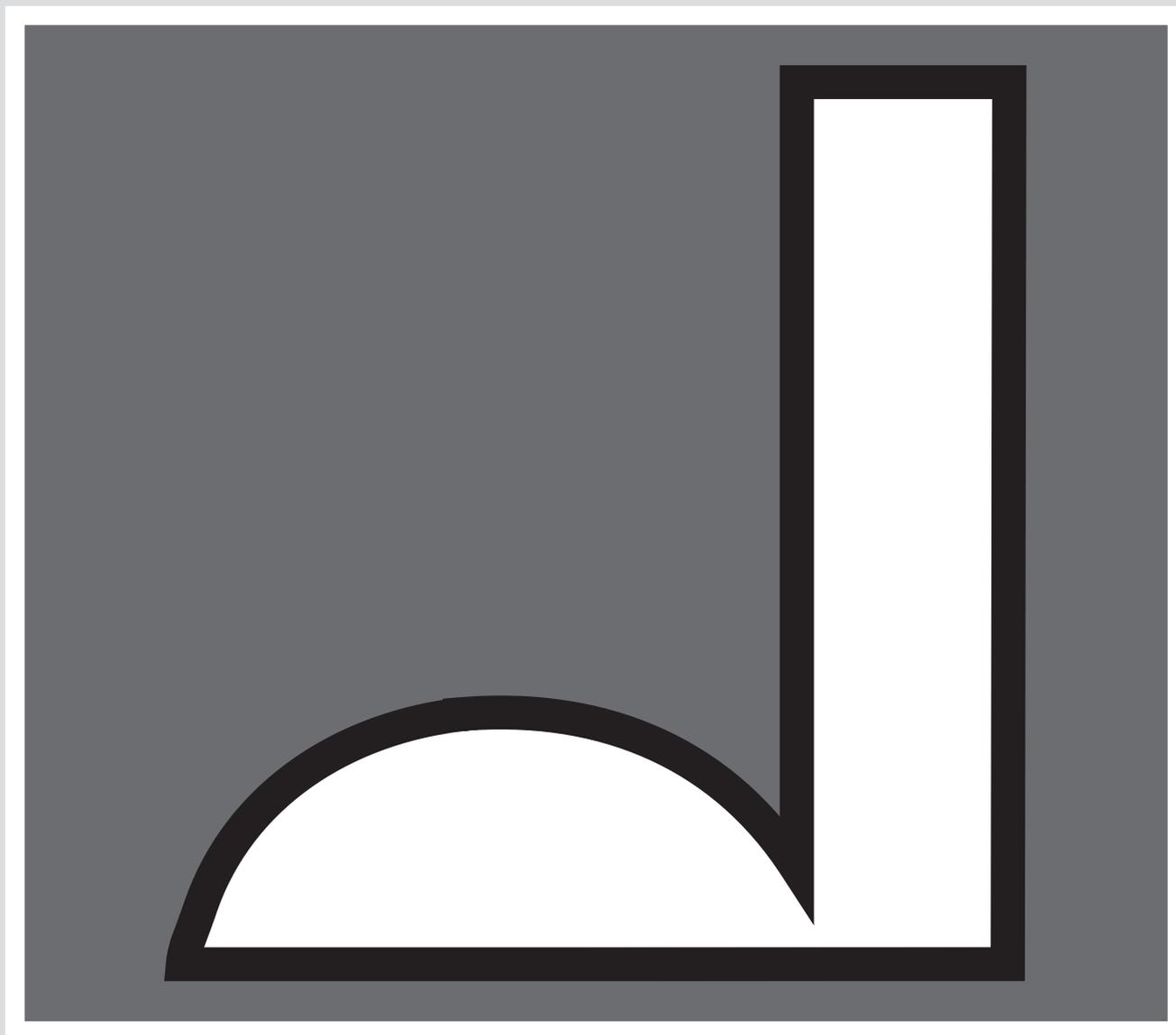




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 001 - SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Garibaldi Alves Filho – PMDB-RN²
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges¹ PR-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 28	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM ¹ /PSDB) – 27
LÍDER Valdir Raupp VICE-LÍDERES LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 6 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 2 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 Inácio Arruda LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LÍDER Demóstenes Torres VICE-LÍDERES Flexa Ribeiro Adelmir Santana Eduardo Azeredo Kátia Abreu Mário Couto Heráclito Fortes João Tenório Raimundo Colombo Papaléo Paes ⁴ Romeu Tuma ⁴ LÍDER DO DEM – 14 José Agripino VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PDT – 5 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1 José Nery	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá - PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

¹ Senador César Borges comunicou filiação partidária ao PR em 01.10.2007 (DSF 2.10.2007).

² Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado, na Sessão Deliberativa Extraordinária de 12.12.2007 (DSF 13.12.2007)

EXPEDIENTE

<p>Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 1ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 7 DE FEVEREIRO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 1, de 2008 (nº 998/2007, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Doutora Kátia Magalhães Arruda, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Estado do Maranhão, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Gelson de Azevedo. 16

Nº 4, de 2008 (nº 1.015/2008, na origem), *encaminhando a Programação Monetária para o 1º trimestre e para o ano de 2008*. 35

Nº 6, de 2008 (nº 913/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 39, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de novecentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.587, de 29 de novembro de 2007. 55

Nº 7, de 2008 (nº 914/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de quarenta e nove milhões, novecentos e trinta mil e oitocentos e oito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.588, de 29 de novembro de 2007. 55

Nº 8, de 2008 (nº 915/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 45, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de dois milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.589, de 29 de novembro de 2007. 55

Nº 9, de 2008 (nº 916/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 46, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito

especial no valor de cinquenta mil reais, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.590, de 29 de novembro de 2007. 55

Nº 10, de 2008 (nº 917/2007, na origem), de 29 de novembro de 2007, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 48, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito especial no valor de setecentos e noventa mil reais, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.591, de 29 de novembro de 2007. 55

Nº 11, de 2008 (nº 918/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 49, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de quatrocentos mil reais, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.592, de 29 de novembro de 2007. 56

Nº 12, de 2008 (nº 919/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 53, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de dez milhões, dezoito mil e cem reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.593, de 29 de novembro de 2007. 56

Nº 13, de 2008 (nº 920/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 57, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de novecentos e dez milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.594, de 29 de novembro de 2007. 56

Nº 14, de 2008 (nº 921/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 61, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de setenta milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quinze reais, para os fins que especifica, e dá

outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.595, de 29 de novembro de 2007.	56	393, de 2007, sancionado e transformado na Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007.	58
Nº 15, de 2008 (nº 1.003/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor global de seiscentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de um bilhão, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil e setenta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.625, de 26 de dezembro de 2007.	57	Nº 21, de 2008 (nº 992/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007 (nº 585/2003, na Casa de origem), que denomina Aeroporto de Alegreite-RS, Gaudêncio Machado Ramos o aeroporto localizado na cidade de Alegreite, Estado do Rio Grande do Sul, sancionado e transformado na Lei nº 11.624, de 20 de dezembro de 2007.	58
Nº 16, de 2008 (nº 1.004/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 47, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.626, de 26 de dezembro de 2007.	57	Nº 22, de 2008 (nº 1.008/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2006 (nº 4.526/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Notário e do Registrador, sancionado e transformado na Lei nº 11.630, de 26 de dezembro de 2007.	58
Nº 17, de 2008 (nº 1.005/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 50, de 2007 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de vinte milhões, setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.627, de 26 de dezembro de 2007.	57	Nº 23, de 2008 (nº 1.016/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2007 (nº 2.272/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização – Sinamob, sancionado e transformado na Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007.	58
Nº 18, de 2008 (nº 1.006/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 62, de 2007 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de duzentos e cinquenta e cinco milhões, trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.628, de 26 de dezembro de 2007.	57	Nº 24, de 2008 (nº 1.017/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2006 (nº 2.416/2003, na Casa de origem), que altera o inciso I do caput do art. 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sancionado e transformado na Lei nº 11.632, de 27 de dezembro de 2007.	58
Nº 19, de 2008 (nº 1.007/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 65, de 2007 – CN, que substitui o Anexo VII da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, sancionado e transformado na Lei nº 11.629, de 26 de dezembro de 2007.	57	Nº 25, de 2008 (nº 1.020/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2007 (nº 30/2007, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, sancionado e transformado na Lei nº 11.633, de 27 de dezembro de 2007.	59
Nº 20, de 2008 (nº 957/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007, que institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº	58	Nº 26, de 2008 (nº 1.021/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2006 (nº 3.133/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde, sancionado e transformado na Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007.	59
		Nº 27, de 2008 (nº 1.022/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2005 (nº 3.174/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, sancionado e transformado na Lei nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007.	59
		Nº 28, de 2008 (nº 1.042/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2007 (nº 7.570/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as custas judiciais devidas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, sancionado e transformado na Lei nº 11.636, de 28 de dezembro de 2007.	59

Nº 29, de 2008 (nº 1.043/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2005 (nº 2.706/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre o programa de qualificação dos serviços turísticos e do Selo de Qualidade Nacional de Turismo, sancionado e transformado na Lei nº 11.637, de 28 de dezembro de 2007.	59	o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o Berço da Colonização Japonesa no Brasil, sancionado e transformado na Lei nº 11.642, de 11 de janeiro de 2008.	92
Nº 30, de 2008 (nº 3/2008, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007 (nº 4.744/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 6º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, para aumentar de 3 (três) para 4 (quatro) o número de Diretores da Casa da Moeda do Brasil, sancionado e transformado na Lei nº 11.639, de 8 de janeiro de 2008.	59	Nº 39, de 2008 (nº 26/2008, na origem), de 29 de janeiro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Fernando Antonio Brito Fialho para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.	92
Nº 33, de 2008 (nº 6/2008, na origem), de 8 de janeiro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Marcelo Andrade de Moraes Jardim, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.	60	Nº 40, de 2008 (nº 27/2008, na origem), de 29 de janeiro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos. ...	95
Nº 34, de 2008 (nº 7/2008, na origem), de 8 de janeiro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora Débora Vainer Barenboim, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Eslovênia.	69	Nº 41, de 2008 (nº 28/2008, na origem), de 29 de janeiro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Raul Campos e Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos.	107
Nº 35, de 2008 (nº 11/2008, na origem), de 11 de janeiro último, de ausência do País, no período de 14 a 16 de janeiro, em visitas oficiais a Guatemala e Cuba.	92	1.2.2 – Comunicações da Presidência	
Nº 36, de 2008 (nº 12/2008, na origem), de 11 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2007 (nº 7.204/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Fundação Universidade Federal do Pampa – Unipampa e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008.	92	Recebimento da Mensagem nº 2, de 2008 (nº 999/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até sete milhões, cento e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América, para financiamento parcial do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil, a ser executado pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, por intermédio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.	124
Nº 37, de 2008 (nº 13/2008, na origem), de 11 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2007 (nº 7.203/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA, em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.641, de 11 de janeiro de 2008.	92	Recebimento da Mensagem nº 3, de 2008 (nº 1.019/2007, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha o demonstrativo das emissões do real referente ao novembro de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.	218
Nº 38, de 2008 (nº 15/2008, na origem), de 11 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007 (nº 7.441/2006, na Casa de origem), que considera	92	Recebimento da Mensagem nº 5, de 2008 (nº 1.014/2007, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha o relatório de execução da Programação Monetária referente ao 4º trimestre de 2007.	229
		Recebimento da Mensagem nº 31, de 2008 (nº 4/2008, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no	

valor de até quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET.	248	Recebimento do Ofício nº 381, de 2007, do Senador Fernando Collor, comunicando a reassunção do mandato a partir do dia 28 de dezembro de 2007. ..	465
Recebimento da Mensagem nº 32, de 2008 (nº 5/2008, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada à contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, para financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.	248	Encaminhamento à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Projeto de Lei nº 31, de 2007-CN, <i>que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2008/2011</i>	466
Recebimento do Ofício nº 5, de 2008, da Universidade Estadual Paulista – UNESP, manifestando-se sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2006.	463	Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Medida Provisória nº 408, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$3.015.446.182,00 (três bilhões, quinze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), para os fins que especifica, onde poderá receber emendas. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.	466
Recebimento do Ofício nº S/1, de 2008 (nº 2.111/2007, na origem), da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.	463	Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Medida Provisória nº 409, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$750.465.000,00 (setecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica, onde poderá receber emendas. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.	466
Recebimento do Aviso nº 1, de 2008 (nº 482/2007, na origem), do Ministro da Fazenda, encaminhando o relatório com as características de operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de novembro de 2007.	465	1.2.3 – Aviso do Tribunal de Contas da União	
Recebimento do Aviso nº 2, de 2008 (nº 700/2007, na origem), do Ministério do Controle e da Transparência, encaminhando os Relatórios de Fiscalização, contendo os resultados das ações levadas a efeito pela Controladoria-Geral da União nas unidades municipais sorteadas na 23ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.	465	Nº 1.834/2007, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo TC – 003.719/2001-2, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, referentes ao Requerimento nº 673, de 2001, do Senador Casildo Maldaner. ..	466
Recebimento do Aviso nº 3, de 2008 (nº 1/2008, na origem), do Banco Central do Brasil, informando as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter não-reembolsável, analisadas e registradas por aquela Autarquia, referente ao 4º trimestre de 2007.	465	1.2.4 – Aviso do Ministro de Estado da Justiça	
Recebimento do Aviso nº 4, de 2008 (nº 24/2008, na origem), do Ministro da Fazenda, encaminhando o relatório com as características de operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de dezembro de 2007.	465	Nº 2.089/2007, de 26 de dezembro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 969, de 2007, do Senador Arthur Virgílio.	466
Recebimento do Aviso nº 5, de 2008 (nº 113/2008, na origem), do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, encaminhando os relatórios de fiscalização da 6ª Etapa de Sorteios de Unidades da Federação do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.	465	1.2.5 – Ofícios do Ministro de Estado da Defesa	
		Nº 122/2008, de 8 de janeiro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 970, de 2007, do Senador Arthur Virgílio.	467
		Nºs 121 e 560/2008, de 8 e 17 de janeiro último, encaminhando informações complementares ao Requerimento nº 904, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.	467
		1.2.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	
		Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008 (nº 7.299/2006, na Casa de origem), que inclui no anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.	467
		Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2008 (nº 1.816/99, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde. ...	468

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2008 (nº 274/2003, na Casa de origem), que altera o art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, referente à destinação de bens apreendidos.	469	Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2008 (nº 296/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Saudades FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Matão, Estado de São Paulo.	497
Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2008 (nº 1.641/2003, na Casa de origem), que altera dispositivos do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (inclui a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias no Ensino Médio). .	471	Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2008 (nº 332/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – Amasi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.	500
Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem), que altera o art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).	475	Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2008 (nº 334/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.	503
Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2008 (nº 4.572/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres.	477	Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2008 (nº 343/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. ..	505
Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento da pessoa maior de 70 anos).	478	Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2008 (nº 350/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Mairi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mairi, Estado da Bahia.	507
Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2008 (nº 202/2007, na Casa de origem), que dá nova redação e acrescenta parágrafos ao artigo 424 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (inclui como motivo para desaforamento a segurança da vítima, das testemunhas e dos peritos).	479	Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2008 (nº 353/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Guaraciaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.	509
Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2008 (nº 969/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima e dá outras providências.	480	Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2008 (nº 341/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Alternativa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urubici, Estado de Santa Catarina. .	518
Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2008 (nº 1.040/2007, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 538 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (determina o valor da multa sobre o valor da causa quando os embargos forem manifestamente protelatórios).	485	1.2.7 – Comunicação da Presidência Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 1 a 9, de 2008, e abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente.	521
Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2008 (nº 163/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Canaã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.	486	1.2.8 – Pareceres Nº 1, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que acrescenta § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos	
Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2008 (nº 269/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Altamira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará.	495		

do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.....	521	o ato que outorga autorização à SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Caetano, Estado de Pernambuco.	559
Nº 2, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, apresentada ao Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2007 (nº 2.502/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Publicidade Maggi-Plan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.....	529	Nº 9, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2007 (nº 159/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coremas, Estado da Paraíba.	565
Nº 3, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2007 (nº 111/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ITATIBENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	532	Nº 10, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2007 (nº 207/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.....	571
Nº 4, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2007 (nº 123/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO LOURENCIANA DE ARTES E RECREAÇÃO – SOLAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.....	538	Nº 11, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2007 (nº 218/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CONFIANÇA DE TATUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo. ..	576
Nº 5, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2007 (nº 146/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO PEDRO APÓSTOLO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná.....	544	Nº 12, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2007 (nº 222/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORÉ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.....	582
Nº 6, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2007 (nº 153/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais.....	549	Nº 13, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2007 (nº 268/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ALTAMIRA – ASSOMIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará.	587
Nº 7, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2007 (nº 154/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE AQUIDABÃ – ACCCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe.	559	Nº 14, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2007 (nº 272/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.	593
Nº 8, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2007 (nº 155/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova		Nº 15, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,	

sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2007 (nº 91/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à SISTEMA BEL RIO DE RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.....	599	comunitária na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.	633
Nº 16, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2007 (nº 78/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CAMARAGIBANA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passo do Camaragibe, Estado de Alagoas.....	605	Nº 22, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2007 (nº 230/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MANTENÓPOLIS – ACOMANT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo.	639
Nº 17, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2007 (nº 84/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA AMÉLIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná.	610	Nº 23, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2007 (nº 232/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CANDELÁRIA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.	645
Nº 18, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2007 (nº 86/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MAMANGUAPE – ADECOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.	615	Nº 24, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2007 (nº 238/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul.....	651
Nº 19, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2007 (nº 88/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.....	621	Nº 25, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2007 (nº 245/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CAMARGO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul.	657
Nº 20, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2007 (nº 109/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE IBITIURA DE MINAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais.	627	Nº 26, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2007 (nº 248/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO PROGRESSO DE DERRUBADAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.	663
Nº 21, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2007 (nº 168/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE ENTRE RIOS DO OESTE para executar serviço de radiodifusão		Nº 27, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2007 (nº 252/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SKALA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.	670
		Nº 28, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de	

2007 (nº 264/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPANEMA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.....	676	aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV CATARATAS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.	719
Nº 29, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2007 (nº 270/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FLORES LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.	682	Nº 36, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2007 (nº 117/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.	725
Nº 30, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2007 (nº 286/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO LONTRENSE FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.	688	Nº 37, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2007 (nº 130/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à PICCININI & LUCCA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.	731
Nº 31, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2007 (nº 287/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TABULEIRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matinhos, Estado do Paraná.	694	Nº 38, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2007 (nº 145/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins.	737
Nº 32, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2007 (nº 291/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à SOCIEDADE PEDRITENSE DE RÁDIO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.	700	Nº 39, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2007 (nº 170/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CANDELÁRIA FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia.	742
Nº 33, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2007 (nº 292/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SIMPATIA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.	706	Nº 40, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2007 (nº 195/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.	748
Nº 34, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2007 (nº 349/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE IPATINGA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.	712	Nº 41, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2007 (nº 212/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RADIOFÔNICA COM MARKETING LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.	754
Nº 35, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2007 (nº 90/2007, na Câmara dos Deputados), que			

Nº 42, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2007 (nº 215/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ciríaco, Estado do Rio Grande do Sul.....	760	Nº 49, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2007 (nº 273/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.....	800
Nº 43, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2007 (nº 227/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO PARDO DE MINAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.....	766	Nº 50, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2007 (nº 194/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO TAQUARA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.....	805
Nº 44, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2007 (nº 239/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo..	773	Nº 51, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2007 (nº 299/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DA SERRA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.....	811
Nº 45, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2007 (nº 77/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM 102 LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.	778	Nº 52, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2007 (nº 308/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE GOIOERÊ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.	817
Nº 46, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2007 (nº 82/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.....	784	Nº 53, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2007 (nº 310/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE MALLET LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Mallet, Estado do Paraná.	822
Nº 47, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2007 (nº 169/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à SISTEMA SJV DE COMUNICAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Varginha, Estado de Minas Gerais.	790	Nº 54, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2007 (nº 315/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES URBANOS DE QUEDAS DO IGUAÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	827
Nº 48, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2007 (nº 187/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MALLET para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mallet, Estado do Paraná.....	795	Nº 55, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2007 (nº 330/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO	

ARTÍSTICO E CULTURAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (ACOCALEMA) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.....	832	nº 262, de 2003, e 107, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....	871
Nºs 56 e 57, de 2008, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a proibição do uso de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador.....	838	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 26 de dezembro de 2007 e publicação em 27 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 407, de 2007, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com organismos internacionais, altera as Leis nos 10.480, de 2 de julho de 2002, prorrogando o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, prorrogando o prazo de manutenção de Funções Comissionadas Técnicas no DNIT e no Ministério da Cultura, respectivamente, e 11.539, de 8 de novembro de 2007, no tocante à Carreira de Analista de Infra-Estrutura. Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria.....	871
Nº 58, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2007, de autoria do Senador Paulo Duque, que autoriza a União a doar ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel que especifica. (Edifício Gustavo Capanema).....	863	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 28 de dezembro de 2007 e publicação no mesmo dia, mês e ano, da Medida Provisória nº 410, de 2007, que acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007. Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria.	873
1.2.9 – Ofício do Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.			
Nº 217/2007, de 19 de dezembro último, comunicando que em reunião realizada naquela data aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 346, 348, 351, 354 a 357, 359, 365, 367, 374, 375, 379, 381, 384 a 386, 393, 394, 396, 398, 401, 406, 410 a 412, 416, 417, 421, 423, 426, 427, 431, 434, 440, 441, 444, 447, 456, 383, 389, 403, 404, 407, 408, 415, 418, 442, 450, 460, 461, 464, 465, 467 e 470, de 2007.....	871	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 28 de dezembro de 2007 e publicação no mesmo dia, mês e ano, da Medida Provisória nº 411, de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria.....	876
1.2.10 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais			
Nº 167/2007, de 19 de dezembro último, comunicando que em reunião realizada naquela data, aprovou, em turno único, a Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo) de 2007, ao Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim.....	871		
1.2.11 – Ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania			
Nº 172/2007, de 20 de dezembro último, comunicando que, em reunião realizada naquela data, aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2007, de autoria do Senador Paulo Duque.	871		
1.2.12 – Comunicações da Presidência			
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decretos Legislativos nºs 346, 348, 351, 354 a 357, 359, 365, 367, 374, 375, 379, 383 a 389, 393, 394, 396, 398, 401, 403, 404, 406 a 408, 410 a 412, 415 a 418, 421, 423, 426, 427, 431, 434, 441, 442, 447, 450, 456, 460, 461, 464, 465, 467 e 470, de 2007, sejam apreciados pelo Plenário.....	871	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 31 de dezembro de 2007 e publicação no mesmo dia, mês e ano, da Medida Provisória nº 412, de 2007, que dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004. Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria.....	878
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado		Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 3 de janeiro de 2008 e publicação no mesmo dia, mês e ano, da Medida Provisória nº 413, de 2008, que dispõe sobre medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos e a modernização do	

setor de turismo, a reforçar o sistema de proteção tarifária brasileiro, a estabelecer a incidência de forma concentrada da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, na produção e comercialização de álcool, altera o art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria.	880	Nº 3, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial, destinada a comemorar os Duzentos Anos da Abertura dos Portos no Brasil.	894
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 4 de janeiro de 2008 e publicação em 7 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 414, de 2008, que constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria.....	882	Nº 4, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado Federal, no dia 26 de fevereiro de 2008, destinada a homenagear o Dia Nacional do Aposentado.	894
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 21 de janeiro de 2008 e publicação em 22 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 415, de 2008, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria.....	883	Nº 5, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Senhora Zilda Monteiro Serrano.	894
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 23 de janeiro de 2008 e publicação em 24 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 416, de 2008, que altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria.	885	Nº 6, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Senhora Gleyde Costa Vitor.	894
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 31 de janeiro de 2008 e publicação em 1º de fevereiro do mesmo ano, da Medida Provisória nº 417, de 2008, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes. Designação da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria.....	888	Nº 7, de 2008, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Conferência Nacional dos Bispos (CNBB), em Mato Grosso.	895
1.2.13 – Leitura de requerimentos		Nº 8, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia.	895
Nº 1, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, solicitando que o Período do Expediente de sessão ordinária do Senado Federal seja destinado a assinalar a passagem do 60º ano de instalação da Companhia Hidroelétrica do São Francisco, a ocorrer em março de 2008. ...	890	Nº 9, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações à Casa Civil da Presidência da República.	895
Nº 2, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a realização de Sessão Especial, no dia 15 de abril de 2008, às 10 horas, destinada a comemorar o bicentenário do Poder Judiciário independente no Brasil.	891	Nº 10, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	895
		Nº 11, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.	896
		Nº 12, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro da Cultura.	896
		Nº 13, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro do Esporte.	896
		Nº 14, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro da Previdência Social.	897
		Nº 15, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro da Saúde.	897
		Nº 16, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro do Turismo.	897
		Nº 17, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro das Relações Exteriores.	898
		Nº 18, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca.	898
		Nº 19, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPPIR.	898
		Nº 20, de 2008, de autoria do Senador Tasso Jereissati e outros Srs. Senadores, solicitando	

a realização de sessão especial em homenagem à memória de D. Aloísio Cardeal Lorscheider.....	899	SENADOR <i>GILVAM BORGES</i> – Louvor à Escola de Samba Beija-Flor de Nilópolis pela conquista do bicampeonato do carnaval carioca, com o enredo “Macapaba: Equinócio solar, viagens fantásticas ao meio do mundo”.....	917
Nº 21, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando voto de congratulação à Escola de Samba Vai Vai de São Paulo.	899	SENADOR <i>JONAS PINHEIRO</i> – Registro do falecimento, ontem, em Cuiabá, do engenheiro-agrônomo Bento Machado Lobo.....	921
1.2.14 – Leitura de projetos		SENADOR <i>EDUARDO AZEREDO</i> – Homenagem ao ex-Governador de Minas Gerais, Sr. Hélio Garcia.	922
Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera o Art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para considerar crime hediondo o acidente de trânsito com vítimas fatais praticado por motorista alcoolizado ou sob efeitos de substâncias análogas.	900	SENADORA <i>SERYS SLHESSARENKO</i> – Solidariedade à família do Dr. Bento Lobo. Considerações sobre a questão do desmatamento, destacando o avanço do País no plano ambiental.....	925
Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que Institui o Fundo Copa Amador para o apoio ao futebol não-profissional no País.	900	SENADOR <i>CRISTOVAM BUARQUE</i> – Elogios a pronunciamento do Presidente Garibaldi Alves Filho. Considerações sobre algumas efemérides do ano de 2008.....	927
Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Universitário de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos.	901	SENADOR <i>TIÃO VIANA</i> – Cumprimentos ao Senador Garibaldi Alves Filho pelo pronunciamento feito na sessão do Congresso. Preocupação com a dengue no Brasil.	930
Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que insere o art. 67-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, e dá outras providências.	902	SENADOR <i>HERACLITO FORTES</i> – Cumprimentos ao Senador Garibaldi Alves Filho pelo pronunciamento feito na sessão do Congresso. Questionamentos sobre a questão do uso dos cartões corporativos.	940
Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, que determina a obrigatoriedade de indicação dos tipos sanguíneos do titular na Certidão de Nascimento, na Cédula de Identidade, inclusive das entidades de Classe e na Carteira Nacional de Habilitação.	904	SENADOR <i>FLEXA RIBEIRO</i> – Cumprimentos ao Senador Garibaldi Alves Filho pelo pronunciamento feito na sessão do Congresso. Manifestação sobre a questão dos cartões corporativos.....	945
Projeto de Lei do Senado nº 6, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. ..	905	SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Cumprimentos ao Senador Garibaldi Alves Filho pelo pronunciamento feito na sessão do Congresso. Proposta de uma pauta que envolva os Três Poderes.....	947
Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. ..	907	SENADOR <i>EDUARDO SUPPLY</i> – Cumprimentos ao Senador Garibaldi Alves Filho pelo discurso feito ontem, na sessão de abertura dos trabalhos do Congresso Nacional. A questão da CPI dos cartões corporativos. Convite recebido da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Referências a audiência pública sobre a integração do rio São Francisco.	950
Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2008, de autoria dos Senadores Alvaro Dias e Sérgio Guerra, que determina a sustação do Decreto nº 6.345, de 4 de janeiro de 2008, o qual altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e do Decreto nº 6.339, que altera as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.	908	SENADOR <i>VALDIR RAUPP</i> – Preocupação com as notícias do risco de um novo apagão elétrico no País.....	954
1.2.15 – Discursos do Expediente		SENADOR <i>AUGUSTO BOTELHO</i> – Preocupação com o alardeado surto de febre amarela no País.....	954
SENADOR <i>CÍCERO LUCENA</i> – Homenagem e agradecimento ao grupo religioso católico Canção Nova, dirigido pelo Diácono Fabiano, da Comunidade Maná.	913	SENADOR <i>SÉRGIO ZAMBIASI</i> , como Líder – Celebração da aprovação do projeto de lei que instituiu a Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.....	956
		SENADOR <i>MARCO MACIEL</i> – Registro do centenário de falecimento do escritor Machado de Assis.	957

SENADOR PAULO PAIM – Considerações sobre o uso dos cartões corporativos. Registro da aprovação de requerimentos de audiências públicas pela Comissão de Direitos Humanos. Defesa da aprovação da anistia a João Candido, conhecido como almirante negro.	959	Ata da 242ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 21 de dezembro de 2007 e publicada no <i>Diário do Senado Federal</i> do dia subsequente.....	979
SENADOR VALTER PEREIRA, como Líder – Considerações sobre o discurso feito ontem, na sessão de abertura dos trabalhos do Congresso Nacional, pelo Senador Garibaldi Alves Filho.	962	6 – AGENDAS CUMPRIDAS PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 21 e 22-1-2008, E 7-2-2008.	
SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR – Cumprimentos ao Senador Garibaldi Alves Filho pelo discurso feito ontem, na sessão de abertura dos trabalhos do Congresso Nacional. Preocupação com o aumento do desmatamento na Amazônia.	964	7 – ATO DO PRESIDENTE	
SENADOR MÃO SANTA – Comentários a pesquisa realizada sobre a justiça brasileira. A questão do uso dos cartões corporativos.	966	Nº 001, de 2008	980
SENADOR CÉSAR BORGES – Proposta de uma agenda positiva para o Congresso Nacional, em 2008. Cumprimentos ao Senador Garibaldi Alves Filho pelo discurso feito ontem, na sessão de abertura dos trabalhos do Congresso Nacional. ..	969	8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
SENADOR MARCELO CRIVELLA – Cumprimentos ao Senador Garibaldi Alves Filho pelo discurso feito ontem, na sessão de abertura dos trabalhos do Congresso Nacional. Preocupação com os efeitos das chuvas no Rio de Janeiro, especialmente em Petrópolis. Considerações sobre a medida provisória que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas nas estradas federais.	970	Nºs 65 a 72, 74, 99, 100, 105, 106 e 130 de 2008.....	982
1.3 – ENCERRAMENTO		9 – CONVÊNIOS	
2 – REPUBLICAÇÃO DO DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR PAULO DUQUE, NA SESSÃO DO DIA 18-10-2007, PUBLICADO ÀS PÁGINAS 36446 A 36448 DO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL DO DIA 19-10-2007, PARA FAZER CONSTAR O ARTIGO “A CMPF COMPARTILHADA”, DE AUTORIA DE JORGE GAMA.	972	Nº 32/2007 (Processo nº 009.032/05-3), entre o Senado Federal e o Banco Fibra S/A, para empréstimos a senadores e servidores, sob consignação em folha de pagamento.	996
3 – TERMO DE POSSE DO SENADOR LOBÃO FILHO, PRIMEIRO SUPLENTE DO SENADOR EDISON LOBÃO		Nº 1/2008 (Processo nº 017.424/05-4), entre o Senado Federal e a Bancred S/A – Crédito, Financiamento e Investimento, para empréstimos a senadores e servidores, sob consignação em folha de pagamento.....	1001
4 – COMUNICAÇÃO			
Do Senador Lobão Filho, referente à sua filiação partidária (DEMOCRATAS), e adoção do nome parlamentar.....	978		
5 – RETIFICAÇÕES			
Ata da 237ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2007 e publicada no <i>Diário do Senado Federal</i> do dia subsequente.	979		
		SENADO FEDERAL	
		10 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA	
		11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
		12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		14 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		15 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		16 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
		CONGRESSO NACIONAL	
		17 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
		18 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		19 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL	
		20 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata 1ª Sessão Não Deliberativa, em 7 de fevereiro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias e Marcelo Crivella

(Inicia-se a sessão às 14 horas)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

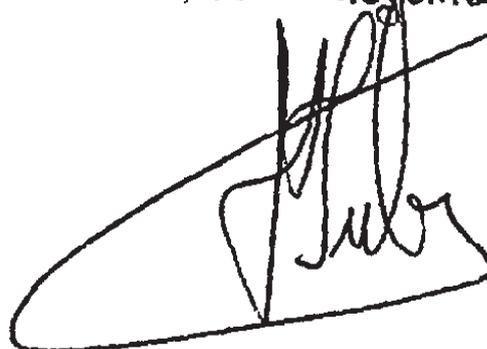
MENSAGEM Nº 1, DE 2008

(nº 998, de 2007, na origem).

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do 111-A da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Doutora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Estado do Maranhão, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juizes de carreira da magistratura trabalhista, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Gelson de Azevedo.

Brasília, 20 de dezembro de 2007.



KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

CURRICULUM VITAE CURRICULUM VITAE

2007

CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS:

1.1. NOME:

Kátia Magalhães Arruda.

1.2. FILIAÇÃO:

Luiz Gonzaga Figueiredo Arruda.

Maria Dolores Magalhães Arruda.

1.3. ESTADO CIVIL:

Casada

1.4. NACIONALIDADE:

Brasileira.

1.5. ENDEREÇO ATUAL:

RESIDÊNCIA: Rua Miragem do sol, Lt.01, QD. 20, Apto 1002,
Renascença.II - São Luís - Ma . CEP: 65075-820.

TEL: (98) 3235-2397.

TRABALHO: Av. Sen. Vitorino Freire, 2001, Areinha

TEL: (098) 231-0110.

II - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1. CARTEIRA DE IDENTIDADE:

655 608 - 83 - SSP/CE.

2.2. NÚMERO DO REGISTRO DO CPF:

241 774 663 87.

2.3. TÍTULO ELEITORAL:

245 457 707/52 83ª Zona, 196 Seção. Fortaleza/CE.

2.4. INSCRIÇÃO NA MAGISTRATURA FEDERAL:

045 - TRT - MA.

III - INSTRUÇÃO:**3.1. FORMAÇÃO BÁSICA (1º GRAU):**

Colégio Farias Brito.

Término: 1979.

3.2. FORMAÇÃO TÉCNICA:

Escola Técnica Federal do Ceará.

Diploma de Técnico em Turismo.

Término: 1983.

3.3. FORMAÇÃO SUPERIOR:

Bacharelado em Direito

Faculdade de Direito - Universidade Federal do Ceará.

Término: 1988.

3.4. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

Habilitação em Direito do Estado.

Universidade Federal do Ceará.

Término: 1988.

3.5. PÓS GRADUAÇÃO:**3.5.1. ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA DO TRABALHO.**

18 Créditos - 270 horas.

Universidade Federal do Maranhão.

3.5.2. MESTRADO : ÓRBITA JURÍDICA CONSTITUCIONAL.

30 créditos - 450 horas.

Universidade Federal do Ceará

3.5.3. DOUTORADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS (em conclusão)
Universidade Federal do Maranhão

IV - EXPERIÊNCIA TÉCNICO -PROFISSIONAL:

4.1. ESTÁGIO:

Banco do Ceará S/A - Complementação Educacional
18.06.84 a 01.02.85.

4.2.MEMBRO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

Ministério da Saúde - Hospital de Maracanaú -
Maracanaú / CE
Período: 1987 a 1989

4.3.MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Ministério da Saúde - Hospital de Maracanaú -
Maracanaú / CE
Período: 1987 a 1989

4.4 MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CARGOS E EMPREGOS.

Ministério da Saúde - Hospital de Maracanaú -
Maracanaú / CE
Período: 1987 a 1989

4.5 .MEMBRO EFETIVO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ministério da Saúde - Hospital de Maracanaú -
Maracanaú / CE
Período: 1987 a 1989

4.6. CONSULTORIA.

Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Maracanaú /CE.

- 4.7. DEFENSORIA DATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL - CE.
Período: 1989 a 1990
- 4.8. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR.
Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região.
Período: 1989 a 1990
- 4.9. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.
Tribunal Regional do Trabalho - 16º Região.
Período: 1990 a 1992
- 4.10. JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DAS VARAS DE
IMPERATRIZ, CAXIAS E 4ª VARA DE SÃO LUÍS.
Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.
Período: 1992 a 2001
- 4.12. DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO- 16 REGIÃO
Período: a partir de junho de 2001

V - EXPERIÊNCIA NA MAGISTRATURA:

- 5.1. Juíza Convocada no Tribunal Superior do Trabalho, a partir de 03 de setembro de 2007;
- 5.2. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no biênio de 2005/2007;
- 5.2. Vice-Presidente do Colégio Nacional de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho, no ano de 2006;
- 5.3. Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no biênio 2003/2005;
- 5.4. Desembargadora Federal no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a partir de 2000;
- 5.5. Juíza do Trabalho, a partir de 1990.

VI- EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:

- 6.1. PROFESSORA DE DIREITO E LEGISLAÇÃO.
Curso Técnico de Contabilidade.
Colégio Carlos de Carvalho - Fortaleza/CE.
Período : 1989.
- 6.2. PROFESSORA DE DIREITO CONSTITUCIONAL.
Universidade Federal do Maranhão
Campus Avançado de Imperatriz - MA.
Período : 1992.
- 6.3. PROFESSORA AUXILIAR DE DIREITO DO TRABALHO,
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO.
Cejuma - Centro de Estudos Jurídicos do Maranhão.
Período : 1993.
- 6.4. PROFESSORA DE TEORIA GERAL DO PROCESSO.
UNICEUMA – Centro de Ensino Unificado do Maranhão.
Período : 1993.
- 6.5. PROFESSORA DE DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA
GERAL
DO PROCESSO.
Universidade Federal do Maranhão.
Período: 1994 a 1999.
- 6.6. PROFESSORA DE DIREITO CONSTITUCIONAL.
Escola Superior da Magistratura do Maranhão.
Período: 1999 a 2000
- 6.7. PROFESSORA ADJUNTA DE DIREITO DO TRABALHO
Universidade Federal do Maranhão
Período: de 1999 até a presente data

VII - SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E ENCONTROS CIENTÍFICOS(ÚLTIMOS DEZ ANOS):

- 7.1. VI ENCONTRO UNIVERSITÁRIO DE INICIAÇÃO À PESQUISA
Universidade Federal do Ceará.
De 26 a 27.11.1987 - Fortaleza / CE.
- 7.2. SEMINÁRIO DE LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
Ministério da Irrigação - DNOCS.
Carga horária: 24 hs. De 10 a 12.08.1987 - Fortaleza/CE.
- 7.3. V JORNADAS LUSO-HISPANO-BRASILEIRAS DE DIREITO DO TRABALHO. TRT – 7ª REGIÃO.
De 14 a 16.03.1988 - Fortaleza / CE.
- 7.4. SEMINÁRIO DE DIREITO ADMINISTRATIVO
Ministério da Irrigação - DNOCS.
Carga horária: 24 hs. De 22 a 24.08.1988. - Fortaleza/CE.
- 7.5. X CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA LEGAL
Sociedade Cearense de Medicina Legal.
De 05.10 A 08.10.1988 - Fortaleza / CE.
- 7.6. I ENCONTRO INTERNACIONAL DE DIREITO ALTERNATIVO DO TRABALHO.
Universidade Federal de Santa Catarina - IDA.
De 02 a 06.09.1992 - Florianópolis / SC.
- 7.7. IV CONGRESSO NACIONAL DA MAGISTRATURA TRABALHISTA.
De 12 a 15.05.1993 - Belo Horizonte / MG.
- 7.8. V CONGRESSO NACIONAL DA MAGISTRATURA TRABALHISTA
De 11 a 14 de maio de 1994 - Porto Alegre / RS

- 7.9. 9ª CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO COLETIVO DO TRABALHO E 8ª SEMINÁRIO SOBRE DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO.
De 23 a 25 de novembro de 1994 - São Paulo / SP
- 7.10. SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO DO TRABALHO.
De 22 a 25 de abril de 1997- Salvador / BA.
- 7.11. SEMINÁRIO SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO
De 09 a 10 de abril de 1999 – São Luís / MA
- 7.12. II SEMINÁRIO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO CIVIL E O TRABALHO DO ESTADO DO MARANHÃO
De 26 a 28 de maio de 1999 – São Luís / MA
- 7.13. 5º CICLO INTERNACIONAL DE CONFERÊNCIAS : Estado de Direito - Uma Realidade Possível
De 08 a 12 de junho de 1999 – Curitiba / PR
- 7.14. III SEMINÁRIO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO DO ESTADO DO MARANHÃO
De 19 a 21 de junho de 2000 – São Luís/MA
- 7.15. I ENCONTRO ESTADUAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO
De 28 a 30 de julho de 2000 – São Luís / MA
- 7.16. I CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO NO MARANHÃO
De 06 a 08 de junho de 2001 – São Luís / MA
- 7.17. 10º CONGRESSO GOIANO DE DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO
De 14 a 16 de junho de 2001 – Goiânia / GO

- 7.18. II CICLO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA ESMATRA –
Escola Superior da Magistratura do Trabalho no Estado
do Maranhão
De 21 a 23 de novembro de 2001 – São Luís / MA
- 7.19. III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO
TRABALHO
De 27 de fevereiro a 1º de março de 2002 – Fortaleza / CE
- 7.20. CICLO DE ESTUDOS SOBRE AS ALTERAÇÕES DO
NOVO CÓDIGO CIVIL COM REFLEXOS NO DIREITO DO
TRABALHO
De 03 a 04 de abril de 2003 – São Luís / MA
- 7.21. III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO
TRABALHO NO MARANHÃO.
De 24 a 26 de junho de 2003 – São Luís / Ma
- 7.22. CONGRESSO BRASIL 2003 – 15 ANOS DA
CONSTITUIÇÃO
De 10 a 13 de junho de 2003 – Fortaleza / Ce
- 7.23. I CONGRESSO NACIONAL SOBRE O NOVO CÓDIGO
CIVIL
De 08 a 10 de maio de 2003 – São Luís / Ma
- 7.24. I JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
De 16 a 19 de setembro de 2003 - São Luís / Ma
- 7.25. MINI-CURSO DA I JORNADA INTERNACIONAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS
De 16 a 19 de setembro de 2003 – São Luís / Ma
- 7.26. 12º CONAMAT – CONGRESSO NACIONAL DOS
MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
De 05 a 07 de maio de 2004 – Campos do Jordão / SP

- 7.27. IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO NO MARANHÃO
De 16 a 18 de junho de 2004 – São Luís / Ma
- 7.28. SEMINÁRIO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS “SER JUIZ DO TRABALHO: O PAPEL DO MAGISTRADO TRABALHISTA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA”
De 22 a 24 de setembro de 2004 – São Luís / Ma
- 7.29. SEMINÁRIO “A NOVA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO”
De 22 e 23 de junho de 2005 – São Luís / Ma
- 7.30. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL
De 22 e 24 de agosto de 2005 – São Luís / Ma
- 7.31. II JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
De 23 e 26 de agosto de 2005 – São Luís / Ma

VIII - CURSOS DE EXTENSÃO

- 8.1. CURSO DE ORATÓRIA.
Universidade Federal do Ceará - Academia Cearense de Retórica - Faculdade de Direito.
Período : 2º Semestre de 1988 - Fortaleza / CE.
- 8.2. CURSO DE CHEFIA DE LIDERANÇA
CETREDE - Hospital de Maracanaú - CE
Carga Horária: 21 Hs. De 23.05 a 01.06.1988
- 8.3. CURSO DE CRIMINOLOGIA ATUAL
Sociedade Cearense de Medicina Legal.
De 05.10 a 08.10.1988 - Fortaleza / CE.

- 8.4 . CURSO DE EXTENSÃO SOBRE INFORMÁTICA E ORGANIZAÇÃO
Fundação Democrático Rocha
Universidade Federal do Ceará.
De 08.04 a 40.09.1988 - Fortaleza / CE.
- 8.5. CURSO DE EXTENSÃO SOBRE INICIAÇÃO EMPRESARIAL
Fundação Democrático Rocha
Universidade Federal Do Ceará.
Carga horária :60 hs.De 25.11.88 a 10.03.1989- Fortaleza / Ce
- 8.6. CURSO DE CÁLCULOS E POLÍTICA SALARIAL.
Tribunal Regional do Trabalho-16ª Região.
Carga horária: 16 hs. De 01 a 02 de Dezembro de 1994.
- 8.7. CURSO DE INGLÊS INTERMEDIÁRIO
Impressive Training Centre
Carga Horária: 120 hs. Ano de 1999 Sao Luis/Ma
- 8.8. CURSO DE PESQUISA JURÍDICA NA INTERNET
Tribunal Regional do Trabalho da 16. Região
Carga horária: 16 hs. Ano de 2005

IX - TRABALHOS JURÍDICOS PUBLICADOS

9.1. PUBLICAÇÕES EM ANAIS DE CONGRESSOS/ ENCONTROS

- 9.1.1 Síntese da Pesquisa "A INDEPENDÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO, GARANTIAS E RELAÇÃO COM DEMAIS PODERES."
Publicação do 5º Encontro Universitário de Iniciação à Pesquisa.
Edições UFC - Fortaleza 1986

9.1.2. Síntese da Pesquisa "INTRODUÇÃO AO ESTUDO SOCIAL DO DIREITO DO MENOR".

Publicação do 6º Encontro Universitário de Iniciação à Pesquisa.

Edições UFC - FORTALEZA 1987

9.13. COMUNICAÇÃO ORAL: Reconhecimento de Direitos pela Justiça do Trabalho: fonte de redistribuição de renda? II JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS De 23 e 26 de agosto de 2005 – São Luís / Ma

9.2. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS

9.2.1 Artigo: OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NOS ACORDOS TRABALHISTAS.

Suplemento Trabalhista Ltr, São Paulo: Editora Ltr, No. 088, 1993, p.559/562

9.2.2. Artigo: O PREFEITO MUNICIPAL E O DESCUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO.

Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, São Luís, V.3, n. 1, Julho/94 a Junho/95, p.27/34.

9.2.3. Artigo: O PRINCÍPIO DA IGUALDADE NO TRABALHO DA MULHER E OUTROS ESTUDOS.

Suplemento Trabalhista Ltr, São Paulo: Editora Ltr, n. 122, 1995, p 785/789.

9.2.4. Artigo: A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS CONTRA EMPRESAS EM PROCEDIMENTO FALIMENTAR.

Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, São Luís: v.4, n.1, julho de 1995 a junho de 1996, p. 31/36.

- 9.2.5. Artigo : TRABALHO ANÁLOGO À CONDIÇÃO DE ESCRAVO: UM ULTRAJE À CONSTITUIÇÃO.
Revista Genesis. Curitiba: Editora Genesis, n.36,1995, p 683/689.
- 9.2.6. Artigo: A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E SUA REPERCUSSÃO NA PROPRIEDADE URBANA.
Revista de Informação Legislativa. Brasília: Senado Federal, Ano 33, n. 132, 1996, p. 313/320.
- 9.2.7. Artigo: PRESSUPOSTOS PROCESSUAS E CONDIÇÕES DE AÇÃO.
Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região São Luís: TRT, v.8, n.1, jul./dez. 1999, p. 415.
- 9.2.8. Artigo: O SENTIMENTO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988.
Revista LT.São Paulo: ano 68, n. 05, maio de 2004, p.572/576.
- 9.2.9. Artigo: A LEITURA DOS CLÁSSICOS E O UNIVERSO JURÍDICO.
Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 16. Região São Luís: v.14, n.1, jan/dez. 2004.
- 9.2.10. Artigo: OS PRIMÓRDIOS DA QUESTÃO SOCIAL E A FILOSOFIA JUDAICO-CRISTÃ.
Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 16.Região São Luís: TRT, v.16, janeiro/dezembro. 2006

9.3. PUBLICAÇÕES DE LIVROS

- 9.3.1. DEMOCRACIA E DIREITO DO TRABALHO (co-autoria)
Capítulo: *A RECLAMAÇÃO CORREICIONAL NO PROCESSO DO TRABALHO.*
São Paulo: Editora LTr, 1995, p. 121/127.

9.3.2. *A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DE CRIANÇAS NO BRASIL*

São Luís, Edições TRT, 1997

9.3.3. ESTUDOS JURÍDICOS (co-autoria)

Capítulo: *AS FICÇÕES JURÍDICAS E OUTRAS ILUSÕES*

São Luís: edICEUMA, 1997, p. 139/148.

9.3.4. DOS DIREITOS HUMANOS AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS (co-autoria)

Capítulo: *O TRABALHO DE CRIANÇAS NO BRASIL E O DIREITO FUNDAMENTAL À INFÂNCIA.*

Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997, p.95/108.

9.3.5. DIREITO CONSTITUCIONAL DO TRABALHO; SUA EFICÁCIA E O IMPACTO DO MODELO NEOLIBERAL.

São Paulo, Ltr, 1999, p.138

9.3.6. JUSTIÇA DO TRABALHO. EVOLUÇÃO HISTÓRICA E PERSPECTIVAS.

Capítulo: *FLEXIBILIZAÇÃO E DESREGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL.*

São Luís, 1999, p. 66/95

9.3.7. ESTUDOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL (co-autoria)

Capítulo: *A PROTEÇÃO DO TRABALHO, A PROTEÇÃO NO TRABALHO E OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DO TRABALHO.*

São Paulo: LTr, 2001.

9.3.8. O SERVIDOR PÚBLICO E A JUSTIÇA DO TRABALHO. (co-autoria)

Capítulo: *A JUSTIÇA DO TRABALHO NO BRASIL E SUA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE REDISTRIBUIÇÃO DE RENDA.*

São Paulo: LTr, 2005

X - APROVAÇÃO EM CONCURSO DE NÍVEL SUPERIOR

10.1. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Cargo : Técnico Judiciário

Homologação : 14.12.89

10.2. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

Cargo : Oficial de Justiça Avaliador

Homologação : 07.12.1989

10.3. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Cargo : Juiz do Trabalho

Posse : 12.07.1990

10.4. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Cargo: Professor Auxiliar

Posse : 04.10.1994

XI- ATIVIDADES ACADÊMICAS

11.1 - NA GRADUAÇÃO

11.1.1. BOLSISTA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

Universidade Federal do Ceará

Pesquisa Concluída: “A Independência do Poder Judiciário. Garantias e Relação com os demais Poderes”.

Março a dezembro de 1986.

11.1.2. BOLSISTA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

Universidade Federal do Ceará.

Pesquisa Concluída: “Estudo Social do Direito do Menor”.

Março a dezembro de 1987.

11.1.3. BOLSISTA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Universidade Federal do Ceará.

Pesquisa Concluída: "O Sindicalismo no Direito e na Prática.
Abril de 1988 a Janeiro de 1989".

11.2 - NO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

11.2.1 - MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO TESTE DE SELEÇÃO PARA O III Curso de Preparação à Magistratura.

Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão.

11.2.2 - MEMBRO DE BANCA DE MONITORIA

Universidade Federal do Maranhão

11.2.3-MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR.

Universidade Estadual do Maranhão.

12.3 - EXPOSIÇÕES, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS PROFERIDAS

12.3.1 CONFERENCISTA NO SEMINÁRIO "A Democratização do Judiciário".

São Luís : SINTRAJUFE-MA /Assossiação dos Magistrados -MA. 03 e 04 de junho de 1993.

12.3.2. CONFERENCISTA NO CURSO "Aperfeiçoamento sobre a Administração Pública e Procedimentos Trabalhistas".

São Luís: TRT - 16ª Reg. mês de abril de 1994.

12.3.3. CONFERENCISTA NO I Encontro de Juizes e Diretores de Secretaria do TRT da 16ª Região.

Tema : Processo de Execução.

São Luís: TRT - 16ª Reg. De 20 A 22 de Novembro de 1996.

12.3.4 CONFERENCISTA NO I Congresso Internacional de Direito do Trabalho no Maranhão.

São Luís: TRT/OAB - De 06 a 08 de Junho de 2001.

12.3.5. EXPOSIÇÃO sobre qualidade de vida e capacitação nos TRT's. .

Brasília / DF : Coleprecor, agosto de 2005

12.3.6. CONFERENCISTA no Congresso Brasileiro de Direito Constitucional

São Luís: Universidade Federal do Ma. Ano 2005

12.3.7. PALESTRANTE no I Encontro de Recursos Humanos e Saúde da Justiça do Trabalho.

Santa Catarina: TRT. Ano 2005.

12.3.8. PALESTRANTE: O perfil do novo líder

São Luís: TRT. Ano 2005

12.3.9. EXPOSIÇÃO na II Jornada Internacional de Políticas Públicas.

Tema: A Justiça do Trabalho como fonte de redistribuição de renda

São Luís: UFMA. Ano 2005.


KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Aviso nº 1.373 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2007.

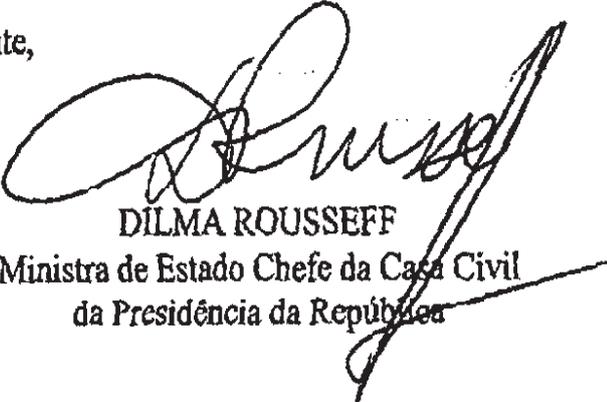
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Doutora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Estado do Maranhão, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Gelson de Azevedo.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da Re-

– A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.

pública que passo a ler.

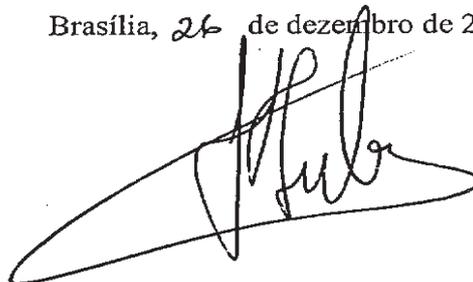
É lida a seguinte:

Mensagem nº 4, de 2008
(nº 1.015/08, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossas Excelências a Programação Monetária para o 1º trimestre e para o ano de 2008, destinado à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

Brasília, 26 de dezembro de 2007.



E.M. 59/2007–BCB

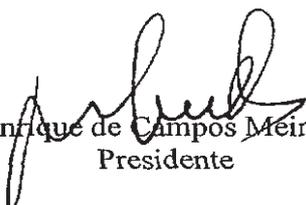
Brasília, 20 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho à consideração Vossa Excelência, de acordo com o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o primeiro trimestre e para o ano de 2008, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 20 de dezembro de 2007, juntamente com o Relatório de Execução relativo ao período nele referenciado.

2. Acrescento que, consoante estabelece o mencionado diploma legal, a Programação Monetária (art. 6º, § 1º) deve ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE) e o Relatório de Execução (art. 7º, inc. I), aos senhores Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Respeitosamente,



Henrique de Campos Meirelles
Presidente

Diretoria Colegiada
Departamento Econômico – DEPEC

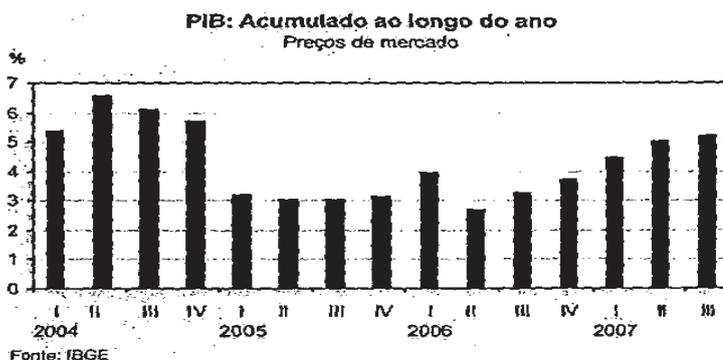
Programação Monetária 2008

Dezembro – 2007

Programação Monetária para o primeiro trimestre e para o ano de 2008

A. A economia no quarto trimestre de 2007

1. O Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 5,3% nos primeiros nove meses de 2007, em relação a igual período de 2006, de acordo com as Contas Nacionais Trimestrais, do IBGE, registrando-se desempenhos favoráveis em todos os seus componentes, seja pela ótica da demanda ou da produção. A expansão da demanda interna segue impulsionada, principalmente, pelas condições favoráveis do mercado de crédito e pelos altos níveis de confiança do empresariado e do

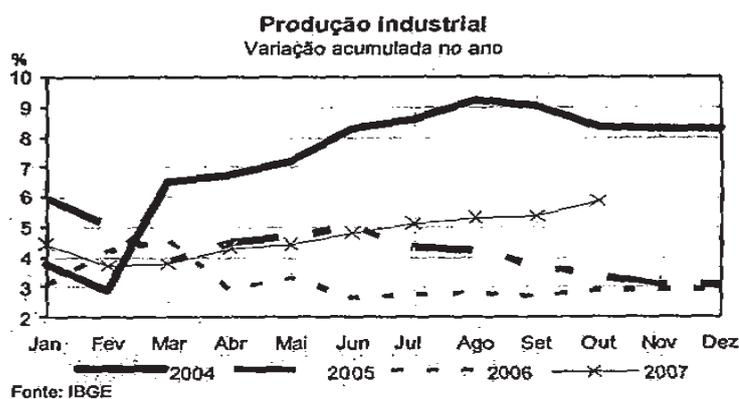


consumidor, com desdobramentos favoráveis sobre o consumo das famílias e sobre as decisões de investimento. Nesse sentido, a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) cresceu 12,4% nos primeiros nove meses do ano, ante o mesmo período do ano anterior, constituindo-se no componente da demanda interna a apresentar expansão mais acentuada no período. O consumo das famílias aumentou 5,9%, exercendo a maior contribuição para o crescimento acumulado do PIB nos nove primeiros meses do ano, 3,5 p.p., enquanto o consumo do governo elevou-se 3,9%. Na mesma base de comparação, as exportações cresceram 6,7% e as importações, 19,6%, gerando contribuição negativa de 1,3 p.p. do setor externo para o resultado do PIB. Sob a ótica da produção, assinala-se a elevação de 5,1% no produto do setor industrial, evidenciando aumentos nas indústrias de transformação, 5,5%; construção civil, 4,6%; e extrativa mineral, 4%. O setor de serviços cresceu 4,7%, com destaque para o segmento intermediação financeira, com crescimento de 10,7%; e o agropecuário, favorecido pelos preços recordes no mercado internacional das principais commodities, 4,3%. Na margem, considerando dados dessazonalizados, o PIB aumentou 1,7% no terceiro trimestre do ano, em relação ao trimestre anterior, constituindo-se no oitavo resultado positivo em seqüência nessa base de comparação. A agropecuária cresceu 7,2%, maior taxa dos últimos 37 trimestres, enquanto na indústria e nos serviços registraram-se aumentos respectivos de 1,8% e 1,2%.

2. De acordo com a Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física (PIM-PF)

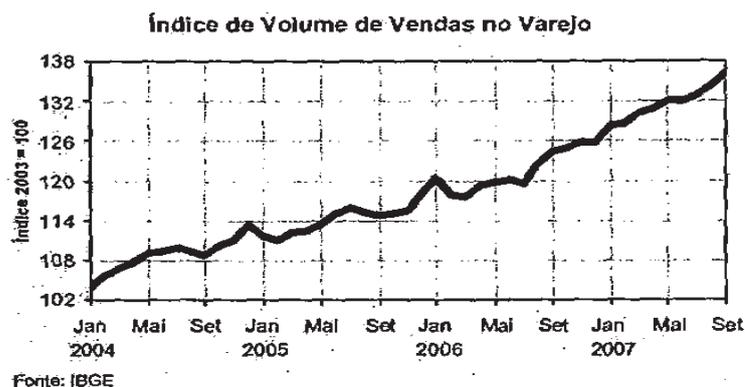
do IBGE, a produção física da indústria acumulada no ano, até outubro, aumentou 5,9% em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse desempenho decorreu de crescimentos de 5,9% na indústria de transformação e de 5,6% na indústria extrativa, registrando-se avanços nas produções de todas as categorias de uso, em especial nas relativas a bens de capital, 18,8%,

e a bens de consumo durável, 8,7%. A análise na margem revela aumento de 2,2% da produção industrial no trimestre terminado em outubro, em relação ao trimestre finalizado em julho, resultante de expansões de 2,3% na indústria de transformação e de 0,7% na extrativa, considerados dados dessazonalizados.



3. As vendas do comércio varejista mantiveram, ao longo do terceiro e início

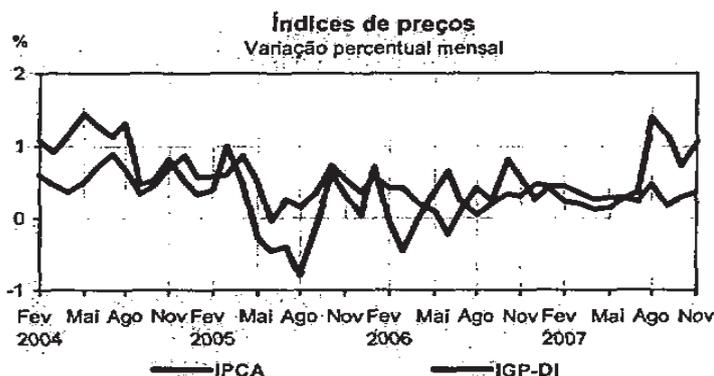
do quarto trimestre de 2007, a tendência de crescimento vigoroso iniciada no segundo semestre de 2006, com ênfase para o dinamismo das vendas de bens duráveis e semiduráveis, cujo desempenho está associado, mais intensamente, às condições favoráveis do mercado de crédito. Segundo a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),



as vendas varejistas cresceram 9,6% nos nove primeiros meses do ano, em relação ao período correspondente de 2006. Adicionalmente, o volume de vendas no varejo aumentou 2,2% no trimestre encerrado em setembro de 2007, em relação ao período abril a junho, considerados dados dessazonalizados, representando o vigésimo segundo crescimento consecutivo, nessa base de comparação. Registraram-se, no período, aumentos nas vendas de todos os segmentos varejistas, à exceção do recuo de 0,1% em combustíveis e lubrificantes, com destaque para móveis e eletrodomésticos, 4,2%, e hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo 1,3%. As vendas de automóveis, motocicletas, partes e peças, segmento que não faz parte do índice geral, cresceram 5,1%, no trimestre. As vendas do comércio varejista ampliado, indicador que incorpora os segmentos materiais de construção e automóveis, motocicletas, partes e peças, cresceram 13,5% no trimestre encerrado em setembro de 2007, em relação ao período correspondente do ano anterior. O desempenho mais robusto das vendas do comércio ampliado, tendência

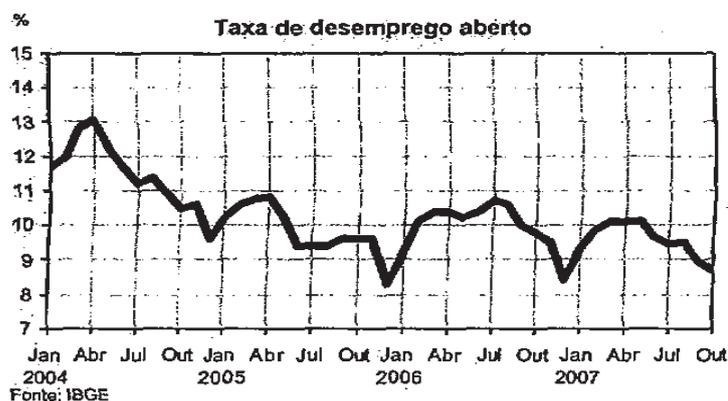
iniciada no início do segundo semestre de 2006, evidencia a importância das melhores condições de crédito para o dinamismo dos segmentos materiais de construção e automóveis.

4. A inflação medida pelos índices gerais de preços voltou a registrar aceleração no trimestre encerrado em novembro. O Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) cresceu 2,99%, no período, ante 2,04% no trimestre finalizado em agosto, resultado associado, fundamentalmente, à evolução dos preços no atacado, condicionada por aumentos tanto dos preços industriais quanto agrícolas.



A variação dos índices de preços ao consumidor apresentou relativo arrefecimento, na mesma base de comparação. O Índice de preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulou alta de 0,86% no trimestre encerrado em novembro, ante 0,99% no trimestre junho a agosto, resultado de elevações de 1,12% nos preços livres e de 0,27% nos monitorados, ante variações respectivas de 1,5% e -0,14% no trimestre finalizado em agosto.

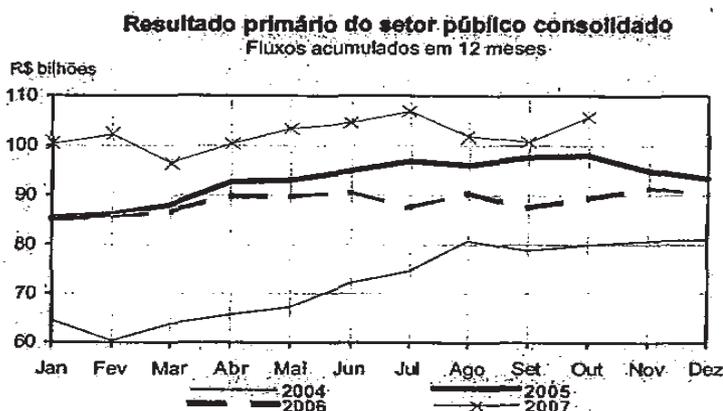
5. A evolução do mercado de trabalho segue consistente com o dinamismo da atividade econômica. De acordo com a Pesquisa Mensal de Emprego (PME), do IBGE, que abrange seis regiões metropolitanas, a taxa de desemprego aberto atingiu, em média, 9,1%, no trimestre encerrado em outubro, menor percentual já registrado nesse período, apresentando recuos respectivos de 1,1 p.p. e de 0,7 p.p. em relação ao trimestre correspondente de 2006 e ao trimestre encerra-



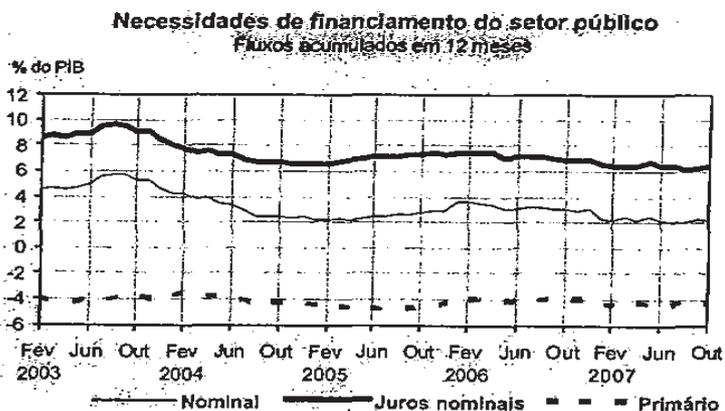
do em julho. A redução registrada em comparação com o mesmo trimestre de 2006 refletiu aumentos de 2,9% na taxa de crescimento da ocupação e de 1,7% na PEA. O crescimento do emprego com carteira assinada manteve-se acentuado no trimestre encerrado em outubro, atingindo 4,2% em relação ao período maio a julho, enquanto no segmento trabalhadores sem carteira assinada a taxa de expansão situou-se em 0,3%, considerados dados dessazonalizados. Essa diferença evidencia a melhora qualitativa das condições do mercado de trabalho, que se torna mais intensa se considerado o período de janeiro a outubro

de 2007 e do ano anterior, quando a expansão do emprego formal alcançou 5,1%, ante retração de 1,4% no emprego sem carteira.

6. O superávit primário do setor público não financeiro, que atingiu R\$105,7 bilhões nos doze meses encerrados em outubro, totalizou R\$106,6 bilhões nos dez primeiros meses de 2007, o equivalente a 5,1% do PIB. A distribuição desse resultado por esferas do setor público evidencia aumentos nos superávits dos governos regionais e do Governo Central e redução no relativo às empresas estatais. O superávit do Governo Central refletiu crescimento de 12,7% das receitas, em relação ao mesmo período de 2006, cuja participação no PIB passou de 23,3% para 24%, no período. As despesas do Tesouro, que cresceram 12,4% em relação aos dez primeiros meses de 2006, passaram a representar 9,81% do PIB. O déficit da Previdência Social, evidenciando crescimento mais acentuado das receitas relativamente às despesas, reduziu-se de 1,95% do PIB, nos primeiros dez meses de 2006, para 1,85% do PIB, em igual período de 2007. A elevação na arrecadação das contribuições, consistente com o aumento da formalização do mercado de trabalho, alcançou 13,7%, enquanto o crescimento das despesas com benefícios, resultante do reajuste do salário mínimo e do aumento na quantidade média de benefícios pagos, atingiu 10,8%. As transferências constitucionais para estados e municípios aumentaram 14,1%, no ano, acompanhando o comportamento da arrecadação dos tributos partilhados com esses dois níveis de governo.



7. Os juros nominais apropriados totalizaram R\$160,4 bilhões nos doze meses encerrados em outubro. O resultado acumulado no dez primeiros meses do ano alcançou R\$135,2 bilhões, dos quais R\$104,6 bilhões no âmbito do Governo Central e R\$32,5 bilhões na esfera regional, enquanto as empresas estatais registraram receita líquida de juros de R\$1,9 bilhão no período. As necessidades de financiamento do setor público, que abrangem o resultado primário e os juros nominais apropriados, totalizaram R\$54,6 bilhões nos doze meses encerrados em outubro. O resultado acumulado nos dez primeiros meses do ano atingiu R\$28,7 bilhões, ante

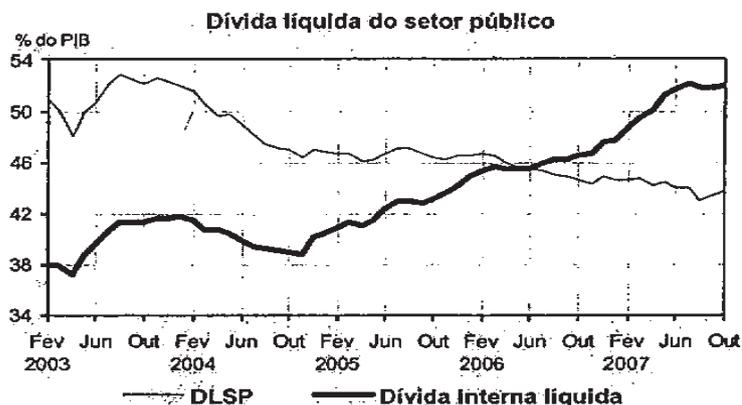


R\$43,9 bilhões no mesmo período do ano anterior, representando, na ordem, 1,4% e 2,3% do PIB. O Governo Central e os governos regionais apresentaram reduções respectivas em suas necessidades de financiamento equivalentes a 0,9 p.p. e 0,2 p.p. do PIB, enquanto o superávit das empresas estatais recuou 0,1 p.p.

8. A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu R\$1.132 bilhões em outubro, 43,7% do PIB, ante

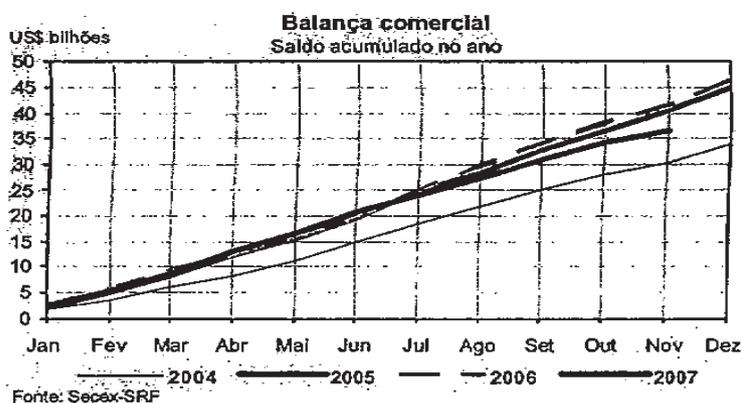
R\$1.067,4 bilhões, 44,9% do PIB, em dezembro de 2006. Essa trajetória foi resultante, em termos contracionistas, de contribuições do superávit primário, 4,1 p.p. do PIB, e do crescimento do PIB valorizado, 3,7 p.p., enquanto, em sentido inverso, os juros nominais apropriados e o ajuste decorrente da valorização cambial de 18,4% acumulada no ano exerceram impactos

expansionistas de 5,2 p.p. e 1,3 p.p., respectivamente. A composição da DLSP revela que, em linha com o aumento das reservas internacionais, a participação dos ativos líquidos atrelados ao dólar em seu total aumentou 13,3 p.p., ao longo de 2007. A parcela da DLSP indexada à taxa Selic, incluindo as operações de mercado aberto realizadas pelo Banco Central, cresceu 10 p.p. no período.



9. As exportações totalizaram US\$14,1 bilhões e as importações, US\$12 bilhões, em novembro, resultando em superávit de US\$2 bilhões. No ano, o saldo comercial atingiu

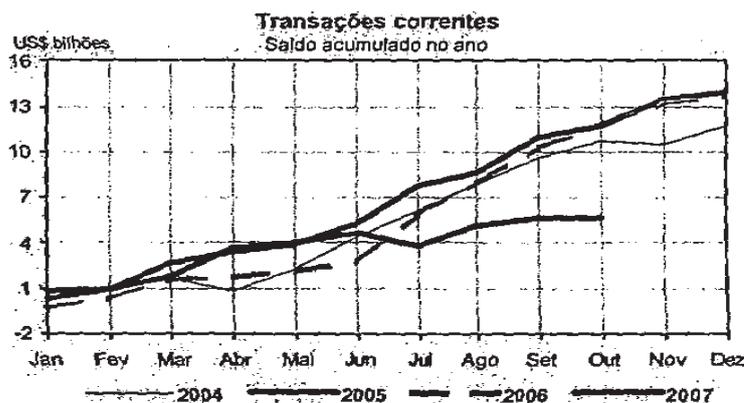
US\$36,4 bilhões, 12,1% menor do que em igual período de 2006, evidenciando aumentos de 30,8% nas importações e de 16,6% nas exportações. A corrente de comércio somou US\$256,4 bilhões, 23,4% do PIB, superando a relativa ao ano de 2006, que totalizou US\$229,2 bilhões. A média diária



das vendas externas, em novembro, embora declinantes pelo segundo mês consecutivo, permaneceu acima de US\$700 milhões, registrando-se aumentos generalizados, em relação ao mesmo mês de 2006, nas exportações de todas as categorias de fator agregado, atingindo 25,3% em produtos básicos, 17,1% em manufaturados e 7,4% em semimanufaturados. A média diária das importações apresentou, em novembro, crescimento generalizado em todas as categorias de uso final, em relação ao mês correspondente de 2006, com ênfase para os

aumentos das compras relativas às categorias de bens de capital, 46,8%, e de bens de consumo duráveis, 41,4%. De acordo com a Funcex, o desempenho das exportações nos dez primeiros meses do ano refletiu crescimentos de 9,3% no índice de preços das exportações e de 6,9% no índice de quantum. A análise das exportações por categoria de fator agregado revela a predominância do efeito preço nas vendas de produtos semimanufaturados e manufaturados, registrando aumentos de 11,8% e 7,5%, respectivamente, ante elevações de 2,3% e 4,8% nas respectivas quantidades exportadas. O desempenho das vendas de produtos básicos, favorecidas pelo aquecimento da economia mundial, resultou em elevações de 12,8% no quantum exportado e de 11,8% nos preços. O aumento do valor importado, nesse período, refletiu elevações de 5,1% nos preços e de 23,3% no quantum. A variação do volume importado foi determinante para o crescimento das importações de todas as categorias de uso, com ênfase em bens de consumo duráveis, 54,4%, e em bens de capital, 35,3%. A evolução dos preços não exerceu pressão uniforme sobre as importações das diversas categorias de uso final, registrando-se aumentos nos preços de bens de consumo não-duráveis, 12,7%, matérias-primas e produtos intermediários, 6,4%; e de combustíveis e lubrificantes, 4,5%, paralelamente a reduções nos referentes a bens de capital, 1,4%, e a bens de consumo duráveis, 1,2%.

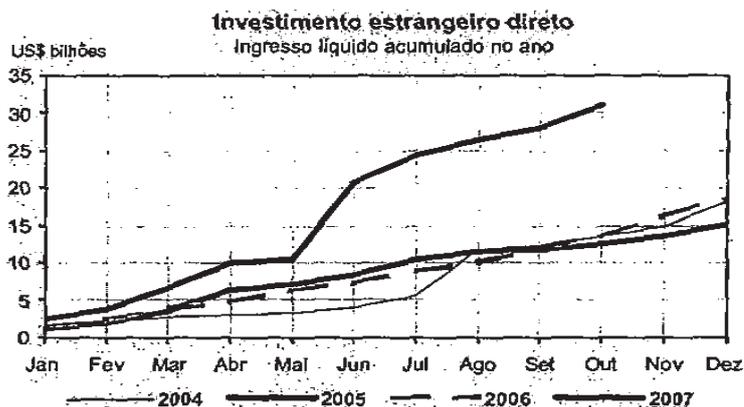
10. O superávit em transações correntes atingiu US\$5,6 bilhões nos dez primeiros meses de 2007, ante US\$11,8 bilhões no período correspondente no ano anterior. O recuo do saldo comercial foi responsável por 60% dessa redução, seguindo-se as influências dos crescimentos das remessas líquidas relativas a serviços e do déficit em rendas. A trajetória de redução do superávit em conta corrente segue consistente com a aceleração do dinamismo da atividade econômica



interna. Nos primeiros dez meses do ano, as remessas líquidas de serviços somaram US\$10 bilhões e as de rendas, US\$22,1 bilhões, registrando, na ordem, expansões de 24% e 1% em relação a igual período de 2006. Paralelamente ao aumento do déficit, ressaltou-se a permanência da tendência de elevação dos valores transacionados na rubrica de serviços, tanto nas receitas como nas despesas. Assinale-se que enquanto as receitas com viagens internacionais atingiram US\$4 bilhões e as despesas, US\$6,6 bilhões, valores recordes para o período, com crescimentos de 14% e de 38,8%, respectivamente, em relação a igual período de 2006, as despesas líquidas com juros acumularam US\$6,4 bilhões, ante US\$9,5 bilhões no período correspondente de 2006. Esse resultado refletiu o aumento da receita com juros decorrente da ampliação de ativos brasileiros no exterior, com ênfase para a elevação de 127,8% na remuneração das reservas internacionais, totalizando US\$5,1 bilhões. As transferências unilaterais líquidas somaram US\$3,3 bilhões nos primeiros dez

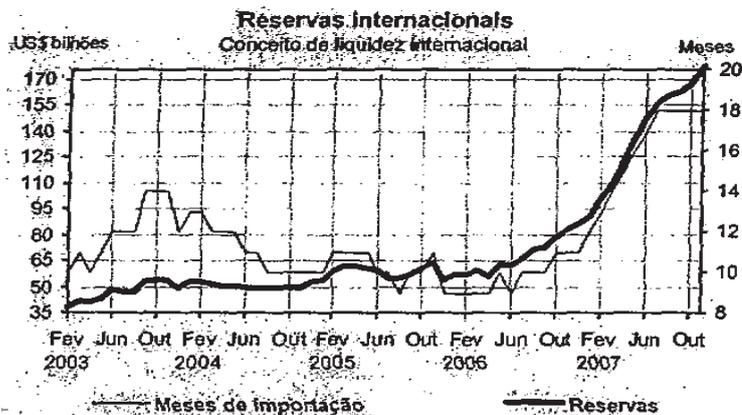
meses do ano. A redução de 7% em relação ao período correspondente de 2006 evidenciou, tanto o recuo de 1,6% nos ingressos líquidos para manutenção de residentes, que representam, aproximadamente, 60% das receitas líquidas totais da rubrica, quanto o aumento de 58,4% nas despesas brutas.

11. A conta financeira do balanço de pagamentos foi superavitária em US\$3,8 bilhões em outubro, acumulando saldo de US\$76,9 bilhões no ano. Os ingressos líquidos de investimentos estrangeiros diretos no Brasil (IED) somaram US\$31,2 bilhões nos primeiros dez meses do ano, recorde para o período, ante US\$13,6 bilhões de janeiro a outubro de 2006. Os ingressos líquidos em participação no capital atingiram US\$22,5 bilhões e os empréstimos intercompanhias, US\$8,7 bilhões. Considerados os valores acumulados em doze meses, os ingressos líquidos de IED totalizaram US\$36,4 bilhões em outubro, igualmente recorde nesse tipo de comparação. Os investimentos brasileiros diretos no exterior (IBD) apresentaram constituição líquida de haveres no exterior de US\$812 milhões no ano, até outubro. Enquanto os empréstimos intercompanhias apresentaram amortizações líquidas de US\$6,9 bilhões no período, os investimentos de companhias brasileiras em aquisições no exterior ou capitalização de filiais e subsidiárias registraram saídas líquidas de US\$7,7 bilhões, ratificando a manutenção do processo de internacionalização das empresas nacionais.



12. As reservas internacionais cresceram US\$91,2 bilhões no ano, até novembro, totalizando US\$177,1 bilhões.

Nesse período, as compras do Banco Central no mercado à vista de câmbio somaram US\$76,3 bilhões, enquanto entre as operações externas sobressaíram os desembolsos de US\$2,9 bilhões em bônus da República e as amortizações de US\$9,2 bilhões. Ocorreram inéditas receitas líquidas de juros, US\$879 milhões, resultantes de ingressos de US\$5,7 bilhões relativos à remuneração das reservas e de despesas de US\$4,8 bilhões com juros de bônus. As demais operações geraram aumento de US\$6,6 bilhões nas reservas.



As demais operações geraram aumento de US\$6,6 bilhões nas reservas.

B. Política Monetária no terceiro trimestre de 2007

13. Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos, nos conceitos M1 e M4, mantiveram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2007.

14. A base monetária restrita, considerada a média dos saldos diários, atingiu R\$123,2 bilhões em setembro, com alta de 4,9% no mês e de 22,6% em 12 meses. O papel-moeda emitido somou R\$83,9 bilhões, resultando em elevação de 5,3% no mês e de 18,4% em relação a setembro do ano anterior. As reservas bancárias alcançaram R\$39,3 bilhões, expandindo 4,1% no mês e 32,7% em 12 meses.

15. O saldo da base monetária ampliada, que compreende a base restrita, os depósitos compulsórios e os títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, cresceu 21,7% nos 12 meses encerrados em setembro, totalizando R\$1,57 trilhão, no conceito de saldos em final de período. Esse resultado refletiu aumentos de 19,9% na base restrita, de 22% no saldo de títulos públicos federais e de 21,1% nos depósitos compulsórios em espécie.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no terceiro trimestre de 2007^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}
M1 ^{3/}	146,3-197,9	19,9	175,8	22,5
Base restrita ^{3/}	100,3-135,8	17,5	123,2	22,6
Base ampliada ^{4/}	1 426,0-1 674,0	20,1	1 571,5	21,7
M4 ^{4/}	1 537,3-2 080,3	22,9	1 808,8	22,9

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

16. Os meios de pagamento (M1), considerada a média dos saldos diários, alcançaram R\$175,8 bilhões em setembro, elevando-se 3% no mês e 22,5% em 12 meses. O saldo de papel-moeda em poder do público atingiu R\$68,2 bilhões, com aumentos de 4,5% no mês e 18,6% em 12 meses, e os depósitos à vista alcançaram R\$107,6 bilhões, com acréscimos respectivos de 2,1% e de 25,1%.

17. O agregado monetário M4, em final de período, apresentou elevação mensal de 2,6% em setembro, totalizando R\$1,81 trilhão. O aumento acumulado em 12 meses totalizou 22,9%.

18. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, determinaram impacto expansionista de R\$165 milhões no terceiro trimestre de 2007, resultante de resgates líquidas de R\$34,6 bilhões em títulos do Tesouro Nacional, no mercado primário, e de venda líquida de R\$34,4 bilhões, no mercado secundário.

19. Em julho, o Copom avaliou que, desde sua última reunião, as influências de fatores externos e internos sobre o balanço de riscos para a trajetória esperada da inflação continuavam atuando em direções opostas. O setor externo, que vem contribuindo de forma importante para ampliar a oferta agregada, seguia exercendo influência predominantemente benigna sobre as perspectivas para a inflação, enquanto o ritmo de expansão da demanda doméstica representava riscos potenciais à dinâmica inflacionária. A maioria dos membros do Copom argumentou que a contribuição do setor externo para a consolidação de um cenário benigno para a inflação no horizonte de projeção, especialmente pela disciplina exercida sobre os preços de bens transacionáveis e por meio da ampliação dos investimentos, em ambiente de demanda aquecida, mitiga riscos presentes no cenário prospectivo para a inflação. Tal contribuição estaria ampliando o escopo para que as taxas de crescimento da demanda agregada e da oferta doméstica voltassem a se equilibrar em um prazo relevante para as decisões de política monetária, sem comprometer a convergência para a trajetória das metas de inflação. Diante disso, o Copom decidiu reduzir a taxa Selic para 11,50% a.a., sem viés, por quatro votos a favor e três votos pela redução da taxa Selic em 0,25 p.p. Em setembro, o Copom avaliou que o ritmo de expansão da demanda doméstica, que deve continuar sendo sustentada, entre outros fatores, pelo impulso derivado do relaxamento da política monetária implementado neste ano, continuava podendo colocar riscos não desprezíveis para a dinâmica inflacionária. Adicionalmente, foi considerado que os últimos desdobramentos sugeriam que a contribuição do setor externo para consolidar um cenário inflacionário benigno poderia estar se tornando menos efetiva. Nesse contexto, o Copom, apesar de entender que diversos fatores respaldariam a decisão de manter a taxa de juros inalterada já nessa reunião, avaliou o cenário macroeconômico e considerou que, neste momento, o balanço dos riscos para a trajetória prospectiva da inflação ainda justificaria estímulo monetário adicional. Dessa forma, o comitê decidiu, por unanimidade, reduzir a taxa Selic para 11,25% a.a., sem viés.

C. Política monetária no bimestre outubro-novembro de 2007

20. A base monetária restrita, mensurada pela média dos saldos diários, situou-se em R\$127,4 bilhões em novembro, com expansão de 2,5% em relação a outubro e de 21,5% em 12 meses. Consideradas as mesmas bases de comparação, as reservas bancárias aumentaram, na ordem, 4% e 29,3%, situando-se em R\$41,3 bilhões, enquanto o saldo de papel-moeda emitido cresceu 1,7% e 18%, respectivamente, atingindo R\$86,1 bilhões.

21. A base monetária ampliada totalizou R\$1,6 trilhão em novembro, com aumentos de 1,2% no mês e de 21,6% em 12 meses. O resultado anual refletiu crescimentos de 21,4% nos saldos de depósitos compulsórios em espécie; de 24,2% na base restrita; e de 21,4% no saldo de títulos públicos federais.

22. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, alcançaram R\$183,8 bilhões em novembro, com expansão de 2,6% no mês e de 22,4% em 12 meses. O saldo do papel-moeda em poder do público atingiu R\$69,4 bilhões, apresentando expansão de 1,3% no mês e de 18,2% em 12 meses, enquanto os depósitos à vista totalizaram R\$114,4 bilhões, com aumentos respectivos de 3,4% e 25,1%.

23. O agregado monetário mais amplo (M4) totalizou R\$1,87 trilhão em novembro, registrando aumentos de 1,8% no mês e de 22,3% em 12 meses.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o quarto trimestre de 2007 e ocorridos no período outubro/novembro^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	170,6-230,8	20,1	183,8	22,4
Base restrita ^{3/}	121,3-164,1	20,6	127,4	21,5
Base ampliada ^{4/}	1 496,6-1 756,9	21,7	1 604	21,6
M4 ^{4/}	1 620,3-2 192,2	22,3	1 868,4	22,3

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

24. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, exerceram impacto expansionista de R\$11,6 bilhões no bimestre outubro-novembro. Esse resultado decorreu de atuação expansionista do Tesouro Nacional tanto no mercado primário, R\$5,3 bilhões, como no mercado secundário, R\$6,3 bilhões.

25. Em outubro, o Copom avaliou que a probabilidade de que a emergência de pressões inflacionárias inicialmente localizadas viesse a apresentar riscos para a trajetória da inflação doméstica havia se elevado, uma vez que o aquecimento da demanda poderia traduzir-se em aumento no repasse de pressões sobre os preços no atacado para os preços ao consumidor. Adicionalmente, foi considerado que, embora o setor externo tivesse o efeito de moderar a inflação no setor transacionável, o aquecimento da demanda doméstica poderia desencadear pressões inflacionárias no setor não transacionável. O Comitê observou, ainda, que ao longo dos próximos meses, tanto os crescimentos do crédito e da massa salarial real quanto os efeitos da expansão das transferências governamentais e de outros impulsos fiscais

devem continuar impulsionando a atividade econômica, que já cresce a taxas robustas. Nesse ambiente, e diante das incertezas associadas ao mecanismo de transmissão da política monetária e ao ritmo de crescimento prospectivo da oferta e demanda agregadas, o Copom resolveu fazer uma pausa no processo de flexibilização da política monetária. Assim, o Comitê decidiu, por unanimidade, manter a taxa Selic em 11,25% ao ano, sem viés. Em dezembro, o Copom avaliou que a evolução da conjuntura macroeconômica e o cenário prospectivo para a inflação justificavam a manutenção da taxa Selic em 11,25% ao ano, sem viés.

Reunião do Copom	Aplicação do viés de baixa	Meta para a taxa Selic (% a.a.) ^{1/}
19.01.2005	-	18,25
16.02.2005	-	18,75
16.03.2005	-	19,25
20.04.2005	-	19,50
18.05.2005	-	19,75
15.06.2005	-	19,75
20.07.2005	-	19,75
17.08.2005	-	19,75
14.09.2005	-	19,50
19.10.2005	-	19,00
23.11.2005	-	18,50
14.12.2005	-	18,00
18.01.2006	-	17,25
08.03.2006	-	16,50
19.04.2006	-	15,75
31.05.2006	-	15,25
19.07.2006	-	14,75
30.08.2006	-	14,25
18.10.2006	-	13,75
29.11.2006	-	13,25
24.01.2007	-	13,00
07.03.2007	-	12,75
18.04.2007	-	12,50
06.06.2007	-	12,00
18.07.2007	-	11,50
05.09.2007	-	11,25
17.10.2007	-	11,25
05.12.2007	-	11,25

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

D. Perspectivas para o primeiro trimestre e para o ano de 2008

26. A aceleração do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) observada no terceiro trimestre esteve associada, fundamentalmente, ao desempenho da demanda interna, tendo em vista a redução nos superávits da balança comercial, que exerce função relevante para o equilíbrio entre a demanda e a oferta de bens e serviços. A consistência do processo de crescimento da economia é reforçada pela trajetória dos investimentos, seja em termos de resultados recentes, seja em relação às intenções expressas em pesquisas de expectativas empresariais. A evolução do consumo das famílias persiste favorecida pelas

melhores condições de crédito, pelo crescimento da massa salarial real e por indicadores de confiança positivos, sobretudo, no que se refere à disposição de compras.

27. Em relação às condições da oferta, a produção agropecuária, estimulada pelas condições climáticas favoráveis e pelos elevados preços internacionais das principais *commodities*, apresentou crescimento acentuado no terceiro trimestre. No mesmo sentido, os segmentos industrial e de serviços continuam registrando resultados robustos.

28. O crescimento da atividade permanece impactando positivamente, em termos qualitativos e quantitativos, o mercado de trabalho. Nesse sentido, enquanto a contratação de trabalhadores no mercado formal segue em ritmo intenso e generalizado nos distintos segmentos da economia, a taxa de desemprego situa-se em patamar historicamente baixo e ocorrem indicativos de falta de mão-de-obra qualificada em vários segmentos da economia.

29. As operações de crédito continuaram a registrar crescimento significativo, trajetória compatível com a evolução do mercado de trabalho – traduzida em maior formalização, elevação da massa salarial e expectativas favoráveis dos trabalhadores em relação à manutenção do emprego, com desdobramentos sobre decisões relativas a comprometimento de renda – e com o processo de melhora nas condições de crédito, expresso na redução contínua das taxas de juros e no alongamento dos prazos. Esse ambiente favorece a sustentação do consumo de bens duráveis, estimulando a intensificação da demanda de crédito por parte das empresas, tanto para prover capital de giro, quanto para viabilizar novos investimentos.

30. Além da procura crescente por crédito bancário, o setor empresarial vem aumentando sua inserção no mercado de capitais, confirmando tendência que se evidencia desde 2006. Nesse sentido, a capitalização das empresas a partir da emissão de ações e de debêntures permanece expressiva, ao mesmo tempo em que ganha destaque a utilização de novos mecanismos, tais como os fundos de investimento em participações e os fundos de investimento em direitos creditórios. Tal diversidade de instrumentos de *funding* para a atividade produtiva tende a conferir sustentabilidade à evolução do investimento agregado e, em consequência, do nível geral de atividade econômica.

31. O superávit primário acumulado nos dez primeiros meses de 2007 assegura o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano. Esse resultado refletiu tanto a evolução favorável das contas da Previdência Social, quanto o crescimento do superávit dos governos regionais, particularmente dos estados. A redução no déficit da Previdência refletiu o desempenho das receitas, favorecido pelas melhores condições do mercado de trabalho, enquanto a melhora nos superávits dos estados combina crescimento das receitas e maior controle de despesas primárias. Adicionalmente, a redução da taxa básica de juros segue contribuindo para que a relação DLSP/PIB mantenha-se em trajetória declinante. Entretanto, a rejeição da proposta de prorrogação da CPMF a partir de 2008 eleva o grau de incerteza associado às perspectivas para a política fiscal.

32. A evolução das contas externas do país segue apresentando solidez, permitindo o financiamento integral do balanço de pagamentos no ano, o expressivo crescimento das reservas internacionais e a melhora significativa dos indicadores de sustentabilidade externa. Resultados na margem e as perspectivas para os próximos períodos delineiam, no entanto, o início do processo de reversão dos superávits em transações correntes, estando previstas redução no superávit, para US\$2,4 bilhões, em 2007, e obtenção de déficit, de US\$3,5 bilhões, em 2008. Nesse contexto, cabe lembrar que o saldo médio em transações correntes nos últimos vinte anos, quando a economia atravessou conjunturas internacionais bastante diversas, foi deficitário em US\$7 bilhões, ou 1% do PIB.

33. Os superávits da balança comercial acumulados em doze meses, embora permaneçam no patamar de US\$40 bilhões, apresentam trajetória de moderação quando comparados com resultados de períodos correspondentes do ano anterior. Essa retração, observada em cenário de elevação da corrente de comércio e de maior desconcentração das exportações, seja em termos de número de parceiros comerciais ou de produtos, reflete, com maior intensidade, o aumento das importações associado ao maior dinamismo da atividade econômica, fator que favorece o equilíbrio entre a demanda e a oferta global de bens. A trajetória dos resultados em transações correntes está condicionada, também, ao aumento nas remessas líquidas de lucros e dividendos, estimuladas pela maior lucratividade das empresas no país, pelo aumento do estoque dos investimentos estrangeiros diretos e pelo fortalecimento do real. Em sentido contrário, tem contribuído a redução dos pagamentos líquidos de juros derivada do aumento das receitas associadas à remuneração das reservas internacionais.

34. As contas externas brasileiras foram pouco afetadas pela volatilidade observada nos mercados financeiros internacionais a partir da eclosão da crise no segmento de hipotecas *subprime*. O superávit da conta financeira registrou aumento em relação ao ano anterior, reflexo de ingressos líquidos recorde tanto em investimentos estrangeiros diretos (IED) quanto nos investimentos em carteira, enquanto a taxa de rolagem da dívida externa privada de médio e longo prazos permaneceu ligeiramente superior a 100%.

35. Ressalte-se que embora as principais economias emergentes não tenham sido afetadas significativamente pela turbulência nos mercados financeiros, devendo seguir sustentando o crescimento global em 2008, o cenário prospectivo moderadamente favorável para a atividade econômica global, incorporado por exemplo nas últimas projeções divulgadas pelo FMI, parece depender sensivelmente de três questões, sobre as quais persiste considerável incerteza: quão intensos serão os efeitos da crise imobiliária sobre a economia dos EUA, quão forte será o impacto da desaceleração americana sobre outras economias maduras e quão resistentes serão as economias emergentes a um cenário de desaceleração potencialmente pronunciada nos EUA, Europa e Japão.

36. Nesse ambiente, embora o comportamento da inflação interna nos últimos meses indique a progressiva exaustão dos efeitos da elevação dos preços dos alimentos

sobre os demais preços da economia, permanece o cenário de maior risco de aceleração, associado tanto ao crescente dinamismo do mercado interno quanto à relativa instabilidade do cenário externo. Persistem, entretanto, as perspectivas favoráveis em relação ao cumprimento das metas de inflação, expressas de forma recorrente pelas estimativas de mercado, posicionamento consistente com as expectativas favoráveis sobre o nível da oferta global decorrentes da maturação de investimentos efetuados em elos importantes da cadeia produtiva, evidenciando a confiança dos agentes econômicos em relação à continuidade do acerto na condução da política monetária.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o primeiro trimestre e para o ano de 2008.

37. A programação dos agregados monetários para o primeiro trimestre de 2008 considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

Quadro 3. Programação monetária para o primeiro trimestre e para ano de 2008^{1/}

Discriminação	Primeiro trimestre		Ano	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses
M1 ^{3/}	161,7-218,7	21,0	206,0-276,7	20,4
Base restrita ^{3/}	113,6-153,8	22,6	146,6-198,1	20,1
Base ampliada ^{4/}	1 574,2-1 848,0	20,5	1 774,1-2 082,5	18,4
M4 ^{4/}	1 677,3-2 269,3	21,3	1 912,3-2 687,4	19,7

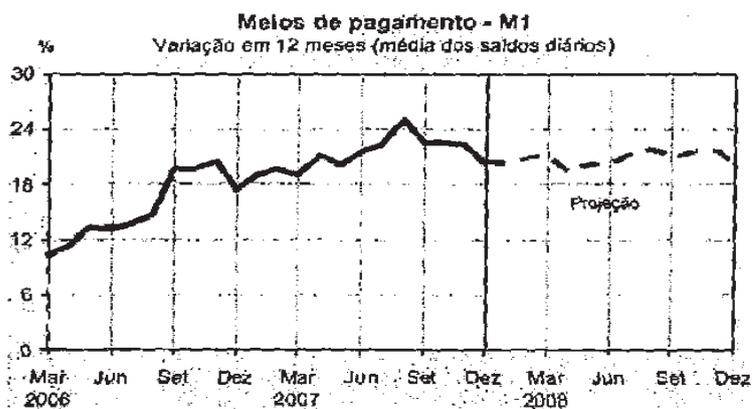
1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

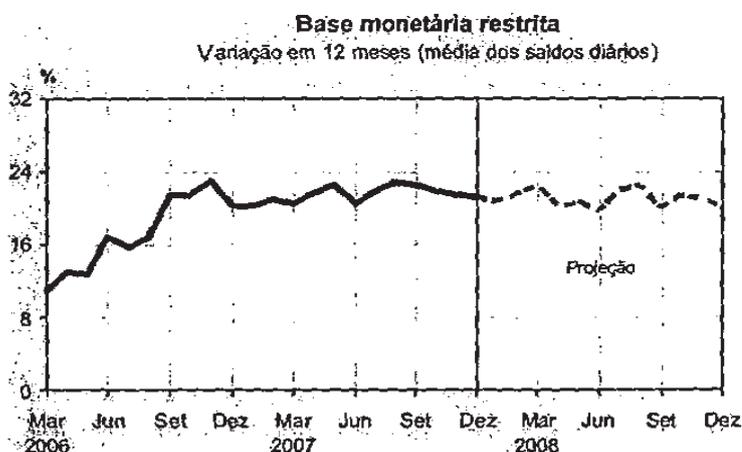
4/ Saldos em fim de período.

38. As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econométricos para a demanda por seus componentes, considerando-se o crescimento esperado do produto, a trajetória esperada para a taxa Selic e a sazonalidade característica daqueles agregados. Em decorrência, a variação em 12 meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento foi estimada em 21% para março e em 20,4% para dezembro de 2008.

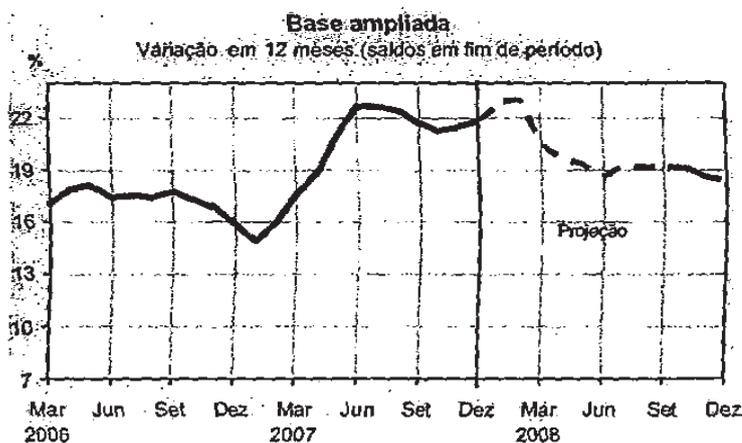


39. Considerou-se ainda, como variáveis exógenas para a projeção dos meios de pagamento, além da expansão das operações de crédito do sistema financeiro, a elevação da massa salarial e a antecipação de parcela do décimo terceiro salário concedida a aposentados e pensionistas, bem como as restituições do imposto de renda.

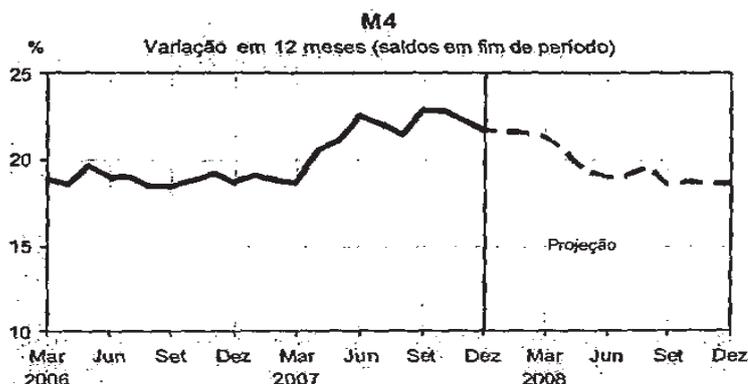
40. Tendo em vista as projeções feitas para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, que são relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, e considerando-se a atual alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se elevação em 12 meses para o saldo médio da base monetária de 22,6% em março e de 20,1% em dezembro de 2008.



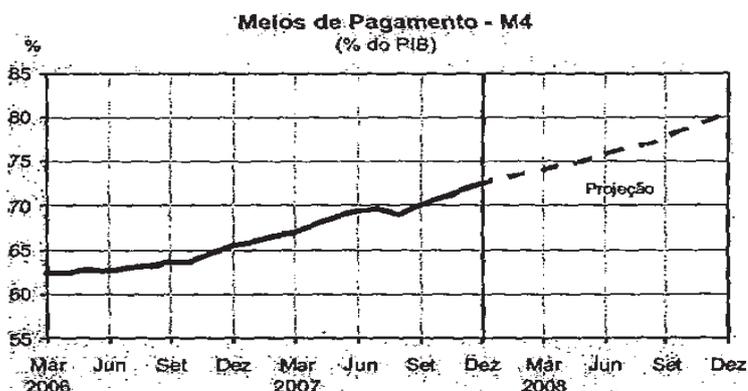
41. As projeções da base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal. Os resultados indicam variação em 12 meses de 20,5% em março e 18,4% em dezembro de 2008.



42. Para os meios de pagamento ampliados, as previsões estão baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, o crescimento em 12 meses esperado para o M4 corresponde a 21,3% em março e 18,7% em dezembro de 2008.



43. A proporção entre o M4 e o PIB deverá apresentar, em 2008, expansão semelhante à assinalada no decorrer de 2007, consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis.



44. A evolução dos agregados monetários é resumida no quadro a seguir, onde são apresentados os valores ocorridos no bimestre outubro/novembro de 2007, bem como os valores previstos para o primeiro trimestre e para o ano de 2008.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Discriminação	2007 ^{2/}		2008 ^{2/}			
	Outubro - Novembro		Primeiro Trimestre ^{3/}		Ano ^{3/}	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{4/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	183,8	22,4	190,2	21,0	242,4	20,4
Base restrita ^{4/}	127,4	21,5	133,7	22,6	172,3	20,1
Base ampliada ^{5/}	1 604	21,6	1 711,1	20,5	1 928,4	18,4
M4 ^{5/}	1 868,4	22,3	1 973,3	21,3	2 249,9	18,7

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Ponto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldo em fim de período.

45. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}

Discriminação	2007		2008			
	Outubro - Novembro		Primeiro Trimestre		Ano	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{2/}	1,443	0,8	1,422	-1,3	1,437	2,4
Res. bancárias / de vista ^{3/}	0,361	3,4	0,349	-0,1	0,328	-7,6
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,378	-3,4	0,397	1,3	0,399	0,5
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,165	0,7	1,153	0,0	1,167	0,2

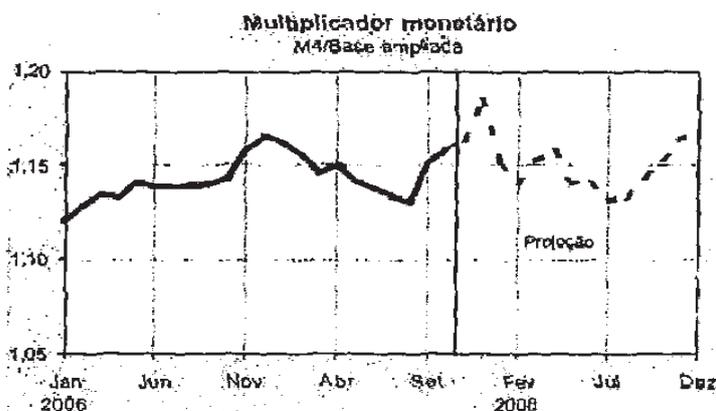
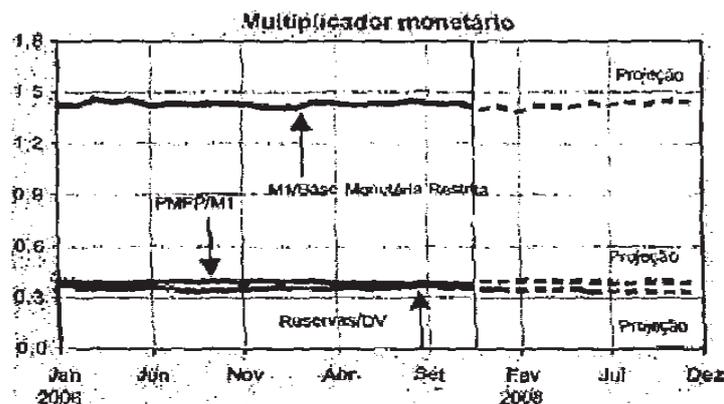
1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim do período.

46. Os multiplicadores da base monetária restrita e da base monetária ampliada não deverão apresentar tendência pronunciada em qualquer direção ao longo do primeiro trimestre e do ano de 2008.



Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no terceiro trimestre de 2007^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	146,3-197,9	19,9	175,8	22,5
Base restrita ^{3/}	100,3-135,8	17,5	123,2	22,6
Base ampliada ^{4/}	1 426,0-1 674,0	20,1	1 571,5	21,7
M4 ^{4/}	1 537,3-2 080,3	22,9	1 808,8	22,9

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o quarto trimestre de 2007 e ocorridos no período outubro/novembro^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	170,6-230,8	20,1	183,8	22,4
Base restrita ^{3/}	121,3-164,1	20,6	127,4	21,5
Base ampliada ^{4/}	1 496,6-1 756,9	21,7	1 604	21,6
M4 ^{4/}	1 620,3-2 192,2	22,3	1 868,4	22,3

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 3. Programação monetária para o primeiro trimestre e para ano de 2008^{1/}

Discriminação	Primeiro trimestre		Ano	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses
M1 ^{3/}	161,7-218,7	21,0	206,0-278,7	20,4
Base restrita ^{3/}	113,6-153,8	22,6	146,5-198,1	20,1
Base ampliada ^{4/}	1 574,2-1 848,0	20,5	1 774,1-2 082,5	18,4
M4 ^{4/}	1 677,3-2 269,3	21,3	1 912,3-2 587,4	18,7

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Discriminação	2007		2008 ^{2/}			
	Outubro - Novembro ^{1/}		Primeiro Trimestre ^{3/}		Ano ^{3/}	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{4/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	183,8	22,4	190,2	21,0	242,4	20,4
Base restrita ^{4/}	127,4	21,5	133,7	22,6	172,3	20,1
Base ampliada ^{5/}	1 604	21,6	1 711,1	20,5	1 928,4	18,4
M4 ^{5/}	1 868,4	22,3	1 973,3	21,3	2 249,9	18,7

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Ponto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldo em fim de período.

Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}

Discriminação	2007		2008 ^{2/}			
	Outubro - Novembro ^{1/}		Primeiro Trimestre ^{3/}		Ano ^{2/}	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{3/}	1,443	0,8	1,422	-1,3	1,437	2,4
Res.bancárias / dep.vista ^{3/}	0,361	3,4	0,349	-0,1	0,328	-7,6
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,378	-3,4	0,397	1,3	0,399	0,5
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,165	0,7	1,153	0,0	1,167	0,2

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldo em fim de período.

Aviso nº 1.389 – C. Civil

Em 26 de dezembro de 2007

Assunto: Programação Monetária

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República referente à Programação Monetária para o 1º trimestre e para o ano de 2008, destinado à Comissão de Assuntos Econômicos.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Com referência à **Mensagem nº 4, de 2008**, que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que a matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que preceitua: “O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.”

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 6, de 2008 (nº 913/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 39, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de novecentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.587, de 29 de novembro de 2007;

- Nº 7, de 2008 (nº 914/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de quarenta e nove milhões, novecentos e trinta mil e oitocentos e oito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.588, de 29 de novembro de 2007;

- Nº 8, de 2008 (nº 915/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 45, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Esporte, crédito especial no valor global de dois milhões de reais, para os fins que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.589, de 29 de novembro de 2007;

- Nº 9, de 2008 (nº 916/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 46, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de cinquenta mil reais, para o fim que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.590, de 29 de novembro de 2007;

- Nº 10, de 2008 (nº 917/2007, na origem), de 29 de novembro de 2007, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº

48, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito especial no valor de setecentos e noventa mil reais, para o fim que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.591, de 29 de novembro de 2007;

- Nº 11, de 2008 (nº 918/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 49, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de quatrocentos mil reais, para o fim que especifica*, sancionado e transformado na Lei nº 11.592, de 29 de novembro de 2007;

- Nº 12, de 2008 (nº 919/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 53, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de dez milhões, dezoito mil e cem reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.593, de 29 de novembro de 2007;

- Nº 13, de 2008 (nº 920/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 57, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de novecentos e dez milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.594, de 29 de novembro de 2007;

- Nº 14, de 2008 (nº 921/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 61, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de setenta milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e*

quinze reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.595, de 29 de novembro de 2007;

- Nº 15, de 2008 (nº 1.003/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 43, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2007, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor global de seiscentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de um bilhão, quatrocentos e cinqüenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil e setenta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.625, de 26 de dezembro de 2007;*

- Nº 16, de 2008 (nº 1.004/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 47, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.626, de 26 de dezembro de 2007;*

- Nº 17, de 2008 (nº 1.005/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 50, de 2007 – CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de vinte milhões, setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinqüenta reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.627, de 26 de dezembro de 2007;*

- Nº 18, de 2008 (nº 1.006/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 62, de 2007 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Superior Tribunal de Justiça, das Justiças Federal, Eleitoral,*

do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de duzentos e cinquenta e cinco milhões, trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.628, de 26 de dezembro de 2007; e

- Nº 19, de 2008 (nº 1.007/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 65, de 2007 – CN, que substitui o Anexo VII da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, sancionado e transformado na Lei nº 11.629, de 26 de dezembro de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

As Mensagens nºs 6 a 19, de 2008, juntadas aos processados das referidas matérias, vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 20, de 2008 (nº 957/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2007, que institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 393, de 2007, sancionado e transformado na Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Mensagem nº 20, de 2008, juntada ao processado da referida matéria, vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo do projeto sancionado.

Sobre a Mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 21, de 2008 (nº 992/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2007 (nº 1585/2003, na Casa de origem), que denomina Aeroporto de Alegrete – RS, Gaudêncio Machado Ramos o aeroporto localizado na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, sancionado e transformado na Lei nº 11.624, de 20 de dezembro de 2007;
- Nº 22, de 2008 (nº 1.008/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2006 (nº 4.526/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Notário e do Registrador, sancionado e transformado na Lei nº 11.630, de 26 de dezembro de 2007;
- Nº 23, de 2008 (nº 1.016/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2007 (nº 2.272/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Mobilização Nacional e cria o Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB, sancionado e transformado na Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007;
- Nº 24, de 2008 (nº 1.017/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2006 (nº 2.416/2003, na Casa de origem), que altera o inciso I do **caput** do art. 44, da Lei nº 9.394, de 20

- de dezembro de 1996, sancionado e transformado na Lei nº 11.632, de 27 de dezembro de 2007;
- Nº 25, de 2008 (nº 1.020/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2007 (nº 30/2007, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, sancionado e transformado na Lei nº 11.633, de 27 de dezembro de 2007;
 - Nº 26, de 2008 (nº 1.021/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2006 (nº 3.133/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade ondereceberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde, sancionado e transformado na Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007;
 - Nº 27, de 2008 (nº 1.022/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2005 (nº 3.174/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, sancionado e transformado na Lei nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007;
 - Nº 28, de 2008 (nº 1.042/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2007 (nº 7.570/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as custas judiciais devidas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, sancionado e transformado na Lei nº 11.636, de 28 de dezembro de 2007;
 - Nº 29, de 2008 (nº 1.043/2007, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2005 (nº 2.706/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre o programa de qualificação dos serviços turísticos e do Selo de Qualidade Nacional de Turismo, sancionado e transformado na Lei nº 11.637, de 28 de dezembro de 2007; e
 - Nº 30, de 2008 (nº 3/2008, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2007 (nº 4.744/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 6º da Lei nº 5.895, de 19 de junho de 1973, para aumentar de 3 (três) para 4 (quatro) o número de Diretores da Casa da Moeda do Brasil, sancionado e transformado na Lei nº 11.639, de 8 de janeiro de 2008.
- O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)
- Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.
 - Os processados vão ao Arquivo.
 - Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.
- São lidas as seguintes:

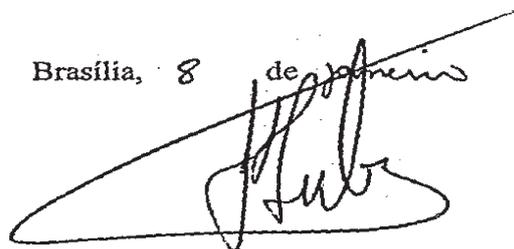
Mensagem nº 33, de 33, de 2008**(nº 6 /2008, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor MARCELO ANDRADE DE MORAES JARDIM, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

Os méritos do Senhor Marcelo Andrade de Moraes Jardim que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de fevereiro de 2008.



00001.014572/2007-41

EM Nº 00412 DP/AFEPA/G -MRE- APES

Brasília, 21 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal relativa à indicação do Senhor MARCELO ANDRADE DE MORAES JARDIM, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Turquia.

2. Encaminho, em anexo, informações sobre a República da Turquia e curriculum vitae do Senhor MARCELO ANDRADE DE MORAES JARDIM que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL Secretaria de Administração Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE CONFERE COM O ORIGINAL	
Assinatura: André José de Oliveira	
Brasília-DF, 21/12/07	Id: KWAB

INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE MARCELO ANDRADE DE MORAES JARDIM

CPF.: 2298520763

ID.: 5314/MRE

- 1945 Filho de Filho de Adhemar de Moraes Jardim e Elsa Maria Andrade de Moraes Jardim, nasce em 10 de fevereiro, em Rio de Janeiro/RJ
- 1972 CPCD - IRBr
- 1973 Direito pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
- 1974 Terceiro Secretário em 15 de janeiro
- 1974 Divisão dos Estados Americanos, assistente
- 1974 Assessoria de Imprensa do Gabinete, assistente
- 1975 Embaixada em Manila, Encarregado de Negócios em missão transitória
- 1975 Embaixada em Pequim, Terceiro e Segundo Secretário
- 1978 Segundo Secretário, por merecimento, em 1º de fevereiro
- 1978 Divisão da África Ocidental, assistente e Chefe, substituto
- 1978 Consulado em Genebra, Cônsul-Adjunto em missão transitória
- 1980 Ordem do Mérito Nacional da República da Guiné, Oficial,
- 1980 Primeiro Secretário, por merecimento, em 20 de novembro
- 1981 Ordem do Mérito "Ivoirien", Côte d'Ivoire, Oficial
- 1983 Departamento de Organismos Internacionais, assessor
- 1985 Subsecretaria-Geral de Coordenação e Programas, assessor
- 1986 Ordem do Mérito das Forças Armadas, Brasil, Oficial
- 1986 Subsecretaria-Geral de Administração e de Comunicações, assessor
- 1986 Conselheiro, por merecimento, em 17 de dezembro
- 1987 Medalha do Pacificador, Brasil
- 1987 Consulado-Geral em Nova York, Cônsul-Geral Adjunto
- 1991 Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil
- 1992 Secretaria-Geral de Política Exteriores, Coordenador-Executivo
- 1992 Divisão da América Meridional-I, Chefe
- 1992 Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná, Chefe de delegação
- 1992 Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, Presidente da Seção Brasileira
- 1992 Comissão Mista Brasileiro-Argentina para a Construção do Ponte Internacional sobre o Rio Uruguai - de São Borja a São Tomé- (COMAB), Presidente da Seção Brasileira
- 1993 Comissão Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia do Rio Quarai, Presidente da Seção Brasileira

- 1993 Comissão Mista Brasileiro-Paraguaia para a Construção da Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná (Foz do Iguaçu- Puerto Franco), Presidente da Seção Brasileira
- 1993 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 25 de junho
- 1994 Medalha Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal
- 1994 Ordem do Mérito Nacional da República do Paraguai, Grande Oficial
- 1995 Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná, Presidente
- 1995 Comissão Brasil-Alemanha de Cooperação Econômica, Dresden, 1996; Rio de Janeiro, 1997; Munique, 1998; Belo Horizonte, 1999; Postdan, 2000; Curitiba, 2001; Hamburgo, 2002, Secretário-Executivo
- 1995 Ordem do Mérito Militar, Brasil, Grande Oficial
- 1995 Ordem do Libertador Bernardo O'Higgins, Chile, Grande Oficial
- 1996 Ordem do Libertador San Martín da República Argentina, Grande Oficial
- 1996 Ordem Nacional do Mérito Nacional da República Francesa, Grande Oficial
- 1996 Ordem do Mérito da República Italiana, Grande Oficial
- 1996 Departamento da Europa, Diretor-Geral
- 1997 Ordem de St. Michael & St. George do Reino Unido, Comandante
- 1998 Comissão Intergovernamental de Cooperação Brasil-Rússia, Secretário-Executivo
- 1998 Ordem de Dannebrog, Dinamarca, Grande Oficial
- 1998 Ordem de Mayo, República Argentina, Grande Oficial
- 1998 Ordem da Rainha Isabel a Católica, Espanha, Grande Oficial
- 1998 Ordem de Dannebrog, Dinamarca, Grande Oficial
- 1999 Ordem do Mérito Alvorada, Brasil, Grã-Cruz
- 1999 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Comendador
- 1999 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 29 de junho
- 2000 Ordem da "Légion d'Honneur", França, "Commandeur"
- 2001 Comissão Brasil-França para Construção da Ponte sobre o Rio Oiapoque, Presidente
- 2001 Ordem do Mérito da República da Polônia, Comendador
- 2002 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz
- 2002 Ordem Nacional do Mérito da Romênia, Grã Cruz
- 2003 Ordem do Infante D. Henrique, Portugal, Grã-Cruz
- 2003 Embaixada em Varsóvia, Embaixador


DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

INFORMAÇÃO SOBRE A TURQUIA

Dezembro de 2007

Informações Gerais

Dados básicos

Nome Oficial: República da Turquia

Capital: Ancara

Área: 783.562 km²

População: 71,158,647 habitantes (Julho de 2007 est.)

Sistema Político: República Parlamentarista

Línguas: Turco (oficial), curdo, árabe, armênio, grego e outros

Religiões: Islamismo (99%, maioria sunita e expressiva minoria alevi), Cristianismo (ortodoxos gregos e armênios) e Judaísmo (0.2%)

Chefe de Estado: Presidente Abdullah Gül, desde 28 agosto de 2007

Chefe de Governo: Primeiro Ministro Recep Tayyip Erdogan

Chanceler: Ali Babakan

Política interna

Após o triunfo do Partido da Justiça e Desenvolvimento (AKP) do Primeiro-Ministro Recep Tayyip Erdogan nas eleições parlamentares do meio do ano e a posterior eleição de Abdullah Gül à Presidência da República, pelo novo Parlamento, observa-se que a atual administração está engajada em nova ofensiva reformista, que poderá vir a transformar profundamente o país.

O Presidente Gül, em seu discurso de juramento ante o Parlamento, reafirmou o compromisso com a defesa do secularismo, que caracterizou como sendo "um dos princípios basilares de nossa República". Reafirmou que, como Chefe de Estado, seu principal dever será o de buscar ser "o Presidente de todos os turcos" e de facilitar "o diálogo entre os diversos órgãos do Estado".

O partido de Erdogan, o "A.K.P.", passa a deter, atualmente, os três principais núcleos de poder político do país: a chefia do Governo, a presidência do Parlamento e a Presidência da República. Outros dois pólos de poder na Turquia - as Forças Armadas e o Poder Judiciário - ainda fogem ao domínio da corrente islamista moderada liderada pelo Primeiro-Ministro Erdogan.

O processo de adesão da Turquia à União Européia é central para a estratégia política que vem sendo traçada por Erdogan. O motivo principal desse viés pró-europeu do Primeiro-Ministro não são necessariamente os ganhos econômicos potenciais para o país, e tampouco uma atração ideológica pelo Ocidente, mas a compreensão de que apenas um discurso pro-europeu lhe permitiria vencer as fortes resistências internas contra a sua candidatura. Nesse contexto, o Primeiro-Ministro Recep Tayyip Erdogan anunciou, recentemente, a proposta de nova Constituição para o país. O texto, que vem sendo elaborado por especialistas desde setembro, tem como ponto central o rompimento com os resquícios "militaristas" e "ditatoriais" da atual Constituição que, por meio de emendas, mantém-se em vigência com o apoio do setor militar desde o golpe de 1982. A intenção de Erdogan seria, portanto, transformar a Carta Magna em uma Constituição "civil" adaptada, inclusive, às pretensões do país de aderir, no futuro, a União Européia.

Economia

O Governo turco estima altamente positivos os resultados de sua política de atração de investimento estrangeiro direto (IED), coroada com a confirmação dos dados de 2006, quando o país atraiu mais de 20 bilhões de dólares. Esse resultado correspondeu a aumento de mais de 100% em relação ao fluxo de investimentos em 2005, quando o IED alcançou 9,7 bilhões e quase 800% em relação a 2004 (2,8 bilhões). Foram contabilizados nos primeiros 6 meses de 2007 investimentos de cerca de 11,6 bilhões de dólares. O Governo aguarda que os valores de alcançados em 2006 sejam ultrapassados em 2007.

Esses resultados auspiciosos são inegavelmente fruto da plataforma econômica implementada pelo governo, que se faz não sem certa pressão do Fundo Monetário Internacional (FMI) por meio de políticas de liberalização da economia e de privatização de grande parte das empresas estatais turcas. Analistas sugerem que a administração do Primeiro-Ministro Erdogan está completando a mudança, iniciada durante a administração de Turgut Özal, de um modelo econômico autárquico para uma economia capitalista moderna.

O Governo Erdogan vem dando significativo apoio às políticas de atração de investimentos, tendo criado organismo ligado diretamente a seu gabinete, a Agência Turca de Divulgação e Apoio ao Investimento (TYDTA), para a promoção do IED no país, com a meta de colocar a Turquia entre os cinco países mais atraentes do mundo para o investimento estrangeiro. A Agência estima que a posição geográfica privilegiada da Turquia e suas características culturais permitem que o país se posicione como "ponte" ou plataforma de produção para empresas interessadas nos mercados da Europa, Ásia Central e Oriente Médio, ainda que o país não disponha, como admite a própria TYDTA, custos de produção particularmente baixos.

Principais Indicadores Econômicos

PIB: U\$361.1 bilhões (2006 est.)

PIB per capita: U\$9,100 (2006 est.)

Inflação: 10.5% (2006 est.)

Nível de desemprego: 10.2%

Principais produtos: víveres, têxtil, manufaturados metálicos, equipamentos de transporte

Curdistão

A população de origem curda na Turquia, que representa 24,1% da população total do país, pode ser dividida em três grupos: a) curdos turcos que se integraram no tecido social da Turquia, muitos deles fazendo parte, inclusive, das elites do país; b) curdos que vivem majoritariamente na região Sudeste, a mais pobre do país, e reivindicam, pacificamente, maiores oportunidades e direitos; e c) a fração, minoritária mas mais radicalizada, dos curdos que vê na independência e em sua separação da Turquia a única opção aceitável para solucionar plenamente a questão curda. Essa corrente, que defende o separatismo através da luta armada e, por vezes, faz uso de métodos terroristas, se concentra em torno ao PKK, um partido marxista-leninista que prega a insurreição armada dos curdos.

Há hoje não apenas um, mas pelo menos dois “Curdistões”. O primeiro é a região semi-autônoma do norte do Iraque, principal apoio aos norte-americanos, que recebe o nome de Curdistão iraquiano. O segundo “Curdistão” – que não pode assim ser denominado pela legislação turca – é a macro-região Sudeste da Turquia, que faz fronteira com o norte do Iraque e concentra uma maioria esmagadora de população de origem curda.

Os últimos cinco anos trouxeram dois fatos novos que modificaram a essência da questão curda para a Turquia. No plano externo, o fim do antigo regime iraquiano e a ocupação militar pelos EUA fez com que aquele país iniciasse um processo de descentralização do processo político interno, que permitiu aos curdos, antes minoria oprimida sob Saddam Hussein, lograr considerável espaço de autonomia administrativa, no norte do país. No plano interno turco, a ascensão do partido filo-islamista AKP, hoje plenamente consolidado no poder, onde se tornou a força política hegemônica do país, rompeu com décadas de uma política de repressão contra a minoria curda, tendo procurado passar a buscar um entendimento consensual, à base da cooptação das franjas mais moderadas do movimento curdo por meio da busca de uma suposta identidade islâmica comum que “cimentaria” a ambos os grupos – turcos e curdos – como cidadãos de um mesmo e único Estado, a Turquia.

Avaliação do estado das relações bilaterais

A visita do Ministro de Estado Celso Amorim à Turquia, em março de 2004, (primeira visita de um Chanceler brasileiro àquele país) seguida da visita do ex-Chanceler e atual Presidente Abdullah Gül ao Brasil, em janeiro de 2006, ilustram uma clara vontade política de ambos os lados de estreitar relações. Para 2008, está sendo examinada a possibilidade de o Presidente da República visitar oficialmente a Turquia.

A criação da Comissão Conjunta de Alto Nível, do Conselho Empresarial Brasil-Turquia e a abertura do Consulado-Geral Honorário da Turquia em São Paulo, por ocasião da visita do Chanceler Gül ao Brasil em 2006, são exemplos recentes da intenção dos dois governos de aprofundar a cooperação bilateral nos campos político e econômico. O estabelecimento do mecanismo de consultas políticas regulares entre funcionários de alto nível das duas chancelarias visa, igualmente, a estimular a coordenação política e a intensificar o diálogo sobre temas da agenda bilateral e multilateral.

No âmbito econômico-comercial, a primeira reunião da Comissão Mista bilateral, realizada em Brasília em outubro de 2004, teve como foco o incremento das trocas comerciais e do fluxo de investimentos recíprocos, a ampliação da cooperação técnica e da facilitação de negócios em setores como o de energia (petróleo e etanol), de agricultura, de autopeças, de transporte marítimo, de transporte aéreo, de compras governamentais, de turismo e de cooperação científica e tecnológica. Foram também examinadas questões relativas à cooperação cultural e educacional.

A Turquia propôs que a próxima reunião da Comissão Mista bilateral se reúna em abril ou maio de 2008, em Ancara, de acordo com o critério da rotatividade dessas reuniões. Além da Comissão Mista, a parte turca teria interesse em promover, no decorrer do primeiro semestre do próximo ano, encontro de empresários e a realização de feiras de negócios nos dois países.

No âmbito do mecanismo de consultas políticas, o lado turco reiterou, durante a última reunião realizada em junho de 2006, em Istambul, forte interesse em cooperar com o Brasil no setor de biocombustíveis a fim de diversificar suas fontes de energia,

pois 60% do consumo energético turco é suprido com petróleo e gás natural; 20% com outras fontes de energia e 7% com a energia nuclear. O Diretor-Geral de Assuntos Políticos Bilaterais e Chefe da Delegação da Turquia, Embaixador Selahattin Alpar, informou, por ocasião da referida reunião de consultas, que os constantes aumentos nos preços do gás e do petróleo vêm convencendo as autoridades turcas da importância de se estudar a possibilidade de misturar etanol à gasolina. Nesse contexto, vale destacar a ação da PETROBRAS na exploração "off-shore" conjunta com a Empresa Petrolífera turca, T.P.A.O, no mar Negro. Mencione-se, igualmente, a inauguração da linha aérea comercial direta, a ser operada pela "Turkish Airlines", entre Istambul e São Paulo. Esses vôos deverão contribuir na intensificação das relações comerciais e turísticas. Ressalte-se, a esse propósito, a localização estratégica da Turquia que serve de ponte para mercados do Oriente médio, Cáucaso, Ásia Central e Balcãs e a magnitude do mercado interno daquele país com de 70 milhões de habitantes. Foi igualmente cogitada a possibilidade de Brasil e Turquia estabelecerem cooperação conjunta para atuar em terceiros mercados. Encontra-se em discussão, a esse respeito, proposta turca de instalação de escritório da APEX na cidade de Gaziantepe (é a mais sofisticada zona industrial perto da fronteira com o Iraque, voltada para bens de consumo, além de constituir porta de acesso aos mercados do Oriente Médio) com vistas a fomentar o comércio bilateral.

Brasil e Turquia mantêm ainda importante diálogo sobre a questão árabe-israelense. Há grande interesse da parte turca no Projeto de Revitalização da Zona Industrial de Gaza, que conta com o apoio da União Européia. O Embaixador Affonso Celso de Ouro-Preto, Assessor Especial para Assuntos do Oriente Médio, visitou a Turquia, em fevereiro de 2006, a fim de discutir perspectivas de projetos conjuntos entre o Brasil e a Turquia no âmbito da iniciativa de Revitalização da Zona Industrial de Gaza.

Acordos em vigor entre Brasil e Turquia

- Acordo de Amizade (1927);
 - Acordo sobre Transporte Aéreo (1957);
 - Acordo de Cooperação Comercial, Econômico e Industrial (1995);
 - Acordo de Cooperação no Setor de Turismo (1995);
 - Acordo de Isenção de Vistos para os Portadores de Passaportes Diplomáticos, de Serviço e Especiais (1995);
 - Acordo de Cooperação Cultural e Educacional (1995); e
 - Acordo para Isenção de Visto para Titular de Passaportes Comuns.
-
- Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o acordo de Cooperação entre as Indústrias de Defesa dos dois países (assinado em Brasília, em agosto de 2003).
 - Encontra-se em discussão projeto de Acordo de Cooperação entre as Academias diplomáticas.

Acordos em negociação:

- Acordo para evitar a bitributação.
- Acordo de Cooperação Judiciária .
- Acordo para o combate ao tráfico internacional de drogas e a ilícitos internacionais.

Comércio Bilateral

A corrente de comércio vem registrando sucessivos recordes desde 2003, havendo alcançado, em 2006, a soma de US\$ 735 milhões, com exportações brasileiras no valor de US\$ 589,7 milhões e importações de US\$ 145,6 milhões, com saldo positivo para o Brasil de US\$ 444 milhões.

Em 2007 (até outubro) a corrente de comércio atingiu a soma de US\$ 754 milhões, com exportações brasileiras no valor de US\$ 587,9 milhões e importações de US\$ 166,2 milhões, com saldo parcial em favor do Brasil de US\$ 421,6 milhões.

- Pauta de exportações brasileiras: motocompressor hermético; minérios de ferro não aglomerados e seus concentrados; grãos de soja.
- Pauta de importações brasileiras: avelãs; partes e acessórios de carroçarias para automóveis; tereftalato de polietileno em forma primária.

Cronologia das relações bilaterais entre a Turquia e o Brasil.

1858 Assinatura do Tratado de Amizade e Comércio entre o Império do Brasil e o Império Otomano.

1908 Criação, pelo Império Otomano, de Consulados-Gerais no Rio de Janeiro e em São Paulo.

1927 Tratado de Amizade e Comércio entre o Brasil e a República da Turquia.

1930 Instalação recíproca das respectivas Missões Diplomáticas no Rio de Janeiro e em Ancara.

1931 Abertura, pelo Brasil, de Consulado-Geral em Istambul.

1957 Assinatura de Acordo de Transporte Aéreo.

1962 Fechamento, pelo Brasil, do Consulado-Geral em Istambul.

1984 Reabertura do Consulado-Geral em Istambul.

1985 Fechamento do Consulado-Geral em Istambul.

1995 Durante a única visita em nível presidencial entre os dois países, a do Presidente da Turquia, Suleyman Demirel, são assinados vários instrumentos.

1995 Assinatura de Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica e Industrial.

1995 Assinatura de Acordo sobre Cooperação Cultural e Educacional.

1995 Assinatura de Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo.

1995 Assinatura de Acordo de Isenção de Vistos em Passaportes Oficiais.

1995 Assinatura de Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas entre as Chancelarias.

2001 Assinatura de Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Ordinários.

2003 Assinatura de Acordo sobre Cooperação em Assuntos de Defesa (ainda não ratificado pelo Brasil).

2004 Visita do Ministro de Estado Celso Amorim à Turquia.

2004 Realização, em Brasília, da I Reunião de Cooperação Econômica, Comercial e Industrial.

2005 Assinatura de Memorando de Entendimento privado entre a Petrobrás e a Empresa estatal de prospecção de petróleo da Turquia, a TPAO, o qual prevê cooperação, inclusive na área do Mar Cáspio.

2006 Visita ao Brasil do Vice-Primeiro-Ministro e Chanceler Abdullah Gül.

2006 A Petrobrás vence licitação para a prospecção de petróleo e gás em dois blocos "offshore" no Mar Negro.

2006 Assinatura de novo Acordo de Transporte Aéreo, já em vigor, com vistas a viabilizar a criação de linha aérea direta entre os dois países.

2006 A Petrobrás vence licitação para a prospecção de petróleo e gás em dois blocos "offshore" no Mar Negro.

2006 Assinatura de novo Acordo de Transporte Aéreo, já em vigor, com vistas a viabilizar a criação de linha aérea direta entre os dois países.

Aviso nº 15 - C. Civil.

Em 8 de janeiro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MARCELO ANDRADE DE MORAES JARDIM, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

MENSAGEM Nº 34, DE 2008

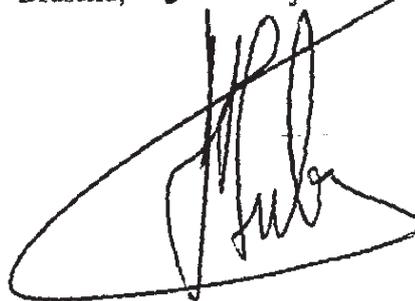
(nº 7/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora DÉBORA VAINER BARENBOIM, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Eslovênia.

Os méritos da Senhora Débora Vainer Barenboim que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de janeiro de 2008.



EM Nº 00431 MRE DP/DSE/SGEX/AFEPA/G - APES

Brasília, 28 de dezembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação da Senhora **DÉBORA VAINER BARENBOIM**, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Eslovênia.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e *curriculum vitae* da Senhora **DÉBORA VAINER BARENBOIM** que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – Samuel Pinheiro Guimarães neto.

INFORMAÇÃO***CURRICULUM VITAE*****MINISTRA DE SEGUNDA CLASSE DÉBORA VAINER BARENBOIM**

CPF.: 8372691800

ID.: 7998/MRE

- 1949 Filha de Samuel Barenboim e Dina Vainer Barenboim, nasce em 2 de maio, em São Paulo/ SP
- 1975 Letras, "Lettres Modernes", Universidade "Sorbonne Nouvelle", Paris III, Paris/FR
- 1975 Licenciatura em Português, Universidade "Sorbonne Nouvelle", Paris III, Paris/FR
- 1976 "Diplôme Supérieur de Linguistique Appliquée", Universidade "Sorbonne Nouvelle", Paris III, Paris/FR
- 1976 "Certificat Didactique des Moyens Audiovisuels", Universidade "Sorbonne Nouvelle", Paris III, Paris/FR
- 1978 "International Teacher Training Course", "International House", Londres, Reino Unido
- 1980 CPCD - IRBr
- 1981 Terceira Secretária em 15 de dezembro
- 1981 Divisão da América Central e Setentrional, assistente
- 1984 Coordenadora do Curso de Formação de Diplomatas Gaboneses, do IRBr, Libreville
- 1984 Segunda Secretária em 29 de junho
- 1984 Embaixada em Libreville, Encarregada de Negócios em missão transitória
- 1985 Instituto Rio Branco, Professora de Francês
- 1985 Departamento Econômico, assistente
- 1985 CAD - IRBr
- 1986 Divisão de Política Financeira, assessora
- 1987 Embaixada em Washington, Segunda Secretária
- 1990 Embaixada no México, Segunda e Primeira Secretária
- 1990 Primeira Secretária, por merecimento, em 24 de dezembro
- 1992 Secretaria-Geral de Política Exterior, assessora
- 1992 Divisão de Informação Comercial, assistente

- 1993 Divisão de Operações de Promoção Comercial, assistente
- 1993 Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, Chefe da Assessoria Parlamentar
- 1994 Ministério da Fazenda, Chefe da Assessoria Parlamentar
- 1995 Secretaria de Relações com o Congresso, assessora
- 1995 Senado Federal, Presidência do Senado, Chefe do Cerimonial da Presidência
- 1996 Conselheira, por merecimento, em 19 de dezembro
- 1997 Divisão da Europa-II, Chefe
- 1997 Embaixada em Paris, Conselheira
- 1999 CAE - IRBr, Relações entre o Executivo e o Legislativo na Formulação e Execução de Política Externa
- 2000 Escritório de Representação do MRE em Minas Gerais, Chefe
- 2001 Ministra de Segunda Classe, por merecimento, em 29 de dezembro
- 2003 Ministério do Turismo, Chefe da Assessoria Internacional
- 2004 Embaixada em Viena, Ministra-Conselheira


DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

**Ministério das Relações Exteriores
Subsecretaria-Geral Política I (SGAP I)
Departamento da Europa (DEU)
Divisão da Europa II (DE II)**

**ESLOVÊNIA
Dezembro de 2007**



ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
DADOS BÁSICOS.....	3
INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS.....	4
POLÍTICA INTERNA.....	8
POLÍTICA EXTERNA.....	10
ECONOMIA.....	12
RELAÇÕES COM O BRASIL.....	15
VISITAS BILATERAIS.....	18
ACORDOS BILATERAIS.....	19
REFORMA DAS NAÇÕES UNIDAS.....	19
INTERCÂMBIO COMERCIAL.....	19

DADOS BÁSICOS

CAPITAL:	Liubliana
ÁREA:	20.273 km ²
POPULAÇÃO (est. 2006):	2.010.347
IDIOMAS:	Esloveno (91,1%); servo-croata (4,5%); outros (4,4%)
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católicos (57,8%); muçulmanos (2,4%); ortodoxos (2,3%); outros (37,5%)
SISTEMA POLÍTICO:	República parlamentar
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Janez Drnovsek
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Janez Jansa
CHANCELER:	Dimitrij Rupel
PIB (2006):	US\$ 38,24 bilhões (nominal) US\$ 44,54 bilhões (PPP)
PIB PER CAPITA (2006):	US\$ 18.610 (nominal) US\$ 24.571 (PPP)
UNIDADE MONETÁRIA:	Euro

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (em US\$ milhões):

BRASIL ⇒ ESLOVÊNIA	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Exportações	57,6	67,9	86,9	132,3	128,5	173,6	210,4
Importações	48,4	12	13,6	18,7	20,7	27,6	35,2
Superávit/Déficit do Brasil	9,2	55,9	73,3	113,7	107,8	146	175,2

INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS

DANILO TÜRK

Presidente eleito da Eslovênia

Nascido em 19 de fevereiro de 1952, em Maribor. Casado, tem uma filha.

- **Formação Acadêmica**
 - Graduado em Direito Internacional pela Universidade de Liubliana.

- **Experiência Profissional**
 - 1978-1983 – Professor de Direito Internacional da Universidade de Liubliana
 - 1983-1992 – Presidente do Instituto de Direito Internacional e Relações Internacionais da Universidade de Liubliana
 - 1992-2000 – Representante Permanente da Eslovênia junto às Nações Unidas
 - 1998-1999 – Presidente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, representando a delegação da Eslovênia, por duas vezes
 - 2000-2005 – Vice-Secretário-Geral para Assuntos Políticos das Nações Unidas
 - 2005-2006 – Professor de Direito Internacional da Faculdade de Direito da Universidade de Liubliana

Eleito Presidente da Eslovênia em 11 de novembro de 2007, tomará posse do cargo em 23 de dezembro de 2007.

JANEZ JANSA
Primeiro-ministro da Eslovênia

Nasceu em 17 de setembro de 1958, em Ljubljana

- **Formação Acadêmica**

1982 – forma-se na Universidade de Ljubljana na defesa dos estudos na Faculdade de Sociologia, Ciência Política e Jornalismo.

- **Experiência Profissional**

1986 – começa a trabalhar em um jornal esloveno.

- Nos anos de 1989-90 torna-se editor chefe do jornal Democracia Eslovena.

- Realizou diversos seminários e simpósios de âmbito nacional e internacional.

- Publicou diversas composições literárias (algumas criticando o exército da antiga Iugoslávia).

- **Experiência Política**

1982 – torna-se presidente da Aliança da Juventude Socialista da Eslovênia

1990 – Eleito Ministro da Defesa da Eslovênia

1992 – Eleito deputado

1995-99 – Eleito presidente do Partido Social Democrata da Eslovênia

1997-98 – Eleito chefe da delegação parlamentar para a OTAN

2004 – Eleito Primeiro Ministro da República da Eslovênia

DIMITRIJ RUPEL

Ministro dos Negócios Estrangeiros da Eslovênia

Nascido em 7 de abril de 1946, em Liubliana, Eslovênia. Casado.

- **Formação Acadêmica**

- Formado em Literatura Comparada e Sociologia pela Universidade de Lubliana, em 1970. PhD em Sociologia pela Brandeis University (Massachusetts, EUA), em 1976.

- **Experiência Profissional**

1977-1978 – Professor Visitante na Queen's University, Kingston, Canadá.

1980 – Professor na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Liubliana.

1985 – Professor Visitante na New School for Social Research, Nova Iorque, EUA.

1984-1987 – Editor da publicação eslovena “Nova Revija”.

1989 – Professor Visitante na Cleveland State University, Ohio, EUA.

- **Experiência Política**

1989-1990 – Presidente da Aliança Democrática Eslovena (SDZ).

1990-1993 – Ministro dos Negócios Estrangeiros da Eslovênia.

1992-1995 – membro da Assembléia Nacional Eslovena.

1994-1997 – Prefeito de Liubliana.

1997-2000 – Embaixador da Eslovênia em Washington.

2000-2004 – Ministro dos Negócios Estrangeiros da Eslovênia.

Idiomas: inglês, francês, alemão, italiano e servo-croata.

POLÍTICA INTERNA

No 11 de novembro de 2007, foi eleito para a Presidência da Eslovênia, em segundo turno, o candidato da oposição Danilo Türk. A vitória de Türk indica uma possível mudança de rumo no cenário político esloveno, atualmente dominado por uma coalizão de centro-direita.

Em uma primeira análise, a mídia eslovena tem apontado como principal motivo da vitória de Türk o desejo do eleitorado de escolher uma nova liderança para conduzir o país. Diplomata de carreira, sem afiliação partidária e sem ter ocupado até hoje cargos no executivo, Türk despontou como o candidato ideal.

O candidato derrotado, Loize Peterle, político experiente ligado à direita católica do país, atribuiu a sua derrota ao descontentamento da população com o governo atual, em particular com a política econômica, especialmente a alta dos preços após a adoção do euro, em janeiro de 2007. Ao dizer que fez a sua parte como candidato, Peterle insinuou que não obteve apoio do Primeiro-Ministro Janez Jansa e de seu governo durante a campanha. A esse respeito, vale mencionar que Jansa se encontrava em visita oficial à China às vésperas das eleições.

O descaso do atual governo esloveno com as eleições presidenciais pode ser atribuído ao fato de que o Presidente da República na Eslovênia tem poderes limitados. Focados nas eleições para escolher um novo parlamento, que deverão ocorrer em julho de 2008, logo após o semestre em que a Eslovênia ocupará a presidência da UE, os aliados do atual Primeiro-Ministro parecem ter avaliado que seria positivo que o eleitorado tivesse a opção de eleger à presidência um candidato de oposição, para dar a impressão de equilíbrio democrático. No ano que vem, colhendo os resultados da excelente imagem que espera cunhar durante a presidência da UE, a atual coalizão poderia ser reconduzida ao poder de modo triunfante.

O resultado alcançado por Türk, que obteve cerca de 69% dos votos, deixa antever que a avaliação do atual governo pode sofrer alguns percalços. Por trás da imagem quase ingênua apresentada por Türk, há um poderoso

grupo político de centro-esquerda, que se prepara metodicamente para voltar ao poder.

A significativa vitória de Türk causa um embaraço adicional ao Governo esloveno. Embora pelas atuais normas legais vigentes no país o Presidente da República tenha um papel reduzido em matéria de política externa, é difícil imaginar que o país possa prescindir, em suas ações futuras, de um presidente que conta ao mesmo tempo com imenso apoio popular e indiscutível reconhecimento internacional. Ao tratar de questões como o Kosovo, por exemplo, que constituirá uma das prioridades da Eslovênia durante a presidência da UE, não será fácil excluir das conversações uma personalidade internacional de tal envergadura, que conta com Martti Ahtisaari como um de seus amigos pessoais. O Ministro dos Negócios Estrangeiros Dimitrij Rupel, que tomou partido velado por Peterle durante a campanha, emitindo comunicados não assinados de seu ministério desabonadores contra Türk, terá certamente que utilizar de muita habilidade para recompor as pontes.

Logo após a definição da eleição presidencial, em 17 de novembro de 2007, houve manifestação por melhora de salários realizada em Liubliana, que contou, segundo as redes de televisão eslovenas, com 70 mil pessoas. De acordo com observadores independentes, não se via manifestação de tamanha envergadura desde a independência do país, há 16 anos. Participaram da marcha, além de líderes políticos e sindicais, o Presidente eleito Danilo Türk e os Ministros do Trabalho e da Defesa.

A adoção do euro, em 01/01/07, permitiu que o trabalhador esloveno tomasse consciência do desnível de seus salários, em comparação com os praticados em outros países da zona euro, especialmente levando em consideração a alta de preços causada pela introdução da moeda comum e a tendência do comércio a "arredondar os preços" para cima na conversão para o euro.

A marcha – gigantesca para uma cidade de 200 mil habitantes – ocorreu às vésperas da realização de um voto de confiança, realizado em 19 de novembro. A votação foi convocada pelo Primeiro-Ministro Janez Jansa em razão da expressiva vitória obtida por Danilo Türk, com apoio de partidos da oposição, nas eleições presidenciais.

O governo do Primeiro-Ministro Jansa obteve o solicitado voto de confiança do Parlamento Esloveno, com 51 votos a favor e 33 votos contra. Participaram do escrutínio 84 deputados, de um total de 90 que fazem parte da casa legislativa.

A votação ocorreu após um discurso de duas horas e meia, em que o Primeiro-Ministro esloveno ressaltou a importância de o país apresentar-se unido perante a comunidade internacional para exercer de maneira adequada a presidência da UE. Jansa também acusou a oposição de estar orquestrando uma campanha de descrédito contra o atual governo no exterior, acusando-o de tolher liberdades individuais e de imprensa.

O parlamento esloveno optou, assim, por evitar turbulências políticas às vésperas do que o governo Jansa está colocando como um marco na história do país. Após a independência, a entrada para a OTAN e a UE e a adoção do euro, o exercício da presidência do Conselho da UE seria o próximo evento de maior envergadura na consolidação do jovem país.

POLÍTICA EXTERNA

Em linhas gerais, as ações da política exterior da República da Eslovênia objetivam a expansão das relações com vizinhos e a contribuição para os esforços internacionais em manter a estabilidade na região da Europa Oriental.

A Eslovênia considera a boa situação política e econômica da Europa e do mundo vitais para o desenvolvimento de sua nação. O desenvolvimento desses campos (político e econômico) deve ser garantido através da paz e da estabilidade, tanto na Europa como no mundo inteiro.

A política externa eslovena deve garantir dois valores fundamentais: a segurança e a soberania do Estado e de seus cidadãos. A identidade nacional do país deve ser mantida fiel às suas raízes e, ao mesmo tempo, aberta ao mundo. Uma política externa de sucesso deve ser um instrumento efetivo de

desenvolvimento da economia do país e da promoção do mesmo na esfera internacional.

A Eslovênia se relaciona com 29 países no tocante ao campo militar – mais ativamente com os Estados Unidos – e em programas de cooperação regional com a Europa Central e Sudeste europeu. O país participa com intenções de unir esforços para criar uma operação de paz regional com forças maiores.

Juntamente com a Hungria e a Itália, a Eslovênia integra a *Multinacional Land Force*, com competência de manutenção da paz. Além da cooperação não-militar, o acordo inclui infra-estrutura de transporte, combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado, não-proliferação de armas nucleares, controle de fronteiras e proteção ambiental.

A Eslovênia é membro da Cooperação para a Manutenção da Paz entre Nações da Europa Central (CENCOOP), juntamente com a Áustria, Croácia, República Tcheca, Romênia, Eslováquia e Suíça.

O país possui *status* de observador, como os Estados Unidos, na Força de Operação de Paz para o Sudoeste da Europa, onde participam também Albânia, Bulgária, Grécia, Itália, Macedônia, Romênia e Turquia.

No período de maio a julho de 1997, a Eslovênia contribuiu para a Operação ALBA, na Albânia, com 25 unidades médicas, todas bem recebidas e recomendadas pelo comando italiano. Após esse processo, o país continuou a cooperar na restauração da estabilidade na Albânia.

Desde novembro de 1997, a Eslovênia tem participado das operações de paz das Nações Unidas, contribuindo com 27 tropas no Chipre. O país também contribui nas operações da ONU em Israel e na fronteira libanesa.

A Eslovênia exerce um papel relevante na estabilização da Bósnia, através de apoio logístico, fornecendo transporte para as missões e disponibilizando uma base aérea no sul do país. A Eslovênia também fornece apoio na política militar para a Unidade Multinacional Especializada (MSU) em Sarajevo, desde janeiro de 1999.

O país criou um Fundo Internacional para Assistência Humanitária na Bósnia e Herzegovina, que vai financiar mais de 56 milhões de dólares do processo de reabilitação das vítimas (os Estados Unidos contribuíram com cerca de 35 milhões de dólares em setores por eles escolhidos).

Em outubro de 2005, o então presidente esloveno declarou o apoio de seu país à independência da região do Kosovo, contrariando diversos setores políticos e causando mal-estar nas relações com a Sérvia. Analistas caracterizaram a iniciativa como parte de uma estratégia presidencial com vistas a retomar as rédeas da condução da política externa eslovena, hoje concentradas nas mãos do Primeiro-Ministro Janez Jansa. De qualquer maneira, a Eslovênia prestou apoio logístico essencial, removendo mais de 4 mil refugiados durante a crise na região.

ECONOMIA

Apesar de ter sido integrada à ex-Iugoslávia, a economia eslovena nunca foi caracterizada por um planejamento central típico. O sistema era baseado, essencialmente, na co-gestão, com um regime "social" da propriedade. A partir da sua independência, em 1991, a Eslovênia iniciou o seu processo de transição, concentrando seu foco na estabilização, em detrimento de reformas econômicas. Conseqüentemente, o ritmo das privatizações foi lento, e a reestruturação da economia teve uma extensão limitada. A Eslovênia foi poupada dos efeitos da crise russa graças à reordenação anterior das suas trocas comerciais para os mercados da União Européia.

O relativo êxito econômico da Eslovênia provém da sua condição de região mais avançada e mais ocidentalizada da ex-Iugoslávia. O país atrai crescente número de empresas estrangeiras, especialmente da Áustria e da Itália. Após dificuldades iniciais, o país logrou redirecionar suas exportações dos Bálcãs para a UE, que hoje absorve 60% do total exportado.

A estratégia de desenvolvimento da Eslovênia atribui cinco prioridades para o desenvolvimento econômico: rápido crescimento da economia como um todo; uso eficiente do conhecimento para o desenvolvimento econômico; um Estado eficiente e de custo baixo; Estado moderno com altas taxas de empregabilidade; e integração de meios para lograr o desenvolvimento sustentável.

O plano vêm alcançando seus objetivos com o passar dos anos, como mostram os indicadores econômicos eslovenos. Em 1991 a Eslovênia possuía

taxa de crescimento do PIB negativa equivalente a -8,9%; hoje o índice é de cerca de 5,2%.

Crescimento do PIB esloveno nos últimos 5 anos

	Milhões US\$	Milhões EURO	Crescimento real em %
2006	37.303	29.741	5,2
2005	34.354	27.626	4,0
2004	32.601	26.257	4,4
2003	28.069	24.876	2,7
2002	22.292	23.673	3,5
2001	19.772	22.099	2,7

Crescimento Renda Per Capita da Eslovênia

	Em US\$	Em EURO	Crescim ento real %
2006	18.577	14.811	5,2
2005	17.170	13.807	4
2004	16.323	13.146	4,4
2003	14.061	12.461	2,7
2002	11.174	11.866	3,5
2001	9.926	11.094	2,7
2000	9.707	10.543	4,1
1999	10.858	10.194	5,4
1998	10.610	9.463	3,9
1997	9.925	8.786	4,8
1996	10.279	8.209	3,7
1995	10.209	7.902	4,1
1994	7.233	6.115	5,3
1993	6.366	5.450	2,8
1992	6.275	4.854	-5,5
1991	6.331	5.131	-8,9

É interessante notar que quase todas as conquistas econômicas do país foram alcançadas com limitada mudança estrutural. Ainda que mais de 2 mil empresas tenham sido privatizadas, muitas permanecem sob influência estatal. Grande parcela da economia segue sob controle direto do Governo, incluindo os maiores bancos e as telecomunicações. Com pequenos déficits no setor público, o Governo não teve que se submeter a maiores pressões para privatizar sua economia, que permanece em boa forma. Às exportações para a UE está sendo agregado mais recentemente um fluxo expressivo de vendas para os mercados da ex-Iugoslávia, com as companhias eslovenas retomando antigas posições, ou assumindo novas, naquela região. O país é, por exemplo, o maior investidor estrangeiro na Bósnia e Herzegovina.

No entanto, a ausência de uma reforma estrutural mais profunda vem causando algumas dificuldades. A UE acusa a Eslovênia de haver progredido pouco na construção de uma economia de mercado. Ademais, o próprio Governo já se preocupa com a perspectiva de médio e longo prazo, em que o atraso das reformas estruturais possa vir a comprometer a competitividade das empresas.

De toda forma, há de se reconhecer que a bem dosada reestruturação econômica, em larga medida resultante da própria necessidade de um consenso político entre as forças partidárias, sob a moderação do então Primeiro-Ministro Drnovsek – presidente desde 2002 e quase ininterruptamente Chefe de Governo desde a independência – propiciou uma transformação da base produtiva de forma socialmente tranqüila e segura.

O PIB per capita (PPP) posiciona a Eslovênia como o país mais rico da Europa centro-oriental e do sudeste. O nível de desenvolvimento do país manifesta-se na estrutura de sua economia: a agricultura correspondeu a menos de 4% do PIB dos últimos anos. Apesar de ter, pelos padrões europeus orientais, uma base industrial diversificada, o setor industrial vem reduzindo sua fatia dentro do PIB. Indústrias tradicionais, como têxteis, contraíram-se sensivelmente, com uma expansão em setores de maior valor agregado, como farmacêuticos e engenharia elétrica. Os serviços cresceram de forma significativa, correspondendo a 59,3% do PIB em 2001.

Em vista da pequenez do mercado interno, a maioria das empresas, com exceção das de pequeno porte, depende do mercado externo, o que faz

do país uma economia extremamente aberta: exportações e importações de bens e serviços, juntas, equivalem a mais de 50% do PIB.

Ainda no contexto de dados macroeconômicos, a taxa de desemprego, que já foi um problema para o país nos seus primeiros anos de independência, vem caindo a cada ano.

Em março de 2003, a Eslovênia apresentou à Comissão Européia pedido de relatório sobre a convergência ao euro. O pedido permitiu a entrada do país na zona do euro no 1º de janeiro de 2007, quinze anos após o reconhecimento pela UE da independência da Eslovênia. A Comissão Européia avaliou a solicitação e concluiu que o país atingira "alto grau de convergência econômica sustentável com os outros Estados Membros", além de "preencher as condições necessárias para adotar o euro".

A Eslovênia satisfaz todos os critérios estabelecidos pelo Tratado da União Européia: inflação anual de 2,3%, abaixo do limite de 2,6%; déficit fiscal de 1,8% do PIB e em declínio, abaixo do limite de 3%; dívida de 30% do PIB, abaixo do limite de 60%; taxa de câmbio próxima à paridade central durante os dois anos de participação no Mecanismo de Taxas Cambiais (ERM II); taxa de juros média anual para títulos do governo de longo prazo de 3,8%, abaixo do limite de 5,9%; remoção das incompatibilidades legais com os dispositivos do Tratado da UE e do Estatuto do Banco Central Europeu. Dessa maneira, o país juntou-se aos outros doze membros da União Européia que utilizam o euro.

O regime de investimentos estrangeiros na Eslovênia é bastante liberal, sem restrições gerais *a priori*. Todas as atividades empresariais são acessíveis a pessoa físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras. Não obstante, existem certas restrições no que diz respeito a investimentos estrangeiros em determinadas atividades comerciais, tais como a indústria de suprimento de material militar, jogos e atividades afins, além de seguros e pensões.

RELAÇÕES COM O BRASIL

Brasil e Eslovênia estabeleceram relações diplomáticas em 21 de dezembro de 1992. Já se iniciou processo de abertura da Embaixada do Brasil

na capital eslovena, Liubliana, que deverá ser concluído em breve. Do lado esloveno, o Chanceler Dimitrij Rupel expressou, em maio de 2006, interesse na abertura de Embaixada da Eslovênia em Brasília ou, alternativamente, de escritório de representação comercial em São Paulo. Rupel havia marcado visita ao Brasil em junho passado, que não ocorreu por motivo de força maior. Durante a visita, planejava discutir com o Senhor Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, a agenda da próxima Cúpula da EULAC (Europa, América Latina e Caribe), a realizar-se em Lima, em maio de 2008, durante a presidência eslovena da União Européia.

Durante encontro à margem da XIV Cúpula de Chefes de Estado e Governo do Movimento Não Alinhado, realizada em Havana, de 11 a 16 de setembro de 2006, o Diretor para Assuntos Europeus e Relações Políticas Bilaterais da Chancelaria eslovena, Embaixador Mitja Drobnič, instou as autoridades eslovenas a considerar a possibilidade de abertura de Embaixada em Brasília, e tratou de temas como o acordo comercial UE-Mercosul, as relações entre os dois blocos e o fato de o Brasil ser o único país dos BRICs (Brasil, Rússia, Índia e China) a não possuir o *status* de parceiro estratégico da UE.

Existe constante intercâmbio entre instituições de pesquisa brasileiras e eslovenas, especialmente nas áreas de nanotecnologia, química, e física nuclear. Esse intercâmbio é feito por alunos de doutorado e pós-doutorado de instituições brasileiras (UNESP, UFMG, UFEP) e eslovenas (Instituto Josef Stefan).

Nesse sentido, foi assinado, em 15 de junho de 2007, Convênio Interinstitucional de Cooperação bilateral entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico (CNPq) e o Ministério de Educação Superior, Ciência e Tecnologia da Eslovênia (MHEST). Os dois países possuem Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica em vigor, tendo este sido assinado em julho de 1998.

Durante encontros em Viena e Liubliana entre professores universitários brasileiros na área de Química e seus colegas austríacos e eslovenos, em 18 e 19 de outubro de 2006, foi cogitada a possibilidade de desenvolver projetos de cooperação entre Brasil, Áustria e Eslovênia no setor de cooperação científica e tecnológica. Na ocasião, sublinhou-se que o Comissário Europeu para

Ciência e Pesquisa é o esloveno Janez Potocnik, fato que poderia alavancar projetos nessa área entre os três países.

Ainda na área de educação, o Governo esloveno tem demonstrado interesse em empreender cooperação com o Brasil na área universitária, no sentido de introduzir de forma permanente o ensino do idioma português na Universidade de Liubliana.

O Instituto Josef Stefan, pioneiro em física nuclear na Eslovênia, mantém diversas parcerias com instituições de pesquisa no Brasil. O Instituto anunciou em 2007, na pessoa do professor Milan Cercek (Diretor da Divisão de Reator de Física), o desejo de se realizar acordos entre os dois governos para intercâmbio de informações na área e fusão nuclear.

Os membros do Instituto alegam que a similaridade dos reatores nucleares existentes no Brasil e na Eslovênia constituem uma boa base para essa cooperação, e destacam os nomes dos Professores Magnus Galvão e Maria Virgínia Alves como potenciais interlocutores nessa área. Espera-se, por parte do instituto, a inclusão dos temas de energia e física nuclear na agenda bilateral dos dois países.

A empresa PETROL, maior distribuidora de combustíveis da Eslovênia, encontra-se em entendimentos com empresas brasileiras com o objetivo de examinar a possibilidade de importar etanol para misturar com a gasolina utilizada no país.

No decorrer das conversações, foi recebida a informação de que a UE, por iniciativa da França, estaria prestes a introduzir novas normas para a utilização do etanol misturado com a gasolina, que na prática representariam uma barreira à utilização de etanol brasileiro.

Brasil e Eslovênia mantêm acordos recíprocos entre candidaturas a assentos em organismos multilaterais. A Eslovênia apoiou a candidatura vitoriosa do Brasil a assento no Conselho de Direitos Humanos (CDH). Por sua vez, o Brasil aceitou proposta eslovena de trocar apoio entre as candidaturas do Embaixador José Augusto Lindgren Alves à reeleição para o Comitê sobre Eliminação da Discriminação Racial (CERD), em eleição realizada em janeiro de 2006, e da Eslovênia à Comissão de Direitos Humanos da ONU (biênio 2008-2010).

No que diz respeito as relações culturais, A Embaixada do Brasil em Viena, responsável pela entre Brasil e Eslovênia, tem empreendido esforços para a divulgação da cultura brasileira na Eslovênia. Dentre esses podemos citar a participação de músicos brasileiros no Festival folclórico de Okarina, que será realizado na República da Eslovênia em julho deste ano.

VISITAS BILATERAIS

a) Visitas de autoridades brasileiras

- junho de 1997: visita à Eslovênia do Governador do Estado de Minas Gerais, Senhor Eduardo Azeredo, acompanhado de delegação empresarial.
- fevereiro de 2002: visita à Eslovênia do Ministro da Ciência e Tecnologia, Embaixador Ronaldo Sardenberg.
- outubro de 2006: realização, em Liubliana, de reunião de consultas políticas, conduzidas, do lado brasileiro, pela Senhora Diretora do Departamento da Europa do Itamaraty, Embaixadora Maria Edileuza Fontenele Reis.

b) Visitas de autoridades eslovenas

- julho de 1996: visita ao Brasil do Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros, Embaixador Ignac Golob.
- janeiro de 1997: visita ao Brasil do Subsecretário de Estado do Ministério da Ciência e Tecnologia, Senhor Peter Volaskoeiro.
- julho de 1998: visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Boris Frlec
- abril de 2006: visita ao Brasil do Ministro das Finanças, Andres Bajuk, que esteve em Belo Horizonte por ocasião do encontro anual da Junta de Governadores do BID.
- Dezembro de 2007: visita ao Brasil do Vice-Chanceler da República da Eslovênia, Embaixador Matjaz Sinkovec.

ACORDOS BILATERAIS

Encontram-se em vigor os seguintes acordos bilaterais:

- Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em 30 de julho de 1996 e em vigor desde 30 de agosto do mesmo ano;
- Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado em 16 de junho de 1997 e em vigor desde 09 de fevereiro de 2000;
- Memorando de Entendimento para Estabelecer Consultas Políticas, celebrado e em vigor desde 29 de julho de 1998;
- Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em 29 de julho de 1998 e em vigor desde 18 de abril de 2002.

REFORMA DAS NAÇÕES UNIDAS

Com relação à reforma das Nações Unidas, recentes declarações de diplomatas eslovenos revelam que o país apóia a Reforma nos moldes propugnados pela resolução do G-4. A Eslovênia reconhece que a transformação da Comissão de Direitos Humanos em Conselho foi um ponto positivo, mas o desejo do país é que o Conselho de Direitos Humanos venha a tornar-se um dos três pilares da ONU, juntamente com o Conselho de Segurança e o ECOSOC.

O país apóia a ampliação do Conselho de Segurança da ONU, para membros permanentes e não-permanentes, bem como o projeto de Resolução do G-4.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

Em 2006, o intercâmbio comercial entre Brasil e Eslovênia totalizou US\$ 201,2 milhões, com superávit de US\$ 37,4 milhões para o Brasil. De janeiro a novembro de 2007, o comércio bilateral somou US\$ 245,5 milhões, com superávit de US\$ 175,2 milhões para o Brasil. O Brasil exporta café, soja, motores, máquinas diversas, açúcar e minério de ferro, e importa motores, aço,

cilindros e ligas metálicas diversas. Nos últimos anos o principal produto de exportação da pauta brasileira foi o café não torrado, que correspondeu 80% do total exportado em 2001, 60% em 2002 e 44% em 2003. Este decréscimo a cada ano representa o aumento da diversidade de produtos exportados pelo Brasil para a Eslovênia.

A Eslovênia possui investimentos em Minas Gerais e em São Paulo, que somam cerca de US\$ 50 milhões. Em 2005, investidores eslovenos visitaram o Brasil para participar de um seminário promovido pelo Departamento de Promoção Comercial do Itamaraty, realizado em São Paulo, e deram início a novos investimentos, por meio da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa). Encontra-se em negociação a aquisição de aviões da EMBRAER e a compra de etanol brasileiro por parte da Eslovênia.

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (em US\$ milhões):

BRASIL⇒ ESLOVÊNIA	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Exportações	57,6	67,9	86,9	132,3	128,5	173,6	210,4
Importações	48,4	12	13,6	18,7	20,7	27,6	35,2
Superávit/Déficit do Brasil	9,2	55,9	73,3	113,7	107,8	146	175,2

INVESTIMENTOS (em US\$ milhões):

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Brasileiros na Eslovênia	-	-	-	-	-	-	-
Eslovenos no Brasil	0,50	-	0,02	-	-	-	-

Aviso nº 16 - C. Civil.

Em 8 de janeiro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora DÉBORA VAINER BARENBOIM, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Eslovênia.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 35, DE 2008

(Nº 11/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no período de 14 a 16 de janeiro, em visitas oficiais a Guatemala e Cuba.

Brasília, 11 de janeiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 21 – C. Civil

Em 11 de janeiro de 2008

Assunto: Viagem presidencial

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 14 a 16 de janeiro, em visitas oficiais a Guatemala e Cuba.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

**MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

– Nº 36, de 2008 (nº 12/2008, na origem), de 11 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2007 (nº 7.204/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e dá ou-

tras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008;

– Nº 37, de 2008 (nº 13/2008, na origem), de 11 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2007 (nº 7.203/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre – FFFCMPA em Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.641, de 11 de janeiro de 2008; e

– Nº 38, de 2008 (nº 15/2008, na origem), de 11 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2007 (nº 7.441/2006, na Casa de origem), que considera o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o Berço da Colonização Japonesa no Brasil, sancionado e transformado na Lei nº 11.642, de 11 de janeiro de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 39, DE 2008

(Mensagem nº 26, de 2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com os arts. 53 e 54 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Fernando Antonio Brito Fialho, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Brasília, 29 de janeiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

DADOS PESSOAIS:

Nascido em Fortaleza-CE em 24 de outubro de 1963, filho de Maria Miriam Brito Fialho e Vicente Cavalcante Fialho, Casado, CI 590.981 SSP-DF e CPF 214.178.143-49.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

MBA – Gestão Empresarial – Fundação Getúlio Vargas – FGV/ISAN-MA
Graduação em Engenharia Civil – Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

HABILIDADES PRINCIPAIS:

Fluência no Idioma Inglês
Capacidade de liderança de pessoas e projetos
Habilidade em criar, desenvolver e implementar projetos
Habilidade de relacionamentos interpessoais nas diversas esferas
Habilidade na racionalização de processos e redução de custos
Intimidade com ferramentas de informática e TI
Experiência em negociações de grandes contratos
Experiência em negociação de convênios com recursos federais
Experiência em negociações internacionais
Habilidade de comunicação com experiência em apresentação de projetos e idéias
Determinação e perseverança
Foco em resultados
Capacidade de negociação

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Brasília/DF- Julho-2006

Autorquia Especial vinculada ao Ministério dos Transportes e à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, que desempenha, como autoridade administrativa independente, a função de entidade reguladora e fiscalizadora das atividades portuárias e de transporte aquaviário.

Orçamento Anual: R\$ 58.000.000,00

Número de funcionários: 432

Cargo: Diretor-Geral

EMAP – Empresa Maranhense de Administração Portuária – São Luís-MA-2003 - Fev 2005

Empresa pública de direito privado vinculada ao Governo do Estado do Maranhão, que atua como Autoridade Portuária do Porto do Itaqui e que tem como papel prover a infra-estrutura portuária de forma adequada às necessidades, regular o uso da área do porto organizado, induzir o desenvolvimento regional. Coordenar a movimentação das cargas.

Movimentação ano 2003 14,7 milhões de toneladas.

Orçamento Anual: R\$37.000.000,00

Orçamento de Investimento via Convênio Federal: R\$203.000.000,00

Número de funcionários: 400

Cargo: Presidente (CEO)

Gerência de Estado de Articulação e Desenvolvimento Regional de São Luís-MA - 2002 - 2003

Órgão da administração direta do Governo do Estado do Maranhão responsável pelas ações governamentais nas áreas de educação, saúde, social e infra-estrutura na região metropolitana de São Luís-MA.

Orçamento Anual: R\$100.000.000,00

Número de funcionários: 15.000

Cargo : Gerente de Estado

Meta Participações Ltda – São Luís-MA – 1989

Empresa do ramo da construção civil com atuação na área imobiliária de infra-estrutura.

Construção de condomínios residenciais horizontais e verticais com projetos integrados de arquitetura e infra-estrutura com mais de 2000 unidades construídas com valor dos empreendimentos da ordem de R\$140.000.000,00.

Cargo: Diretor

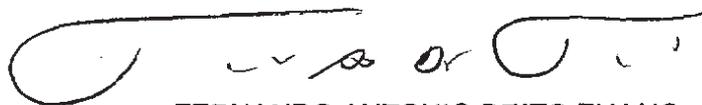
Badiuç Engenharia Ltda – São Luís-MA – 1982

Empresa do ramo da construção civil com atuação na área imobiliária de infra-estrutura.

Construção de condomínios residenciais horizontais e verticais com projetos integrados de arquitetura e infra-estrutura com mais de 3000 unidades construídas com valor dos empreendimentos da ordem de R\$160.000.000,00.

Cargo: Sócio

Brasília, janeiro de 2008.



FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

Aviso nº 45 – C. Civil

Em 29 de janeiro de 2008

Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Fernando Antonio Brito Fialho, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado da Presidência Casa Civil Pública.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Mensagem de Veto nº 516

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da Diretoria, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

Art. 54. Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, admitida uma recondução.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor investido na forma prevista no § 1º do art. 53.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

.....
f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

.....
(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A matéria vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 40, DE 2008

(Nº 27 de 2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

Os méritos do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de Janeiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 19/DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e currículo vitae do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Celso Luiz Nunes Amorim.**

INFORMAÇÃO***CURRICULUM VITAE*****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE VIRGILIO MORETZSOHN DE ANDRADE**

CPF.: 12870200110

ID.: 53/MRE

09/03/1941	Filho de Henrique Horta de Andrade e Olkmey Moretzsohn de Andrade, nasce em 09 de março, em Barbacena/MG
03/03/1962	CPCD - IRBr
07/11/1963	Terceiro Secretário, em 7 de novembro
01/04/1964	Medalha Lauro Müller, Brasil
01/12/1964	Direito pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
01/01/1965	Divisão de Imigração, assistente
01/06/1966	Departamento Consular de Imigração, assistente
22/11/1966	Segundo Secretário, por merecimento, em 22 de novembro
01/01/1967	Consulado em Los Angeles, Vice-Cônsul, Cônsul-Adjunto e Encarregado do Consulado
30/04/1969	Embaixada em Porto Príncipe, Encarregado de Negócios, missão transitória
31/12/1972	Embaixada em Quito, Segundo, Primeiro Secretário e Encarregado de Negócios
01/01/1973	Primeiro Secretário, por merecimento, 01 de janeiro
30/09/1974	Serviço de Moradias Funcionais, Chefe
01/03/1975	Ordem do Mérito, Equador, Oficial
01/11/1976	Consulado em Dallas, Encarregado do Consulado
16/08/1977	Conselheiro, por merecimento, em 16 de agosto
01/11/1977	Divisão do Patrimônio, assistente e Chefe
01/06/1979	Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
01/05/1980	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
01/04/1981	CAE - IRBr, A Presença do PCI no Quadro Político Italiano
01/05/1981	Embaixada em Roma, Conselheiro
01/01/1982	Ordem do Mérito, Itália, Comendador
30/04/1983	Embaixada em Pequim, Conselheiro
22/06/1983	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 22 de junho

01/08/1985 Ordem Isabel a Católica, Espanha, Comendador

01/09/1985 Ordem da Estrela Polar, Suécia, Comendador

01/05/1986 Departamento da Europa, Chefe, substituto

31/05/1986 Divisão da Europa-I, Chefe

01/06/1986 Legião de Honra, França, Oficial

01/04/1987 Embaixada em Bonn, Ministro Conselheiro

01/06/1987 Embaixada em São Domingos, Encarregado de Negócios

01/06/1988 Ordem do Mérito, Alemanha, Grande Oficial

03/08/1989 Embaixada em Assunção, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios

01/09/1989 II Reunião do Grupo "ad hoc" sobre a Hidrovia Paraguai-Paraná, Chefe de delegação

01/12/1990 Ordem Nacional do Mérito, Paraguai, Grande Oficial

13/11/1991 Departamento da África, Chefe

01/03/1992 XII Conferência da SADCC, Maputo , Chefe de delegação

01/04/1992 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Comendador

01/07/1992 Ordem do Mérito Melitense, Grande Oficial

01/04/1993 I Conferência da SADC, Harare, Chefe de Delegação

17/12/1993 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 17 de dezembro

01/02/1994 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz

01/05/1995 III Conferência da SADC, Lilongüe, Malawi, Chefe da Delegação

01/10/1995 Fundação Visconde de Cabo Frio, Presidente do Conselho (1992 a 1995)

13/11/1995 Embaixada no Cairo, Embaixador e cumulatividade com Cartum.

19/07/2000 Consulado-Geral em Montevidéu, Cônsul-Geral

01/08/2000 VIII Reunião do GT sobre Assuntos Consulares e Jurídicos do Mercosul, Montevidéu, Chefe de delegação

01/07/2002 I Reunião dos GT sobre a Nova Agenda de Cooperação e Desenvolvimento Fronteiriço, Santana do Livramento/Rivera, Chefe de delegação

19/03/2003 Consulado-Geral em Munique, Cônsul-Geral

15/10/2005 Escritório de Representação do MRE no Rio de Janeiro, Chefe


DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 Subsecretaria-Geral Política para África, Ásia, Oceania e Oriente Médio
 DEPARTAMENTO DA ÁFRICA
 Divisão da África - I

MARROCOS

Janeiro 2008

SUMÁRIO EXECUTIVO

REINO DO MARROCOS	
CAPITAL:	Rabat
ÁREA:	710,9 mil km ² (incluindo o Saara Ocidental, de 252,1 mil km ² de área)
POPULAÇÃO (2006):	31,9 milhões de habitantes
IDIOMA:	Árabe
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Muçulmana: 98,7% Cristã: 1,1% Judaica: 0,3%
SISTEMA POLÍTICO:	Monarquia constitucional
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Chefe de Estado: Rei Mohamed VI Chefe de Governo: Primeiro Ministro Driss Jettou
CHANCELER:	Mohamed Benaïssa
PIB (2006):	US\$ 62,2 bilhões (nominal)
PIB PER CAPITA (2006):	US\$ 1.949,84 (nominal)
UNIDADE MONETÁRIA:	Dirham marroquino
EMBAIXADOR DO PAÍS NO BRASIL:	Sra. Farida Jaidi
EMBAIXADOR DO BRASIL NO PAÍS:	Carlos Alberto Simas Magalhães

PERFIS BIOGRÁFICOS**Rei Mohamed VI**

- O Rei do Marrocos, Mohamed VI, é descendente da linhagem alauíta, originária de Yanboo Al Nakhil, um pequeno oásis da costa arábica no Mar Vermelho. Descende diretamente do profeta Sidna Mohamed, pelo lado de sua filha Lalla Fatima Zohra. A família real estabeleceu-se em Sijilmasa, sul do Marrocos, na metade do século XIII.
- Mohamed VI é o vigésimo terceiro rei da dinastia Alauíta, cujo reinado começou na metade do século XVII.
- O Rei do Marrocos, filho de Hassan II, nasceu em 21 de agosto de 1963, em Rabat. Com quatro anos, seu pai matriculou-o na escola corânica do Palácio Real.
- Em 1973, o então Príncipe Sidi Mohamed obteve o diploma de estudos primários e terminou os secundários no Colégio Real, em 1981. Graduou-se pela Universidade Mohamed V, em 1985, em Direito, e em Ciências Políticas em 1987.
- Em 1993, obteve o Doutorado em Direito pela Universidade Nice-Antipolis, França, e, desde 2000, detém título de Doutor *Honoris Causa* pela Universidade George Washington, EUA.
- Desde jovem, viu-se encarregado por seu pai de representá-lo em diversas funções e desempenhar missões do Estado marroquino. Em 1983, chefiou a delegação marroquina à Conferência de Cúpula dos Não-Alinhados, em Nova Deli.
- Em 1985, foi nomeado General do Exército. Em 1986, realizou visita oficial à Arábia Saudita e, em 1987, ao Japão. Representou seu pai nas exéquias do Imperador Hiroito em 1989. Em 1994, foi promovido a General-de-Divisão do Exército.
- Em 1997, representou o Rei Hassan II nos trabalhos da Sessão Extraordinária das Nações Unidas sobre meio ambiente (Cúpula da Terra + 5).
- Com a morte de Hassan II, em 26/07/1999, foi declarado Rei do Marrocos e, sob o título de Mohamed VI, entronizado em 30/07/1999.
- Casou-se, em 12 de julho de 2002, com a Princesa Lalla Salma, primeira esposa de monarca marroquino a adquirir título nobiliárquico por meio do casamento.
- Em 8 de maio de 2003 tornou-se pai do Príncipe Herdeiro Moulay El Hassan.
- Em 28 de fevereiro de 2007 nasceu sua filha, a Princesa Lalla Khadija.

POLÍTICA INTERNA

Em seu primeiro “Discurso do Trono”, Mohamed VI insistiu no interesse pela sorte das camadas mais pobres da população e afirmou que impulsionaria medidas em favor dos excluídos. Reafirmou sua adesão ao regime da monarquia constitucional, ao pluralismo político, ao liberalismo econômico, assim como aos direitos humanos e à proteção dos direitos individuais e coletivos. Mencionou, também, sua particular preocupação com a necessidade de melhorar e expandir o ensino público, fator primordial para a redução do desemprego.

Desde sua chegada ao poder, tem aprofundado o processo de democratização do país, notadamente por meio do estabelecimento de sistema proporcional similar ao utilizado nas eleições brasileiras. A mudança levou a uma recomposição do quadro político partidário a partir da eleição de 2002. A coligação da *Koutla*, integrada pelos partidos de esquerda *Union des Forces Populaires (USFP)*, *Parti Istiqlal (PI)*, *Parti du Progrès et du Socialisme (PPS)*, que fora até então a principal força de oposição do país, com o bom desempenho naquele pleito passou a integrar a “base aliada” e tornou-se, mesmo, o principal sustentáculo do Governo no parlamento.

O processo de democratização, além de ter propiciado a associação da *Koutla* ao poder, também resultou na consolidação do islamismo como principal força de oposição política. Apesar de haver restrições legais ao estabelecimento de formações políticas estritamente islâmicas, o Partido da Justiça e do Desenvolvimento (PJD), que segundo seu manifesto trabalha “a partir do referencial islamista”, não só é tolerado pelo regime, como pôde crescer a ponto de tornar-se, para alguns observadores, no favorito para as eleições de setembro de 2007.

Como nos demais países da região, o islamismo radical é percebido como a principal ameaça à estabilidade institucional. A partir dos atentados terroristas em Casablanca, em maio de 2003, que mataram mais de 40 pessoas, o Governo marroquino tomou plena ciência desta ameaça.

Teme-se que o Marrocos, em decorrência do regime de relativa liberdade em comparação com os demais países do Magrebe, venha a tornar-se alvo preferencial das ações terroristas da transformação do Grupo Salafista para a Pregação e o Combate (GSPC), argelino, no braço regional da Organização Al Qaeda.

POLÍTICA EXTERNA

O Marrocos exerce política externa ativa, na qual o principal objetivo é a consolidação da incorporação do Saara Ocidental, antiga colônia espanhola, reivindicada desde a independência, em 1956, e ocupada pacificamente em 1975, por ocasião da “Marcha Verde”, promovida por Hassan II. O Rei Mohamed VI definiu a questão como “a primeira causa nacional” do país.

Sendo, ao menos em termos figurativos, o “mais ocidental” dos países islâmicos, o Marrocos mantém relações estratégicas com os EUA e investe, também, profundamente nas suas relações com a Europa, em particular França, Espanha e Itália.

Na África, a não participação no seio da UA é contrabalançada por investimentos junto a países da África Ocidental, especialmente o Senegal. Estes, em contrapartida, atuam como defensores dos interesses do Marrocos naquela instituição. A proximidade com o Ocidente resulta em perfil mais discreto no que se refere às questões relacionadas ao Oriente Médio. Além disso, o Marrocos vem ampliando o escopo de sua atuação diplomática, mediante a intensificação das relações com o Extremo Oriente – especialmente com a República Popular da China e a América Latina.

O Marrocos detém *status* de “aliado privilegiado não-membro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN)”, e sediou a primeira reunião do Conselho da Organização realizada fora das fronteiras de seus membros, em 2006.

ECONOMIA

O Marrocos é a terceira maior economia da África do Norte, depois de Egito e Argélia. Em 2006, possuía um PIB de US\$ 62,2 bilhões, correspondente a uma renda *per capita* de US\$ 1.949,84. Altamente dependente do setor agrícola, fonte de emprego para 45% da população economicamente ativa, a economia marroquina tem apresentado desempenho errático, condicionado por fatores climáticos.

O setor industrial é bastante diversificado, compreendendo toda a gama de atividades ligadas à produção de bens de capital, bens intermediários e de consumo. Destacam-se as indústrias de extração e processamento de fosfatos (dos quais o Marrocos é o maior produtor mundial), o setor pesqueiro e a indústria têxtil. O setor de serviços é igualmente importante, empregando 35% da força de trabalho marroquina. A indústria do turismo representa uma das principais fontes de recursos externos do país, que recebeu 3 milhões de visitantes estrangeiros em 2004, além dos 2,7 milhões de marroquinos residentes no exterior que passam aqui suas férias. Outro fator importante na composição do PIB diz respeito às remessas de divisas dessa diáspora marroquina, em torno de US\$ 5 bilhões anuais, ou 10% do PIB.

Ao longo dos últimos anos, a política econômica tem-se pautado pelo imperativo de equilibrar as contas públicas, mediante um ajuste fiscal que inclui redução dos gastos e privatização de estatais. O país tem recebido fluxo regular de investimentos diretos estrangeiros, sobretudo nos setores têxtil, de autopeças, turismo e agroindustrial. Parte significativa desses recursos, entretanto, corresponde a investimentos na compra de empresas privatizadas.

A taxa anual de inflação é reduzida, com média de 1,5%, entre 2001 e 2004, tendo fechado 2005 em 1,0%. O forte crescimento da economia em 2006 pressionou o custo de vida ao longo do ano, que registrou inflação de 3,3%. O desemprego de 9,7%, segundo dados oficiais divulgados em 2006, é o menor dos últimos 30 anos.

A questão energética no Marrocos, especialmente no que diz respeito a combustíveis, suscita intenso debate interno na medida em que o país não dispõe de petróleo e carece também de recursos hídricos compatíveis com a geração de energia em larga escala. A estrutura produtiva, entretanto, depende essencialmente de combustível mineral, seja na área de transportes, seja na produção industrial.

O comércio exterior do Marrocos concentra-se na exportação de produtos primários (pescados, fosfatos e produtos têxteis) e na importação de bens de capital (veículos, bens manufaturados e combustíveis). Vale notar que cerca de 20 itens representam mais de 50% da pauta exportadora. Em 2006 foi registrado volume total de US\$ 34,1 bilhões, dos quais US\$ 11,7 bilhões referentes às exportações e US\$ 22,3 bilhões das importações.

Em 2006, os principais destinos das exportações marroquinas foram: França (28,4%, contra 30,5%, em 2005), Espanha (20,8% e 20% em 2005), Reino Unido (6 e 6,3%), Itália (4,9% e 5%) e Índia (4,7% e 3,8%).

No que diz respeito à origem das importações, destaque para a consolidação da China como fornecedor, passando de 9º, em 2003, para 5º, em 2006, deslocando, nesse processo, parceiros tradicionais como Alemanha, Rússia (importante fornecedor de petróleo) e Estados Unidos. França e Espanha mantiveram sua primazia no mercado local, com 16,5% e 11,5% do total, respectivamente, com leve queda em relação a 2005 para a primeira – 18,7% – e menor variação para a segunda – 11,6%. A Itália, embora conserve a mesma fatia de mercado de 2005 (6%), passou da 5ª para a 4ª posição. Por fim, o imperativo do abastecimento de petróleo assegurou o 3º lugar para a Arábia Saudita, com 6,8% das importações (6,6% e 4º lugar, em 2005).

Em junho de 2006, o Governo marroquino ratificou o Acordo de Agadir, pelo qual ficou estabelecida uma área de livre comércio entre Marrocos, Tunísia, Egito e Jordânia. Esses países, juntos, representaram 1,35% do comércio exterior marroquino naquele ano.

O Acordo de Livre Comércio com os Estados Unidos, que entrou em vigor no início de 2006, permitiu crescimento do comércio bilateral, sobretudo da parte norte-americana (4,9%, de janeiro a setembro de 2006, para as exportações marroquinas, contra 67,2% de crescimento das importações, no mesmo período, passando de US\$ 720 milhões para US\$ 1,1 bilhão).

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil mantém Embaixada no Marrocos desde 1963. As relações entre os dois países são marcadas pelo bom entendimento no plano político, construído ao longo dos anos. A partir da entronização de Mohammed VI, em 1999, as relações com o Marrocos alcançaram rapidamente um novo patamar. Por um lado, em virtude da disposição do novo monarca em diversificar a ação externa marroquina; por outro, da determinação do Governo Lula da Silva de reorientar a política externa brasileira para, entre outras prioridades, intensificar o diálogo entre o Brasil e os países africanos e árabes, colocando-o sob nova perspectiva, que ressalta a afirmação dos princípios da cooperação Sul-Sul.

A partir de 2003 ampliaram-se as visitas de altas autoridades marroquinas e de missões técnicas buscando cooperação com o Brasil, iniciadas com a vinda do Ministro do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em seguida, com a visita do Ministro da Habitação e do Urbanismo. As possibilidades de cooperação identificadas em ambas ocasiões foram aprofundadas em visitas recíprocas de missões técnicas posteriores.

Em 26 de novembro de 2004, o Rei Mohammed VI efetuou visita de Estado ao Brasil, acompanhado por delegação de alto nível. Na ocasião, foram assinados o Acordo-Quadro sobre Comércio entre o Mercosul e o Reino do Marrocos, bem como, no âmbito bilateral, o Acordo de Cooperação entre as Academias Diplomáticas e o Acordo de Cooperação Técnica em matéria de Turismo.

Além de ter dado valioso apoio às atividades preparatórias da I Cúpula América do Sul - Países Árabes (ASP), da qual abrigou reunião ministerial preparatória, em Marrakesh, o Marrocos comprometeu-se a ser sede da segunda reunião do mecanismo de concertação inter-regional, em 2008. Ademais, prontificou-se a criar “Instituto de Pesquisas Sul-Americanas”, com o intuito de difundir conhecimento sobre a América do Sul entre os países árabes. Ainda no âmbito da ASP, o Marrocos promoveu, em Rabat, em fins de maio de 2007, a II Reunião de Ministros da Área Econômica do mecanismo, reunião da qual participou o Ministro brasileiro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge.

Com o apoio do Brasil, o Marrocos, que conforme anteriormente esclarecido não é membro da União Africana, logrou participar da I Reunião de Cúpula entre Países da África e da América do Sul (AFRAS), realizada em novembro de 2006, na Nigéria.

COMÉRCIO BILATERAL

O comércio bilateral entre Brasil e Marrocos apresentou aumento constante no período de 1999 a 2005, tendo o intercâmbio comercial nesse ano alcançado US\$ 725,4 milhões. As exportações brasileiras atingiram US\$ 414,1 milhões, enquanto as importações passaram de US\$ 311 milhões. O saldo comercial nos últimos anos foi sempre favorável ao Brasil, fechando 2005 em US\$ 102,8 milhões, ligeiramente inferior ao de 2004.

Em 2006, o fluxo de comércio bilateral sofreu ligeira baixa, em função de queda nas exportações brasileiras. Pela primeira vez, desde 1998, o volume de comércio entre os dois países diminuiu (-0,39%), passando de US\$ 725 para US\$ 722 milhões, repartidos em US\$ 391 milhões para o Brasil e US\$ 331 milhões para o Marrocos. Mesmo em 2003, quando as exportações brasileiras foram menores do que em 2002, o valor total se manteve em alta, com desempenho sempre ascendente das vendas marroquinas. Em 2006, entretanto, as exportações brasileiras encolheram (-5,47%), enquanto as marroquinas cresceram (+6,36%), em proporção insuficiente para compensar a perda no valor total do comércio bilateral. O Brasil caiu de 11º para 14º na lista de fornecedores do mercado marroquino, ou seja, em termos percentuais, detinha 2,18% das importações em 2005 e fechou o ano de 2006 com 1,97%, perdendo espaço para Turquia, Bélgica e Países Baixos. Do ponto de vista das exportações marroquinas, passamos da 10ª para a 9ª posição, à frente dos Estados Unidos.

Em 2007, por sua vez, o Brasil exportou para o Marrocos US\$ 438.074.853 e importou US\$ 532.393.258, permanecendo, portanto, tendência de déficit da balança comercial brasileira com o país africano.

O exame da pauta confirma o excesso de concentração em dois produtos que representam, respectivamente, mais de 50% do valor exportado de cada parte. Do lado brasileiro, são os açúcares em estado bruto (42,55%) ou refinado (11,56%) que somados perfazem US\$ 211,8 milhões. Para o Marrocos a situação é ainda mais extrema: o grupo “ácidos fosfóricos”, que inclui ortofosfatos, superfosfato e fosfatos naturais, responde por cerca de 73% das exportações para o Brasil.

Em termos de investimentos, em virtude de entendimento entre a brasileira “Bunge Fertilizantes” e a estatal marroquina “Office Chérifien des Phosphates” (OCP), prevê-se a construção de usina de beneficiamento de fosfato na região de Jorf Lafar, no valor de US\$ 300 milhões. Esta operação deverá constituir-se no primeiro investimento industrial brasileiro no país.

Aviso nº 46 - C. Civil.

Em 29 de janeiro de 2008.

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor VIRGILIO MORETZSOHN DE ANDRADE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE
1988****Seção IV
DO SENADO FEDERAL**

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Território;
- d) Presidente e diretores do banco central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

.....

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 41, DE 2008
(Mensagem nº 28, de 2008)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Raul Campos e Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos.

Os méritos do Senhor Raul Campos e Castro que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de janeiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 00020/DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/ÁPES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Raul Campos e Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e curriculum vitae do Senhor Raul Campos e Castro que, juntamente com a mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

INFORMAÇÃO***CURRICULUM VITAE*****MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE RAUL CAMPOS E CASTRO**

CPF.: 2923203100

ID.: 3300/MRE

06/12/1947	Filho de Milton da Silva e Castro e Lia Campos e Castro, nasce em 6 de dezembro, no Rio de Janeiro/RJ
25/03/1968	CPCD - IRBr
03/02/1970	Terceiro Secretário em 3 de fevereiro
01/01/1972	CPDC - IRBr
01/03/1973	Divisão de Comunicações, assistente
01/12/1973	Divisão de Transmissões Internacionais, assistente
22/05/1974	Missão junto à UNESCO, Paris, Terceiro e Segundo Secretário
10/05/1975	Segundo Secretário, por antigüidade, em 10 de maio
12/07/1977	Embaixada em Kingston, Segundo Secretário
18/09/1978	Embaixada em Georgetown, Segundo Secretário
24/04/1980	Consulado-Geral em Nova York, Cônsul-Adjunto
20/11/1980	Primeiro Secretário, por antigüidade, em 20 de novembro
01/01/1983	Departamento da África, assessor
23/04/1984	Embaixada em Lomé, Primeiro Secretário
01/12/1986	Consulado-Geral em Milão, Cônsul-Adjunto
01/01/1990	Divisão de Passaportes, assistente e Chefe, substituto
14/01/1991	Divisão Econômica da América Latina, assistente
01/06/1991	Divisão do Mercosul, Chefe, substituto
18/12/1992	Conselheiro, por antigüidade, em 18 de dezembro
11/02/1994	Consulado-Geral em Vancouver, Cônsul-Geral Adjunto
23/05/1997	Embaixada em Lisboa, Conselheiro

01/01/2001	Divisão do Oriente Próximo, Chefe
01/11/2001	CAE - IRBr, A Redescoberta do Brasil por Portugal
01/01/2003	Divisão do Oriente Próximo II, Chefe
25/06/2003	Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 25 de junho
21/08/2003	Embaixada em Quito, Encarregado de Negócios em missão transitória
01/01/2004	Divisão do Oriente Médio, Chefe
04/10/2004	Embaixada em Pretória, Ministro-Conselheiro
06/12/2007	Ministro de Segunda Classe, no Quadro Especial, em 6 de dezembro


DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Subsecretaria-Geral Política (SGAP-II)

Departamento do Oriente Médio e Ásia Central (DOMA)

Divisão do Oriente Médio II (DOM II)

MENSAGEM AO CONGRESSO
EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

EMIRADOS ÁRABES UNIDOS - DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	Emirados Árabes Unidos
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	Federação de Emirados
ÁREA	83.600 km ²
POPULAÇÃO	4,4 milhões de habitantes (est. CIA, julho 2007)
COMPOSIÇÃO ÉTNICA	árabes emiráticos 19%, outros árabes e iranianos 23%, sul-asiáticos 50%, outros 8%
DATA NACIONAL	2 de dezembro (Dia da Independência)
PIB (2006 est.)	US\$ 129,5 bilhões
UNIDADE MONETÁRIA	Dirham Emirático
CHEFE DE ESTADO	Presidente Khalifa bin Zayed al Nahyan (desde 3 de novembro de 2004)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Mohammed bin Rashid al Maktoum
MINISTRO DE RELAÇÕES EXTERIORES	Sua Excelência o Senhor Abdullah bin Zayed al Nahyan
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	7 Emirados: Abu Dhabi (Emir Khalifa bin Zayed al Nahyan), Dubai (Emir Mohammed bin Rashid al Maktoum), Sharjah (Emir Sultan bin Mohammed al Qasimi), Ajman (Emir Humaid bin Rashid al Noaimi), Fujairah (Emir Hammad bin Mohammad al Sharqi), Ras al Khaimah (Emir Saqr bin Mohammed al Qasimi), Umm al Qaiwain (Emir Rashid bin Ahmed al Mualla).
LEGISLATIVO	Conselho Nacional Federal, composto por 20 membros designados e outros 20 eleitos (o eleitorado escolhido para o pleito de 2006 envolveu somente 0,8% da população emirática). Representa os sete emirados e possui função meramente consultiva.
GOVERNO	Conselho de Ministros (gabinete), chefiado pelo Primeiro-Ministro. Gabinete designado pelo Conselho Supremo dos Governantes. Cada emirado é representado por um ministro, ao menos; as principais pastas são ocupadas pelos maiores emirados. O Conselho de Ministros inicia suas atividades após a ratificação do Conselho Supremo dos Governantes, também um organismo formulador de políticas, que se reúne, formalmente, uma vez por ano.

POLÍTICA INTERNA

Federação criada em 2 de dezembro de 1971, após a retirada britânica da região, os Emirados Árabes mantêm-se solidamente unidos. Há relatos, no entanto, que apontam rivalidades entre as famílias governantes dos emirados de Dubai e de Abu Dhabi. Este último, rico em petróleo, detém o poder financeiro e o controle da economia petrolífera; sem seu apoio econômico, os outros emirados não sobreviveriam. Abu Dhabi defende, conseqüentemente, uma federação mais centralizada, que consolide sua hegemonia. Controla as forças militares e policiais do país.

Dubai, por sua vez, praticamente não possui recursos petrolíferos, mas, com o apoio financeiro de Abu Dhabi, tornou-se o mais importante centro comercial e de serviços da região. Propugna, assim, uma federação menos centralizada, que permita seu crescimento econômico sem excessiva dependência política de Abu Dhabi. Essa disputa se reflete no Conselho Supremo de Governantes, a mais alta autoridade do Estado, que reúne os líderes hereditários dos sete emirados.

A Constituição dos EAU define o Estado como uma União Federal de Emirados (principados), tendo por autoridade maior o Conselho Supremo da União, integrado pelos sete emires. O referido Conselho elege o Presidente da União e seu Vice, que preside o Conselho. Apesar de a Constituição mencionar que o Islã é a religião oficial e a Lei islâmica (Xariá) a principal fonte da legislação (predominante no direito de família), o quadro jurídico dos EAU utilizou em grande medida o ordenamento legal francês, baseado no Código de Napoleão. A legislação comercial, trabalhista, marítima e securitária não se dissocia das legislações ocidentais.

O ex-Chefe de Estado emirático, o Presidente Xequé Zayed bin Sultan al Nahyan, Emir de Abu Dhabi, foi reeleito para o cargo em 2 de dezembro de 2001, pela sexta vez consecutiva. Foi o primeiro Presidente emirático, tendo sido sucedido, após sua morte, em 2004, pelo filho, o Xequé Khalifa.

O Poder Executivo compete ao Presidente da União e ao Conselho de Ministros, chefiado pelo Primeiro-Ministro, escolhido pelo Presidente e pelo Conselho Supremo dos Governantes. O Poder Legislativo e suas tarefas cabem ao Conselho Nacional Federal, com 20 membros escolhidos pelo Presidente e outros 20 sufragados por um restrito eleitorado. É o corpo

que leva propostas ao Conselho Supremo. O Poder Judiciário compete à Suprema Corte, igualmente nomeada pelo Conselho Supremo.

O orçamento nacional utiliza os lucros do petróleo (propriedade estatal) de Abu Dhabi. O Governo não cobra impostos a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, nem dispõe de instrumentos administrativos ou pessoal para tanto. A propriedade territorial e de imóveis cabe exclusivamente aos nacionais emiráticos, nos termos da Constituição local. Os estrangeiros não podem adquirir propriedades, mas somente alugá-las. Os estrangeiros residentes, e mesmos seus filhos nascidos nos EAU, não têm direito à cidadania emirática nem a vistos permanentes de residência. Para exercer atividade empresarial, o estrangeiro deve associar-se a nacional dos Emirados. O visto para estrangeiros, em turismo ou negócios, depende, para ser concedido ou cancelado, dos hotéis ou dos nacionais emiráticos patrocinadores.

O Governo, com um horizonte de apenas 200 a 400 mil nacionais no país com população de 4 milhões de estrangeiros, iniciou, em 2004, uma política de “emiratização” para substituir por nacionais parcela considerável dos empregos de nível superior, ocupados por estrangeiros, predominantemente indianos. Os resultados dessa política, entretanto, ficaram aquém dos objetivos desejados. Essa política nacionalista provocou atitude reativa dos atingidos e o envolvimento dos Governos da Índia e do Paquistão, em defesa de seus nacionais. Esses dois Governos reivindicam, enfaticamente, tratamento não-discriminatório e a concessão da cidadania emirática aos estrangeiros lá radicados.

O regime de Governo nos Emirados não conta com processos eleitorais, partidos políticos, debates ou outras atividades que caracterizem uma democracia ao estilo ocidental. Também não se observam conflitos políticos ou sociais internos, nem há registro de atos de terrorismo em seu território. Mencione-se, contudo, o crescente temor sobre a escolha de alvos emiráticos por redes terroristas como a Al Qaeda, em virtude das intensas relações entre os EAU e as potências do Ocidente. Há censura sobre todo tipo de mídia, inclusive internet, vídeos, livros e demais publicações.

A vantagem econômico-financeira do petróleo e a hábil liderança do Presidente Zayed relegou as rivalidades internas a segundo plano. Seguindo os moldes da organização social tribal e familiar beduína, o poder é altamente concentrado. A família do Presidente controla as Forças Armadas e as corporações policiais, cabendo a membros da família Nahyan as organizações estatais ligadas à produção e processamento do petróleo, os Ministérios do Exterior, Comunicações e

Educação, a chefia do Gabinete Presidencial e os dois postos de Vice-Primeiro-Ministro. Os Maktoum (família do Emir de Dubai) guardam os cargos de Vice-Presidente, Primeiro-Ministro, Ministros da Defesa e da Economia. Os demais Ministérios e cargos dividem-se entre as famílias dos demais emires.

Apesar de seu enorme sucesso econômico, os EAU pouco lograram no campo das reformas políticas substantivas. Mesmo após as limitadas eleições e a nomeação de mulheres para seus membros, o Conselho Nacional figura ainda como o mais fraco órgão legislativo da região do Golfo. Críticos afirmam que, em matéria de reformas constitucionais e políticas, o país ocupa a última posição no âmbito do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG).

Autoridades locais garantem que se encontra em marcha a adoção de uma reforma política gradual nas instituições nacionais, muito embora não tenha sido estabelecido um cronograma para esse fim. Estima-se que, ao Conselho Nacional Federal, serão concedidos mais poderes e um aumento em sua composição. O passo final seria, na promessa do Governo local, a elaboração de uma lei eleitoral e a convocação de eleições gerais (com sufrágio universal) para metade do órgão. Há previsões de que essas mudanças se dêem num prazo de quatro anos, com a ressalva de que os partidos políticos continuariam proibidos no país. A falta de mobilização da sociedade local, no entanto, acaba por contribuir para o adiamento de reformas mais profundas.

POLÍTICA EXTERNA

Os principais fatores que condicionam a política externa dos EAU são a riqueza petrolífera, a relativa vulnerabilidade do país e a sua localização estratégica. Nesse contexto, a prioridade absoluta da política externa emirática consiste na busca de segurança e estabilidade para a região do Golfo Pérsico, pela necessidade de preservação de suas reservas e instalações de petróleo. Detentores de reservas de cerca de 100 bilhões de barris (a terceira maior reserva mundial), os EAU encontram no petróleo sua fonte exclusiva de sustentação econômica.

Essa realidade reforça as relações dos EAU com os Estados Unidos, que atuam como potência protetora da região, contribuindo para aumentar os laços de segurança, de modo a prevenir as ameaças de terrorismo e de conflito na região. Os Emirados mantêm um acordo de segurança

envolvendo cooperação em dispositivos militares e de inteligência com os EUA, o que faculta a Washington a responsabilidade pela segurança do país frente a ameaças externas.

O pequeno território emirático, na entrada do Golfo Pérsico, vital para os fluxos internacionais de petróleo, dispõe de excelentes portos, dentro e fora do Golfo, interligados por um eficiente sistema rodoviário. O Irã controla uma das margens do estreito de Ormuz, e na hipótese de seu bloqueio, as instalações portuárias do emirado de Fujairah, no Oceano Índico, seriam a melhor alternativa para finalidades comerciais ou militares.

Enquanto a Arábia Saudita, o Bareine e Omã apresentam tensões internas resultantes da concentração da renda e dos lucros do petróleo em mãos das famílias dirigentes - o que contribui para a disseminação de uma visão fundamentalista do Islamismo -, os Emirados apresentam grande estabilidade interna.

A orientação pró-Occidente dos EAU não deverá sofrer alterações, embora o Governo mantenha-se preocupado com alguns aspectos da política norte-americana na região, em particular o envolvimento estadunidense no Iraque e as tensões, que podem degenerar num conflito militar, entre Washington e Teerã. Esse desdobramento traria consequências nocivas para o futuro econômico e político dos EAU, em especial para Dubai, o centro regional de serviços. A despeito de a região do Golfo haver superado conflitos locais nos últimos anos, a proximidade geográfica com o Irã torna provável repercussões negativas de qualquer conflito envolvendo a nação persa. De qualquer modo, os Emirados - e, em particular, Dubai -, têm-se beneficiado do relativo isolamento econômico do Irã ao fornecer àquele país bens e serviços.

RELAÇÕES COM O IRÃ

Vizinhos pelo Golfo Árábico, os Emirados e o Irã partilham historicamente intensas atividades mútuas, sociais e comerciais, inclusive com a presença de importante comunidade iraniana de aproximadamente 400 mil pessoas, há muito estabelecida nos EAU. Existe um contencioso entre os dois países, em torno da soberania sobre as ilhas de Abu Musa e Grande e Pequena Tunb (de localização estratégica no estreito de Ormuz), ocupadas pelo Irã ainda à época do Xá Reza Pahlevi (1953-79).

A Revolução Iraniana foi o grande catalisador do desenvolvimento econômico dos EAU. Após a Revolução, maciços investimentos norte-americanos e europeus foram desviados para os países da Península Arábica, assim como milhares de iranianos fugitivos do regime revolucionário levaram seus capitais para os Emirados. Não fosse o involuntário legado do Aiatolá Khomeini, o emirado de Dubai provavelmente jamais se teria tornado o maior entreposto comercial e financeiro do Oriente Médio.

Como já mencionado, o isolamento econômico que o regime de Teerã passou a enfrentar após a Revolução, levou Dubai a se tornar peça-chave na economia iraniana. Bens de consumo e de capital, que não podem ser vendidos diretamente aos importadores iranianos, chegam a seu destino, reexportados pelos portos emiráticos. De seu lado, empresas iranianas impedidas de atuar no mercado internacional instalam-se frequentemente em Dubai, favorecendo-se do *status* de “quase-zona franca” do Emirado.

O Presidente iraniano Mahmoud Ahmadinejad visitou os EAU em maio de 2007, a primeira visita de um chefe de Estado iraniano àquele país. A visita foi anunciada pelos dois Governos como de caráter “econômico-comercial”, uma vez que os Emirados são os maiores parceiros comerciais do Irã. Foi criado, na oportunidade, um Comitê Conjunto Ministerial para fomentar os programas de cooperação nas áreas de comércio, energia e investimentos.

As partes ressaltaram, ainda, a importância de se lograr uma reconciliação nacional no Iraque e de se restabelecer o processo de paz no Oriente Médio. O Presidente Xequê Khalifa afirmou que é necessário assegurar a legitimação dos objetivos nacionais palestinos por meio do estabelecimento de um Estado palestino com capital em Jerusalém.

RELAÇÕES COM O IRAQUE

Os EAU, no esforço de guerra contra Saddam Hussein na I Guerra do Golfo (1990), tiveram ganhos substanciais, decorrentes não somente do aumento em sua produção de petróleo, destinada a compensar o corte dos fluxos do Kuaite e do Iraque, mas também do deslocamento de grandes empresas, do Kuaite para Dubai.

Após o conflito, Abu Dhabi soube conciliar a necessidade de apoiar o bloqueio imposto por seus aliados ao Iraque ao empenho de seus comerciantes em negociar com aquele país. Os

Emirados mantiveram sua política pendular enquanto durou o bloqueio contra o regime baathista. O Xequê Zayed manifestou-se a favor do término do bloqueio, sob o argumento de que castigava o povo e não o Governo iraquiano. Há que mencionar, igualmente, que um potencial confronto com o Irã nunca desapareceu do horizonte da política externa emirática, sendo o Iraque visto como eventual aliado ou, na pior das hipóteses, como contrapeso ao poderio bélico iraniano.

A posição dos Emirados sobre o Iraque, depois da investida anglo-americana contra aquele país, em 2003, foi tomada em conjunto com os demais países-membros da Liga Árabe, em favor da instauração de um Governo independente. Nesse sentido, condenou veementemente a agressão anglo-americana e instou a desocupação imediata e incondicional do território iraquiano, assim como a responsabilização moral, material e legal das tropas invasoras.

RELAÇÕES COM ISRAEL E O CONFLITO ÁRABE-ISRAELENSE

A posição do Governo emirático em relação a Israel é de condenação do que é visto como uma “política intransigente e arrogante” de Tel-Aviv. Declarações oficiais e noticiários da imprensa local deixam clara, entretanto, sua predisposição de reconhecer o direito de Israel a existir dentro das fronteiras de 1947, mas no contexto de um acordo geral de paz com todos os países vizinhos, inclusive a Síria e o Líbano. Atos de terrorismo contra Israel são condenados, mas sempre com a observação de que uma solução para a questão reside no estabelecimento de uma paz justa e duradoura na região e não em violentos atos de represália.

Os EAU apoiam o direito palestino à constituição de um Estado independente, com capital em Jerusalém oriental. Nesse sentido, saudaram o mapa da paz elaborado pelo “Quarteto” (Estados Unidos, ONU, UE e Rússia) como tentativa válida para a paz entre Israel e Palestina.

Durante a Cúpula Árabe, em Riade, no final de março de 2007, os EAU juntaram-se aos maiores atores árabes, tendo sido designados para integrar o “Quarteto árabe” (composto também por Arábia Saudita, Egito e Jordânia), criado para explorar soluções ao conflito israelo-palestino. Desde então, o Governo emirático tem mostrado poucos sinais de interesse em assumir um papel de liderança no processo, ao contrário dos demais integrantes do grupo. Segundo analistas, os EAU teriam sido incluídos em reconhecimento ao tamanho de sua economia, a segunda maior do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG).

O CONSELHO DE COOPERAÇÃO DO GOLFO (CCG)

O Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo, comumente chamado de Conselho de Cooperação do Golfo (CCG), é uma organização regional, política, econômica e social criada em 1981, que estabeleceu um sistema de cooperação abrangente entre seus Estados fundadores. Reúne, além dos EAU, outros cinco países da Península Arábica – Arábia Saudita, Bareine, Catar, Kuaite e Omã (o Iêmen não é membro do CCG, mas se tornou observador em alguns de seus comitês em 2001).

Causas internas e externas aos países-membros contribuíram para o estabelecimento da Organização. Dentre as razões internas, encontra-se a experiência histórica comum que, ao longo dos séculos, levou à formação de uma identidade cultural e ideológica, e constitui fator estrutural permanente de harmonia e união do grupo.

No plano externo, as circunstâncias peculiares do final dos anos 1970 rapidamente se apresentaram como desafios formidáveis aos países da Península Arábica. Em 1979, a deposição do Xá Mohammad Reza Pahlevi e a instauração de um regime islâmico no Irã provocaram uma brusca mudança no equilíbrio de poder na região, ao que se somaram os acordos de Camp David para a paz entre Egito e Israel, a invasão soviética do Afeganistão e o início da guerra Irã-Iraque (1980-88). Esses acontecimentos criaram uma necessidade objetiva comum e urgente, que agiu como elemento catalisador do processo de estabelecimento do CCG. A ocasião demandava um grau maior de segurança e concertação militar, além de coordenação política mais orquestrada.

A participação dos EAU no Conselho de Cooperação do Golfo tem grande relevância. Na perspectiva emirática, o Conselho representa um importante foro para a discussão dos temas de interesse comum no âmbito regional. Em janeiro de 2003, teve início a união aduaneira do grupo com tarifa externa comum de 5% *ad valorem*; o Mercado Comum do bloco passou a vigorar em janeiro de 2008.

Encontra-se em fase final de negociação um acordo de livre comércio entre o Mercosul e o CCG.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre o Brasil e os EAU estabeleceram-se em 1978, com a abertura da Embaixada do Brasil em Abu Dhabi. Em 1991, os Emirados instalaram sua Embaixada em Brasília, a primeira na América Latina. As relações são tradicionalmente cordiais.

O início das relações comerciais entre o Brasil e os EAU contou com a participação ativa de imigrantes de origem árabe, muitos dos quais naturalizados brasileiros, que deixaram o Brasil no início dos anos 1970 para montar novos negócios no Golfo. Muitos desses comerciantes alcançaram considerável influência junto a importantes grupos empresariais emiráticos e estabeleceram laços de amizade e comércio.

Intensificado a partir de 1979, o comércio bilateral registrou fortes variações nos anos 1980. Desde 1990, vem apresentando superávit em favor do Brasil (*vide diagrama ao final*). O intercâmbio certamente ganhará impulso adicional quando da assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Conselho de Cooperação do Golfo (CCG), organização também integrada pelos Emirados.

A importação de frango brasileiro pelos países do Golfo levou a empresa Sadia a instalar-se nos Emirados (e também na Arábia Saudita), contribuindo para chamar a atenção de outras empresas brasileiras para as potencialidades do mercado regional. Com a instalação da Embaixada do Brasil em Abu Dhabi, em 2001, as companhias locais de petróleo ADNOC e ENOC passaram a adquirir petróleo pesado brasileiro.

As relações dos Emirados com o Brasil ganharam novo impulso nos últimos anos, graças à visita oficial do Presidente Lula àquele país (dezembro – 2003) e aos contatos pessoais realizados com o então Presidente Zayed e seu filho, o atual Presidente Khalifa.

O principal produto da exportação brasileira para os EAU continua sendo o petróleo pesado da Petrobras, no valor de US\$ 300 a 400 milhões anuais. Durante a mencionada visita do Presidente Lula a Abu Dhabi, o Presidente da Petrobras e o Ministro do Petróleo dos Emirados estabeleceram mecanismo de cooperação para o desenvolvimento de projeto de investimento conjunto de refinaria e distribuição de derivados no Brasil. No setor de alimentos, mencione-se a participação da Copersucar, com US\$ 130 milhões de exportações anuais de açúcar, e a Sadia, com

US\$ 60 milhões em exportações anuais de carnes de aves. Vale ressaltar, igualmente, o aumento das exportações de ônibus da Marcopolo, de equipamentos da Caterpillar do Brasil, e de veículos da General Motors e da Ford.

O Governo dos Emirados negociou com a Alemanha pacote industrial para a instalação, já em curso, de planta de montagem de caminhões Volkswagen pela sua filial no Brasil, o que levou à exportação de veículos em “kits”, do Brasil para montagem nos EAU. As empreiteiras brasileiras Odebrecht e Andrade Gutierrez também atuam no país. A Odebrecht, associada com a Bombardier canadense, toma parte na concorrência para o metrô de Dubai, obra orçada em US\$ 4 bilhões.

As Exposições Aeroespaciais Internacionais de Dubai, voltadas para a aviação civil e militar, realizadas a cada dois anos, são das maiores do mundo, atraindo a participação de cerca de 450 empresas de 33 países, inclusive da Embraer. Na VI Exposição, ocorrida em 2001, foram concluídos negócios da ordem de US\$ 18,5 bilhões e assinadas opções para pedidos equivalentes a mais US\$ 6 bilhões.

COMÉRCIO BRASIL - EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

COMÉRCIO EXTERIOR (US\$ milhões)	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007 ¹
Exportações (fob)	160,311	229,148	439,639	652,541	551,068	706,942	727,820	1.044,819	1.115,450
Importações (cif)	15,885	64,809	103,709	91,086	18,784	64,447	76,935	347,034	278,183
Saldo	144,425	164,339	335,929	561,455	532,284	642,495	650,885	697,785	837,266
Intercâmbio	176,197	293,957	543,348	743,627	569,852	771,389	804,755	1.391,853	1.393,633

Fonte: SECEX/MDIC

¹ Janeiro - Novembro de 2007

Aviso nº 47 - C. Civil.

Em 29 de janeiro de 2008.

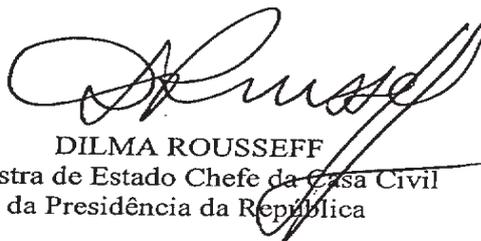
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RAUL CAMPOS E CASTRO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Emirados Árabes Unidos.

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE
1988**Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

LEI Nº 11.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, altera a Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993; revoga as Leis nºs 7.501, de 27 de junho de 1986, 9.888, de 8 de dezembro de 1999, e 10.872, de 25 de maio de 2004, e dispositivos das Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 8.829, de 22 de dezembro de 1993; e dá outras providências.

Art. 39. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática Permanente e de Missão ou Delegação Permanente junto a organismo internacional serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 46 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado.

§ 3º Excepcionalmente e a critério da administração, o Ministro de Primeira Classe, em exercício na Secretaria de Estado, poderá ser designado como Embaixador Extraordinário para o tratamento de assuntos relevantes para a política externa brasileira.

.....

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência recebeu a **Mensagem nº 2, de 2008** (nº 999/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até sete milhões, cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, para financiamento parcial do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil, a ser executado pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, por intermédio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 2, DE 2008

(Nº 999/2007, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até US\$7,150,000.00 (sete milhões e cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil, a ser executado pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, por intermédio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, da Fazenda.

Brasília, 20 de dezembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 93/2007 – MF

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Ministro de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos, em complementação a Aviso do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, solicitou autorização ao Ministério da Fazenda para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até US\$7.150.000,00 (sete milhões e cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Programa Diagnósticos, Perspectivas

e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil, a ser executado pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, por intermédio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, tendo o Banco Central do Brasil efetuado o credenciamento da operação sob o ROF nº TA410313.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer nº 258/2007/GERFI/COREF/STN, de 27 de março de 2007, complementado pelo Memorando nº 4.822/2007/GERFI/COREF/STN, de 16 de agosto de 2007, prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, conforme disciplinado pela Resolução nº 96, de 1999, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo se manifestado favoravelmente à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e com base nos documentos apresentados, concluiu não haver óbice legal à contratação da operação de crédito por parte da União, observada a ressalva apontada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa pedido de autorização para contratação da operação de crédito em tela, pela República Federativa do Brasil, observada a ressalva acima.

Respeitosamente, **Nelson Machado**.

PARECER PGFN/COF/Nº 2.793/2007

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até US\$7.150.000,00 (sete milhões e cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento par-

cial do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974, DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, republicada e consolidada em 22-2-1999.

Processo nº 10951.002170/2006–37.

I

1. Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até US\$7.150.000,00 (sete milhões e cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa, a ser executado pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República por intermédio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal (republicada e consolidada em 22-2-1999), no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram analisadas por esta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional mediante o Parecer PGEN/COF/Nº 1.247/2007, de 26 de junho de 2007 (fls. 408-414), que conclui estar o assunto apto a ser submetido ao Ex^{mo} Sr. Ministro da Fazenda.

3. O Senhor Ministro da Fazenda por meio da Exposição de Motivos nº 93/MF, de 26 de junho de 2007 (fls. 446-447), encaminhou o assunto à consideração do Ex^{mo} Senhor Presidente da República.

4. A Casa Civil da Presidência da República, todavia, retornou a citada E.M. e toda a documentação anexa, onde se inclui o citado Parecer desta COF, para que fossem efetuados os necessários ajustes nas minutas contratuais e nos demais documentos, em razão da edição da Medida Provisória nº 377, de 18 de junho de 2007 (fls. 432-435), regulamentada pelo Decreto nº 6.129, de 20 de junho de 2007 (fls. 436-445), que, respectivamente, criou a Secretaria de

Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República e vinculou o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA a essa.

5. A referida Medida Provisória, todavia, foi rejeitada pelo Congresso Nacional em 4 de outubro de 2007, e, naquela mesma data, foi editado o Decreto nº 6.217, de 2007 (fls. 408-415), estabelecendo a vinculação do Ipea ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que é subordinado ao Ministro de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos.

6. A substituição de Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República nas referidas minutas contratuais, bem assim na Exposição de Motivos a ser enviada pelo Ministro da Fazenda a teor do disposto na Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, consolidada e republicada em 22 de fevereiro de 1999, são, portanto, de aplicação obrigatória.

7. A esse respeito manifestou-se a Procuradoria do IPEA mediante o Parecer PF-ipea/LF nº 144/2007, de 19 de outubro de 2007, devidamente aprovado por sua Procuradora-Chefe, que conclui pela efetiva necessidade da alteração efetuada nas referidas minutas contratuais (fls. 433-436). As novas minutas enviadas pelo BID encontram-se às folhas 394 a 406 dos autos e serão encaminhadas ao Senado Federal com os demais documentos requeridos por aquela Casa Legislativa. A Procuradoria Federal junto ao IPEA, mediante o Parecer PF-ipea/MT nº 48/2007, de 2 de maio de 2007 (fls. 399-400), já havia se pronunciado positivamente no que tange à legalidade das obrigações a serem assumidas com base na minuta contratual negociada, entendendo não se vislumbrar nenhum indício de irregularidade ou ilegalidade.

8. A Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art.98, inciso II, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, ao avaliar a oportunidade e conveniência da contratação, relativamente aos riscos para o Tesouro, mediante o Parecer nº 258/2007/GERFI/COREF/STN, de 27 de março de 2007 (fls. 183-190), manifestou-se favoravelmente à contratação da operação em tela. Aquela Secretaria por meio do citado Parecer complementado pelo Memorando nº 4822/2007/GERFI/COREF/STN de 16 de agosto de 2007 (fls. 382), descreve as condições financeiras da operação de crédito e presta as demais informações pertinentes à sua contratação conforme os requisitos prescritos na legislação pertinente incluídas as respectivas previsões orçamentárias.

9. Consoante o Parecer referido no item 8 retro, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à contratação da operação em apreço, desde que, pre-

viamente à formalização do Contrato de Empréstimo seja verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso constantes da minuta do contrato.

10. As condições financeiras do empréstimo foram objeto da manifestação da STN e estão credenciadas no Sistema de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA410313, conforme expediente Decic/Diope/Suaut-2007/024, de 16 de março de 2007 (fls. 181-182), oportuno referir que tal credenciamento possuía validade de 90 dias a contar da data do referido expediente, portanto, até 16 de junho de 2007, devendo ser providenciada sua revalidação até a assinatura dos instrumentos contratuais.

II

11. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

12. Foi, no mais, observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

13. O mutuário é a República Federativa do Brasil/Núcleo de Assuntos Estratégicos ia Presidência da República, incumbindo ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, mediante a autorização a ser outorgada por meio do Acordo de Cooperação Técnica a ser elebrado entre o citado órgão da Presidência da República e aquela Fundação Pública, a prática os atos de natureza financeira previstos contratualmente, bem como fazer constar, portunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos ompromissos assumidos, da contrapartida, bem assim do ingresso dos recursos externos.

III

14. À vista de todo o exposto, entendemos não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à contratação da operação de crédito em tela, observada a ressalva apontada pela Secretaria do Tesouro Nacional, constante do item 8 supra. Nesse sentido, concluímos deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível e conveniente, encaminhe a matéria para exame e final pronuncia-

mento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.

Coordenação-geral de Operações Financeiras da União, em 12 de dezembro de 2007. – **Carla Pereira Rêgo Pontual**, Assistente.

De acordo. À consideração da senhora Procuradoria-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, em 11 de dezembro de 2007. **Sônia Portela**, Coordenadora-Geral.

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 14 de dezembro de 2007. – Adriana Queiroz de Carvalho, Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

PARECER PGFN/COF/Nº 1.247/2007

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até US\$7.150.000,00 (sete milhões e cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1:312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, republicada e consolidada em 22-2-1999.

Processo nº 10951.002170/2006-37.

I

1. Trata-se de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até 7.150.000,00 (sete milhões e cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o desenvolvimento do Brasil – IPEA. Pesquisa, a ser executado pelo Ministério do Planejamento, rçamento e Gestão por intermédio do instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal (repu-

blicada e consolidada em 22-2-1999), no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Aviso nº 395/2006/MP, de 1º de novembro de 2006 (fls. 59), solicitou a autorização do Ministério da Fazenda para contratação da operação de crédito em tela;

b) a Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer nº 258/2007/GERFI/COREF/STN, de 27 de março de 2007 (fls. 183-190), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar

b.1) o Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000 (Recomendação nº 825, de 13-12-2005, às folhas 65), no valor de até US\$6,5 milhões, e contrapartida de até US\$1,5 milhão; todavia, o custo total do Programa foi autorizado pelo Secretário-Executivo da COFIEIX, conforme item XII do art. 17 da Resolução COFIEIX nº 290, de, 2006;

b.2) o fluxo financeiro é bastante simples, tendo em vista que todas as ações serão eiccutadas pelo próprio Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dentro das normas de execução e abelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional para projetos financiados com recursos e externos;

b.3) as condições financeiras do empréstimo foram objeto da manifestação da STN e ;esto credenciadas no Sistema de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA410313, conforme expediente Decie/Diope/Suaut-2007/024, de 16 de março de 2007 (fls. 181-182), oportuno referir que tal credenciamento possui validade de 90 dias a contar da data do referido expediente, portanto, até 16 de junho de 2007, devendo ser providenciada sua revalidação até a assinatura dos instrumentos contratuais;

b.4) a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, informou que a ação financiada pela operação em tela (ação 4.839 – Estudos da Rede Nacional de Instituições e Pesquisa e Planejamento, pertencente ao programa 797 – Prospecção e Avalia-

ção de Políticas Publicado Brasileiro para Gestão em Regulação), sendo o saldo previsto para o exercício de 2007 de R\$4.943.895,00;

b.5) a Secretaria de Orçamento Federal SOF/MP informou que foram consignados na LOA 2007 recursos suficientes para o ingresso dos recursos externos no período, para a contrapartida nacional, bem assim, para cobrir os dispêndios da operação;

b.6) com base nos cálculos realizados por aquela secretaria referentes aos limites de endividamento da União, confirmou que há margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal no art. 2º, incisos I e II, do art. 3º e inciso I do art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989;

b.7) constam do Art. 4.01 das Normas Gerais e da Cláusula 3.02 da minuta negociada do acordo de empréstimo às condições prévias à realização do primeiro desembolso; de modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendeu a STN que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades mediante manifestação prévia do BID;

b.8) as demais obrigações contratuais constantes da minuta do acordo de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito;

b.9) foi verificada, em 27 de março de 2007, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, para a contratação de operações de crédito;

c) consoante o parecer referido no item **b** retro, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à contratação da operação em apreço, desde que, previamente à formalização do acordo de empréstimo, seja verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso constantes da minuta do acordo de empréstimo.

3. A Procuradoria Federal junto ao Ipea, mediante o Parecer PF-Ipea/MT nº 48/2007, de 2 de maio de 2007 (fls. 399-400), bem como a Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Nota/MP/Conjur/JAR/nº 16.274.316/2007, de 28 de maio de 2007 (fls. 401-404), ambos encaminhados a esta Procuradoria-Geral como anexos ao Ofício nº 11 Docod/Ipea, de 8 de junho de 2007 (fl. 398), pronunciaram-se, no que tange à legalidade das obrigações a serem assumidas com base na minuta

contratual negociada, entendendo não se vislumbrar nenhum indício de irregularidade ou ilegalidade.

4. A Conjur do MP, na manifestação citada no item 3 supra, recomenda ao Ipea seja providenciada a adequação à linguagem técnica mais correta das expressões “empréstimo” e “financiamento” na minuta contratual, tendo em vista que o instrumento uma ora utiliza a expressão financiamento, outra ora usa a expressão empréstimo. Contudo, é de se observar que as palavras empréstimo e financiamento aparecem na minuta em letras maiúsculas e, por estarem grafadas dessa forma indicam, segundo a praxe internacional utilizada nesse tipo de instrumento jurídico, expressões definidas para efeito daquele contrato.

5. Tais definições constam do Capítulo II das Normas Gerais do BID, que são partes integrantes do presente instrumento contratual, e significam:

“Art. 2.01. Definições. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, são adotadas as seguintes definições:

.....
 (h) “Empréstimo” designa os recursos que se desembolsam a débito do financiamento.

.....
 (i) “Financiamento” designa os recursos que o Banco convém em colocar à disposição do mutuário para contribuir para a realização do projeto.”

6. Como os empréstimos do BID estão diretamente vinculados à execução de um projeto/programa governamental cuja execução se dará após a celebração do instrumento contratual, este, a princípio, fixa o valor do financiamento, ou seja a parte máxima de recursos disponibilizada pelo banco que pode chegar, no caso em tela, a até US\$7.150.000,00 (sete milhões e cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América). Todavia, o valor final do empréstimo, ou seja, do mútuo, será o montante total de recursos efetivamente desembolsados. Desembolsos esses que dependem da execução física do programa.

7. O parágrafo único do art. 121 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe:

“Art.121.
 Parágrafo único. Os contratos relativos a imóveis do patrimônio da União continuam a reger-se pelas disposições do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com suas alterações; e os relativos a operações de crédito interno ou externo celebrados pela União ou a concessão de: garantia do Tesouro Nacional continuam regidos pela legislação pertinente, aplicando-se esta Lei, no que couber.”

8. Nesse sentido, encontra-se previsão legal na orientação constante do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, que rege as operações financeiras da União, quer como mutuária, quer como garantidora que estabelece, **in verbis**:

“Art. 11. O Tesouro Nacional contratando diretamente ou por intermédio de agente financeiro poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nas operações com organismos financiadores internacionais, sendo válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e controvérsias derivadas dos respectivos contratos.”

9. Finalmente, cabe destaque o preceito contido no art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 15 de dezembro de 1989, conforme consolidada e republicada em 22 de fevereiro de 1999:

“Art. 5º
 § 2º Poderão ser aceitas, nos instrumentos contratuais respectivos, as cláusulas e condições usuais nas operações de empréstimo ou arrendamento mercantil de **leasing** no mercado internacional, obedecidas as normas desta resolução.”

10. Nesse sentido, entende-se que a nomenclatura constante da minuta contratual encontra-se corretamente utilizada dentro do contexto da abertura de crédito relativa ao financiamento, bem assim da praxe internacional aplicável aos instrumentos jurídicos dessa natureza.

II

11. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

12. Foi, no mais, observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

13. O mutuário é a República Federativa do Brasil/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incumbindo ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, mediante a autorização contida no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aquela Fundação Pública, em 8 de junho de 2007 (fls. 405-407),

a prática dos atos de natureza financeira previstos contratualmente, bem como fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos, da contrapartida, bem assim do ingresso dos recursos externos.

III

14. À vista de todo o exposto, entendemos não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à contratação da operação de crédito em tela, observada a ressalva apontada pela Secretaria do Tesouro Nacional, constante do item 2. c). Nesse sentido, concluímos deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, 15 de junho de 2007. – **Carla Pereira Rêgo Pontual**, Assistente.

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, 15 de junho de 2007. – **Sônia Portella**, Coordenadora-Geral.

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Ex^{mo} Sr. Ministro da Fazenda.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 26 de junho de 2007. – **Adriana Queiroz de Carvalho**, Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

PARECER Nº 258/2007/GERFI/CORFE/STN

Em 27 de março de 2007

Assunto: República Federativa do Brasil (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; IPEA). Operação de crédito externo, no valor de US\$7.150.000,00, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Recursos destinados ao Programa “Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil” – IPEA Pesquisa. Pedido de autorização.

Ref.: Processo MF nº
10951.002170/2006-37

Sr. Coordenador-Geral,

Trata-se de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contraste operação de crédito externo, de interesse do Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada – IPEA, vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$7.150.000,00 (sete milhões e cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa “Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil” – IPEA Pesquisa.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX

2. Cabe mencionar, inicialmente, que a Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Recomendação nº 825, de 13-12-2005, às fls. 65, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 26-12-2005, identificou o Programa como passível de apoio de financiamento externo, no valor de até US\$6,5 milhões, e contrapartida de até US\$1,5 milhão. O aumento de até 10% no custo total do programa foi acolhido pelo Secretário-Executivo da COFIEIX, fls. 67, conforme item XII do art. 17 da Resolução COFIEIX nº 290/2006.

Objetivos do Programa e Arranjo Institucional

3. O Programa tem como finalidade contribuir para uma melhor formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas brasileiras. Para esse efeito, fortalecer-se-à capacidade do IPEA para melhorar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os desafios do desenvolvimento do país com indicação de alternativa de solução. O Programa possui três componentes: (a) desenvolvimento de projetos estruturados; b) cooperação e intercâmbio com instituições nacionais e internacionais; e (c) desenvolvimento

4. Todas as ações serão executadas pelo próprio Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A execução do Programa está organizada em três níveis: a) estratégico; b) coordenação, gestão e execução; e c) apoio à gestão e execução técnica operativa.

Análise de Custo Benefício

5. Encontra-se, às fls. 60/63. Parecer Técnico da Diretoria de Cooperação e Desenvolvimento do IPEA.

Os governos federal e estaduais, entidades de estatísticas, planejamento e pesquisa em políticas públicas são beneficiadas de segunda ordem. À sociedade em geral é a beneficiária em última instância, em particular os segmentos que utilizam, em seus trabalhos, os diversos produtos resultantes das atividades do Programa.

6. O benefício a ser alcançado pelo IPEA será a fortalecimento de sua missão institucional, alavancando sua expertise e promovendo maior visibilidade dos resultados do seu trabalho. Para as entidades que formulam, executam, acompanham e avaliam políticas públicas, o benefício direto é a disponibilidade de informações, metodologias, diagnósticos, alternativas de solução, medidas e instrumentos que temem mais eficazes seu objeto de trabalho o resultado final esperado é uma contribuição mais efetiva para a melhoria

do planejamento, formulação, gestão e avaliação de políticas públicas, fundamentais para os ganhos de eficiência das ações do Estado.

Fluxo Financeiro

7. O custo (total do Programa foi estimado no valor de US\$8,8 milhões. Segundo informações do IPEA, às fls 157, os recursos provenientes da operação serão totalmente desembolsados e cronograma a seguir:

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Fonte	Ano 1 (2º semestre)	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6 (1º semestre)	US\$ total
BID	602.120,44	1.691.047,53	1.626.487,21	1.285.444,87	1.220.833,77	724.061,96	7.150.000,00
LOCAL	141.720,67	512.581,43	285.825,66	283.899,88	283.535,07	142.437,30	1.650.000,00

8. O fluxo financeiro é bastante simples, tendo em vista que todas as ações serão executadas pelo Ipea dentro das normas de execução estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional para projetos com financiamento de recursos externos.

Condições financeiras

9. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 75/85), as condições financeiras da operação de crédito, objeto do pronunciamento favorável desta Secretaria no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil – BACEN, (TA 410313), às fls. 155, e credenciada pelo Banco Central por carta Decic/Diope/Suaut-2007/024, de 16-3-2007 (fls. 181/182), serão as seguintes:

Valor Total: US\$ 7.150.000,00.

Prazo de desembolso: 5 anos

Modalidade: Moeda Única - Dólar

Juros: Serão calculadas sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela LIBOR trimestral para o dólar americano, acrescida de spread a ser definido pelo BID. Os juros serão pagos semestralmente nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, iniciando-se aos 6 meses da data de assinatura do contrato;

Comissão de Compromisso: Será de no máximo 0,75% a.a. calculados sobre o saldo devedor não desembolsado da operação, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato.

Obs.: atualmente encontra-se em 0,25%.

Recursos para de Inspeção e Supervisão Geral:

Destinado a atender despesas de inspeção e supervisão, sendo de no máximo 1% do valor do financiamento, dividido pelo nº de semestres compreendidos no prazo original de desembolso.

Obs.: no momento, o BID não está cobrando esta taxa.

10. É de se informar que foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação, situado em 5,75% a.a, indicando que as condições financeiras da operação encontram-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria, tendo em vista o custo de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional.

11. Quanto às demais disposições da Portaria MEFP nº 497/90 e da Lei Complementar nº 101/00, há que se destacar o seguinte:

I – Inclusão no Plano Plurianual

12. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio do Ofício nº 260/2006/SPI/MP, de 14-11-2006, às fls. 70, informou que a operação em epígrafe financiará a Ação nº 4.839 – Estudos da Rede Nacional de Instituições e Pesquisa e Planejamento, pertencente ao Programa nº 797 – Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas. Para o período restante do PPA 2004-2007, o saldo previsto para o exercício de 2007, é de R\$4.943.895,00. Ademais, registrou a existência do contrato BID nº 991/OC-BR viabilizado pela mesma ação do projeto em análise. Desta forma, consultado o Ipea, ficou esclarecido (fls. 183) que não existe provisão orçamentária no exercício 2007 para o

contrato BID n° 991/OC-BR, exceto aquela destinada ao pagamento da amortização e encargos com juros, uma vez que, os recursos necessários para honrar os compromissos anteriormente firmados foram transferidos ao PNUD no exercício de 2006.

II – Previsão Orçamentária

13. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio do **Fac-Simile** SOF/DECON n° 7, de 28-2-2007 (fl. 165), que foram consignados na LOA-2007 recursos para atendimento da operação de crédito conforme segue:

Obs.: atualmente encontra-se em 0,25%.

Recursos para de Inspeção e Supervisão Geral:	Destinado a atender despesas de inspeção e supervisão, sendo de no máximo 1% do valor do financiamento, dividido pelo n° de semestres compreendidos no prazo original de desembolso.
	Obs.: no momento, o BID não está cobrando esta taxa.

Os valores previstos na LOA/2007 são suficientes para atender às ações previstas no período e que serão financiadas com recursos externos.

III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

Segundo o fac-símile de 21-11-2006, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão (fs. 68), o IPEA se compromete a priorizar os recursos necessários à execução do projeto segundo as necessidades previstas no acordo.

IV – Limites de Endividamento

Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1°, art. 32 da Lei Complementar n° 101/00, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. Com base nos cálculos realizados por esta Secretaria referentes aos limites de endividamento da União (fls. 166/179), confirmamos que há margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal no art. 2°, inciso I e II do art. 3° e inciso I do art. 4° da Resolução SF n° 96/89, de 15-12-1989.

V – Alcance das Obrigações Contratuais

Constam do Artigo 4.01 das Normas Gerais e da Cláusula 3.02 da minuta ocida do Acordo de Empréstimo

(fls.75/85) as condições prévias à realização do primeiro de embolso, quais sejam:

a) O instrumento jurídico firmado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o IPEA, em que este assume todas as obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) Plano Operativo Anual (POA) para o primeiro ano de execução do Programa;

c) Ato do Presidente do IPEA constituindo formalmente unia unidade de coordenação do Programa com a designação de seu coordenador e a devida lotação de pessoal; e

d) Ato do Presidente do IPEA aprovando: I) o Regulamento Operativo (RO) do Programa; II) o Sistema de Gestão de Projetos (SGP) a ser implantado na UCP; e III) o Plano de Capacitação em planificação, execução, monitoramento e avaliação de projetos para os servidores designados à UCP, extensivo a outras unidades do IPEA envolvidas na execução do Programa; e IV) os critérios de implantação do Plano de Capacitação na UCP e demais unidades do IPEA.

De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, mediante manifestação prévia do BID.

Entendemos que as obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

VI — Demais Informações

Constam do processo as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, às fls. 98/140, atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3° da Portaria MEFP n° 497/90, para encaminhamento ao Senado Federal.

Registre-e que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, da restrições estabelecidas na Lei Complementar n° 101, de 4-5-2001, para a contratação de operações de crédito.

VII — Conclusão

À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da operação em apreço, desde que, previamente à formação do Acordo de Empréstimo, seja verificado pelo Ministério da Fazenda o cumprimento das condicionalidades mencionadas no parágrafo 18.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do presente processo à PGFN, para as providências de sua alçada. — Patrícia C. P. Martins,

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

Analista de Finanças e Controle – Eduardo Luiz Gaudard, Gerente da COREF.

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional. – Eduardo Coutinho Guerra, Coordenador Geral da COREF.

De acordo. À consideração do Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional. – Marcus Pereira Aucélio, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN, como sugerido. – Lício Fábio de Brasil Camargo, Secretário do Tesouro Nacional, Substituto.

RESOLUÇÃO Nº 100/07

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Table with two main sections: 'Informações da Operação' and 'Condições Financeiras'. It details project info like 'PROGRAMA IPEA PESQUISA', loan terms, and financial conditions like 'Amort. (parcelas): 30', 'Taxa de Juros: Libor US\$ + Spread', etc.

Table titled 'PAGAMENTOS' showing a monthly payment schedule from 04-jul-07 to 00-jan-09. Columns include Date, Desembolso, Amortização, Comissão Compromisso, Front-End-Fee, Taxa de Juros, Pgto de Juros, Total de Pag., Saldo devedor, Custo Médio do Captação do Tesouro, and VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero.

2) 5,75% (1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.
3) 9,76 (2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, a taxa de juros efetiva que iguala o valor presente do fluxo a zero
Mod Duration (4) 9,48 (3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

ANÁLISE DE PLEITOS
Operação de Crédito Externo
Garantia da União

Comentários Específicos

Informações Gerais
Processo n 10921002.1702006-37
Programa RDE PEA
Módulo: RFE/Módulo do Planejamento e Documentação

Valor da Operação: 7.150.000,00 USD
Moeda: Dólar - EUA
Tipo de Operação: Crédito Externo - Sem Garantia da União
Etapas Atuais: COPEX - análise do pleito para aprovação de contratação

Analista: Tânia 10

Relação de Documentos Necessários para a Contratação	Situação	Fis. / Documento	Validade	Status	Observações
Informações Iniciais Aviso ao Ministro Solicitando Garantia/Autorização para Contratação (União) Recomendação da COPEX Parecer dos Órgãos Técnicos e Jurídicos Lei Autorizativa para Contratação de Operação e para Concessão de Contragarantia Descrição das Contragarantias Oligatórias	Cumprido	89 65/87 60/83			
LRF e Resoluções do Senado Capacidade de Pagamento Atendimento dos Critérios de Refinanciamento Junto à União Limites de Encargamento (Parecer COPEX) Prorrogativas Calculadas Pela COPEX Compatíveis? Cumprimento aos Gastos Mínimos com Educação Cumprimento dos Gastos Mínimos com Saúde Pleno Exercício da Competência Tributária Delegação do Chefe Poder Executivo Quanto aos Relatórios Não Avaliados pelo Tribunal de Contas Credito Afastando Entregas aos RREO e RGF do TC	MS S/Aplica MS S/Aplica				
Aspectos Orçamentários Comprovação da inclusão do Projeto na Lei do Plano Plurianual Comprovação da Existência de Dotação Orçamentária Orçamento Anual Estimativo da Utilização de Recursos Declaração Descrevendo Valores na LDA e no PPA Suficiência de Priorização de Recursos (SPOA)	Cumprido Cumprido Cumprido Cumprido Cumprido	70/71 185 157 68			
Adimplência Junto a União Credito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Avulsa da União Certificado de Regularidade de RGF'S - CRF (Carga Econômica Frazer) Regime Geral de Previdência Social Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP Existência de Débitos no CADIN Adimplência em Convênios (SIAFI - CONCOV)	MS S/Aplica MS S/Aplica MS S/Aplica MS S/Aplica MS S/Aplica				
Demais Informações Muitos Instrumentos Contratuais a serem Negociados/Organizados Repasse de Recursos Públicos para o Setor Privado (se aplicável) Credenciamento no BACEN Limites para a Concessão de Garantia da União - Margem de Endividamento da União Antecedentes junto à STN quanto a Compromissos Honorários pela União Cálculo do Custo Eletivo (se não taxa encerrada)	Cumprido MS S/Aplica NÃO CUMPRIDO NÃO CUMPRIDO MS S/Aplica MS S/Aplica	R\$ 0340 Em Anexo			5,75%

Nota nº 184/GERFI/COREF/STN

Em, 14 de fevereiro de 2007

Assunto: República Federativa do Brasil (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/IPEA). Operação de crédito externo, no valor de US\$7.150.000,00, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Recursos destinados ao Programa “Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil” – IPEA Pesquisa. Pedido de autorização.

Ref.: Processo MF nº 10951.002170/2006-37

Senhor Coordenador-Geral,

De modo a atender ao disposto no art. 98 do Decreto nº 93.872, de 23-12-86, e em consonância com a Carta-Circular nº 2.771, de 20-11-97, do Banco Central do Brasil, que trata dos procedimentos para o Registro de Operações Financeiras – ROF, sugerimos a inserção no sistema da seguinte manifestação: “Esta Secretaria, nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23-12-86, nada tem a opor seja o Ministério do Orçamento e Gestão credenciado a negociar operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$7.150.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento da matéria ao Senado Federal”.

À consideração superior. – **Patrícia C. P. Martins**, Analista de Finanças e Controle – **Eduardo Luiz Gaudard**, Gerente da COREF/STN.

De acordo. – **Eduardo Coutinho Guerra**, Coordenador-Geral da COREF.

Memorando nº 4.822/2007/GERFI/COREF/STN

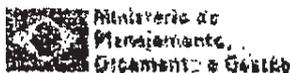
Em 16 de agosto de 2007

À Coordenadora-Geral de Operações Financeiras-PGFN/COF

Assunto: República Federativa do Brasil (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/IPEA). Operação de crédito externo, no valor de US\$7.150.000,00, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Recursos destinados ao Programa “Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil” – IPEA Pesquisa. Pedido de autorização. Ref.: Processo MF nº 10951.002170/2006-37

Tendo em vista a reestruturação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que ocasionou a transferência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA para a estrutura da Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou, mediante Fac-símile SOF/DECON/nº 15, de 14-8-2007 (cópia em anexo) que não houve alteração das dotações relativas ao ingresso de recursos externos, ao aporte de contrapartida, assim como ao pagamento de juros e demais encargos inerentes à operação em epígrafe.

Atenciosamente, – **Eduardo Luiz Gaudard**, Gerente da COREF.



Secretaria de Orçamento Federal - SOF
Departamento de Programas da Área Econômica - DECON
E-mail: decon@planejamento.gov.br
Fone: (61) 3348.2287
Fax : (61) 3273.9814



FAX

SOF/DECON/Nº 15 /2007

Nº de Páginas (inclusive esta): 1

Destinatário : Eduardo Luiz Gaudard
Cargo : Gerente da COREF/STN
Órgão : Secretaria do Tesouro Nacional
Fax : 3412-1465
Ref. : Alteração do orçamento originalmente previsto para o "Programa IPEA Pesquisa".

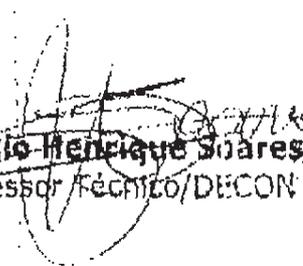
Mensagem

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Senhor Gerente,

Em resposta ao fac-símile COREF/STN/Nº 175, de 10 de agosto de 2007, o qual solicita informação se houve alteração do orçamento originalmente previsto em 2007 para a operação de crédito denominada "Programa de Pesquisa IPEA", tendo em vista a transferência das dotações da unidade orçamentária 47204 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República, informo que não houve alteração das dotações relativas ao ingresso de recursos externos, ao aporte de contrapartida, assim como ao pagamento de juros e demais encargos inerentes à referida operação de crédito externo.

Atenciosamente,


Sérgio Henrique Soares
Assessor Técnico/DECON

Decic/Diope/Suaut-2007/024

Brasília, 16 de março de 2007

Pt. 0701365580

Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF

Esplanada dos Ministérios, Bloco P – Ministério da Fazenda – 2º andar, sala 228 CEP 70048-900 – Brasília (DF)

Fax: 3412-1465

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA410313 e ao Ofício nº 9/CGOFI/DIRAF, de 26-2-2007, por meio dos quais o Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada – IPEA solicitou credenciamento para República Federativa do Brasil/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão contratar operação de crédito externo, no valor de US\$7.150.000,00, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, recursos destinam-se ao financiamento do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil.

2. A propósito, informamos que, nesta data, por intermédio da carta de credenciamento Decic/Diope/Suaut-2007/022, de 16-3-2007, o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supra, relacionadas abaixo:

Devedor:	República Federativa do Brasil/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID;
Executor:	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
Valor:	US\$ 7.150.000,00;
Prazo:	240 meses;
Carência:	66 meses;
Juros:	LIBOR de 3 meses para dólares dos Estados Unidos mais "spread", conforme abaixo:
	i) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o banco relacionadas com os empréstimos atribuídos à cesta de empréstimos do banco que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor;
	ii) mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o banco taxa de juros Libor dos empréstimos obtidos pelo banco para financiar o Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na Libor;
	iii) mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros baseada na Libor para cada trimestre expressa em termos de uma porcentagem atual;
Taxa de Inspeção e Supervisão Geral:	1% sobre o valor do empréstimo;
Comissão de Compromisso:	até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Do Principal:	em 30 (trinta) parcelas semestrais, consecutivas e tanto quanto possíveis iguais;
Dos Juros:	semestralmente vencidos;
Da Taxa de Inspeção e Supervisão Geral:	mediante comprovação;
Da Comissão de Compromisso:	periodicamente.

3. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelos promitentes devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto nº 55.762, de 17-2-65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

4. Ademais, informamos ao tomador que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído”, após a inclusão de eventos informando a Resolução do Senado Federal, a manifestação favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a aprovação do Exmº Sr. Ministro da Fazenda e a assinatura do contrato.

5. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente, – **Fernando Celso Gomes de Souza**, Chefe de Unidade, em exercício.

Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais – DECIC – **Fernando Celso Gomes de Souza**, Chefe de Unidade, em exercício.

Aviso nº 13/GMEAE/PR

Brasília, 29 de novembro de 2007

A Sua Excelência o Senhor

Guido Mantega

Ministro de Estado da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar Brasília – DF

Assunto: Contrato de Empréstimo BID nº 1841/OC-BR (Processo nº 10.951.002170/2006-37-MF)

Senhor Ministro,

O Decreto nº 6.217 de 4 de outubro de 2007 estabelece a vinculação do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, subordinado ao Ministro de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos. Torna-se, assim, necessário ratificar os termos do Aviso nº 5/2007 da extinta Secretaria de Planejamento de Longo Prazo, na qual informamos a Vossa Excelência da concordância e interesse na aprovação do referido Contrato de Empréstimo.

2. Solicitamos, ainda, providências no sentido de que sejam efetuadas as alterações necessárias nos instrumentos jurídicos a serem firmados com o BID, inserindo-se o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República no lugar da Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República.

Atenciosamente. – **Roberto Mangabeira Unger**, Ministro de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos.

Aviso nº 395 /2006/MP

Brasília, 1º de novembro de 2006

A Sua Excelência o Senhor

Guido Mantega

Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Operação de crédito junto ao BID para financiamento do Projeto intitulado Diagnóstico, perspectivas e alternativas para o desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa (BR-L 1060).

Senhor Ministro,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que sejam adotadas as providências necessárias à obtenção de financiamento/cooperação técnica reembolsável junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$7.129,027, destinado à realização do Projeto Diagnóstico, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa (BR-L 1060), a ser executado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, fundação pública vinculada a este Ministério.

2. O Projeto será desenvolvido durante cinco anos e tem por finalidade contribuir para a melhor formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, através da melhor produção, sistematização e disseminação dos conhecimentos sobre os desafios ao desenvolvimento do País, com indicação de alternativas de solução.

3. Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os elementos necessários à abertura das negociações com o BID acerca da mencionada operação de crédito.

Atenciosamente, – **Paulo Bernardo Silva**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARECER TÉCNICO

Interesse econômico e social da operação designada Diagnóstico, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA PESQUISA.

1. Introdução

Os benefícios advindos da estabilidade econômica precisam ser consolidados por intermédio de uma série de reformas, dirigidas a eliminar: as causas estruturais do desequilíbrio fiscal; as ameaças à competitividade dos produtos brasileiros; os obstáculos ao pleno funcionamento do mercado de trabalho; as restrições às políticas voltadas ao desenvolvimento econômico; e as desigualdades sociais. Neste contexto, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) vem desempenhando papel de destaque na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas no Brasil, embasando discussões no âmbito do Governo e da sociedade, contribuindo, dessa forma, para a tomada de decisões mais eficientes e eficazes.

A presente proposta, com vistas ao estabelecimento de uma nova operação de cooperação técnica

reembolsável, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tem por objetivo, justamente, fortalecer, no Ipea, as capacidades de produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os desafios ao desenvolvimento do País e respectivas alternativas de solução.

2. Histórico

Em outubro de 1997, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional do IPEA e demais instituições de pesquisa econômica e estatística, visando contribuir à definição, planejamento e avaliação das políticas públicas de forma descentralizada e participativa, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID financiou o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Públicas – Rede IPEA.

Para o Ipea, esse Programa teve importância fundamental ao alavancar o fortalecimento institucional e dinamizar a produção de estudos e pesquisas, além de auxiliar a Instituição a superar os efeitos da crise fiscal na Administração Pública. Foi criada a Rede IPEA de Conhecimento, RIC, com ênfase no compartilhamento de metodologias e indicadores de avaliação de políticas públicas, e na divulgação de bases de dados, publicações, resultados de estudos e pesquisas, seminários e conferências. Um dos pontos fortes do programa foi a criação o Ipeadata, importante base de dados macro e micro-econômicos, e de informações de caráter regional, disponíveis para a sociedade e governos no portal do Instituto, e que recebe cerca de 500.000 visitas por ano.

Do ponto de vista administrativo, o Programa possibilitou a reorganização da estrutura de gestão e coordenação do IPEA. Com a criação de uma Unidade de Coordenação de Programas, formada por uma equipe de servidores públicos permanentes, admitidos por concurso público, foram reformulados os processos de elaboração e monitoramento dos planos de trabalho, com maior aderência às normas internas e externas, transparência das atividades desenvolvidas e divulgação dos resultados alcançados.

O programa teve grande importância ao viabilizar o estabelecimento de uma nova dinâmica institucional cuja finalidade era criar novos espaços de atuação para a Instituição, aumentando capilaridade do conhecimento disseminado, até então restrito a pesquisadores, especialistas, acadêmicos e formuladores de políticas públicas. Nesse contexto, foram lançados o estudo bienal Radar Social, a revista mensal **Desafios do Desenvolvimento**, e o projeto anual Brasil – **O Estado de uma Nação**.

3. O Programa Ipea Pesquisa

A nova operação, denominada Ipea Pesquisa, será um importante instrumento de agregação de valor aos produtos e serviços prestados pelo Ipea, na medida em que contribuirá para a realização dos estudos e pesquisas da instituição e, sobretudo, para o desenvolvimento institucional, tendo em vista o foco

no aperfeiçoamento dos processos de gestão. Para tanto, são previstas ações baseadas na realização de estudos e pesquisas de Características integradoras, no fortalecimento da cooperação com entidades congêneres, no aperfeiçoamento dos mecanismos de disseminação do conhecimento e, por fim, na melhoria dos processos de gestão estratégica.

3.1. O Programa

O desenho do Programa ora proposto levou em consideração os problemas identificados e as lições aprendidas durante a execução do Rede IPEA. Em consequência, serão fortalecidas áreas estratégicas que contribuíram para melhorar o desempenho da Instituição.

Serão concebidos e executados projetos estruturadores, definidos por critérios de relevância para o Governo, sociedade e comunidade acadêmica, contribuindo para o fortalecimento institucional e agregando valor à produção do Instituto. Será desenvolvido um modelo de avaliação institucional da qualidade e dos impactos dos produtos do IPEA junto aos seus **Stakeholders** – Governo, sociedade brasileira e comunidade acadêmica.

Para assegurar o objetivo estratégico de estar em contato permanente com a fronteira do conhecimento e do desenvolvimento da pesquisa aplicada para subsidiar a ação governamental, o Programa permitirá ao corpo técnico do IPEA a interação com seus pares de outras entidades de alto nível. Por outro lado, o Programa resgatará uma prática fundamental para o avanço da entidade, em diversas ocasiões da sua história: a presença de pesquisadores visitantes para estruturar áreas onde o IPEA disponha de pouca capacidade ou desenvolver projetos mais ambiciosos em áreas bem estruturadas.

A pesar dos esforços dos últimos anos para implementar algumas iniciativas na área de gestão, não há, no IPEA, uma política institucional de fomento e sistematização de ações de criação, disseminação, compartilhamento e transferência do conhecimento gerado e das experiências adquiridas. Nesse sentido, o Programa apoiará o aperfeiçoamento dos processos de gestão do conhecimento na instituição, o que contribuirá para agregar valor aos produtos e processos do Instituto e, sobretudo, ao seu principal ativo, o capital humano. O Programa apoiará o desenvolvimento de competências para aprofundar o conhecimento sobre seus servidores e as atividades desenvolvidas, assim como o fortalecimento da capacidade, técnica e administrativa, da equipe da UCP, especialmente para o planejamento, coordenação, gestão, execução, monitoramento e avaliação dos resultados do Programa.

Nos últimos anos, o alto grau de obsolescência tecnológica demandou esforços para o processo de modernização da estrutura de Tecnologia de Informação do IPEA, sob o risco de comprometer, de maneira significativa, a qualidade de seus estudos e pesqui-

sas. O Programa virá eliminar as grandes deficiências técnicas, através de um modelo de administração de processos de TI baseado em ITIL – Information Technology Infrastructure Library, assegurando os níveis de serviço necessários ao aumento da qualidade e do alcance da produção do IPEA.

Finalmente, o Programa proverá recursos para que o Ipea possa aperfeiçoar seu Mano de Comunicação, estabelecendo políticas e diretrizes, consolidando uma agenda de ações prioritárias para a disseminação da produção da entidade para o grande público.

Para o alcance dos objetivos descritos; o Programa está estruturado em três componentes. O Componente 1, *Desenvolvimento de Projetos Estruturadores (US\$5,010)*, tem por objetivo desenvolver projetos que fortaleçam a capacidade de pesquisa e a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, financiando as atividades de ampliação do projeto Brasil – O Estado de uma Nação; e a concepção e execução de outros quatro projetos estruturadores; o Componente 2, *Cooperação e intercâmbio nacional e internacional ((US\$1,320)*, que visa fortalecer a cooperação com pesquisadores e entidades, nacionais e

internacionais, irá financiar o intercâmbio de pesquisadores visitantes e especialistas, a participação de técnicos em eventos científicos internacionais, e a realização do Fórum Nacional; e o *Componente 3, Desenvolvimento institucional (US\$1,520)*, para aperfeiçoar as condições de gestão e desempenho da instituição, apoiando o desenvolvimento de um piloto de avaliação da produção institucional, a formulação e implantação de um programa de desenvolvimento de competências, o aperfeiçoamento da gestão do conhecimento, o processo de gestão de projetos de pesquisa, o desenvolvimento e a implantação de um plano de gestão de Tecnologia de Informação e a aquisição de equipamentos e **softwares** para modernização do parque tecnológico de informática, e, por fim, a ampliação do plano de comunicação e disseminação da produção para o grande público.

3.2. Custo e financiamento

O custo total do Programa está estimado em US\$8,8 milhões, sendo 81% financiado pelo BID e o restante com recursos de contrapartida local. O prazo de execução será de cinco anos. O cronograma previsto é mostrado no quadro abaixo:

Fonte	2007	2008	2009	2010	2011	2012	TOTAL
BID	754	1.509	1.453	1.313	1.267	633	6.929
LOCAL	97	420	194	194	194	97	1.196
Total	851	1.929	1.647	1.507	1.461	730	8.125
%	10%	24%	20%	19%	18%	9%	100%

Em US\$1000

4. Viabilidade institucional

Após realização, pelo BID, de processos de avaliação da capacidade institucional do Ipea e de sua Unidade de Coordenação de Projetos, UCP, por meio da metodologia Seci, constatou-se a boa capacidade instalada, experiência e competência na execução das atividades. A UCP manterá a mesma estrutura desenhada para o Rede Ipea e será fortalecida institucionalmente mediante a implementação de um plano, já elaborado, que contem as ações necessárias para reforçar e atualizar as habilidades pertinentes a execução de operações de crédito desta natureza.

5. Benefícios e beneficiários

O Ipea é o beneficiário de primeira ordem. Os governos Federal e estaduais, entidades de estatística, planejamento e pesquisa em políticas públicas, e a Academia, são beneficiários de segunda ordem. A sociedade em geral é a beneficiária em última instância, em particular os segmentos que utilizam, em

seus trabalhos, os diversos produtos resultantes das atividades do Programa (bases de dados, estudos, livros, revistas e boletins, e eventos).

O benefício a ser alcançado pelo Ipea será o fortalecimento de sua missão institucional, alavancando sua **expertise** e promovendo maior visibilidade dos resultados do seu trabalho. Para as entidades que formulam, executam, acompanham e avaliam políticas públicas, o benefício direto é a disponibilidade de informações, metodologias, diagnósticos, alternativas de solução, medidas e instrumentos que tornem mais eficazes seu objeto de trabalho. O resultado final desejado é uma contribuição mais efetiva para a melhoria do planejamento, formulação, gestão e avaliação de políticas públicas, fundamentais para os ganhos de eficiência das ações do Estado.

6. Justificativa para solicitação de financiamento externo

Ao longo dos últimos oito anos o Ipea contou com o apoio do BID para o financiamento de suas

atividades de pesquisa, produção de informação, capacitação, divulgação e disseminação de conhecimento, em atendimento à sua missão de apoio à concepção, acompanhamento e avaliação de políticas públicas. As atividades realizadas com apoio do BID no âmbito do Programa Rede Ipea – centenas de projetos de pesquisa e dezenas de atividades de disseminação – aprofundaram o olhar analítico do Ipea sobre fatores limitantes ao desenvolvimento do País. Já o projeto Fortalecimento da Função Avaliação de Políticas Públicas trouxe notáveis resultados para o melhor conhecimento da realidade socioeconômica do País e o aprimoramento dos sistemas de avaliação de políticas públicas.

Ambos os projetos mencionados assentaram-se na articulação interinstitucional de uma ampla rede de parcerias com entidades produtoras de informações, estatísticas e pesquisas nas áreas de intervenção do Ipea, inclusive de outros países. O BID estimulou e contribuiu para a construção dessas parcerias. Tal articulação mais uma vez se fará necessária, visto o projeto *Brasil – o estado de uma nação* tratar-se também de uma ação que pretende contar com a contribuição e parceria de diversas instituições de pesquisa brasileiras.

A execução dos estudos por meio de projeto de cooperação técnica internacional garantirá, ademais, a flexibilidade necessária à contratação de pessoal especializado, bem como maior transparência na prestação de contas, de vez que exige auditoria específica. – **Alexandre de Ávila Gomide**, Diretor de Cooperação Desenvolvimento do IPEA.

NOTA/MP/CONJUR/JAR/Nº 1.627-4.3.16/ 2007

PROCESSO Nº 03100.000495/2007-11

Assunto: Análise de Minuta de “Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1841/0C-BR” a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiamento do programa “Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil” e da minuta do acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a União e o Ipea para a execução do programa. Verificação do atendimento das recomendações constantes dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, II, 12, 13 e 14 do Parecer/MP/Conjur/JAR/nº 0637-4.3.16/2007. Observações atendidas. Pela aprovação e prosseguimento do feito.

1. Os presentes autos, ainda na forma de dossiê, estiveram nesta Consultoria Jurídica para análise da instrução processual e dos aspectos jurídico-formais das minutas relativas ao contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1.841/0C-BR a ser

formalizado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinado à República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinado à execução do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil, bem como a minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a União e o IPEA, no qual são firmados os compromissos daquela Fundação como instituição executora do referido Programa.

2. Nos termos do documento de fls. 3/46 e 47/51, a minuta do contrato de empréstimo expressa como objeto a obtenção dos recursos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o Programa e a minuta de Acordo de Cooperação Técnica visa a firmar o compromisso e a estabelecer as obrigações do executor do Programa.

3. A análise jurídica das propostas consta do Parecer/MP/Conjur/JAR/nº 0637-4.3.16/2007, fls. 52/62, que concluiu pela admissibilidade, desde que atendidas as sugestões apontadas nos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14 daquele Parecer.

4. Retornando os autos a esta Consultoria, o processo foi efetivamente autuado e por meio do Parecer PF-Ipea/MT nº 56/2007, fls. 64/66, documentos de fls. 67/72 e a Nota Técnica nº 96/SEAIN/MP, fl. 74/75, a Administração apresenta as justificativas e esclarecimentos e se compromete a cumprir as recomendações no que se refere a obter as autorizações de órgãos e entidades competentes ainda não obtidas, assim como a promover o cumprimento de formalidades legais de instrução do processo para a contratação de operação de crédito externo, conforme recomendado no citado parecer.

5. Por meio dos documentos de fls. 69/70, comprova a apreciação da proposta pela COFLEX e apresenta a respectiva autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, inclusive com a posterior autorização de alteração do valor da operação de crédito para o montante constante da minuta do contrato de empréstimo.

6. Relativamente aos aspectos formais da minuta de contrato de empréstimo, as recomendações contidas no item 13 do parecer foram apresentadas para adequação à linguagem técnica correta, uma vez que não se pode confundir empréstimo com financiamento, pois enquanto no primeiro os valores podem ser utilizados de forma livre pelo tomador, no segundo a utilização é vinculada a uma destinação, previamente definida, além disso, a recomendação buscou obter uma padronização de linguagem, uma vez que aquele instrumento uma ora utiliza a expressão financiamento outra ora usa a expressão empréstimo.

7. Buscando justificar aquele quesito, foi esclarecido que o IPEA, de fato, assumirá todas as obrigações do contrato de empréstimo, inclusive aquela de amortização do empréstimo, já existindo

até previsão orçamentária, e no item 12 do Parecer PF-Ipea/MP nº 56/2007, fl. 65, a Administração esclarece que foi empregada aquela nomenclatura por indicação do BID e prontamente aceita nas negociações ocorridas com os representantes brasileiros, Entretanto, em momento posterior, na Nota Técnica nº 96/SEAIN/MP, fl. 75, a Administração informa que irá fazer a adequação quando a PGFN adotar os procedimentos finais:

“...Uma vez observado pela STN e pela PGFN o atendimento de todos os requisitos legais para a firma do contrato de financiamento externo, aquela última verifica a correção textual, inclusive lingüística, de modo a compatibilizar com exatidão a letra do documento a ser firmado”.

8. Quanto às sugestões indicadas no item 14, para adequação da minuta do Acordo de Cooperação Técnica, conforme consta do item 15 do Parecer de fl. 66, tais modificações foram implementadas, o que efetivamente pode ser constatado na minuta acostada à contracapa, a qual recomendou juntar ao processo com a respectiva numeração.

9. Ante o exposto, considerando que os pontos levantados pela análise jurídica foram tendidos ou justificados pela Administração, sem adentrar ao mérito das justificativas apresentadas, no que se refere ao processo, julgamos terem sido acatadas as sugestões contidas no referido Parecer desta Conjur, assim como sobre as recomendações de adequação do ponto de vista jurídico-formal, indicadas nos itens 13 e 14 do Parecer, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do feito e pela aprovação das minutas com a observação do item 7 acima, uma vez que não se vislumbra nenhum indício de irregularidade ou ilegalidade.

10. Ante o exposto, sugerimos o retorno dos autos à Secretaria Executiva para ciência e encaminhamento ao IPEA, objetivando a adoção das medidas que entender cabíveis para prosseguimento do feito.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2007. – **José Antonio Rodrigues Santiago**, Advogado da União.

De acordo. À consideração Superior Jurídico.

Em 25-5-2007. – **Lana Lívia Almeida Cardim**, Coordenador-Geral Jurídico de Orçamento, Licitações e Contratos Substituto.

Aprovo. À Secretaria Executiva. – **A Paula Passos Severo** Consultora Jurídica-Adjunta.

PARECER PF-IPEA/MT Nº 48/2007

Assunto: Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1.841/OC-BR a ser firmado com o BID.

1. Vem a exame desta Proju minuta de Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1.841/OC-

BR a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento–BID, para a realização do Programa “Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil–IPEA-Pesquisa”. Integram o instrumento as Disposições Especiais, as Normas Gerais e os Anexos A e B.

2. Assim, as Disposições Especiais cuidam das partes, objeto, órgão executor, custo e financiamento, aqui compreendidos a amortização, juros, comissão de crédito e desembolsos, a execução do programa. As Normas Gerais cuidam de detalhar a operacionalização dos itens anteriormente elencados. Por fim, os Anexos A e B tratam do Programa, contemplando objetivo, desenvolvimento de projetos estruturadores, cooperação e intercâmbio, desenvolvimento institucional, custo do Programa e execução, a admitir a utilização do pregão eletrônico e do registro de preços como modalidades de processo seletivo para contratação de compras e serviços.

3. De conformidade com a Introdução das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, figuram como partes do instrumento a República Federativa do Brasil, por meio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Banco Interamericano de Desenvolvimento–BID. O IPEA, embora não signatário do documento de ajuste, apresenta-se como “Órgão Executor” do Programa, cabendo-lhe não só a execução, como, também, a utilização dos recursos do financiamento.

4. As condições de custo, financiamento, amortização, juros e desembolsos contemplados nos Capítulos I, II e III das Disposições Especiais, foram objeto de negociações conduzidas pelos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que, igualmente e a tal respeito, exararão os respectivos pareceres jurídicos.

5. No que concerne aos compromissos de execução, a cargo do IPEA, passa-se ao exame de legalidade, tema de competência desta unidade jurídica.

6. Preliminarmente, no que respeita às condições especiais prévias ao primeiro desembolso – instrumento jurídico a ser firmado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o IPEA, Plano Operativo Anual, atos do Presidente do IPEA relativamente a questões operacionais – contempladas no Capítulo III das Disposições Especiais, tem-se que são atos administrativos fundados nas competências institucionais deste Instituto, não se revestindo de excepcionalidade jurídica.

7. O Capítulo IV das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo, ao tratar da execução do Programa, estabelece as condições para aquisição de bens a contratação e seleção de consultores. Assim, os procedimentos serão, conforme o caso, concorrência pública internacional, concorrência

internacional limitada ou licitação pública nacional, privilegiando-se, em geral, o menor preço.

8. Assim como a Política para Seleção e Contratação de Consultores do Banco, as determinações contidas nas Disposições Especiais quanto à prévia publicidade do certame, critérios objetivos de julgamento fixados no edital, limitação de acréscimos ou supressões ao contrato, são, em tudo, compatíveis com os princípios constitucionais e normas norteadores da atuação da Administração Pública e, em especial, com o disposto no § 5º, do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. É mesmo facultado que se utilizem modalidades especificadas na legislação brasileira, como o pregão eletrônico (utilizando-se o Sistema COMPRASNET do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) e a Ata de Registro de Preços.

9. O mesmo Capítulo IV estabelece, ainda, a obrigatoriedade de apresentação do Plano de Aquisições, de relatórios de avaliação, de manutenção de registros e de facultar inspeções e auditorias, estas realizadas pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República. Observa-se que são condições de execução comuns aos instrumentos de ajuste/convênio firmados entre órgãos da administração, condizentes, pois, com o nosso ordenamento jurídico pátrio.

Em face do exposto, entende-se que a proposta de Contrato de Empréstimo e seus elementos integrantes revestem-se da necessária legalidade, não havendo óbice jurídico à assinatura.

Com tais considerações, submeto o presente Parecer ao Senhor Presidente do IPEA.

Brasília, 2 de maio de 2007. – **Maria Tereza Correia da Silva**, Procuradora-Chefe/IPEA, Matrícula: 6223644, **Flávia de Oliveira Vianna Monteiro**, SIAPE-237971.

PARECER PF-IPEA/LF Nº 144/2007

Processo: 03100.000495/2007-11

Origem: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Interessado: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Assunto: Acordo de cooperação técnica com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, MP, e Ipea, encaminha minuta.

Ementa: Substituição do órgão de vinculação do IPEA.

1. O Gabinete da Presidência do Ipea remete a esta Procuradoria os termos da nova minuta de “Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 18.410C-BR”, propondo a substituição do órgão de vinculação do Ipea no referido documento.

2. É importante destacar que o Ipea, que é uma autarquia do tipo fundacional, era vinculada ao

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Entretanto, a partir de 21 de junho de 2007, com a publicação do Decreto nº 6.129, de 20 de junho de 2007, a vinculação desta Fundação passou para a Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República, que foi criada mediante as disposições da Medida Provisória nº 377, de 18 de junho de 2007, publicada no **Diário Oficial da União** de 19 do junho de 2007.

3. No entanto, a Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República foi extinta, visto que na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal, de 26-9-2007, foram rejeitados os pressupostos de urgência e relevância do Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2007, proveniente da Medida Provisória nº 377/2007, que criava a referida Secretaria.

4. Em 4-10-2007, foi publicado no **Diário Oficial da União**, o Ato Declaratório nº 1/2007, em que o Senado Federal determina o arquivamento da Medida Provisória nº 377/2007, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

5. Porém, com a publicação no **DOU** de 4-10-2007, do Decreto nº 6.217, a vinculação do Ipea passou para o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que é subordinado ao Ministro de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos.

6. Dessa forma verifica-se que a substituição proposta na nova minuta do contrato é obrigatória, tendo em vista as disposições legais supra citadas, de criação e extinção da Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República e de alteração da vinculação do Ipea, que passou da Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República para o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

7. As demais disposições estabelecidas na versão anterior do contrato não sofreram alterações.

8. Em face do exposto, entende-se que a nova proposta do Contrato de Empréstimo e seus elementos integrantes revestem-se da necessária legalidade, não havendo óbice jurídico à assinatura.

9. Recomenda-se o retorno do documentos ao Gabinete da Presidência do Ipea.

É o entendimento, **sub censura**.

Brasília, 19 de outubro de 2007. – **Luzia de Fátima Pereira de Carvalho**, Procuradora Federal em exercício no Ipea. Matrícula: SIAPE nº 436.666.

De acordo.

Restitua-se ao Gabinete da Presidência, como sugerido.

Em 19-10-2007. – **Maria Teresa Correia da Silva**, Procuradora-Chefe/Ipea. Matrícula: 6.223.644.

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, outubro/2007

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra (interino)

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
Eduardo Coutinho Guerra
Lísio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Cleber Ubiratan de Oliveira

EQUIPE
Alex Pereira Benício
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos
Felipe Augusto Trevisan Ortiz
Felipe Palmeira Bardella
Heloisa Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Mario Augusto Gouvêa de Almeida
Paula Bicudo de Castro Magalhães
Sérgio Jurandyr Machado

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970
Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 13, n. 9, setembro 2007. 40 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970
1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em setembro, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 44,0 milhões. Trata-se de valor significativamente inferior ao obtido em agosto (R\$ 3,7 bilhões) e se justifica pelo aumento do déficit apresentado pela Previdência Social, em função do pagamento da antecipação do 13º salário a aposentados e pensionistas. Embora o Tesouro Nacional tenha contribuído para o desempenho do mês com superávit de R\$ 9,3 bilhões (R\$ 3,0 bilhões superior ao mês de agosto), a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 9,2 bilhões e R\$ 88,9 milhões, respectivamente. Assim, o desempenho do Governo Central no mês reflete o resultado superavitário do Tesouro Nacional e o déficit do RGPS em níveis semelhantes. A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou pequeno crescimento de 1,5% (R\$ 565,1 milhões), passando de R\$ 38,8 bilhões em agosto para R\$ 39,4 bilhões em setembro, refletindo, por um lado, os incrementos na arrecadação de contribuições (R\$ 476,9 milhões) e demais receitas (R\$ 427,9 milhões) e, por outro lado, a redução de R\$ 339,7 milhões na arrecadação de impostos. As despesas do Tesouro, por sua vez, diminuíram R\$ 1,4 bilhão (R\$ 20,6 bilhões em setembro, ante R\$ 22,1 bilhões em agosto). Tal redução está associada, em boa medida, ao menor dispêndio em outras despesas de capital e custeio, especialmente aquelas relacionadas a créditos extraordinários e ao PPI.

O resultado primário do Governo Central no acumulado de 2007 atingiu R\$ 51,7 bilhões, R\$ 3,5 bilhões acima do obtido em igual período do ano anterior.

PRINCIPAIS VARIÁÇÕES ACUMULADO: 2007/2006

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	12,17%
Tesouro	11,86%
Previdência	13,71%
Transferências	12,97%
Receita Líquida	12,01%
Despesas	12,83%
Benefícios	11,19%
Pessoal	12,53%
Custeio e Capital	15,67%
PIB estimado	9,68%

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2006-2007

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ bilhões			
	AGO 20 07	SET 20 07	JAN-SET 20 06 20 07	
L RECEITA TOTAL	48.873,0	49.294,9	396.279,7	444.507,2
I.1. Receita do Tesouro	36.891,7	37.834,8	309.892,5	346.546,8
I.1.1. Receita Bruta (1)	38.808,9	39.374,0	316.218,1	354.813,6
I.1.2. (-) Restituições	-1.917,2	-1.529,2	-6.415,7	-8.257,0
I.1.3. (+) Incentivos Fiscais	0,0	-10,1	0,0	-10,1
I.2. Receitas da Previdência Social	11.684,0	11.302,8	85.400,1	97.108,1
I.3. Receitas do Banco Central	97,3	67,5	1.088,1	852,5
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	8.487,2	7.806,9	67.883,7	76.464,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (II-I)	40.185,8	41.398,0	328.687,0	368.042,9
N. DESPESA TOTAL	36.522,2	41.354,0	280.418,8	316.391,5
IV.1. Despesas do Tesouro	22.082,1	20.646,2	159.712,4	182.146,8
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	8.682,0	8.962,2	74.726,4	84.091,0
IV.1.2. Custeio e Capital	13.362,0	11.672,9	84.528,1	97.709,6
IV.1.2.1. Despesa do FAT	2.300,4	1.626,2	10.897,0	13.126,4
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)	657,3	517,2	4.672,4	4.742,5
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (DA S/RMV)	1.164,0	1.169,7	8.516,5	10.001,1
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	9.240,3	8.359,8	60.462,3	69.899,5
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	38,1	11,1	450,0	287,4
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	14.270,4	20.550,4	119.480,3	132.848,9
IV.3. Despesas do Banco Central	169,7	157,4	1.225,9	1.393,8
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - N)	3.883,5	44,0	48.168,4	51.651,5
V.1. Tesouro Nacional	6.322,3	9.291,7	62.408,3	67.933,5
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	-2.586,4	0.157,7	-34.080,2	-35.740,8
V.3. Banco Central (4)	-72,5	-89,9	-157,7	-541,3
VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			2,84%	2,77%

* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de contribuição do RGPS e despesas com o complemento de aposentação monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

(1) Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e das despesas de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

(2) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com acordamento de pensões.

(3) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

(4) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL BRASIL, JAN-SET (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Tesouro Nacional	4,85%	4,72%
Previdência Social	-2,01%	-1,92%
Banco Central	-0,01%	-0,03%
Governo Central	2,84%	2,77%

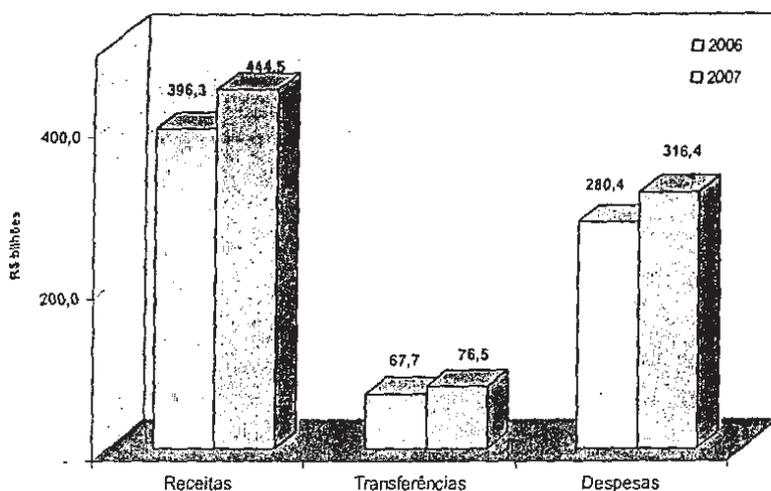
A arrecadação do Governo Central cresceu 12,2% em 2007, associada preponderantemente à maior lucratividade das empresas e à recuperação de débitos em atraso, com impacto positivo sobre a receita do IR e da CSLL.

No ano, o resultado do Governo Central é 7,2% superior ao obtido em igual período de 2006 (R\$ 51,7 bilhões contra R\$ 48,2 bilhões) e inferior ao crescimento nominal de 9,7% estimado para o PIB do período de janeiro a setembro. Dessa forma, o superávit primário acumulado em relação ao PIB apresenta redução de 0,07 ponto percentual. As receitas vêm crescendo em função do desempenho da economia, da evolução do nível de preços e da massa salarial e por conta de ingressos dos programas de parcelamento de débitos junto à SRF, à PGFN e ao INSS. Assim, a receita total do Governo Central este ano cresceu 12,2%, correspondendo a 23,9% do PIB (crescimento de 0,53 ponto percentual em relação a 2006). Todos os subgrupos da receita apresentaram elevação nominal, com destaque para os seguintes tributos: i) imposto de importação (19,3%), devido ao crescimento, em dólar, do valor das importações tributadas; ii) IPI (17,3%), refletindo o bom resultado apresentado pela indústria ao longo de 2007; iii) IRPF (41,4%), devido, principalmente, à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; e iv) IRPJ (17,5%) e CSLL (16,9%), devido ao incremento da lucratividade em vários setores empresariais. O menor crescimento foi verificado no subgrupo “demais receitas”, o qual apresentou elevação de apenas 2,3% no ano. A explicação para esse percentual menos expressivo está associada à menor arrecadação de dividendos (redução de R\$ 3,1 bilhões) e da cota-parte de compensações (queda de R\$ 1,6 bilhão), que contrabalançaram, parcialmente, o efeito da elevação no recolhimento do conjunto das demais receitas, em especial das receitas diretamente arrecadadas (R\$ 14,3 bilhões em 2007, contra R\$ 11,2 bilhões no ano anterior).

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL

BRASIL, JAN-SET (R\$ milhões)

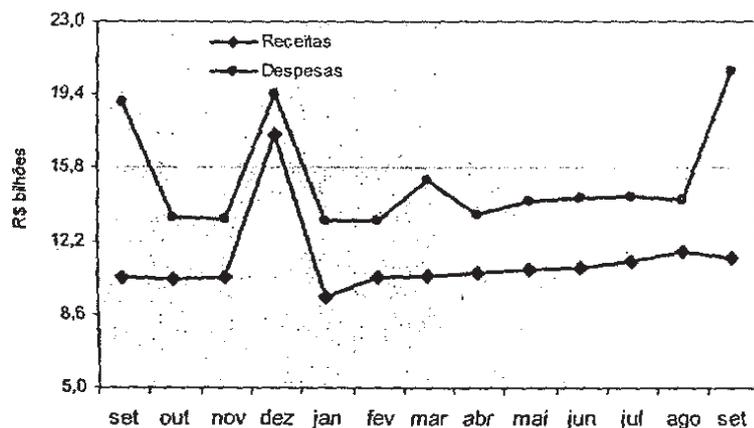
RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL BRASIL, JAN-SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Receita Total	23,33%	23,86%
Transferências	3,98%	4,10%
Receita Líquida	19,35%	19,76%
Despesa Total	16,51%	16,98%
Resultado Primário	2,84%	2,77%



As transferências a estados e municípios cresceram 13,0% (R\$ 8,8 bilhões) em termos nominais. Destaque para o repasse de R\$ 3,1 bilhões a título de auxílio financeiro aos estados e municípios, contra R\$ 1,9 bilhão no mesmo período do ano passado. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 12,7% (R\$ 6,7 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (9,7%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (imposto de renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 14,1% (R\$ 22,4 bilhões) em comparação com o mesmo período de 2006. A elevação é significativa e superior à verificada na receita total, estando presente em todos os subgrupos. Destaque para as despesas com pessoal (12,5%) e para os gastos vinculados ao salário mínimo, tais como LOAS/RMV (17,2%) e despesas do FAT com abono salarial e seguro-desemprego (21,3%).

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA BRASIL, 2006/2007



O crescimento nominal do déficit da previdência social foi da ordem de R\$ 1,7 bilhão e deveu-se ao aumento do número médio de benefícios pagos (21,8 milhões até setembro de 2007 contra 21,2 milhões no mesmo período de 2006), à elevação do salário mínimo e às despesas com o pagamento de precatórios judiciais, que foram R\$ 937,9 milhões (26,8%) superiores às desembolsadas em igual período de 2006. O expressivo aumento de 15,6% na arrecadação, como decorrência sobretudo do crescimento da massa salarial e do nível de emprego formal, foi insuficiente para reduzir o déficit do Regime Geral de Previdência Social em termos nominais. Como proporção do PIB, o déficit apresenta redução de 0,09 ponto percentual.

RESULTADO DO TESOUREO NACIONAL BRASIL, JAN-SET (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Receitas do Tesouro*	18,24%	18,60%
Transferências	3,98%	4,10%
Despesas do Tesouro	9,40%	9,78%
Resultado Primário	4,85%	4,72%

* Líquidas de restituições e incentivos fiscais

As despesas do Governo Central apresentaram elevação de 13,4%, com tendência de crescimento em todos os subgrupos. As despesas do Tesouro (pessoal e custeio) cresceram 14,1% e os benefícios previdenciários, 11,2%.

O resultado da Previdência Social foi deficitário em R\$ 35,7 bilhões até setembro de 2007, R\$ 1,7 bilhão acima do registrado em igual período do ano anterior.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN-SET (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Contribuição	5,03%	5,21%
Benefícios	7,03%	7,13%
Resultado Primário	-2,01%	-1,92%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

RECEITA BRUTA DO TESOUREO NACIONAL
BRASIL, 2007 (R\$ Milhões)¹

DISCRIMINAÇÃO	AGO07	SET07
Impostos	16.704,8	14.364,9
Imposto de Renda	11.969,8	11.338,4
IPI	2.978,4	3.100,5
Outros	1.859,7	1.926,0
Contribuições	18.035,5	14.512,3
Cofins	8.741,8	9.193,9
CPMF	2.987,8	3.129,8
CSLL	2.462,2	2.332,3
Cide - Combustíveis	649,3	665,2
Outras	3.164,4	3.161,1
Demais	4.968,8	4.496,7
Cota parte	878,0	856,3
Diretamente Arrecadaada	1.514,2	1.301,7
Dividendos da União	303,4	733,2
Outras	1.272,8	1.545,0
Total Bruto	39.809,0	39.374,0

Os valores referentes a retenção na fonte e não foram contabilizados nos respectivos tributos.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 39,4 bilhões em setembro, contra R\$ 38,8 bilhões no mês anterior (acréscimo de 1,5%), como reflexo dos acréscimos nos recolhimentos das contribuições sociais e demais receitas do Tesouro Nacional.

A receita de impostos decresceu R\$ 339,7 milhões (2,0%), passando de R\$ 16,7 bilhões em agosto para R\$ 16,4 bilhões este mês. O volume total de arrecadação das contribuições alcançou R\$ 18,5 bilhões, R\$ 476,9 milhões (2,6%) inferior ao mês anterior. As demais receitas totalizaram R\$ 4,5 bilhões ante R\$ 4,1 bilhões em agosto, apresentando portanto um aumento de R\$ 427,9 milhões (10,5%) relativamente ao mês anterior. Entre os fatores que explicam tais comportamentos, destacam-se os seguintes: i) menor número de dias úteis em setembro do que em agosto, afetando o recolhimento de tributos com recolhimento diário (e. g. Imposto sobre Importação e IPI Vinculado à Importação); e ii) recolhimentos atípicos do IRPJ (aproximadamente R\$ 470,0 milhões) e da CSLL (aproximadamente R\$ 200,0 milhões) por parte das instituições financeiras em agosto.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

No acumulado de 2007, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 38,6 bilhões (12,2%) quando comparado ao mesmo período do ano anterior, passando de R\$ 316,2 bilhões para R\$ 354,8 bilhões. Esse montante equivale a 19,05% do PIB, dos quais 8,16% correspondem à arrecadação de impostos, 8,51% de contribuições e 2,37% relativos às demais receitas.

O aumento na arrecadação de impostos e contribuições é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores:

RECEITA BRUTA DO TESOUREO NACIONAL
BRASIL, JAN-SET (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Impostos	7,73%	8,16%
Imposto de Renda	5,70%	6,00%
IPI	1,19%	1,28%
Outros	0,74%	0,79%
Contribuições	8,35%	8,51%
Cofins	3,94%	3,99%
CPMF	1,37%	1,43%
CSLL	1,25%	1,33%
Cide - Combustíveis	0,34%	0,32%
Outras	1,44%	1,44%
Demais	2,55%	2,37%
Cota parte	0,82%	0,66%
Diretamente Arrecadaada	0,88%	0,77%
Dividendos da União	0,57%	0,35%
Outras	0,50%	0,59%
Total Bruto	14,62%	19,05%

- crescimento de R\$ 7,5 bilhões (17,5%) na arrecadação de IRPJ e de R\$ 3,6 bilhões (16,9%) na arrecadação de CSLL, em função da maior lucratividade das empresas de variados setores econômicos. Os setores que mais contribuíram para o crescimento da arrecadação conjunta de IRPJ e CSLL foram: fabricação de veículos automotores (aumento de 111% na arrecadação), telecomunicações (aumento de 52%), serviços financeiros (aumento de 39%), metalurgia (aumento de 35%) e eletricidade (aumento de 22%);
- incremento de R\$ 7,4 bilhões (11,0%) na Cofins e de R\$ 1,7 bilhão (9,6%) no PIS/Pasep, explicado principalmente pelo crescimento da arrecadação dos setores de fabricação de veículos, telecomunicações e comércio;
- elevação de R\$ 4,6 bilhões (9,6%) no IRRF, devido ao crescimento de 14,6% no IRRF - rendimentos do trabalho, influenciado pela crescimento

da massa salarial, de 7,6% no IRRF - remessas ao exterior e de 11,0% no IRRF - outros rendimentos;

- d) crescimento de R\$ 3,5 bilhões (17,3%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: IPI - automóveis, decorrente do aumento de vendas no mercado interno; IPI - outros, decorrente do crescimento dos setores de metalurgia, fabricação de produtos químicos e fabricação de caminhões e ônibus; e IPI vinculado, decorrente da elevação de 28,4% no valor em dólar das importações tributadas, de 10,9% na alíquota média do imposto e da redução de 8,4% na taxa média de câmbio;
- e) acréscimo de R\$ 3,0 bilhões (41,4%) na arrecadação de IRPF, decorrente principalmente da arrecadação relativa ao item ganho de capital na alienação de bens, explicado pela intensificação do controle sobre as Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) e sobre as Declarações de Informações de Atividades Imobiliárias (Dimob). No caso dos ganhos em operações em bolsa, o aumento na arrecadação tem como importante fator o aumento do volume de negócios na BOVESPA no ano de 2007.

As demais receitas, por sua vez, somaram R\$ 44,2 bilhões até setembro de 2007, apresentando acréscimo de R\$ 1,0 bilhão (2,3%) em relação ao do mesmo período do ano anterior. As receitas da cota parte de compensações financeiras e de dividendos da União apresentaram reduções de R\$ 1,6 bilhão (11,3%) e R\$ 3,1 bilhões (31,9%), respectivamente. Por outro lado, as receitas diretamente arrecadadas cresceram R\$ 3,0 bilhões (27,0%) e as outras receitas aumentaram R\$ 1,7 bilhão (51,4%), com destaque para a recuperação, em 2007, de débitos de exercícios anteriores no âmbito da Medida Provisória nº 303/2006. Também apresentaram crescimento as receitas da CPSS e de concessões: em conjunto, o acréscimo foi de R\$ 868,0 milhões (17,1%)

Em setembro, as transferências a estados e municípios somaram R\$ 7,9 bilhões, contra R\$ 8,5 bilhões em agosto, correspondendo a uma redução de 7,0%. As transferências dos fundos de participação elevaram-se em R\$ 237,3 milhões, como consequência da maior arrecadação de tributos compartilhados (IR e do IPI); houve também o repasse, nos dias 26 e 27 de setembro, de R\$ 88,8 milhões relativo à arrecadação não classificada no período de 1º de junho de 2006 a 31 de agosto de 2007 do parcelamento ao amparo da Medida Provisória nº 303/2006. Não obstante, houve redução de R\$ 826,9 milhões nas demais transferências, em decorrência da sazonalidade de recursos provenientes de royalties e participação especial pela exploração de petróleo e gás natural. No mês, esses repasses foram de R\$ 654,1 milhões contra R\$ 1,5 bilhão em agosto.

DIVIDENDOS PAGOS À UNIÃO
BRASIL, JAN-SET (R\$ milhões)

EMPRESAS	2006	2007
Petróbras	2.340,7	2.588,1
Banco do Brasil	2.205,4	957,8
CEF	1.100,2	906,8
BNDES	3.041,7	923,0
Eletrobrás	-	124,4
ECT	290,0	267,2
IRB	130,1	15,8
Siepra	0,2	29,4
BASA	128,8	100,7
FND	15,2	32,2
BNSF	41,8	117,0
Demais	278,8	805,4
Total	8.540,3	6.587,8

Transferências a Estados e Municípios

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, 2007 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	AGO07	SET07
Contribuições (IR, IPI e outros)	6.184,5	6.401,7
CIDE-Combustíveis	-	-
Lei Complementar nº 115/2002 ¹	271,6	270,8
Demais	2.051,1	1.224,3
Total	8.487,2	7.896,8

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS (IR + IP+EXP.)
BRASIL, 2006-2007 (R\$ milhões)

DESCRIÇÃO	Agô	Set
Tercerº Declínio	9.805,1	8.814,9
Primeiro Declínio	2.805,2	2.891,9
Segundo Declínio	1.865,7	2.840,8
Total	13.475,8	13.546,7

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, JAN-SET (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Constitucionais (IR, IP e outros)	3,08%	3,18%
CIDE - Combustíveis	0,08%	0,07%
Lei Complementar nº 115/2002 ¹	0,11%	0,17%
Demais	0,70%	0,69%
Total	3,84%	4,10%

¹ Inclui auxílio financeiro

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, JAN-SET (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Constitucionais (IR, IP e outros)	52.547,8	59.290,7
CIDE - Combustíveis	1.323,5	1.370,5
Lei Complementar nº 115/2002	1.808,7	3.091,4
Demais	11.902,9	12.792,7
Total	67.582,9	76.545,3

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2007 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	AGO/07	SET/07
Pessoal e Encargos	8.882,0	8.992,2
Custeio e Capital	13.382,0	11.672,8
Despesas do FAT	2.300,4	1.620,2
Subsídios e Subvenções ¹	057,3	517,2
LOASFERM	1104,0	1106,7
Outras	6.240,3	8.358,8
Transferências ao Bacan	34,1	11,1

¹ Inclui despesas com subvenção nos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivo

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, 2007 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO ¹	AGO/07	SET/07
Agrícola	524,2	231,0
Custeio Agropecuário	104,5	82,2
Investimento Rural	18,9	0,1
Preços Agrícolas	71,5	88,8
- EGF	-	-
- AGF	0,5	40,8
- Sustentação de preços	71,0	48,0
Pronef	223,1	42,3
Pasta	17,8	17,8
Securitização	-	-
Fundo de Assistência	80,5	118,9
FUNCAFÉ	0,0	0,0
Outras áreas	23,7	51,4
Habilitação (PSH)	0,4	-
Exportação (Pronef)	21,9	22,2
FND (FNDES)	(60,0)	(83,6)
Total	546,8	288,3

¹ Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção nos fundos regionais.

Na comparação entre o acumulado de 2007 e o de 2006, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, acréscimo de R\$ 8,8 bilhões (13,0%), elevando-se de R\$ 67,7 bilhões em 2006 para R\$ 76,5 bilhões em 2007. Como proporção do PIB, as transferências totalizaram 4,10 pontos percentuais em 2007, superior ao percentual observado no ano passado (3,98 pontos percentuais do PIB).

As transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM) aumentaram em R\$ 6,7 bilhões (12,7%), acompanhando o crescimento das receitas tributárias compartilhadas. As transferências relativas à prestação de auxílio financeiro totalizaram R\$ 3,1 bilhões em 2007 contra R\$ 1,9 bilhão em igual período de 2006, aumento de 61,9% decorrente do repasse de: i) R\$ 975,0 milhões previstos na MP nº 355/2007 (convertida na Lei nº 11.492/2007) que foi realizado em março; ii) R\$ 650,0 milhões referentes às seis primeiras parcelas transferidas até o mês de setembro do montante total de R\$ 975,0 milhões previsto na MP nº 368/2007 (convertida na Lei nº 11.512/2007), para ser repassado em nove parcelas; e iii) R\$ 1,5 bilhão (dos R\$ 1,9 bilhão previsto na MP nº 376/2007 para repasse até dezembro de 2007). As demais transferências, por sua vez, aumentaram R\$ 889,7 milhões (7,5%), reflexo da elevação de R\$ 1,2 bilhão nas transferências para o Fundeb e de R\$ 242,6 milhões nas transferências com salário-educação, compensadas, parcialmente, pela redução de R\$ 550,1 milhões na cota parte de compensações financeiras.

Em setembro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 20,6 bilhões, apresentando decréscimo de R\$ 1,4 bilhão (6,5%) relativamente a agosto. A queda concentrou-se nos gastos de custeio e capital com redução de R\$ 1,7 bilhão (12,6%), nas rubricas de despesas do FAT de R\$ 674,1 milhões (29,3%), em função de menor desembolso no pagamento do abono salarial, de subsídios e subvenções econômicas no valor de R\$ 140,1 milhões (21,3%) e de "outras despesas de custeio e capital", R\$ 880,5 milhões (9,5%). As despesas de pessoal e encargos sociais, por sua vez, tiveram crescimento de R\$ 280,2 milhões (3,2%) em relação ao mês anterior.

Quanto às despesas com subsídios e subvenções econômicas, o decréscimo ocorreu principalmente no âmbito das operações oficiais de crédito, em função da diminuição de R\$ 112,3 milhões no Programa de Custeio Agropecuário e de R\$ 180,9 milhões no Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronef), compensada pelo crescimento nos dispêndios do Fundo da Terra (R\$ 58,5 milhões) e dos Fundos Regionais (R\$ 67,6 milhões).

Nas outras despesas de custeio e capital, as principais diminuições ficaram por conta da execução dos créditos extraordinários, que caíram R\$ 179,5 milhões (44,6%), Projeto Piloto de Investimento Público (PPI), com redução de R\$ 360,9 milhões (51,8%) em relação ao mês anterior, e outras despesas obrigatórias que registraram queda de R\$ 80,2 milhões (111,8%).

As despesas discricionárias apresentaram redução de R\$ 241,1 milhões (3,1%) em relação a agosto, em decorrência da queda nos dispêndios dos Ministérios da Saúde (R\$ 348,2 milhões), da Educação (R\$ 74,1 milhões) e da Justiça (R\$ 39,8), não obstante o aumento registrado nos Ministérios do Desenvolvimento Social (R\$ 114,4 milhões) e demais (R\$ 112,8 milhões).

No acumulado do ano, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 9,78% do PIB, contra 9,40% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, houve aumento de R\$ 22,4 bilhões (14,0%) em relação a 2006, acima do crescimento nominal do PIB no período (9,68%).

Destacam-se os incrementos nas despesas de custeio e capital de R\$ 13,2 bilhões (15,7% ou 0,27 ponto percentual do PIB) e nos gastos com pessoal e encargos sociais de R\$ 9,4 bilhões (12,5% ou 0,11 ponto percentual do PIB).

No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU, o aumento nominal dos dispêndios com a folha salarial no período foi de R\$ 963,8 milhões. Neste montante estão computados precatórios relativos aos Poderes no valor de R\$ 2,1 bilhões, pagos pelas Justiças do Trabalho e Federais, frente ao montante de R\$ 2,6 bilhões no mesmo período de 2006, decréscimo de 16,4%. No âmbito do Poder Executivo, o acréscimo na despesa foi de R\$ 8,4 bilhões em função, principalmente, de reestruturações de carreiras específicas de servidores públicos, civil e militar.

Entre os gastos com custeio e capital, que passaram de 4,98% para 5,25% do PIB, registraram maior crescimento as rubricas “outras despesas de custeio e capital” (0,19 p.p. do PIB), “despesas do FAT” (0,06 p.p. do PIB) e LOAS/Renda Mensal Vitalícia (0,03 p.p. do PIB). Em contrapartida, reduziram-se os dispêndios com “subsídios e subvenções econômicas” (0,02 p.p. do PIB), incluindo-se nessas últimas as despesas com reordenamento de passivos.

Os gastos com LOAS/RMV apresentaram crescimento de R\$ 1,5 bilhão (17,2%) em relação ao mesmo período de 2006. Constatou-se que a variação média dos benefícios emitidos no exercício é 2% inferior à variação média de igual

DISCRIMINAÇÃO	AGOSTO	SET. 07
Sentença Judicial	15,0	10,0
Legislação Judiciária	360,2	375,5
Crédito Extraordinário ¹	402,4	222,8
Projeto Piloto de Investimento ²	807,2	336,3
Outras ³	71,7	(8,5)
Discricionárias	7.064,9	7.423,7
Min. da Saúde	3.209,0	2.861,4
Min. do Des. Social	369,7	1.011,3
Min. da Educação	661,5	607,3
Min. da Defesa	509,8	516,1
Min. da Ciência e Tecnologia	226,1	229,3
Min. do Des. Agrário	102,9	84,1
Min. da Justiça	153,0	113,2
Min. da Previdência	125,4	165,6
Min. das Cidades	91,5	64,9
Demais	1.859,2	1.781,1
Total	9.242,2	8.359,8

¹ Inclui crédito em benefício relativo a Projeto Piloto de Investimento Público.

² Consiste em despesas do PPI a serem de responsabilidade do beneficiário e não do supérfluo público, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.430, de 20/12/2006 (LDO-2007).

³ Inclui despesas, indenizações financeiras, Fundo Constitucional de CP, PMAFE e reestruturação de redes de organizações não-governamentais.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Pessoal e Encargos	4,49%	4,91%
Custeio e Capital	4,88%	5,25%
Despesas do FAT	0,84%	0,70%
Subsídios e Subvenções ¹	0,28%	0,25%
LOAS/RMV	0,50%	0,54%
Outras	3,50%	3,75%
Transferência ao Baçan	0,83%	0,82%

¹ Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com reordenamento de passivos.

período do ano anterior, ocorrendo redução em 3,0% no caso do grupo dos idosos e 2,0% para os portadores de deficiência, com isso a concessão de benefícios atingiu 2,5 milhões de indivíduos.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2001-2007

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idoso	Variação em relação à média do ano anterior	Portador de Deficiência	Variação em relação à média do ano anterior
média 2001	1.290.690	-	444.190	-	846.500	-
média 2002	1.455.205	13%	531.617	20%	923.588	9%
média 2003	1.631.497	12%	627.693	18%	1.003.804	9%
média 2004	1.898.903	16%	821.288	30%	1.077.615	7%
média 2005	2.173.634	15%	1.002.778	23%	1.170.856	9%
média 2006	2.389.050	10%	1.131.939	13%	1.257.111	8%
média jan-set/01	1.275.824	-	436.702	-	839.122	-
média jan-set/02	1.425.843	12%	516.803	18%	909.040	8%
média jan-set/03	1.614.796	13%	617.997	20%	996.799	10%
média jan-set/04	1.853.064	15%	788.839	28%	1.064.225	7%
média jan-set/05	2.146.217	16%	985.984	25%	1.160.233	9%
média jan-set/06	2.364.966	10%	1.117.497	13%	1.247.469	8%
média jan-set/07	2.547.066	8%	1.224.488	10%	1.322.578	6%

As despesas do FAT atingiram R\$ 13,1 bilhões nos nove primeiros meses de 2007, contra R\$ 10,9 bilhões em igual período do ano anterior, apresentando crescimento de R\$ 2,3 bilhões (20,8%) comparativamente ao período de janeiro a setembro de 2006 (variação de 0,06 p.p. do PIB). Esse comportamento reflete a adoção de diversas medidas com vista a facilitar o acesso ao benefício, em especial o aprimoramento do pagamento por meio do crédito em conta corrente e folha de pagamento, e o número de beneficiários identificados, que passou de 11,8 milhões para 13,9 milhões de trabalhadores. Outros fatores explicativos para o crescimento das despesas do FAT são o reajuste do salário mínimo e a abertura do calendário de pagamento do abono salarial que já representou, nos dois primeiros meses, 34,5% dos dispêndios previstos para o exercício de 2007.

As despesas com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos alcançaram R\$ 4,7 bilhões, apresentando pequena redução (R\$ 70,2 milhões) em relação ao mesmo período do ano passado. Os destaques ficaram por conta do incremento nos dispêndios com os programas: i) custeio agropecuário (R\$ 644,1 milhões), ii) sustentação de preços (R\$ 350,8 milhões), iii) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, (R\$ 303,7 milhões), iv) Fundo da Terra (R\$ 240,2 milhões), v) Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND (R\$ 685,3). Em compensação, houve redução no Programa de investimento rural (R\$ 300,6 milhões), nas Aquisições do Governo Federal – AGF (R\$ 181,8 milhões), no Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH (R\$ 158,1 milhões) e no reordenamento de passivos (R\$ 1,4 bilhão), este último

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JAN-SET (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO ¹	2006	2007
Agricultura	2.225,5	3.251,7
Custeio Agropecuário	136,7	780,9
Investimento Rural	326,2	25,7
Preços Agrícolas	628,8	1.102,3
- EGF	2,1	0,5
- AGF	371,1	180,4
- Sustentação de preços	555,7	905,5
Pronaf	338,4	842,0
Pesa	167,3	233,1
Cacau	0,8	0,3
Securitização	0,0	0,0
Fundo da Terra/Inra	227,2	407,4
FUNCAFÉ	0,0	0,1
Outros	-710,0	-238,4
Habitação (PSH)	284,8	120,8
FND	-1.218,7	-531,4
Exportação (Proex)	221,8	168,3
Total	1.515,6	3.015,3

¹ Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção

² Dados revisados

explicado pela não ocorrência de gasto em 2007, frente ao dispêndio de R\$ 1,5 bilhão na capitalização da Empresa Gestora de Ativos (EMGEA), no mesmo período do ano anterior.

A execução financeira do Projeto Piloto de Investimento Público (PPI) – parcela passível de redução da meta de superávit primário – atingiu R\$ 2,6 bilhões em 2007, contra R\$ 1,7 bilhão em 2006.

Em relação ao mesmo período do ano passado, houve realização de R\$ 2,9 bilhões com a execução de créditos extraordinários, 32,8% superior ao executado em igual período de 2006. Destacam-se as ações de recuperação de danos causados por desastres naturais e socorro e assistência às pessoas atingidas, a implantação de infra-estrutura física e tecnológica para a realização dos jogos Pan-americanos e Para-Pan americanos, além de implantação e ampliação de sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário. Houve também aumento de 23,7% nas despesas com sentenças judiciais, totalizando R\$ 1,2 bilhão até setembro. Os gastos discricionários cresceram R\$ 7,3 bilhões (14,0%), dos quais R\$ 1,8 bilhão destinados ao Ministério da Saúde, R\$ 1,3 bilhão ao Ministério de Desenvolvimento Social e R\$ 943,6 milhões ao Ministério da Defesa.

O montante pago de restos a pagar (RP) correspondeu a R\$ 10,7 bilhões, equivalentes a 55,0% do total de RP inscritos (menos cancelamentos), contra 50,3% no mesmo período de 2006. Dos restos a pagar pagos até setembro, R\$ 6,2 bilhões referem-se a despesas com investimentos, correspondentes a um percentual de execução de 45,9% do total de RP de investimento no ano, concentrando-se, principalmente, nos Ministérios do Transporte (R\$ 1,7 bilhão), Saúde (R\$ 1,1 bilhão) e Educação (R\$ 594 milhões). Os principais programas beneficiados nesses ministérios foram a manutenção da malha rodoviária (R\$ 845,3 milhões), os corredores Araguaia-Tocantins, Mercosul, Nordeste e Leste (R\$ 861,8), o fomento ao desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria (R\$ 223,2), o Saneamento Ambiental Urbano (R\$ 366,5 milhões) e os programas Universidade do Século XXI (R\$ 305,0 milhões), Democratizando o Acesso à Educação Profissional (R\$ 125,8 milhões) e Brasil Escolarizado (R\$ 113,4 milhões).

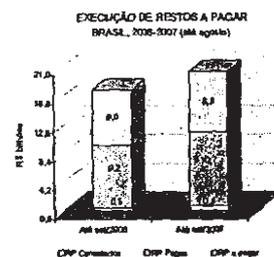
Em setembro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 9,2 bilhões, superior em R\$ 6,6 bilhões ao registrado em agosto. A elevação do déficit primário se explica essencialmente pelo pagamento antecipado de metade do abono de gratificação natalina aos aposentados e pensionistas do RGPS. No acumulado do ano, o déficit do RGPS atingiu R\$ 35,7

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Serviços Jurídicos	848,2	1.172,4
Legislativo/Judiciário	3.179,7	3.508,8
Crédito Extraordinário ¹	2.155,6	2.883,5
Projeto Piloto de Investimento ²	1.858,8	2.683,1
Outras ³	545,1	970,2
Discricionárias	51.954,9	59.221,8
de: Min. da Saúde	24.066,7	28.741,7
Min. do Des. Social	4.478,3	7.797,3
Min. da Educação	5.022,9	5.144,8
Min. da Defesa	2.830,7	3.743,3
Min. de Ciência e Tecnologia	1.400,8	1.883,8
Min. do Des. Agrário	1.821,8	1.122,8
Min. da Previdência	877,5	1.008,1
Min. da Justiça	839,3	958,4
Min. das Transportes	1.348,2	882,8
Demais	1.442,1	0.926,8
Total	60.452,1	69.839,8

¹ Créditos em execução relativos ao Projeto Piloto de Investimento Público

² Correspondem à execução do PPI por meio de recursos do Tesouro, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.438, de 20/12/06 (LDO-2007)

³ Inclui doações, indenizações, passagens, Títulos Especiais de Dívida, PPAFE e encargos de juros de operações bancárias



Previdência Social

bilhões, contra R\$ 34,1 bilhões observados no mesmo período de 2006 (crescimento de 4,9%).

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões			
	AGO 2007	SET 2007	JAN-SET 2006 2007	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	11.684,0	11.392,6	85.400,1	97.108,1
Arrecadação Bruta	12.889,6	12.584,4	92.989,3	107.521,1
- Contribuição Previdenciária	11.737,0	11.545,5	85.368,5	98.563,6
- Simples	918,0	750,7	5.687,4	6.814,5
- CFT	31,8	53,7	510,5	524,3
- Depósitos Judiciais	154,0	185,0	1.014,7	1.198,2
- Refis	25,4	26,0	254,3	212,6
- Outras Receitas	23,4	23,5	153,7	208,0
(-) Restituição/Devolução	-51,3	-22,6	-362,2	-375,2
(-) Transferências a Terceiros	-1.154,3	-1.169,1	-7.227,0	-10.037,8
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	14.270,4	20.550,4	119.480,3	132.848,9
Benefícios Previdenciários	14.270,4	20.550,4	119.480,3	132.848,9
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.586,4	-9.157,7	-34.080,2	-35.740,8
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-2,01%	-1,92%

Em setembro, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 9,2 bilhões. No período de janeiro a setembro de 2007, o déficit atingiu R\$ 35,7 bilhões, equivalente a 1,92% do PIB. Em igual período de 2006, o déficit acumulado atingiu R\$ 34,8 bilhões, equivalente a 2,01% do PIB.

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Contribuição	85.400,1	97.108,1	13,7%
Benefícios	119.480,3	132.848,9	11,2%
Resultado Primário	-34.080,2	-35.740,8	4,9%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 11,4 bilhões em agosto, representando queda de R\$ 291,4 milhões (2,5%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Em relação aos três primeiros trimestres de 2006, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 11,7 bilhões (13,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 85,4 bilhões para R\$ 98,6 bilhões (elevação de 15,5%), explicada sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada de janeiro a agosto de 2007 foi 10,0% superior à verificada no período correspondente de 2006.

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Quantidade RGPS*	21,2	21,8	2,0%
Valor médio RGPS**	554,2	588,2	6,1%

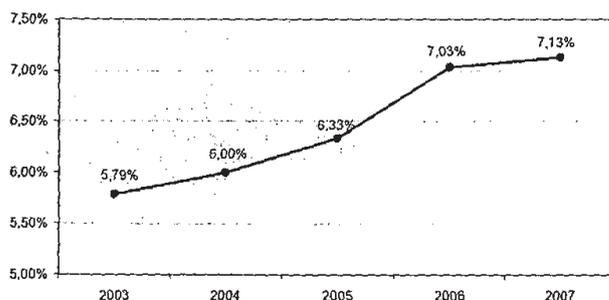
(*) em milhões
(**) em R\$ 100

As despesas com benefícios apresentaram, em setembro, aumento de R\$ 6,3 bilhões (44,0%) com relação ao mês anterior. Essa elevação decorreu do cumprimento das disposições do Decreto nº. 6.164, de 20 de julho de 2007, que em seu art. 1º. determinou que até metade do abono anual previdenciário (correspondente à gratificação natalina dos empregados) fosse paga aos segurados e seus dependentes em setembro. No acumulado do ano, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 13,4 bilhões (11,2%), atingindo o montante de R\$ 132,8 bilhões. Isso é explicado, principalmente, por dois fatores: i) aumento de R\$ 33,93 (6,1%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com

valores acima do piso; e ii) elevação de 606,5 mil (2,9%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a setembro de cada ano. Verifica-se que em 2003 esses gastos correspondiam a 5,79% do PIB; em 2007, correspondem a 7,13%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios foi de 0,34 ponto percentual do PIB por ano.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2003-2007 (% do PIB) - acumulado até setembro



Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 23,1%, passando de 5,79% do PIB no acumulado de janeiro a setembro de 2003 para 7,13% do PIB no mesmo período em 2007.

No estoque de benefícios dos nove primeiros meses de 2007, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, destacam-se os aumentos de 358,3 mil aposentadorias (2,7%), de 140,5 mil pensões por morte (2,4%) e de 106,6 mil benefícios de auxílio-doença (7,5%).

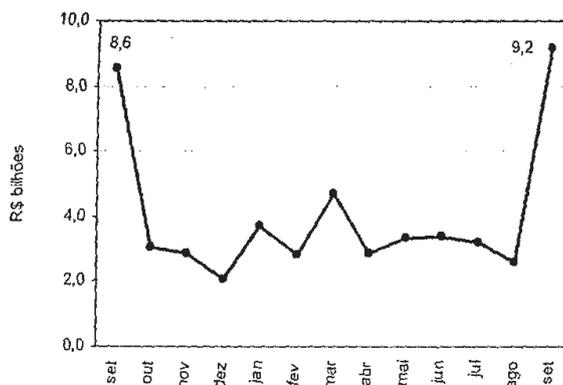
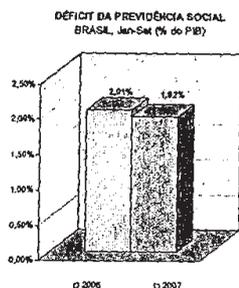
TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

	Em mil benefícios		
	SET	JAN-SET	
	2007	2006	2007
Benefícios do RGPS	22.020	21.181	21.788
Previdenciários	21.245	20.448	21.040
Aposentadorias	13.734	13.222	13.579
Idade	7.100	6.772	7.001
Invalidez	2.735	2.714	2.736
Tempo de contribuição	3.899	3.736	3.842
Pensão por morte	6.043	5.839	5.961
Auxílio-Doença	1.385	1.313	1.403
Salário - maternidade	44	41	41
Outros	38	33	37
Acidentários	776	733	748
Aposentadorias	148	146	147
Pensão por morte	129	130	129
Auxílio - doença	145	101	117
Auxílio - acidente	270	269	270
Auxílio - suplementar	83	88	85

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Contribuição	5,03%	5,21%
Benefícios	7,03%	7,13%
Resultado Primário	-2,01%	-1,92%

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,18 ponto percentual em relação ao período de janeiro a setembro do ano passado, superando o aumento de 0,10 ponto percentual nos gastos com benefícios previdenciários. Como resultado, o déficit primário do RGPS caiu para 1,92% do PIB, 0,09 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2006 (2,01%).

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006/2007



DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

Em setembro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 654,8 bilhões, equivalente a 26,3% do PIB acumulado nos últimos doze meses. Em termos nominais, houve redução de R\$ 1,9 bilhão frente ao saldo encerrado em agosto. Essa redução é explicada, principalmente, pela apreciação cambial ocorrida no mês, a qual reduziu o saldo da dívida externa apurado em moeda local.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2006		2007
	SET	AGO	SET
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	428.256	536.520	542.732
Dívida Mobiliária em Poder do Público*	1.060.427	1.200.096	1.212.089
Dívida Contratual da STN	-452.968	-466.980	-471.941
Dívida Contratual de Fundos, Autarquias e Fundações	-179.203	-196.595	-197.417
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	138.959	120.205	112.113
Dívida Mobiliária em Poder do Público	109.074	93.711	87.341
Dívida Contratual	30.183	26.789	25.058
Disponibilidades	-297	-294	-286
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	567.215	656.726	654.845
IV. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL/PIB	25,0%	26,6%	26,3%

(1) Inclui Dívida Securitizada, Dívida Agrícola e TDA.
Sinal negativo (-) indica haveres líquidos.

Em setembro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 654,8 bilhões, o equivalente a 26,3% do PIB acumulado em doze meses.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional em mercado encerrou o mês de agosto com saldo de R\$ 542,7 bilhões, equivalentes a 21,8% do PIB. Esse montante supera o saldo observado no mês anterior em R\$ 6,2 bilhões. O saldo da dívida mobiliária em poder do público apresentou crescimento de R\$ 12,0 bilhões, resultado da apropriação por competência dos juros nominais, e da emissão líquida verificada no período que foi de R\$ 833,0 milhões.

Dívida Interna Líquida

Os haveres contratuais líquidos do Tesouro Nacional, Fundos, Autarquias e Fundações apresentaram elevação de R\$ 5,8 bilhões. A principal elevação foi provocada pelo crescimento dos haveres no âmbito da Lei nº 9.496/1997, cujo saldo devedor aumentou R\$ 4,2 bilhões, devido à atualização dos saldos devedores pelo IGP-DI de agosto em 1,39%, conforme regra de correção monetária definida contratualmente. Destacam-se também a ampliação do saldo devedor no âmbito da MP 2.185/01 em R\$ 793,5 milhões – pela mesma razão citada anteriormente – e a inclusão, na DLTN, dos haveres do Programa Nacional de

Em setembro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 542,7 bilhões, o equivalente a 21,8% do PIB.

Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE – cujo saldo devedor em setembro foi de R\$ 595,3 milhões. Esse programa prevê que os recursos captados pela União junto ao BID sejam repassados para os Estados com o objetivo de assegurar o fortalecimento e modernização das administrações fiscais dos entes da federação.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2006 SET	2007 AGO	2007 SET
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	428.256	536.520	542.732
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO	1.060.427	1.200.096	1.212.089
LFT	432.052	413.923	405.098
LTN	325.839	314.723	320.843
NTN-B	153.724	224.631	236.308
NTN-C	65.438	64.554	65.380
NTN-D	1.297	1.171	1.114
NTN-F	23.546	122.177	125.484
Demais	35.024	32.708	32.086
Dívida Securitizada	19.612	21.741	21.281
TDA	3.893	4.468	4.495
DÍVIDA CONTRATUAL	-632.171	-663.575	-669.358
<i>Tesouro Nacional</i>	<i>-452.968</i>	<i>-466.980</i>	<i>-471.941</i>
Dívida Bancária	24.204	23.107	22.989
Lei nº 7.976/89	-3.524	-2.362	-2.238
Lei nº 8.727/93	-46.944	-45.450	-45.330
Lei nº 9.496/97	-259.370	-272.293	-276.486
Renegociação Dívidas Municipais	-39.960	-42.356	-43.149
Demais Haveres da STN	-127.374	-127.626	-127.726
<i>Fundos, Autarquias e Fundações</i>	<i>-179.203</i>	<i>-196.595</i>	<i>-197.417</i>
FAT	-127.145	-136.352	-135.925
Demais Entidades	-52.058	-60.244	-61.492
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO/PIB	46,7%	48,5%	48,7%
DÍVIDA CONTRATUAL TOTAL/PIB	-27,8%	-26,8%	-26,9%
DÍVIDA CONTRATUAL DO TESOUREO NACIONAL/PIB	-19,9%	-18,9%	-19,0%
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA/PIB	18,8%	21,7%	21,8%

A Dívida Interna Líquida passou de R\$ 536,5 bilhões em agosto para R\$ 542,7 bilhões em setembro.

Emissões e Resgates

Em setembro, as emissões da DPMFi corresponderam a R\$ 42,7 bilhões, considerando ofertas públicas, emissões diretas e operações do programa Tesouro Direto. Os resgates totalizaram R\$ 41,9 bilhões, o que resultou em emissão líquida de R\$ 833,0 milhões.

As emissões líquidas de títulos totalizaram R\$ 883,0 milhões.

As emissões realizadas por meio de oferta pública totalizaram R\$ 42,5 bilhões, sendo: i) R\$ 17,9 bilhões em LFT, com vencimentos em dezembro de 2010 e março de 2013; ii) R\$ 12,2 bilhões em NTN-B, com vencimentos entre novembro de 2009 a maio de 2045; iii) R\$ 10,1 bilhões em LTN, com vencimentos em abril e outubro de 2008 e outubro de 2009; e iv) R\$ 2,3 bilhões em NTN-F, com vencimentos em janeiro de 2011, 2013 e 2017.

As emissões diretas de títulos da DPMFi ao público totalizaram R\$ 199,0 milhões, distribuídas da seguinte forma: i) R\$ 108,9 milhões de títulos da dívida agrária, para fins de indenização de desapropriações para a reforma agrária; ii) R\$ 61,4 milhões em CFT-E1 para o Fies; iii) R\$ 17,9 milhões em NTN-I para o Proex; e iv) R\$ 10,7 milhões em títulos da dívida securitizada (CVS-B) para novação de dívidas com o FGTS.

BRASIL, SET/2007

R\$ milhões

FATOS	OFERTAS PÚBLICAS	EMISSIONES DIRETAS	TESOURO DIRETO	TOTAL
I. EMISSÕES	42.459,2	199,0	45,3	42.703,5
LFT	17.888,5	0,0	8,1	17.876,7
LTN	10.059,2	0,0	13,8	10.073,1
NTN-B	12.232,7	0,0	17,5	12.250,2
NTN-C	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	2.298,7	0,0	5,9	2.304,6
TDA	0,0	108,9	0,0	108,9
Securitizada*	0,0	10,7	0,0	10,7
Demais	0,0	79,3	0,0	79,3
II. RESGATES**	40.561,3	1.287,2	22,0	41.870,5
LFT	29.976,5	69,3	5,2	30.051,1
LTN	7.246,0	0,0	5,9	7.251,9
NTN-B	2.721,2	175,2	4,8	2.901,2
NTN-C	465,5	31,8	2,3	499,6
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	152,2	0,0	3,7	155,9
TDA	0,0	87,6	0,0	87,6
Securitizada*	0,0	586,6	0,0	586,6
Demais	0,0	336,6	0,0	336,6
III. VALOR LÍQUIDO (I-II)	1.897,9	-1.088,2	23,3	833,0

* Inclui dívida agrícola.

** Correspondem aos pagamentos e cancelamentos. O montante relativo aos resgates em ofertas públicas dos títulos LFT e NTN-D inclui os resgates de títulos emitidos por meio de colocação direta.

As emissões realizadas por meio da venda de títulos pela internet, Programa Tesouro Direto, totalizaram R\$ 45,3 milhões, distribuídas da seguinte forma: i) R\$ 17,5 milhões em NTN-B com vencimentos entre maio de 2009 e maio de 2045; ii) R\$ 13,8 milhões em LTN com vencimentos entre abril de 2008 e outubro de 2009; iii) R\$ 8,1 milhões em LFT com vencimentos em março de 2010 e 2013; e iv) R\$ 5,9 milhões em NTN-F com vencimentos entre janeiro de 2010 e janeiro de 2017.

O volume total de títulos da DPMFi resgatados em setembro atingiu R\$ 41,9 bilhões, sendo R\$ 32,3 bilhões em pagamento de principal e juros e R\$ 9,6 bilhões referentes a cancelamentos, sendo os mais importantes: i) R\$ 3,2 bilhões em LFT aceitas no leilão de troca desse mesmo título; ii) R\$ 2,3 bilhões em LTN aceitas no leilão de troca desse mesmo título; iii) R\$ 2,8 bilhões em NTN-B, R\$ 380,7 milhões em LFT e R\$ 377,4 milhões de NTN-C aceitas no leilão de troca de NTN-B; e iv) R\$ 500,0 milhões de títulos da dívida

Boxe 1 – Tesouro Direto

Em setembro, as emissões do Programa Tesouro Direto realizadas atingiram o montante de R\$ 45,3 milhões. Os títulos mais demandados pelos investidores foram os prefixados, representando 43,45% do montante vendido, sendo que a LTN apresentou participação de 30,48% e a NTN-F de 12,97%. A participação das NTN-B (incluindo NTN-B Principal) foi de 38,66% e a da LFT foi de 17,89%. Em 2007, o volume de vendas atingiu R\$ 629,6 milhões.

Com relação ao número de novos investidores cadastrados no mês, houve um aumento de 8,05% em relação ao mesmo mês do ano anterior, alcançando 1.745 novos cadastros. Desde o início do programa esse número chegou a 94.276 (aumento de 39,43% em 12 meses).

securitizada (CVS-A) aceitos em pagamento de dividendos da Caixa Econômica Federal.

Composição

Em relação à composição da DPMFi, observou-se aumento de: i) 0,79 ponto percentual na participação de títulos indexados a índice de preços devido à emissão líquida de NTN-B, no valor de R\$ 9,3 bilhões; e de ii) 0,42 ponto percentual na participação de títulos prefixados devido às emissões líquidas de LTN e de NTN-F, no valor de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 2,1 bilhões, respectivamente. A participação dos títulos remunerados pela taxa Selic sofreu redução de 1,08 ponto percentual devido ao resgate líquido de LFT, no valor de R\$ 12,2 bilhões.

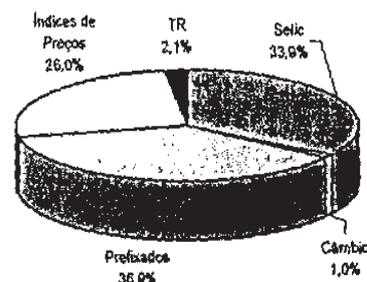
Em setembro, o estoque dos títulos prefixados correspondeu a 36,87% da DPMFi.

TABELA 7
COMPOSIÇÃO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO POR TIPO DE RENTABILIDADE* BRASIL, 2006/2007

INDEXADOR	2007 (%)		
	2006 SET	2006 AGO	2007 SET
Selic	41,42	35,02	33,94
Câmbio	1,36	1,08	1,01
Prefixados	33,00	36,45	36,87
Índices de Preços	21,99	25,25	26,04
TR	2,22	2,19	2,13

* Não inclui dívida agrícola.

COMPOSIÇÃO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO BRASIL, SET/2007



Custo Médio

O custo médio da DPMFi em poder do público caiu de 13,74% a.a., em agosto, para 11,89% a.a., em setembro devido à: i) depreciação do dólar americano frente ao real (6,27% em setembro contra apreciação de 4,50% em agosto); ii) redução da taxa Selic (0,80% a.m em setembro contra 0,99% a.m. em agosto); e iii) menor variação do IPCA (0,18% em setembro contra 0,47%, em agosto). Excluindo-se os títulos cambiais, o custo médio da DPMFi reduziu de 13,24% a.a. em agosto para 12,98% a.a. em setembro.

TABELA 8
CUSTO MÉDIO ANUALIZADO DA DPMFi DO
TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

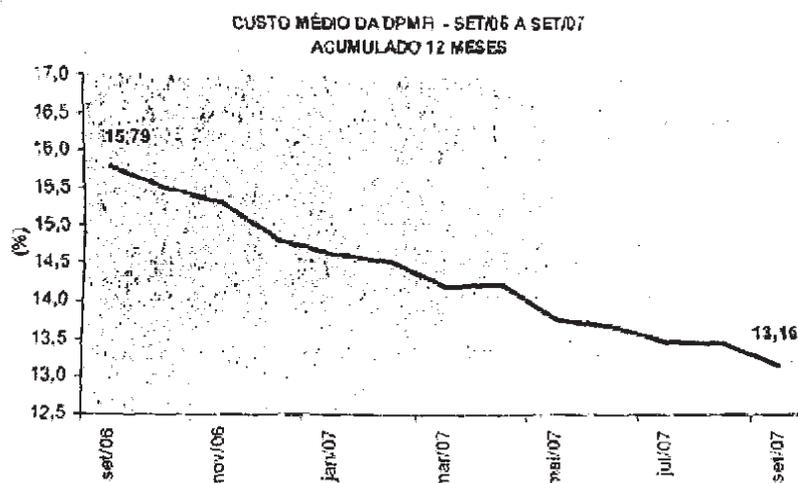
		(% anual)	
PERÍODO		TOTAL (1)	TOTAL (2)
2006	Set	14,60	14,80
	Out	14,90	14,60
	Nov	14,89	14,98
	Dez	14,55	14,19
2007	Jan	14,44	14,21
	Fev	14,14	13,99
	Mar	13,63	13,02
	Abr	13,08	12,86
	Mai	12,84	11,99
	Jun	12,80	12,71
	Jul	12,42	12,01
	Ago	13,24	13,74
	Set	12,98	11,89

(1) Excluindo títulos indexados ao câmbio

(2) Incluindo títulos indexados ao câmbio

O custo médio anualizado da DPMFi caiu de 13,74% em agosto para 11,89% e setembro, explicado pela apreciação cambial e pela redução da taxa Selic.

No acumulado dos últimos 12 meses, o custo médio da DPMFi reduziu-se de 13,45% a.a. em agosto para 13,16% a.a. em setembro em virtude da redução da taxa Selic (0,80% a.m. em setembro de 2007 contra 1,06% a.m. no mesmo mês do ano anterior) e da depreciação do dólar americano frente ao real (6,27% em setembro de 2007, contra apreciação de 1,66% no mesmo mês do ano anterior).



O custo médio da DPMFi em poder do público, acumulado nos últimos doze meses, foi de 13,16% a.a., apresentando redução de 0,29 ponto percentual em relação ao mês anterior.

Em setembro, o prazo médio da DPMFi aumentou 0,79 mês, passando de 35,26 meses para 36,05 meses, em virtude do resgate líquido de LFT (R\$ 12,2 bilhões) que resultou no aumento de prazo médio desse título de 2,18 meses. A emissão líquida de NTN-B, no valor de R\$ 9,3 bilhões (com prazo médio de emissão de 81,56 meses, superior ao prazo médio de estoque de 67,71 meses) também contribuiu para esse aumento. A vida média da DPMFi também

Prazo Médio

Em comparação a agosto, o prazo médio da DPMFi em poder do público aumentou 0,79 mês.

apresentou elevação ao passar de 53,77 meses, em agosto, para 54,83 meses, em setembro.

PRAZO MÉDIO DA DPMFI DO TESOURE NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

TÍTULOS	Meses		
	2006 SET	2007 AGO	2007 SET
LFT	20,48	23,21	25,30
LTN	9,45	9,78	9,18
NTN-B	58,18	47,40	47,71
NTN-C	77,88	82,03	81,70
NTN-D	19,85	10,32	9,30
TDA	60,59	55,04	55,02
Dívida Securitizada*	84,47	83,03	84,28
Demais	71,82	48,35	47,22
TOTAL	29,82	35,28	38,05

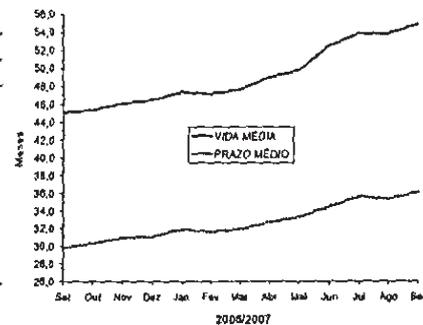
(*): inclui dívida agrícola.

TABELA 9
PRAZO MÉDIO DA DPMFI DO TESOURE NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

PERÍODO	VIDA MÉDIA (1)	PRAZO MÉDIO (2)		
		TOTAL	OF. PUB. (3)	
2006	Set	43,10	29,82	25,11
	Out	45,42	30,35	25,76
	Nov	46,11	30,58	25,50
	Dez	46,55	31,06	26,72
2007	Jan	47,15	31,88	27,84
	Fev	47,16	31,64	27,42
	Mar	47,62	31,88	27,75
	Abr	48,09	32,69	28,72
	Mai	49,77	33,28	29,50
	Jun	52,52	34,43	30,66
	Jul	53,84	35,59	31,88
	Agô	53,77	35,28	31,58
Set	54,83	38,05	32,56	

(1) Considera apenas os fluxos de principal, ponderados pelos respectivos prazos.
(2) Considera os fluxos tanto do principal quanto de juros, ponderados pelos respectivos prazos.
(3) Títulos emitidos por meio do Mercado Público.

PRAZO MÉDIO DA DPMFI DO TESOURE NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO



Dívida Externa Líquida

Em setembro, a Dívida Externa Líquida aumentou R\$ 8,1 bilhões, em decorrência do Programa de Resgate Antecipado e da apreciação cambial.

A dívida externa líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de setembro de 2007 com saldo de R\$ 112,1 bilhões, o que representou redução de 0,4 ponto percentual do PIB em relação ao mês anterior. Na moeda norte-americana, o saldo apresentou decréscimo de 0,23%, alcançando US\$ 61,1 bilhões. Dentre os fatores que contribuíram para este resultado, destacam-se a mencionada apreciação cambial de 6,3% com relação ao mês de agosto e o cancelamento de R\$ 1,7 bilhão em títulos recomprados, por meio do Programa de Resgate Antecipado da DPFfe.

TABELA 10
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURE NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO¹¹
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2006 SET	2007 AGO	2007 SET
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	109.074	93.711	87.341
Bônus de Renegociação	471	395	343
Bônus de Captação	108.602	93.316	86.998
II. DÍVIDA CONTRATUAL	30.183	26.789	25.058
Organismos Multilaterais	23.886,7	22.250,9	20.742,2
Bancos Privados/Ag. Governamentais	6.296,3	4.537,8	4.315,9
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA - DPFfe (I + II)	139.257	120.500	112.399
III. DISP. FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-297	-294	-286
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA (I + II + III)	138.959	120.205	112.113
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA/PIB	6,1%	4,9%	4,5%

11 Não considera a apropriação por competência dos juros nominais.

O serviço da DPFe, em setembro, totalizou R\$ 3,1 bilhões, dos quais R\$ 2,0 bilhões são referentes ao pagamento de principal e R\$ 1,1 bilhão ao pagamento de juros, ágio e encargos. Deve-se ressaltar que a maior parte da execução da dívida externa ocorreu devido ao Programa de Resgate Antecipado da DPFe, no qual foram utilizados R\$ 2,1 bilhões para o pagamento de principal, encargos e juros.

As despesas com principal, juros e encargos da dívida externa foram de R\$ 3,1 bilhões no mês, dos quais R\$ 2,1 bilhões se referem ao Programa de Resgate Antecipado da DPFe.

TABELA 11
EXECUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA (DPFe)
BRASIL, SET/2007

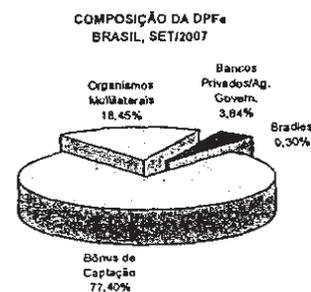
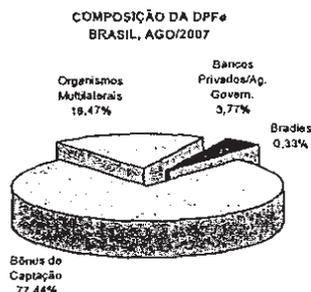
DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
I. ENCARGOS TOTAIS¹	1.966,3	1.089,0	3.055,3
1.1. Organismos Multilaterais	165,7	88,8	254,5
1.2. Bancos Privados / Ag.Gov.	58,0	13,9	71,9
1.3. Dívida Mobiliária	1.742,6	986,3	2.728,9
Pagamento Normal	29,4	563,7	593,1
BIB	29,4	11,7	41,1
Euro 2012	0,0	223,0	223,0
Global 2008	0,0	65,6	65,6
Global 2009	0,0	13,3	13,3
Global 2015	0,0	142,5	142,5
Global 2030	0,0	107,6	107,6
Recompras STN	1.713,2	422,6	2.135,8
Global A-Bond	339,4	33,8	373,2
Global 2010	28,4	3,5	32,0
Global 2011	61,6	11,6	73,3
Global 2012	78,3	16,2	94,5
Global 2013	214,3	47,3	261,5
Global 2014	111,9	31,5	143,3
Global 2015	24,6	3,3	27,9
Global 2019	28,4	6,6	35,0
Global 2024	107,8	28,9	136,6
Global 2025	72,0	17,6	89,5
Global 2027	41,7	17,6	59,3
Global 2030	9,5	7,1	16,6
Global 2034	9,5	1,8	11,2
Global 2040	585,9	196,0	781,9

(1) A execução da dívida pode divergir da variação do estoque informado na tabela 10, em virtude da defasagem de tempo entre a movimentação financeira do caixa do Tesouro e a efetiva sensibilização do saldo devedor. Essa defasagem de tempo decorre do prazo entre a compra da moeda estrangeira e o efetivo vencimento da obrigação.

Em relação à composição da DPFe, a participação dos Bônus de Captação manteve-se praticamente inalterada entre os meses de agosto e setembro, totalizando 77,40%.

Composição

Em setembro, os bônus de captação responderam por 77,40% da Dívida Pública Federal externa, seguidos pelas obrigações junto a organismos multilaterais, responsáveis por 18,45%.



Custo e Prazo Médios

O prazo médio da DPFe passou de 6,26 anos em agosto para 6,21 anos em setembro, redução natural decorrente da aproximação dos vencimentos dos títulos. A vida média da dívida externa também diminuiu, ao passar de 13,95 anos em agosto para 13,77 anos em setembro.

O custo médio acumulado em 12 meses da dívida mobiliária externa para o mês de setembro de 2007 ficou em -2,52% a.a., reflexo da forte depreciação do dólar frente à moeda nacional (6,27% em setembro de 2007, contra apreciação de 1,66% em setembro de 2006).

TABELA 12
CUSTO E PRAZO MÉDIOS DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL EXTERNA
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	2006		2007
	SET	AGO	SET
PRAZO MÉDIO (1)	6,00	6,26	6,21
Bônus de Renegociação	3,32	2,70	2,94
Bônus de Captação	6,01	6,28	6,22
Globais	6,67	6,73	6,70
Euros	3,25	3,22	3,19
Reais	6,04	7,13	7,05
Demais	0,62	-	-
VIDA MÉDIA (2)	13,85	13,95	13,77
Bônus de Renegociação	6,96	6,04	5,96
Bônus de Captação	13,88	13,98	13,80
Globais	15,97	15,77	15,66
Euros	4,61	4,12	4,02
Reais	-	14,57	14,48
Demais	0,77	-	-
CUSTO MÉDIO (3)	9,73	3,59	(2,52)
Bônus de Renegociação	3,38	(2,81)	(10,40)
Bônus de Captação	10,11	3,62	(2,49)
Globais	8,51	1,35	(6,62)
Euros	13,03	6,57	3,80
Reais	13,05	12,47	12,32
Demais	3,41	-	-

(1) Em anos. Considera os fluxos tanto do principal quanto de juros, ponderados pelos respectivos prazos.

(2) Em anos. Considera apenas os fluxos do principal, ponderados pelos respectivos prazos.

(3) Custo Médio em reais acumulado em 12 meses (%). Considera a yield de emissão do título mais a variação cambial, ponderada pelo seu respectivo estoque.

Em setembro, o prazo médio da dívida pública mobiliária externa era de 6,21 anos. O custo médio acumulado em 12 meses ficou em -2,52%.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida Líquida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional em Poder do Público

Tabela A6 – Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6-B – Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional (juros nominais por competência)

Tabela A7 – Dívida Pública Mobiliária Federal

Tabela A8 – Dívida Líquida dos Fundos, Autarquias e Fundações

d) Outras Informações

Tabela A9 – Custeio por Órgão até Setembro 2006/2007

Tabela A10 – Investimento por Órgão até Setembro 2006/2007

Tabela A11 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Setembro 2006/2007

e) Boletins de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IIPI Exportação

Boletim Fundeb

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida Líquida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO NACIONAL *		R\$ milhões												
		Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
FLUXO FISCAL														
I. RECEITAS														
I.1 - Recolhimento Bruto		47.837,9	46.237,0	50.086,3	66.730,8	41.189,9	48.707,5	46.292,0	53.863,8	52.692,5	52.112,3	50.154,1	53.453,5	52.979,9
I.2 - (-) Incentivos Fiscais		33.934,5	32.811,7	37.011,7	46.241,4	29.469,8	34.895,4	33.536,5	39.915,5	39.617,6	37.120,5	35.194,6	39.700,5	36.900,6
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-10,1
I.4 - Receita das Operações de Crédito		1.222,3	1.810,3	1.424,2	1.259,5	1.727,1	1.107,7	1.546,5	1.520,1	1.430,1	1.133,1	1.836,8	1.507,8	1.165,2
I.5 - Receita do Salário Educação		139,1	176,9	338,3	442,7	134,1	346,3	187,7	165,1	118,5	116,8	118,5	141,5	129,5
I.6 - Arrecadação Líquida de Previdência Social		366,1	391,0	390,1	393,7	691,8	430,3	593,3	593,1	612,9	633,1	644,1	666,5	673,8
I.8 - Remuneração de Disponibilidades - BB		12.070,9	11.042,5	10.919,2	18.388,5	9.164,2	11.867,2	12.390,9	11.609,4	10.822,2	13.090,2	12.321,2	11.331,8	14.095,6
		103,1	4,5	2,8	5,2	3,0	70,6	37,0	59,6	91,3	18,6	38,8	105,4	3,4
II. DESPESAS		47.797,3	48.980,3	60.035,7	58.705,9	51.289,0	45.617,3	52.535,0	47.554,3	60.093,4	56.542,2	58.191,8	48.255,8	59.490,2
II.1 - Liberações Vinculadas		8.199,9	8.346,3	10.741,4	10.654,5	9.565,2	10.064,4	8.543,6	10.279,8	11.040,7	11.488,5	9.330,3	10.136,8	9.920,6
II.1.1 - Transferências e Fundos Constitucionais		5.735,2	6.179,9	6.326,5	7.750,5	6.820,1	7.305,0	6.082,7	7.542,1	7.756,1	7.944,0	6.240,4	6.567,3	6.016,5
II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios		584,1	1.322,5	1.675,8	498,0	951,6	505,3	440,8	813,2	1.251,5	478,0	940,2	1.377,3	540,4
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115		162,5	162,5	1.137,5	646,1	3,9	650,0	325,0	0,0	216,7	1.082,6	270,8	271,6	270,8
II.1.4 - Outras Vinculações		1.717,1	1.891,3	1.611,6	1.769,8	1.789,6	1.604,1	1.695,1	1.924,5	1.808,4	1.963,9	1.878,9	1.920,6	2.192,9
II.2 - Liberações Ordinárias		39.398,4	40.634,0	49.284,4	48.041,4	41.723,8	35.552,8	43.991,5	37.274,6	49.052,8	45.073,8	48.883,5	38.118,9	49.669,6
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais		8.262,3	8.106,2	11.757,7	10.131,4	10.691,7	9.490,6	10.672,5	9.262,7	9.330,4	11.788,1	9.364,5	9.248,9	9.738,0
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual		2.902,1	-32,7	546,2	444,2	362,4	3.287,0	1.745,4	1.853,8	3.872,8	639,9	993,1	717,5	207,2
i) Dívida Contratual Interna		97,9	116,5	116,8	411,1	91,9	114,7	118,4	122,9	112,7	115,2	103,7	110,1	116,2
ii) Dívida Contratual Externa		2.804,2	-149,3	429,6	33,1	270,5	3.152,3	1.627,1	1.731,0	3.760,1	524,6	880,4	607,4	151,0
II.2.3 - Encargos da DPIMF - Mercado		4.245,2	10.450,4	12.029,8	4.019,4	13.221,9	2.514,3	9.801,4	4.696,1	8.100,0	9.400,0	14.530,0	3.005,0	9.732,0
II.2.4 - Benefícios Previdenciários		16.704,5	12.944,1	15.349,6	17.528,7	12.190,2	13.141,7	13.049,9	13.910,7	13.612,6	14.214,2	13.621,3	15.299,0	20.772,9
II.2.5 - Custeio e Investimento		7.178,8	8.706,2	9.131,6	14.660,3	4.827,6	6.953,8	8.278,3	7.236,7	13.499,9	8.957,5	8.231,6	8.966,0	9.505,6
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito		305,7	449,8	469,4	1.257,4	269,9	545,5	443,7	294,5	437,1	464,1	133,0	532,4	232,9
II.2.7 - Restos a Pagar				-9.949,5	8.024,9	-10.099,2	3.090,3	-4.243,0	6.309,5	-7.401,0	-4.429,9	-6.039,6	5.197,8	-6.511,2
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOUREIRO (I - II)		40,5	-2.743,3	-9.949,5	8.024,9	-10.099,2	3.090,3	-4.243,0	6.309,5	-7.401,0	-4.429,9	-6.039,6	5.197,8	-6.511,2
FLUXO DE FINANCIAMENTO														
V. RECEITAS		31.232,8	41.246,8	44.885,5	43.226,0	55.420,0	29.251,3	43.442,8	51.770,7	36.079,5	46.413,0	19.602,6	12.337,6	34.026,6
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado		30.709,8	40.555,4	44.374,2	42.429,6	54.449,9	27.611,6	42.771,4	51.103,5	34.950,9	45.423,5	18.954,7	11.624,7	33.394,2
IV.2 - Outras Operações de Crédito		543,0	591,4	511,2	796,4	970,2	1.639,7	671,5	667,2	1.098,6	989,5	647,9	732,8	632,5
V. DESPESAS		15.416,8	38.095,4	25.782,7	16.397,4	45.374,3	6.946,1	28.914,5	36.063,9	19.313,8	21.962,2	46.243,8	6.482,3	23.829,6
V.1 - Amortização da Dívida Interna		13.362,2	36.559,4	25.993,2	16.289,2	45.219,4	2.851,5	27.192,2	31.676,6	16.646,8	21.853,7	44.186,8	3.979,1	23.504,8
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado		13.232,3	36.435,1	25.873,0	15.992,9	45.123,6	2.518,2	27.090,3	31.535,8	16.511,0	21.726,5	44.050,5	3.840,5	23.363,0
V.1.2 - Dívida Contratual		109,9	124,3	120,1	296,3	95,8	133,3	132,0	140,8	135,8	137,2	136,3	138,6	141,7
V.2 - Amortização da Dívida Externa		2.054,7	1.536,0	-230,5	108,2	154,9	4.294,6	2.722,4	4.387,3	2.667,0	98,5	2.037,0	1.503,1	324,9
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)		17.467,5	4.220,5	18.501,2	25.436,7	9.326,3	25.083,4	15.711,2	19.567,7	18.489,9	23.697,0	-25.095,8	7.784,2	10.031,1
II. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOUREIRO/AGEN		11.265,2	-2.784,9	-1.381,8	3.753,0	-13.140,8	9.897,4	-4.927,9	-18.948,7	12.177,6	-411,6	-2.721,9	4.902,5	2.438,7
III. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)		27.141,6	-2.356,8	7.811,5	38.616,5	-13.194,2	35.292,8	4.357,4	3.087,6	21.542,3	19.609,2	-35.402,7	16.915,6	6.124,6

Cifras em Liberação. Dados revisados, sujeitos a alteração.

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOUREIBANCO CENTRAL *

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	17.340,5	22.485,1	12.238,2	18.283,0	15.289,2	10.497,4	13.672,1	7.051,3	16.777,6	10.788,4	29.278,1	5.502,5	2.438,7
I.1. Emissão de Títulos	14.624,1	20.808,2	9.835,2	15.690,5	13.327,0	8.515,2	11.094,8	4.751,5	14.788,6	7.766,0	26.899,0	2.578,8	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.661,4	1.794,0	2.293,7	2.697,9	1.942,7	1.874,4	2.405,0	2.099,0	1.830,0	2.807,3	2.200,3	2.750,3	2.268,5
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	55,0	82,6	109,2	74,7	89,5	107,7	172,3	200,8	159,0	225,1	178,5	173,4	170,3
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	6.075,3	25.250,0	13.600,0	14.500,0	28.400,0	600,0	18.600,0	26.000,0	4.600,0	11.200,0	32.000,0	600,0	0,0
II.1. Resgate de Títulos	4.300,0	20.650,0	9.152,9	12.101,9	22.300,0	0,0	13.500,0	22.500,0	3.600,0	7.500,0	26.500,0	0,0	0,0
II.2. Encargos da DPVF	1.775,3	4.600,0	4.447,1	2.398,1	6.100,0	600,0	5.100,0	3.500,0	1.000,0	3.700,0	5.500,0	600,0	0,0
III. RESULTADO (I - II)	11.265,2	-2.764,9	-1.361,8	3.783,0	-13.140,8	9.897,4	-4.927,9	-18.948,7	12.177,6	-4.111,6	-2.721,9	4.902,5	2.438,7

* Dados revisados, sujeitos a alteração.

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) *

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	16,9	22,7	0,8	181,3	0,8	99,0	89,6	104,6	100,2	109,5	0,6	194,5	92,2
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	0,1	0,4	101,7	56,6	4,7	0,0	0,1	0,3	0,4	0,7	2,6	16,9	0,1
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	190,9	94,1	60,6	75,8	166,7	210,1	124,0	44,2	181,3	182,8	53,0	71,5	88,6
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	0,2	0,3	0,7	0,0	0,4	0,4	0,8	0,9	1,6	3,2	0,0	0,0
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	99,7	41,9	-49,9	-113,2	12,8	-105,2	-2,0	43,4	47,6	98,6	50,0	0,5	40,6
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	92,0	52,0	110,2	188,2	154,0	314,9	125,6	0,0	132,0	61,0	0,0	71,0	48,0
IV. PRONAF	94,2	213,2	185,4	362,7	26,7	82,7	29,9	47,0	77,2	108,3	6,9	221,1	42,3
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	83,7	167,8	59,4	365,8	7,8	33,6	30,1	29,2	31,5	42,7	0,6	203,2	34,9
IV.2. Concessão de Financiamento ¹	30,5	45,4	126,0	-3,1	18,9	49,1	-0,2	17,7	45,7	63,6	-1,9	17,9	7,4
V. PROEX	6,9	47,4	9,0	274,0	-36,0	-131,2	147,2	7,4	65,7	46,0	26,0	21,9	22,2
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	24,4	28,2	15,9	134,1	0,0	0,4	84,1	12,6	48,2	29,3	23,9	40,7	18,7
V.2. Concessão de Financiamento ¹	-17,5	21,2	-6,8	139,9	-36,0	-131,6	63,1	-5,2	17,5	15,7	2,1	-18,9	3,5
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)²	5,1	8,5	14,6	138,1	2,2	14,6	13,6	22,1	39,6	68,9	36,4	17,8	17,8
VII. CACAU	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	466,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA/INCRA¹	54,1	93,0	89,1	554,7	23,6	19,4	27,9	42,1	35,1	86,9	51,1	60,5	119,9
XI. FUNCAFÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)¹	-821,1	-6,0	-9,3	1.344,2	-41,6	-32,8	-67,6	-48,2	-58,4	-68,3	-50,8	-60,0	-83,8
XIII. TOTAL	-451,0	471,3	451,4	3.433,6	147,0	241,8	364,7	219,5	443,8	583,3	179,9	546,91	288,3

* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui recrudescimento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais.

¹ Concessão de empréstimos menos retornos.

² Inclui "despesa" decorrentes da baixa de ativos associada e inscrição em Dívida Ativa da União.

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. DÍVIDA INTERNA	428.255,7	428.808,7	453.323,6	467.606,0	443.796,8	478.543,4	498.638,7	506.666,5	533.679,2	552.304,2	519.701,1	536.520,5	542.731,6
Dívida Mobiliária em Poder do Público ¹	1.060.428,7	1.065.957,3	1.068.498,6	1.100.958,6	1.095.464,8	1.128.418,3	1.151.278,2	1.161.265,3	1.184.625,8	1.210.401,3	1.182.605,1	1.200.095,6	1.212.086,4
Dívida Bancária	24.203,8	24.136,1	24.061,1	23.976,0	23.871,9	23.784,4	23.593,2	23.506,0	23.412,4	23.313,9	23.209,3	23.106,8	22.986,8
INSS	-17.665,6	-17.738,0	-17.881,7	-17.963,6	-18.030,4	-18.107,9	-18.149,6	-18.189,5	-18.215,0	-18.244,1	-18.291,6	-18.359,2	-18.614,4
Lei 7.976/89	-3.523,6	-3.468,3	-3.415,5	-3.068,0	-3.046,1	-3.016,7	-2.993,8	-2.872,0	-2.725,4	-2.388,7	-2.304,5	-2.352,4	-2.237,8
Bônus Renegociação	-10.779,3	-10.288,3	-10.341,6	-10.016,5	-9.999,5	-9.983,6	-9.533,7	-9.161,8	-8.674,6	-8.650,7	-8.342,2	-8.750,6	-8.223,8
Lei 8.727/93	-46.943,6	-46.847,4	-46.787,6	-46.882,4	-46.827,4	-46.418,0	-46.155,2	-46.040,1	-45.895,8	-45.740,0	-45.591,8	-45.449,8	-45.330,4
Lei 9.496/97	-259.369,8	-260.068,3	-262.509,2	-265.603,2	-266.686,0	-268.057,7	-268.875,4	-268.866,7	-269.632,1	-270.548,2	-271.119,4	-272.293,2	-276.486,2
Renegociação de Dívidas dos Municípios	-38.960,3	-40.006,7	-40.408,2	-40.655,1	-40.856,2	-41.249,3	-41.422,7	-41.587,9	-41.722,1	-42.010,6	-42.092,3	-42.355,8	-43.149,3
Receíveis das Estaduais	-36.172,2	-35.514,0	-33.312,7	-33.439,4	-34.474,4	-34.458,3	-34.359,3	-33.449,7	-33.355,5	-38.637,3	-37.293,2	-37.679,7	-37.984,7
Outros	-41.261,7	-41.351,9	-41.716,0	-41.655,7	-41.891,9	-41.319,6	-41.314,4	-41.523,3	-40.627,9	-40.546,0	-40.622,4	-40.652,6	-41.665,9
Fat	-127.145,1	-128.162,9	-128.851,0	-129.316,1	-132.433,3	-133.359,7	-134.147,9	-134.482,8	-135.243,4	-135.170,2	-136.534,7	-136.351,5	-136.924,9
Demais Entidades	-62.058,1	-62.852,0	-54.478,4	-54.984,3	-55.444,1	-56.042,4	-56.340,8	-56.733,3	-57.632,1	-58.275,3	-59.112,0	-60.243,7	-61.491,8
Créditos das Operações Oficiais	-13.242,2	-13.245,3	-13.270,3	-13.177,2	-13.092,6	-12.873,0	-12.755,1	-12.710,3	-12.504,3	-12.658,8	-12.623,1	-12.838,5	-12.517,3
Arrecadação a Recolher	-8.218,4	-11.938,6	-6.285,0	-324,0	-12.962,0	-8.793,0	-10.275,0	-12.457,4	-8.231,0	-8.542,0	-12.186,0	-9.345,0	-8.720,0
II. DÍVIDA EXTERNA (*)	138.959,5	137.808,5	140.207,0	138.949,8	137.049,0	137.301,4	132.276,4	131.249,5	121.977,4	122.494,9	115.525,0	120.205,2	112.113,4
Dívida Mobiliária	109.073,5	108.361,8	108.784,4	109.032,8	107.531,2	107.652,2	104.049,4	103.573,9	95.942,2	96.651,8	90.163,1	93.711,0	87.340,8
Dívida Contratual	30.183,0	29.785,3	30.770,3	30.163,3	29.797,1	29.937,0	28.506,5	27.961,0	26.290,2	26.166,2	25.619,8	26.788,6	25.068,1
Disponibilidades	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-294,4	-285,5
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	567.215,2	566.617,2	593.530,5	606.555,8	580.845,9	615.844,8	630.915,1	637.916,0	655.656,6	674.799,1	633.226,1	656.725,7	654.845,1
DÍVIDA LÍQUIDA/PIB	25,0%	24,7%	25,7%	26,1%	24,8%	26,1%	26,5%	26,5%	27,0%	27,6%	25,9%	26,6%	26,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

¹ Inclui Dívida Securitizada, Certificados de Privatização e TDA. Ver Tabela A7.

(*) Não incorpora juros nominais apropriados por competência. Ver Tabela A6-B.

TABELA A6 - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA												
1.1. BÔNUS DE RENEGOCIAÇÃO	109.073,5	468.361,9	109.784,4	109.032,8	107.531,2	104.049,4	103.873,9	95.942,2	96.651,8	90.163,1	93.741,0	87.340,8
1.2. BÔNUS DE CAPTAÇÃO	471,3	484,8	469,7	463,5	460,6	412,7	409,4	398,3	397,7	378,0	395,0	342,8
A-Bond	108.602,2	107.897,3	109.314,6	108.589,3	107.070,8	103.636,7	103.164,5	95.553,9	96.264,0	89.785,2	93.316,0	86.998,0
Euro 2006	9.802,5	9.861,9	9.769,2	9.639,3	9.576,4	8.979,4	8.901,9	8.200,7	8.249,1	7.843,8	8.196,4	7.353,0
Euro 2007	1.747,0	1.734,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Euro 2009	1.700,1	1.688,5	1.740,3	1.707,7	1.674,0	1.658,5	1.661,2	1.571,7	1.578,6	1.556,0	1.619,9	1.503,7
Euro 2010	891,9	884,7	814,3	799,0	745,2	718,5	728,3	680,0	684,0	674,0	701,8	660,2
Euro 2011	1.493,1	1.481,2	1.243,2	1.210,9	1.195,9	1.176,0	1.176,0	1.089,4	1.104,3	1.088,3	1.143,1	1.111,3
Euro 2012	2.787,8	2.736,5	2.874,0	2.820,2	2.784,7	2.738,9	2.776,5	2.596,7	2.607,3	2.589,5	2.675,2	2.623,7
Euro 2015	2.206,0	2.168,4	2.289,2	2.256,2	2.211,7	2.191,1	2.221,2	2.076,9	2.065,8	2.055,9	2.140,1	2.099,0
Eurofibra 2007	873,0	875,7	900,6	891,1	886,8	868,0	872,8	837,8	844,9	-	-	-
Eurofira 2017	1.088,1	1.059,5	1.113,2	1.082,3	1.070,8	1.060,9	1.075,4	1.009,9	995,2	-	1.036,2	1.010,2
Global 2007	3.331,3	3.285,5	3.319,7	3.272,6	3.237,6	3.166,3	3.150,3	3.000,0	2.967,8	-	-	-
Global 2008	3.470,5	3.425,7	3.419,8	3.374,3	3.344,4	3.227,4	3.201,5	3.000,0	2.922,2	-	-	-
Global 2009	3.117,9	3.071,1	3.052,9	2.982,0	2.909,3	2.898,2	2.877,9	2.433,0	2.429,6	-	-	-
Global 2010	3.434,9	3.386,6	3.340,1	3.302,6	3.265,5	3.211,1	3.208,5	2.542,9	2.539,3	-	-	-
Global 2011	2.379,9	2.345,7	1.973,9	1.849,0	1.698,3	1.521,3	1.506,1	1.391,6	1.399,6	-	-	-
Global 2012	2.823,3	2.688,7	2.402,2	2.449,2	2.355,7	2.191,3	2.173,7	1.922,6	1.922,6	-	-	-
Global 2013	2.719,0	2.671,1	2.700,8	2.664,9	2.648,3	2.557,7	2.535,1	2.257,2	2.257,2	-	-	-
Global 2014	2.551,7	2.515,0	2.543,0	2.509,2	2.493,5	2.408,4	2.387,0	1.983,3	1.983,3	-	-	-
Global 2015	4.565,8	4.300,3	4.550,3	4.489,8	4.461,9	4.306,6	4.271,2	3.906,0	3.906,0	-	-	-
Global 2017	3.261,3	3.214,5	3.250,2	3.207,0	3.187,1	3.022,5	4.068,0	3.859,1	3.859,1	-	-	-
Global 2019	1.952,5	1.825,0	1.846,9	1.825,0	1.814,9	1.558,4	1.545,9	1.368,8	1.368,8	-	-	-
Global 2020	6.090,1	6.062,7	6.090,4	6.088,7	6.051,4	5.677,7	5.633,0	5.193,5	5.193,5	-	-	-
Global 2024	4.892,0	4.821,9	4.875,3	4.810,5	4.790,8	4.474,0	4.438,0	3.948,5	3.948,5	-	-	-
Global 2025	7.470,1	7.365,9	7.444,6	7.346,7	7.300,0	7.032,4	6.975,8	6.436,8	6.436,8	-	-	-
Global 2027	2.210,5	2.179,8	2.203,0	2.173,7	2.165,2	2.048,0	2.032,3	1.840,4	1.837,8	-	-	-
Global 2030	5.865,5	5.784,4	5.845,0	5.787,9	5.732,0	5.440,6	5.405,7	4.723,5	4.716,8	-	-	-
Global 2034	4.346,5	4.268,1	4.333,7	4.276,1	4.261,1	5.102,0	4.788,7	4.793,0	4.793,0	-	-	-
Global 2040	11.219,0	11.052,1	11.174,9	11.026,3	10.957,7	10.359,3	10.275,9	8.610,1	8.610,1	-	-	-
Global BRL 2016	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.000,0	3.000,0	-	-	-
Global BRL 2022	1.600,0	2.250,0	2.250,0	3.000,0	3.000,0	2.250,0	2.250,0	3.037,5	3.037,5	-	-	-
Global BRL 2028	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Marco Alemão 2007	1.296,9	1.286,6	1.331,7	1.326,4	1.300,3	-	-	-	-	-	-	-
Marco Alemão 2008	921,0	913,6	945,2	927,5	909,2	900,7	913,1	857,5	857,5	-	-	-
Samurai 2007	1.198,9	1.183,4	1.183,4	1.144,8	1.090,7	1.090,1	-	-	-	-	-	-
II. DÍVIDA CONTRATUAL	30.183,0	29.785,3	30.776,3	30.183,3	29.797,1	28.506,5	27.981,0	26.250,2	26.106,2	25.619,8	26.788,6	25.058,1
III. DISPONÍVEL DE FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-287,1	-339,7	-347,7	-246,4	-278,3	-278,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-284,4	-285,5
IV. TOTAL (I+II+III) (*)	138.959,5	137.808,5	140.207,0	138.949,8	137.049,0	132.276,4	131.249,5	121.977,4	122.494,9	115.525,0	120.205,2	112.113,4
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA FPB	6,1%	6,0%	6,1%	6,0%	5,9%	5,8%	5,5%	5,0%	5,0%	4,7%	4,9%	4,5%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
 (*) Não incorpora juros nominais apropriados por competência. Ver tabela A4-B.

TABELA A6.8 - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL
(Incorpora juros nominais por competência)

	Out/2006	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sol/2007
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA												
I.1. BÔNUS DE RENEGOCIAÇÃO	111.294,3	112.880,2	112.912,8	110.310,2	110.001,5	106.795,7	106.465,2	96.610,9	100.076,6	92.356,2	96.010,6	89.728,9
I.2. BÔNUS DE CAPTAÇÃO	468,2	475,8	471,6	471,3	472,0	473,9	475,6	393,3	394,7	396,7	496,1	343,7
A-Bond	110.796,1	112.403,5	112.440,8	109.838,5	109.529,5	106.324,8	105.775,6	98.417,5	99.669,9	91.999,5	94.564,4	89.365,2
Euro 2006	9.899,5	10.064,4	9.894,6	9.813,4	9.841,7	9.032,4	9.016,4	8.510,3	8.653,4	7.871,7	8.390,2	7.477,2
Euro 2007	1.992,7	1.708,0	1.746,5	1.725,3	1.735,5	1.735,5	1.772,8	1.899,7	1.699,6	1.671,4	1.759,3	1.738,0
Euro 2008	643,8	876,4	807,7	794,3	812,7	800,8	735,1	693,7	793,4	699,7	735,2	727,6
Euro 2010	1.822,1	1.358,0	1.344,8	1.328,4	1.197,2	1.190,3	1.207,9	1.138,7	1.154,0	1.147,2	1.204,8	1.101,8
Euro 2011	2.935,8	3.107,0	3.071,2	2.789,6	2.830,8	2.787,4	2.847,8	2.882,8	2.715,4	2.806,4	2.828,4	2.794,9
Euro 2012	2.759,4	2.619,5	2.894,8	2.897,5	2.917,3	2.859,8	2.916,7	2.747,0	2.777,7	2.755,7	2.887,9	2.898,0
Euro 2015	2.008,8	2.430,6	2.407,8	2.378,8	2.355,6	2.317,2	2.281,2	2.128,8	2.149,1	2.100,6	2.231,3	2.291,3
EuroIbra 2007	600,2	620,7	615,9	610,3	619,9	609,1	615,6	587,7	594,6	587,9	586,8	586,8
EuroIbra 2017	1.100,0	1.105,9	1.154,1	1.141,2	1.167,2	1.150,0	1.173,7	1.083,3	1.011,4	1.005,9	1.066,9	1.045,7
Global 2007	3.990,3	3.444,2	3.427,9	3.840,2	2.051,9	2.006,3	2.009,4	1.822,1	1.920,7	-	-	-
Global 2008	3.454,0	3.482,1	3.454,4	3.451,9	3.419,5	3.320,8	3.232,6	3.086,8	3.077,9	3.025,0	3.188,9	2.846,8
Global 2009	3.093,9	3.078,8	2.882,9	2.808,4	2.820,1	2.738,3	2.698,9	2.478,5	2.489,2	2.453,7	2.582,5	2.443,5
Global 2010	3.998,3	3.076,8	3.062,8	3.030,7	3.056,2	2.932,7	2.797,6	2.672,8	2.590,8	2.528,0	2.684,7	2.468,8
Global 2011	2.405,4	1.923,2	1.822,9	1.888,0	1.814,1	1.844,1	1.544,3	1.415,0	1.424,4	1.396,6	1.404,4	1.265,5
Global 2012	2.972,6	2.698,5	2.576,5	2.970,1	2.184,4	2.244,0	2.247,7	2.007,7	2.022,5	1.789,6	1.866,0	1.705,8
Global 2013	2.773,0	2.828,9	2.675,5	2.665,9	2.665,8	2.651,4	2.831,8	2.365,9	2.267,2	2.200,3	2.318,6	1.977,3
Global 2014	2.593,5	2.944,8	2.831,4	2.595,9	2.520,0	2.480,4	2.481,5	2.082,5	2.071,0	1.953,9	1.965,6	1.746,3
Global 2015	4.553,5	4.833,9	4.601,5	4.602,4	4.517,5	4.928,2	4.321,6	3.937,6	3.997,9	3.688,2	3.752,3	3.301,7
Global 2017	3.238,0	3.259,4	3.225,1	3.228,0	3.224,0	3.082,7	4.176,2	3.982,7	3.986,4	3.765,3	3.752,3	3.721,5
Global 2019	1.600,0	1.726,3	1.720,6	1.624,1	1.836,2	1.650,4	1.804,0	1.866,2	1.770,9	1.728,8	1.720,8	2.688,5
Global 2020	6.028,4	6.139,2	6.100,9	5.107,0	6.132,2	5.610,1	5.654,2	5.257,5	4.749,0	4.336,0	4.434,0	1.358,1
Global 2024	4.933,7	5.013,9	4.982,4	4.898,2	4.797,2	4.630,0	4.531,8	4.090,7	4.003,8	5.102,3	5.370,1	4.980,4
Global 2027	7.706,8	7.478,7	7.440,7	7.458,0	7.484,8	7.391,4	7.301,5	6.415,0	6.520,2	5.703,3	5.773,0	3.491,1
Global 2030	2.219,8	2.298,7	2.258,9	2.285,8	2.251,8	2.068,2	2.073,3	1.893,6	1.908,7	1.772,9	1.870,5	5.636,9
Global 2034	5.915,3	6.031,2	5.985,6	5.748,3	5.788,2	5.538,3	5.530,9	4.885,4	4.891,0	4.609,5	4.840,7	4.667,1
Global 2037	4.311,8	4.446,1	4.412,3	4.323,4	4.339,6	4.172,7	4.182,7	4.024,1	4.045,2	4.892,2	4.921,7	4.940,0
Global 2040	7.120,1	11.502,1	11.478,0	11.502,1	10.971,0	10.488,8	10.608,3	9.868,9	8.953,4	9.349,3	9.583,5	7.552,0
Global BRL 2016	3.639,9	3.572,4	3.607,8	3.430,7	3.468,1	3.691,5	3.326,9	3.372,4	3.607,9	3.430,7	3.482,1	3.501,5
Global BRL 2022	2.287,5	2.310,9	2.312,5	2.027,1	2.059,3	2.090,8	2.120,8	2.152,1	2.163,3	2.027,1	2.058,3	3.096,6
Global BRL 2028	30.177,1	31.157,3	30.542,3	30.219,4	30.341,6	28.867,2	28.284,5	26.568,9	26.352,2	25.890,4	27.116,4	25.354,5
Marco Alemão 2007	1.356,9	1.434,3	1.418,0	1.397,1	-	959,8	914,5	860,0	868,8	881,1	901,7	889,3
Marco Alemão 2008	947,0	963,2	922,2	958,3	971,1	959,8	914,5	860,0	868,8	881,1	901,7	889,3
Samurai 2007	1.107,1	1.171,3	1.128,7	1.109,8	1.131,8	1.164,5	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL	30.177,1	31.157,3	30.542,3	30.219,4	30.341,6	28.867,2	28.284,5	26.568,9	26.352,2	25.890,4	27.116,4	25.354,5
DISPONÍVEL DE FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-339,7	-347,7	-348,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,9	-253,1	-257,9	-294,4	-293,5
TOTAL (I+II+III)	141.102,8	143.778,8	143.293,5	140.250,2	140.053,2	135.344,4	134.187,3	125.324,8	126.175,9	118.018,8	122.892,6	114.797,9
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA PIB	6,2%	6,2%	6,2%	6,0%	5,9%	5,7%	5,6%	5,2%	5,2%	4,8%	5,0%	4,6%

1. Dólar suíço e alemão.

TABELA A7 - DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL

	R\$ milhões												
	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
DÍVIDA MOBILIÁRIA TOTAL	1.355.232,1	1.399.034,0	1.381.457,3	1.398.749,6	1.395.355,1	1.439.558,4	1.456.285,5	1.461.032,5	1.497.719,7	1.523.150,4	1.493.201,9	1.515.986,0	1.530.509,7
I. Dívida em Mercado	1.060.426,7	1.085.957,3	1.098.488,6	1.100.959,6	1.085.464,8	1.128.418,3	1.151.278,2	1.161.265,3	1.184.625,8	1.210.401,3	1.182.605,1	1.200.095,6	1.212.089,4
Dívida Securitizada	19.642,3	19.218,5	19.261,4	19.094,7	19.026,5	20.934,9	21.451,7	21.246,6	21.257,1	21.533,6	21.688,8	21.740,5	21.260,7
TDA	3.493,0	4.139,1	4.114,2	4.213,2	4.207,0	4.209,5	4.346,7	4.446,1	4.429,4	4.472,3	4.505,6	4.467,7	4.495,2
LTN	325.898,8	323.311,3	342.244,6	347.638,8	315.343,9	323.691,2	349.052,0	328.271,8	335.419,6	350.726,6	310.482,8	314.723,3	320.842,8
LFT	432.052,3	430.682,0	413.686,3	405.856,6	416.644,8	423.794,1	410.636,0	419.905,1	424.160,0	402.306,2	408.035,6	413.823,0	405.098,1
LFT-A	3.853,5	3.852,1	3.647,3	3.840,8	3.837,4	3.825,7	3.915,7	3.808,8	3.800,3	3.787,3	3.776,4	3.765,5	3.747,1
LFT-B	1.808,1	1.435,2	1.413,0	1.386,0	1.197,3	1.168,0	1.141,1	971,0	949,1	927,2	868,9	822,9	781,8
NTN-A	9.608,3	9.332,1	9.462,7	9.365,4	9.335,2	9.333,0	9.030,4	8.818,7	8.392,3	8.407,7	8.225,3	8.616,1	8.077,8
NTN-B	153.724,3	160.877,6	168.053,2	170.963,6	175.669,9	176.239,2	184.053,0	166.654,8	198.117,4	215.358,3	221.904,4	224.630,5	236.308,3
NTN-C	65.436,3	65.401,7	67.793,1	67.393,0	66.483,0	66.594,8	66.650,5	64.226,1	64.446,7	64.629,9	63.572,2	64.554,2	65.380,1
NTN-D	1.297,4	1.284,3	1.322,7	1.321,0	1.245,6	1.255,8	1.231,8	1.236,6	1.190,2	1.203,1	1.107,2	1.171,3	1.113,6
NTN-F	23.546,5	28.841,3	39.608,8	49.222,8	62.404,1	69.767,2	79.997,3	92.088,1	103.047,8	117.299,2	119.037,4	122.177,3	125.464,3
NTN-I	1.446,9	1.428,6	1.426,5	1.518,4	1.494,5	1.473,6	1.522,4	1.478,0	1.404,7	1.484,3	1.428,7	1.482,7	1.427,3
NTN-P	3.327,0	3.349,4	3.370,4	3.392,1	3.416,0	3.435,1	3.453,2	3.479,5	3.502,3	3.522,8	3.535,0	3.446,1	3.443,9
CFT-A	6781,5	8.725,9	8.664,8	8.618,0	8.607,5	8.591,0	8.553,7	8.502,8	8.447,1	8.417,2	8.403,5	8.439,6	8.479,5
CFT-D	1.909,3	1.874,6	1.887,7	1.855,2	1.836,2	1.822,8	1.757,4	1.736,9	1.639,4	1.630,1	1.582,2	1.646,2	1.536,1
Demais	4.189,4	4.163,6	4.243,0	4.265,9	4.294,0	4.321,5	4.394,2	4.393,2	4.424,2	4.433,5	4.451,1	4.506,7	4.582,8
II. Dívida com BACEN	294.805,4	293.076,7	292.959,6	297.790,0	299.890,3	310.940,1	307.007,3	298.767,2	313.094,0	312.749,2	310.598,8	315.889,4	318.420,2
LTN	163.172,8	162.617,1	156.974,4	164.530,7	143.714,6	149.682,3	154.059,9	138.396,5	143.236,9	146.087,2	138.519,8	142.275,2	143.810,3
LFT	84.887,0	87.838,8	79.003,0	72.681,8	82.838,1	83.675,1	69.302,7	76.130,0	80.035,4	74.530,1	75.259,3	78.010,6	76.549,3
NTN-D	17.841,1	17.751,7	17.900,5	13.813,0	13.655,3	13.560,0	13.251,0	13.266,8	9.397,4	9.293,7	5.837,0	5.967,4	5.656,2
Demais	28.904,5	34.869,1	39.080,7	46.764,5	59.681,4	64.032,6	70.402,7	72.003,8	80.424,1	82.838,1	90.580,8	91.636,2	97.404,4
Dívida em Mercado/PIB	46,7%	46,5%	47,2%	47,4%	46,8%	47,9%	48,4%	48,3%	48,8%	49,5%	48,1%	48,5%	48,7%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TABELA A8 - DÍVIDA LÍQUIDA DOS FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

	R\$ milhões												
	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. INTERNA	-179.203,2	-181.014,8	-183.329,4	-184.302,3	-187.877,5	-189.402,2	-190.488,6	-191.216,0	-192.775,5	-193.445,4	-195.646,7	-196.595,2	-197.416,7
Dívida contratual	224,7	213,4	215,7	212,9	211,6	210,9	203,0	193,4	183,4	183,1	178,5	179,9	173,6
FAT	-127.145,1	-128.162,9	-129.851,0	-129.318,1	-132.433,3	-133.359,7	-134.147,9	-134.462,8	-135.243,4	-135.170,2	-136.534,7	-136.351,5	-135.924,9
Aplicações financeiras	-4.682,2	-4.744,5	-4.823,1	-4.468,9	-4.670,4	-4.880,6	-4.924,8	-4.927,9	-4.946,8	-4.915,4	-4.899,9	-4.985,9	-5.009,5
Fundos Regionais	-32.143,2	-32.523,8	-32.898,0	-33.345,9	-33.753,5	-34.270,5	-34.739,5	-35.141,8	-35.489,8	-35.838,5	-36.293,3	-36.769,5	-37.171,2
Demais	-15.457,3	-15.797,1	-16.973,0	-17.382,4	-17.231,8	-17.102,3	-16.879,6	-16.856,9	-17.278,9	-17.704,5	-18.099,3	-18.688,2	-19.484,6
II. EXTERNA	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-294,4	-285,5
Disponibilidades	297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-294,4	-285,5
III. DÍVIDA LÍQUIDA (+II)	-179.500,3	-181.353,5	-183.677,1	-184.548,7	-188.156,7	-189.689,9	-190.768,2	-191.501,5	-193.030,5	-193.708,5	-195.904,6	-196.889,6	-197.702,2
DÍVIDA LÍQUIDA/PIB	-7,9%	-7,9%	-8,0%	-7,9%	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-7,9%	-8,0%	-8,0%	-7,9%

(-) Haver (+) Obrigação

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TABELA A9 - CUSTEIO POR ÓRGÃO ATÉ SETEMBRO 2006/2007 *

ÓRGÃO SUPERIOR E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2006				2007				Total		
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesas pagas no ano ¹		Limite autorizado no ano ¹	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ²			
			Do exercício	De exercícios anteriores				Do exercício		De exercícios anteriores	
											Total
Gabinete da Presidência da República	669.259	583.358	421.089	417.304	121.588	539.872	728.923	554.649	350.892	54.600	405.492
Gabinete da Vice-Presidência da República	2.923	1.915	1.785	1.784	42	1.826	2.173	1.868	1.647	8	1.655
Advocacia-Geral da União	82.373	71.910	59.094	47.899	14.728	62.589	118.571	82.390	62.016	6.322	66.040
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	768.617	498.898	389.281	359.859	78.005	437.844	724.923	511.451	415.694	399.375	474.994
Ministério da Ciência e Tecnologia	2.304.095	1.314.303	1.041.225	898.559	265.849	1.224.407	2.308.445	1.446.395	1.118.448	370.412	1.488.859
Ministério da Fazenda	1.943.423	1.381.021	1.206.822	1.202.365	59.824	1.256.208	2.315.290	1.955.578	1.396.016	144.932	1.534.573
Ministério da Educação	6.883.814	4.872.443	3.708.735	3.481.418	815.051	4.276.468	7.876.418	5.432.088	3.842.573	1.031.877	4.808.378
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	461.652	320.178	288.143	287.743	308.895	494.384	494.384	400.570	320.164	19.824	339.612
Ministério da Justiça	887.291	544.207	484.444	457.695	131.898	588.833	1.138.893	816.333	657.095	80.746	716.891
Ministério de Minas e Energia	517.368	231.084	188.471	183.733	43.965	227.889	428.489	332.175	216.614	208.718	204.625
Ministério da Previdência Social	667.844	705.450	571.814	558.647	101.391	660.238	1.278.038	1.095.639	813.142	862.510	906.559
Ministério das Relações Exteriores	860.976	494.496	403.435	403.501	88.868	490.188	824.510	574.678	551.282	19.458	570.720
Ministério da Saúde	33.405.747	26.482.043	23.210.311	22.577.868	1.252.208	23.829.901	36.381.958	28.077.821	23.567.347	1.901.501	25.402.233
Ministério do Trabalho e Emprego	781.148	400.530	284.912	253.428	100.095	383.432	683.100	538.772	439.814	36.194	471.530
Ministério dos Transportes	854.082	397.745	288.810	280.235	82.971	323.208	650.745	389.514	224.772	218.413	337.560
Ministério das Comunicações	363.788	294.110	144.191	144.129	30.928	175.957	338.481	237.980	141.928	25.133	167.059
Ministério da Cultura	399.847	209.584	138.518	131.598	90.438	222.034	311.718	178.044	117.770	118.175	196.484
Ministério do Meio Ambiente	396.880	267.759	203.387	203.878	54.641	258.619	424.754	268.428	210.339	207.805	244.104
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	557.139	304.985	243.190	237.901	84.549	302.450	718.208	577.898	456.786	464.347	502.491
Ministério do Desenvolvimento Agrário	655.031	452.171	302.279	298.168	80.012	388.180	560.027	361.008	226.892	64.507	316.578
Ministério do Esporte	412.568	294.921	70.078	69.872	51.920	121.783	318.428	251.145	177.390	116.481	293.748
Ministério da Defesa	3.939.397	2.472.832	1.772.473	1.712.473	453.348	2.165.820	4.052.373	2.891.302	2.127.433	2.068.456	7.516.915
Ministério da Integração Nacional	288.718	142.902	97.909	95.110	57.953	153.064	201.818	121.424	77.470	76.184	121.931
Ministério do Turismo	357.953	227.208	170.679	170.534	39.950	210.483	272.766	231.832	129.391	124.775	181.034
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	10.228.807	7.146.568	6.737.488	6.715.994	85.740	6.801.704	10.372.276	8.508.282	7.698.563	7.650.777	7.703.249
Ministério das Cidades	402.852	269.653	188.769	182.677	48.570	231.147	338.816	231.098	160.771	164.652	228.414
Encargos Financeiros da União	540.786	131.399	107.270	107.270	28.808	137.078	378.739	303.347	209.802	38.815	237.532
Recursos sob Supervisão Min. Fazenda	47.650	38.524	36.385	36.385		38.385					
Operações Especiais de Crédito	58.872	53.661	53.787	53.787	39.870	39.870					
TOTAL	70.899.547	50.309.894	42.771.932	41.601.811	4.284.838	45.886.649	78.378.888	56.164.668	45.886.629	45.684.081	50.804.775

Dados preliminares.

* Correspondem a detalhamento das consultas disponibilizadas no "Portal SIAFI" no seguinte endereço: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/siafi_01.htm.asp.

¹ Despesa de Custeio (Orçamento de Programação Financeira - todos os anos).

² "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no SIAFI após a liquidação dos empenhos. Diferem do montante do "limite autorizado" devido ao cancelamento de empenhos de exercício anterior ou de exercícios anteriores, em virtude de operações de crédito.

TABELA A10 - INVESTIMENTO POR ÓRGÃO ATÉ SETEMBRO 2006/2007 *

ÓRGÃO SUPERIOR E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2006					2007					Total
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquida	Despesas pagas no ano¹		Limite autorizado no ano²	Despesa empenhada	Despesa liquida	Despesas pagas no ano³		
				Do exercício	De exercícios anteriores				Do exercício	De exercícios anteriores	
Gabinete de Presidência da República	114.910	26.139	13.029	12.070	37.027	49.056	676.759	473.718	67.807	88.427	88.910
Gabinete da Vice-Presidência da República	1	0	0	0	0	0	214	213	59	59	59
Advocacia-Geral da União	2.927	1.005	414	292	4.002	4.294	18.195	10.195	949	3.625	1.444
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	442.449	137.398	21.332	10.235	133.994	144.229	534.881	176.341	14.299	70.704	199.277
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.009.145	295.940	139.878	83.147	128.934	222.081	1.038.247	1.029.380	150.919	133.546	476.735
Ministério da Fazenda²	392.281	96.987	18.899	17.678	108.002	125.679	56.076	50.476	17.145	16.751	187.517
Ministério da Educação	1.180.864	346.014	136.487	109.153	546.700	630.850	1.895.905	1.086.488	218.268	339.117	825.963
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	83.968	24.284	4.179	4.177	20.408	24.665	209.757	140.213	3.493	15.090	33.645
Ministério da Justiça	612.270	137.210	33.152	32.497	209.526	242.020	793.527	561.779	91.670	171.481	266.741
Ministério de Minas e Energia	115.983	9.644	4.884	4.612	3.343	7.955	48.918	34.052	3.672	10.973	11.535
Ministério da Previdência Social	292.164	13.920	48	36	49.663	49.688	48.900	37.492	4.915	19.010	75.448
Ministério das Relações Exteriores	39.506	7.933	6.464	6.464	2.902	9.366	42.159	31.541	9.135	9.879	15.271
Ministério da Saúde	3.297.792	1.276.800	160.917	119.228	917.751	1.098.979	3.756.163	1.750.598	137.758	495.531	1.210.792
Ministério do Trabalho e Emprego	26.450	4.472	3.299	3.294	7.899	11.183	64.496	53.334	17.208	23.251	22.496
Ministério dos Transportes	4.911.398	2.438.922	528.244	418.731	1.864.890	2.383.921	6.493.417	5.540.542	1.108.487	3.419.995	2.780.193
Ministério das Comunicações	109.961	9.919	4.389	877	21.032	21.809	84.395	71.708	1.696	8.030	12.163
Ministério de Meio Ambiente	134.085	75.393	8.804	7.878	26.213	33.753	243.969	107.889	16.240	52.680	74.373
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	94.119	12.769	3.860	3.495	26.770	29.255	70.274	79.332	1.136	3.543	28.977
Ministério do Desenvolvimento Agrário	64.345	33.160	3.152	3.151	7.251	10.402	52.338	43.328	435	20.665	17.003
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.673.434	1.049.483	881.788	644.039	120.137	764.977	1.712.093	1.521.644	635.503	850.216	829.572
Ministério do Esporte	471.678	274.538	5.068	5.907	92.543	98.811	461.968	120.640	28.034	155.956	179.739
Ministério da Defesa	1.864.064	846.464	303.431	297.843	426.043	723.886	2.407.989	1.699.765	473.078	948.095	870.266
Ministério da Integração Nacional	1.813.465	594.785	126.903	76.916	486.599	573.514	1.801.846	838.917	37.947	278.551	465.006
Ministério do Turismo	894.929	376.015	2.438	2.439	117.528	119.968	1.346.698	294.304	2.261	314.668	216.146
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	212.510	100.687	42.895	42.677	21.690	64.367	222.938	123.528	3.474	14.628	45.450
Ministério das Cidades	2.288.351	845.482	29.872	29.492	664.731	494.223	3.225.484	1.171.848	19.664	490.964	512.069
OTAL	22.243.056	9.044.361	2.273.804	2.098.888	5.954.569	7.991.437	27.036.846	18.776.677	3.074.733	8.107.993	6.539.467

¹ dados preliminares.

² corresponde a detalhamento das consultas disponibilizadas no "Portal Sisu" no seguinte endereço: http://www.leso.com.br/validar_informacoes_vbj.asp.

³ despesas pagas¹ correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Sisu após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações do tabela A1) porque esse último corresponde

ao valor do saque efetuado na conta única do Estado Financeiros de União.

F P E / F P M / IPI Exportação

Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XII - nº 9 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Setembro / 2007

Comentários

Em Setembro de 2007, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de 3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 5.335.616,9 (mil), em Setembro de 2007, contra R\$ 5.137.458,99 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela de 16,66% para o FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo -> DAF - Distribuição da Arrecadação Federal -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

Distribuição do FPM/FPE

R\$ Mil

Origens	2006			2007			Variação Nominal		
	Agosto	Setembro	Janeiro a Setembro	Agosto	Setembro (1)	Janeiro a Setembro (1)	Set / 2007	Set / 2007	Jan a Set / 2007
							Ago / 2007	Set / 2006	Jan a Set / 2006
FPM	2.390.043,9	2.220.616,0	21.998.016,5	2.517.762,6	2.592.899,8	24.384.970,4	3%	16,8%	10,9%
FPE	2.282.958,8	2.121.122,0	21.012.400,6	2.405.861,8	2.477.621,4	23.299.204,2	3%	16,8%	10,9%
IPI	184.767,3	238.043,3	1.663.305,1	213.834,6	265.135,8	1.876.171,6	24%	11,4%	12,8%

Deduzidos 16,66% do FUNDEB. (1) Incluída a distribuição dos valores referentes ao PAEX 2006 e PAEX 2007 (até agosto) efetuada nos dias 26 e 27 de setembro/2007, já descontado também o FUNDEF - 15% (sobre o valor referente ao PAEX 2006).

Estimativa Trimestral

As previsões, de acordo com dados fornecidos pela Receita Federal do Brasil, embutem margem de erro, face às possíveis variações do comportamento da arrecadação. A expectativa de variação das Transferências Constitucionais para os próximos três meses é a seguinte:

FUNDOS	out/set	nov/out	dez/nov
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	- 12,0% %	+ 17,0% %	+ 21,0% %
IPI-EXP	- 7,0% %	- 5,0% %	+ 9,0% %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/03/2007 a 20/09/2007, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE (1)	FPM (1)	IPI-EXP (1)	TOTAL
Ago/3º DEC	775.534.257,00	7.239.019.853,00	8.014.554.110,00	Set/1º DEC	1.436.055.818,06	1.502.849.111,92	64.633.025	3.003.537.955
Set/1º DEC	731.074.241,00	2.260.269.468,00	2.991.343.709,00	Set/2º DEC	535.991.957,78	560.921.816,71	60.927.728	1.157.841.503
Set/2º DEC	1.631.351.561,00	1.009.415.080,00	2.640.766.641,00	Set/3º DEC	473.175.207,73	495.183.358,94	135.956.840	1.104.315.407
TOTAL	3.137.960.059,00	10.508.704.401,00	13.646.664.460,00	TOTAL	2.445.222.983,57	2.558.954.287,57	261.517.593,64	5.265.694.865
	IPI	IR	IPI + IR		FPE (2)	FPM (2)	IPI-EXP (2)	TOTAL
2006 - PAEX	10.989.509,51	42.430.004,00	53.419.513,51	26/09/07	9.762.439,11	10.216.506,04	934.019	20.912.964
2007 - PAEX	32.207.856,29	94.122.740,28	126.330.396,58	27/09/07	22.636.006,66	23.698.844,18	2.694.186	49.009.037
Total PAEX	43.197.165,81	136.552.744,28	179.749.910,09	TOTAL	32.398.445,77	33.905.350,22	3.618.205,64	69.922.001

Obs.: Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais. Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas de dívida ativa). (1) Deduzidos 16,66% para o FUNDEB. (2) Deduzidos 15% para o FUNDEF dos valores do PAEX de 2006.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil

Estados	UF	FPM (1)	FPE (1)	IPI - EXP (1)
ACRE	AC	13.688	84.759	43
ALAGOAS	AL	61.747	103.072	784
AMAZONAS	AM	35.691	69.136	7.074
AMAPÁ	AP	8.868	84.536	250
BAHIA	BA	234.150	232.802	20.725
CEARÁ	CE	135.545	181.781	2.452
DISTRITO FEDERAL	DF	5.260	17.101	165
ESPIRITO SANTO	ES	45.077	37.164	12.017
GOIÁS	GO	93.587	70.441	2.706
MARANHÃO	MA	108.235	178.840	2.773
MINAS GERAIS	MG	340.463	110.366	30.414
MATO GROSSO DO SUL	MS	38.267	33.002	1.802
MATO GROSSO	MT	47.770	57.181	2.463
PARÁ	PA	93.764	151.432	10.766
PARAÍBA	PB	83.816	118.651	697
PERNAMBUCO	PE	125.316	170.961	1.946
PIAUI	PI	68.757	107.068	76
PARANÁ	PR	176.356	71.435	26.871
RIO DE JANEIRO	RJ	75.818	37.851	34.598
RIO GRANDE DO NORTE	RN	64.351	103.513	936
RONDÔNIA	RO	23.648	69.760	407
RORAIMA	RR	15.899	61.462	19
RIO GRANDE DO SUL	RS	172.743	58.343	32.458
SANTA CATARINA	SC	100.413	31.709	19.463
SERGIPE	SE	36.754	102.953	140
SÃO PAULO	SP	347.017	24.776	53.027
TOCANTINS	TO	39.860	107.529	66
TOTAL		2.592.860	2.477.621	265.136

(1) Deduzidos 16,66% do FUNDEB. Incluída a distribuição dos valores referentes ao PAEX 2006 e PAEX 2007 (até agosto) efetuada nos dias 26 e 27 de setembro/2007, já descontado também o FUNDEF - 15% (sobre o valor referente ao PAEX 2006). PAEX - Vide comunicado disponibilizado pelo Tesouro Nacional na internet no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/download/comunicado_internet_PAEX.pdf.

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério

Boletim - Ano I - nº 9 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

SETEMBRO / 2007

Em Setembro de 2007, as transferências para o FUNDEB alcançaram o montante de R\$ 3.895.911 (mil), contra R\$ 3.724.068 (mil) no mês anterior. Os repasses para o Fundo apresentaram um acréscimo de 4,6 % em valores nominais. Contribuíram para esse comportamento o acréscimo da ordem de 5,2 % do ICMS.

As informações relativas às transferências do FUNDEB estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas do FUNDEB com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, favor acessar: ->Governo->DAF-Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61)3482-6060.

Origem	R\$ Mil				
	Agosto	Participação	Setembro	Participação	Varição
FPM	503.311	13,5 %	518.083	13,3 %	2,9 %
FPE	480.941	12,9 %	495.058	12,7 %	2,9 %
IPI	42.746	1,1 %	52.980	1,4 %	23,9 %
LC 87/96	27.072	0,7 %	27.072	0,7 %	0,0 %
ITR	242	0,0 %	74	0,0 %	-69,4 %
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO	200.000	5,4 %	200.000	5,1 %	0,0 %
IPVA	37.132	1,0 %	43.373	1,1 %	16,8 %
ITCMD	5.569	0,1 %	5.232	0,1 %	-6,1 %
ICMS	2.427.055	65,2 %	2.554.039	65,6 %	5,2 %
TOTAL	3.724.068	100,0 %	3.895.911	100,0 %	4,6 %

Fonte: SIAFI

É importante observar que as variações acima são globais, por origem, e têm composição diferenciada em cada Estado.

Dúvidas sobre o FUNDEB

Com o objetivo de orientar as entidades envolvidas na implantação, distribuição e fiscalização do FUNDEB e sanar as dúvidas ainda existentes, o MEC disponibiliza vários canais de comunicação aos interessados na matéria.

As questões relativas ao FUNDEB podem ser encaminhadas diretamente ao Ministério da Educação:

- por meio do telefone FALA BRASIL: 0800-616161;
- por meio dos telefones: (61)2104-8634 - 2104-9535;
- por meio do FAX: (61)2104-9283;
- por meio do e-mail: fundeb@mec.gov.br;
- por correspondência endereçada ao:

Depto. de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica -

TESOURO NACIONAL

Limites de Endividamento da União**Resolução SF96/89 e****Lei Complementar nº 101/2000***COREF - Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários***ANO: SETEMBRO/ 2007**

Brasília, DF

STN/COREF

*Limites de Endividamento da União – SETEMBRO/2007***Sumário**

1 - APRESENTAÇÃO.....	2
2 - PRIMEIRO LIMITE	3
2.1 - DEFINIÇÃO (ART. 2º - RES. SF 96/89).....	3
2.2 - OBJETIVO GERAL	3
2.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	4
2.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	5
3 - SEGUNDO LIMITE	5
3.1 - DEFINIÇÃO (ART.3º ITEM I - RES. SF 96/89).....	5
3.2 - OBJETIVO GERAL	5
3.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	5
3.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	6
4 - TERCEIRO LIMITE.....	7
4.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ITEM II - RES. SF 96/89).....	7
4.2 - OBJETIVO GERAL	7
4.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	7
4.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	8
5 - QUARTO LIMITE	8
5.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM I - RES. SF 96/89).....	8
5.2 - OBJETIVO GERAL	9
5.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	9
5.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	10
6 - QUINTO LIMITE.....	10
6.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM II - RES. SF 96/89).....	10
6.2 - OBJETIVO GERAL	10
6.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	10
6.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	11
7 - CONTRATOS FIRMADOS (SETEMBRO/2007) - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO (DIRETAS, GARANTIAS E EMISSÃO DE TÍTULOS).....	11
8 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.....	12

1 - Apresentação

O Senado Federal, conforme competência privativa definida na Constituição Federal de 1988 (art. 52, incisos VII e VIII), editou a Resolução 96/89 para dispor sobre os limites globais para o endividamento da União, suas autarquias e entidades controladas.

Esse trabalho apresenta o cálculo dos limites de endividamento da União, com a posição de SETEMBRO de 2007, utilizando-se os conceitos definidos na referida Resolução, bem como o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, considerando para esse fim, ao final de cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (Regra de Ouro - § 3º do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

2 - Primeiro Limite

2.1 - Definição (Art. 2º - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução".



É oportuno notar que se trata de limite constitucional, previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, reproduzido no corpo da Resolução nº 96/89 pelo Senado Federal:

"Art. 167. São vedados: (...)

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta".

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu art. 32, § 3º determinou que considerar-se-ão, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.

2.2 - Objetivo geral

O limite tem por fim que, a cada exercício financeiro, os recursos provenientes de operações de crédito sejam direcionados, em valores agregados, para a cobertura de despesas de capital (investimentos, amortizações, inversões financeiras), inibindo-se, portanto, o financiamento de despesas correntes (custeio da máquina administrativa) com aqueles recursos.

2.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ MIL
- LIMITE	810.048.383
- UTILIZAÇÃO	416.799.234
- MARGEM	393.249.150

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital fixado no Orçamento Geral da União do exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo, realizadas no exercício de 2007 (SIAFI Gerencial - conta: 19.114.00.00).

GRÁFICO I - PRIMEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007)

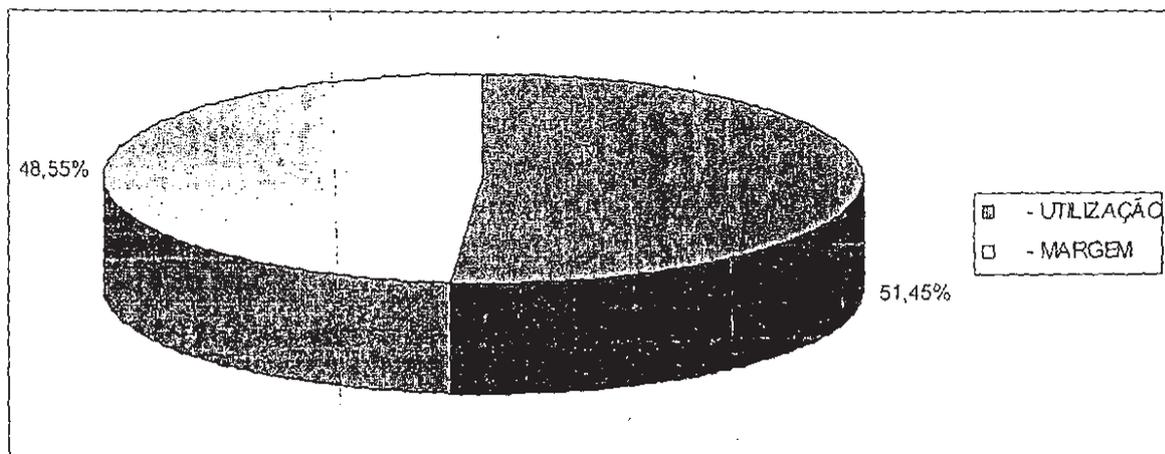
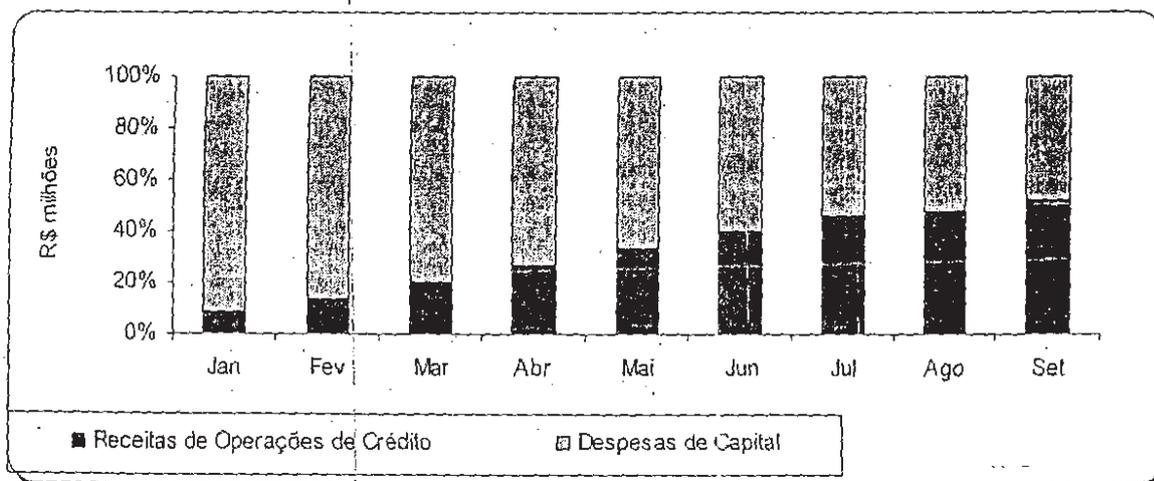


GRÁFICO II - COMPARATIVO DO MONTANTE DAS DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXECUTADAS - ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007.



2.4 - Metodologia de cálculo

Operações de Crédito: o valor é obtido da execução orçamentária da União, na rubrica *Receita Proveniente de Operações de Crédito*, dentre as *Receitas de Capital*, ao longo do exercício em análise. Em consonância com o objetivo geral do limite, não são incluídas as receitas das operações de crédito garantidas pela União. Entretanto, na hipótese de extrapolação do limite, é vedada a concessão de garantias, exceto se aprovadas pelo Senado Federal.

Despesas de Capital: são obtidas do montante fixado no Orçamento Geral da União do exercício que se estiver analisando (dotação orçamentária do exercício). Integram as despesas de capital as rubricas *Investimentos*, *Amortização da Dívida Interna*, *Amortização da Dívida Externa*, *Inversões Financeiras e Outras Despesas de Capital*. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao final de cada exercício é realizado o cálculo deste limite considerando-se o valor dos recursos das Despesas de Capital executadas.

3 - Segundo Limite

3.1 - Definição (Art.3º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida real; (...)

Parágrafo 1º - Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens"

$$\text{OPERAÇÕES DE CRÉDITO} \leq \text{DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA} + 10\% \text{ DA RECEITA LÍQUIDA REAL}$$

3.2 - Objetivo geral

O limite objetiva estabelecer uma margem de endividamento para que recursos de operações de crédito sejam direcionados para a rolagem da dívida fundada, ou seja, mantém-se o mesmo estoque ou grau de endividamento, com um adicional, neste caso, lastreado pela receita líquida real. O conceito da RLR, por seu turno, procura representar a receita de caráter permanente, excluindo aquelas obtidas em situações ocasionais.

3.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$MIL
- LIMITE	970.637.617
- UTILIZAÇÃO	416.240.564
- MARGEM	554.397.053

Fontes:

Limite: Dispêndios da dívida Anual, acrescido de 10% da receita líquida real.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007.

GRÁFICO III - SEGUNDO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – SETEMBRO/2007)

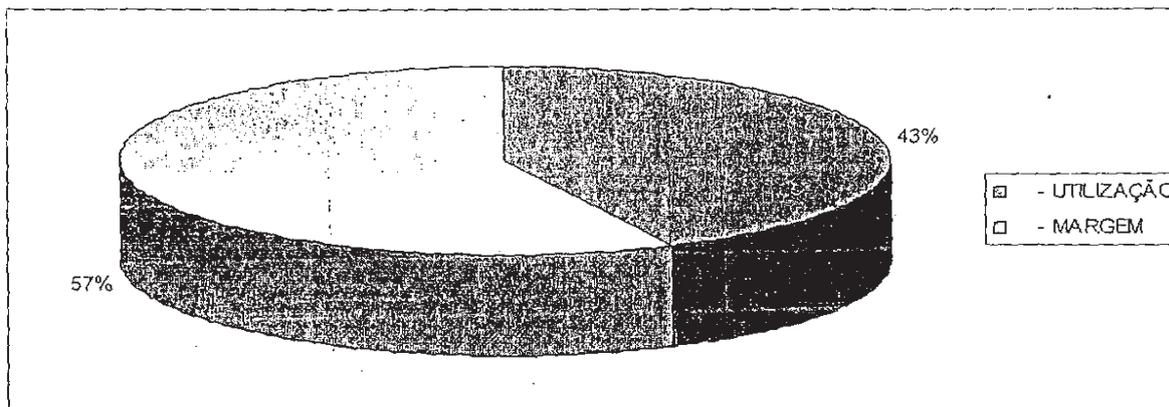
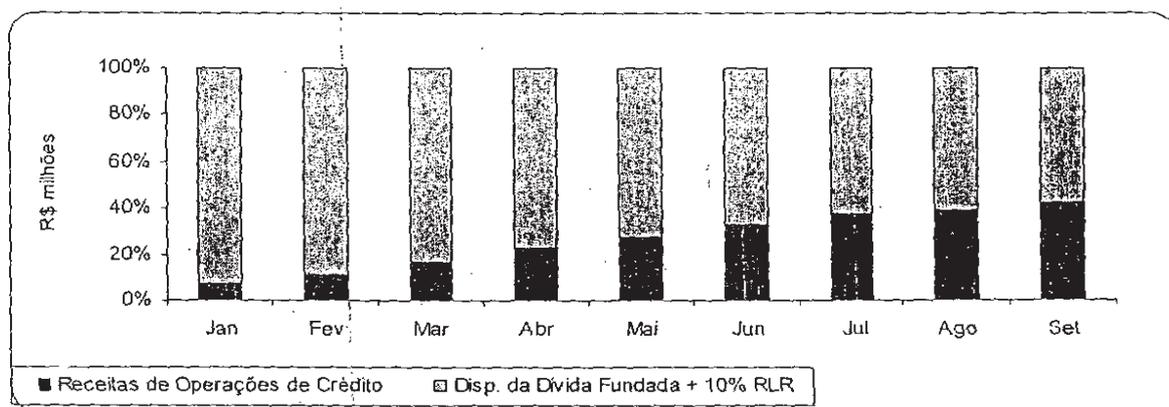


GRÁFICO IV - COMPARATIVO DO MONTANTE DOS DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA + 10% DA RLR COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007.



3.4 - Metodologia de cálculo

Dispêndio da Dívida Fundada: é obtido pelo somatório dos montantes fixados no Orçamento Geral da União do exercício em análise das rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa e Juros e Encargos da Dívida Externa*, excluídos os compromissos honrados em razão de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida da União, mas sim compromissos contingentes. Ao encerramento do exercício financeiro, compara-se o dispêndio da dívida efetivamente executado com as operações de crédito realizadas no exercício financeiro. Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Foi excluído da utilização o saldo das receitas relativas aos *Titulos da dívida Agrária – TDA*, de acordo com a Resolução 96/89.

10% da Receita Líquida Real (RLR): obtidos da receita líquida real, calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$RLR = RECEITA TOTAL - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS$$

Receita Total: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubrica *Receita*, que é o somatório das *Receitas Correntes* e das *Receitas de Capital*. A receita total da União já se encontra líquida das transferências constitucionais.

4 - Terceiro Limite

4.1 - Definição (Art. 3º Item II - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites: (...)
 II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real; (...)
 Parágrafo 2º - Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e amortizações da dívida fundada pagos".

DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO ≤ MARGEM DE POUPANÇA REAL

4.2 - Objetivo geral

O limite objetiva assegurar que o dispêndio anual com operações de crédito seja financiado por recursos outros que aqueles necessários à cobertura das despesas correntes líquidas (custeio da máquina administrativa), não prejudicando, dessa forma, as atividades administrativas regulares, o que poderia se caracterizar um colapso do Estado. O conceito básico de margem de poupança seria a receita líquida excluída a despesa corrente. Tal conceito restringe a receita àquela realmente disponível, após a execução de todos os compromissos classificados como custeio. O Senado Federal adicionou ao conceito básico o valor do dispêndio da dívida fundada (encargos e amortização). O objetivo parece ser novamente abrir uma margem adicional para o refinanciamento da dívida contratada (somente a dívida fundada). Ao utilizar a condição de "dívida paga", pretende garantir o Senado Federal de que a despesa foi efetivamente realizada.

4.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

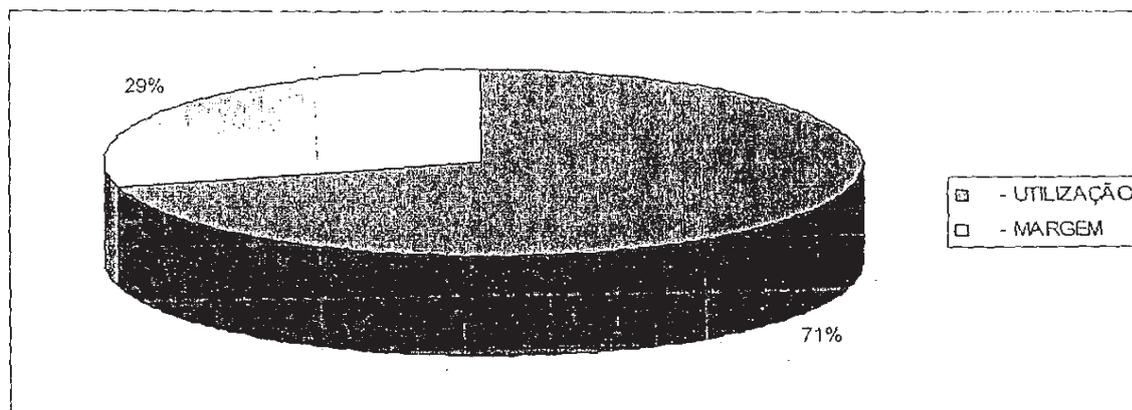
	R\$ MIL
- LIMITE	655.809.043
- UTILIZAÇÃO	463.296.193
- MARGEM	192.512.850

Fontes:

Limite: Margem de Poupança Real.

Utilização: Dispêndio Anual Máximo.

GRÁFICO V - TERCEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007)



4.4 - Metodologia de cálculo

Margem de Poupança Real (MPR): calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{MPR} = \text{RLR} - \text{DESPESAS CORRENTES} + \text{ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA}^{(1)}$$

(1) "Encargos e Amortização da Dívida Fundada" :- Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada da União*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Utilizou-se a dívida efetivamente paga, obtida por consulta ao SIAFI Gerencial. Não estão incluídos os compromissos honrados em função de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida fundada da União, mas sim compromissos contingentes.

Dispêndio Anual Máximo: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Juros e Encargos da Dívida Externa*, relativas ao exercício em análise. Incluem-se, neste caso, os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior, o que o diferencia do conceito de "encargos e amortização da dívida fundada". Foram excluídas as garantias honradas pela União, por se tratarem de compromissos contingentes.

5 - Quarto Limite

5.1 - Definição (Art. 4º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

I - o montante global anual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do saldo médio das exportações dos últimos 3 (três) anos" (...).

$$\text{OPERAÇÕES EXTERNAS} + \text{GARANTIAS CONCEDIDAS} \leq 50\% \text{ DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES}$$

5.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

5.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ MIL
- LIMITE	157.601.548
- UTILIZAÇÃO	6.429.115
- MARGEM	151.172.432

Fontes:

Limite: 50% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagamento - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo contratadas e garantidas pela União.

GRÁFICO VI - QUARTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007)

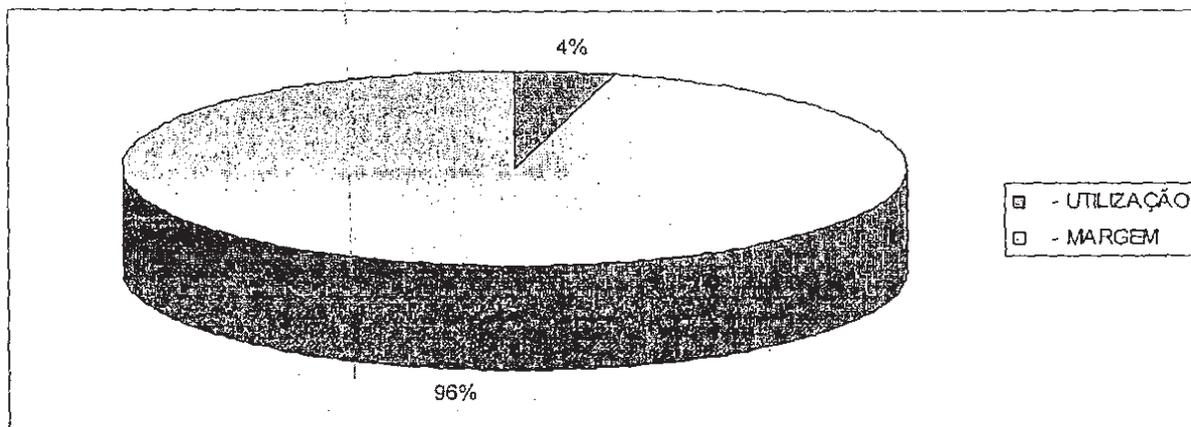
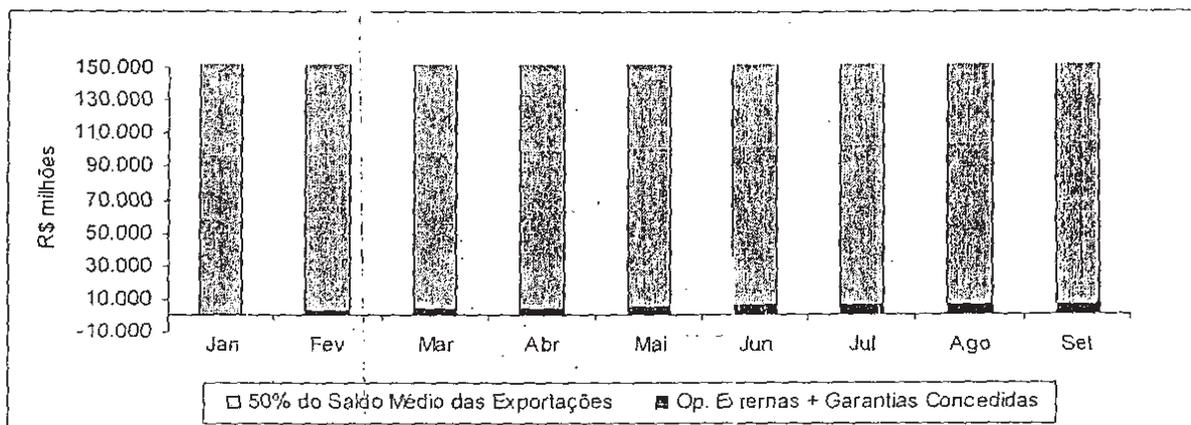


GRÁFICO VII - COMPARATIVO DE 50% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO SOMADAS ÀS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007



5.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Operações de Crédito Externo: obtido do montante global das operações contratadas e garantidas no exercício pela União. Neste caso, não se trata da realização de receita de operações de crédito, mas do montante contratado.

6 - Quinto Limite

6.1 - Definição (Art. 4º Item II - Res. SF 96/89)

"II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do montante estabelecido no item I deste artigo;"

GARANTIAS CONCEDIDAS ≤ 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES

6.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo (somente garantias) à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

6.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ MIL
LIMITE	78.800.774
UTILIZAÇÃO	320.348
MARGEM	78.480.426

Fontes:

Limite: 25% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagtos - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União.

GRÁFICO VIII - QUINTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007).

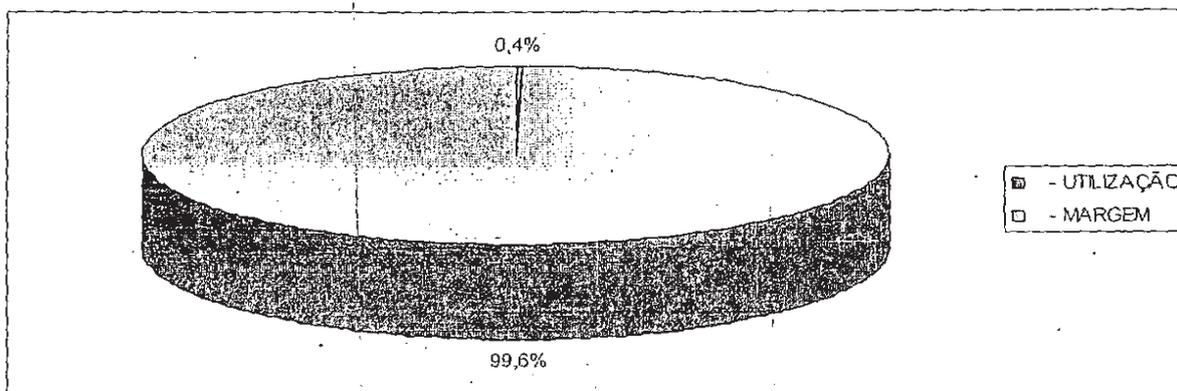
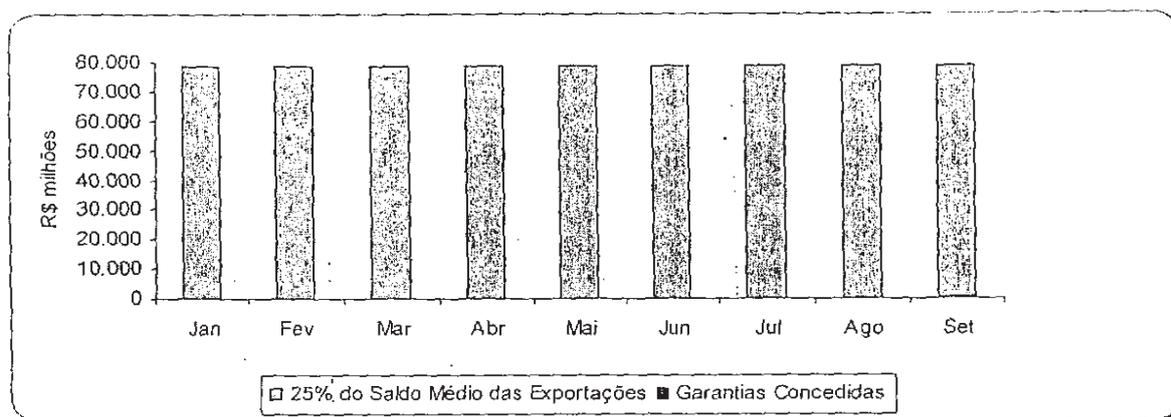


GRÁFICO IX - COMPARATIVO DE 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007.



6.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

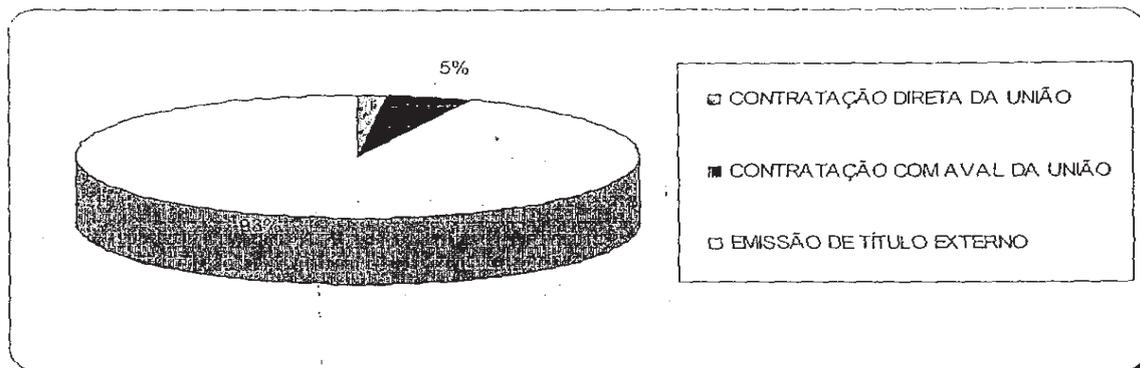
Garantias Concedidas: obtido dos montantes globais das operações garantidas pela União no exercício.

7 - Contratos firmados (SETEMBRO/2007) - operações de crédito externo (diretas e garantias)

R\$ milhões				
CONTRATO	DATA	MUTUARIO	AGREDOR	VALOR
A- CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO				
9736-0	12-fev-07	RFB/MP	BID	0,95
1633-OC	17-mai-07	RFB/MDA	BID	21,08
7420-0	20-set-07	RFB	BIRB	91,95
TOTAL (A)				113,97
B- CONTRATAÇÃO COM AVAL DA UNIÃO				
4625-1	14-mar-07	GOV. EST. PE	BIRD	62,57
7399-0	24-jul-07	GOV. EST. PI	BIRD	42,52
12/2007	06-set-07	PM CAMPO GRANDE-MS	FONPLATA	31,37
7411-0	10-set-07	GOV. EST. BA	BIRD	183,89
TOTAL (B)				320,35
C- EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO				
GLOBAL 2037 (Reabertura 2)	23.01.2007	RFB	Bear Stearns Merrill Lynch	1.099,31
GLOBAL BRL 2028	07-fev-07	RFB	JPMorgan Securities Inc. UBS Securities LLC	1.545,51
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura)	20.3.2007	RFB	Citygroup Global Markets Inc e Barclays Capital Inc.	752,35
GLOBAL BRL 2017 (Reabertura)	03.04.2007	RFB	Morgan Stanley & Co. Merrill Lynch	1.080,37
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura 2)	10.05.2007	RFB	Deutsche Bank Securities Inc. HSBC Securities (USA) Inc.	759,54
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura 3)	19.06.2007	RFB	JPMorgan Securities Inc. Credit Suisse Securities (USA) LLC	764,71
TOTAL (C)				5.994,79
TOTAL GERAL (A+B+C)				6.429,12

Fonte: Contratos,
Posição: SET/2007

GRAFICO X - CONTRATOS FIRMADOS – SETEMBRO/2007



8 - Metodologia utilizada para a atualização dos valores

Os valores constantes das planilhas de cálculo dos Limites de Endividamento da União estão atualizados, por meio do IPCA, para SETEMBRO/2007.

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo): calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fonte: IPEA.

DADOS	FONTE	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
Execução orçamentária da União (receitas e despesas)	SIAFI	Índice de correção aplicado aos valores.
Exportações	MDIC	1) Valores mensais em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.
Operações de crédito externo e garantias concedidas (CONTRATADO)	PGFN e DOU.	1) Valores em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.

IPCA	2007
JAN	1,025375
FEV	1,020882
MAR	1,017119
ABR	1,014583
MAI	1,011751
JUN	1,008927
JUL	1,006510
AGO	1,001800
SET	1,000000
OUT	
NOV	
DEZ	

Apuração Preliminar da Regra de Ouro, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

	R\$ MIL
- LIMITE	3 6 6 . 0 5 2 . 5 0 3
- UTILIZAÇÃO	4 1 1 . 1 9 1 . 4 9 0
- MARGEM	(4 5 . 1 3 8 . 9 8 7)

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital executado no exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007. (SIAFI GERENCIAL – conta 19.114.00.00).

* O valor utilizado na apuração deste limite não sofre atualização pelo IPCA, ao contrário dos cálculos dos demais limites.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DA UNIÃO - RES. SF 96/89 - CONSOLIDADO setembro

Table with columns for VZ, ÍTULO, and monthly data (jan07 to set07). It details financial limits and operations for the Union, categorized by month and type of operation.

Table with columns for ÍTULO, jan07, fev07, mar07, abr07, mai07, jun07, jul07, ago07, set07, and SOMA TOTAL. It provides a summary of the financial data for each month and the total.

QUADRO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETAS E GARANTIDAS

Table with columns for A, B, C, and TOTAL. It details credit operations: A - CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO, B - CONTRATAÇÃO COM GARANTIA DA UNIÃO, C - EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO, and TOTAL GERAL (A+B+C).

QUADRO V - COMPROMISSOS INCORPORADOS PELA UNIÃO - 2008

Table with columns for A, B, C, and TOTAL. It details commitments: A - ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA, B - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA, C - DIVÍDUAS EM PROCESSO DE ASSIMILAÇÃO, and TOTAL A+B+C.

PO IV - LIMITES ANUAIS E MARGENS DISPONÍVEIS (GRUPO) - R\$ mil

Table with columns for ÍTULO, LIMITE, UTILIZAÇÃO, and MARGEM. It lists available limits and utilization for various titles like RTE, LITZAGAO, and RSEM.

PO V - LIMITES ANUAIS E MARGENS DISPONÍVEIS (GRUPO) - R\$ mil

Table with columns for ÍTULO, LIMITE, UTILIZAÇÃO, and MARGEM. It lists available limits and utilization for various titles like RTE, LITZAGAO, and RSEM.

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

ES - Dívida Consolidada da União - R\$ mil

REC 70 1828 05

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFIE X

RECOMENDAÇÃO Nº 325, 13 de dezembro de 2005

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

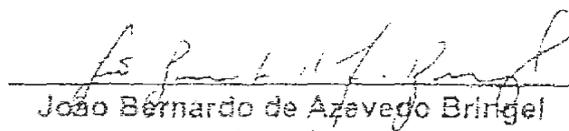
RECOMENDA

Ac o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a ressalva abaixo, a preparação do Programa a seguir, nos seguintes termos:

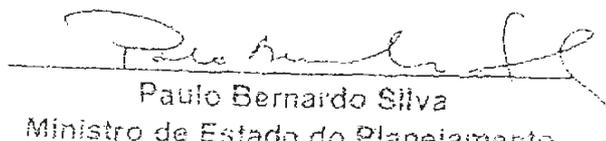
1. Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil
2. Mutuário: República Federativa do Brasil
3. Executor: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 6.500.000,00
6. Contrapartida Financeira: até US\$ 1.500.000,00 - República Federativa do Brasil

Ressalva: O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA deverá priorizar recursos para esta operação tanto na elaboração, bem como, na execução orçamentária.


José Carlos Miranda
Secretário-Executivo


João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 28 de dezembro de 2005.


Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Resolução e- 4/2007

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 1.841/OC-BR**

entre a
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E o
BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO

Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas
para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa
data prevista

LEG/OPRI/IDBDOCS: 813435

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS****INTRODUÇÃO****Partes, Objeto, Elementos Integrantes
e Órgão Executor****1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATO celebrado no dia ___ de ____ de ___¹ entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a seguir denominada 'Mutuária', e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado Banco", para cooperar na execução de um Programa de pesquisas, a seguir denominado "Programa". O Anexo A apresenta os aspectos mais relevantes do Programa.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e os Anexos A e B, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais ou dos Anexos não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais ou nos Anexos respectivos. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou dos Anexos, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, desembolso, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Programa. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

1. Dada da assinatura

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes concordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do Financiamento do Banco serão efetuadas pela Mutuária, por mero do Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, por intermédio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, a seguir denominado "Órgão Executor" ou "IPEA", cuja capacidade legal e financeira para atuar nessa qualidade é atestada pela Mutuária.

CAPÍTULO I**Custo, Financiamento e Recursos Adicionais**

CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$8.800.000 (oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento. (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder à Mutuária, e esta aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US\$7.150.000 (sete milhões cento e cinquenta mil dólares), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo".

(b) O Mútuo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na Libor e poderá ser alterado para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável somente se a Mutuária decidir realizar esta alteração de acordo com o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de Moeda. Não obstante o disposto nas cláusulas 1.02 e 3.01 (a) destas Disposições Especiais, se o Banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em consulta com a Mutuária, desembolsará outra Moeda Única que julgue apropriada. O Banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pela Mutuária será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, a Mutuária se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US\$1.650.000 (um milhão seiscientos e cinquenta mil dólares), sem que esta estimativa impli-

que limitação ou redução da obrigação da Mutuária de acordo com o referido Artigo.

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção, Supervisão e Comissão de Crédito

CLÁUSULA 2.01. Amortização. O Empréstimo deverá ser amortizado pela Mutuária mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga no dia ____ de ____², de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última até o dia ____ de ____³

CLÁUSULA 2.02. Juros. (a) A Mutuária pagará juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na Libor. O Banco notificará a Mutuária, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre ou Semestre, conforme o caso. Se a Mutuária decidir alterar sua escolha da taxa de juros, conforme o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a Mutuária pagará juros a uma taxa que se determinará de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável.

(b) Os juros serão pagos semestralmente nos dias 15 (quinze) dos meses de setembro e março de cada ano, a partir de ____ de ____ de ____⁴, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. Confirmação ou opção para alterar a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento. De acordo com o disposto no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a Mutuária deverá confirmar para o Banco, por escrito, como condição prévia ao primeiro desembolso dos recursos do Financiamento, sua decisão de manter a opção de taxa de juros aplicável ao Financiamento conforme o estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) destas Disposições Especiais, ou sua decisão de modificar sua opção pela taxa de juros selecionada para a alternativa de Taxa de Juros Ajustável. Uma vez que a Mutuária tenha exercido sua opção, de acordo com o estipulado no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento não poderá ser alterada novamente, em nenhum momento durante a vigência deste Contrato de Empréstimo.

2. Seis meses após o prazo do último desembolso (5 anos).

3. Vinte anos da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

4. Aos seis meses da data de assinatura do Contrato de Empréstimo

CLÁUSULA 2.04. Recursos para inspeção e supervisão gerais. Durante o período de desembolsos, não serão reservados recursos do Financiamento para atender despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante tal período, em consequência da revisão semestral dos encargos financeiros dos empréstimos que concede e notificar a Mutuária a respeito. Em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um Semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% do valor do Financiamento, dividido pelo número de Semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

CLÁUSULA 2.05. Comissão de crédito. A Mutuária pagará uma Comissão de Crédito de 0.25% ao ano, conforme o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais. Este percentual poderá ser modificado semestralmente pelo Banco, sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto no mencionado Artigo.

CAPÍTULO III

Desembolsos

CLÁUSULA 3.01. Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos. (a) O Financiamento será desembolsado em dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do Capital Ordinário do Banco, para pagar bens adquiridos e serviços contratados mediante licitação internacional e para os outros propósitos indicados neste Contrato.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Financiamento está condicionado a que o Órgão Executor apresente ao Banco, de forma que este considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) O instrumento jurídico firmado entre o Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e o IPEA, em que este assume todas as obrigações estabelecidas neste Contato;

(b) Plano Operativo Anual (POA) para o primeiro ano de execução do Programa;

(c) Ato do Presidente do IPEA constituindo formalmente uma unidade de coordenação do Programa (UCP), com a designação de seu coordenador e a devida lotação de pessoal; e

(d) Ato do Presidente do IPEA aprovando: (i) o Regulamento Operativo (RO) do Programa; (ii) o Sistema de Gestão de Projetos (SGP) a ser implantado na UCP; e (iii) o Plano de Capacitação em planificação, execução, monitoramento e avaliação de projetos para os servidores designados à UCP, extensivo a outras unidades do IPEA envolvidas na execução do Programa; e (iv) os critérios de implantação do Plano de Capacitação na UCP e demais unidades do IPEA.

CLÁUSULA 3.03. Reembolso de despesas a débito do Financiamento. Com a concordância do Banco, os recursos do Financiamento poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Programa a partir de 31 de janeiro de 2007 e até a data do presente Contrato, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA 3.04. Prazo para comprometer e para desembolsar os recursos do Financiamento. (a) O prazo para comprometer os recursos do Financiamento será de 54 meses, contados a partir da vigência do presente Contrato.

(b) O prazo para finalizar os desembolsos dos recursos do Financiamento que tenham sido comprometidos de acordo com a alínea (a) desta Cláusula será de 5 anos, contados a partir da data de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA 3.05. Fundo Rotativo. (a) Para efeito do estabelecido no Artigo 4.07 (b) das Normas Gerais, o montante do Fundo Rotativo não excederá a 5% do valor do Financiamento.

(b) Os relatórios e demonstrações financeiras referentes à execução do Projeto que o IPEA deverá apresentar ao Banco, conforme o artigo 7.03 das Normas Gerais, deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do Fundo Rotativo de acordo com as normas exigidas pelo Banco.

CAPÍTULO IV

Execução do Programa

CLÁUSULA 4.01. Aquisição de bens. Os bens devem ser adquiridos de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-7 ("Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), datado de julho de 2006 (doravante denominado "Políticas de

Aquisições"), que a Mutuária declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, os bens devem ser adquiridos mediante contratos adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições. As disposições dos parágrafos 2.55 e 2.56, e do Apêndice 2 de tais políticas, sobre a margem de preferência doméstica na comparação de ofertas, serão aplicadas aos bens fabricados no território do Mutuário.

(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos de aquisição poderão ser utilizados para a aquisição de bens que, segundo o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Concorrência Internacional Limitada, de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;

(ii) Licitação Pública Nacional, para bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a quinhentos mil dólares (US\$500.000) e superior a cem mil dólares (US\$100.000) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais Políticas, desde que se apliquem as seguintes disposições:

(A) Os contratos devem ser adjudicados ao concorrente cuja proposta foi avaliada como a mais baixa, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições, sendo certo que a avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente, e o procedimento para tal quantificação dever ser disponibilizado no edital de licitação;

(B) Sempre que requerido pelo Banco, os editais de licitação devem ser publicados ao menos um dia em um jornal de grande circulação no país;

(C) Os editais poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual);

(D) Os editais não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;

(E) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% a quantidade de bens (e serviços conexos) sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e

(F) Desde que incluídos no Plano de Aquisições e Contratações do Programa, respeitados os demais requisitos desta Cláusula e as restrições estipuladas acima, bem como as constantes no Anexo B deste Contrato, o IPEA poderá adotar, para projetos financiados pelo Banco: (1) O Pregão Eletrônico utilizando o sistema COMPRASNET do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e (2) A Ata de Registro de Preços, ambos estabelecidos na legislação brasileira.

(iii) Comparação de Preços, para bens e serviços relacionados cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a cem mil dólares (US\$100.000), de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 de tais políticas.

(c) Obrigações em matéria de aquisições. A Mutuária, por intermédio do Organismo Executor, se compromete a proceder à aquisição de bens de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição de bens e sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Plano de Aquisições: Antes de efetuar qualquer convite para uma licitação para a adjudicação de um contrato, a Mutuária, por intermédio do Organismo Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, o plano de aquisições proposto para os primeiros dezoito (18) meses do Programa, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada seis (6) meses durante a Execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A aqui-

sição dos bens deverá ser efetuada de acordo com o referido plano de aquisições aprovado pelo Banco e de acordo com o disposto no referido parágrafo 1.

(ii) Revisão ex ante: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os 3 primeiros processos de seleção e aquisição de bens e serviços relacionados, financiados com recursos do Empréstimo, independentemente de seu valor, assim como o primeiro processo de Pregão Eletrônico e de Ata de Registro de Preços, serão revisados em forma ex ante, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2º e 3º do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. O Banco e o Órgão Executor realizarão uma avaliação conjunta para decidir a adoção da revisão ex post.

(iii) Revisão ex post: A revisão ex post das aquisições será aplicada, quando aprovada pelo Banco, a cada processo não compreendido no inciso (d)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4º do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.02. Contratação e seleção de consultores. A seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 (“Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”), datado de julho de 2006 (doravante denominado “Políticas de Consultores”), que a Mutuária declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no preço: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e a contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.1 6 a 3.20 das mesmas, aplicáveis à seleção de consultores baseada na qualidade e no preço. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a quinhentos mil dólares (US\$500.000) por contrato poderá estar conformada em sua totalidade por consultores nacionais. Todas as contratações de serviços de consultoria por um valor equivalente a duzentos mil dólares (US\$200.000) ou mais estarão sujeitas a publicação conforme indicado no parágrafo 2.5 da referida Política de Consultores.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que o Banco acorde reúnem os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 das Políticas de Consultores;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 das Políticas de Consultores;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 das Políticas de Consultores;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 das Políticas de Consultores;

(v) Seleção de Fonte Única, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 das Políticas de Consultores. Neste caso, o Órgão Executor enviará solicitação fundamentada ao Banco para a seleção e contratação de serviços de apoio à execução das atividades em fórum nacional para um evento de difusão de conhecimentos e propostas para o desenvolvimento e modernização do país;

(vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 de tais políticas, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 das citadas políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 de tais políticas, os consultores individuais, bem como os pesquisadores visitantes selecionados para participar no Programa, poderão ser contratados mediante contratos adjudicados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(vii) Caso seja necessária a contratação de uma agência especializada para apoiar o IPEA na execução do Programa, tal contratação estará condicionada à prévia autorização do Banco

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Plano da seleção e contratação: Antes de efetuar qualquer convite de so-

licitação de propostas aos consultores, a Mutuária, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar para revisão e aprovação do Banco, um plano de seleção e contratação de consultores que deverá incluir o custo estimado do contrato, a agrupação dos contratos e os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores, Este plano deverá ser atualizado a cada seis (6) meses durante a execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o plano de seleção e contratação aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.

(ii) Revisão ex ante: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os processos de seleção e contratação de serviços de consultores individuais cujo custo estimado seja equivalente a cinquenta mil dólares (US\$50.000) ou mais serão, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores, revisados ex ante, assim como os 3 primeiros processos de seleção e contratação de firmas consultoras. O Banco e o Órgão Executor realizarão uma avaliação conjunta para decidir a adoção da revisão ex post.

(iii) Revisão ex post: Após a decisão conjunta pelo Banco e Órgão Executor, a revisão ex post das contratações poderá ser aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLAUSULA 4.03. Modificação de disposições legais e do Regulamento Operativo do Programa.

Em aditamento ao previsto na alínea (b) do Artigo 6.01 das Normas Gerais, as partes contratantes concordam que será necessário o consentimento escrito do Banco para que se possa introduzir qualquer alteração no Regulamento Operativo que se aplique ao Programa.

CLÁUSULA 4.04. Reconhecimento de despesas após a aprovação do Financiamento. O Banco poderá reconhecer como parte da contrapartida local as despesas efetuadas ou que venham a ser efetu-

adas com o Programa a partir de 31 de janeiro de 2007 e até a data da entrada em vigência do presente Contrato, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA 4.05. Relatório de avaliação semestral, intermediária e final. O Órgão Executor apresentará ao Banco:

(a) Antes do início de cada ano calendário, o Plano Operativo Anual (POA) correspondente ao exercício seguinte, que deverá incluir: (i) uma descrição detalhada das atividades com indicação das fontes de financiamento, separadas por componentes e produtos; (ii) as metas a serem alcançadas e os produtos e resultados esperados, de acordo com as metas constantes do Marco Lógico do Programa; (iii) o Plano de Aquisições anual, que será revisto semestralmente; e (iv) um resumo executivo das atividades realizadas no período anterior e do cumprimento das metas dele constantes. O primeiro POA cobrirá o período compreendido entre a assinatura deste contrato e 31 de dezembro. Os POAs seguintes cobrirão o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano;

(b) Dentro de 60 dias após o término de cada semestre, relatórios semestrais de andamento do Programa, com base nos indicadores de nível 1 e 2 do Marco Lógico; e

(c) Avaliação intermediária e avaliação final. Os termos de referência para ambas avaliações deverão ser submetidos à prévia aprovação do Banco: (i) A avaliação intermediária será apresentada quando transcorridos 30 meses do início da execução do Programa ou quando se tenha desembolsado 50% dos recursos do Financiamento do Banco, o que ocorrer primeiro; e (ii) a avaliação final, na qual serão analisadas as realizações alcançadas e as lições aprendidas, com base na metodologia e de acordo com as diretrizes ajustadas com o Banco, será apresentada até 30 dias antes do término do prazo de desembolso dos recursos do Financiamento.

CAPÍTULO V

Registros, Inspeções e Relatórios

CLÁUSULA 5.01. Registros, inspeções e relatórios. A Mutuária, por intermédio do Órgão Executor, compromete-se a manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrações financeiras, de

acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo VII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. Auditorias. Com relação ao estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, durante o período de execução do Programa, as demonstrações financeiras do mesmo serão apresentadas anualmente, devidamente auditadas pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato. As partes concordam que este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. Extinção. O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. Comunicações. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Da Mutuária:

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar
70048-900 Brasília – DF

Fax: (55-61) 3412-1740

Do Órgão Executor:

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

SBS Quadra 1, Bloco J, Lote 30, Edifício BNDES,
15º Andar

20076-900 – Brasília – DF

Fax: (55-61) 3445-1526

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 NewYork Ave., N.W.

Washington, DC. 20577

Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. Correspondência. O Banco e o Órgão Executor comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no

endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906 Brasília – DF, Brasil
Fax: (55-61) 3225-4022

CAPÍTULO VII
Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. Cláusula compromissória.

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

Em testemunho do que, a Mutuária e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor em no dia acima indicado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

ANEXO A
O PROGRAMA

Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil – IPEA Pesquisa

I. Objetivo

1.01 O Programa tem como finalidade contribuir para uma melhor formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas brasileiras. Para esse efeito, fortalecer-se-á a capacidade do IPEA para melhorar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os desafios do desenvolvimento do país com indicação de alternativas de solução.

11. Descrição

2.01 O Programa estrutura-se em três componentes: (i) desenvolvimento de projetos estruturadores; (ii) cooperação e intercâmbio com instituições nacionais e internacionais; e (iii) desenvolvimento institucional.

1. Desenvolvimento de projetos estruturadores

2.02 O objetivo deste componente é desenvolver projetos que fortaleçam a capacidade de pesquisa, a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas e financiar as seguintes atividades: (i) ampliação do projeto “Brasil: o estado de uma nação”; e (ii) concepção e implantação de outros projetos estruturadores.

(i) Ampliação do projeto “Brasil: o estado de uma nação”: O intuito desta atividade é apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas, a revisão, edição, impressão e divulgação, inclusive de versões em línguas estrangeiras e de versões simplificadas de uma publicação anual do livro “Brasil: o estado de uma nação”, que será desenvolvido em duas etapas: (i) realização de estudos de base e seminários; (ii) transformação desses estudos em capítulos do livro.

(ii) Concepção e implantação de outros projetos estruturadores: O objetivo desta atividade é apoiar projetos que resultarão em publicações, metodologias, bases de dados e sistemas de informação, conferências e seminários, modelos de avaliação de políticas, nas seguintes áreas temáticas, dentre outras: acompanhamento de conjuntura; modelagem macroeconômica; integração regional e comércio exterior; desenvolvimento regional e urbano; economia do meio ambiente: finanças públicas, política fiscal e qualidade do gasto público; política industrial e tecnológica; tributação; ação social de empresas; assistência social; cultura: desigualdades; direitos humanos; distribuição de renda; educação; gasto social; mercado de trabalho; participação social; demografia; previdência social; saúde; segurança alimentar; segurança pública; serviços públicos e infra-estrutura; agricultura; arranjos produtivos locais; ciência e tecnologia; indústria; inovação; turismo; instituições econômicas; eficiência e eficácia do Estado; regulação econômica e defesa da concorrência.

A seleção de projetos financiados no âmbito desta atividade deverá observar critérios de elegibilidade determinados no Regulamento Operativo do Programa.

2. Cooperação e intercâmbio com instituições nacionais e internacionais

2.03 O objetivo deste componente é fortalecer os laços de cooperação com pesquisadores e entidades nacionais e internacionais e apoiar a realização das seguintes atividades: (i) intercâmbio de pesquisadores visitantes e especialistas; (ii) participação de técnicos em congressos científicos internacionais; e (iii) apoio à execução do Fórum Nacional.

(i) Intercâmbio de pesquisadores visitantes e especialistas: Esta atividade visa promover a interação dos pesquisadores do IPEA com seus pares de outras instituições de alto nível, e o contato permanente com a fronteira do conhecimento e do desenvolvimento de pesquisa aplicada.

Na seleção dos pesquisadores visitantes deverão ser observados os critérios de elegibilidade previstos no Regulamento Operativo do Programa, que incluirão um período mínimo e máximo de estada do pesquisador visitante e os resultados esperados de cada permanência.

(ii) Participação de técnicos em congressos e eventos científicos internacionais: Esta atividade tem por objetivo apoiar a participação de pesquisadores do IPEA em congressos e eventos científicos internacionais visando o desenvolvimento de redes de cooperação que poderão resultar no intercâmbio de pesquisadores e a discussão e disseminação dos resultados dos projetos estruturadores desenvolvidos no Componente 1.

Na seleção dos pesquisadores do IPEA a serem apoiados no âmbito desta atividade serão observados os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento Operativo do Programa.

(iii) Apoio à execução do Fórum Nacional: Esta atividade tem por objetivo apoiar a realização de fóruns anuais, antecedidos por fóruns especiais, visando ampliar o intercâmbio com instituições integrantes da Rede IPEA de Conhecimento.

3. Desenvolvimento institucional

2.04 O objetivo deste componente é financiar as seguintes atividades: (i) desenvolvimento de um modelo e implantação de um projeto piloto de avaliação da produção institucional; (ii) formulação e implantação de um programa de desenvolvimento de competências, em conformidade com o planejamento estratégico do IPEA; aperfeiçoamento do processo de gestão de projetos de conhecimento; (iv) aperfeiçoamento do processo de

gestão de projetos de pesquisa; (v) desenvolvimento e implantação de um plano de gestão de tecnologia de informação e aquisição de equipamentos e software para a modernização do parque tecnológico; e (vi) ampliação e implantação do plano de comunicação e disseminação da produção para o grande público.

III. Custo do Programa e plano de financiamento

3.01 O custo do Programa foi estimado no equivalente a US\$8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil dólares), cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

Componentes y categorías de inversión (en miles de US\$)	BID	LOCAL	TOTAL
I. Administración	200	69	269
1. Unidad de Coordinación	63	69	132
2. Monitoreo y evaluación	137	-	137
II. Costos directos	6.750	1.106	7.856
1. Desarrollo de proyectos estructuradores	4.213	797	5.010
2. Cooperación e intercambio nacional e internacional	1.242	84	1.326
3. Desarrollo institucional	1.295	225	1.520
Subtotal	6.950	1.175	8.125
III. Sin asignación específica (imprevistos)	200	47	247
IV. Costos financieros		428	428
TOTAL	7.150	1.650	8.800
%	81,25%	18,75%	100%

IV. Execução

4.01 A gestão do Programa estará inserida na estrutura institucional e organizacional do IPEA, sob a responsabilidade da unidade que tem a competência de executar o planejamento e a gestão estratégica.

4.02 O arranjo institucional do Programa será composto de três instâncias: (i) um nível estratégico; (ii) um nível de coordenação, gestão e execução; e (iii) um nível de apoio à gestão e execução técnica operativa.

4.03 Para apoiar a execução do Programa, o IPEA elaborará o Regulamento Operativo de que trata a Cláusula 3.02 (d)(i) das Disposições Especiais, onde serão estabelecidas as regras operacionais e o detalhamento do Programa.

ANEXO B O PROGRAMA

Programa de Pesquisa IPEA

Utilização da modalidade de Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços em projetos financiados com recursos do Banco.

A utilização da modalidade de Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços em projetos financiados com recursos do Banco será gerida, em temas

de processo, pelas seguintes regras e procedimentos, sem prejuízo das políticas e normas de aquisições do Banco:

Pregão eletrônico

1.01 O uso do pregão eletrônico será limitado para quaisquer compras de bens de uso comum até o limite de Licitação Pública Nacional (LPN).

1.02 Para definição do tempo e valor de apresentação das propostas ficam estabelecidos os seguintes critérios:

(i) Até o limite de US\$300.000 (trezentos mil dólares), o uso do pregão eletrônico terá um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

(ii) Acima de US\$300.000 (trezentos mil dólares) até o limite de US\$500.000 (quinhentos mil dólares), o uso do pregão eletrônico terá um prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação das propostas.

1.03 Deverá haver nos processos de pregão a presença de no mínimo 3 (três) participantes. No caso de haver menos de 3 (três) participantes, deverá ser solicitada ao Banco uma não objeção prévia à assinatura do contrato.

1.04 Depois da finalização dos lances, não haverá negociação de preços com o vencedor, cabendo ao Órgão Executor apenas aceitar ou não a proposta vencedora.

1.05 O preço será o único critério de avaliação para a escolha da empresa vencedora.

1.06 A moeda de licitação e moeda de pagamento será a moeda do país do licitante (neste caso o Real). Os lances serão feitos na moeda local.

1.07 O Órgão Executor elaborará e apresentará relatórios e demonstrativos que possibilitem acompanhar e avaliar os resultados do uso do sistema conforme acordado com o Banco.

1.08 A participação das empresas estrangeiras nas licitações será permitida de acordo com as políticas do Banco. Para poderem participar, será solicitada apenas a documentação básica das empresas, estabelecida nos editais, apresentada por meios eletrônicos, sem que seja requerida autenticação nos cartórios ou consulados. A documentação completa será exigida somente da empresa vencedora, que terá um prazo de até quinze dias úteis para apresentar a documentação requerida para a assinatura do contrato.

1.09 As atas deverão conter um mecanismo de garantia de autenticidade que as assegurem contra qualquer alteração ou violação. Qualquer adição ou modificação deverá ser realizada em ata complementar.

1.10 Não haverá opção de **chat** para os fornecedores durante o processo de lances.

1.11 As auditorias contábeis e de procedimentos serão as estabelecidas nos respectivos contratos de empréstimos.

Ata de Registro de Preços

2.01 Ata de Registro de Preços – para aquisição de bens até o limite de Licitação Pública Nacional (LPN), será regida pelas seguintes condições:

2.02 Devem ser pré-fixados os montantes máximos a serem fornecidos/executados dentro do período de validade da Ata (máximo del ano).

2.03 Deve ser registrada uma única proposta vencedora e deve ser vedada a possibilidade de negociação com as seguintes colocadas, caso haja desistência da vencedora.

2.04 As auditorias contábeis e de procedimentos serão as *estabelecidas nos respectivos contratos de empréstimos*.

SEGUNDA PARTE NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

Artigo 1.01. Aplicação das Normas Gerais. Estas Normas Gerais aplicam-se aos

Contratos de Empréstimo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II Definições

Artigo 2.01. Definições. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, são adotadas as seguintes definições:

(a) “Banco” designa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

(b) “Contrato” designa o conjunto de Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos.

(c) “Custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de Juros Ajustável” significa o custo para o Banco dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, expresso em termos de uma porcentagem anual, de acordo com o que seja determinado pelo Banco.

(d) “Custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de Juros Libor” significa o custo para o Banco dos Empréstimos Unimonetários Qualificados com Taxa de

Juros Libor na Moeda Única do Financiamento, expresso em termos de uma porcentagem anual, de acordo com o que seja determinado pelo Banco.

(e) “Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na Libor para cada Trimestre” significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano civil. A Taxa de Juros Baseada na Libor determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na Libor para cada Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros quinze (15) dias do Trimestre respectivo e continuará sendo aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

(f) “Diretoria” ou “Diretório” designa a Diretoria Executiva do Banco.

(g) “Disposições Especiais” designa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte deste Contrato e que contém os elementos peculiares da operação.

(h) “Empréstimo” designa os recursos que se desembolsam a débito do Financiamento.

(i) “Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável” significa qualquer Empréstimo ou parte de um Empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em uma Moeda Única dentro do Mecanismo Unimonetário e que, conforme as Disposições Especiais deste Contrato de Empréstimo, seja aplicável a uma Taxa de Juros Ajustável, determinada conforme o estipulado no Artigo 3.04(a) destas Normas Gerais.

(j) “Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na Libor” significa qualquer Empréstimo ou parte de um Empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em uma Moeda Única dentro do Mecanismo Unimonetário e que, conforme as Disposições Especiais deste Contrato de Empréstimo, esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na Libor, determinada conforme estipulado no Artigo 3.04(b) destas Normas Gerais.

(k) “Empréstimos Unimonetários Qualificados”, para Empréstimos expressos em qualquer moeda, significa: (i) desde a data em que o primeiro empréstimo na moeda selecionada seja aprovado pela Diretoria, recursos do mecanismo transitório de estabilização dessa moeda e recursos captados pelo Banco nessa moeda que sejam destinados a financiar os

Empréstimos concedidos com o Mecanismo Unimonetário; (ii) a partir do primeiro dia do sétimo Semestre após a data mencionada, recursos captados pelo Banco que se destinem a financiar os Empréstimos, na moeda selecionada, com o Mecanismo Unimonetário.

(l) “Financiamento” designa os recursos que o Banco convém em colocar à disposição do Mutuário para contribuir para a realização do Projeto.

(m) “Fundo Rotativo” designa o Fundo que o Banco poderá estabelecer, de acordo com Artigo 4.07 destas Normas Gerais, com o objeto de adiantar recursos relacionados com execução do Projeto que sejam financiáveis com os recursos do Empréstimo.

(n) “Fraude e corrupção” significa o(s) ato(s) definido(s) no artigo 5.02 (c) destas Normas Gerais.

(o) “Fiador” designa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário, assumindo outras obrigações que, segundo o Contrato de Garantia, sejam de sua responsabilidade.

(p) “Mecanismo Unimonetário” significa o mecanismo que o Banco estabeleceu para conceder Empréstimos em certas moedas conversíveis selecionadas periodicamente.

(q) “Moeda que não seja a do país do Mutuário” ou “Moeda Conversível” designa qualquer moeda circulante legal de um país diverso do Mutuário, os Direitos Especiais de Saque do Fundo Monetário Internacional e qualquer outra unidade que represente a obrigação do serviço da dívida de um empréstimo contraído pelo Banco.

(r) “Moeda Única” significa qualquer moeda conversível que o Banco tenha selecionado para conceder Empréstimos com o Mecanismo Unimonetário.

(s) “Mutuária” ou “Mutuário” designa a parte à qual o Financiamento é colocado à disposição.

(t) “Normas Gerais” designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus Contratos de Empréstimo.

(u) “Órgão Contratante” significa a entidade com capacidade legal para subscrever o Contrato de Aquisição de Obras e Bens e a Seleção e Contratação de Consultores para com o

empreiteiro, fornecedor e a empresa consultora ou consultor individual, conforme o caso.

(v) “Órgão(s) Executor(es)” significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o projeto, total ou parcialmente.

(w) “Projeto” designa o Programa ou Projeto para o qual é concedido o Financiamento.

(x) “Semestre” designa os primeiros ou os segundos seis meses de um ano civil.

(y) “Taxa de Juros LIBOR” significa qualquer uma das seguintes definições, conforme a moeda do Empréstimo: ¹

(i) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em dólares:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a “USD-LIBOR-BBA”, que é a taxa aplicável a depósitos em dólares em um prazo de três (3) meses que figure na Página Telerate 3750 às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja dois (2) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Telerate 3750, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes tivessem especificado “USD-LIBOR-Bancos de Referência” como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) “USD-LIBOR-Bancos de Referência” significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em dólares aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário de Londres aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja dois (2) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre,

a um prazo de três (3) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de duas (2) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de duas (2) cotações segundo solicitadas, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova York, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova York, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em dólares concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de três (3) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtém a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará à sua única discricção, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova York, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia bancário em Nova York imediatamente seguinte.

¹ Qualquer termo que figure em maiúsculas no parágrafo (w) do Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma neste parágrafo terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do USD de 2000, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc., em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento por referência.

(ii) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em euros:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a taxa “EUR-LIBOR-Telerate, que é a taxa para depósitos em euros em um prazo de três (3) meses que figure na Página Telerate 248 às 11:00 horas da manhã, hora de Bruxelas, em uma data que seja dois (2) Dias de Liquidação TARGET antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Telerate 248, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado “EUR-EURIBOR-Bancos de Referência” como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) “EUR-EURIBOR-Bancos de Referência” significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em euros aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário da zona do euro, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Bruxelas, em uma data que seja dois (2) Dias de Liquidação TARGET antes dessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de três (3) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo, partindo de um cálculo real de 360 dias. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal na zona do euro de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de duas (2) cotações, de acordo com o correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos

de duas (2) cotações de acordo com o solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos da zona do euro, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Bruxelas, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em euros concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de três (3) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtém a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará à sua única discricção, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário em Bruxelas e na zona do euro, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia de expediente bancário em Bruxelas e na zona do euro imediatamente seguinte.

(iii) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário em ienes:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a “JPY-LIBOR-BBA”, que é a taxa para depósitos em ienes em um prazo de três (3) meses que figure na Página Telerate 3750 às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja dois (2) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Telerate 3750, a taxa correspondente a essa Data de Deter-

minação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado a “JPY-LIBOR-Bancos de Referência” como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) “JPY-LIBOR-Bancos de Referência” significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em ienes aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja dois (2) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de três (3) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de duas (2) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de duas (2) cotações conforme solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos de Tóquio, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Tóquio, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em ienes concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de três (3) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o

Banco obtém a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará à sua única discricção, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário em Tóquio, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia de expediente bancário em Tóquio imediatamente seguinte.

(iv) No caso de Empréstimos do Mecanismo Un monetário em francos suíços:

(A) A Taxa de Juros LIBOR em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a “CHF-LIBOR-BBA”, que é a taxa para depósitos em francos suíços em um prazo de três (3) meses que figure na Página Telerate 3750 às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja dois (2) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa taxa não constar da Página Telerate 3750, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada tal como se as partes houvessem especificado “CHF-LIBOR-Bancos de Referência” como a Taxa de Juros LIBOR aplicável.

(B) “CHF-LIBOR-Bancos de Referência” significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em francos suíços aos bancos de primeira ordem no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja dois (2) Dias de Expediente Bancário em Londres antes

da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de três (3) meses, a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(ão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de duas (2) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de duas (2) cotações de acordo com o solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos de Zurique, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizados pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Zurique, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em francos suíços concedidos aos principais bancos europeus, em um prazo de três (3) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtém a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará à sua única discricção, a taxa de juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário em Zurique, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia de expediente bancário em Zurique imediatamente seguinte.

(z) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de três (3) meses do ano calendário: o perí-

odo que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros e Comissão de Crédito

ARTIGO 3.01. Datas para o Pagamento da Amortização e dos Juros. O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo em prestações semestrais nas mesmas datas determinadas na Cláusula 2.02 das Disposições Especiais para o pagamento dos juros. Se a data de vigência deste Contrato for entre os dias quinze (15) e trinta (30) de junho ou entre quinze (15) e trinta e um (31) de dezembro, as datas de pagamento dos juros, assim como da primeira parcela de amortização e as parcelas de amortização consecutivas serão quinze (15) de junho e quinze (15) de dezembro, respectivamente.

ARTIGO 3.02. Comissão de crédito. (a) Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento que não seja na moeda do país do Mutuário, este pagará uma comissão de crédito que começará a vigorar sessenta (60) dias após a data do Contrato. O valor de tal comissão será indicado nas Disposições Especiais, em nenhum caso poderá exceder de 0,75% ao ano.

(b) No caso de Empréstimos em dólares dos Estados Unidos da América com o mecanismo Unimonetário, esta comissão será paga em dólares dos Estados Unidos da América. No caso de Empréstimos com o Mecanismo Unimonetário numa moeda que não seja o dólar dos Estados Unidos da América, a comissão será paga na moeda do Empréstimo. Esta comissão será nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros, conforme previsto nas Disposições Especiais.

(c) Esta comissão deixará de vigorar, no todo ou em parte, conforme o caso, na medida em que: (i) tenham sido efetuados os respectivos desembolsos; ou (ii) o Financiamento tenha ficado total ou parcialmente sem efeito, em conformidade com os artigos 3.15, 3.16 e 4.02 destas Normas Gerais e com os artigos pertinentes das Disposições Especiais.

ARTIGO 3.03. Cálculos de juros e da comissão de crédito. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do Semestre correspondente.

ARTIGO 3.04. Juros. Os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual que o Banco fixará periodicamente de acordo com sua política sobre taxas de juros e poderá ser uma

das seguintes conforme o estipulado nas Disposições especiais ou na carta do Mutuário a que se refere o Artigo 4.01(g) destas Normas Gerais, se o mutuário decidir alterar sua opção quanto à alternativa de taxa de juros do Empréstimo do Mecanismo Unimonetário conforme o estipulado na Cláusula 2.03 das Disposições Especiais:

(a) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável, os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa anual para cada Semestre que será determinada em função do Custo dos Empréstimos Qualificados com uma Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, acrescida da margem vigente para empréstimos do capital ordinário expressa em termos de uma porcentagem anual; ou

(b) No caso de Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR, os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma: (i) a respectiva Taxa de Juros LIBOR, conforme se define no Artigo 2.01(y) destas Normas Gerais; (ii) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o Banco relacionadas com os empréstimos atribuídos à cesta de empréstimos do Banco que financiam os Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR; (iii) mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o Banco participe para mitigar o efeito de flutuações extremas na Taxa de Juros LIBOR dos empréstimos obtidos pelo Banco para financiar o Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR; (iv) mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual.

(c) Para os efeitos do Artigo 3.04(b):

(i) O Mutuário e o Fiador de qualquer Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR ex-

pressamente aceitam e acordam que: (A) a Taxa de Juros LIBOR a que se refere o Artigo 3.04(b)(i) anterior e a margem de custo dos empréstimos do Banco a que se refere o Artigo 3.04(b)(ii) anterior poderão estar sujeitas a consideráveis flutuações durante a vigência do Contrato de Empréstimo, razão pela qual a alternativa de Taxa de Juros Baseada na LIBOR pode acarretar riscos financeiros significativos para o Mutuário e o Fiador; (b) o Banco poderá, a seu exclusivo critério, participar em qualquer operação com instrumentos derivados com o objetivo de mitigar o impacto de flutuações extremas na Taxa de Juros LIBOR aplicável aos empréstimos obtidos pelo Banco para financiar os Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR, conforme estipulado no Artigo 3.04(b)(iii) anterior; e (C) qualquer risco de flutuações na alternativa de Taxa de Juros Baseada na LIBOR dos Empréstimos do Mecanismo de Moeda Única será assumido em sua integridade pelo Mutuário e o Fiador, se for o caso.

(ii) O Banco, a qualquer momento, devido a alterações que ocorram na prática do mercado e que afetem a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para os Empréstimos do Mecanismo Unimonetário e visando a proteger os interesses de seus mutuários em geral e os do Banco, poderá aplicar uma base de cálculo diferente da estipulada no Artigo 3.04(b)(i) anterior para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo, desde que notifique, com pelo menos três (3) meses de antecedência, ao Mutuário e ao Fiador, a nova base de cálculo aplicável. A nova base de cálculo entrará em vigência na data de vencimento do período de notificação, a menos que o Mutuário ou o Fiador, notifique ao Banco durante tal período de sua objeção, caso em que tal modificação não será aplicável ao Empréstimo.

Artigo 3.05. Desembolsos e pagamentos de amortizações e juros em moeda nacional. (a) Os montantes que sejam desembolsados na moeda do país do Mutuário serão aplicados ao Financiamento e debitados em seu equivalente em dólares dos Estados Unidos da América, determinado de acordo com a taxa de câmbio vigente na data do respectivo desembolso.

(b) O pagamento das quotas de amortização e juros deverá ser efetuado na moeda desembolsada,

em seu equivalente em dólares dos Estados Unidos da América, determinado de acordo com a taxa de câmbio vigente na data do pagamento.

(c) Para determinar as equivalências estipuladas nas alíneas (a) e (b), supra, será utilizada a taxa de câmbio que corresponder, de acordo com o estabelecido no Artigo 3.06 destas Normas Gerais.

Artigo 3.06. Taxa de câmbio. (a) A taxa de câmbio a ser utilizada para estabelecer a equivalência da moeda do país do Mutuário em relação ao dólar dos Estados Unidos da América será seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de um entendimento entre o Banco e o respectivo país membro a respeito da taxa de câmbio a ser aplicada para fins de manutenção do valor de sua moeda em poder do Banco, este terá o direito de exigir que, para os fins de pagamento de amortização e juros, seja aplicada a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país membro, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de dólares dos Estados Unidos da América aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por dólar dos Estados Unidos da América.

(iii) Se, na data em que deva ser efetuado o pagamento, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na taxa de câmbio mais recente utilizada para tais operações dentro dos trinta (30) dias anteriores à data do vencimento.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio a

ser aplicada para fins de pagamento, ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país membro.

(v) Se, por descumprimento das regras anteriores, o Banco considerar que o pagamento efetuado na moeda correspondente foi insuficiente, deverá comunicá-lo de imediato ao Mutuário para que este proceda à cobertura da diferença dentro do prazo máximo de trinta (30) dias úteis contados a partir da data do recebimento do aviso. Se, ao contrário, a quantia recebida for superior à devida, o Banco procederá à devolução do excesso de recursos dentro do mesmo prazo.

(b) Para determinar a equivalência em dólares dos Estados Unidos da América de uma despesa efetuada com a moeda do país do Mutuário, será utilizada a taxa de câmbio aplicável na data do pagamento da respectiva despesa, observada a regra assinalada na alínea (a) do presente Artigo. Para tanto, entende-se que a data de pagamento da despesa é aquela em que o Mutuário, o Órgão Executor ou qualquer outra pessoa natural ou jurídica à qual tenha sido dele da a faculdade de efetuar despesas, realize os respectivos pagamentos em favor do empreiteiro ou fornecedor.

Artigo 3.07. Desembolsos e pagamentos de amortização e juros em Moedas Únicas. No caso de Empréstimos concedidos com o Mecanismo Unimonetário, os desembolsos e pagamentos a título de amortização e juros serão efetuados na Moeda Única do Empréstimo.

Artigo 3.08. Determinação do valor de moedas conversíveis. Sempre que, nos termos deste Contrato, seja necessário determinar o valor de uma Moeda que não seja a do país do Mutuário em termos de uma outra moeda, tal valor será aquele que o Banco vier razoavelmente a fixar.

Artigo 3.09. Participações. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser acordadas participações em relação: (i) a qualquer montante do Empréstimo que tenha sido desembolsado antes da formalização do acordo de participação; ou (ii) a qualquer montante do Finan-

ciamento ainda pendente de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, ceder total ou parcialmente parte não desembolsada do Financiamento a outras instituições públicas ou privadas. Para , a parcela sujeita à participação será expressa em termos de um número fixo de unidades de ou várias moedas conversíveis. Igualmente, com prévia anuência do Mutuário, o Banco irá estabelecer, para esta parcela sujeita à participação, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato. Os pagamentos dos juros e das quotas de amortização serão dos na moeda especificada em que se realizou a participação e nas datas especificadas no Artigo 3.01. O Banco proporcionará ao Mutuário e ao Participante uma tabela de amortização, efetuado o último desembolso.

Artigo 3.10. Imputação dos pagamentos. Todo pagamento será imputado primeiramente à devolução de adiantamentos não justificados de recursos, depois a comissões e exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas do principal.

Artigo 3.11. Pagamentos antecipados. Mediante notificação prévia por escrito ao Banco, com prazo não inferior a quarenta e cinco (45) dias, o Mutuário poderá pagar, numa das data de pagamento de juros indicada nas Disposições Especiais, qualquer parcela do empréstimo antes do respectivo vencimento, sempre que na data do pagamento não exista débito a título de comissões ou juros. Salvo acordo por escrito em contrário, qualquer pagamento anntecipado será imputado às prestações vincendas do principal, na ordem inversa dos correspondentes vencimentos.

Artigo 3.12. Recibos. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao banco ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

Artigo 3.13. Vencimento em dias feriados. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, de acordo com o Contrato, deva realizar-se em um sábado, domingo ou feriado bancário segundo a lei do lugar em que deva ser efetuado, considerar-se-á válido se realizado no primeiro dia útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

Artigo 3.14. Lugar de pagamento. Todo pagamento será efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, notificando previamente por escrito ao Mutuário.

Artigo 3.15. Renúncia à parte do Financiamento. O Mutuário, com a concordância do Fiador se houver poderá, mediante aviso por escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parcela do Financiamento que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso, desde que dita parcela não se encontre em qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

Artigo 3.16. Cancelamento automático de parte do Financiamento. Salvo acordo

expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar os prazos de desembolso, a parcela do Financiamento que não houver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro do prazo correspondente, ficará automaticamente cancelada

CAPITULO IV

Normas Relativas a Desembolsos

Artigo 4.01. Condições prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso do financiamento estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória ao Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes, no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no Contrato de Garantia, se forem o caso, são válidas e exigíveis. Ditos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separadas ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha demonstrado ao Banco que disporá oportunamente de recursos suficientes para atender, pelo menos durante o primeiro ano civil, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado

na alínea que se segue. Quando esse Financiamento constituir a continuação da mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores o Banco esteja financiando, a obrigação contida nesta alínea não será aplicável.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha apresentado ao Banco um relatório inicial, preparado segundo a forma indicada pelo Banco, que sirva de base para a elaboração e avaliação dos relatórios de progresso a que se refere à alínea (a) (i) do Artigo 7.03 destas Normas Gerais. Além de outras informações que o Banco possa razoavelmente solicitar nos termos deste Contrato, o relatório inicial deverá compreender:

(i) um plano de execução do Projeto que inclua, quando não se tratar de um programa de concessão de créditos, os planos e especificações que, a juízo do Banco, sejam necessários;

(ii) um calendário ou cronograma de trabalho, ou de concessão de crédito, conforme o caso; e

(iii) um quadro de origem e aplicação dos recursos, de que constem uns cronogramas pormenorizados de investimentos, de acordo com as respectivas categorias de investimento, indicadas no Anexo A deste Contrato, e as indicações das contribuições anuais necessárias de cada uma das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto. Estando previsto neste Contrato o reconhecimento de despesas anteriores à sua assinatura ou à da resolução aprobatória do Financiamento, serão incluídas no relatório inicial uma demonstração dos investimentos e, segundo os objetivos do Financiamento, uma descrição das obras executadas no Projeto ou uma relação dos créditos já formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior à do relatório.

(e) Que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado ao Banco o plano, catálogo ou código de contas a que se refere o Artigo 7.01 destas Normas Gerais.

(f) Que o Órgão Oficial de Fiscalização a que se referem às Disposições Especiais

tenha acordado em desempenhar as funções de auditoria previstas na alínea (b) do Artigo 7.03 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, ou que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha concordado com o Banco quanto à firma de auditores públicos independente que realizará estas funções.

(g) O Banco deverá haver recebido uma carta devidamente assinada pelo Mutuário, com o consentimento escrito do Fiador, se for o caso, confirmando sua decisão de manter a alternativa de taxa de juros originalmente escolhida para o Financiamento, conforme estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) das Disposições Especiais; ou comunicando sua decisão de alterar sua opção de alternativa de taxa de juros do Financiamento, conforme estipulado na Cláusula 2.03 das Disposições Especiais deste Contrato de Empréstimo. Se o Mutuário, com o consentimento escrito do Fiador, se for o caso, decidir alterar sua opção de alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento, o Mutuário deverá notificar por escrito ao Banco sua decisão, pelo menos trinta (30) dias antes da apresentação ao Banco de sua solicitação para o primeiro desembolso do Financiamento. Para fins desta notificação, o Mutuário deverá utilizar o modelo de carta requerido pelo Banco. A alteração da opção de alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento não poderá ser realizada, em nenhuma circunstância, após decorridos os trinta (30) dias calendário anteriores à data de apresentação ao Banco da solicitação para o primeiro desembolso do Financiamento.

Artigo 4.02. Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso. Se dentro de cento e oitenta (180) dias contados da vigência deste Contrato, ou de um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

Artigo 4.03. Requisitos para qualquer desembolso. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será preciso: (a) que o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado por escrito um pedido de desembolso e que, em apoio ao mesmo, se tenham fornecido ao Banco os documentos perti-

entes e demais antecedentes que este possa haver solicitado. No caso de Empréstimos nos quais o Mutuário tenha optado por receber financiamento numa combinação de Moedas Únicas, ou em uma ou mais Moedas Únicas, o pedido deve indicar o montante específico da Moeda(s) Única(s) a ser desembolsado; **(b)** que os pedidos sejam apresentados, o mais tardar, trinta (30) dias antes da data de expiração do prazo par desembolsos ou da prorrogação que o Mutuário e o Banco tenham acordado por escrito; **(c)** que não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 5.01 destas Normas Gerais; e **(d)** que o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer Empréstimo ou Garantia, por período superior a cento e vinte (120) dias.

Artigo 4.04. Desembolsos para Cooperação Técnica. Se as Disposições Especiais contemplarem Financiamento de despesas para Cooperação Técnica, os desembolsos para esse propósito poderão ser efetuados depois de cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas **(a)** e **(b)** o Artigo 4.01 e no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

Artigo 4.05. Pagamento da quota de inspeção e supervisão. Se o Banco estabelecer que será cobrado um montante para cobrir despesas a título de inspeção e supervisão, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais, o Banco notificará ao Mutuário a respeito, e este deverá indicar se pagará tal montante diretamente ao Banco ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Financiamento. Tanto o pagamento por parte do Mutuário como a retenção por parte do Banco de qualquer montante que se destine à inspeção e supervisão serão realizados na moeda do Empréstimo.

Artigo 4.06. Procedimento de desembolsos. O Banco poderá efetuar desembolsos a débito do Financiamento: **(a)** transferindo a favor do Mutuário as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato; **(b)** efetuando pagamentos por conta do Mutuário, e de comum acordo, a outras instituições bancárias; **(c)** constituindo ou renovando o Fundo Rotativo a que se refere o Artigo 4.007 seguinte; e **(d)** mediante outro procedimento que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária cobrada por terceiros em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a um montante equivalente a cem mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 100.000).

Artigo 4.07. Fundo Rotativo. **(a)** A débito do Financiamento e uma vez cumpridos os requisitos previstos

nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais pertinentes, o Banco poderá adiantar recursos do Financiamento a fim de estabelecer, ampliar ou renovar um Fundo Rotativo para a cobertura de despesas relacionadas com a execução do Projeto financiáveis com tais recursos, de acordo com as disposições deste Contrato.

(b) Salvo acordo expresso entre as partes, o montante do Fundo Rotativo não excede a 5% do montante do Financiamento. O Banco poderá ampliar ou renovar total ou parcialmente o Fundo Rotativo, se assim lhe for justificadamente solicitado, na medida em que os recursos sejam utilizados e desde que se cumpram os requisitos do Artigo 403 destas Normas Gerais e os estabelecidos nas Disposições Especiais. O Banco poderá também reduzir ou cancelar o montante do Fundo Rotativo caso determine que os recursos desembolsados através do referido Fundo excedem as necessidades do Projeto. A constituição e renovação do Fundo Rotativo serão considerados desembolsos para todos os efeitos deste Contrato.

(c) O plano, catálogo ou código de contas que o Mutuário ou o Órgão Executor devesse apresentar ao Banco, conforme o Artigo 4.01 **(e)** destas Normas Gerais, indicará o método contábil que o Mutuário utilizará para verificar as transações e demonstrativo de contas do Fundo Rotativo.

(d) Até trinta dias antes da data de vencimento do prazo de desembolso do Financiamento, o Mutuário deverá apresentar ao Banco a justificação final sobre o uso dos recursos do Fundo Rotativo e efetuar a devolução de qualquer saldo pendente não justificado.

(e) No caso de Empréstimo no qual o Mutuário tenha optado por receber financiamento em uma combinação de Moedas Únicas, ou em uma ou várias Moedas Únicas, o Mutuário poderá, dependendo da disponibilidade de saldo não desembolsado nessas moedas, optar por receber um desembolso do Fundo Rotativo em qualquer das Moedas Únicas do Empréstimo, ou em qualquer outra combinação destas moedas.

Artigo 4.08. Disponibilidade de moeda nacional. O Banco estará obrigado a efetuar desembolsos ao Mutuário na moeda do seu país, somente na medida em que o respectivo depositário do Banco a tenha colocado à sua efetiva disposição.

CAPÍTULO V

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

Artigo 5.01. Suspensão de desembolsos. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender

os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco e o Mutuário.

(b) inadimplemento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou Contratos subscritos com o Banco para financiamento do Projeto.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(d) Quando o Projeto ou os propósitos do Financiamento puderem ser afetados por:

(i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor; ou

(ii) qualquer modificação ou emenda que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco, nas condições básicas cumpridas antes da Resolução aprobatória do Financiamento ou da assinatura do Contrato. Nesses casos, o Banco terá direito de requerer do Mutuário e do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas e só depois de ouvir o Mutuário ou o Órgão Executor e de examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário e do Órgão Executor, poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e negativamente o Projeto ou tornam impossível sua execução.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de Contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, em qualquer etapa, que existe evidência suficiente para confirmar uma alegação de que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante cometeu um ato de fraude ou corrupção durante o processo de licitação, de negociação de um contrato ou da execução do contrato.

Artigo 5.02. Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas e outras medidas. **(a)** O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Financiamento que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade do Empréstimo ou parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento se: (i) qualquer das circunstâncias previstas nas alíneas **(a)**, **(b)**, **(c)**, e **(e)** do artigo anterior se prolongar por mais de sessenta (60) dias, ou (ii) se a informação a que se refere o Inciso **(d)** do artigo anterior, ou se os esclarecimentos ou informações adicionais apresentadas pelo Mutuário, Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, conforme o caso, não forem satisfatórias para o Banco.

(b) O Banco poderá cancelar a parte não desembolsada do Financiamento referente à aquisição de determinados bens e serviços correlatos, à contratação de obras, serviços correlatos ou serviços de consultoria, ou declarar vencida e exigível a parte do Empréstimo correspondente às mencionadas aquisições, caso já tenha havido desembolsos, se, a qualquer momento, determinar que: (i) a mencionada aquisição ocorreu sem que tenham sido seguidos os procedimentos indicados neste Contrato; ou (ii) representantes do Mutuário, do Órgão Executor, ou do Órgão Contratante tenham incorrido em qualquer ato de fraude ou corrupção, seja durante o processo de seleção do empreiteiro, fornecedor ou consultor, ou durante a negociação ou execução do respectivo contrato, sem que, para corrigir a situação, o Mutuário tenha tomado medidas apropriadas oportunas, aceitáveis para o Banco de acordo com as garantias de devido processo estabelecidas na legislação do país do Mutuário.

(c) Para os efeitos da alínea anterior, entende-se que as práticas corruptas incluem, mas não se limitam aos seguintes atos: (i) prática corrupta consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiri-

ro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e (iv) prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte.

(d) Caso seja comprovado que, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que apresente oferta ou participe de um projeto financiado pelo Banco incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, concessionários, Órgãos Executores ou Órgãos Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes) tenha cometido um ato de fraude, o Banco poderá:

(i) decidir não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato ou de um contrato adjudicado para obras, bens, serviços correlatos e serviços de consultoria financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos do Financiamento, como descrito no artigo 5.01 **(g)** anterior destas Normas Gerais, se se determinar, em qualquer etapa, que há evidência suficiente para confirmar uma alegação de que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante tenha cometido um ato de fraude ou corrupção;

(iii) cancelar e/ou acelerar o pagamento de uma parte do Empréstimo ou da doação relacionada com um contrato, como descrito no artigo 5.02 **(b)** anterior destas Normas Gerais, quando houver evidência que o representante do Mutuário não tomou as medidas corretivas adequadas em um período de tempo que o Banco considere razoável, e conforme as garantias de devido processo legal estabelecidas na legislação do país do Mutuário;

(iv) Emitir uma admoestação na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou indivíduo

(v) Declarar uma pessoa, entidade ou empresa inelegível, permanentemente

ou por um determinado período de tempo, para que se lhe adjudiquem contratos nos termos de projetos financiados pelo Banco, exceto nos termos e condições que o Banco considere apropriadas;

(vi) Enviar o caso às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(vii) Impor outras sanções que considere apropriadas conforme as circunstâncias do caso, incluindo a imposição de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos vinculados às investigações ou autuações. Essas sanções poderão ser impostas de forma adicional ou em substituição de outras sanções.

(e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas poderá ser efetuada de forma pública ou privada.

Artigo 5.03. Obrigações não atingidas. Não obstante o disposto nos artigos 5.01 e 5.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco: **(a)** das quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e **(b)** das quantias às quais o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário, ou o Órgão Executor, ou o Órgão Contratante, conforme o caso, a débito dos recursos do Financiamento, para efetuar pagamentos a um empreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços correlatos, ou serviços de consultoria. O Banco poderá deixar sem efeito o compromisso indicado nesta alínea **(b)** quando for determinado, de maneira que o Banco considere satisfatória, que, durante o processo de seleção, negociação ou execução do contrato para a aquisição das mencionadas obras, bens e serviços correlatos, ou serviços de consultoria, ocorreram um ou mais atos de fraude e corrupção.

Artigo 5.04. Reserva de direitos. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

Artigo 5.05. Disposições não atingidas. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VI

Execução do Projeto

Artigo 6.01. Disposições gerais relativas à execução do Projeto. (a) O Mutuário convém em que o Projeto será executado com a devida diligência, de conformidade com eficientes normas financeiras e técnicas e de acordo com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco tenha aprovado. Convém, igualmente, em que todas as obrigações que lhe cabem serão cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco tenha aprovado, assim como qualquer modificação substancial no contrato ou contratos de bens ou serviços custeados com os recursos destinados à execução do Projeto, ou nas categorias de investimento, dependerão de prévio consentimento escrito do Banco.

Artigo 6.02. Preços e licitações. Os contratos de execução de obras, aquisição de bens e prestação de serviços para o Projeto deverão estabelecer um custo razoável, que será geralmente o preço mais baixo do mercado, levando-se em consideração fatores de qualidade, eficiência e outros fatores pertinentes.

Artigo 6.03. Utilização de bens. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Financiamento deverão destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria e o equipamento de construção utilizados nessa execução poderão ser empregados para outros fins.

Artigo 6.04. Recursos adicionais. (a) O Mutuário deverá fornecer oportunamente todos os recursos adicionais aos do Empréstimo necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado se declara nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Financiamento verifica-se um aumento no custo estimado do Projeto, o Banco poderá exigir a alteração no cronograma de investimentos a que se refere à alínea (d) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário atenda esse aumento,

(ii) A partir do ano civil seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao Banco, nos primeiros sessenta (60) dias de cada ano civil, que disporá oportunamente dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante esse ano.

CAPÍTULO VII

Registros, Inspeções e Relatórios

Artigo 7.01. Controle interno e registros. O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá manter um sistema adequado de controles internos contábeis e administrativos. O sistema contábil deverá estar organizado de modo a prover a documentação necessária para verificar as transações e a facilitar a oportuna preparação das demonstrações financeiras e dos relatórios. Os registros do Projeto deverão ser mantidos por um período mínimo de três (3) anos contados a partir da data do último desembolso do Empréstimo, de modo a: (a) permitir a identificação das quantias recebidas das diferentes fontes; (b) consignar, em conformidade com o registro de contas que o Banco tenha aprovado, os investimentos no Projeto, tanto com recursos do Empréstimo como com os demais recursos cuja contribuição é prevista para sua total execução; (c) conter os pormenores necessários para a identificação das obras realizadas, dos bens adquiridos e dos serviços contratados, bem como a utilização das referidas obras, bens e serviços; (d) incluir nos referidos documentos a documentação relacionada ao processo de licitação e execução dos contratos financiados pelo Banco, o que compreende, mas não se limita a, avisos de licitação, pacotes de ofertas, resumos, avaliações de ofertas, contratos, correspondência, produtos e minutas de trabalho e faturas, inclusive documentos relacionados ao pagamento de comissões e pagamentos a representantes, consultores e empreiteiros, e (e) demonstrem o custo dos investimentos em cada categoria e o progresso das obras. Quando se tratar de programas de crédito, os registros deverão precisar, ainda, os créditos concedidos, os resgates recebidos e a utilização dos mesmos.

Artigo 7.02. Inspeções. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão permitir que o Banco inspecione a qualquer tempo o Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e examine os registros e documentos cujo conhecimento considere pertinente. No desempenho dessa tarefa, o pessoal que o Banco enviar ou designar para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou peritos deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário

e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão proporcionar ao Banco, se eventualmente solicitado por seu representante autorizado, todos os documentos, inclusive os relacionados com as aquisições, que o Banco possa razoavelmente solicitar. Ademais, o Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante deverão colocar à disposição do Banco, se assim solicitado com razoável antecipação, seu pessoal para que respondam às indagações que o pessoal do Banco possa ter em relação à revisão ou auditoria dos documentos. O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá apresentar os documentos oportunamente, ou uma declaração juramentada na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) Caso o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se recusar a cumprir a solicitação apresentada pelo Banco, ou de alguma maneira oponha obstáculos à revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, à sua inteira discricão, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso.

Artigo 7.03. Relatórios e demonstrações financeiras. (a) O Mutuário, ou o Órgão Executor, se pertinente, apresentará ao Banco os relatórios a seguir indicados, nos prazos que se fixam para cada um deles:

(i) Dentro dos sessenta (60) dias seguintes ao término de cada Semestre civil, ou em outro prazo acordado pelas Partes, os relatórios referentes à execução do Projeto, preparados de acordo com as normas que, a respeito, forem acordadas com o Banco,

(ii) Os demais relatórios que o Banco razoavelmente solicitar com relação ao Investimento dos montantes emprestados, à utilização dos bens adquiridos com tais montantes e ao desenvolvimento do Projeto.

(iii) Três exemplares das demonstrações financeiras correspondentes à totalidade do Projeto, ao encerramento de cada exercício econômico do Órgão Executor, e informação financeira complementar relativa a essas demonstrações. As demonstrações financeiras serão apresentadas dentro dos cento e vinte (120)

dias seguintes ao encerramento de cada exercício econômico do Órgão Executor, a partir do exercício em que se inicie a execução do Projeto e durante o período assinalado nas Disposições Especiais.

(iv) Quando as Disposições Especiais assim exigirem, três exemplares das demonstrações financeiras do Mutuário, ao encerramento de seu exercício econômico, e informação financeira complementar relativa a essas demonstrações. As demonstrações serão apresentadas durante o período indicado nas Disposições Especiais, a partir dos referentes ao exercício econômico em que se inicie o Projeto e dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício econômico do Mutuário. Essa obrigação não será aplicável quando o Mutuário for à República ou o Banco Central.

(v) Quando as Disposições Especiais assim exigirem, três exemplares das demonstrações financeiras do Órgão Executor, ao encerramento de seu exercício econômico, e informação financeira complementar relativa a essas demonstrações. As demonstrações serão apresentadas durante o período indicado nas Disposições Especiais, a partir das referentes ao exercício econômico em que se inicie o Projeto e dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício econômico do Órgão Executor.

(b) As demonstrações e documentos descritos nas alíneas (a) (iii), (iv) e (v) deverão ser apresentados com o parecer da entidade auditora indicada nas Disposições Especiais deste Contrato e de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo pertinente, deverá autorizar a entidade auditora a proporcionar ao Banco a informação adicional que este venha razoavelmente a solicitar, relativa às demonstrações financeiras e os relatórios de auditoria emitidos.

(c) (i) Nos casos em que o parecer deva ser emitido por um organismo oficial de fiscalização, e este não puder cumprir essa tarefa de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios ou dentro dos prazos acima mencionados, o Mutuário ou o Órgão Executor contratará os serviços de uma firma de con-

tadores públicos independente, aceitável para o Banco; (ii) As partes contratantes poderão acordar que sejam utilizados os serviços de uma firma de contadores públicos independente.

CAPÍTULO VIII

Disposição sobre Gravames e Isenções

Artigo 8.01. Compromisso relativo a gravames. Se o Mutuário decidir estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saido pendente do seu preço de aquisição; e (5) aos constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país membro, a expressão “bens ou rendimentos” refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

Artigo 8.02. Isenção de impostos. O Mutuário compromete-se a pagar tanto o capital como os juros e demais encargos do Empréstimo sem qualquer dedução ou restrição, livre de todo imposta, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou capazes de ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à realização, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO IX

Arbitragem

Artigo 9.01. Composição do Tribunal. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por três membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o “Desempatador”, por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-

á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como urna só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

Artigo 9.02. Início do Processo. Para submeter à controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá á outra uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

Artigo 9.03. Constituição do Tribunal. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

Artigo 9.04. Processo. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessário. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará ex aequo et bono, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal, deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de sessenta (60) dias, a partir da data da nomeação do Desempatador, e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas, será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal, deverá ser cumprida dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data de notificação, terá efeito executório e será irrecorrível.

Artigo 9.05. Despesas. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempataador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral julgar necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, à próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento, será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

Artigo 9.06. Notificações. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

Aviso nº 1.374 – C. Civil.

Brasília, 20 de dezembro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa da Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até US\$7,150,000.00 (sete milhões e cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Programa Diagnósticos, Perspectivas e Alternativas para o Desenvolvimento do Brasil, a ser executado pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, por intermédio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento da Mensagem nº 4, de 2008, do Senhor Presidente da República, que encaminha a programação monetária para o primeiro trimestre e para o ano de 2008.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que preceitua: “O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.”

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 3, de 2008** (nº 1.019/2007, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente a novembro de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 3, DE 2008
(Nº 1.019, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossa Excelência o demonstrativo das emissões do Real correspondente ao mês de novembro de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Brasília, 27 de dezembro de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 61 /2007-BCB

Brasília, 26 de dezembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do Real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao mês de novembro de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

2. Na forma do que estabelece a mencionada lei, o demonstrativo das emissões do Real deve ser enviado aos Excelentíssimos Senhores Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Henrique de Campos Meirelles**, Presidente.

Anexo à EM nº 061/2007-BCB, de 26.12.2007

Demonstrativo das emissões do real – Mês de novembro de 2007.

- I. A base monetária restrita e a emissão
- II. A base monetária ampliada
- III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador
- IV. Os meios de pagamento amplos
- V. Anexos

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL**I - A base monetária restrita e a emissão**

A média dos saldos diários da base monetária restrita atingiu R\$127,4 bilhões em novembro, observando-se aumentos de 2,5% no mês e de 21,5% no período de doze meses. Considerados seus componentes, os saldos médios do papel-moeda emitido e das reservas bancárias ampliaram-se em 1,7% e 4% no mês, respectivamente.

Demonstrativo de emissões do real	
Novembro - 2007	
Discriminação	R\$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para novembro (Voto CMN nº 266/2007)	164,10
B - Emissão monetária realizada ^{2/}	127,39
b.1 - Usos - saldos ^{2/}	127,39
b.1.1 Papel-moeda emitido	86,14
b.1.2 Reservas bancárias	41,25
b.2 - Fontes	127,39
b.2.1 Saldos em 28.10.2007	122,97
b.2.1.1 Papel-moeda emitido	83,78
b.2.1.2 Reservas bancárias	39,19
b.2.2 Fluxos em Novembro/2007 ^{2/}	4,43
b.2.2.1 Operações com o Tesouro Nacional	-2,74
b.2.2.2 Operações com títulos públicos federais	1,37
b.2.2.3 Operações com o setor externo	6,73
b.2.2.4 Operações com o sistema financeiro	-0,93
C - Saldo de emissão (A - B)	36,71
D - Reservas Internacionais disponíveis	315,82
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	164,10
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	151,72

^{1/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.

^{2/} Média dos saldos nos dias úteis.

^{3/} Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

Os fluxos mensais dos fatores de emissão monetária apresentaram operações do setor externo expansionistas em R\$10 bilhões, evidenciando compras líquidas de divisas pelo Banco Central no

Base monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual		Reservas bancárias	Variação percentual		Base monetária	Variação percentual		
		Mês	12 meses		Mês	12 meses		Mês	12 meses	
										R\$ milhões
2005	Jan	58 671	-4,1	21,8	27 314	4,5	20,9	85 984	-1,6	21,4
	Fev	56 503	-3,7	20,1	26 408	-3,3	21,7	82 911	-3,6	20,6
	Mar	55 094	-2,5	21,1	26 327	-0,3	23,8	81 421	-1,8	22,0
	Abr	54 547	-1,0	17,7	25 917	-1,6	19,3	80 464	-1,2	18,2
	Mai	54 335	-0,4	16,7	26 072	0,6	18,3	80 408	-0,1	17,2
	Jun	54 972	1,2	15,0	25 267	-3,1	10,1	80 239	-0,2	13,4
	Jul	56 206	2,2	14,4	26 313	4,1	15,0	82 519	2,8	14,6
	Ago	56 280	0,1	13,7	25 794	-2,0	12,1	82 074	-0,5	13,2
	Set	57 052	1,4	13,6	25 638	-0,6	11,7	82 690	0,8	13,0
	Out	58 265	2,1	13,0	25 590	-0,2	5,3	83 855	1,4	10,5
	Nov	58 542	0,5	12,4	26 597	3,9	6,8	85 139	1,5	10,6
	Dez	69 143	18,1	13,0	29 163	9,6	11,5	98 306	15,5	12,6
2006	Jan	65 938	-4,6	12,4	30 716	5,3	12,5	96 656	-1,7	12,4
	Fev	63 931	-3,0	13,1	28 527	-7,1	8,0	92 458	-4,3	11,5
	Mar	61 998	-3,0	12,5	28 486	-0,1	8,2	90 484	-2,1	11,1
	Abr	62 542	0,9	14,7	28 384	-0,4	9,5	90 926	0,5	13,0
	Mai	62 516	-0,0	15,1	28 241	-0,5	8,3	90 757	-0,2	12,9
	Jun	63 958	2,3	16,3	29 831	5,6	18,1	93 790	3,3	16,9
	Jul	66 013	3,2	17,4	29 519	-1,1	12,2	95 528	1,9	15,8
	Ago	67 093	1,6	19,2	28 916	-2,0	12,1	96 009	0,5	17,0
	Set	70 881	5,6	24,2	29 593	2,3	15,4	100 474	4,7	21,5
	Out	72 040	1,6	23,6	29 863	0,9	16,7	101 903	1,4	21,5
	Nov	72 986	1,3	24,7	31 896	6,8	19,9	104 882	2,9	23,2
	Dez	82 881	13,6	19,9	35 423	11,1	21,5	118 304	12,8	20,3
2007	Jan	80 499	-2,9	22,1	35 829	1,1	16,6	116 328	-1,7	20,4
	Fev	78 486	-2,5	22,8	33 465	-6,6	17,3	111 951	-3,8	21,1
	Mar	75 677	-3,6	22,1	33 346	-0,4	17,1	109 023	-2,6	20,5
	Abr	75 912	0,3	21,4	34 782	4,3	22,5	110 694	1,5	21,7
	Mai	76 067	0,2	21,7	35 235	1,3	24,8	111 301	0,5	22,6
	Jun	77 561	2,0	21,3	35 634	1,1	19,5	113 195	1,7	20,7
	Jul	79 218	2,1	20,0	37 240	4,5	26,2	116 458	2,9	21,9
	Ago	79 704	0,6	18,8	37 722	1,3	30,5	117 425	0,8	22,3
	Set	83 917	5,3	18,4	39 264	4,1	32,7	123 181	4,9	22,6
	Out	84 694	0,9	17,6	39 651	1,0	32,8	124 345	0,9	22,0
	Nov	86 141	1,7	18,0	41 252	4,0	29,3	127 393	2,5	21,5

mercado interbancário de câmbio, e ainda, os ajustes nas operações com derivativos, que resultaram em contração de R\$527 milhões. No sentido contracionista, destacaram-se as operações do Tesouro Nacional, R\$11,2 bilhões, os recolhimentos relativos ao compulsório sobre depósitos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e à exigibilidade adicional sobre depósitos, que juntos somaram R\$1 bilhão. As operações com títulos públicos federais, incluindo a atuação do Banco Central visando o ajuste da liquidez do mercado monetário, resultaram em expansão de R\$10,6 bilhões no mês. No mercado secundário, o resultado das operações causou expansão de R\$18,8 bilhões, enquanto que no mercado primário as colocações líquidas de títulos do Tesouro Nacional atingiram R\$8,2 bilhões.

Fatores condicionantes da base monetária							Fluxos acumulados no mês	
Período	Operações com o Tesouro Nacional	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o setor financeiro	Operações de reservas internas	Operações de reservas externas	Total	
2007 dez	24.139	49.237	8.372	4.971	417	417	88.553	
Jan	24.017	49.030	8.376	4.911	214	214	86.755	
Fev	24.017	49.159	10.239	2.465	127	127	86.245	
Mar	10.219	10.743	0	0	0	0	20.962	
Abr	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
Mai	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
Jun	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
Jul	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
Ago	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
Sep	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
Out	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
Nov	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
Dez	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
2008 jan	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
fev	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
mar	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
abr	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
maio	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
jun	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
jul	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
ago	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
set	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
out	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
nov	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
dez	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
2009 jan	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
fev	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
mar	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
abr	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
maio	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
jun	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
jul	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
ago	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
set	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
out	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
nov	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	
dez	24.017	49.237	8.372	4.971	417	417	86.451	

NT: Não incluído operações com títulos

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada totalizou R\$1.604 bilhões, apresentando crescimentos de 1,2% no mês e de 21,6% nos últimos doze meses. Dentre seus componentes, o estoque dos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central cresceu 0,7%, alcançado R\$1.375 bilhões. Esse comportamento deveu-se, basicamente, à atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais ^{1/}						Total	Variação percentual				
				Títulos do BCB			Títulos do Tesouro Nacional				Total	Mês	12 meses		
				Remun. rados ^{2/}	Não remun. rados ^{3/}	Posição de carteira	Financiamento ^{4/}	Total	Posição de carteira					Financiamento ^{4/}	Total
2005	Jan	83 471	64 783	1 551	13 573	- 188	13 385	780 281	57 005	837 286	850 671	1000 476	2,2	10,1	
	Fev	79 116	64 972	1 647	13 527	- 55	13 472	799 006	55 110	854 116	887 588	1013 323	1,3	11,3	
	Mar	78 276	65 709	1 317	13 959	0	13 959	827 142	45 773	872 915	886 874	1032 176	1,9	12,6	
	Abr	77 792	66 552	1 274	13 087	- 381	12 706	828 613	45 318	873 931	888 637	1032 255	0,0	12,2	
	Mai	79 731	65 713	1 215	11 982	- 36	11 946	844 643	36 759	881 402	893 348	1040 007	0,8	11,9	
	Jun	78 494	66 553	1 178	11 934	- 5	11 929	862 027	33 269	895 296	907 225	1053 450	1,3	12,5	
	Jul	80 284	67 897	1 100	12 584	- 365	12 219	873 527	35 895	909 422	921 641	1070 922	1,7	13,4	
	Ago	79 820	67 836	1 020	12 537	- 297	12 240	878 887	44 049	922 936	935 176	1083 852	1,2	14,5	
	Set	80 106	68 801	1 056	11 773	- 293	11 480	892 595	42 026	934 621	946 101	1096 064	1,1	15,3	
	Out	79 887	68 849	882	10 075	- 177	9 898	902 017	52 455	954 472	964 370	1113 988	1,6	16,3	
	Nov	85 515	69 656	903	6 369	- 118	6 251	928 335	37 793	966 128	972 379	1128 453	1,3	17,1	
	Dez	101 247	72 398	922	6 818	- 82	6 736	949 810	22 938	972 748	979 484	1154 051	2,3	17,9	
2006	Jan	92 843	72 665	725	6 506	- 63	6 443	954 206	57 319	1011 525	1017 968	1184 202	2,6	18,4	
	Fev	94 627	73 195	754	6 329	- 108	6 221	981 704	39 229	1020 933	1027 154	1195 730	1,0	18,0	
	Mar	88 735	73 277	807	6 513	- 110	6 403	992 480	46 106	1038 586	1044 989	1207 808	1,0	17,0	
	Abr	88 913	73 869	850	6 207	- 136	6 071	978 002	71 828	1047 830	1053 901	1217 533	0,8	17,9	
	Mai	86 159	73 243	827	6 627	- 32	6 595	966 335	94 927	1061 262	1067 857	1228 086	0,9	18,1	
	Jun	94 635	75 275	1 037	6 294	0	6 294	990 045	70 062	1060 107	1066 401	1237 348	0,8	17,9	
	Jul	94 582	75 686	836	6 389	- 7	6 382	988 090	95 780	1081 870	1088 252	1259 366	1,8	17,8	
	Ago	99 861	76 033	887	6 340	0	6 340	1011 136	78 456	1089 592	1095 932	1272 713	1,1	17,4	
	Set	100 372	77 483	979	6 505	0	6 505	1033 567	71 899	1105 466	1111 971	1290 805	1,4	17,8	
	Out	99 862	77 656	1 000	2 773	0	2 773	1034 564	91 232	1125 796	1128 569	1307 087	1,3	17,3	
	Nov	105 335	79 620	1 088	0	0	0	1060 349	72 613	1132 962	1132 962	1319 005	0,9	16,9	
	Dez	121 102	82 024	1 123	0	0	0	1072 568	60 030	1132 598	1132 598	1338 845	1,4	15,8	
2007	Jan	109 696	82 848	1 058	0	0	0	1087 217	99 825	1167 042	1167 042	1360 642	1,8	14,9	
	Fev	105 137	83 444	1 124	0	0	0	1099 314	98 347	1197 661	1197 661	1387 366	2,0	16,0	
	Mar	107 236	84 147	1 148	0	0	0	1121 298	105 937	1227 235	1227 235	1419 766	2,3	17,5	
	Abr	114 406	84 968	1 150	0	0	0	1130 519	115 698	1246 217	1246 217	1446 759	1,9	18,8	
	Mai	108 251	86 037	1 207	0	0	0	1153 027	137 832	1290 859	1290 859	1486 354	2,7	21,0	
	Jun	115 604	87 416	1 252	0	0	0	1176 431	136 677	1313 108	1313 108	1517 360	2,1	22,6	
	Jul	115 812	89 091	1 186	0	0	0	1147 823	191 538	1339 361	1339 361	1545 450	1,8	22,7	
	Ago	114 488	80 749	1 242	0	0	0	1167 472	184 568	1352 040	1352 040	1558 519	0,8	22,5	
	Set	120 340	93 660	1 344	0	0	0	1180 030	176 086	1356 116	1356 116	1571 460	0,8	21,7	
	Out	122 967	94 903	1 368	0	0	0	1174 765	190 835	1365 600	1365 600	1584 838	0,9	21,2	
	Nov	130 847	96 610	1 363	0	0	0	1202 175	173 008	1375 183	1375 183	1604 003	1,2	21,6	

1/ Títulos avaliados pela curva do rendimento do papel. Inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.

2/ Depósitos vinculados ao SBPE: 6,17% a.a. + TR. Exigibilidade adicional sobre depósitos à vista e de poupança SELIC.

3/ A partir de fevereiro/2003 inclui os recursos de depósitos prévio para compensação e a partir de agosto/2004 os recursos de depósitos à vista não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédito rural.

4/ Inclui posições de financiamento líquido no dia, do DEMAB (-) oversold (+) undersold e posições da Res. 2308, de 28.8.96.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

Os meios de pagamento (M1), avaliados pelo saldo médio diário, alcançaram R\$183,8 bilhões em novembro, registrando crescimentos de 2,5% no mês e de 22,4% em doze meses. Os saldos do

papel-moeda em poder do público e dos depósitos à vista cresceram 1,3% e 3,3%, no mês. Nos últimos doze meses, esses componentes expandiram-se em 18,2% e 25,1%, respectivamente.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Medidos saldos nos dias úteis

R\$ milhões

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual	
		Nome	Em 12 meses		Nome	Em 12 meses		Nome	Em 12 meses
2007									
Jan	49.824	4,9	20,8	75.935	9,0	21,7	125.759	7,2	20,0
Fev	49.824	4,6	19,3	75.935	2,0	20,0	125.759	5,0	20,0
Már	49.827	2,6	20,7	75.935	0,0	20,7	125.762	0,2	20,7
Abr	49.827	0,0	19,5	75.937	0,2	19,5	125.764	0,2	19,5
Mai	49.827	0,0	19,5	75.939	0,2	19,5	125.768	0,4	19,5
Jun	49.828	0,2	19,4	75.939	0,0	19,4	125.767	-0,1	19,4
Jul	49.829	0,2	19,7	75.941	0,2	19,7	125.770	0,3	19,7
Ago	49.829	0,0	19,6	75.942	0,1	19,6	125.771	0,1	19,6
Sep	49.829	0,0	19,5	75.942	0,0	19,5	125.771	0,0	19,5
Out	49.829	0,0	19,7	75.942	0,0	19,7	125.771	0,0	19,7
Nov	49.829	0,0	19,6	75.942	0,0	19,6	125.771	0,0	19,6
Dez	49.829	0,0	19,5	75.942	0,0	19,5	125.771	0,0	19,5
2008									
Jan	50.217	0,8	19,2	76.000	2,4	19,2	126.217	5,2	19,2
Fev	50.217	0,0	19,2	76.000	0,0	19,2	126.217	0,0	19,2
Már	50.217	0,0	19,1	76.000	0,0	19,1	126.217	0,0	19,1
Abr	50.217	0,0	19,0	76.000	0,0	19,0	126.217	0,0	19,0
Mai	50.217	0,0	19,1	76.000	0,0	19,1	126.217	0,0	19,1
Jun	50.217	0,0	19,0	76.000	0,0	19,0	126.217	0,0	19,0
Jul	50.217	0,0	18,9	76.000	0,0	18,9	126.217	0,0	18,9
Ago	50.217	0,0	19,0	76.000	0,0	19,0	126.217	0,0	19,0
Sep	50.217	0,0	19,1	76.000	0,0	19,1	126.217	0,0	19,1
Out	50.217	0,0	19,2	76.000	0,0	19,2	126.217	0,0	19,2
Nov	50.217	0,0	19,2	76.000	0,0	19,2	126.217	0,0	19,2
Dez	50.217	0,0	19,2	76.000	0,0	19,2	126.217	0,0	19,2
2009									
Jan	50.217	2,9	19,3	76.000	0,0	19,3	126.217	0,0	19,3
Fev	50.217	0,0	20,7	76.000	0,0	20,7	126.217	0,0	20,7
Már	50.217	0,0	20,0	76.000	0,0	20,0	126.217	0,0	20,0
Abr	50.217	0,2	20,0	76.000	0,0	20,0	126.217	0,0	20,0
Mai	50.217	0,0	20,0	76.000	0,0	20,0	126.217	0,0	20,0
Jun	50.217	0,0	20,0	76.000	0,0	20,0	126.217	0,0	20,0
Jul	50.217	0,0	20,0	76.000	0,0	20,0	126.217	0,0	20,0
Ago	50.217	0,0	20,0	76.000	0,0	20,0	126.217	0,0	20,0
Sep	50.217	0,0	20,0	76.000	0,0	20,0	126.217	0,0	20,0
Out	50.217	0,0	20,0	76.000	0,0	20,0	126.217	0,0	20,0
Nov	50.217	0,0	20,0	76.000	0,0	20,0	126.217	0,0	20,0

*Dados em milhares.

No mês, o multiplicador monetário, com base no saldo médio diário, manteve-se estável em 1,44.

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário^{1/}
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$K = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	
2005 Jan	0,39	0,61	0,13	0,36	1,45
Fev	0,39	0,61	0,13	0,36	1,46
Mar	0,38	0,62	0,13	0,35	1,47
Abr	0,38	0,62	0,13	0,36	1,46
Mai	0,39	0,61	0,13	0,36	1,45
Jun	0,39	0,61	0,13	0,35	1,47
Jul	0,39	0,61	0,13	0,36	1,46
Ago	0,39	0,61	0,13	0,35	1,46
Set	0,39	0,61	0,14	0,35	1,45
Out	0,39	0,61	0,15	0,34	1,46
Nov	0,39	0,61	0,14	0,35	1,46
Dez	0,40	0,60	0,14	0,34	1,45
2006 Jan	0,40	0,60	0,14	0,37	1,43
Fev	0,40	0,60	0,15	0,36	1,42
Mar	0,38	0,62	0,14	0,35	1,46
Abr	0,39	0,61	0,15	0,35	1,44
Mai	0,39	0,61	0,14	0,35	1,45
Jun	0,39	0,61	0,14	0,37	1,43
Jul	0,39	0,61	0,15	0,35	1,44
Ago	0,40	0,60	0,15	0,35	1,44
Set	0,40	0,60	0,16	0,34	1,43
Out	0,40	0,60	0,16	0,34	1,43
Nov	0,39	0,61	0,16	0,35	1,43
Dez	0,40	0,60	0,16	0,35	1,41
2007 Jan	0,40	0,60	0,16	0,36	1,41
Fev	0,40	0,60	0,17	0,35	1,41
Mar	0,39	0,61	0,15	0,35	1,44
Abr	0,39	0,61	0,15	0,36	1,43
Mai	0,39	0,61	0,15	0,36	1,42
Jun	0,39	0,61	0,15	0,36	1,44
Jul	0,38	0,62	0,14	0,36	1,44
Ago	0,38	0,62	0,14	0,36	1,45
Set	0,39	0,61	0,15	0,36	1,43
Out	0,38	0,62	0,15	0,36	1,44
Nov	0,38	0,62	0,15	0,36	1,44

1/ Onde :

C - Preferência do público por papel-moeda

PMPP - Papel-moeda em poder do público

M1 - Meios de pagamento

D - Preferência do público por depósitos à vista

DV - Depósitos à vista

R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente

CX - Encaixe de moeda corrente

R2 - Taxa de reservas bancárias

RB - Reservas bancárias

K - Multiplicador da base monetária

B - Base monetária

IV – Os meios de pagamento amplos

Em seu conceito M2, os meios de pagamento ampliados cresceram 1,9% em relação a outubro, atingindo R\$736,3 bilhões. Esse desempenho refletiu incrementos de 1,9% nos depósitos de poupança e decréscimo de 0,4% no estoque de títulos privados, situando-se, respectivamente, em R\$225,3 bilhões e R\$318,3 bilhões.

O M3, que agrega ao M2 as quotas de fundos de investimentos e os títulos públicos federais que dão lastro à posição líquida de financiamento em operações compromissadas entre o público e o setor financeiro, apresentou alta de 1%, correspondendo ao montante de R\$1,6 trilhão. O saldo do M4, que agrega ao M3 os títulos públicos de detentores não financeiros, aumentou 1,1% no mês e 21,4% em doze meses, totalizando R\$1,9 trilhão.

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

Período	M1	Depósitos		Títulos privados ^{1/}	M2	Quotas de fundos de renda fixa ^{2/}	Operações compromissadas com títulos federais ^{3/}	M3	Títulos Federais (Selic)	Títulos estaduais e municipais	M4	R\$ milhões	
		para investimento	de poupança									Variação percentual	
												No	Em 12
				mês	meses								
2005 Jan	118 832	523	160 217	209 480	489 052	481 802	21 724	992 577	121 617	839	115 033	0,5	14,6
Fev	117 767	713	160 232	213 909	492 621	490 672	22 459	1 005 752	125 654	849	132 254	1,5	14,8
Mar	116 794	685	159 709	225 373	502 562	500 327	21 353	1 024 242	127 604	862	152 707	1,8	15,9
Abr	116 676	607	159 438	229 388	503 109	505 077	23 120	1 031 307	130 102	874	162 283	0,8	16,3
Mai	115 771	698	158 835	228 999	504 302	508 449	25 602	1 036 353	133 602	887	170 842	0,7	15,4
Jun	116 929	675	159 921	234 960	512 485	509 184	25 111	1 046 781	136 734	900	184 415	1,2	15,5
Jul	116 748	755	161 792	238 789	518 085	520 924	28 307	1 087 316	136 815	914	205 046	1,7	16,2
Ago	116 996	716	161 672	247 261	526 645	529 707	27 395	1 083 747	138 869	929	223 485	1,5	16,8
Set	117 423	804	162 195	252 048	532 469	541 649	27 177	1 101 296	139 247	943	241 486	1,5	16,9
Out	119 659	1 014	162 628	255 882	539 183	546 351	27 466	1 113 000	143 472	956	257 428	1,3	17,4
Nov	126 508	965	164 241	257 775	549 489	558 473	28 171	1 136 133	143 529	969	280 631	1,8	17,6
Dez	144 778	1 168	169 323	267 195	582 464	559 140	24 899	1 166 502	144 914	983	312 399	2,5	18,3
2006 Jan	129 951	1 109	168 740	267 453	587 253	586 534	25 676	1 179 463	146 722	997	327 182	1,1	19,0
Fev	131 136	1 181	169 964	272 674	574 855	600 493	26 828	1 202 176	146 551	1 009	349 735	1,7	19,2
Mar	128 748	1 135	167 242	281 669	578 795	611 674	27 357	1 217 826	152 956	21	370 802	1,8	18,9
Abr	127 513	1 232	166 661	284 251	579 657	617 968	27 901	1 225 525	153 791	21	379 338	0,6	18,7
Mai	130 857	1 276	166 049	295 798	593 981	620 958	30 941	1 245 880	155 187	21	401 088	1,6	19,7
Jun	132 055	1 138	167 620	299 629	600 442	622 123	29 976	1 252 541	156 717	21	409 279	0,6	19,0
Jul	133 558	1 212	170 110	299 933	604 813	635 993	30 804	1 271 609	163 119	21	434 749	1,8	19,1
Ago	136 342	1 154	171 003	298 533	607 033	648 529	28 169	1 283 731	166 567	21	450 319	1,1	18,5
Set	143 061	1 339	174 233	293 241	611 875	663 273	26 714	1 301 861	169 455	22	471 337	1,4	18,5
Out	145 009	3 698	176 209	297 493	622 409	666 931	30 825	1 320 165	173 576	22	493 763	1,5	18,8
Nov	151 875	3 320	180 119	302 411	637 724	677 167	33 233	1 348 123	179 252	22	527 397	2,3	19,3
Dez	174 345	3 731	187 864	295 559	681 500	684 082	32 123	1 377 704	180 881	22	558 607	2,0	18,8
2007 Jan	155 630	3 082	189 735	297 305	645 752	710 637	34 939	1 391 528	180 475	22	582 024	1,5	19,2
Fev	153 682	2 749	192 045	298 490	646 966	722 353	37 179	1 406 498	197 717	23	604 238	1,4	18,9
Mar	155 577	2 798	194 876	297 484	650 734	728 128	34 955	1 413 816	213 306	23	627 145	1,4	18,7
Abr	156 458	3 155	197 640	299 867	657 130	746 789	37 109	1 441 028	223 504	23	664 555	2,3	20,7
Mai	157 893	2 783	200 246	302 977	663 900	753 843	41 287	1 459 030	238 625	23	697 677	2,0	21,2
Jun	164 171	3 052	203 955	306 042	677 220	759 169	42 363	1 478 753	249 063	23	727 839	1,8	22,6
Jul	166 891	3 113	208 214	304 406	682 624	774 627	41 879	1 498 130	253 145	23	752 298	1,4	22,1
Ago	170 027	3 236	212 971	311 853	698 067	771 293	40 017	1 509 397	252 693	23	782 113	0,6	21,5
Set	174 810	3 358	218 432	315 106	711 706	793 190	40 149	1 545 045	263 756	24	808 824	2,7	22,9
Out	178 096	3 539	221 169	319 507	722 311	806 509	40 750	1 569 570	265 491	23	835 084	1,5	22,8
Nov*	188 824	3 829	225 302	318 347	736 302	806 236	43 345	1 585 884	268 776	24	854 683	1,1	21,4

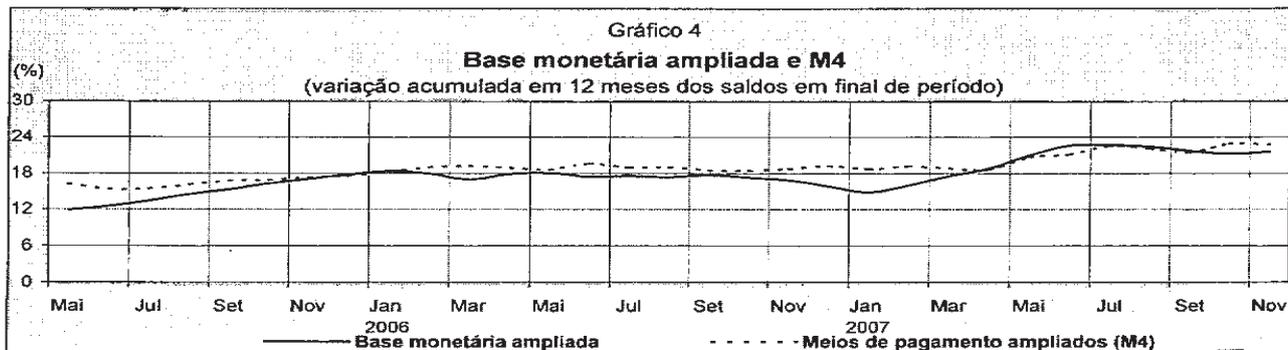
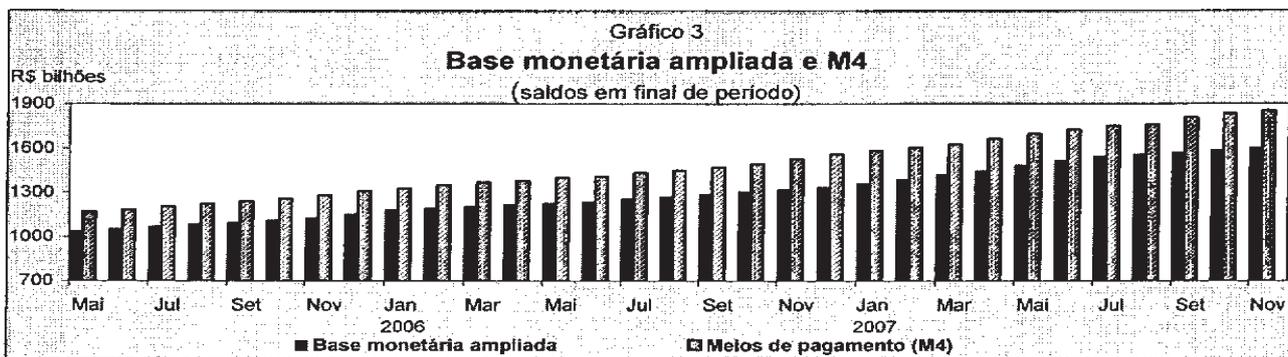
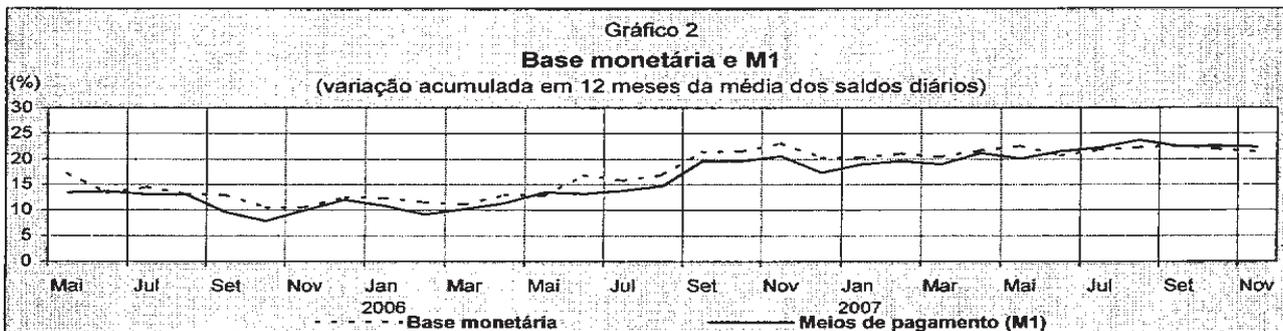
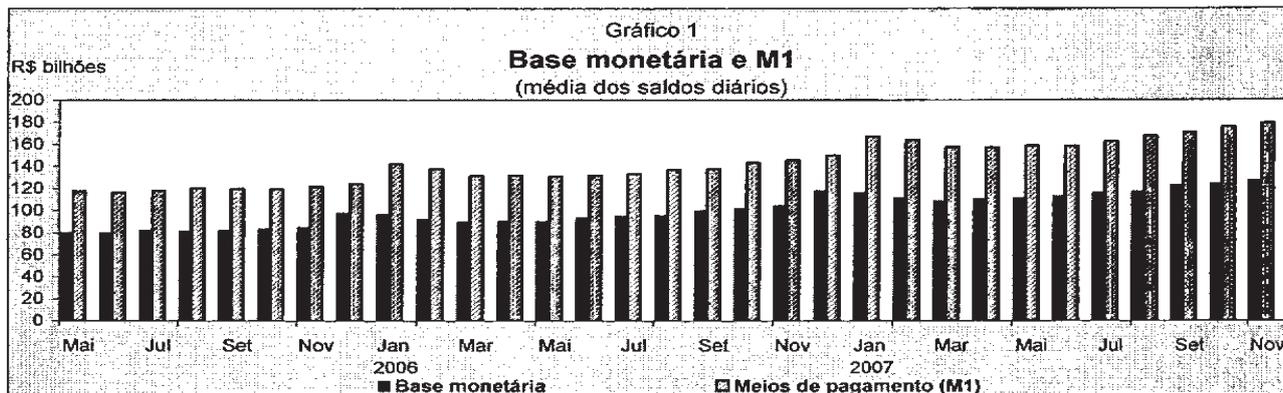
^{1/} - Inclui depósitos a prazo, letras de câmbio, letras hipotecárias e letras imobiliárias.

^{2/} - Exclui lastro em títulos emitidos primariamente por instituição financeira.

^{3/} - As aplicações do setor não-financeiro em operações compromissadas estão incluídas no M3 a partir de agosto de 1999, quando eliminou-se o prazo mínimo de 30 dias, exigido em tais operações desde outubro de 1991.

* - Dados preliminares.

V – Anexos



Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.
2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:

"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

 - (I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;
 - (II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;
 - (III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.
3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.
4. Em conformidade com o exposto no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.
6. *As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.*
7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.
8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.
9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:
 - encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
 - encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
 - encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
 - encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
 - assistência financeira de liquidez;
 - operações com derivativos;
 - recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e
 - outras contas.
10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

Aviso nº 1.392 – C. Civil.

Brasília, 27 de dezembro de 2007

Assunto: Demonstrativo das emissões do Real

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de novembro de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – a Presidência recebeu a Mensagem nº 5, de 2008 (nº 1.014/2007, na origem), pela qual o Presidente da República encaminhou o relatório de execução da Programação Monetária referente ao 4º trimestre de 2007.

O expediente, juntado ao processado da Mensagem nº 160, de 2007, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 5, DE 2008

(Nº 1.014, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossa Excelência o relatório de execução da programação monetária referente ao 4º trimestre de 2007.

Brasília, 26 de dezembro de 2007. – **Luiz Inácio**

Lula da Silva.

Aviso nº 1.388 – C. Civil.

Em 26 de dezembro de 2007

Assunto: Relatório de execução da Programação Monetária.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem do Excelentíssimo Senhor presidente da República relatório de execução da Programação Monetária referente ao 4º trimestre de 2007.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

EM 59/2007 – BCB

Brasília, 20 de dezembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho à consideração de Vossa Excelência, de acordo com o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a programação monetária para o primeiro trimestre e para o ano de 2008, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 20 de dezembro de 2007, juntamente com o Relatório de Execução relativo ao período nele referenciado.

2. Acrescento que, consoante estabelece o mencionado diploma legal, a programação monetária (art. 6º, § 1º) deve ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado (CAE) e o Relatório de Execução (art. 7º, inc. I), aos senhores Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Respeitosamente, **Henrique Campos Meirelles**, Presidente.

Diretoria Colegiada
Departamento Econômico – DEPEC

Programação Monetária

2008

Dezembro – 2007



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Programação Monetária para o primeiro trimestre e para o ano de 2008

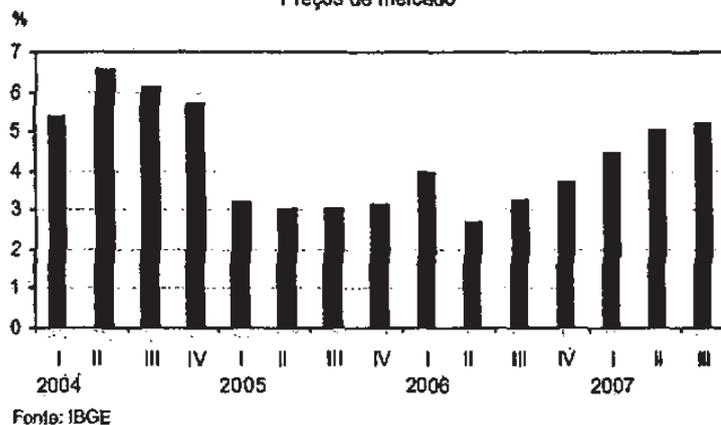
A. A economia no quarto trimestre de 2007

1. O Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 5,3% nos primeiros nove meses de 2007, em relação a igual período de 2006, de acordo com as

Contas Nacionais Trimestrais, do IBGE, registrando-se desempenhos favoráveis em todos os seus componentes, seja pela ótica da demanda ou da produção. A expansão da demanda interna segue impulsionada, principalmente, pelas condições favoráveis do mercado de crédito e pelos altos níveis de confiança do empresariado e do

consumidor, com desdobramentos favoráveis sobre o consumo das famílias e sobre as decisões de investimento. Nesse sentido, a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) cresceu 12,4% nos primeiros nove meses do ano, ante o mesmo período do ano anterior, constituindo-se no componente da demanda interna a apresentar expansão mais acentuada no período. O consumo das famílias aumentou 5,9%, exercendo a maior contribuição para o crescimento acumulado do PIB nos nove primeiros meses do ano, 3,5 p.p., enquanto o consumo do governo elevou-se 3,9%. Na mesma base de comparação, as exportações cresceram 6,7% e as importações, 19,6%, gerando contribuição negativa de 1,3 p.p. do setor externo para o resultado do PIB. Sob a ótica da produção, assinala-se a elevação de 5,1% no produto do setor industrial, evidenciando aumentos nas indústrias de transformação, 5,5%; construção civil, 4,6%; e extrativa mineral, 4%. O setor de serviços cresceu 4,7%, com destaque para o segmento intermediação financeira, com crescimento de 10,7%; e o agropecuário, favorecido pelos preços recordes no mercado internacional das principais commodities, 4,3%. Na margem, considerando dados dessazonalizados, o PIB aumentou 1,7% no terceiro trimestre do ano, em relação ao trimestre anterior, constituindo-se no oitavo resultado positivo em seqüência nessa base de comparação. A agropecuária cresceu 7,2%, maior taxa dos últimos 37 trimestres, enquanto na indústria e nos serviços registraram-se aumentos respectivos de 1,8% e 1,2%.

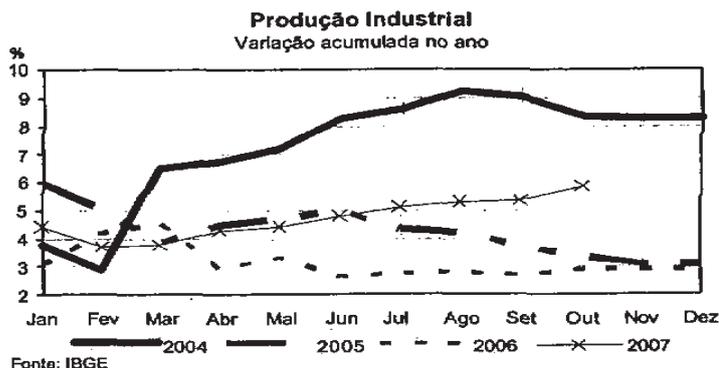
PIB: Acumulado ao longo do ano
Preços de mercado



2. De acordo com a Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física (PIM-PF)

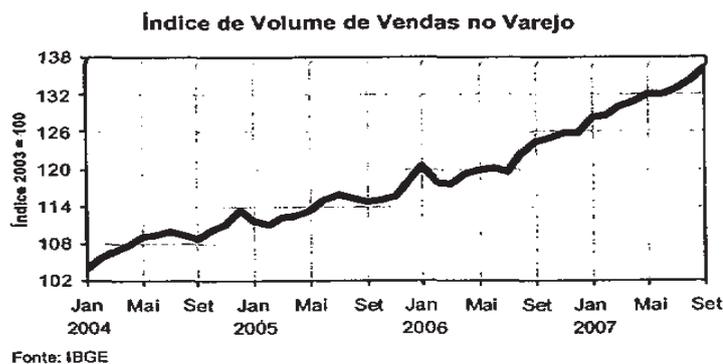
do IBGE, a produção física da indústria acumulada no ano, até outubro, aumentou 5,9% em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse desempenho decorreu de crescimentos de 5,9% na indústria de transformação e de 5,6% na indústria extrativa, registrando-se avanços nas produções de todas as categorias de uso, em especial nas relativas a bens de capital, 18,8%,

e a bens de consumo durável, 8,7%. A análise na margem revela aumento de 2,2% da produção industrial no trimestre terminado em outubro, em relação ao trimestre finalizado em julho, resultante de expansões de 2,3% na indústria de transformação e de 0,7% na extrativa, considerados dados dessazonalizados.



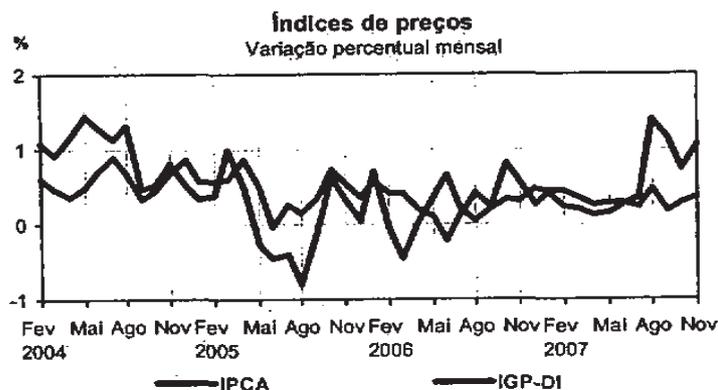
3. As vendas do comércio varejista mantiveram, ao longo do terceiro e início

do quarto trimestre de 2007, a tendência de crescimento vigoroso iniciada no segundo semestre de 2006, com ênfase para o dinamismo das vendas de bens duráveis e semiduráveis, cujo desempenho está associado, mais intensamente, às condições favoráveis do mercado de crédito. Segundo a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),



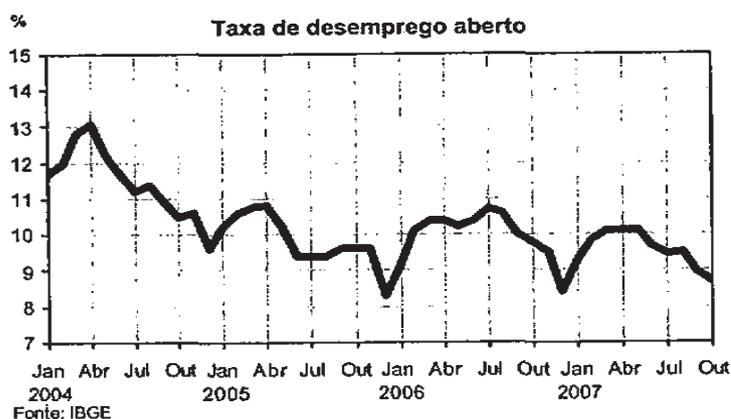
as vendas varejistas cresceram 9,6% nos nove primeiros meses do ano, em relação ao período correspondente de 2006. Adicionalmente, o volume de vendas no varejo aumentou 2,2% no trimestre encerrado em setembro de 2007, em relação ao período abril a junho, considerados dados dessazonalizados, representando o vigésimo segundo crescimento consecutivo, nessa base de comparação. Registraram-se, no período, aumentos nas vendas de todos os segmentos varejistas, à exceção do recuo de 0,1% em combustíveis e lubrificantes, com destaque para móveis e eletrodomésticos, 4,2%, e hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo 1,3%. As vendas de automóveis, motocicletas, partes e peças, segmento que não faz parte do índice geral, cresceram 5,1%, no trimestre. As vendas do comércio varejista ampliado, indicador que incorpora os segmentos materiais de construção e automóveis, motocicletas, partes e peças, cresceram 13,5% no trimestre encerrado em setembro de 2007, em relação ao período correspondente do ano anterior. O desempenho mais robusto das vendas do comércio ampliado, tendência iniciada no início do segundo semestre de 2006, evidencia a importância das melhores condições de crédito para o dinamismo dos segmentos materiais de construção e automóveis.

4. A inflação medida pelos índices gerais de preços voltou a registrar aceleração no trimestre encerrado em novembro. O Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getulio Vargas (FGV) cresceu 2,99%, no período, ante 2,04% no trimestre finalizado em agosto, resultado associado, fundamentalmente, à evolução dos preços no atacado, condicionada por aumentos tanto dos preços industriais quanto agrícolas. A variação dos índices de preços



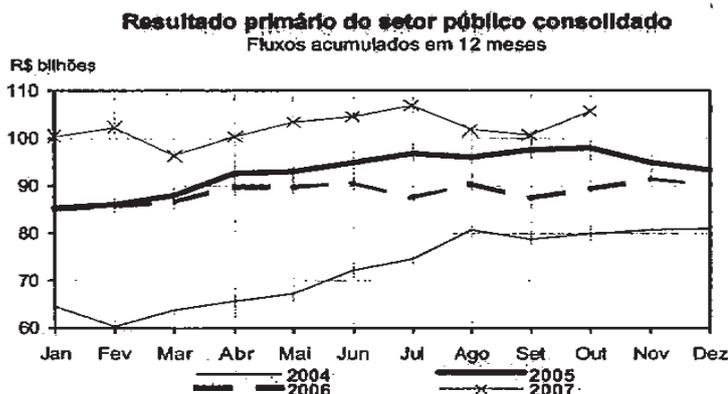
ao consumidor apresentou relativo arrefecimento, na mesma base de comparação. O Índice de preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulou alta de 0,86% no trimestre encerrado em novembro, ante 0,99% no trimestre junho a agosto, resultado de elevações de 1,12% nos preços livres e de 0,27% nos monitorados, ante variações respectivas de 1,5% e -0,14% no trimestre finalizado em agosto.

5. A evolução do mercado de trabalho segue consistente com o dinamismo da atividade econômica. De acordo com a Pesquisa Mensal de Emprego (PME), do IBGE, que abrange seis regiões metropolitanas, a taxa de desemprego aberto atingiu, em média, 9,1%, no trimestre encerrado em outubro, menor percentual já registrado nesse período, apresentando recuos respectivos de 1,1 p.p. e de 0,7 p.p. em relação ao trimestre correspondente de 2006 e ao trimestre encerra-

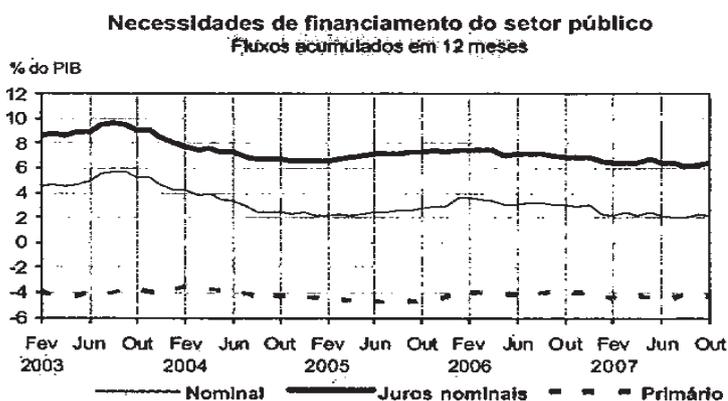


do em julho. A redução registrada em comparação com o mesmo trimestre de 2006 refletiu aumentos de 2,9% na taxa de crescimento da ocupação e de 1,7% na PEA. O crescimento do emprego com carteira assinada manteve-se acentuado no trimestre encerrado em outubro, atingindo 4,2% em relação ao período maio a julho, enquanto no segmento trabalhadores sem carteira assinada a taxa de expansão situou-se em 0,3%, considerados dados dessazonalizados. Essa diferença evidencia a melhora qualitativa das condições do mercado de trabalho, que se torna mais intensa se considerado o período de janeiro a outubro de 2007 e do ano anterior, quando a expansão do emprego formal alcançou 5,1%, ante retração de 1,4% no emprego sem carteira.

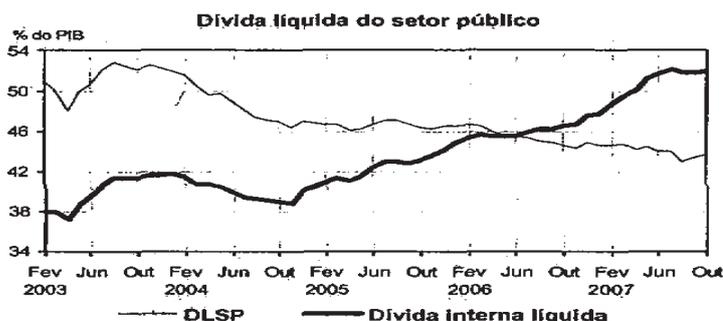
6. O superávit primário do setor público não financeiro, que atingiu R\$105,7 bilhões nos doze meses encerrados em outubro, totalizou R\$106,6 bilhões nos dez primeiros meses de 2007, o equivalente a 5,1% do PIB. A distribuição desse resultado por esferas do setor público evidencia aumentos nos superávits dos governos regionais e do Governo Central e redução no relativo às empresas estatais. O superávit do Governo Central refletiu crescimento de 12,7% das receitas, em relação ao mesmo período de 2006, cuja participação no PIB passou de 23,3% para 24%, no período. As despesas do Tesouro, que cresceram 12,4% em relação aos dez primeiros meses de 2006, passaram a representar 9,81% do PIB. O déficit da Previdência Social, evidenciando crescimento mais acentuado das receitas relativamente às despesas, reduziu-se de 1,95% do PIB, nos primeiros dez meses de 2006, para 1,85% do PIB, em igual período de 2007. A elevação na arrecadação das contribuições, consistente com o aumento da formalização do mercado de trabalho, alcançou 13,7%, enquanto o crescimento das despesas com benefícios, resultante do reajuste do salário mínimo e do aumento na quantidade média de benefícios pagos, atingiu 10,8%. As transferências constitucionais para estados e municípios aumentaram 14,1%, no ano, acompanhando o comportamento da arrecadação dos tributos partilhados com esses dois níveis de governo.



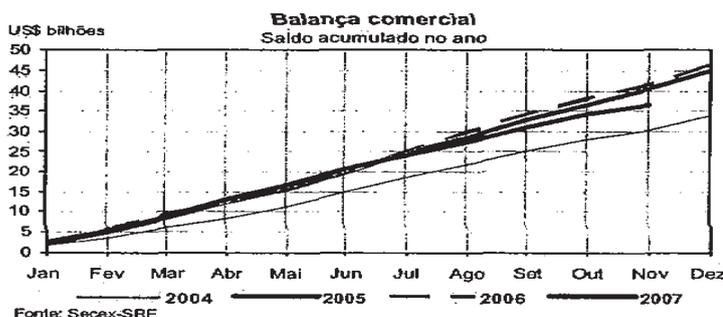
7. Os juros nominais apropriados totalizaram R\$160,4 bilhões nos doze meses encerrados em outubro. O resultado acumulado no dez primeiros meses do ano alcançou R\$135,2 bilhões, dos quais R\$104,6 bilhões no âmbito do Governo Central e R\$32,5 bilhões na esfera regional, enquanto as empresas estatais registraram receita líquida de juros de R\$1,9 bilhão no período. As necessidades de financiamento do setor público, que abrangem o resultado primário e os juros nominais apropriados, totalizaram R\$54,6 bilhões nos doze meses encerrados em outubro. O resultado acumulado nos dez primeiros meses do ano atingiu R\$28,7 bilhões, ante R\$43,9 bilhões no mesmo período do ano anterior, representando, na ordem, 1,4% e 2,3% do PIB. O Governo Central e os governos regionais apresentaram reduções respectivas em suas necessidades de financiamento equivalentes a 0,9 p.p. e 0,2 p.p. do PIB, enquanto o superávit das empresas estatais recuou 0,1 p.p.



8. A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu R\$1.132 bilhões em outubro, 43,7% do PIB, ante R\$1.067,4 bilhões, 44,9% do PIB, em dezembro de 2006. Essa trajetória foi resultante, em termos contracionistas, de contribuições do superávit primário, 4,1 p.p. do PIB, e do crescimento do PIB valorizado, 3,7 p.p., enquanto, em sentido inverso, os juros nominais apropriados e o ajuste decorrente da valorização cambial de 18,4% acumulada no ano exerceram impactos expansionistas de 5,2 p.p. e 1,3 p.p, respectivamente. A composição da DLSP revela que, em linha com o aumento das reservas internacionais, a participação dos ativos líquidos atrelados ao dólar em seu total aumentou 13,3 p.p., ao longo de 2007. A parcela da DLSP indexada à taxa Selic, incluindo as operações de mercado aberto realizadas pelo Banco Central, cresceu 10 p.p. no período.

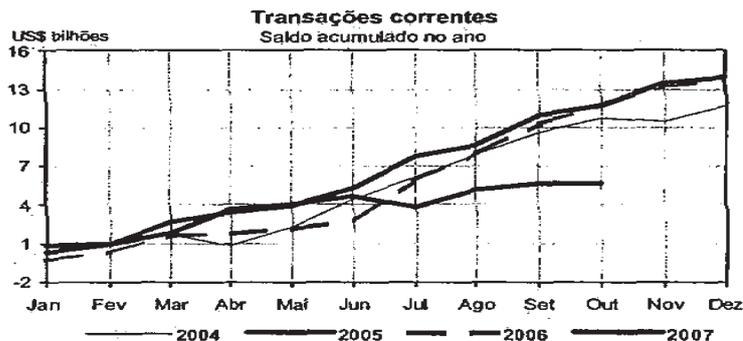


9. As exportações totalizaram US\$14,1 bilhões e as importações, US\$12 bilhões, em novembro, resultando em superávit de US\$2 bilhões. No ano, o saldo comercial atingiu US\$36,4 bilhões, 12,1% menor do que em igual período de 2006, evidenciando aumentos de 30,8% nas importações e de 16,6% nas exportações. A corrente de comércio somou US\$256,4 bilhões, 23,4% do PIB, superando a relativa ao ano de 2006, que totalizou US\$229,2 bilhões. A média diária



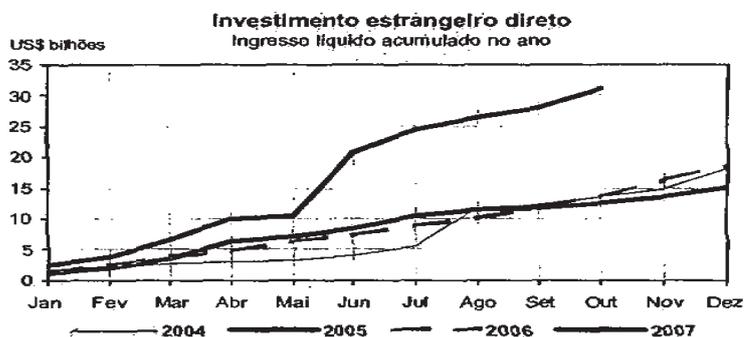
das vendas externas, em novembro, embora declinantes pelo segundo mês consecutivo, permaneceu acima de US\$700 milhões, registrando-se aumentos generalizados, em relação ao mesmo mês de 2006, nas exportações de todas as categorias de fator agregado, atingindo 25,3% em produtos básicos, 17,1% em manufaturados e 7,4% em semimanufaturados. A média diária das importações apresentou, em novembro, crescimento generalizado em todas as categorias de uso final, em relação ao mês correspondente de 2006, com ênfase para os aumentos das compras relativas às categorias de bens de capital, 46,8%, e de bens de consumo duráveis, 41,4%. De acordo com a Funcex, o desempenho das exportações nos dez primeiros meses do ano refletiu crescimentos de 9,3% no índice de preços das exportações e de 6,9% no índice de quantum. A análise das exportações por categoria de fator agregado revela a predominância do efeito preço nas vendas de produtos semimanufaturados e manufaturados, registrando aumentos de 11,8% e 7,5%, respectivamente, ante elevações de 2,3% e 4,8% nas respectivas quantidades exportadas. O desempenho das vendas de produtos básicos, favorecidas pelo aquecimento da economia mundial, resultou em elevações de 12,8% no quantum exportado e de 11,8% nos preços. O aumento do valor importado, nesse período, refletiu elevações de 5,1% nos preços e de 23,3% no quantum. A variação do volume importado foi determinante para o crescimento das importações de todas as categorias de uso, com ênfase em bens de consumo duráveis, 54,4%, e em bens de capital, 35,3%. A evolução dos preços não exerceu pressão uniforme sobre as importações das diversas categorias de uso final, registrando-se aumentos nos preços de bens de consumo não-duráveis, 12,7%, matérias-primas e produtos intermediários, 6,4%; e de combustíveis e lubrificantes, 4,5%, paralelamente a reduções nos referentes a bens de capital, 1,4%, e a bens de consumo duráveis, 1,2%.

10. O superávit em transações correntes atingiu US\$5,6 bilhões nos dez primeiros meses de 2007, ante US\$11,8 bilhões no período correspondente no ano anterior. O recuo do saldo comercial foi responsável por 60% dessa redução, seguindo-se as influências dos crescimentos das remessas líquidas relativas a serviços e do déficit em rendas. A trajetória de redução do superávit em conta corrente segue consistente com a aceleração do dinamismo da atividade econômica



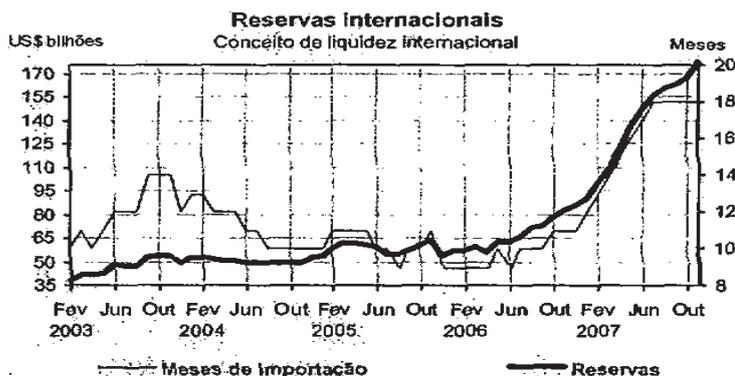
interna. Nos primeiros dez meses do ano, as remessas líquidas de serviços somaram US\$10 bilhões e as de rendas, US\$22,1 bilhões, registrando, na ordem, expansões de 24% e 1% em relação a igual período de 2006. Paralelamente ao aumento do déficit, ressalte-se a permanência da tendência de elevação dos valores transacionados na rubrica de serviços, tanto nas receitas como nas despesas. Assinale-se que enquanto as receitas com viagens internacionais atingiram US\$4 bilhões e as despesas, US\$6,6 bilhões, valores recordes para o período, com crescimentos de 14% e de 38,8%, respectivamente, em relação a igual período de 2006, as despesas líquidas com juros acumularam US\$6,4 bilhões, ante US\$9,5 bilhões no período correspondente de 2006. Esse resultado refletiu o aumento da receita com juros decorrente da ampliação de ativos brasileiros no exterior, com ênfase para a elevação de 127,8% na remuneração das reservas internacionais, totalizando US\$5,1 bilhões. As transferências unilaterais líquidas somaram US\$3,3 bilhões nos primeiros dez meses do ano. A redução de 7% em relação ao período correspondente de 2006 evidenciou, tanto o recuo de 1,6% nos ingressos líquidos para manutenção de residentes, que representam, aproximadamente, 60% das receitas líquidas totais da rubrica, quanto o aumento de 58,4% nas despesas brutas.

11. A conta financeira do balanço de pagamentos foi superavitária em US\$3,8 bilhões em outubro, acumulando saldo de US\$76,9 bilhões no ano. Os ingressos líquidos de investimentos estrangeiros diretos no Brasil (IED) somaram US\$31,2 bilhões nos primeiros dez meses do ano, recorde para o período, ante US\$13,6 bilhões de janeiro a outubro de 2006. Os ingressos líquidos em participação no capital atingiram US\$22,5 bilhões e os empréstimos intercompanhias, US\$8,7 bilhões.



Considerados os valores acumulados em doze meses, os ingressos líquidos de IED totalizaram US\$36,4 bilhões em outubro, igualmente recorde nesse tipo de comparação. Os investimentos brasileiros diretos no exterior (IBD) apresentaram constituição líquida de haveres no exterior de US\$812 milhões no ano, até outubro. Enquanto os empréstimos intercompanhias apresentaram amortizações líquidas de US\$6,9 bilhões no período, os investimentos de companhias brasileiras em aquisições no exterior ou capitalização de filiais e subsidiárias registraram saídas líquidas de US\$7,7 bilhões, ratificando a manutenção do processo de internacionalização das empresas nacionais.

12. As reservas internacionais cresceram US\$91,2 bilhões no ano, até novembro, totalizando US\$177,1 bilhões. Nesse período, as compras do Banco Central no mercado à vista de câmbio somaram US\$76,3 bilhões, enquanto entre as operações externas sobressaíram os desembolsos de US\$2,9 bilhões em bônus da República e as amortizações de US\$9,2 bilhões. Ocorreram inéditas receitas líquidas de juros, US\$879 milhões, resultantes de ingressos de US\$5,7 bilhões relativos à remuneração das reservas e de despesas de US\$4,8 bilhões com juros de bônus. As demais operações geraram aumento de US\$6,6 bilhões nas reservas.



B. Política Monetária no terceiro trimestre de 2007

13. Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos, nos conceitos M1 e M4, mantiveram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2007.

14. A base monetária restrita, considerada a média dos saldos diários, atingiu R\$123,2 bilhões em setembro, com alta de 4,9% no mês e de 22,6% em 12 meses. O papel-moeda emitido somou R\$83,9 bilhões, resultando em elevação de 5,3% no mês e de 18,4% em relação a setembro do ano anterior. As reservas bancárias alcançaram R\$39,3 bilhões, expandindo 4,1% no mês e 32,7% em 12 meses.

15. O saldo da base monetária ampliada, que compreende a base restrita, os depósitos compulsórios e os títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, cresceu 21,7% nos 12 meses encerrados em setembro, totalizando R\$1,57 trilhão, no conceito de saldos em final de período. Esse resultado refletiu aumentos de 19,9% na base restrita, de 22% no saldo de títulos públicos federais e de 21,1% nos depósitos compulsórios em espécie.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no terceiro trimestre de 2007^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	146,3-197,9	19,9	175,8	22,5
Base restrita ^{3/}	100,3-135,8	17,5	123,2	22,6
Base ampliada ^{4/}	1 426,0-1 674,0	20,1	1 571,5	21,7
M4 ^{4/}	1 537,3-2 080,3	22,9	1 808,8	22,9

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

16. Os meios de pagamento (M1), considerada a média dos saldos diários, alcançaram R\$175,8 bilhões em setembro, elevando-se 3% no mês e 22,5% em 12 meses. O saldo de papel-moeda em poder do público atingiu R\$68,2 bilhões, com aumentos de 4,5% no mês e 18,6% em 12 meses, e os depósitos à vista alcançaram R\$107,6 bilhões, com acréscimos respectivos de 2,1% e de 25,1%.

17. O agregado monetário M4, em final de período, apresentou elevação mensal de 2,6% em setembro, totalizando R\$1,81 trilhão. O aumento acumulado em 12 meses totalizou 22,9%.

18. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, determinaram impacto expansionista de R\$165 milhões no terceiro trimestre de 2007, resultante de resgates líquidas de R\$34,6 bilhões em títulos do Tesouro Nacional, no mercado primário, e de venda líquida de R\$34,4 bilhões, no mercado secundário.

19. Em julho, o Copom avaliou que, desde sua última reunião, as influências de fatores externos e internos sobre o balanço de riscos para a trajetória esperada da inflação continuavam atuando em direções opostas. O setor externo, que vem contribuindo de forma importante para ampliar a oferta agregada, seguia exercendo influência predominantemente benigna sobre as perspectivas para a inflação, enquanto o ritmo de expansão da demanda doméstica representava riscos potenciais à dinâmica inflacionária. A maioria dos membros do Copom argumentou que a contribuição do setor externo para a consolidação de um cenário benigno para a inflação no horizonte de projeção, especialmente pela disciplina exercida sobre os preços de bens transacionáveis e por meio da ampliação dos investimentos, em ambiente de demanda aquecida, mitiga riscos presentes no cenário prospectivo para a inflação. Tal contribuição estaria ampliando o escopo para que as taxas de crescimento da demanda agregada e da oferta doméstica voltassem a se equilibrar em um prazo relevante para as decisões de política monetária, sem comprometer a convergência para a trajetória das metas de inflação. Diante disso, o Copom decidiu reduzir a taxa Selic para 11,50% a.a., sem viés, por quatro votos a favor e três votos pela redução da taxa Selic em 0,25 p.p. Em setembro, o Copom avaliou que o ritmo de expansão da demanda doméstica, que deve continuar sendo sustentada, entre outros fatores, pelo impulso derivado do relaxamento da política monetária implementado neste ano, continuava podendo colocar riscos não desprezíveis para a dinâmica inflacionária. Adicionalmente, foi considerado que os últimos desdobramentos sugeriam que a contribuição do setor externo para consolidar um cenário inflacionário benigno poderia estar se tornando menos efetiva. Nesse contexto, o Copom, apesar de entender que diversos fatores respaldariam a decisão de manter a taxa de juros inalterada já nessa reunião, avaliou o cenário macroeconômico e considerou que, neste momento, o balanço dos riscos para a trajetória prospectiva da inflação ainda justificaria estímulo monetário adicional. Dessa forma, o comitê decidiu, por unanimidade, reduzir a taxa Selic para 11,25% a.a., sem viés.

C. Política monetária no bimestre outubro-novembro de 2007

20. A base monetária restrita, mensurada pela média dos saldos diários, situou-se em R\$127,4 bilhões em novembro, com expansão de 2,5% em relação a outubro e de 21,5% em 12 meses. Consideradas as mesmas bases de comparação, as reservas bancárias aumentaram, na ordem, 4% e 29,3%, situando-se em R\$41,3 bilhões, enquanto o saldo de papel-moeda emitido cresceu 1,7% e 18%, respectivamente, atingindo R\$86,1 bilhões.

21. A base monetária ampliada totalizou R\$1,6 trilhão em novembro, com aumentos de 1,2% no mês e de 21,6% em 12 meses. O resultado anual refletiu crescimentos de 21,4% nos saldos de depósitos compulsórios em espécie; de 24,2% na base restrita; e de 21,4% no saldo de títulos públicos federais.

22. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, alcançaram R\$183,8 bilhões em novembro, com expansão de 2,6% no mês e de 22,4% em 12 meses. O saldo do papel-moeda em poder do público atingiu R\$69,4 bilhões, apresentando expansão de 1,3% no mês e de 18,2% em 12 meses, enquanto os depósitos à vista totalizaram R\$114,4 bilhões, com aumentos respectivos de 3,4% e 25,1%.

23. O agregado monetário mais amplo (M4) totalizou R\$1,87 trilhão em novembro, registrando aumentos de 1,8% no mês e de 22,3% em 12 meses.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o quarto trimestre de 2007 e ocorridos no período outubro/novembro^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	170,6-230,8	20,1	183,8	22,4
Base restrita ^{3/}	121,3-164,1	20,6	127,4	21,5
Base ampliada ^{4/}	1 496,6-1 756,9	21,7	1 604	21,6
M4 ^{4/}	1 620,3-2 192,2	22,3	1 868,4	22,3

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

24. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, exerceram impacto expansionista de R\$11,6 bilhões no bimestre outubro-novembro. Esse resultado decorreu de atuação expansionista do Tesouro Nacional tanto no mercado primário, R\$5,3 bilhões, como no mercado secundário, R\$6,3 bilhões.

25. Em outubro, o Copom avaliou que a probabilidade de que a emergência de pressões inflacionárias inicialmente localizadas viesse a apresentar riscos para a trajetória da inflação doméstica havia se elevado, uma vez que o aquecimento da demanda poderia traduzir-se em aumento no repasse de pressões sobre os preços no atacado para os preços ao consumidor. Adicionalmente, foi considerado que, embora o setor externo tivesse o efeito de moderar a inflação no setor transacionável, o aquecimento da demanda doméstica poderia desencadear pressões inflacionárias no setor não transacionável. O Comitê observou, ainda, que ao longo dos próximos meses, tanto os crescimentos do crédito e da massa salarial real quanto os efeitos da expansão das transferências governamentais e de outros impulsos fiscais

devem continuar impulsionando a atividade econômica, que já cresce a taxas robustas. Nesse ambiente, e diante das incertezas associadas ao mecanismo de transmissão da política monetária e ao ritmo de crescimento prospectivo da oferta e demanda agregadas, o Copom resolveu fazer uma pausa no processo de flexibilização da política monetária. Assim, o Comitê decidiu, por unanimidade, manter a taxa Selic em 11,25% ao ano, sem viés. Em dezembro, o Copom avaliou que a evolução da conjuntura macroeconômica e o cenário prospectivo para a inflação justificavam a manutenção da taxa Selic em 11,25% ao ano, sem viés.

Reunião do Copom	Aplicação do viés de baixa	Meta para a taxa Selic (% a.a.) ^{1/}
19.01.2005	-	18,25
16.02.2005	-	18,75
16.03.2005	-	19,25
20.04.2005	-	19,50
18.05.2005	-	19,75
15.06.2005	-	19,75
20.07.2005	-	19,75
17.08.2005	-	19,75
14.09.2005	-	19,50
19.10.2005	-	19,00
23.11.2005	-	18,50
14.12.2005	-	18,00
18.01.2006	-	17,25
08.03.2006	-	16,50
19.04.2006	-	15,75
31.05.2006	-	15,25
19.07.2006	-	14,75
30.08.2006	-	14,25
18.10.2006	-	13,75
29.11.2006	-	13,25
24.01.2007	-	13,00
07.03.2007	-	12,75
18.04.2007	-	12,50
06.06.2007	-	12,00
18.07.2007	-	11,50
05.09.2007	-	11,25
17.10.2007	-	11,25
05.12.2007	-	11,25

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

D. Perspectivas para o primeiro trimestre e para o ano de 2008

26. A aceleração do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) observada no terceiro trimestre esteve associada, fundamentalmente, ao desempenho da demanda interna, tendo em vista a redução nos superávits da balança comercial, que exerce função relevante para o equilíbrio entre a demanda e a oferta de bens e serviços. A consistência do processo de crescimento da economia é reforçada pela trajetória dos investimentos, seja em termos de resultados recentes, seja em relação às intenções expressas em pesquisas de expectativas empresariais. A evolução do consumo das famílias persiste favorecida pelas melhores condições de crédito, pelo crescimento da massa salarial real e por indicadores de confiança positivos, sobretudo, no que se refere à disposição de compras.

27. Em relação às condições da oferta, a produção agropecuária, estimulada pelas condições climáticas favoráveis e pelos elevados preços internacionais das principais *commodities*, apresentou crescimento acentuado no terceiro trimestre. No mesmo sentido, os segmentos industrial e de serviços continuam registrando resultados robustos.
28. O crescimento da atividade permanece impactando positivamente, em termos qualitativos e quantitativos, o mercado de trabalho. Nesse sentido, enquanto a contratação de trabalhadores no mercado formal segue em ritmo intenso e generalizado nos distintos segmentos da economia, a taxa de desemprego situa-se em patamar historicamente baixo e ocorrem indicativos de falta de mão-de-obra qualificada em vários segmentos da economia.
29. As operações de crédito continuaram a registrar crescimento significativo, trajetória compatível com a evolução do mercado de trabalho – traduzida em maior formalização, elevação da massa salarial e expectativas favoráveis dos trabalhadores em relação à manutenção do emprego, com desdobramentos sobre decisões relativas a comprometimento de renda – e com o processo de melhora nas condições de crédito, expresso na redução contínua das taxas de juros e no alongamento dos prazos. Esse ambiente favorece a sustentação do consumo de bens duráveis, estimulando a intensificação da demanda de crédito por parte das empresas, tanto para prover capital de giro, quanto para viabilizar novos investimentos.
30. Além da procura crescente por crédito bancário, o setor empresarial vem aumentando sua inserção no mercado de capitais, confirmando tendência que se evidencia desde 2006. Nesse sentido, a capitalização das empresas a partir da emissão de ações e de debêntures permanece expressiva, ao mesmo tempo em que ganha destaque a utilização de novos mecanismos, tais como os fundos de investimento em participações e os fundos de investimento em direitos creditórios. Tal diversidade de instrumentos de *funding* para a atividade produtiva tende a conferir sustentabilidade à evolução do investimento agregado e, em consequência, do nível geral de atividade econômica.
31. O superávit primário acumulado nos dez primeiros meses de 2007 assegura o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano. Esse resultado refletiu tanto a evolução favorável das contas da Previdência Social, quanto o crescimento do superávit dos governos regionais, particularmente dos estados. A redução no déficit da Previdência refletiu o desempenho das receitas, favorecido pelas melhores condições do mercado de trabalho, enquanto a melhora nos superávits dos estados combina crescimento das receitas e maior controle de despesas primárias. Adicionalmente, a redução da taxa básica de juros segue contribuindo para que a relação DLSP/PIB mantenha-se em trajetória declinante. Entretanto, a rejeição da proposta de prorrogação da CPMF a partir de 2008 eleva o grau de incerteza associado às perspectivas para a política fiscal.

32. A evolução das contas externas do país segue apresentando solidez, permitindo o financiamento integral do balanço de pagamentos no ano, o expressivo crescimento das reservas internacionais e a melhora significativa dos indicadores de sustentabilidade externa. Resultados na margem e as perspectivas para os próximos períodos delineiam, no entanto, o início do processo de reversão dos superávits em transações correntes, estando previstas redução no superávit, para US\$2,4 bilhões, em 2007, e obtenção de déficit, de US\$3,5 bilhões, em 2008. Nesse contexto, cabe lembrar que o saldo médio em transações correntes nos últimos vinte anos, quando a economia atravessou conjunturas internacionais bastante diversas, foi deficitário em US\$7 bilhões, ou 1% do PIB.

33. Os superávits da balança comercial acumulados em doze meses, embora permaneçam no patamar de US\$40 bilhões, apresentam trajetória de moderação quando comparados com resultados de períodos correspondentes do ano anterior. Essa retração, observada em cenário de elevação da corrente de comércio e de maior desconcentração das exportações, seja em termos de número de parceiros comerciais ou de produtos, reflete, com maior intensidade, o aumento das importações associado ao maior dinamismo da atividade econômica, fator que favorece o equilíbrio entre a demanda e a oferta global de bens. A trajetória dos resultados em transações correntes está condicionada, também, ao aumento nas remessas líquidas de lucros e dividendos, estimuladas pela maior lucratividade das empresas no país, pelo aumento do estoque dos investimentos estrangeiros diretos e pelo fortalecimento do real. Em sentido contrário, tem contribuído a redução dos pagamentos líquidos de juros derivada do aumento das receitas associadas à remuneração das reservas internacionais.

34. As contas externas brasileiras foram pouco afetadas pela volatilidade observada nos mercados financeiros internacionais a partir da eclosão da crise no segmento de hipotecas *subprime*. O superávit da conta financeira registrou aumento em relação ao ano anterior, reflexo de ingressos líquidos recorde tanto em investimentos estrangeiros diretos (IED) quanto nos investimentos em carteira, enquanto a taxa de rolagem da dívida externa privada de médio e longo prazos permaneceu ligeiramente superior a 100%.

35. Ressalte-se que embora as principais economias emergentes não tenham sido afetadas significativamente pela turbulência nos mercados financeiros, devendo seguir sustentando o crescimento global em 2008, o cenário prospectivo moderadamente favorável para a atividade econômica global, incorporado por exemplo nas últimas projeções divulgadas pelo FMI, parece depender sensivelmente de três questões, sobre as quais persiste considerável incerteza: quão intensos serão os efeitos da crise imobiliária sobre a economia dos EUA, quão forte será o impacto da desaceleração americana sobre outras economias maduras e quão resistentes serão as economias emergentes a um cenário de desaceleração potencialmente pronunciada nos EUA, Europa e Japão.

36. Nesse ambiente, embora o comportamento da inflação interna nos últimos meses indique a progressiva exaustão dos efeitos da elevação dos preços dos alimentos sobre os demais preços da economia, permanece o cenário de maior risco de aceleração, associado tanto ao crescente dinamismo do mercado interno quanto à relativa instabilidade do cenário externo. Persistem, entretanto, as perspectivas favoráveis em relação ao cumprimento das metas de inflação, expressas de forma recorrente pelas estimativas de mercado, posicionamento consistente com as expectativas favoráveis sobre o nível da oferta global decorrentes da maturação de investimentos efetuados em elos importantes da cadeia produtiva, evidenciando a confiança dos agentes econômicos em relação à continuidade do acerto na condução da política monetária.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o primeiro trimestre e para o ano de 2008.

37. A programação dos agregados monetários para o primeiro trimestre de 2008 considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

Quadro 3. Programação monetária para o primeiro trimestre e para ano de 2008^{1/}

Discriminação	Primeiro Trimestre		Ano	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses ^{2/}
M1 ^{3/}	161,7-218,7	21,0	206,0-278,7	20,4
Base restrita ^{3/}	113,6-153,8	22,6	146,5-198,1	20,1
Base ampliada ^{4/}	1 574,2-1 848,0	20,5	1 774,1-2 082,5	18,4
M4 ^{4/}	1 677,3-2 269,3	21,3	1 912,3-2 587,4	18,7

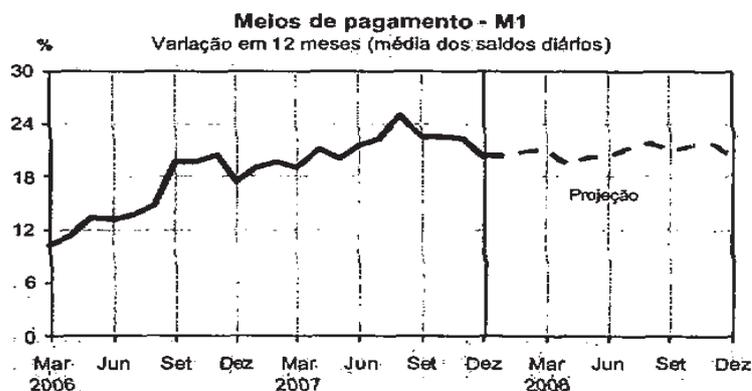
1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

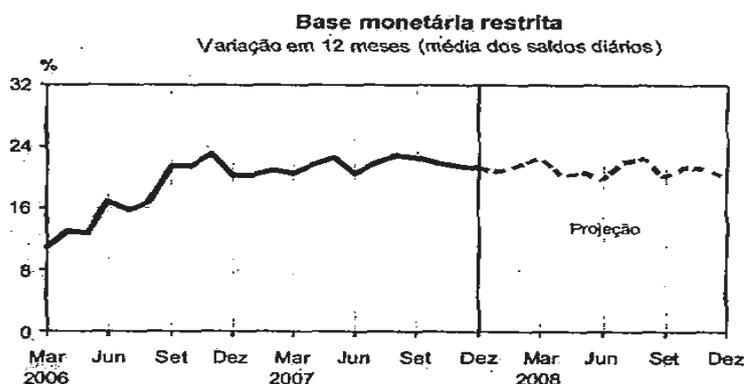
4/ Saldo em fim de período.

38. As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econométricos para a demanda por seus componentes, considerando-se o crescimento esperado do produto, a trajetória esperada para a taxa Selic e a sazonalidade característica daqueles agregados. Em decorrência, a variação em 12 meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento foi estimada em 21% para março e em 20,4% para dezembro de 2008.

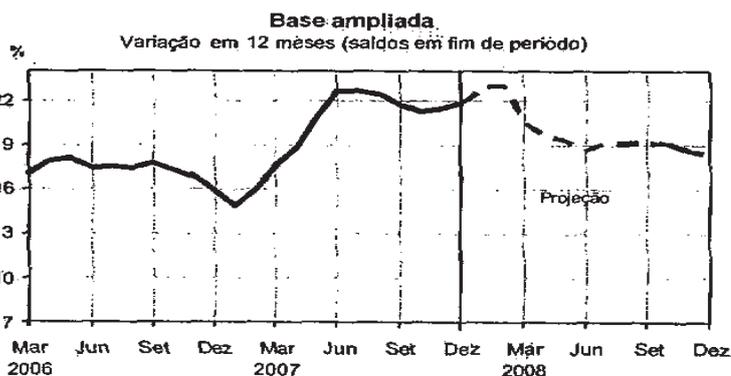


39. Considerou-se ainda, como variáveis exógenas para a projeção dos meios de pagamento, além da expansão das operações de crédito do sistema financeiro, a elevação da massa salarial e a antecipação de parcela do décimo terceiro salário concedida a aposentados e pensionistas, bem como as restituições do imposto de renda.

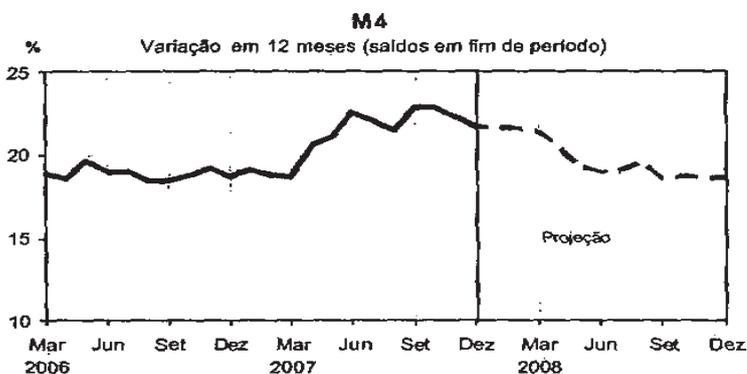
40. Tendo em vista as projeções feitas para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, que são relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, e considerando-se a atual alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se elevação em 12 meses para o saldo médio da base monetária de 22,6% em março e de 20,1% em dezembro de 2008.



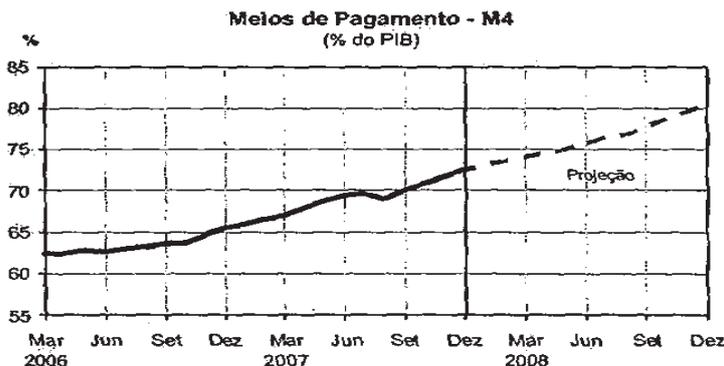
41. As projeções da base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal. Os resultados indicam variação em 12 meses de 20,5% em março e 18,4% em dezembro de 2008.



42. Para os meios de pagamento ampliados, as previsões estão baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, o crescimento em 12 meses esperado para o M4 corresponde a 21,3% em março e 18,7% em dezembro de 2008.



43. A proporção entre o M4 e o PIB deverá apresentar, em 2008, expansão semelhante à assinalada no decorrer de 2007, consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis.



44. A evolução dos agregados monetários é resumida no quadro a seguir, onde são apresentados os valores ocorridos no bimestre outubro/novembro de 2007, bem como os valores previstos para o primeiro trimestre e para o ano de 2008.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Discriminação	2007		2008 ^{2/}			
	Outubro - Novembro		Primeiro Trimestre ^{3/}		Ano ^{3/}	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	183,8	22,4	190,2	21,0	242,4	20,4
Base restrita ^{4/}	127,4	21,5	133,7	22,6	172,3	20,1
Base ampliada ^{5/}	1 604	21,6	1711,1	20,5	1 928,4	18,4
M4 ^{5/}	1 868,4	22,3	1973,3	21,3	2 249,9	18,7

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Ponto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldo em fim de período.

45. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}

Discriminação	2007		2008 ^{2/}			
	Outubro - Novembro		Primeiro Trimestre		Ano ^{2/}	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{3/}	1,443	0,8	1,422	-1,3	1,437	2,4
Res. bancárias / dep. vista ^{3/}	0,361	3,4	0,349	-0,1	0,328	-7,6
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,378	-3,4	0,397	1,3	0,399	0,5
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,165	0,7	1,153	0,0	1,167	0,2

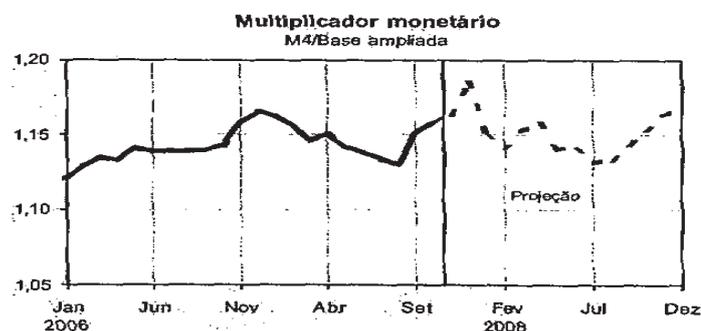
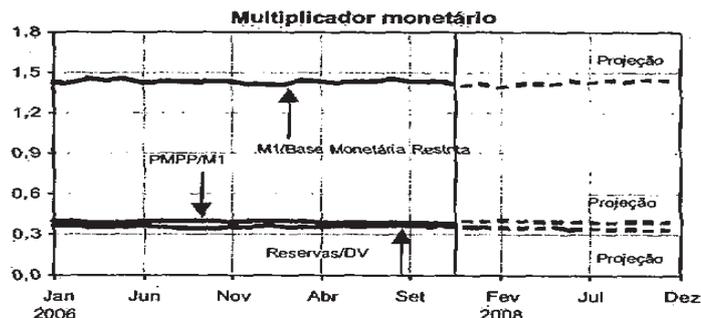
1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldo em fim de período.

46. Os multiplicadores da base monetária restrita e da base monetária ampliada não deverão apresentar tendência pronunciada em qualquer direção ao longo do primeiro trimestre e do ano de 2008.



Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no terceiro trimestre de 2007^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	RS bilhões	Varição percentual em 12 meses	RS bilhões	Varição percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	146,3-197,9	19,9	175,8	22,5
Base restrita ^{3/}	100,3-135,8	17,5	123,2	22,6
Base ampliada ^{4/}	1 426,0-1 674,0	20,1	1 571,5	21,7
M4 ^{4/}	1 537,3-2 080,3	22,9	1 808,8	22,9

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o quarto trimestre de 2007 e ocorridos no período outubro/novembro^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	RS bilhões	Varição percentual em 12 meses ^{2/}	RS bilhões	Varição percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	170,6-230,8	20,1	183,8	22,4
Base restrita ^{3/}	121,3-164,1	20,6	127,4	21,5
Base ampliada ^{4/}	1 496,6-1 756,9	21,7	1 604	21,6
M4 ^{4/}	1 620,3-2 192,2	22,3	1 868,4	22,3

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 3. Programação monetária para o primeiro trimestre e para ano de 2008^{1/}

Discriminação	Primeiro Trimestre		Ano	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses
M1 ^{3/}	161,7-218,7	21,0	206,0-278,7	20,4
Base restrita ^{3/}	113,6-153,8	22,6	146,5-198,1	20,1
Base ampliada ^{4/}	1 574,2-1 848,0	20,5	1 774,1-2 082,5	18,4
M4 ^{4/}	1 677,3-2 269,3	21,3	1 912,3-2 587,4	18,7

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Discriminação	2007		2008 ^{2/}			
	Outubro - Novembro		Primeiro Trimestre		Ano	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	183,8	22,4	190,2	21,0	242,4	20,4
Base restrita ^{4/}	127,4	21,5	133,7	22,6	172,3	20,1
Base ampliada ^{5/}	1 604	21,6	1711,1	20,5	1 928,4	18,4
M4 ^{5/}	1 868,4	22,3	1973,3	21,3	2 249,9	18,7

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Ponto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldos em fim de período.

Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}

Discriminação	2007		2008 ^{2/}			
	Outubro - Novembro ^{1/}		Primeiro Trimestre		Ano ^{2/}	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{3/}	1,443	0,8	1,422	-1,3	1,437	2,4
Res. bancárias / dep.vista ^{3/}	0,361	3,4	0,349	-0,1	0,328	-7,6
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,378	-3,4	0,397	1,3	0,399	0,5
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,165	0,7	1,153	0,0	1,167	0,2

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

(À Comissão de Assuntos Econômico)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência recebeu, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, as seguintes Mensagens:

- **Nº 31, de 2008** (nº 4/2008, na origem), pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET; e
- **Nº 32, de 2008** (nº 5/2008, na origem), pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, para financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

São as seguintes as mensagens recebidas:

MENSAGEM Nº 31, DE 2008

(nº 4/2008 na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília 8 de janeiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 192/2007 – MF

Brasília, 19 de dezembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
O Governo do Estado do Rio de Janeiro reque-
re a este Ministério a garantia da República Federa-

tiva do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos são destinados ao financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit .Project – PET).

2. Trata-se na verdade de um financiamento adicional para o Programa Estadual de Transportes – PET, objeto do Contrato de Empréstimo nº 4291–BR, celebrado em 12 de junho de 1999 entre o Estado do Rio de Janeiro e o BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET, Loan 4291–BR,). Tal financiamento adicional será concretizado mediante um termo aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 4291–BR (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET, Loan 4291–BR, Additional Loan 4291–1–BR, Amendment to the Loan and Guarantee Agreements). Por meio do aditamento em análise, além da elevação do valor do empréstimo, também serão alteradas as condições financeiras da operação.

3. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 43, de 26 de dezembro de 2001, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999.

4. O parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989 dispõe que subordinasse às normas fixadas pela Resolução a celebração de qualquer aditamento a contrato relativo a operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados, hipótese ora tratada.

5. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento das condições financeiras da operação sob o ROF nº TA 444120.

6. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 43 e nº 96, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), manifestando-se

favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da União à operação de crédito em tela, desde que, previamente à assinatura do contrato: **a)** seja comprovada a adimplência do Estado do Rio de Janeiro junto à União e suas entidades controladas, bem como regularizada a prestação de contas de recursos recebidos da União; e **b)** seja formalizado o contrato de contragarantia.

7. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, ressaltando, todavia, que a concessão da garantia da União deverá ser condicionada à comprovação, pelo Estado do Rio de Janeiro de adimplência e de regularidade com a prestação de contas para com a União, conforme as ressalvas apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, consoante o parágrafo anterior.

8. Tendo em vista o encerramento próximo dos trabalhos do Senado Federal no presente exercício, e considerando o compromisso das autoridades daquela Unidade da Federação de resolver todas as citadas pendências no curtíssimo prazo, submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de encaminhamento da matéria àquela Casa Legislativa, com as ressalvas apontadas.

9. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de concessão de garantia da República Federativa do Brasil ao Estado do Rio de Janeiro referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas todas as ressalvas acima destacadas.

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

PARECER PGFN/COF/Nº 2.855/2007

Operação de crédito externo celebrada entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar, parcialmente, o Programa Estadual de Transportes – PET, Contrato nº 4291-BR (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET Loan 4291-BR). Aditivo ao Contrato (Additional Loan 4291-1-BR). Aumento do valor contratado US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e alteração das condições financeiras da operação. Exame preliminar sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à au-

torização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Resoluções nº 96, de 1989, republicada e consolidada em 22-2-1999, alterada pelas Resoluções nºs 41, de 1999, e 43/2001, e republicada e consolidada em 9-4-2002, todas do Senado Federal.

I

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, por meio do expediente GG nº 101/07, de 20 de novembro de 2007 (fls. 87/89), solicitou a concessão da garantia da União para a contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD, no valor de até US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento parcial do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET).

2. Trata-se de se ressaltar, de um financiamento adicional para o Programa Estadual de Transportes – PET, objeto do Contrato de Empréstimo nº 4291 – BR, celebrado em 1º de junho de 1999 entre o Estado do Rio de Janeiro e o BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET, Loan 4291-BR). Tal financiamento adicional será concretizado mediante um aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 4291-BR (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET, Loan 4291-BR, Additional Loan 4291-1-BR, Amendment to the Loan and Guarantee Agreements). Por Meio do aditamento ora em análise, além da elevação do valor do empréstimo, também serão alteradas as condições financeiras da operação para adequá-las às novas condições oferecidas pelo Banco, que são mais favoráveis ao mutuário.

II

3. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Resolução nº 41, de 7 de outubro de 1999, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, republicada e consolidada em 9 de abril de 2002, com suas alterações, todas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor,

e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 980, de 14-11-2007 (fls. 270), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14-11-2007, e alterada pela Recomendação nº 998, de 13-12-2007 (fls. 355), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13-11-2007, recomendou a preparação do Programa com apoio de financiamento externo, no valor de até R\$94.477.000,00 (noventa e quatro milhões e quatrocentos e setenta e sete mil reais), sem contrapartida do Estado do Rio de Janeiro;

b) a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, mediante o Parecer nº 1.593/2007/GERFI/COREF/STN, de 17 de dezembro de 2007, descreveu as condições financeiras da operação de crédito e informou, entre outros itens, que:

b.1) por meio do Parecer nº 1.524 COPEM/STN (fls. 256/260), de 6-12-2007, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM/STN pronunciou-se favoravelmente à contratação da referida operação de crédito externo pelo Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso 11 do art. 31 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 22-12-2001, e suas alterações, e informou que os requisitos mínimos previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101/00 foram atendidos;

b.2) o Plano Plurianual 2004/2007 do Estado (Leis Estaduais nº 4.976, de 29-12-2006 e nº 4.258, de 29-12-2003) contempla o programa em questão. Consta também do processo (fls. 286) Declaração do Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro, de 28-11-2007, atestando a inclusão do Programa no PPA 2004/2007. Foi também anexada ao Processo (fls. 335) Declaração do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro, de 3-12-2007, atestando que o Programa em tela está incluído no Projeto de Lei nº 923/07, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011, na Ação 5002 “Melhoria no

Sistema de Transporte Ferroviário referente ao Programa Estadual de Transportes – PET”, com valor previsto de R\$65.000.000,00 para o exercício de 2008;

b.3) A Lei Estadual nº 4.977, de 29-12-2006, cópia às fls. 295, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2007, contempla dotações consideradas pela STN suficientes para o Programa no ano de 2007. Com relação ao exercício de 2008, consta às fls. nº 330, cópia do Projeto de Lei nº 924/2007, de 28-9-2007, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2008, sendo que, segundo o Quadro de Detalhamento das Despesas proposto para 2008, às fls. 332, estão previstos no PLOA/2008, para o Programa em tela, R\$65.000.000,00;

b.4) a Lei Estadual 5.138, de 27-11-2007 (fls. 275), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Bird, no montante de até US\$81,000,000,00 (oitenta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para a conclusão do Programa Estadual de Transportes, bem como a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias previstas no art. 155 (receitas próprias), e arts. 157 e 159 (transferências constitucionais), além de outras garantias direito admitidas nos termos do art. 167, § 4º todos da Constituição Federal, no que tange as contragarantias oferecidas pelo Estado, pronunciou-se a STN no sentido de que suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição diretamente da conta pela qual recebidas as transferências federais e das contas centralizadoras da arrecadação das receitas próprias do Estado;

b.5) a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos estados e municípios – COPEM/STN, por intermédio do Parecer nº 1.524 COPEM/STN (fls.256/260), de 6-12-2007, aprovou a contratação da referida operação considerando cumpridos os requisitos necessários estabelecidos pelas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20-12-2001, e nº 43, de 21-12-2001, e suas alterações;

b.6) há margem, nos limites de endividamento da União, para a concessão da garantia da União ao Estado, consoante cálculos realizados pela STN;

b.7) não há registro de compromissos honrados pela União em nome do município nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN;

b.8) há registro de pendências do interessado no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 339/342), sendo que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser regularizada a situação, devendo o Estado estar em dia quanto as demais prestações de contas de recursos recebidos da União, conforme o disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 301, de 2000;

b.9) a Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios — COREM, informou que o Estado do Rio de Janeiro foi classificado na categoria “B”, suficiente portanto, para o recebimento da garantia da União nos termos da Portaria ME 89, de 25-4-97. Informou, ainda, que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, conforme a última avaliação realizada;

b.10) as obrigações contratuais constantes das minutas do contrato de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não sendo atribuído ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito;

b.11) em relação à situação de adimplência do Estado, consulta por meio eletrônico indicou, em 13-12-2007, registro de débitos em nome da administração direta do Estado junto à União e suas entidades controladas;

b.12) foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões todas emitidas em nome do Estado do Rio de Janeiro:

i) Regime Geral de Previdência Social (RGPS)-Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND), emitida pelo INSS, válida até 26-12-2007 (fls. 262);

ii) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida até 1º-1-2008 (fls. 261);

iii) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) — Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 6-1-2008 (fls. 357); e

iv) Regime Próprio de Previdência Social — Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, vencida em 29-11-2007 (fls. 265);

c) esclareceu a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer supra, que o Governo do Estado do Rio de Janeiro tem evidenciado esforços para regularizar as suas pendências. Ressaltou, ainda, que por se tratar de um financiamento adicional a um contrato já em execução e, considerando que os trabalhos do Senado Federal se encerram em 22 de dezembro próximo, bem como a necessidade de assinatura do aditivo ainda neste ano, torna-se importante o encaminhamento da matéria ao Senado Federal, mesmo com as pendências apontadas. Finaliza a STN seu Parecer informando nada ter a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o contrato de contragarantia e sejam solucionadas as pendências referidas nos itens b. 11 e b. 12, iv.

d) a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em seu art. 21, inciso IV, dispõe que o Estado deverá apresentar:

“— certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando;

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 30 do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;”

Assim, o Estado apresentou Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de 7 de

novembro de 2007 (fls. 170/172, declarando o cumprimento daqueles requisitos relativamente ao exercício de 2006 e ao exercício em curso. Foram apresentadas também Declarações do Governador do Rio de Janeiro atestando o cumprimento, em relação às contas dos exercícios não analisados, das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que exigido pelo art. 21, IV, e, da Resolução SF nº 43/2002. O TCE certificou, também, o atendimento ao previsto no art. 212 da Constituição e/c o art. 60 do ADCT, no art. 198, § 2º, também da Constituição, e, ainda, o pleno cumprimento das competências tributárias (Certidão nº 281/2007, de 29-11-2007, fls. 276).

e) a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro emitiu Parecer, em 7 de dezembro de 2007, aprovado pelo Subprocurador-Geral do Estado em 10 de dezembro de 2007, acerca da legalidade das minutas do aditivo, conforme o disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992.

4. Relativamente à verificação da adimplência do Estado junto à União e suas controladas para efeitos de concessão da garantia da União, esta é verificada mediante consulta aos CNPJ da Administração Direta. A tal propósito, há, nesta data, conforme consulta realizada por meio eletrônico, débitos pendentes de regularização em nome do Estado do Rio de Janeiro (fls. 483/486), como já apontado pela Secretaria do Tesouro Nacional conforme o item 3, b, 11 supra.

5. Não foi emitido o credenciamento do Banco Central do Brasil. No entanto, as condições financeiras da operação de crédito, foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras — ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 444120 fls. 464) e foram objeto de manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional.

III

6. O aditivo com o valor adicional ao empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro, e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

7. A alteração pretendida eleva o valor contratado, razão pela qual necessita de aprovação pelo Senado Federal, nos termos do art. 6º parágrafo único da Resolução SF nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999.

8. Foi, no mais, observado o disposto no art. 5º da referida Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

9. O mutuário é o Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

10. Isto posto, entende esta Procuradoria-Geral não haver óbice legal ao encaminhamento da matéria à análise do Senado Federal. Todavia, para a concessão de garantia por parte da União, deverão ser observadas as ressalvas constantes neste Parecer, quais sejam, a realização das pendências (registro de débitos em nome da administração direta do Estado junto à União e suas entidades controladas), bem como a revalidação da certidão CRP e emissão da carta de credenciamento do Banco Central do Brasil. Nesse sentido, pode o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração.

Suely Dib de Sousa e Silva, Procuradora da Fazenda

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, em 19 de dezembro de 2007.

Sônia Portela, Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Ex.^{mo} Senhor Ministro da Fazenda.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 19 de dezembro de 2007.

Adriana Queiroz de Carvalho

Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda da Fazenda Nacional.

PARECER Nº 1.524 COPEM/STN

Brasília, 06 de dezembro de 2007.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
Operação Contratual Externa e Convênios Externos
- Recursos destinados ao Programa Estadual de Transportes.

Relatório

1. O Governo do Estado do Rio de Janeiro (RJ) solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, para a implantação do Programa Estadual de Transportes, com as seguintes características:

a) **Valor da Operação:** US\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de dólares) (fl. 184), utilizando-se a taxa de câmbio de 1,7593 R\$/US\$ para cálculo dos limites de endividamento, estando a operação limitada ao valor de R\$ 94.477.000,00 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil reais), a preços de 31/12/2006 (fl. 212);

b) **Fonte/origem de recursos:** BIRD (fls. 184);

c) **Juros:** captação do BIRD (fls. 184);

d) **Amortização:** 10 (dez) anos (fl. 185);

e) **Carência:** 05 (cinco) anos (fl. 185);

f) **Prazo Total:** 15 (quinze) anos (fl. 185);

g) **Indexador:** variação cambial do dólar (fl. 184);

h) **Liberação:** US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares) em 2007; US\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de dólares) em 2008; US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) em 2009;

i) **Lei Autorizativa:** nº 5.138, de 27/11/2007.

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 128/133) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 175/177) manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos – MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria constantes das Resoluções do Senado Federal nºs. 40/2001 e 43/2001, o Governo do Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 202)	R\$ 3.088.529.000,00
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 202)	R\$ 352.734.000,00
Saldo:	R\$ 2.735.795.000,00

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 203)	R\$ 3.023.110.000,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 192)	R\$ 178.465.830,90
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 184)	R\$ 61.575.500,00
Saldo:	R\$ 2.783.068.669,10

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **percentagem da Receita Corrente Líquida - RCL para o Montante Global - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro.**

Tabela I - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL %
	Oper. em Exame (fl. 184)	Liber. Programada (fl. 192)		
2007	61.575.500,00	178.465.830,90	26.768.801.104,48	0,90 ✓
2008	24.630.200,00	250.709.569,58	27.446.051.772,42	1,00 ✓
2009	8.796.500,00	109.145.612,92	28.140.436.882,26	0,42 ✓
2010	0,00	0,00	28.852.389.935,38	0,00
2011	0,00	0,00	29.582.355.400,75	0,00

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **percentagem da RCL para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos.

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL %
	Oper. em Exame (fl. 185)	Demais Operações (fls. 193, 201)		
2007	0,00	2.962.407.192,00	26.768.801.104,48	11,07
2008	3.854.180,76	2.877.192.753,00	27.446.051.772,42	10,50
2009	5.195.738,28	2.913.692.308,00	28.140.436.882,26	10,37
2010	5.162.841,78	2.865.099.935,00	28.852.389.935,38	9,95
2011	5.162.841,78	2.915.596.903,00	29.582.355.400,75	9,87
				Média: 10,35 %

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,53% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

- e.1) Limite ao final do exercício de 2016: 2,00;
- e.2) Limite atual para relação DCL/RCL: 2,00;
- e.3) Receita Corrente Líquida: R\$ 26.657.562.000,00;
- e.4) Dívida Consolidada Líquida: R\$ 43.826.860.000,00;
- e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação: R\$ 418.894.391,13;
- e.6) Valor da operação em exame: R\$ 95.002.200,00;
- e.7) Saldo Total da Dívida Líquida: R\$ 44.340.756.591,13;
- e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL: 1,66.

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base outubro/2007) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 189) encaminhado pelo Estado. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2007 (data-base outubro/2007) têm como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Estado, conforme à folha 190.

Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Rio de Janeiro (RJ) atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO ✓
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO ✓
c	MGA das operações realizadas em um exercício financeiro/RCL <16%	ENQUADRADO ✓
d	comprometimento anual com amortizações, juros e encargos - CAED/RCL <11,5%	ENQUADRADO ✓
e	limite atual para a relação DCL/RCL <2	ENQUADRADO ✓

6. ✓ Destacamos ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos é superior a 10%, e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

7. ✓ Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Estado do Rio de Janeiro não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 194/200.

8. ✓ De acordo com o extrato do CAUC – Cadastro Único de Convenientes (fls. 204/206), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2007, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 6, de 4 de junho de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF. ✓

9. ✓ Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN, incluso nos autos à folha 207. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 6/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência, conforme consulta realizada inclusa nos autos à folha 205. ✓

10. ✓ No que concerne ao art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43/2001-SF, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (fls. 170/172) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, relativamente ao último exercício analisado (2006) e ao exercício em curso (2007). ✓

11. ✓ Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27, da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 208/210. ✓
12. ✓ Quanto ao atendimento do art. 51, da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União, conforme comprova o extrato do CAUC (fl. 206), com validade até 30/04/2008.
13. ✓ Cabe ressaltar que o Estado do Rio de Janeiro cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF, e que a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 212/213). Além do mais, a operação se enquadra na excepcionalização prevista no § 8º, do art. 7º, da referida Resolução.
14. ✓ Devemos mencionar que acompanham o Parecer os documentos abaixo relacionados, cuja apresentação está prevista na Resolução nº 43/2001-SF, conforme segue:
- a) Autorização Legislativa para a realização da operação, inclusa nos autos à fl. 173;
 - b) Parecer Técnico às folhas 128/133;
 - c) Parecer Jurídico às folhas 175/177;
 - d) Certidão do Tribunal de Contas, do último exercício analisado e do exercício em curso, inclusa nos autos às 170/172;
 - e) Anexo VI, declaração entregue ao Tribunal de Contas, inclusa às fls. 194/200;
 - f) Lei Orçamentária do Exercício de 2007, inclusa nos autos às fls. 97/103;
 - g) Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso, inclusa nos autos às fl. 93/96;
 - h) Consulta ao CAUC, inclusa nos autos à fl. 204/206;
 - i) Anexo I, demonstrativo da receita corrente líquida (fl. 189); Anexo II, demonstrativo da dívida consolidada líquida (fl. 190); Anexo III, cronograma de liberação das operações de dívida fundada interna e externa realizadas no exercício em curso ou em tramitação (fl. 192); e Anexo IV, cronograma de dispêndio com as dívidas interna e externa (fl. 193).
15. ✓ Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, as quais estão devidamente atendidas. ✓

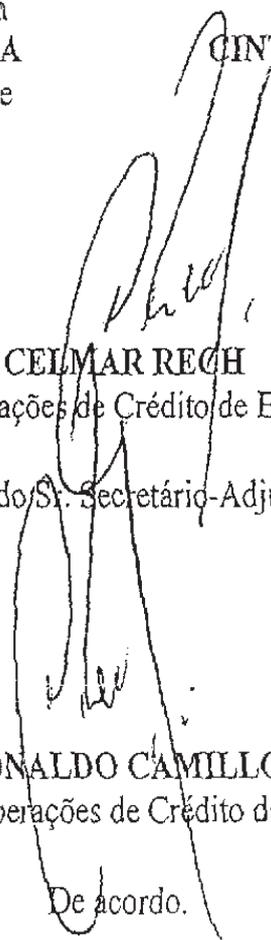
Conclusão

16. ✓ Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame ATENDE aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, propomos o DEFERIMENTO do pleito, nos termos do inciso II do art. 31 da mesma Resolução nº 43.

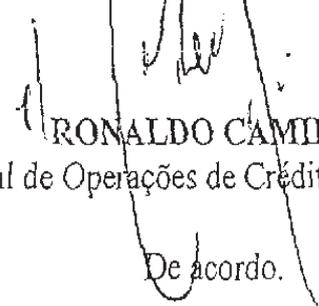
17. Registramos, todavia, que, por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF, para as providências de sua alçada, e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Senado Federal.


GLEISON MACEDO ROCHA
Analista de Finanças e Controle
em 05/10/2007

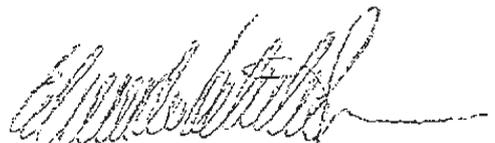

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Gerente 05/12/07


CELMAR RECH
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO
CNPJ: 42.498.600/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:15:51 do dia 05/07/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2008.

Código de controle da certidão: EACD.DD53.A399.52B3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

As 3 (três) inscrições em Dívida Ativa da União encontram-se com exigibilidade suspensa por decisão judicial, nos termos das decisões proferidas nos autos do MS 2005.51.01.027079-2 (24ª VF/RJ) e da ACO 1027-6 (STF).

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS**

Nº 009252007-17003040

Nome: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 42.498.600/0001-71

Certidão emitida conforme determinação judicial: LIBERADO CONFORME AGRADO DE INSTRUMENTO 2004.02.01.014285 DA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 29/06/2007.
Válida até 26/12/2007.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42498600/0001-71
Razão Social: RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO
Nome Fantasia: RJ GOV GABINETE DO GOVERNADOR
Endereço: R PINHEIRO MACHADO S/N PALACIO GUANABARA / LARANJEIRAS / RIO DE JANEIRO / RJ / 22231-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2007 a 07/12/2007

Certificação Número: 2007110811295614638079

Informação obtida em 26/11/2007, às 17:47:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 953001 -515

DADOS DO ESTADO

CNPJ: 42.498.600/0001-71
NOME: Governo do Estado do Rio de Janeiro
UF: RJ

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO N.º 3.788 DE ABRIL DE 2001 E DA PORTARIA 2.346, DE 10 DE JULHO DE 2001, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI N.º 9.717, 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EMITIDO.

EMITIDO EM 31/8/2007.

VÁLIDO POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

VÁLIDO ATÉ 29/11/2007.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

COFLEX

RECOMENDAÇÃO Nº 970, 14 de Novembro de 2007

A Comissão de Financiamentos Externos - COFLEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

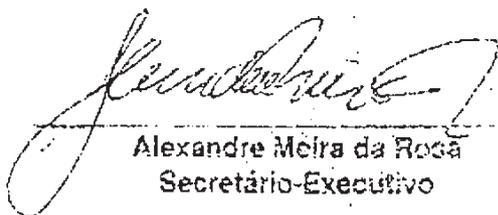
RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

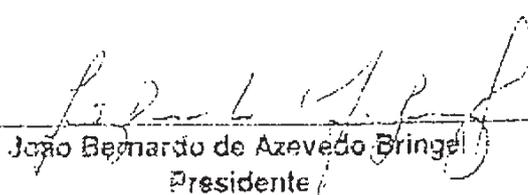
1. Programa Estadual de Transportes - PET - Adicional ao Contrato BIRD 4291 BR
2. Mutuário: Estado do Rio de Janeiro
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até R\$ 94.000.000,00
6. Contrapartida: Sem Contrapartida

Ressalva(s):

- a) O Estado do Rio de Janeiro, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

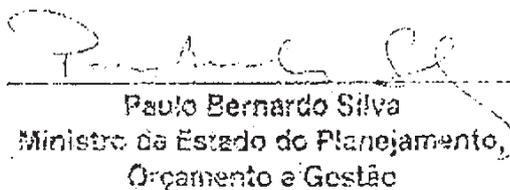


Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo



João Bernardo de Azevedo Brinjal
Presidente

De acordo. Em 14 de novembro de 2007.



Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão



Secretaria do Tesouro Nacional
 Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
 Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Programa Estadual de Transportes - PET	
Mutuatário:	Estado do Rio de Janeiro	
Credor	Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD	
Modalidade:	Empréstimos Margem Fixa - EMF	
Valor Total	US\$	44.000.000,00
Empréstimo:	US\$	44.000.000,00
Contrapartida	\$	-

Condições Financeiras		
Amort.(parcelas):	20	
Amortização:	US\$	2.200.000,00
Data 1ª Amortização	15/4/2013	
Data Última Amortização:	15/10/2002	
Carência:	5 anos	
Comissão de Compromisso:	0,00%	primeiros 4 anos
	0,00%	a partir do 5º ano
Taxa de Juros:	Libor US\$ + Spread (n 0,00%)	
Spread	0 0,05%	
Front-end fee (100%)	0 0,25%	
Front-end fee:	US\$	110.000,00 0,00%

Data de Análise pela STN: 14-dez-07

PAGAMENTOS										
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Custo de Captação (COST OF FUNDS)	Valor Presente Líquido (NPV)
15-abr-08	30.000.000,00	-	-	110.000,00	4,68%	-	110.000,00	30.000.000,00	0,84%	(29.868.550,93)
15-out-08	-	-	-	-	4,44%	676.491,74	676.491,74	30.000.000,00	4,85%	657.490,70
15-abr-09	14.000.000,00	-	-	-	4,39%	665.918,52	665.918,52	44.000.000,00	4,85%	(12.649.373,13)
15-out-09	-	-	-	-	4,36%	976.050,22	976.050,22	44.000.000,00	4,85%	903.647,32
15-abr-10	-	-	-	-	4,41%	980.623,03	980.623,03	44.000.000,00	4,85%	886.150,72
15-out-10	-	-	-	-	4,46%	997.142,54	997.142,54	44.000.000,00	4,86%	879.184,70
15-abr-11	-	-	-	-	4,52%	1.006.226,57	1.006.226,57	44.000.000,00	4,94%	863.817,51
15-out-11	-	-	-	-	4,58%	1.026.209,22	1.026.209,22	44.000.000,00	5,13%	853.638,67
15-abr-12	-	-	-	-	4,65%	1.039.863,36	1.039.863,36	44.000.000,00	5,27%	836.115,48
15-out-12	-	-	-	-	4,71%	1.053.179,14	1.053.179,14	44.000.000,00	5,38%	822.498,25
15-abr-13	-	2.200.000,00	-	-	4,76%	1.059.658,17	3.259.658,17	41.800.000,00	5,47%	2.467.056,25
15-out-13	-	2.200.000,00	-	-	4,82%	1.023.548,27	3.223.548,27	39.600.000,00	5,56%	2.364.037,89
15-abr-14	-	2.200.000,00	-	-	4,87%	974.097,22	3.174.097,22	37.400.000,00	5,61%	2.255.890,01
15-out-14	-	2.200.000,00	-	-	4,91%	933.810,61	3.133.810,61	35.200.000,00	5,67%	2.157.025,91
15-abr-15	-	2.200.000,00	-	-	4,95%	881.305,59	3.081.305,59	33.000.000,00	5,74%	2.051.702,35
15-out-15	-	2.200.000,00	-	-	4,99%	837.465,55	3.037.465,55	30.800.000,00	5,81%	1.955.235,00
15-abr-16	-	2.200.000,00	-	-	5,03%	787.611,54	2.987.611,54	28.600.000,00	5,87%	1.859.114,82
15-out-16	-	2.200.000,00	-	-	5,07%	736.473,20	2.936.473,20	26.400.000,00	5,92%	1.766.478,10
15-abr-17	-	2.200.000,00	-	-	5,10%	680.194,76	2.880.194,76	24.200.000,00	5,96%	1.676.166,27
15-out-17	-	2.200.000,00	-	-	5,12%	630.180,83	2.830.180,83	22.000.000,00	5,99%	1.594.869,09
15-abr-18	-	2.200.000,00	-	-	5,14%	572.041,03	2.772.041,03	19.800.000,00	6,00%	1.513.504,27
15-out-18	-	2.200.000,00	-	-	5,16%	519.780,93	2.719.780,93	17.600.000,00	6,02%	1.438.524,14
15-abr-19	-	2.200.000,00	-	-	5,19%	461.397,58	2.661.397,58	15.400.000,00	6,03%	1.363.849,82
15-out-19	-	2.200.000,00	-	-	5,21%	407.648,13	2.607.648,13	13.200.000,00	6,03%	1.294.507,69
15-abr-20	-	2.200.000,00	-	-	5,23%	350.902,16	2.550.902,16	11.000.000,00	6,06%	1.226.722,34
15-out-20	-	2.200.000,00	-	-	5,25%	293.681,69	2.493.681,69	8.800.000,00	6,07%	1.161.690,48
15-abr-21	-	2.200.000,00	-	-	5,27%	234.678,56	2.434.678,56	6.600.000,00	6,08%	1.098.918,27
15-out-21	-	2.200.000,00	-	-	5,30%	177.760,63	2.377.760,63	4.400.000,00	6,08%	1.039.657,29
15-abr-22	-	2.200.000,00	-	-	5,32%	118.385,89	2.318.385,89	2.200.000,00	6,10%	982.180,27
15-out-22	-	2.200.000,00	-	-	5,34%	59.688,64	2.259.688,64	-	6,11%	927.349,19
15-abr-23	-	-	-	-	5,35%	-	-	-	6,12%	-
15-out-23	-	-	-	-	5,36%	-	-	-	6,13%	-
	44.000.000,00	44.000.000,00	-	110.000,00	-	20.162.015,31	64.272.015,31	-	-	-3.618.919,27

TIR(2)	4,78%
Duration	8,12
Modified Duration(4)	7,95
TIR do BR19:	8,1%
Modified Duration:	8,14
TIR do BR24b:	8,4%
Modified Duration****:	9,17
TIR equivalente **	8,038%

- (1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.
- (2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
- (3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
- (4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

(****) A TIR Equivalente corresponde a uma interpolação entre as taxas referentes a dois títulos soberanos informados para comparação.



Nota nº 223 2007/GERFI/COREF/STN

Em 17 de dezembro de 2007.

ASSUNTO: Estado do Rio de Janeiro. Operação de crédito externo, no valor de até US\$44,00 milhões com o Banco Mundial-BIRD. Recursos destinados ao Programa Estadual de Transportes - PET. Pedido de autorização.

ROF: TA 444120

Ref: Processo MF n.º: 17944.001583/2007-13

De modo a atender ao disposto na Carta-Circular n.º 2.771, de 20.11.97, do Banco Central do Brasil, que trata dos procedimentos para o Registro de Operações Financeiras – ROF, sugerimos a inserção no sistema da seguinte manifestação: **"Esta Secretaria, nos termos do artigo 98 do Decreto n.º 93.872, de 23.12.86, nada tem a opor que seja o Estado do Rio de Janeiro credenciado a negociar operação de crédito externo, no valor de até US\$44,00 milhões, com o Banco Mundial - BIRD, cujos recursos serão destinados ao Programa Estadual de Transportes - PET, autorizado pela Lei Estadual nº 5.138, de 27.11.2007, e objeto da Recomendação n.º 998, de 13.12.2007, da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal"**.

À consideração superior.

Petrônio de O. Castanheira
PETRÔNIO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA
Analista de Finanças e Controle

Eduardo Luiz Gaudard
EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF

De acordo.

Mina Maria Arcela
MINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

Charles Carvalho Guedes
Coordenador da COREF/STN

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES)
 19/12/07 08:37 USUARIO : PETRONIO
 PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CONVENENTE NECESSARIO: 42.498.600/0001-71 - RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO
 ATENDE AS SEGUINTE DETERMINACOES LEGAIS:

SEQ	DISPOSITIVO	VALIDADE
100	LRF, ART.11 - ARRECADACAO DE TRIBUTOS	S 31Mai08
200	CERTIDAO (ADIMPLENCIA), ART 25 § 1º, IV, ALINEA A	
201	INSS - CND	
201.1	INSS - CND - CONVENENTE NECESSARIO	S 19Dez07
201.2	INSS - CND - DEMAIS CNPJS	AC
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	AC
203	FGTS - CRF	
203.1	FGTS - CRF - CONVENENTE NECESSARIO	S 06Jan08
203.2	FGTS - CRF - DEMAIS CNPJS	AC
204	REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI	
204.1	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - CONVENENTE NECESSA	S 19Dez07
204.2	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - DEMAIS CNPJS	AC

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIARIO CONTINUA...
 PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF5=IMPRIME PF6=HISTORICO PF8=AVANCA
 PF12=RETORNA

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES)___
 19/12/07 08:38 USUARIO : PETRONIO
 PAGINA : 2

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CONVENENTE NECESSARIO: 42.498.600/0001-71 - RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO
 ATENDE AS SEGUINTE DETERMINACOES LEGAIS:

SEQ	DISPOSITIVO	VALIDADE
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA U	
205.1	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - CONVENENTE NECESS	S 01Jan08
205.2	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DEMAIS CNPJS	AC
207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚB. F	
207.1	CADIN - CAD. INF. DOS CREDITOS NAO QUIT - CONVENENTE NECESS	S 19Dez07
207.2	CADIN - CAD. INF. DOS CREDITOS NAO QUIT - DEMAIS CNPJS	AC
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANC AO ENTE TRANSFERIDOR(ART 25, S	19Dez07
300	APLICACOES CONSTITUCIONAIS- LRF ART 25, § 1º, IV, ALINEA B	
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	S 31Mai08
302	SAÚDE (E.C. 29/2000)	AC
400	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	S 30Jan08
500	CONTAS ANUAIS	

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIARIO CONTINUA...
 PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF5=IMPRIME PF6=HISTORICO PF7=RECUA
 PF8=AVANCA PF12=RETORNA

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES)
19/12/07 08:38

USUARIO : PETRONIO

PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CONVENENTE, NECESSARIO: 42.498.600/0001-71 - RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO

LEI: 204 - REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI

ULTIMA ATUALIZACAO: 19Dez2007

CNPJ	NOME	TP ADM
30099147000141	COMPANHIA DE TURISMO DO EST DO RIO DE JANEIR	AI
42498717000155	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL	AD

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF12=RETORNA

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES)
19/12/07 08:38

USUARIO : PETRONIO

PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 42.498.717/0001-55 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL

LEI: 204 - REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI

CONCEDENTE	CONVENIO	MOTIVO DA INADIMPLENCIA
257001/00001	300700	217 - INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
257001/00001	300968	208 - TEVE A PRESTACAO DE CONTAS IMPUGNADA
255000/36211	319419	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
257001/00001	342934	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
255000/36211	352900	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
257001/00001	353399	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA

PF1=AJUDA PF2=DETALHE PF3=SAI PF8=AVANCA PF12=RETORNA

SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES)
 19/12/07 08:38 USUARIO : PETRONIO
 PAGINA : 2

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO
 CNPJ: 42.498.717/0001-55 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL
 LEI: 204 - REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI
 CONCEDENTE CONVENIO MOTIVO DA INADIMPLENCIA
 257001/00001 355134 0 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
 257001/00001 355604 201 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS
 257001/00001 371388 217 - INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
 257001/00001 385509 218 - NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS
 57001/00001 386637 306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
 257001/00001 394126 218 - NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES)
 19/12/07 08:38 USUARIO : PETRONIO
 PAGINA : 3

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO
 CNPJ: 42.498.717/0001-55 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL
 LEI: 204 - REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI
 CONCEDENTE CONVENIO MOTIVO DA INADIMPLENCIA

257001/00001 432341 306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF7=RECUA PF12=RETORNA

SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES)
 19/12/07 08:38 USUARIO : PETRONIO
 PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO
 CONVENENTE NECESSARIO: 42.498.600/0001-71 - RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO
 LEI: 207 - CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚB. F
 ULTIMA ATUALIZACAO: 19Dez2007

CNPJ	NOME	TP ADM
30874762000188	FUNDACAO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO D	AI
42498691000145	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITE	AD 
42498717000155	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL	AD 
42498725000100	RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EST. DE SEGURAN	AD 

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF12=RETORNA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**COFIE X****RECOMENDAÇÃO Nº 998, 13 Dezembro de 2007**

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovar, em substituição à Recomendação nº 980, datada de 14 de novembro de 2007, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

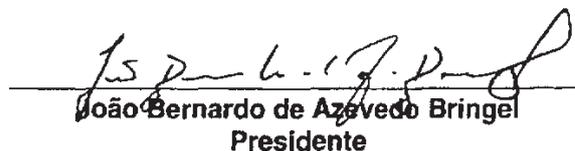
1. **Programa Estadual de Transportes - PET - Adicional ao Contrato BIRD 4291 BR**
2. **Mutuário:** Estado do Rio de Janeiro
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. **Valor do Empréstimo:** até R\$ 94.477.000,00
6. **Contrapartida:** Sem Contrapartida

Ressalva(s):

- a) O Estado do Rio de Janeiro, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e
- b) A operação de crédito externo deverá ser contratada na modalidade de margem fixa, com acordo de empréstimo podendo ser denominado em dólares dos Estados Unidos da América.

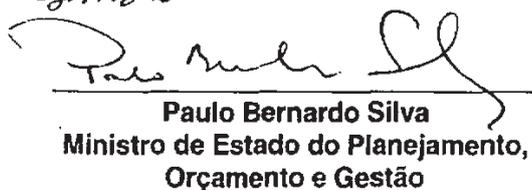


Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo



João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 13 de dezembro de 2007.



Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

D.O.

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias), Parte I (DPGE) - Defensoria Pública Geral do Estado, Parte I - A - Ministério Público, Parte I - B - Tribunal de Contas e Parte IV - Municipalidades circulam hoje em um só caderno

ANO XXXIII - Nº 220

QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2007 - R\$ 2,50

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S U M Á R I O

Atos do Poder Legislativo	1	Administração Penitenciária	13
Atos do Poder Executivo	1	Saúde e Defesa Civil	12
Gabinete do Governador	2	Educação	12
Governadoria do Estado		Ciência e Tecnologia	13
Gabinete do Vice-Governador		Habitação	13
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)		Transportes	13
Casa Civil	3	Ambiente	13
Governo		Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	14
Planejamento e Gestão	5	Trabalho e Renda	14
Fazenda	7	Cultura	14
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços	8	Assistência Social e Direitos Humanos	15
Obras	8	Turismo, Esporte e Lazer	15
Segurança	9	Procuradoria Geral do Estado	15
		AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	15
		REPARTIÇÕES FEDERAIS	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.138

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado do Rio de Janeiro, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, operação de crédito externo no valor de até US\$ 81,000,000.00 (Oitenta e um milhões de dólares), observadas as condições e as exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo da União.

Parágrafo único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo, destinam-se ao financiamento adicional para conclusão do Programa Estadual de Transportes, concebido para promover um nível adequado de prestação de serviços para a melhoria de transportes urbanos na RMRJ - Região Metropolitana do Rio de Janeiro, mediante o desenvolvimento de um sistema integrado de transportes urbanos.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - As garantias a serem oferecidas para o cumprimento do disposto nesta Lei são constituídas, durante o prazo de vigência do contrato, de parcelas necessárias e suficientes, das receitas de arrecadação própria e das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias de que o Estado é titular na forma dos artigos 155, 157, 159 e do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, ou outras em direito admitidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2007

SÉRGIO CABRAL
Governador

Projeto de Lei nº 1098/2007

Autoria: Poder Executivo, Mensagem nº 48/2007

Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.032

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

TRANSFORMA E TRANSFERE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Tribunal de Contas do Estado do Rio De Janeiro

CERTIDÃO**Nº 281/2007 - Fl. 01/01**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Presidente, atendendo ao requerido pelo jurisdicionado abaixo indicado, para os fins do disposto no art. 21, inciso IV, alínea "b" da Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro de 2001, com base no que se contém na Prestação de Contas do exercício de 2006, encaminhada pelo requerente, **CERTIFICA A REGULARIDADE** no atendimento das exigências contidas nos dispositivos citados, conforme os itens seguintes, com vistas a pleitos de **operações de crédito**: *****

REQUERENTE: Estado do Rio de Janeiro *****

PROCESSO TCE-RJ N.º 114.118-0/07 *****

1. Nas Contas de Gestão do Governo do Estado do Rio de Janeiro *****

Período de Apuração: exercício de 2006: *****

1.1) Aplicação do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no art. 212, c/c o art. 60 do ADCT: *****

***** **ATENDIDA** *****

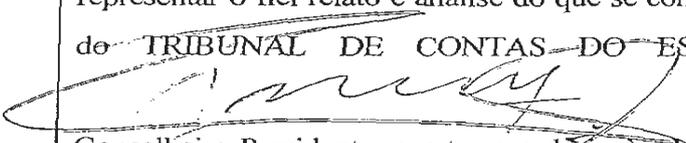
1.2) Aplicação do mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde, previsto no inciso III, do § 2º, do art. 198, c/c o inciso III do art. 77, e seu § 1º, do ADCT: *****

***** **ATENDIDA** *****

1.3) Cumprimento das competências tributárias contidas no artigo 11 da L.C. nº 101/2000: *****

***** **ATENDIDA** *****

Dada e passada aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e sete. E, por representar o fiel relato e análise do que se contém nos documentos constantes dos arquivos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, eu,

 José Maurício de Lima Nolasco.

Conselheiro Presidente, nos termos do inciso VII do art. 88 da L.C. 63/90, firmo a presente para os efeitos devidos. *****

***** válida por 90 (noventa) dias a contar desta data *****

CERTIDÃO

Nº 280/2007 - FL. 01/02

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Presidente, atendendo ao requerido pelo jurisdicionado abaixo indicado, para os fins do disposto no art. 21, inciso IV, alínea "b" da Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro de 2001, com base no que se contém nas publicações dos Relatórios da LRF efetuadas pelos órgãos competentes*****

***** **CERTIFICA** *****

no atendimento das exigências contidas no dispositivo citado, conforme os itens seguintes, com vistas a pleitos de **operações de crédito**: *****

REQUERENTE: Estado do Rio de Janeiro *****

PROCESSO TCE-RJ Nº : 113.847-6/07 *****

PERÍODO DE APURAÇÃO: Exercício de 2007 – até o 4º Bimestre *****

1. Limite da despesa com pessoal contido no artigo 20, c/c artigo 23 da L.C. nº 101/2000, até o 2º quadrimestre de 2007: *****

*******(com base nas publicações dos Relatórios da LRF)*******

PERÍODO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA DE PESSOAL			
		PODER EXECUTIVO (1)		PODER JUDICIÁRIO (2)	
	Valor monetário (R\$mil)	Valor monetário (R\$ mil)	Percentual em relação à RCL	Valor monetário (R\$mil)	Percentual em relação à RCL
2º quadrimestre 2007	26.455.106	7.751.009	29,29	1.317.555	4,98

PERÍODO	DESPESA DE PESSOAL					
	PODER LEGISLATIVO (3)		TRIBUNAL DE CONTAS (4)		MINISTÉRIO PÚBLICO (5)	
	Valor monetário (R\$mil)	Percentual em relação à RCL	Valor monetário (R\$mil)	Percentual em relação à RCL	Valor monetário (R\$mil)	Percentual em relação à RCL
2º quadrimestre 2007	332.385	1,2564	256.141	0,968	339.660	1,284

***** **ATENDIDO** *****

Notas: *****

(1) Publicado no DOERJ em 01.10.2007, pág. 7; *****

(2) Publicado no DOERJ em 27.09.2007, Parte III E, pág. 1 *****

(3) Publicado no DOERJ em 15.10.2007, Parte II, pág. 11; *****

(4) Publicado no DOERJ em 26.09.2007, Parte I - B, pág. 1; *****

(5) Publicado no DOERJ em 26.09.2007, Parte I - A, pág. 1. *****

76. Ofício de Notas - Edysson Moura da Freta Cordeiro - Tabelião
Rua do Rosario, 78 - RJ - Tel. (21) 3378-1122

Certifico e dou fe que a presente copia fiel do original que foi exibido.
Serventia : 3,42
30% TJ + FLUÍDOS: 1,02
Total : 4,44

Rio de Janeiro, 29/11/2007
EUSEBIO SILVA

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
QYE

EUSEBIO SILVA
CPF: 061.111.111-11
PPR61539

CERTIDÃO

Nº 279/2007 - Fl. 01/03

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Presidente, atendendo ao requerido pelo jurisdicionado abaixo indicado, para os fins do disposto no art. 21, inciso IV, alínea "a" da Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro de 2001, com base no que se contém nos Relatórios da LRF e na Prestação de Contas encaminhados pelo requerente, *****

CERTIFICA

no atendimento das exigências contidas no dispositivo citado, conforme os itens seguintes, com vistas a pleitos de operações de crédito: *****

REQUERENTE: Estado do Rio de Janeiro *****

PROCESSO TCE-RJ nº : 113.847-6/07 *****

PERÍODO DE APURAÇÃO: Exercício de 2006 *****

1. Nas Contas de Gestão do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2006 – Processo TCE-RJ n.º 103.111-3/07: *****

1.1) Operação de crédito nula sem que tenha havido o devido cancelamento ou amortização ou, ainda, constituição de reservas específicas na lei orçamentária com a finalidade de realizar a amortização, na forma descrita no art. 33 da L.C. n.º 101/2000: *****

NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA *****

1.2) Captação de recursos a título de antecipação de receita de tributos ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, na forma descrita no art. 37, I, da L.C. n.º 101/2000: **

NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA (vide observação) *****

(Matéria em exame no processo a seguir indicado, pendente de decisão plenária definitiva): *****

1.2.1) Processo TCE-RJ nº 100.697-0/04 – Recolhimento de ICMS efetuado em 15 de janeiro de 2004 pela Petrobrás, com base no decreto estadual nº 34.524, de 16 de dezembro de 2003, em função da importação dos insumos para a construção das plataformas P-43 e P-48, ficando desde já acordado que a Petrobras se beneficiará com o posterior creditamento do imposto pago à razão de 1/48 ao mês a partir da entrega das referidas plataforma) *****

1.3) Recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma descrita no art. 37, II da L.C. n.º 101/2000: *****

NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA *****

1.4) Assunção de compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, na forma descrita no art. 37, III, da L.C. n.º 101/2000: *****

NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA *****

1.5) Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento de *****

Zo. Oficial de Notícias - Edyenne Moura da Faria Cordeiro
Rua do Rosário, 78 - Rio de Janeiro, RJ - Tel.: (21) 3078-1122
R U T E N T I C A C A D O

Certifico e dou fe que a presente cópia fiel do original que foi exibido.
Sertentada : 3,49
30% TT + FIMD08: 1,00
Total : 4,49

Rio de Janeiro, 28/11/2007
ELISAVETH SILVA

COLEGIDA DA JUSTIÇA
SERVIDOR Nº 5178
PS 00740-5178

ELAG1541



CERTIDÃO

Nº 279/2007 - Fl. 03/03

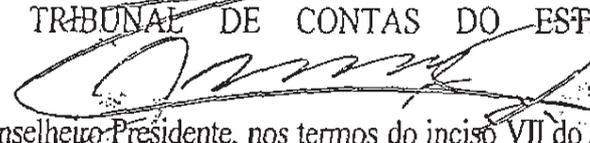
2. Nos Relatórios da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF: *****

2.1) Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao exercício de 2006 – art. 55, § 2º da L.C. nº 101/2000: *****

*****APRESENTADA*****

2.2) Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes ao exercício de 2006 – art. 52 da L.C. nº 101/2000: *****

*****APRESENTADA*****

Dada e passada aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. E, por representar o fiel relato e análise do que se contém nos documentos constantes dos arquivos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, eu,  José Mauricio de Lima Nolasco, Conselheiro-Presidente, nos termos do inciso VII do art. 88 da L.C. 63/90, firmo a presente para os efeitos devidos. *****

ESTA CERTIDÃO SÓ PRODUZ SEUS EFEITOS EM CONJUNTO COM A CERTIDÃO Nº 280/2007

*****válida por 90 (noventa) dias a contar desta data *****

(A autenticidade da Certidão poderá ser confirmada através dos telefones: (0xx21) 3231-5665/3231-5667)

7o. Ofício de Notas - Edyenne Moura da Frota Cordeiro - Tabela
Rua do Rosario, 78 - RJ - Tel. (21) 3378-1122

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia fiel do original que
foi exibido.

Serventia : 3.42
30% TJ + FUNDOS: 1.02
Total : 4.44

Rio de Janeiro, 28/11/2007.

ELISEU SOUZA SILVA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICACAO LNR
Eliseu Souza Silva
C.º 151546
Substituto
28/11/07 (40 - 128-R.)

CERTIDÃO

Nº 279/2007 - FL. 01/03

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Presidente, atendendo ao requerido pelo jurisdicionado abaixo indicado, para os fins do disposto no art. 21, inciso IV, alínea "a" da Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro de 2001, com base no que se contém nos Relatórios da LRF e na Prestação de Contas encaminhados pelo requerente,*****

*****CERTIFICA
no atendimento das exigências contidas no dispositivo citado, conforme os itens seguintes, com vistas a pleitos de operações de crédito: *****

REQUERENTE: Estado do Rio de Janeiro*****
PROCESSO TCE-RJ Nº : 113.847-6/07*****
PERÍODO DE APURAÇÃO: Exercício de 2006 *****

1. Nas Contas de Gestão do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2006 – Processo TCE-RJ n.º 103.111-3/07: *****

1.1) Operação de crédito nula sem que tenha havido o devido cancelamento ou amortização ou, ainda, constituição de reservas específicas na lei orçamentária com a finalidade de realizar a amortização, na forma descrita no art. 33 da L.C. n.º 101/2000: *****
***** NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA *****

1.2) Captação de recursos a título de antecipação de receita de tributos ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, na forma descrita no art. 37, I, da L.C. n.º 101/2000: **
*****NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA (vide observação) *****
(Matéria em exame no processo a seguir indicado, pendente de decisão plenária definitiva:*****

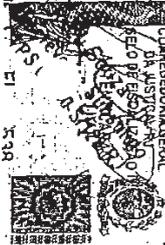
1.2.1) Processo TCE-RJ nº 100.697-0/04 – Recolhimento de ICMS efetuado em 15 de janeiro de 2004 pela Petrobrás, com base no decreto estadual nº 34.524, de 16 de dezembro de 2003, em função da importação dos insumos para a construção das plataformas P-43 e P-48, ficando desde já acordado que a Petrobras se beneficiará com o posterior creditamento do imposto pago à razão de 1/48 ao mês a partir da entrega das referidas plataforma)*****

1.3) Recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta e indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma descrita no art. 37, II da L.C. n.º 101/2000: *****
***** NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA *****

1.4) Assunção de compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras de obras, na forma descrita no art. 37, III, da L.C. n.º 101/2000: *****
***** NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA *****

1.5) Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento

7o. Ofício de Méias - Edmundo Pereira da Faria Cordeiro - Alameda
Rua do Rosário, 78 - RJ - Tel. (21) 3379-1122
A U T E N T I C A C I A D O
Rio de Janeiro, 28/11/2007.
Certifico e dou fé que a presente cópia fiel do original que
foi emitido.
Serenista
SOL TO + PLANO: 1
CORREGEDORIA GERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Rosário, 78 - RJ - Tel. (21) 3379-1122
A U T E N T I C A C I A D O



CERTIDÃO

Nº 279/2007 - FL. 03/03

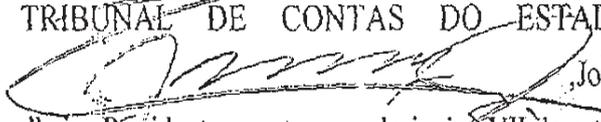
2. Nos Relatórios da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF: *****

2.1) Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao exercício de 2006 – art. 55, § 2º da L.C. nº 101/2000: *****

*****APRESENTADA*****

2.2) Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes ao exercício de 2006 – art. 52 da L.C. nº 101/2000: *****

*****APRESENTADA*****

Dada e passada aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. E, por representar o fiel relato e análise do que se contém nos documentos constantes dos arquivos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, eu,  José Maurício de Lima Nolasco, Conselheiro-Presidente, nos termos do inciso VII do art. 88 da L.C. 63/90, firmo a presente para os efeitos devidos. *****

ESTA CERTIDÃO SÓ PRODUZ SEUS EFEITOS EM CONJUNTO COM A CERTIDÃO Nº 280/2007

*****válida por 90 (noventa) dias a contar desta data*****

(A autenticidade da Certidão poderá ser confirmada através dos telefones: (0xx21) 3231-5665/3231-5667)

76, Ofício de Notas - Edyenne Moura da Frota Cordeiro - Tabela
Rua do Rosario, 78 - RJ - Tel. (21) 3378-1122
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia fiel do original que foi exibido.
Serventia : 3.42
30% TJ + FUNDOS: 1.02
Total : 4.44

Rio de Janeiro, 29/11/2007
ELISEU SOUZA SILVA

Stamp: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO AUTENTICAÇÃO ENM
Stamp: ELA61545
Stamp: Escrito por Eliseu Souza Silva e Substituto do Of. 40 - SJ/28-RJ

CERTIDÃO

Nº 280/2007 - Fl. 01/02

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Presidente, atendendo ao requerido pelo jurisdicionado abaixo indicado, para os fins do disposto no art. 21, inciso IV, alínea "b" da Resolução nº 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro de 2001, com base no que se contém nas publicações dos Relatórios da LRF efetuadas pelos órgãos competentes*****

***** **CERTIFICA** no atendimento das exigências contidas no dispositivo citado, conforme os itens seguintes, com vistas a pleitos de **operações de crédito**: *****

REQUERENTE: Estado do Rio de Janeiro *****

PROCESSO TCE-RJ Nº : 113.847-6/07 *****

PERÍODO DE APURAÇÃO: Exercício de 2007 – até o 4º Bimestre *****

1. Limite da despesa com pessoal contido no artigo 20, c/c artigo 23 da L.C. nº 101/2000, até o 2º quadrimestre de 2007: *****

***** (com base nas publicações dos Relatórios da LRF) *****

PERÍODO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA DE PESSOAL			
		PODER EXECUTIVO (1)		PODER JUDICIÁRIO (2)	
	Valor monetário (R\$mil)	Valor monetário (R\$ mil)	Percentual em relação à RCL	Valor monetário (R\$mil)	Percentual em relação à RCL
2º quadrimestre 2007	26.455.106	7.751.009	29,29	1.317.555	4,98

PERÍODO	DESPESA DE PESSOAL					
	PODER LEGISLATIVO (3)		TRIBUNAL DE CONTAS (4)		MINISTÉRIO PÚBLICO (5)	
	Valor monetário (R\$mil)	Percentual em relação à RCL	Valor monetário (R\$mil)	Percentual em relação à RCL	Valor monetário (R\$mil)	Percentual em relação à RCL
2º quadrimestre 2007	332.385	1,2564	256.141	0,968	339.660	1,284

***** ATENDIDO *****

Notas:*****

- (1) Publicado no DOERJ em 01.10.2007, pág. 7;*****
- (2) Publicado no DOERJ em 27.09.2007, Parte III E, pág.1*****
- (3) Publicado no DOERJ em 15.10.2007, Parte II, pág. 11;*****
- (4) Publicado no DOERJ em 26.09.2007, Parte I – B, pág.1.*****
- (5) Publicado no DOERJ em 26.09.2007, Parte I – A, pág. 1.*****

7o. Ofício de Notas - Edyenne Moura da Frota Cordeiro - Tabéisa
Rua do Rosario, 78 - RJ - tel. (21) 3378-1122

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia fiel do original que
foi exibido.

Serventia : 3,42
30% T3 + FUNDOS: 1,02
Total : 4,44

Rio de Janeiro, 28/11/2007

FLISEN SOUZA SILVA

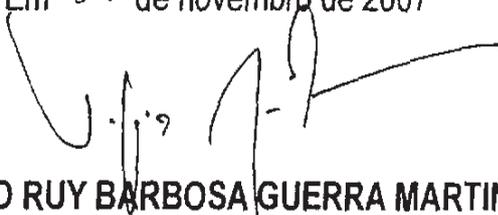
ELA61544

DECLARAÇÃO

Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, na condição de representante legal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com sede à Av. Erasmo Braga, nº 118 – Centro – Rio de Janeiro, declara que consta da revisão do Plano Plurianual 2004/2007, instituído pela Lei nº 4.258, de 29 de dezembro de 2003 e revisto para 2007 pela Lei nº 4.976, de 29 de dezembro de 2006, a “Ação – 5002 Melhoria no Sistema de Transporte Ferroviário referente ao Programa Estadual de Transportes – PET”; e que os recursos previstos para a conclusão do Programa, no montante de R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais), provenientes do empréstimo adicional junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, Fonte de Recursos 11 – Operações de Crédito Através do Tesouro, serão distribuídos na forma a seguir:

NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
4490.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.093.168
4490.51	Obras e Instalações	25.519.346
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	52.387.486
Valor total aprovado		94.000.000

Em 27 de novembro de 2007


SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Projeto de Lei nº 241, de 2006

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - Do acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para compatibilizar as com as alterações de valor no caso de outras modalidades eletrônicas de pagamento bancário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2006

ROSINHA GAROTINHO Governadora

Projeto de Lei nº 0690/2006 Autoria do Poder Executivo Mensagem nº 42/2006

ESTA LEI E SEUS ANEXOS ESTÃO PUBLICADOS EM SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO.

LEI Nº 4.977

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2007, nos termos do § 2º do art. 209, da Constituição Federal, e dos arts. 5º e 16º da Lei Estadual nº 4.020, de 20 de julho de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2007, compondo-se:

- o Orçamento Fiscal relativo aos Poderes do Estado e seus órgãos, órgãos e entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive instituições autônomas e vinculadas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas, da Administração Estadual direta e indireta, bem como as instituições instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I DA ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 36.753.799.050,00 (trinta e seis bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), assim distribuída:

- I - R\$ 29.094.690.457,00 (vinte e nove bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) do Orçamento Fiscal; e
II - R\$ 6.658.901.359,00 (seis bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único - Do montante estimado no caput a parcela de R\$ 1.285.035.003,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e três reais) refere-se à receita extra-orçamentária.

Art. 3º - A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção II DA DESPESA PÚBLICA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 36.753.799.050,00 (trinta e seis bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), discriminada nos Anexos II, III e IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

- I - R\$ 25.557.749.299,00 (vinte e cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais) do Orçamento Fiscal; e
II - R\$ 9.708.200.823,00 (nove bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, duzentos mil, oitocentos e trinta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social; e
III - R\$ 1.407.849.724,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais), correspondentes ao refinanciamento da dívida pública estadual, constante do Orçamento Fiscal.

1º - Do montante fixado no inciso II deste artigo a parcela de R\$ 2.929.299.434,00 (dois bilhões, novecentos e vinte e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º - O valor total da despesa incluída a parcela de R\$ 1.285.035.003,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e três reais) referir-se-á à despesa extra-orçamentária.

Seção III DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante "anulação, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive de unidades orçamentárias distintas, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ficam autorizados a realizar transferências, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto no caput, exceto em dotações consignadas a despesas com pessoal e encargos.

Art. 9º - O limite autorizado no Art. 5º não será atingido quando o crédito se destinar a atender a necessidade das dotações de pessoal e encargos sociais, materiais e pessoais, desde que não exceda, dentro das unidades orçamentárias, o limite estabelecido no inciso II do parágrafo anterior, observado o disposto no inciso III deste artigo.

Parágrafo Único - A regra estabelecida no caput é limitada às dotações oriundas entre dotações de um mesmo tipo de despesa direta e indireta supra mencionadas.

Art. 7º - O excesso de autorização eventualmente aplicado, relativamente aos recursos do Tesouro Estadual, exceto os vinculados a aquelas oriundas de operações de crédito e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à reconquisição das dotações orçamentárias previstas no Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição será processada entre os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e o Ministério Público Estadual, na exata proporção das votações do Projeto de Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único - O governo e a que se referem ao Art. 3º passará a incluir sobre o valor autorizado pelos créditos relacionados abertos no limít de este artigo.

Seção IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no País e no Exterior, conforme prevê o art. 11 da Lei Estadual nº 4.820, de 29 de julho de 2005 - LDO 2007, até o limite de R\$ 300.020.000,00 (trezentos milhões, oitocentos e vinte mil reais), observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público estadual.

Parágrafo Único - As operações de crédito externas poderão ser garantidas pelo Estado, ficando o Poder Executivo Estadual, neste caso, autorizado a celebrar convênios.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 9º - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas e fixada R\$ 142.402.400,00 (cento e sessenta e dois milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e três reais), distribuída nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10 - As fontes de recursos, destinadas para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, observada a prioridade de recursos devidamente autorizados, recursos do Tesouro e ingressos de recursos do turismo, promerendas de Licenciamentos Diversos e Operações de Crédito, internos e externos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Integram esta Lei os demonstrativos anexos nos termos do art. 19 da Lei Estadual nº 4.020, de 20 de julho de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2007.

Art. 12 - O Poder Executivo fica autorizado a alterar o Orçamento aprovado por esta Lei, em virtude de situação de participação acionária, inclusive controle acionário, de abertura de capital, aumento de capital com renúncia ou cessão total ou parcial de direitos de subscrição, de transformação, incorporação, fusão ou cisão, de concessão de serviços públicos, de liquidação ou extinção de empresas estaduais, ou da extinção da pessoa jurídica com alienação dos ativos, na forma prevista na legislação em vigor.

Art. 13 - As receitas próprias das autarquias, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, contidas nos orçamentos a que se refere o Art. 1º desta Lei, serão programadas para atender, prioritariamente, gastos com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, custos operacionais, investimentos prioritários, encargos da dívida e emergências.

Art. 14 - Quando a receita própria de um órgão ou entidade for superior ao somatório de suas despesas básicas: pessoal ativo e inativo, atividades de manutenção administrativa, atividades finalísticas, outras atividades de caráter obrigatório e projetos em andamento, poderá o valor excedente ser utilizado para recompor o orçamento de qualquer órgão ou entidade vinculada e para atender a despesas de ações e serviços de interesse público, observadas as eventuais vedações constitucionais e, quando cabível, a legislação federal pertinente.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à centralização das dotações orçamentárias, alocadas em diversos Programas, com a finalidade de atender a aplicação mínima de recursos em função de determinações constitucionais, ou fixadas em outras legislações.

Art. 16 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender a necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 17 - Com vistas à preservação do equilíbrio da execução orçamentária, fica autorizado o parcelamento do empenho no sistema de quotas mensais de pessoal e encargos, manutenção operacional, atividades finalísticas e projetos.

Art. 18 - Fica autorizado o financiamento de despesas correntes do RIOPREVIDENCIA com receitas provenientes de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público estadual.

Art. 19 - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias à compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2007, com as exigências da legislação federal e estadual pertinentes, observados os efeitos econômicos relativos a:

- I - realização de receitas não previstas;
II - realização inferior ou não realização de receitas previstas;
III - catástrofe do abrangência limitada;
IV - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;
V - alteração na estrutura administrativa do Estado decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2006

ROSINHA GAROTINHO Governadora

Projeto de Lei nº 0690/2006 Autoria do Poder Executivo Mensagem nº 42/2006

506

UO: 3172 Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística				RS\$ (1,00)
DEMONSTRATIVO DA RECEITA				
Natureza da Receita	DESCRIÇÃO	ESFERA	VALOR	
1300	RECEITA PATRIMONIAL	F	10.524.240	
1600	RECEITA DE SERVIÇOS	F	147.240	
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	F	365.880	
2400	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	F	6.120	
Recursos Provenientes do Tesouro			10.005.000	
TOTAL GERAL			142.666.146	
TOTAL GERAL			153.190.386	

UO: 3172 Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística				RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RS\$ (1,00)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO										
ESPECIFICAÇÃO	E	F	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
26 TRANSPORTE			153.190.386	47.787.207	1.162.742	16.230.491	88.004.946	5.000		
26.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			57.484.868	47.787.207	1.162.742	8.532.919	2.000			
26.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA			57.484.868	47.787.207	1.162.742	8.532.919	2.000			
26.122.0002.2113 PAGTO DESP SERV UTIL PÚBL - CENTRAL			1.263.518			1.263.518				
	F	00	1.263.518			1,263,518				
26.122.0002.2300 CONTRIB CUSTEIO REGIME PREVIDÊNCIA SERVIDORES			4.000	4.000						
	F	00	4,000	4,000						
26.122.0002.6067 MANUT ATIV OPERAC/ ADMIN DA CENTRAL			2.420.521			2.418.521	2.000			
	F	00	2,323,349			2,321,349	2,000			
	F	10	97,172			97,172				
26.122.0002.6069 PREST SERV ENTR ÓRGV AQUIS COMB LUBR- CENTRAL			712.306			712.306				
	F	00	712,306			712,306				
26.122.0002.6071 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CENTRAL			32.186.323	32.071.817		114.506				
	F	00	32,186,323	32,071,817		114,506				
26.122.0002.6073 DESPESAS OBRIGATÓRIAS CENTRAL			20.898.200	15.711.390	1.162.742	4.024.068				
	F	00	20,478,132	15,711,390	1,162,742	3,802,000				
	F	10	422,068			422,068				
26.453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			1.551.885			1.550.885	1.000			
26.453.0105 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTES - PET			1.551.885			1,550,885	1,000			
26.453.0105.6006 REATIV, MODERNIZ E INTEGR DO SIST DE BONDES			1.551.885			1,550,885	1,000			
	F	00	1,551,885			1,550,885	1,000			
26.783 TRANSPORTE FERROVIÁRIO			94.153.633			6.146.687	88.001.946	5.000		
26.783.0105 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTES - PET			77.999.946				77,999,946			
26.783.0105.5002 MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO			77.999.946				77,999,946			
	F	04	12,999,946				12,999,946			
	F	11	65,000,000				65,000,000			
26.783.0106 EXP, REVIT E MODERN DO SIST TRANSP S/ TRILHOS			16.153.687			6.146.687	10.002.000	5.000		
26.783.0106.5654 TRANSPORTE SOBRE TRILHOS			16.153.687			6,146,687	10,002,000	5,000		

UO: 3172 Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística				RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RS\$ (1,00)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO										
ESPECIFICAÇÃO	E	F	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
	F	00	500.000			500.000				
26.783.0106.6099 OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS FERROVIÁRIOS			10.005.000				10.000.000	5.000		
	F	13	10,005,000				10,000,000	5,000		
	F	00	5.648.687			5.646.687	2.000			
	F	00	5,648,687			5,646,687	2,000			
TOTAL FISCAL			153.190.386	47.787.207	1.162.742	16.230.491	88.004.946	5.000		
TOTAL GERAL			153.190.386	47.787.207	1.162.742	16.230.491	88.004.946	5.000		

ESF - Esfera Orçamentária; FR - Fonte de Recursos

UO: 3172 Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística				SÍNTESE DA APLICAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS						RS\$ (1,00)
COD.	IDENTIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
00	Ordinários Provenientes de Impostos	64.666.200	47.787.207	1.162.742	15.711.251	5.000				
04	Indenização pela Extração de Petróleo	12.999.946				12.999.946				
10	Ancadação Própria - Administração Indireta	519.240			519.240					
11	Operações de Crédito Através do Tesouro	65.000.000				65.000.000				
13	Convênios - Administração Indireta	10.005.000				10.000.000	5.000			
	TOTAL GERAL	153.190.386	47.787.207	1.162.742	16.230.491	88.004.946	5.000			

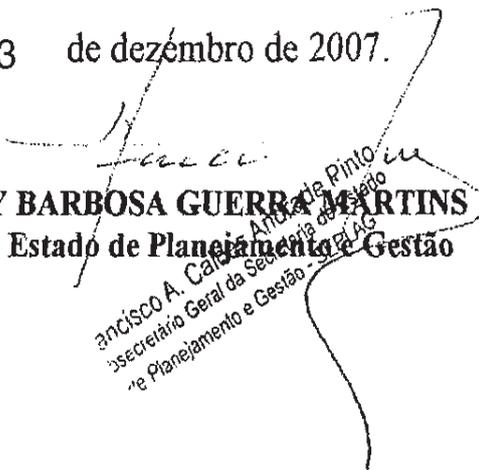
532

UO: 3702 Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							R\$ (1,00)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO									
ESPECIFICAÇÃO	E S F	F R	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMEN- TOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZA- ÇÃO DA DÍVIDA
28.841.0000.0003 GESTÃO DA DÍVIDA INTERNA-REFINANCIADA			1.596.121.490		1.330.933.431				265.188.059
	F	00	727.397.003		727.397.003				
	F	01	370.176.512		104.988.453				265.188.059
	F	04	195.407.476		195.407.476				
	F	06	303.140.499		303.140.499				
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.188.999.900		715.857.419				473.142.481
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS DO ESTADO			1.188.999.900		715.857.419				473.142.481
28.843.0000.0004 GESTÃO DA DÍVIDA INTERNA-SERVIÇOS			1.188.999.900		715.857.419				473.142.481
	F	00	484.606.208		484.606.208				
	F	01	508.556.985		58.687.141				449.869.844
	F	06	195.836.707		172.564.070				23.272.637
28.844 SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA			143.767.616		76.911.964				66.855.652
28.844.0000 ENCARGOS ESPECIAIS DO ESTADO			143.767.616		76.911.964				66.855.652
28.844.0000.0005 GESTÃO DA DÍVIDA EXTERNA-SERVIÇOS			143.767.616		76.911.964				66.855.652
	F	00	76.911.964		76.911.964				
	F	01	66.855.652						66.855.652
28.845 TRANSFERÊNCIAS			5.078.747.456			5.078.747.456			
28.845.0000 ENCARGOS ESPECIAIS DO ESTADO			5.078.747.456			5,078.747.456			
28.845.0000.0002 PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS MUNICÍPIOS			5.078.747.456			5,078.747.456			
	F	00	4.698.545.050			4.698.545.050			
	F	01	109.894.882			109.894.882			
	F	04	245.882.084			245.882.084			
	F	26	24.425.440			24.425.440			
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			1.890.335.233			1.890.335.233			1.000
28.846.0000 ENCARGOS ESPECIAIS DO ESTADO			1.890.335.233			1,890.335.233			1.000
28.846.0000.0001 ENCARGOS COM A UNIÃO			1.643.511.904			1,643.510.904			1.000
	F	04	1.643.511.904			1,643.510.904			1.000
28.846.0000.0007 CONTRIBUIÇÕES OBRIGATORIAS			246.824.329			246.824.329			
	F	00	184.001.724			184.001.724			
	F	01	7.203.396			7.203.396			
	F	04	48.859.046			48.859.046			
	F	06	6.760.163			6.760.163			
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000						
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000						
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000						
99.999.9999.9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000						
	F	01	500.000						

DECLARAÇÃO

Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, na condição de representante legal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com sede à Av. Erasmo Braga, nº 118 - Centro - Rio de Janeiro, declara que consta do Projeto de Lei nº 923/07, do Plano Plurianual 2008/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Poder Legislativo, em 01/10/2007, a “Ação – 5002 - Melhoria no Sistema de Transporte Ferroviário referente ao Programa Estadual de Transportes – PET”, com valor previsto para 2008 de R\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de reais), na Fonte de Recursos nº 11.

Em , 3 de dezembro de 2007.


SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Francisco A. Caldeira de Pinto
Secretário Geral da Secretaria de Estado
de Planejamento e Gestão - SUG

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES) _____
 13/12/07 16:52 USUARIO : PETRONIO
 PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CONVENENTE NECESSARIO: 42.498.600/0001-71 - RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO
 ATENDE AS SEGUINTE DETERMINACOES LEGAIS:

SEQ	DISPOSITIVO	VALIDADE
100	LRF, ART.11 - ARRECADACAO DE TRIBUTOS	S 31Mai08
200	CERTIDAO (ADIMPLENCIA), ART 25 § 1º, IV, ALINEA A	
201	INSS - CND	
201.1	INSS - CND - CONVENENTE NECESSARIO	S 13Dez07
201.2	INSS - CND - DEMAIS CNPJS	AC
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	AC
203	FGTS - CRF	
203.1	FGTS - CRF - CONVENENTE NECESSARIO	S 06Jan08
203.2	FGTS - CRF - DEMAIS CNPJS	AC
204	REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI	
204.1	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - CONVENENTE NECESSA	S 13Dez07
204.2	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - DEMAIS CNPJS	AC

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIARIO CONTINUA...
 PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF5=IMPRIME PF6=HISTORICO PF8=AVANCA
 PF12=RETORNA

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES) _____
 13/12/07 16:52 USUARIO : PETRONIO
 PAGINA : 2

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CONVENENTE NECESSARIO: 42.498.600/0001-71 - RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO
 ATENDE AS SEGUINTE DETERMINACOES LEGAIS:

SEQ	DISPOSITIVO	VALIDADE
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA U	
205.1	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - CONVENENTE NECESS	S 01Jan08
205.2	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DEMAIS CNPJS	AC
207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS Não QUITADOS DO SETOR Púb. F	
207.1	CADIN - CAD. INF. DOS CREDITOS NAO QUIT - CONVENENTE NECESS	S 13Dez07
207.2	CADIN - CAD. INF. DOS CREDITOS NAO QUIT - DEMAIS CNPJS	AC
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANC AO ENTE TRANSFERIDOR(ART 25, S	13Dez07
300	APLICACOES CONSTITUCIONAIS- LRF ART 25, § 1º, IV, ALINEA B	
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	S 31Mai08
302	SAÚDE (E.C. 29/2000)	AC
400	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	S 30Jan08
500	CONTAS ANUAIS	

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIARIO CONTINUA...
 PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF5=IMPRIME PF6=HISTORICO PF7=RECUA
 PF8=AVANCA PF12=RETORNA

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES) _____
 13/12/07 16:52

USUARIO : PETRONIO

PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CONVENENTE NECESSARIO: 42.498.600/0001-71 - RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO

LEI: 204 - REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI

ULTIMA ATUALIZACAO: 13Dez2007

CNPJ NOME TP ADM

30099147000141 COMPANHIA DE TURISMO DO EST DO RIO DE JANEIR AI

42498717000155 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL AD ~~---~~

340

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF12=RETORNA

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES) _____

13/12/07 16:53

USUARIO : PETRONIO

PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 42.498.717/0001-55 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL

LEI: 204 - REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI

CONCEDENTE	CONVENIO	MOTIVO DA INADIMPLENCIA
257001/00001	300700	217 - INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
257001/00001	300968	208 - TEVE A PRESTACAO DE CONTAS IMPUGNADA
255000/36211	319419	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
257001/00001	342934	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
255000/36211	352900	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
257001/00001	353399	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA

PF1=AJUDA PF2=DETALHE PF3=SAI PF8=AVANCA PF12=RETORNA

341

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES) _____

13/12/07 16:53

USUARIO : PETRONIO

PAGINA : 2

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 42.498.717/0001-55 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL

LEI: 204 - REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI

CONCEDENTE	CONVENIO	MOTIVO DA INADIMPLENCIA
257001/00001	355134	0 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
257001/00001	355604	201 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS
257001/00001	371388	217 - INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
257001/00001	385509	218 - NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS
257001/00001	386637	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
257001/00001	394126	218 - NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENENTES) _____

13/12/07 16:53

USUARIO : PETRONIO

PAGINA : 3

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 42.498.717/0001-55 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL

LEI: 204 - REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SI

CONCEDENTE	CONVENIO	MOTIVO DA INADIMPLENCIA
257001/00001	432341	306 - INADIMPLENCIA SUSPENSA
257001/00001	433182	218 - NAO APRESENTACAO DA PRESTACAO DE CONTAS

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF7=RECUA PF12=RETORNA

___ SIAFI2007-CONVENIO-CAUC-CONCAUC (CONSULTA CAD. UNICO DE CONVENIENTES) _____

13/12/07 16:53

USUARIO ; PETRONIO

PAGINA : 1

UNIDADE FEDERATIVA: RJ - RIO DE JANEIRO

CONVENIENTE NECESSARIO: 42.498.600/0001-71 - RIO DE JANEIRO GOVERNO DO ESTADO

LEI: 207 - CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚB. F

ULTIMA ATUALIZACAO: 13Dez2007

CNPJ	NOME	TP ADM
05504511000164	RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FINAN	AD >
30874762000188	FUNDACAO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO D	AI
42498691000145	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITE	AD ~
42498717000155	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE E DEFESA CIVIL	AD ~
42498725000100	RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EST. DE SEGURAN	AD ~

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF12=RETORNA

TESOURO NACIONAL***Limites de Endividamento da União*****Resolução SF96/89 e****Lei Complementar nº 101/2000***COREF - Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários***ANO: SETEMBRO/ 2007**

Brasília, DF

STN/COREF*Limites de Endividamento da União – SETEMBRO/2007***Sumário**

1 - APRESENTAÇÃO.....	2
2 - PRIMEIRO LIMITE	3
2.1 - DEFINIÇÃO (ART. 2º - RES. SF 96/89).....	3
2.2 - OBJETIVO GERAL	3
2.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	4
2.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	5
3 - SEGUNDO LIMITE	5
3.1 - DEFINIÇÃO (ART.3º ITEM I - RES. SF 96/89).....	5
3.2 - OBJETIVO GERAL	5
3.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	5
3.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	6
4 - TERCEIRO LIMITE.....	7
4.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ITEM II - RES. SF 96/89).....	7
4.2 - OBJETIVO GERAL	7
4.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	7
4.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	8
5 - QUARTO LIMITE	8
5.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM I - RES. SF 96/89).....	8
5.2 - OBJETIVO GERAL	9
5.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	9
5.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	10
6 - QUINTO LIMITE.....	10
6.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM II - RES. SF 96/89).....	10
6.2 - OBJETIVO GERAL	10
6.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	10
6.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	11
7 - CONTRATOS FIRMADOS (SETEMBRO/2007) - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO (DIRETAS, GARANTIAS E EMISSÃO DE TÍTULOS).....	11
8 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.....	12

1 - Apresentação

O Senado Federal, conforme competência privativa definida na Constituição Federal de 1988 (art. 52, incisos VII e VIII), editou a Resolução 96/89 para dispor sobre os limites globais para o endividamento da União, suas autarquias e entidades controladas.

Esse trabalho apresenta o cálculo dos limites de endividamento da União, com a posição de SETEMBRO de 2007, utilizando-se os conceitos definidos na referida Resolução, bem como o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, considerando para esse fim, ao final de cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (Regra de Ouro - § 3º do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

2 - Primeiro Limite

2.1 - Definição (Art. 2º - Res. SF 96/89)

“As operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução”.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DESPESAS DE CAPITAL

É oportuno notar que se trata de limite constitucional, previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, reproduzido no corpo da Resolução nº 96/89 pelo Senado Federal:

“Art. 167. São vedados: (...)

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”.

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu art. 32, § 3º determinou que considerar-se-ão, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.

2.2 - Objetivo geral

O limite tem por fim que, a cada exercício financeiro, os recursos provenientes de operações de crédito sejam direcionados, em valores agregados, para a cobertura de despesas de capital (investimentos, amortizações, inversões financeiras), inibindo-se, portanto, o financiamento de despesas correntes (custeio da máquina administrativa) com aqueles recursos.

2.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ MIL
- LIMITE	810.048.383
- UTILIZAÇÃO	416.799.234
- MARGEM	393.249.150

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital fixado no Orçamento Geral da União do exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo, realizadas no exercício de 2007 (SIAFI Gerencial - conta: 19.114.00.00).

GRÁFICO I - PRIMEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – SETEMBRO/2007)

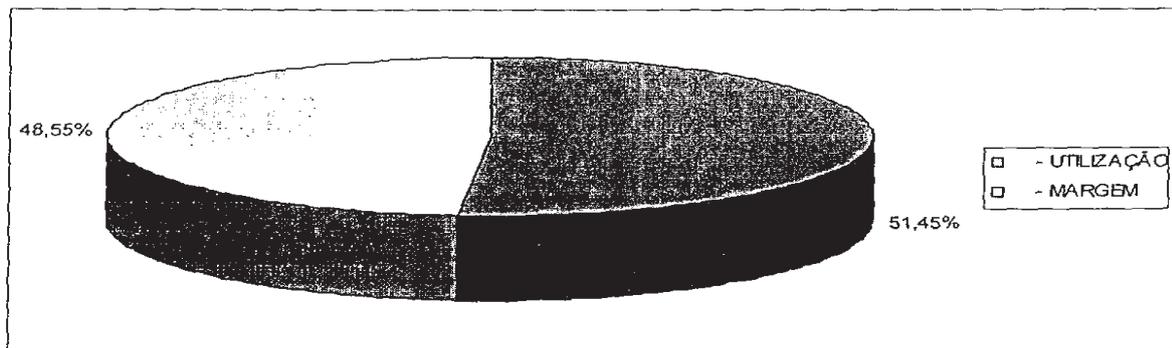
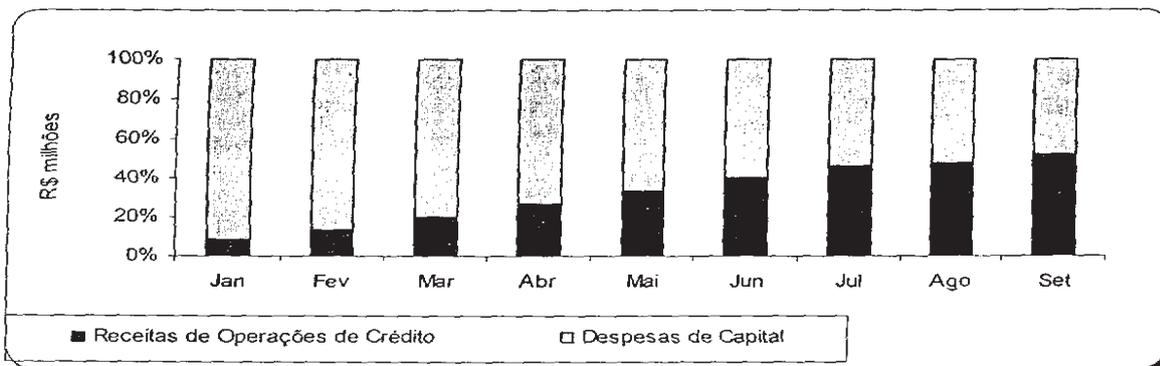


GRÁFICO II - COMPARATIVO DO MONTANTE DAS DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXECUTADAS – ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007.



2.4 - Metodologia de cálculo

Operações de Crédito: o valor é obtido da execução orçamentária da União, na rubrica *Receita Proveniente de Operações de Crédito*, dentre as *Receitas de Capital*, ao longo do exercício em análise. Em consonância com o objetivo geral do limite, não são incluídas as receitas das operações de crédito garantidas pela União. Entretanto, na hipótese de extrapolação do limite, é vedada a concessão de garantias, exceto se aprovadas pelo Senado Federal.

Despesas de Capital: são obtidas do montante fixado no Orçamento Geral da União do exercício que se estiver analisando (dotação orçamentária do exercício). Integram as despesas de capital as rubricas *Investimentos*, *Amortização da Dívida Interna*, *Amortização da Dívida Externa*, *Inversões Financeiras* e *Outras Despesas de Capital*. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao final de cada exercício é realizado o cálculo deste limite considerando-se o valor dos recursos das Despesas de Capital executadas.

3 - Segundo Limite

3.1 - Definição (Art.3º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida real; (...)

Parágrafo 1º - Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens"

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DISPÊNDIOS DA DÍVIDA
FUNDADA + 10% DA RECEITA LÍQUIDA REAL**

3.2 - Objetivo geral

O limite objetiva estabelecer uma margem de endividamento para que recursos de operações de crédito sejam direcionados para a rolagem da dívida fundada, ou seja, mantém-se o mesmo estoque ou grau de endividamento, com um adicional, neste caso, lastreado pela receita líquida real. O conceito da RLR, por seu turno, procura representar a receita de caráter permanente, excluindo aquelas obtidas em situações ocasionais.

3.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$MIL
- LIMITE	970.637.617
- UTILIZAÇÃO	416.240.564
- MARGEM	554.397.053

Fontes:

Limite: Dispêndios da dívida Anual, acrescido de 10% da receita líquida real.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007.

STN/COREF

Limites de Endividamento da União – SETEMBRO/2007

GRÁFICO III - SEGUNDO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – SETEMBRO/2007)

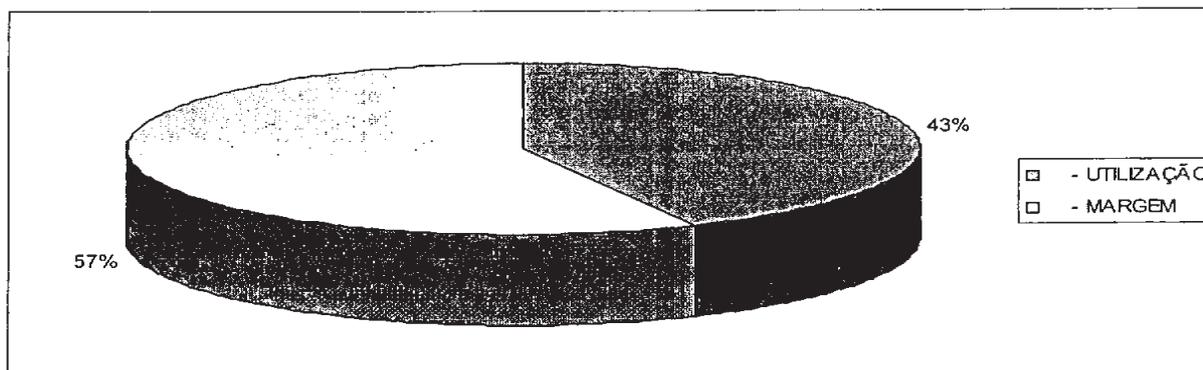
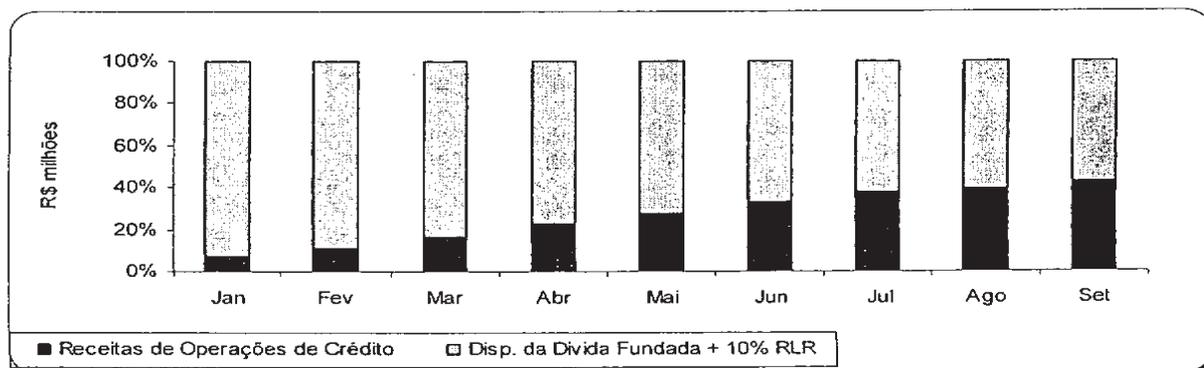


GRÁFICO IV - COMPARATIVO DO MONTANTE DOS DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA + 10% DA RLR COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007.



3.4 - Metodologia de cálculo

Dispêndio da Dívida Fundada: é obtido pelo somatório dos montantes fixados no Orçamento Geral da União do exercício em análise das rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa e Juros e Encargos da Dívida Externa*, excluídos os compromissos honrados em razão de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida da União, mas sim compromissos contingentes. Ao encerramento do exercício financeiro, compara-se o dispêndio da dívida efetivamente executado com as operações de crédito realizadas no exercício financeiro. Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Foi excluído da utilização o saldo das receitas relativas aos *Títulos da dívida Agrária – TDA*, de acordo com a Resolução 96/89.

10% da Receita Líquida Real (RLR): obtidos da receita líquida real, calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{RLR} = \text{RECEITA TOTAL} - \text{RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO} - \text{RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS}$$

Receita Total: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubrica *Receita*, que é o somatório das *Receitas Correntes e das Receitas de Capital*. A receita total da União já se encontra líquida das transferências constitucionais.

4 - Terceiro Limite

4.1 - Definição (Art. 3º Item II - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites: (...)

II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real; (...)

Parágrafo 2º - Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e amortizações da dívida fundada pagas".

$$\text{DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO} \leq \text{MARGEM DE POUPANÇA REAL}$$

4.2 - Objetivo geral

O limite objetiva assegurar que o dispêndio anual com operações de crédito seja financiado por recursos outros que aqueles necessários à cobertura das despesas correntes líquidas (custeio da máquina administrativa), não prejudicando, dessa forma, as atividades administrativas regulares, o que poderia se caracterizar um colapso do Estado. O conceito básico de margem de poupança seria a receita líquida excluída a despesa corrente. Tal conceito restringe a receita àquela realmente disponível, após a execução de todos os compromissos classificados como custeio. O Senado Federal adicionou ao conceito básico o valor do dispêndio da dívida fundada (encargos e amortização). O objetivo parece ser novamente abrir uma margem adicional para o refinanciamento da dívida contratada (somente a dívida fundada). Ao utilizar a condição de "dívida paga", pretende garantir o Senado Federal de que a despesa foi efetivamente realizada.

4.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ MIL
- LIMITE	655.809.043
- UTILIZAÇÃO	463.296.193
- MARGEM	192.512.850

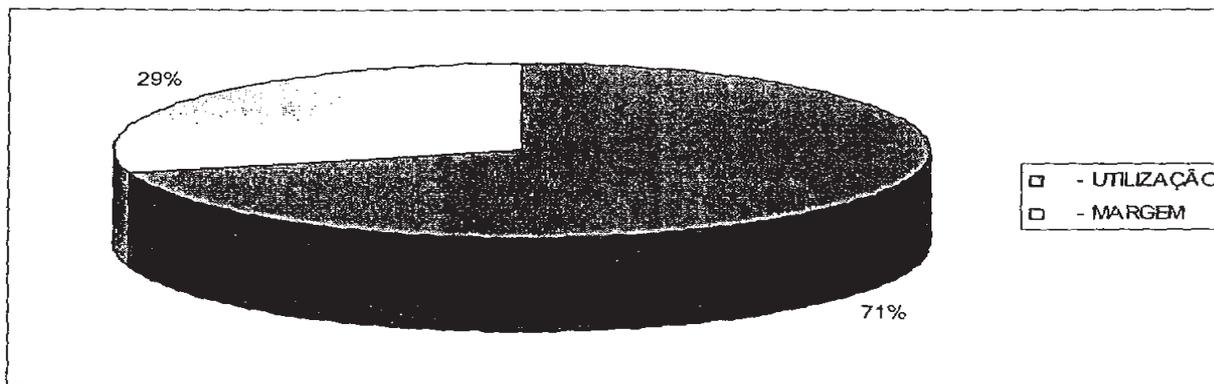
Fontes:

Limite: Margem de Poupança Real.

Utilização: Dispêndio Anual Máximo.

STN/COREF**Limites de Endividamento da União – SETEMBRO/2007**

GRÁFICO V - TERCEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – SETEMBRO/2007)

**4.4 - Metodologia de cálculo**

Margem de Poupança Real (MPR): calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{MPR} = \text{RLR} - \text{DESPESAS CORRENTES} + \text{ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA}^{(1)}$$

(1) "Encargos e Amortização da Dívida Fundada" - Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada da União*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Utilizou-se a dívida efetivamente paga, obtida por consulta ao SIAFI Gerencial. Não estão incluídos os compromissos honrados em função de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida fundada da União, mas sim compromissos contingentes.

Dispêndio Anual Máximo: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Juros e Encargos da Dívida Externa*, relativas ao exercício em análise. Incluem-se, neste caso, os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior, o que o diferencia do conceito de "encargos e amortização da dívida fundada". Foram excluídas as garantias honradas pela União, por se tratarem de compromissos contingentes.

5 - Quarto Limite**5.1 - Definição (Art. 4º Item I - Res. SF 96/89)**

"As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

I - o montante global anual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do saldo médio das exportações dos últimos 3 (três) anos" (...).

$$\text{OPERAÇÕES EXTERNAS} + \text{GARANTIAS CONCEDIDAS} \leq 50\% \text{ DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES}$$

5.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

5.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ MIL
- LIMITE	157.601.548
- UTILIZAÇÃO	6.429.115
- MARGEM	151.172.432

Fontes:

Limite: 50% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagamento - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo contratadas e garantidas pela União.

GRÁFICO VI - QUARTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007)

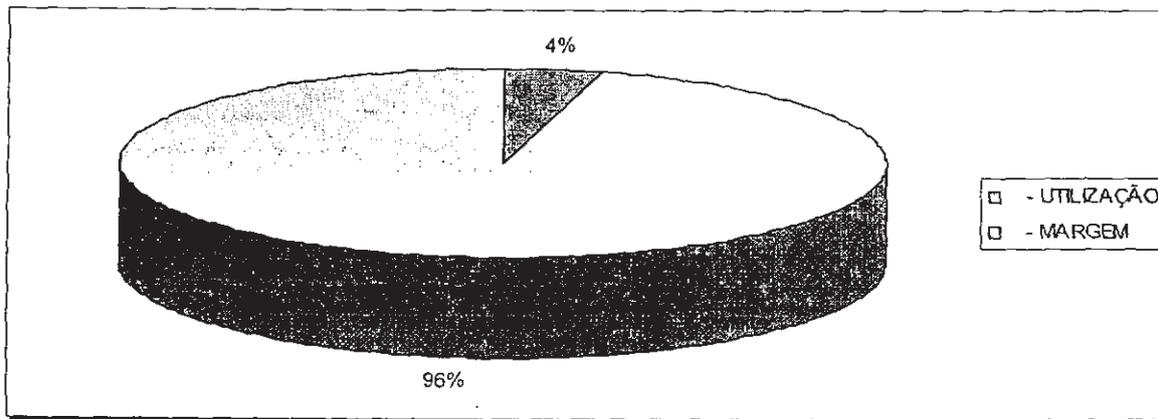
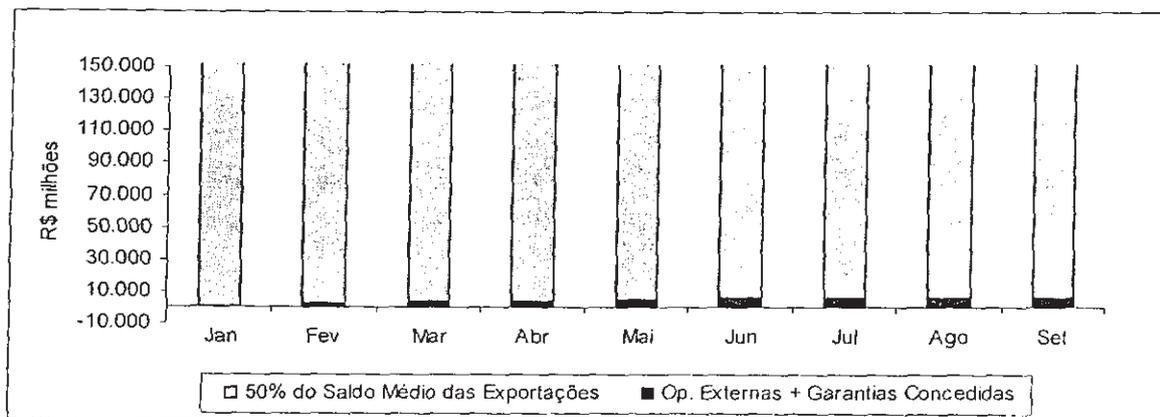


GRÁFICO VII - COMPARATIVO DE 50% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO SOMADAS ÀS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007



5.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Operações de Crédito Externo: obtido do montante global das operações contratadas e garantidas no exercício pela União. Neste caso, não se trata da realização de receita de operações de crédito, mas do montante contratado.

6 - Quinto Limite

6.1 - Definição (Art. 4º Item II - Res. SF 96/89)

"II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do montante estabelecido no item I deste artigo;"

GARANTIAS CONCEDIDAS \leq 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES

6.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo (somente garantias) à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

6.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ MIL
- LIMITE	78.800.774
- UTILIZAÇÃO	320.348
- MARGEM	78.480.426

Fontes:

Limite: 25% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagtos - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União.

GRÁFICO VIII - QUINTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007.

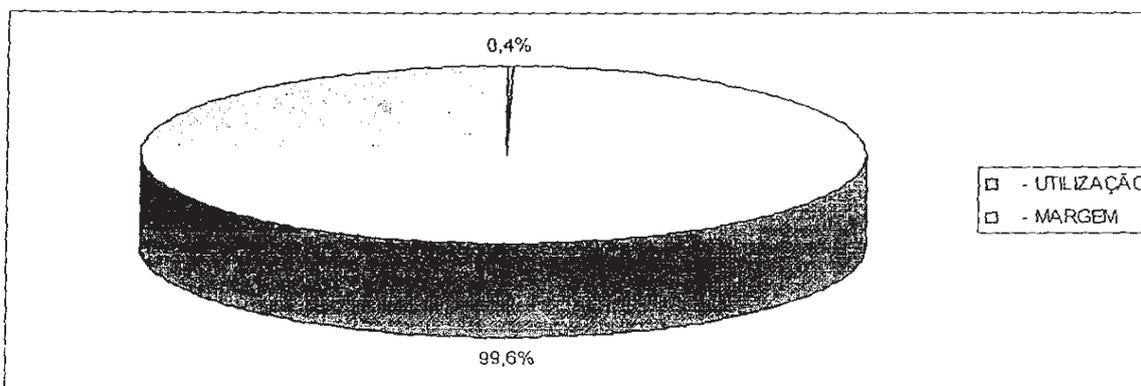
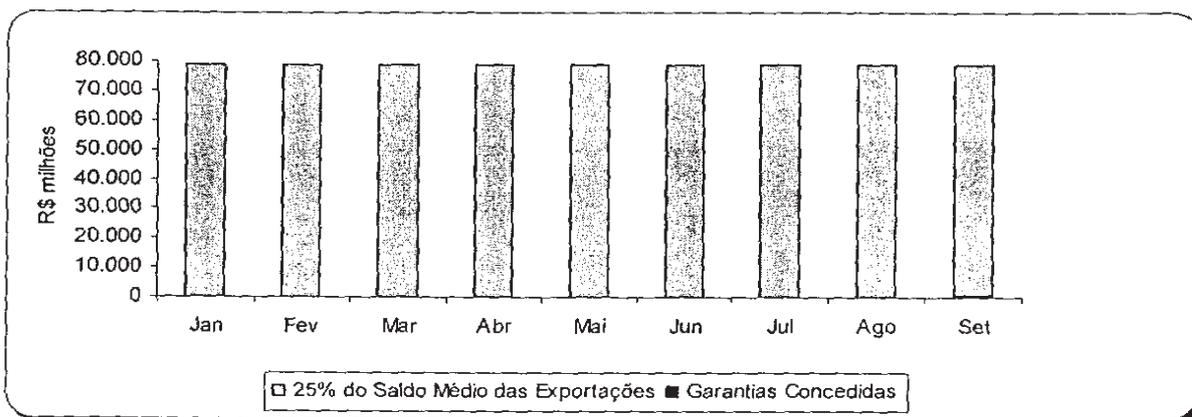


GRÁFICO IX - COMPARATIVO DE 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007.



6.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

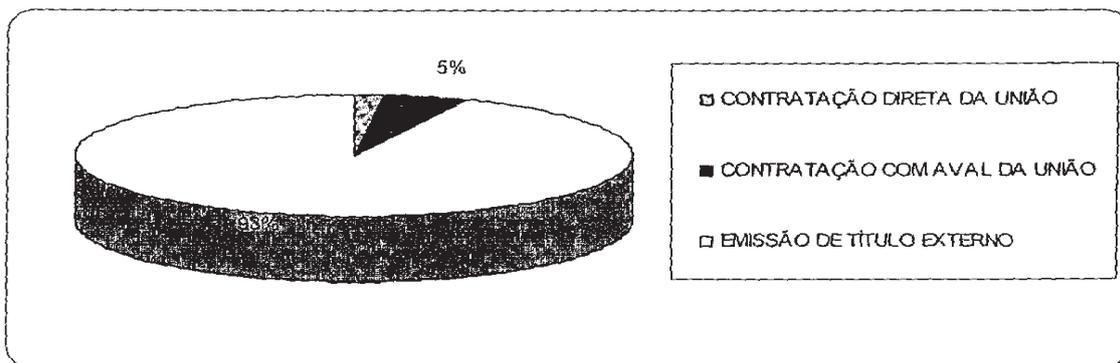
Garantias Concedidas: obtido dos montantes globais das operações garantidas pela União no exercício.

7 - Contratos firmados (SETEMBRO/2007) - operações de crédito externo (diretas e garantias)

R\$ milhões				
CONTRATO	DATA	MUTUARIO	CREDOR	VALOR
A - CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO				
9736-0	12-fev-07	RFB/MP	BID	0,95
1633-OC	17-mai-07	RFB/MDA	BID	21,08
7420-0	20-set-07	RFB	BIRB	91,95
TOTAL (A)				113,97
B - CONTRATAÇÃO COM AVAL DA UNIÃO				
4625-1	14-mar-07	GOV.EST.PE	BIRD	62,57
7399-0	24-jul-07	GOV.EST.PI	BIRD	42,52
12/2007	06-set-07	PM CAMPO GRANDE-MS	FONPLATA	31,37
7411-0	10-set-07	GOV.EST.BA	BIRD	183,89
TOTAL (B)				320,35
C - EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO				
GLOBAL 2037 (REABERTURA 2)	23.01.2007	RFB	Bear Stearns Merrill Lynch	1.089,31
GLOBAL BRL 2028	07-fev-07	RFB	JPMorgan Securities Inc. UBS Securities LLC	1.545,51
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura)	20.3.2007	RFB	Citygroup Global Markets Inc e Barclays Capital Inc	752,35
GLOBAL BRL 2017 (Reabertura)	03.04.2007	RFB	Morgan Stanley & Co. Merrill Lynch	1.083,37
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura 2)	10.05.2007	RFB	Deutsche Bank Securities Inc. HSBC Securities (USA) Inc.	759,54
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura 3)	19.06.2007	RFB	JPMorgan Securities Inc Credit Suisse Securities (USA) LLC	764,71
TOTAL (C)				5.994,79
TOTAL GERAL (A+B+C)				6.429,12

Fonte: Contratos.
Posição: SET/2007

GRÁFICO X - CONTRATOS FIRMADOS – SETEMBRO/2007



8 - Metodologia utilizada para a atualização dos valores

Os valores constantes das planilhas de cálculo dos Limites de Endividamento da União estão atualizados, por meio do IPCA, para SETEMBRO/2007.

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo): calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fonte: IPEA.

DADOS	FONTE	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
Execução orçamentária da União (receitas e despesas)	SIAFI	Índice de correção aplicado aos valores.
Exportações	MDIC	1) Valores mensais em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.
Operações de crédito externo e garantias concedidas (CONTRATADO)	PGFN e DOU.	1) Valores em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.

IPCA	2007
JAN	1,025375
FEV	1,020882
MAR	1,017119
ABR	1,014583
MAI	1,011751
JUN	1,008927
JUL	1,006510
AGO	1,001800
SET	1,000000
OUT	
NOV	
DEZ	

Apuração Preliminar da Regra de Ouro, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

	R\$ MIL
- LIMITE	3 6 6 . 0 5 2 . 5 0 3
- UTILIZAÇÃO	4 1 1 . 1 9 1 . 4 9 0
- MARGEM	(4 5 . 1 3 8 . 9 8 7)

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital executado no exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007. (SIAFI GERENCIAL – conta 19.114.00.00).

* O valor utilizado na apuração deste limite não sofre atualização pelo IPCA, ao contrário dos cálculos dos demais limites.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DA UNIÃO - RES. SF 96/89 - CONSOLIDADO

set07

21.- SALDO DE CONTAS SELECIONADAS

Table with columns for months from nov06 to set07 and a final column for SOMATORIO2007. Rows include Receitas Totais, Operações de Crédito, Anejo de Bens, Despesas Correntes, Juros e Enc. da Dívida, and Amortiz. da Dívida Pago.

Valores atualizados pelo IPCA

21.1.- CÁLCULO DA RECEITA LÍQUIDA REAL E MARGEM DE POUANÇA REAL

Table showing monthly values for Receita Real (RLR) de Poupança Real (MPR) from out05 to set07, with a SOMATORIO2007 column.

R = (P.R. - D) * (E * C)

21.2.- LIMITES ANUAIS E MARGENS DISPONÍVEIS (2007 - R\$ mil)

Table with columns for TIPO, EXECUÇÃO ORÇ. E CORREÇÃO, and R\$ mil. Rows include LIMITE, UTILIZAÇÃO, and MARGEM for 2006 and 2007.

QUADRO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETAS E GARANTIDAS

Table with columns for R\$ mil and rows for CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO, CONTRATAÇÃO COM GARANTIA DA UNIÃO, and EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO.

QUADRO V - COMPROMISSOS HONORADOS PELA UNIÃO - 2006

Table with columns for R\$ mil and rows for PRINCIPAL, ENCARGOS, TOTAL, ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA, and DÍVIDAS EM PROCESSO DE ASSUNÇÃO.

IES: ante as Despesas de Capital (exceto na DDU indevidas Fundada Anual (QUADRO II) - 10% da RLR (QUADRO II) (QUADRO II)

de (4) no saldo médio das operações nos últimos 3 anos (Bil Comercial - 2004, 2005 e 2006 - MDIC)

QUADRO I: limite global anual das operações de crédito interno e externo - INGRESSOS OCORRIDOS (2006 - QUADRO I) não Angaj Máximo (QUADRO I) limite global anual das operações de crédito externo diretas e com garantia da União - CONTRATAÇÃO limite global anual das operações de crédito externo com garantia da União - CONTRATAÇÃO

(2006) atualizados para setembro/2007 (IPCA), com exceção do 1º limite conforme a letra de ouro - § 3º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2006. Do Dispêndio da Dívida Fundada, exclui-se o montante despendido pela União para honrar dívidas em razão de garantias concedidas em operações de crédito. O montante despendido pela União para honrar dívidas (Quadro V) em razão de garantias concedidas em operações de crédito já se encontra incluído no cálculo do Dispêndio Anual Máximo. Bem como os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior. Encargos de utilização do 2º Limite de TDA em 30/09/2007, de acordo com a Resolução 96/89 do Senado Federal. Calculado de maneira dos Despesas de Capital (Execução Orçamentária) com as Receitas de Operações de Crédito realizadas.

MINISTRO DA FAZENDA
 Guido Mantega

SECRETÁRIO EXECUTIVO
 Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
 Ama Hugo Augustain Filho

CHEFE DE GABINETE
 Lindemberg de Lima Bastista (substituto)

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS
 Eduardo Coutinho Queira
 Lisio Fábio de Brasi Camargo
 Marcus Pereira Aucélio
 Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICOS-FISCAIS
 Cleber Ubiratan de Oliveira

EQUIPE
 Alex Pereira Benício
 Fabiana Magalhães Almeida Rodrigues
 Felipe Augusto Travassol Ortiz
 Felipe Palmeira Bardella
 Helisa Teixeira Salto
 Janet Maria Pereira
 Mano Augusto Gouvêa de Almeida
 Sérgio Jurandir Machado

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

Distribuição:
 (61) 3412-3970/3971

Informações:
 Tel: (61) 3412-2203
 Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: ceafef.stn@fazenda.gov.br
 Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 2º andar
 70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a temporalidade e atualidade do texto, a revista desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros

ISSN 1519-2370
 Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Resultado do Tesouro Nacional*. Brasília: STN, v. 13, n. 10, outubro 2007. 40 p. Mensal. ISSN 1519-2370

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995). – Brasília : STN, 1995.
 Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
 ISSN 1519-2370
 1. Finanças Públicas 2. Tesouro Nacional 3. Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

Culubira/2007
 Vol. 13, Nº 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, novembro/2007

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em outubro, o resultado primário do Governo Central foi superávitário em R\$ 10,0 bilhões. Trata-se de valor significativamente superior ao obtido em setembro (R\$ 3,7 bilhões) e se justifica, basicamente, pela maior arrecadação no mês de outubro e pelo pagamento da antecipação do 13º salário a aposentados e pensionistas ocorrida em setembro. O Tesouro Nacional contribuiu para o desajustamento do mês, com superávit de R\$ 12,8 bilhões (R\$ 3,5 bilhões superior ao mês de setembro), a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 7,7 bilhões e R\$ 65,6 milhões, respectivamente. A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 13,2% (R\$ 5,2 bilhões), passando de R\$ 39,4 bilhões em setembro para R\$ 44,6 bilhões em outubro, refletindo o incremento na arrecadação de impostos (R\$ 3,1 bilhões), contribuições (R\$ 1,0 bilhão) e demais receitas (R\$ 1,1 bilhão). Tais elevações são reflexo principalmente do: i) pagamento da 1ª cota ou cotas únicas do IRPJ e da CSLL, referente à apuração trimestral encerrada no mês de setembro; ii) recolhimento trimestral da parcela sobre a participação especial na exploração de petróleo e gás natural, que teve o acréscimo da cota-parte de compensações financeiras. As despesas do Tesouro também apresentaram aumento (R\$ 1,3 bilhão), evoluindo de R\$ 20,7 bilhões em setembro para R\$ 22,0 bilhões em outubro. A elevação está associada especialmente aos gastos de custeio e capital, os quais apresentaram elevação de 10,9% (R\$ 12,9 bilhões em outubro ante a R\$ 11,7 bilhões em setembro).

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (Y)
BRASIL, JAN/OCT (R\$ em bilhões)

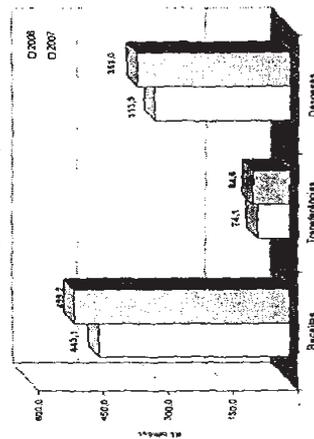
Table with 4 columns: DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO, SET 2007, OUT 2007, VAR. ANUAL, VAR. SEMESTRAL. Rows include RECEITA TOTAL, RECEITA DO TESouro, PREVIDÊNCIA SOCIAL, RESULTADO DO BANCO CENTRAL, etc.

A arrecadação do Governo Central cresceu 12,7% em 2007, associada principalmente ao desempenho econômico e à recuperação de débitos em atraso, com impacto positivo sobre a receita do IR e da CSLL.

Table with 2 columns: DISCRIMINAÇÃO, 2007, 2007. Rows include Receita Total, Transfêrências, Despesas Totais, etc.

No ano, o resultado do Governo Central é 12,1% maior que o obtido em igual período de 2006 (R\$ 61,7 bilhões contra R\$ 55,0 bilhões), superior ao crescimento nominal de 9,3% estimado para o PIB do período de janeiro a outubro. Dessa forma, o superávit primário acumulado em relação ao PIB apresenta elevação de 0,07 ponto percentual. As receitas vêm crescendo em função do desempenho da economia, da evolução do nível de preços e da massa salarial e por conta de ingressos dos programas de parcelamento de débitos junto à RFB, à PGFN e ao INSS. A receita total do Governo Central este ano cresceu 12,7%, alcançando 24,0% do PIB (crescimento de 0,71 ponto percentual em relação a 2006), com destaque para os seguintes tributos: i) imposto de importação (22,0%), devido ao crescimento, em dólar, do valor das importações tributadas; ii) IPI (19,0%), refletindo o bom resultado apresentado pela indústria; iii) IRPJ (16,4%), devido, principalmente, à tributação sobre safras de capital na alienação de bens; e iv) IRPJ (18,2%) e CSLL (18,0%), devido ao incremento da lucratividade em vários setores empresariais. O menor crescimento foi verificado nas "demais receitas", que apresentou elevação de apenas 2,9% no ano. A explicação para esse percentual menos expressivo está associada à menor arrecadação de dividendos (redução de R\$ 3,0 bilhões) e da cota-parte de compensações (queda de R\$ 1,9 bilhão), que contrabalançaram, parcialmente, o efeito da elevação no recolhimento do conjunto das demais receitas, em especial das receitas diretamente arrecadadas (R\$ 15,7 bilhões em 2007, contra R\$ 12,4 bilhões no ano anterior).

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN/OCT (R\$ em bilhões)



As transferências a estados e municípios cresceram 14,1% (R\$ 10,5 bilhões) em termos nominais. Destaque para o repasse de R\$ 3,4 bilhões no âmbito

O resultado primário do Governo Central no acumulado de 2007 atingiu R\$ 61,7 bilhões (2,96% do PIB), R\$ 6,6 bilhões acima do obtido em igual período do ano anterior.

Table with 2 columns: DISCRIMINAÇÃO, 2007, 2007. Rows include Receita Total, Transfêrências, Débitos Líquidos, etc.

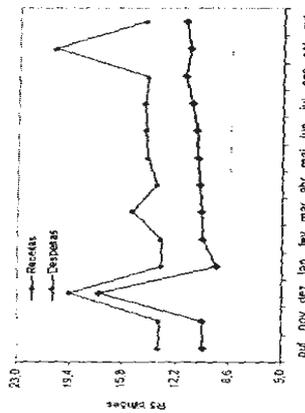
Table with 2 columns: DISCRIMINAÇÃO, 2007, 2007. Rows include Resultado Primário, Balanço Central, etc.

1) Composição do resultado primário do Governo Central em milhões de reais: Receitas: 44.600, Despesas: 48.000, Resultado Primário: 6.600.

da Lei Complementar nº 113/2002, contra R\$ 2,1 bilhões no mesmo período do ano passado. As transferências constitucionais (FPM e PPE) cresceram 13,7% (R\$ 7,9 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (9,1%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (imposto de renda e IPT).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 13,6% (R\$ 24,4 bilhões) em comparação com o mesmo período de 2006. Destaque para as despesas com pessoal (11,9%), operações oficiais de crédito (15,0%) e para os gastos vinculados ao salário mínimo, tais como LOAS/RMV (16,9%) e despesas do FAT com abono salarial e seguro-desemprego (21,5%).

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2006/2007



O crescimento nominal do déficit da previdência social foi da ordem de R\$ 1,3 bilhão e deve-se ao aumento do número médio de beneficiários pagos (22,0 milhões até outubro de 2007 contra 21,2 milhões no mesmo período de 2006), a elevação do salário mínimo e às despesas com o pagamento de precatórios judiciais, que foram R\$ 872,3 milhões (22,9%) superiores às desembolsadas em igual período de 2006. O expressivo aumento de 13,7% na arrecadação, como decorrência sobretudo do crescimento da massa salarial e do nível de emprego formal, foi insuficiente para reduzir o déficit do Regime Geral de Previdência Social em termos nominais. Como proporção do PIB, o déficit apresentou redução de 0,1 ponto percentual.

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN/OUT (% de PIB)

DESAGREGAÇÃO	2006	2007
Resultado de Transferências	18,1%	18,1%
Transferências	3,8%	4,9%
Demais do Tesouro	6,4%	5,6%
Resultado Previdenciário	4,4%	8,8%
Tesouro de Previdência e Previdência Social	-	8,8%

As despesas do Tesouro (pessoal e custeio) cresceram 13,6% e os benefícios previdenciários, 10,8%.

O resultado da Previdência Social foi deficitário em R\$ 38,4 bilhões até outubro de 2007, R\$ 1,3 bilhão acima do registrado em igual período do ano anterior.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN/OUT (% de PIB)

DESAGREGAÇÃO	2006	2007
Contribuição	5,0%	5,2%
Benefícios	6,9%	7,0%
Resultado Previdenciário	-1,9%	-1,8%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2007 (em bilhões)

DESAGREGAÇÃO	8/2007	07/2007
Impostos	18.863	18.042
Impostos de Renda	11.534	11.174
Outros	7.329	6.868
Contribuições	18.112	19.122
Contribuições Previdenciárias	9.173	9.873
Contribuições Sociais	8.939	9.249
Contribuições de Seguros Sociais	2.221	2.071
Outros	487	84
Demais	318,1	3.014
Demais Receitas	492	2.820
Demais Receitas de Impostos	1.387	1.481
Demais Receitas de Contribuições	151	343
Demais Receitas de Demais	1.134	1.276
TOTAL	37.075	37.164

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN/OUT (% de PIB)

DESAGREGAÇÃO	2006	2007
Impostos	7,7%	8,1%
Impostos de Renda	5,1%	6,1%
Outros	5,1%	5,0%
Contribuições	8,2%	8,5%
Contribuições Previdenciárias	3,0%	3,0%
Contribuições Sociais	5,2%	5,5%
Contribuições de Seguros Sociais	1,2%	1,2%
Outros	0,3%	0,3%
Demais	3,2%	3,2%
Demais Receitas	0,6%	0,7%
Demais Receitas de Impostos	0,6%	0,6%
Demais Receitas de Contribuições	0,6%	0,6%
Demais Receitas de Demais	0,0%	0,0%
TOTAL	11,5%	11,7%

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 44,6 bilhões em outubro, contra R\$ 39,4 bilhões no mês anterior (acréscimo de 13,2%). Tal crescimento deve-se à elevação de R\$ 3,1 bilhões nas receitas de impostos federais, de R\$ 1,0 bilhão nas receitas de contribuições sociais e de R\$ 1,1 bilhão nas demais receitas.

O volume total da arrecadação de impostos e contribuições alcançou R\$ 39,0 bilhões contra R\$ 34,9 bilhões no mês anterior (elevação de 11,7%). Tal evolução é explicada, em grande medida, pelo recolhimento no mês de 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL, referente à apuração trimestral encerrada no mês de setembro. As demais receitas totalizaram R\$ 5,6 bilhões ante R\$ 4,5 bilhões em setembro, apresentando um aumento de 25,1% relativamente ao mês anterior. Tal comportamento é explicado pela elevação de R\$ 2,0 bilhões na receita de cotas-parte de compensações financeiras, devido ao recolhimento trimestral da parcela sobre a participação especial na exploração de petróleo e gás natural, e pela redução de R\$ 701,6 milhões na receita de dividendos.

No acumulado de 2007, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 45,2 bilhões (12,8%), quando comparado ao mesmo período do ano anterior, passando de R\$ 354,2 bilhões para R\$ 399,4 bilhões. Esse montante equivale a 19,18% do PIB, dos quais 8,23% correspondem à arrecadação de impostos, 8,55% de contribuições e 2,35% relativos às demais receitas.

O aumento na arrecadação de impostos e contribuições é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores:

- a) crescimento de R\$ 8,9 bilhões (18,2%) na arrecadação de IRPJ e de R\$ 4,4 bilhões (18,0%) na arrecadação de CSLL, em função do bom desempenho da economia brasileira ao longo de 2007 e do aumento no volume de ofertas secundárias de ações, acompanhando o incremento no número de processos de abertura de capital em bolsa de valores;
- b) incremento de R\$ 8,6 bilhões (11,4%) na Cofins e de R\$ 2,0 bilhões (9,9%) no PIS/Pasep, explicado principalmente pelo crescimento da arrecadação dos setores de metalurgia (22,81%), construção de edifícios (21,55%), fabricação de veículos e equipamentos (14,76%), telecomunicações (9,23%) e comércio (9,02%);
- c) elevação de R\$ 3,1 bilhões (9,4%) no IRRF, devido ao crescimento de 14,2% no IRRF - rendimentos do trabalho, influenciado pela crescimento

TESOURO NACIONAL

PII), principalmente no terceiro decênio de setembro em comparação com o período equivalente em agosto.

Na comparação entre o acumulado de 2007 e o de 2006, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, acréscimo de R\$ 10,5 bilhões (14,1%), elevando-se de R\$ 74,1 bilhões em 2006 para R\$ 84,6 bilhões em 2007. Como proporção do PIB, as transferências totalizaram 4,06 pontos percentuais em 2007, superior ao percentual observado no ano passado (3,89 pontos percentuais do PIB).

As transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM) aumentaram em R\$ 7,9 bilhões (13,7%), acompanhando o crescimento das receitas tributárias compartilhadas. As transferências no âmbito da Lei Complementar nº 115/2002 totalizaram R\$ 3,4 bilhões em 2007 contra R\$ 2,1 bilhões em igual período de 2006, aumento de 62,2% decorrente do repasse de: i) R\$ 975,0 milhões previstos na MP nº 335/2007 (convertida na Lei nº 11.492/2007) que foi realizado em março; ii) R\$ 738,3 milhões referentes às sete primeiras parcelas transferidas até o mês de outubro do montante total de R\$ 975,0 milhões previsto na MP nº 368/2007 (convertida na Lei nº 11.522/2007), para ser repassado em nove parcelas; e iii) R\$ 1,6 bilhão (dos R\$ 1,9 bilhão previsto na MP nº 376/2007 para repasse até dezembro de 2007). As demais transferências, por sua vez, aumentaram R\$ 1,2 bilhão (9,6%), reflexo da elevação de R\$ 1,4 bilhão na complementação da União ao Fundeb e de R\$ 416,6 milhões nas transferências com salário-educação, compensadas, parcialmente, pela redução de R\$ 571,1 milhões na cota parte de compensações financeiras.

Em outubro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 22,0 bilhões, apresentando acréscimo de R\$ 1,3 bilhão (6,5%) relativamente a setembro. As despesas de pessoal e encargos sociais atingiram R\$ 9,0 bilhões em outubro apresentando relativa estabilidade, com acréscimo de R\$ 52,8 milhões (0,6%). Os gastos com custeio e capital cresceram R\$ 1,3 bilhão (10,8%), sendo R\$ 544,4 milhões nos subsídios e subvenções econômicas, R\$ 372,1 milhões em "Outras Despesas de Custeio e Capital" e R\$ 330,8 milhões com o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

Em relação às despesas com subsídios e subvenções econômicas, o aumento ocorreu, principalmente, pela despesa de R\$ 583,2 milhões no âmbito da Securizadora da Divida Agrícola e de R\$ 89,7 milhões no Fundo da Terra/Inera. Por seu turno, os dispêndios com os Programas de Preços Agrícolas - aquisição garantia e sustentação - reduziram em R\$ 83,4 milhões, sendo que o

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BASEL. INCLUI DOIS MÊSES

DESCRIÇÃO	2006	2007
Transferências para Estados e Municípios	74.100	84.600
Transferências para Estados e Municípios	1.017	1.017
Transferências para Estados e Municípios	175	175
Transferências para Estados e Municípios	1.000	1.000
Total	76.192	86.802

ELEVAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO EM TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BASEL. INCLUI DOIS MÊSES

DESCRIÇÃO	2006	2007
Transferências para Estados e Municípios	4,06	4,06
Transferências para Estados e Municípios	0,03	0,03
Transferências para Estados e Municípios	0,00	0,00
Transferências para Estados e Municípios	0,03	0,03
Total	4,09	4,09

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BASEL. INCLUI DOIS MÊSES

DESCRIÇÃO	2006	2007
Transferências para Estados e Municípios	74.100	84.600
Transferências para Estados e Municípios	1.017	1.017
Transferências para Estados e Municípios	175	175
Transferências para Estados e Municípios	1.000	1.000
Total	76.192	86.802

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BASEL. INCLUI DOIS MÊSES

DESCRIÇÃO	2006	2007
Transferências para Estados e Municípios	74.100	84.600
Transferências para Estados e Municípios	1.017	1.017
Transferências para Estados e Municípios	175	175
Transferências para Estados e Municípios	1.000	1.000
Total	76.192	86.802

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BASEL. INCLUI DOIS MÊSES

DESCRIÇÃO	2006	2007
Despesas do Tesouro Nacional	19.800	22.000
Despesas do Tesouro Nacional	1.000	1.000
Despesas do Tesouro Nacional	1.000	1.000
Despesas do Tesouro Nacional	1.000	1.000
Total	22.800	25.000

TESOURO NACIONAL

da massa salarial, de 6,9% no IRPF - remessas ao exterior e de 9,6% no IRRF - outros rendimentos;

- d) crescimento de R\$ 4,3 bilhões (19,0%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens IPI - automóveis, decorrente do aumento de vendas no mercado interno, IPI - outros, decorrente do bom resultado apresentado pela indústria ao longo de 2007, com destaque para os setores de metalurgia, fabricação de produtos químicos e fabricação de caminhões e ônibus; e IPI vinculado, decorrente da elevação de 29,9% no valor em dólar das importações tributadas, de 11,5% na alíquota média do imposto e da redução de 9,2% na taxa média de câmbio;
- e) acréscimo de R\$ 3,6 bilhões (46,4%) na arrecadação de IRPF, decorrente principalmente da arrecadação relativa ao item ganho de capital na alienação de bens, explicado pela intensificação do controle sobre as Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) e sobre as Declarações de Informações de Atividades Imobiliárias (Dimob). No caso dos ganhos em operações em bolsa, o aumento na arrecadação tem como importante fator o aumento do volume de negócios na BOVESPA no ano de 2007;
- f) elevação de R\$ 1,8 bilhões (22,0%), decorrente da elevação de 29,9% no valor em dólar das importações tributadas, de 6,8% na alíquota média do imposto e da redução de 9,2% na taxa média de câmbio.

As demais receitas, por sua vez, somaram R\$ 49,8 bilhões até outubro de 2007, apresentando acréscimo de R\$ 1,4 bilhão (2,9%) em relação ao do mesmo período do ano anterior. As receitas de cota parte de compensações financeiras e de dividendos da União apresentaram reduções de R\$ 1,9 bilhão (10,9%) e R\$ 3,0 bilhões (31,6%), respectivamente. Por outro lado, as receitas diretamente arrecadadas cresceram R\$ 3,4 bilhões (27,5%) e as outras receitas aumentaram R\$ 2,0 bilhões (53,2%), com destaque para a recuperação, em 2007, de débitos de exercícios anteriores no âmbito da Medida Provisória nº 302/2006. Também apresentaram crescimento as receitas da CPSS e de concessões: em conjunto, o acréscimo foi de R\$ 915,0 milhões (16,4%).

Transferências a Estados e Municípios

Em outubro, as transferências a estados e municípios somaram R\$ 8,1 bilhões, contra R\$ 7,9 bilhões em setembro, correspondendo a uma elevação de 2,6%. Este mês ocorreu a transferência trimestral da CIDE-Combustíveis no valor de R\$ 470,8 milhões sem correspondência no mês anterior. Em contrapartida, as transferências dos fundos de participação reduziram-se em R\$ 334,8 milhões, como consequência da menor arrecadação de tributos compartilhados (IR e do

OPERACIONES FINANCEIRAS

DESCRIÇÃO	2006	2007
Operações Financeiras	1.247	1.247
Total	1.247	1.247

TESOURONACIONAL

Out/2007

Programa de Ajustagem do Governo Federal (AGF) observou redução de R\$ 101,4 milhões...

As outras despesas de custeio e capital atingiram R\$ 8,7 bilhões em outubro, contra R\$ 3,4 bilhões no mês anterior...

Table with columns: OUTUBRO DE 2007, OUTUBRO DE 2006, % em relação a outubro de 2006. Rows include Despesas com custeio e capital, Despesas com aquisição de bens e serviços, etc.

TESOURONACIONAL

Out/2007

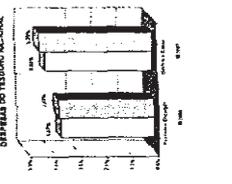
meio do crédito em conta corrente e folha de pagamento, e o crescimento do número de beneficiários identificados, que passou de 11,8 milhões para 13,9 milhões de trabalhadores...

Table with columns: OUTUBRO DE 2007, OUTUBRO DE 2006, % em relação a outubro de 2006. Rows include Despesas com custeio e capital, Despesas com aquisição de bens e serviços, etc.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

No acumulado do ano, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram v.91% do PIB, contra 9,44% no mesmo período do ano anterior...

Os dispêndios com a folha salarial aumentaram de 4,37% do PIB, em 2006, para 4,77% do PIB, em 2007, com incremento de 0,10%. No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU...



Entre os gastos com custeio e capital, que passaram de 5,04% para 5,32% do PIB, registraram maior crescimento as rubricas "outras despesas de custeio e capital" (0,17 p.p. do PIB)...

Esse comportamento reflete a adoção de diversas medidas com vistas a facilitar o acesso ao benefício - em especial, o apuramento do pagamento por meio de depósito em conta corrente...

As despesas com LOAS/RNRM aumentaram 16,9% em 2007. No caso da LOAS, o número médio dos beneficiários emitidos até outubro superou em 8,0% o número médio de igual período do ano anterior.

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS EMITIDOS LOAS BRASIL, 2001-2007

Table showing the quantity of beneficiaries issued for LOAS in Brazil from 2001 to 2007, with columns for Total LOAS, average of the year, and percentage change.

Table titled 'FUNDO E SUPERFÍCIES ECONÔMICAS' showing economic funds and surfaces for 2006 and 2007 across various categories.

As despesas com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos alcançaram R\$ 5,8 bilhões no período de janeiro a outubro de 2007, apresentando aumento de R\$ 539,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior...

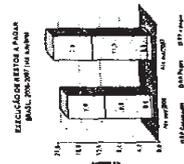
programação financeira (Tabela A9), houve um crescimento de 27,5% em relação ao exercício anterior, totalizando R\$ 13,5 bilhões, sendo que R\$ 8,2 bilhões relativos a restes a pagar e R\$ 5,3 bilhões do orçamento atual, com destaque para os projetos do exercício, adequação, restauração e reconstrução das rodovias federais, construção da Ferrovia Norte-Sul e implantação de infraestrutura e sistemas vitais na área da saúde.

Em relação ao mesmo período do ano passado, houve pagamento de R\$ 4,1 bilhões com a execução de créditos extraordinários, 51,0% superior ao executado em igual período de 2006, desvinculando-se os gastos no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social - para aquisição de alimentos da agricultura familiar, Ministério da Educação - Brasil Escolarizado e do Ministério do Esporte - Implantação da Estrutura Física para a Realização dos Jogos Pan e Pra-Pan Americanos. Houve também aumento de 22,4% nas despesas com sentenças judiciais, totalizando R\$ 1,2 bilhão até outubro.

Os gastos com custeio dos Poderes Legislativo e Judiciário totalizaram R\$ 1,9 bilhões, representando incremento de R\$ 352,8 milhões. As despesas discricionárias no período cresceram R\$ 6,8 bilhões (11,6%), acima da evolução do PIB nominal no período (9,3%). Dentre os Ministérios que apresentaram aumento nos dispêndios no acumulado até outubro em relação ao ano anterior destacam-se os Ministérios da Saúde (R\$ 1,4 bilhão), do Desenvolvimento Social (R\$ 1,3 bilhão), e da Defesa (R\$ 1,0 bilhão). Excepcionando as despesas identificadas no âmbito dos ministérios da área social (MS, MDS, ME, MDA e MPD), nos demais se constatou ligeiro crescimento ou redução dos gastos discricionários.

O montante pago de restes a pagar (RP) correspondeu a R\$ 11,5 bilhões, equivalentes a 59,3% do total de RP inscritos (menos cancelamentos). No mesmo período do ano anterior, foram pagos R\$ 9,6 bilhões, correspondentes a 56,0% do total de RP inscritos (menos cancelamentos). Dos restes a pagar pagos até outubro, R\$ 6,9 bilhões referem-se a despesas com investimentos, representando percentual de execução de 51,2% do total de RP de investimento no ano, concentrando-se, principalmente, nos Ministérios do Transporte (R\$ 1,8 bilhão), Saúde (R\$ 1,1 bilhão), Educação (R\$ 618,9 milhões) e Cidades (R\$ 612,7 milhões). Os principais programas beneficiados nesses ministérios foram a manutenção da malha rodoviária (R\$ 877,7 milhões), os corredores Araguaia-Toxantus, Mercosul, Nordeste e Leste (R\$ 1.032,9 bilhão), o Saneamento Ambiental Urbano (R\$ 397,8 milhões), os programas Universidade do Século XXI (R\$ 409,5 milhões), Turismo no Brasil Uma Viagem para Todos (R\$ 337,1 milhões), Descartelização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano (R\$ 228,0 milhões), Assentamentos Sustentáveis

O crescimento das despesas discricionárias em 2007 em torno de 11,6%, acima da evolução do PIB nominal no período (9,3%), decorreu do maior dinamismo na execução financeira das despesas da área social.



para Trabalhadores Rurais (R\$ 244,6 milhões), Democratizando o Acesso à Educação Profissional (R\$ 134,3 milhões) e Brasil Escolarizado (R\$ 117,9 milhões)

Previdência Social

Em outubro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 2,7 bilhões, inferior em R\$ 6,5 bilhões ao registrado em setembro (queda de 70,6%). A redução do déficit primário se explica essencialmente pelo pagamento antecipado de metade do abono de gratificação natalina aos aposentados e pensionistas do RGPS em setembro, sem gasto correspondente em outubro. No acumulado do ano, o déficit do RGPS atingiu R\$ 38,4 bilhões, contra R\$ 37,1 bilhões observados no mesmo período de 2006 (crescimento de 3,3%).

TABELA 2 RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASIL, 2006-2007

DISCRIMINAÇÃO	2007		2006	
	SET	OUT	SET	OUT
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	11.392,6	11.711,9	95.714,6	104.820,0
Arrecadação Bruta	12.594,4	12.822,6	104.655,5	120.451,7
- Contribuição Previdenciária	11.546,5	11.394,6	95.573,3	110.586,2
- Simpatia	750,7	746,0	6.483,3	7.582,5
- CP - Planos Judiciais	53,7	92,7	884,3	596,9
- PIS	15,0	24,3	1.050,0	1.279,1
- PPS	20,6	24,3	179,2	216,5
- Outras Receitas	20,9	24,2	172,2	202,2
(I) Restituição/Revolução	-22,8	-21,7	-295,2	-396,9
(I) Transferências a Terceiros	-1.169,1	-1.199,0	-8.027,7	-11.236,8
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.550,4	14.406,3	132.833,1	147.255,2
Benefícios Previdenciários	20.550,4	14.406,3	132.833,1	147.255,2
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-9.157,7	-2.694,4	-37.123,3	-38.435,1
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,95%	-1,85%

Em outubro, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 2,7 bilhões. No período de janeiro a outubro de 2007, o déficit atingiu R\$ 38,4 bilhões, equivalentes a 1,85% do PIB. Em igual período de 2006, o déficit acumulado chegou a R\$ 37,1 bilhões, correspondentes a 1,95% do PIB

RELACIONO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, outubro de 2007

DISCRIMINAÇÃO	2007	%
PIB	20.550,4	12,7%
Benefícios	14.406,3	13,7%
Arrecadação Líquida	11.711,9	24,6%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 11,7 bilhões em outubro, representando elevação de R\$ 319,3 milhões (2,8%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Em relação aos dez primeiros meses de 2006, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 13,1 bilhões (13,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 95,6 bilhões para R\$ 110,6 bilhões (elevação de 15,7%), explicada sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada de janeiro a setembro de 2007 foi 10,1% superior à verificada no período correspondente de 2006. Esse

efeito foi também reforçado pelo comportamento do emprego no setor formal. Conforme dados do Caged, nos nove primeiros meses de 2007, o saldo líquido entre admissões e desligamentos alcançou 1,607 milhão de postos (crescimento de 5,81%).

As despesas com benefícios apresentaram, em outubro, redução de R\$ 6,1 bilhões (20,9%) com relação ao mês anterior. Essa queda foi consequência do jato realizado em setembro, em cumprimento às disposições do Decreto nº 6.164, de 20 de julho de 2007, que em seu art. 1º determinou que até metade do abono anual previdenciário (correspondente à gratificação natalina dos empregados) fosse paga aos segurados e dependentes da Previdência Social em setembro. No acumulado do ano, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 14,4 bilhões (10,9%), atingindo o montante de R\$ 147,3 bilhões. Isso é explicado, principalmente, por dois fatores: i) aumento de R\$ 33,28 (6,0%) no valor médio dos benefícios pagos pela previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e ii) elevação de 598,8 mil (2,8%) na quantidade média mensal de beneficiários pa-

gos

No estoque de beneficiários dos dez primeiros meses de 2007, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, destacam-se os aumentos de 362,6 mil aposentados (2,7%), de 142,7 mil pensados por morte (2,4%) e de 91,9 mil beneficiários de auxílio-doença (6,4%).

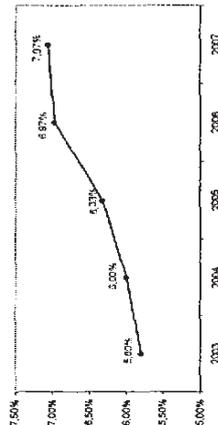
TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

	Em mil beneficiários		
	SET 2007	OUT 2007	JAN-OUT 2007
Beneficiários de RGPS	22.008	22.040	21.214
Previdenciários	11.245	11.245	11.183
Aposentados	11.234	11.231	11.232
Por invalidez	7.100	7.128	6.762
Tempo de contribuição	2.735	2.759	2.716
Pensão por morte	3.899	3.915	3.740
Salário-família	6.043	6.039	5.845
Salário-maternidade	1.363	1.338	1.397
Outros	38	35	31
Acidentários	776	775	723
Aposentados	148	146	147
Pensão por morte	129	129	130
Auxílio-doença	145	144	101
Auxílio-acidente	270	270	289
Atividade especial	53	53	56

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a outubro

de cada ano. Verifica-se que em 2003 essas gastos correspondiam a 5,80% do PIB; em 2007, correspondem a 7,07%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios foi de 0,32 ponto percentual do PIB por ano.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2003-2007 (% do PIB) - acumulado até outubro



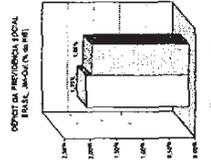
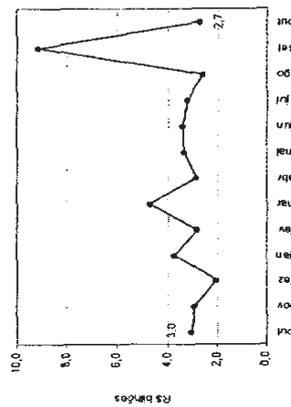
Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 21,9%, passando de 5,80% do PIB no acumulado de janeiro a outubro de 2003 para 7,07% do PIB no mesmo período em 2007.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-OUT (% do PIB)

Descrição	2006	2007
Contribuição	3,07%	3,13%
Benefícios	4,81%	7,27%
Resultado Primário	-1,74%	-4,14%

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,20 ponto percentual em relação ao período de janeiro a outubro do ano passado, superando o aumento de 0,10 ponto percentual nos gastos com benefícios previdenciários. Como resultado, o déficit primário do RGPS caiu para 1,55% do PIB, 0,10 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2006 (1,95%).

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006/2007



DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

Em outubro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 641,9 bilhões, equivalente a 25,7% do PIB acumulado nos últimos doze meses. Em termos nominais, houve redução de R\$ 15,7 bilhões frente ao saldo encerrado em setembro. Essa redução é explicada, pelo resgate líquido de títulos da dívida pública federal ocorrido no mês e pela apreciação cambial, a qual reduziu o saldo da dívida externa apurado em moeda local.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	
	2006 OUT	2007 SET
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	428.805	543.774
Dívida mobiliária em Poder do Público ¹	1.085.857	1.210.089
Dívida Contratual da STN	-456.337	-471.984
Dívida Contratual de Fundos, Autarquias e Fundações	-181.015	-197.411
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	141.103	114.788
Dívida Mobiliária em Poder do Público	111.924	89.728
Dívida Contratual	30.177	25.354
Disponibilidades	-339	-298
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (II+I)	569.708	657.571
IV. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL PIB	24,9%	25,7%

1) Inclui Dívida Securitizada, Dívida Agrícola e TDA. Sinal negativo (-) indica haveres líquidos.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional em mercado encerrou o mês de outubro com saldo de R\$ 534,1 bilhões, equivalente a 21,4% do PIB. Esse montante é inferior ao saldo observado no mês anterior em R\$ 8,7 bilhões. O saldo da dívida mobiliária em poder do público apresentou decréscimo de R\$ 1,7 bilhão. Esse resultado decorreu do resgate líquido verificado no período, de R\$ 13,2 bilhões, em montante superior à apropriação por competência dos juros nominais da DPMFI.

Os haveres contratuais líquidos do Tesouro Nacional, Fundos, Autarquias e Fundações apresentaram elevação de R\$ 6,9 bilhões. Os principais fatores de variação foram o crescimento do saldo da arrendação a receber, em R\$ 4,7 bilhões, e pela anuidação dos saldos devedores dos haveres no âmbito da Lei nº 9.406/1997, cujo saldo aumentou R\$ 3,0 bilhões.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	
	2006 OUT	2007 SET
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	428.805	543.774
Dívida mobiliária em Poder do Público	1.085.857	1.210.089
LFT	430.882	479.284
NTN-B	10.178	320.843
NTN-C	66.403	66.300
NTN-D	1.234	1.114
Dívida	26.841	125.464
Dívida Recombinada	34.192	21.065
TDA	1.119	21.281
TDA	4.138	-4.456
DÍVIDA CONTRATUAL	-527.345	-463.114
Fundos Nacionais	-456.337	-471.984
Dívida Bancária	24.135	21.299
Lei nº 8.779/93	-3.469	-3.238
Lei nº 8.779/93	-46.847	-43.200
Empresas de Dívida Mobiliária*	-297.058	-278.458
Empresas de Dívida Mobiliária**	-40.007	-43.149
Empresas de Dívida Mobiliária***	-170.050	-157.869
Fund. Autarquias e Fundações	-128.185	-135.811
FAT	-52.852	-61.499
Empresas Enxeridas	44.5%	48,7%
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO	1.085.857	1.210.089
DÍVIDA CONTRATUAL TOTAL PIB	-21,9%	-21,9%
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL PIB	24,9%	25,7%
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA PIB	21,4%	21,4%

A Dívida Interna Líquida passou de R\$ 542,8 bilhões em setembro para R\$ 534,1 bilhões em outubro.

Emissões e Resgates

Em outubro, as emissões da DPMFI corresponderam a R\$ 44,8 bilhões, considerando ofertas públicas, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates totalizaram R\$ 58,0 bilhões, o que resultou em resgate líquido de R\$ 13,2 bilhões.

As emissões realizadas por meio de oferta pública totalizaram R\$ 42,1 bilhões, sendo: i) R\$ 18,6 bilhões em LFTN, com vencimentos em julho e outubro de 2008 e janeiro de 2010; ii) R\$ 14,8 bilhões em LFT, com vencimentos em junho de 2011 e 2013; iii) R\$ 5,4 bilhões em NTN-B, com vencimentos de novembro de 2009 a maio de 2045; e iv) R\$ 3,2 bilhões em NTN-F, com vencimento em janeiro de 2011, 2013 e 2017.

As emissões diretas de títulos da DPMFI ao público totalizaram R\$ 2,6 bilhões, sendo as mais importantes: i) R\$ 1,6 bilhão em CFT-AA e R\$ 639,3 milhões em CFT-A1 em permuta por CFT-A1 e CFT-A5; ii) R\$ 176,4 milhões em títulos da dívida securitizada (CVS - série A, B, C e D) para novação de dívidas com diversos credores; iii) R\$ 105,4 milhões em títulos da dívida agrária, para fins de desapropriação para reforma agrária; iv) R\$ 68,9 milhões em CFT-E1 para o Fies; e v) R\$ 17,4 milhões em NTN-I para o Proex.

Em outubro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 641,9 bilhões, o equivalente a 25,7% do PIB acumulado em doze meses.

Dívida Interna Líquida

Em outubro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 534,1 bilhões, o equivalente a 21,4% do PIB.

TABELA 6
EMISSIONES E RESGATES DA DPMFI DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO BRASIL, OUT/2007

FATOS	OFERTAS PÚBLICAS	EMISSIONES DIRETAS	TESOURO DIRETO	Resgates	TOTAL
I EMISSIONES	45.098,3	2.632,7	58,2	44.782,2	
LFT	14.844,1	0,0	8,5	14.850,6	
LTN	15.665,7	0,0	28,1	15.693,8	
NTN-B	5.370,1	0,0	17,8	5.387,9	
NTN-C	0,0	0,0	0,0	0,0	
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0	
NTN-F	3.238,8	0,0	5,8	3.244,6	
TDA	0,0	105,4	0,0	105,4	
Securitizad*	0,0	178,4	0,0	178,4	
Outras**	0,0	2.355,9	0,0	2.355,9	
II, RESGATES**	53.044,9	4.822,8	64,8	67.852,6	
LFT	2.843,8	507,8	5,1	3.356,7	
LTN	46.857,0	0,0	48,6	46.905,6	
NTN-B	2.186,5	137,1	6,8	2.330,4	
NTN-C	1.097,6	48,6	1,5	1.147,7	
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0	
NTN-F	0,0	63,7	0,0	63,7	
TDA	0,0	3.436,9	0,0	3.436,9	
Securitizad*	0,0	2.195,1	0,0	2.195,1	
Outras**	10.265,6	0,0	6,2	10.271,8	
III VALOR LIQUIDO (III)	-10.265,6	-2.195,1	-6,2	-12.466,9	

* Inclui: dívida agrária
** Correspondem aos pagamentos e cancelamentos. O montante relativo aos resgates em outras publicações dos títulos LFT e NTN-D inclui os resgates de títulos emitidos por meio da criação de ações

As emissões realizadas por meio da venda de títulos pela internet, Programa Tesouro Direto, totalizaram R\$ 58,2 bilhões, distribuídos da seguinte forma: i) R\$ 26,1 bilhões em LTN com vencimentos de abril de 2008 a janeiro de 2010; ii) R\$ 17,8 bilhões em NTN-B com vencimentos de maio de 2009 a maio de 2045; iii) R\$ 8,5 bilhões em LFT com vencimentos em março de 2010; 2011 e 2013; e iv) R\$ 5,8 bilhões em NTN-F com vencimentos de janeiro de 2010 a janeiro de 2017

O volume total de títulos da DPMFI resgatados, em outubro, atingiu R\$ 58,0 bilhões, sendo R\$ 46,1 bilhões em pagamento de principal e juros e R\$ 11,9 bilhões referentes a cancelamentos, sendo os mais importantes: i) R\$ 4,4 bilhões em LTN acatadas no leilão de troca de LTN; ii) R\$ 2,3 bilhões em NTN-B; R\$ 1,0 bilhão em LFT e R\$ 238,6 milhões de NTN-C, todas acatadas no leilão de troca de NTN-B; iii) R\$ 2,3 bilhões de CFT-A acatadas em permutas por outros certificados; iv) R\$ 1,6 bilhão em LFT acatadas no leilão de troca desse título; e v) R\$ 8,2 milhões em TDA por decisões judiciais.

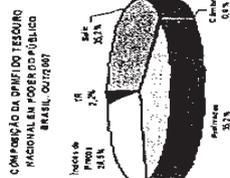
Em relação a composição da DPMFI no mês anterior, observou-se aumento de 1,26 ponto percentual na participação de títulos remunerados pela taxa Selic, devido à emissão líquida de LFT, no valor de R\$ 11,3 bilhões, e de

0,43 ponto percentual na participação de títulos indexados a índices de preços, devido à emissão líquida de NTN-B no valor de R\$ 3,1 bilhões. A participação de títulos preferidos reduziu 1,68 ponto percentual, devido ao resgate líquido de R\$ 25,0 bilhões desses papéis.

TABELA 7
COMPOSIÇÃO DA DPMFI DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO POR TIPO DE RENTABILIDADE BRASIL, OUT/2007

INDEXADOR	2005	2007
Out	41,00	33,94
Set	1,32	1,01
Out	20,30	36,87
Jun	22,54	28,04
Jul	2,24	2,13
Out	2,13	3,18

* Valores em % de capital



Em outubro, o estoque dos títulos preferidos superou em 35,19% da DPMFI. R\$ 13,2 bilhões.

Custo Médio

O custo médio da DPMFI em poder do público aumentou, de 11,89% a.a. em setembro, para 12,00% a.a. em outubro, devido à: i) maior variação do IPCA (0,20%, em outubro, contra 0,18%, em setembro); e ii) menor apreciação do real frente ao dólar norte-americano (5,16%, em outubro, contra 6,27%, em setembro). Excluído-se os títulos cambiais, o custo médio da DPMFI reduziu de 12,98% a.a. em setembro, para 12,75% a.a. em outubro.

TABELA 8
CUSTO MÉDIO ANUALIZADO DA DPMFI DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO BRASIL, 2006/2007

PERÍODO	TOTAL (I)	TOTAL (2)	(% anual)
2006	Out	14,90	14,50
	Nov	14,80	14,98
	Dez	14,55	14,18
2007	Jan	14,44	14,21
	Fev	14,14	13,99
	Mar	13,63	13,02
	Abr	13,08	12,86
	Mai	12,84	11,99
	Jun	12,80	12,71
	Jul	12,42	12,01
	Ago	13,24	13,74
	Set	12,95	11,99
	Out	12,73	12,00

(1) Estabelece títulos realizados ao público
(2) Incursões financeiras realizadas ao público

O custo médio anualizado da DPMFI em poder do público totalizou 12,00% a.a. em outubro.

Boxe 1 - Tesouro Direto

Em outubro, a venda de títulos por meio do Tesouro Direto, programa de venda de títulos públicos e pessoas físicas via internet, alcançou R\$ 58,2 bilhões. O título mais demandado pelos investidores foi a LTN, com 44,9% do montante vendido, seguida pelo NTN-B (incluindo NTN-B Principal), com 30,6% e pela LFT, com 14,5%.

O volume de vendas e o número de investidores cadastrados em 2007 atingiram, respectivamente, as cifras de R\$ 607,7 milhões e 23.046 investidores. No mês, ocorreu o cadastro de 2.871 novos investidores, totalizando 97,147 pessoas desde o início do programa, o que representa um aumento de 40,0% em relação ao número acumulado até outubro de 2006.

Composição

Divida Externa Líquida

A Divida Externa Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de outubro com saldo de R\$ 107,8 bilhões, o que representou um decréscimo de R\$ 7,0 bilhões em relação a setembro, equivalente a 4,2 pontos percentuais do PIB. Dentre os fatores que contribuíram para este resultado destacam-se a apreciação de 5,16% do real frente à moeda norte-americana, o vencimento do bônus Euro 2007, bem como o pagamento de cupom de juros de diversos títulos. Na moeda norte-americana, o saldo apresentou decréscimo de 1,0%, totalizando US\$ 61,8 bilhões.

Em outubro, a Divida Externa Líquida diminuiu R\$ 7,0 bilhões, em decorrência da apreciação cambial de 5,16% e do vencimento do bônus Euro 2007.

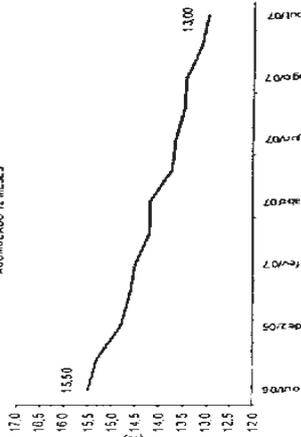
O custo da DPMFI acumulou em 12 meses totalizou 13,0% em outubro, inferior em 0,16 ponto percentual ao observado no mês anterior, reflexo da redução da taxa Selic e da apreciação cambial.

Prazo Médio

Em comparação a setembro, o prazo médio da DPMFI em poder do público cresceu 0,69 mês.

No acumulado dos últimos 12 meses, o custo médio da DPMFI reduziu de 13,16% a.a., em setembro, para 13,00% a.a., em outubro, em virtude da redução da taxa Selic (0,93%, em outubro de 2007, contra 1,09%, no mesmo mês do ano anterior) e da maior apreciação do real frente ao dólar norte-americano (5,16%, em outubro de 2007, contra 1,44%, no mesmo mês do ano anterior).

CUSTO MÉDIO DA DPMFI - OITRA 4 (DIT767) ACUMULADO 12 MESES



O prazo médio da DPMFI aumentou 0,69 mês, passando de 36,05 meses, em setembro, para 36,74 meses, em outubro. Essa elevação foi resultado do resgate líquido de LTN (R\$ 28,2 bilhões), aumentando o prazo médio desse título em 1,01 mês, e da emissão líquida de LFT (R\$ 11,3 bilhões), com prazo médio de emissão de 55,91 meses, superior ao prazo médio de estoque de 25,38 meses. A vida média da DPMFI também apresentou aumento, passando de 54,83 meses, em setembro, para 55,87 meses, em outubro.

PRAZO MÉDIO DA DPMFI TENDÊNCIA MENSAL EM PODER DO PÚBLICO

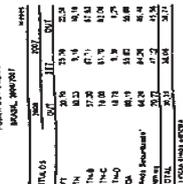


TABELA 1 PRAZO MÉDIO DA DPMFI TENDÊNCIA MENSAL EM PODER DO PÚBLICO - BRASIL, 2007/08

PERÍODO	REDAÇÃO	TOTAL DE TÍTULOS	PRAZO MÉDIO (M)
2007	36,05	23,3	36,05
2008	36,74	28,2	36,74
2007	36,05	23,3	36,05
2008	36,74	28,2	36,74

1. O prazo médio da DPMFI em poder do público é calculado com base na estrutura de vencimentos dos títulos em poder do público. 2. O prazo médio da DPMFI em poder do público é calculado com base na estrutura de vencimentos dos títulos em poder do público. 3. O prazo médio da DPMFI em poder do público é calculado com base na estrutura de vencimentos dos títulos em poder do público.

TABELA 10 DIVIDA EXTERNA LIQUIDA DO TESOUREO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO (*) BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	2006			2007		
	OUT	SET	OUT	OUT	SET	OUT
LÍQUIDA MOBILIÁRIA	111.304	83.729	84.157			
Bônus de Renegociação	698	3.44	328			
Bônus de Captação	110.796	89.385	83.829			
II. DIVIDA CONVENCIONAL	34.377	24.534	21.843			
Operações Multilaterais	241.940	20.944,8	19.977,3			
Bônus Prorrogação Governamentais	8042,8	4.405,7	3.977,9			
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA - DPEFA (f + II)	141.441	115.813	108.112			
III. DPEF, FUNDOOS, AUTARQUIAS E FUNDACIÖES	-339	-236	-309			
DÍVIDA EXTERNA LIQUIDA (f + II + III)	141.102	114,778	107,804			
DÍVIDA EXTERNA LIQUIDA DPMFI	5,0%	4,5%	4,2%			

(*) Apesar da competência de juros e comissões

Boxe 2 - Apropriação por competência dos juros nominais da Divida Externa Líquida do Tesouro Nacional

Dando continuidade ao processo de convergência dos critérios de registro da sua dívida, e partir desse mês o Tesouro Nacional substituirá a metodologia atualmente empregada na apuração do componente externo da dívida líquida. A mudança consiste basicamente na incorporação ao estoque da Divida Externa Líquida dos juros nominais apropriados por competência, replicando procedimento historicamente utilizado no cálculo da dívida mobiliária interna.

A nova série de Divida Externa Líquida virá sendo divulgada apenas no anexo do boletim Resultado do Tesouro Nacional, desde outubro de 2006, quando foi iniciada a elaboração da estatística. Essa informação estava circunscrita à Tabela AS-B, a qual detalha os componentes da dívida externa pelo novo conceito. A partir deste boletim a nova estatística será contemplada na apuração da Divida Líquida do Tesouro Nacional, tanto na Tabela AS localizada no anexo, quanto na Tabela 4 apresentada no corpo do relatório. A série calculada pelo conceito tradicional continuará sendo divulgada na Tabela AS até a edição do boletim de dezembro deste ano, quando então será substituída pela nova série.

O serviço da DPFE totalizou R\$ 2,8 bilhões, sendo R\$ 1,0 bilhão referente ao pagamento de juros, ágio e encargos e R\$ 1,8 bilhão referente ao pagamento de principal. Destaque-se no mês a amortização do bônus Euro 2007, no valor de R\$ 1,6 bilhão.

TABELA 11
EXECUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA (DPFE)
BRASIL, OUTUBRO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
I ENCARGOS TOTais	1.738,4	1.004,3	2.742,8
I.1. Organismos Multilaterais	103,4	226,4	329,8
I.2. Bancos Privados / Ag.Com.	134,2	79,9	214,1
I.3. Dívida Mobiliária	1.500,9	801,7	2.302,6
Em Euro 2007	1.586,9	148,3	1.735,2
Outubro 2008	0,0	60,5	60,5
Outubro 2009	0,0	111,5	111,5
Outubro 2010	0,0	116,8	116,8
Outubro 2011	0,0	121,1	121,1
Outubro 2012	0,0	207,5	207,5
Reserva (D.L. 808/04)	0,0	0,0	0,0

(1) A execução de juros, ágio e encargos da dívida pública externa foi de R\$ 1,0 bilhão em outubro de 2007, contra R\$ 1,1 bilhão em setembro de 2007, em decorrência da apreciação do real frente ao dólar norte-americano de 3,16%, em outubro de 2007, contra uma apreciação de 1,44%, no mesmo mês do ano anterior.

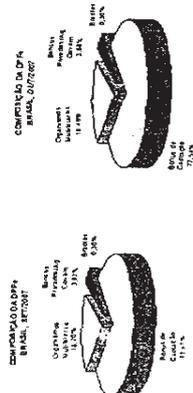
(2) Nota: - em milhões

As despesas com principal, juros e encargos da dívida externa foram de R\$ 2,8 bilhões no mês, dos quais R\$ 1,8 bilhão referente à amortização de principal.

Em outubro, o prazo médio da dívida pública mobiliária externa elevou-se para 6,30 anos, contra 6,21 anos observado no mês anterior.

Composição

Em outubro, os bônus de captação responderam por 77,94% da Dívida Pública Federal externa, seguidos pelas obrigações junto a organismos multilaterais, responsáveis por 18,48%.



Em relação à composição da DPFE, houve redução percentual da participação dos Bônus de Captação, de 77,67% para 77,94%, devido aos já citados vencimento do Euro 2007 e pagamento de cupom de juros de diversos títulos

O prazo médio da DPFE passou de 6,21 anos, em setembro, para 6,30 anos, em outubro. O vencimento do bônus Euro 2007, bem como o pagamento de cupom de juros de diversos títulos foram os fatores que contribuíram para

este aumento, uma vez que não houve emissão de títulos no mercado externo neste mês. A vida média também elevou-se, ao passar de 13,77 anos, em setembro, para 13,99, em outubro.

O custo médio acumulado em 12 meses da dívida mobiliária externa foi de -5,39%, em outubro, contra -2,52% em setembro, em decorrência da apreciação do real frente ao dólar norte-americano de 3,16%, em outubro de 2007, contra uma apreciação de 1,44%, no mesmo mês do ano anterior.

TABELA 12
CUSTO E PRAZO MÉDIOS DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL EXTERNA
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	2006		2007	
	OUT	SET	OUT	OUT
PRAZO MÉDIO (1)	5,85	6,21	6,30	
Bônus de Renegociação	3,23	2,94	2,85	
Bônus de Captação	5,96	6,22	6,31	
Global	6,64	6,70	6,89	
Euros	3,15	3,19	3,59	
Reais	6,05	7,05	6,96	
Débitos	0,55	-	-	
VIDA MÉDIA (2)	13,85	12,77	13,89	
Bônus de Renegociação	6,87	5,86	5,87	
Bônus de Captação	13,76	13,80	14,02	
Global	15,89	15,85	15,66	
Euros	4,46	4,62	4,54	
Reais	14,46	14,46	14,39	
Débitos	0,69	-	-	
CUSTO MÉDIO (3)	7,02	(2,53)	(5,30)	
Bônus de Renegociação	0,51	(10,40)	(13,77)	
Bônus de Captação	7,36	(2,49)	(5,30)	
Global	5,44	(6,67)	(10,15)	
Euros	10,89	3,80	0,54	
Reais	13,10	12,22	12,27	
Débitos	3,63	-	-	

(1) Em anos. Considera-se bônus tanto do principal quanto de juros, ponderados pelas respectivas prazos.

(2) Em anos. Considera-se apenas os fluxos de principal lançados pela respectiva emissão.

(3) Custo Médio em real acumulado em 12 meses (%). Considera-se a yield de emissão do título mais a variação cambial, ponderada pelo seu respectivo estoque.

Custo e Prazo Médios

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida Líquida (informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional em Poder do Público

Tabela A6 – Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6-B – Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional (juros nominais por competência)

Tabela A7 – Dívida Pública Mobiliária Federal

Tabela A8 – Dívida Líquida dos Fundos, Autarquias e Fundações

d) Outras Informações

Tabela A9 – Custeio por Órgão até Outubro 2006/2007

Tabela A10 – Investimento por Órgão até Outubro 2006/2007

Tabela A11 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Outubro 2006/2007

e) Boletins de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/PI Exportação

Boletim Fundeb

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
 CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica
 CIDE – Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico
 Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
 CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
 CPSS – Contribuição para o Plano da Seguridade Social do Servidor Público
 CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
 Engesa – Empresa Gestora de Ativos
 FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
 FPE – Fundo de Participação de Estados
 FPM – Fundo de Participação de Municípios
 ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
 IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
 INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
 IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
 IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
 IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
 LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
 PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
 Paes – Parcelamento Especial
 Passp – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
 PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
 POFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 PIB – Produto Interno Bruto
 PIS – Programa de Integração Social
 POC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
 Proex – Programa de Incentivo às Exportações
 Pronaf – Programa Nacional de Fomento da Agricultura Familiar
 PSH – Programa de Subsídio à Habitação
 Reita – Programa de Recuperação Fiscal
 RFB – Receita Federal do Brasil
 RGPS – Regime Geral da Previdência Social
 RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida Líquida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
 CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
 CVT – Título representativo da dívida do FCVS
 DPFe – Dívida Pública Federal Externa
 DPWF – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
 FCVS – Fundo de Compensação de Vantagens Salariais
 Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
 IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
 Inca – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
 ITR – Imposto Territorial Rural
 IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
 LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
 LTN – Letras do Tesouro Nacional
 NTN – Notas do Tesouro Nacional (séries)
 PAF – Plano Anual de Financiamento
 Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
 TDA – Títulos da Dívida Agrária
 TR – Taxa Referencial

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R\$ milhões

	Out/2006	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out/2007
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	22.485,1	12.238,2	18.263,0	15.259,2	10.497,4	13.672,1	7.051,3	16.777,6	10.788,4	29.278,1	5.502,5	2.438,7	15.476,9
I.1. Emissão de Títulos	20.608,2	9.835,2	15.590,5	13.327,0	8.515,2	11.094,8	4.751,5	14.786,5	7.756,0	26.899,0	2.578,9	0,0	13.292,7
I.2. Remuneração das Disponibilidades	1.794,0	2.293,7	2.597,8	1.842,7	1.874,4	2.405,0	2.099,0	1.630,0	2.807,3	1.200,3	2.750,3	2.268,5	2.029,7
I.3. Remuneração das Aplc. Financeiras das Ugs	82,8	109,2	74,7	89,5	107,7	172,3	200,8	159,0	225,1	178,8	173,4	170,3	154,5
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	25.250,0	13.600,0	14.500,0	28.400,0	600,0	18.600,0	26.000,0	4.600,0	11.200,0	32.000,0	600,0	0,0	15.200,0
II.1. Resgate de Títulos	20.550,0	8.152,9	12.101,9	22.300,0	0,0	13.500,0	22.500,0	3.600,0	7.500,0	26.500,0	0,0	0,0	13.500,0
II.2. Encargos da DPMF	4.600,0	4.447,1	2.398,1	6.100,0	600,0	5.100,0	3.500,0	1.000,0	3.700,0	5.500,0	600,0	0,0	1.700,0
III. RESULTADO (I - II)	-2.764,9	-1.361,8	3.763,0	-13.140,8	9.897,4	-4.927,9	-18.948,7	12.177,6	-411,6	-2.721,9	4.902,5	2.438,7	276,9

* Dados revisados, sujeitos a alteração

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) *

R\$ milhões

	Out/2006	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out/2007
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEO AGROPECUÁRIO	22,7	0,0	181,3	0,0	99,0	89,6	184,6	100,2	101,5	9,6	194,5	92,7	67,3
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGRÍCOLA	0,4	101,7	56,6	4,3	9,5	9,1	0,3	0,6	0,7	2,6	16,9	0,1	0,1
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	94,1	60,6	75,9	186,7	218,1	124,8	44,2	181,9	162,8	53,0	71,5	88,8	6,1
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	0,3	0,7	0,0	0,4	0,4	0,6	1,6	3,2	0,0	0,0	0,0	0,0
III.2. Equalização Aquisição do Governo Federal	41,5	-49,9	-112,2	12,6	-105,2	-2,0	43,4	47,5	96,0	53,0	0,5	40,6	-60,9
III.3. Garantia & Sustentação de Preços	52,0	110,2	186,3	154,9	314,9	125,6	0,0	132,9	61,0	0,0	71,0	48,8	68,0
IV. PRONAF	213,2	185,4	362,7	26,7	62,7	25,9	47,0	77,2	106,2	4,9	223,1	42,1	13,8
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	167,8	99,4	365,8	7,8	33,6	30,1	29,2	31,5	42,7	8,6	205,2	34,9	36,9
IV.2. Concessão de Financiamento	45,4	129,0	-3,7	18,9	29,1	-2,2	17,7	45,7	63,6	-1,0	117,9	7,1	-23,0
V. PROEX	47,4	9,0	374,9	-36,0	-131,2	147,2	7,4	45,7	43,6	36,0	17,9	33,3	-73,9
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	28,2	15,9	134,1	0,0	0,4	64,1	12,8	49,2	29,3	29,8	40,1	18,7	32,4
V.2. Concessão de Financiamento	21,2	-8,8	139,9	-36,0	-131,6	83,1	-5,2	17,5	15,7	2,1	-18,9	3,5	-106,2
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)	0,5	14,6	128,1	2,7	14,4	13,4	22,7	39,1	64,9	36,4	17,9	17,9	42,4
VII. CACAU	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FISH)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,7	49,6	54,7	0,4	0,0	0,0
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	484,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	454,4
X. FUNDO DA TERRA (FCRA)	11,0	88,1	556,7	23,5	79,4	37,5	42,1	34,1	88,9	51,1	60,5	111,9	208,7
XI. FUNCAFÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)	-8,0	-9,3	1.344,2	-11,6	-51,8	-41,4	-48,7	-58,4	-84,3	-50,8	-48,0	-80,8	-49,8
XIII. TOTAL	471,3	451,4	3.553,6	147,0	241,8	361,7	319,5	443,9	533,2	179,9	546,9	288,3	770,7

* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais.

Concessão às empresas menos coladas.

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originados de parcelas da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 2/10/2007 a 02/10/2007, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida		Data do Crédito		Transferências		TOTAL
	IPI	IR	IPI + IR	PPF	PPM	IPI + EXP	
Out/07 DEC	648.780	5.506.925	7.155.705	Out/07 DEC	1.282.166	1.341.802	54.059
Out/07 DEC	783.384	2.311.195	3.094.582	Out/07 DEC	554.430	580.281	65.887
Out/07 DEC	1.567.535	1.168.195	2.833.720	Out/07 DEC	507.749	531.365	139.972
TOTAL	3.099.699	9.984.308	13.084.007	TOTAL	2.344.408	2.453.448	258.329

Obs.: Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais. Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos arcos e outros legas (juros, multas e receitas de última alíquota). Nas Transferências foram deduzidos 16,66% para o FUNDEC.

Distribuição dos Fundos

Estados	UF	FPM (1)	FPE (1)	IPI + EXP (1)
ACRE	AC	12.950	80.203	42
ALAGOAS	AL	58.428	97.530	763
AMAZONAS	AM	31.770	65.418	689
AMAPA	AP	79.981	244	244
BAHIA	BA	221.571	220.285	20.203
CEARA	CE	128.259	172.007	2.388
DISTRITO FEDERAL	DF	4.977	161	161
ESPIRITO SANTO	ES	42.550	35.166	11.311
GOIAS	GO	88.584	66.854	2.639
MARANHAO	MA	102.421	189.224	2.701
MINAS GERAIS	MG	322.156	104.432	23.636
MATO GROSSO DO SUL	MS	36.269	31.227	1.755
MATO GROSSO	MT	45.201	86.722	2.400
PARAIBA	PA	86.722	143.290	10.488
PARANÁ	PR	118.575	112.271	618
PERNAMBUCO	PE	65.068	161.769	1.896
PIAUÍ	PI	106.374	101.311	74
PARANÁ	PR	106.374	67.594	28.174
RIO DE JANEIRO	RJ	1.018.191	39.815	33.723
RIO GRANDE DO NORTE	RN	101.987	97.977	911
RONDONIA	RO	22.377	58.209	397
ROIMA	RR	15.044	58.158	16
RIO GRANDE DO SUL	RS	183.453	55.208	16
SANTA CATARINA	SC	55.014	38.004	31.872
SERGIPE	SE	34.778	97.417	18.335
SÃO PAULO	SP	328.359	33.444	133
TOCANTINS	TO	37.704	101.747	51.856
TOTAL		2.453.448	2.344.408	258.329

(1) Deduzidos 16,66% do FUNDEC

Foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2006, a Portaria STN nº 838, de 16 de novembro de 2006, contendo o cronograma das datas dos repasses do PPM/PE para o exercício de 2007, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

No Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2007, foi publicada a Portaria STN nº 722, de 13 de novembro de 2007, contendo o cronograma das datas dos repasses do PPM/PE para o exercício de 2008.

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução da Despesa
 Fone: (61) 3412-3116 - Fax: (61) 3412-3025
 E-mail: transferencias.stn@fazenda.gov.br

FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos
Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XII - nº 10 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

OUTUBRO / 2007

Comentários

Em Outubro de 2007, as repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram crescimento de 5,4 %, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 4.797.653 (mil), em Outubro de 2007, contra R\$ 5.070.481 (mil), no mês anterior (1), já descontada a parcela de 16,66% para o FUNDEC.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página do Secretariado do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página de internet (www.bb.com.br) as avulsas referentes às distribuições decedidas das cotas dos Fundos de Participação com todos os arrendamentos e débitos. Para efetuar a consulta, acesse: "Governo->DAF-Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar e demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6006.

Distribuição do FPM/PE

Objeto	2006		2007		Variação Mensal	
	Outubro	Setembro (1)	Outubro	Setembro (1)	Out/2007	Set/2007
FPM	2.730.616,0	2.610.360,5	2.451.447,3	2.528.856,6	35.838.418,6	5,4%
FPE	1.711.123,0	1.322.152,5	2.427.657,4	2.394.563,1	25.641.897,7	4,9%
TOTAL	796.413,1	391.618,8	1.864.318,9	2.583.379,6	2.134.906,8	-2,9%

Deduzidos 16,66% do FUNDEC (1) incluída a distribuição dos valores referentes ao PAEX 2006 e PAEX 2007 (até agosto) efetuados nos dias 26 e 27 de setembro/2007, já descontado também o FUNDEC - 15% (sobre o valor referente ao PAEX 2005)

Estimativa Trimestral

As previsões, de acordo com dados levantados pela Receita Federal do Brasil, embasam margem de erro, leva às possíveis variações do comportamento da arrecadação. A expectativa de variação das Transferências Constitucionais para os próximos três meses é a seguinte:

Fundos	Nov/07	Dez/07	Jan/08
FPM/PE/FPE/INE/INO/ICO	-1,0 %	-1,0 %	-1,5 %
FPEP	-1,0 %	-1,0 %	-0,5 %

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2006 A AGOSTO/2007

RCF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ milhares
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.253.247	424.509	
Pessoal Ativo	47.544.692	312.804	
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.703.498	110.409	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	5.057	1.297	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	11.954.559	111.461	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.872	\$	
Decorrentes de Decisão Judicial	2.208.792	29.910	
Despesas de Exercícios Anteriores	835.847	76.199	
Inativos com Recursos Vinculados	8.862.049	5.347	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	80.298.688	313.048	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	362.612.840		
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE AFURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV) = (III / IV) * 100	22,231%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 37,9%	137.430.266		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 36,01%	130.576.884		
FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINC			

O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

CLERENIO ROSAS AZEVEDO
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X (Lei nº 2.394/96, art. 72)

	RECEITAS DO ENSINO				RECEITAS REALIZADAS			
	RECEITAS BRUTAS DE IMPOSTOS				RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100	%
3 - RECEITA DE IMPOSTOS	200.672.749	200.672.749	32.432.832	160.963.462	32.432.832	160.963.462	80,71	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - I	12.243.869	12.243.869	2.272.757	9.978.052	2.272.757	9.978.052	81,49	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	12.172.455	12.172.455	2.261.137	9.923.779	2.261.137	9.923.779	81,53	
Divida Ativa do II	63.397	63.397	9.708	44.826	9.708	44.826	70,71	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	2.342	2.342	680	3.026	680	3.026	129,19	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do II	5.675	5.675	1.232	6.420	1.232	6.420	113,13	
Imposto sobre Exportação - IE	15.152	25.152	3.676	45.085	3.676	45.085	179,25	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	24.659	24.659	3.302	42.416	3.302	42.416	176,06	
Divida Ativa do IE	110	110	119	1.156	119	1.156	974,15	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendas - IR	365	365	37	157	37	157	142,91	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IE	339.166	339.166	243.305	308.043	243.305	308.043	134,35	
Imposto sobre Rendas - IR	293.403	293.403	232.064	264.052	232.064	264.052	89,98	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	28.550	28.550	6.238	24.085	6.238	24.085	84,36	
Divida Ativa do IR	1.116	1.116	879	4.681	879	4.681	415,65	
1.4 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	149.617.368	149.617.368	3.123	15.224	3.123	15.224	93,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	146.542.731	146.542.731	2.187.708	118.673.606	2.187.708	118.673.606	79,32	
Divida Ativa do ITR	2.621.046	2.621.046	445.977	1.550.996	445.977	1.550.996	96,37	
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	166.432	166.432	59.230	196,14	59.230	196,14	196,14	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	287.159	287.159	87.445	468.171	87.445	468.171	163,04	
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	30.851.847	30.851.847	6.114.670	25.612.742	6.114.670	25.612.742	85,02	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	30.611.543	30.611.543	5.914.251	25.037.138	5.914.251	25.037.138	81,79	
Divida Ativa do IPI	170.385	170.385	125.646	432.160	125.646	432.160	241,90	
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	31.944	31.944	39.506	74.202	39.506	74.202	232,29	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida, Ativa do IPI	37.975	37.975	88.245	232,38	88.245	232,38	232,38	
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	7.595.346	7.595.346	1.353.067	6.346.934	1.353.067	6.346.934	83,56	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	7.573.015	7.573.015	1.348.935	6.312.054	1.348.935	6.312.054	83,35	
Divida Ativa do IOF	21.196	21.196	3.975	32.351	3.975	32.351	151,67	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IOF	214	214	81	1.450	81	1.450	504,78	
Divida Ativa do IOF	821	821	927	1.450	927	1.450	156,42	
2 - DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS								
2 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO	38.800.813,38	52.336.654,54	6.187.772	32.150.422	6.187.772	32.150.422	74,76	
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	40.605.573,54	33.840.684,99	2.453.447,86	28.300.119,57	2.453.447,86	28.300.119,57	74,76	
4 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	3.085.184,72	2.571.192,95	119.356,62	1.947.817,38	119.356,62	1.947.817,38	75,76	
5 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	3.589,72	3.981,61	435,67	3.164,93	435,67	3.164,93	79,49	
6 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS	169.582,83	171.756,02	15.296,58	46.862,62	15.296,58	46.862,62	27,28	
3 - TOTAL DA DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)	82.664.203	68.324.310	11.420.714	83.662.636	11.420.714	83.662.636	131,38	
9 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-4)	118.007.848	131.748.439	21.032.118	77.300.826	21.032.118	77.300.826	38,67	
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO								
10 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.560.701	2.702.270	320.270	817.211	320.270	817.211	50,24	
11 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	52.969	38.960	1.456	20.729	1.456	20.729	35,16	
12 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	993.356	999.109	57.679	158.330	57.679	158.330	37,22	
13 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (10 + 11 + 12)	3.607.026	3.740.349	480.055	1.409.619	480.055	1.409.619	37,49	

Fonte: SIAFI - SISTRONCONT/GEINC

Continuar (1/2)

GOVERNO FEDERAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	RECEITAS INICIAIS		RECEITAS ATUALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	ATUALIZADA	ATE O BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
14 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (17 - 23)	31.341.413	31.714.719	31.341.413	31.714.719	1.785.281	1.814.149
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - PARCELA PROPRIETÁRIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	397.821	537.865	172.201	172.201	303.491	94,00
16 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.520	6.450	0	0	0	0,00
17 - ENSINO FUNDAMENTAL	80.979	669.098	34.155	125.883	125.883	18,81
18 - ENSINO MÉDIO	116.731	116.731	38.881	38.881	80.447	68,92
19 - ENSINO SUPERIOR	9.911.574	9.975.961	1.438.874	1.438.874	6.989.403	70,06
20 - OUTRAS DESPESAS TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.292.038	1.298.106	167.340	167.340	732.173	56,40
21 - OUTRAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21)	1.177.443	1.177.443	326.273	326.273	1.177.196	99,94
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21)	19.318.981	19.392.131	2.387.222	2.387.222	11.193.892	57,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	RECURSOS INICIAIS		RECURSOS ATUALIZADOS		RECURSOS REALIZADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	ATUALIZADA	ATE O BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
23 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.560.101	3.560.101	3.560.101	3.560.101	3.560.101	100,00
24 - CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (18, P)	1.507.417	1.588.198	272.813	272.813	733.241	38,70
25 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (23 - 24)	5.067.518	5.148.299	3.832.914	3.832.914	4.293.342	82,90
26 - LIMITE DE 1%, DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22-23)/(21) x 100*			19,87	19,87	19,87	100,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	RECURSOS INICIAIS		RECURSOS ATUALIZADOS		RECURSOS REALIZADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	ATUALIZADA	ATE O BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
27 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.560.101	3.560.101	3.560.101	3.560.101	3.560.101	100,00
28 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	83.065	83.065	6.985	6.985	6.985	8,29
29 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	3.643.166	3.643.166	3.627.086	3.627.086	3.627.086	99,59
30 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (27 - 28)	7.612.147	7.612.147	7.459.972	7.459.972	7.459.972	98,13
31 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 - 28)	12.681.128	12.681.128	10.117.201	10.117.201	10.117.201	79,78

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB	AGOSTO 2007		SETEMBRO 2007		ATE O BIMESTRE	
	Valor (f)	% (g) = 100x(f/h)	Valor (i)	% (j) = 100x(i/h)	Valor (k)	% (l) = 100x(k/h)
32 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	201.043	0	200.000	100,00	0	0
33 - OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BENS MATERIAIS	201.034	100,00	200.000	100,00	1.200.000	100,00
34 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO EM 2007 (32 - 33)	402.077	100,00	400.000	100,00	1.200.000	100,00
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO			LIMITE ANUAL		Valor (m)	% (n) = 100x(m/h)
35 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.605.018	1.760.140	480.055	1.409.619	37.49	0,26
36 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (27 - 28)	7.612.147	7.612.147	7.459.972	7.459.972	7.459.972	98,13
37 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 - 28)	12.681.128	12.681.128	10.117.201	10.117.201	10.117.201	79,78

RECEITAS E PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

RECEITAS E PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	AGOSTO 2007		SETEMBRO 2007		ATE O BIMESTRE	
	Valor (f)	% (g) = 100x(f/h)	Valor (i)	% (j) = 100x(i/h)	Valor (k)	% (l) = 100x(k/h)
38 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	201.043	0	200.000	100,00	0	0
39 - OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BENS MATERIAIS	201.034	100,00	200.000	100,00	1.200.000	100,00
40 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO EM 2007 (38 - 39)	402.077	100,00	400.000	100,00	1.200.000	100,00
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO			LIMITE ANUAL		Valor (m)	% (n) = 100x(m/h)
41 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.605.018	1.760.140	480.055	1.409.619	37.49	0,26
42 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (27 - 28)	7.612.147	7.612.147	7.459.972	7.459.972	7.459.972	98,13
43 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 - 28)	12.681.128	12.681.128	10.117.201	10.117.201	10.117.201	79,78

* Valor corrigido anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

*) No mês de agosto de 2007 a Secretaria de Planejamento Federal promoveu alterações nos indicadores orçamentários de sala 0112 - Análises Financeiras para a Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação no orçamento de 2007

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2007

RREO - Anexo XV (ADCT, art. 177) DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
	(a)	(b)	(c)	(d)	Ate o Bimestre	(b/a)
DESPESAS CORRENTES	45.678.764	47.795.512	47.795.512	32.283.704		69,60
Pessoal e Encargos Sociais	8.705.742	8.730.743	8.730.743	6.415.151		73,48
Juros e Encargos da Dívida	113.732	81.274	81.274	54.048		47,50
Outras Despesas Correntes	36.859.300	38.581.515	38.581.515	26.313.404		68,73
DESPESAS DE CAPITAL	4.030.167	4.790.049	4.790.049	319.385		6,67
Investimentos	1.745.785	4.608.331	4.608.331	161.919		3,51
Inversões Financeiras	47.800	47.800	47.800	42.364		88,63
Amortização da Dívida	237.182	133.918	133.918	115.101		49,35
TOTAL	49.708.931	52.585.561	52.585.561	33.103.089		63,82
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
Despesas com Saúde	49.709.331	52.182.581	52.182.581	31.103.089		100,00
(-) Encargos Previdenciários	3.603.342	3.604.809	3.604.809	2.753.059		8,23
(-) Juros e Encargos da Dívida	113.722	81.274	81.274	54.948		0,16
(-) Amortização da Dívida	237.182	133.918	133.918	115.101		0,35
(-) Despesas custeadas pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	209.127		0,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1)	45.755.885	46.863.581	46.863.581	30.181.874		90,62
ESPECIFICAÇÃO						
VARIACÃO NOMINAL DO PIB						
% (2)	87,4	30.181.874	30.181.874	19.142.050		3,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1)						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Por Subfunção)						
Atenção Básica	8.337.139	6.858.489	6.858.489	5.334.936		17,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.793.226	23.630.776	23.630.776	16.093.413		53,32
Suporte Profilático e Terapêutico	4.330.986	4.785.986	4.785.986	3.815.467		9,33
Vigilância Sanitária	269.104	269.104	269.104	127.826		0,42
Vigilância Epidemiológica	2.130.376	2.230.151	2.230.151	1.099.405		3,64
Alimentação e Nutrição	223.754	223.754	223.754	141.028		0,47
Planejamento e Orçamento	39.822	39.822	39.822	10.272		0,03
Administração Geral	5.337.782	5.381.782	5.381.782	3.693.053		12,24
Controle Interno	6.049	6.049	6.049	2.936		0,01
Normalização e Fiscalização	36.060	36.060	36.060	32.863		0,11
Tecnologia da Informação	167.152	167.152	167.152	58.522		0,19
Farmácia de Referência Humanas	191.095	191.095	191.095	68.780		0,23
Comunicação Social	109.971	104.971	104.971	64.296		0,21
Comunicação Social	62.689	62.689	62.689	6.543		0,02
Cooperação Internacional	52.740	52.740	52.740	40.558		0,13
Previdência Complementar	100.629	100.629	100.629	74.165		0,25
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.895	199.895	199.895	40.963		0,14
Educação Superior	14.981	14.981	14.981	6.973		0,11
Educação Infantil	30.174	30.174	30.174	6.169		0,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	285.989	285.989	285.989	243.691		0,81
Assistência aos Povos Indígenas	184.168	184.168	184.168	8.150		0,03
Saneamento Básico Urbano	1.294.716	1.095.135	1.095.135	12.202		0,06
Saneamento Básico Rural	4.500	4.500	4.500	3.81		0,00
Preservação e Conservação Ambiental	189.773	189.773	189.773	47.803		0,16
Desenvolvimento Científico	49.989	49.989	49.989	13.014		0,16
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	35.461	35.461	35.461	11.004		0,04
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	31.000	31.000	31.000	12.432		0,04
Transferências	153.666	152.840	152.840	106.850		0,35
Outras Encargos Especiais	45.755.285	46.863.581	46.863.581	30.181.874		100,00

Fonte: SIAFI - SINGCON/REINC
Nota: A purificação dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 11.782/2008, conforme Parecer PF/INAC nº 1.215/2006.
Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme a alínea "b" do inciso I do art. 77 do ADCT. Os valores utilizados para o cálculo da variação nominal do PIB, de 2006 em relação a 2005, referem-se aos dados preliminares do 2º trimestre de 2007 divulgados pelo IBGE.

Subsecretaria de Finanças
Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública

FAX Nº (21) 2203-7535

DATA: 17/12/2007

Número de páginas (incluindo esta)

DESTINATÁRIO

NOME: Sra NINA MARIA ARCELA

ÓRGÃO: STN/COREF

NÚMERO DO FAX: (61) 3412-1465

REMETENTE

NOME: KATIA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL

SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

MENSAGEM ABAIXO ()

MENSAGEM EM ANEXO (X)

Ofício SEFAZ/SGAB nº 740 de 17/12/2007.

Ofício SEFAZ / SGAB Nº 740

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2007

Ilma. Sra.

NINA MARIA ARCELA~~Coordenadora-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários~~
COREF

Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Senhora Coordenadora - Geral,

Refiro-me ao pleito do Estado do Rio de Janeiro referente à operação de crédito externo a ser contratada junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com o aval da União, que se destina ao financiamento Adicional ao Contrato de Empréstimo BIRD nº 4291-BR, de 01/06/99, para execução do Programa Estadual de Transportes - PET, para encaminhar, em substituição ao anteriormente enviado, Cronograma de Desembolso Previsto, montando a US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares).

Atenciosamente.


JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário de Estado de Fazenda

RENA
Subsecretaria de Finanças
Município

SCP - PET-ADIC-2

4 - A Realizar nos Próximos Exercícios

Ano	Principal em R\$	Juros em R\$	Ouros Encargos R\$	Total
2.006	0,00	2.426.815,51	274.827,64	2.701.643,16
2.009	0,00	2.311.230,87	164.510,87	2.475.741,74
2.010	0,00	4.237.907,77	0,00	4.237.907,77
2.011	0,00	5.112.290,56	0,00	5.112.290,56
2.012	4.703.600,00	6.126.396,83	0,00	10.829.996,83
2.013	9.407.200,00	4.728.518,63	0,00	14.135.718,63
2.014	9.407.200,00	4.217.288,27	0,00	13.624.488,27
2.015	9.407.200,00	3.788.068,51	0,00	13.195.268,51
2.016	9.407.200,00	3.203.535,53	0,00	12.610.735,53
2.017	9.407.200,00	2.665.602,46	0,00	12.072.802,46
2.018	9.407.200,00	2.172.373,24	0,00	11.579.573,24
2.019	9.407.200,00	1.653.144,26	0,00	11.060.344,26
2.020	9.407.200,00	1.113.416,79	0,00	10.520.616,79
2.021	9.407.200,00	558.686,17	0,00	9.965.886,17
2.022	4.703.600,00	127.457,17	0,00	4.831.057,17
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00

5 - Saldo Residual

Princ. Moeda Original	Principal em R\$	Juros em R\$	Ouros Encargos R\$	Total
	54.072.000,00	46.525.007,51	379.346,51	100.976.354,02

D - Observações

--

C - Local e Data

F - Orgão

D - Assinatura do Responsável

ANEXO V - Características das operações contratadas - Comunicado 6.745/95

A - Identificação do contrato		SCP - PET-ADIC-01
Tipo: Dívida Fundada Exterior Instituição: Estado do Rio de Janeiro Credor: BIRD Valor do Contrato: US\$ 44.000.000,00 Fator de Conversão do Mês (moeda original US\$): 2,1380 Fator de Conversão do Mês (em R\$): Taxa de Encargos: 0,75% a.a. s/ para. 5 descontada Taxa de juros: Captação do BIRD Forma de Pagamento: Semestral (54%) Objetivo de Operação: Programa Estadual de Investimentos - FINANCIAMENTO ADICIONAL DO PET	Posição em: 17/12/2007 Data de Assinatura: 01/02/2007 PREVISÃO Agente Financeiro: Moeda Original: US\$ Prazo de Carência: 15/10/2002 Prazo de Amortização: 15/10/2007 (3 ANOS total) Indexador: US\$ Nº do CADIP: ND	

B - Esquema de Liberação de Recursos

1 - Parcelas Recebidas			2 - Parcelas a Receber	
Mês/Ano	Valores - Moeda Original	Valores em US\$	Mês/Ano	Valores - Moeda Original
			DEZ/2007	-
			JAN A JUN/2008	30.000.000,00
			JUL A DEZ/2008	-
			JAN A DEZ/2009	14.000.000,00
			JAN A DEZ/2010	-
			JAN A DEZ/2011	-
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	44.000.000,00

C - Esquema de Pagamentos

1 - Realizados no Exercício				
Princ. Moeda Original	Principal em R\$	Juros em R\$	Juros Encargos R\$	Total
1º e 2º Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
3º e 4º Mês	0,00	0,00	0,00	0,00

2 - A Realizar no Exercício				
Princ. Moeda Original	Principal em R\$	Juros em R\$	Juros Encargos R\$	Total
1º Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
2º Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - Realizados no Exercício Anterior				
Princ. Moeda Original	Principal em R\$	Juros em R\$	Juros Encargos R\$	Total
1º Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
2º Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

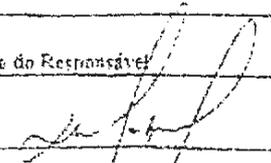
4 - A Realizar nos Próximos Exercícios

Ano	Principal US\$	Juros US\$	Outros Encargos	Total
2.008	0,00	1.136.022,22	128.549,95	1.264.572,17
2.009	0,00	1.548.742,23	48.789,04	1.597.531,26
2.010	0,00	1.991.537,78	0,00	1.991.537,78
2.011	0,00	2.391.195,56	0,00	2.391.195,56
2.012	2.200.000,00	2.397.706,67	0,00	4.597.706,67
2.013	4.400.000,00	2.211.655,11	0,00	6.611.655,11
2.014	4.400.000,00	1.972.539,56	0,00	6.372.539,56
2.015	4.400.000,00	1.753.424,00	0,00	6.153.424,00
2.016	4.400.000,00	1.498.566,67	0,00	5.898.566,67
2.017	4.400.000,00	1.255.192,89	0,00	5.655.192,89
2.018	4.400.000,00	1.016.077,33	0,00	5.416.077,33
2.019	2.200.000,00	776.961,78	0,00	5.176.961,78
2.020	4.400.000,00	539.484,00	0,00	4.939.484,00
2.021	4.400.000,00	298.730,67	0,00	4.698.730,67
2.022	2.200.000,00	59.615,11	0,00	2.259.615,11
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00

5 - Saldo Devedor

Princ. Moeda Original	Principal em US\$	Juros em US\$	Outros Encargos US\$	Total
	44.000.000,00	20.827.411,56	177.327,99	65.004.749,55

D - Observações:

E - Local e Data	F - Órgão	G - Assinatura do Responsável
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2007	Estado do Rio de Janeiro	

Katia Maria de O. Cabral
 Superintendente de Controle e
 Acompanhamento da Dívida Pública
 Matrícula 0090.019.1

ANEXO V - Características das operações contratadas - Comunicado 6.748/99

A - Identificação do contrato		SCR - PET - ADIC - II
Tipo: Dívida Fundada Externa		Posição em : 17/12/2007
Município: Estado do Rio de Janeiro		
Credor: BIRD		Data de Assinatura: 01/12/2007 - PREVISÃO
Valor do Contrato: US\$ 44.000.000,00		Agente Financeira:
Fator de Conversão de Mês (moeda original US\$) 1,0000		Moeda Original: US\$
Fator de Conversão do Mês (em Real)		Prazo de Carência: 15/12/2012
Taxa de Encargos: 0,75% a.a. n' part. à desembolsada		Prazo de Amortização: 15/04/2022 (15 ANOS total)
Taxa de juros: Captação do BIRD		Indenador: US\$
Forma de Pagamento: Semestral (SAC)		Nº do CARIP: ND
Objetivo da Operação: Programa Estadual de Transportes - FINANCIAMENTO ADICIONAL DO PET		

B - Esquema de Liberação de Recursos

1 - Parcelas Recebidas			2 - Parcelas a Receber		
Mês/Ano	Valores - Moeda Original	Valores em US\$	Mês/Ano	Valores - Moeda Original	
			DEZ/2007		
			JAN A JUN/2008		30.000.000,00
			JUL A DEZ/2008		-
			JAN A DEZ/2009		14.000.000,00
			JAN A DEZ/2010		-
			JAN A DEZ/2011		-
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL		44.000.000,00

C - Esquema de Pagamentos

1 - Realizado no Exercício

Princ. Moeda Original	Principal em US\$	Juros em US\$	Outros Encargos US\$	Total
No Mês:	0,00	0,00	0,00	0,00
Até o Mês:	0,00	0,00	0,00	0,00

2 - A Realizar no Exercício

Princ. Moeda Original	Principal em US\$	Juros em US\$	Outros Encargos US\$	Total
Vencido:	0,00	0,00	0,00	0,00
A Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - A Realizar de Outros Exercícios

Princ. Moeda Original	Principal em US\$	Juros em US\$	Outros Encargos US\$	Total
Vencido:	0,00	0,00	0,00	0,00
A Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00

Subsecretaria de Finanças
Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública

Of. SEFAZ / SUCADP nº 125

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2007

Ilma. Sra.
Suely Dib de Souza e Silva
Procuradora da Fazenda Nacional
Coordenação de Operações Financeiras da União
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo, cópia da Minuta, traduzida por Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, do Contrato a ser firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no montante de US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares), destinados ao financiamento adicional do Programa Estadual de Transportes – PET.

Atenciosamente



KATIA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL
Superintendente de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública

ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA**TRADUTOR PÚBLICO****E INTÉRPRETE COMERCIAL****INGLÊS - ESPANHOL - FRANCÊS - ITALIANO - ROMENO****TRADUÇÃO OFICIAL**Rua Augusto F. Schmidt, 156 - 10º andar - Apto. 1002 - Bloco "B"
Ed. "Gov. Luís Viana Filho" - Chame-Chame - CEP 40140-930 - Salvador - BAMatr. JUCES FLS. 36/36 - Vº
C.C.M. 034442-32C.P.F. Nº 614.481.258-04
R.G. 00.531.092-26

TRADUÇÃO Nº I-38241/07 LIVRO Nº 293 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel de um documento, em idioma Inglês para o vernáculo, que me foi apresentado, é do seguinte teor:

World Bank**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT [Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento]**

1818 H Street N.W.

Washington, D.C. 20433

U.S.A.

Telefone :(202) 473-1000

Endereço de cabo: INTBAFRAD

INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION [Associação de Desenvolvimento Internacional]

Endereço de cabo: INDEVAS

Departamento Legal**MINUTA CONFIDENCIAL**

17 de dezembro de 2007

[data em branco] de 2007

Dr. Júlio Lopes

Secretário de Transportes

Secretaria de Transportes

Estado do Rio de Janeiro

Rua da Ajuda, 5 - 15º andar - Centro

CEP, 20040-000 - Rio de Janeiro - RJ.

Brasil

Dr. Joaquim Levy

Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

Rua da Alfândega, 42-1º andar

CEP:20070-000-Rio de Janeiro - RJ

Brasil

Ref: Empréstimo Adicional 4291-1-BR

Empréstimo 4291-BR (Projeto de Trânsito de Massa do Rio de Janeiro - PET)

Aditamento aos Contratos de Empréstimo e Garantia

Prezados Srs.,

Referimo-nos ao Contrato de Empréstimo, datado de 01 de junho de 1999, entre o International Bank for Reconstruction and Development (o Banco) e o Estado do Rio de Janeiro (o Mutuário) para o Projeto em epígrafe em maiúsculas, conforme aditado (o Contrato de Empréstimo) e o Contrato de Garantia datado de 01 de junho de 1999, entre a República Federativa do Brasil (a Garante) e o Banco, também para o Projeto em epígrafe em maiúsculas.

Temos a satisfação de lhes informar que, em conformidade com sua carta de solicitação datada de 22 de outubro de 2007, e com a autorização providenciada para estas finalidades pela comissão da Garante para financiamento externo (COFIEX) datada de 14 de novembro de 2007, e nossas discussões sobre o assunto, o Banco, neste ato, concorda em emprestar ao Mutuário uma quantia adicional de US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) para ajudar no financiamento do Projeto.

Conseqüentemente o Empréstimo e o Contrato de Garantias são, neste ato, alterados como segue:

I. Contrato de Empréstimo

1. Artigo 1. Seção 1.01

A Seção 1.01 é, neste ato, alterada e terá a seguinte redação:

"Seção 1.01 (a) As "Condições Gerais aplicáveis ao Empréstimo e ao Contrato de Garantias para Empréstimos Simples de Moeda" do Banco, datado de 30 de maio de 1995, com a modificação estipulada abaixo (as Condições Gerais) constituem uma parte integral deste Contrato e se aplicam tanto ao Empréstimo Original quanto ao Empréstimo Adicional, exceto conforme estipulado no parágrafo (c) abaixo.

Empréstimo Original

(b) As modificações referidas no parágrafo (a) imediatamente acima são como seguem:

(i) A Seção 6.03 das Condições Gerais é modificada para ter a redação:

"Seção 6.03. Cancelamento pelo Banco. Se: (A) o direito do Mutuário de efetuar retiradas da Conta de Empréstimo tiver sido suspenso com relação a qualquer quantia do Empréstimo durante um período contínuo de trinta dias; ou (B) em qualquer ocasião, o Banco determinar, após consulta com o Mutuário, que uma quantia do Empréstimo não será exigida para financiar os custos do Projeto a ser financiado das receitas do Empréstimo; ou (C) em qualquer ocasião, o Banco determinar, com relação a qualquer contrato a ser financiado das receitas do Empréstimo, que práticas corruptas ou fraudulentas foram realizadas pelos representantes do Mutuário ou de um beneficiário do Empréstimo durante a obtenção ou a execução desse

contrato, sem que o Mutuário tivesse tomado ação tempestiva e apropriada satisfatória ao Banco para sanar a situação, e estabelecer a quantia de despesas a respeito desse contrato que de outro modo poderia ter sido elegível para financiamento das receitas do Empréstimo; ou (D) em qualquer ocasião, o Banco determinar que a obtenção de qualquer contrato a ser financiado das receitas do Empréstimo esteja inconsistente com os procedimentos estipulados ou referidos no Contrato de Empréstimo e estabelecer a quantia de despesas a respeito desse contrato que de outro modo teriam sido elegíveis para financiamento das receitas do Empréstimo; ou (E) após a Data de Fechamento, uma quantia do Empréstimo permanecer não retirada da Conta de Empréstimo; ou (F) o Banco ter recebido comunicado da Garante em conformidade com a Seção 6.07 com relação a uma quantia do Empréstimo, o Banco pode, mediante comunicado ao Mutuário e à Garante, rescindir o direito do Mutuário de efetuar retiradas com relação a essa quantia. Por ocasião da remessa desse comunicado, essa quantia do Empréstimo deverá ser cancelada.”

(ii) A Seção 5.08 das Condições Gerais é alterada para ter a seguinte redação:

“Seção 5.08. Tratamento Fiscal. Exceto como estipulado de outro modo no Contrato de Empréstimo, as receitas do Empréstimo podem ser sacadas para o pagamento de impostos taxados, ou no território do Mutuário sobre as mercadorias ou serviços a serem financiados nos termos do Empréstimo, ou em sua importação, fabricação, aquisição ou fornecimento. O financiamento desses impostos está sujeito à política do Banco da exigência de economia e eficiência no uso das receitas de seus empréstimos. Para tal finalidade, se o Banco, em qualquer ocasião, determinar que o montante de quaisquer impostos tributados sobre ou a respeito de qualquer item a ser financiado das receitas do Empréstimo, for excessivo ou de outro modo não razoável, o Banco pode, mediante comunicado ao Mutuário, ajustar a percentagem para a retirada estipulada ou referida a respeito desse item no Contrato de Empréstimo conforme exigido para estar consistente com essa política do Banco.”

(c) As “Condições Gerais para Empréstimos do International Bank for Reconstruction and Development”, datadas de 01 de julho de 2005, com as modificações estipuladas abaixo (as Condições Gerais Adicionais), também constituem uma parte integral deste Contrato, mas se aplicam exclusivamente aos termos financeiros (ou seja, precificação e amortização) do Empréstimo Adicional.

(d) As modificações referidas no parágrafo (c) imediatamente acima são as seguintes:

1. A Seção 2.07 (b) das Condições Gerais Adicionais terá a seguinte redação:
“Exceto conforme estipulado de outro modo no Contrato de Empréstimo, o Banco, em nome do Mutuário, deverá retirar da Conta de Empréstimo na ou após a Data de Entrada em Vigor e pagar a si mesmo a quantia da Taxa Inicial pagável em conformidade com a Seção 3.01.”

2. A Seção 3.01 das Condições Gerais Adicionais deverá ter a seguinte redação:

“Seção 3.01. Taxa Inicial. O Mutuário deverá pagar ao Banco a taxa inicial sobre a quantia do Empréstimo em uma alíquota especificada no Contrato de Empréstimo (a “Taxa Inicial”).”

3. Um novo parágrafo (d) é acrescentado à Seção 3.02 das Condições Gerais Adicionais, ao seu final, o qual deverá ter a seguinte redação:

(a) “Não obstante as disposições do parágrafo (a) desta Seção, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada permanecer não paga quando devida e esse não pagamento continuar por um período de trinta dias, então o Mutuário deverá pagar a Taxa de Juro de Mora sobre essa quantia atrasada no lugar da taxa de juro especificada no Contrato de Empréstimo (ou outra taxa de mora conforme possa se aplicável em conformidade com o Artigo IV com um resultado de uma Conversão) até que essa quantia atrasada seja inteiramente paga. O juro na Taxa de Juro de Mora deverá acumular do primeiro dia de cada Período de Juro de Mora e deverá ser pagável semestralmente em parcelas em cada Data de Pagamento.”

4. As Definições no Apêndice às Condições Gerais Adicionais deverão ser alteradas como seguem:

(a) A definição (19) “Encargo de Compromisso” é suprimida.

(b) A definição (40) “*Spread Fixo*” deverá ter a seguinte redação:

“*Spread Fixo*” significa o *spread* fixo do Banco para a Moeda inicial de Empréstimo em vigor às 12h01, horário de Washington, D.C., um dia corrido antes da data do Contrato de Empréstimo; desde que, por ocasião de uma Conversão de Moeda de toda ou qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Não Retirado, esse *spread* fixo deva ser ajustado na Data de Assinatura na maneira especificada nas Diretrizes de Conversão; e ficando ressalvado, adicionalmente, que não obstante o declarado precedentemente, para as finalidades de determinar a Taxa de Juro de Mora aplicável a uma quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada sobre o qual seja devido juro em uma Taxa Fixa, o “*Spread Fixo*” significa o *spread* fixo do Banco em vigor às 12h01, horário de Washington, D.C., um dia corrido antes da data do Contrato de Empréstimo, para a Moeda de denominação dessa quantia.

(c) A definição (43) “Taxa inicial” deverá ter a seguinte redação:

“Taxa inicial” significa a taxa especificada no Contrato de Empréstimo para

as finalidades da Seção 3.01.”

(d) A definição (56) “Data de Repactuação da LIBOR” deverá ter a seguinte redação:

““Data de Repactuação da LIBOR” significa:

(a) para qualquer Moeda de Empréstimo, exceto o Euro, dois Dias Bancários de Londres antes do primeiro dia do Período de Juro pertinente (ou: (i) no caso do Período inicial de Juro de um Empréstimo de *Spread Variável*, dois Dias Bancários de Londres antes do décimo quinto dia do mês precedente ao mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, desde que, se a data do Contrato de Empréstimo cair no ou após o décimo quinto dia do mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, a Data de Repactuação da LIBOR deverá ser dois Dias Bancários de Londres antes do décimo quinto dia desse mês; (ii) no caso do Período inicial de Juro de um Empréstimo de *Spread Fixo*, dois Dias Bancários de Londres antes do primeiro ou do décimo quinto dia do mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, o dia que preceder imediatamente da data do Contrato de Empréstimo; desde que, se a data do Contrato de Empréstimo cair no primeiro ou no décimo quinto dia desse mês, a Data de Repactuação da LIBOR deverá ser dois Dias Bancários de Londres antes da data do Contrato de Empréstimo; e (iii) se a Data de Conversão de uma Conversão de Moeda de uma quantia do Saldo do Empréstimo Não Retirado para qualquer Moeda Aprovada, exceto o Euro, cair em um dia que não seja a Data de Pagamento, a Data inicial de Repactuação da LIBOR para a Moeda Aprovada deverá ser dois Dias Bancários de Londres antes do primeiro ou do décimo quinto dia do mês em que cair a Data de Conversão, qualquer que seja o dia imediatamente precedente da Data de Conversão; desde que, se a Data de Conversão cair no primeiro ou no décimo quinto dia desse mês, a Data de Repactuação da LIBOR para a Moeda Aprovada deverá ser dois Dias Bancários de Londres antes da Data de Conversão);

(b) para o Euro, dois Dias de Liquidação Alvo antes do primeiro dia do Período de Juro pertinente (ou: (i) no caso do Período inicial de Juro para um Empréstimo de *Spread Variável*, dois Dias de Liquidação Alvo antes do décimo quinto dia do mês precedente ao mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, desde que a data do Contrato de Empréstimo cair no ou após o dia quinze do mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, a Data de Repactuação da LIBOR deverá ser dois Dias de Liquidação Alvo antes do décimo quinto dia desse mês; (ii) no caso do Período inicial de Juro para um Empréstimo de *Spread Fixo*, dois Dias de Liquidação Alvo antes do primeiro ou do décimo quinto dia do mês em que o Contrato de Empréstimo for assinado, o dia que for imediatamente

precedente da data do Contrato de Empréstimo; desde que se a data do Contrato de Empréstimo cair no primeiro ou no décimo quinto dia desse mês, a Data de Repactuação da LIBOR deverá ser dois Dias de Liquidação Alvo antes da data do Contrato de Empréstimo; e (iii) se a Data de Conversão de uma Conversão de Moeda de uma quantia do Saldo do Empréstimo Não Retirado para Euro cair em uma dia que não seja a Data de Pagamento, a Data inicial de Repactuação da LIBOR para a Moeda Aprovada deverá ser dois Dias de Liquidação Alvo antes do primeiro ou do décimo quinto dia do mês em que a Data de Conversão cair, o dia que for imediatamente precedente da Data de Conversão; desde que se a Data de Conversão cair no primeiro ou no décimo quinto dia desse mês, a Data de Repactuação da LIBOR para a Moeda Aprovada deverá ser dois Dias de Liquidação Alvo antes da Data de Conversão); e

(c) Não obstante os subparágrafos (a) e (b) deste parágrafo, se, para uma Conversão de Moeda para uma Moeda Aprovada, o Banco determinar que a prática de mercado para a determinação da Data de Repactuação da LIBOR seja em uma data exceto conforme estipulada nos referidos subparágrafos, a Data de Repactuação da LIBOR deverá outra data, conforme especificado posteriormente nas Diretrizes de Conversão.”

(e) A definição (63) “Pagamento de Empréstimo” deverá ter a seguinte redação:

““Pagamento de Empréstimo” significa qualquer quantia pagável pelas Partes de Empréstimo ao Banco em conformidade com os Contratos Legais ou estas Condições Gerais, incluindo (entre outras) qualquer quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada, juro, a Taxa Inicial, juro à Taxa de Juro de Mora (se houver), qualquer prêmio de pagamento antecipado, qualquer taxa de transação para uma Conversão ou término prematuro de uma Conversão, qualquer prêmio pagável no estabelecimento de um contrato que garanta um nível máximo da LIBOR [*Interest Rate Cap*] ou uma combinação que garanta um nível máximo e um nível mínimo da LIBOR [*Interest Rate Collar*], e qualquer Quantia de Liquidação [*Unwinding Amount*] pagável pelo Mutuário.”

(f) A definição (68) “Data de Pagamento” deverá ter a seguinte redação:

““Data de Pagamento” significa cada data especificada no Contrato de Empréstimo ocorrendo na data ou após do Contrato de Empréstimo na qual o juro seja pagável.”

(g) As seguintes definições são acrescentadas ao Apêndice das Condições Gerais Adicionais em seu final:

“Período de Juro de Mora” significa para qualquer quantia vencida do Saldo do Empréstimo de Retirada, cada Período de Juro durante o qual a quantia

vencida permanece não paga, desde que, no entanto, o primeiro Período de Juro de Mora deverá começar no dia 31 seguinte à data em que essa quantia se torne vencida, e o Período final de Juro de Mora deverá terminar na data na qual essa quantia for inteiramente paga.

“Taxa de Juro de Mora” significa para qualquer Período de Juro de Mora:

(c) no caso de um Empréstimo de *Spread Variável*: a LIBOR de Mora mais o *Spread Variável* mais 0,5% (meio por cento);

(b) no caso de um Empréstimo de *Spread Fixo* para o qual o juro sobre a quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada ao qual a Taxa de Juro de Mora se aplica, foi pagável em uma Taxa Variável imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juro de Mora: a Taxa Variável de Mora mais 0,5% (meio por cento); e

(c) no caso de um Empréstimo de *Spread Fixo* para o qual o juro sobre a quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada ao qual se aplica a Taxa de Juro de Mora, foi pagável em uma Taxa Fixa imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juro de Mora: a LIBOR de Mora mais o *Spread Fixo* mais 0,5% (meio por cento).

“LIBOR de Mora” significa a LIBOR para o Período pertinente de Juro; ficando compreendido que no Período inicial de Juro de Mora, a LIBOR de Mora deverá ser igual à LIBOR para o Período de Juro no qual a quantia referida no parágrafo (d) da Seção 3.02 primeiro se torne em atraso.

“Taxa Variável de Mora” significa a Taxa Variável para o Período pertinente de Juro; ficando compreendido que para o Período inicial de Juro de Mora, a Taxa Variável de Mora deverá ser igual à Taxa Variável para o Período de Juro no qual a quantia referida no parágrafo (d) da Seção 3.02 primeiro se torne em atraso.”

2. Artigo I. Seção 1.02

As seguintes definições são acrescentadas à Seção 1.02 em seu final:

“Empréstimo Adicional” significa a quantia adicional em dólares equivalente a US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) acrescentados ao Empréstimo Original.

“Empréstimo Original” significa uma quantia original do Empréstimo em dólares equivalente a US\$186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos).

3. Artigo II

O Artigo II é, neste ato, alterado e substituído para ter a seguinte redação em sua totalidade:

“ARTIGO II

Seção 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estipulados ou referidos neste Contrato, uma quantia igual a

US\$186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos) (o Empréstimo Original) e uma quantia adicional de US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) (o Empréstimo Adicional), conforme esta última quantia possa ser convertida, eventualmente, através de uma Conversão de Moeda de acordo com as disposições da Seção 2.09 deste Contrato, coletivamente o Empréstimo.

Seção 2.02. A quantia do Empréstimo pode ser sacada da Conta de Empréstimo de acordo com as disposições do Esquema 1 deste Contrato para despesas realizadas (ou, se o Banco assim concordar, a serem feitas) a respeito do custo razoável de serviços exigidos para o Projeto descritos no Esquema 2 deste Contrato e a serem financiados das receitas do Empréstimo, e com relação à taxa inicial referida na Seção 2.05 deste Contrato.

Seção 2.03. A Data de Fechamento deverá ser 30 de junho de 2009 ou data posterior conforme o Banco deverá estabelecer. O Banco deverá comunicar prontamente o Mutuário e a Garante dessa data posterior.

Seção 2.04. O Mutuário deverá pagar ao Banco um encargo de compromisso na taxa de 3/4 de 1% (três quartos de um por cento) por ano sobre a quantia do principal do Empréstimo Original eventualmente não sacada.

Seção 2.05. Com relação ao Empréstimo Adicional, o Mutuário deverá pagar ao Banco uma taxa inicial em um montante igual a 0,25% (um quarto de um por cento) da quantia do Empréstimo Adicional. Na Data de Entrada em Vigor ou prontamente após, o Banco, em nome do Mutuário, deverá sacar da Conta de Empréstimo e pagar a si mesmo a quantia dessa taxa.

Seção 2.06. (a) Com relação ao Empréstimo Original, o Juro e outros encargos deverão ser pagáveis em parcelas semestrais em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

(b) Com relação ao Empréstimo Adicional, o juro será pagável semestralmente em parcelas em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Seção 2.07. O Mutuário deverá amortizar a quantia do principal do Empréstimo de acordo como plano de amortização estipulado no Esquema 3 deste Contrato.

2.08. (a) O Mutuário pode, em qualquer ocasião, em cada caso com a não objeção prévia da Garante e através da Secretaria do Tesouro Nacional da Garante, solicitar quaisquer das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo Adicional a fim de facilitar a gestão prudente da dívida: (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de toda ou qualquer parte da quantia do principal do Empréstimo Adicional, sacada ou não sacada para uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança da base da taxa de juro aplicável a toda ou

qualquer porção da quantia do principal do Empréstimo Adicional a partir de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a configuração de limites sobre a Taxa Variável aplicável a toda ou qualquer porção da quantia do principal do Empréstimo Adicional sacada e pendente pelo estabelecimento de uma Interest Rate Cap ou Interest Rate Collar na Taxa Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada em conformidade com o parágrafo (a) desta Seção que seja aceita pelo Banco deverá ser considerada uma "Conversão", conforme definida nas Condições Gerais Adicionais, e deverá ser efetuada de acordo com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais Adicionais e das Diretrizes de Conversão.

2.09. Sem limitar as disposições do parágrafo (a) da Seção 2.08 deste Contrato e a menos que comunicado de outro modo pelo Mutuário ao Banco, de acordo com as disposições das Diretrizes de Conversão, a base da taxa de juro aplicável à quantia agregada do principal do Empréstimo Adicional sacada durante cada Período de Juros consecutivo deverá ser convertida da Taxa Variável inicial para uma Taxa Fixa para o vencimento completo dessa quantia de acordo com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais Adicionais e das Diretrizes de Conversão.

Seção 2.10. O Presidente de Central e a pessoa ou pessoas designadas por escrito por esse Presidente, estão designadas como representantes do Mutuário para as finalidades de tomar qualquer ação exigida ou permitida para ser tomada nos termos das disposições da Seção 2.02 (a) deste Contrato e Artigo V das Condições Gerais."

4. Esquema 1

A tabela no parágrafo 1 deste Esquema é, neste ato, alterada e substituída para constar em sua totalidade como segue:

"Categoria	Quantia do Empréstimo Original sacada (Expresso em dólares)	% das Despesas a serem financiadas	Quantia do Empréstimo Adicional sacada (Expresso em dólares)	% das Despesas a serem financiadas
(f) Obras de acordo com as seguintes Partes do Projeto:				
(a) Parte B.1 (b), (c) e B.2 (d)	5.302.203,79	54% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2005; 32% até 31 de dezembro de 2006; dal por diante, 100%	7.273.500,00	100%

(b) Parte B.1 (a), (d), (e), (f), (g) e (h)	10.575.372,39	23% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2006; daí por diante, 100%	32.300,00	100%
(c) Parte B.2 (a), (b) e (c)	4.289.534,89	64% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2006; daí por diante, 100%	3.721.600,00	100%
(d) Parte B.3	1.252.313,12	50% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2006; daí por diante, 100%	-	100%
(e) Partes B.4, B.5 e B.6	76.216.881,90	70% até 31 de dezembro de 2002; 90% até 31 de dezembro de 2006; daí por diante, 100%	16.827.000,00	100%
(2) Mercadorias de acordo com a Parte B.7 do Projeto	82.067.599,88	75% até 31 de dezembro de 2001; daí por diante, 90% até 30 de junho de 2005; daí por diante, 100%	14.136.900,00	100%
(3) Serviços e treinamento de Consultores	6.276.094,03	50% até 31 de dezembro de 2002; 84% até 31 de dezembro de 2006; daí por diante, 100%	1.898.700,00	100%
(4) Taxa inicial	-	-	110.000,00	-
TOTAL	186.000.000,00	-	44.000.000,00	-

Nenhum saque deverá ser efetuado de acordo com o Empréstimo Adicional com relação a pagamentos efetuados para despesas antes da data desta Carta de Aditamento, exceto que saques, em uma quantia agregada não superior à quantia de US\$8.800.000,00, podem ser feitos na conta de pagamentos efetuados para despesas para mercadorias de acordo com a Parte B.7 do Projeto dentro de doze meses antes da data desta Carta de Aditamento."

5. Esquema 3

O Esquema 3 é, neste ato, alterado e substituído para ter em sua totalidade, a seguinte redação:

ESQUEMA 3

Disposições de Amortização do Juro e do Principal

3.01. Para o Empréstimo Original

A. Definições gerais

Para as finalidades deste Esquema, os termos a seguir têm os seguintes significados:

- (a) "Quantia Desembolsada" significa, a respeito de cada Período de Juro, a quantia total do principal do Empréstimo sacado da Conta de Empréstimo no referido Período de Juro.
- (b) "Período de Juro" significa o período inicial a partir da (e inclusive) data deste Contrato até, mas excluindo, a primeira Data de Pagamento de Juro ocorrendo daí por diante, e após o período inicial, cada período a partir de (e incluindo) uma Data de Pagamento de Juro até, mas excluindo, a próxima Data de Pagamento de Juro.
- (c) "Data de Pagamento de Juro" significa qualquer data especificada na Seção 2.06 deste Contrato.
- (d) "Data de Fixação de Taxa" significa, para cada Quantia Desembolsada, o primeiro dia do Período de Juro em seguida ao Período de Juro em que essa Quantia Desembolsada seja sacada.

B. Juro

1. A quantia do principal do Empréstimo deverá ser dividida nas Quantias Desembolsadas. O juro deverá acumular sobre cada Quantia Desembolsada, eventualmente pendente, a uma taxa com base no índice de taxa flutuante anterior à sua Data de Fixação de Taxa e a uma taxa fixa desde sua Data de Fixação de Taxa, conforme descrito no parágrafo 2 desta Parte B.
2. (a) A partir da data de saque de cada quantia de cada Quantia Desembolsada sacada e pendente, mas não incluindo a Data de Fixação de Taxa para essa Quantia Desembolsada, o juro em cada quantia dessa deverá acumular, a uma taxa igual à aplicável:
 - (i) Taxa Base da LIBOR; mais
 - (ii) Spread Total da LIBOR.
- (b) A partir da Data de Fixação de Taxa para cada Quantia Desembolsada até a sua amortização, o juro sobre essa Quantia Desembolsada deverá acumular, a uma taxa igual à aplicável:
 - (i) Taxa Base Fixa; mais
 - (ii) Spread Total Fixo.
3. Para as finalidades do parágrafo 2 desta Parte B, os termos a seguir têm os seguintes significados:
 - (a) "Taxa Base da LIBOR" significa, para o Período de Juro no qual a Quantia Desembolsada é sacada, a taxa oferecida interbancária de Londres

durante depósitos de seis meses em dólares para taxar o primeiro dia desse Período de Juro (ou, no caso do Período inicial de Juro, para taxar o dia ocorrendo na Data de Pagamento de Juro precedendo o primeiro dia do referido Período de Juro), conforme determinado de modo razoável pelo Banco e expresso como uma percentagem anual.

(b) "Spread Total da LIBOR" significa, para o Período de Juro no qual cada Quantia Desembolsada é sacada:

(i) 1/2 de 1% (a metade de um por cento);

(ii) menos (ou mais) a margem média ponderada, para esse Período de Juro, abaixo (ou acima) das taxas oferecidas interbancárias de Londres, ou outras taxas de referência, para depósitos durante seis meses, a respeito de empréstimos ou suas porções pendentes do Banco alocados pelo Banco para financiar empréstimos de moeda única ou partes deles realizados por ele que incluam a referida Quantia Desembolsada para o mencionado Período de Juro; conforme determinado de modo razoável pelo Banco e expresso em uma percentagem anual.

(c) "Taxa Base Fixada" significa, para cada Quantia Desembolsada, o equivalente da taxa interbancária oferecida de Londres para depósitos de seis meses em dólares para taxar na Data de Fixação de Taxa para a referida Quantia Desembolsada, expressa em uma taxa única de juro fixo com base nas taxas fixas correspondendo às parcelas de amortização dessa Quantia Desembolsada; conforme determinado de modo razoável pelo Banco e expresso como uma percentagem anual.

(d) "Spread Total Fixo" significa, para cada Quantia Desembolsada:

(i) 1/2 de 1% (metade de um por cento);

(ii) menos (ou mais) a margem de custo, aplicável na Data de Fixação de Taxa para essa Quantia Desembolsada, abaixo (ou acima) das taxas oferecidas interbancárias de Londres, ou outras taxas de referência, para depósitos de seis meses, a respeito de empréstimos pendentes do Banco ou partes deles alocados para financiar empréstimos de moeda única ou partes deles feitos por ele que incluem as referidas Quantias Desembolsadas; mais

(iii) o spread de risco do Banco aplicável na Data de Fixação de Taxa para a referida Quantia Desembolsada; conforme determinado de modo razoável pelo Banco e expresso como uma percentagem anual.

4. O Banco deverá comunicar a Garante e o Mutuário a respeito da Taxa Base da LIBOR, Spread Total da LIBOR, Taxa Base Fixada e do Spread Total Fixo aplicáveis a cada Quantia Desembolsada, prontamente no momento de sua determinação.

5. Sempre que, à luz de alterações na prática de mercado que afetem a determinação das taxas de juro referidas neste Esquema, o Banco determine

que ela é no interesse de seus Mutuários como um todo e do Banco para aplicar uma base para determinar as taxas de juros aplicáveis ao Empréstimo, exceto conforme estipulado neste Esquema, o Banco pode modificar a base para determinar as taxas de juro aplicáveis a quantias do Empréstimo não ainda sacadas, mediante um comunicado não inferior a 6 (seis) meses de antecedência para a Garante e ao Mutuário sobre a nova base. A nova base deverá entrar em vigor na expiração do período do comunicado, a menos que a Garante ou o Mutuário comunique o Banco durante esse período de sua objeção a isso; e nesse caso a referida modificação não deverá se aplicar ao Empréstimo.

C. Amortização

Sujeito às disposições do parágrafo 2 desta Parte C, o Mutuário deverá amortizar cada Quantia Desembolsada do Empréstimo em parcelas semestrais pagáveis em cada 15 de abril e 15 de outubro, a primeira da referida parcela a ser pagável no 7º (sétimo) Data de Pagamento de Juro em seguida à Data de Fixação de Taxa para essa Quantia Desembolsada e a última dessas parcelas a ser paga na 18ª (décima oitava) Data de Pagamento de Juro em seguida à Data de Fixação de Taxa para esta Quantia Desembolsada. Cada parcela deverá ser 1/12 (um doze avos) dessa Quantia Desembolsada.

Não obstante as disposições do parágrafo 1 desta Parte C, se qualquer parcela do principal de cada Quantia Desembolsada for, em conformidade com as disposições do referido parágrafo 1, pagável após 15 de abril de 2013, o Mutuário também deverá pagar na mencionada data a quantia total de todas essas parcelas.

Após cada Quantia Desembolsada ter sido sacada, o Banco deverá comunicar prontamente o Mutuário e a Garante do esquema de amortização para essa Quantia Desembolsada."

3.02. Para o Empréstimo Adicional:

A. Juro

A respeito do Empréstimo Adicional, o juro pagável pelo Mutuário por cada Período de Juro deverá ser a uma taxa igual à LIBOR para a Moeda de Empréstimo mais o Spread Fixo; desde que, por ocasião de uma Conversão de toda ou de qualquer parte da quantia do principal do Empréstimo Adicional, o juro pagável pelo Mutuário durante o Período de Conversão sobre essa quantia deverá ser determinado de acordo com as disposições pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais Adicionais. Não obstante o declarado precedentemente, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo de Retirada permanecer não paga quando devida e esse não pagamento continuar durante um período de trinta dias, então o juro pagável pelo

Mutuário deverá ser ao contrário calculado conforme estipulado na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais Adicionais.

B. Amortização

Principal Data de Pagamento	Parte da parcela (Expressa como porcentagem)
Em cada 15 de abril e 15 de outubro: Começando em 15 de abril de 2013: Até 15 de outubro de 2022	5%

II. Contrato de Garantia

1. CONSIDERANDO QUE "B" do Esquema 1 é, neste ato, alterado e substituído para ter, em sua totalidade, a seguinte redação:

"(B) pelo Contrato de Empréstimo de mesma data deste instrumento e conforme subsequentemente alterado, entre o Banco e o Mutuário, o Banco concordou em estender ao Mutuário um empréstimo na quantia de US\$186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de dólares norte-americanos) (o Empréstimo Original) e uma quantia adicional de US\$4.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos) (o Empréstimo Adicional), coletivamente o Empréstimo, nos termos e condições estipulados no Contrato de Empréstimo, mas somente na condição de que a Garante concorde em garantir as obrigações de pagamento do Mutuário a respeito desse Empréstimo conforme estipulado neste Contrato; e"

2. A Seção 1.01 é, neste ato, alterada para ter a seguinte redação: "As Condições Gerais e as Condições Gerais Adicionais referidas na Seção 1.01 (a) e (b) do Contrato de Empréstimo constituem uma parte integral deste Contrato."

III. Efetividade – Rescisão

1. As disposições estipuladas nesta Carta de Aditamento deverão entrar em vigor na data constante acima mediante o recebimento pelo Banco: (a) de um original inteiramente firmado desta Carta de Aditamento; e (b) de pareceres legais satisfatórios ao Banco, mostrando que esta Carta de Aditamento foi devidamente autorizada ou ratificada, e firmada e entregue em nome do Mutuário e da Garante, e é legalmente vinculatória ao Mutuário e à Garante.

2. As partes contratantes, neste ato, concordam que, para as finalidades do Empréstimo Adicional, qualquer referência nas Condições Gerais ou nesta Carta de Aditamento à data em que o Contrato de Empréstimo entre em vigor, significa uma data referida no parágrafo 1 imediatamente acima.

3. As partes contratantes, neste ato, concordam que, para as finalidades do Empréstimo Adicional, qualquer referência nas Condições Gerais ou nas Condições Gerais Adicionais ou nesta Carta de Aditamento à data do

Contrato de Empréstimo significa uma data final da assinatura de confirmação desta Carta de Aditamento.

4. Esta Carta de Aditamento e as obrigações das partes signatárias dela ~~das após a data final da assinatura de confirmação, mas em nenhum caso~~ ultrapassando 18 (dezoito) meses após a aprovação do Banco deste Empréstimo Adicional, o qual expira em [em branco], a menos que o Banco, após a consideração das razões para o atraso estabeleça uma data posterior para a finalidade desta Seção. O Banco deverá informar prontamente o Mutuário dessa data posterior.

IV. Assinatura

Queira confirmar sua anuência com o aditamento precedente assinando e datando esta Carta nos espaços providenciados abaixo.

Esta Carta de Aditamento deverá ser firmada em três vias, cada uma das quais deverá ser um original. Por ocasião da confirmação, queira nos devolver um original inteiramente assinado.

Para as finalidades de facilitar a leitura do Empréstimo e do Contrato de Garantias, conforme alterados, estamos remetendo em anexo: (i) como Anexo 1 a esta Carta Aditamento, uma versão consolidada do Contrato de Empréstimo, que incorpora as alterações propostas ao Contrato de Empréstimo e todas as suas alterações anteriores; e (ii) como Anexo 2 a esta Carta de Aditamento, uma versão consolidada do Contrato de Garantia, que incorpora as alterações propostas ao Contrato de Garantia.

Atenciosamente,

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND
DEVELOPMENT**

Assinatura: [em branco]

Nome: John Briscoe

Cargo: Diretor

Unidade de Gestão de País – Brasil, Região Latino-americana e Caribenha

DE ACORDO:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura: [em branco]

Representante autorizado

Nome: [em branco]

Cargo: [em branco]

Data: [em branco]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

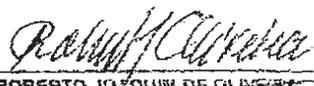
Assinatura: [em branco]

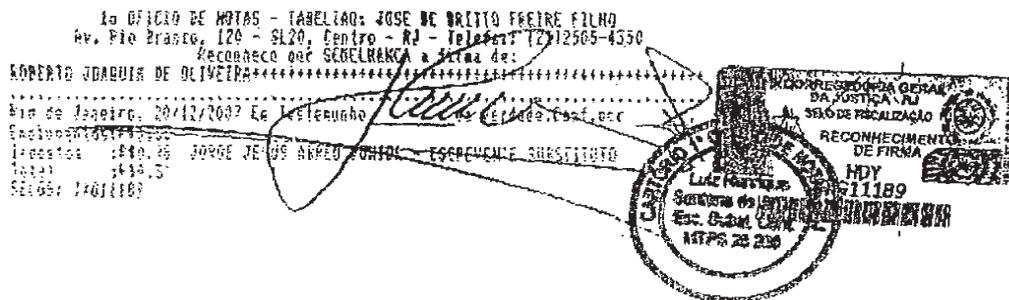
Nome: [em branco]

Cargo: [em branco]

Data: [em branco]

Salvador, BA, 20 de Dezembro de 2007.
NADA MAIS, dou fé e firmo a presente.


ROBERTO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Tribunador Público



Brasília, 8 de janeiro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa Estadual de Transportes – PET (Rio de Janeiro Mass Transit Project – PET).

Atenciosamente,


ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM Nº 32, DE 2008

(Nº 5/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas localizadas em arranjos produtivos do Estado de São Paulo, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, da Fazenda.

Brasília, 8 de janeiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 196/2007-MF

Brasília, 26 de dezembro de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Senhor Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo, requereu a este ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para o financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das empresas localizadas em arranjos produtivos do Estado de São Paulo.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a matéria sido disciplinada mediante a Resolução nº 96, de 1989, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999 e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10-4-2002, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 96, de 1999 e nº 43, de 2001, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito **sub examen**, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, sugerindo o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser formalizado o contrato de contragarantia e apresentada a Carta de Registro de Operações Financeiras (ROF) emitida pelo Banco Central do Brasil.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da União ao Estado de São Paulo, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada as ressalvas acima.

Respeitosamente, – **Arno Hugo Augustin Filho**.

PARECER PGFN/C0F/Nº 2.912/2007

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Resoluções nº 96, de 1989, republicada e consolidada em 22-2-1999, alterada pela Resolução nº 41, de 1999, e 43/2001, republicada e consolidada em 9-4-2002, todas do Senado Federal.

Processo nº 17944.000473/2006-53.

I

1. O Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo, por meio do Ofício GS/SF nº 146/2006, de 22 de março de 2006 (fls. 2), solicitou a concessão da garantia da União para a contratação de operação de crédito externo por parte daquele Estado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para o financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

II

2. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada e consolidada em 22-2-1999, alterada pela Resolução nº 41, de 7 de outubro de 1999, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, republicada e consolidada em 9 de abril de 2002, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 717 (f. 166), de 29-6-2005, prorrogada pela Resolução nº 288, de 23 de junho de 2006 (f. 421), também prorrogada pela Resolução nº 333, de 20 de julho de 2007 (f. 618);

b) a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, mediante o Parecer nº 1.537/2007/GERFI/COREF/STN, de 7 de dezembro de 2007, descreveu as condições financeiras da operação de crédito e informou, entre outros, que:

b.1) a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, da STN, mediante a Nota nº 438/COREM/STN, de 27-3-07 (fls. 557/560), informou que o Governo de São Paulo foi classificado na categoria “B”, nos termos da Portaria MF nº 89/97, estando, portanto, apto a receber a garantia da União. Outrossim, informou que o Governo de São Paulo encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, estando a operação incluída no citado Programa.

b.2) a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, da STN, por meio do Parecer nº 175/2007-COPEM/STN, de 6 de março de 2007 (fls. 551/555), informou, entre outros, que o Estado atendeu aos requisitos mínimos para contratação de operação de crédito, consoante art. 32 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal;

b.3) conforme o item 20 do citado parecer (fls. 748), não há registro de pendências do interessado no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

b.4) não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado de São Paulo nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fls. 749 – item IX);

b.5) O Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo apresentou declaração, para fins de instrução do presente processo, confirmando que as ações do Programa de que se trata estarão incluídas no Plano Plurianual do Estado para o período 2008/2011, atualmente em elaboração pelo Governo Estadual (fls. 697);

b.6) as Leis Estaduais nº 11.606, de 24 de dezembro de 2003 (fls. 162) autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito, no valor de até US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), bem como a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias previstas no art. 155 (receitas próprias), e arts. 157 e 159 (transferências constitucionais), além de outras garantias em direito admitidas, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal; no que tange às contragarantias oferecidas pelo Estado, pronunciou-se a STN no sentido de que são suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, devendo, para tanto, ser formalizado contrato junto à União, em que sejam vinculadas em contragarantia as transferências federais e as receitas de impostos, mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado (fls. 749);

b.7) há margem, nos limites de endividamento da União, para a concessão da garantia da União ao Estado, consoante cálculos realizados pela STN (fls. 748 – item 17);

b.8) as obrigações contratuais constantes das minutas do contrato de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não sendo atribuído ao Tesouro Nacional riscos superiores aqueles normalmente assumidos em operações contratadas dessa natureza (fls. 750, item 29);

b.9) em relação à situação de adimplência do Estado, consulta por meio eletrônico não indicou o registro de débito em nome da administração direta do Governo do Estado junto à União e suas entidades controladas (fls. 748, item 19);

c) ao final, manifestou-se a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer supra, nada ter a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, “previamente

à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionais relacionadas no parágrafo 27 deste Parecer, a inclusão do Programa no PPA 2008/2011 do Estado, como mencionado no parágrafo 13, bem como seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia”.

d) nos termos exigidos pelo art. 21, IV, a e b, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, o Estado apresentou Certidões do TCE/SP, datada de 23 de agosto de 2007 (fls. 635/638), declarando o cumprimento daqueles requisitos no exercício de 2006 (último exercício analisado); em relação ao exercício financeiro de 2007, ainda não analisado, o TCE/SP, atestou, com base no relatório presumido de Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre de 2005, o cumprimento dos arts. 12, § 2º, art 23 e 70, 52 § 2º, art. 55 § 3º, todos da LRF. Complementarmente, o Sr. Governador do Estado certificou o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme art. 21, IV, c da Resolução nº 43/01, do Senado Federal em relação a todo o ano em curso (fls. 812);

e) a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo emitiu o Parecer nº 1.076/2007, de 23 de outubro de 2007, ratificado pela Sra. Procuradora do Estado, Chefe da CJ/SF, na mesma data (fls. 778/788), conforme o disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992 para fins do disposto no art. 32, § 1º, da L.C. nº 101, de 2000, onde concluiu pela legalidade da contratação pelo município;

III

7. Relativamente à verificação da adimplência da entidade junto à União e suas controladas para efeitos de concessão da garantia da União, esta é verificada mediante consulta aos CNPJ da Administração Direta. A tal propósito, não há, nesta data, conforme consulta realizada (fls. 814/815), por meio eletrônico, junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), débitos pendentes de regularização em nome do Estado

de São Paulo (Administração Direta) junto à União e Entidades do Poder Público Federal.

8. O Estado apresentou Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válida até 5-2-2008, fls. 698, confirmada às fls. 762), Certificado de Regularidade Previdenciária (válido até 12-3-2008, fls. 807), Certificado de Regularidade do FGTS (válido até 4-1-2008, fls. 763) e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (válida até 1º-6-2008, fls. 761).

9. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício Desig/Gabin-2007/038, de 23 de novembro de 2007, informou que credenciou a operação de crédito no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o nº TA377022, com validade de 90 dias, a contar daquela data (fls. 755/757).

IV

10. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro, e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

11. Foi, no mais, observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem

assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

12. O mutuário é o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

V

Isso posto, sugere-se o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser formalizado o contrato de contragarantia. Nesse sentido, conclui deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que submeto à superior consideração. – **Ana Lúcia Gatto de Oliveira**, Procuradora da Fazenda Nacional.

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 21 de dezembro de 2007. – **Sônia Portella**, Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional, Substituta.

Portaria nº 1.315, de 19-12-2007.

PARECER nº. **1537** 2007/GERFI/COREF/STN

Em 07 de dezembro de 2007.

ASSUNTO: Estado de São Paulo. Operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de US\$10 milhões, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Recursos destinados ao Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo. Pedido de concessão de garantia da União.

Ref.: Processo MF 17944.000473/2006-53

Senhor Coordenador, Substituto

Trata o presente Parecer de pedido de concessão de garantia da União efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, para operação de crédito externo, no valor de US\$10 milhões, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (fls. 02). Tais recursos serão destinados ao financiamento parcial do **Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo**.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

2. Cabe registrar, inicialmente, que a Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX, por meio da Recomendação nº 717, de 29.6.05, identificou o Programa em apreço como passível de financiamento externo, aprovando sua preparação, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 166). Posteriormente, mediante a Recomendação nº 288, de 23.06.06, a COFLEX prorrogou até 18.05.07 o prazo de validade da citada Recomendação nº 717/05 (fls. 421). Por fim, por intermédio da Recomendação nº 333, de 20.07.07, a validade da Recomendação nº 717/05 foi prorrogada até 18.05.08 (fls. 618).

OBJETIVOS DO PROGRAMA E ARRANJO INSTITUCIONAL

3. O objetivo do Programa é contribuir para o incremento da competitividade dos arranjos produtivos locais (APLs) no Estado de São Paulo, com ênfase nas micro e pequenas empresas. A idéia básica é: 1) melhorar, por meio de iniciativas piloto, o dinamismo e o desenvolvimento dos APLs em termos de inovação tecnológica e de expansão de mercados, sobretudo, das micro e pequenas empresas (MPEs) desses conglomerados; 2) promover a cultura da cooperação das MPEs para fortalecer ações de empreendedorismo, gestão e cooperação empresarial; 3) melhorar o acesso dos APLs à informação, tecnologia, capacitação e assessoria empresarial, bem como aos mercados de fatores (matérias-primas, capital e trabalho), bens e serviços finais; e 4) atrair e coordenar os instrumentos de apoio aos APLs nas esferas federal, estadual, municipal e no setor privado, para a execução dessa iniciativa piloto.

4. Os APLs são conglomerados de empresas localizadas em um mesmo território, os quais apresentam especialização produtiva em comum e mantêm algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa. Os APLs integram os Projetos Estratégicos gerenciados pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – SCTDE, executora principal do Programa em foco. A SCTDE já atua junto aos APLs do Estado, realizando um trabalho de mobilização e sensibilização dos empresários locais quanto à importância de trabalharem em conjunto, especialmente para enfrentar a concorrência externa.

5. A SCTDE centralizará as atividades de execução do Programa, por meio de uma Unidade Gestora (UGP), com o apoio técnico e subsidiário do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, entidades co-executoras, que participarão do Comitê Estratégico do Programa. Tal Comitê será responsável por definir as diretrizes estratégicas e acompanhar a execução do Programa, avaliando seu desempenho de modo a atingir seus objetivos propostos.

6. Com os recursos do Programa (US\$20 milhões), pretende-se financiar ações de consultoria (gestão, finanças, marketing, tecnologia, entre outros), acesso a mercados (rodadas de negócios, feiras nacionais e internacionais), centros tecnológicos para uso coletivo em design, resíduos, prototipagem, entre outros, além de aquisições de equipamentos. O aporte da contrapartida nacional demandada pelo BID, de responsabilidade do Estado de São Paulo, deverá ser efetuado pelo SEBRAE.

7. A expectativa em termos de benefícios do Programa é que micro, pequenas e médias empresas sejam fortalecidas, potencializando seu crescimento, tendo seu faturamento, sobretudo no comércio internacional, alavancado. Nesse sentido, os investimentos nos APLs são essenciais para a regionalização do desenvolvimento, de modo a promover no interior a capacidade de gerar emprego e renda. Entre dezenas de APLs existentes no Estado, o Governo pretende centrar atenção em 15 deles, no âmbito do Programa, como iniciativa piloto, envolvendo, a princípio, quase 100 municípios. Outro benefício esperado é o fortalecimento das governanças locais, inclusive para o planejamento de diversas ações futuras de interesses comuns.

FLUXO FINANCEIRO

8. O custo total do Programa foi estimado em US\$20 milhões, devendo US\$10 milhões ser financiados pelo BID, e cabendo US\$10 milhões ao Estado, como contrapartida nacional. O Estado de São Paulo, por sua vez, firmará convênio com o SEBRAE, transferindo a responsabilidade pelo aporte integral da contrapartida. Os recursos do empréstimo do BID deverão ser desembolsados de acordo com o cronograma estimativo anual de utilização de recursos indicado abaixo, fornecido pelo Estado de São Paulo (fls. 272).

Em US\$ milhões				
Fontes	2008	2009	2010	Total
BID	4	4	2	10
Gov. SP/SEBRAE	4	4	2	10
TOTAL	8	8	4	20

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

9. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 639/666), as condições financeiras da operação de crédito, objeto do pronunciamento favorável desta Secretaria no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil – BACEN, (TA377022), às fls. 668/669, serão as seguintes:

Valor do Empréstimo:	US\$10.000.000,00;
Valor da Contrapartida:	US\$10.000.000,00;
Desembolso:	até 3 anos;
Amortização :	34 parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se nos dias 15 dos meses de junho e dezembro, sendo a primeira aproximadamente 3 anos e 6 meses contados da data de assinatura do contrato, e a última por volta de 20 anos daquela data de assinatura;
Juros :	Exigidos semestralmente e devidos nos dias 15 de junho e dezembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela a) taxa de juros <i>LIBOR</i> trimestral para dólar americano, b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade <i>LIBOR</i> , c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da <i>LIBOR</i> e d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário. Até a data do primeiro desembolso do empréstimo, contudo, o mutuário poderá exercer opção de alterar a taxa de juros baseada na <i>LIBOR</i> por uma "taxa de juros ajustável", conforme o custo de captação do BID para empréstimos qualificados;
Comissão de Crédito:	Exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros e calculada com base na taxa de até 0,75% aa. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, segundo consta nas Normas Gerais do Acordo de Empréstimo, Art. 3.02. Cabe ressaltar que, de acordo com a Cláusula 2.05 das Disposições Especiais da minuta do Acordo de Empréstimo, o Mutuário, a princípio, pagará Comissão de Crédito de 0,25% aa., podendo este percentual ser modificado semestralmente pelo Banco sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto de 0,75% aa;
Recursos para Inspeção e Supervisão Gerais:	Durante o período de desembolso, não serão reservados recursos do Financiamento para atendimento de despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante tal período. Em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

10. Encontra-se anexo ao presente parecer o cronograma do dispêndio da operação, elaborado por esta Secretaria em base estimativa, indicando um custo efetivo da ordem de 5,29% aa, considerando um cenário de *LIBOR* futura ascendente. A propósito, note-se que tal custo representa indicativo favorável para contratações em dólares dos EUA, tendo em vista o custo de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

11. Com relação ao disposto na Lei Complementar n.º 101/00, na Resolução n.º 96/89 e na Portaria MEFP n.º 497/90, com vistas à concessão de garantia da União, cabe informar o seguinte:

I – Autorização para Contratação (art. 32 da LRF)

12. Mediante o Parecer n.º 175 COPEM/STN, de 06.03.07 (fls. 551/555), aquela Coordenação-Geral se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Estado de São Paulo, nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal n.º 43, de 21.12.01, alterada pela Resolução SF n.º 03, de 02.04.02, e n.º 19, de 05.11.03, tendo atendido os requisitos mínimos previstos no art. 32 da citada Resolução.

II – Inclusão do Projeto no Plano Plurianual

13. O Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo apresentou Declaração, para fins de instrução do presente processo, confirmando que as ações do Programa de que se trata estarão incluídas no Plano Plurianual do Estado para o período 2008/2011, atualmente em elaboração pelo Governo Estadual (fls. 697).

III – Previsão Orçamentária

14. Segundo a Lei Estadual 12.549, de 02.03.07 (fls. 674/684), que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2007, constam créditos no valor de R\$10 milhões destinados ao ingresso de recursos externos (Apoio ao Desenvolvimento de Arranjos Produtivos) e dotações globais de R\$6,7 bilhões para o serviço da dívida do Estado, onde se insere a presente operação. Quanto ao exercício de 2008, o Estado apresentou sua proposta orçamentária (Projeto de Lei n.º 1.162, de 28.09.07, às fls. 685/695), indicando dotação de R\$7,9 milhões para o financiamento externo (Fonte 7) e R\$5,1 milhões (Fonte 1) para aporte de contrapartida, além de dotações globais de R\$7,7 bilhões para o serviço da dívida do Estado. Mencione-se que os citados créditos orçamentários mostram-se suficientes para a execução do Programa, conforme os valores estimados.

IV – Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantia

15. A Lei Estadual n.º 11.606, de 24.12.03 (fls. 162), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao BID, no valor de até US\$10 milhões, para o financiamento do Programa, bem como a oferecer como contragarantia à garantia da União

as cotas e as receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal. Adicionalmente, estabelece que os orçamentos do Estado consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito em questão.

V – Limites de endividamento do mutuário

16. Quanto aos limites de endividamento do Estado de São Paulo, estabelecidos nas Resoluções SF 40/01 e 43/01, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM, em seu citado Parecer nº. 175/07 COPEM/STN.

VI – Limites para a concessão da garantia da União

17. Com base nos cálculos realizados por esta Secretaria (fls. 705/719), referentes aos limites de endividamento da União, há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos incisos I e II do art. 4º da Resolução SF 96/89.

VII – Capacidade de pagamento do empréstimo

18. Segundo análise realizada por esta Secretaria, consignada na Nota nº. 438 COREM/STN, de 27.03.07 (fls. 557/560), o Governo de São Paulo foi classificado na categoria "B", nos termos da Portaria MF nº. 89/97, estando, portanto, apto a receber a garantia da União. Outrossim, informou que o Governo de São Paulo encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, estando a operação incluída no citado Programa.

VIII – Situação de adimplência

19. Consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou registro de débito em nome da administração direta do Governo do Estado de São Paulo junto à União (fls. 670). Desse modo, fica atendido o disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar nº. 101/00.

20. Do mesmo modo, informe-se que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 671/673).

21. Adicionalmente, foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Governo do Estado de São Paulo, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pela Portaria MF nº. 497/90:

a) Dívida Ativa da União e Regularidade Tributária - Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN/MF, válida até 05.02.08 (fls. 698);

b) Regime Geral de Previdência Social – Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pelo Ministério da Fazenda/Receita Federal do Brasil, válida até 28.11.06 (fls. 699);

c) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válido até 05.12.07 (fls. 700); e

d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 15.12.07 (fls. 701);

IX – Antecedentes junto à STN

22. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado de São Paulo nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento desta Secretaria.

X – Contragarantias à garantia da União

23. Como mencionado no parágrafo 15, o Poder Executivo do Governo do Estado de São Paulo está autorizado a vincular em contragarantia à garantia da União os direitos e créditos relativos às cotas e às receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o § 4º. do art. 167, todos da Constituição Federal.

24. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais, receitas tributárias e receita patrimonial do Estado (fls. 702/704), as garantias oferecidas pelo Estado de São Paulo são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromissos na condição de garantidora da operação.

25. O referido estudo abrange os anos de 2006 (realizado) e as projeções de 2007 a 2016. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$5 bilhões em 2007 e chegando a R\$18,2 bilhões em 2016. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2011 e 2012, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$550 mil por semestre. Note-se que, entre 2011 e 2012, a margem disponível prevista é de aproximadamente R\$10 bilhões por ano. Suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2028 e a projeção das receitas foi feita somente até 2016. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas municipais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

26. Assim, entendemos que devam ser vinculadas em contragarantia as transferências federais e as receitas de impostos, mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

XI – Alcance das obrigações contratuais

27. Constam da Seção 4.01 das Normas Gerais e da Seção 3.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 639/666) as condições prévias à realização do

primeiro desembolso, cabendo destacar os seguintes eventos, além dos procedimentos de praxe:

- (a) constituição formal da Unidade Gerenciadora do Programa (UGP);
- (b) entrada em vigor do Regulamento Operativo do Programa (ROP);
- (c) apresentação, pelo órgão executor, do Plano Operativo Anual (POA) para o primeiro ano de execução do Programa;
- (d) assinatura e entrada em vigor do instrumento legal apropriado entre a SCTDE e o SEBRAE/SP, estabelecendo os compromissos deste de apoiar a execução de certas atividades do Programa, nos termos previamente acordados com o Banco; e
- (e) assinatura e entrada em vigor do instrumento legal apropriado entre a SCTDE e a FIESP, estabelecendo os compromissos desta de apoiar a execução de certas atividades do Programa, nos termos previamente acordados com o Banco.

28. De modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, mediante manifestação prévia do BID.

29. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII - Demais Exigências da Portaria n.º 497/90 e da Lei Complementar n.º 101/2000

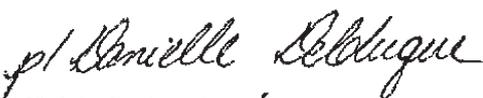
30. Vale registrar que as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 720/743), acham-se atualizadas no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

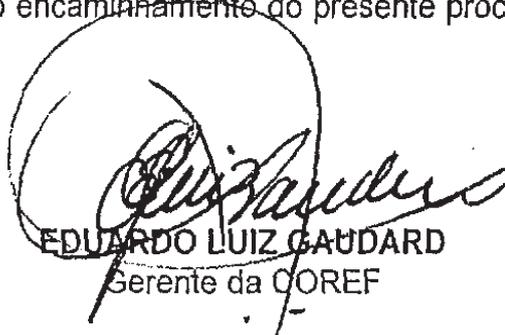
31. Encontram-se, às fls. 631/638, Certidões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando o cumprimento do disposto no § 2º. do art. 12, do art. 23 e do art. 70, do § 3º. do art. 33, do art. 37, do § 2º. do art. 52, bem como do § 3º. do art. 55, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com base nas contas apreciadas de 2005, 2006 e informações prestadas pelo Estado de 2007. Ademais, acham-se, às fls. 622/628, Certidões do TCE/SP, bem como Declaração do Governador do Estado, atestando, com base nas contas analisadas de 2006 e do exercício em curso, o cumprimento das competências tributárias e o cumprimento dos arts. 212 e 198, este com redação da EC 29/00 (parágrafo único), ambos da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

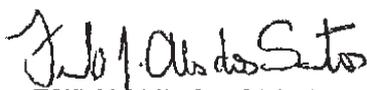
32. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas no parágrafo 27 deste Parecer, a inclusão do Programa no PPA 2008/2011 do Estado, como mencionado no parágrafo 13, bem como seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

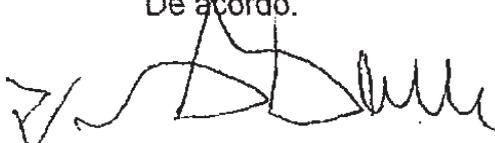
À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do presente processo à PGFN, para as providências de sua alçada.


ANDERSON DE SÁ ALMEIDA
Analista de Finanças e Controle


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.


FERNANDO ALVES
Coordenador da COREF, Substituto
Fernando José Alves dos Santos
Coordenador da COREF, Substituto

De acordo.

PAULO FONTOURA VALLE
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o presente Processo à PGFN.


LÍCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto

Objeto: Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo
 Estado: Estado de São Paulo
 Banco: Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID
 Modalidade: Empréstimos Modalidade LIBOR (3 meses)

Valor Total: US\$ 20.000.000,00
 Valor do Préstimo: US\$ 10.000.000,00
 Valor da Parcela: US\$ 10.000.000,00

Condições Financeiras

Amortização (parcelas): 34
 Amortização: US\$ 294.117,65
 Data 1ª Amortização: 16/12/2011
 Data Última Amortização: 15/6/2028
 Carência: 3,5 anos
 Comissão de Compromisso: 0,25%
 Taxa de Juros: Libor US\$ + Spread (margem variável)
 Custo BID Captação Libor: -0,29%
 Custo BID de Mitigação: 0,49%
 Spread Atual: 0,15%
 Front-end fee (100% financiada): 0%
 Front-end fee: US\$ 15.000,00

Mapa de Amortização - TIR

PAGAMENTOS										
	Amortização	Comissão de Compromisso	Front-end fee	Taxa de Juros	Produtivos	Impostos	Spread	Valor do Fluxo	Valor Presente do Fluxo	
15-jun-08	2.000.000,00	-	-	0,35%	-	15.000,00	15.000,00	2.000.000,00	0,00%	(1.985.000,00)
15-dez-08	2.000.000,00	-	10.166,87	5,44%	55.283,83	65.450,50	4.000.000,00	5,83%	(1.880.722,99)	
15-jun-09	2.000.000,00	-	7.583,33	5,18%	104.257,07	111.840,40	8.000.000,00	5,73%	(1.783.094,15)	
15-dez-09	2.000.000,00	-	5.083,33	5,08%	154.830,06	159.913,39	8.000.000,00	5,77%	(1.687.399,77)	
15-jun-10	1.000.000,00	-	2.527,78	5,00%	202.337,97	204.865,75	9.000.000,00	5,79%	(708.168,68)	
15-dez-10	1.000.000,00	-	-	5,04%	230.411,64	230.411,64	10.000.000,00	5,81%	(665.578,76)	
15-jun-11	-	294.117,65	-	5,07%	256.341,20	256.341,20	10.000.000,00	5,82%	215.289,76	
15-dez-11	-	294.117,65	-	5,12%	280.123,41	554.241,06	9.705.882,35	5,88%	451.217,42	
15-jun-12	-	294.117,65	-	5,16%	254.792,57	548.910,21	9.411.764,71	5,94%	432.649,75	
15-dez-12	-	294.117,65	-	5,21%	249.372,63	543.490,28	9.117.647,06	5,99%	415.109,93	
15-jun-13	-	294.117,65	-	5,26%	242.463,85	536.581,50	8.823.529,41	6,03%	397.031,84	
15-dez-13	-	294.117,65	-	5,31%	237.997,02	532.114,66	8.529.411,76	6,06%	381.357,57	
15-jun-14	-	294.117,65	-	5,35%	230.780,05	524.897,70	8.235.294,12	6,09%	364.437,21	
15-dez-14	-	294.117,65	-	5,40%	225.850,17	520.007,82	7.941.176,47	6,11%	349.656,52	
15-jun-15	-	294.117,65	-	5,44%	218.358,03	512.475,68	7.647.058,82	6,15%	333.363,10	
15-dez-15	-	294.117,65	-	5,48%	212.914,59	507.032,24	7.352.941,18	6,22%	318.063,74	
15-jun-16	-	294.117,65	-	5,51%	206.135,13	500.252,78	7.058.823,53	6,29%	302.638,07	
15-dez-16	-	294.117,65	-	5,55%	199.129,00	493.246,65	6.764.705,80	6,35%	287.760,44	
15-jun-17	-	294.117,65	-	5,58%	190.940,42	485.058,07	6.470.588,24	6,40%	272.968,87	
15-dez-17	-	294.117,65	-	5,61%	184.659,18	478.776,03	6.176.470,59	6,44%	258.567,73	
15-jun-18	-	294.117,65	-	5,64%	176.164,14	470.281,79	5.882.352,94	6,46%	246.662,94	
15-dez-18	-	294.117,65	-	5,66%	169.287,38	463.385,03	5.588.235,29	6,49%	234.723,40	
15-jun-19	-	294.117,65	-	5,68%	160.472,16	454.589,80	5.294.117,65	6,51%	222.429,48	
15-dez-19	-	294.117,65	-	5,70%	153.395,82	447.513,47	5.000.000,00	6,53%	211.469,59	
15-jun-20	-	294.117,65	-	5,72%	145.388,22	439.505,87	4.705.882,35	6,55%	200.577,03	
15-dez-20	-	294.117,65	-	5,74%	137.329,33	431.446,98	4.411.764,71	6,57%	190.156,85	
15-jun-21	-	294.117,65	-	5,76%	128.508,75	422.626,40	4.117.647,06	6,58%	179.926,36	
15-dez-21	-	294.117,65	-	5,78%	121.048,42	415.166,07	3.823.529,41	6,60%	170.694,71	
15-jun-22	-	294.117,65	-	5,80%	112.208,84	406.324,49	3.529.411,76	6,61%	161.575,42	
15-dez-22	-	294.117,65	-	5,83%	104.542,83	398.660,46	3.235.294,12	6,62%	152.910,78	
15-jun-23	-	294.117,65	-	5,84%	95.571,96	390.689,61	2.941.176,47	6,63%	144.390,72	
15-dez-23	-	294.117,65	-	5,85%	87.483,42	381.601,07	2.647.058,82	6,64%	136.543,42	
15-jun-24	-	294.117,65	-	5,86%	78.849,05	372.966,70	2.352.941,18	6,65%	128.685,34	
15-dez-24	-	294.117,65	-	5,87%	70.192,64	364.310,29	2.058.823,53	6,66%	121.583,43	
15-jun-25	-	294.117,65	-	5,88%	61.153,08	355.270,73	1.764.705,88	6,67%	114.519,59	
15-dez-25	-	294.117,65	-	5,88%	52.745,95	346.863,60	1.470.588,24	6,69%	107.820,70	
15-jun-26	-	294.117,65	-	5,88%	43.749,07	337.866,72	1.176.470,59	6,71%	101.158,05	
15-dez-26	-	294.117,65	-	5,89%	35.219,68	329.337,33	882.352,94	6,74%	94.953,68	
15-jun-27	-	294.117,65	-	5,89%	26.291,58	320.409,23	588.235,29	6,76%	88.977,75	
15-dez-27	-	294.117,65	-	5,90%	17.638,47	311.756,12	294.117,65	6,78%	83.369,73	
15-jun-28	-	294.117,65	-	5,90%	8.826,56	302.944,21	0,00	6,80%	78.013,53	
	10.000.000,00	10.000.000,00	25.361,11	15.000,00	-	5.903.063,23	15.945.424,34	214.000.000,00	2,47	-835.129,23

TIR	8,29%
A TIR	8,57%
Duration	8,34
do BR 19	8,1%
do BR 24b*	8,14
do BR 24b*	8,4%
do BR 24b**	9,17

- (1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.
- (2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
- (3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
- (4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

Ofício Desig/Gabin – 2007/038
Pt. 0701389883

Brasília, 23 de novembro de 2007.

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º Andar, Sala 803
70048-900 Brasília - DF
Fax: 3412-1740

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA377022, por meio do qual o Governo do Estado de São Paulo solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$10.000.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício anexo, o Banco Central do Brasil credenciou o Governo do Estado de São Paulo a negociar referida operação no exterior, nas condições abaixo relacionadas, constantes do ROF TA377022:

Devedor: Governo do Estado de São Paulo;

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Executor: Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo;

Valor: US\$10.000.000,00, no Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID;

Prazo: 240 meses;

Carência: 54 meses;

Juros: LIBOR de 3 (três) meses, para dólares dos Estados Unidos da América, acrescida de “spread”, calculado pelo BID da seguinte forma:

- a) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o BID;
- b) mais o valor líquido de qualquer custo e/ou lucro, calculado trimestralmente, gerado por qualquer operação com instrumentos derivados em que o BID participe;
- c) mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na Libor para cada trimestre, expressa em porcentagem anual;

Comissão de Crédito: até 0,75% a.a., sobre o saldo não desembolsado do financiamento;

Taxa de Inspeção e Supervisão Geral: até 1% sobre o valor do financiamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

do Principal: deverá ser amortizado em prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira seis meses após a data final do desembolso. Considerando o prazo previsto para a finalização do desembolso – 36 (trinta e seis) meses contados a partir da vigência do contrato –, a amortização foi estimada em 32 (trinta e duas) parcelas semestrais;

dos Juros: semestralmente vencidos;

da Comissão de Crédito: semestralmente, pagável após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

da Taxa de Inspeção e Supervisão Geral: periodicamente.

3. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelos promitentes devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

4. Ademais, informamos ao tomador que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído”, após a inclusão de eventos informando a Resolução do Senado Federal e a manifestação favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

5. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade de 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação (Desig)


Antônio Augusto Pinto Pinheiro
Chefe Adjunto de Unidade

Ofício Desig/Gabin – 2007/036
Pt. 0701389883

Brasília, 23 de novembro de 2007

A Sua Senhoria o Senhor
José Rubens Pereira – Diretor de Captação de Recursos da Secretaria da Fazenda
Governo do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300
01091-900 São Paulo (SP)
Fax: (11) 3243-3296

Senhor Diretor,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA377022 e ao Ofício GCR 37/2007, por meio dos quais V.Sas. solicitam credenciamento para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$10.000.000,00, no Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID, cujos recursos serão destinados ao Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86, na Resolução 96, de 15.12.89 e 043, de 21.12.2001, ambas do Senado Federal, e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, cumpre-nos comunicar o credenciamento da referida operação nas condições constantes do ROF supracitado.

3. Por oportuno, pedimos notar que a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

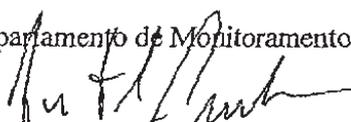
4. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelos promitentes devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, este credenciamento.

5. Ademais, ressaltamos que essa operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão dos eventos correspondentes à Resolução do Senado Federal (9001) e a manifestação da PGFN/aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda (9007).

6. Finalmente, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação (Desig)


Antônio Augusto Pinto Pinheiro
Chefe Adjunto de Unidade

Processo nº 17944.000473/2006-53.
Governo do Estado de São Paulo (SP).

PARECER Nº 175 - COPEM/STN

Brasília, 06 de março de 2007.

Operação de Crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Operação Contratual Externa e Convênios Externos - Recursos destinados ao Programa de Fortalecimento de Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos (clusters) do Estado de São Paulo.

Relatório

1. O Governo do Estado de São Paulo (SP) solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao Programa de Fortalecimento de Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos (clusters) do Estado de São Paulo, com as seguintes características:

a) **Valor da Operação:** US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 21.380.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil reais), ao câmbio de 05/03/2007 (fl. 536); ✓

b) **Fonte/origem de recursos:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (fl. 222); ✓

c) **Juros:** Libor, pagos trimestralmente sob o saldo devedor (fl. 100); ✓

d) **Amortização:** 234 (duzentos e trinta e quatro) meses (fl. 500/501);

e) **Carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses (fl. 500/501); ✓

f) **Prazo Total:** 288 (duzentos e oitenta e oito) meses (fl. 500/501); ✓

g) **Indexador:** variação cambial (fl. 101); ✓

h) **Liberação:** US\$ 4.651.163,00 em 2007; US\$ 4.651.162,00 em 2008; e US\$ 697.675,00 em 2009 (fls. 500/501);

i) **Lei Autorizativa:** nº 11.606, de 24/12/2003 (fl. 162). ✓

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram devidamente apresentados, em cumprimento ao inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF. O parecer técnico (fls. 15 a 55) concluiu pela viabilidade econômica do Programa e manifestou que os o mesmo resultará na *“melhoria da competitividade das MPEs”* e, ainda, que *“as articulações são concebidas buscando a construção de ações coletivas, com o envolvimento da sociedade local, de forma a estender o benefício das ações do Programa a outros segmentos envolvidos”*. Quanto ao parecer jurídico (fls. 233/237), este considerou que o Estado possui legislação que autoriza o Poder Executivo contratar a operação de crédito, qual seja, a Lei

Estadual nº 11.606, de 24/12/2003. Além disso, concluiu que o Estado de São Paulo vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições previstas nas Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar nº 101/2000, sendo favorável à contratação da operação de crédito, por estar em consonância com os princípios legais. Deve-se registrar que as informações adicionais exigidas por esta Secretaria estão presentes no parecer de outra operação a ser contratada junto ao BID, às folhas 580/586 do processo 17944.001673/2005-42. Por último, cabe destacar que o Município atestou a inclusão da operação no Projeto de Lei Orçamentária de 2007 (fls. 426/428), através da declaração constante dos autos à folha 425.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria constantes das Resoluções do Senado Federal nºs. 40/2001 e 43/2001, o Governo do Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior (fl. 648 do processo 17944.001673/2005-42):	R\$ 7.467.298.347,34;
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior (fl. 647 processo 17944.001673/2005-42):	R\$ 377.131.975,90;
Saldo:	R\$ 7.090.166.371,44;

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas (fl. 632):	R\$ 8.223.349.000,00;
b.2) Liberações de crédito já programadas (fl. 628 do processo 17944.001673/2005-42):	R\$ 475.309.000,00;
b.3) Liberação da operação sob exame (fls. 500/501):	R\$ 9.944.186,49;
Saldo:	R\$ 7.738.095.813,51;

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **percentagem da Receita Corrente Líquida - RCL para o Montante Global - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro.**

Tabela I - MGA das operações realizadas em um exercício financeiro

Ano	Desembolso Anual Oper. em Exame	Liber. Programada	Projeção da RCL	MGA/RCL %
2007	9.944.186,49	475.309.000,00	63.788.099.894,40	0,76
2008	9.944.186,49	210.457.000,00	65.197.816.902,07	0,34
2009	1.491.627,01	10.741.000,00	66.638.688.655,60	0,02
2010	0,00	2.089.000,00	68.111.403.674,89	0,00
2011	0,00	4.816.000,00	69.616.665.696,11	0,01

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,21% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **percentagem da RCL para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos.

Ano	Comprometimento Anual		Projeção da RCL	CAED/RCL
	Oper. em Exame	Demais Operações		%
2007	108.556,95	6.877.723.000,00	63.788.099.894,40	10,78
2008	589.461,57	6.828.678.000,00	65.197.816.902,07	10,47
2009	913.806,86	6.960.405.000,00	66.638.688.655,60	10,45
2010	940.480,54	7.007.744.000,00	68.111.403.674,89	10,29
2011	2.003.481,32	7.124.778.000,00	69.616.665.696,11	10,24
				Média: 10,45 %

Projeção da RCL, pela taxa média de 2,21% de crescimento do PIB nos últimos 10 anos

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

- e.1) Limite ao final do exercício de 2016: 2,00;
- e.2) Limite atual para relação DCL/RCL: 2,00;
- e.3) Receita Corrente Líquida: R\$ 62.408.864.000,00;
- e.4) Dívida Consolidada Líquida: R\$ 118.108.350.000,00;
- e.5) Oper. de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação: R\$ 703.412.000,00;
- e.6) Valor da operação em exame: R\$ 21.380.000,00;
- e.7) Saldo Total da Dívida Líquida: R\$ 118.833.142.000,00;
- e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL: 1,90.

4. Salientamos que, os dados relativos à receita corrente líquida constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, com data-base de dezembro de 2006 (folha 626 do processo 17944.001673/2005-42), e que os dados referentes à relação DCL/RCL têm como fonte o Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, com data-base de dezembro de 2006 (folha 627 do processo 17944.001673/2005-42), ambos encaminhados pelo Estado.

5. Deve-se registrar que o Anexo III – Cronograma de Liberações (fl. 628 do processo 17944.001673/2005-42) e o Anexo IV – Cronograma de Dispêndio com as Dívidas Interna e Externa (fl. 629 do processo 17944.001673/2005-42), encaminhados pelo Estado, informam os valores referentes à operação em questão. Assim, para efetuar o correto cálculo dos limites, suprimiu-se, de ambos os anexos, os devidos valores.

Análise

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de São Paulo (SP) atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO.

b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO. ✓
c	MGA das operações realizadas em um exercício financeiro/RCL <16%	ENQUADRADO. ✓
d	comprometimento anual com amortizações, juros e encargos - CAED/RCL <11,5%	ENQUADRADO. ✓
e	limite atual para a relação DCL/RCL <2	ENQUADRADO. ✓

7. Destacamos ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos é superior a 10%, e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente. ✓

8. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Estado de São Paulo não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 276/283. Deve-se observar que, assim como o parecer jurídico, as informações complementares a este documento estão presentes na declaração constante do processo 17944.001673/2005-42 (folhas 587/618), referente à operação de US\$ 30 milhões, a ser contratada junto ao BID. ✓

9. De acordo com o extrato do CAUC (fl. 533), o Município vem observando o art. 21, inciso VIII, da RSF nº 43/2001. Cabe ressaltar que até 30 de abril de 2007 a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a RSF nº 40, de 15 de dezembro de 2006, que alterou o art. 21 da RSF nº 43, de 2001. ✓

10. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN, incluso nos autos à folha 533. Quanto ao Tesouro Nacional, informamos ainda que não constam registros de inadimplência conforme consulta inclusa nos autos às folhas 534/535. ✓

11. No que concerne ao art. 21 Inciso IV da Resolução nº 43, de 2001-SF, a Certidão TC-1051/026/2007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (folhas 524/527) atestou o cumprimento pelo Governo do Estado do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, relativamente ao último exercício analisado (2005) e ao exercício ainda não analisado (2006). ✓

12. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias nos termos do art. 27 da Resolução nº 43, de 2001-SF, conforme Histórico das Declarações à folha 532. Deve-se destacar que, devido a problemas técnicos na implementação do novo Sistema de Coletas de Dados Contábeis - SISTN, foi necessária a comprovação, pelo Ente, das publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Executivo e dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público referentes ao exercício de 2006, o que foi realizado mediante a Certidão do Tribunal de Contas destacada nas folhas 524/527 e cópia da publicação do RREO do 6º bimestre, dos RGFs do 3º quadrimestre e COC anual de 2006, constantes do processo 17944.001673/2005-42 (folhas 632/636 e 651/665). ✓

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União, conforme o item 501 do extrato do CAUC (fl. 533), com validade até 30/04/2007.

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, as quais estão devidamente atendidas.

Observação

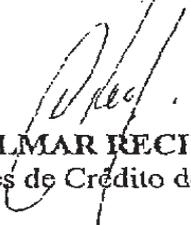
15. O Estado de São Paulo não possui Lei Orçamentária para o Exercício de 2007 aprovada. No entanto, conforme declaração constante dos autos à folha 425, a operação em questão está incluída no Projeto de Lei Estadual nº 631/2006 (fls. 426/428), que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o Exercício de 2007.

Conclusão

16. Registramos, todavia, que por tratar-se de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF, para as providências de sua alçada e posteriormente à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Senado Federal.

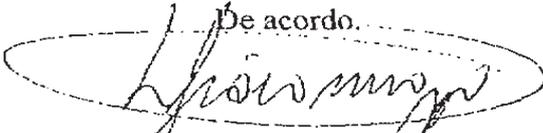

LUCIANA DE ALMEIDA TOLDO
Analista de Finanças e Controle


CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Gerente


CELMAR RECH
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

LEANDRO GIACOMAZZO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, interino

06/03/2007

Memorando n° **1509**/2007-STN/COPEM

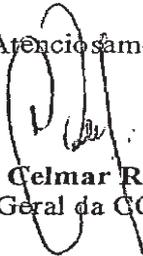
Brasília, 27 de março de 2007.

Ao: Sr. Coordenador-Geral da COREF

Assunto: Capacidade de Pagamento do Estado de São Paulo - SP

Permito-me encaminhar, para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, nota 438/STN/COREM, de 27.03.2007, referente a Capacidade de Pagamento do Estado de São Paulo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Atenciosamente,



Celmar Rech

Coordenador-Geral da COPEM, Substituto.

Nota n.º **438** /2007/COREM/STN

Em **27** de **março** de 2007.

Ao Sr. Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: Estado de São Paulo – avaliação da capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito destinada a financiar os Programas de Recuperação de Rodovias e de Fortalecimento de Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos (*clusters*).

1. O Estado de São Paulo (Estado) solicita concessão de garantia da União para contratação de operações de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID:

- no valor de US\$ 30 milhões, destinada a financiar o Programa de Recuperação de Rodovias – 2ª etapa; e,
- no valor de US\$ 10 milhões, destinada a financiar o Programa de Fortalecimento de Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos (*clusters*).

Convertendo-se tal valor pela cotação de fechamento (venda) do câmbio de 28/02/2007 (R\$ 2,1182/US\$), chega-se a R\$ 84.728 mil.

2. A fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, por meio do Mem. n.º1092/2007/COPEM/STN, de 06 de março de 2007, solicitou a realização de análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência.

3. Com base na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2003 a 2005 e dos balancêtes de receitas e despesas do exercício de 2006, ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2007 a 2016. Ressalte-se que para o quadriênio realizado, nos termos da referida Portaria, foi fixado um peso de 50% do total dos cálculos. Já os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob a responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir de demonstrativos específicos elaborados pelo Estado, que incluíram as condições financeiras dessas operações.

4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2007 e 2008 basearam-se nas medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2009 a 2016, as projeções basearam-se no exercício de 2008, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento dos títulos contábeis do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.

5. No período de 2003 a 2016, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, registrou um superávit de R\$5.047.732 mil. O fator determinante de tal resultado foi a geração de superávits primários pelo Estado entre os exercícios de 2003 e 2006 e em particular neste último.

6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

7. As operações sob análise estão previstas no Programa, limitadas aos mesmos valores pleiteados pelo Estado, em dólares norte-americanos.

8. Informamos ainda que o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada.

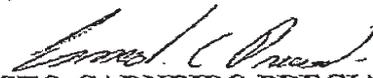
9. Em relação à verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral, a contratação da operação de crédito em questão não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001. Além disso, a operação se enquadra na excepcionalização prevista no § 8º do art. 7º da referida Resolução.

10. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

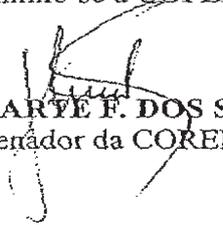


MARCELINO A. ASANO DE MEDEIROS
Analista de Finanças e Controle



ERNESTO CARNEIRO PRECIADO
Gerente

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.



GILSON DUARTE F. DOS SANTOS
Coordenador da COREM



MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

SÃO PAULO

Projeto em análise: BID - RECLUP, RODOVIA - 2ª PARTE

2007 A 2016: PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1 - RECEITA BRUTA	63.604	66.480	70.979	78.433	77.406	78.583	79.985	81.791	83.648	85.556	87.518	89.535	91.609	93.742
2 Repeitas de Transferências	7.166	7.444	8.117	8.612	8.079	8.090	8.488	8.905	9.343	9.803	10.266	10.794	11.326	11.886
3 FPE	265	271	313	342	341	359	377	396	416	436	458	481	505	530
4 Outras	6.902	7.173	7.804	8.271	7.738	7.731	8.111	8.509	8.928	9.367	9.828	10.313	10.821	11.355
5 Repeitas de Arrecadação Própria	56.437	59.035	62.862	69.821	69.327	70.493	71.497	72.866	74.305	75.753	77.231	78.741	80.283	81.857
6 CMS	47.766	50.121	52.283	56.693	59.008	60.179	61.024	62.196	63.390	64.607	65.847	67.111	68.400	69.713
7 Outras	8.671	8.915	10.578	13.128	10.319	10.314	10.473	10.691	10.915	11.146	11.394	11.630	11.863	12.144
8 II - DESPESA COM TRANSF A MUNICIPIOS	14.404	15.160	16.001	17.961	17.766	18.091	18.139	18.865	19.619	20.404	21.220	22.069	22.952	23.870
9 III - RECEITA LÍQUIDA (I - II)	49.200	51.319	54.978	60.472	59.640	60.492	61.846	62.927	64.029	65.152	66.298	67.466	68.658	69.873
10 IV - DESPESA NÃO FINANCEIRA	44.008	46.561	50.608	54.221	55.091	55.804	57.063	58.020	59.005	60.019	61.063	62.138	63.245	64.386
11 Pessoal	29.688	29.060	29.947	32.835	33.331	33.726	34.244	34.586	34.932	35.281	35.634	35.991	36.351	36.714
12 Executivo (Adm Direta)	11.860	11.300	11.982	13.091	12.783	13.327	13.531	13.667	13.803	13.941	14.081	14.222	14.364	14.507
13 Executivo (Adm Indireta)	3.126	3.167	3.245	3.759	3.592	3.728	3.785	3.823	3.861	3.900	3.939	3.978	4.018	4.058
14 Demais Poderes	3.585	3.383	3.632	4.048	4.071	4.252	4.317	4.360	4.404	4.448	4.492	4.537	4.583	4.629
15 Inativos e Pensionistas	10.316	9.976	9.979	10.830	11.356	10.961	11.130	11.241	11.353	11.467	11.581	11.697	11.814	11.932
16 Outras	800	1.234	1.110	1.107	1.529	1.458	1.481	1.495	1.510	1.525	1.541	1.556	1.572	1.587
17 OCC	14.321	17.500	20.661	21.386	21.761	22.078	22.820	23.434	24.073	24.737	25.428	26.147	26.894	27.672
18 Investimentos	936	1.108	1.526	1.834	3.109	3.100	3.224	3.353	3.487	3.626	3.771	3.922	4.079	4.242
19 Inversões	1.485	2.812	3.782	2.547	2.490	2.595	2.699	2.807	2.920	3.036	3.158	3.284	3.416	3.552
20 Outras Despesas Correntes	11.115	12.783	14.046	15.688	15.139	15.364	15.636	16.171	16.519	16.881	17.258	17.650	18.058	18.481
21 Sentenças Judiciais	785	798	1.308	1.336	1.023	1.020	1.061	1.103	1.147	1.193	1.241	1.290	1.342	1.396
22 V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	5.191	4.758	4.370	6.252	4.548	4.688	4.782	4.907	5.024	5.134	5.235	5.329	5.413	5.487
23 Juros da dívida (líquido devido)	3.480	3.476	3.866	4.626	4.815	4.651	4.528	5.288	5.469	5.678	5.897	6.122	6.350	6.569
24 Operação em Análise					2	4	4	5	5	5	4	4	4	3
25 Renovação (Entrargos)					0	0	0	60	130	199	263	344	397	482
26 VI - Necessidade Financiamento Líquida	(1.711)	(1.282)	(504)	(1.626)	269	(33)	(250)	445	580	748	929	1.141	1.338	1.567
27 Amortizações de Dívida	1.561	1.319	1.492	3.499	1.042	843	858	855	853	662	644	370	269	245
28 Operação em Análise					0	0	0	0	0	4	4	4	4	4
29 Renovação (Amortizações)					0	0	0	40	87	133	175	229	264	321
30 Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31 Alienação de Ativos	506	37	1.085	1.666	932	1.059	0	0	0	0	0	0	0	0
32 VII - Rec Financ Bruta	(556)	0	(97)	207	379	(249)	608	1.341	1.520	1.546	1.752	1.744	1.875	2.137
33 Operações de Crédito	408	416	234	384	484	215	10	599	742	778	768	984	760	1.115
34 VIII - Atrasos/Deficiência	(1.064)	(415)	(331)	(177)	(104)	(463)	599	742	778	768	984	760	1.115	1.022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CATEGORIA: B

SÃO PAULO	Projeto em análise: BID - RECUP. RODOVIAS - 2ª PARTE													TOTAL MÉDIO	
	REALIZAÇÃO						PROJEÇÃO						TOTAL MÉDIO		
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014			2015
PESOS	0,05	0,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,05	0,04	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
(-) RESULTADO PRIMÁRIO	259.574	475.946	655.528	1.250.341	682.259	468.836	334.769	245.334	203.938	154.010	104.708	106.571	54.127	54.872	5.047.732
(-) Receita Financeira	57.595	94.948	197.823	166.590	168.027	111.724	78.210	55.864	44.691	33.518	22.346	22.346	11.173	11.173	1.078.027
(+) Encargos de Dívidas	231.813	442.594	777.683	1.093.774	890.288	578.854	395.147	264.375	218.773	170.327	111.942	122.441	63.499	65.686	5.430.995
(+) Encargos da Op. em Análise					286	400	307	229	183	155	84	79	36	34	1.773
(+) Encargos sobre deficiência financeira					0	0	0	2.993	5.203	5.976	5.255	6.872	3.967	4.817	35.063
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(85.855)	(128.201)	(75.668)	(325.157)	40.285	(3.304)	(17.525)	(33.602)	(21.490)	(11.050)	(3.772)	474	2.203	4.493	(657.908)
(-) Alienação de Bens	25.303	3.723	162.676	333.258	138.770	105.886	0	0	0	0	0	0	0	0	770.515
(+) Amortizações de Dívidas (excl. Rec-Amort)	78.055	131.948	223.804	699.735	158.367	84.337	60.093	42.771	34.133	19.856	12.882	7.400	2.689	2.455	1.556.525
(+) Amortizações da Op. em Análise					0	0	0	0	0	120	80	80	40	40	359
(+) Amortizações sobre eficiência financeira					0	0	0	1.995	3.488	3.984	3.503	4.581	2.645	3.212	23.388
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(32.803)	23	(14.540)	41.320	56.883	(24.653)	42.568	(1.155)	18.112	12.870	12.593	12.535	7.577	10.199	151.750

Os dados foram levantados do quadro de Projeções Financeiras e Operacionais por período separado e pelo subitem a cada ano.
Valores em pesos de 2007

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**COFIE X****RECOMENDAÇÃO Nº 717, de Abril de 2004.**

A Comissão de Financiamentos Externos – COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, inciso I, do Decreto 3502, de 12 de junho de 2000,

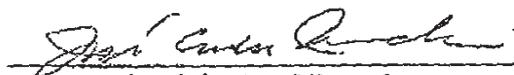
RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovar, com as ressalvas abaixo, a preparação do Programa a seguir, que se propõe financiar nos seguintes termos:

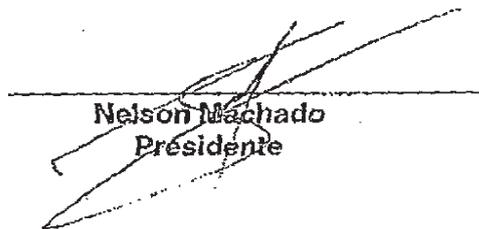
1. Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo;
2. Mutuário: Estado de São Paulo;
3. Garantidor: República Federativa do Brasil;
4. Entidade Financiadora: BID;
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 10.000.000,00;
6. Contrapartida Financeira: do SEBRAE até US\$ 10.000.000,00.

Ressalvas:

- I. O Estado de São Paulo, previamente às negociações formais do empréstimo externo, deverá demonstrar dispor da capacidade de pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias suficientes e aceitáveis ao Tesouro Nacional; e
- II. A contratação da operação está condicionada ao cumprimento do Programa de Ajuste Fiscal estabelecido nos termos da Lei 9.496, de 11 de setembro de 1997, e demais normas pertinentes ao endividamento público.



José Carlos Miranda
Secretário-Executivo



Nelson Machado
Presidente

Decisão:

De acordo. Em 11 de Maio de 2004.



Guido Mantega
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

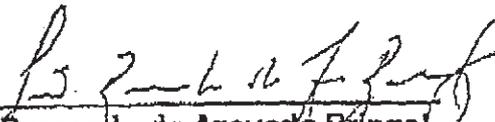
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS RES/ 333/07
COFIE X

RESOLUÇÃO Nº 333, 20 de julho de 2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 20 da Resolução COFIE X de nº 290, datada de 1º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIE X, e consultada a Comissão,

Resolve,

Prorrogar, até 18 de maio de 2008, o prazo de validade da Recomendação COFIE X de nº 717, datada de 29 de junho de 2005, referente ao "Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo", de interesse do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos demais termos contidos na referida Recomendação.


João Bernardo de Azevedo Bríngel
Presidente


Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

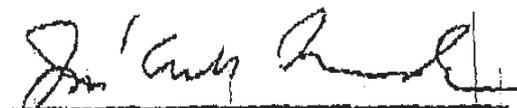
RESOLUÇÃO Nº 288, 23 de junho de 2006 RES/ 288 /06

A Secretaria Executiva da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Portaria n.º 436, de 29 de outubro de 2002, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvido o GTEC na sua 132ª reunião, realizada no dia 14 de junho de 2006,

Resolve

Com relação à Recomendação COFIEX nº 717, de 29 de junho de 2005, referente ao Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo,

prorrogar, até 18/05/2007, o seu prazo de validade sem prejuízo dos termos da referida Recomendação.



José Carlos Miranda
Secretário-Executivo

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

PARECER Nº: 1076/2007

INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: ADM DIRETA – EMPRESAS DESCENTRALIZADAS - CONTRATO

EMENTA: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO VINCULADO A REALIZAÇÃO DE PROJETO. PARTES: O ESTADO DE SÃO PAULO E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. ANÁLISE DO TERMO DE CONTRATO E ANEXOS. INEXISTÊNCIA DE OBSTÁCULOS DE ORDEM ESTRITAMENTE JURÍDICA À CELEBRAÇÃO. CONSIDERAÇÕES.

Sra. Dra. Procuradora do Estado Chefe da Consultoria Jurídica:

1. Trata-se de expediente sem autuação a esta altura, que alberga a contratação de empréstimo pelo Estado de São Paulo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, cujos recursos serão destinados ao “Programa de Fortalecimento das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo – APL’S”, tendo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, como órgão executor do mencionado *programa*.

2. O expediente encontra-se instruído com os seguintes elementos:

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

PARECER Nº: 1076/2007

2.1. ofício SF/GS nº 456/07, subscrito em 10/10/2007, pelo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, endereçado ao Sr. Procurador Geral do Estado, submetendo à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, a operação de crédito mencionada no item “1” desta peça opinativa, quanto à validade e legalidade do contrato a ser assinado (fl. 02);

2.2. cópia de declaração subscrita em 27/09/2007 pelo Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento, indicando que a Secretaria de Desenvolvimento se compromete a assumir os recursos de contrapartida do Programa com recursos orçamentários, caso o “SEBRAE” não cumpra o compromisso de aportar recursos próprios ao Programa (fl. 04);

2.3. cópia de manifestação da Procuradora do Estado Dra. Cláudia Polto da Cunha, subscrita em 10/04/2006 e devidamente aprovada pelo então Procurador Geral do Estado, Dr. Elival da Silva Ramos, a respeito da operação de crédito aqui cogitada, manifestação essa oferecida por ocasião do início das negociações com o “BID”, relativas a referida operação (fls. 05/09);

2.4. cópia da ata da reunião de negociação relativa ao contrato de empréstimo aqui cogitado, realizada nos dias 18 e 19 de setembro, entre representantes do Estado de São Paulo, do “SEBRAE”, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Secretaria de Assuntos Internacionais da União, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do “BID” (fls. 10/12);

2.5. cópia da minuta do contrato de empréstimo indicado no item “1” e respectivos anexos (fls. 13/26, 31/36, 77/100 e 101);

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

PARECER Nº: 1076/2007

2.6. cópia da minuta do contrato de garantia ao empréstimo indicado no item “1”, a ser firmado entre o “BID” e a União, esta na condição de fiadora do mencionado empréstimo (fls. 48/51);

2.7. nota técnica GCR nº 35/2007, firmada pelo Sr. Diretor de Captação de Recursos desta Pasta, prestando informações a respeito da contratação aqui cogitada (fl. 72);

2.8. cópia da Lei estadual nº 11.606, de 24/12/2003, que autoriza o Poder Executivo do Estado a contrair o empréstimo aqui cogitado (fl. 73); e

2.9. cópias de fragmentos da lei orçamentária do exercício em curso e da proposta de lei orçamentária para o exercício vindouro, indicando a inserção dos recursos relativos a contratação aqui cogitada, nas referidas peças (fls. 74 e 75/76).

3. O expediente já havia transitado por esta Consultoria, merecendo aqui a manifestação “CJF-220/2007”. Retorna agora, por instância do Sr. Diretor de Captação de Recursos desta Pasta (fl. 72), para parecer quanto a validade e legalidade do contrato a ser celebrado por conta do empréstimo indicado no item “1”.

4. É o breve relato. Opino.

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

PARECER Nº: 1076/2007

5. Trata-se como se viu, de examinar aqui, minuta de termo de contrato de empréstimo a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, cujos recursos serão destinados ao “Programa de Fortalecimento das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo – APL’S”, tendo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, como órgão executor do mencionado programa.

6. Sob essa perspectiva, cumpre registrar inicialmente, que a tomada do empréstimo aqui cogitado, em perfeita sintonia com as prescrições contidas no artigo 20, inciso VIII, da Constituição do Estado de São Paulo¹, foi devidamente aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado, com a edição da Lei nº 11.606, de 24/12/2003, a qual, em seu artigo 1º e parágrafo único², veicula a indispensável autorização à realização do mencionado empréstimo.

7. Por outro lado, tratando-se de empréstimo com recursos externos ao país, a ser obtido por Estado membro da federação brasileira,

¹ *Artigo 20 – Compete, exclusivamente, à Assembléia Legislativa:...VIII- autorizar o Governador a efetuar ou contrair empréstimos, salvo com Município do Estado, suas entidades descentralizadas e órgãos ou entidades federais.*

² *Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a U\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte americanos) à taxa de juros, prazos, comissões e demais encargos vigentes à época da contratação do empréstimo, que forem admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições legais. Parágrafo Único – O produto da operação de crédito será obrigatoriamente aplicado na execução do Programa “Fortalecimento de Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos (clusters) do Estado de São Paulo, a cargo da Secretaria de Economia e Planejamento, podendo, para tanto, financiar, preferencialmente, micro e pequenas empresas, consórcios e associações de empreendedores.*

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

PARECER Nº: 1076/2007

com inegáveis efeitos sobre a dívida do mesmo Estado, incide sobre a espécie, a competência do Senado Federal do Brasil, estabelecida no artigo 52 e incisos, da Constituição da República, nos seguintes termos:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V- autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI- fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII- dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;

VIII- dispor sobre limites globais e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX- estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

.....”.

8. Na esteira das competências constitucionais transcritas, vigem atualmente as Resoluções n° 40/2001³ e n° 43/2001⁴, dispondo sobre

³ *Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX da Constituição Federal.*

PROCESSO N°: 12092-677523/2007

PARECER N°: 1076/2007

os limites globais das dívidas dos Estados e sobre as operações de empréstimos com recursos externos.

No caso em pauta, segundo informações lançadas da Nota Técnica CGR n° 35/2007, de 17/10/2007, subscrita pelo Sr. Diretor de Captação de Recursos desta Pasta (fl. 71), o empréstimo cogitado cumpre integralmente as disposições a ele aplicáveis das citadas Resoluções.

Nesse sentido, informa-se que os valores do empréstimo se enquadram no montante global fixado no Acordo de Renegociação de Dívidas celebrado entre o Estado e a União, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, de sorte a que a operação de tomada de recursos que se pretende, possa ser levada a efeito, de acordo com a previsão contida no artigo 5°, da Resolução n° 40/2001.

Igualmente, as informações prestadas na mesma Nota Técnica dão conta do enquadramento do empréstimo nos limites estabelecidos no artigo 7°, incisos I, II c.c. § 8° e III, da Resolução n° 43/2001⁵, evidenciando dessa forma, o atendimento integral das exigências veiculadas no citado ato regulamentar.

⁴ *Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive a concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*

⁵ *Art. 7º. As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, observarão, ainda, os seguintes limites: I- o montante global das operações realizadas em exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art; 4; II- o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida; III- o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.§ 8º. O disposto no inciso II do caput não se aplica às operações de crédito que, na data da publicação desta Resolução estejam previstas nos Programas de Ajuste dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.*

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

PARECER Nº: 1076/2007

9. Incide ainda sobre a operação de empréstimo em pauta, as prescrições do artigo 32, § 1º, incisos I a VI; § 3º, inciso I; e § 5º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000, a denominada “Lei de Responsabilidade Fiscal, vazadas nos seguintes termos:

“Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º. O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

- I- existência de prévia expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;*
- II- inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;*
- III- observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;*

- IV- autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;*
- V- atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;*
- VI- observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.*

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

PARECER Nº: 1076/2007

§ 3º. Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

- I- não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;*

.....
§ 5º. Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos”.

Aqui também, a mesma Nota Técnica GCR nº 35/2007, dá conta do atendimento dos requisitos indicados nos incisos II, III e V, do artigo 32, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2002, sendo certo que em relação ao inciso I, não há controvérsia quanto ao atendimento, eis que a obtenção do cogitado empréstimo, consoante asseverado anteriormente, foi autorizada pela Lei estadual nº 11.606/2003.

No que tange ao requisito do inciso VI, igualmente, é possível vislumbrar o seu atendimento. É que segundo o magistério de prestigiada doutrina⁶, as demais restrições a que alude o mencionado inciso, são (i) vedação às operações de crédito entre entes da Federação, ainda que por meio da respectiva Administração Indireta; (ii) vedação às operações de crédito entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação; (iii)

⁶ José Maurício Conti, em *Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal*, Editora Saraiva, 2001, com diversos comentadores e tendo como organizadores Ives Gandra da Silva Martins e Carlos Valder do Nascimento – pág. 233/224.

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

PARECER Nº: 1076/2007

vedação às operações de crédito entre instituição financeira estatal e o ente que a controle; e (iv) vedação às operações de crédito com o Banco Central do Brasil. E, a toda evidência, o empréstimo em pauta, não incide em qualquer das vedações indicadas.

Assim também, a minuta de contrato e anexos (fls. 13/26, 31/36, 77/100 e 101), não contém qualquer cláusula ou condição, estabelecendo compensação automática de débitos e créditos, de sorte que a regra do § 5º, do transcrito artigo 32, resta plenamente respeitada na operação de empréstimo em exame.

Destarte, resta então por atender apenas o requisito do inciso IV, o qual deverá ser providenciado oportunamente.

10. As cláusulas e condições das minutas de termo de contrato – disposições especiais (fls. 14/26), respectivos anexos A (fls. 31/36) e B (fls. 101/101vº) e do contrato de garantia (fls. 47/51), por mim rubricadas em todas as suas laudas, foram objeto de negociações inicialmente junto à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Procuradoria da Fazenda Nacional e, depois, nos dias 18 e 19 de setembro do corrente ano, na sede do “BID” junto a este e aos demais órgão antes indicados, tendo o subscritor do presente participado da última negociação indicada.

Tais minutas, assim como a minuta das denominadas “Normas Gerais” (fls. 77/100), por mim rubricada em todas as suas laudas e que também integrará o contrato de empréstimo, veiculam disposições usualmente adotadas pelo “BID” em operações semelhantes ao empréstimo cogitado neste expediente e não contém comandos que violem ou não se

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

PARECER Nº: 1076/2007

harmonizem com a ordem legal vigente no país, motivo pelo qual podem ser aceitas pelo Estado.

11. Por todo o exposto, concluo o presente opinando pela inexistência de obstáculos de ordem estritamente jurídica à celebração do contrato de empréstimo submetido à exame, **bem como propondo a autuação deste expediente, em observância ao princípio da oficialidade que rege toda a atuação da Administração Pública.**

É o meu parecer.

C.J.F, 23 de outubro de 2007.

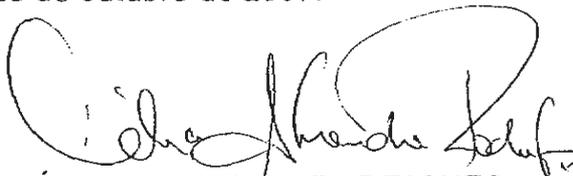


NIVALDO MUNARI
Procurador do Estado
OAB/SP. 64.304

PROCESSO Nº: 12092-677523/2007

1. Aprovo o Parecer CJ/SF nº 1076/2007.
2. Encaminhe-se à Diretoria de Captação de Recursos para as providências decorrentes, entre elas a apontada necessidade de autuação (v. Manifestação CJ/SF nº 220/2007, fls. 69/70 e item 11 da peça opinativa)

CJ/SF, 23 de outubro de 2007.



CÉLIA ALMENDRA RODRIGUES
Procuradora do Estado
Chefe da CJ/SF

OFÍCIO GS/SF Nº 146 /2006

São Paulo, 22 de março de 2006

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para expor e solicitar o quanto segue:

Em consonância com as prioridades do Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, encontra-se em fase final de negociação do "Programa de Fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais – APL's de São Paulo", junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 10 milhões (dez milhões de dólares norte-americanos).

O referido projeto tem por objetivo contribuir para aumentar a competitividade dos arranjos produtivos locais (CLUSTERS) no Estado de São Paulo, com ênfase nas micro e pequenas empresas visando melhorar, através de iniciativas piloto, o dinamismo e o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais (APL's) em termos de inovação tecnológica e de expansão de mercados, principalmente, das micro e pequenas empresas (MPEs) dessas aglomerações; promover a cultura da cooperação das MPEs para fortalecer ações de empreendedorismo, gestão e cooperação empresarial; melhorar o acesso dos APLs à informação, tecnologia, capacitação e assessoria empresarial, e aos mercados de fatores, bens e serviços finais; e atrair e coordenar os instrumentos de apoio aos APL's, nos níveis Federal, Estadual, Municipal e Privado para execução desse programa piloto.

A contrapartida do Projeto no valor de US\$ 10 milhões (dez milhões de dólares norte-americanos) será de responsabilidade do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE (co-executor do projeto).

Isto posto, solicito a Vossa Excelência autorizar a concessão de aval da União à operação de crédito, bem como tomar os procedimentos necessários para que o Estado possa contratar a operação, encaminhando o pleito em questão ao Senado Federal.

Para tanto segue, em anexo, a documentação requerida pela Portaria nº 497 de 27 de agosto de 1990, do então Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar as melhores expressões de elevada estima e consideração.



LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário da Fazenda

Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

http://www.inpressaooficial.com.br

Volume 113 • Número 246 • São Paulo, quinta-feira, 25 de dezembro de 2003

SEÇÃO I

LEIS

**LEI Nº 11.604,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003**

Alterna a Lei nº 7645, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O item 19 da Tabela "C", anexa à Lei nº 5, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a redação que se segue:

"19 - Licenciamento de veículo - 3,400;" (NR).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003.

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Rafaelinelli Guardia
Secretário da Fazenda

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de dezembro de 2003.

**LEI Nº 11.605,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2004/2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007, em cumprimento ao disposto no artigo 174, § 1º, da Constituição do Estado, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública estadual e dos demais Poderes do Estado para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Os programas a que se refere o artigo anterior constituem o eixo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Artigo 3º - O Poder Executivo submeterá à autorização legislativa eventuais alterações nos programas ou em seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas, referidos no artigo 1º, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias e orçamentária, orientando a ação governamental para o exercício subsequente.

Artigo 4º - As codificações de programas deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas a que se vinculam.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003.

GERALDO ALCKMIN
Andréa Sandra Calabi
Secretário da Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de dezembro de 2003.

(Circula nesta Edição o Suplemento contendo os anexos desta lei)

**LEI Nº 11.606,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003**

Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e às outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor equivalente a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte americanos) à taxa de juros, prazos, comissões e demais encargos vigentes à época da contratação do empréstimo, que forem admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições legais.

Parágrafo único - O produto da operação de crédito será obrigatoriamente aplicado na execução do Programa de "Fortalecimento de Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos (clusters) do Estado de São Paulo", a cargo da Secretaria de Economia e Planejamento, podendo, para tanto, financiar, preferencialmente, micro e pequenas empresas, consórcios e associações de empreendedores.

Artigo 2º - A operação de crédito será garantida pela República Federativa do Brasil.

§ 1º - Para obter a garantia da União com vistas à contratação da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional.

§ 2º - A contragarantia de que trata o parágrafo anterior deste artigo compreende a cessão de:

- 1 direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas de participação do Estado no arrendamento da União, na forma do disposto no artigo 150, inciso I, alínea "a", e II da Constituição Federal, no resultado de tais cotas ou parcelas transferidas de acordo com o preceituado na mesma Constituição, respeitadas sua vinculação à aplicação especial, quando for o caso;

- 2 receitas próprias do Estado a que se refere os artigos 155 e 157 da Constituição Federal, nos ter-

mos do § 4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento do Estado.

Artigo 4º - A Secretaria de Economia e Planejamento encaminhará à Assembléia Legislativa, anualmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas na execução do Programa de "Fortalecimento de Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos (clusters) do Estado de São Paulo".

Artigo 5º - Os orçamentos do Estado consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003.

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Rafaelinelli Guardia
Secretário da Fazenda

Andréa Sandra Calabi
Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de dezembro de 2003.

DECRETOS

**DECRETO Nº 48.363,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 2, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda

Andréa Calabi
Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGANIZAÇÃO E FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	TR GO VALOR
1000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
1305	AGRICULTURA DE TECNOLOGIA DOS AGRICULTORES - APITA	
339050	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 210.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
20.112.010.0114	ORÇAMENTOS DE AÇÃO PÚBLICA	1 210.000,00
20.571.1303.0207	CONSERVATION DE RECURSOS HÍDRICOS	1 210.000,00
20.571.1305.0100	CONSERVATION DE RECURSOS HÍDRICOS DE RASO	1 210.000,00
20.571.1306.0301	INSTRUMENTOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS ESPECIAIS	1 210.000,00
20.571.1308.0156	CONSERVATION DE RECURSOS HÍDRICOS	1 210.000,00
TOTAL		1 210.000,00

ORGANIZAÇÃO E FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	TR GO VALOR
1000	SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
1302	COORDEN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTERMUNICIPAL	
339050	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 210.000,00
TOTAL		1 210.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
20.112.010.0114	ORÇAMENTOS DE AÇÃO PÚBLICA	1 210.000,00
TOTAL		1 210.000,00

TABELA 2	CLASSE ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TÍTULO DO PROPOSTO
LEI - ANEXO 1	3	210.000,00
TOTAL GER.		210.000,00

**DECRETO Nº 48.364,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 33.619.300,00 (trinta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos reais), suplementar ao orçamento em Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda

Andréa Calabi
Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGANIZAÇÃO E FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	TR GO VALOR
1000	SEC. ORÇAMENTOS E FINANÇAS	
1001	ADMINISTRAÇÃO SUPLENOR	
339050	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 33.619.300,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
20.112.010.0114	ORÇAMENTOS DE AÇÃO PÚBLICA	1 33.619.300,00
TOTAL		1 33.619.300,00
ORGANIZAÇÃO E FUNÇÃO		
1000	SEC. ORÇAMENTOS E FINANÇAS	
1150	ADMINISTRAÇÃO SUPLENOR	
339050	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 33.619.300,00
TOTAL		1 33.619.300,00
ORGANIZAÇÃO E FUNÇÃO		
1000	SEC. ORÇAMENTOS E FINANÇAS	
1150	ADMINISTRAÇÃO SUPLENOR	
339050	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 33.619.300,00
TOTAL		1 33.619.300,00

SUMÁRIO

Esta edição, de 32 páginas, contém os atos normativos de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

- Civil 7
- Economia e Planejamento 7
- Justiça e Defesa do Cidadão 7
- Assistência e Desenvolvimento Social 8
- Emprego e Relações do Trabalho 8
- Segurança Pública 10
- Administração Penitenciária 10
- Fazenda 10
- Agricultura e Abastecimento 11
- Educação 11
- Saúde 14
- Transportes 20
- Cultura 24
- Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo 24
- Juventude, Esporte e Lazer —
- Habituação —
- Meio Ambiente 24
- Procuradoria Geral do Estado 24
- Transportes Metropolitanos —
- Energia, Recursos Hídricos e Saneamento 25
- Universidade de São Paulo —
- Universidade Estadual de Campinas —
- Universidade Estadual Paulista 25
- Ministério Público —
- Eficiência 25
- Mídia Eletrônica 26
- Concursos 31
- BEC - Bolsa Eletrônica de Compras 31
- Prógio —
- Direitos dos Municípios —
- Partidos Políticos —
- Ministérios e Órgãos Federais —
- Leis Federais —

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 - Número 202 - São Paulo, terça-feira, 25 de outubro de 2005 www.imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial

Leis

LEI Nº 12.133, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de lei nº 145/2005, do deputado **Julio Sérgio - PV**)
Institui o "Dia do Acemista"
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Acemista", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho.
Artigo 2º - O dia instituído nesta lei fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado.
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fernando Louço
 Secretário de Turismo
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de lei nº 568/2003, do deputado **Adilson Barraso - PTB**)
Institui o "Dia do Cristão"
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Cristão", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de outubro.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Flávia Silva Jesus
 Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.135, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de lei nº 326/2003, do deputado **José Cالدini Crespo - PFL**)
Institui o "Dia do Adhonepeano"
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Adhonepeano", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fabio Silva Jesus
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.136, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de lei nº 919/2003, do deputado **Erio Tatto - PT**)

urbana (congestionamento, poluição, segurança) e soluções para os atuais problemas neste domínio;
II - encorajar o desenvolvimento de atitudes compatíveis com o desenvolvimento sustentável e, em particular, com a proteção da qualidade do ar e a prevenção do efeito estufa;
III - promover uma oportunidade para as pessoas utilizarem um transporte alternativo ao seu carro;
IV - estimular o uso do transporte público e coletivo, contribuindo para a redução nos níveis de congestionamento das cidades;
V - criar uma oportunidade para as autoridades locais introduzirem e/ou testarem novos meios de transporte e novas medidas de gestão do tráfego urbano, em um contexto favorável do ponto de vista da opinião pública;
VI - proporcionar aos cidadãos uma oportunidade para redescobrirem a sua cidade, os seus habitantes e o seu património.

Artigo 3º - Poderão ser realizadas parcerias com governos municipais, empresas, associações, ONGs, escolas e entidades afins, com o propósito de atender ao disposto nesta lei.

Artigo 4º - O Poder Público será responsável por avaliar os impactos no trânsito, a qualidade do ar, os níveis de ruído e o impacto gerado pela iniciativa junto à opinião pública.

Artigo 5º - O "Dia Sem Carros" não importará em qualquer penalidade aos condutores que não desejem aderir à campanha.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
José Goldemberg
 Secretário do Meio Ambiente
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.137, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de lei nº 164/2005, da deputada **Célia Leão - PSDB**)
Dá denominação a posto de pedágio que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Engenheiro Raul Arthur Rocha" o posto de pedágio da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. situado na Rodovia Dom Pedro I, na confluência dos Municípios de Campinas, Valinhos e Itatiba.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Reis Lopes
 Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 2005.

LEI Nº 12.138, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de lei nº 245/2005, do deputado **Maura Bragato - PSDB**)
Dá denominação ao Comando de Policiamento do Interior - CPI-8, em Presidente Prudente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Cel. João Ferreira de Souza" o Comando de Policiamento do Interior - CPI-8, em Presidente Prudente.

LEI Nº 12.139, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de lei nº 1232/2003, dos deputados **Nivaldo Santana e Ana Martins - PC do B**)

Institui o "Dia do Samba"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Samba" a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, com o objetivo de mobilizar a sociedade e os poderes públicos para a celebração do dia do samba e a reflexão da importância deste dia na formação cultural da nacionalidade.

Artigo 2º - vetado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Isaac Chahia
 Secretário da Educação
Cláudia Maria Costin
 Secretária da Cultura
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de outubro de 2005.

Decretos

DECRETO Nº 50.124, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

Fixa competência para coordenação, iniciativa de ações e transferência de dotações orçamentárias para cumprimento do Programa "Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo"

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1º - Compete à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a coordenação das entidades públicas e privadas envolvidas no Programa "Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo".

Artigo 2º - Fica atribuída à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a responsabilidade pelo cumprimento do disposto no artigo 4º da Lei nº 11.605, de 24 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Fica autorizado o Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a promover todas as iniciativas e ações necessárias à implementação dos programas previstos na Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2005.

Artigo 4º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência de dotações orçamentárias com vistas ao cumprimento deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2005
GERALDO ALCKMIN
João Carlos de Souza Marinho

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênio
 Processo: GG-874/2004 - Participes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acesso São Paulo no Município de Santa Cruz do Rio Pardo - Valor Estimado: R\$ 12.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AIG de 23-7-2004 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 3-10-2005.

Processo: GG-372/2005 - Participes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Mariília - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acesso São Paulo no Município de Mariília - Valor Estimado: R\$ 27.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AIG de 1º-6-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 30-6-2005.

Processo: GG-385/2005 - Participes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Sumaré - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acesso São Paulo no Município de Sumaré - Valor Estimado: R\$ 27.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AIG de 4-10-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 8-7-2005.

Processo: GG-398/2005 - Participes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Ribeirão Preto - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acesso São Paulo no Município de Ribeirão Preto - Valor Estimado: R\$ 27.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AIG de 7-6-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 10-10-2005.

Processo: GG-792/2005 - Participes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Luis Antônio - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acesso São Paulo no Município de Luis Antônio - Valor Estimado: R\$ 18.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AIG de 18-8-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 10-10-2005.

Processo: GG-1079/2005 - Participes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Turubia - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acesso São Paulo no Município de Turubia - Valor Estimado: R\$ 18.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AIG de 26-8-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 3-10-2005.

Processo: GG-1080/2005 - Participes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Maringópolis - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa Acesso São Paulo no Município de Maringópolis - Valor Estimado: R\$ 18.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AIG de 26-8-2005 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 26-9-2005.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva
 De 21-10-2005
 Proc. nº 828/2005 - Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretoria Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolhe, para a contratação da Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda. para lançamento anual das revistas "O Freguês" e "Negócios Públicos", nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. nº 929/2005 - Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretoria Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolhe, para a contratação da empresa Ata Service Comercio e Serviços Ltda. para prestação de serviços de reparação das catracas e cancelas instaladas nas portarias da Fundap, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

terça-feira, 25 de outubro de 2005

Diário Oficial Poder Legislativo

F.S. Nº 112 São Paulo, 115 (202) - 17

Na qualidade de Relator designado para emitir parecer sobre a matéria, verificamos que o projeto tem por escopo...

Esta questão, entretanto, em caráter não peral, não acarretará significativa diminuição de receitas, via medida em que...

Em 08 de março de 2005, o Conselho de Deliberação da Comissão de Constituição e Justiça...

Sala das Comissões, em 18/10/2005
a) JOSÉ CALDINI PRESIDENTE
MÁRIO REALI - ENIO FATTO - JÓRGES CARUSO - EDUARDO...

PARECER Nº 2.848, DE 2005 DE RELATOR ESPECIAL EM SUBSTITUIÇÃO AO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 652, DE 2004

De autoria do Deputado Romeu Tuma, o projeto de lei nº 652, de 2004, tem o objetivo de reatuar os prazos a que se refere a Lei nº 11.125, de 2002, que altera os artigos 7º e 8º do Decreto-lei nº 257, de 1970...

A proposta trata em regime ordinário, tendo em vista o prazo dos debates correspondentes às 159ª e 163ª Sessões Ordinárias...

A proposta foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça...

Até a presente data, a proposta foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, que não emitiu parecer...

A matéria trata em projeto de lei ordinária, tendo em vista o prazo dos debates correspondentes às 159ª e 163ª Sessões Ordinárias...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 652, de 2004.

É o nosso parecer.
a) JÓRGES CARUSO - Relator Especial

PARECER Nº 2.849, DE 2005 DE RELATOR ESPECIAL, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 652, DE 2004

De autoria do então Deputado Romeu Tuma, o projeto em questão altera dispositivos da Lei nº 11.125, de 11 de abril de 2002, que altera o Decreto-lei nº 257, de 29 de maio de 1970...

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que não se manifestou no prazo regimental...

Assim, quanto ao processo legislativo o projeto foi referido, por força do disposto no artigo 31, § 9º, da XII Constituição de 1964...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 652, de 2004.

É o nosso parecer.
a) GERALDO LOPES - Relator Especial

PARECER Nº 2.850, DE 2005 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 652, DE 2004

De autoria do Deputado Romeu Tuma, o projeto em epígrafe altera os prazos a que se refere a Lei nº 11.125, de 11 de abril de 2002, que altera os artigos 7º e 8º do Decreto-lei nº 257, de 1970...

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que não se manifestou no prazo regimental...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 652, de 2004.

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que não se manifestou no prazo regimental...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 652, de 2004.

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que não se manifestou no prazo regimental...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 652, de 2004.

Nos termos do item 3 do parágrafo único do artigo 148 do Regulamento Interno, a proposta esteve em pauta nos dias correspondentes às 48ª a 52ª Sessões Ordinárias (de 19 a 23/10/05)...

Decorrido o prazo de pauta, foi o projeto encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ser examinado quanto aos aspectos previstos no § 1º do artigo 31 do regulamento supra citado.

Até a presente data, a proposta foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, que não emitiu parecer...

Assim, quanto ao processo legislativo o projeto foi referido, por força do disposto no artigo 31, § 9º, da XII Constituição de 1964...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 652, de 2004.

É o nosso parecer.
a) JOSÉ CALDINI PRESIDENTE
MÁRIO REALI - ENIO FATTO - JÓRGES CARUSO - EDUARDO...

PARECER Nº 2.852, DE 2005 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 179, DE 2005

De autoria do Deputado Mauro Braga, o projeto em epígrafe objetiva a criação da Faculdade de Tecnologia de Adamantina...

A proposta trata em projeto de lei ordinária, tendo em vista o prazo dos debates correspondentes às 159ª e 163ª Sessões Ordinárias...

A proposta foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, que não emitiu parecer...

Até a presente data, a proposta foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, que não emitiu parecer...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 179, de 2005.

É o nosso parecer.
a) GERALDO LOPES - Relator Especial

PARECER Nº 2.853, DE 2005 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 179, DE 2005

De autoria do Deputado Mauro Braga, o projeto em epígrafe objetiva criar a Faculdade de Tecnologia de Adamantina...

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que não se manifestou no prazo regimental...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 179, de 2005.

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que não se manifestou no prazo regimental...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 179, de 2005.

PARECER Nº 2.854, DE 2005 DE RELATOR ESPECIAL PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 607/2003

Verificamos nos presentes autos que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou irregular (em caráter terminativo) uma despesa que foi objeto de uma Ação de Anulação de Despesa...

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 607/2003.

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 607/2003.

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 607/2003.

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 607/2003.

Esta forma, a proposta atende aos aspectos que nos são examinados, razão pela qual manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 607/2003.

PROJETO DE LEI Nº 763, DE 2005

Instaura a Política de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituída a Política de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para efeito desta lei, entende-se por arranjos produtivos locais as aglomerações de empresas e empreendimentos autossustentáveis e solidários localizados em um mesmo território...

Artigo 3º - Os objetivos desta política pública são:
I. Definir e identificar os Arranjos Produtivos Locais no âmbito do Estado;
II. Fortalecer os Arranjos Produtivos Locais já existentes no Estado;

III. Implantar novos Arranjos Produtivos Locais no Estado;
IV. Promover a competitividade, a solidariedade e a sustentabilidade dos micros e pequenos negócios e dos empreendimentos de economia solidária;

V. Estimular processos locais e regionais de desenvolvimento sustentável;

VI. Apoiar o desenvolvimento empresarial, tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

VII. Articular as universidades, institutos de pesquisa e centros de tecnologia estaduais no apoio aos Arranjos Produtivos Locais...

VIII. Promover a cooperação entre os diversos atores do território dos Arranjos Produtivos Locais;

IX. Fortalecer o protagonismo local, a preservação do meio ambiente e a democratização do acesso aos bens e recursos públicos;

X. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XIV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XVI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XVII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XVIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XIX. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XX. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXIV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXVI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXVII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXVIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXIX. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXX. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXXI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXXII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXXIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXXIV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXXV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXXVI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXXVII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXXVIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XXXIX. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XL. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XLI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XLII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XLIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XLIV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XLV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XLVI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XLVII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XLVIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

XLIX. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

L. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

LXI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

LXII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

LXIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

LXIV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

LXV. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

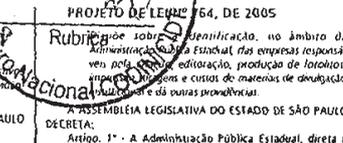
LXVI. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

LXVII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

LXVIII. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

LXIX. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;

LXX. Apoiar o desenvolvimento tecnológico e de comércio cooperativo dos Arranjos Produtivos Locais;



PROJETO DE LEI Nº 764, DE 2005
Rubrica da Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI Nº 765, DE 2005
Où denominação do trevo localizado na Rodovia SP-320...

PROJETO DE LEI Nº 766, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 767, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 768, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 769, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 770, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 771, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 772, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 773, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 774, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 775, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 776, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 777, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 778, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 779, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 780, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 781, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 782, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 783, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 784, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 785, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 786, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 787, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

PROJETO DE LEI Nº 788, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

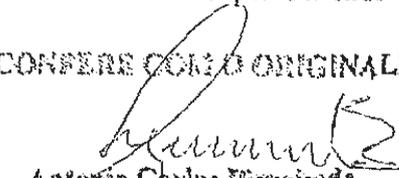
PROJETO DE LEI Nº 789, DE 2005
Atribuição de nomes de pessoas e instituições a bens públicos estaduais.

CERTIDÃO Nº 489/2007

CERTIFICO, atendendo à solicitação do Senhor Secretário Executivo da Junta de Coordenação Financeira do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, constante do Expediente TC-28866/026/2007, que os documentos e relatórios apresentados pelos Excelentíssimos Senhores Governador do Estado de São Paulo, Presidente da Assembléia Legislativa, Presidente do Tribunal de Justiça, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, ainda, o resultado da auditoria, levada a efeito por amostragem, evidenciaram o contido no relatório anexo constituído de 03 (três) folhas que autenticadas e numeradas de 01 a 03 integram a presente. Certifico, outrossim, que os dados apresentados serão objeto de apreciação quando da fiscalização das contas anuais. O referido é expressão da verdade. São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, Sérgio de Castro Jr. Sérgio de Castro Jr., SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO, assino e dou fé. xxxxxxxx
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SECRETARIA DA FAZENDA
 Secretária Executiva da
 Junta de Coordenação Financeira

"CONFERE COM O ORIGINAL"


 Antonio Carlos Pignatelli
 Assessor Técnico

Expediente: TC-28866/026/2007

Governo do Estado de São Paulo – Poder Executivo

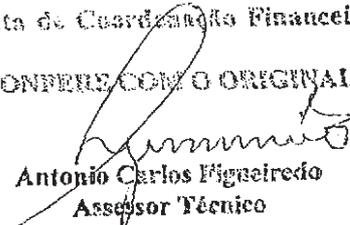
Exercício da última conta apreciada: 2006

Resolução Nº 43, de 2001

Art. 21, inciso IV

SECRETARIA DA FAZENDA
Secretaria Executiva da
Junta de Coordenação Financeira

"CONFERE COM O ORIGINAL"


Antonio Carlos Wignereido
Assessor Técnico

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ÚLTIMA CONTA APRECIADA

§ 2º do Art. 12 da LRF

O montante previsto para as receitas de operações de crédito no exercício de 2006 foi inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.

Art. 23 e Art. 70 da LRF

EXECUTIVO

O Executivo Estadual registrou, nos 3 quadrimestres de 2006, percentuais de gastos de pessoal inferiores aos estabelecidos.

Demonstramos, a seguir, as Despesas de Pessoal por Poder, no exercício 2006:

DESPESAS DE PESSOAL POR PODER E ORGÃO	R\$ MIL	
Poder Executivo	26.655.036	42,79%
Poder Legislativo	597.596	0,96%
Poder Judiciário	2.707.998	4,35%
Ministério Público	799.012	1,28%
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	30.759.642	49,38%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	62.297.349	

§ 3º do Art. 33 da LRF

O Executivo do Estado de São Paulo não realizou operações de crédito irregulares.

Art. 37 da LRF

Não constaram ocorrências de captação de recursos ou assunção de compromissos com características similares às descritas no art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º do Art. 52 da LRF

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., segundo a forma prescrita no art. 52, desde a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º do Art. 55 – LRF

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F., desde a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007**§ 2º do Art. 12 da LRF**

O montante previsto para as receitas de operações de crédito anual, no exercício de 2007, foi inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.

Art. 23 e Art. 70 da LRF**EXECUTIVO**

O Executivo registrou, no 1º quadrimestre de 2007, percentual de gastos com pessoal inferior ao estabelecido.

Demonstramos, a seguir, as Despesas de Pessoal por Poder, no 1º quadrimestre do exercício de 2007:

DESPESAS DE PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO		R\$ MIL
.Poder Executivo	27.163.641	42,03%
.Poder Legislativo	602.577	0,93%
.Poder Judiciário	2.737.290	4,24%
.Ministério Público	814.687	1,26%
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	31.318.195	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	64.634.624	48,45%

§ 2º do Art. 52 da LRF

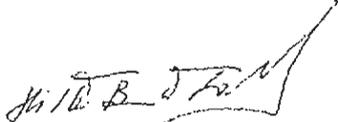
Até o 2º bimestre analisado, cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., segundo a forma prescrita no art. 52.

§ 3º do Art. 55 da LRF

No 1º quadrimestre analisado, cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F., conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao solicitado às fls. 07, é o que nos cumpre, no momento, apresentar a Vossa Senhoria.

DSF-1.1, 23 de agosto de 2007.



ZILTE BONATES DA CUNHA
Diretor Técnico



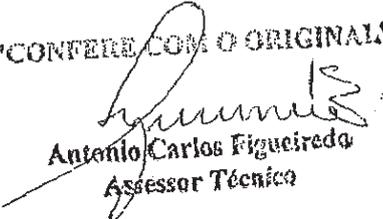
CÉLIA NAEKO KADEKARO
Agente da Fiscalização Financeira
Chefe-Substituta



DENÍLSON DE ALCÂNTARA
Agente da Fiscalização Financeira

SECRETARIA DA FAZENDA
Secretaria Executiva da
Junta de Coordenação Financeira

"CONFERE COM O ORIGINAL"



Antonio Carlos Figueiredo
Assessor Técnico

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO
CNPJ: 46.379.400/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:21:15 do dia 09/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2008.

Código de controle da certidão: EDBB.F898.ECCF.764B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Nova Consulta

OFÍCIO SF/GCR Nº 64 /2007

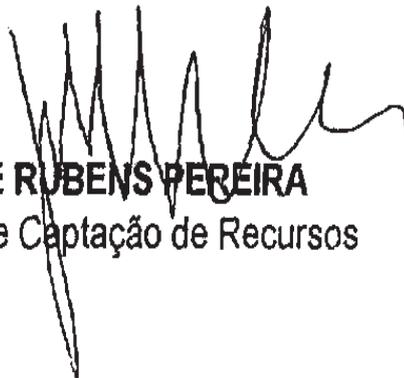
São Paulo, 14 de novembro de 2007

Ref: Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo – APL-SP

Prezado Eduardo,

Visando dar prosseguimento à análise do pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse deste Governo do Estado, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 10 milhões para o programa em referência, encaminhamos documentação solicitada pelo Sr. Anderson, contendo o orçamento do projeto para o ano de 2007 e 2008 e Declaração sobre o Plurianual assinado pelo Secretário da Fazenda.

Atenciosamente,



JOSÉ RUBENS PEREIRA
Diretor de Captação de Recursos

Ilustríssimo Senhor
EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN
BRASÍLIA – DF

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de instrução do processo referente à autorização para que o Estado possa contrair financiamento, bem como para que a União conceda o aval ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinado ao financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo – APL-SP, que as ações do programa estarão incluídas no Plano Plurianual do Governo do Estado de São Paulo para o período de 2008/2011, em fase de elaboração por este Governo.

São Paulo, de novembro de 2007



MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instrução do processo referente à autorização para que o Estado possa contrair financiamento, bem como para que a União conceda o aval ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinado ao financiamento do “Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo – APL-SP” que o Governo do Estado de São Paulo, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no parágrafo 2º do artigo 12; no artigo 23; no artigo 33; no artigo 37; no artigo 52 e no parágrafo 2º do artigo 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

São Paulo, de dezembro de 2007



JOSE SERRA

Governador do Estado

Conheça o SIAFI

Como acessar?

Centro de Treinamento Virtual
SIAFI - CTVS

Informações do SIAFI

- Execução Orçamentária e Financeira
- Consulta DARF/ GPS/ GSE/ GRU Quitados pelo Banco Tesouro - SPB
- FPM/FPE
- BGIJ - Balanço Geral da União
- Acompanhamento de Convênios
- Demonstrativos estatísticos e séries históricas de receitas e despesas
- CAUC - Regularidade SIAFI
- Relatórios resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal (LRF)
- Consulta Unidade Gestora
- Consulta Cadastradores
- Calendário de Disponibilidade
- Plano de Contas/Eventos
- Atualização de Limites

Estatística de Uso

Nível de Satisfação dos Usuários SIAFI

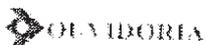
Segurança SIAFI

Biblioteca SIAFI

Guia de Recolhimento da União

Projetos Externos

Retenção ISS/SIAFI



INFORMAÇÕES DO SIAFI

CAUC - Regularidade SIAFI

1. As informações aqui contidas são extraídas do Subsistema CAUC- Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias, que reflete o atendimento às exigências legais e normativas para que se possa celebrar convênios e transferir os respectivos recursos. Assim é um cadastro dos entes federativos: estados, Distrito Federal e municípios.

As secretarias e órgãos pertencentes a esses entes subordinam-se à situação cadastral do ente federativo a que se vinculam.

2. A situação cadastral apresentada reflete a posição do dia antecedente à data da consulta e a sua certidão é válida pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Vencido esse prazo nova consulta deve ser procedida, para os fins de celebração de convênios e liberação dos seus recursos.

3. Os itens cadastrais cujos números iniciam-se com a centena de 200 são extraídos diretamente pelo sistema junto ao "site" dos órgãos certificadores (exemplo: Receita Federal, INSS, Previdência Social, FGTS, Dívida Ativa da União e cadastro de convênios do SIAFI - subsistema Conconv).

4. O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento.

Unidade Federativa: SP - SAO PAULO

Data: 21/12/2007

CNPJ Interviente: 46.379.400/0001-50 - SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Ver CNPJ vinculados

Atende às seguintes determinações legais:

Seq	Dispositivo	Atendimento	Validade	Texto
100	LRF, ART.11 - ARRECADACAO DE TRIBUTOS	S	30/04/2008	
200	CERTIDAO (ADIMPLENCIA), ART 25 § 1º, IV, ALINEA A			
201	INSS - CND			Ver
201.1	INSS - CND - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	21/12/2007	
201.2	INSS - CND - DEMAIS CNPJS	AC		
202	CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	S	12/03/2008	Ver
203	FGTS - CRF			Ver
203.1	FGTS - CRF - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	04/01/2008	
203.2	FGTS - CRF - DEMAIS CNPJS	S	21/12/2007	
204	REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO (CONCONV/SIAFI)			Ver
204.1	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	21/12/2007	
204.2	REGUL. NA PREST. DE CONTAS DE CONVENIO - DEMAIS CNPJS	AC		
205	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DIVIDA ATIVA DA UNIÃO			Ver
205.1	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	21/12/2007	
205.2	SRF - TRIBUTOS E CONTRIB. FEDERAIS/PGFN - DEMAIS CNPJS	AC		

207	CADIN - CAD. INF. DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚB. FEDERAL			Ver
207.1	CADIN - CONVENIENTE NECESSÁRIO	S	21/12/2007	
207.2	CADIN - DEMAIS CNPJS	AC		
208	PAGAMENTOS DE EMPREST E FINANÇ AO ENTE TRANSFERIDOR(ART 25,IV,A)	S	21/12/2007	Ver
300	APLICACOES CONSTITUCIONAIS- LRF ART 25, § 1º, IV, ALINEA B			
301	EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)	S	27/04/2008	Ver
302	SAÚDE (E.C. 29/2000)	S	31/05/2008	Ver
400	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	S	31/01/2008	
500	CONTAS ANUAIS			
501	LRF, ART. 51 (ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS)	S	31/05/2008	Ver
600	RELATORIO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
601	LRF, ART. 52 (PUBLICACAO DO RREO)	S	31/01/2008	Ver

AC = A COMPROVAR PELO BENEFICIÁRIO

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 954001 -55670

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

DADOS DO ESTADO

CNPJ: 46.379.400/0001-50
NOME: Governo do Estado de São Paulo
UF: SP

AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS EM RELAÇÃO À LEI N.º 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E PORTARIA MPAS N.º 4.992, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999 ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EMITIDO.

EMITIDO EM 13/12/2007.

VÁLIDO POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

VÁLIDO ATÉ 12/3/2008 .

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 827912007-21003030

Nome: ESTADO DE SAO PAULO/ GOVERNO DO ESTADO DE SAO
PAULO
CNPJ: 46.379.400/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 04/12/2007.

Válida até 01/06/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 46.379.400/0001-50

Data da Emissão : 09/08/2007

Hora da Emissão : 17:21:15

Código de Controle da Certidão : EDBB.F898.ECCF.764B

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 09/08/2007, com validade até 05/02/2008.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46379400/0001-50

Razão Social: SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Nome Fantasia: SP GOV GABINETE DO GOVERNADOR

Endereço: AV. MORUMBI 4500 / MORUMBI / SAO PAULO / SP / 5698-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2007 a 04/01/2008

Certificação Número: 2007120614103880534118

Informação obtida em 10/12/2007, às 17:10:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Limites de Endividamento da União

Resolução SF96/89 e

Lei Complementar nº 101/2000

COREF - Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários

ANO: SETEMBRO/2007

STN/COREF

Limites de Endividamento da União – SETEMBRO/2007

Sumário

1 - APRESENTAÇÃO.....	2
2 - PRIMEIRO LIMITE	3
2.1 - DEFINIÇÃO (ART. 2º - RES. SF 96/89).....	3
2.2 - OBJETIVO GERAL	3
2.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	4
2.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	5
3 - SEGUNDO LIMITE	5
3.1 - DEFINIÇÃO (ART.3º ITEM I - RES. SF 96/89).....	5
3.2 - OBJETIVO GERAL	5
3.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	5
3.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	6
4 - TERCEIRO LIMITE.....	7
4.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ITEM II - RES. SF 96/89).....	7
4.2 - OBJETIVO GERAL	7
4.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	7
4.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	8
5 - QUARTO LIMITE	8
5.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM I - RES. SF 96/89).....	8
5.2 - OBJETIVO GERAL	9
5.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	9
5.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	10
6 - QUINTO LIMITE.....	10
6.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM II - RES. SF 96/89).....	10
6.2 - OBJETIVO GERAL	10
6.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (SETEMBRO/2007).....	10
6.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO	11
7 - CONTRATOS FIRMADOS (SETEMBRO/2007) - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO (DIRETAS, GARANTIAS E EMISSÃO DE TÍTULOS).....	11
8 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.....	12

1 - Apresentação

O Senado Federal, conforme competência privativa definida na Constituição Federal de 1988 (art. 52, incisos VII e VIII), editou a Resolução 96/89 para dispor sobre os limites globais para o endividamento da União, suas autarquias e entidades controladas.

Esse trabalho apresenta o cálculo dos limites de endividamento da União, com a posição de SETEMBRO de 2007, utilizando-se os conceitos definidos na referida Resolução, bem como o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, considerando para esse fim, ao final de cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (Regra de Ouro - § 3º do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

2 - Primeiro Limite

2.1 - Definição (Art. 2º - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução".

OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DESPESAS DE CAPITAL

É oportuno notar que se trata de limite constitucional, previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, reproduzido no corpo da Resolução nº 96/89 pelo Senado Federal:

"Art. 167. São vedados: (...)

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta".

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu art. 32, § 3º determinou que considerar-se-ão, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.

2.2 - Objetivo geral

O limite tem por fim que, a cada exercício financeiro, os *recursos provenientes de operações de crédito* sejam direcionados, em valores agregados, para a cobertura de despesas de capital (*investimentos, amortizações, inversões financeiras*), inibindo-se, portanto, o financiamento de despesas correntes (*custeio da máquina administrativa*) com aqueles recursos.

2.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ Mil
- LIMITE	810.048.383
- UTILIZAÇÃO	416.799.234
- MARGEM	393.249.150

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital fixado no Orçamento Geral da União do exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo, realizadas no exercício de 2007 (SIAFI Gerencial - conta: 19.114.00.00).

GRÁFICO I - PRIMEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007)

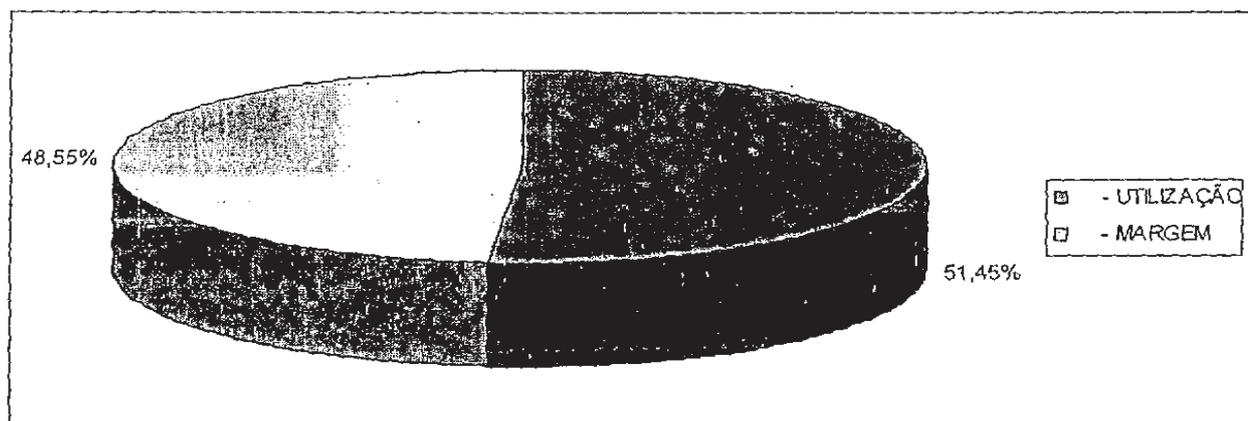
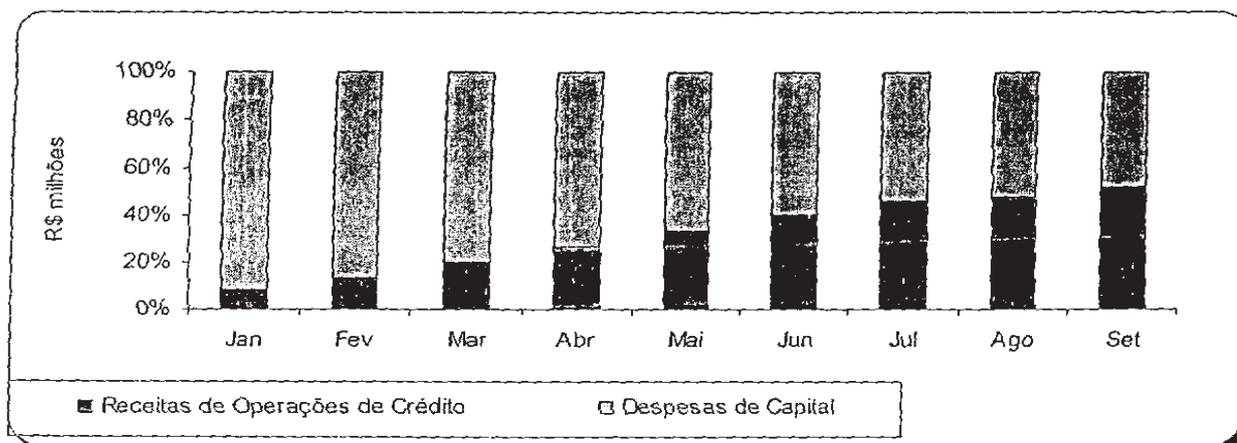


GRÁFICO II - COMPARATIVO DO MONTANTE DAS DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXECUTADAS - ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007.



2.4 - Metodologia de cálculo

Operações de Crédito: o valor é obtido da execução orçamentária da União, na rubrica *Receita Proveniente de Operações de Crédito*, dentre as *Receitas de Capital*, ao longo do exercício em análise. Em consonância com o objetivo geral do limite, não são incluídas as receitas das operações de crédito garantidas pela União. Entretanto, na hipótese de extrapolação do limite, é vedada a concessão de garantias, exceto se aprovadas pelo Senado Federal.

Despesas de Capital: são obtidas do montante fixado no Orçamento Geral da União do exercício que se estiver analisando (dotação orçamentária do exercício). Integram as despesas de capital as rubricas *Investimentos*, *Amortização da Dívida Interna*, *Amortização da Dívida Externa*, *Inversões Financeiras* e *Outras Despesas de Capital*. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao final de cada exercício é realizado o cálculo deste limite considerando-se o valor dos recursos das Despesas de Capital executadas.

3 - Segundo Limite

3.1 - Definição (Art.3º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida real; (...)

Parágrafo 1º - Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens"

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DISPÊNDIOS DA DÍVIDA
FUNDADA + 10% DA RECEITA LÍQUIDA REAL**

3.2 - Objetivo geral

O limite objetiva estabelecer uma margem de endividamento para que recursos de operações de crédito sejam direcionados para a rolagem da dívida fundada, ou seja, mantém-se o mesmo estoque ou grau de endividamento, com um adicional, neste caso, lastreado pela receita líquida real. O conceito da RLR, por seu turno, procura representar a receita de caráter permanente, excluindo aquelas obtidas em situações ocasionais.

3.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$MIL
- LIMITE	970.637.617
- UTILIZAÇÃO	416.240.564
- MARGEM	554.397.053

Fontes:

Limite: Dispêndios da dívida Anual, acrescido de 10% da receita líquida real.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007.

GRÁFICO III - SEGUNDO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007)

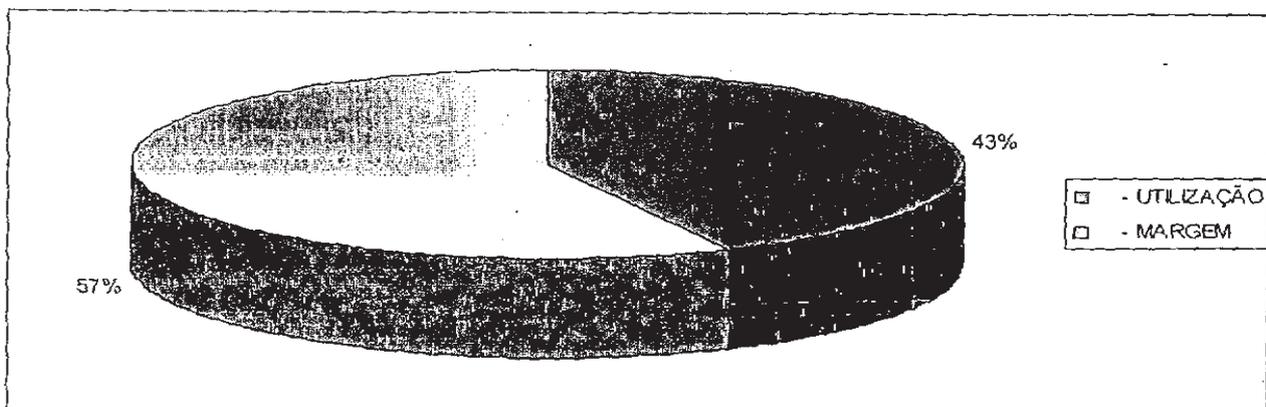
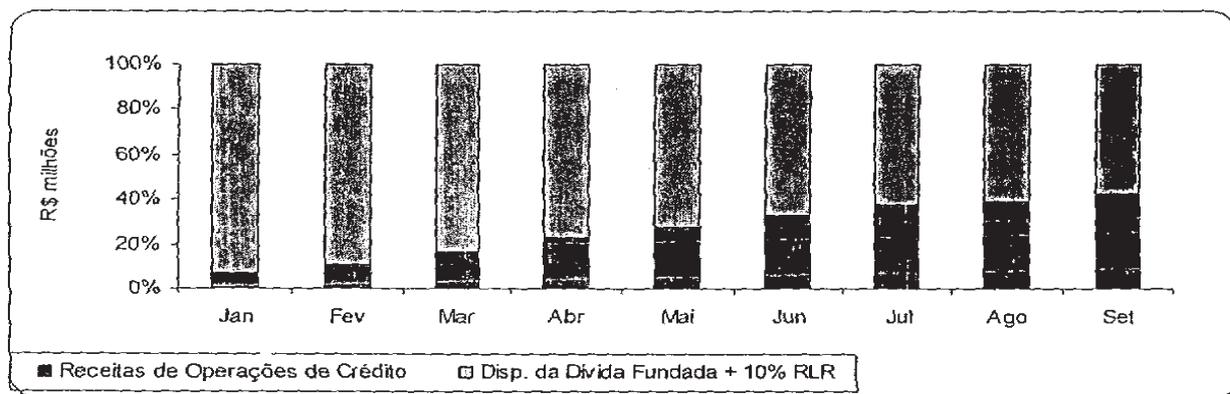


GRÁFICO IV - COMPARATIVO DO MONTANTE DOS DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA + 10% DA RLR COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007.



3.4 - Metodologia de cálculo

Dispêndio da Dívida Fundada: é obtido pelo somatório dos montantes fixados no Orçamento Geral da União do exercício em análise das rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa e Juros e Encargos da Dívida Externa*, excluídos os compromissos honrados em razão de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida da União, mas sim compromissos contingentes. Ao encerramento do exercício financeiro, compara-se o dispêndio da dívida efetivamente executado com as operações de crédito realizadas no exercício financeiro. Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Foi excluído da utilização o saldo das receitas relativas aos *Títulos da Dívida Agrária - TDA*, de acordo com a Resolução 96/89.

10% da Receita Líquida Real (RLR): obtidos da receita líquida real, calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{RLR} = \text{RECEITA TOTAL} - \text{RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO} - \text{RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS}$$

Receita Total: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubrica *Receita*, que é o somatório das *Receitas Correntes* e das *Receitas de Capital*. A receita total da União já se encontra líquida das transferências constitucionais.

4 - Terceiro Limite

4.1 - Definição (Art. 3º Item II - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites: (...)

II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real; (...)

Parágrafo 2º - Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e amortizações da dívida fundada pagas".

DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO ≤ MARGEM DE POUPANÇA REAL

4.2 - Objetivo geral

O limite objetiva assegurar que o dispêndio anual com operações de crédito seja financiado por recursos outros que aqueles necessários à cobertura das despesas correntes líquidas (custeio da máquina administrativa), não prejudicando, dessa forma, as atividades administrativas regulares, o que poderia se caracterizar um colapso do Estado. O conceito básico de margem de poupança seria a receita líquida excluída a despesa corrente. Tal conceito restringe a receita àquela realmente disponível, após a execução de todos os compromissos classificados como custeio. O Senado Federal adicionou ao conceito básico o valor do dispêndio da dívida fundada (encargos e amortização). O objetivo parece ser novamente abrir uma margem adicional para o refinanciamento da dívida contratada (somente a dívida fundada). Ao utilizar a condição de "dívida paga", pretende garantir o Senado Federal de que a despesa foi efetivamente realizada.

4.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

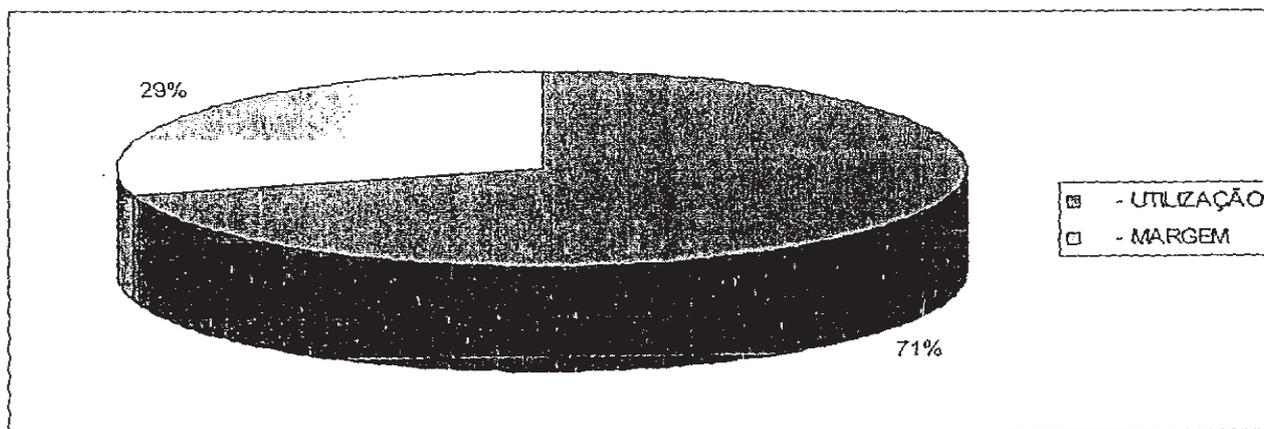
	R\$ MIL
- LIMITE	655.809.043
- UTILIZAÇÃO	463.296.193
- MARGEM	192.512.850

Fontes:

Limite: Margem de Poupança Real.

Utilização: Dispêndio Anual Máximo.

GRÁFICO V - TERCEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007)



4.4 - Metodologia de cálculo

Margem de Poupança Real (MPR): calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{MPR} = \text{RLR} - \text{DESPESAS CORRENTES} + \text{ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA}^{(1)}$$

(1) "Encargos e Amortização da Dívida Fundada" - Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada da União*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Utilizou-se a dívida efetivamente paga, obtida por consulta ao SIAFI Gerencial. Não estão incluídos os compromissos honrados em função de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida fundada da União, mas sim compromissos contingentes.

Dispêndio Anual Máximo: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Juros e Encargos da Dívida Externa*, relativas ao exercício em análise. Incluem-se, neste caso, os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior, o que o diferencia do conceito de "encargos e amortização da dívida fundada". Foram excluídas as garantias honradas pela União, por se tratarem de compromissos contingentes.

5 - Quarto Limite

5.1 - Definição (Art. 4º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

I - o montante global anual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do saldo médio das exportações dos últimos 3 (três) anos" (...).

$$\text{OPERAÇÕES EXTERNAS} + \text{GARANTIAS CONCEDIDAS} \leq 50\% \text{ DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES}$$

5.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

5.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ MIL
LIMITE	157.601.548
UTILIZAÇÃO	6.429.115
MARGEM	151.172.432

Fontes:

Limite: 50% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagamento - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo contratadas e garantidas pela União.

GRÁFICO VI - QUARTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – SETEMBRO/2007)

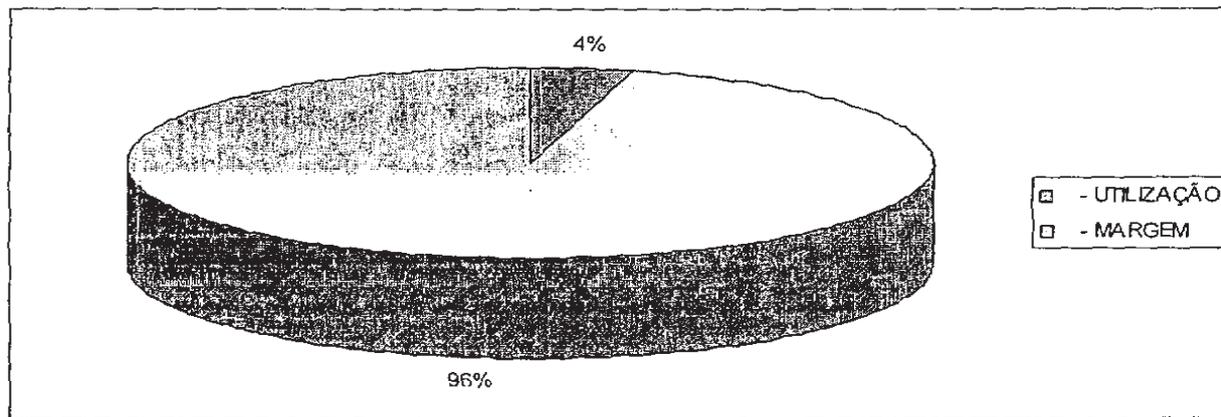
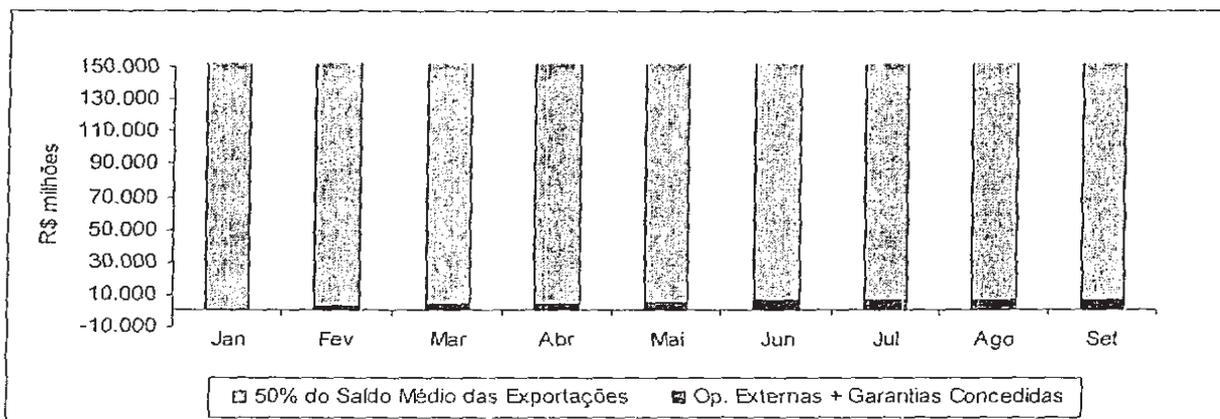


GRÁFICO VII - COMPARATIVO DE 50% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO SOMADAS ÀS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007



5.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Operações de Crédito Externo: obtido do montante global das operações contratadas e garantidas no exercício pela União. Neste caso, não se trata da realização de receita de operações de crédito, mas do montante contratado.

6 - Quinto Limite

6.1 - Definição (Art. 4º Item II - Res. SF 96/89)

"II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do montante estabelecido no item I deste artigo;"

GARANTIAS CONCEDIDAS ≤ 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES

6.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo (somente garantias) à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

6.3 - Limite, utilização e margem disponível - (SETEMBRO/2007)

	R\$ MIL
- LIMITE	78.800.774
- UTILIZAÇÃO	320.348
- MARGEM	78.480.426

Fontes:

Limite: 25% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagtos - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União.

GRÁFICO VIII - QUINTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - SETEMBRO/2007.

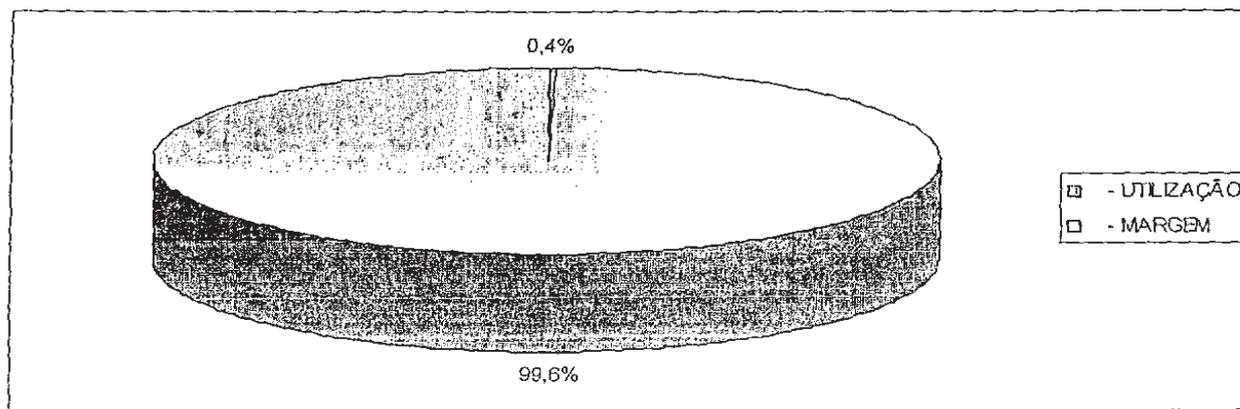
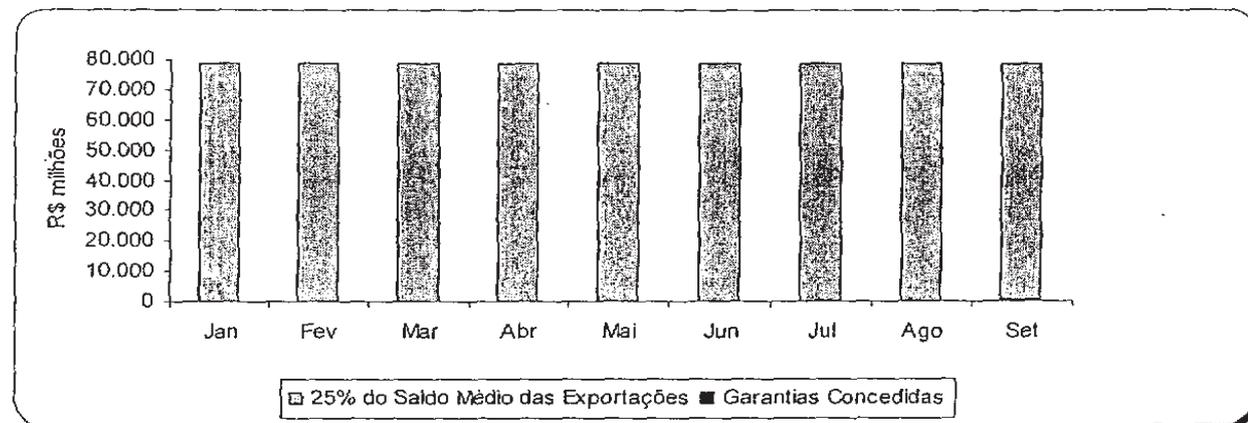


GRÁFICO IX - COMPARATIVO DE 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A SETEMBRO/2007.



6.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Garantias Concedidas: obtido dos montantes globais das operações garantidas pela União no exercício.

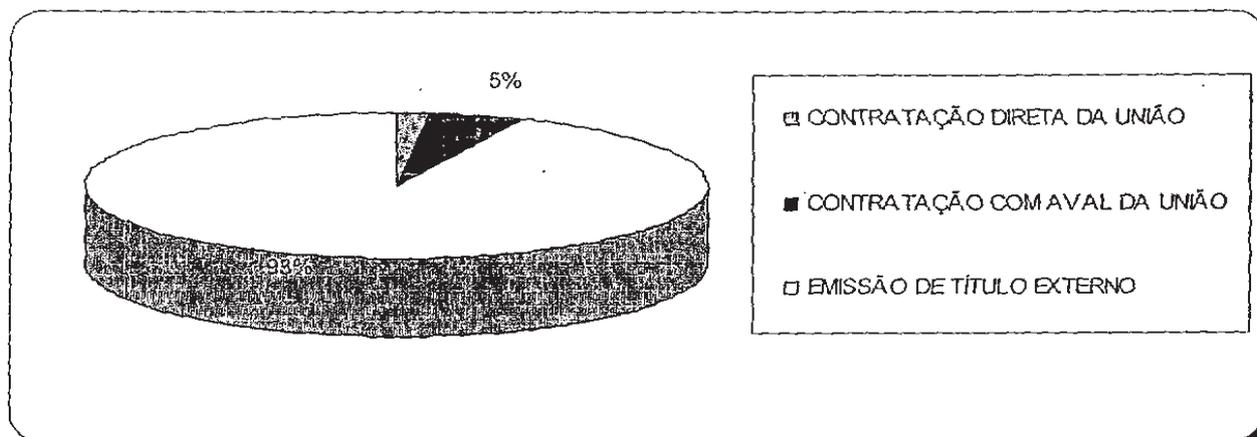
7 - Contratos firmados (SETEMBRO/2007) - operações de crédito externo (diretas e garantias)

R\$ milhões

CONTRATO	DATA	MUTUÁRIO	CREDORES	VALOR
A - CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIÃO				
9736-0	12-fev-07	RFB/MP	BID	0,95
1633-OC	17-mai-07	RFB/MDA	BID	21,08
7420-0	20-set-07	RFB	BIRB	91,95
TOTAL (A)				113,97
B - CONTRATAÇÃO COM AVAL DA UNIÃO				
4625-1	14-mar-07	GOV.EST.PE	BIRD	62,57
7399-0	24-jul-07	GOV.EST.PI	BIRD	42,52
12/2007	06-set-07	PM CAMPO GRANDE-MS	FONPLATA	31,37
7411-0	10-set-07	GOV.EST.BA	BIRD	183,89
TOTAL (B)				320,35
C - EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO				
GLOBAL 2037 (Reabertura 2)	23.01.2007	RFB	Bear Stearns Merrill Lynch	1.089,31
GLOBAL BRL 2028	07-fev-07	RFB	JPMorgan Securities Inc. UBS Securities LLC	1.545,54
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura)	20.3.2007	RFB	Citygroup Global Markets Inc e Barclays Capital Inc.	752,35
GLOBAL BRL 2017 (Reabertura)	03.04.2007	RFB	Morgan Stanley & Co. Merrill Lynch	1.083,37
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura 2)	10.05.2007	RFB	Deutsche Bank Securities Inc. HSBC Securities (USA) Inc.	759,54
GLOBAL BRL 2028 (Reabertura 3)	19.06.2007	RFB	JPMorgan Securities Inc. Credit Suisse Securities (USA) LLC	764,71
TOTAL (C)				5.994,79
TOTAL GERAL (A+B+C)				6.429,12

Fonte: Contratos.

GRÁFICO X - CONTRATOS FIRMADOS - SETEMBRO/2007



8 - Metodologia utilizada para a atualização dos valores

Os valores constantes das planilhas de cálculo dos Limites de Endividamento da União estão atualizados, por meio do IPCA, para SETEMBRO/2007.

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo): calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fonte: IPEA.

DADOS	FONTE	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
Execução orçamentária da União (receitas e despesas)	SIAFI	Índice de correção aplicado aos valores.
Exportações	MDIC	1) Valores mensais em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.
Operações de crédito externo e garantias concedidas (CONTRATADO)	PGFN e DOU.	1) Valores em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.

IPCA	2007
JAN	1,025375
FEV	1,020882
MAR	1,017119
ABR	1,014583
MAI	1,011751
JUN	1,008927
JUL	1,006510
AGO	1,001800
SET	1,000000
OUT	
NOV	
DEZ	

Apuração Preliminar da Regra de Ouro, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

	R\$ MIL
L I M I T E	3 6 6 . 0 5 2 . 5 0 3
U T I L I Z A Ç Ã O	4 1 1 . 1 9 1 . 4 9 0
M A R G E M	(4 5 . 1 3 8 . 9 8 7)

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital executado no exercício de 2007.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2007. (SIAFI GERENCIAL – conta 19.114.00.00).

* O valor utilizado na apuração deste limite não sofre atualização pelo IPCA, ao contrário dos cálculos dos demais limites.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DA UNIÃO - RES. SF 95/89 - CONSOLIDADO
SE/07

CONTA	TÍTULO	VALORES ATUALIZADOS pelo IICA												SOMA 7/20/2007				
		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017					
RECEITAS																		
A. 4.0.0.0.00.00	Receitas Totais	130.337.132	107.803.375	115.071.332	132.230.959	89.684.272	111.395.869	121.013.831	104.521.378	110.830.153	106.540.148	69.820.959	89.805.049	93.955.314				
B. 1.9.1.1.4.00.00	Operações de Crédito	84.060.744	56.866.556	44.510.076	69.513.622	37.035.447	54.999.827	56.305.851	50.430.171	53.721.821	46.342.457	14.328.983	33.543.344	416.799.234				
C. 2.2.0.0.00.00	Antecipação de Sinos	85.641	155.154	540.130	56.219	21.372	67.855	72.887	36.949	35.178	34.377	8.738	9.111	612.927				
D. 3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	55.735.181	62.083.317	65.371.164	56.758.515	45.885.547	50.447.700	53.812.513	49.069.723	64.396.001	65.002.022	48.472.976	57.821.439	491.657.739				
E. 3.2.0.0.00.00	Despesas Correntes - Pagas	56.205.482	61.672.884	67.129.770	54.712.058	44.302.897	48.534.750	53.336.714	48.914.398	64.466.635	64.680.497	46.672.806	57.804.770	490.155.156				
F. 3.2.0.0.00.00	Juros e Enc. da Dívida	16.909.845	16.600.214	8.665.404	23.040.230	9.005.427	14.987.344	11.218.317	10.154.574	13.686.309	22.949.716	4.937.130	10.386.072	116.755.518				
G. 3.4.0.0.00.00	Despesas de Capital	62.674.075	39.416.148	61.340.230	64.669.967	6.225.427	41.881.802	67.468.819	25.606.593	37.650.268	78.350.454	7.416.843	27.742.431	371.915.994				
H. 3.4.6.0.00.00	Amortiz. da Dívida	60.268.248	35.483.877	58.901.845	63.901.894	5.173.715	40.176.659	59.425.700	23.368.183	29.872.212	76.055.652	4.225.693	24.338.785	347.540.979				
I. 3.4.6.0.00.00	Amortiz. da Dívida - PGBA	80.268.248	35.483.877	58.901.845	63.901.894	5.173.715	40.176.659	59.425.700	23.368.183	29.872.212	76.055.652	4.225.693	24.338.785	347.540.979				
VALORES ATUALIZADOS pelo IICA																		
QUADRO V - CACULO DA RECEITA LÍQUIDA REAL E MARGEM DE POUPANÇA REAL																		
TÍTULO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	SOMA 7/20/2007					
Receita Líquida Real (RLR)	58.236.747	50.487.665	70.033.085	62.661.001	51.472.433	46.328.707	64.055.713	60.863.157	54.054.250	57.173.054	60.172.304	54.487.074	56.170.634					
Margem de Poupança Real (MPR)	71.211.358	40.822.742	47.279.738	110.895.238	17.312.531	58.449.479	80.863.157	39.673.974	36.254.919	36.254.919	84.451.176	15.937.305	33.861.681					
FONTE: QUADRO 1																		
001 - RLR = A - (B + C)																		
002 - MPR = (RLR - D) / (E + F + G)																		

QUADRO IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIRETAS E GARANTIDAS

	R\$ mil
A - CONTRATADA DIRETA DA UNIÃO	113.879
B - CONTRATADA COM GARANTIA DA UNIÃO	330.346
C - EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO	5.994.784
TOTAL (A+B+C)	6.428.115

QUADRO V - COMPROMISSOS HONRADOS PELA UNIÃO - 2004

	R\$ mil
A - ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA	0,00
B - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA	0,00
C - DÍVIDAS EM PROCESSO DE ASSUNÇÃO	0,00
TOTAL A + B + C	0,00

QUADRO III - LIMITES ANUAIS E MARGENS DISPONÍVEIS (2007) - R\$ mil

ARTIGO 3º - ITEM	ESTRUTURA ORÇ. E CORRIGIDA	R\$ mil
1 - LIMITE	388.052.500	
2 - UTILIZAÇÃO	411.191.480	
3 - MARGEM	145.138.937	
4 - LIMITE	526.484.200	
5 - UTILIZAÇÃO	410.612.820	
6 - MARGEM	115.861.382	

QUADRO II - LIMITES ANUAIS E MARGENS DISPONÍVEIS (2007) - R\$ mil

ARTIGO 3º - ITEM	ESTRUTURA ORÇ. E CORRIGIDA	R\$ mil
1 - LIMITE	810.048.300	
2 - UTILIZAÇÃO	416.799.234	
3 - MARGEM	393.248.140	
4 - LIMITE	970.631.611	
5 - UTILIZAÇÃO	416.240.584	
6 - MARGEM	554.392.027	
7 - LIMITE	655.808.043	
8 - UTILIZAÇÃO	403.206.193	
9 - MARGEM	193.512.850	
10 - LIMITE	157.601.548	
11 - UTILIZAÇÃO	6.428.115	
12 - MARGEM	151.172.432	
13 - LIMITE	78.800.174	
14 - UTILIZAÇÃO	320.340	
15 - MARGEM	78.480.426	

FONTE: SIAFI (Laceração Orçamentária)

ART. 1º - VALORES ATUALIZADOS PARA APROVEITAMENTO (PICA), COM EXCEÇÃO DO 1º LIMITE CONTINENTE E LUGAR DE OUTRO - § 3º, DA Lei Complementar nº 101/2000.

2º - DO DESPESAS DA Dívida Fundada, EXCLUÍDO O MONITÓRIO DESPESADO PELA UNIÃO, PELA HONRA DÍVIDAS (QUADRO V) EM RACHO DE GARANTIAS CONCEDIDAS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

3º - O MONITÓRIO DESPESADO PARA HONRA DÍVIDAS (QUADRO V) EM RACHO DE GARANTIAS CONCEDIDAS EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, JÁ SE ENCONTRA INCLuíDO NO CÁLCULO DO DESPESADO ANUAL MÁXIMO.

4º - EXCLUI DA UTILIZAÇÃO DO 2º LIMITE O SALDO DE TDA EM 30/09/2007, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 99/85 DO SENADO FEDERAL.

(*) Comparativo do montante das Despesas de Capital (Exceção Orçamentária) com as Receitas de Operações de Crédito realizadas.

FONTE:

A) LIMITES:

(1) Montante das Despesas de Capital (saldo no 03/01)

(2) Despesa da Dívida Fundada Anual (QUADRO II) + 10% da RL (QUADRO III)

(3) MPR (QUADRO IV)

(4) 50% de saldo médio das operações de crédito interno de curto e médio prazo com garantia da União - CONTRATADO

(5) 50% de (4)

B) OPERAÇÕES:

(1) Montante global anual das operações de crédito interno e externo - INGRESSOS CORRIGIDOS (2006 - QUADRO I)

(2) Despesa da Dívida Fundada Anual (QUADRO II)

(3) Montante global anual das operações de crédito interno de curto e médio prazo com garantia da União - CONTRATADO

(4) Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União - CONTRATADO

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA

Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE

Lindemberg de Lima Bezerra (interino)

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

Eduardo Coutinho Guerra

Lísio Fábio de Brasil Camargo

Marcus Pereira Aucélio

Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

Cleber Ubiratan de Oliveira

EQUIPE

Alex Pereira Benício

Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

Felipe Augusto Trevisan Ortiz

Felipe Palmeira Bardella

Heloisa Teixeira Saito

Janet Maria Pereira

Mario Augusto Gouvêa de Almeida

Paula Bicudo de Castro Magalhães

Sérgio Jurandy Machado

O RESULTADO DO TESOURO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:

(61) 3412-3970/3971

Informações:

Tel: (61) 3412-2203

Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970

Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 13, n. 9, setembro 2007. 40 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em setembro, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 44,0 milhões. Trata-se de valor significativamente inferior ao obtido em agosto (R\$ 3,7 bilhões) e se justifica pelo aumento do déficit apresentado pela Previdência Social, em função do pagamento da antecipação do 13º salário a aposentados e pensionistas. Embora o Tesouro Nacional tenha contribuído para o desempenho do mês com superávit de R\$ 9,3 bilhões (R\$ 3,0 bilhões superior ao mês de agosto), a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 9,2 bilhões e R\$ 88,9 milhões, respectivamente. Assim, o desempenho do Governo Central no mês reflete o resultado superavitário do Tesouro Nacional e o déficit do RGPS em níveis semelhantes. A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou pequeno crescimento de 1,5% (R\$ 565,1 milhões), passando de R\$ 38,8 bilhões em agosto para R\$ 39,4 bilhões em setembro, refletindo, por um lado, os incrementos na arrecadação de contribuições (R\$ 476,9 milhões) e demais receitas (R\$ 427,9 milhões) e, por outro lado, a redução de R\$ 339,7 milhões na arrecadação de impostos. As despesas do Tesouro, por sua vez, diminuíram R\$ 1,4 bilhão (R\$ 20,6 bilhões em setembro, ante R\$ 22,1 bilhões em agosto). Tal redução está associada, em boa medida, ao menor dispêndio em outras despesas de capital e custeio, especialmente aquelas relacionadas a créditos extraordinários e ao PPI.

O resultado primário do Governo Central no acumulado de 2007 atingiu R\$ 51,7 bilhões, R\$ 3,5 bilhões acima do obtido em igual período do ano anterior.

PRINCIPAIS VARIAÇÕES
ACUMULADO: 2007/2006

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	12,17%
Tesouro	11,86%
Previdência	13,71%
Transferências	12,97%
Receita Líquida	12,01%
Despesas	12,83%
Benefícios	11,19%
Pessoal	12,53%
Custeio e Capital	15,67%
PIB estimado	9,68%

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2006-2007

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ Milhões			
	AGO 2007	SET 2007	JAN-SET 2006	
I. RECEITA TOTAL	48.673,0	49.294,8	396.270,7	444.807,2
I.1. Receitas do Tesouro	36.891,7	37.834,8	309.802,5	346.546,6
I.1.1. Receita Bruta (1)	38.808,9	39.374,0	316.216,1	354.813,6
I.1.2. (-) Restituições	-1.917,3	-1.529,2	-6.415,7	-8.257,0
I.1.3. (+) Incentivos Fiscais	0,0	-10,1	0,0	-10,1
I.2. Receitas da Previdência Social	11.684,0	11.392,6	85.400,1	97.108,1
I.3. Receitas do Banco Central	97,3	67,5	1.068,1	852,5
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	8.407,2	7.895,9	67.683,7	76.464,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	40.165,8	41.398,9	328.587,0	368.042,9
IV. DESPESA TOTAL	36.522,2	41.354,0	280.418,6	316.391,5
IV.1. Despesas do Tesouro	22.882,1	20.646,2	159.712,4	182.148,8
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	8.682,0	8.962,2	74.726,4	84.091,8
IV.1.2. Custeio e Capital	13.362,0	11.672,0	84.626,1	97.769,6
IV.1.2.1. Despesa do FAT	2.300,4	1.626,2	10.897,0	13.126,4
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)	657,3	517,2	4.872,4	4.742,5
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	1.164,0	1.169,7	8.536,5	10.001,1
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	9.240,3	8.359,8	60.452,3	69.899,6
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	38,1	11,1	458,0	287,4
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	14.270,4	20.550,4	119.480,3	132.848,9
IV.3. Despesas do Banco Central	169,7	157,4	1.225,9	1.393,8
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	3.643,5	44,0	48.168,4	51.651,5
V.1. Tesouro Nacional	6.322,3	9.281,7	82.406,3	87.939,5
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	-2.586,4	-9.157,7	-34.080,2	-35.740,8
V.3. Banco Central (4)	-72,5	-89,9	-157,7	-541,3
VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			2,84%	2,77%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-SET (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Tesouro Nacional	4,85%	4,72%
Previdência Social	-2,01%	-1,92%
Banco Central	-0,01%	-0,03%
Governo Central	2,84%	2,77%

* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de distribuição do FGTSe despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

(1) Excluída receita de Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e das despesas de pessoal a parcerias patronais da CPSS do serviço público federal, sem efeito no resultado primário consolidado.

(2) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais, a partir de 2005, despesas com encadernamento de passivos.

(3) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

(4) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

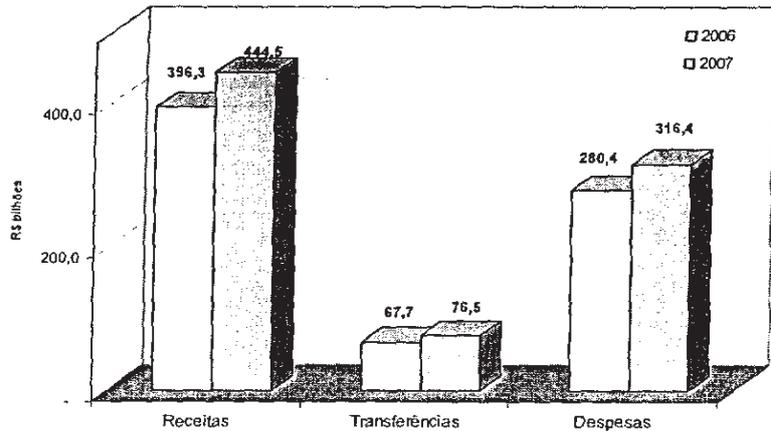
A arrecadação do Governo Central cresceu 12,2% em 2007, associada preponderantemente à maior lucratividade das empresas e à recuperação de débitos em atraso, com impacto positivo sobre a receita do IR e da CSLL.

No ano, o resultado do Governo Central é 7,2% superior ao obtido em igual período de 2006 (R\$ 51,7 bilhões contra R\$ 48,2 bilhões) e inferior ao crescimento nominal de 9,7% estimado para o PIB do período de janeiro a setembro. Dessa forma, o superávit primário acumulado em relação ao PIB apresenta redução de 0,07 ponto percentual. As receitas vêm crescendo em função do desempenho da economia, da evolução do nível de preços e da massa salarial e por conta de ingressos dos programas de parcelamento de débitos junto à SRF, à PGFN e ao INSS. Assim, a receita total do Governo Central este ano cresceu 12,2%, correspondendo a 23,9% do PIB (crescimento de 0,53 ponto percentual em relação a 2006). Todos os subgrupos da receita apresentaram elevação nominal, com destaque para os seguintes tributos: i) imposto de importação (19,3%), devido ao crescimento, em dólar, do valor das importações tributadas; ii) IPI (17,3%), refletindo o bom resultado apresentado pela indústria ao longo de 2007; iii) IRPF (41,4%), devido, principalmente, à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; e iv) IRPJ (17,5%) e CSLL (16,9%), devido ao incremento da lucratividade em vários setores empresariais. O menor crescimento foi verificado no subgrupo “demais receitas”, o qual apresentou elevação de apenas 2,3% no ano. A explicação para esse percentual menos expressivo está associada à menor arrecadação de dividendos (redução de R\$ 3,1 bilhões) e da cota-parte de compensações (queda de R\$ 1,6 bilhão), que contrabalançaram, parcialmente, o efeito da elevação no recolhimento do conjunto das demais receitas, em especial das receitas diretamente arrecadadas (R\$ 14,3 bilhões em 2007, contra R\$ 11,2 bilhões no ano anterior).

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL

BRASIL, JAN-SET (R\$ milhões)

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL BRASIL, JAN-SET (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Receita Total	23,33%	23,86%
Transferências	3,98%	4,10%
Receita Líquida	19,35%	19,76%
Despesa Total	16,51%	16,99%
Resultado Primário	2,84%	2,77%



As transferências a estados e municípios cresceram 13,0% (R\$ 8,8 bilhões) em termos nominais. Destaque para o repasse de R\$ 3,1 bilhões a título de auxílio financeiro aos estados e municípios, contra R\$ 1,9 bilhão no mesmo período do ano passado. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 12,7% (R\$ 6,7 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (9,7%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (imposto de renda e IPI).

RESULTADO DO TESOUREIRO NACIONAL
BRASIL, JAN-SET (% do PIB)

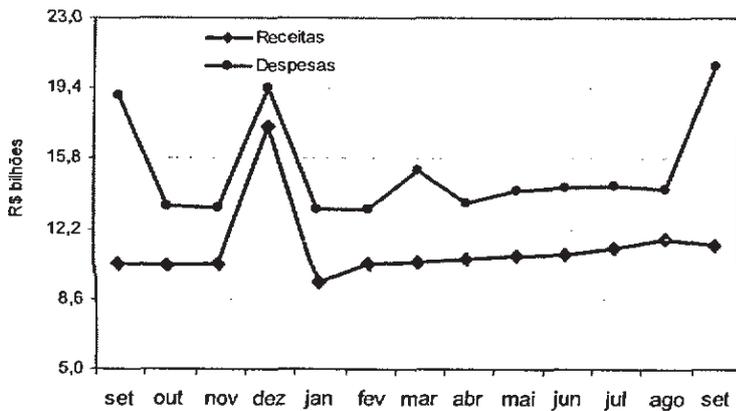
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Receitas do Tesouro*	18,24%	18,60%
Transferências	3,98%	4,10%
Despesas do Tesouro	9,40%	9,78%
Resultado Primário	4,85%	4,72%

* Líquidas de restituições e incentivos fiscais

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 14,1% (R\$ 22,4 bilhões) em comparação com o mesmo período de 2006. A elevação é significativa e superior à verificada na receita total, estando presente em todos os subgrupos. Destaque para as despesas com pessoal (12,5%) e para os gastos vinculados ao salário mínimo, tais como LOAS/RMV (17,2%) e despesas do FAT com abono salarial e seguro-desemprego (21,3%).

As despesas do Governo Central apresentaram elevação de 13,4%, com tendência de crescimento em todos os subgrupos. As despesas do Tesouro (pessoal e custeio) cresceram 14,1% e os benefícios previdenciários, 11,2%.

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2006/2007



O resultado da Previdência Social foi deficitário em R\$ 35,7 bilhões até setembro de 2007, R\$ 1,7 bilhão acima do registrado em igual período do ano anterior.

O crescimento nominal do déficit da previdência social foi da ordem de R\$ 1,7 bilhão e deveu-se ao aumento do número médio de benefícios pagos (21,8 milhões até setembro de 2007 contra 21,2 milhões no mesmo período de 2006), à elevação do salário mínimo e às despesas com o pagamento de precatórios judiciais, que foram R\$ 937,9 milhões (26,8%) superiores às desembolsadas em igual período de 2006. O expressivo aumento de 15,6% na arrecadação, como decorrência sobretudo do crescimento da massa salarial e do nível de emprego formal, foi insuficiente para reduzir o déficit do Regime Geral de Previdência Social em termos nominais. Como proporção do PIB, o déficit apresenta redução de 0,09 ponto percentual.

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Contribuição	5,03%	5,21%
Benefícios	7,03%	7,13%
Resultado Primário	-2,01%	-1,92%

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 39,4 bilhões em setembro, contra R\$ 38,8 bilhões no mês anterior (acréscimo de 1,5%), como reflexo dos acréscimos nos recolhimentos das contribuições sociais e demais receitas do Tesouro Nacional.

DISCRIMINAÇÃO	AGO07	SET07
Impostos	16.704,6	16.364,9
Imposto de Renda	11.069,6	11.338,4
IPI	2.978,4	3.100,5
Outros	1.856,7	1.926,0
Contribuições	18.035,5	18.512,3
Cofins	8.741,8	9.193,9
CPMF	2.987,8	3.129,6
CSLL	2.492,2	2.332,3
Cide - Combustíveis	649,3	695,2
Outras	3.164,4	3.161,1
Demais	4.068,8	4.406,7
Cota parte	878,6	856,3
Diretamente Arrecadação	1.614,2	1.361,7
Dividendos da União	303,4	733,2
Outras	1.272,6	1.545,6
Total Bruto	38.808,9	39.374,0

¹ Os valores referentes a retenção na fonte e refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

A receita de impostos decresceu R\$ 339,7 milhões (2,0%), passando de R\$ 16,7 bilhões em agosto para R\$ 16,4 bilhões este mês. O volume total de arrecadação das contribuições alcançou R\$ 18,5 bilhões, R\$ 476,9 milhões (2,6%) inferior ao mês anterior. As demais receitas totalizaram R\$ 4,5 bilhões ante R\$ 4,1 bilhões em agosto, apresentando portanto um aumento de R\$ 427,9 milhões (10,5%) relativamente ao mês anterior. Entre os fatores que explicam tais comportamentos, destacam-se os seguintes: i) menor número de dias úteis em setembro do que em agosto, afetando o recolhimento de tributos com recolhimento diário (e. g. Imposto sobre Importação e IPI Vinculado à Importação); e ii) recolhimentos atípicos do IRPJ (aproximadamente R\$ 470,0 milhões) e da CSLL (aproximadamente R\$ 200,0 milhões) por parte das instituições financeiras em agosto.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

No acumulado de 2007, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 38,6 bilhões (12,2%) quando comparado ao mesmo período do ano anterior, passando de R\$ 316,2 bilhões para R\$ 354,8 bilhões. Esse montante equivale a 19,05% do PIB, dos quais 8,16% correspondem à arrecadação de impostos, 8,51% de contribuições e 2,37% relativos às demais receitas.

O aumento na arrecadação de impostos e contribuições é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores:

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Impostos	7,73%	8,16%
Imposto de Renda	5,79%	6,09%
IPI	1,10%	1,28%
Outros	0,74%	0,79%
Contribuições	8,35%	8,61%
Cofins	3,94%	3,99%
CPMF	1,37%	1,43%
CSLL	1,25%	1,33%
Cide - Combustíveis	0,34%	0,32%
Outras	1,44%	1,44%
Demais	2,55%	2,37%
Cota parte	0,65%	0,65%
Dividendos Arrecadada	0,66%	0,77%
Dividendos da União	0,57%	0,35%
Outras	0,50%	0,59%
Total Bruto	16,62%	19,05%

- a) crescimento de R\$ 7,5 bilhões (17,5%) na arrecadação de IRPJ e de R\$ 3,6 bilhões (16,9%) na arrecadação de CSLL, em função da maior lucratividade das empresas de variados setores econômicos. Os setores que mais contribuíram para o crescimento da arrecadação conjunta de IRPJ e CSLL foram: fabricação de veículos automotores (aumento de 111% na arrecadação), telecomunicações (aumento de 52%), serviços financeiros (aumento de 39%), metalurgia (aumento de 35%) e eletricidade (aumento de 22%);
- b) incremento de R\$ 7,4 bilhões (11,0%) na Cofins e de R\$ 1,7 bilhão (9,6%) no PIS/Pasep, explicado principalmente pelo crescimento da arrecadação dos setores de fabricação de veículos, telecomunicações e comércio;
- c) elevação de R\$ 4,6 bilhões (9,6%) no IRRF, devido ao crescimento de 14,6% no IRRF - rendimentos do trabalho, influenciado pela crescimento da massa salarial, de 7,6% no IRRF - remessas ao exterior e de 11,0% no IRRF - outros rendimentos;
- d) crescimento de R\$ 3,5 bilhões (17,3%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: IPI - automóveis, decorrente do aumento de vendas no mercado interno; IPI - outros, decorrente do crescimento dos setores de metalurgia, fabricação de produtos químicos e fabricação de caminhões e ônibus; e IPI vinculado, decorrente da elevação de 28,4% no valor em dólar das importações tributadas, de 10,9% na alíquota média do imposto e da redução de 8,4% na taxa média de câmbio;
- e) acréscimo de R\$ 3,0 bilhões (41,4%) na arrecadação de IRPF, decorrente principalmente da arrecadação relativa ao item ganho de capital na alienação de bens, explicado pela intensificação do controle sobre as Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) e sobre as Declarações de Informações de Atividades Imobiliárias (Dimob). No caso dos ganhos em operações em bolsa, o aumento na arrecadação tem como importante fator o aumento do volume de negócios na BOVESPA no ano de 2007.

As demais receitas, por sua vez, somaram R\$ 44,2 bilhões até setembro de 2007, apresentando acréscimo de R\$ 1,0 bilhão (2,3%) em relação ao do mesmo período do ano anterior. As receitas da cota parte de compensações financeiras e de dividendos da União apresentaram reduções de R\$ 1,6 bilhão (11,3%) e R\$ 3,1 bilhões (31,9%), respectivamente. Por outro lado, as receitas diretamente arrecadadas cresceram R\$ 3,0 bilhões (27,0%) e as outras receitas aumentaram R\$ 1,7 bilhão (51,4%), com destaque para a recuperação, em 2007, de débitos de exercícios anteriores no âmbito da Medida Provisória nº 303/2006. Também apresentaram crescimento as receitas da CPSS e de concessões: em conjunto, o acréscimo foi de R\$ 868,0 milhões (17,1%)

EMPRESAS	2006	2007
Petrobras	2.340,7	2.668,1
Banco do Brasil	2.265,4	957,8
CEF	1.100,2	906,8
BNDES	3.041,7	823,0
Elektrobrás	-	124,4
ECT	200,0	267,2
RSB	130,1	15,8
Serpro	0,2	29,4
BASA	126,8	109,3
FND	15,2	32,2
BNB	41,6	117,0
Demais	278,8	405,4
Total	9.640,3	8.967,8

Em setembro, as transferências a estados e municípios somaram R\$ 7,9 bilhões, contra R\$ 8,5 bilhões em agosto, correspondendo a uma redução de 7,0%. As transferências dos fundos de participação elevaram-se em R\$ 237,3 milhões, como consequência da maior arrecadação de tributos compartilhados (IR e do IPI); houve também o repasse, nos dias 26 e 27 de setembro, de R\$ 88,8 milhões relativo à arrecadação não classificada no período de 1º de junho de 2006 a 31 de agosto de 2007 do parcelamento ao amparo da Medida Provisória nº 303/2006. Não obstante, houve redução de R\$ 826,9 milhões nas demais transferências, em decorrência da sazonalidade de recursos provenientes de *royalties* e participação especial pela exploração de petróleo e gás natural. No mês, esses repasses foram de R\$ 654,1 milhões contra R\$ 1,5 bilhão em agosto.

DESCRIÇÃO	AGO	SET
Terceiro Decênio	8.886,1	8.014,8
Primeiro Decênio	2.833,2	2.981,3
Segundo Decênio	1.825,7	2.640,8
Total	13.427,0	13.444,7

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Constitucionais (IR, IPI e outros)	3,09%	3,18%
CIDE - Combustíveis	0,08%	0,07%
Lei Complementar nº 115/2002 ¹	0,11%	0,17%
Demais	0,70%	0,65%
Total	3,98%	4,10%

¹ Inclui auxílio financeiro

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Constitucionais (IR, IPI e outros)	52.547,8	59.200,7
CIDE - Combustíveis	1.323,5	1.579,5
Lei Complementar nº 115/2002	1.909,7	3.091,4
Demais	11.902,8	12.782,7
Total	67.683,7	76.454,3

Transferências a Estados e Municípios

DISCRIMINAÇÃO	AGO07	SET07
Constitucionais (IR, IPI e outros)	6.104,5	6.401,7
CIDE-Combustíveis	-	-
Lei Complementar nº 115/2002 ¹	271,6	270,8
Demais	2.051,1	1.224,3
Total	8.427,2	7.896,8

Na comparação entre o acumulado de 2007 e o de 2006, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, acréscimo de R\$ 8,8 bilhões (13,0%), elevando-se de R\$ 67,7 bilhões em 2006 para R\$ 76,5 bilhões em 2007. Como proporção do PIB, as transferências totalizaram 4,10 pontos percentuais em 2007, superior ao percentual observado no ano passado (3,98 pontos percentuais do PIB).

As transferências para os fundos constitucionais (FPE e FPM) aumentaram em R\$ 6,7 bilhões (12,7%), acompanhando o crescimento das receitas tributárias compartilhadas. As transferências relativas à prestação de auxílio financeiro totalizaram R\$ 3,1 bilhões em 2007 contra R\$ 1,9 bilhão em igual período de 2006, aumento de 61,9% decorrente do repasse de: i) R\$ 975,0 milhões previstos na MP nº 355/2007 (convertida na Lei nº 11.492/2007) que foi realizado em março; ii) R\$ 650,0 milhões referentes às seis primeiras parcelas transferidas até o mês de setembro do montante total de R\$ 975,0 milhões previsto na MP nº 368/2007 (convertida na Lei nº 11.512/2007), para ser repassado em nove parcelas; e iii) R\$ 1,5 bilhão (dos R\$ 1,9 bilhão previsto na MP nº 376/2007 para repasse até dezembro de 2007). As demais transferências, por sua vez, aumentaram R\$ 889,7 milhões (7,5%), reflexo da elevação de R\$ 1,2 bilhão nas transferências para o Fundeb e de R\$ 242,6 milhões nas transferências com salário-educação, compensadas, parcialmente, pela redução de R\$ 550,1 milhões na cota parte de compensações financeiras.

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DISCRIMINAÇÃO	AGO07	SET07
Pessoal e Encargos	8.642,0	8.962,2
Custeio e Capital	13.362,0	11.872,9
Despesas do FAT	2.300,4	1.629,2
Subsídios e Subvenções ¹	857,3	517,2
LOAS/RM/	1164,0	1169,7
Outras	9.240,3	8.369,8
Transferência ao Bacen	38,1	11,4
Total	34.444,1	31.432,2

¹ Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

DISCRIMINAÇÃO ¹	AGO07	SET07
Agricultura	524,2	331,3
Custeio Agropecuário	194,5	82,2
Investimento Rural	15,9	0,1
Preços Agrícolas	71,5	88,9
- EGF	-	-
- AGF	0,5	40,6
- Subvenção de preços	71,0	49,0
Pronaf	223,1	42,3
Peasa	17,8	17,8
Securitização	-	-
Fundo de Terralocra	60,5	118,9
FUNCAFE	0,0	0,0
Outras áreas	22,7	67,4
Habituação (PSH)	0,4	-
Exportação (Proex)	21,9	22,2
FND (BNDES)	(60,0)	(83,8)
Total	546,9	288,3

¹ Não inclui o reordenamento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais.

Nas outras despesas de custeio e capital, as principais diminuições ficaram por conta da execução dos créditos extraordinários, que caíram R\$ 179,5 milhões (44,6%), Projeto Piloto de Investimento Público (PPI), com redução de R\$ 360,9 milhões (51,8%) em relação ao mês anterior, e outras despesas obrigatórias que registraram queda de R\$ 80,2 milhões (111,8%).

As despesas discricionárias apresentaram redução de R\$ 241,1 milhões (3,1%) em relação a agosto, em decorrência da queda nos dispêndios dos Ministérios da Saúde (R\$ 348,2 milhões), da Educação (R\$ 74,1 milhões) e da Justiça (R\$ 39,8), não obstante o aumento registrado nos Ministérios do Desenvolvimento Social (R\$ 114,4 milhões) e demais (R\$ 112,8 milhões).

No acumulado do ano, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 9,78% do PIB, contra 9,40% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, houve aumento de R\$ 22,4 bilhões (14,0%) em relação a 2006, acima do crescimento nominal do PIB no período (9,68%).

Destacam-se os incrementos nas despesas de custeio e capital de R\$ 13,2 bilhões (15,7% ou 0,27 ponto percentual do PIB) e nos gastos com pessoal e encargos sociais de R\$ 9,4 bilhões (12,5% ou 0,11 ponto percentual do PIB).

No âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU, o aumento nominal dos dispêndios com a folha salarial no período foi de R\$ 963,8 milhões. Neste montante estão computados precatórios relativos aos Poderes no valor de R\$ 2,1 bilhões, pagos pelas Justças do Trabalho e Federais, frente ao montante de R\$ 2,6 bilhões no mesmo período de 2006, decréscimo de 16,4%. No âmbito do Poder Executivo, o acréscimo na despesa foi de R\$ 8,4 bilhões em função, principalmente, de reestruturações de carreiras específicas de servidores públicos, civil e militar.

Em setembro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 20,6 bilhões, apresentando decréscimo de R\$ 1,4 bilhão (6,5%) relativamente a agosto. A queda concentrou-se nos gastos de custeio e capital com redução de R\$ 1,7 bilhão (12,6%), nas rubricas de despesas do FAT de R\$ 674,1 milhões (29,3%), em função de menor desembolso no pagamento do abono salarial, de subsídios e subvenções econômicas no valor de R\$ 140,1 milhões (21,3%) e de "outras despesas de custeio e capital", R\$ 880,5 milhões (9,5%). As despesas de pessoal e encargos sociais, por sua vez, tiveram crescimento de R\$ 280,2 milhões (3,2%) em relação ao mês anterior.

Quanto às despesas com subsídios e subvenções econômicas, o decréscimo ocorreu principalmente no âmbito das operações oficiais de crédito, em função da diminuição de R\$ 112,3 milhões no Programa de Custeio Agropecuário e de R\$ 180,9 milhões no Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), compensada pelo crescimento nos dispêndios do Fundo da Terra (R\$ 58,5 milhões) e dos Fundos Regionais (R\$ 67,6 milhões).

DISCRIMINAÇÃO	AGO07	SET07
Despesas Judiciais	15,9	10,0
Legislativo/Judiciário	388,7	370,5
Crédito Extraordinário ¹	402,4	222,9
Projeto Piloto de Investimento ²	697,2	336,3
Outras ³	71,7	48,1
Discricionárias	749,9	743,7
Min. da Saúde	3.209,5	2.861,4
Min. do Des. Social	694,7	1.011,1
Min. da Educação	681,5	667,3
Min. da Defesa	500,3	516,2
Min. da Ciência e Tecnologia	226,1	229,3
Min. do Des. Agrário	102,9	84,1
Min. da Justiça	153,0	112,2
Min. da Previdência	125,4	165,6
Min. das Cidades	61,5	54,5
Demais	1.688,9	1.731,1
Total	8.240,1	8.369,8

¹ Crédito extraordinário relativo ao Projeto Piloto de Investimento Público.

² Correspondente à despesa do PPI nos atos de 2007 e em 2008, a partir de agosto, quando continua a ser executado nos atos de 2006 e 2007.

³ Inclui despesas discricionárias: Fundo Constitucional de DF, FUNAI e a execução de todos os organismos internacionais.

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Pessoal e Encargos	4,40%	4,81%
Custeio e Capital	4,95%	8,25%
Despesas do FAT	0,54%	0,70%
Subsídios e Subvenções ¹	0,28%	0,25%
LOAS/RM/	0,50%	0,54%
Outras	3,56%	3,75%
Transferência ao Bacen	0,03%	0,02%

¹ Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Entre os gastos com custeio e capital, que passaram de 4,98% para 5,25% do PIB, registraram maior crescimento as rubricas “outras despesas de custeio e capital” (0,19 p.p. do PIB), “despesas do FAT” (0,06 p.p. do PIB) e LOAS/Renda Mensal Vitalícia (0,03 p.p. do PIB). Em contrapartida, reduziram-se os dispêndios com “subsídios e subvenções econômicas” (0,02 p.p. do PIB), incluindo-se nessas últimas as despesas com reordenamento de passivos.

Os gastos com LOAS/RMV apresentaram crescimento de R\$ 1,5 bilhão (17,2%) em relação ao mesmo período de 2006. Consta-se que a variação média dos benefícios emitidos no exercício é 2% inferior à variação média de igual período do ano anterior, ocorrendo redução em 3,0% no caso do grupo dos idosos e 2,0% para os portadores de deficiência, com isso a concessão de benefícios atingiu 2,5 milhões de indivíduos.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2001-2007

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idoso	Variação em relação à média do ano anterior	Portador de Deficiência	Variação em relação à média do ano anterior
média 2001	1.290.690	-	444.190	-	846.500	-
média 2002	1.455.205	13%	531.617	20%	923.588	9%
média 2003	1.631.497	12%	627.693	18%	1.003.804	9%
média 2004	1.898.903	16%	821.288	30%	1.077.615	7%
média 2005	2.173.634	15%	1.002.778	23%	1.170.856	9%
média 2006	2.389.050	10%	1.131.939	13%	1.257.111	8%
média jan-set/01	1.275.824	-	436.702	-	839.122	-
média jan-set/02	1.425.843	12%	516.803	18%	909.040	8%
média jan-set/03	1.614.796	13%	617.997	20%	996.799	10%
média jan-set/04	1.853.064	15%	788.839	28%	1.064.225	7%
média jan-set/05	2.146.217	16%	985.984	25%	1.160.233	9%
média jan-set/06	2.364.966	10%	1.117.497	13%	1.247.469	8%
média jan-set/07	2.547.066	8%	1.224.488	10%	1.322.578	6%

As despesas do FAT atingiram R\$ 13,1 bilhões nos nove primeiros meses de 2007, contra R\$ 10,9 bilhões em igual período do ano anterior, apresentando crescimento de R\$ 2,3 bilhões (20,8%) comparativamente ao período de janeiro a setembro de 2006 (variação de 0,06 p.p. do PIB). Esse comportamento reflete a adoção de diversas medidas com vista a facilitar o acesso ao benefício, em especial o aprimoramento do pagamento por meio do crédito em conta corrente e folha de pagamento, e o número de beneficiários identificados, que passou de 11,8 milhões para 13,9 milhões de trabalhadores. Outros fatores explicativos para o crescimento das despesas do FAT são o reajuste do salário mínimo e a abertura do calendário de pagamento do abono salarial que já representou, nos dois primeiros meses, 34,5% dos dispêndios previstos para o exercício de 2007.

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS BRASIL, JAN-SET (R\$ milhões)		
DISCRIMINAÇÃO ¹	2006	2007
Agricultura	2.225,5	3.251,7
Custeio Agropecuário	136,7	780,9
Investimento Rural	326,2	25,7
Preços Agrícolas	928,0	1.102,3
- EGF	2,1	6,5
- AGF	371,7	780,4
- Sustentação de Preços	553,7	506,5
Pronaf	338,4	842,0
Pesa	287,3	233,1
Cacau	0,8	0,3
Securitização	0,0	0,0
Fundo da Terra/Rural	227,2	467,4
FUNCAFÉ	0,0	0,1
Outros	-710,0	-236,4
Habitação (PSH)	284,8	126,8
FND	-1.216,7	-531,4
Exportação (Proex)	221,8	168,3
Total	1.515,4	3.015,3

¹ Não inclui reordenamento de passivos a despesas com subvenção

² Dados revisados

As despesas com subsídios, subvenções econômicas e reordenamento de passivos alcançaram R\$ 4,7 bilhões, apresentando pequena redução (R\$ 70,2 milhões) em relação ao mesmo período do ano passado. Os destaques ficaram por conta do incremento nos dispêndios com os programas: i) custeio agropecuário (R\$ 644,1 milhões), ii) sustentação de preços (R\$ 350,8 milhões), iii) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, (R\$ 303,7 milhões), iv) Fundo da Terra (R\$ 240,2 milhões), v) Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND (R\$ 685,3). Em compensação, houve redução no Programa de investimento rural (R\$ 300,6 milhões), nas Aquisições do Governo Federal – AGF (R\$ 181,8 milhões), no Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH (R\$ 158,1 milhões) e no reordenamento de passivos (R\$ 1,4 bilhão), este último

explicado pela não ocorrência de gasto em 2007, frente ao dispêndio de R\$ 1,5 bilhão na capitalização da Empresa Gestora de Ativos (EMGEA), no mesmo período do ano anterior.

A execução financeira do Projeto Piloto de Investimento Público (PPI) – parcela passível de redução da meta de superávit primário – atingiu R\$ 2,6 bilhões em 2007, contra R\$ 1,7 bilhão em 2006.

Em relação ao mesmo período do ano passado, houve realização de R\$ 2,9 bilhões com a execução de créditos extraordinários, 32,8% superior ao executado em igual período de 2006. Destacam-se as ações de recuperação de danos causados por desastres naturais e socorro e assistência às pessoas atingidas, a implantação de infra-estrutura física e tecnológica para a realização dos jogos Pan-americanos e Para-Pan americanos, além de implantação e ampliação de sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário. Houve também aumento de 23,7% nas despesas com sentenças judiciais, totalizando R\$ 1,2 bilhão até setembro. Os gastos discricionários cresceram R\$ 7,3 bilhões (14,0%), dos quais R\$ 1,8 bilhão destinados ao Ministério da Saúde, R\$ 1,3 bilhão ao Ministério de Desenvolvimento Social e R\$ 943,6 milhões ao Ministério da Defesa.

O montante pago de restos a pagar (RP) correspondeu a R\$ 10,7 bilhões, equivalentes a 55,0% do total de RP inscritos (menos cancelamentos), contra 50,3% no mesmo período de 2006. Dos restos a pagar pagos até setembro, R\$ 6,2 bilhões referem-se a despesas com investimentos, correspondentes a um percentual de execução de 45,9% do total de RP de investimento no ano, concentrando-se, principalmente, nos Ministérios do Transporte (R\$ 1,7 bilhão), Saúde (R\$ 1,1 bilhão) e Educação (R\$ 594 milhões). Os principais programas beneficiados nesses ministérios foram a manutenção da malha rodoviária (R\$ 845,3 milhões), os corredores Araguaia-Tocantins, Mercosul, Nordeste e Leste (R\$ 861,8), o fomento ao desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria (R\$ 223,2), o Saneamento Ambiental Urbano (R\$ 366,5 milhões) e os programas Universidade do Século XXI (R\$ 305,0 milhões), Democratizando o Acesso à Educação Profissional (R\$ 125,8 milhões) e Brasil Escolarizado (R\$ 113,4 milhões).

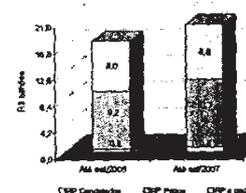
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL BRASIL, JAN-SET (R\$ milhões)		
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Despesas Jurídicas	648,2	1.172,4
Legislação/Judicial	3.179,7	3.608,8
Crédito Extraordinário ¹	2.156,8	2.883,5
Projeto Piloto de Investimento ²	1.658,9	2.852,1
Outras ³	546,1	570,2
Discricionários	51.004,9	60.227,8
Min. da Saúde	24.508,7	28.741,7
Min. do Des. Social	8.478,3	7.797,3
Min. da Educação	6.032,5	6.144,6
Min. da Defesa	2.838,7	3.783,3
Min. de Ciência e Tecnologia	1.487,8	1.883,8
Min. do Des. Agrário	1.021,9	1.122,8
Min. da Previdência	877,6	1.002,1
Min. de Justiça	829,2	859,4
Min. dos Transportes	1.248,2	892,8
Diversos	7.442,1	8.738,8
Total	60.452,3	81.839,8

¹ Exclui tributos antecipados relativos a Projeto Piloto de Investimento Público

² Com suspensão de despesas de PPI passível de redução a meta de superávit primário, conforme está definido no art. 3º de Lei nº 11.438, de 28/12/07 (LDO-2007)

³ Inclui despesas discricionárias, Fundo Constitucional do DF, PNAE e viagem/estudo de caso de organizações internacionais.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
BRASIL, 2006-2007 (até agosto)



Em setembro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 9,2 bilhões, superior em R\$ 6,6 bilhões ao registrado em agosto. A elevação do déficit primário se explica essencialmente pelo pagamento antecipado de metade do abono de gratificação natalina aos aposentados e pensionistas do RGPS. No acumulado do ano, o déficit do RGPS atingiu R\$ 35,7

Previdência Social

bilhões, contra R\$ 34,1 bilhões observados no mesmo período de 2006 (crescimento de 4,9%).

Em setembro, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 9,2 bilhões. No período de janeiro a setembro de 2007, o déficit atingiu R\$ 35,7 bilhões, equivalente a 1,92% do PIB. Em igual período de 2006, o déficit acumulado atingiu R\$ 34,8 bilhões, equivalente a 2,01% do PIB.

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões			
	AGO 2007	SET 2007	JAN-SET 2006 2007	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	11.684,0	11.392,6	85.400,1	97.108,1
Arrecadação Bruta	12.889,6	12.584,4	92.989,3	107.521,1
- Contribuição Previdenciária	11.737,0	11.545,5	85.368,5	98.563,6
- Simples	918,0	750,7	5.687,4	6.814,5
- CFT	31,8	53,7	510,5	524,3
- Depósitos Judiciais	154,0	185,0	1.014,7	1.198,2
- Refis	25,4	26,0	254,3	212,6
- Outras Receitas	23,4	23,5	153,7	208,0
(-) Restituição/Devolução	-51,3	-22,6	-362,2	-375,2
(-) Transferências a Terceiros	-1.154,3	-1.169,1	-7.227,0	-10.037,8
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	14.270,4	20.550,4	119.480,3	132.848,9
Benefícios Previdenciários	14.270,4	20.550,4	119.480,3	132.848,9
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-2.586,4	-9.157,7	-34.080,2	-35.740,8
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-2,01%	-1,92%

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN-SET (R\$ milhões)			
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Contribuição	85.400,1	97.108,1	13,7%
Benefícios	119.480,3	132.848,9	11,2%
Resultado Primário	-34.080,2	-35.740,8	4,9%

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 11,4 bilhões em agosto, representando queda de R\$ 291,4 milhões (2,5%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Em relação aos três primeiros trimestres de 2006, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 11,7 bilhões (13,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 85,4 bilhões para R\$ 98,6 bilhões (elevação de 15,5%), explicada sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a massa salarial observada de janeiro a agosto de 2007 foi 10,0% superior à verificada no período correspondente de 2006.

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA BRASIL, MÉDIA JAN-SET			
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	%
Quantidade RGPS*	21,2	21,8	2,9%
Valor médio RGPS**	554,2	588,2	6,1%

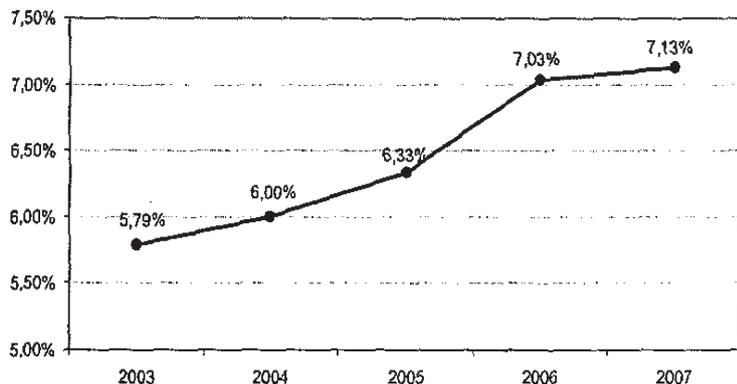
(*) em milhões
(**) em R\$ 1.000

As despesas com benefícios apresentaram, em setembro, aumento de R\$ 6,3 bilhões (44,0%) com relação ao mês anterior. Essa elevação decorreu do cumprimento das disposições do Decreto nº. 6.164, de 20 de julho de 2007, que em seu art. 1º. determinou que até metade do abono anual previdenciário (correspondente à gratificação natalina dos empregados) fosse paga aos segurados e seus dependentes em setembro. No acumulado do ano, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 13,4 bilhões (11,2%), atingindo o montante de R\$ 132,8 bilhões. Isso é explicado, principalmente, por dois fatores: i) aumento de R\$ 33,93 (6,1%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com

valores acima do piso; e ii) elevação de 606,5 mil (2,9%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado de janeiro a setembro de cada ano. Verifica-se que em 2003 esses gastos correspondiam a 5,79% do PIB; em 2007, correspondem a 7,13%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios foi de 0,34 ponto percentual do PIB por ano.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)
Brasil, 2003-2007 (% do PIB) - acumulado até setembro



Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 23,1%, passando de 5,79% do PIB no acumulado de janeiro a setembro de 2003 para 7,13% do PIB no mesmo período em 2007.

No estoque de benefícios dos nove primeiros meses de 2007, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, destacam-se os aumentos de 358,3 mil aposentadorias (2,7%), de 140,5 mil pensões por morte (2,4%) e de 106,6 mil benefícios de auxílio-doença (7,5%).

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006-2007

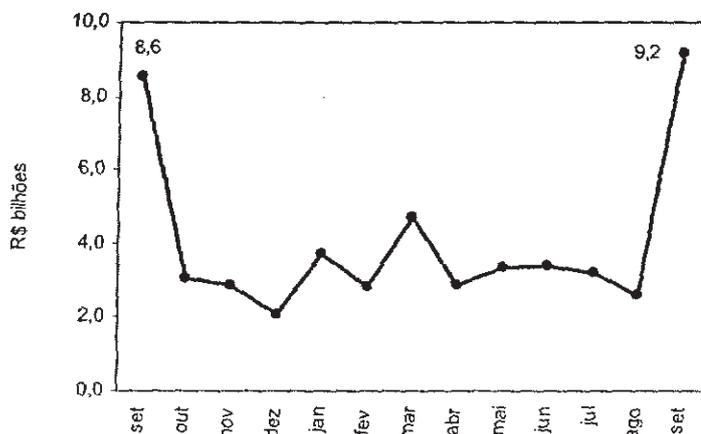
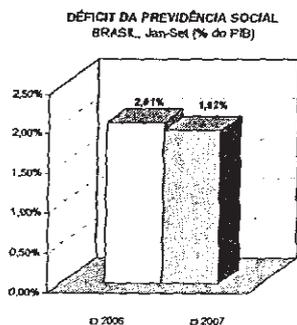
	Em mil benefícios		
	SET	JAN-SET	
	2007	2006	2007
Benefícios do RGPS	22.020	21.181	21.788
Previdenciários	21.245	20.448	21.040
Aposentadorias	13.734	13.222	13.579
Idade	7.100	6.772	7.001
Invalidez	2.735	2.714	2.736
Tempo de contribuição	3.899	3.736	3.842
Pensão por morte	6.043	5.839	5.981
Auxílio-Doença	1.385	1.313	1.403
Salário - maternidade	44	41	41
Outros	38	33	37
Acidentários	776	733	748
Aposentadorias	148	146	147
Pensão por morte	129	130	129
Auxílio - doença	145	101	117
Auxílio - acidente	270	269	270
Auxílio - suplementar	83	88	85

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-SET (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007
Contribuição	5,03%	5,21%
Benefícios	7,03%	7,13%
Resultado Primário	-2,01%	-1,92%

Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,18 ponto percentual em relação ao período de janeiro a setembro do ano passado, superando o aumento de 0,10 ponto percentual nos gastos com benefícios previdenciários. Como resultado, o déficit primário do RGPS caiu para 1,92% do PIB, 0,09 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2006 (2,01%).

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2006/2007



DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

Em setembro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 654,8 bilhões, equivalente a 26,3% do PIB acumulado nos últimos doze meses. Em termos nominais, houve redução de R\$ 1,9 bilhão frente ao saldo encerrado em agosto. Essa redução é explicada, principalmente, pela apreciação cambial ocorrida no mês, a qual reduziu o saldo da dívida externa apurado em moeda local.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2006	2007	
	SET	AGO	SET
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	428.256	536.520	542.732
Dívida Mobiliária em Poder do Público ¹	1.060.427	1.200.096	1.212.089
Dívida Contratual da STN	-452.968	-466.980	-471.941
Dívida Contratual de Fundos, Autarquias e Fundações	-179.203	-196.595	-197.417
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	138.959	120.205	112.113
Dívida Mobiliária em Poder do Público	109.074	93.711	87.341
Dívida Contratual	30.183	26.789	25.058
Disponibilidades	-297	-294	-286
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	567.215	656.726	654.845
IV. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL/PIB	25,0%	26,6%	26,3%

(1) Inclui Dívida Securitizada, Dívida Agrícola e TDA.
 Sinal negativo (-) indica haveres líquidos.

Em setembro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 654,8 bilhões, o equivalente a 26,3% do PIB acumulado em doze meses.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional em mercado encerrou o mês de agosto com saldo de R\$ 542,7 bilhões, equivalentes a 21,8% do PIB. Esse montante supera o saldo observado no mês anterior em R\$ 6,2 bilhões. O saldo da dívida mobiliária em poder do público apresentou crescimento de R\$ 12,0 bilhões, resultado da apropriação por competência dos juros nominais, e da emissão líquida verificada no período que foi de R\$ 833,0 milhões.

Os haveres contratuais líquidos do Tesouro Nacional, Fundos, Autarquias e Fundações apresentaram elevação de R\$ 5,8 bilhões. A principal elevação foi provocada pelo crescimento dos haveres no âmbito da Lei nº 9.496/1997, cujo saldo devedor aumentou R\$ 4,2 bilhões, devido à atualização dos saldos devedores pelo IGP-DI de agosto em 1,39%, conforme regra de correção monetária definida contratualmente. Destacam-se também a ampliação do saldo devedor no âmbito da MP 2.185/01 em R\$ 793,5 milhões – pela mesma razão citada anteriormente – e a inclusão, na DLTN, dos haveres do Programa Nacional de

Dívida Interna Líquida

Em setembro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 542,7 bilhões, o equivalente a 21,8% do PIB.

Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE – cujo saldo devedor em setembro foi de R\$ 595,3 milhões. Esse programa prevê que os recursos captados pela União junto ao BID sejam repassados para os Estados com o objetivo de assegurar o fortalecimento e modernização das administrações fiscais dos entes da federação.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOUREO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2006 SET	2007 AGO	2007 SET
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	428.256	536.520	542.732
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO	1.060.427	1.200.096	1.212.089
LFT	432.052	413.923	405.098
LTN	325.839	314.723	320.843
NTN-B	153.724	224.631	236.300
NTN-C	65.438	64.554	65.380
NTN-D	1.297	1.171	1.114
NTN-F	23.546	122.177	125.484
Demais	35.024	32.708	32.086
Dívida Securitizada	19.612	21.741	21.281
TDA	3.893	4.468	4.495
DÍVIDA CONTRATUAL	-632.171	-663.575	-669.358
Tesouro Nacional	-452.988	-466.980	-471.941
Dívida Bancária	24.204	23.107	22.989
Lei nº 7.976/89	-3.524	-2.362	-2.238
Lei nº 8.727/93	-46.944	-45.450	-45.330
Lei nº 9.496/97	-259.370	-272.293	-276.486
Renegociação Dívidas Municipais	-39.960	-42.356	-43.149
Demais Haveres da STN	-127.374	-127.626	-127.726
Fundos, Autarquias e Fundações	-179.203	-196.595	-197.417
FAT	-127.145	-136.352	-135.925
Demais Entidades	-52.058	-60.244	-61.492
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO/PIB	46,7%	48,5%	48,7%
DÍVIDA CONTRATUAL TOTAL/PIB	-27,8%	-26,8%	-26,9%
DÍVIDA CONTRATUAL DO TESOUREO NACIONAL/PIB	-19,9%	-18,9%	-19,0%
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA/PIB	18,8%	21,7%	21,8%

A Dívida Interna Líquida passou de R\$ 536,5 bilhões em agosto para R\$ 542,7 bilhões em setembro.

Emissões e Resgates

Em setembro, as emissões da DPMFi corresponderam a R\$ 42,7 bilhões, considerando ofertas públicas, emissões diretas e operações do programa Tesouro Direto. Os resgates totalizaram R\$ 41,9 bilhões, o que resultou em emissão líquida de R\$ 833,0 milhões.

As emissões líquidas de títulos totalizaram R\$ 883,0 milhões.

As emissões realizadas por meio de oferta pública totalizaram R\$ 42,5 bilhões, sendo: i) R\$ 17,9 bilhões em LFT, com vencimentos em dezembro de 2010 e março de 2013; ii) R\$ 12,2 bilhões em NTN-B, com vencimentos entre novembro de 2009 a maio de 2045; iii) R\$ 10,1 bilhões em LTN, com vencimentos em abril e outubro de 2008 e outubro de 2009; e iv) R\$ 2,3 bilhões em NTN-F, com vencimentos em janeiro de 2011, 2013 e 2017.

As emissões diretas de títulos da DPMFi ao público totalizaram R\$ 199,0 milhões, distribuídas da seguinte forma: i) R\$ 108,9 milhões de títulos da dívida agrária, para fins de indenização de desapropriações para a reforma agrária; ii) R\$ 61,4 milhões em CFT-E1 para o Fies; iii) R\$ 17,9 milhões em NTN-I para o Proex; e iv) R\$ 10,7 milhões em títulos da dívida securitizada (CVS-B) para novação de dívidas com o FGTS.

BRASIL, SET/2007

FATOS	R\$ milhões			
	OFERTAS PÚBLICAS	EMISSIONES DIRETAS	TESOURO DIRETO	TOTAL
I. EMISSIONES	42.459,2	199,0	45,3	42.703,5
LFT	17.868,6	0,0	8,1	17.876,7
LTN	10.059,2	0,0	13,8	10.073,1
NTN-B	12.232,7	0,0	17,5	12.250,2
NTN-C	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	2.298,7	0,0	5,9	2.304,6
TDA	0,0	108,9	0,0	108,9
Securitizada*	0,0	10,7	0,0	10,7
Demais	0,0	79,3	0,0	79,3
II. RESGATES**	40.561,3	1.287,2	22,0	41.870,5
LFT	29.976,5	69,3	5,2	30.051,1
LTN	7.246,0	0,0	5,9	7.251,9
NTN-B	2.721,2	175,2	4,8	2.901,2
NTN-C	465,5	31,8	2,3	499,6
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	152,2	0,0	3,7	155,9
TDA	0,0	87,6	0,0	87,6
Securitizada*	0,0	586,6	0,0	586,6
Demais	0,0	336,6	0,0	336,6
III. VALOR LÍQUIDO (I-II)	1.897,9	-1.088,2	23,3	833,0

* Inclui dívida agrícola.

** Correspondem aos pagamentos e cancelamentos. O montante relativo aos resgates em ofertas públicas dos títulos LFT e NTN-D inclui os resgates de títulos emitidos por meio de colocação direta.

Boxe 1 – Tesouro Direto

Em setembro, as emissões do Programa Tesouro Direto realizadas atingiram o montante de R\$ 45,3 milhões. Os títulos mais demandados pelos investidores foram os prefixados, representando 43,45% do montante vendido, sendo que a LTN apresentou participação de 30,48% e a NTN-F de 12,97%. A participação das NTN-B (incluindo NTN-B Principal) foi de 38,66% e a da LFT foi de 17,89%. Em 2007, o volume de vendas atingiu R\$ 629,6 milhões.

Com relação ao número de novos investidores cadastrados no mês, houve um aumento de 8,05% em relação ao mesmo mês do ano anterior, alcançando 1.745 novos cadastros. Desde o início do programa esse número chegou a 94.276 (aumento de 39,43% em 12 meses).

As emissões realizadas por meio da venda de títulos pela internet, Programa Tesouro Direto, totalizaram R\$ 45,3 milhões, distribuídas da seguinte forma: i) R\$ 17,5 milhões em NTN-B com vencimentos entre maio de 2009 e maio de 2045; ii) R\$ 13,8 milhões em LTN com vencimentos entre abril de 2008 e outubro de 2009; iii) R\$ 8,1 milhões em LFT com vencimentos em março de 2010 e 2013; e iv) R\$ 5,9 milhões em NTN-F com vencimentos entre janeiro de 2010 e janeiro de 2017.

O volume total de títulos da DPMFi resgatados em setembro atingiu R\$ 41,9 bilhões, sendo R\$ 32,3 bilhões em pagamento de principal e juros e R\$ 9,6 bilhões referentes a cancelamentos, sendo os mais importantes: i) R\$ 3,2 bilhões em LFT aceitas no leilão de troca desse mesmo título; ii) R\$ 2,3 bilhões em LTN aceitas no leilão de troca desse mesmo título; iii) R\$ 2,8 bilhões em NTN-B, R\$ 380,7 milhões em LFT e R\$ 377,4 milhões de NTN-C aceitas no leilão de troca de NTN-B; e iv) R\$ 500,0 milhões de títulos da dívida

securitizada (CVS-A) aceitos em pagamento de dividendos da Caixa Econômica Federal.

Composição

Em relação à composição da DPMFi, observou-se aumento de: i) 0,79 ponto percentual na participação de títulos indexados a índice de preços devido à emissão líquida de NTN-B, no valor de R\$ 9,3 bilhões; e de ii) 0,42 ponto percentual na participação de títulos prefixados devido às emissões líquidas de LTN e de NTN-F, no valor de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 2,1 bilhões, respectivamente. A participação dos títulos remunerados pela taxa Selic sofreu redução de 1,08 ponto percentual devido ao resgate líquido de LFT, no valor de R\$ 12,2 bilhões.

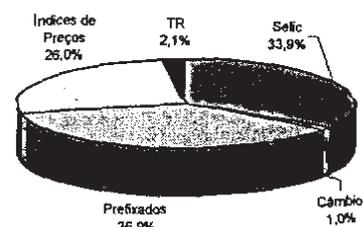
Em setembro, o estoque dos títulos prefixados correspondeu a 36,87% da DPMFi.

TABELA 7
COMPOSIÇÃO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO POR TIPO DE RENTABILIDADE* BRASIL, 2006/2007

INDEXADOR	2006			2007	
	SET	AGO	SET	AGO	SET
Selic	41,42	35,02	33,94		
Câmbio	1,36	1,08	1,01		
Prefixados	33,00	36,45	36,87		
Índices de Preços	21,99	25,25	26,04		
TR	2,22	2,19	2,13		

* Não inclui dívida agrícola.

COMPOSIÇÃO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO BRASIL, SET/2007



Custo Médio

O custo médio da DPMFi em poder do público caiu de 13,74% a.a., em agosto, para 11,89% a.a., em setembro devido à: i) depreciação do dólar americano frente ao real (6,27% em setembro contra apreciação de 4,50% em agosto); ii) redução da taxa Selic (0,80% a.m em setembro contra 0,99% a.m. em agosto); e iii) menor variação do IPCA (0,18% em setembro contra 0,47%, em agosto). Excluindo-se os títulos cambiais, o custo médio da DPMFi reduziu de 13,24% a.a. em agosto para 12,98% a.a. em setembro.

TABELA 8
CUSTO MÉDIO ANUALIZADO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO BRASIL, 2006/2007

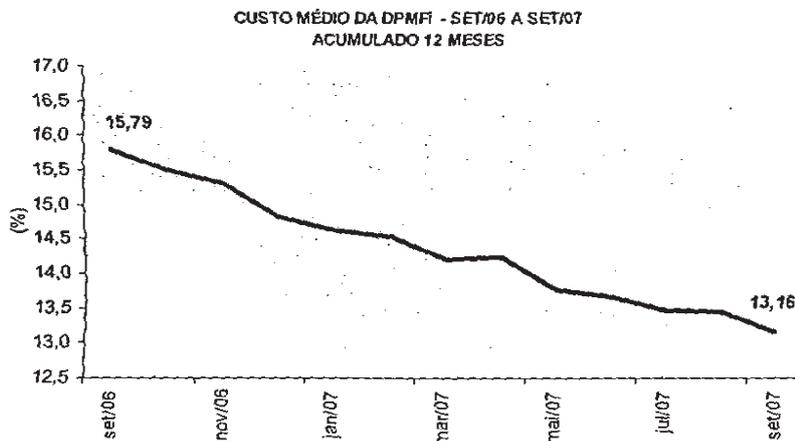
PERÍODO	(% anual)		
	TOTAL (1)	TOTAL (2)	
2006	Set	14,60	14,86
	Out	14,90	14,50
	Nov	14,89	14,98
	Dez	14,55	14,19
2007	Jan	14,44	14,21
	Fev	14,14	13,99
	Mar	13,63	13,02
	Abr	13,08	12,86
	Mai	12,84	11,99
	Jun	12,80	12,71
	Jul	12,42	12,01
	Ago	13,24	13,74
	Set	12,98	11,89

(1) Excluindo títulos indexados ao câmbio

(2) Incluindo títulos indexados ao câmbio

O custo médio anualizado da DPMFi caiu de 13,74% em agosto para 11,89% e setembro, explicado pela apreciação cambial e pela redução da taxa Selic.

No acumulado dos últimos 12 meses, o custo médio da DPMFi reduziu-se de 13,45% a.a. em agosto para 13,16% a.a. em setembro em virtude da redução da taxa Selic (0,80% a.m. em setembro de 2007 contra 1,06% a.m. no mesmo mês do ano anterior) e da depreciação do dólar americano frente ao real (6,27% em setembro de 2007, contra apreciação de 1,66% no mesmo mês do ano anterior).



O custo médio da DPMFi em poder do público, acumulado nos últimos doze meses, foi de 13,16% a.a., apresentando redução de 0,29 ponto percentual em relação ao mês anterior.

Em setembro, o prazo médio da DPMFi aumentou 0,79 mês, passando de 35,26 meses para 36,05 meses, em virtude do resgate líquido de LFT (R\$ 12,2 bilhões) que resultou no aumento de prazo médio desse título de 2,18 meses. A emissão líquida de NTN-B, no valor de R\$ 9,3 bilhões (com prazo médio de emissão de 81,56 meses, superior ao prazo médio de estoque de 67,71 meses) também contribuiu para esse aumento. A vida média da DPMFi também

Prazo Médio

Em comparação a agosto, o prazo médio da DPMFi em poder do público aumentou 0,79 mês.

apresentou elevação ao passar de 53,77 meses, em agosto, para 54,83 meses, em setembro.

PRAZO MÉDIO DA DPMFi DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO - BRASIL, 2006/2007

TÍTULOS	Meses		
	2006 SET	2007 AGO	2007 SET
LFT	20,46	23,21	25,30
LTN	0,45	0,78	0,18
NTN-B	56,16	67,40	87,71
NTN-C	77,88	82,03	81,70
NTN-D	10,85	10,32	0,30
TDA	60,50	55,04	55,62
Divida Securitizada*	84,47	85,03	84,28
Demais	71,82	48,35	47,22
TOTAL	28,82	35,26	36,05

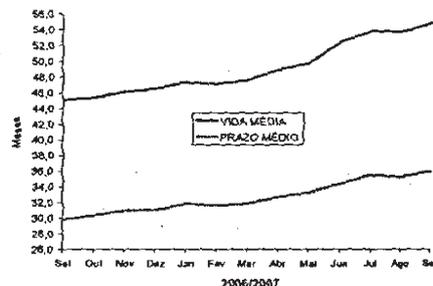
(*) inclui divida agricola.

TABELA 9
PRAZO MÉDIO DA DPMFi DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO - BRASIL, 2006/2007

PERÍODO	VIDA MÉDIA (1)	PRAZO MÉDIO (2)	
		TOTAL	DF. PUB. (3)
2006	Set	45,10	28,62
	Out	45,42	30,35
	Nov	46,11	30,86
	Dez	48,55	31,05
2007	Jan	47,35	31,88
	Fev	47,16	31,64
	Mar	47,62	31,88
	Abr	48,09	32,69
	Mai	49,77	33,26
	Jun	52,52	34,43
	Jul	53,84	35,09
	Ago	53,77	35,28
	Set	54,83	36,05

(1) Considera apenas os fluxos de principal, ponderados pelos respectivos prazos.
(2) Considera os fluxos tanto do principal quanto de juros, ponderados pelos respectivos prazos.
(3) Títulos emitidos por meio de Oferta Pública

PRAZO MÉDIO DA DPMFi DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO



Dívida Externa Líquida

Em setembro, a Dívida Externa Líquida aumentou R\$ 8,1 bilhões, em decorrência do Programa de Resgate Antecipado e da apreciação cambial.

A dívida externa líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de setembro de 2007 com saldo de R\$ 112,1 bilhões, o que representou redução de 0,4 ponto percentual do PIB em relação ao mês anterior. Na moeda norte-americana, o saldo apresentou decréscimo de 0,23%, alcançando US\$ 61,1 bilhões. Dentre os fatores que contribuíram para este resultado, destacam-se a mencionada apreciação cambial de 6,3% com relação ao mês de agosto e o cancelamento de R\$ 1,7 bilhão em títulos recomprados, por meio do Programa de Resgate Antecipado da DPFe.

TABELA 10
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO¹¹
BRASIL, 2006/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2006 SET	2007 AGO	2007 SET
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	109.074	93.711	87.341
Bônus de Renegociação	471	395	343
Bônus de Captação	108.602	93.316	86.998
II. DÍVIDA CONTRATUAL	30.183	26.789	25.058
Organismos Multilaterais	23.886,7	22.250,9	20.742,2
Bancos Privados/Ag. Governamentais	6.296,3	4.537,8	4.315,9
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA - DPFe (I + II)	139.257	120.500	112.399
III. DISP. FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-297	-294	-286
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA (I + II + III)	138.959	120.205	112.113
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA/PIB	6,1%	4,9%	4,5%

¹¹ Não considera a apropriação por competência dos juros nominais.

O serviço da DPFe, em setembro, totalizou R\$ 3,1 bilhões, dos quais R\$ 2,0 bilhões são referentes ao pagamento de principal e R\$ 1,1 bilhão ao pagamento de juros, ágio e encargos. Deve-se ressaltar que a maior parte da execução da dívida externa ocorreu devido ao Programa de Resgate Antecipado da DPFe, no qual foram utilizados R\$ 2,1 bilhões para o pagamento de principal, encargos e juros.

As despesas com principal, juros e encargos da dívida externa foram de R\$ 3,1 bilhões no mês, dos quais R\$ 2,1 bilhões se referem ao Programa de Resgate Antecipado da DPFe.

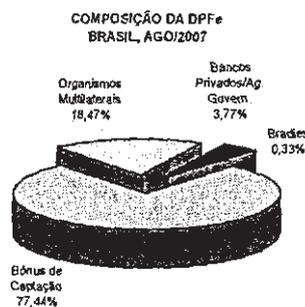
TABELA 11
EXECUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA (DPFe)
BRASIL, SET/2007

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
I. ENCARGOS TOTAIS¹	1.966,3	1.089,0	3.055,3
I.1. Organismos Multilaterais	165,7	88,8	254,5
I.2. Bancos Privados / Ag.Gov.	58,0	13,9	71,9
I.3. Dívida Mobiliária	1.742,6	986,3	2.728,9
Pagamento Normal	29,4	563,7	593,1
BiB	29,4	11,7	41,1
Euro 2012	0,0	223,0	223,0
Global 2008	0,0	65,6	65,6
Global 2009	0,0	13,3	13,3
Global 2015	0,0	142,5	142,5
Global 2030	0,0	107,6	107,6
Recompras STN	1.713,2	422,6	2.135,8
Global A-Bond	339,4	33,8	373,2
Global 2010	28,4	3,5	32,0
Global 2011	61,6	11,6	73,3
Global 2012	78,3	16,2	94,5
Global 2013	214,3	47,3	261,5
Global 2014	111,9	31,5	143,3
Global 2015	24,6	3,3	27,9
Global 2019	28,4	6,6	35,0
Global 2024	107,8	28,9	136,6
Global 2025	72,0	17,6	89,5
Global 2027	41,7	17,6	59,3
Global 2030	9,5	7,1	16,6
Global 2034	9,5	1,8	11,2
Global 2040	585,9	196,0	781,9

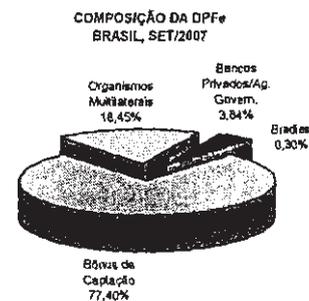
(1) A execução da dívida pode divergir da variação do estoque informado na tabela 10, em virtude da defasagem de tempo entre a movimentação financeira do caixa do Tesouro e a efetiva sensibilização do saldo devedor. Essa defasagem de tempo decorre do prazo entre a compra da moeda estrangeira e o efetivo vencimento da obrigação.

Em relação à composição da DPFe, a participação dos Bônus de Captação manteve-se praticamente inalterada entre os meses de agosto e setembro, totalizando 77,40%.

Em setembro, os bônus de captação responderam por 77,40% da Dívida Pública Federal externa, seguidos pelas obrigações junto a organismos multilaterais, responsáveis por 18,45%.



Composição



Custo e Prazo Médios

O prazo médio da DPFe passou de 6,26 anos em agosto para 6,21 anos em setembro, redução natural decorrente da aproximação dos vencimentos dos títulos. A vida média da dívida externa também diminuiu, ao passar de 13,95 anos em agosto para 13,77 anos em setembro.

O custo médio acumulado em 12 meses da dívida mobiliária externa para o mês de setembro de 2007 ficou em -2,52% a.a., reflexo da forte depreciação do dólar frente à moeda nacional (6,27% em setembro de 2007, contra apreciação de 1,66% em setembro de 2006).

TABELA 12
CUSTO E PRAZO MÉDIOS DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL EXTERNA
BRASIL, 2006/2007

Em setembro, o prazo médio da dívida pública mobiliária externa era de 6,21 anos. O custo médio acumulado em 12 meses ficou em -2,52%.

DISCRIMINAÇÃO	2006		2007	
	SET	AGO	AGO	SET
PRAZO MÉDIO (1)	6,00	6,26	6,26	6,21
Bônus de Renegociação	3,32	2,70	2,70	2,94
Bônus de Captação	6,01	6,28	6,28	6,22
Globais	6,67	6,73	6,73	6,70
Euros	3,25	3,22	3,22	3,19
Reais	6,04	7,13	7,13	7,05
Demais	0,62	-	-	-
VIDA MÉDIA (2)	13,85	13,95	13,95	13,77
Bônus de Renegociação	6,96	6,04	6,04	5,96
Bônus de Captação	13,88	13,98	13,98	13,80
Globais	15,97	15,77	15,77	15,66
Euros	4,61	4,12	4,12	4,02
Reais	-	14,67	14,67	14,48
Demais	0,77	-	-	-
CUSTO MÉDIO (3)	9,73	3,59	3,59	(2,52)
Bônus de Renegociação	3,38	(2,81)	(2,81)	(10,40)
Bônus de Captação	10,11	3,62	3,62	(2,49)
Globais	8,51	1,35	1,35	(6,62)
Euros	13,03	6,57	6,57	3,80
Reais	13,05	12,47	12,47	12,32
Demais	3,41	-	-	-

(1) Em anos. Considera os fluxos tanto do principal quanto de juros, ponderados pelos respectivos prazos.

(2) Em anos. Considera apenas os fluxos do principal, ponderados pelos respectivos prazos.

(3) Custo Médio em reais acumulado em 12 meses (%). Considera a *yield* de emissão do título mais a variação cambial, ponderada pelo seu respectivo estoque.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

c) Tabelas da Dívida Líquida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional em Poder do Público

Tabela A6 – Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6-B – Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional (juros nominais por competência)

Tabela A7 – Dívida Pública Mobiliária Federal

Tabela A8 – Dívida Líquida dos Fundos, Autarquias e Fundações

d) Outras Informações

Tabela A9 – Custeio por Órgão até Setembro 2006/2007

Tabela A10 – Investimento por Órgão até Setembro 2006/2007

Tabela A11 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Setembro 2006/2007

e) Boletins de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Boletim Fundeb

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida Líquida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incrá – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL*

	Sep/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. RECEITA TOTAL	44.762,2	46.850,7	42.754,6	57.640,4	52.086,5	43.200,1	47.712,6	54.877,1	48.241,8	49.433,2	50.874,9	48.673,0	49.294,9
1.1. Receitas do Tesouro	34.232,2	36.394,7	32.144,3	40.074,7	42.452,2	32.632,1	37.064,0	44.277,9	37.301,7	35.405,3	39.000,0	36.891,7	37.834,8
1.1.1. Receita Bruta	35.832,8	37.358,9	33.408,2	41.495,4	43.111,8	32.739,2	37.418,3	45.169,2	37.644,4	39.635,9	39.600,0	38.808,9	39.374,0
- Impostos	15.121,4	15.771,2	13.823,3	20.986,1	17.091,3	14.290,3	16.662,6	19.256,3	15.555,1	18.958,1	17.117,5	16.704,6	16.394,9
- Contribuições	17.035,0	16.985,4	16.394,2	17.296,4	19.122,0	15.624,0	16.495,9	18.046,1	15.522,9	17.597,0	18.634,0	18.035,5	18.512,3
- Demais ¹	3.675,3	3.196,3	3.186,7	3.214,9	3.695,5	2.825,0	4.257,6	7.865,6	5.522,4	3.080,6	5.162,3	4.068,6	4.466,7
1.1.2. (-) Restituições	-1.600,5	-1.566,2	-1.281,6	-1.420,8	-559,7	-107,1	-373,3	-891,3	-342,7	-1.230,8	-1.305,9	-1.917,3	-1.529,2
1.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-10,1
1.2. Receitas da Previdência Social	10.418,9	10.114,6	10.414,6	17.391,1	9.477,2	10.458,8	10.534,0	10.822,1	10.837,5	10.828,8	11.195,1	11.684,0	11.392,6
1.3. Receitas do Banco Central	110,1	121,5	195,7	183,6	57,1	134,3	135,8	87,2	102,7	99,1	71,8	97,3	67,5
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	6.748,3	6.453,2	9.357,3	9.285,7	8.133,4	8.892,8	7.640,8	8.570,4	9.423,7	9.675,0	7.735,1	8.487,2	7.886,9
II.1. Transferências Constitucionais (PIR e outras)	5.397,0	4.984,4	5.937,8	7.277,9	6.399,7	6.853,1	5.707,8	7.075,5	7.285,6	7.453,1	5.856,6	6.164,5	6.401,7
II.2. Lei Complementar 87/Lei Complementar 115 ²	192,5	102,5	1.137,5	1.133,8	3,9	0,0	975,0	0,0	216,7	1.082,6	270,8	271,6	270,8
II.3. Transferências da Cide	0,0	0,0	0,0	0,0	479,1	0,0	0,0	464,5	0,0	0,0	488,9	0,0	0,0
II.4. Demais	1.199,8	968,5	2.282,0	874,2	1.250,8	2.039,7	963,9	1.059,4	1.821,4	1.142,3	1.137,7	2.051,1	1.224,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	38.013,0	40.377,5	33.397,3	48.383,7	43.953,0	34.310,3	40.069,8	46.146,7	38.818,2	39.755,2	43.141,8	40.185,8	41.398,0
IV. DESPESA TOTAL	37.837,8	33.227,0	35.723,9	54.163,9	32.397,3	30.810,3	35.199,5	32.094,4	34.485,0	34.558,8	37.972,0	36.522,2	41.354,0
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais ¹	8.543,5	8.481,4	9.272,1	13.018,5	10.437,4	8.592,5	8.848,3	8.467,6	8.656,1	9.030,9	11.104,7	8.882,0	8.922,2
IV.2. Benefícios Previdenciários	18.986,8	13.337,8	13.391,2	19.446,0	13.732,3	13.292,3	15.225,4	13.468,7	14.187,3	14.316,3	14.407,9	14.270,4	20.550,4
IV.3. Custeio e Capital	8.006,4	11.307,0	10.322,0	21.353,0	8.877,6	6.447,4	10.893,4	9.939,5	11.446,2	11.031,8	12.298,8	13.362,0	11.672,9
IV.3.1. Despesa do FAT	1.485,2	1.898,8	1.025,3	1.807,9	851,1	821,2	1.154,1	1.103,1	1.205,7	1.407,9	2.858,8	2.300,4	1.626,2
- Abono e Seguro Desemprego	1.417,3	1.593,7	890,3	1.665,3	642,6	694,7	1.120,7	1.007,0	1.175,2	1.368,3	2.564,1	2.271,9	1.552,2
- Demais Despesas do FAT	47,8	35,1	134,9	142,3	8,5	16,5	33,3	96,1	30,5	39,5	72,7	28,4	71,0
IV.3.2. Subsídios e Subvenções Econômicas ³	-384,9	602,6	645,8	3.660,4	335,4	341,8	463,3	465,5	761,2	838,3	394,2	657,3	517,2
- Operações Oficiais de Crédito e Redenramento de Passivos	-451,0	471,3	451,4	3.453,6	147,0	241,8	364,7	219,5	443,6	563,3	176,9	546,9	338,1
- Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	185,1	103,3	194,4	208,8	188,4	100,0	99,8	248,0	317,4	253,0	184,3	110,5	178,1
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) ⁴	1.020,9	1.030,1	1.035,1	1.037,2	1.032,8	1.046,3	1.049,5	1.057,3	1.149,8	1.152,7	1.159,1	1.184,0	1.160,7
IV.3.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	7.681,2	8.275,5	8.215,8	14.853,8	6.438,3	6.238,1	8.226,4	7.313,8	8.329,5	7.634,9	8.118,7	9.240,3	8.359,8
IV.4. Transferência do Tesouro ao Banco Central	50,1	32,8	72,8	111,8	-6,7	74,9	64,4	28,8	53,9	11,3	11,7	38,1	11,1
IV.5. Despesas do Banco Central	149,2	127,8	165,8	220,7	115,8	153,1	187,9	171,9	141,4	167,6	148,9	169,7	157,4
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	375,4	8.504,7	-338,7	-6.780,2	11.555,8	3.500,0	3.864,4	14.322,3	4.333,2	5.198,4	5.169,9	3.583,5	44,0
V.1. Tesouro Nacional	8.991,1	9.900,1	2.520,2	-3.690,3	15.310,5	6.314,5	8.595,1	17.271,6	7.721,7	8.653,4	8.659,6	6.322,3	9.291,7
V.2. Previdência Social (RGPS) ⁵	-8.566,6	-3.043,3	-2.880,7	-2.054,9	-3.696,0	-2.795,6	-4.691,4	-2.664,6	-3.348,8	-3.386,4	-3.212,8	-2.586,4	-9.157,7
V.3. Banco Central ⁶	-39,1	-6,4	29,9	-37,0	-58,7	-18,8	-32,3	-34,7	-38,7	-69,5	-77,1	-72,5	-89,9
VI. AJUSTE METODOLÓGICO⁷	234,6	182,3	61,2	66,3	97,9	258,8	213,1	213,1	237,3	133,9	168,4	305,4	101,0
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-545,4	733,9	179,5	-29,3	151,7	-1.099,9	-209,4	383,7	774,4	141,4	-376,3	-523,2	nd
VIII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL⁸	64,8	7.788,6	-76,0	-5.765,2	11.805,3	2.559,9	3.912,2	14.819,1	5.345,0	5.473,8	4.881,6	3.446,7	nd
IX. JUROS NOMINAIS⁹	-8.056,2	-10.272,7	-8.151,2	-7.857,7	-11.132,1	-7.659,4	-11.447,1	-10.488,0	-14.484,5	-8.225,7	-11.434,5	-8.118,2	nd
X. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL⁸	-7.991,5	-2.506,1	-6.271,1	-13.315,0	673,2	-4.999,4	-7.503,9	4.451,0	-8.149,6	-2.755,9	-6.682,6	-4.672,5	nd

Memo:

Parcela patronal da CPSS¹RMV⁴

1.101,1

157,5

159,5

180,4

162,4

152,0

153,7

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

153,3

1. Dinheiro, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de contribuição do FGTS e despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

2. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Avenida Financeira e Estados do Mato Grosso do Sul, conforme previsto na Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reintegroimento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui irrendimento do Tesouro Nacional).

6. Recursos transferidos relativos à amortização de créditos de empréstimo do Banco Central do Brasil.

7. Pelo critério "abaixo-da-ruína", com desativação cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

8. Resultado primário consolidado.

9. Não inclui receitas de contribuição do FGTS e despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO NACIONAL *

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep/2007
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	47.837,9	46.237,0	50.086,3	66.730,8	41.189,9	48.707,5	48.292,0	52.863,8	52.692,5	52.112,3	50.154,1	53.453,3	52.979,0
I.1 - Recolhimento Bruto	33.934,5	32.811,7	37.011,7	46.241,4	29.468,8	34.865,4	33.536,5	39.915,5	39.617,6	37.120,5	35.194,6	39.700,5	36.900,8
I.2 - Outras Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-10,1
I.3 - Outras Operações de Crédito	1.222,3	1.810,3	1.424,2	1.259,5	1.727,1	1.107,7	1.546,6	1.520,1	1.430,1	1.133,1	1.838,8	1.507,8	1.186,2
I.4 - Receita de Salário Educação	368,1	391,0	390,1	393,7	691,8	400,3	593,3	593,1	612,9	633,1	644,1	666,5	673,8
I.5 - Receita de Salário Educação	12.070,9	11.042,5	10.919,2	18.388,5	9.164,2	11.887,2	12.390,9	11.809,4	10.822,2	13.090,2	12.321,2	11.331,8	14.095,6
I.6 - Remuneração de Disponibilidades - BB	103,1	4,5	2,8	5,2	3,0	70,6	37,0	59,8	91,3	18,6	38,8	105,4	3,4
II. DESPESAS	47.797,3	48.980,3	60.035,7	58.705,9	51.289,0	45.817,3	52.535,0	47.554,3	60.093,4	56.542,2	56.193,8	48.255,8	59.490,2
II.1 - Liberações Vinculadas	8.198,9	8.396,3	10.751,4	10.864,4	9.565,2	10.964,4	8.543,6	10.279,8	11.040,7	11.488,5	9.330,3	10.138,9	9.820,6
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	5.735,2	5.178,9	8.326,5	7.750,5	8.820,1	7.305,0	6.082,7	7.542,1	7.766,1	7.944,0	6.240,4	6.597,3	6.816,5
II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios	584,1	1.322,5	1.875,6	498,0	951,6	505,3	440,8	813,2	1.251,5	478,0	940,2	1.377,3	540,4
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	182,5	162,5	1.137,5	846,1	3,9	650,0	325,0	0,0	216,7	1.082,6	270,8	271,6	270,8
II.1.4 - Outras Vinculações	1.717,1	1.691,3	1.811,6	1.769,8	1.783,8	1.604,1	1.695,1	1.924,5	1.806,4	1.963,9	1.878,9	1.820,8	2.192,9
II.2 - Liberações Ordinárias	39.398,4	40.624,0	49.284,4	48.041,4	41.723,8	35.852,8	43.991,5	37.274,8	49.052,8	45.073,8	46.863,5	38.118,9	49.665,6
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.282,3	8.106,2	11.757,7	10.131,4	10.851,7	9.490,6	10.672,5	9.282,7	9.330,4	11.788,0	9.354,5	9.648,9	9.738,0
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	2.902,1	-32,7	546,2	444,2	352,4	3.287,0	1.745,4	1.853,8	3.872,8	639,9	993,1	717,5	267,2
II.2.2.1 - Dívida Contratual Interna	97,9	116,5	116,6	411,1	91,9	114,7	118,4	122,9	112,9	115,2	103,7	110,7	116,2
II.2.2.2 - Dívida Contratual Externa	2.804,2	-149,3	429,6	33,1	270,5	3.152,3	1.627,1	1.731,0	3.760,1	524,6	889,4	607,4	151,0
II.2.3 - Encargos da DPMF - Mercado	4.245,2	10.450,4	12.029,8	4.018,4	13.223,9	2.644,3	9.801,4	4.696,1	8.100,0	9.400,0	14.530,0	3.005,0	9.732,0
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	18.704,5	12.944,1	15.349,8	17.528,7	12.190,2	13.141,7	13.049,9	13.910,7	13.812,8	14.214,2	13.621,3	15.289,0	20.172,8
II.2.5 - Custeio e Investimento	7.178,8	8.700,2	9.131,6	14.660,3	4.827,6	6.593,8	8.278,3	7.258,7	13.488,8	8.567,5	8.231,6	8.868,0	9.526,6
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	305,7	449,9	469,4	1.257,4	289,9	545,5	443,7	294,5	437,1	464,1	133,0	592,4	232,9
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOUREIRO (I - II)	40,5	-3.743,3	-9.949,5	8.024,9	-10.099,2	3.090,3	-4.243,0	6.309,5	-7.401,0	-4.429,9	-6.039,6	5.197,8	-6.511,2
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	31.252,8	41.246,8	44.886,5	43.226,0	55.420,0	29.251,3	43.442,9	51.770,7	36.079,5	46.413,0	19.602,5	12.357,8	34.026,6
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	30.709,6	40.655,4	44.374,2	42.428,8	54.449,9	27.811,6	42.771,4	51.103,5	34.980,9	45.423,5	18.954,7	11.624,7	33.394,2
IV.2 - Outras Operações de Crédito	543,0	591,4	511,2	796,4	970,2	1.639,7	671,5	667,2	1.098,6	989,5	647,9	732,8	632,5
V. DESPESAS	15.416,6	36.095,4	25.762,7	16.397,4	45.374,3	6.946,1	29.914,6	36.083,9	19.313,8	21.982,2	46.243,8	5.482,3	23.829,6
V.1 - Amortização da Dívida Interna	13.382,2	36.595,4	25.993,2	16.285,2	45.219,4	2.851,5	27.922,2	31.676,8	16.646,8	21.663,7	44.186,8	3.976,1	23.506,8
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	19.252,3	38.435,1	25.873,0	15.992,9	45.423,6	2.519,2	27.860,3	31.535,8	18.511,0	21.726,5	44.050,5	3.845,3	23.363,0
V.1.2 - Dívida Contratual	109,9	124,3	120,1	298,3	95,8	133,3	132,0	140,8	135,8	137,2	136,3	138,8	141,7
V.2 - Amortização da Dívida Externa	2.054,7	1.538,0	-230,5	108,2	154,9	4.294,6	2.722,4	4.387,3	2.687,0	98,5	2.057,0	1.603,1	324,8
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENVIDUAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)	17.457,5	4.220,3	18.501,2	26.436,7	9.326,3	23.093,4	15.711,2	19.667,7	18.469,9	23.697,0	-25.095,8	7.784,2	10.031,1
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BCEN	11.265,2	-2.784,9	-1.381,8	3.763,0	-13.140,8	9.897,4	-4.927,9	-16.848,7	12.177,6	-411,6	-2.721,9	4.902,5	2.438,7
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	27.141,8	-2.356,8	7.811,5	38.616,5	-13.184,2	35.292,8	4.357,4	3.067,6	21.542,3	19.609,2	-35.402,7	16.974,6	6.124,6

* C/emp. Liberação - Outros revisitas, sujeitos a alteração.

TABELA 3 - RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BANCO CENTRAL *

R\$ milhões

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	17.340,5	22.465,1	12.238,2	18.263,0	15.259,2	10.497,4	13.672,1	7.051,3	16.777,6	10.788,4	28.278,1	5.502,5	2.438,7
I.1. Emissão de Títulos	14.624,1	20.608,2	9.835,2	15.590,5	13.327,0	8.515,2	11.094,8	4.751,5	14.788,6	7.756,0	26.899,0	2.578,8	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	2.661,4	1.794,0	2.293,7	2.597,8	1.842,7	1.874,4	2.405,0	2.099,0	1.830,0	2.807,3	2.200,3	2.750,3	2.268,5
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	55,0	82,8	109,2	74,7	89,5	107,7	172,3	200,8	159,0	225,1	178,8	173,4	170,3
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	6.076,3	25.250,0	13.600,0	14.500,0	28.400,0	600,0	18.600,0	26.000,0	4.600,0	11.200,0	32.000,0	600,0	0,0
II.1. Resgate de Títulos	4.300,0	20.650,0	9.152,9	12.701,9	22.300,0	0,0	13.500,0	22.500,0	3.600,0	7.500,0	26.500,0	0,0	0,0
II.2. Encargos da DPMF	1.775,3	4.600,0	4.447,1	2.398,1	6.100,0	600,0	5.100,0	3.500,0	1.000,0	3.700,0	5.500,0	600,0	0,0
III. RESULTADO (I - II)	11.265,2	-2.764,9	-1.361,8	3.763,0	-13.140,8	9.897,4	-4.927,9	-18.948,7	12.177,6	-411,6	-2.721,9	4.902,5	2.438,7

* Dados revisados, sujeitos a alteração.

R\$ milhões

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	19,9	22,7	0,8	181,3	0,8	99,0	89,5	104,6	100,2	109,5	0,6	194,5	82,2
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	0,1	0,4	101,7	56,6	4,7	0,0	0,1	0,3	0,4	0,7	2,6	16,9	0,1
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	190,9	94,1	60,6	75,8	168,7	210,1	124,0	44,2	181,3	152,8	53,0	71,5	89,6
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	0,2	0,3	0,7	0,0	0,4	0,4	0,8	1,6	3,2	0,0	0,0	0,0
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	98,7	41,8	-48,9	-113,2	12,8	-105,2	-2,0	43,4	47,6	98,6	53,0	0,5	40,6
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	92,0	52,0	110,2	188,2	154,0	314,9	125,8	0,0	132,0	61,0	0,0	71,0	48,0
IV. PRONAF	94,2	213,2	185,4	362,7	28,7	82,7	29,9	47,0	77,2	106,3	6,9	223,1	42,3
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	63,7	167,8	99,4	385,8	7,8	33,6	30,1	28,2	31,5	42,7	8,6	205,2	34,9
IV.2. Concessão de Financiamento ¹	30,5	45,4	126,0	-3,1	18,9	49,1	-0,2	17,7	45,7	63,6	-1,8	17,9	7,4
V. PROEX	6,9	47,4	9,0	274,0	-35,0	-131,2	147,2	7,4	85,7	45,0	26,0	21,9	22,2
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	24,4	28,2	15,9	134,1	0,0	0,4	84,1	12,6	48,2	29,3	23,9	40,7	18,7
V.2. Concessão de Financiamento ¹	-17,5	21,2	-8,8	139,8	-36,0	-131,8	63,1	-5,2	17,5	15,7	2,1	-18,9	3,5
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA) ²	5,1	8,5	14,6	138,1	2,2	14,8	13,6	22,1	39,6	68,9	36,4	17,8	17,8
VII. CACAU	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,7	69,8	64,1	0,4	0,0
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	466,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA / INCRA ¹	54,1	93,0	88,1	584,7	23,6	19,4	27,9	42,1	35,1	88,9	51,1	80,5	118,9
XI. FUNCAFÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND) ¹	-821,1	-8,0	-9,3	1.344,2	-41,8	-52,8	-87,6	-46,2	-58,4	-68,3	-50,8	-60,0	-83,8
XIII. TOTAL	-451,0	471,3	451,4	3.453,6	147,0	241,8	384,7	219,5	443,9	593,3	179,9	546,9	289,3

¹ Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais.
² Concessão de empréstimos menos retornos.
³ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO													
	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
	R\$ milhões												
I. DÍVIDA INTERNA	428.255,7	428.608,7	453.323,6	467.606,0	443.786,8	478.543,4	488.638,7	506.666,5	533.679,2	552.304,2	519.701,1	536.520,5	542.731,6
Divida Mobiliária em Poder do Público ¹	1.060.426,7	1.065.957,3	1.088.499,6	1.100.959,6	1.095.464,8	1.128.418,3	1.151.278,2	1.161.265,3	1.184.625,8	1.210.401,3	1.182.605,1	1.200.056,6	1.212.089,4
Divida Bancária	24.203,8	24.136,1	24.061,1	23.976,0	23.871,9	23.784,4	23.593,2	23.506,0	23.412,4	23.313,9	23.209,3	23.106,8	22.998,8
INSS	-17.695,6	-17.738,0	-17.981,7	-17.983,6	-18.030,4	-18.107,9	-18.149,6	-18.189,5	-18.215,0	-18.244,1	-18.291,6	-18.359,2	-18.614,4
Lei 7.976/89	-3.623,6	-3.469,3	-3.415,5	-3.088,0	-3.048,1	-3.016,7	-2.903,6	-2.872,0	-2.725,4	-2.388,7	-2.304,5	-2.362,4	-2.237,8
Bônus Renegociação	-10.779,3	-10.289,3	-10.341,6	-10.018,5	-9.993,5	-9.983,6	-9.533,7	-9.161,8	-8.674,6	-8.690,7	-8.342,2	-8.750,6	-8.223,8
Lei 8.727/93	-46.943,6	-46.847,4	-46.767,6	-46.682,4	-46.527,4	-46.418,0	-46.155,2	-46.040,1	-45.895,8	-45.740,0	-45.591,8	-45.449,8	-45.330,4
Lei 9.496/97	-259.369,8	-260.068,3	-262.509,2	-266.603,2	-266.688,0	-268.057,7	-268.875,4	-268.896,7	-269.632,1	-270.548,2	-271.119,4	-272.293,2	-276.486,2
Renegociação de Dívidas dos Municípios	-39.960,3	-40.006,7	-40.408,2	-40.665,1	-40.956,2	-41.249,3	-41.422,7	-41.587,9	-41.722,1	-42.010,8	-42.092,3	-42.355,8	-43.149,3
Recebíveis das Estatais	-36.177,2	-35.514,0	-33.312,7	-33.439,4	-34.474,4	-34.468,3	-34.359,3	-33.449,7	-33.355,5	-38.637,3	-37.293,2	-37.679,7	-37.984,7
Outros	-41.261,7	-41.361,9	-41.715,0	-41.655,7	-41.391,9	-41.319,6	-41.314,4	-41.523,3	-40.627,9	-40.545,0	-40.622,4	-40.652,6	-41.665,9
Fat	-127.145,1	-128.162,9	-128.851,0	-129.316,1	-132.433,3	-133.369,7	-134.147,9	-134.462,8	-135.243,4	-135.170,2	-136.534,7	-136.351,5	-136.924,9
Demais Entidades	-52.058,1	-52.852,0	-54.478,4	-54.984,3	-55.444,1	-56.042,4	-56.340,8	-56.733,3	-57.532,1	-58.275,3	-59.112,0	-60.243,7	-61.491,8
Créditos das Operações Oficiais	-13.242,2	-13.245,3	-13.270,3	-13.177,2	-13.092,6	-12.873,0	-12.755,1	-12.710,3	-12.504,3	-12.668,8	-12.623,1	-12.838,5	-12.517,3
Arrecadação a Recolher	-8.218,4	-11.939,6	-8.265,0	-324,0	-12.862,0	-8.793,0	-10.275,0	-12.457,4	-8.231,0	-8.342,0	-12.186,0	-9.345,0	-8.720,0
II. DÍVIDA EXTERNA (*)	138.959,5	137.808,5	140.207,0	138.949,8	137.049,0	137.301,4	132.276,4	131.249,5	121.977,4	122.494,9	115.525,0	120.205,2	112.113,4
Divida Mobiliária	109.073,5	108.361,9	109.784,4	109.032,8	107.531,2	107.662,2	104.049,4	103.573,9	95.942,2	96.651,8	90.163,1	93.711,0	87.340,8
Divida Contratual	30.163,0	29.785,3	30.770,3	30.165,3	29.797,1	29.937,0	28.506,5	27.961,0	26.290,2	26.106,2	25.619,8	26.788,6	25.058,1
Disponibilidades	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-294,4	-285,5
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (H+I)	567.215,2	566.417,2	593.530,5	606.555,8	580.845,9	615.844,8	630.915,1	637.916,0	655.656,6	674.799,1	635.226,1	656.725,7	654.845,1
DÍVIDA LÍQUIDA/PIB	25,0%	24,7%	25,7%	26,1%	24,8%	26,1%	26,5%	26,5%	27,0%	27,6%	25,9%	26,6%	26,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

¹ inclui Dívida Securitizada, Certificados de Privatização e TDA. Ver Tabela A7.

(*) Não incorpora juros nominais apropriados por competência. Ver Tabela A6-B.

TABELA A6 - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

	Set/2008	Out	Nov	Dez	Jan	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA												
I.1. BÔNUS DE RENEGOCIAÇÃO	109.073,5	108.351,9	109.784,4	109.032,8	107.531,2	104.049,4	103.873,9	95.942,2	96.651,8	90.163,1	93.711,0	87.340,8
	471,3	464,6	469,7	463,5	460,6	412,7	409,4	388,3	387,7	378,0	395,0	342,8
I.2. BÔNUS DE CAPTAÇÃO	108.602,2	107.857,3	109.314,6	108.569,3	107.070,6	103.636,7	103.164,5	95.553,9	96.294,0	89.785,2	93.316,0	86.998,0
A-Bond	9.802,5	9.681,9	9.759,2	9.639,3	9.579,4	8.879,4	8.807,8	8.350,7	8.249,1	7.843,8	8.196,4	7.953,0
Euro 2006	1.747,0	1.734,5	1.740,3	1.707,7	1.674,0	1.658,5	1.681,2	1.671,7	1.576,8	1.555,9	1.619,9	1.386,7
Euro 2007	1.700,1	1.686,5	1.740,3	1.707,7	1.674,0	1.658,5	1.681,2	1.671,7	1.576,8	1.555,9	1.619,9	1.386,7
Euro 2009	881,9	884,7	814,3	799,0	725,2	718,5	726,3	690,9	684,0	674,0	701,8	686,2
Euro 2010	1.493,1	1.481,2	1.243,2	1.219,9	1.195,9	1.160,1	1.176,0	1.099,4	1.043,3	1.089,3	1.133,1	1.111,3
Euro 2011	2.757,5	2.735,5	2.874,0	2.820,2	2.764,7	2.738,9	2.776,5	2.697,7	2.607,3	2.589,5	2.675,2	2.623,7
Euro 2012	2.757,5	2.735,5	2.874,0	2.820,2	2.764,7	2.738,9	2.776,5	2.697,7	2.607,3	2.589,5	2.675,2	2.623,7
Euro 2015	2.208,0	2.188,4	2.298,2	2.266,2	2.211,7	2.191,1	2.221,2	2.076,9	2.055,6	2.095,6	2.140,1	2.098,9
Eurolibra 2007	573,0	575,7	600,6	591,1	566,6	568,0	572,8	544,8	545,8	544,8	544,8	544,8
Eurolibra 2017	1.068,1	1.059,5	1.113,2	1.092,3	1.070,8	1.050,9	1.075,4	1.005,4	1.009,8	995,2	1.036,2	1.016,2
Global 2007	3.313,3	3.283,5	3.316,7	3.272,6	3.037,6	1.966,3	1.950,5	1.949,8	1.847,2	1.847,2	1.847,2	1.847,2
Global 2008	3.470,5	3.420,7	3.419,8	3.374,3	3.344,4	3.227,4	3.201,5	3.022,0	2.997,8	2.922,2	3.053,6	2.862,0
Global 2009	3.117,0	3.073,1	2.852,9	2.815,0	2.709,3	2.588,2	2.577,3	2.432,0	2.428,6	2.388,3	2.474,8	2.319,5
Global 2010	3.434,9	3.385,6	3.045,1	3.002,6	2.855,5	2.811,1	2.788,5	2.542,9	2.539,3	2.489,4	2.568,9	2.306,1
Global 2011	2.379,9	2.345,7	1.873,9	1.840,0	1.606,3	1.521,3	1.509,1	1.371,6	1.369,6	1.335,1	1.385,1	1.247,8
Global 2012	2.623,3	2.595,7	2.462,2	2.449,2	2.355,7	2.191,3	2.173,7	1.923,5	1.923,5	1.771,7	1.857,8	1.665,1
Global 2013	2.710,0	2.671,1	2.700,6	2.684,9	2.646,3	2.545,7	2.531,1	2.261,4	2.258,2	2.173,0	2.270,7	1.920,5
Global 2014	2.551,7	2.515,0	2.540,0	2.509,2	2.483,6	2.406,4	2.397,0	1.993,3	1.980,5	1.854,7	1.938,1	1.708,0
Global 2015	4.585,6	4.500,3	4.550,3	4.489,8	4.461,9	4.305,8	4.271,2	3.906,0	3.906,0	3.459,3	3.614,8	3.364,1
Global 2017	3.281,3	3.214,5	3.250,2	3.207,0	3.187,1	3.022,5	2.999,3	2.883,3	2.883,3	2.735,2	2.775,2	2.514,5
Global 2019	1.822,8	1.822,8	1.846,9	1.825,0	1.814,9	1.558,4	1.545,9	1.396,8	1.396,8	1.350,3	1.411,0	1.322,5
Global 2020	6.090,1	6.002,7	6.069,4	5.988,7	5.951,4	5.577,7	5.632,0	5.168,5	5.168,5	4.972,4	5.193,9	4.765,4
Global 2024	4.892,0	4.821,8	4.875,3	4.810,5	4.780,6	4.474,0	4.438,0	3.942,9	3.942,9	3.597,1	3.746,4	3.443,4
Global 2025	7.470,1	7.362,9	7.444,6	7.345,7	7.300,0	7.032,4	6.975,8	6.449,9	6.449,9	5.934,9	6.344,9	5.428,4
Global 2030	2.210,5	2.176,8	2.203,0	2.173,7	2.160,2	2.048,8	2.032,3	1.640,4	1.637,8	1.669,4	1.765,3	1.645,4
Global 2034	5.885,8	5.781,4	5.845,5	5.707,9	5.732,0	5.449,6	5.405,7	4.723,5	4.716,9	4.597,9	4.804,5	4.405,9
Global 2037	4.346,5	4.286,1	4.333,7	4.276,1	4.276,1	4.102,0	4.061,0	3.796,7	3.796,7	3.672,0	3.892,1	3.575,7
Global 2040	11.213,0	11.052,1	11.174,9	11.036,3	10.957,7	10.359,3	10.275,9	8.513,1	8.513,1	8.189,8	8.556,9	7.451,8
Global BRL 2016	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0	3.400,0
Global BRL 2022	1.600,0	1.600,0	1.600,0	1.600,0	1.600,0	1.600,0	1.600,0	1.600,0	1.600,0	1.600,0	1.600,0	1.600,0
Global BRL 2028	2.250,0	2.250,0	2.250,0	2.250,0	2.250,0	2.250,0	2.250,0	2.250,0	2.250,0	2.250,0	2.250,0	2.250,0
Global 2037	1.296,9	1.286,6	1.351,7	1.326,4	1.300,3	1.250,0	1.250,0	1.000,0	1.000,0	857,5	876,8	862,8
Global 2040	921,0	913,6	945,2	927,5	909,2	900,7	813,1	853,7	853,7	845,0	876,8	862,8
Global 2028	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9	1.189,9
Global 2027	30.183,0	29.785,3	30.770,3	30.163,3	29.797,1	28.506,5	27.961,0	26.290,2	26.106,2	25.619,8	26.788,6	25.058,1
Global 2028	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-279,3	-279,5	-285,4	-235,0	-263,1	-287,9	-294,4	-285,5
III. DISPONÍVEL DE FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES												
IV. TOTAL (I+II+III) (*)	138.859,5	137.808,5	140.207,0	136.949,8	137.049,0	132.276,4	131.249,5	121.977,4	122.494,9	115.525,0	120.205,2	112.113,4
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA (PIE)	6,1%	6,0%	6,1%	6,0%	5,9%	5,6%	5,6%	5,0%	5,0%	4,7%	4,9%	4,5%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

(*) Não incorporados nominis apropriados por competência. Ver tabela A6-B.

TABELA A6-B - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL
(incorpora juros nominais por competência)

	Out/2006	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sau2007
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	111.264,3	112.899,2	112.512,8	110.310,2	110.001,5	106.756,7	106.188,2	98.810,9	100.076,6	92.386,2	96.070,6	89.728,9
I.1. BÔNUS DE RENEGOCIAÇÃO	468,2	475,8	475,8	471,3	472,0	413,9	412,6	393,3	394,7	386,7	405,1	343,7
I.2. BÔNUS DE CAPTAÇÃO	110.796,1	112.423,5	112.040,8	109.838,9	109.529,5	106.342,8	105.775,6	98.417,5	99.681,9	91.999,5	95.664,4	89.385,2
A-Bond	9.888,5	10.064,4	9.994,8	9.813,4	9.847,7	9.029,4	9.014,4	8.510,3	8.553,4	7.871,7	8.280,2	7.477,2
Euro 2006	1.598,1	1.766,0	1.746,5	1.725,3	1.782,9	1.755,5	1.774,6	1.693,7	1.695,6	1.677,4	1.799,3	1.738,0
Euro 2007	943,8	976,4	957,7	943,3	912,7	809,8	794,3	691,7	703,4	698,7	752,2	727,6
Euro 2009	1.602,1	1.356,0	1.341,8	1.326,4	1.197,2	1.180,3	1.207,3	1.198,7	1.154,0	1.147,2	1.284,8	1.191,8
Euro 2010	2.835,6	3.107,0	3.071,2	2.768,8	2.830,8	2.787,4	2.847,6	2.692,8	2.715,4	2.696,4	2.828,4	2.794,8
Euro 2011	2.759,4	2.919,5	2.884,8	2.847,5	2.907,3	2.859,8	2.817,7	2.741,0	2.777,7	2.755,7	2.887,9	2.828,0
Euro 2012	2.308,6	2.438,8	2.407,8	2.373,9	2.255,6	2.217,2	2.281,2	2.126,8	2.140,1	2.130,6	2.231,3	2.201,3
Euro 2015	596,2	620,7	615,9	616,3	619,9	606,1	615,9	582,7	594,6	-	-	-
Euroclibre 2007	1.100,0	1.165,9	1.151,1	1.141,2	1.167,2	1.150,0	1.175,7	1.108,3	1.011,4	1.005,9	1.055,8	1.045,7
Global 2007	3.390,3	3.444,3	3.427,9	3.404,8	3.053,8	2.906,3	2.908,4	1.922,1	1.908,7	3.025,0	3.186,9	2.449,6
Global 2008	3.454,0	3.482,1	3.464,4	3.461,9	3.476,5	3.326,8	3.235,6	3.055,8	3.077,9	2.453,7	2.592,5	2.443,5
Global 2009	3.093,9	2.903,9	2.892,8	2.806,4	2.829,1	2.793,3	2.556,9	2.478,5	2.489,2	2.508,9	2.564,3	2.498,8
Global 2010	3.396,3	3.078,5	3.092,8	3.039,7	3.055,2	2.939,7	2.781,6	2.572,8	2.500,6	2.506,6	2.564,3	2.498,8
Global 2011	2.400,4	1.993,2	1.922,9	1.886,0	1.614,1	1.544,1	1.546,3	1.415,0	1.424,4	1.399,6	1.404,4	1.366,5
Global 2012	2.672,6	2.988,5	2.976,5	2.370,1	2.394,4	2.349,9	2.461,7	2.097,7	2.022,5	1.786,6	1.886,0	1.705,9
Global 2013	2.773,0	2.826,9	2.875,5	2.661,5	2.695,8	2.631,4	2.611,8	2.366,9	2.257,2	2.200,3	2.316,6	1.977,3
Global 2014	2.593,5	2.844,6	2.851,4	2.506,9	2.529,0	2.460,4	2.461,5	2.092,8	2.077,0	1.893,9	1.984,6	1.746,3
Global 2015	4.553,5	4.633,9	4.601,0	4.602,4	4.817,5	4.828,4	4.321,6	3.977,5	3.997,8	3.568,2	3.752,3	3.381,7
Global 2016	3.228,0	3.287,9	3.251,1	3.279,1	3.294,6	3.105,2	4.173,2	3.992,7	3.996,4	3.762,3	3.951,0	3.721,5
Global 2019	1.690,0	1.726,3	1.720,6	1.624,1	1.635,2	1.600,4	1.604,0	1.455,2	1.479,0	1.358,0	1.424,0	1.358,1
Global 2020	6.026,4	6.139,2	6.100,9	6.107,0	6.132,2	5.910,1	5.654,2	5.297,5	5.288,5	5.102,3	5.370,1	4.860,4
Global 2024	4.923,7	5.013,9	4.982,4	4.985,2	4.797,2	4.538,0	4.531,9	4.060,7	4.063,8	3.741,4	3.773,0	3.461,1
Global 2025	7.706,6	7.478,1	7.440,7	7.456,0	7.494,8	7.301,4	7.301,5	6.475,0	6.520,2	5.703,3	6.008,9	5.639,0
Global 2030	2.219,6	2.265,7	2.258,9	2.256,8	2.281,8	2.065,2	2.070,3	1.893,8	1.905,7	1.772,8	1.870,5	1.659,4
Global 2034	5.915,3	6.021,2	5.980,9	5.746,5	5.789,2	5.539,3	5.530,9	4.855,4	4.891,0	4.606,5	4.849,7	4.567,1
Global 2037	4.371,8	4.448,1	4.412,3	4.323,4	4.338,6	4.173,7	4.162,1	4.924,1	4.945,7	4.682,2	4.521,7	4.540,0
Global 2040	11.302,1	11.530,1	11.478,0	11.507,1	10.871,0	10.498,6	10.509,3	8.885,9	8.933,4	8.599,3	8.592,5	7.532,0
Global BRL 2016	3.556,9	3.672,4	3.607,8	3.430,7	3.486,1	3.505,6	3.506,9	3.572,4	3.607,8	3.430,7	3.466,1	3.501,5
Global BRL 2022	2.287,5	2.310,9	3.112,5	3.027,1	3.059,3	3.089,6	3.120,8	3.152,1	3.183,3	3.027,1	3.059,3	3.069,8
Global BRL 2028	1.356,6	1.434,3	1.416,3	1.397,1	1.507,3	2.280,1	2.289,3	3.130,0	3.035,2	3.810,1	3.842,5	3.874,8
Mercado Alemão 2007	947,0	982,2	972,2	954,3	977,1	859,9	914,5	860,0	856,8	861,1	901,7	899,3
Mercado Alemão 2009	1.197,1	1.171,3	1.196,7	1.106,6	1.121,8	1.104,5	-	-	-	-	-	-
Samurai 2007	30.177,1	31.157,3	30.542,3	30.219,4	30.341,5	28.887,2	28.284,5	26.588,9	26.382,3	25.690,4	27.116,4	25.354,5
II. DÍVIDA CONTRATUAL	-338,7	-347,7	-346,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-294,4	-283,5
III. DISPONIBIL. DE FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	141.102,8	143.778,8	143.208,6	140.250,3	140.055,2	135.344,4	134.197,3	125.124,8	126.175,9	118.018,8	122.892,6	114.797,9
IV. TOTAL (I-III)	6,2%	6,2%	6,2%	6,0%	5,9%	5,7%	5,6%	5,2%	5,2%	4,8%	5,0%	4,8%
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA / PIB												

Obs.: Dados sujeitos a ajuste

TABELA A7 - DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL

	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
DÍVIDA MOBILIÁRIA TOTAL	1.355.232,1	1.359.034,0	1.381.457,3	1.398.749,6	1.395.355,1	1.439.358,4	1.450.285,5	1.461.032,5	1.497.719,7	1.523.190,4	1.493.201,9	1.515.985,0	1.530.509,7
I. Dívida em Mercado	1.060.426,7	1.065.957,3	1.088.498,6	1.100.959,6	1.095.464,6	1.128.418,3	1.151.278,2	1.161.255,3	1.194.625,8	1.210.401,3	1.182.605,1	1.200.095,6	1.212.089,4
Dívida Securitizada	19.613,3	19.218,5	19.261,4	19.094,7	19.028,5	20.934,9	21.451,7	21.246,6	21.257,1	21.533,6	21.688,8	21.740,5	21.280,7
TDA	3.893,0	4.139,1	4.114,2	4.213,2	4.207,0	4.209,5	4.340,7	4.446,1	4.429,4	4.472,3	4.505,6	4.487,7	4.495,2
LTN	325.638,8	323.311,3	342.244,6	347.638,8	315.345,9	329.681,2	349.052,0	328.271,8	335.419,6	350.728,6	310.482,8	314.723,3	320.842,8
LFT	432.052,3	430.682,0	413.695,3	406.656,6	416.544,8	423.794,1	410.836,0	419.905,1	424.160,0	402.306,2	408.035,6	413.923,0	405.088,1
LFT-A	3.853,5	3.852,1	3.847,3	3.840,8	3.837,4	3.825,7	3.819,7	3.808,8	3.800,3	3.781,3	3.776,4	3.765,5	3.747,1
LFT-B	1.908,1	1.435,2	1.413,0	1.388,0	1.197,3	1.169,0	1.141,1	971,0	949,1	927,2	868,9	822,9	761,8
NTN-A	9.609,3	9.332,1	9.482,7	9.365,4	9.335,2	9.333,0	9.030,4	8.818,7	8.392,3	8.407,7	8.225,3	8.518,1	8.077,8
NTN-B	153.724,3	160.877,6	166.053,2	170.393,8	175.689,9	178.239,2	184.053,0	196.654,8	198.117,4	215.356,3	221.904,4	224.630,5	236.306,3
NTN-C	65.438,3	65.401,7	67.793,1	67.393,0	66.483,0	66.564,8	68.658,5	64.228,1	64.449,7	64.929,9	63.572,2	64.584,2	65.360,1
NTN-D	1.297,4	1.294,3	1.322,7	1.321,0	1.245,6	1.255,8	1.231,8	1.236,6	1.190,2	1.203,1	1.107,2	1.171,3	1.113,6
NTN-F	23.546,5	26.841,3	38.698,8	49.222,8	62.904,1	69.767,2	79.997,3	92.088,1	103.047,8	117.288,2	119.037,4	122.177,3	125.884,3
NTN-I	1.446,9	1.428,6	1.426,5	1.518,4	1.494,5	1.473,6	1.502,4	1.478,0	1.494,7	1.454,3	1.428,7	1.482,7	1.427,3
NTN-P	3.327,0	3.348,4	3.370,4	3.392,1	3.416,0	3.435,1	3.459,2	3.479,5	3.502,3	3.522,8	3.535,0	3.426,1	3.443,9
CFT-A	8.781,6	8.725,9	8.654,8	8.618,0	8.607,5	8.591,0	8.553,7	8.502,8	8.442,1	8.417,2	8.403,5	8.438,6	8.479,5
CFT-D	1.909,3	1.874,6	1.897,7	1.855,2	1.836,2	1.822,8	1.757,4	1.735,9	1.639,4	1.630,1	1.582,2	1.846,2	1.538,1
Demais	4.189,4	4.193,6	4.243,0	4.255,9	4.294,0	4.321,5	4.394,2	4.393,2	4.424,2	4.433,5	4.451,1	4.506,7	4.592,8
II. Dívida com BACEN	284.805,4	293.075,7	292.958,6	297.790,0	299.890,3	310.940,1	307.007,3	299.767,2	313.094,0	312.749,2	310.596,8	316.889,4	318.420,2
LTN	163.172,8	152.617,1	156.874,4	164.530,7	143.714,6	149.682,3	164.060,9	138.368,5	143.236,9	146.087,2	138.519,8	142.275,2	143.810,3
LFT	84.887,0	87.839,8	79.003,0	72.681,8	62.939,1	83.675,1	69.302,7	76.130,0	80.035,4	74.530,1	75.259,3	76.010,6	76.549,3
NTN-D	17.841,1	17.751,7	17.900,5	13.813,0	13.656,3	13.550,0	13.251,0	13.266,8	9.397,4	9.293,7	9.837,0	5.987,4	5.656,2
Demais	28.904,5	34.869,1	39.080,7	46.764,5	59.561,4	64.032,6	70.402,7	72.003,8	80.424,1	82.838,1	90.880,8	91.636,2	92.304,4
Dívida em Mercado/PIB	46,7%	46,5%	47,2%	47,4%	46,8%	47,9%	48,4%	48,3%	48,8%	49,5%	48,1%	48,5%	48,7%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TABELA A8 - DÍVIDA LÍQUIDA DOS FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

	R\$ milhões												
	Set/2006	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2007
I. INTERNA													
Dívida contratual	-179.203,2	-181.014,8	-183.329,4	-184.302,3	-187.877,5	-189.402,2	-190.488,6	-191.216,0	-192.775,5	-193.445,4	-195.646,7	-196.595,2	-197.416,7
FAT	224,7	213,4	215,7	212,9	211,6	210,9	203,0	193,4	183,4	183,1	178,5	179,9	173,6
Aplicações financeiras	-127.145,1	-128.162,9	-128.851,0	-129.318,1	-132.433,3	-133.389,7	-134.147,9	-134.482,8	-135.243,4	-135.170,2	-136.534,7	-136.351,5	-135.924,9
Fundos Regionais	-4.682,2	-4.744,5	-4.823,1	-4.468,9	-4.670,4	-4.880,6	-4.924,8	-4.927,9	-4.946,8	-4.915,4	-4.898,9	-4.965,9	-5.009,5
Demais	-32.143,2	-32.523,8	-32.898,0	-33.345,9	-33.753,5	-34.270,5	-34.739,5	-35.141,8	-35.499,8	-35.838,5	-36.293,3	-36.769,5	-37.171,2
	-15.457,3	-15.797,1	-16.973,0	-17.382,4	-17.231,8	-17.102,3	-16.879,6	-16.856,9	-17.278,9	-17.704,5	-18.098,3	-18.688,2	-19.484,6
II. EXTERNA													
Disponibilidades	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-294,4	-285,5
	-297,1	-338,7	-347,7	-246,4	-279,3	-287,8	-279,5	-285,4	-255,0	-263,1	-257,9	-294,4	-285,5
III. DÍVIDA LÍQUIDA (=II)													
	-179.500,3	-181.353,5	-183.677,1	-184.548,7	-188.156,7	-189.689,9	-190.768,2	-191.501,5	-193.030,5	-193.708,5	-195.904,6	-196.889,6	-197.702,2
DÍVIDA LÍQUIDA/PIB													
	-7,9%	-7,9%	-8,0%	-7,9%	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-8,0%	-7,9%	-8,0%	-8,0%	-7,9%

(-) Haver (+) Obrigação

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TABELA A9 - CUSTEIO POR ÓRGÃO ATÉ SETEMBRO 2006/2007*

ÓRGÃO SUPERIOR E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2006										2007			Total
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ²		Limite autorizado no ano ¹	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ²					
				Do exercício	De exercícios anteriores				Do exercício	De exercícios anteriores				
Gabinete da Presidência da República	969.289	563.359	421.089	417.304	121.568	538.872	972.358	354.053	350.892	54.000	405.46			
Gabinete da Vice-Presidência da República	2.923	1.915	1.785	1.784	42	1.826	2.386	1.858	1.647	8	1.652			
Advocacia-Geral da União	82.373	71.910	58.094	47.039	14.728	62.588	120.005	83.390	62.018	6.322	88.04			
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	788.617	489.656	380.291	359.639	76.005	437.844	937.072	511.451	399.375	75.319	474.69			
Ministério da Ciência e Tecnologia	2.304.095	1.312.303	1.007.225	958.559	265.849	1.224.407	2.712.177	1.546.345	1.118.448	370.412	1.488.661			
Ministério da Fazenda	1.943.423	1.381.021	1.206.622	1.202.385	53.824	1.256.209	2.317.346	1.565.578	1.398.641	144.932	1.534.572			
Ministério da Educação	6.893.814	4.872.443	3.709.735	3.461.418	615.051	4.278.468	8.092.439	5.432.086	3.804.500	1.031.877	4.835.378			
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	461.852	326.178	288.143	287.383	18.022	306.805	531.120	400.370	319.788	19.824	339.612			
Ministério da Justiça	857.291	544.207	464.444	457.335	131.898	589.633	1.204.354	816.333	648.144	68.146	716.881			
Ministério de Minas e Energia	517.358	237.084	188.471	183.733	43.985	227.698	588.877	332.175	215.614	58.905	284.625			
Ministério da Previdência Social	887.844	705.450	571.914	558.847	101.391	660.238	1.364.826	1.085.639	892.510	74.049	968.559			
Ministério das Relações Exteriores	880.976	432.496	404.425	403.501	88.668	493.188	551.943	574.616	551.877	19.458	570.720			
Ministério da Saúde	33.405.747	28.482.043	23.210.211	23.577.896	1.352.206	23.829.901	36.828.889	28.077.621	23.503.732	1.601.601	25.405.233			
Ministério do Trabalho e Emprego	781.149	400.530	284.072	283.428	100.005	383.432	809.324	536.772	438.914	39.184	471.530			
Ministério dos Transportes	854.002	387.745	288.810	280.235	62.871	343.206	837.837	389.514	224.772	118.177	337.590			
Ministério das Comunicações	353.788	204.110	144.161	144.129	30.928	175.057	436.983	237.360	142.288	25.133	167.068			
Ministério da Cultura	399.947	209.584	139.516	131.396	90.438	220.034	385.770	178.044	117.770	79.309	195.484			
Ministério do Meio Ambiente	399.880	287.759	205.387	203.878	54.841	258.519	628.022	288.428	210.339	38.299	244.104			
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	557.139	304.985	243.190	237.901	64.549	302.450	917.818	577.889	454.347	48.145	592.491			
Ministério do Desenvolvimento Agrário	655.031	462.171	302.279	298.188	90.012	388.180	651.702	381.008	228.892	116.481	310.576			
Ministério do Esporte	412.586	204.921	70.078	69.872	51.920	121.793	441.440	251.145	177.390	177.265	283.746			
Ministério da Defesa	3.939.397	2.472.932	1.772.384	1.712.473	463.348	2.165.820	4.284.248	2.891.302	2.127.433	550.459	2.616.915			
Ministério da Integração Nacional	296.718	142.902	97.389	95.110	57.953	153.064	290.344	121.424	77.470	45.736	121.931			
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	357.953	227.209	170.679	170.534	39.950	210.483	397.384	231.832	124.775	38.259	161.034			
Ministério das Cidades	10.226.807	7.148.588	6.231.488	6.115.984	65.740	6.801.704	10.633.332	6.809.282	7.650.777	112.472	7.763.249			
Encargos Financeiros da União	402.652	280.853	188.789	182.877	48.570	231.147	450.513	388.816	190.771	164.832	226.414			
Recursos sob Supervisão Min. Fazenda	340.786	131.389	107.270	107.270	29.808	137.078	394.700	303.347	200.917	38.615	237.532			
Operações Oficiais de Crédito	47.650	38.524	36.335	38.385										
TOTAL	70.089.547	50.300.894	42.771.982	41.601.011	4.264.958	48.865.969	78.379.888	56.184.688	45.969.629	5.220.694	60.804.775			

Dados preliminares.

* Corresponde a detalhamento das consultas disponibilizadas no "Portal SIAFI" no seguinte endereço: http://www.sisproa.fazenda.gov.br/siafi/inf/inf_informacoes_siafi.asp.

¹ Despesa de Custeio (Decreto de Programação Financeira - todos os níveis).

² "Despesa paga" - correspondem aos valores dos créditos bancários emitidos no SIAFI após a liquidação das empenhas. Diferem do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1 porque essa última corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

TABELA A10 - INVESTIMENTO POR ÓRGÃO ATÉ SETEMBRO 2006/2007*

ÓRGÃO SUPERIOR E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2006										2007					Total
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ²		Dotação autorizada no ano	Limite autorizado no ano ³	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano ²						
				Do exercício	De exercícios anteriores					Do exercício	De exercícios anteriores					
Cabinete da Presidência da República	114.910	26.139	13.028	12.070	37.027	48.086	413.118	88.427	47.807	47.825	40.686	88.510				
Cabinete da Vice-Presidência da República	1	0	0	0	0	0	213	59	59	59	-	59				
Advocacia-Geral da União	2.927	1.005	414	292	4.092	4.284	10.195	3.625	949	949	1.444	2.993				
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	442.449	137.398	21.352	10.235	133.894	144.228	178.341	70.704	14.289	12.649	183.628	186.277				
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.009.145	295.840	138.878	93.147	128.804	222.081	1.029.360	393.021	150.979	133.546	343.191	478.736				
Ministério da Fazenda ³	392.281	98.887	18.699	17.678	108.002	125.679	50.478	21.243	17.115	16.781	170.736	187.517				
Ministério da Educação	1.180.884	346.014	136.487	108.153	546.700	655.853	1.088.488	339.117	218.286	208.807	617.176	825.993				
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	93.856	24.264	4.178	4.177	20.408	24.565	140.213	15.090	3.483	3.481	30.364	33.845				
Ministério da Justiça	612.370	157.210	33.152	32.497	209.526	242.023	793.827	171.491	91.670	91.469	173.272	264.741				
Ministério das Minas e Energia	115.993	9.644	4.684	4.612	3.343	7.955	48.918	10.573	3.672	3.528	8.007	11.535				
Ministério da Previdência Social	292.164	13.820	48	38	49.663	49.698	37.482	19.010	4.975	4.106	71.343	75.446				
Ministério das Relações Exteriores	39.506	7.933	6.484	6.484	2.902	9.368	31.541	9.979	9.135	9.135	6.138	15.271				
Ministério da Saúde	3.297.792	1.276.800	190.017	179.228	917.751	1.096.979	1.750.586	426.531	137.758	137.014	1.081.778	1.218.792				
Ministério do Trabalho e Emprego	28.450	4.472	3.268	3.264	7.869	11.183	64.486	23.251	17.208	16.356	6.140	22.496				
Ministério dos Transportes	4.911.596	2.438.922	528.244	418.731	1.984.860	2.393.621	5.940.542	3.419.895	1.138.487	1.049.417	1.739.776	2.769.193				
Ministério das Comunicações	109.461	8.919	4.360	877	21.032	21.909	71.708	8.030	1.896	1.896	10.466	12.163				
Ministério da Cultura	134.055	75.393	8.804	7.579	26.213	33.793	245.959	52.660	16.240	16.124	56.249	74.373				
Ministério do Meio Ambiente	94.119	12.789	3.860	3.695	25.770	29.265	79.332	3.543	1.138	1.123	27.855	28.977				
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	84.335	33.400	3.152	3.151	7.251	10.402	43.329	20.866	425	397	16.798	17.093				
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.873.434	1.049.483	651.768	644.539	120.137	764.977	1.521.844	850.216	635.363	633.534	195.038	828.572				
Ministério do Esporte	471.678	274.536	5.959	5.967	92.543	98.511	120.643	155.556	28.034	27.971	150.768	178.729				
Ministério da Defesa	1.984.064	846.464	309.431	297.843	426.043	723.866	1.690.795	846.095	473.078	459.136	411.130	870.266				
Ministério da Integração Nacional	1.813.486	584.765	126.903	76.915	496.959	573.514	639.917	278.551	37.347	35.327	426.678	463.006				
Ministério do Turismo	884.929	376.015	2.439	2.439	117.528	119.958	284.304	314.568	2.251	1.296	214.850	216.146				
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	212.510	100.897	42.985	42.971	21.890	64.367	123.528	14.628	3.474	3.474	41.981	45.465				
Ministério das Cidades	2.288.351	845.482	29.872	29.492	484.731	494.224	1.171.848	450.364	19.854	19.296	512.069	591.365				
TOTAL	22.243.056	9.044.381	2.273.804	2.008.888	5.954.559	7.961.457	16.770.677	8.107.997	3.074.793	2.935.465	6.519.467	9.474.962				

Dados preliminares.

* Correspondência e detalhamento das consultas disponibilizadas no "Portal Sief" no seguinte endereço: http://www.lesouro.fazenda.gov.br/sief/index_informacoes_sief.asp.

1 Despesa de investimento (Decreto de Programação Financeira - todos os anos)

2 Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Sief após a liquidação das empenhas. Diferem do concílio de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A11 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3 Inclui "Empargos Financeiros da União".

TABELA A11 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO ATÉ SETEMBRO 2008/2007*

ÓRGÃO SUPERIOR	2008										2007									
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidadada	Despesas pagas no ano†		Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa liquidadada	Despesas pagas no ano‡		Restos a pagar pagos‡	Total	Restos a pagar pagos‡	Total	Valor pago do exercício	Despesa exercido	Restos a pagar pagos‡	Total		
				Valor pago do exercício	Restos a pagar pagos‡				Valor pago do exercício	Restos a pagar pagos‡										
CAMARA DOS DEPUTADOS	122.564.800	6.930.408	3.957.798	3.953.088	5.587.167,9	9.540.256	115.085.000	7.531.958	1.942.959	1.832.084	16.092.214	18.824.369								
SENADO FEDERAL	102.823.690	20.851.998	7.152.528	7.152.528	8.138.503,3	18.289.031	127.145.615	17.089.517	7.384.334	7.384.334	16.016.822	23.397.857								
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	39.082.458	5.302.127	4.008.225	4.007.795	4.390.705,4	5.388.500	53.846.711	4.978.790	2.987.328	2.987.328	3.486.846	6.493.974								
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	18.957.146	2.851.411	1.534.160	1.532.878	13.860.091,3	15.192.966	75.089.308	29.053.579	10.408.769	10.408.769	31.931.795	32.304.021								
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	13.405.200	1.096.845	589.220	589.220	6.872.787,9	7.692.077	9.499.577	3.556.080	2.483.680	2.483.680	3.164.136	4.886.969								
JUSTICA FEDERAL	232.345.174	143.776.911	88.928.166	88.704.478	91.420.252,1	190.124.730	246.822.557	175.731.502	136.322.724	136.322.724	195.092.669	282.912.781								
JUSTICA MILITAR	6.045.770	1.044.087	423.469	420.125	1.538.030,2	2.008.755	7.585.301	699.978	693.920	616.686	2.116.700	2.735.399								
JUSTICA DO TRABALHO	207.100.937	71.187.821	33.697.366	33.505.742	69.202.813,9	118.706.558	161.641.737	98.159.094	35.668.922	35.163.469	50.510.931	85.674.400								
JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS	39.292.500	61.070.893	31.832.440	31.031.699	134.882.839,7	165.714.538	216.084.283	57.829.433	20.340.554	19.899.051	99.549.984	119.439.065								
PRESDENCIA DA REPUBLICA*	141.021.394	14.796.853	12.853.696	12.653.696	36.304.121	45.918.000	103.946.794	381.922.979	2.776.775	2.325.766	23.200.629	25.586.391								
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO	116.954.562	76.142.363	31.779.168	31.339.542	29.807.369,9	50.948.747	854.969.007	119.942.581	63.448.723	57.528.663	54.312.004	111.840.686								
MINIST. DA AGRICULT. PECUARIA E ABASTECIMENTO	442.948.702	160.394.057	41.016.328	37.093.487	164.746.329,2	201.838.816	545.121.008	110.283.604	49.597.712	44.812.301	193.808.829	238.721.130								
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	1.076.095.711	322.038.626	152.804.453	110.541.214	84.976.144,5	195.516.358	1.039.467.924	145.470.517	143.508.748	138.481.525	426.991.273	426.991.273								
MINISTERIO DA FAZENDA†	507.316.345	114.812.874	31.377.246	34.581.534	120.723.288,4	168.404.823	132.747.144	31.123.486	22.533.132	22.814.723	189.576.044	208.392.765								
MINISTERIO DA EDUCACAO	1.244.092.186	355.991.752	139.781.248	128.306.000	852.147.189,9	690.345.189	2.050.673.666	368.995.995	223.202.004	226.900.732	884.470.119	921.370.850								
MINISTERIO DO DESENV.IND. E COMERCIO EXTERIOR	104.340.597	24.253.703	4.178.847	4.481.399	20.103.739,9	24.565.739	216.757.102	15.089.034	3.483.222	15.473.998	18.171.509	33.645.475								
MINISTERIO DA JUSTICA	987.840.386	312.600.280	102.758.943	141.180.927	171.046.110,3	312.206.837	987.825.145	330.375.125	229.640.877	230.634.773	302.154.992	532.769.755								
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	115.982.875	10.778.343	3.978.969	4.546.918	4.556.651,9	9.103.670	48.288.107	12.867.019	4.487.861	4.826.646	13.940.151	18.768.797								
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	308.164.288	21.108.737	2.461.940	1.919.391	88.658.837,7	51.478.230	45.600.000	18.989.154	4.974.873	4.872.201	78.414.073	83.088.274								
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	155.442.894	39.510.188	8.878.329	8.839.071	56.108.185	64.884.266	307.789.394	76.068.518	50.228.058	50.119.689	77.621.153	127.731.843								
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	39.506.376	7.920.702	6.462.425	6.651.397	2.712.920,9	9.384.318	42.719.235	9.079.002	9.135.221	9.219.395	6.002.830	15.221.214								
MINISTERIO DA SAUDE	3.287.792.030	1.265.555.430	177.821.524	207.587.195	855.692.929,5	1.083.278.824	4.648.831.331	495.365.398	138.527.948	161.265.795	1.013.407.102	1.746.669.866								
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	40.449.704	10.270.686	7.331.896	9.081.087	7.734.908,6	14.816.676	64.465.893	23.251.384	17.207.906	18.995.475	8.252.952	25.221.427								
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	6.081.241.049	3.259.755.879	739.998.404	870.017.821	1.828.853.900,6	2.004.671.731	97.668.941.186	5.174.148.813	1.532.660.505	1.530.219.998	1.946.285.890	3.452.515.888								
MINISTERIO DA CULTURA	109.960.594	8.819.205	4.306.837	2.839.129	19.070.078,0	33.141.205	174.385.323	8.030.083	1.696.214	1.700.063	10.181.175	11.881.257								
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	134.065.311	75.287.863	8.547.020	8.705.357	24.436.208,1	33.141.567	243.969.226	52.638.053	18.231.722	16.505.089	57.500.983	74.086.051								
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	2.341.446.207	1.270.385.845	699.006.157	14.840.487	26.867.353,0	41.107.620	95.287.351	3.547.941	1.120.517	4.460.897	25.056.464	29.517.361								
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	532.903.495	336.688.120	50.965.242	69.363.657	111.748.353,6	791.106.211	1.758.746.852	618.337.948	806.199.908	825.682.636	176.211.493	803.884.131								
MINISTERIO DA DEFESA	2.338.731.194	1.195.750.622	578.519.461	598.665.933	548.654.235,1	1.147.120.168	3.142.079.562	1.413.283.068	884.270.892	156.045.305	154.691.705	312.371.150								
MINISTERIO DO TURISMO	1.891.709.629	641.983.007	130.570.146	168.536.673	481.314.074,6	649.050.748	3.584.244.077	757.238.259	199.940.709	199.940.709	444.154.728	641.085.434								
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	1.309.929.071	801.002.805	182.427.845	116.278.089,3	279.975.935	1.346.688.000	314.686.210	2.251.213	2.251.213	20.807.338	105.652	312.010.190								
MINISTERIO DA EDUCACAO SUPERIOR	213.410.284	191.238.485	42.862.261	45.261.541	17.277.939,8	62.539.481	233.536.470	14.637.516	3.474.027	30.897.641	15.489.859	45.577.498								
MINISTERIO DAS CIDADES	3.250.070.066	1.828.098.001	58.749.712	101.580.157	436.387.083,6	537.927.841	5.975.168.469	1.732.841.298	24.811.979	48.528.538	641.263.874	689.192.212								
TOTAL	27.843.008.113	12.587.344.142	3.959.176.167	3.446.141.819	6.266.944.432	9.135.126.012	39.067.981.428	12.956.976.474	4.817.335.937	4.703.981.710	7.791.295.764	12.458.277.844								

* Conforme ao Investimento do Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de empresas Investimento (IND 4) e Investidas Financeiras (GNF 5), com exceção do elemento do despesa Empreendimentos e Financiamentos (66).

† Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siaf após a liquidação dos empenhos. Diferem do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1, porque essa última corresponde ao valor de saque efetuado na conta única.

‡ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no custo no ano seguinte

§ Inclui Gabinete do Presidente, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União

¶ Inclui Estrutura Financeira do União. Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda e Operações Oficiais de Câmbio.

Dados preliminares.

F P E / F P M / I P I Exportação

Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim -Ano XII - nº 9 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Setembro / 2007

Comentários

Em Setembro de 2007, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de 3%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 5.335.616,9 (mil), em Setembro de 2007, contra R\$ 5.137.458,99 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela de 16,66% para o FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo->DAF-Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

Distribuição do FPM/FPE

R\$ Mil

Origens	2006			2007			Variação Nominal		
	Agosto	Setembro	Janeiro a	Agosto	Setembro (1)	Janeiro a	Set / 2007	Set / 2007	Jan a Set / 2007
			Setembro			Setembro (1)	Ago / 2007	Set / 2006	Jan a Set / 2006
FPM	2.380.043,9	2.220.616,0	21.998.016,5	2.517.762,6	2.592.859,6	24.384.970,4	3%	16,8%	10,9%
FPE	2.282.959,8	2.121.122,0	21.012.400,6	2.405.861,8	2.477.621,4	23.299.204,2	3%	16,8%	10,9%
IPI	184.787,3	238.043,3	1.663.305,1	213.834,6	265.135,9	1.876.171,6	24%	11,4%	12,9%

Deduzidos 16,66% do FUNDEB. (1) Incluída a distribuição dos valores referentes ao PAEX 2006 e PAEX 2007 (até agosto) efetuada nos dias 26 e 27 de setembro/2007, já descontado também o FUNDEF - 15% (sobre o valor referente ao PAEX 2006).

Estimativa Trimestral

As previsões, de acordo com dados fornecidos pela Receita Federal do Brasil, embutem margem de erro, face às possíveis variações do comportamento da arrecadação. A expectativa de variação das Transferências Constitucionais para os próximos três meses é a seguinte:

FUNDOS	out/set	nov/out	dez/nov
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	- 12,0% %	+ 17,0% %	+ 21,0% %
IPI-EXP	- 7,0% %	- 5,0% %	+ 9,0% %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/08/2007 a 20/09/2007, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE (1)	FPM (1)	IPI-EXP (1)	TOTAL
Ago/3º DEC	775.534.257,00	7.239.019.853,00	8.014.554.110,00	Set/1º DEC	1.436.055.818,06	1.502.849.111,92	64.633.025	3.003.537.955
Set/1º DEC	731.074.241,00	2.260.269.468,00	2.991.343.709,00	Set/2º DEC	535.991.957,78	560.921.816,71	60.927.728	1.157.841.503
Set/2º DEC	1.631.351.561,00	1.009.415.080,00	2.640.766.641,00	Set/3º DEC	473.175.207,73	495.183.358,94	135.956.840	1.104.315.407
TOTAL	3.137.960.059,00	10.508.704.401,00	13.646.664.460,00	TOTAL	2.445.222.983,57	2.558.954.287,57	261.517.593,64	5.265.694.865
	IPI	IR	IPI + IR		FPE (2)	FPM (2)	IPI-EXP (2)	TOTAL
2006 - PAEX	10.989.509,51	42.430.004,00	53.419.513,51	26/09/07	9.762.439,11	10.216.506,04	934.019	20.912.964
2007 - PAEX	32.207.656,29	94.122.740,28	126.330.396,58	27/09/07	22.636.006,66	23.688.844,18	2.684.186	49.009.037
Total PAEX	43.197.165,81	136.552.744,28	179.749.910,09	TOTAL	32.398.445,77	33.905.350,22	3.618.205,04	69.922.001

Obs.: Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais. Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas de dívida ativa). (1) Deduzidos 16,66% para o FUNDEB. (2) Deduzidos 15% para o FUNDEF dos valores do PAEX de 2006.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil

Estados	UF	FPM (1)	FPE (1)	IPI - EXP (1)
ACRÉ	AC	13.688	84.759	43
ALAGOAS	AL	61.747	103.072	784
AMAZONAS	AM	35.691	69.136	7.074
AMAPÁ	AP	8.868	84.536	250
BAHIA	BA	234.150	232.802	20.725
CEARÁ	CE	135.545	181.781	2.452
DISTRITO FEDERAL	DF	5.260	17.101	165
ESPÍRITO SANTO	ES	45.077	37.164	12.017
GOIÁS	GO	93.587	70.441	2.706
MARANHÃO	MA	108.235	178.840	2.773
MINAS GERAIS	MG	340.463	110.366	30.414
MATO GROSSO DO SUL	MS	38.267	33.002	1.802
MATO GROSSO	MT	47.770	57.181	2.463
PARÁ	PA	93.764	151.432	10.766
PARAÍBA	PB	83.816	118.651	697
PERNAMBUCO	PE	125.316	170.961	1.946
PIAUÍ	PI	68.757	107.068	76
PARANÁ	PR	176.356	71.435	26.871
RIO DE JANEIRO	RJ	75.818	37.851	34.598
RIO GRANDE DO NORTE	RN	64.351	103.513	936
RONDÔNIA	RO	23.648	69.760	407
RORAIMA	RR	15.899	61.462	19
RIO GRANDE DO SUL	RS	172.743	58.343	32.458
SANTA CATARINA	SC	100.413	31.709	19.463
SERGIPE	SE	36.754	102.953	140
SÃO PAULO	SP	347.017	24.776	53.027
TOCANTINS	TO	39.860	107.529	66
TOTAL		2.592.860	2.477.621	265.136

(1) Deduzidos 16,66% do FUNDEB. Incluída a distribuição dos valores referentes ao PAEX 2006 e PAEX 2007 (até agosto) efetuada nos dias 26 e 27 de setembro/2007, já descontado também o FUNDEF - 15% (sobre o valor referente ao PAEX 2006). PAEX - Vide comunicado disponibilizado pelo Tesouro Nacional na internet no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/download/comunicado_internet_PAEX.pdf.

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério

Boletim -Ano I - nº 9 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

SETEMBRO / 2007

Em Setembro de 2007, as transferências para o FUNDEB alcançaram o montante de R\$ 3.895.911 (mil), contra R\$ 3.724.068 (mil) no mês anterior. Os repasses para o Fundo apresentaram um acréscimo de 4,6 % em valores nominais. Contribuíram para esse comportamento o acréscimo da ordem de 5,2 % do ICMS.

As informações relativas às transferências do FUNDEB estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas do FUNDEB com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, favor acessar: ->Governo->DAF-Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61)3482-6060.

Origem	R\$ Mil				
	Agosto	Participação	Setembro	Participação	Variação
FPM	503.311	13,5 %	518.083	13,3 %	2,9 %
FPE	480.941	12,9 %	495.058	12,7 %	2,9 %
IPI	42.746	1,1 %	52.980	1,4 %	23,9 %
LC 87/96	27.072	0,7 %	27.072	0,7 %	0,0 %
ITR	242	0,0 %	74	0,0 %	-69,4 %
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO	200.000	5,4 %	200.000	5,1 %	0,0 %
IPVA	37.132	1,0 %	43.373	1,1 %	16,8 %
ITCMD	5.569	0,1 %	5.232	0,1 %	-6,1 %
ICMS	2.427.055	65,2 %	2.554.039	65,6 %	5,2 %
TOTAL	3.724.068	100,0 %	3.895.911	100,0 %	4,6 %

Fonte: SIAFI

É importante observar que as variações acima são globais, por origem, e têm composição diferenciada em cada Estado.

Dúvidas sobre o FUNDEB

Com o objetivo de orientar as entidades envolvidas na implantação, distribuição e fiscalização do FUNDEB e sanar as dúvidas ainda existentes, o MEC disponibiliza vários canais de comunicação aos interessados na matéria.

As questões relativas ao FUNDEB podem ser encaminhadas diretamente ao Ministério da Educação:

- por meio do telefone FALA BRASIL: 0800-616161;
- por meio dos telefones: (61)2104-8634 - 2104-9535;
- por meio do FAX: (61)2104-9283;
- por meio do e-mail: fundeb@mec.gov.br;
- por correspondência endereçada ao:

Depto. de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica -

Resolução de Minuta

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº /0C-BR
entre o Estado de São Paulo
e o Banco interamericano de desenvolvimento

Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo

(Data prevista)

Nota: Esta minuta é preliminar e informal não constituindo uma proposta de Contrato. A minuta final somente será enviada depois da aprovação do empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Contrato de Empréstimo
Disposições especiais
Introdução

Partes, Objeto, Elementos Integrantes,
Órgão Executor, Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

Contrato de empréstimo celebrado no dia de de 2007¹ entre o Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo, que consiste em aumentar a competitividade de empresas de APL (Arranjos Produtivos Locais) do Estado de São Paulo, incrementando a coordenação empresarial e institucional para a adoção de práticas competitivas por tais empresas, a seguir denominado "Programa". O Anexo A apresenta os aspectos mais relevantes do Programa.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais, o Anexo A e o Anexo B. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo A, do Anexo B ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, nos Anexos ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais, dos Anexos

ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem por menorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, desembolso, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Programa. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do programa e a utilização dos recursos do financiamento do banco serão efetuadas pelo mutuário, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, a seguir denominada "SD" ou "Órgão Executor".

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito à condição de que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", garanta, solidariamente e em condições que o banco considere inteiramente satisfatórias, as obrigações de pagamento contraídas pelo mutuário e assumida diretamente as que lhe correspondam de acordo com o Contrato de Garantia.

5. DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS

Para os fins deste Contrato, adotam-se as seguintes definições, além das contidas no Capítulo II das Normas Gerais:

APL – significa arranjos produtivos locais

Ações gerais de curto prazo – são atividades que os empresários podem iniciar a desempenhar durante o tempo que transcorre até que seja efetuada a análise e as avaliações necessárias para iniciar a implementação do plano estratégico para o APL.

PMC – significa o Plano de Melhoria da Competitividade

AR – significa o Acordo de Resultados

CE – significa o Conselho Estratégico

SEP – significa

CIESP – significa

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa

SEBRAE-SP – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa de São Paulo

FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

UGP – significa a Unidade Gestora do Programa

CG – significa os Comitês Gestores de APL

GLP – significa os Gerentes Locais do Programa

POA – Plano Operativo Anual

¹ Esta data e as que aparecem depois não serão necessariamente as do texto definitivo, mas guardam entre si a mesma relação que haverá entre as que serão incluídas nesse texto uma vez indicada a data para assinatura deste Contrato.

ROP – Regulamento Operacional do Programa
SD – Secretaria de Desenvolvimento do Estado
de São Paulo

CAPÍTULO I

Custo, Financiamento e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$20.000.000 (vinte milhões de dólares). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo “dólares” significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento. (a) O banco compromete-se a conceder ao mutuário o financiamento, a seguir denominado “Financiamento”, a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do banco, até o montante de US\$10.000.000 (dez milhões de dólares), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o “Empréstimo”.

(b) O Mútuo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na Libor e poderá ser alterado para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável somente se o Mutuário, com anuência do Fiador, decidir realizar essa alteração de acordo com o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01 (g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de Moeda. Não obstante o disposto nas cláusulas 1.02 e 3.01 (a), se o banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em consulta com o mutuário, desembolsará outra Moeda Única que julgue apropriada. O banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pelo mutuário será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US\$10.000.000 (dez milhões de dólares), sem que essa estimativa implique limitação ou redução da obrigação do mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em dólares, será adotada a regra indicada na alínea (b) do Artigo 3.06 das Normas Gerais.

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção e Supervisão e Confissão de Crédito

CLÁUSULA 2.01. Amortização. O Empréstimo deverá ser amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga no dia de de ², de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última até o dia de de ³.

Cláusula 2.02. Juros. (a) O mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na Libor. O banco notificará ao mutuário, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre ou Semestre, conforme o caso. Se o mutuário decidir alterar sua escolha da taxa de juros para o Mecanismo de Moeda Única, conforme o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01 (g) das Normas Gerais, o mutuário pagará juros a uma taxa que se determinará de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável.

(b) Os juros serão pagos semestralmente nos dias dos meses de maio e novembro de cada ano,

² Prazo de execução + 6 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Uma prorroga do prazo de desembolso não implica automaticamente uma prorroga da data de pagamento da primeira quota de amortização. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, o pagamento das prestações de amortização, bem como a última prestação de amortização, deverão ser estipulados para o dia 15 de junho e dezembro, conforme o caso.

³ 20 anos, contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, a data limite para o pagamento da última prestação de amortização deverá ser estipulada para o dia 15 de junho ou 15 de dezembro, conforme o caso.

⁴ Aos seis meses da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo for entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, o pagamento semestral de juros deverá ser estipulado para o dia 15 de junho e 15 de dezembro, conforme o caso, e a data do primeiro pagamento de juros deverá ser estipulada para o dia 15 de junho ou 15 de dezembro, conforme o caso.

a partir de de de ⁴, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

Cláusula 2.03 Confirmação ou opção para alterar a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento. De acordo com o disposto no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, o mutuário, com o consentimento por escrito do fiador, deverá confirmar para o banco, por escrito, como condição prévia ao primeiro desembolso do Financiamento, sua decisão de manter a opção de taxa de juros aplicável ao Financiamento conforme o estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) destas Disposições Especiais, ou sua decisão de modificar sua opção pela taxa de juros selecionada para a alternativa de Taxa de Juros Ajustável. Uma vez que o mutuário tenha exercido sua opção, de acordo com o estipulado no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, a alternativa de taxa de juros aplicável ao financiamento não poderá ser alterado novamente durante a vigência deste Contrato de Empréstimo.

Cláusula 2.04. Recursos para inspeção e supervisão gerais. Durante o período de desembolsos, não serão reservados recursos do Financiamento para atender despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o banco estabelecer o contrário durante tal período, em consequência da revisão que efetua semestralmente sobre os encargos financeiros dos empréstimos que concede e notificar ao mutuário a respeito. Em nenhum caso, para atender as referidas despesas em um semestre determinado, poderão destinar-se recursos superiores a 1% do valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos. A cada semestre, contudo, não será devida quantia superior àquela resultante da divisão de 1% do valor do financiamento pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolso.

Cláusula 2.05. Comissão de crédito. O mutuário pagará uma Comissão de Crédito de 0.25% ao ano, conforme o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais. Esse percentual poderá ser modificado semestralmente pelo banco, sem que, em caso algum, possa exceder o percentual previsto no mencionado Artigo.

CAPÍTULO III Desembolsos

Cláusula 3.01. Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos.

(a) O Financiamento será desembolsado em dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do capital ordinário do banco, para pagar aquisição de bens e contratação de obras e serviços do Programa.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de aquisição de bens e contratação de obras e serviços originários dos países membros do banco.

Cláusula 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que se cumpram, de forma que o banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) a constituição formal da UGP;

(b) a entrada em vigência do ROP;

(c) a apresentação, pelo Órgão Executor, do POA para o primeiro ano de execução do Programa;

(d) a assinatura e entrada em vigor do instrumento legal apropriado entre a SD e o Sebrae-SP, estabelecendo os compromissos deste de apoiar a execução de certas atividades do Programa, nos termos previamente acordados com o Banco; e

(e) a assinatura e entrada em vigência do instrumento legal apropriado entre a SD e a Fiesp, estabelecendo os compromissos desta de apoiar a execução de certas atividades do Programa, nos termos previamente acordados com o banco.

Cláusula 3.03. Reembolso de despesas a débito do Financiamento. Com a concordância do banco, os recursos do financiamento poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Programa a partir de (data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do banco) e até a data da entrada em vigência do presente Contrato, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste instrumento.

Cláusula 3.04 Prazo para desembolsos. O prazo para finalizar os desembolsos dos recursos do Financiamento será de 3 (três) anos, contado a partir da data de vigência do presente Contrato.

Cláusula 3.05. Fundo Rotativo. (a) Para efeito do estabelecido no Artigo 4.07 (b) das Normas Gerais, o montante do Fundo Rotativo não excederá a 10% do valor do Financiamento.

(b) Os relatórios e demonstrações financeiras referentes à execução do Programa que o Mutuário deverá apresentar ao Banco, conforme o artigo 7.03 das Normas Gerais, deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do

Fundo Rotativo de acordo com as normas exigidas pelo Banco.

CAPÍTULO IV Execução do Programa

Cláusula 4.01 Contratação de obras e serviços e aquisição de bens. As contratações de obras e serviços e aquisição de bens devem ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-7 (“Políticas para a Aquisição de Obras e Bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”), datado de julho de 2006 (doravante denominado “Políticas de Aquisições”), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, as obras e bens e serviços devem ser adquiridos mediante contratos adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições. As disposições dos parágrafos 2.55 e 2.56, e do Apêndice 2 de tais políticas, sobre a margem de preferência doméstica na comparação de ofertas, serão aplicadas aos bens fabricados no território do Mutuário.

(b) Outros Procedimentos para Contratações e Aquisições: Os seguintes métodos poderão ser utilizados para as contratações de obras e serviços e aquisições de bens que, segundo o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

Concorrência Internacional Limitada; de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas; Concorrência Pública Nacional, para obras cujo custo estimado seja igual ou inferior ao equivalente a US\$10.000.000 (dez milhões de dólares), e superior ao equivalente a US\$500.000 (quinhentos mil dólares) por contrato e para bens cujo custo estimado seja igual ou inferior ao equivalente a US\$500.000 (quinhentos mil dólares) e superior ao equivalente a US\$100.000 (cem mil dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais Políticas; desde que se aplique as seguintes disposições:

(i) os contratos devem ser formalizados com o licitante cuja proposta for avaliada como a de menor valor, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos

parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições, sendo certo que a avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente, e o procedimento para tal quantificação dever ser disponibilizado no edital; (ii) sempre que requerido pelo Banco, os editais de licitação devem ser publicados ao menos uma vez em um jornal de grande circulação no País; (III) os editais poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual; (iv) os editais não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços; (v) não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% a quantidade de bens (e serviços correlatos) sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e (vi) desde que incluídos no Plano de Aquisições e Contratações do Programa, respeitados os demais requisitos desta Cláusula e as restrições estipuladas acima, bem como as constantes no Anexo B deste Contrato, o Órgão Executor poderá adotar, para projetos financiados pelo Banco, as seguintes modalidades: (1) o Pregão Eletrônico, utilizando o sistema Comprasnet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou similares previamente aprovados pelo Banco; (2) a Ata de Registro de Preços; e (3) o Pregão Presencial.

(ii) Comparação de Preços, para obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$500.000 (quinhentos mil dólares) por contrato e para bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$100.000 (cem mil dólares) por contrato, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 de tais Políticas; e

(iii) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 de tais Políticas.

(c) Obrigações em matéria de aquisições. (i) O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, se compromete a proceder à contratação de obras e serviços e à aquisição de bens de

acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos a aquisição ou a construção e sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários à convocação; e (ii) no caso de obras, o Mutuário deverá obter antes do início das obras, com relação aos imóveis onde serão construídas as obras do Programa, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as obras.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Plano de Aquisições e Contratações: Antes de instaurar qualquer convocação para uma licitação, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, o Plano de Aquisições e Contratações proposto para o Programa, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 meses durante a execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços deverá ser efetuada de acordo com o referido plano de aquisições aprovado pelo Banco e de acordo com o disposto no referido parágrafo 1.

(ii) Revisão **ex ante**: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de modo **ex ante**, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições:

(A) cada contrato de obras cujo custo estimado seja equivalente ou superior a US\$500.000 (quinhentos mil dólares); e

(B) cada contrato de bens e serviços cujo custo estimado seja equivalente ou superior a US\$250.000 (duzentos e cinquenta mil dólares).

Para estes propósitos, o Mutuário deverá apresentar, à satisfação do Banco, evidência do cumprimento do disposto no inciso (c) desta Cláusula. No caso de contratos adjudicados mediante contratação direta, o Mutuário deverá apresentar, à satisfação do Banco, uma cópia das especificações e a minuta do respectivo contrato.

(iii) Revisão **ex post**: A revisão **ex post** das aquisições será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (d)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice I das Políticas de Aquisições.

Cláusula 4.02. Manutenção. O Mutuário se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Programa, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, durante o prazo de execução do Programa, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o plano anual de manutenção. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam satisfatoriamente corrigidas.

Cláusula 4.03. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Programa até quantia equivalente a US\$3.200.900 (três milhões e duzentos mil e novecentos dólares), em contratação de consultorias e serviços, que tenham sido efetuadas antes de (data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco), mas após 18 de abril de 2006, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Fica entendido que o Banco também poderá reconhecer como parte da contrapartida local as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Programa a partir de _____ (data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco) e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

Cláusula 4.04. Seleção e Contratação de consultores. A seleção e contratação de consultores deverá ser efetuada de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 ("Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), datado de julho de 2006 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no custo: A seleção e a contratação de consultores deverá ser efetuada de acordo com as disposições da Seção II e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das Políticas de Consultores, exceto nas situações previstas no inciso (b) desta cláusula.

la. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$500.000 (quinhentos mil dólares) por contrato poderá estar composta em sua totalidade por consultores nacionais.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores de acordo com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 das Políticas de Consultores;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 das Políticas de Consultores;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 das Políticas de Consultores;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 das Políticas de Consultores;

(v) Seleção de Fonte Única, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 das Políticas de Consultores;

(vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 das Políticas de Consultores. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 de tais políticas, os consultores individuais poderão ser contratados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Plano Aquisições e Contratações: O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar para revisão e aprovação do Banco, anteriormente a solicitação de propostas aos consultores, um plano de seleção e contratação de consultores que deverá incluir o custo estimado do contrato, o eventual agrupamento dos mesmos, os critérios de seleção e os procedimentos aplicáveis a cada um, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do

Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 meses durante a execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o referido plano aprovado pelo Banco e suas atualizações correspondentes.

(ii) Revisão **ex ante**: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de modo **ex ante**, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores:

(A) Cada contrato de serviços de empresas de consultoria cujo custo estimado seja equivalente ou superior a US\$100.000 (cem mil dólares); e

(B) Cada contrato de serviços de consultores individuais cujo custo estimado seja equivalente ou superior a US\$50.000 (cinquenta mil dólares). Para tal propósito, o Órgão Executor deverá apresentar à consideração e aprovação do Banco o relatório de comparação das qualificações e a experiência dos candidatos, os termos de referência e os termos e condições de emprego dos consultores ou, no caso de seleção direta de consultor individual, as qualificações e a experiência do consultor. O contrato somente poderá ser adjudicado após a outorga da aprovação pelo Banco.

(iii) Revisão **ex post**: A revisão **ex post** das contratações será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

Cláusula 4.05. Acompanhamento, Avaliação e Relatórios. (a) A avaliação e o acompanhamento do Programa serão efetuados por meio dos relatórios indicados no Artigo 7.03(a)(i) das Normas Gerais, bem como dos seguintes relatórios a serem apresentados ao Banco pelo Mutuário:

(i) Relatórios Semestrais de Progresso. Deverão ser apresentados dentro dos 60 dias seguintes ao término de cada semestre, contendo os avanços e os resultados do Programa, conforme os requisitos estabelecidos no ROP.

(ii) Relatório de Avaliação Intermediária. Deverá ser apresentado uma vez desembolsados 50% dos recursos do financiamento ou transcorridos 15 meses de execução do Programa, o que ocorrer primeiro. Esse relatório analisará, pelo menos: (1) o funcionamento dos processos de execução; (2) o funcionamento dos acordos institucionais; (3) o funcionamento do Sistema de Monitoramento e Avaliação (SMA) do Programa; e (4) a evolução da capacidade institucional da UGP. O relatório também indicará a necessidade de fazer eventuais ajustes modificações à estrutura do Programa.

(iii) Relatório de Avaliação Final. Deverá ser apresentado uma vez desembolsados 80% dos recursos do Financiamento ou transcorridos 30 meses de execução do Programa, o que ocorrer primeiro. Esse relatório analisará, pelo menos, o impacto do Programa: (1) nas empresas dos APL apoiados; (2) no nível de cooperação empresarial e articulação institucional nos APL; (3) na adoção de práticas modernas de gestão nas empresas dos APL; e (4) no grau de satisfação dos empresários com os serviços do Programa. Adicionalmente, deverá apresentar lições sobre as diferentes ferramentas aplicadas em cada um dos componentes do Programa, identificando suas virtudes e debilidades, bem como as condições ideais para sua reprodução.

(b) O Sistema de Monitoramento e Avaliação incluirá informação atualizada sobre as diferentes partes envolvidas no Programa: as empresas dos APL, os prestadores de serviços e os organismos de governança local. O SMA utilizará o atual Sistema de Informação da Gestão Estratégica Orientada a Resultados (SIGEOR) do Sebrae, ou outro que o venha substituir, desde que aceite pelo Banco.

(c) O Mutuário deverá ainda compilar, arquivar e manter atualizados, por três anos contados do final da execução do Programa, a documentação e informação de suporte que permita ao Banco realizar a avaliação *ex post* do Programa.

(d) Todas as avaliações serão realizadas por meio de serviços de consultoria especializados, cujos termos de referência serão acordados entre o Mutuário e o Banco.

Cláusula 4.06. Condições Especiais de Execução do Programa. Serão condições especiais de execução do Programa o cumprimento, de forma que o Banco considere satisfatória, dos seguintes requisitos:

(a) a contratação e/ou nomeação, dentro dos 6 (seis) meses seguintes a data de assinatura deste Contrato, do pessoal mínimo da UGP, de acordo a termos de referência acordados com o Banco;

(b) a implementação, dentro dos 6 (seis) meses seguintes a data de assinatura deste Contrato, de um sistema integrado de informação, de acordo com os requisitos do Banco para a administração financeira e contábil do Programa.

CAPÍTULO V

Registros, Inspeções e Relatórios

Cláusula 5.01. Registros, inspeções e relatórios. O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrações financeiras, de acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo VII das Normas Gerais.

Cláusula 5.02. Auditorias. (a) Com relação ao estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, durante o período de execução do Programa as demonstrações financeiras do mesmo serão apresentadas anualmente, devidamente auditadas por uma empresa de auditores independente aceita pelo Banco.

(b) A auditoria de que trata esta Cláusula será efetuada de acordo com os termos de referência previamente acordados com o Banco e com os requerimentos das políticas e os procedimentos do Banco sobre auditorias. Na seleção e contratação da empresa de auditoria referida no inciso (a) desta cláusula, utilizar-se-ão os procedimentos indicados pelo Banco e que constam do documento AF-200 do Banco. As despesas com auditoria serão efetuadas a débito do Financiamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

Cláusula 6.01. Vigência do Contrato. Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

Cláusula 6.02. Extinção. O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

Cláusula 6.03. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

Cláusula 6.04. Comunicações. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo

aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Para assuntos relacionados com a execução do Programa

Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo
Rua Bela Cintra, 847 — 9º andar – Bela Vista
CEP 01415-000 – São Paulo – SP – Brasil

Fax: (011) 3218-5707

Para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Avenida Rangel Pestana, 300 – 5º andar – Centro CEP
01091-900 – São Paulo – SP – Brasil

Fax: (011) 3104-5953

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento 1300
New York Ave., N.W.

Washington, D.C. 20577

Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

Cláusula 6.05. Correspondência. O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: (61) 3225-4022

CAPÍTULO VII Arbitragem

Cláusula 7.01. Cláusula compromissória. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

Em testemunho do que, o mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente contrato em três vias de igual teor em (Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América) no dia acima indicado.

ESTADO DE SÃO PAULO

(Nome e título do Representante)

BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO

(Nome e título do Representante)

ANEXO A

Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo

I – Objetivo

1.01 O objetivo geral do Programa é aumentar a competitividade das empresas dos APL do Estado de São Paulo que participarão do Programa. O objetivo específico é incrementar a coordenação empresarial e institucional para a adoção de práticas competitivas nas empresas dos APL atendidos pelo programa.

1.02 Entende-se por APL concentrações geográficas de empresas e instituições interconectadas numa área de atuação específica.

II – Descrição

2.01 O Programa será desenvolvido em até 15 APL e está estruturado em quatro componentes. O detalhamento da descrição, a forma de execução dos componentes e a lista dos APL encontra-se no Regulamento Operativo do Programa (ROP).

2.02 Para alcançar estes objetivos, o Programa foi estruturado em quatro componentes:

Componente 1. Sensibilização, capacitação e mobilização de empresários e entidades locais.

2.03 Este componente objetiva sensibilizar empresários e entidades locais sobre os benefícios da cooperação empresarial e mobilizá-los para a ação coletiva. Mediante a realização de atividades de sensibilização, capacitação e mobilização espera-se estimular o interesse em participar no Programa, fomentar a organização da governança local, e demonstrar resultados imediatos por meio de ações concretas. Para alcançar este objetivo o Programa financiará as seguintes atividades: (i) realização de diagnóstico de gestão e dinâmica empresarial; (ii) capacitação e sensibilização em cooperação empresarial e em temas sócio-ambientais; e (iii) oficinas de planejamento e implementação de ações de curto prazo.

2.04 Sensibilização e capacitação. Serão realizadas atividades para sensibilizar as empresas e instituições locais sobre os benefícios de atuar coletivamente com ênfase nos desafios locais, de tal forma que co-

mecem a desenvolver mecanismos de ação coletiva e cooperação. Adicionalmente, será efetuada uma análise com vistas a identificar oportunidades e resistências ao desenvolvimento da confiança e cooperação entre os empresários. Serão financiadas também atividades de capacitação em temas sócio-ambientais. Como parte dos resultados destas atividades será formado o grupo piloto de empresas que participará nas ações diretas do Programa e a governança local, chamado Comitê Gestor.

2.05 Mobilização — ações de curto prazo. Estas ações têm como objetivo contribuir à construção e fortalecimento da confiança entre empresários e entidades do APL e demonstrar resultados imediatos e concretos da cooperação.

Componente 2. Elaboração de Planos de Melhoria da Competitividade

2.06 Este componente objetiva planejar as ações de melhoria da competitividade que efetuará o APL no marco do Programa, culminando com um plano estratégico que estabeleça os desafios competitivos que enfrenta o APL, os objetivos comuns propostos, e as ações necessárias para alcançar estes objetivos. Este plano estratégico denomina-se Plano de Melhoria da Competitividade (PMC). Em particular, será realizado o planejamento estratégico dos APL no curto, médio e longo prazo, alinhando visões, enfocando esforços e preparando as empresas e entidades locais para a etapa de implementação de PMC. Através deste componente serão financiados, entre outros: (i) diagnósticos e estudos setoriais, de gestão empresarial, de mercado e do comportamento dos agentes para apoiar a elaboração de PMC; (ii) oficinas para a apresentação de resultados dos diagnósticos e para a discussão de oportunidades e desafios do APL; (iii) consultorias para assessorar o estabelecimento de objetivos, linhas de ação e metas que serão refletidos no PMC, incluindo uma consideração dos desafios sócio-ambientais; e (iv) eventos de validação dos PMC para a designação de responsabilidades e a formalização de compromissos com a participação das empresas e entidades locais.

2.07 Diagnósticos. Com o objetivo de expandir o horizonte dos participantes sobre seu potencial competitivo e de alinhar a percepção coletiva sobre a situação atual da localidade ou do setor, serão financiados diagnósticos, incluindo a elaboração de estudos de competitividade e de mercado que detalhem a situação dos setores em nível nacional e internacional, de acordo com as especificações estabelecidas no ROP.

2.08 Planejamento participativo para o alinhamento estratégico. Esta atividade tem por objetivo fortalecer a capacidade do APL de elaborar e implementar o PMC, incluindo as empresas do grupo piloto e as

instituições locais (centros de serviços, agências de financiamento e universidades). As atividades apontam a que os envolvidos identifiquem ações comuns e iniciem o desenvolvimento de potenciais projetos — individuais e coletivos — baseados em uma visão de futuro compartilhada.

2.09 Elaboração final e validação dos PMC. Esta atividade tem por objetivo a construção de uma visão de futuro comum entre os empresários do grupo piloto e as entidades locais do APL que culminam na elaboração do PMC. As empresas do grupo piloto elaborarão os PMC com o apoio de um consultor externo e a partir dos diagnósticos e oficinas realizados anteriormente. No PMC são apresentadas as opções estratégicas de apoio à competitividade do APL e são incluídos nos objetivos estratégicos, prioridades e demandas, definindo também um plano de ação com projetos e linhas de ação para curto, médio e longo prazo a ser implementadas com financiamento do Componente 3. Os PMC deverão identificar aquelas ações que serão financiadas pelo Programa. Uma vez traçadas as linhas estratégicas e de ação nos PMC, o componente passa a uma formalização de tais instrumentos por meio da designação dos responsáveis pela execução das ações com seus respectivos prazos. A formalização culmina com a assinatura de um Acordo de Resultados (AR) por parte dos empresários e demais instituições locais envolvidas no PMC e representantes das instituições parceiras do Programa.

Componente 3. Implementação de Planos de Melhoria da Competitividade.

2.10 Este componente objetiva implementar as ações derivadas dos PMC. As ações que serão financiadas por este componente pertencem às seguintes áreas, entre outras: (i) assistência técnica; (ii) capacitação; (iii) acesso a mercados; e (vi) ações de tipo horizontal para todo o APL. Para serem elegíveis a receber financiamento do Programa, todas as atividades devem estar diretamente relacionadas e contribuir com os objetivos indicados nos PMC.

2.11 Assistência técnica, capacitação e acesso a mercados. As atividades de assistência técnica que serão financiadas poderão incluir, entre outras: assessoria técnica em operações, gestão financeira, **marketing** e vendas, regulamentações trabalhistas, certificações e meio ambiente. O componente financiará capacitação em áreas como qualificação profissional básica, gestão financeira, gestão de vendas, gestão de recursos humanos, estratégia empresarial, comércio exterior e **design**. As ações de acesso a mercados financiáveis pelo Programa, incluirão atividades como participação em feiras, rodadas de negócios e missões internacionais.

2.12 Ações horizontais. Esta atividade tem como objetivo incrementar o ambiente de negócios para todo o APL, e cujos benefícios resultantes sejam apropriadas pelo conjunto de empresas integrantes dos APL. Estes projetos poderão incluir propostas tais como: pequenas infra-estruturas (centros de tecnologia em áreas como provas e avaliações de produtos e equipamentos, tecnologia industrial básica, inovação); iniciativas ambientais; preparação para certificação; centros de formação e capacitação profissional; centros de comercialização ou compras; programas para tratamentos de resíduos industriais; programas para elaboração de marcas coletivas; melhoria de normas e regulamentações locais ou estaduais; entre outros. O Programa poderá co-financiar gastos de consultoria e capacitação e a aquisição de máquinas e equipamentos. O Programa não financiará aquisição de terrenos ou imóveis, nem custos de manutenção e/ou operação dos projetos apresentados, que deverão ser parte da contrapartida local.

2.13 O financiamento destes projetos e atividades será realizado por meio de mecanismos de custo compartilhado e seguirá os parâmetros, critérios e procedimentos estabelecidos no ROP.

Componente 4. Monitoramento, Avaliação e Difusão de Lições Aprendidas.

2.14 Este componente tem como objetivo específico estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação, bem como realizar atividades de difusão de lições aprendidas e dos resultados do Programa. Os indicadores desse sistema possibilitarão acompanhar o avanço específico das atividades, bem como avaliar o impacto no curto, médio e longo prazo das ações e prover uma retroalimentação sistemática que ajude na aprendizagem institucional das entidades envolvidas no Programa. As atividades do componente incluem: (i) a coleta de dados para a linha de base dos indicadores do Marco Lógico; (ii) o acompanhamento da evolução dos indicadores; (iii) a reorientação de atividades, quando necessário; e (iv) a organização de oficinas e seminários para discussão de lições aprendidas e disseminação dos resultados do Programa.

2.15 O Programa disporá de um Sistema de Monitoramento e Avaliação (SMA) e incluirá: (i) um plano de coleta de dados que especificará as responsabilidades, periodicidade, metodologias, definição de grupos de controle, valores de linha de base e metas para o monitoramento e avaliação dos indicadores do marco lógico; (ii) um sistema para o acompanhamento das atividades executadas em cada APL; (iii) uma Estratégia de Aprendizagem do Programa, que especifica as ações e eventos para divulgar os resultados alcançados e as lições aprendidas durante a sua execução;

e (iv) uma estratégia de avaliação externa que considera os tempos, processos e conteúdos das avaliações, como complemento aos esforços de avaliação contínua realizados pela Unidade de Monitoramento e Avaliação da UGP.

2.16 Estratégia de Aprendizagem do Programa: A análise, discussão e difusão das lições aprendidas do Programa serão compartilhadas com o APL e entre os APL, através de: (i) realização de Oficinas de Aprendizagem com a participação de empresários, funcionários, instituições de apoio, membros das governanças locais (CG) e consultores; e (ii) reuniões do Conselho Estratégico.

III – Custo do Programa e plano de financiamento

3.01 O custo do Programa foi estimado no equivalente a US\$20.000.000 (vinte milhões de dólares), cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indicam no quadro seguinte:

Custo e financiamento
(em milhares de US\$)

Categorias de Investimento	BID	Local	Total	%
1. Administração e Supervisão	755	0	755	3,8%
1.1 Operação da Unidade de Gestão do Programa	330	0	330	1,7%
1.2 Implementação de Plano de Fortalecimento Institucional	23	0	23	0,1%
2. Custos diretos	8.625	9.781	18.406	92,0%
Componente 1 – Sensibilização, capacitação e mobilização de empresários e entidades locais	80	1.791	1.871	9,3%
2.1.1 Sensibilização e capacitação	0	191	191	
2.1.2 Mobilização – ações de curto prazo	80	1.700	1.780	
Componente 2 – Elaboração de Planos de Melhoria da Competitividade	100	1.356	1.456	7,3%
2.2.1 Diagnóstico	0	738	738	
2.2.2 Planejamento participativo	0	38	38	
2.2.3 Estruturação e validação de PMCs	100	580	680	
Componente 3 – Implementação de PMCs	8.300	6.255	14.555	72,8%
2.3.1 Capacitação, assistência técnica e acesso a mercados	0	6.255	6.255	
2.3.4 Ações horizontais	8.300	0	8.300	
Componente 4 – Monitoramento, avaliação e difusão de lições aprendidas	143	379	522	2,6%
2.4.1 Sistema informatizado de acompanhamento de ações e resultados.	0	121	121	9,3%
2.4.2 Avaliação de ações, resultados e lições aprendidas do Programa.	143	258	401	
3. Custos Correntes	200	0	200	1,5%
3.1 Gastos de Auditoria	150	0	150	
3.2 Avaliações Intermediária e Final	150	0	150	
4. Sem Designação específica	724	219	943	4,7%
4.1 Imprevistos	724	219	943	
5. Custos Financeiros	0	0	0	0,0%
5.1 FIV	0	0	0	0,0%
TOTAL	10.000	10.000	20.000	100%
	50%	50%		

IV – Execução

4.01 O Mutuário será o Estado de São Paulo e o Fiador a República Federativa do Brasil. A Secretaria de Desenvolvimento (SD) será o Órgão Executor do Programa.

4.02 No âmbito do Órgão Executor será criada uma Unidade Gestora específica para o Programa (UGP). A UGP será liderada por um Gerente-Geral, e estará organizada em três áreas: (i) a Coordenação Financeira, que será responsável pelos aspectos financeiros e de contabilidade; (ii) a Coordenação Administrativa, que será responsável pelos aspectos de

aquisições e jurídicos (contratos e convênios); e (iii) a Coordenação Técnica, que apoiará os aspectos técnicos e de coordenação das ações do Programa com as empresas e instituições em cada APL, e no acompanhamento e monitoramento do Programa, incluindo o dos indicadores do Marco Lógico.

4.03 O modelo institucional proposto para a execução do Programa contempla a participação de entidades públicas e privadas, que prestarão apoio técnico para desenvolver atividades específicas do Programa. O Sebrae-SP e a Fiesp apoiarão o Órgão Executor na execução de certas atividades do Programa.

4.04 Para garantir uma melhor coordenação entre os atores públicos e privados interessados no Programa, será formado um Conselho Estratégico (CE) que terá um papel central no modelo institucional do Programa.

4.05 Conselho Estratégico (CE): O CE terá como responsabilidade definir as diretrizes do Programa em nível estratégico e acompanhar a execução efetuando o monitoramento de seu desempenho. O CE será formado pela SD, que exercerá a Presidência, SEP, o Sebrae-SP, a Fiesp, a Ciesp e o Coordenador-Geral da UGP, que exercerá a função de Secretário Executivo do CE, cujas atribuições estarão definidas no ROP.

4.06 Unidade Gestora do Programa (UGP): A UGP é uma unidade administrativa subordinada à SD, sendo responsável pela administração, coordenação e controle dos aspectos técnicos, administrativos e financeiros do Programa, sendo o interlocutor único com o Banco. Será implementado um Plano de Fortalecimento Institucional na SD para efetuar pequenos ajustes recomendados pela avaliação institucional da SD.

4.07 Comitês Gestores de APL (CG): Os CG dos APL constituirão as unidades de articulação e de representação das empresas e demais entidades em cada APL. Os CG têm a função executiva de coordenar as iniciativas do Programa com relação a seus prazos, atividades, atribuições e responsabilidades. Formarão parte do CG representantes das empresas participantes no Programa, eleitos pelas empresas do grupo piloto, e de instituições locais. A representação das empresas do grupo piloto terá maioria no CG.

4.08 Execução dos componentes. A execução dos quatro componentes do Programa será coordenada pela UGP, que por sua vez poderá contar com o apoio de Gerentes Locais do Programa (GLP) na execução das ações executivas.

4.09 Elegibilidade. Para ser elegível a participar no Programa, uma empresa deve fazer parte de um dos APL pré-selecionados. Será definida como empresa pertencente ao APL toda aquela empresa que opera dentro da área geográfica/setorial do APL definida de acordo aos critérios descritos no ROP.

ANEXO B

Utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Presencial

A utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Presencial neste Programa será regida, em temas de processo, pelas seguintes regras e procedimentos, sem prejuízo das políticas e normas de aquisições do Banco:

I. Pregão eletrônico

1.01 O uso do Pregão Eletrônico estará limitado a aquisições de bens de uso comum¹ até o limite de Licitação Pública Nacional (LPN).

1.02 Para definição do tempo e valor de apresentação das propostas ficam estabelecidos os seguintes critérios:

(i) Até o limite de US\$350.000 (trezentos e cinquenta mil dólares), o uso do Pregão Eletrônico terá um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

(ii) Acima de US\$350.000 (trezentos e cinquenta mil dólares) até o limite de US\$500.000 (quinhentos mil dólares), o uso do Pregão Eletrônico terá um prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação das propostas.

1.03 Deverá haver, nos processos de pregão eletrônico, a presença de no mínimo 3 (três) participantes. No caso de haver menos de 3 (três) participantes, deverá ser solicitada ao Banco uma não-objeção prévia à assinatura do contrato.

1.04 Depois da finalização dos lances, não haverá negociação de preços com o vencedor, cabendo apenas aceitar ou não a proposta vencedora.

1.05 O preço será o único critério de avaliação para a escolha da empresa vencedora.

1.06 A moeda da licitação será a estabelecida no contrato, mas os lances serão feitos na moeda local.

1.07 A participação das empresas estrangeiras nas licitações será permitida de acordo com as políticas do Banco. Para poderem participar, será solicitada apenas a documentação básica das empresas, apresentada por meios eletrônicos. A documentação completa será exigida somente da empresa vencedora, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a documentação requerida para a assinatura do contrato.

¹ Bens de uso comum são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos nas especificações técnicas do edital de licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.08 As atas deverão conter um mecanismo de garantia de autenticidade que as assegurem contra qualquer alteração ou violação.

1.09 Não haverá ambientes de **chat** durante o processo de lances.

1.10 As auditorias contábeis e de procedimentos serão as estabelecidas no Contrato de Empréstimo.

1.11 O prazo para apresentar recursos será de 5 (cinco) dias úteis.

1.12 Nas especificações técnicas dos documentos não se deverá especificar uma marca, modelo ou fabricante determinado e, caso se especifique, deverão ser agregadas as palavras “ou equivalente”.

1.13 Não se deverá estabelecer a desqualificação de ofertas antes da etapa de lances.

II. Ata de Registro de Preços

2.01 Será permitida a Ata de Registro de Preços para aquisição de bens até o limite de Licitação Pública Nacional (LPN), que será regida pelas seguintes condições:

(i) Devem ser pré-fixados os montantes máximos a serem fornecidos/executados dentro do período de validade da Ata (máximo de 1 (um) ano).

(ii) Deve ser registrada uma única proposta vencedora e deve ser vedada a possibilidade de negociação com as seguintes colocadas, caso haja desistência da vencedora.

(iii) As auditorias contábeis e de procedimentos serão as estabelecidas no Contrato de Empréstimo.

III. Pregão Presencial

3.01 Será permitido o Pregão Presencial para bens de uso comum cujo custo seja inferior ao montante equivalente a US\$30.000 (trinta mil dólares).

Empréstimo N° /0C-BR
Resolução N° /

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado de São Paulo
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA
COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS
LOCALIZADAS EM ARRANJOS PRODUTIVOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

(data)

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia de de 2007, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir

denominada “Fiador”) e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”).

CONSIDERANDO:

Que através do Contrato de Empréstimo N° /0C-BR (a seguir denominado “Contrato de Empréstimo”), celebrado nesta mesma data em , entre o Banco e o Estado de São Paulo (a seguir denominado “Mutuário”), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US\$10.000.000 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), que façam parte do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações de pagamento do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste Instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador, no âmbito de sua competência, se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

A expressão “bens ou receitas fiscais” refere-se, no presente Contrato, à qualquer classe de bens ou

rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

4. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar de forma ampla, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do financiamento, ou o cumprimento das obrigações do mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa;

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

5. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos, ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato, como o Contrato de Empréstimo, estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

6. O fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída para com o Banco depois de ter o mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações de pagamento assumidas no Contrato de Empréstimo. Conseqüentemente, em caso de qualquer inadimplemento por parte do mutuário, a obrigação do fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o mutuário ou contra o próprio fiador. Este, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir, ciente, igualmente, de que não ficará desobrigado se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento

do mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao mutuário, desde que com a prévia anuência do fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta cláusula, o Banco comunicará ao fiador qualquer inadimplemento de obrigação do mutuário.

7. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

8. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida à sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao fiador todas as referências feitas ao mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o mutuário quanto o fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

9. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento 1300,
New York Ave., N.W.

Washington, D.C. 20577

EE.UU.

Fac-símile: (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília – DF – Brasil 70.048-900

Fac-símile: (061) 3412-1740

Em testemunho do que, o fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em _____, na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO

(nome da pessoa que assina)

Luis Alberto Moreno

(cargo da pessoa que assina) Presidente

Aviso nº 14 – C. Civil

Brasília, 8 de janeiro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Morais
Primeiro Secretário do Senado Federal**Assunto:** Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento do Programa de Fortalecimento da Competitividade das Empresas Localizadas em Arranjos Produtivos do Estado de São Paulo.

Atenciosamente, **Erenice Guerra**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Interina.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu, da Universidade Estadual Paulista – Unesp, o **Ofício nº 5/2008**, manifestando-se sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2006**.

O expediente será juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o ofício recebido:

OFÍCIO 005/2008 – IB/GD

Rio Claro, 11 de janeiro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA – DF

Excelentíssimo Senhor,

Gostaríamos, primeiramente, de desejar a Vossa Excelência sucesso neste ano de 2008 que se inicia e ao mesmo tempo parabenizá-lo pela eleição a Presidente desta Casa. A paz e a tranquilidade sejam suas companheiras nesta empreitada que se iniciou 12 de dezembro passado.

Esperamos, nesta oportunidade, poder contar com o apoio de Vossa Excelência para o pleito final no plenário desta Casa, na aprovação da Regulamen-

tação da Profissão de Ecólogo (PLC 091/2006). Este projeto, de autoria do nobre Deputado Mendes Thame, teve como primeira relatora na Ctas a Deputada Ann Pontes (PMDB – PA), que fez um excelente trabalho para que o PL 591/2003 tivesse todo o sucesso em sua tramitação.

Certos de que esta matéria (PL 091/2006) atende aos melhores anseios da sociedade brasileira, contamos com a aprovação de Vossa Excelência nesta Casa, sob sua Presidência.

Respeitosamente, Prof. **Dr. Jonas Contiero**, Vice-Diretor, no Exercício da Direção.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/1, de 2008** (nº 2.111/2007, na origem), da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. Nº 2.111/2007/SGM/P

Brasília, 11 de dezembro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador Tião Viana
Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal
Nesta**Assunto: Indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público**

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 130-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, e no art. 5º da mesma Emenda Constitucional, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada dia 5 de dezembro de 2007, o Plenário desta Casa elegeu o Senhor Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente, Deputado **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

CURRICULUM VITAE**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 – Nome: Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva

1.2 – Nascimento: 25 de fevereiro de 1944

1.3 – Nacionalidade: brasileira

1.4 – Naturalidade: Recife – PE

1.5 – OAB – PE 5992

1.6 – CPF – 003.762.994-87

2. FILIAÇÃO

2.1 – Pai: Mário Gonçalves de Albuquerque Silva.

2.2 – Mãe: Maria José Rabelo de Albuquerque Silva.

3. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

3.1 – Administração de Empresas Faculdade de Ciências de Administração de Pernambuco – Período: 1966 a 1969.

3.2 – Curso de Ciências Jurídicas e Sociais (DI-REITO) Universidade Católica de Pernambuco – (UNICAP) – Período: 1970 a 1974.

4. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1 – Curso de Direito Tributário

Escola Fazendária de Administração do Ministério da Fazenda – (ESAF) – Período: 6/2002 a 12/2003.

5. LIVRO PUBLICADO

5.1 – Imunidade do Livro em Formato Digital inserido em coletânea de trabalhos no livro intitulado **Direito Tributário e Processo Administrativo Aplicado**, da Editora Quartier Latin, 2005, 1ª Edição.

6. CARGOS OCUPADOS

6.1 – Fundador e Presidente, de 1998 a 2004, da Associação dos Advogados de Empresa de Pernambuco.

6.2 – Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco – de 1991 a 2001, na qual exerceu as funções de Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, de 1994 a 2001, e de membro da Comissão de Prerrogativas do Advogado.

6.3 – Conselheiro Titular do Segundo Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, de 1995 a 2005, no qual exerceu as funções de vice-presidente no período de 2000 a 2005, com atuação na Câmara Superior de Recursos Fiscais.

6.4 – Atualmente Conselheiro Suplente do Terceiro Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

6.5 – Desembargador Eleitoral substituto no Tribunal Eleitoral de Pernambuco em dois mandatos:

6.5.a – na titularidade do cargo no pleito de 2000;

6.5.b – na titularidade da Comissão de Juízes Auxiliares da Propaganda no pleito de 2002.

6.6 – Atualmente membro da Diretoria do Instituto Arbitr – Juízo Arbitral e Conselheiro Deliberativo da ANEPI – Associação Nordestina de Propriedade Intelectual.

6.7 – Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do cidadão pertencente à Câmara Federal no biênio 2005/2007, onde ocupou também as

funções de presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro durante todo o mandato.

7. ENDEREÇO RESIDENCIAL

7.1 – Avenida Boa Viagem, 1906, Apartamento nº 408, Flat Beach Class, Boa Viagem, Recife – PE – Fone: (81) 2121-2626.

8. ESCRITÓRIO

8.1 – Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128 – Empresarial Center III – 9º andar, Recife – PE

Fones: (81) 2121-2722 – Fax: (81) 2121-2703

9. E-MAIL maurício.albuquerque@albuquerquepinto.com.br

Recife, 18 de dezembro de 2007. – **Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva.**

CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2005 DO SENADO FEDERAL BRASILEIRO

Curriculum Vitae (Anexo), informação e declarações de Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, indicado pela Câmara Federal à recondução para o Conselho Nacional do Ministério Público.

1 – Informação

Artigo 5º – II – O indicado, em fase de recondução, informa que é pai do parlamentar federal Eduardo Henrique da Fonte de Albuquerque Silva, eleito em outubro de 2006 quando já exercia a função de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público porque indicado pela primeira vez para o mandato de 2005/2007.

2 – Declarações

Artigo 5º – III – O indicado declara que nunca cumpriu sanções criminais ou administrativo – disciplinares não existindo procedimentos dessa natureza contra ele instaurados;

Artigo 5º – IV – O indicado declara que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, tendo como parente em linha reta, na condição de descendente um seu filho mencionado acima.

Fato superveniente.

O indicado foi eleito no dia 5 do corrente, numa primeira etapa, pela Câmara Federal à recondução para o Conselho Nacional do Ministério Público, sendo que, por ocasião de sua primeira indicação e investidura no ano de 2005, não era ascendente ou descendente de parlamentar. Assim inexistente incompatibilidade nesta fase de recondução, haja vista o fato de ter sido o indicado, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, anteriormente a eleição do seu parente, constituindo assim, fato superveniente, que elimina

qualquer alegação de influência do novo parlamentar. Observe-se que as resoluções que vedam o nepotismo fazem expressas ressalvas às situações de incompatibilidade superveniente, assim como a Constituição determina um tratamento diferenciado aos candidatos à reeleição, quando não obrigam eventuais parentes à desincompatibilização, como se enxerga no § 7º do Art. 14 da Carta Magna.

Por outro lado, dois aspectos se sobrepõem no caso presente quanto a inexistência de incompatibilização. O primeiro, diz respeito à condição de candidato único no pleito realizado pela Câmara Federal, não havendo terceiro prejudicado. O segundo refere-se ao direito do indicado de pleitear sua recondução (reeleição, isto, ínsito no art. 130 – A da Constituição Federal).

Recife, 18 de dezembro de 2007. – Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 1, de 2008** (nº 482/2007, na origem), do Ministro da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de novembro de 2007, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 2, de 2008** (nº 700/2007, na origem), do Ministério do Controle e da Transparência, encaminhando para conhecimento e eventuais consultas, em CD, os Relatórios de Fiscalização, contendo os resultados das ações levadas a efeito pela Controladoria-Geral da União nas unidades municipais sorteadas na 23ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o **Aviso nº 3, de 2008** (nº 1/2008, na origem), informando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 23, de 1996, do Senado Federal, as operações de crédito externo de natureza financeira de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter não-reembolsável, analisadas e registradas por aquela Autarquia, referente ao 4º trimestre de 2007.

O expediente, juntado ao processado da referida Resolução, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 4, de 2008** (nº 24/2008, na origem), do Ministro da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de dezembro de 2007, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 5, de 2008** (nº 113/2008, na origem), do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, encaminhando os relatórios de fiscalização da 6ª Etapa de Sorteios de Unidades da Federação do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

O expediente vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu em 28 de dezembro último, o **Ofício nº 381/2007**, do Senador Fernando Collor, comunicando a reassunção do mandato a partir do dia 28 de dezembro de 2007.

O expediente lido vai à publicação.

É o seguinte o referido ofício na íntegra:

Of. nº 381/2007

Brasília, 28 de dezembro de 2007

Ex^{mo} Sr.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que a partir de 28 de dezembro reassumirei o cargo de Senador.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe os meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Fernando Collor**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência comunica ao Plenário que, tendo em vista solicitação contida no **Ofício nº 01/2007/CMO**, datado de 14 de janeiro de 2008, e no Ofício nº 1 (CN), de 15 de janeiro de 2008, foi encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o **Projeto de Lei nº 31, de 2007 – CN**, que “dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011”.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência comunica que a **Medida Provisória nº 408**, de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 3.015.446.182,00 (três bilhões, quinze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV 408

Publicação no DO	27-12-2007
Emendas	até 11-2-2008
Prazo na Comissão	6-2-2008 a 19-2-2008 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	19-2-2008
Prazo na CD	de 20-2-2008 a 4-3-2008 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	4-3-2008
Prazo no SF	5-3-2008 a 18-3-2008 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	18-3-2008
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	9-3-2008 a 21-3-2008 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	22-3-2008 (46º dia)
Prazo final no Congresso	5-4-2008 (60 dias)

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica que a **Medida Provisória nº 409**, de 2007, que “Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 750.465.000,00 (setecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica”, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV 409

Publicação no DO	28-12-2007-Ed. Extra
Emendas	até 11-2-2008
Prazo na Comissão	6-2-2008 a 19-2-2008 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	19-2-2008
Prazo na CD	de 20-2-2008 a 4-3-2008 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	4-3-2008
Prazo no SF	5-3-2008 a 18-3-2008 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	18-3-2008
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	19-3-2008 a 21-3-2008 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	22-3-2008 (46º dia)
Prazo final no Congresso	5-4-2008 (60 dias)

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO**DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

– Nº 1.834/2007, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo TC – nº 003.719/2001–2, bem como relatório e voto que fundamentam, referentes ao Requerimento nº 673, de 2001, do Senador Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As informações foram anexadas ao processado do **Requerimento nº 673, de 2001**.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO**DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

– Nº 2.089/2007, de 26 de dezembro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 969, de 2007, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS**DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**

– Nº 122/2008, de 8 de janeiro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 970, de 2007, do Senador Arthur Virgílio; e

– Nºs 121 e 560/2008, de 8 e 17 de janeiro último, encaminhando informações complementares ao Requerimento nº 904, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2008

(Nº 7.299/2006, na Casa de origem)

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida de todo o trajeto da rodovia RS - 630, no Estado do Rio Grande do Sul, que começa no entroncamento da BR – 290, passa pela cidade de São Gabriel – RS e termina na BR – 293, que passa pela cidade de Dom Pedrito – RS.

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º desta Lei serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.299, DE 2006

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o

Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida de todo o trajeto da rodovia RS-630, no Estado do Rio Grande do Sul, que começa no entroncamento da BR-290, passa pela cidade de São Gabriel (RS), e termina na BR-293, que passa pela cidade de Dom Pedrito (RS).

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificação

O acervo da rede rodoviária do Estado do Rio Grande do Sul é composto pelas malhas federal, estadual e municipais e é responsável pela circulação dos transportes rodoviários de carga e de passageiros. Quanto mais vascularizada a malha, menos se gasta em combustível, menor o número de acidentes de trânsito e mais curto o tempo de viagens.

À medida que um Estado brasileiro apresenta contínuo crescimento econômico e social, torna-se cada vez mais necessário ampliar as ligações rodoviárias entre as cidades que apresentam maior desenvolvimento fabril e comercial, fortalecendo-o como um todo.

No caso do projeto de lei que estamos apresentando, pretendemos facilitar a ligação rodoviária entre as cidades de São Gabriel e Dom Pedrito, reduzindo de aproximadamente 200 para pouco menos de 100 quilômetros de extensão a distância entre elas. Essa nova rodovia federal será mais uma importante artéria no sudoeste do Estado do Rio Grande do Sul, pois essas duas cidades apresentam economias semelhantes, com predominância de atividades agropecuárias.

Tendo em vista essas considerações, apresentamos o presente projeto de lei, solicitando aos nobres Deputados apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2006. - Deputado **Beto Albuquerque**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Regulamento

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2008

(Nº 1.816/99, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro, data em que se deu a assinatura do Decreto nº 3.189, de 4 de outubro de 1999, que fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e dá outras providências.

Art. 2º No Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, poderá ser outorgada a Medalha de Mérito Oswaldo Cruz, mediante proposta do Ministro de Estado da Saúde, àqueles que se distinguirem, de forma notável, ou relevante, em suas funções como agente de saúde em seus Estados.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação de desempenho para o cumprimento do que trata o **caput** deste artigo serão determinados pelo órgão de coordenação de saúde da administração pública competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.816, DE 1999**Institui o Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde a ser comemorado, anualmente, na data de 4 de outubro, data em que se deu a assinatura do Decreto nº 3.189, de 4 de outubro de 1999, que “fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (AGS), e dá outras providências”.

Art. 2º No Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, poderá ser outorgada a “Medalha de Mérito Oswaldo Cruz”, mediante proposta do Ministro de Estado da Saúde, àqueles que se distinguirem, de forma notável ou relevante, em suas funções como agente de saúde, em seus Estados.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação de desempenho, de que trata o **caput**, serão determinados pelo órgão de coordenação de saúde da administração pública competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao instituir 4 de outubro como Dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, data em que se deu a assinatura do Decreto nº 3.189, que “fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (AGS), e dá outras providências”, estamos prestando uma homenagem a esse verdadeiro exército silencioso de mais de 100.000 pessoas que atendem a mais de 41 milhões de habitantes, em 3.500 cidades.

Os Agentes Comunitários de Saúde representam uma espécie de anjo da guarda dos doentes pobres espalhados pelo Brasil afora, nas periferias das cidades ou nas regiões mais remotas e abandonadas da zona rural brasileira.

Eles percorrem grandes distâncias em seus trajetos cotidianos, muitas vezes em transportes precários, barcos, canoas, bicicletas e até no lombo de animais de carga. Ao longo de seu percurso, eles levam consigo, àquelas regiões longínquas, a prevenção e o tratamento de tuberculose, dengue, hanseníase, pneumonia e outras doenças transmissíveis, bem como participam nas campanhas de vacinação, ajudam no acompanhamento de gestantes, na alimentação de recém-nascidos. Até o controle de natalidade está sendo feito em 3.500 municípios de 17 estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste por esses quase 104.000 combatentes anônimos.

Nas suas atividades incessantes, os Agentes Comunitários de Saúde mapeiam os problemas existentes na região e orientam o trabalho dos médicos da rede pública, fazendo, assim, o elo de entre os serviços básicos de saúde e a comunidade. Mas o notável trabalho do Agente Comunitário de Saúde não pára por aí. Eles fazem, também, o cadastramento de todos os familiares das micro-áreas, com registro das carências e da localização das famílias com gestantes, idosos, crianças e pessoas que necessitem de acompanhamento mais constante.

Por todo esse imensurável esforço é que propomos homenagear esses verdadeiros heróis dos nossos tempos, reconhecendo assim a inestimável contribuição que os Agentes Comunitários de Saúde prestam ao País.

Contando com a sensibilidade dos ilustres Pares, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Sala das Sessões, de de 1999. – Deputado **Raimundo Gomes de Matos**.

DECRETO Nº 3.189, DE 4 DE OUTUBRO DE 1999**Fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição.

Decreta:

Art. 1º Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Art. 2º São considerados atividades do ACS, na sua área de atuação:

I – utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação:

II – executar atividades de educação para a saúde de individual e coletiva:

III – registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde:

IV – estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida:

V – realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família:

VI – participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida:

VII – desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. As atividades do ACS são consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º O ACS deve residir rua própria comunidade, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O ACS prestará seus serviços, de forma remunerada, na área do respectivo município, com vínculo direto ou indireto com o Poder Público local, observadas as disposições fixadas em portaria do Ministério da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, José Serra.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2008

(Nº 274/2003, na Casa de origem)

Altera o art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1999, referente à destinação de bens apreendidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas

ao meio ambiente e dá outras providências, passa a vigorar com os seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se os atuais §§ 3º e 4º para §§ 4º e 5º:

“Art. 25.

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

§ 3º Tratando-se de madeiras, serão estas avaliadas e doadas ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de que trata a Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, ou, no caso de extinção desse Fundo, a ações finalísticas no âmbito da política nacional de segurança alimentar e nutricional.

§ 4º

§ 5º ” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 274, DE 2003

Acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, referente à destinação de bens apreendidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

“Art. 25

“§ 2º-A. Os produtos ou a madeira recebidos na forma do § 2º:

I – destinam-se a uso da instituição doadora ou de beneficiários das atividades finalísticas da instituição doadora;

II – não podem ser objeto de venda ou troca pela instituição doadora.

..... ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei aqui apresentado faz uma complementação extremamente importante no artigo da Lei de Crimes Ambientais que regula a apreensão do produto e do instrumento da infração ambiental. A lei é hoje omissa no que se refere à possibilidade, ou não, das instituições beneficiadas venderem os produtos

perceíveis ou madeiras que recebem em doação. Há denúncias que a venda de madeira vem ocorrendo em alguns casos, o que é inadmissível.

A proposição integra uma das várias sugestões presentes no relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito que analisou o tráfico de animais e plantas silvestres da fauna e da flora brasileiras, a CPITRAFI. O relatório aprovado dispõe textualmente: “as normas que regulam a destinação da madeira apreendida (art. 25 da Lei nº 9.605/98) devem ser aperfeiçoadas, a fim de prever-se que as entidades beneficiadas com as doações não possam vender a madeira recebida”.

Contamos, desde já, com o pleno apoio dos Srs. Parlamentares na aprovação dessa importante proposta.

Sala das Sessões, 11 de março de 2003. – Deputado **Sarney Filho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Mensagem de veto

Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais serão libertados em seu **habitat** ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Tratando-se de produtos perceíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perceíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 4º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

LEI COMPLEMENTAR Nº 111,
DE 6 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos artigos 79, 80, 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado pelo art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para vigorar até o ano de 2010, tem como objetivo viabilizar a todos os brasileiros o acesso a níveis dignos de subsistência e seus recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, saúde, educação, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais.

§ 2º O percentual máximo do Fundo a ser destinado às despesas administrativas será definido a cada ano pelo Poder Executivo.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002 na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do ADCT;

II – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o inciso VII do art. 153 da Constituição;

IV – os rendimentos do Fundo previsto no art. 81 do ADCT;

V – dotações orçamentárias, conforme definido no § 1º do art. 81 do ADCT;

VI – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VII – outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Aos recursos integrantes do Fundo não se aplica o disposto no art. 159 e no inciso IV do art. 167 da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão direcionados a ações que tenham como alvo:

I – famílias cuja renda **per capita** seja inferior à linha de pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda;

II – as populações de municípios e localidades urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

§ 1º O atendimento às famílias e indivíduos de que trata o inciso I será feito, prioritariamente, por meio de programas de reforço de renda, nas modalidades

“Bolsa Escola”, para as famílias que têm filhos com idade entre seis e quinze anos, e “Bolsa Alimentação”, àquelas com filhos em idade de zero a seis anos e indivíduos que perderam os vínculos familiares.

§ 2º A linha de pobreza ou conceito que venha a substituí-lo, assim como os municípios que apresentem condições de vida desfavoráveis, serão definidos e divulgados, pelo Poder Executivo, a cada ano.

Art. 4º Fica instituído o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, cujos membros serão designados pelo Presidente da República, com a atribuição de opinar sobre as políticas, diretrizes e prioridades do Fundo e acompanhar a aplicação dos seus recursos.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo regulamentará a composição e o funcionamento do Conselho de que trata este artigo, assegurada a representação da sociedade civil.

Art. 5º Compete ao órgão gestor do Fundo, a ser designado pelo Presidente da República:

I – coordenar a formulação das políticas e diretrizes gerais que orientarão as aplicações do Fundo;

II – selecionar programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo;

III – coordenar, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo Fundo, a elaboração das propostas orçamentárias a serem encaminhadas ao órgão central do Sistema de Planejamento Federal e de Orçamento, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual, bem como em suas alterações;

IV – acompanhar os resultados da execução dos programas e das ações financiados com recursos do Fundo;

V – prestar apoio técnico-administrativo para o funcionamento do Conselho Consultivo de que trata o art. 4º; e

VI – dar publicidade, com periodicidade estabelecida, dos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo.

Art. 6º Regulamento definirá as ações integradas de acompanhamento ou controle a serem exercidas pelo Conselho Consultivo, pelo órgão gestor e pelos órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo Fundo, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiados pelo Fundo deverão apresentar ao órgão gestor relatórios

periódicos de acompanhamento físico e financeiro dos recursos aplicados.

Art. 7º No exercício de 2001, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza poderá destinar, excepcionalmente, até dez por cento dos recursos para o financiamento de ações voltadas ao atendimento da população de baixa renda residente em municípios atingidos por calamidades naturais e do Programa de Distribuição de Alimentos – PRODEA, sem prejuízo do financiamento dos demais programas.

Art. 8º Constituirá também receita do Fundo a arrecadação decorrente do disposto no inciso I do art. 2º, no período compreendido entre 19 de março de 2001 e o início da vigência desta Lei Complementar, que será integralmente repassada ao Fundo entre 19 de junho e 31 de dezembro de 2002, acrescida do percentual de remuneração aplicável aos recursos da Conta Única do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil, calculado no período entre o ingresso da receita e seu repasse ao Fundo.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2008
(nº 1.641/2007, na Casa de origem)

Altera dispositivos do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 36.

IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do Ensino Médio.

§ 1º

III – (Revogado).

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do § 1º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.641, DE 2003

(Do Sr. Dr. Ribamar Alves)

Altera dispositivos do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o seguinte inciso IV ao artigo 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 36.

IV – Serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do Ensino Médio.”

Art. 2º É suprimido o inciso III do § 1º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Herdamos do mundo grego não apenas semântica estrutural da língua, mas o processo de inserção do homem na existência mediante a atividade do pensar. Com efeito, um dos ideais gregos que alicerçam tal consideração é a idéia de que é tarefa primordial do ser humano o desenvolvimento intelectual de sua personalidade. Por isso, a filosofia, a idéia grega do amor ao saber pelo saber, pressupõe o necessário exercício do pensar como fundamento do conhecer. O desdobrar deste ideal nos direciona, essencialmente, a dois problemas básicos a educação e a política. É impossível, para os gregos, desvincular educação e política, só é possível no Estado e através dele.

Assim situando-nos na realidade histórica do Brasil contemporâneo, sem jamais perder de vista a precípua influência dos ideais gregos relativos à educação, cultura e política faz-se urgente uma reflexão sobre a atual situação da Filosofia no referido contexto, mais especificamente à problemática de sua inclusão, ou reinclusão, nas escolas brasileiras e seus currículos do Ensino Médio.

A reinclusão da Filosofia no currículo do Ensino Médio pode nos parecer redundante, mas extemporânea, reafirmar a necessidade da filosofia nos currículos de Ensino Médio, mesmo em pleno regime democrático é sobretudo uma conseqüência de anos de luta, o que nos remonta a sua subtração ainda durante o regime militar. Algo que nos faz historiar a respeito de fatos ocorridos no limiar dos anos oitenta, quando a então Ministra do Governo Figueiredo professora Ester Ferraz, após receber uma comissão de professores,

chegou a recomendar às secretarias de educação e conselhos estaduais de educação, que a Filosofia fosse acrescentada como disciplina nos currículos do então segundo grau, hoje Ensino Médio. É obvio que esta atitude não foi fortuita, mas como dissemos, fruto de uma longa luta, iniciada uma década anterior, com direito a encontros nacionais e fundação de entidades representativas. Contudo, o que importa destacar é a simetria entre as atitudes, (ou ausência dela) que intercalam os dois tempos históricos, o ontem e o hoje. O que se revela no mínimo curioso, posto que uma Ministra do regime autoritário faz uma recomendação que caberia ao regime democrático executar com grande aptidão.

É preeminente o discurso que a educação brasileira vem tomando nos últimos anos, especialmente, após a aprovação da lei nº 9.294/96 (LDB). Há toda uma fala que provoca referendar o tema da educação como a mais avançada que tivemos na história brasileira, “uma revolução silenciosa”. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – DCNEM, impelem o caminho que prima pelos “princípios estéticos, políticos e éticos que inspiram a LDB e, por conseqüência, devem inspirar o currículo, posto que estes conceitos fundamentaram o novo ensino médio brasileiro. Elas informam no seu bojo um espírito democrático que busca fundamentar um novo ensino médio e, segundo, este documento do Ministério da Educação, que só ratifica substancialmente a importância e necessidade da Filosofia, quando infere que os fundamentos do ensino médio se assentam sob os conceitos da estética, política e ética. Ora, apenas o fato de se chamar a discussão para os fundamentos seria motivo de sobra para que a filosofia atravessasse todo esse ciclo educacional como disciplina. Para sermos mais específicos, os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, em seus Parecer CES 15/98, irrompem com esta mesma posição numa louvável citação do filósofo francês Gilles Gaston Grander:

“(…) A filosofia sempre teve conexões íntimas e duradouras com os resultados das ciências e das artes e, no esforço de pensar seus fundamentos, muitas vezes foi além delas, abrindo campos para novos saberes e novas experiências” (Grander; apud. Brasil, MEC, 1998, p. 329).

O referido parecer das diretrizes decide, além da orientação acima, considerar como fundamentos do ensino médio conceitos que estão intimamente ligados à Filosofia, conceitos que estão na sua gênese. O que o parecer supramencionado chama de estética da sensibilidade, política da igualdade de ética da

identidade não é senão aquilo que nutre a bagagem conceptual da Filosofia, suas categorias de discurso mais originais ao longo dos seus vinte e cinco séculos. Falar então da Filosofia como disciplina no currículo do ensino médio passa a ser nada mais que uma condição **sine qua non**, principalmente, se tomada no conceito disciplina, tal como o próprio Ministério da Educação compreende.

“(…) A expressão “disciplina escolar” refere-se a uma seleção de conhecimentos que são ordenados e organizados para serem apresentados ao aluno. Recorrendo, como apoio a essa apresentação, um conjunto de procedimentos didáticos e metodológicos e de avaliação. (…) a disciplina escolar é ainda mais ampla, pois incha programas ou forma ordenamento, seqüenciação, os métodos para o seu ensino e a avaliação da aprendizagem. A disciplina escolar supõe ainda uma teoria da aprendizagem adequada à idade a quem vai ser ensinada (…) (Brasil. MEC, 1998. p. 88)

Esse conceito utilizado pelos PCN só ratifica a presença da filosofia como disciplina no ensino médio, uma vez que considera relevantes as questões específicas de determinada área como balizamento, método de investigação e recuso à teoria. No mesmo sentido é a afirmação do professor Celso Favaretto:

“A filosofia deve ser considerada no ensino médio como uma disciplina, ao nível dos demais. Como “disciplina” é um conjunto específico de conhecimentos, com características próprias, sobre ensino, formação, valores etc. (…) Como “disciplinas” ainda, ela mescla conteúdo cultural a partir de seus materiais, mecanismos e métodos, como qualquer outra. Está vinculada às necessidades de formação e saber inscritos culturalmente e solicitados socialmente.

A mesma orientação é dada para o ensino da filosofia mais adiante nos PEN, que avança duplamente ao qualificar a Filosofia como um conhecimento que ao mesmo tempo é específico e articulador, que pelo diálogo com os demais campos epistemológicos colabora com uma compreensão da realidade complexa e dinâmica.

“(…) possuindo uma natureza, a rigor, transdisciplinar (metadisciplinar), a Filosofia pode cooperar decisivamente no trabalho de articulação dos diversos sistemas teóricos e conceptuais curriculares (…) É oportuno recomendar expressamente que não se pode de

nenhum modo dispensar a presença de um profissional na área, (…) para proporcionar a construção de competências de leitura e análise filosófica dos diversos textos em que o conhecimento de filosofia é um saber altamente especializado e que, portanto, não se pode ser adequadamente tratado por leigos (...), (Brasil. MEC, 1998. p. 342).

Como “transdisciplinar” a Filosofia não significa autodissolução entre as demais, uma vez que transdisciplinaridade não é uma condição exclusiva da Filosofia, mas de todo e qualquer conhecimento que queira transpor as barreiras instituídas pelo positivismo que abateu-se sobre a produção do conhecimento, sobretudo na educação. “A transdisciplinaridade, como prefixo “trans” indica, diz respeito àquilo que está ao mesmo tempo entre as disciplinas, através das diferenças e além de qualquer disciplina. Seu objetivo é a compreensão do mundo, presente, para qual um dos imperativos é a unidade do conhecimento” (Nicolescu, 1999). A Filosofia sim tem o papel de articuladora, uma vez que a transdisciplinaridade é o que impõe sua condição como disciplina e não sua naturalidade. O filósofo de Königsberg pensava a Universidade como um sujeito crítico de suas próprias práticas, que pudesse implementar a partir dessa instância crítica indagações, sem regras, das condições de possibilidades dos discursos e das próprias regras que ali circulavam (Rinesi, 2001, p 90-91). Para Kant, a Filosofia, o “tribunal da razão”, é o fórum mais legítimo onde se institui e se julga qualquer regra. Se a Filosofia tem essa responsabilidade na Universidade, por que não no ensino médio? Na verdade a fala dos PCN ao colocar a Filosofia como articuladora revela senão esse caráter, posto que a Filosofia é uma modalidade do conhecimento que põe a questão sobre si mesma, noutros termos, põe a questão da consciência crítica da própria consciência filosófica. Sua característica transdisciplinar tem aí sua justificativa contumaz.

Como saber, ou conhecimento altamente especializado, será impossível a devida aplicação de temas ou conteúdos filosóficos em outras disciplinas, por docentes que não sejam adequadamente habilitados para a realização dessa atividade. Isso faz o texto da LDB insuficiente, já que não considera a especialidade da área em tela. Nesse sentido, quanto a Filosofia ao currículo do ensino médio, cabe ainda ressaltar a fala do professor Franklin Leopoldo e Silva (apud: PE. Roque, 1997)

“Existe, portanto, um lado pelo qual a filosofia ocupa na estrutura curricular posição análoga a qualquer outra disciplina: há o que

aprender, há o que memorizar, há técnicas a serem dominadas, há, sobretudo, uma terminologia específica a ser devidamente assimilada. Não devemos nos iludir com o adágio “não se aprende filosofia”, algo que pode levar a um comodismo ou a uma descaracterização da disciplina. O que a filosofia tem de diferente das outras disciplinas é que o ato de ensiná-la se confunde com a transmissão do estilo reflexivo, e o ensino da Filosofia somente logrará algum êxito na medida em qual estilo for efetivamente transmitido. No entanto, isto ocorre de forma concomitante à assimilação dos conteúdos específicos, da carga de informação que pode ser transmitida de variadas formas. O estilo reflexivo não pode ser ensinado formal e diretamente, mas pode ser suficientemente ilustrado quando o professor e os alunos refazem o percurso da interrogação filosófica e identificam a maneira peculiar pela qual a Filosofia constrói suas questões e suas respostas.

Ora, é desta maneira específica que a Filosofia realiza o trabalho de articulação cultural... Pensar e repensar a cultura não se confunde com compatibilidade de métodos e sistematização de resultados: é uma atividade autônoma de índole crítica. Não devemos, portanto entender que a Filosofia estará no currículo do Ensino Médio em função das outras disciplinas, quase num papel de assessora metodológica. No entanto, seria grave infidelidade ao espírito filosófico entender que a Filosofia virá se agregar ao currículo apenas para torna-se mais uma parte e um todo desconexo, ou pelo menos com profundos problemas de integração e conexão. Nesse sentido, não representa prestação dizer que a Filosofia não é apenas mais uma disciplina e ao dizê-lo estaremos apenas reafirmando a natureza do estudo filosófico. Tem uma função de articulação do indivíduo enquanto personagem social, se entendemos que o autêntico processo de socialização requer a consciência e o reconhecimento da identidade social e uma compreensão crítica da relação homem–mundo.”

Na realidade contemporânea, na atualidade, tanto ou mais que em outras épocas históricas, sociais e políticas, a Filosofia deve estar presente para propiciar a análise e compreensão de problemas, envolvendo questões emergentes da diversidade dos contextos. Vivemos numa época do encontro das culturas, do fim do mito do discurso único e onde as legitimações

ideológicas estão sendo desautorizadas. Vivemos num cenário que proporciona choques e tensionamentos que incidem rapidamente sobre fatos sociais, políticos, históricos, econômicos e que clamam por uma compreensão que somente a Filosofia pode proporcionar à altura.

A filosofia nos currículos do Ensino Médio não pode atuar num espaço restrito, dissolvendo-a em modalidades temáticas de outras disciplinas. Ora, a Filosofia tem no atual contexto político do fortalecimento das instituições democráticas do País um dos papéis mais relevantes neste projeto, qual seja, o de contribuir para uma formação e fundamentação da opinião pública brasileira, não deixando somente a cargo da imprensa, que muitas vezes se vê à deriva com o cerco do fenômeno midiático, que, ao modo do Rei Midas, transforma em ouro, ou melhor, mercado, tudo o que toca. Ela oporá, por aporias. Assim, contribuirá para uma opinião pública responsável e crítica, convidando para o debate reflexivo, introduzindo valores que se assentam sobre aquela tradição grega que falávamos no início que em suma, é de vocação política. Para nós, é o que pode construir instituições democráticas e consolidar a democracia verdadeiramente num país como o Brasil.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003. Deputado **Dr. Ribamar Alves**, PSB/MA.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin 3.324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Regulamento)

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

(Nº 3.246/2004, na Casa de origem)

Altera o art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul:

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.246, DE 2004

Dispõe sobre o hasteamento da bandeira do Mercosul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Bandeira do Mercosul deverá ser hasteada em conjunto com a Bandeira Nacional em todas as ocasiões enumeradas no art. 13 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, observando o disposto no art. 19 da referida Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A consolidação de um projeto político, seja de cunho nacional ou supranacional, passa pela criação

de um aparato simbólico, de modo a recriar as identidades coletivas que lhe servem de suporte. Embora todo projeto político encontre sua justificação necessária em seus fundamentos racionais e pragmáticos, ele seria incompleto se não almejasse recriar os símbolos que lhe conferem legitimidade. O projeto do Mercosul passa pela criação de um identidade latino-americana que de muito transcende objetivos meramente econômicos. Desta forma, propomos a lei que ora apresentamos, de modo a tornar obrigatório o hasteamento da bandeira do Mercosul em todos os nossos órgãos públicos. Um símbolo poderoso como o da Bandeira sem dúvida irá ajudar na criação do sentimento de solidariedade regional que ora precisamos cultivar.

Sala das Sessões, 25 de março de 2004. – Deputado **Dr. Rosinha**.

PARECER Nº , DE 2004

Da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre o Projeto de Lei nº 3.246, de 2004 (Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o hasteamento da Bandeira do Mercosul.

I – Relatório

Vem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, a quem incumbe se manifestar **a priori** em matérias pertinentes ao Mercosul, nos termos da Resolução CN, nº 1, de 1996, o presente Projeto de Lei nº 3.246, de 2004 (Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o hasteamento da Bandeira do Mercosul.

Em sua justificação, a proposta normativa **sub exame** ressalta que:

A consolidação de um projeto político, seja de cunho nacional ou supranacional, passa pela criação de um aparato simbólico, de modo a recriar as identidades coletivas que lhe servem de suporte. Embora todo projeto político encontre sua justificação necessária em seus fundamentos racionais e pragmáticos, ele seria incompleto se não almejasse recriar os símbolos que lhe conferem legitimidade. O projeto do Mercosul passa pela criação de uma identidade latino-americana que de muito transcende objetivos meramente econômicos. Desta forma, propomos a lei que ora apresentamos, de modo a tornar obrigatório o hasteamento da Bandeira do Mercosul em todos os órgãos públicos. Um símbolo poderoso como o da Bandeira sem dúvida irá ajudar na criação do sentimento de solidariedade regional que ora precisamos cultivar.

II – Análise

Trata-se, com efeito, de iniciativa oportuna e conveniente aos interesses nacionais. Urge ao Brasil definir claramente seus propósitos com relação ao aprofundamento e à consolidação do Mercosul. Temos assistido, recentemente, a uma série de atos de grande sentido político, que vão além da mera retórica que, tradicionalmente, acompanha a integração latino-americana. O aperfeiçoamento do sistema de solução de controvérsias, com a recente vigência do Protocolo de Olivos é, nesse sentido, exemplo de grande expressão.

A simbologia que a utilização da bandeira oficial do bloco econômico encerra traduz querer político irrefutável que se concretiza na importância do gesto de arvorar pavilhão comum, como de resto já o fazem outros países partícipes de processos de integração, ciosos de sua credibilidade.

Embora o Mercosul não seja um projeto supranacional, considerada sua natureza intergovernamental, sobejamente reafirmada em seus tratados institutivos, o Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, e o Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1994, um bloco que não prevê autoridades acima do poder dos Estados-Membros, portanto, cremos ser a utilização da bandeira, como pretende o projeto em epígrafe, oportuno e conveniente aos interesses nacionais. De resto, sob o respaldo do permissivo constitucional que, nos termos de seu artigo 4º, propugna pela integração latino-americana, direcionando a política externa brasileira para tal desiderato.

No que concerne aos aspectos formais, cumprenos sugerir, com base na **mens legis** da Lei Complementar nº 95, de 1998, com alterações promovidas pela LCP nº 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da CF, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, que se proponha alteração aditiva na Lei nº 5.700, de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, evitando legislar-se de forma autônoma e isolada, em relação à matéria que já conta com legislação específica.

III – Conclusão

Por ser oportuno e conveniente aos interesses nacionais, constitucional e legal, concluímos pela recomendação de aprovação do presente Projeto de Lei nº 3.246, de 2004, na forma do substitutivo versado nos seguintes termos, pelas razões acima exaradas:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 3.246, (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Que altera a Lei nº 5.700, de 1971, para dispor sobre o hasteamento da Bandeira do Mercosul.

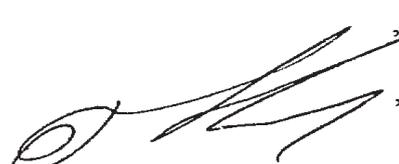
Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.700, de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul:

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

 , Presidente
 , Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório favorável, com Substitutivo, do Senador Pedro Simon oferecido ao Projeto de Lei nº 3.246/04, que dispõe sobre o hasteamento da bandeira do Mercosul.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Deputado Dr. Rosinha, Presidente; Senador Pedro Simon, Vice-Presidente; Senador Rodolpho Tourinho, Secretário-Geral – Senadores Eduardo Azeredo e Sérgio Zambiasi; Deputados Eduardo Paes, Inácio Arruda, Osmar Serraglio, Arnaldo Faria de Sá, Edison Andrino e Júlio Redecker.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2004. – Deputado **Dr. Rosinha**, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971

Vide texto Atualizado

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

.....
Art 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional:

.....

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2008

(Nº 4.572/2004, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, a ser comemorado anualmente em todo território nacional no dia 14 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.572, DE 2004**Institui o Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 15 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificação

Desde seu descobrimento, o Brasil despertou a cobiça mundial por sua fauna e flora. Sua rica e preciosa biodiversidade sempre esteve na mira daqueles que aqui aportaram. O olhar estrangeiro de cobiça perpetua-se até hoje e carrega mais que uma simples curiosidade: ele traduz a certeza de que possuímos a maior reserva de biodiversidade do planeta, e de que nela estão contidas chaves para muitas das respostas científicas que ainda não chegaram ao conhecimento humano.

São cada vez mais constantes as incursões nas matas tropicais em busca de animais para fomentar o tráfico nacional e internacional. Manter animais silvestres em cativeiro continua sendo um hábito cultural da população brasileira: sejam os ricos, que exibem suas coleções particulares de animais silvestres como troféus à sua vaidade, sejam os mais pobres, que querem um animal de estimação, isso sem falar dos cientistas estrangeiros que buscam na fauna e na flora brasileira uma possibilidade de seus laboratórios faturarem altas quantias com a fabricação de novos medicamentos.

O tráfico da fauna silvestre possui características peculiares quanto às espécies comercializadas e ao destino que elas têm ao chegar aos mercados internacionais. As ações ilícitas podem ser divididas em três modalidades com objetivos distintos: animais para colecionadores particulares e zoológicos, animais para fins científicos e animais para comercialização em **pet shops**. Cada uma dessas modalidades requer atenção e meios de combate específicos.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), cerca de 100 espécies desaparecem por dia da face do planeta, sendo o comércio ilegal uma das principais causas desta tragédia. Nosso país, infelizmente, está diretamente envolvido no problema. O tráfico de animais silvestres no Brasil é responsável pelo desaparecimento de aproximadamente 38 milhões de espécimes ao ano.

O tráfico de animais é o terceiro maior comércio ilegal do mundo, perdendo apenas para o tráfico de armas e de drogas. O volume de recursos envolvido é enorme, tanto que justifica o funcionamento da atividade consoante as práticas do crime organizado, característica já plenamente comprovada pelos órgãos ambientais e autoridades policiais que atuam no tema no Brasil e em outros países.

Os valores alcançados pelo tráfico de animais no mercado internacional atingem facilmente a casa de dezenas de milhares de dólares. O Mico Leão Dourado (*Leontopithecus rosalia*) é vendido internamente por R\$ 500,00 e na Europa é facilmente comercializado por US\$ 20.000,00. O Melro (*Gnorimopsar chopt*) é encontrado nas feiras livres do Sul do país por R\$80,00 e nos Estados Unidos por US\$2.500,00. Com isso, o Brasil ganha, apenas, mais alguns nomes para colocar em sua lista de espécies ameaçadas de extinção.

Estima-se que, de cada dez animais traficados, apenas um chega ao seu destino final. Os outros nove acabam morrendo no momento da captura ou durante o transporte. Todos os animais traficados sofrem no esquema montado pelos traficantes, o qual inclui como práticas: desde anestesiá-los para que pareçam dóceis e mansos, até furar os olhos das aves para não enxergarem a luz do sol e não cantarem, evitando chamar a atenção da fiscalização.

O combate ao tráfico de animais passa necessariamente por uma conscientização da sociedade e dos órgãos ambientais sobre o dano ecológico e social provocado por essa atividade criminosa. Com essa perspectiva, a criação do Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, no dia 15 de outubro, oferecerá à sociedade brasileira a oportunidade e o estímulo para o debate dos problemas e a busca de soluções relacionadas a esse crime, que tem colocado diversas espécies de animais em vias de desaparecer para sempre da natureza.

A data escolhida marca outubro como o mês efetivamente dedicado aos animais. Deve ser lembrado que 4 de outubro é o Dia Mundial dos Animais, a mesma data em que se festeja o Dia de São Francisco de Assis, o protetor dos animais.

Atenta para a importância de serem buscados caminhos corretos para o controle do tráfico de animais silvestres no país, a Câmara dos Deputados trabalhou ativamente o tema no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de animais e plantas silvestres da fauna e da flora brasileiras, a CPITRAF), que desenvolveu seus trabalhos entre

novembro de 2002 e janeiro de 2003. Continuará dedicando-se ao tema por meio de uma nova CPI, que inicia agora seus trabalhos.

A criação do Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres constitui uma medida extremamente importante para complementar as iniciativas desta Casa em relação ao tema. Conta-se, portanto, com o pleno apoio dos parlamentares para a rápida aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2004. – Deputado **Sarney Filho**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

(Nº 108/2007, na Casa de origem)

Altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do **caput** do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.641.

.....

II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 108, DE 2007

Altera o inciso II do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1.641.

I –

II – da pessoa maior de setenta anos;

III –

Justificação

Nos primórdios do século XX, a expectativa de vida média do brasileiro variava entre 50 e 60 anos de idade, a Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, o que condicionou o legislador a estabelecer que nos casamentos envolvendo cônjuge varão maior de 60 anos e cônjuge virago maior de 50 anos deveria ser observado

o Regime de Separação Obrigatória de Bens, norma expressa no inciso II do art. 258 daquele estatuto.

Em decorrência dos avanços da ciência e da engenharia médica, que implicou profundas transformações no campo da medicina e da genética, o ser humano passou a desfrutar de uma nova e melhor condição de vida, resultando em uma maior longevidade. Tais mudanças induziram o legislador a aperfeiçoar o Código Civil de 1916, por intermédio da redação que substituiu o antigo art. 256 pelo inciso II do art. 1.641, que trata do Regime de Bens entre os cônjuges. Tal alteração estipulou que homens e mulheres, quando maiores de 60 anos, teriam, obrigatoriamente, de casar-se segundo o Regime de Separação de Bens.

Hoje, no entanto, em pleno século XXI, essa exigência não mais se justifica, na medida em que se contrapõe às contemporâneas condições de vida usufruídas pelos cidadãos brasileiros, beneficiados pela melhoria das condições de vida urbana e rural, graças aos investimentos realizados em projetos de saúde, saneamento básico, educação, eletrificação e telefonia. Iniciativas que se traduzem em uma expectativa média de vida, caracterizada pela higidez física e mental, superior a 70 anos.

Em virtude dessa realidade, impõe-se seja alterado o inciso II do artigo 1.641 do Código Civil Brasileiro, com o objetivo de adequá-lo a uma nova realidade, para que o Regime Obrigatório de Separação de Bens só seja exigível para pessoa maior de 70 anos. Pelas razões expostas, e por entender que esta proposição consolidará uma situação fática vivenciada por todos os brasileiros, conto com o apoio de nossos pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2007. – Deputada **Solange Amaral**, PFL/RJ.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

.....

Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

I – das pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento;

II – da pessoa maior de sessenta anos;

III – de todos os que dependerem, para casar, de suprimimento judicial.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2008

(Nº 202/2007, na Casa de origem)

Dá nova redação e acrescenta parágrafo ao art. 424 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei assegura o desaforamento do processo penal quando houver dúvida sobre a segurança pessoal do réu, da vítima, das testemunhas ou dos peritos, estabelecendo rito para o seu processamento no Tribunal de Apelação.

Art. 2º O art. 424 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 424. Se a ordem pública o exigir ou se houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou sobre a segurança pessoal do réu, da vítima, das testemunhas ou dos peritos, o processo, por determinação do Tribunal de Apelação, será desaforado para a comarca mais próxima, onde não exista tais motivos, mediante provocação de qualquer das partes ou representação do juiz.

§ 1º Recebida a petição ou a representação, o presidente do Tribunal de Apelação:

I – suspenderá todos os prazos do processo, inclusive o da prisão do réu e o da prescrição;

II – requisitará informações ao presidente do tribunal do júri, caso não tenha sido este o autor da representação, que as prestará em até 10 (dez) dias;

III – distribuirá a petição ou a representação ao órgão fracionário competente para o respectivo julgamento, que, ouvido o procurador de justiça, proferirá decisão irrecurável.

§ 2º A requerimento do réu ou do Ministério Público, o Tribunal de Apelação poderá, ainda, determinar o desaforamento do processo se o julgamento não se realizar dentro do período de 1 (um) ano, contado do recebimento do libelo, desde que, para a demora, não tenha concorrido o réu ou seu defensor.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 202, DE 2007**Dá nova redação e acrescenta parágrafos ao artigo 424, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 424, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 424. Se a ordem pública o exigir, ou, se houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou sobre a segurança pessoal do réu, da vítima, das testemunhas ou dos peritos o processo, por determinação do Tribunal de Apelação, será desaforado para a comarca mais próxima, onde não existam tais motivos, mediante provocação de qualquer das partes ou representação do juiz.” (NR)

Art. 2º Ao artigo 424, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, fica acrescido o seguinte parágrafo:

“§ 1º Recebida a petição ou a representação, o presidente do Tribunal de Apelação:

a) suspenderá todos os prazos do processo, inclusive, o da prisão do réu;

b) requisitará informações ao presidente do tribunal do júri, caso não tenha sido este o autor da representação;

c) distribuirá a petição ou a representação, ao órgão fracionário competente para o respectivo julgamento que, ouvido o procurador de justiça, proferirá decisão irrecurável.”

Art. 3º O parágrafo único do artigo 424, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar como § 2º, do mesmo artigo, com a seguinte redação:

“§ 2º A requerimento do réu, ou, do Ministério Público, o Tribunal de Apelação poderá, ainda, determinar o desaforamento do processo, se o julgamento não se realizar dentro do período de 1 (um) ano, contado do recebimento do libelo, desde que, para a demora, não tenha concorrido o réu ou seu defensor.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Da experiência do Juiz de Direito de Belfort Roxo, RJ, doutor Luiz Felipe Negrão, veio a mim a presente propositura.

Nos dias atuais, quando o crime se organizou e a ousadia dos criminosos não encontra paralelo na História da nossa pátria, a segurança pessoal das vítimas, das testemunhas e dos peritos, pode sofrer sérias ameaças, como tem acontecido. Portanto, não só a segurança do réu, mas, também, a segurança desses outros atores do drama judicial merece proteção legal.

No que tange às ameaças ao juiz e ao promotor, o desaforamento dar-se-á por interesse da ordem pública, segundo a iniciativa de cada um desses órgãos públicos.

Os trâmites do requerimento ou da representação devem ser tratados em parágrafo próprio e suas alíneas, onde ficam tecnicamente melhor situados do que no **caput**. Reserva-se este às causas que autorizam o desaforamento. Atendendo ao requisito de agilidade, o projeto atribui ao presidente do tribunal **ad quem**, a competência para as determinações liminares de suspensão dos prazos do processo e requisição de informações quando o autor do pedido de desaforamento não for o próprio juiz da causa.

A suspensão dos prazos, inclusive o da prisão do réu, recomenda-se para evitar a repetição de atos processuais, caso determinado o desaforamento, bem como, evitar qualquer mal às pessoas que participam do processo enquanto durar o incidente processual. As informações do presidente do tribunal do júri são indispensáveis à formação da convicção dos membros do tribunal **ad quem**, sobre a necessidade do desaforamento. A requisição dessas informações será dispensável quando o pedido de desaforamento partir do próprio presidente do tribunal do júri.

O Ministério Público, como **custos legis**, será ouvido no incidente processual, antes da decisão do tribunal, pela voz do seu representante em exercício no órgão fracionário. A estrutura atual e moderna do Ministério Público, dispensa a oitiva do Procurador-Geral da Justiça, sobrevivência de uma realidade brasileira e de uma organização judiciária diferentes, reminiscência da época imperial e da primeira República.

A decisão do incidente há de ser recorrível, pois, ditada por um colegiado de magistrados experientes com a participação do procurador de Justiça. Além disso, se o réu estiver preso, o incidente processual há de ser resolvido prontamente, sem delongas que uma série de recursos poderia trazer. Trata-se de processo por crime de homicídio, cuja solução a comunidade espera com brevidade tendo em vista o seu impacto social, principalmente, nas comarcas pequenas e médias do nosso País.

O atual parágrafo único do artigo 424, do código de processo penal, passa a parágrafo segundo, com o mesmo conteúdo, porém, com a redação aperfeiçoada.

O presente projeto de lei atende ao interesse público e contribui para a segurança dos cidadãos e a melhora da prestação jurisdicional sem qualquer ofensa ao sistema jurídico em vigor, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos meus ilustres pares à sua aprovação.

Sala de Sessões, 15 de fevereiro de 2007. – **Sandes Júnior**, Deputado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

.....
Art. 424. Se o interesse da ordem pública o reclamar, ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou sobre a segurança pessoal do réu, o Tribunal de Apelação, a requerimento de qualquer das partes ou mediante representação do juiz, e ouvido sempre o procurador-geral, poderá desaforar o julgamento para comarca ou termo próximo, onde não subsistam aqueles motivos, após informação do juiz, se a medida não tiver sido solicitada, de ofício, por ele próprio.

Parágrafo único. O Tribunal de Apelação poderá ainda, a requerimento do réu ou do Ministério Público, determinar o desaforamento, se o julgamento não se realizar no período de 1 (um) ano, contado do recebimento do libelo, desde que para a demora não haja concorrido o réu ou a defesa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 2008
(Nº 959/2007, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima e a transferência de presos de outros estabelecimentos para aqueles obedecerão ao disposto nesta lei.

Art. 2º A atividade jurisdicional de execução penal nos estabelecimentos penais federais será desenvolvida pelo juízo federal da seção ou subseção judiciária em que estiver localizado o estabelecimento penal federal de segurança máxima ao qual for recolhido o preso.

Art. 3º Serão recolhidos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima aqueles cuja medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso, condenado ou provisório.

Art. 4º A admissão do preso, condenado ou provisório, dependerá de decisão prévia e fundamentada do Juízo Federal competente, após receber os autos de transferência enviados pelo juízo responsável pela execução penal ou pela prisão provisória.

§ 1º A execução penal da pena privativa de liberdade, no período em que durar a transferência, ficará a cargo de juízo federal competente.

§ 2º Apenas a fiscalização da prisão provisória será deprecada, mediante carta precatória, pelo juízo de origem ao juízo federal competente, mantendo aquele juízo a competência para o processo e para os respectivos incidentes.

Art. 5º São legitimados para requerer o processo de transferência, cujo início se dá com a admissibilidade pelo juiz de origem da necessidade da transferência do preso para estabelecimento penal federal de segurança máxima, a autoridade administrativa, o Ministério Público e o próprio preso.

§ 1º Caberá à Defensoria Pública da União a assistência jurídica ao preso que estiver nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima.

§ 2º Instruídos os autos do processo de transferência, serão ouvidos, no prazo de 5 (cinco) dias cada, quando não requerentes, a autoridade administrativa, o Ministério Público e a defesa, bem como o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, a quem é facultado indicar o estabelecimento penal federal mais adequado.

§ 3º A instrução dos autos do processo de transferência será disciplinada no regulamento para fiel execução desta lei.

§ 4º Na hipótese de imprescindibilidade de diligências complementares, o juiz federal ouvirá, no prazo de 5 (cinco) dias, o Ministério Público Federal e a defesa e, em seguida, decidirá acerca da transferência no mesmo prazo.

§ 5º A decisão que admitir o preso no estabelecimento penal federal de segurança máxima indicará o período de permanência.

§ 6º Havendo extrema necessidade, o juiz federal poderá autorizar a imediata transferência do preso e, após a instrução dos autos, na forma do § 2º deste artigo, decidir pela manutenção ou revogação da medida adotada.

§ 7º A autoridade policial será comunicada sobre a transferência do preso provisório quando a autorização da transferência ocorrer antes da conclusão do inquérito policial que presidir.

Art. 6º Admitida a transferência do preso condenado, o juízo de origem deverá encaminhar ao juízo federal os autos da execução penal.

Art. 7º Admitida a transferência do preso provisório, será suficiente a carta precatória remetida pelo juízo de origem, devidamente instruída, para que o juízo federal competente dê início à fiscalização da

prisão no estabelecimento penal federal de segurança máxima.

Art. 8º As visitas feitas pelo juiz responsável ou por membro do Ministério Público, às quais se referem os arts. 66 e 68 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1994, serão registradas em livro próprio, mantido no respectivo estabelecimento.

Art. 9º Rejeitada a transferência, o juízo de origem poderá sujeitar o conflito de competência perante o tribunal competente, que o apreciará em caráter prioritário.

Art. 10. A inclusão de preso em estabelecimento penal federal de segurança máxima será excepcional e por prazo determinado.

§ 1º O período de permanência não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, renovável, excepcionalmente, quando solicitado motivadamente pelo juízo de origem, observados os requisitos da transferência.

§ 2º Decorrido o prazo, sem que seja feito, imediatamente após seu decurso, pedido de renovação da permanência do preso em estabelecimento penal federal de segurança máxima, ficará o juízo de origem obrigado a receber o preso no estabelecimento penal sob sua jurisdição.

§ 3º Tendo havido pedido de renovação, o preso, recolhido no estabelecimento federal em que estiver, aguardará que o juízo federal profira decisão.

§ 4º Aceita a renovação, o preso permanecerá no estabelecimento federal de segurança máxima em que estiver, retroagindo o termo inicial do prazo ao dia seguinte ao término do prazo anterior.

§ 5º Rejeitada a renovação, o juízo de origem poderá suscitar o conflito de competência, que o tribunal apreciará em caráter prioritário.

§ 6º Enquanto não decidido o conflito de competência em caso de renovação, o preso permanecerá no estabelecimento penal federal.

Art. 11. A lotação máxima do estabelecimento penal federal de segurança máxima não será ultrapassada.

§ 1º O número de presos, sempre que possível, será mantido aquém do limite de vagas, para que delas o juízo federal competente possa dispor em casos emergenciais.

§ 2º No julgamento dos conflitos de competência, o tribunal competente observará a vedação estabelecida no **caput** deste artigo.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 969, DE 2007**MENSAGEM Nº 290/2007**

Aviso nº 376/2007 – C. Civil

Dispõe sobre a inclusão de presos em estabelecimentos penais federais e a transferência de presos para os mencionados estabelecimentos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A inclusão de presos em estabelecimentos penais federais e a transferência de presos para os mencionados estabelecimentos obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º A atividade jurisdicional de execução penal nos estabelecimentos penais federais será desenvolvida pelo juízo federal da seção ou subseção judiciária em que estiver localizado o estabelecimento penal federal ao qual for recolhido o preso.

Art. 3º Serão recolhidos em estabelecimentos penais federais aqueles cuja medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso, condenado ou provisório.

§ 1º A execução penal da pena privativa de liberdade, no período em que durar transferência, ficará a cargo do juízo federal competente.

§ 2º Apenas a fiscalização da prisão provisória será deprecada, mediante carta precatória, pelo juízo de origem ao juízo federal competente, mantendo aquele juízo a competência para o processo e para os respectivos incidentes.

Art. 4º A admissão do preso, condenado ou provisório, dependerá sempre de decisão prévia e fundamentada do juízo federal competente, após receber os autos de transferência enviados pelo juízo responsável pela execução penal ou pela prisão provisória.

§ 1º A autoridade administrativa, o Ministério Público e o próprio preso são legitimados para requerer o processo de transferência, cujo início se dá com a admissibilidade pelo juiz da origem da necessidade da transferência do preso para estabelecimento penal federal.

§ 2º Instruídos os autos do processo de transferência, serão ouvidos, no prazo de cinco dias cada, quando não requerentes, a autoridade administrativa, o Ministério Público e a defesa, bem como o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, facultado a este indicar o estabelecimento penal federal mais adequado.

§ 3º A instrução dos autos do processo de transferência será disciplinada no regulamento para fiel execução desta Lei.

§ 4º Na hipótese de imprescindibilidade de diligências complementares, o juiz federal ouvirá, no prazo de cinco dias cada, o Ministério Público Federal e a defesa e, em seguida, decidirá acerca da transferência no mesmo prazo.

§ 5º A decisão que admitir o preso no estabelecimento penal federal indicará o período de permanência.

Art. 5º Rejeitada a transferência, o juízo de origem poderá suscitar o conflito de competência perante o tribunal competente, que o apreciará em caráter prioritário.

§ 1º Admitida a transferência do preso condenado, o juízo de origem deverá encaminhar ao juízo federal os autos da execução penal.

§ 2º Admitida a transferência do preso provisório, será suficiente a cada precatória remetida pelo juízo de origem, devidamente instruída, para que o juízo federal competente dê início à fiscalização da prisão no estabelecimento penal federal.

Art. 6º A inclusão de preso em estabelecimento penal federal será medida excepcional e por prazo determinado.

§ 1º O período de permanência não poderá ser superior a trezentos e sessenta dias, renovável, excepcionalmente, quando solicitado motivadamente pelo juízo de origem, observados os requisitos da transferência.

§ 2º Decorrido o prazo, sem que seja feito, imediatamente após seu decurso, pedido de renovação da permanência do preso em estabelecimento penal federal, ficará o juízo de origem obrigado a receber o preso no estabelecimento penal sob sua jurisdição.

§ 3º Tendo havido pedido de renovação, o preso, recolhido no estabelecimento federal em que estiver, aguardará que o juízo federal profira decisão.

§ 4º Aceita a renovação, o preso permanecerá no estabelecimento federal em que estiver, retroagindo o termo inicial do prazo ao dia seguinte ao término do prazo anterior.

§ 5º Rejeitada a renovação, o juízo de origem poderá suscitar o conflito de competência, que o tribunal apreciará em caráter prioritário.

§ 6º Enquanto não decidido o conflito de competência em caso de renovação, o preso permanecerá no estabelecimento penal federal.

Art. 7º A lotação máxima do estabelecimento penal federal não será ultrapassada

§ 1º O número de presos, sempre que possível, será mantido aquém do limite de vagas, para que delas o juízo federal competente possa dispor em casos emergenciais.

§ 2º No julgamento dos conflitos de competência, o tribunal competente observará a vedação estabelecida no **caput**.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 290, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a inclusão de presos em estabelecimentos penais federais e a transferência de presos para os mencionados estabelecimentos, e dá outras providências”.

Brasília, 2 de maio de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 38 – MJ

Brasília, 5 de abril de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a presente proposta de projeto de lei que disciplina a transferência e admissão de presos nos estabelecimentos penais federais.

2. Os estabelecimentos penais federais estão previstos na Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal, na Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal – LEP, em seus arts. 86 e 87, conforme redação dada pela Lei nº 10.792/03 e na Lei nº 8.072/90 – Lei de Crimes Hediondos.

3. Esses estabelecimentos federais têm o propósito de resolver difíceis situações que vêm ocorrendo nos estabelecimentos penais estaduais, atinentes a determinados presos que demandam tratamento diferenciado, seja em virtude de seu próprio interesse, seja em virtude do interesse do Estado, conforme critérios estabelecidos pela legislação que lidou com a criação de ditos estabelecimentos. Em síntese: os estabelecimentos penais federais servem aos presos cujo recolhimento a eles se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso, tenham eles sido processados pela Justiça Especial ou Comum, Estadual ou Federal.

4. Preenchidos os requisitos legais para que o preso seja transferido ao estabelecimento penal federal, cessa a competência do juízo de origem que processa a execução, posto que, quando o preso é internado em estabelecimento federal, apenas pode sobre ele exercer a jurisdição do juízo federal da seção ou subseção judiciária mais próxima ao presídio federal escolhido.

5. Reputando-se incompetente para executar-lhe a pena ou fiscalizar a prisão provisória, o juízo de origem remete os autos de transferência ou a carta precatória, respectivamente, devidamente instruídos, ao juízo federal competente. Este, por sua vez, verificará se os requisitos que ensejam o recolhimento ao estabelecimento penal federal estão de fato preenchidos. Se a verificação for positiva, o recolhimento no estabelecimento federal é devido e, automaticamente, competente para processar a execução da pena é o juízo federal. Negativa a verificação, poderá instalar-se um autêntico conflito de competência negativo entre os dois juízos que, se suscitado, será dirimido pelo tribunal competente: se entre juízes vinculados a tribunais diferentes, competente para dirimir o conflito será o Superior Tribunal de Justiça, conforme art. 105, I, **d**, da Constituição Federal; se os juízes forem federais e subordinados ao mesmo tribunal – um dos Tribunais Regionais Federais –, um destes será o competente.

6. Observe-se, por fim, que o presente projeto de lei trata de dois tipos de presos que podem ser recolhidos ao estabelecimento federal: o condenado e o preso provisório. No caso do condenado, a competência para a execução da pena desloca-se para o juízo federal da seção judiciária onde está localizado o estabelecimento penal federal, ao passo que no que se refere ao preso provisório, não é a competência para a execução da pena que se desloca, pelo simples fato de que ainda não há um juízo que lhe esteja executando a pena, uma vez que o processo de conhecimento ainda segue.

7. Assim, no segundo caso, apenas se desloca a competência para fiscalizar a prisão provisória, atividade eminentemente administrativa, tão-somente dita jurisdicional porque praticada por juiz. O juízo de origem deprecará ao juízo federal a proteção das garantias fundamentais do preso, bem como questões disciplinares a ele atinentes, posto que não se pode admitir que dentro de um mesmo presídio haja presos fiscalizados por juizes diferentes, a gerar inconvenientes de toda sorte. É preciso que apenas um juiz seja responsável pelos presos de determinado estabelecimento.

8. E evitam-se esses inconvenientes na medida em que sempre será o juiz federal o executor das decisões tomadas, seja nos casos em que ele for seu emissor, seja quando ele for apenas uma **longa manus** do juiz de conhecimento, agindo por depreciação. Ademais, o juiz federal, sem a ingerência do juiz de origem, decidirá as questões disciplinares que se lhe apresentem enquanto o preso estiver em estabelecimento sob sua jurisdição, o que também favorece a harmonização do tratamento dos presos no interior do presídio.

9. Portanto, é preciso disciplinar, de maneira definitiva, a forma como a execução da pena ou a fiscalização da prisão provisória dar-se-á frente a essa nova realidade. É isso que a proposta de projeto de lei anexa pretende fazer. Frise-se que não há qualquer instrumento normativo nesse sentido, salvo a Resolução nº 502, de 9 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, que visa ao funcionamento emergencial dos estabelecimentos penais federais.

10. O Projeto que ora é submetido à V. Exª trata do processo de transferência dos presos dos estabelecimentos estaduais para os federais; a quem cabe essa iniciativa; a quem cabe determinar o recolhimento do preso no estabelecimento federal, dentre outras providências necessárias ao adequado funcionamento desses estabelecimentos, de modo que cumpram seu propósito.

11. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter o anexo projeto de lei à apreciação de Vossa Excelência, acreditando que, se aceito, estará o Poder Executivo contribuindo para que os estabelecimentos federais efetivamente funcionem e resolvam os problemas que se propõem a resolver.

Respeitosamente, – **Tarso Fernando Herz Genro.**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

.....
Art. 66. Compete ao juiz da execução:
I – aplicar aos casos julgados lei posterior que de qualquer modo favorecer o condenado;
II – declarar extinta a punibilidade;
III – decidir sobre:
a) soma ou unificação de penas;
b) progressão ou regressão nos regimes;
c) detração e remição da pena;
d) suspensão condicional da pena;
e) livramento condicional;
f) incidentes da execução.
IV – autorizar saídas temporárias;
V – determinar:
a) a forma de cumprimento da pena restritiva de direitos e fiscalizar sua execução;
b) a conversão da pena restritiva de direitos e de multa em privativa de liberdade;
.....
c) a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos;

d) a aplicação da medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança;

e) a revogação da medida de segurança;

f) a desinternação e o restabelecimento da situação anterior;

g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

h) a remoção do condenado na hipótese prevista no § 1º, do artigo 86, desta Lei.

VI – zelar pelo correto cumprimento da pena e da medida de segurança;

VII – inspecionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

VIII – interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta Lei;

IX – compor e instalar o Conselho da Comunidade;

X – emitir anualmente atestado de pena a cumprir. (Incluído pela Lei nº 10.713, de 13-8-2003)

.....
Art. 68. Incumbe, ainda, ao Ministério Público:
I – fiscalizar a regularidade formal das guias de recolhimento e de internamento;

II – requerer:

a) todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo;

b) a instauração dos incidentes de excesso ou desvio de execução;

c) a aplicação de medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança;

d) a revogação da medida de segurança;

e) a conversão de penas, a progressão ou regressão nos regimes e a revogação da suspensão condicional da pena e do livramento condicional;

f) a internação, a desinternação e o restabelecimento da situação anterior;

III – interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária, durante a execução.

Parágrafo único. O órgão do Ministério Público visitará mensalmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2008

(Nº 1.040/2007, na Casa de origem)

Altera o parágrafo único do art. 538 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica o parágrafo único do art. 538 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 2º O parágrafo único do art. 538 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 538.

Parágrafo único. Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. Na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada a até 20% (vinte por cento), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.040, DE 2007**Altera o parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica o parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil.

Art. 2º O parágrafo único do art. 538 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 538.

Parágrafo único. Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de cinco por cento (5%) sobre o valor da causa. Na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada a até vinte por cento (20%), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao valor do depósito respectivo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Diante do assombroso e cada vez mais crescente número de processos que tramitam pelo Poder

Judiciário, e dada à ampla liberdade de interposição de recursos, os embargos de declaração têm sido muito utilizados com caráter nitidamente protelatório. Tal utilização deve-se ao fato de que, como se sabe, o ato de recebimento dos embargos traz como efeito a interrupção do prazo recursal para as partes e para quaisquer outros recursos. Imperativa, se faz, portanto, a imposição de pena mais eficaz, no intuito de sobrestar tais interposições que apenas visam protelar a devida prestação jurisdicional.

Tem-se observado, tanto em primeira quanto em segunda instância, que a grande maioria de tais embargos são rejeitados, o que leva à conclusão de que sua interposição somente é feita no intuito de ganhar mais tempo para a interposição de outros recursos, o que implica em evidente atraso da prestação jurisdicional e sobrecarga de trabalho aos magistrados.

A elevação da multa prevista no código, de 10% para 20% não se mostra, destarte, desarrazoada, já que tem por objetivo reprimir atos protelatórios com a fixação de valor condizente com o ato de protelação, sendo certo ainda que há paradigma para tal solução, qual seja, a imposição de pena por litigância de má-fé, com o mesmo limite máximo do estatuído no § 2º do art. 18 do CPC.

Por essas razões, conto com o apoio dos ilustres pares para a conversão deste projeto em lei.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2007. – Deputado **Régis de Oliveira**.

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 538. Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes. (Redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994)

Parágrafo único. Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada a até 10% (dez por cento), ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo. (Redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 2008**

(Nº 163/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Canaã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 12 de fevereiro de 2007, que outorga concessão à Rádio Canaã Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 128, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 12 de fevereiro de 2007, que outorga concessão à Rádio Canaã Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 9 de março de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 443 EM

Brasília, 13 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 161/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação

de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Canaã Ltda. (Processo nº 53770.000362/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do decreto incluso.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Helio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007

Outorga concessão à entidade que menciona para explorar serviço de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53770.000362/2002, Concorrência nº 161/2001 -SSR/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Canaã Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Helio Calixto da Costa**

Contrato Social da Empresa

Rádio Canaã FM Ltda.

Marcos Lissandro Rocha Gomes Barros, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à rua Natalina Daher Carneiro, 120/204, Jardim da Penha, Vitória, ES, natural de Macció, Alagoas, nascido em 12.03.63, filho de Márcio Joaquim Gomes Barros e Maria do Carmo Rocha Gomes Barros, Identidade 503.686 SSP/ES, data expedição de 03.09.79 e CPF 681.977.727-20; **Abel Eugênio Gonçalves Leitão**, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado à rua José Neves Cypreste, 1096/101, Jardim da Penha, Vitória, ES, natural de Colatina, Espírito Santo, nascido em 29.03.61, filho de Hiran Procoro Leitão e Annette Gonçalves Leitão, Identidade 435.284 SSP/ES, data expedição de 10.11.97 e CPF 726.366.887-49, **Antonio Marcos de Freitas**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à rua Josenilio Sarmento, 404/301, Itapoã, Vila Velha, ES, natural de Vitória, Espírito Santo, nascido em 01.09.55, filho de Antonio Vieira de Freitas e Dusolina Zanella, Identidade CRM/ES 2860, data expedição de 25.10.96 e CPF 471.298.597-68, **Paulo Miguel Rangel Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na avenida Linhares, 1725, Sobrado, Centro, Praia Grande, Fundão, ES, natural de Fundão, Espírito Santo, nascido em 10.06.53, filho de Hermes Ribeiro e Clarinda Rangel Ribeiro, Identidade 243.331 SSP/ES, data expedição de 15.10.74 e CPF 353.568.717-91, **Luiz Carlos Dal Piaz**, brasileiro, casado, bancário e engenheiro elétrico, residente e domiciliado à rua João Batista Miranda do Amaral, 306/102, bloco d, Jardim Camburi, Vitória, ES, natural de Vitória, Espírito Santo, nascido em 08.09.66, filho de Hilario Antonio Dal Piaz e Nilda Penha Miranda Dal Piaz, Identidade CREA/ES 5312

D, data expedição de 11.08.93 e CPF 880.454.207-15, **Thiago Martins Machado**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à rua Manoel Feu Subtil **DM**, Enseada do Suá, Vitória, ES, natural de Vitória, Espírito Santo, nascido em 17.12.79, filho de Wilson dos Santos Machado e Sonia Martins Moreira Machado, Identidade 1.553.047, SSP/ES, data de expedição 16.08.96 e CPF 085.009.377-50 e **Clério Moreira do Prado Júnior**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à rua Lumberto Maciel de Azevedo, 111/202, bloco d, Jardim Camburi, Vitória, ES, natural de Ipanema, Minas Gerais, nascido em 01.02.57, filho de Clério Moreira do Prado e Helena Pereira do Prado, Identidade OAB/ES 6165, data de expedição de 01.06.94 e CPF 210.573.036-15 pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA I** A Sociedade girará sob a denominação social de Rádio Canaã Ltda, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora de sons, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.
- CLÁUSULA II** A sede da Sociedade será à avenida Linhares, 1725, Loja 1, Centro, Praia Grande, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.
- CLÁUSULA III** O Foro da Sociedade será o da Comarca de Fundão, Estado do Espírito Santo, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.
- CLÁUSULA IV** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V O Capital social é de R\$ 21 000,00 (vinte e um mil reais), representados por 21.000 (vinte e um mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os cotistas:

Cotistas	Cotas	Valor
01) Marcos Lissandro R. G. Barros	3.000	R\$ 3.000,00
02) Paulo Miguel Rangel Ribeiro	3.000	R\$ 3.000,00
03) Clério Moreira do Prado Júnior	3.000	R\$ 3.000,00
04) Abel Eugênio Gonçalves Leitão	3.000	R\$ 3.000,00
05) Antonio Marcos de Freitas	3.000	R\$ 3.000,00
06) Luiz Carlos Dal Piaz	3.000	R\$ 3.000,00
07) Thiago Martins Machado	3.000	R\$ 3.000,00
Total	21.000	R\$ 21.000,00

CLÁUSULA VI A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

Parágrafo Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV A Sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XV Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Diretor de Operações, o Sr, CLÉRIO MOREIRA DO PRADO JUNIOR, e Diretor Administrativo, o Sr, PAULO MIGUEL RANGEL RIBEIRO, eximindo-os de prestarem caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI Os Diretores, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, separadamente em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII É expressamente proibido aos Diretores, ~~aos~~ aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios, como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII A título de pro-labore, os Diretores Clério Moreira do Prado Júnior e Paulo Miguel Rangel Ribeiro poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XX O sócio poderá ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após, que, deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que se obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou,
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas de acordo com os termos da Cláusula XXII deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII Ocorrendo a hipótese prevista na letra “b” da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, tudo conforme balanço levantado nesta data e para este fim.

CLÁUSULA XXIII Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXIX Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, assinam justamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Fundão/ES, 31 de Março de 2000.

[Handwritten Signature]
Marcos Lissandro Rocha Gomes Barros

[Handwritten Signature]
Luiz Carlos Dal Piaz

[Handwritten Signature]
Abel Eugênio Gonçalves Leitão

[Handwritten Signature]
Antonio Marcos de Freitas

[Handwritten Signature]
Paulo Miguel Rangel Ribeiro

[Handwritten Signature]
Clério Moreira do Prado Júnior

[Handwritten Signature]
Thiago Martins Machado

Testemunhas

[Handwritten Signature]
 1º
 CPF 349.691.297-49 CI 196.897 SSP/ES

[Handwritten Signature]
 2º
 CPF 085.269.637-08
 RG: 3.623.273 SSP/ES

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/00

SOB O NÚMERO:
 32200926426

Protocolo: 000131865

[Handwritten Signature]
 MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten Signatures]

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2, DE 2008**

(Nº 269/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Rádio Comunitária de Altamira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 529, de 10 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Altamira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 28, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 472, de 31 de outubro de 2005 – Associação Movimento Comunitário Rádio Transamérica/FM, no Município de Colniza-MT;

2 – Portaria nº 514, de 8 de novembro de 2005 – Associação Comunitária e Cultural da Grande Guarapari, no município de Guarapari-ES; e

3 – Portaria nº 529, de 10 de novembro de 2005 – Associação Rádio Comunitária de Altamira, no município de Altamira-PA.

Brasília, 17 de janeiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 320 EM

Brasília, 18 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de Altamira, no Município de Altamira, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.720.000.502/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.720.000.502/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1.647 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária de Altamira, com sede na Travessa Lindolfo Aranha, nº 1587, 1º andar – Centro, no Município de Altamira, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 3º10'50"S e longitude em 52º11'6"W, utilizando a frequência de 104,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Calixto da Costa**.

RELATÓRIO FINAL ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO

Nº 54/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53720.000502/98 protocolizado em 20-10-98.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Rádio Comunitária de Altamira, município de Altamira, Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação Rádio Comunitária de Altamira inscrita no CNPJ sob o número 02.611.132/0001-85, no Estado do Pará, com sede na Travessa Lindolfo Aranha, nº 1587, município de Altamira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 8 de outubro de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** – de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

I – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame

do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Travessa Lindolfo Aranha, nº 1587, no município de Altamira, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 3º12'18"S de latitude e 52º12'36"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 1.438/1.441, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 03º10'50"S e 52º11'06"W e endereço: Chácara Madex Rod. Ernesto Aciolv – Bairro: Colinas, (fls.1.610) o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, d, m**, da Norma Complementar nº 1/2004, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma nº 1.444 a 1.616.

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 1.610, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 1.617 e 1.618. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante é estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da

potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 1.619 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos, requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Rádio Comunitária de Altamira;

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Júlio Maria Garcia	Presidente
Antônia Pereira Martins	Vice-Presidente
Domingos de Morais	Secretário
Antônia Melo da Silva	Tesoureira
Ana Verena Ramos	Diretor Políticas
Tarcísio Feitosa da Silva	Diretor de Comunicação
Miguel Roberval da Silva Lobato	Dirtor de Cultura e Esportes

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Chácara Madex Rod. Ernesto Aciolv – Bairro: Colinas, município de Altamira, Estado do Pará.

• coordenadas geográficas

03°10'50" de latitude e 52°11'06" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 1.617 e 1.618, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 1.610 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária de Altamira, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720.000502/98 de 20 de outubro de 1998.

Brasília, 3 de maio de 2005. – **Lucia Helena Magalhães Bueno**, Relator da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 3 de março de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador Geral.

De acordo

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de março de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 54/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer

Brasília, 3 de março de 2005. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 2008

(Nº 296/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Saudades FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Matão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 677 de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Saudades FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Matão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Arindo Chinaglia**, Presidente.

MENSAGEM Nº 6 34, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 677, de 26 de dezembro de 2005, que renova, a partir de 13 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Saudades FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Matão, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 56 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Saudades Fm Ltda, por meio da Portaria nº 131, de 15 de agosto de 1989, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 16 de agosto de 1989, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Matão, Estado de São Paulo.

2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.001.108/00, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 677, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001108/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Saudades FM Ltda pela Portaria nº 131, de 15 de agosto de 1989, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 16 de agosto de 1989, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Matão, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER/MC/CONJUR/EMT/ Nº 1.462 – 1.13/2005

PROCESSO Nº 53830.001.108/2000

Ementa: Permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada – FM. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela Rádio Saudades FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Matão, Estado São Paulo, solicitando a renovação da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 131 de 15 de agosto de 1989, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 16 subsequente.

2. É importante explicitar que a outorga da permissão em apreço entrou em vigor a partir de 13 de março de 1991, data em que foi publicado no **Diário Oficial da União** o respectivo Decreto Legislativo nº 63, aprovando a já citada Portaria nº 131, conforme disposição do artigo 32, parágrafo único do Decreto nº 52.795/63.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio do Parecer nº 432/2004, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido (fls. 141/144).

Da Análise

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 18 de setembro de 2000 (fl. 01), o fez tempestivamente.

5. O Decreto nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

6. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990, consoante Parecer nº 432/2004 elaborado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 141/144).

7. Ademais, impende destacar ter a requerente seus quadros societário e diretivo com a seguinte composição, nos termos da alínea **i**, do art. 38, da Lei nº 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610/2002:

QUADRO SOCIETÁRIO

COTISTA	COTAS	VALOR (em R\$)
Theodoro Clemente Marischen	19.000	19.000,00
Marta Cristina Marchesan Marischen	19.000	19.000,00
TOTAL	38.000	38.000,00

QUADRO DIRETIVO

CARGOS

Sócio-gerente

PESSOA EXERCENTE

Theodoro Clemente Marischen

8. Ressalte-se, ainda, que a emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, consoante comunicação feita pela Anatel (fl. 87).

9. Outrossim, a requerente apresenta situação regular perante os diversos Fiscos seja Federal (fl. 115), Estadual (fl. 119) e Municipal (fl. 118), INSS (fl. 116), FGTS (fl. 117), Receita Federal (fl. 114), FISTEL (fl. 140), bem como com relação às contribuições sindicais patronais e dos trabalhadores (fls. 2/07 e 8/12, respectivamente).

10. Noutro compasso, forçoso salientar que a requerente apresenta algumas penalidades em sua folha de registros perante este Ministério, consoante narrado no parecer da Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica à fl. 141. Todavia, tais penalidades não importam em óbice para o deferimento do presente pleito, vez que tais sanções já foram cumpridas com o respectivo pagamento de multas e, mormente porque os demais procedimentos infracionais restantes encontram-se ainda em fase de apuração, não havendo qualquer risco de cassação da outorga, nos termos da legislação pátria.

Da Conclusão

11. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise técnico jurídica da matéria, opino pelo deferimento do pedido, razão pela qual propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Portaria e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

12. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

13. Em se tratando de permissão, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/72, compete ao Ministro de Estado das Comunicações decidir o pedido.

14. Saliente-se, ao final, que a permissão deverá ser renovada por dez anos, a partir de 13 de março de 2001.

15. É o parecer que submeto á consideração superior.

Brasília, 22 de setembro de 2005. – **Eduardo Magalhães Teixeira**, Advogado da União, Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações – CONJUR.

De acordo À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 27-9-2005. – **Maria da Glória Tuxi F. Dos Santos**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídico de Comunicação Eletrônico.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao Gabinete do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.

Em 22-12-2005. – **Marcelo de S. Hobaika Bechara**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2008

(Nº 332/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 772 de 22 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

MENSAGEM Nº 84, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 772, de 22 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

Brasília, 13 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 114 EM

Brasília, 22 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.001628/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

PORTARIA Nº 772, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001628/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1.728/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI, com sede na Avenida São Francisco, nº 324, Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º24'15"S e longitude em 54º02'19"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 415 /2003–DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.740.001.628/98, protocolizado em 8 de dezembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI, localidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI, inscrita no CNPJ sob o número 02.875.491/0001-40, no Estado do Paraná, com sede na Avenida São Francisco, nº 324, Bairro Flor da Serra, cidade de Serranópolis do Iguaçu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 3 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário **Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento da

outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Organização Cultural e Ambiental de Serranópolis do Iguaçu – ORCAS – Processo nº 53.740.000.424/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade é representativa de segmento específico da sociedade, não representando o universo da comunidade local como um todo, representando determinado grupo de pessoas ligadas aos interesses e anseios de questões relacionadas a ecologia e ao meio ambiente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.359/03, datado de 12 de março de 2003. (cópia anexa)

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida São Francisco, nº 324, Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25º24'15"S de latitude e 54º02'19"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 83 a 86, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, retificação da denominação da entidade na sua ata de fundação, comprovante de que obteve assentimento prévio, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, o sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 96 a 227).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 170, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-s o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 228 e 229. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade: os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 227, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI;

• quadro diretivo

Presidente: Roque Nelson Bauer;

Vice-presidente: Claudemir Poli;

1º Secretária: Lúcia Paulínea Wickert;

2º Secretário: Marione Hammes;

1º Tesoureiro : Luiz Valmor de Christo;

2º Tesoureira: Iracema Lúcia Boneberger.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida São Francisco, nº 324, Bairro Flor da Serra, cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná;

• coordenadas geográficas

25°24'15" de latitude e 54°2'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 228 e 229, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 170 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.001.628/99, de 8 de dezembro de 1998.

Brasília, 5 de dezembro de 2003. – **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Relatora da conclusão jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão técnica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 5, DE 2008**

(Nº 334/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 18 de julho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação João XXIII para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 641, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de julho de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Fundação João XXIII, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina”.

Brasília, 26 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 428 EM

Brasília, 28 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, para renovação da concessão outorgada à Fundação João XXIII, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A requerente recebeu a outorga originariamente conferida à Rádio São José Ltda., pela Portaria MJNI nº 173-B, de 11 de abril de 1962, transferida para a Fundação João XXIII, pela Portaria nº 171, de 15 de

abril de 1970, e renovada pelo decreto de 18 de julho de 1997, publicado no **DOU** de 21 de julho de 1997.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53.000.038.226/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2006**Renova a concessão outorgada à Fundação João XXIII, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.038.226/2003, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, outorgada originalmente à Rádio São José Ltda. pela Portaria MJNI nº 173-B, de 11 de abril de 1962, transferida para a Fundação João XXIII, pela Portaria nº 171, de 15 de abril de 1970, e renovada pelo Decreto de 18 de julho de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** de 21 de julho de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº

142, de 19 de novembro de 1999, publicado no **Diário Oficial da União** de 22 de novembro de 1999.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

PARECER Nº 219/2005/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Referência: Processo nº 53.000.038.226/2003

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Fundação João XXIII

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 2004. Pedido apresentado tempestivamente. Regular à vida estatutária.

Localidade: Mafra/SC

Conclusão: Pelo deferimento do pedido

1. A Fundação João XXIII, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Mafra, no Estado de Santa Catarina, requer renovação da outorga que lhe foi conferida pela Portaria nº 171, de 15 de abril de 1970, e renovada pelo Decreto nº 92.371, de 6 de fevereiro de 1986, publicado no **Diário Oficial da União** em 7 subseqüente, cuja outorga primitiva foi dada à Rádio Emissora São José Ltda., pela Portaria MJNI nº 173-B, de 11 de abril de 1962, por novo prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 2004.

I – Dos Fatos

2. Mediante decreto, de 18 de julho de 1997, foi autorizada a renovação da concessão à Fundação João XXIII, para explorar, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Mafra, no Estado de Santa Catarina.

3. A outorga da concessão em questão foi renovada pelo Decreto Legislativo nº 142, de 1999, para a execução dos serviços de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Mafra, no Estado de Santa Catarina.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora em onda média, prazo esse que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo. O pedido de renovação ora em exame foi protocolizado neste Ministério em 7 de novembro de 2003, dentro, pois, do prazo legal (fl. 2).

6. A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pelo Poder Concedente, com a seguinte composição, de acordo com a Portaria nº 113, de 6 de agosto de 2001, aprovada pela Portaria nº 177, de 22 de outubro de 2001:

Quadro Diretivo

Geraldo Valenga	Presidente
Aldo Seidel	1ºVice-Presidente
Cláudio Valenga	2º Vice-Presidente
Antônio Arten	Diretor Secretário
Tito Lamaré Schultz	Diretor Tesoureiro

7. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia, através do laudo de vistoria realizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, das fls. 23 a 27 e, conforme declaração do engenheiro à fl. 28.

8. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. . Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

9. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 2004.

III – Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 17 de junho 2005. – **Álvaro Augusto de Souza Neto**, Coordenador de Radiodifusão das regiões Sul e Centro-Oeste.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática em decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2008**

(Nº 343/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de setembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 982, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de setembro de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná”.

Brasília, 13 de novembro de 2006. – **Aldo Rebelo**, Presidente.

MC Nº 242 EM

Brasília, 25 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pela Portaria MVOP nº 13, de 10 de janeiro de 1955 e renovada pelo Decreto s/nº, de 25 de agosto de 1998, publicado no **DOU**, do dia 26 de agosto de 1998 e renovada pelo Decreto s/nº, de 25 de agosto de 1998, publicado no **DOU** do dia 26 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 90, de 2000, publicado no **DOU** em 15 de maio de 2000.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.001086/2004-96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Helio Calisto da Costa**.

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001086/2004,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de de maio de 2004, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. pela Portaria MVOP nº 13, de 10 de janeiro de 1955, e renovada por meio do Decreto de 25 de agosto de 1998, publicado no **Diário Oficial da União** de 26 de agosto de 1998, aprovado mediante o Decreto Legislativo nº 90,

de 12 de maio de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** de 15 de maio de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2006; 185º da Independência 118º DA REPÚBLICA. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Helio Calixto da Costa.**

PARECER/MC/CONJUR/DMM/ Nº 150 – 1.13/2006

PROCESSO Nº 53000.001086/2004-96

Ementa: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

I – Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela Sociedade Rádio Princesa Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pela Portaria MVOP nº 13, de 10 de janeiro de 1955.

2. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação nº 218/2005/COS-MS/CGLO/DEOC (fls. 131 a 134), manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela regularidade da situação técnica e da vida societária da requerente.

3. A mais recente renovação da concessão foi, então, deferida à entidade pelo Decreto s/nº, de 25 de agosto de 1998, publicado no **DOU** do dia 26 de agosto do mesmo ano, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 90 de 2000, publicado no **DOU** do dia 15 de maio de 2000, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994.

II – Da Análise

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 9 de janeiro de 2004 (fl. 02), o fez tempestivamente.

5. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

6. Nesse contexto, a análise dos autos mostra que a requerente juntou à documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990.

7. Ademais, cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovado pela Portaria nº 87 de 30 de junho de 1998, da extinta Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
AGUSTINHO SELESKI	132.750	132.750,00
JOSÉ ALBERTO SELESKI	15.000	15.000,00
JANDIR COMARELLA	2.250	2.250,00
TOTAL	150.000	150.000,00

8. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 117 a 123).

9. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL, é regular, inexistindo débitos pendentes com a Anatel (fl. 128).

10. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal emitida pela Receita Federal (fls. 49 e 80) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (fls. 50 e 81), Estadual (fls. 48 e 79), Municipal (fls. 47 e 78), INSS (fl. 45 e 76) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 46 e 77).

11. Ademais, restaram apresentados os demais documentos e certidões exigidos legalmente para fins de renovação doutorga.

III – Da Conclusão

12. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

13. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

14. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

15. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 30 de janeiro de 2006. – **Daniel Mandelli Martim Filho**, Advogado da União.

De acordo. À consideração superior.

Em 13-2-2006. – **Eduardo Magalhães Teixeira**, Coordenador Jurídico de Serviços de Radiodifusão

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 13-2-2006. – **Maria da Glória Tuxi F. Dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Em 12-9-2006. – **Marcelo Bechara de S. Hobaika**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 2008

(Nº 350/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Mairi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mairi, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 572 de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Mairi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mairi, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 700, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 572, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Mairi para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Mairi, Estado da Bahia.

Brasília, 16 de agosto de 2006. – **Luiz Inacio Lula da Silva**.

MC Nº 361 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Mairi, no Município de Mairi, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o copio do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises Técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000819/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 572 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000819/04 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1011 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Mairi, com sede na Praça J.J. Seabra, s/nº, Center Rosmarie, 1º andar, sala nº 07, no município de Mairi, Estado da Bahia, para executar serviço de

radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º42'41"S e longitude em 40º08'56"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COMCONCORRENTES

Relatório Nº 79 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100000819/04, protocolizado em 27-4-2004

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Mairi, Município de Mairi, Estado da Bahia .

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Mairi, inscrita no CNPJ sob o número 06.187.254/0001-47, no Estado da Bahia, com sede Praça JJ Seabra, stnº, Center Rosmarie, 1º andar, sala 07, no município da Bahia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27-4-2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28-1-2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como sistema irradiante do respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto-de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área

de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Beneficente N. Srª das Dores – Processo nº 53640001614/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: por infringência ao artigo 11 da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 6353, datado de 23-11-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro seabra, s/nº, Center Rosmarie, 1º andar, sala 7, no município de Mairi Estado da Bahia de coordenadas geográficas em 11º42'41"S de latitude e 40º08'56"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenada geograficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 144/145 denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação

de RadCom, as coordenadas são as mesmas do aviso que a tornaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **b** e **c** da Norma Complementar nº 1/2004, cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada norma (fls. 148 a 175).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 155/156, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 173/174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 175, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demons-

trando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Mairi;

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Normeide Alves Ferreira Carneiro	Presidente
Petrucio Pinto Bandeira	Vice Presidente
Margarida Sousa Nunes	1º Secretária
Elineusa Souza Gomes	1º Tesoureira
Manoel do Carmo Rios	Dir. de Operações
Nivaldo Oliveira Lima	Dir. Cultural
Floriane de Oliveira Lima	Dir de Patrimônio

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça J. J. Seabra, s/nº, Center Rosmarie, 1º andar, sala 7, Município de Mairi, Estado da Bahia;

• coordenadas geográficas

11º42'41" de latitude e 40º08'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 173/174, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 155/156 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Mairi, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100000819/04, de 27 de abril de 2004.

Brasília, 20 de abril de 2005. –

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2008

(Nº 353/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Guaraciaba Ltda. para

explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 24 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de outubro de 1998, a concessão outorgada à Rádio Guaraciaba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 24 de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Clube Ltda., na cidade de Santo Antônio de Jesus – BA; (onda média)
- 2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE; (onda média)
- 3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE, (onda média)
- 4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda. na cidade de Várzea Alegre – CE; (onda média)
- 5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE; (onda média)
- 6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE; (onda média)
- 7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE; (onda média)
- 8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE; (onda média)
- 9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE; (onda média)
- 10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE; (onda média)
- 11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE; (onda média)
- 12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE; (onda média)
- 13 – Rádio Vale do Coreau Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR; (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR; (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR; (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR, (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA; (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. –

MC nº 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o
incluso projeto de decreto que trata da renovação de
concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-
nadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas lo-
calidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

- Rádio Cultura De Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

- Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

- Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guapuva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova

Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

- Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

- Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

- Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

- Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

- Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema

do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

- Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

Cumprе ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO CLUBE LTDA., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II - RÁDIO CAMPO MAIOR DE QUIXERAMOBIM LTDA., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III - RÁDIO CULTURA DE ARACATI LTDA., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV - RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

V - RÁDIO CULTURA DOS INHAMUNS LTDA., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

✓ VI - RÁDIO GUARACIABA LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII - RÁDIO JORNAL DE CANINDÉ LTDA., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII - RÁDIO MONÓLITOS DE QUIXADÁ LTDA., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX - RÁDIO MACAMBIRA LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X - RÁDIO PLANALTO DE MARACANAÚ LTDA., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI - RÁDIO PIONEIRA DE FORQUILHA LTDA., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII - RÁDIO TABAJARA DE SÃO BENEDITO LTDA., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII - RÁDIO VALE DO COREAÚ LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV - EMISSORA SUL GOIANA DE QUIRINÓPOLIS LTDA., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV - FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI - RÁDIO DIFUSORA SÃO PATRÍCIO LTDA., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII - RÁDIO PÉROLA DO TURI LTDA., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII - REDE SUL MATOGROSSENSE DE EMISSORAS LTDA., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX - RÁDIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MATER ECCLESIAE, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Radio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII - RÁDIO CLUB DE NOVA AURORA LTDA., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII - RÁDIO CULTURA DE IPORÃ LTDA., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV - RÁDIO EDUCADORA LTDA., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV - FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI - RÁDIO GARIBALDI LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII - RÁDIO DIFUSORA DE FERNANDÓPOLIS LTDA., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII - RÁDIO NOVA BEBEDOURO LTDA., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX - RÁDIO CULTURA MIRACEMA DO NORTE LTDA., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92);

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda, conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a FUNDAÇÃO CULTURAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE JATAÍ (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

Referenda eletrônica: Juarez Quadros do Nascimento
D-MC 00304 EM RADIO CLUBE OUTRAS(L2)

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DA FIRMA: RADIO GUARACIABA LTDA**



A presente fotocópia confere com a original exibida nestas pág. as. Dou fé.

Guaraciaba do Norte-CE, de de

20. SET. 2008

Junta Maria de Oliveira Fernandes - Tabela
Gen. Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes-Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MARIA FÁTIMA PONTES MELO, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 478.090 SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 111.366.773-72, residente e domiciliada nesta capital do Estado do Ceará à Rua Cel. Linhares, 2400, Apto. 1502 - Bl. AL, **JOSÉ ALFREDO**

FARIAS MELO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 307.856 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 091.493.413-91, residente e domiciliado na cidade de Piracurúca - CE, à Av. Aurélio de Brito, 524, Centro e **MARIA DA CONCEIÇÃO MELO**

PONTES brasileira, casada, Do Lar, portadora da cédula de identidade nº 649.447 SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 052.494.573-04, residente e domiciliada nesta capital do Estado do Ceará à Rua Aquiles Beviláqua, 160, Apto - 201, Joaquim Távora já qualificados nos atos constitutivos, únicos sócios remanescentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **RADIO GUARACIABA LTDA**, registrada no Junta Comercial do Estado do Ceará, sob nº 23 2 0037654 2, por despacho de 02.10.87, resolvem de comum acordo alterar aludido Contrato pela 1ª vez conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o falecimento do sócio **JOSÉ MARIA MELO**, no dia 07 de julho de 1993, conforme atestado de óbito anexo e estando o capital da sociedade sem expressão monetária, fica a disposição do Espólio sua participação e demais haveres da empresa;

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de CZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) com as modificações da política monetária, ficou sem expressão monetária e os sócios remanescentes resolvem elevar o capital social para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que ficou assim distribuído:

MARIA FÁTIMA PONTES MELO	com uma quota de R\$ 10.000,00
JOSÉ ALFREDO FARIAS MELO	com uma quota de R\$ 5.000,00
MARIA DA CONCEIÇÃO MELO PONTES	com uma quota de R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro - esta integralização é efetuada, no ato e em moeda corrente e legal do país, pelos atuais sócios;

Parágrafo Segundo - A Gerência e Administração da Empresa será exercida pela sócia **MARIA FÁTIMA PONTES MELO**, que responderá pelos negócios da Empresa, sendo vedada a mesma, o uso da denominação social, em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos ou outras garantias a seu favor ou a favor de terceiros;

CONTINUAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: RADIO GUARACIABA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA: Retiram-se da sociedade JOSÉ ALFREDO FARIAS MELO e MARIA DA CONCEIÇÃO MELO PONTES que cedem e transferem o total de suas cotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma para os sócios que ora ingressam na sociedade, JOSÉ CEFAS PONTES MELO, brasileiro, solteiro, menor púbere neste ato assistido pela sua mãe MARIA FÁTIMA PONTES MELO, acima qualificada, estudante, portador da cédula de identidade de nº 91002197700 SSP/CE e do CPF de nº 623.414.303-25, residente e domiciliado nesta capital do Estado do Ceará à Rua Cel. Linhares, 2400, Apto. 1502 - Bl. AL e KARIZZA PONTES MELO, brasileira, solteira emancipada, estudante, portadora da cédula de identidade de nº 91002197719 SSP/CE e do CPF de nº 623.414.133-15 residente e domiciliada nesta capital do Estado do Ceará à Rua Cel. Linhares, 2400, Apto. 1502 - Bl. AL ficando o capital assim distribuído:

MARIA FÁTIMA PONTES MELO.....	com uma quota de R\$ 10.000,00
JOSÉ CEFAS PONTES MELO.....	com uma quota de R\$ 5.000,00
KARIZZA PONTES MELO.....	com uma quota de R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL	R\$ 20.000,00

Os sócios que ora se retiram dão plena e geral quitação a sociedade e aos sócios remanescentes;

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ora admitidos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem quaisquer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo:

Fortaleza, 02 de junho de 1997

MARIA FÁTIMA PONTES MELO

JOSÉ ALFREDO FARIAS MELO

MARIA DA CONCEIÇÃO MELO PONTES

MARIA FÁTIMA PONTES MELO

(assistindo o seu filho: JOSÉ CEFAS PONTES MELO)

KARIZZA PONTES MELO

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

TESTEMUNHAS:

JOÃO JOZANAR DE MELO
RG.: 373123

José Maria Costa da Silva
JOSÉ MARIA COSTA DA SILVA
RG.: 8908002012487

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa.

A presente fotocópia contém com a original exibida nestas datas. Dou fé.

Caracaba do Norte-CE, de _____ de _____ de 2006

20 SET. 2006

Simunda Maria de Oliveira Fernandes - Tabelã
Be. Luz Nazarano de Oliveira-Fernandes-Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 2008**

(Nº 341/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária DE Comunicação
E Cultura Alternativa para executar serviço
de radiodifusão comunitária na cidade de
Urubici, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 585 de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Alternativa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urubici, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 225, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 585, de 15 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Alternativa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Urubici, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 4 de abril de 2007. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 562 EM

Brasília, 26 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Alternativa, no Município de Urubici, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.022.083/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitoamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 585, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022.083/2003 e do Parecer/MC/CONJUR/DBO/Nº 1.410 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Alternativa, com sede na Rua Adelino Bosquette, nº 120, Bairro Traçado, no Município de Urubici, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º00'23"S e longitude em 49º35'22"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA ALTERNATIVA

Ata da Posse da Nova Diretoria-Executiva e de Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Alternativa para o período de 16 de setembro de 2004 a 16 de setembro de 2006, realizada no dia 16 de setembro de 2004.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatro, às vinte horas à Rua Adelino Bosqueti, 120, reuniram-se a Diretoria atual e os sócios fundadores da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Alternativa. Assumiu a Presidência dos trabalhos por aclamação unânime, André Godinho Spricigo, solteiro, brasileiro, técnico em eletrônica, portador do CIC nº 868883079-72 e cédula de identidade nº 2188145, residente e domiciliado a Rua Adelino Bosqueti, 120, bairro Traçado, Urubici/SC, convidando a mim, Amauri Dias, brasileiro casado, funcionário público, portador do CIC nº 486243739-72 e cédula de identidade nº 1063999-3, residente e domiciliado a Rua Adelino Bosqueti, s/n, para secretariar a sessão, o qual aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Reunião, e que tem o seguinte teor: a) Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente solicitou que eu procedesse a leitura do **TERMO DE POSSE**, cujas cópias foram distribuídas previamente aos presentes, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Alternativa, para mandato de dois anos, com vigência a partir desta data, findando-se em 16 de setembro de 2006, de acordo com o Estatuto. A seguir o presidente declarou **EMPOSSADOS** a nossa Diretoria e Conselho Fiscal a seguir nomeados: **Presidente: GILNEI BENEVENUTO LORENZETTI**, brasileiro, casado, técnico-agrícola, portador do CIC nº 732654629-00 e cédula de identidade 329483, residente e domiciliado a Rua Felicíssimo Rodrigues Sobrinho, 1115, na cidade de Urubici/SC. **Vice-Presidente: ANDRÉ GODINHO SPRICIGO**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica portador do CIC nº 868883079-72, e da cédula de identidade nº 8/R2188145, residente e domiciliado a Rua Adelino Bosqueti, bairro Traçado, Urubici/SC; **1º Secretário: AMAURI DIAS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CIC nº 486243739-72 e cédula de identidade nº 1063999-3, residente e domiciliado a Rua Adelino Bosqueti, s/n, no bairro Traçado, Urubici; **2ª Secretária: MARIA ROSITA DIAS**, brasileira casada, do lar, portadora do CIC nº 499132209-04, e da cédula de identidade nº 1/R2224888, residente e domiciliada a Rua Adelino Bosqueti, s/n, bairro Traçado, Urubici; **1º Tesoureiro: GILVAN GERALDO LORENZETTI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do CIC nº 777735949-53, e cédula de identidade (não consta), residente a Rua Zeferino Salvador, 486, bairro Centro, Urubici/SC; **2º Tesoureiro: OLÍDIO SPRICIGO**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CIC nº 521884859-04 e cédula de identidade nº 4596418-1, residente a Rua Adelino Bosqueti, s/n, Centro, Urubici/SC; **1º Diretor de Patrimônio: MANOEL MUNIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CIC nº 486244469-53 e cédula de identidade nº 8/R1170947, residente a Rua Antonio Francisco Guizoni, 126, Centro, Urubici/SC; **2º Diretor de Patrimônio: ERITON DIONIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CIC nº 038458909-08 e da cédula de identidade nº 3794780-0, residente a Rua

da Cancha Velha, Centro, Urubici/SC; **CONSELHO FISCAL: EFETIVOS – ANNE CRISTINA ALVEZ LORENZETTI**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CIC nº 845985499-04 e cédula de identidade nº 2897160, residente Rio Capoeiras, Centro, Urubici/SC; **LIGIA MORGAN DE SOUZA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CIC nº 017112049-35 e cédula de identidade nº 4380498-5, residente a Avenida Adolfo Konder, 1585, Centro, Urubici/SC; **SUPLENTE: JOÃO CARLOS NUNES**, brasileiro, divorciado, chefe dos Correios, portador do CIC nº 417836629-72 e cédula de identidade nº 8/R1176179, residente e domiciliado a Rua José Zeferino Ribeiro, s/n, Esquina, Urubici/SC; **HILDEBRANDO BRUNKEN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 105291288-53 e cédula de identidade nº 116629-8, residente e domiciliado a Avenida Adolfo Andermann, 1660, bairro Esquina, Urubici/SC e **ALCIONE BONIN**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador do CIC nº 298616169-34 e cédula de identidade 1/R346842, residente e domiciliado a Avenida Rodolfo Andermann, 986, bairro Esquina, Urubici/SC. Após nomeados o Presidente solicitou a leitura do **TERMO DE POSSE**, e feito isto, declarou **EMPOSSADOS a NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**, eleitos por aclamação na data de 16 de setembro de 2004, com período de duração de dois anos, com vigência a partir desta data, findando-se em 16 de setembro de 2006. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o que foi distribuído da seguinte forma: primeiro, falou o Presidente Gilnei Benevenuto Lorenzetti, agradecendo os membros que deixaram os cargos pelos trabalhos, disponibilidade que deram a Associação, bem como parabenizou a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em seu todo, manifestando sua alegria e satisfação em dar prosseguimento aos trabalhos e conclamando os seus aliados para dar lição e dar continuidade aos objetivos da Associação, prestando contas e entregando o patrimônio da Associação. A seguir, foi deixado a palavra livre, o ex-presidente André Godinho Spricigo usou a palavra agradecendo os dois anos que dirigiu a Associação e desejou aos novos integrantes sucesso nos trabalhos e assim não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para o término da lavratura desta ata, o que eu fiz como secretário em três vias de igual teor e forma, digitadas e que, após aprovadas, foram assinadas pelo Presidente da Assembléia e por mim que secretariei a presente sessão de posse, nesta data, e pelos demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Urubici, 16 de setembro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1 a 9, de 2008**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007 do Senado Federal, os Projetos lidos serão

apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 001, DE 2008

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA**, sobre a Emenda nº 2 – PLEN à Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Arthur Virgílio, que acrescenta § 5º ao art. 239 da Constituição Federal, para permitir que os recursos do PASEP sejam aplicados diretamente pelos Estados e Municípios.

RELATOR: Senador JARBAS VASCONCELOS

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005 (PEC 59/05), de autoria do Senador Arthur Virgílio, inclui dispositivo no art. 239 da Constituição Federal, de modo a permitir que os servidores públicos federais, estaduais e municipais usufruam os benefícios decorrentes da aplicação dos recursos oriundos da contribuição para o PASEP recolhida dos entes públicos.

Reconhecendo o elevado alcance social da proposição, em 06 de setembro de 2006, esta Comissão aprovou o relatório do Senador João Batista Motta favorável à proposição – com a Emenda nº 1 – CCJ, de redação – que passou a constituir o Parecer nº 1.094, de 2006 – CCJ. Vencida essa etapa, a

matéria seguiu para deliberação do plenário, onde foi apresentada, em março último, a Emenda nº 2, de Plenário, cujo primeiro signatário é o Senador Romero Jucá. Agora, cabe a esta CCJ posicionar-se sobre essa proposta de alteração da matéria.

A Emenda nº 2 – PLEN modifica a redação do § 5º adicionado ao art. 239 da Constituição, conforme correção de redação efetuada pela CCJ, como pode ser abaixo constatado:

- a) redação proposta pelo Parecer nº 1.094, de 2006 – CCJ:

“Art. 239.
.....

§ 5º Pertence à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o produto da arrecadação das contribuições previstas neste artigo, devida por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, a ser aplicado em ações e serviços de amparo aos respectivos servidores públicos, inclusive para efeito de formação e requalificação profissional e de pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais.” (NR)

- b) redação proposta pela Emenda nº 2 - PLEN:

“Art. 239.
.....

§ 5º O produto das contribuições previstas neste artigo será aplicado pela União em ações e serviços de amparo aos servidores públicos, inclusive para efeito de formação e requalificação profissional e de pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais, na unidade federativa arrecadadora.” (NR)

Fica evidente que a nova redação do dispositivo, embora preserve a intenção de beneficiar os servidores públicos estaduais, do Distrito Federal e dos municípios, retira dos entes públicos a autonomia na aplicação dos recursos do PASEP em prol de seus respectivos servidores. Isso porque mantém a atual estrutura de arrecadação e de centralização dos recursos nas mãos da União.

II – ANÁLISE DA EMENDA nº 2 – PLEN

O argumento básico que norteou a apresentação da emenda em análise é a necessidade de preservar os recursos do PIS-PASEP, que, de acordo com a justificção apresentada, *têm-se revelado insuficientes para o pagamento das despesas legalmente estabelecidas, sendo necessária a utilização de outras fontes de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, principalmente receitas financeiras, para cobertura de parte das despesas primárias*. Para comprovar a assertiva, os signatários da emenda apresentam dados de 2006 que mostram um déficit do PIS-PASEP da ordem de R\$ 995 milhões.

Analiseemos, pois, os dados sob a ótica global do Programa do Seguro-Desemprego e do abono salarial previstos no art. 239 da Constituição Federal e regulados pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Como se sabe, a arrecadação para o PIS-PASEP, depois de retirados os 20% direcionados à Desvinculação de Recursos da União - DRU, direciona-se ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), responsável pelo custeio do Programa de Seguro-Desemprego, pelo pagamento do abono salarial e pelo financiamento de programas de desenvolvimento econômico, tendo como recursos, de acordo com o art. 11 da Lei nº 7.988, de 1990:

- a) o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;
- b) o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- c) a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- d) o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal (*contribuição prevista no § 4º do art. 239 da Constituição, mas ainda não implementada*);
- e) outros recursos que lhe sejam destinados.

Assim, para concluir acerca da capacidade de direcionar a arrecadação do PASEP aos Estados, Distrito Federal e Municípios, faz-se necessário analisar a situação financeira do FAT, ao contrário do que é feito na justificação da Emenda nº 2 – PLEN, que analisa apenas o fluxo financeiro decorrente da arrecadação das contribuições ao PIS e ao PASEP.

Nesse contexto, cabe verificar os dados constantes da tabela a seguir, oriundos da Coordenação-Geral de Recursos da FAT. De sua análise, fica evidente que a arrecadação do PIS-PASEP representa cerca de 60% das receitas totais do FAT, equivalentes a R\$ 28,8 bilhões em 2006, o restante origina-se de outras fontes, dentre as quais se destaca a receita financeira decorrente da aplicação dos recursos do próprio Fundo (arrecadação direta de recursos financeiros).

Do total da arrecadação do FAT, o PASEP corresponde apenas a 15,5% do fundo, equivalente a R\$ 3,6 bilhões do orçamento executado em 2006.

Comparando as receitas e despesas realizadas em 2006, constata-se um superávit de R\$ 5.585,00 milhões. Isso significa que as receitas do FAT são mais do que suficientes para arcar com o repasse de 40% da arrecadação para aplicação em programas de desenvolvimento econômico a cargo do BNDES e para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego e do abono salarial.

Orçamento do Fundo de Amparo ao Trabalho Exercício de 2006

Quadro Síntese

Posição: 31/dez/2006

Em R\$ bilhões

RECEITAS	TOTAL		%
	ORÇADO	REALIZADO	Realização
Contribuição PIS-PASEP	16.724,63	19.202,80	97,2
Outras Receitas do FAT	11.553,24	10.536,84	91,7
TOTAL	30.278,06	28.739,64	95,1
DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO FAT			
Função	TOTAL		% Execução
	ORÇADO	EXECUTADO	
Trabalho	12.600,15	15.586,41	123,7
Encargos Especiais	7.076,76	7.628,06	99,3
Reserva de Contingência	8.327,63	-	0,0
TOTAL	28.667,57	23.214,46	81,0

Subfunção	TOTAL		% Execução
	ORÇADO	EXECUTADO	
Administração Geral	142,54	155,41	109,0
Administração Financeira	145,50	216,92	151,1
Normalização e Fiscalização	0,26	0,01	5,2
Tecnologia da Informação	99,38	72,98	81,5
Comunicação Social	1,58	0,72	52,4
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11.972,38	14.950,92	124,9
Relações de Trabalho	13,22	6,92	71,3
Empregabilidade	288,64	171,22	59,3
Fomento ao Trabalho	1,50	-	0,0
Desenvolvimento Científico	5,99	6,22	109,4
Outros Encargos Especiais	7.678,76	7.628,06	99,3
Reserva de Contingência	6.327,63	-	0,0
TOTAL	28.667,57	23.214,46	81,0

Programa	TOTAL		% Execução
	ORÇADO	EXECUTADO	
Eradicação do Trabalho Infantil	0,08	0,03	43,2
Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda	12.142,40	15.007,75	123,6
Qualificação Social e Profissional (*)	155,40	94,29	54,2
Rede de Proteção ao Trabalho	5,05	6,44	107,8
Desenvolvimento Centrado na Geração de Emprego, Trabalho e Renda	0,50	-	0,0
Recursos Pesqueiros Sustentáveis	212,78	331,12	155,6
Gestão da Política de Trabalho e Emprego	140,81	153,48	109,2
Eradicação do Trabalho Escravidor e Degradante	1,84	4,17	227,0
Operações Especiais - Financiamentos com Retorno	7.678,79	7.628,06	99,3
Microrredes Produtivas Orientadas	1,50	0,09	5,4
Reserva de Contingência	6.327,63	0,04	0,0
TOTAL	28.667,57	23.214,46	81,0

Acompanhamento das Receitas

Em R\$ 1,00

RECEITAS DO FAT POR FONTE DE RECURSOS			
100 - Recursos Ordinários	10.640.284,63	21.800.541,94	43,37%
140 - Contribuições p/ os Programas PIS/FASEP	18.724.626.529,00	18.202.597.612,55	97,21%
150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	170.600.303,00	193.715.502,25	113,55%
153 - Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	-	5.003.472,12	0,00%
174 - Taxas e o Exercício de Poder de Polícia	2.401.329,00	7.021.041,25	73,97%
175 - Outras Contribuições Sociais - Cota-parte Contribuição Sindical	132.260.065,00	49.783.044,73	37,64%
150 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	9.324.184.212,00	8.698.162.982,22	93,44%
240 - Contribuições p/ os Programas PIS/FASEP - Exerc. Anteriores	1.453.440.000,00	1.416.803.770,70	9,00%
320 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados - RAP	432.037.278,50	-	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DO FAT	30.278.064.610,00	28.759.437.029,19	95,12%

Fonte: Informações Orçamentárias e Financeiras do Órgão 38901 - FAT, Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria Executiva, Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Nota: (*) Inclui o valor de R\$ 2.453,76 mil relativo a despesa no âmbito da ação de 2272 - Gestão e Administração do Programa.

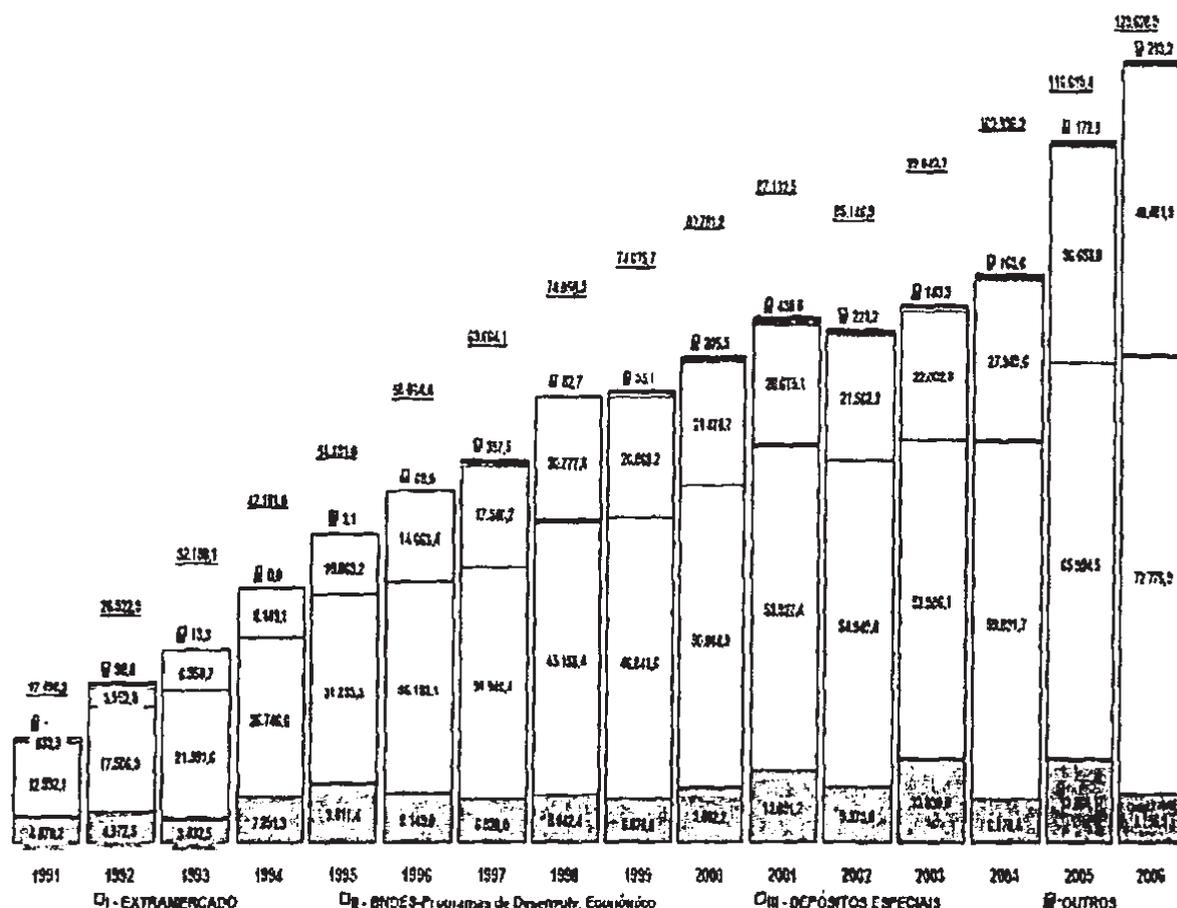
Além disso, é importante ressaltar o significativo crescimento real do patrimônio do FAT ao longo dos anos. De acordo com o gráfico aqui apresentado, este equivalia a quase R\$ 130 bilhões em 31 de dezembro de 2006.

Patrimônio do FAT

Saldos em final de exercício

Posição: 31-12/2006

(em R\$ milhões)



Fonte: Informações Orçamentárias e Financeiras do Órgão 38901 – FAT, Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria Executiva, Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

* Representam os valores imobilizado, em caixa e em trânsito.

Nota: Até o exercício 2005, valores expressos em moeda de poder aquisitivo de DEZ/2005 (IGP-DI), em 2006 os valores são nominais.

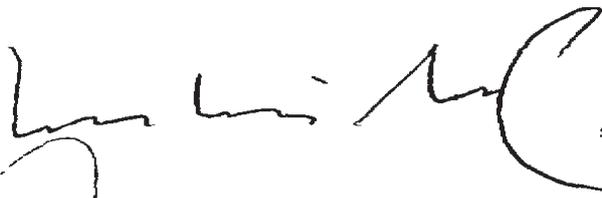
Conclui-se, pois, que a aprovação da PEC 59/07, nos moldes aprovados pela CCJ, não comprometerá o financiamento dos programas a cargo do FAT, como alegado na Emenda nº 2 – PLEN. Além disso, o direcionamento dos recursos para que os Estados, DF e Municípios os apliquem em programas de formação e requalificação profissional, bem como para o pagamento de benefícios a seus respectivos servidores, é uma questão de justiça e equidade.

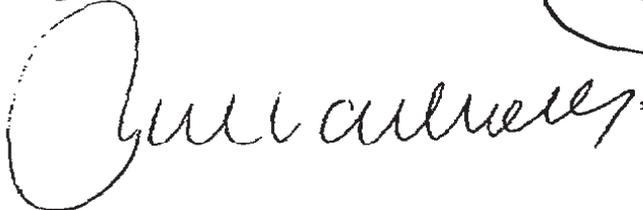
Além disso, a nova redação do § 5º proposta pela Emenda nº 2 apresenta problemas. De acordo com esta, o produto da arrecadação prevista no *caput* do art. 239 da Constituição, e não somente o produto do PASEP, passaria a ser destinado à ações e serviços de amparo aos servidores públicos. Isso significaria destinar toda a arrecadação do PIS-PASEP para esse fim, o que é totalmente implausível.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela rejeição da Emenda nº 2 – PLEN, de autoria do Senador Romero Jucá, como primeiro signatário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2005.

Sala de Reuniões, 19 dezembro de 2007.


, Presidente


, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emenda de Renúncia nº 2 exercida a
PROPOSIÇÃO: PEC Nº 59 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/12/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Senador Jarbas Vasconcelos	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)³	
SERYS SCHÉSSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYC <i>[Assinatura]</i>	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7. JOSÉ NERY (PSOL) ¹
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS (RELATOR)	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i>	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA <i>[Assinatura]</i>	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU <i>[Assinatura]</i>	4. ALVARO DIAS ²
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Assinatura]</i>	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO <i>[Assinatura]</i>
EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i>	8. MARCONI PERILLO <i>[Assinatura]</i> (SEM VOTO)
TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 29/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Vaga cedida pelo Democratas;

(3) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.**Mensagem de veto**

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....

Art. 11. Constituem recursos do FAT:

- I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao Pasep;
- II - o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal.
- V - outros recursos que lhe sejam destinados.

PARECER

Nº 002, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre a Emenda nº 1 de Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2007 (nº 2.502/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Publicidade Maggi-Plan Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação, Emenda de Plenário ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 253, de 2007 (nº 2.502, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Publicidade Maggi-Plan Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

A mencionada emenda altera o art. 1º do Projeto em exame, no sentido de restaurar à concessionária o caráter de emissora em *freqüência modulada*, uma vez que, inadvertidamente, a Câmara dos Deputados aprovou a Emenda nº 1, do seu Relator, pela qual modifica, para onda média, a modalidade e a freqüência de transmissão da interessada.

Aprovada a matéria nesta Comissão, com base na documentação oriunda do Ministério das Comunicações, detectou-se, posteriormente, a discrepância entre a documentação recebida do poder concedente e o teor do Projeto de Decreto Legislativo constante do autógrafo da Câmara dos Deputados, ~~o que ensejou a Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do Senador Paulo Paim, a qual objetiva a restauração das especificações técnicas do serviço.~~

A matéria volta, então a esta Comissão, para o exame da referida emenda.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, de fato, contém erro, considerando-se que não é da competência do Congresso Nacional alterar designação de freqüência a emissoras, prerrogativa constitucional do Poder Executivo.

Há que considerar, ademais, que a alteração pretendida, de freqüência modulada para onda média, causaria imensos transtornos à emissora, razão para crer que não seja de seu conhecimento ou interesse tal mudança.

Nesse sentido, é correta a intervenção do Proponente ao afirmar, em sua justificativa, que “a modificação comprometeria a estrutura da emissora a qual possui aparato técnico para freqüência cabível, ou seja, modulada.

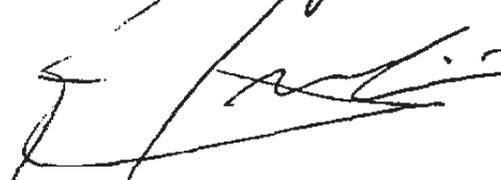
Por tais motivos propomos a presente emenda, adequando o projeto de decreto legislativo às verdadeiras condições técnicas da emissora.

III – VOTO

Diante o exposto, opinamos pela **aprovação** da Emenda nº 1 – Plenário ao art. 1º do PDS nº 253, de 2007, que renova a permissão outorgada à *Rádio Publicidade Maggi-Plan Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.

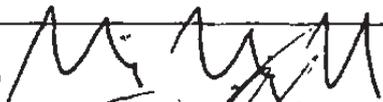
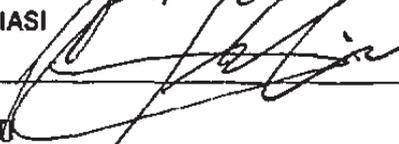
Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2007.

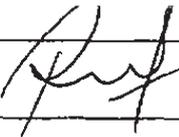
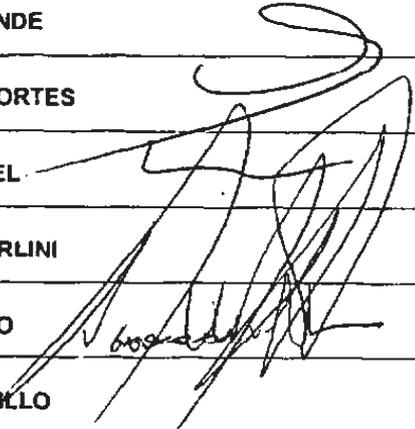
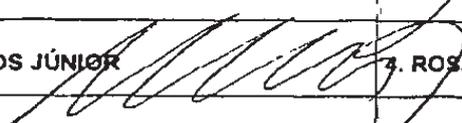
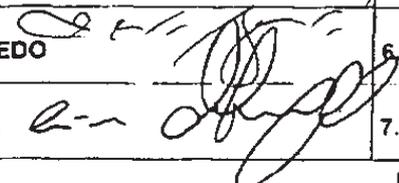
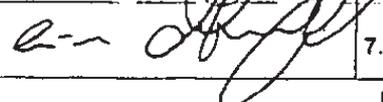
 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM A EMENDA Nº 01-PLENÁRIO AO PDS 253/07 NA REUNIÃO DE 12/12/07 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Wellington Salgado de Oliveira)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS 
RENATO CASAGRANDE 	3. JOÃO RIBEIRO 
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR 	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCA 
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL 
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO 
EDUARDO AZEREDO 	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA 	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

PARECER Nº 3, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 346, de 2007 (nº 111/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Itatibense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 346, de 2007 (nº 111, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Itatibense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

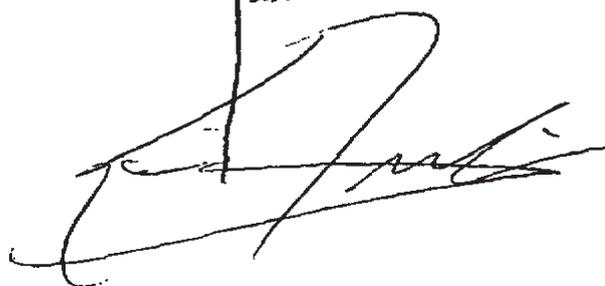
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 346, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 346, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Itatibense* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Friello, Vice-Presidente, no exercício da Presidência)

 , Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 346/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

118 - PRESIDENTE: *no exercício da Presidência (Quadrado de votos próprios)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>M. Arns</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 346 07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**PARECER
Nº 4, DE 2008**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2007 (nº 123/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Lourenciana de Artes e Recreação – Solar para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 348, de 2007 (nº 123, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Lourenciana de Artes e Recreação - Solar* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

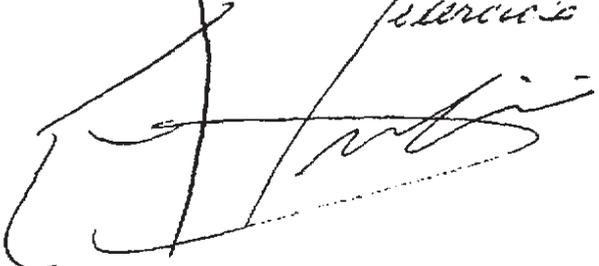
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 348, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 348, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Lourenciana de Artes e Recreação - Solar* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


(Senador Marcelo Friolla, Vice-Presidente, do
exercício da Presidência)
, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 348/07 NA REUNIÃO DE 19/10/07
OS SENHORES SENADORES:**

107 - PRESIDENTE: *no exercício da Presidência (Senador Marcelo Crivella)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 348 107

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASA GRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 5, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2007 (nº 146/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural São Pedro Apóstolo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 351, de 2007 (nº 146, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural São Pedro Apóstolo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado *jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa*.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a *constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições*.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, cesunava a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 351, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 351, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Cultural São Pedro Apóstolo* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


1. Senador Marcelo Frezza, Vice
Presidente, no exercício da Presidência

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente


Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 351/07 NA REUNIÃO DE 10 12 102
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Sen. Marcelo Crivella, no exercício da presidência

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

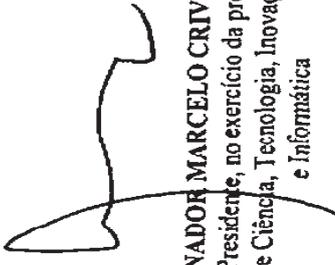
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 351 / 07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELUSEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: DJ



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 12 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II****DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V**DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 6, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2007 (nº 153/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Caparão, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 354, de 2007 (nº 153, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Nova Cultural* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 354, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 354, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária Nova Cultural* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 19/12/07

(Senador Marcelo
Crivellari)

Vilmar
Presidente, no
exercício das
Presidência
, Relator

(Senador Expedito Júnior,
relator rel. 1

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 354/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

Via - PRESIDENTE:

(no exercício da Presidência)

(Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>(ad hoc)</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCA
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 354107

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	EXPEDITO JUNIOR	X						X			
AUGUSTO BOTELHO	FLÁVIO ARNS	X						X			
RENATO CASAGRANDE	JOÃO RIBEIRO	X									
SÉRGIO ZAMBIASI	FRANCISCO DORNELLES										
IDELI SALVATI	FATIMA CLEIDE										
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	ROMERO LUCÁ	X									
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	VAGO	X									
GILVAM BORGES	MÃO SANTA	X									
VALTER PEREIRA	LEDMAR QUINTANILHA										
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO			SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	ELISEU RESENDE										
ROMEU TUMA	HERACLITO FORTES							X			
MARIA DO CARMO ALVES	MARCO MACIEL	X									
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	ROSALBA CIARLINI	X									
JOÃO TENÓRIO	FLEXA RIBEIRO							X			
EDUARDO AZEREDO	MARCONI FERILLO										
CÍCERO LUCENA	PAPALEO PAES										
TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO						
CRISTOVAM BUARQUE	(VAGO)										

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: O1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 7, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2007 (nº 154/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã ACCCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe.

RELATORA: Senadora MARIA DO CARMO ALVES

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 355, de 2007 (nº 154, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã - ACCCA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

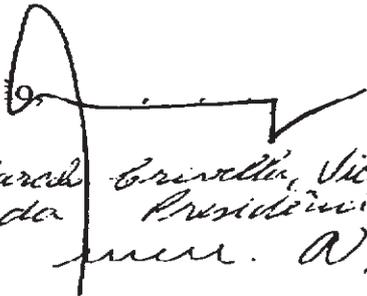
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 355, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 355, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã - ACCCA* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.


(Senador Haroldo Brito, Vice-Presidente do exercício da Presidência)
Sen. A. B. , Relatora

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 355/07 NA REUNIÃO DE 19/1/07
OS SENHORES SENADORES:

122 - PRESIDENTE:

110 - Serviço da Presidência (Anuário de 2007)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

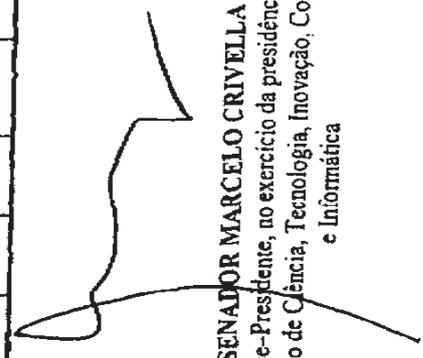
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES RELATORA	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 355/07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 12 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/1/2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 8, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2007 (nº 155/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Sociedade de Radiodifusão Comunitária do Município de São Caetano para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Caetano, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

RELATORA "AD HOC": Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 356, de 2007 (nº 155, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Sociedade de Radiodifusão Comunitária do Município de São Caetano* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Caetano, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

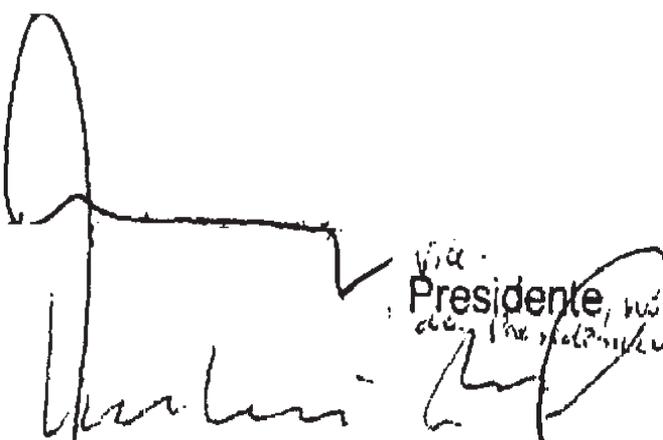
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

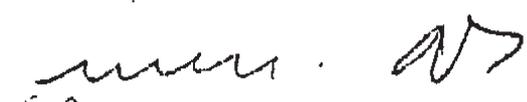
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 356, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 356, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Sociedade de Radiodifusão Comunitária do Município de São Caetano* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Caetano, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


Vice-
Presidente, *em exercício*
do Conselho de Administração
Senador **Marco Maciel**, Relator


(Senadora Maria do
Carmo Alves, relatora
ad hoc)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 356/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

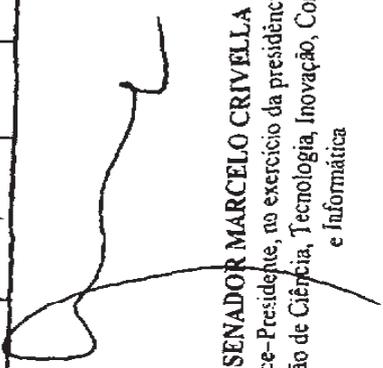
Vice-PRESIDENTE: <i>(Senador Marcelo Crivella)</i> <i>(no exercício da Presidência)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>Milki</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>Lr. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARJA DO CARMO ALVES <i>(ad hoc)</i>	3. MARCO MACIEL RELATOR
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 356, 07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BÓTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASA GRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 01 PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 9, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2007 (nº 159/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coremas, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

RELATOR "AD HOC": Senador **GILVAM BORGES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 357, de 2007 (nº 159, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coremas, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 357, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 357, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coremas, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19/12/2007

(Senador Marcelo Crivello)

Vice-
, Presidente, no exercício
da presidência

, Relator

Relator ad hoc, Senador Gilvânio Pa

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 357/07 NA REUNIÃO DE 19/12/2007
OS SENHORES SENADORES:**

Vice-PRESIDENTE;

no exercício da presidência

(Senador Marcelo Crivella)

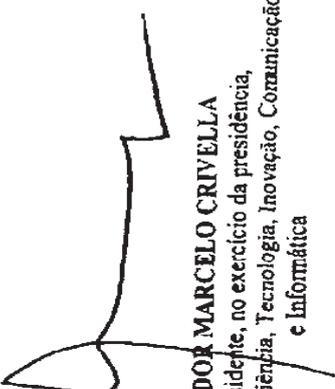
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. ELÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATI	5. FÁTIMA CLEIDE
VALDIR RAUPP	PMDB
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES AD HDC	2. VAGO
VALTER PEREIRA	3. MÃO SANTA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA RELATOR	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1-VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 357/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (FT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	✓			
AUGUSTO BOTELHO	✓				FLÁVIO ARNS	✓			
RENATO CASA GRANDE	✓				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	✓				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	✓				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	✓				MÃO SANTA				
VALTER FERREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	✓			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESEUDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	✓			
MARIA DO CARMO ALVES	✓				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	✓				ROSÁLIA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	✓			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

TOTAL: 17 SIM: 12 NÃO: 5 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 12 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

PARECER

Nº 10, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2007 (nº 207/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Oeste de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 359, de 2007 (nº 207, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rede Oeste de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 359, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

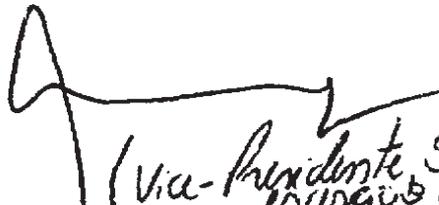
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às

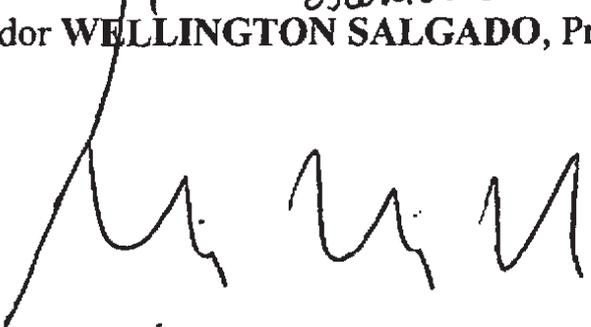
atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 359, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rede Oeste de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


(Vice-Presidente Sen. Marcelo Freixo, nº 1)
Senador WELLINGTON SALGADO, Presidente


Senador FLÁVIO ARNS, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 359/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE:

Sen. Marcelo Crivella, no exercício da Presidência

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB/PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 359 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAN BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA

Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 1 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER
Nº 11, DE 2008**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2007 (nº 218/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

RELATORA "AD HOC": Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 365, de 2007 (nº 218, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 365, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 365, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a *Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella)
Vice-
Presidente no exercício
da presidência
Relator
men. a
Relatora ad hoc, Senadora Márcia do Carmo
Alves

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 365/07 NA REUNIÃO DE 19 / 12 / 2007
OS SENHORES SENADORES:**

1º - PRESIDENTE

no exercício do presidente

Senador Marcelo Crivella

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
RELATOR	3. MARCO MACIEL
MARIA DO CARMO ALVES AD HOC	4. ROSALBA CIARLINI
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. FLEXA RIBEIRO
JOÃO TENÓRIO	6. MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	7. PAPALÉO PAES
CÍCERO LUCENA	

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 365 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO AGNS				
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 17 SIM: 12 NÃO: 5 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 2 / 2007

SENADOR/MARCELO CRIVELLA
Vice-Presidente, ao exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 12, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 2007 (nº 222/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Amigos da Cultura de Guaporé para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 367, de 2007 (nº 222, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Amigos da Cultura de Guaporé* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do *Ministro das Comunicações* ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 367, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 367, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Amigos da Cultura de Guaporé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

1 senador Marcelo Crivellas

Vices Presidente no
execução da Presidência
, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 367/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

Vice PRESIDENTE: no exercício
da Presidência

(Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1-VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 367/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOAO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				



TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**PARECER
Nº 13, DE 2008**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2007 (nº 268/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira-ASSOMIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 374, de 2007 (nº 268, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira-ASSOMIRA* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado *jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa*.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

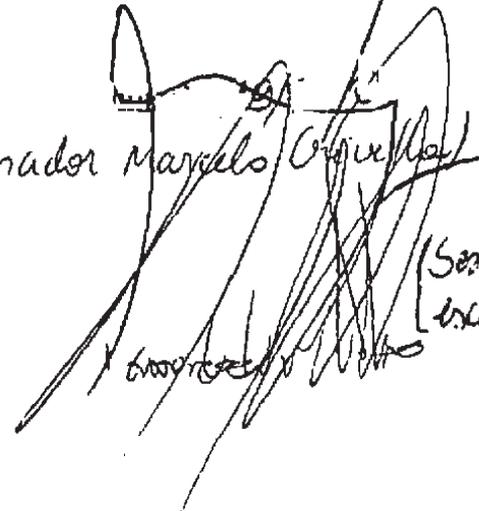
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 374, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 374, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira-ASSOMIRA* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


(Senador Marcelo Crivella)
Vice-Presidente
(Senador Marcelo Crivella, no exercício da Presidência)
, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 374/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

Vice-PRESIDENTE:

(Sen. Marcelo Crivella, no exercício da Presidência)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

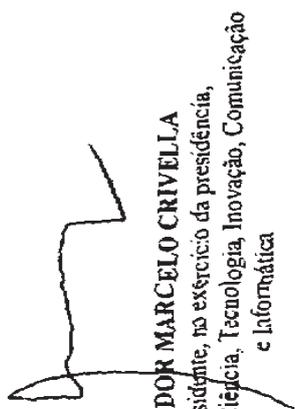
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO RELATOR
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 374 12007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPEL	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER FERREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA

Vice-Presidente, no exercício da presidência, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/2/2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional.

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e da outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 14, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 375, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

RELATORA "AD HOC": Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 375, de 2007 (nº 272, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Fraternidade Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 375, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou

princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 375, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Fraternidade Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivello)

Vice-
Presidente, no exame
no da presidência

, Relator

Relatora ad hoc, Senadora Maria do Carmo Albuquerque

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 375/07 NA REUNIÃO DE 19/12/2007
OS SENHORES SENADORES:

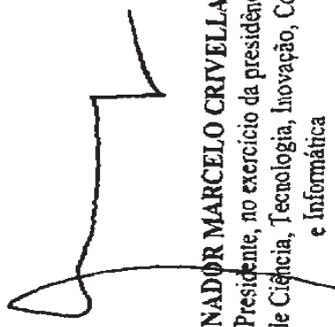
11.9 12) <i>participação do presidente?</i>	PRESIDENTE;	(Senador Marcelo Crivella)
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
	MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
	AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
	RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
	SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
	IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
	PMDB	
	VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
	GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
	VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
	DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
	ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
	RELATOR	3. MARCO MACIEL
	MARIA DO CARMO ALVES AD HOC	4. ROSALBA CIARLINI
	ANTONIO CARLOS JUNIOR	5. FLEXA RIBEIRO
	JOÃO TENÓRIO	6. MARCONI PERILLO
	EDUARDO AZEREDO	7. PAPALÉO PAES
	CÍCERO LUCENA	
	PDT	
	CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOIÇÃO NOMINAL PDS 375 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/12/2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER

Nº 15, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2007 (nº 91/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à SISTEMA BEL'RIO DE RADIODIFUSÃO LTDA. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 379, de 2007 (nº 91, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *SISTEMA BEL'RIO DE RADIODIFUSÃO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 379, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 379, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *SISTEMA BEL'RIO DE RADIODIFUSÃO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella) Vice-
Presidente, no
exercício da
Presidência
, Relator

(Senador Expedito Júnior,
relator ad hoc)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 379/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

Via-PRESIDENTE: <i>(no exercício da Presidência)</i> <i>(Senador Marcelo Crivella)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>(ad hoc)</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLAVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 379,07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MAG SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEUTUMA					HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL	X			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA GIARLINI				
JOÃO TÊNÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 16, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 381, de 2007 (nº 78/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Camaragibana de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passo do Camaragibe, Estado de Alagoas.

RELATOR: Senador **JOÃO TENÓRIO**

RELATOR AD HOC: Senador **AUGUSTO BOTELHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 381, de 2007 (nº 78, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Camaragibana de Radiodifusão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passo do Camaragibe, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 381, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 381, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Camaragibana de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passo do Camaragibe, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella)

Vice-
Presidente, no exercício
da presidência
, Relator

Relator ad loc., Senador Augusto Botelho

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 381/07 NA REUNIÃO DE 19/12/2007
OS SENHORES SENADORES:**

Vice-PRESIDENTE;
no exercício de presidente

(Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO <i>AN Na</i>	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO RELATOR	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 381 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JÓÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 17, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 383, de 2007 (nº 84/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 383, de 2007 (nº 84, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe

pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

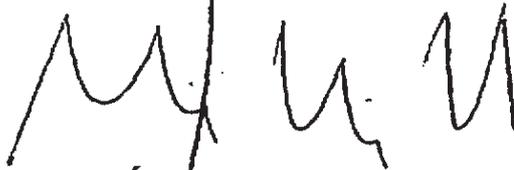
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 383, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 383, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(*Senador Marcelo Crivella, Vice-Presidente no exercício da Presidência*)
Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente


Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 383/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

Vice-PRESIDENTE:

(no exercício de Presidência)

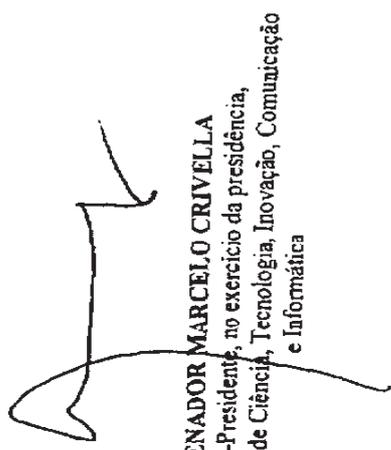
Sen. Marcelo Crivella
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCA
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>R. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 333 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDEUÍ SALVATI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MAO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 02 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**PARECER
Nº 18, DE 2008**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2007 (nº 86/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM – para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **GILVAM BORGES**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 384, de 2007 (nº 86, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM* – para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 384, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 384, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape – ADECOM* – a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de

Mamanguape, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

Senador Marcelo Crivella
Vice-
Presidente, no exercício de
presidência
Relator

Relator ad hoc, Senador Gilvânio Borges

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 384/07 NA REUNIÃO DE 19 / 12 / 2007
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE:

no exercício da presidência

(Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. VAGO

GILVAM BORGES

AD HOC

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JUNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

RELATOR

7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

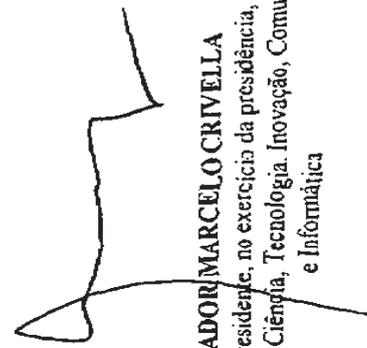
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PDS 384 / 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 17 SIM: 14 NÃO: 3 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 12 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 19, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2007 (nº 88/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Integração para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 385, de 2007 (nº 88, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Integração* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

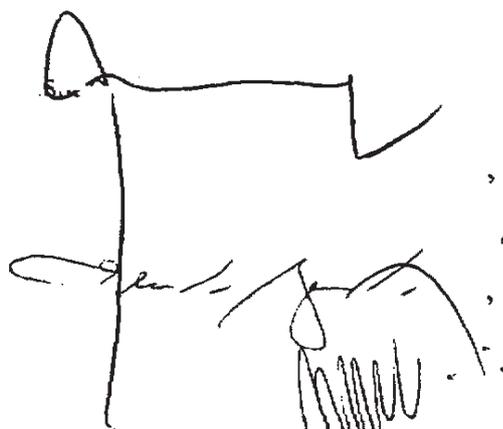
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 385, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 385, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária Integração* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.



Vice-
Presidente, no exer-
cício da Presi-
dência

, Relator

(Senador Expedito Júnior,
relator ad hoc)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 385/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

Via PRESIDENTE:

(no exercício da Presidência)

Senador Marcelo Crivella

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

(act h20)

AUGUSTO BOTELHO

2. ELÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. VAGO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JUNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

RELATOR

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 385,07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEUTUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**PARECER
Nº 20, DE 2008**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2007 (nº 109/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 386, de 2007 (nº 109, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Amigos de Ibitiura de Minas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

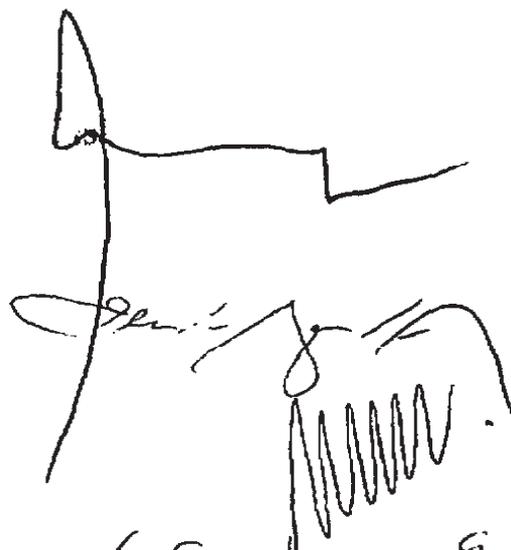
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 386, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 386, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação dos Amigos de Ibityura de Minas* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibityura de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.



Via -
, Presidente, no exer-
cício da Presidência
, Relator

(Senador Expedito Júnior,
relator ad hoc)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

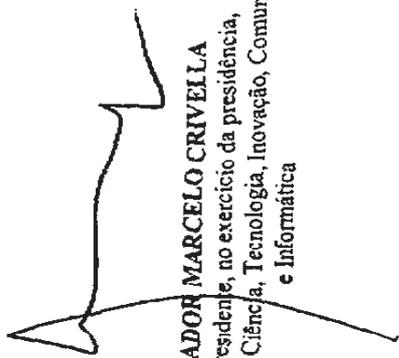
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 386/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

Vice PRESIDENTE: <i>(no exercício da Presidência)</i> <i>(Senador Marcelo Crivella)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JUNIOR <i>(ad hoc)</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO RELATOR	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 386,07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO IUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 12 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**PARECER
Nº 21, DE 2008**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2007 (nº 168/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 389, de 2007 (nº 168, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a

presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

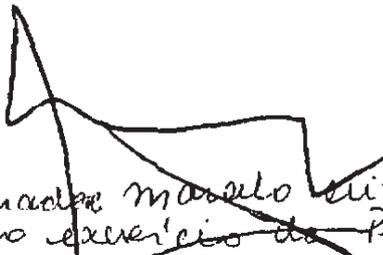
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

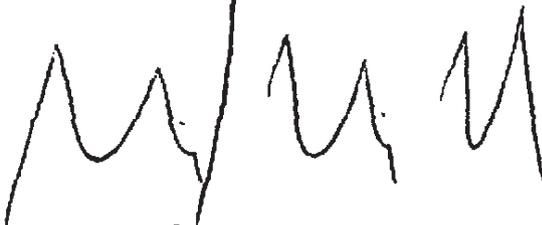
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 389, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 389, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária Amigos de Entre Rios do Oeste* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


(Senador Marcelo Cirilla, Vice-Presidente,
~~no exercício da Presidência,~~
Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente


Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 389/07 NA REUNIÃO DE 19/1/2008
OS SENHORES SENADORES:

Dir. - PRESIDENTE:

(no exercício da Presidência)

(Sen. Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS
RELATOR

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. VAGO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS /

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MAO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

.....

CAPITULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**PARECER
Nº 22, DE 2008**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2007 (nº 230/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis – ACOMANT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador RENATO CASAGRANDE

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 393, de 2007 (nº 230, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis - ACOMANT* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 393, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 393, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mantenópolis - ACOMANT* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.



(Vice-Presidente, Sen. Marcelo
Freixo, no exercício da Presidência
, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 393/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE:

(Sen. Marcelo Crivella, no exercício da Presidência)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE RELATOR	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTA	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

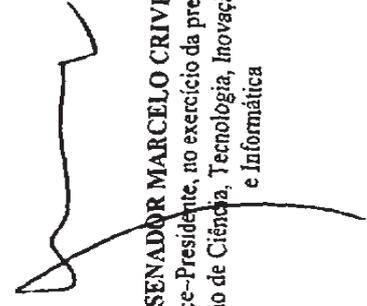
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 393 / 07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RALUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/02/2007



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**PARECER
Nº 23, DE 2008**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2007 (nº 232/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

RELATOR "AD HOC": Senador LEOMAR QUINTANILHA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 394, de 2007 (nº 232, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Candelária FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 394, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III - VOTO

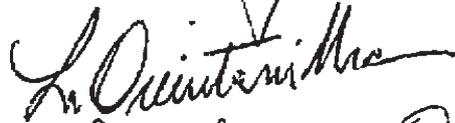
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 394, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Candelária FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 19/12/07

(Senador Marcelo
Oricella)

Via-
Presidente, no exercício
da Presidência

 Relator


(Senador Leonar Quintanilha,
relator ad hoc)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 394/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE:

(no exercício da Presidência)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATI

5. FÁTIMA CLÉIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

RELATOR

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. VAGO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA
(ad loc)

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 344 107

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	EXPEDITO JÚNIOR					X			
AUGUSTO BOTELHO	FLAVIO ARNS	X				X			
RENATO CASAGRANDE	JOAO RIBEIRO	X							
SÉRGIO ZAMBIASI	FRANCISCO DORNELLES	X							
IDELI SALVATTI	FÁTIMA CLEIDE								
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	ROMERO JUCA								
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	VAGO								
GILVAM BORGES	MÃO SANTA	X							
VALTER PEREIRA	LEOMAR QUINTANILHA					X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	ELISEU RESENDE								
ROMEU TUMA	HERACLITO FORTES					X			
MARIA DO CARMO ALVES	MARCO MACIEL	X							
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	ROSALBA CIARLINI	X							
JOÃO TENÓRIO	FLEXA RIBEIRO								
EDUARDO AZEREDO	MARCONI PERILLO								
CICERO LUCENA	PAPALÉO PAES								
TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	(VAGO)								

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER

Nº 24, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2007 (nº 238/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 396, de 2007 (nº 238, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que

versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 396, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

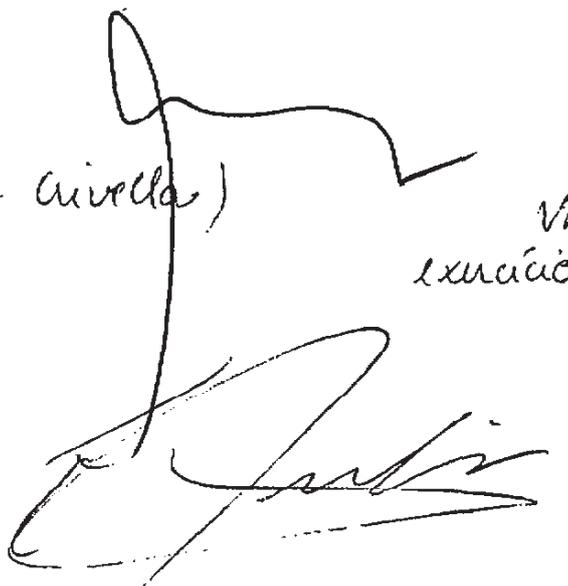
III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 396, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella)

Vice-Presidente no
exercício da Presidência



, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 396/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

Vice PRESIDENTE: *na ausência* (Senador Marcelo Crivella)
do Senador

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

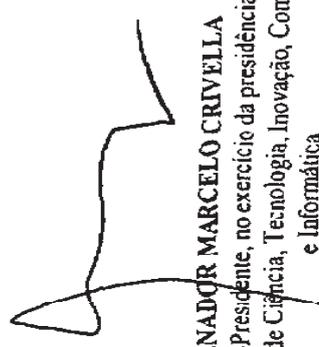
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 396 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASA GRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA C'ARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM; 12 NÃO; - ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA

Vice-Presidente, no exercício da presidência, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49 É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 25, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2007 (nº 245/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 398, de 2007 (nº 245, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 398, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

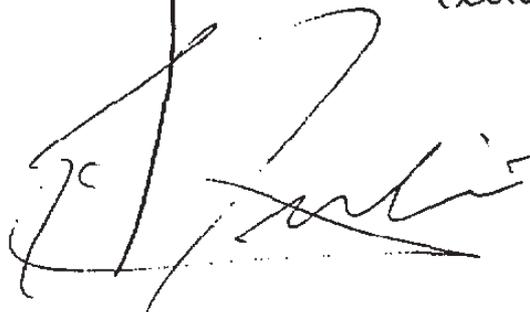
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 398, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camargo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente no
exercício da Presidência

, Relator



COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 398/07 NA REUNIÃO DE 19 112 107
OS SENHORES SENADORES:**

Vice-PRESIDENTE: no exercício
da Presidência

(Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

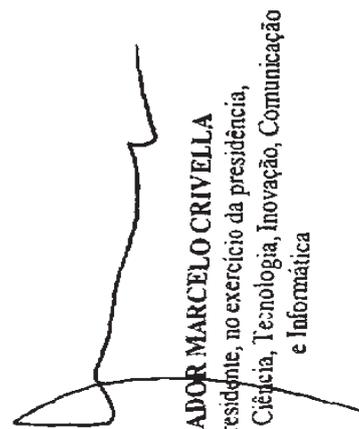
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 398 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELEI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				RÔMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/12/2007



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º; a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER

Nº 26, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2007 (11º 248/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 401, de 2007 (nº 248, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado juridicamente constitucional e elaborado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 401, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

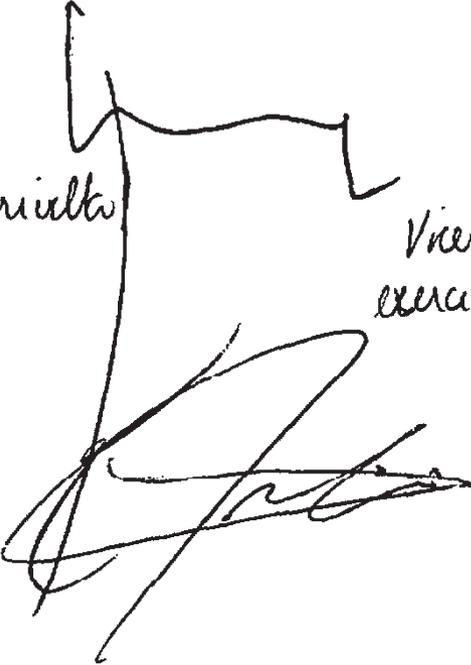
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 401, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2007.

(Senador Afredo Cruz)

Vice, Presidente, no
exercício da Presidência

, Relator



COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 401/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

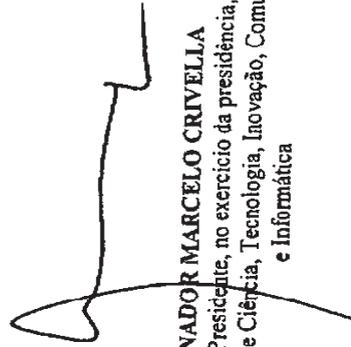
<i>ice</i> PRESIDENTE: <i>no exercício da Presidência</i> (Senador Marcelo Crivella)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 401/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MAO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 12/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e da
outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 27, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2007 (nº 252/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Skala para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 403, de 2007 (nº 252, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural Skala* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 403, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 403, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária e Cultural Skala* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

*(Senador Marcelo Cirilla, Vice-Presidente
no exercício da Presidência)*

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente


Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 403/07 NA REUNIÃO DE 14/11/07
OS SENHORES SENADORES:**

Vice-PRESIDENTE:

(no exercício da Presidência)
(Sen. Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 403 1 de 7

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVANI BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELSEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER

Nº 28, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2007 (nº 264/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 404, de 2007 (nº 264, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Capanema Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 404, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

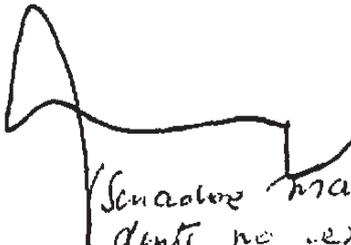
A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

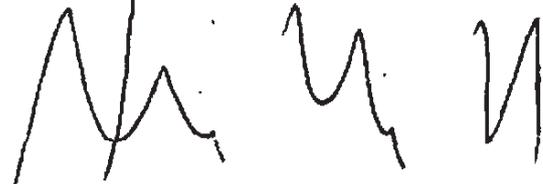
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 404, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Capanema Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.



(Senador Marcelo Quevedo, Vice-Presidente no exercício da Presidência)

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente



Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 404/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

Vice- PRESIDENTE:

no exercício da Presidência *Senador Marcelo Crivella*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

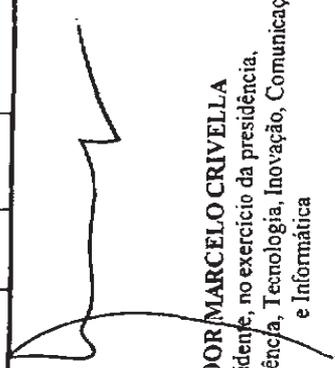
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 404 12/07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 6 SIM: 12 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: C/



SALA DAS REUNIÕES, EM 12/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER

Nº 29, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2007 (nº 270/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Flores Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 406, de 2007 (nº 270, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Flores Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, ~~constitucional e~~ vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às

atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

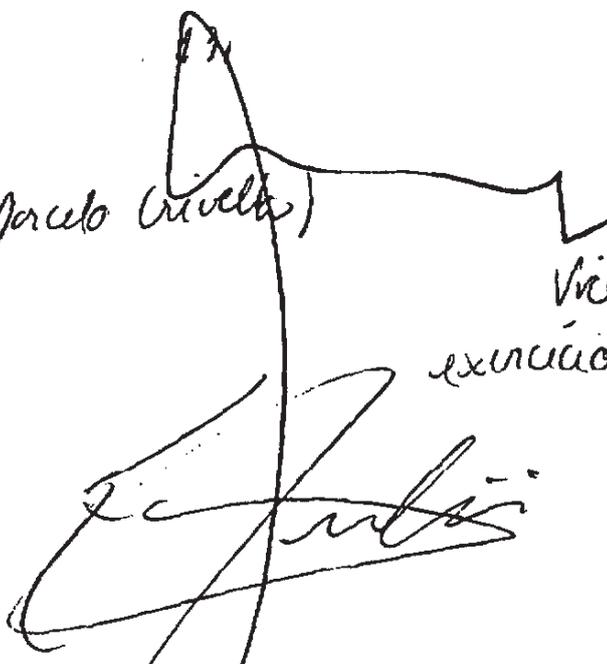
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Flores Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Flores, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella)

Vice, Presidente no
exercício da Presidência

, Relator



**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 406/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

Vice PRESIDENTE: *no exercício da Presidência* (senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BÓTELHO	2. ELÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 506 107

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MAO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CHARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER

Nº 30, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2007 (nº 286/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Lontrense FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 407, de 2007 (nº 286, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Lontrense FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Lontrense FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

*(Senador Marcelo Quirrelli - Vice-Presidente
no exercício da Presidência)*

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente



Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 407/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

<i>ici</i> - PRESIDENTE: <i>Senador Marcelo Crivella</i> <i>no exercício da Presidência</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR <i>M. Arns</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 407 / 207

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MAO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEUTUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOAO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA

Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 31, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2007 (nº 287/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores do Tabuleiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 408, de 2007 (nº 287, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores do Tabuleiro* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matinhos, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 408, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 408, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação dos Moradores do Tabuleiro* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella)

Senador WELLINGTON SALGADO, ^{Vice-}Presidente, no exercício da Presidência



Senador FLÁVIO ARNS, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 408/07 NA REUNIÃO DE 19/11/2007
OS SENHORES SENADORES:**

lic - PRESIDENTE: *Senador Marcelo Crivella*
no exercício da Presidência

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

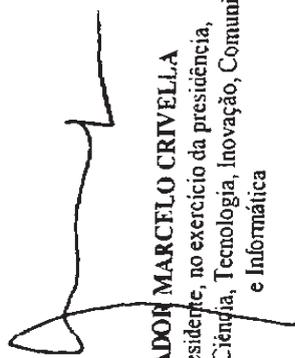
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 408 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	✓			
AUGUSTO BOTELHO	✓				FLÁVIO ARNS	✓			
RENATO CASAGRANDE	✓				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	✓				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUUP	✓				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	✓				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	✓			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEUTUMA					HERÁCLITO FORTES	✓			
MARIA DO CARMO ALVES	✓				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	✓				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	✓			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007


SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 32, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2007 (nº 291/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Pedritense de Rádio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 410, de 2007 (nº 291, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Sociedade Pedritense de Rádio Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática constitucional e, vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 410, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

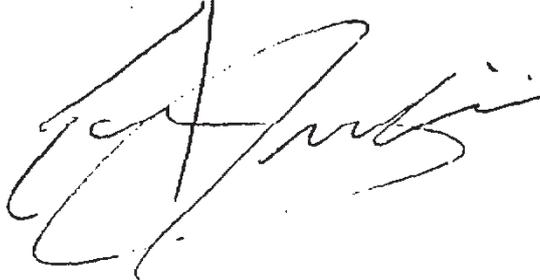
III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 410, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Sociedade Pedritense de Rádio Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

1 Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente no
exercício da Presidência



, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 410/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE: *wo* (Senador Marcelo Crivella)

Luís Carlos de Araújo

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GIL VAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 410 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROME JUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 12 / 2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49 É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 33, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2007 (nº 292/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 411, de 2007 (nº 292, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Simpatia Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 411, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

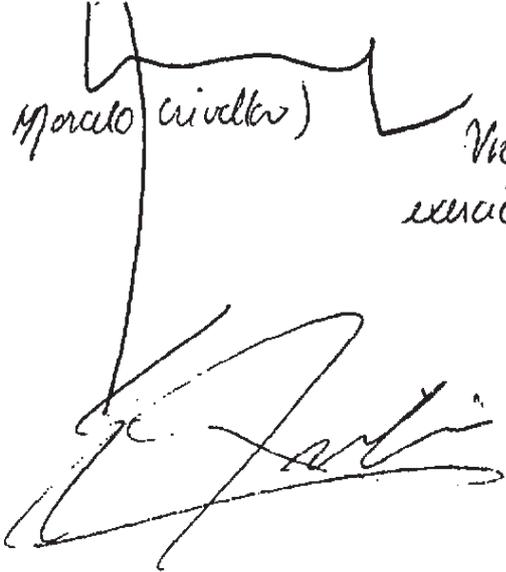
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 411, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Simpatia Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivellor)
Vice Presidente, na
execução da Função


, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 411/07 NA REUNIÃO DE 19 11 2007
OS SENHORES SENADORES:**

vice PRESIDENTE: *na* *execução da renúncia* (Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 411 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS		X		
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVAITI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA		X		
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES		X		
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO		X		
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 8/2/2008.

PARECER

Nº 34, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2007 (nº 349/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional de Ipatinga para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 412, de 2007 (nº 349, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Educacional de Ipatinga* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à *radiodifusão educativa* as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

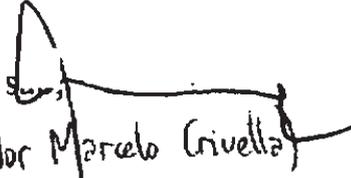
A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 412, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Fundação Educacional de Ipatinga* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


(Senador Marcelo Crivella)


(Relator ad hoc, Senador Expedito Júnior)

Vice-
, Presidente, no exercício
do presidenciado

, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 412/07 NA REUNIÃO DE 19/12/2007
OS SENHORES SENADORES:**

Via - PRESIDENTE: <i>(Senador Marcelo Crivella)</i> no exercício da presidência	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>AD. HCC</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	7. PAPALÉO PAES
CÍCERO LUCENA	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

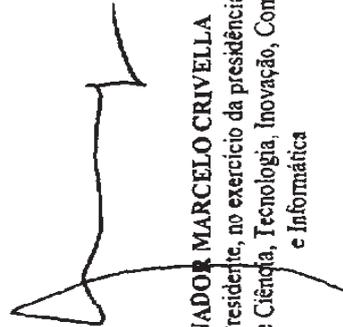
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 412 12007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCEVA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art 14. Sómente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER

Nº 35, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2007 (nº 90/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Cataratas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 415, de 2007 (nº 90, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *TV Cataratas Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 415, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

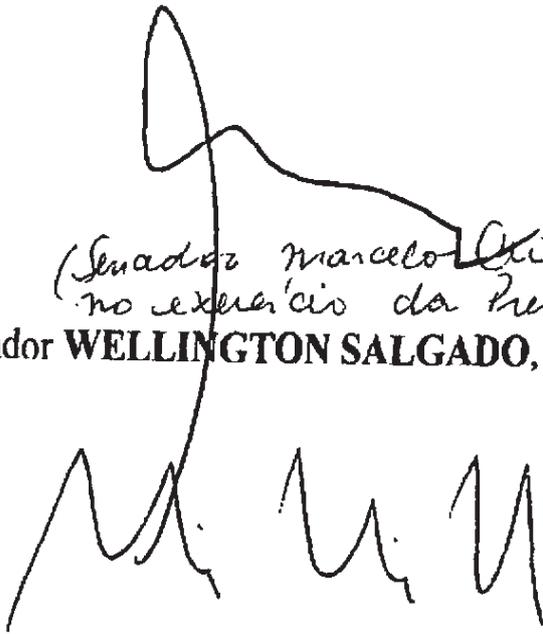
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 415, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *TV Cataratas Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

*(Senador Marcelo Girella, Vice-Presidente,
no exercício da Presidência)*
Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente


Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 415/07 NA REUNIÃO DE ^{19/11/2007}
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE:

no exercício da Presidência

Senador Marcelo Crivella

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

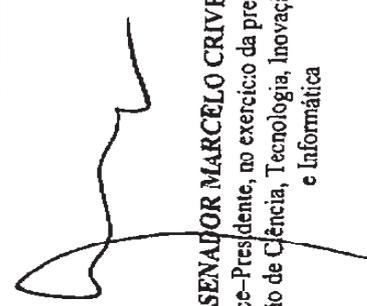
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDEU SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 415 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
RÔMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 02 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER

Nº 36, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2007 (nº 117/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 416, de 2007 (nº 117, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Empresa Jornalística Noroeste Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 416, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

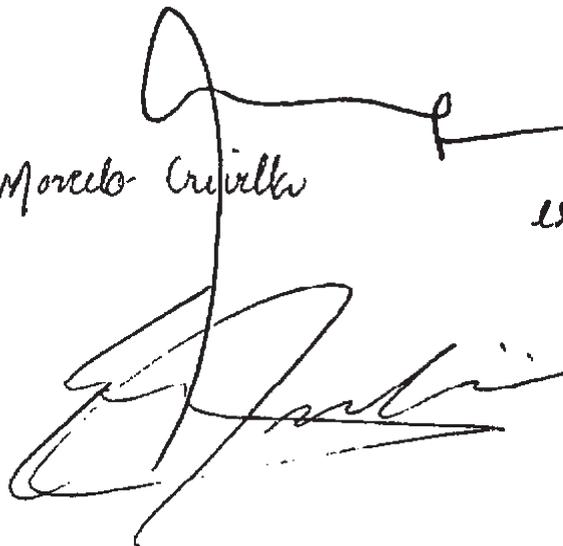
III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 416, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Empresa Jornalística Noroeste Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella

Vice, Presidente no
exercício da Presidência



, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 416/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

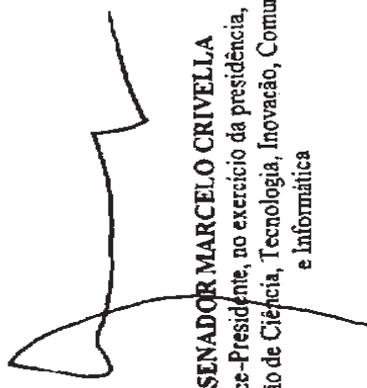
PRESIDENTE: <i>no exercício da Presidência</i> (Senador Marcelo Crivella)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>Mirini</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 416 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOAO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER

Nº 37, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2007 (nº 130/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Piccinini & Lucca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 417, de 2007 (nº 130, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *PICCININI & LUCCA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 417, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às

atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

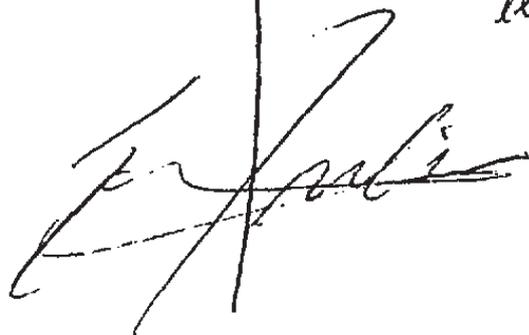
III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 417, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *PICCININI & LUCCA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivellu)

Vice-Presidente, no
exercício da Presidência



, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 417/07 NA REUNIÃO DE 12/12/07
OS SENHORES SENADORES:

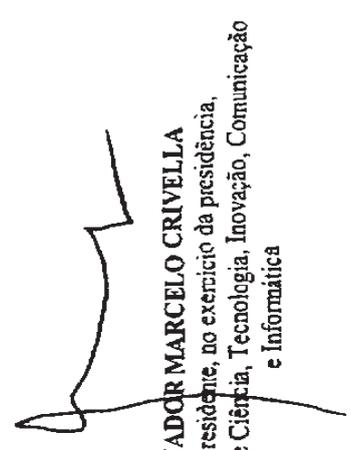
Vice PRESIDENTE: <i>no exercício da Presidência</i> (Senador Marcelo Crivella)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO BRUNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 417/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 38, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2007 (nº 145/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins – TO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador LEOMAR QUINTANILHA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 418, de 2007 (nº 145, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins - TO* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 418, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 418, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a *Associação Comunitária e Cultural de Porto Alegre do Tocantins - TO* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella, Vice-Presidente do exercício da Presidência), Presidente *MC*
L. Quintanilha, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 418/07 NA REUNIÃO DE 19/11/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>M. Crivella</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>M. Arns</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA RELATOR <i>L. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO <i>J. Tenório</i>
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 418 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPEL					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1



SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 02 / 2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que mencionam

PARECER

Nº 39, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2007 (nº 170/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Candelária FM Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia.

RELATOR: Senador EXPEDITO JÚNIOR

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 421, de 2007 (nº 170, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Candelária FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 421, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

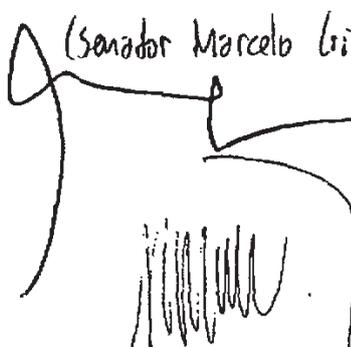
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 421, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Candelária FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella)



Vice-
Presidente, no exercício da Presidência.

Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 421/07 NA REUNIÃO DE 19/12/2007
OS SENHORES SENADORES:**

ilice-
PRESIDENTE: *no exercício da presidência* (Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR RELATOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 421 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				ELAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 40, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2007 (nº 195/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 423, de 2007 (nº 195, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Venâncio Aires Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 423, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou

princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 423, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Venâncio Aires Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


Vice-Presidente
(Senador Marcelo Frezza, Vice-Presidente nº 9
exoneração da Função)
, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 423/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

Q - PRESIDENTE:

Sen. Marcelo Crivella, no exercício da Presidência

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASÁGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

RELATOR

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. VAGO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 423 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXFEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTEHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEL TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEÓ PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 2 / 2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA

Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 41, DE 2007

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2007 (nº 212/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 426, de 2007 (nº 212, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

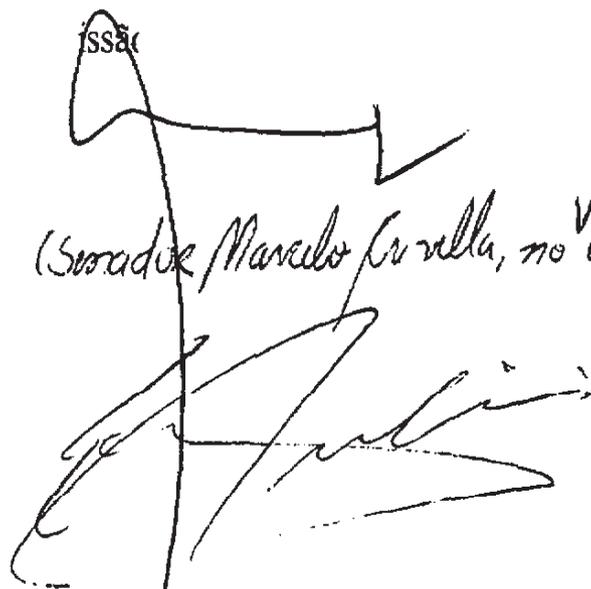
III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 426, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

ISSAC

(Senador Marcelo Frezza, no exercício da Presidência)



, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 426/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

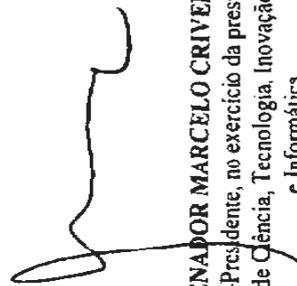
Vice- PRESIDENTE:	<i>(Senador Marcelo Crivella, no uso da palavra)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)		
MARCELO CRIVELLA		1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO		2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE		3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR		4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI		5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB		
VALDIR RAUPP		1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		2. VAGO
GILVAM BORGES		3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA		4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES		1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA		2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES		3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO		5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO		6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA		7. PAPALÉO PAES
PDT		
CRISTOVAM BUARQUE		1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 426 / 07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO	X			
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELISALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 13 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA

Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 02 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 42, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2007 (nº 215/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ciriaco, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 427, de 2007 (nº 215, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ciriaco, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 427, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

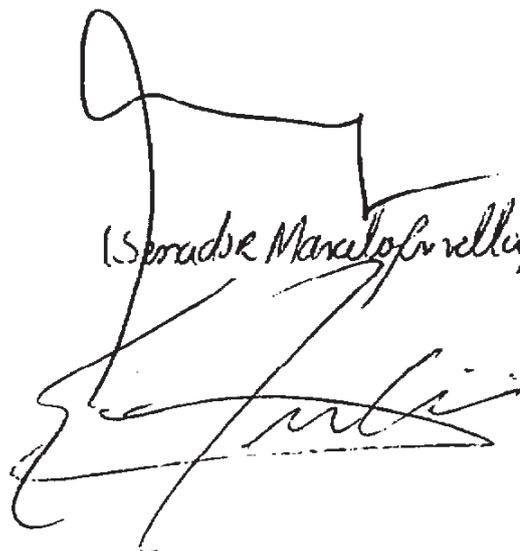
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

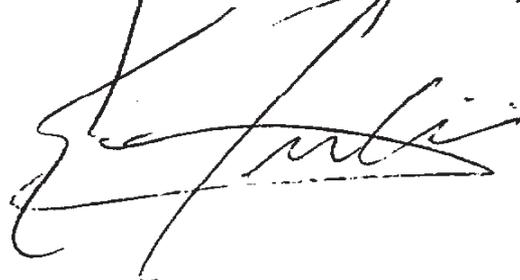
Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 427, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ciriaco, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2007.


Vice-Presidente
do Senado Federal, no exercício da Presidência


, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 427/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

Vic. - PRESIDENTE: *Alson Marcello Crivella, no exercício da Presidência*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLAVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 427 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPE	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR OLINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA

Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 43, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2007 (nº 227/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

RELATOR “AD HOC:” Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 431, de 2007 (nº 227, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 431, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 431, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

CC

(Senador Marcelo Crivella)

Vice-
Presidente no exercício da
presidência

Relator

(Relator ad hoc, Senador Expedito Júnior)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 431/07 NA REUNIÃO DE 19/02/2007
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE;
no exercício da presidência

(Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>AD HOC</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

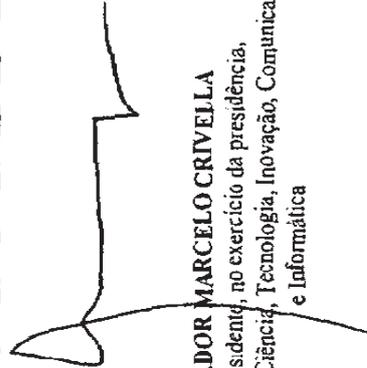
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 437 107

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
RÔMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				RCSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				



TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/2/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 44, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2007 (nº 239/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador RENATO CASAGRANDE

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 434, de 2007 (nº 239, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato constante do Decreto nº 98.922, de 2 de fevereiro de 1990, alterado pelo Decreto s/n, de 6 de março de 2007, que aprova o ato que outorga concessão à *Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do

art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 434, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

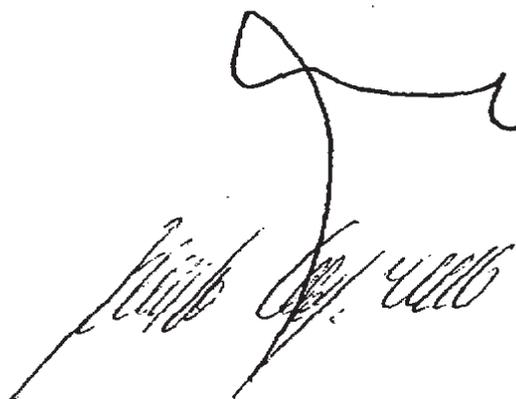
A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 434, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.



(Vice-Presidente, Senador Marcelo Frezza, no exercício da Presidência)

, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 434/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

V. G. - PRESIDENTE:

Sen. Marcelo Crivella no encargo da Presidência

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE RELATOR	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 434 / 07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 45, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2007 (nº 77/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM 102 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador RENATO CASAGRANDE

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 441, de 2007 (nº 77, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio FM 102 Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com [a legislação aplicável](http://www.planalto.gov.br/ccivil/04/legis/2006/02/06/2006_0001.htm), o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 441, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

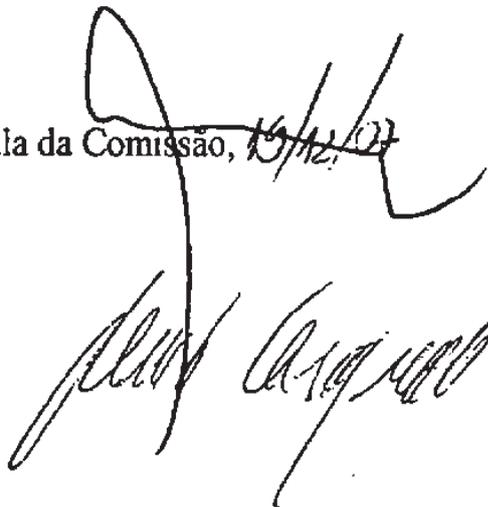
A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 441, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio FM 102 Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19/12/07



(Via, Presidente, Sen.
Marcelo Frezza, no escuro
da Presidência.)
, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 441/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Sen. Marcelo Crivella, no exercício da função</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE RELATOR	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

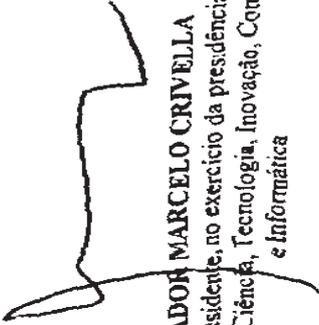
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 441 / 07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 02 / 2007



SENADOR MARCELO CRIVELLA

Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

PARECER Nº 46, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2007 (nº 82/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 442, de 2007 (nº 82, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Cultural Celinauta* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 442, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, c 223 da

Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

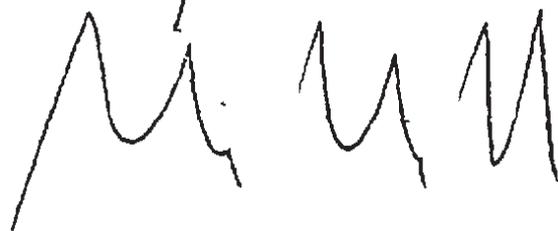
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 442, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Fundação Cultural Celinauta* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.



(Senador Marcelo Quella Vice-Presidente
no exercício da Presidência)

Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente



Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 442/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

<i>Vari</i> - PRESIDENTE: <i>Senador Marcelo Crivella</i>	
no exercício da Presidência	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>R. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 442 1200+

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IBELI SALVATI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVANI BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOAO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 0/

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 02 / 2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 47, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2007 (nº 169/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Sistema SJV de Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Varginha, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 447, de 2007 (nº 169, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Sistema SJV de Comunicação* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Varginha, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

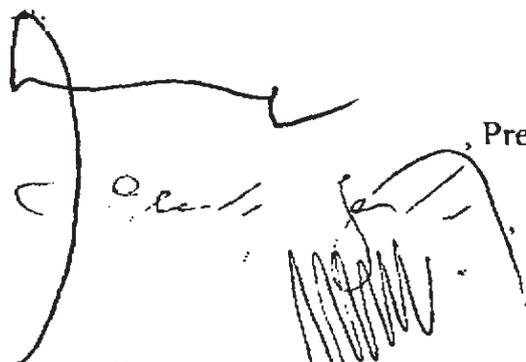
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 447, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 447, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Sistema SJV de Comunicação* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Varginha, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


Presidente
Relator
(Senador Expedito Júnior, relator ad hoc)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 447/07 NA REUNIÃO DE 19/12/2007
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE;
em exercício de presidência

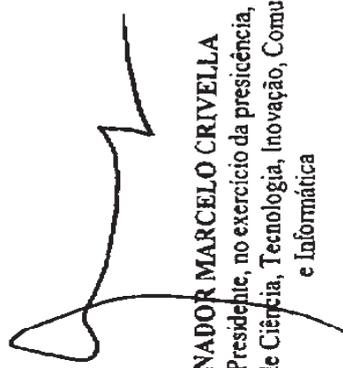
<i>(Senador Marcelo Crivella)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>(AD HOC)</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
RELATOR	
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 447 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PÁES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 12 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 48, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2007 (nº 187/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Agência de Desenvolvimento da Mallet para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 450, de 2007 (nº 187, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Agência de Desenvolvimento de Mallet* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mallet, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

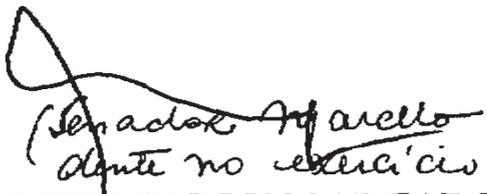
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

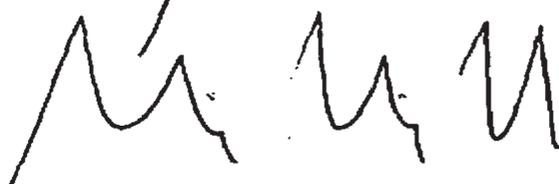
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 450, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 450, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Agencia de Desenvolvimento de Mallet* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mallet, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


(Senador ~~Marcelo~~ *Quivello*, Vice-Presidente
dante no exercício da Presidência)
Senador WELLINGTON SALGADO, Presidente


Senador FLÁVIO ARNS, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 450/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

Ass. PRESIDENTE:

no exercício da Presidência

Senador Marcelo Crivella

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

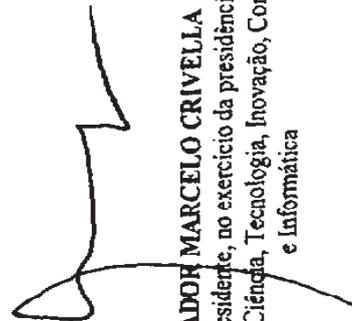
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 450 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0



SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 02 / 2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 49, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2007 (nº 273/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 456, de 2007 (nº 273, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do

art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

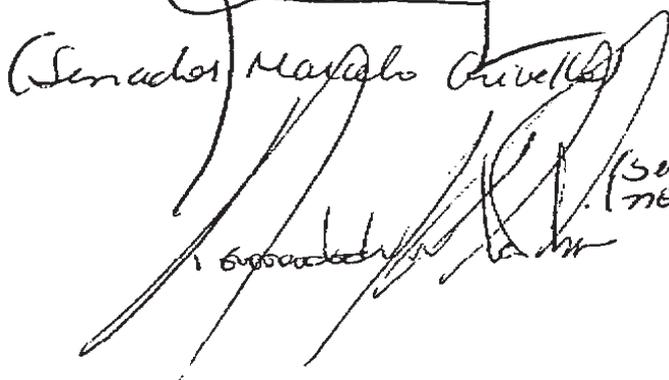
A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19/12/07

(Senador) Marcelo Crivella


Vice-Presidente

(Senador Marcelo Crivella,
na ausência da Presidência).

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 456/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

Vice-PRESIDENTE:

(Sen. Marcelo Crivella, no exercício da presidência)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. PLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATZI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO RELATOR
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 456 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CIGERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 33 SIM: 12 NÃO: 21 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 02 / 2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER

Nº 50, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2007 (nº 194/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Taquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 460, de 2007 (nº 194, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Taquara Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 460, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

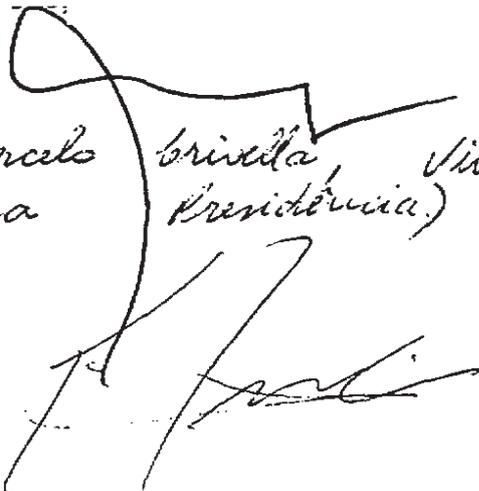
A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 460, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Taquara Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

(Senador Marcelo Crivella, Vice-Presidente, no
exercício da Presidência.)

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 460/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:

ici - PRESIDENTE:

no exercício da Presidência (Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

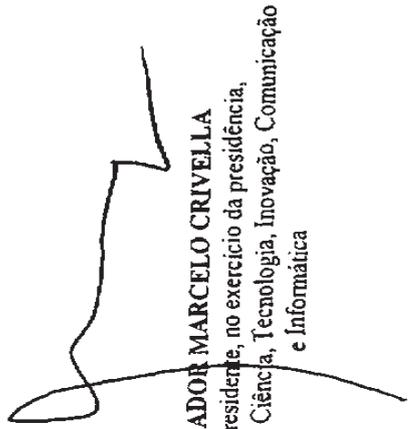
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 460 107

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				RÔMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: / ABS: / AUTOR: / PRESIDENTE: /

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER

Nº 51, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2007 (nº 299/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural da Serra para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 461, de 2007 (nº 299, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Fundação Cultural da Serra* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e adequado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 461, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

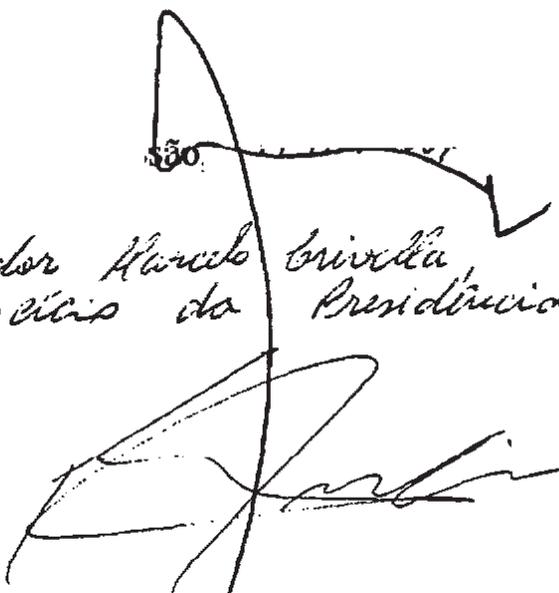
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos

constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 461, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Fundação Cultural da Serra* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


são.
(Senador Marcelo Crivella, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.)
, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 461/07 NA REUNIÃO DE 19/12/2007
OS SENHORES SENADORES:

vice - PRESIDENTE:

no exercício da Presidência (Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLAVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI
RELATOR

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. VAGO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

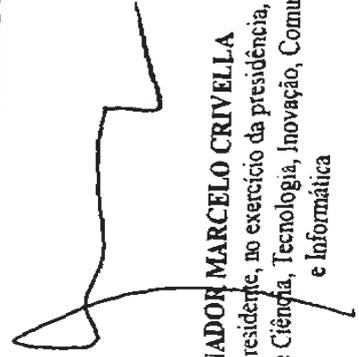
1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 461 1007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDEIJI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI FERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: /



SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

SALA DAS RELIÇÕES, EM 19/02/2007

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 52, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2007 (nº 308/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 464, de 2007 (nº 308, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioerê, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

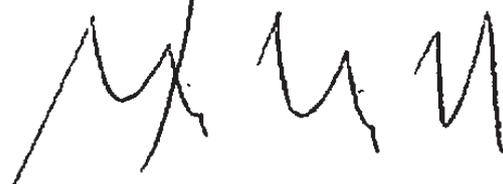
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 464, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 464, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


(Senador Manoel Luívello, Vice-Presidente
no exercício da Presidência)
Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente


Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 464/07 NA REUNIÃO DE 10/1/2007
OS SENHORES SENADORES:**

Não PRESIDENTE:

no exercício da Presidência (Senador Marcelo Crivella)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS

464 / 2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	Y				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	Y				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTIER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 02 / 2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 53, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2007 (nº 310/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mallet Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 465, de 2007 (nº 310, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Clube de Mallet Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Mallet, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do

Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 465, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

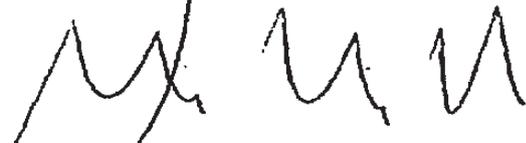
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 465, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Clube de Mallet Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de Mallet, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão. 19 de dezembro de 2007.


(Senador Marcelo Quirella, Vice-Presidente no exercício da Presidência)
Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente


Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 465/07 NA REUNIÃO DE 791 112 104
OS SENHORES SENADORES:**

Vic- PRESIDENTE:

no exercício da Presidência Senador Marcelo Crivella

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

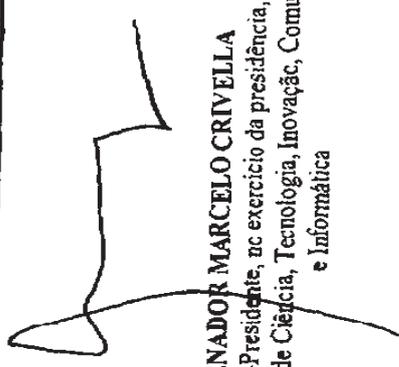
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 465 16.007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: PRESIDENTE: 1



SALA DAS REUNIÕES, EM 19/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 54, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2007 (nº 315/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores Urbanos de Quedas do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 467, de 2007 (nº 315, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação dos Moradores Urbanos de Quedas do Iguaçu* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 467, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 467, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação dos Moradores Urbanos de Quedas do Iguaçu* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


Senador Marcelo Bisella, Vice-Presidente, no
serviço da Presidência)
Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente


Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 467/07 NA REUNIÃO DE 19/12/07
OS SENHORES SENADORES:**

1127 - PRESIDENTE: *no exercício da Presidência (Presidente Marcelo Crivella)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 461/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERACLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENORIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/02/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
Vice-Presidente no exercício da presidência,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....
Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 55, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2007 (nº 330/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques (ACOCALEMA) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 470, de 2007 (nº 330, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques (ACOCALEMA)* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 470, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques (ACOCALEMA)* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.


(Senador *Marcelo Crivella, Vice-Presidente na*
Comissão da Presidência)
Senador **WELLINGTON SALGADO**, Presidente


Senador **FLÁVIO ARNS**, Relator

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 470/07 NA REUNIÃO DE 19/11/07
OS SENHORES SENADORES:**

100 - PRESIDENTE: *no exercício da Presidência (Senador Marcelo Crivella)*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS RELATOR
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIAS	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCA
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. VAGO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- VAGO
-------------------	---------

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 470107

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					EXPEDITO JUNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALEÓ PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 11 SIM: 12 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

SENADOR MARCELO CRIVELLA
 Vice-Presidente, no exercício da presidência,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação
 e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECERES

NºS 56 e 57, DE 2008

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre a proibição do uso de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador.*

PARECER Nº 56, DE 2008, DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (Em audiência, nos termos do Requerimento nº 596, de 2005)

RELATORA: SENADORA IRIS DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

Analisamos o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, em decorrência da aprovação do Requerimento nº 596, de 2005, do Senador Delcídio Amaral, que demandou pela análise da matéria na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

O autor da proposição afirma que novos métodos de recrutamento de pessoal, com utilização de dinâmicas de grupo, têm sido utilizadas de modo abusivo pelas empresas. Segundo ele, "de uns tempos para cá, esses métodos de recrutamento têm sido aplicados com algumas distorções, a ponto de provocar danos morais aos candidatos, que são obrigados a realizar atividades vexatórias e atentatórias à sua honra e dignidade". Dentre as práticas citadas, a justificação da proposta registra testes nos quais o candidato ao emprego é obrigado a imitar o comportamento

de animais ou realizar atividades infantis, desconsiderando-se a idade, a religião, o sexo e a formação moral e intelectual das pessoas avaliadas.

Para evitar esses abusos, a iniciativa trata de proibir a “utilização de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador”. É estabelecida também uma indenização, que varia de dez a cinquenta vezes o salário estabelecido para o cargo, para os casos de violação da lei.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O tema da proposição está incluído na competência desta Comissão, por determinação do inciso II do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, pois trata da "garantia e promoção dos direitos humanos".

Sob o ponto de vista do direito humanitário internacional, a matéria é, em nosso entendimento, meritória. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembléia da Organização das Nações Unidas, em 1948, adota inciso (em algumas traduções aparece como artigo 23) em defesa do direito ao trabalho:

XXIII. Todo homem tem direito ao trabalho, à livre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todo homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho. Todo homem tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. Todo homem tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para a proteção de seus interesses.

Não se trata somente de um direito ao trabalho, mas do direito a condições justas e favoráveis no desenvolvimento da atividade (direitos relativos ao emprego). Além disso, havendo um direito ao trabalho, com fundamento nos direitos humanos, não são admissíveis processos de seleção

que sejam danosos à honra e à dignidade do trabalhador. Seria permitir tratamento desumano, incompatível com a moral, a ética e tantos outros princípios que regem o ordenamento jurídico internacional e nacional. A proteção deve estender-se, portanto, ao candidato ao emprego, sujeito do direito ao trabalho.

A boa doutrina defende que os direitos humanos não existem dissociados. Eles precisam ser considerados em sua integralidade e relacionados entre si para que tenham eficácia plena. Então, o direito à honra e à dignidade devem ser associados ao direito humano ao trabalho, para que esse seja usufruído com plenitude.

Destaque-se, ainda mais, que a Constituição de 1988 capitulou os direitos trabalhistas entre os “Direitos e Garantias Fundamentais”, enquanto nas constituições anteriores eles pertenciam ao capítulo da “Ordem Econômica e Social”. Trata-se de mais um passo na direção do reconhecimento, de fato, dos direitos sociais como direitos humanos.

Cumpra registrar, por fim, que as concepções de honra e de dignidade são bastante subjetivas. Na prática, os cidadãos podem ser mais ou menos sensíveis às exigências irregulares de um processo de seleção. Só a análise de cada caso, no âmbito judicial, permitirá avaliar a extensão dos danos causados. Mas a proposta possui, no mínimo, elevado valor sócio-educativo e merece, na nossa visão, a aprovação do Poder Legislativo.

Alguns aspectos redacionais e técnicos podem ser melhor analisados na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para onde a matéria retornará.

III – VOTO

Por todas essas razões, consideramos as normas constantes do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, compatíveis com os direitos humanos, consignados no Direito Internacional. Votamos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2005.

, Presidente

Silvia de Araújo

, Relatora

SECRETARIA DE COMISSÕES
 COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA-CDH

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 262 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/12/2005, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Wislau A.</i>	
RELATOR: <i>Íris de Araújo</i>	
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
EDISON LOBAO	1 - ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
GILBERTO GOELLNER	2 - DEMÓSTENES TORRES <i>[Signature]</i>
JORGE BORNHAUSEN	3 - HERACLITO FORTES
JOSÉ AGRIPINO	4 - VAGO
ROMEU TUMA <i>[Signature]</i>	5 - MARIA DO CARMO ALVES
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Signature]</i>	6 - ARTHUR VIRGÍLIO
LÚCIA VÂNIA	7 - ÁLVARO DIAS
REGINALDO DUARTE <i>[Signature]</i>	8 - FLEXA RIBEIRO <i>[Signature]</i>
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA <i>[Signature]</i>	1 - LUIZ OTÁVIO
ÍRIS DE ARAÚJO (RELATORA)	2 - VAGO
JOSÉ MARANHÃO	3 - MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	4 - VAGO
GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Signature]</i>	5 - VALDIR RAUPP
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
FLÁVIO ARNS <i>[Signature]</i>	1 - MAGNO MALTA
FÁTIMA CLEIDE	2 - SIBÁ MACHADO
JOÃO CAPIBERIBE	3 - ANTONIO CARLOS VALADARES
MARCELO CRIVELLA	4 - MOZARILDO CAVALCANTI
PAULO PAIM (AUTOR)	5 - AELTON FREITAS <i>[Signature]</i>
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE - PRESIDENTE	1 - OSMAR DIAS

PARECER Nº 57, DE 2008, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.

RELATORA: Senadora **KÁTIA ABREU**

RELATOR “AD HOC”: Senador **GERALDO MESQUITA JR.**

I – RELATÓRIO

Submete-se, outra vez, ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim.

O projeto dispõe sobre a imposição de limites na adoção de métodos de recrutamento de pessoal, estabelecendo responsabilidade do recrutador e do empregador pela ocorrência de danos morais possivelmente advindos dos procedimentos de seleção de candidatos a emprego.

O projeto, tal como apresentado, introduz o art. 443-A no corpo da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fixando como indenização, um valor entre 10 e 50 vezes o montante do salário pretendido.

A proposição foi distribuída inicialmente, para apresentação de relatório, ao eminente Senador Reginaldo Duarte, que opinou pela aprovação do Projeto, na forma de substitutivo. Materialmente, propugnava a redução do valor mínimo e máximo da indenização, fixada entre uma e dez vezes o valor do salário estabelecido para o cargo almejado. O substitutivo, também, atribuía à Justiça Comum a competência para apreciação do pedido de indenização, caso não ocorresse a formação do contrato de trabalho, hipótese em que a responsabilidade para apreciação se transferia à Justiça do Trabalho.

Na ocasião, o Projeto foi, igualmente, objeto de emenda da ilustre Senadora Lúcia Vânia, que retirava o limite máximo da indenização e tornava mais abrangente a aplicabilidade do dispositivo.

O relatório apresentado, contudo, não foi votado, tendo sido remetida a proposição à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, onde foi designada, para relatoria, a ilustre Senadora Íris de Araújo, a qual se inclinou por sua aprovação, sendo acolhido, por unanimidade, seu parecer naquela Comissão.

Na CAS, designou-se relator o eminente Senador Maguito Vilela, o qual apresentou relatório pela aprovação da proposta e pelo acolhimento parcial da Emenda nº 1 - CAS, apresentando substitutivo que efetuava a discriminação das hipóteses de proibição e fixando definitivamente a competência da Justiça do Trabalho, para decidir sobre a matéria.

Retornando a iniciativa a esta Comissão de Assuntos Sociais, tive a honra de ser designada relatora.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

Não se observa vício de iniciativa ou conflito com norma constitucional capaz de obstar o prosseguimento regular da matéria. Tampouco se observa desacordo com outras normas legais ou com o regimento desta Casa.

Quanto ao mérito, a matéria merece ser acolhida. O crescimento insuficiente da economia nas últimas duas décadas gerou um excedente de mão-de-obra *vis-à-vis* a oferta de empregos. Esse excesso de trabalhadores no mercado de trabalho permite, ao empregador, estabelecer critérios mais rigorosos de recrutamento de pessoal, notadamente em ocupações de nível de formação mais elevado.

Ainda, as pressões concorrenciais advindas da globalização e da abertura comercial impuseram às empresas a necessidade de buscar funcionários com maior qualificação. Em decorrência, a realização de longos e exigentes processos seletivos tornou-se coisa corriqueira, notadamente quando há disputa de vagas em empresas de grande porte e reconhecida possibilidade de ascensão profissional.

Mesmo que essa tendência de realização de processos seletivos exigentes provavelmente venha se firmar, ao menos no tocante a certos cargos e empresas, é inadmissível que as exigências impostas aos candidatos excedam alguns limites de razoabilidade.

Lamentavelmente, tais excessos têm ocorrido. A imprensa noticia, quotidianamente, a utilização de métodos vexatórios para seleção de empregados. Alguns empregadores agem movidos pela noção errônea de que a disposição do empregado de se integrar à empresa e de oferecer o melhor de suas capacidades profissionais pode ser medida pela sua disponibilidade em aceitar as mais ridículas tarefas que lhe sejam atribuídas durante a fase de recrutamento.

Essa noção, além de incorreta, não leva em conta os efeitos morais e psicológicos que se projetam sobre os seres humanos expostos a tais condições vexatórias. Aos candidatos, fragilizados diante do risco da não contratação e, muitas vezes, do desemprego, são aplicadas provas de natureza humilhante e de duvidosa eficácia. Aos contratados resta, pelo menos, a satisfação pelo emprego conseguido, mas aos demais resta apenas a decepção e o ultraje.

A presente proposição, portanto, possui o inegável mérito de abordar assunto de relevância indiscutível e de grande alcance social. Adicionalmente, encontra-se em consonância com as tendências internacionais da legislação do trabalho. Com efeito, no plano internacional, ainda que ocorra uma flexibilização das condições econômicas da relação de emprego, observa-se, por outro lado, que as normas de proteção à saúde e à dignidade do trabalhador têm se tornado sempre mais estritas.

Isso decorre do reconhecimento de que o ambiente de trabalho deve ser norteado por uma atmosfera de profissionalismo, tanto de parte do empregado quanto do empregador. É inadmissível que o local de trabalho venha a se transformar em origem de angústia e humilhação. Daí a tendência universal de adoção de normas contra o assédio sexual e moral em ambiente de trabalho, que se disseminaram pela maioria dos países, mesmo naqueles em que houve flexibilização da relação de emprego.

Quanto a seus aspectos propriamente legislativos, temos que as sugestões carreadas pela Emenda da Senadora Lúcia Vânia e do Substitutivo apresentado pelo Senador Maguito Vilela trazem modificações úteis para que a lei, se aprovada, atinja os resultados almejados pelo autor.

Assim, por exemplo, exemplifica os procedimentos que se pretende eliminar, atribuindo, de forma clara a competência para julgar as ações dela decorrentes à Justiça do Trabalho, melhor aparelhada para cuidar das questões relativas ao trabalho e ao emprego.

Por isso, aproveitamos a redação do substitutivo do Senador Maguito Vilela, que não chegou a ser votado, com pequenas modificações, de forma a aproveitar o excelente trabalho realizado. Assim, ampliamos o limite máximo do valor da indenização a ser conferida pelo Juiz, de forma a dotar a sanção aplicada de maior efetividade, decorrente do risco de maior prejuízo financeiro advindo da adoção das práticas que se pretende eliminar.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, e pela aprovação parcial da Emenda de autoria da senadora Lúcia Vânia, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CAS (substitutiva)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262 , DE 2003

Dispõe sobre a proibição do uso de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do art. 443-A:

Art. 443-A. No recrutamento de pessoal é proibida a utilização de métodos, técnicas, ou procedimentos:

I – de caráter discriminatório;

II – que exijam o pagamento de taxas e despesas injustificáveis;

III – que violem a intimidade, a honra e o sigilo de dados do trabalhador, ou sejam constrangedores.

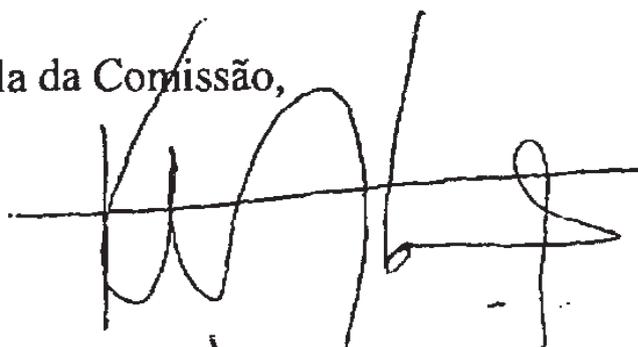
§ 1º Pelo dano causado ao trabalhador responde a empresa que disponibiliza a vaga, cabendo ação de regresso contra o recrutador, seja ele pessoa física ou jurídica.

§ 2º A indenização será calculada com base no valor do salário oferecido pela empresa para a vaga pretendida, limitada ao máximo de dez vezes esse valor.

§ 3º A competência para julgar a ação de indenização é da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

 , Presidente

, Relatora

Relator 'ad hoc'
Senador GERALDO MANSUETO JR.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA Nº1 - CAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº262, de 2003 (SUBSTITUTIVO)	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/12/2007. OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA PATRÍCIA SABOYA <i>Patrícia Saboya</i>	
RELATOR: SENADORA KÁTIA ABREU <i>relator: Sen. GERALDO MESQUITA JR.</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRÍCIA SABOYA (PDT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT) <i>Flávio Arns</i>	2- SERYS SLHESSARENKO(PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR) <i>Expedito Júnior</i>
PAULO PAIM (PT) <i>Paulo Paim</i>	4- EUCLYDES MELLO (PRB) <i>Euclides Mello</i>
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB)
INÁCIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
GIM ARGELLO (PTB) <i>Gim Argello</i>	7- MAGNO MALTA (PR)
JOSÉ NERY (PSOL.)	8- (vago)
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Relator</i>	2- VALTER PEREIRA
GARIBALDI ALVES FILHO	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	4- ROMEU TUMA (PTB) <i>Romeu Tuma</i>
EDUARDO AZEREDO	5- CÍCERO LUCENA
LÚCIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>	7- MARISA SERRANO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL <i>João Durval</i>	1-CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO **EMENDA Nº 1 AO PLS Nº 262 DE 2003 (SUBSTITUTIVO)**

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B, PP), TITULARES	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B, PP) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES (PDT)	1- FATIMA CLEIDE (PT)	X							
FLAVIO ARNS (PT)	2- SERYS SLHESSARENKO(PT)					X			
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JUNIOR (PR)					X			
PAULO PAIM (PT)	4- EUCLYDES MELLO (PRB)		X						
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X							
INACIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)								
GIM ARGELLO (PTB)	7- MAGNO MALTA (PR)	X							
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão)	8- (vago)								
PMDB	PMDB								
TITULARES	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMERO JUCA	1- LEOMAR QUINTANILHA								
GERALDO MESQUITA JUNIOR	2- VALTER PEREIRA	X							
GARIBALDI ALVES FILHO	3- PEDRO SIMON								
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO								
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)								
Bloco da Minoria (DEM, e PSDB)	Bloco da Minoria (DEM e PSDB)								
TITULARES	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA								
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES								
KÁTIA ABREU	3- RAJUNDO COLOMBO								
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA (PTB)	X				X			
EDUARDO AZEREDO	5- CICERO LUCENA								
LÚCIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA								
PAPALÉO PAIS	7- MARISA SERRANO	X							
PDT	PDT								
TITULAR	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DURALVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE	X							

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 01/12/2007.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 5º - RISF)

Patricia Saboya
PRESIDENTE

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 262, DE 2003 APROVADO NA REUNIÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº262 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Dispõe sobre a proibição do uso de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do art. 443-A:

Art. 443-A. No recrutamento de pessoal é proibida a utilização de métodos, técnicas, ou procedimentos:

I – de caráter discriminatório;

II – que exijam o pagamento de taxas e despesas injustificáveis;

III – que violem a intimidade, a honra e o sigilo de dados do trabalhador, ou sejam constrangedores.

§ 1º Pelo dano causado ao trabalhador responde a empresa que disponibiliza a vaga, cabendo ação de regresso contra o recrutador, seja ele pessoa física ou jurídica.

§ 2º A indenização será calculada com base no valor do salário oferecido pela empresa para a vaga pretendida, limitada ao máximo de dez vezes esse valor.

§ 3º A competência para julgar a ação de indenização é da Justiça do Trabalho.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Patrícia Saboya, Presidente

Geraldo Mesquita Jr., Relator

Comissão de Assuntos Sociais

OF. Nº 167/07 – PRES/CAS

Brasília, 19 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do §2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou no dia 05 de dezembro de 2007, em turno único, a Emenda nº 01 – CAS (Substitutivo) de 2007, ao PLS 262 de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, e no dia 19 de dezembro de 2007, não tendo sido oferecidas emendas em Turno Suplementar, foi definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Patrícia Saboya
Senadora PATRÍCIA SABOYA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
DD. Presidente do Senado Federal

Documentos anexados pela Secretaria Geral da Mesa, nos termos do art. 250 do Regimento Interno.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador REGINALDO DUARTE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, que *dispõe sobre a proibição do uso de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador* é de autoria do eminente Senador PAULO PAIM.

O dispositivo que se pretende ver acrescentado à CLT está consignado nos termos seguintes:

Art. 1º O art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 443-A:

Art. 443-A. Ficará a cargo da empresa o procedimento a ser utilizado para o preenchimento da vaga, quando da contratação por processo seletivo.

§ 1º Fica proibida a utilização de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador.

§ 2º Pelo efetivo dano à honra e à dignidade do trabalhador candidato a uma vaga no quadro de pessoal da empresa, nos termos do § 1º deste artigo, é devida uma indenização no valor de 10 (dez) a 50 (cinquenta) vezes o salário estabelecido para o cargo, a ser paga pelo empregador ou recrutador.

Na sua justificação o eminente autor apresenta como razões para aprovação da matéria, os seguintes argumentos:

Tendo em vista as novas formas de administração empresarial voltadas para a alta competitividade exigidas hoje para os empreendimentos no contexto de interdependência socioeconômica mundial, também chamada de globalização, vemos, a cada dia, a implementação de novos métodos de recrutamento de pessoal.

Entre esses novos mecanismos, encontramos aqueles conhecidos como dinâmicas de grupo, pelas quais muitos candidatos a uma vaga na empresa são avaliados ao mesmo tempo.

Tais dinâmicas são atividades eficazes para se medir a capacidade de autocontrole, de criatividade, de iniciativa, de comando etc., características indispensáveis aos gerentes e aos executivos de empresas inseridas em mercados altamente competitivos.

Porém, de uns tempos para cá, esses métodos de recrutamento têm sido aplicados com algumas distorções, a ponto de provocar danos morais aos candidatos, que são obrigados a realizar atividades vexatórias e atentatórias à sua honra e dignidade.

O trabalhador candidato a uma vaga no quadro de pessoal da empresa por vezes é tratado, nessas dinâmicas de grupo, com desprezo, injúria ao ser submetido, por exemplo a testes nos quais é obrigado a imitar a atitude de animais ou a realizar atividades infantis por meio de jogos conhecidos popularmente como cabra-cega, brincadeira de roda, e etc.

Essas atividades não levam em conta a idade, a religião, o sexo, a formação moral e intelectual das pessoas avaliadas, compelindo-as e arrastando-as ao desconforto e à humilhação perante os demais candidatos.

É inconcebível que numa sociedade voltada para a valorização dos direitos e garantias individuais se permita tal afronta à honra e à dignidade de um trabalhador que se candidata a uma vaga em uma empresa.

Esses direitos não devem ser submetidos à lógica dos mercados que comanda a tudo e a todos, independentemente da ética e da dignidade humana, a ponto de os trabalhadores serem tratados como simples peças de uma engrenagem empresarial, na medida em que são desprovidos de sentimentos e emoções.

.....
Nas ações de dano moral, uma das maiores dificuldades do magistrado é encontrar um quantum indenizatório. Nesse sentido, propomos que ao trabalhador, candidato a uma vaga no quadro de pessoal que sofrer ofensa a sua honra e dignidade, seja devida uma indenização que será paga pelo empregador ou pelo recrutador ao trabalhador ofendido.

Trata-se, sem dúvida, de matéria relevante, que merece cuidadoso exame por parte desta Comissão, eis que visa a coibir as práticas ilícitas de que se utilizam determinados recrutadores, principalmente ao expor o trabalhador a situações constrangedoras.

No prazo regimental, à proposição foi apresentada uma emenda, de autoria da eminente Senadora LÚCIA VÂNIA.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

A matéria está circunscrita à ocorrência do dano moral por ocasião do recrutamento do trabalhador, diretamente pela empresa, ou por organização especializada nessa atividade.

Proíbe-se a utilização de métodos que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador durante o certame, definindo-se como de responsabilidade da empresa, a escolha do procedimento a ser utilizado no preenchimento da vaga.

Observa-se da redação proposta, que o projeto adentra no mérito das técnicas utilizadas no procedimento de seleção, determinando, como causa suficiente ao pedido de indenização, o dano moral reclamado pelo trabalhador face ao eventual constrangimento sofrido.

Considerando a própria justificação do eminente autor, onde *essas atividades não levam em conta a idade, a religião, o sexo, a formação moral e intelectual das pessoas avaliadas, compelindo-as e arrastando-as ao desconforto e à humilhação perante os demais candidatos*, podemos verificar o grau de subjetividade a que estarão submetidos tanto o empregador, quanto o recrutador, que passarão a exigir do trabalhador, declaração expressa anuindo com os procedimentos adotados, como meio de evitar responsabilização futura.

Mesmo que tal subterfúgio não elimine totalmente a responsabilidade pelo dano moral, poderá servir a presente proposição como inibidor de uma seleção mais ampla, com claro prejuízo aos interessados.

Por outro lado, não se desconhece os excessos cometidos, que deverão ser coibidos e punidos na forma da lei.

Exsurge, entretanto, uma preliminar neste caso, que é a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o dano moral antes de constituída a relação de emprego, *ex vi* do disposto no art. 442 da CLT, *verbis*:

Art. 442. Contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego.

Se por um lado é pacífica a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho sobre a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e decidir sobre a matéria, não está claro que esta competência extrapole os limites da relação de emprego, que no caso *sub examine* é etapa anterior a sua formalização.

A nosso ver, aplica-se à espécie, o disposto no art. 186 e 927 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que assim dispõem:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

.....
Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

É mais evidente que o dano decorrente das hipóteses de incidência aventadas no projeto sejam reclamadas no âmbito da Justiça Comum, uma vez que ainda não se estabeleceu a relação de emprego, capaz de deslocar a competência definitivamente para o âmbito da Justiça do Trabalho.

Neste sentido, seria plausível admitir-se previsão legal na esfera da legislação consolidada, dispondo sobre o assunto, principalmente no que se refere ao limite da indenização, razão pela qual optamos pela apresentação de substitutivo, como forma de atender minimamente a preocupação do eminente Senador PAULO PAIM, e fixar orientação clara sobre os litígios porventura decorrentes de ilícitos desta natureza, bem como para reduzir o valor da indenização.

No que se refere à emenda oferecida pela Senadora LÚCIA VÂNIA, acatamos em parte suas sugestões, redefinindo a hipótese de incidência ensejadora do dano moral, conforme sugerido na alteração proposta ao § 1º do art. 443-A deste projeto, rejeitando, contudo, a nova redação atribuída ao § 2º do art. 443-A, que retirava o limite máximo previsto para o valor da indenização, pelas razões já expostas.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, e pela aprovação parcial da Emenda nº 1- CAS, nos termos do seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Dispõe sobre a proibição do uso de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do art. 443-A:

Art. 443-A. É proibida a utilização de métodos, técnicas ou procedimentos de recrutamento de pessoal que violem a intimidade do trabalhador, ou o exponham ao ridículo, ou a constrangimento inescusável.

§ 1º Pelo efetivo dano à honra e à dignidade do trabalhador candidato a uma vaga no quadro de pessoal da empresa, nos termos do *caput* deste artigo, é devida uma indenização no valor mínimo de um e máximo de dez vezes o salário estabelecido para o cargo, que será devida pelo empregador responsável pelo recrutamento.

§ 2º A competência para julgar a ação de indenização é da Justiça Comum, exceto se o candidato ofendido for contratado pelo empregador, quando a competência se desloca para o âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MAGUITO VILELA**

I – RELATÓRIO

Em análise, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, que *dispõe sobre a proibição do uso de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador* é de autoria do eminente Senador PAULO PAIM.

O dispositivo que se pretende ver acrescentado à CLT determina que ficará a cargo da empresa o procedimento a ser utilizado para o preenchimento a vaga, quando da contratação por processo seletivo, vedando a utilização de métodos de recrutamento do pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador.

O projeto dispõe, em decorrência, que o empregador ou recrutador ficará sujeito ao pagamento de uma indenização de dez a cinquenta vezes o salário estabelecido para o cargo, em caso de efetivo dano à honra e à dignidade do candidato à vaga.

O eminente autor informa que a administração empresarial voltada para a alta competitividade, também chamada de globalização, implementa, a cada dia, novos métodos de recrutamento de pessoal.

Entre esses novos mecanismos, encontramos aqueles conhecidos como dinâmicas de grupo, pelas quais muitos candidatos a uma vaga na empresa são avaliados ao mesmo tempo.

Essas atividades não levam em conta a idade, a religião, o sexo, a formação moral e intelectual das pessoas avaliadas, compelindo-as e arrastando-as ao desconforto e à humilhação perante os demais candidatos, o que pode gerar o direito a indenização pelo dano causado.

Nestas situações, uma das maiores dificuldades do magistrado é encontrar um quantum indenizatório. Nesse sentido, o ilustre autor propõe que seja devida uma indenização ao trabalhador, a ser paga pelo empregador ou pelo recrutador ao trabalhador ofendido, quando o candidato houver a comprovação de ofensa a sua honra e dignidade.

Trata-se, sem dúvida, de matéria relevante, que merece cuidadoso exame por parte desta Comissão, eis que visa a coibir as práticas ilícitas de que se utilizam determinados recrutadores, principalmente ao expor o trabalhador a situações constrangedoras.

No âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o projeto foi aprovado por unanimidade em sessão do dia 14 de dezembro de 2005.

No prazo regimental, à proposição foi apresentada uma emenda, de autoria da eminente Senadora LÚCIA VÂNIA.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

A matéria está circunscrita à ocorrência do dano moral por ocasião do recrutamento do trabalhador, diretamente pela empresa, ou por organização especializada nessa atividade.

Proíbe-se a utilização de métodos que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador durante o certame, definindo-se como de responsabilidade da empresa, a escolha do procedimento a ser utilizado no preenchimento da vaga.

Observa-se da redação proposta, que o projeto adentra no mérito das técnicas utilizadas no procedimento de seleção, determinando, como causa suficiente ao pedido de indenização, o dano moral reclamado pelo trabalhador face ao eventual constrangimento sofrido.

Considerando a própria justificação do eminente autor, onde *essas atividades não levam em conta a idade, a religião, o sexo, a formação moral e intelectual das pessoas avaliadas, compelindo-as e arrastando-as ao desconforto e à humilhação perante os demais candidatos*, podemos verificar o grau de subjetividade a que estarão submetidos tanto o empregador, quanto o recrutador, que passarão a exigir do trabalhador, declaração expressa anuindo com os procedimentos adotados, como meio de evitar responsabilização futura.

Mesmo que tal subterfúgio não elimine totalmente a responsabilidade pelo dano moral, poderá servir a presente proposição como inibidor de uma seleção mais ampla, com claro prejuízo aos interessados.

Por outro lado, não se desconhece os excessos cometidos, que deverão ser coibidos e punidos na forma da lei.

A eminente Senadora IRIS DE ARAÚJO, relatora da matéria na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, captou com muita sensibilidade, a importância desta matéria, consignando, *verbis*:

Sob o ponto de vista do direito humanitário internacional, a matéria é, em nosso entendimento, meritória. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembléia da Organização das Nações Unidas, em 1948, adota inciso (em algumas traduções aparece como artigo 23) em defesa do direito ao trabalho:

XXIII. Todo homem tem direito ao trabalho, à livre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todo homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho. Todo homem tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. Todo homem tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para a proteção de seus interesses.

Não se trata somente de um direito ao trabalho, mas do direito a condições justas e favoráveis no desenvolvimento da atividade (direitos relativos ao emprego). Além disso, havendo um direito ao trabalho, com fundamento nos direitos humanos, não são admissíveis processos de seleção que sejam danosos à honra e à dignidade do trabalhador. Seria permitir tratamento desumano, incompatível com a moral, a ética e tantos outros princípios que regem o ordenamento jurídico internacional e nacional. A proteção deve estender-se, portanto, ao candidato ao emprego, sujeito do direito ao trabalho.

A boa doutrina defende que os direitos humanos não existem dissociados. Eles precisam ser considerados em sua integralidade e relacionados entre si para que tenham eficácia plena. Então, o direito à honra e à dignidade devem ser associados ao direito humano ao trabalho, para que esse seja usufruído com plenitude.

Destaque-se, ainda mais, que a Constituição de 1988 capitulou os direitos trabalhistas entre os “Direitos e Garantias Fundamentais”, enquanto nas constituições anteriores eles pertenciam ao capítulo da “Ordem Econômica e Social”. Trata-se de mais um passo na direção do reconhecimento, de fato, dos direitos sociais como direitos humanos.

Cumpra registrar, por fim, que as concepções de honra e de dignidade são bastante subjetivas. Na prática, os cidadãos podem ser mais ou menos sensíveis às exigências irregulares de um processo de seleção. Só a análise de cada caso, no âmbito judicial, permitirá avaliar a extensão dos danos causados. Mas a proposta possui, no mínimo, elevado valor sócio-educativo e merece, na nossa visão, a aprovação do Poder Legislativo.

Alguns aspectos redacionais e técnicos podem ser melhor analisados na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para onde a matéria retornará.

Exsurge, entretanto, uma preliminar neste caso, que é a provável incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o dano moral antes de constituída a relação de emprego, *ex vi* do disposto no art. 442 da CLT, *verbis*:

Art. 442. Contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego.

Se por um lado é pacífica a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho sobre a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e decidir sobre a matéria, não está claro que esta competência extrapole os limites da relação de emprego, que no caso *sub examine*, é etapa anterior a sua formalização.

Mesmo com o advento da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que ampliou a competência da Justiça do Trabalho, alterando a redação do art. 114 da Constituição Federal, a matéria ainda suscita dúvidas.

A olho nu, aplicar-se-ia à espécie o disposto nos arts. 186 e 927 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que assim dispõem:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

.....
Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Assim, parece patente, que o conflito de competência entre a Justiça do Trabalho e Justiça Comum seria suscitado em preliminar, estendendo a solução do litígio em prejuízo do demandante.

O recrutamento pode ser definido como etapa pré-contrato, onde se estabelece uma relação de oferta de mão-de-obra por parte do trabalhador e a possibilidade de seleção e contratação por parte do empregador.

Neste sentido, seria plausível admitir-se previsão legal na esfera da legislação consolidada, dispondo sobre o seguinte:

- a) fixação de competência da Justiça do Trabalho para solução da controvérsia;

- b) estabelecer limite para a indenização, dando efetividade ao pedido de reparação.

Por esta razão optamos pela apresentação de substitutivo, como forma de atender minimamente a preocupação do eminente Senador PAULO PAIM, e fixar orientação clara sobre os litígios porventura decorrentes de ilícitos desta natureza, bem como para fixar o valor da indenização.

No que se refere à emenda oferecida pela Senadora LÚCIA VÂNIA, acatamos em parte suas sugestões, redefinindo a hipótese de incidência ensejadora do dano moral, conforme sugerido na alteração proposta ao § 1º do art. 443-A deste projeto, rejeitando, contudo, a nova redação atribuída ao § 2º do art. 443-A, que retirava o limite máximo previsto para o valor da indenização, pelas razões já expostas.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2003, e pela aprovação parcial da Emenda nº 1 – CAS, nos termos do seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Dispõe sobre a proibição do uso de métodos de recrutamento de pessoal que possam causar dano à honra e à dignidade do trabalhador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do art. 443-A:

Art. 443-A. No recrutamento de pessoal é proibida a utilização de métodos, técnicas, ou procedimentos:

I – de caráter discriminatório;

II – onerosos, que exijam o pagamento de taxas e despesas injustificáveis;

III – que violem a intimidade, a honra e o sigilo de dados do trabalhador, ou sejam constrangedores.

§ 1º Pelo dano causado ao trabalhador responde a empresa que disponibiliza a vaga, cabendo ação de regresso contra o recrutador, seja ele pessoa física ou jurídica.

§ 2º A indenização corresponde ao valor do salário oferecido pela empresa para a vaga pretendida, até o máximo de três vezes esse valor.

§ 3º A competência para julgar a ação de indenização é da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER

Nº 58, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2007, de autoria do Senador Paulo Duque, que autoriza a União a doar ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel que especifica.

RELATOR: Senador ALOIZIO MERCADANTE

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2007, de autoria do ilustre Senador Paulo Duque, que autoriza a União a doar, ao Estado do Rio de Janeiro, o Edifício Gustavo Capanema, projetado, entre outros, pelo grande arquiteto Oscar Niemeyer.

Em sua Justificação, o insigne Senador Paulo Duque destaca que:

É de conhecimento de todos que o Poder Público Federal ainda detém grande número de imóveis na cidade do Rio de Janeiro, a despeito de já se terem passado quase cinquenta anos da transferência da capital do país. De seu turno, o Governo do Rio de Janeiro, na ausência de infra-estrutura própria suficiente para abrigar os órgãos de sua Administração Pública, vê-se na necessidade de despende significativo montante de recursos para pagamento de aluguéis dos prédios onde funcionam os serviços públicos estaduais. Por exemplo, o prédio onde funciona o Detran, na Avenida Presidente Vargas, na cidade do Rio de Janeiro, é alugado por mais de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por mês, quando existem inúmeros imóveis da União, vazios, na região!

Observa o Autor que muitos desses imóveis estão atualmente mal aproveitados, como é o caso do Edifício Gustavo Capanema, e que o Poder Central deveria doá-los ao governo do Estado, que dará bom destino a essas edificações, nelas localizando serviços públicos que irão beneficiar sua população.

Conclui o Senador Paulo Duque que:

Entre os imóveis cuja doação ao Estado do Rio de Janeiro consideramos imprescindível está o Palácio Gustavo Capanema. Localizado no centro da cidade do Rio de Janeiro, o edifício foi concluído em 1945, após mais de dez anos de construção, tendo abrigado os Ministérios da Educação e da Saúde, quando o Rio de Janeiro ainda era a capital da República. Projetado por uma equipe de arquitetos integrada por Oscar Niemeyer, Lúcio Costa, Carlos Leão, Afonso Eduardo Reidy, Jorgem Moreira e Ernâni Vasconcelos, o prédio constitui um marco da arquitetura modernista brasileira, com seus jardins idealizados por Burle Marx, murais e painéis de Cândido Portinari, esculturas de Bruno Giorgi, dentre outras obras de arte contemporânea.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao presente projeto.

II- ANÁLISE

O projeto de lei ora em análise tem como fundamento jurídico a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que a alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa, com a seguinte redação:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de

avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

.....
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto na alínea “f;” (NR);

(Redação dada pela MP 335, de 23 de dezembro de 2006)

.....
f) alienação, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;” (NR).

(Redação dada pela MP 335, de 23 de dezembro de 2006)

Entretanto, alguns interpretam que a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, dotou o Poder Executivo, no seu artigo 31, de poderes legais permanentes para promover atos dessa natureza (doações), com o intuito de simplificar e racionalizar os procedimentos administrativos atinentes à espécie.

Tal interpretação, contudo, se nos afigura equivocada. Como destacou muito bem o Autor em sua brilhante justificação:

Há quem entenda que a autorização referida na Lei Geral de Licitações poderia ser genérica e já teria sido concedida pela Lei nº 9.636, de 1998, em seu art. 31. Convém registrar, no entanto, o posicionamento de juristas de nomeada, como Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2004, p. 175-6) e Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 1997, p. 449-452) no sentido de que a autorização legislativa para doação de bens imóveis deve ser específica. Nessa mesma direção se dirigiu o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento de ADIN nº 425 (DJ de 19.12.2003), ao considerar violadora do princípio da separação dos Poderes norma que atribui contínua autorização ao Chefe do Executivo para disponibilidade de bens públicos.

Com o intuito de demonstrar a correção de sua tese, o ilustre Senador Paulo Duque lista vários projetos de lei da mesma natureza que foram aprovados pelo Poder Legislativo, após a aprovação da Lei nº 9.636, de 1998, a saber:

- Lei nº 9.798, de 1999, originada de projeto de autoria do Deputado Cláudio Chaves, a qual promoveu alterações na Lei nº 7.674, de 1988, esta última autorizativa da doação, à Academia Nacional de Medicina, de imóveis destinados à instalação de centros de estudo e pesquisa, pertencentes ao extinto Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS);
- Lei nº 10.175, de 2001, originada de projeto de autoria do Poder Executivo, a qual autorizou o INSS a doar ao Município de Recife (PE) imóvel de sua propriedade;
- Lei nº 10.422, de 2002, originada de projeto de autoria do Deputado Raimundo Gomes de Matos, a qual autorizou o INSS a doar ao Estado do Ceará imóvel de sua propriedade;
- Lei nº 10.747, de 2003, originada de projeto de autoria do Senador José Sarney, a qual autorizou o Poder Executivo a doar à Mitra Arquidiocesana de Brasília imóveis de propriedade da União;
- Lei nº 10.969, de 2004, originada de projeto de autoria do Poder Executivo, a qual autorizou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a doar à União Brasileira de Escritores imóvel de sua propriedade no Município de São Paulo (SP);

- Lei nº 11.190, de 2005, originada de projeto de autoria do Senador Hugo Napoleão, a qual autorizou o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar ao Município de Alvorada do Gurguéia (PI) terras de sua propriedade.

Por conseguinte, a presente propositura, além de ter óbvios méritos sociais e administrativos, tem sólido fundamento jurídico e repousa sobre precedentes já aprovados nesta Casa.

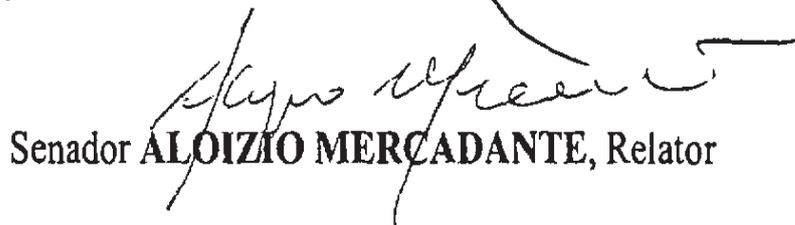
Deve-se ressaltar, por último, que o projeto em comento em nada colide com as prerrogativas constitucionais, jurídicas e administrativas do Poder Executivo, pois trata-se de propositura meramente autorizativa, que obviamente dependerá, para sua efetiva concretização, de ato daquele poder.

III- VOTO

Levando em consideração tais argumentos, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 107, de 2007.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2007.

 , Presidente


Senador **ALOIZIO MERCADANTE**, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 107 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/12/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i> sen. Aloizio Mercadante	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)³	
SERYS SLHESARENKO <i>[assinatura]</i>	1. JOÃO RIBEIRO
SIBÁ MACHADO <i>[assinatura]</i>	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>	3. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE (RELATOR)	4. MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5. MOZARILDO CAVALCANTI
IDELI SALVATTI	6. MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	7. JOSÉ NERY (PSOL) ¹
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS <i>[assinatura]</i>	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	5. JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES <i>[assinatura]</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU <i>[assinatura]</i>	4. ALVARO DIAS ²
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[assinatura]</i>	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[assinatura]</i>	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 29/11/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Vaga cedida pelo Democratas;

(3) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 107, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) ³	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERY'S SLHESARENKO	X				1 - JOÃO RIBEIRO				
SIBA MACHADO	X				2 - INÁCIO ARRUDA				
EDUARDO SUPLICÝ	X				3 - CÉSAR BORGES	X			
ALCIZO MERCADANTE	X				4 - MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 - MOZARILDO CAVALCANTI				
IDELI SALVATTI					6 - MAGNO MALTA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 - JOSE NERY (PSOL)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
RONERO JUCA					3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSE MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA	X				1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (PRESIDENTE)					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSE AGRIPINO				
KÁTIA ABREU					4 - ALVARO DIAS				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO				
EDUARDO AZEREDO					7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VANIA					8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON FÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: MARCO MACIEL PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 12 / 2007

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ2007\Reuniao\Votacao nominal.doc (atualizado em 29/11/2007)

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Vaga cedida pelo Democratas;

(3) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

IDENTIF.	DATA	SITUAÇÃO	EMENTA
LEI 7.674/1988	04/10/1988	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA	AUTORIZA O INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - IAPAS A DOAR A ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA IMÓVEIS DESTINADOS A INSTALACAO DE CENTROS DE ESTUDO E PESQUISA. ACADEMIA

Ofício nº 172/07–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 20 de dezembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Presidente do Senado Federal

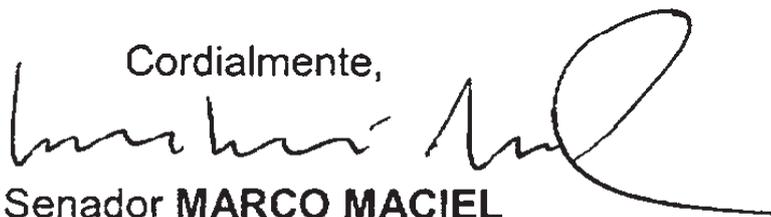
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2007, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2007, que “Autoriza a União a doar ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel que especifica. (Edifício Gustavo Capanema)”, de autoria do Senador Paulo Duque.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Senador **MARCO MACIEL**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência recebeu o **Ofício nº 217, de 2007**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 346, 348, 351, 354 a 357, 359, 365, 367, 374, 375, 379, 381, 383 a 386, 389, 393, 394, 396, 398, 401, 403, 404, 406, 407, 408, 410 a 412, 415 a 418, 421, 423, 426, 427, 431, 434, 441, 442, 447, 450, 456, 460, 461, 464, 465, 467 e 470, de 2007**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº 217/2007 – CCT

Brasília, 19 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 346, 348, 351, 354, 355, 356, 357, 359, 365, 367, 374, 375, 379, 381, 384, 385, 386, 393, 394, 396, 398, 401, 406, 410, 411, 412, 416, 417, 421, 423, 426, 427, 431, 434, 440, 441, 444, 447, 456, 383, 389, 403, 404, 407, 408, 415, 418, 442, 450, 460, 461, 464, 465, 467 e 470 de 2007,

Atenciosamente, – **Senador Marcelo Crivella**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 167/07 – PRES/CAS

Brasília, 19 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou no dia 5 de dezembro de 2007, em turno único, a Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo) de 2007, ao PLS nº 262 de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, e no dia 19 de dezembro de 2007,

não tendo sido oferecidas emendas em Turno Suplementar, foi definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Patrícia Saboya**, Presidente.

Ofício nº 172/07–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 20 de dezembro de 2007

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2007, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2007, que “Autoriza a União a doar ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel que especifica. (Edifício Gustavo Capanema)”, de autoria do Senador Paulo Duque.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Marco Maciel**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 262, de 2003, e 107, de 2007**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de dezembro de 2007, e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 407, de 2007**, que “Autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com organismos internacionais, altera as Leis nºs 10.480, de 2 de julho de 2002, prorrogando o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, prorrogando o prazo de manutenção de Funções Comissionadas Técnicas no DNIT e no Ministério da Cultura, respectivamente, e 11.539, de 8 de novembro de 2007, no tocante à Carreira de Analista de Infra-Estrutura.”

Nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores**Titulares****BL. da MINORIA (DEM/PSDB)****Demóstenes Torres (DEM)****José Agripino (DEM)****Arthur Virgílio (PSDB)****Sérgio Guerra (PSDB)****BL. DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)****Ideli Salvatti (PT)****João Ribeiro (PR)****Renato Casagrande (PSB)****PMDB (Maioria)****Valdir Raupp****Wellington Salgado de Oliveira****Valter Pereira****PTB****Epitácio Cafeteira****PDT****Jefferson Peres*****P-SOL****José Nery****Suplentes**1. **Adelmir Santana (DEM)**2. **Kátia Abreu (DEM)**3. **Álvaro Dias (PSDB)**4. **Eduardo Azeredo (PSDB)**1. **Inácio Arruda (PCdoB)**2. **Marcelo Crivella (PRB)**3. **Francisco Dornelles (PP)**1. **Gílvam Borges**2. **Leomar Quintanilha**3. **Neuto De Conto**1. **Sérgio Zambiasi**1. **Osmar Dias**** Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.***Deputados****Titulares****Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)****Henrique Eduardo Alves****Luiz Sérgio****Mário Negromonte****Luciano Castro****Jovair Arantes****Hugo Leal****Bloco (PSDB/DEM/PPS)****Fernando Coruja****Antônio Carlos Pannunzio****Leonardo Vilela****Onyx Lorenzoni****Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)****Paulo Pereira da Silva****Márcio França*****PV****Sarney Filho****Suplentes**

1.

2.

3.

4.

5.

6.

1. **Arnaldo Jardim**2. **Arnaldo Madeira**3. **Carlos Brandão**4. **Antonio Carlos Magalhães Neto**1. **Miro Teixeira**2. **Rodrigo Rollemberg**1. **Edson Duarte**

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **27-12-2007**
- Designação da Comissão: **7-2-2008 (SF)**
- Instalação da Comissão: **8-2-2008**
- Emendas: **até 11-2-2008**
- Prazo na Comissão: **6-2-2008 a 19-2-2008**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **19-2-2008**
- Prazo na CD: **de 20-2-2008 a 4-3-2008** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **4-3-2008**
- Prazo no SF: **de 5-3-2008 a 18-3-2008** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **18-3-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **19-3-2008 a 21-3-2008** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22-3-2008** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **5-4-2008** (60 dias)

Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de dezembro de 2007, e publicou no mesmo dia, mês e ano, a **Medida Provisória nº 410, de 2007**, que “Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a

aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.”

Nos termos dos §§ 2º e 7] do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores**Titulares****BL. da MINORIA (DEM/PSDB)****Demóstenes Torres (DEM)****José Agripino (DEM)****Arthur Virgílio (PSDB)****Sérgio Guerra (PSDB)****BL. DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)****Ideli Salvatti (PT)****João Ribeiro (PR)****Renato Casagrande (PSB)****PMDB (Maioria)****Valdir Raupp****Wellington Salgado de Oliveira****Valter Pereira****PTB****Epitácio Cafeteira****PDT****Jefferson Peres*****P-SOL****José Nery****Suplentes****1. Adelmir Santana (DEM)****2. Kátia Abreu (DEM)****3. Álvaro Dias (PSDB)****4. Eduardo Azeredo (PSDB)****1. Inácio Arruda (PCdoB)****2. Marcelo Crivella (PRB)****3. Francisco Dornelles (PP)****1. Gilvam Borges****2. Leomar Quintanilha****3. Neuto De Conto****1. Sérgio Zambiasi****1. Osmar Dias****1.**

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Deputados

Titulares	Suplentes
<u>Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)</u>	
Henrique Eduardo Alves	1.
Luiz Sérgio	2.
Mário Negromonte	3.
Luciano Castro	4.
Jovair Arantes	5.
Hugo Leal	6.
<u>Bloco (PSDB/DEM/PPS)</u>	
Fernando Coruja	1. Arnaldo Jardim
Antonio Carlos Pannunzio	2. Arnaldo Madeira
Leonardo Vilela	3. Carlos Brandão
Onyx Lorenzoni	4. Antonio Carlos Magalhães Neto
<u>Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)</u>	
Paulo Pereira da Silva	1. Miro Teixeira
Márcio França	2. Rodrigo Rollemberg
<u>*P-SOL</u>	
Chico Alencar	1. Luciana Genro

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **28-12-2007 – Ed. Extra**
- Designação da Comissão: **7-2-2008 (SF)**
- Instalação da Comissão: **8-2-2008**
- Emendas: **até 11-2-2008**
- Prazo na Comissão: **6-2-2008 a 19-2-2008**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **19-2-2008**
- Prazo na CD: **de 20-2-2008 a 4-3-2008** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **4-3-2008**
- Prazo no SF: **de 5-3-2008 a 18-3-2008** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **18-3-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **19-3-2008 a 21-3-2008** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22-3-2008** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **5-4-2008** (60 dias)

⁷ Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de dezembro de 2007, e publicou no mesmo dia, mês e ano, a **Medida Provisória nº 411, de 2007**, que “Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens-PROJOVEM, instituído pela Lei nº 11.129, de

30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.”

Nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares

BL. da MINORIA (DEM/PSDB)

Demóstenes Torres (DEM)

José Agripino (DEM)

Arthur Virgílio (PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)

BL. DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

Ideli Salvatti (PT)

João Ribeiro (PR)

Renato Casagrande (PSB)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp

Wellington Salgado de Oliveira

Valter Pereira

PTB

Epitácio Cafeteira

PDT

Jefferson Peres

*P-SOL

José Nery

Senadores

Suplentes

1. **Adelmir Santana (DEM)**

2. **Kátia Abreu (DEM)**

3. **Álvaro Dias (PSDB)**

4. **Eduardo Azeredo (PSDB)**

1. **Inácio Arruda (PCdoB)**

2. **Marcelo Crivella (PRB)**

3. **Francisco Dornelles (PP)**

1. **Gilvam Borges**

2. **Leomar Quintanilha**

3. **Neuto De Conto**

1. **Sérgio Zambiasi**

1. **Osmar Dias**

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Deputados

Titulares

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves

Luiz Sérgio

Mário Negromonte

Luciano Castro

Jovair Arantes

Hugo Leal

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

Fernando Coruja

Antonio Carlos Pannunzio

Leonardo Vilela

Onyx Lorenzoni

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Paulo Pereira da Silva

Márcio França

*PHS

Miguel Martini

Suplentes

1.

2.

3.

4.

5.

6.

1. **Arnaldo Jardim**

2. **Arnaldo Madeira**

3. **Carlos Brandão**

4. **Antonio Carlos Magalhães Neto**

1. **Miro Teixeira**

2. **Rodrigo Rollemberg**

1.

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **28-12-2007 - Ed. Extra**
- Designação da Comissão: **7-2-2008 (SF)**
- Instalação da Comissão: **8-2-2008**
- Emendas: **até 11-2-2008**
- Prazo na Comissão: **6-2-2008 a 19-2-2008**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **19-2-2008**
- Prazo na CD: **de 20-2-2008 a 4-3-2008** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **4-3-2008**
- Prazo no SF: **de 5-3-2008 a 18-3-2008** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **18-3-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **19-3-2008 a 21-3-2008** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22-3-2008** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **5-4-2008** (60 dias)

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
 – O Senhor Presidente da República adotou, em 31 de dezembro de 2007, e publicou no mesmo dia, mês e ano, a **Medida Provisória nº 412, de 2007**, que “Dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura

Portuária – REPORTE, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.”

Nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

BL. da MINORIA (DEM/PSDB)

Demóstenes Torres (DEM)

José Agripino (DEM)

Arthur Virgílio (PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)

BL. DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

Ideli Salvatti (PT)

João Ribeiro (PR)

Renato Casagrande (PSB)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp

Wellington Salgado de Oliveira

Valter Pereira

PTB

Epitácio Cafeteira

PDT

Jefferson Peres

*P-SOL

José Nery

Suplentes

1. Adelmir Santana (DEM)

2. Kátia Abreu (DEM)

3. Álvaro Dias (PSDB)

4. Eduardo Azeredo (PSDB)

1. Inácio Arruda (PCdoB)

2. Marcelo Crivella (PRB)

3. Francisco Dornelles (PP)

1. Gilvam Borges

2. Leomar Quintanilha

3. Neuto De Conto

1. Sérgio Zambiasi

1. Osmar Dias

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Deputados

Titulares	Suplentes
<u>Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)</u>	
Henrique Eduardo Alves	1.
Luiz Sérgio	2.
Mário Negromonte	3.
Luciano Castro	4.
Jovair Arantes	5.
Hugo Leal	6.
<u>Bloco (PSDB/DEM/PPS)</u>	
Fernando Coruja	1. Arnaldo Jardim
Antonio Carlos Pannunzio	2. Arnaldo Madeira
Leonardo Vilela	3. Carlos Brandão
Onyx Lorenzoni	4. Antonio Carlos Magalhães Neto
<u>Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)</u>	
Paulo Pereira da Silva	1. Miro Teixeira
Márcio França	2. Rodrigo Rollemberg
<u>*PRB</u>	
Léo Vivas	1.

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **31-12-2007 - Ed. Extra**
- Designação da Comissão: **7-2-2008 (SF)**
- Instalação da Comissão: **8-2-2008**
- Emendas: **até 11-2-2008**
- Prazo na Comissão: **6-2-2008 a 19-2-2008(14º dia)**
- Remessa do processo à CD: **19-2-2008**
- Prazo na CD: **de 20-2-2008 a 4-3-2008 (15º ao 28º dia)**
- Recebimento previsto no SF: **4-3-2008**
- Prazo no SF: **de 5-3-2008 a 18-3-2008 (42º dia)**
- Se modificado, devolução à CD: **18-3-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **19-3-2008 a 21-3-2008 (43º ao 45º dia)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22-3-2008 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **5-4-2008 (60 dias)**

† Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
 – O Senhor Presidente da República adotou, em 3 de janeiro de 2008, e publicou no mesmo dia, mês e ano, a **Medida Provisória nº 413, de 2008**, que “Dispõe sobre medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos e a modernização do setor de turismo, a reforçar o sistema de proteção tarifária brasileiro, a estabelecer a incidência de forma concentrada

da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-CONFINS na produção e comercialização de álcool, altera o art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e dá outras providências.”

Nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares

BL. da MINORIA (DEM/PSDB)

Demóstenes Torres (DEM)

José Agripino (DEM)

Arthur Virgílio (PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)

BL. DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

Ideli Salvatti (PT)

João Ribeiro (PR)

Renato Casagrande (PSB)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp

Wellington Salgado de Oliveira

Valter Pereira

PTB

Epitácio Cafeteira

PDT

Jefferson Peres

*P-SOL

José Nery

Senadores

Suplentes

1. Adelmir Santana (DEM)

2. Kátia Abreu (DEM)

3. Álvaro Dias (PSDB)

4. Eduardo Azeredo (PSDB)

1. Inácio Arruda (PCdoB)

2. Marcelo Crivella (PRB)

3. Francisco Dornelles (PP)

1. Gilvam Borges

2. Leomar Quintanilha

3. Neuto De Conto

1. Sérgio Zambiasi

1. Osmar Dias

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Deputados

Titulares	Suplentes
<u>Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)</u>	
Henrique Eduardo Alves	1.
Luiz Sérgio	2.
Mário Negromonte	3.
Luciano Castro	4.
Jovair Arantes	5.
Hugo Leal	6.
<u>Bloco (PSDB/DEM/PPS)</u>	
Fernando Coruja	1. Arnaldo Jardim
Antonio Carlos Pannunzio	2. Arnaldo Madeira
Leonardo Vilela	3. Carlos Brandão
Onyx Lorenzoni	4. Antonio Carlos Magalhães Neto
<u>Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)</u>	
Paulo Pereira da Silva	1. Miro Teixeira
Márcio França	2. Rodrigo Rollemberg
<u>*PV</u>	
Sarney Filho	1. Edson Duarte

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **3-1-2008 Ed. Extra**
- Designação da Comissão: **7-2-2008 (SF)**
- Instalação da Comissão: **8-2-2008**
- Emendas: **até 11-2-2008**
- Prazo na Comissão: **6-2-2008 a 19-2-2008**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **19-2-2008**
- Prazo na CD: **de 20-2-2008 a 4-3-2008** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **4-3-2008**
- Prazo no SF: **de 5-3-2008 a 18-3-2008** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **18-3-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **19-3-2008 a 21-3-2008** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22-3-2008** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **5-4-2008** (60 dias)

*Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
 – O Senhor Presidente da República adotou, em 4 de janeiro de 2008, e publicou no dia 7 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 414, de 2008**, que “Constitui fonte de recursos adicional para aplicação

de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

Nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares

BL. DA MINORIA (DEM/PSDB)

Demóstenes Torres (DEM)

José Agripino (DEM)

Arthur Virgílio (PSDB)

Sérgio Guerra (PSDB)

BL. DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

Ideli Salvatti (PT)

João Ribeiro (PR)

Renato Casagrande (PSB)

PMDB (Maioria)

Valdir Raupp

Wellington Salgado de Oliveira

Valter Pereira

PTB

Epitácio Cafeteira

PDT

Jefferson Peres

*P-SOL

José Nery

Senadores

Suplentes

1. **Adelmir Santana (DEM)**

2. **Kátia Abreu (DEM)**

3. **Álvaro Dias (PSDB)**

4. **Eduardo Azeredo (PSDB)**

1. **Inácio Arruda (PCdoB)**

2. **Marcelo Crivella (PRB)**

3. **Francisco Dornelles (PP)**

1. **Gilvam Borges**

2. **Leomar Quintanilha**

3. **Neuto De Conto**

1. **Sérgio Zambiasi**

1. **Osmar Dias**

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Deputados

Titulares

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves

Luiz Sérgio

Mário Negromonte

Luciano Castro

Jovair Arantes

Hugo Leal

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

Fernando Coruja

Antonio Carlos Pannunzio

Leonardo Vilela

Onyx Lorenzoni

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Paulo Pereira da Silva

Márcio França

*P-SOL

Chico Alencar

Suplentes

1.

2.

3.

4.

5.

6.

1. **Arnaldo Jardim**

2. **Arnaldo Madeira**

3. **Carlos Brandão**

4. **Antonio Carlos Magalhães Neto**

1. **Miro Teixeira**

2. **Rodrigo Rollemberg**

1. **Luciana Genro**

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **7-1-2008**
- Designação da Comissão: **7-2-2008 (SF)**
- Instalação da Comissão: **8-2-2008**
- Emendas: **até 11-2-2008**
- Prazo na Comissão: **6-2-2008 a 19-2-2008**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **19-2-2008**
- Prazo na CD: **de 20-2-2008 a 4-3-2008** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **4-3-2008**
- Prazo no SF: **de 5-3-2008 a 18-3-2008** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **18-3-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **19-3-2008 a 21-3-2008** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22-3-2008** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **5-4-2008** (60 dias)

Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Senhor Presidente da República adotou, em 21 de janeiro de 2008, e publicou no dia 22 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 415, de 2008**, que “Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias

federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.”

Nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores**Titulares**Bloco da Minoria (DEM/PSDB)**Demóstenes Torres (DEM)****José Agripino (DEM)****Arthur Virgílio (PSDB)****Sérgio Guerra (PSDB)**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)**Ideli Salvatti (PT)****João Ribeiro (PR)****Renato Casagrande (PSB)**PMDB (Maioria)**Valdir Raupp****Wellington Salgado de Oliveira****Valter Pereira**PTB**Epitácio Cafeteira**PDT**Jefferson Peres*** PSOL**José Nery****Suplentes**1. **Adelmir Santana (DEM)**2. **Kátia Abreu (DEM)**3. **Álvaro Dias (PSDB)**4. **Eduardo Azeredo (PSDB)**1. **Inácio Arruda (PCdoB)**2. **Marcelo Crivella (PRB)**3. **Francisco Dornelles (PP)**1. **Gilvam Borges**2. **Leomar Quintanilha**3. **Neuto De Conto**1. **Sérgio Zambiasi**1. **Osmar Dias**

1.

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Deputados**Titulares**Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)**Henrique Eduardo Alves****Luiz Sérgio****Mário Negromonte****Luciano Castro****Jovair Arantes****Hugo Leal**Bloco (PSDB/DEM/PPS)**Fernando Coruja****Antonio Carlos Pannunzio****Leonardo Vilela****Onyx Lorenzoni**Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)**Paulo Pereira da Silva****Márcio França***PHS**Miguel Martini****Suplentes**

1.

2.

3.

4.

5.

6.

1. **Arnaldo Jardim**2. **Arnaldo Madeira**3. **Carlos Brandão**4. **Antonio Carlos Magalhães Neto**1. **Miro Teixeira**2. **Rodrigo Rollemberg**

1.

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **22-1-2008**
- Designação da Comissão: **7-2 -2008 (SF)**
- Instalação da Comissão: **8-2-2008**
- Emendas: **até 11-2-2008**
- Prazo na Comissão: **6 - 2 -2008 a 19-2-2008**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **19-2-2008**
- Prazo na CD: **de 20-2-2008 a 4-3-2008** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **4-3-2008**
- Prazo no SF: **de 5-3-2008 a 18-3-2008** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **18-3-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **19-3-2008 a 21-3-2008** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22-3-2008** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **5-4-2008** (60 dias)

Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senhor Presidente da República adotou, em 23 de janeiro de 2008, e publicou no dia 24 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 416, de 2008**, que “Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui

o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, e dá outras providências.”

Nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares	Senadores Suplentes
<u>Bloco da Minoria (DEM/PSDB)</u>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
José Agripino (DEM)	2. Kátia Abreu (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	3. Álvaro Dias (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)</u>	
Ideli Salvatti (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
João Ribeiro (PR)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	3. Francisco Dornelles (PP)
<u>PMDB (Maioria)</u>	
Valdir Raupp	1. Gilvam Borges
Wellington Salgado de Oliveira	2. Leomar Quintanilha
Valter Pereira	3. Neuto De Conto
<u>PTB</u>	
Epitácio Cafeteira	1. Sérgio Zambiasi
<u>PDT</u>	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias
<u>* PSOL</u>	
José Nery	1.

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Deputados

Titulares	Suplentes
Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)	
Henrique Eduardo Alves	1.
Luiz Sérgio	2.
Mário Negromonte	3.
Luciano Castro	4.
Jovair Arantes	5.
Hugo Leal	6.
Bloco (PSDB/DEM/PPS)	
Fernando Coruja	1. Arnaldo Jardim
Antonio Carlos Pannunzio	2. Arnaldo Madeira
Leonardo Vilela	3. Carlos Brandão
Onyx Lorenzoni	4. Antonio Carlos Magalhães Neto
Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)	
Paulo Pereira da Silva	1. Miro Teixeira
Márcio França	2. Rodrigo Rollemberg
*PRB	
Léo Vivas	1.

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **24-1-2008**
- Designação da Comissão: **7-2-2008 (SF)**
- Instalação da Comissão: **8-2-2008**
- Emendas: **até 11-2-2008**
- Prazo na Comissão: **6-2-2008 a 19-2-2008 (14º dia)**
- Remessa do processo à CD: **19-2-2008**
- Prazo na CD: **de 20-2-2008 a 4-3-2008 (15º ao 28º dia)**
- Recebimento previsto no SF: **4-3-2008**
- Prazo no SF: **de 5-3-2008 a 18-3-2008 (42º dia)**
- Se modificado, devolução à CD: **18-3-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 19-3-2008 a 21-3-2008 (43º ao 45º dia)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22-3-2008 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **5-4-2008 (60 dias)**

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– O Senhor Presidente da República adotou, em 31 de janeiro de 2008, e publicou no dia 1º de fevereiro do mesmo ano, a **Medida Provisória nº 417, de 2008**, que “Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro,

posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o sistema Nacional de Armas-SINARM e define crimes.”

Nos termos dos §§ 2º e 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

TitularesBloco da Minoria (DEM/PSDB)**Demóstenes Torres (DEM)****José Agripino (DEM)****Arthur Virgílio (PSDB)****Sérgio Guerra (PSDB)**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)**Ideli Salvatti (PT)****João Ribeiro (PR)****Renato Casagrande (PSB)**PMDB (Maioria)**Valdir Raupp****Wellington Salgado de Oliveira****Valter Pereira**PTB**Epitácio Cafeteira**PDT**Jefferson Peres*** PSOL**José Nery****Senadores****Suplentes****1. Adelmir Santana (DEM)****2. Kátia Abreu (DEM)****3. Álvaro Dias (PSDB)****4. Eduardo Azeredo (PSDB)****1. Inácio Arruda (PCdoB)****2. Marcelo Crivella (PRB)****3. Francisco Dornelles (PP)****1. Gilvam Borges****2. Leomar Quintanilha****3. Neuto De Conto****1. Sérgio Zambiasi****1. Osmar Dias****1.**

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

Deputados**Titulares**Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)**Henrique Eduardo Alves****Luiz Sérgio****Mário Negromonte****Luciano Castro****Jovair Arantes****Hugo Leal**Bloco (PSDB/DEM/PPS)**Fernando Coruja****Antonio Carlos Pannunzio****Leonardo Vilela****Onyx Lorenzoni**Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)**Paulo Pereira da Silva****Márcio França***PV**Sarney Filho****Suplentes****1.****2.****3.****4.****5.****6.****1. Arnaldo Jardim****2. Arnaldo Madeira****3. Carlos Brandão****4. Antonio Carlos Magalhães Neto****1. Miro Teixeira****2. Rodrigo Rollemberg****1. Edson Duarte**

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **1º-2-2008**
- Designação da Comissão: **7-2-2008 (SF)**
- Instalação da Comissão: **8-2-2008**
- Emendas: **até 11-2-2008**
- Prazo na Comissão: **6 - 2 -2008 a 19-2-2008(14º dia)**
- Remessa do processo à CD: **19-2-2008**
- Prazo na CD: **de 20-2-2008 a 4-3-2008 (15º ao 28º dia)**
- Recebimento previsto no SF: **4-3-2008**
- Prazo no SF: **de 5-3-2008 a 18-3-2008 (42º dia)**
- Se modificado, devolução à CD: **18-3-2008**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **19-3-2008 a 21-3-2008 (43º ao 45º dia)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **22-3-2008 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **5-4-2008 (60 dias)**

Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1, DE 2008

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no art. 160 do Regimento Interno, requeremos que o Período do Expediente de sessão ordinária do Senado Federal, seja destinado a assinalar a passagem do 60º ano de instalação da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, a ocorrer em março de 2008.

Justificação

Mediante Decreto-Lei nº 8.031, de 3 de outubro de 1945, o Governo do Presidente Getúlio Vargas, instituiu a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, por proposta do Engenheiro Agrônomo Apolônio Sales, seu idealizador e então Ministro da Agricultura. Consta entre os signatários do diploma legal o ilustre pernambucano Agamemnon Magalhães, que governou o Estado de Pernambuco.

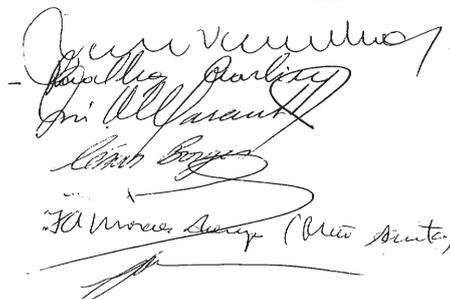
Em 15 de março de 1948 foi realizada a primeira Assembléia de Acionistas, que formalizou o início das atividades da CHESF e também a construção da hidroelétrica de Paulo Afonso I, a primeira grande usina da Companhia erguida no rio São Francisco, inaugu-

rada seis anos depois com uma capacidade instalada de 180 mil kW.

Nesses sessenta anos de atividade da Chesf o seu crescimento e desenvolvimento confundem-se com o progresso do Nordeste, instrumento fundamental para a melhoria das condições econômicas e sociais da população.

A comemoração dos sessenta anos de atividade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco é um dever de todos, por se tratar de Instituição que, ao longo de sua existência, ao lado da Sudene e do Banco do Nordeste do Brasil, teve papel decisivo para o desenvolvimento da região.


Senador **MARCO MACIEL**


- *Agamemnon Magalhães*
José Alencar
Luiz Gonzaga
João Neves Araújo (Meio Assento)

REQUERIMENTO Nº 2, DE 2008

Requeremos, nos termos dos arts. 154, § 5º, e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial no dia 15 de abril de 2008, às 10 horas, destinada a comemorar o bicentenário do Poder Judiciário independente no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Em 10 de maio de 2008, comemoramos 200 anos da criação da Casa da Suplicação do Brasil, primeiro órgão judiciário independente do país, que sucedeu a da Relação do Rio de Janeiro – órgão judiciário que funcionou no período de 1751 a 1808 – e passou a desenvolver as atribuições da Casa de Suplicação de Lisboa, tornando-se a instância final para a apelação dos processos iniciados no território da então Colônia.

Como nos lembra Fábio Konder Comparato, o Poder Judiciário exerce a árdua tarefa de promover e garantir a democracia, desenvolvendo a magna função de interpretar os limites constitucionais dentro dos quais há de ser exercida a soberania, inclusive a do povo. Afinal, o que baliza esse Poder é a responsabilidade e o compromisso dos tribunais e juizes com a Constituição, manifestação original da vontade popular soberana.

Recordamos que, no curso da história brasileira, o Poder Judiciário passou a exercer papel cada vez mais relevante. Seabra Fagundes aponta que o Judiciário republicano extravasou as lides de direito privado e passou a proteger os direitos individuais dos cidadãos em face dos atos do Poderes Executivo e Legislativo, especialmente quando houvesse violação de direito assegurado pelo texto constitucional, preservando as instituições da República por meio da contenção dos demais poderes nas suas órbitas estritas de ação e pela garantia ao indivíduo da efetividade de seus direitos.

A evolução do papel do Poder Judiciário pode ser verificada nas Cartas Constitucionais da República. Com o advento da Constituição de 1934 surge a ação direta interventiva, embrião do controle concentrado de constitucionalidade. Não obstante o retrocesso trazido pela Carta de 1937, o controle de constitucionalidade foi restaurado e ampliado sob a vigência da Constituição de 1946. A Emenda Constitucional nº 16, de 1965, previu o controle concentrado de ato normativo federal ou estadual. Esse sistema foi mantido pela Carta de 1967 e ampliado significativamente pela Constituição de 1988, que criou a ação direta de inconstitucionalidade por omissão e em cuja vigência foi criada a ação declaratória de constitucionalidade, além de ter alargado a legitimação ativa para ação direta, instituído a arguição de descumprimento de preceito fundamental e criado o mandado de injunção.

A independência do Judiciário fortalece-se a partir da outorga constitucional de garantias funcionais, como o ingresso na carreira por concurso público e a estabilidade, universalizadas a partir da Constituição de 1934. A autonomia financeira foi alcançada a partir da Constituição de 1988.

O Supremo Tribunal Federal, instância máxima do Poder Judiciário, criado durante a República, por meio do Decreto nº 848, de 11 de outubro de 1890, e sucessor do Supremo Tribunal de Justiça criado pela Constituição Imperial de 1824, recebeu as galas de guardião maior da Constituição de 1988. A Carta de 1988 também criou o Superior Tribunal de Justiça, atribuindo-lhe a guarda do direito federal e a competência para realizar a integridade, a autoridade e a uniformidade de interpretação de tal direito. O atual sistema

constitucional brasileiro conjuga, assim, os modelos americano e europeu de controle de constitucionalidade das leis, competindo ao Supremo Tribunal Federal atribuições de órgão de cúpula do sistema difuso e especial no sistema concentrado.

Como destacou a Ministra Ellen Gracie, Presidente do Supremo Tribunal Federal, no discurso de lançamento das comemorações do Bicentenário do Judiciário Independente no Brasil, ocorrido em 10 de maio de 2007, a partir dos anos noventa, do século passado, houve uma explosão de litigiosidade com a criação de mecanismos e marcos legais como a ação civil pública, o Código do Consumidor, a legislação ambiental, o Estatuto da Criança e do Adolescente e todo o rol de garantias sociais assegurado pela Constituição de 1988. A resposta do Poder Judiciário tem sido a construção de soluções capazes de contribuir para a ampliação do acesso à Justiça e o conseqüente fortalecimento da democracia, como a racionalização processual, a informatização, o investimento na qualificação de seus quadros e a criação dos Juizados Especiais.

Assim, objetivando conferir o merecido reconhecimento ao bicentenário do Poder Judiciário independente no Brasil e ao seu significativo papel para o fortalecimento da democracia brasileira, propomos a realização de sessão especial, a ser realizada no dia 15 de abril de 2008.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008.



Senador MARCO MACIEL

REQUERIMENTO Nº 3, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial destinada a comemorar os Duzentos Anos da Abertura dos Portos no Brasil, a ser completada em 28 de janeiro de 2008; e, nos termos do § 1º do mesmo artigo, que sejam especialmente convidados os Senhores: Ministro de Estado da Fazenda e Secretário-Geral da Receita Federal.

Justificação

Em 28 de janeiro de 2008 completar-se-á duzentos anos da "Abertura dos Portos" no Brasil. Esta data marca o início da construção do Brasil como Estado Soberano, que redundou no "Grito do Ipiranga". Como advento de 28 de janeiro de 1808, o Brasil passou a ser metrópole do Reino Português e sua economia adquiriu bases mercantis para a futura emancipação da Nação.

Trata-se de uma data importantíssima para ser lembrada e destacada, é o marco do desenvolvimento econômico nacional, merecendo, sem dúvida, a manifestação desta Casa na forma de uma Sessão Especial com a participação de autoridades. É o que se busca fazer com o presente Requerimento.

Senador ROMEU TUMA
(VALDÍO RAUPP)
(GERSON CAMATA)
(WALTER COSTA)

REQUERIMENTO Nº 4, DE 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 26 de fevereiro de 2008, destinada a homenagear o Dia Nacional do Aposentado, por oportunidade do transcurso deste dia em 24 de janeiro.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008

Senador ROMEU TUMA
Senador VALDÍO RAUPP
Senador GERSON CAMATA
Senador WALTER COSTA
Senador PLÁCIO ARRIS

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 5, DE 2008

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento da Senhora Zilda Monteiro Serrano, mãe da Senadora Mariza Serrano, ocorrido no dia 5 de fevereiro em Campo Grande – MS.

a) inserção em ata de Voto de Profundo Pesar;
b) apresentação de condolências a seus familiares.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. –

Senador Marco Maciel

REQUERIMENTO Nº 6, DE 2008

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento da Senhora Gleyde Costa Vitor, ocorrido no dia 25 de janeiro em Recife – PE.

I. inserção em ata de Voto de Profundo Pesar;
II. apresentação de condolências:
I) a seus familiares;
II) Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco – BPE;
a) Associação Profissional de Bibliotecários de Pernambuco;
b) Conselho Regional de Bibliotecários de Pernambuco, 4ª Região;
c) Rotary Club, Recife, Boa Vista;
d) Sociedade dos Amigos da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco – SABePE.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Marco Maciel**.

REQUERIMENTO Nº 7, DE 2008

Com fulcro no art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do presidente da Conferência Nacional dos Bispos (CNBB), em Mato Grosso, Bispo de Guiratinga Sebastião Assis de Figueiredo, com apresentação formal de condolências à CNBB de Mato Grosso.

Justificação

O Bispo de Guiratinga (310 quilômetros de Cuia-bá), Sebastião Assis de Figueiredo, de 58 anos, presidente da Conferência Nacional dos Bispos (CNBB), em Mato Grosso, morreu na manhã desta quinta-feira em acidente na BR-364.

Mato Grosso está órfão deste grande homem religioso, que dedicou sua vida aos mais pobres e pela existência de uma real justiça social. Seu trabalho não será esquecido e muito menos abandonado, todos nós que aplaudíamos seu trabalho daremos continuidade ao seu legado.

Em Guiratinga, o bispo estava desenvolvendo o projeto Santas Missões Populares na diocese, que envolve cerca de 15 paróquias tanto de Guiratinga como as de Alto Taquari e Primavera do Leste.

O Senado deve render uma última homenagem ao grande bispo de Mato Grosso que sempre colocou o amor ao próximo em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – **Serys Silhessarenko**, Senadora da República.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 8, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações detalhadas, com cópia de extratos e outros documentos pertinentes, ao Ministério da Ciência e Tecnologia sobre os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal – cartão corporativo – realizados pelo ministro ou pelo ecônomo responsável, nos anos de 2006 e 2007.

Justificação

Os gastos feitos por meio dos cartões de pagamento do Governo Federal crescem exponencialmente desde o início do primeiro mandato do atual Governo. Os cartões são utilizados intensamente, levando a si-

tuções de pagamentos que extrapolam a finalidade para a qual foram criados.

A imprensa já há muito tempo publica notícias relativas aos gastos por meio destes cartões. Neste início de ano, as notícias sobre utilização irregular dos cartões por parte de Ministros de Estado aumentou na mesma proporção do aumento dos gastos.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento de sua função fiscalizadora dos gastos públicos federais, a forma como está sendo gerida a utilização destes cartões.

O Ministério da Ciência e Tecnologia teve um incremento de 143% nos gastos realizados com o cartão de pagamento entre os anos de 2006 e 2007, razão pela qual é pertinente a solicitação de informações sobre os gastos.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – **Alvaro Dias**, Senador.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 9, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações da Casa Civil da Presidência da República sobre os custos de manutenção de veículos em Florianópolis para atender a uma filha do Presidente da República.

Justificação

Notícias veiculadas informam que estariam à disposição da filha do Presidente da República sete veículos em Florianópolis. Trata-se, evidentemente, de um número exagerado de carros para atender apenas uma pessoa. Consta que a manutenção desta pequena frota custaria ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 21 mil por ano.

Embasado no mandamento constitucional que atribui ao Congresso Nacional a fiscalização dos atos do Poder Executivo, solicitamos informações à Casa Civil, no sentido de esclarecer o custo para o contribuinte brasileiro, bem como todo o embasamento legal para ordenar despesas de tal ordem.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – **Alvaro Dias**, Senador.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 10, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações detalhadas, com cópia de extratos e outros documentos pertinentes, ao Ministério da Agricultura, Pecuária

e Abastecimento sobre os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal – cartão corporativo – realizados pelo Ministro ou pelo ecônomo responsável, nos anos de 2006 e 2007.

Justificação

Os gastos feitos por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal crescem exponencialmente desde o início do primeiro mandato do atual Governo. Os cartões são utilizados intensamente, levando a situações de pagamentos que extrapolam a finalidade para a qual foram criados.

A imprensa já há muito tempo publica notícias relativas aos gastos por meio destes cartões. Neste início de ano, as notícias sobre utilização irregular dos cartões por parte de Ministros de Estado aumentou na mesma proporção do aumento dos gastos.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento de sua função fiscalizadora dos gastos públicos federais, a forma como está sendo gerida a utilização destes cartões.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento registrou R\$ 2.470 mil nos gastos realizados com o cartão de pagamento entre em 2007, razão pela qual é pertinente a solicitação de informações sobre os gastos.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 11, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, para que este providencie junto à Agência Nacional de Energia Elétrica, no estrito prazo constitucional, estudos sobre os limites do setor elétrico de suprir a demanda por energia para os próximos cinco anos.

Justificação

Tendo em vista que os níveis dos reservatórios das usinas hidroelétricas que atendem a região Nordeste estão abaixo do nível de segurança, faz-se necessário conhecer a capacidade do sistema elétrico para atender a demanda decorrente do atual nível de crescimento econômico.

Em entrevistas, especialistas mostram preocupação com o atual regime de chuvas, o baixo investimento feito pelo atual governo para ampliar a oferta de energia, bem como a indefinição do Governo em relação

aos marcos regulatórios do setor, como fatores que poderão provocar o colapso na oferta de energia.

Diante deste quadro, o Congresso Nacional precisa de informações que o orientem no sentido de propor ações para evitar que a inépcia governamental traga prejuízos à nação.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 12, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações detalhadas, com cópia de extratos e outros documentos pertinentes, ao Ministério da Cultura sobre os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal – cartão corporativo – realizados pelo Ministro ou pelo ecônomo responsável, nos anos de 2006 e 2007.

Justificação

Os gastos feitos por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal crescem exponencialmente desde o início do primeiro mandato do atual Governo. Os cartões são utilizados intensamente, levando a situações de pagamentos que extrapolam a finalidade para a qual foram criados.

A imprensa já há muito tempo publica notícias relativas aos gastos por meio destes cartões. Neste início de ano, as notícias sobre utilização irregular dos cartões por parte de Ministros de Estado aumentou na mesma proporção do aumento dos gastos.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento de sua função fiscalizadora dos gastos públicos federais, a forma como está sendo gerida a utilização destes cartões.

O Ministério da Cultura teve um incremento de 226% nos gastos realizados com o cartão de pagamento entre os anos de 2006 e 2007, razão pela qual é pertinente a solicitação de informações sobre os gastos.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 13, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações detalhadas, com cópia de extratos e outros documentos pertinentes, ao Ministério do Esporte sobre os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal

– cartão corporativo – realizados pelo Ministro dos Esportes ou pelo ecônomo responsável, nos anos de 2006 e 2007.

Justificação

Os gastos feitos por meio dos cartões de pagamento do Governo Federal crescem exponencialmente desde o início do primeiro mandato do atual Governo. Os cartões são utilizados intensamente, levando a situações de pagamentos que extrapolam a finalidade para a qual foram criados.

A imprensa já há muito tempo publica notícias relativas aos gastos por meio destes cartões. Neste início de ano, as notícias sobre utilização irregular dos cartões por parte de Ministros de Estado aumentou na mesma proporção do aumento dos gastos.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento de sua função fiscalizadora dos gastos públicos federais, a forma como está sendo gerida a utilização destes cartões.

O Ministério do Esporte teve um incremento de 173% nos gastos realizados com o cartão de pagamento entre os anos de 2006 e 2007, razão pela qual é pertinente a solicitação de informações sobre os gastos.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 14, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações detalhadas, com cópia de extratos e outros documentos pertinentes, ao Ministério da Previdência Social sobre os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal – cartão corporativo – realizados pelo Ministro ou pelo ecônomo responsável, nos anos de 2006 e 2007.

Justificação

Os gastos feitos por meio dos cartões de pagamento do Governo Federal crescem exponencialmente desde o início do primeiro mandato do atual Governo. Os cartões são utilizados intensamente, levando a situações de pagamentos que extrapolam a finalidade para a qual foram criados.

A imprensa já há muito tempo publica notícias relativas aos gastos por meio destes cartões. Neste início de ano, as notícias sobre utilização irregular dos cartões por parte de Ministros de Estado aumentou na mesma proporção do aumento dos gastos.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento de sua função fiscalizadora dos gastos públicos federais, a forma como está sendo gerida a utilização destes cartões.

O Ministério da Previdência Social teve um incremento de 193% nos gastos realizados com o cartão de pagamento entre os anos de 2006 e 2007, razão pela qual é pertinente a solicitação de informações sobre os gastos.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 15, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações detalhadas, com cópia de extratos e outros documentos pertinentes, ao Ministério da Saúde sobre os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal – cartão corporativo – realizados pelo Ministro ou pelo ecônomo responsável, nos anos de 2006 e 2007.

Justificação

Os gastos feitos por meio dos cartões de pagamento do Governo Federal crescem exponencialmente desde o início do primeiro mandato do atual Governo. Os cartões são utilizados intensamente, levando a situações de pagamentos que extrapolam a finalidade para a qual foram criados.

A imprensa já há muito tempo publica notícias relativas aos gastos por meio destes cartões. Neste início de ano, as notícias sobre utilização irregular dos cartões por parte de ministros de Estado aumentou na mesma proporção do aumento dos gastos.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento de sua função fiscalizadora dos gastos públicos federais, a forma como está sendo gerida a utilização destes cartões.

O Ministério da Saúde teve um incremento de 136% nos gastos realizados com o cartão de pagamento entre os anos de 2006 e 2007, razão pela qual é pertinente a solicitação de informações sobre os gastos.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 16, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações detalhadas,

com cópia de extratos e outros documentos pertinentes, ao Ministério do Turismo sobre os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal – cartão corporativo – realizados pela Ministra do Turismo ou pelo ecônomo responsável, nos anos de 2006 e 2007.

Justificação

Os gastos feitos por meio dos cartões de pagamento do Governo Federal crescem exponencialmente desde o início do primeiro mandato do atual Governo. Os cartões são utilizados intensamente, levando a situações de pagamentos que extrapolam a finalidade para a qual foram criados.

A imprensa já há muito tempo publica notícias relativas aos gastos por meio destes cartões. Neste início de ano, as notícias sobre utilização irregular dos cartões por parte de ministros de Estado aumentou na mesma proporção do aumento dos gastos.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento de sua função fiscalizadora dos gastos públicos federais, a forma como está sendo gerida a utilização destes cartões.

O Ministério do Turismo teve um incremento de 699% nos gastos realizados com o cartão de pagamento entre os anos de 2006 e 2007, razão pela qual é pertinente a solicitação de informações sobre os gastos.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 17, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações do Ministério das Relações Exteriores sobre o carro colocado à disposição do senhor José Dirceu de Oliveira e Silva pela Embaixada brasileira em Madri.

Justificação

Em matéria publicada pela **Revista Piauí**, edição nº 16, de janeiro deste ano, em que a repórter Daniela Pinheiro acompanha o senhor José Dirceu de Oliveira e Silva em seu cotidiano de consultor, está relatado que, em passagem pela capital espanhola a Embaixada brasileira teria colocado um carro à sua disposição.

Por não ser o senhor José Dirceu de Oliveira e Silva não é um funcionário a serviço da República Federativa do Brasil, não haveria respaldo legal para que o embaixador em Madri utilizasse um bem público em benefício de um particular.

Portanto, embasado no mandamento constitucional que atribui ao Congresso Nacional a fiscalização

dos atos do Poder Executivo, é plenamente justificável este pedido de informações, no sentido de esclarecer o ocorrido e inibir possíveis liberalidades dos agentes públicos em relação ao uso de bens de propriedade do Estado.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações detalhadas, com cópia de extratos e outros documentos pertinentes, à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca sobre os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal – cartão corporativo – realizados pelo Secretário ou pelo ecônomo responsável, nos anos de 2006 e 2007.

Justificação

Os gastos feitos por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal crescem exponencialmente desde o início do primeiro mandato do atual governo. Os cartões são utilizados intensamente, levando a situações de pagamentos que extrapolam a finalidade para a qual foram criados.

A imprensa já há muito tempo publica notícias relativas aos gastos por meio destes cartões. Neste início de ano, as notícias sobre utilização irregular dos cartões por parte de Ministros de Estado aumentou na mesma proporção do aumento dos gastos.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento de sua função fiscalizadora dos gastos públicos federais, a forma como está sendo gerida a utilização destes cartões.

A Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca é apontada como a vice-líder em despesas de viagens pagas com o cartão corporativo, razão pela qual é pertinente a solicitação de informações sobre os gastos.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 19, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer informações detalhadas, com cópia de extratos e outros documentos pertinentes, à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR sobre os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal – cartão

corporativo – realizados pela Secretária ou pelo ecônomo responsável, nos anos de 2006 e 2007.

Justificação

Os gastos feitos por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal crescem exponencialmente desde o início do primeiro mandato do atual governo. Os cartões são utilizados intensamente, levando a situações de pagamentos que extrapolam a finalidade para a qual foram criados.

A imprensa já há muito tempo publica notícias relativas aos gastos por meio destes cartões. Neste início de ano, as notícias sobre utilização irregular dos cartões por parte de Ministros de Estado aumentou na mesma proporção do aumento dos gastos.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento de sua função fiscalizadora dos gastos públicos federais, a forma como está sendo gerida a utilização destes cartões.

A Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR é apontada como a líder em despesas de viagens pagas com o cartão corporativo, razão pela qual é pertinente a solicitação de informações sobre os gastos.

Sala de Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Álvaro Dias**.

(À Mesa para decisão).

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2008

Requeremos nos termos do art. 199 do Regimento interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial para homenagear a memória de D. Aloísio Cardeal Lorscheider, Ex-Arcebispo de Aparecida do Norte e de Fortaleza, falecido no último dia 23 de dezembro.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – **Tasso Jeressati – Inácio Arruda – Arthur Virgílio – Flexa Ribeiro – Mão Santa – Eduardo Suplicy – Patrícia Saboya – Pedro Simon – Sérgio Guerra – Eduardo Azeredo – Heráclito Fortes.**

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 21, DE 2008

Requerimento de voto de congratulação Escola de Samba Vai Vai de São Paulo pelo desenvolvimento do tema do desfile “Vai-vai Acorda Brasil” e consagrar-se como a grande campeã do carnaval 2008.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam apresentadas congratulações à Diretoria e Comunidade da Escola de Samba Vai-Vai de São Paulo pelo desenvolvimento do tema do desfile “Vai-vai Acorda Brasil” e consagrar-se campeã do carnaval 2008 e pelo importante trabalho social desenvolvido junto a crianças e adolescentes da comunidade do Bixiga em São Paulo.

Ao desenvolver o tema do desfile toda Comunidade da Escola de Samba voltou seus olhos para a questão da Educação, mostrando que milhões de crianças brasileiras, por uma extrema defasagem na educação, fazem parte de um processo injusto de exclusão social.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2008. – Senador **Romeu Tuma**.

Justificação

A Escola de Samba VAI-VAI promove o Movimento Cultural Vai-vai Brasil, trata-se de uma ação promovida desde o primeiro semestre de 2007 que tem como principal objetivo propor o desenvolvimento criativo, intelectual e físico das crianças e dos adolescentes da Comunidade para que nessas gerações se potencializem os futuros cidadãos, artistas, esportistas e estudiosos.

Para evitar o envolvimento das crianças e jovens com a vida nas ruas, da delinqüência e da violência, o Movimento Cultural Vai-Vai Brasil oferece gratuitamente Oficinas Culturais, Reforço Escolar e Atividades Ocupacionais e, para viabilizar esse trabalho, o Diretor Pedro Epifânio conta não apenas com a participação de Profissionais Voluntários da própria Comunidade, mas também com o apoio da Agremiação e de doações espontâneas.

Assim, para realçar o brilhante trabalho social da Escola de Samba Vai-Vai é que apresento o presente Requerimento solicitando a aprovação desta Casa Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 2008

Altera o art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para considerar crime hediondo o acidente de trânsito com vítimas fatais praticado por motorista alcoolizado ou sob efeitos de substâncias análogas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 306. Será considerado hediondo o crime de acidentes fatais provocados por motorista sob influência de bebidas alcoólicas da substâncias análogas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

O Brasil tem sido visto como um campeão de acidentes de trânsito. Alguns destes com características dramáticas. E quase sempre praticados por motoristas alcoolizados.

Além da tristeza das perdas de vidas por causa destes acidentes, é com vergonha que todo o Brasil assiste à impunidade dos criminosos. Ainda mais, a revolta dos familiares das vítima diante da impunidade.

A caracterização de crime hediondo para os responsáveis pelos acidentes fatais quando sob efeito do álcool ou outras drogas semelhantes, evitará a impunidade. Poderá também servir para reduzir de maneira drástica a irresponsabilidade de pessoas alcoolizadas na direção de veículos.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Cristovam Buarque**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO XIX**Dos Crimes de Trânsito****SEÇÃO II****Dos Crimes em Espécie**

Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Penas – detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 2008

Institui o Fundo Copa Amador para o apoio ao futebol não-profissional no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Copa Amador (FCA), de natureza contábil, com a finalidade de prover recursos financeiros para fomentar o futebol não-profissional no País.

Art. 2º O FCA tem por objetivo promover, democratizar e facilitar o acesso ao esporte de massa, mediante o apoio a entidades e o .mento à infra-estrutura do futebol não-profissional no País.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão utilizados no apoio às escolas comunitárias e entidades não-governamentais, para o incentivo à prática do esporte, e na realização de obras de infra-estrutura esportiva, tais como construção de quadras, instalação de iluminação, gramados e outras melhorias.

Art. 4º Constituem receitas do FCA:

I – vinte por cento dos recursos a serem aplicados pelo Governo Federal na realização da COPA-FIFA de 2014.

II – rendimentos de aplicações financeiras de suas disponibilidades.

Parágrafo único. O saldo positivo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte a crédito do Fundo.

Art. 5º O regulamento estabelecerá:

I – o órgão que se responsabilizará pela formulação da política de apoio ao esporte amador no País;

II – o agente operador e administrador do patrimônio do Fundo; e

III – as condições e os critérios para a aprovação dos projetos apresentados e das entidades beneficiadas.

Art. 6º As atividades do Fundo poderão ser executadas pelas Secretarias Estaduais e Municipais do esporte ou lazer, bem como por entidades não-governamentais.

Art. 7º Fica vedada a aplicação dos recursos do Fundo para os clubes de futebol profissional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil é conhecido como o País do Futebol. Nos fins de semana estima-se que até 30 milhões de brasileiros se dedicam ao que se chama de “pelada”

seja como jogadores, assistentes, vendedores ambulantes e dirigentes.

Talvez nenhuma outra atividade, salvo todas as igrejas reunidas, seja capaz de mobilizar um número tão grande de pessoas.

Na maior parte dos casos essas “peladas” se realizam sem qualquer apoio público, em instalações de péssima qualidade.

O País do Futebol, que mobiliza toda essa imensa população fica mais conhecido pelo futebol profissional e pelas grandes conquistas nas copas mundiais. Exemplo disso é que o Brasil é o único País Penta Campeão mundial de futebol e fará um imenso investimento para realizar aqui a Copa de 2014.

Mas foi nos campos de “pelada” que se formaram os grandes jogadores. Sobretudo é lá que se pratica o futebol cidadão, que tira crianças das ruas, desenvolve o espírito de equipe, permite a prática de atividades físicas e cria um espaço de convivência.

Embora tenham conseguido introduzir princípios inovadores em termos de reestruturação administrativa e de moralização de práticas e procedimentos de gestão do esporte brasileiro, esses instrumentos normativos parecem ter pecado pelo excessivo foco dado à regulamentação do futebol profissional.

Essa visão acabou por reprimir as atividades amadoras. Descuidou-se da regulamentação e do estímulo ao esporte educacional, ao esporte não-profissional, e privilegiou-se o esporte de alto rendimento. Não há uma política clara e definida para desenvolver o esporte de base.

Essas as razões que nos levam a submeter à consideração dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que destina recursos exclusivos para a promoção e o apoio às atividades relacionadas com o futebol não-profissional. Estes recursos, vindos como porcentagem dos gastos a serem realizados para a viabilização da Copa-2014, permite o casamento entre o esporte profissional no mais elevado nível de nossos grandes jogadores e o futebol de massas de nossa população.

Em vista da importância do futebol no País, estamos certos do apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Cristovam Buarque**.

(Às Comissões de Educação; Cultura e Esporte e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Universitário de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo aluno universitário beneficiado com recursos da União deverá, durante pelo menos um semestre, desenvolver atividades vinculadas à alfabetização de adultos.

Art. 2º Para a realização destas atividades, a entidade de Ensino superior a qual o aluno está matriculado deverá dispor de programas relacionados à alfabetização de adultos com a finalidade de administrar a participação de seus alunos.

Art. 3º Serão fixados no orçamento da União. Os recursos financeiros necessários ao apoio da execução do Programa Universitário de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos.

Art. 4º Fica vedada qualquer transferência de recursos da União para entidades universitárias que não tenham programas relacionados à alfabetização de adultos capaz de envolver seus alunos.

Art. 5º Sem prejuízo de outros incentivos previstos em regulamento, a participação das instituições de ensino no Programa Universitário de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos será considerada para fins de avaliação institucional, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 6º Esta lei terá duração de cinco anos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Pouco mais de um século após a abolição da escravidão, o Brasil ainda convive com a negação da cidadania plena a boa parte de sua população, submetida a enormes desigualdades socioeconômicas e educacionais. O analfabetismo entre jovens e adultos que não tiveram a chance de freqüentar a escola – ou que precisaram abandoná-la antes de alcançar patamares mínimos de letramento – é a faceta mais gritante dessa realidade de exclusão social.

Em pleno século XXI, convivemos com um índice de analfabetismo de 11,4% da população de quinze anos ou mais, o que totaliza mais de catorze milhões de brasileiros. E a média nacional esconde desigualdades chocantes. Na região Nordeste, por exemplo, o índice é quase o dobro: 22,4% dos nordestinos maiores de quinze anos são analfabetos!

Para reverter esse quadro, é fundamental contar com esforços concentrados de toda a sociedade. A ação do Poder Público no combate ao analfabetismo

deve ser combinada com o engajamento de diferentes atores sociais, num movimento de reforço da cidadania e da solidariedade social.

As instituições de ensino superior têm um papel proeminente nessa tarefa. Elas concentram a elite educacional do País. Elas são responsáveis pela produção do conhecimento científico e tecnológico que habilita o Brasil a trilhar o caminho do desenvolvimento. Mas esse caminho só pode ser completado se envolver todos os brasileiros em um modelo inclusivo que garanta oportunidades de aprendizagem reais, especialmente para aqueles que povoam as inaceitáveis estatísticas do analfabetismo adulto.

É bem verdade que muitas instituições de ensino já desenvolvem, de maneira voluntária, programas de extensão comunitária voltados para a educação de jovens e adultos. Mas é preciso que essas iniciativas dispersas sejam agrupadas e coordenadas, de modo que se assegure a utilização de metodologias adequadas, se avaliem os resultados alcançados e se promova a articulação com os sistemas de ensino responsáveis pela oferta da educação básica.

Considerando os dispositivos constitucionais que atribuem ao Presidente da República a competência privativa de dispor sobre o funcionamento da administração pública, a operacionalização do Programa que se pretende instituir deve ser detalhada em normas regulamentares emanadas do Poder Executivo, limitando-se este projeto de lei a autorizar sua criação, definir sua abrangência e indicar as finalidades para as quais devem ser dirigidos os recursos que lhe forem consignados.

Além disso, a fim de incentivar o engajamento das instituições de ensino no Programa Universitário de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos, o projeto prevê que a participação na iniciativa contará pontos na avaliação institucional conduzida por meio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Com isso, asseguram-se mecanismos para efetivamente valorizar a responsabilidade social dos estabelecimentos de ensino superior, traduzindo-a em critérios considerados nos processos de credenciamento e credenciamento institucional.

Desse modo, tendo em conta o inegável mérito social da iniciativa e sua adequação aos dispositivos legais vigentes, solicitamos o apoio de nossos nobres Pares à presente proposição.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Cristovam Buarque**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 2008

Inserir o art. 67-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 67-A:

“Art. 67-A. Ao estabelecer os estatutos e planos de carreira do magistério público previstos no **caput** do art. 67 desta lei, os Poderes Públicos competentes instituirão, para os docentes da educação básica, o regime de dedicação exclusiva, na forma das respectivas leis.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no **caput** deste artigo,

II – observarão, no que tange aos docentes da educação básica sujeitos ao regime de dedicação exclusiva, o pagamento de remuneração nunca inferior a setenta por cento da que é devida aos professores das instituições federais de educação superior com titulação equivalente.

§ 2º A opção pelo regime de dedicação exclusiva será feita, voluntariamente, pelo docente. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Uma das maiores evidências do descaso para com a educação básica em nosso País reside nas políticas de remuneração dos professores desse nível de ensino.

É por isso que decidimos propor o aprimoramento do art. 67 da Lei nº 9.394, de 1996, a vigente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB/1996), para ampliar as perspectivas de valorização da carreira do magistério.

A LDB estabeleceu a regra de formação em nível superior como pré-requisito para a atuação docente na educação básica. Com isso, a admissão de formação em nível médio, na modalidade Normal-adstrita, de todo modo, ao magistério na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental –, constitui exceção na nova legislação.

De acordo com a mesma legislação, na educação superior, ressalvada a preferência formal – consoante se depreende dos editais de concursos de provas e títulos – por docentes com grau de mestre e doutor, profissionais com formação considerada, adequada para as séries finais do ensino fundamental e para o

ensino médio podem ser, igualmente, alçados à condição de docentes num curso de graduação.

Até mesmo no âmbito das universidades, notáveis instituições produtoras de saber, ciência e tecnologia, exige-se que tão somente 35% dos seus docentes tenham formação em nível de mestrado e doutorado, com o que podem remanescer em seus quadros 65% de professores graduados e especialistas.

Tudo isso contribui para que tenhamos um sistema de remuneração permeado de injustiças, que nos faz refletir acerca de questões observáveis na política de formação de docentes nos últimos anos.

Em primeiro lugar, ao admitirmos o reconhecimento do notório saber em relação ao magistério superior, parece plausível que devêssemos reconhecer a importância da certificação de competências dos professores da educação básica. Com essa medida, poderíamos ter poupado, pelo menos, dez anos de investimento em componente da formação que ainda não mostrou resultados convincentes. Se tivéssemos optado por diagnosticar e suprir carências de nossos professores nas dimensões em que mais necessitavam de apoio, poderíamos ter economizado recursos para melhorar mesmo a remuneração da classe.

Em segundo lugar, não podemos deixar de mencionar que a obtenção do diploma, após a LDB/1996, transformou-se em um fim em si, em detrimento da vislumbrada melhoria da qualidade do ensino. Além do que pode ter servido ao enriquecimento de entidades oportunistas, criadoras de um mercado movido pela propagação da idéia segundo a qual, ao término da Década da Educação, o “canudo” seria imprescindível à função de docência.

No caso dos profissionais com preparação adequada ao magistério, o problema é de outra natureza; a disparidade de salários, segundo o nível de ensino em que o futuro professor escolha realizar seu mister. Quanto mais “elevado” o nível de atuação do professor, maior a remuneração por ele percebida.

Essa lógica nos leva a indagar se ensinar crianças e adolescentes, com toda a sorte de carências, é menos meritório do que lidar com estudantes majoritariamente adultos, independentes e auto-orientados ao estudo. Seria, por acaso, mais fácil cuidar dos primeiros? A depender do que dizem os resultados dos testes de avaliação de desempenho escolar dos estudantes da educação básica, a resposta é forçosamente negativa.

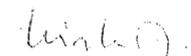
Na verdade, salvo uma ou outra exceção, uma visão mais crítica deixa-nos ver que entregamos a educação de nossas crianças e profissionais que não servem a outros níveis de ensino ou postos de trabalho. Refletindo à luz da lógica mais elementar, damo-nos conta de que deveríamos fazer exatamente o contrário: alocar os professores mais competentes nas áreas vol-

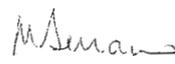
tadas para o atendimento das crianças e adolescentes. Não há como ser diferente. Se for, não funciona.

E se sabemos disso, por que não colocamos os melhores professores para fazer esse trabalho? Correndo o risco de parecer demasiado simplista, é forçoso reconhecer que parte do problema jaz na falta de atratividade do cargo de professor da educação básica. Afinal, como é que uma mesma unidade da federação remunera, de forma diferenciada, profissionais que, tendo a mesma formação, exercem a mesma função? A lógica a justificar tal tratamento está visivelmente invertida.

É, pois, com o espírito de contribuir para a valorização dos profissionais da educação básica e oferecer resposta a esses desafios, sobretudo para que nossas crianças e adolescentes tenham acesso a uma escola de qualidade, que submetemos este projeto de lei aos nobres colegas senadores, a quem pedimos apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008.


Senador CRISTOVAM BUARQUE




LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III – piso salarial profissional;

IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI – condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções do magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 2008

Determina a obrigatoriedade de indicação dos tipos sanguíneos do titular na Certidão de Nascimento, na Cédula de Identidade, inclusive das entidades de Classe e na Carteira Nacional de Habilitação.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É obrigatório a indicação dos tipos sanguíneos do titular, classificados de acordo com os sistemas, tipo ABO e fator Rh, nos seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento
- II – Carteira de Identidade Civil e Militar
- III – Carteira de Identidade emitida pelas entidades de classes
- IV – Carteira Nacional de Habilitação

§ 1º A identificação dos tipos sanguíneos, para fins do artigo anterior, será realizada nos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde e em caráter gratuito.

§ 2º No caso de recém-nascido, a identificação dos tipos sanguíneos obrigatoriamente será realizada na unidade de saúde em que ocorreu o parto e em caráter gratuito.

Art. 2º Com exceção do inciso I do art. 1º desta Lei, os documentos citados no art. 1º, emitidos anteriormente à vigência desta Lei, a critério do titular, poderão ser substituídos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Romeu Tuma**.

Justificação

Diante do crescente número de acidentes de trânsito, a pronta apresentação de um dos documentos mencionados no art. 1º desta proposição poderá salvar uma vida.

O objetivo do presente projeto vai além de acrescentar apenas um dado nos citados documentos, trata-se da criação de um procedimento de primeiros socorros, que busca reduzir o número de vítimas fatais em acidentes, quaisquer que sejam eles.

Acreditando se tratar de medida de alta relevância é que submeto o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa, esperando merecer o acolhimento devido.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Regulamento

Assegura validade nacional as Carteiras de Identidade regula sua expedição e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios tem fé pública e validade em todo o território nacional.

Art 2º Para a expedição da Carteira de Identidade de que trata esta Lei não será exigida do interessado a apresentação de qualquer outro documento, além da certidão de nascimento ou de casamento.

§ 1º A requerente do sexo feminino apresentará obrigatoriamente a certidão de casamento, caso seu nome de solteira tenha sido alterado em consequência do matrimônio.

§ 2º O brasileiro naturalizado apresentará o Certificado de Naturalização.

Art 3º A Carteira de Identidade conterá os seguintes elementos:

- a) Armas da República e inscrição “República Federativa do Brasil”;
- b) nome da Unidade da Federação;
- c) identificação do órgão expedidor;
- d) registro geral no órgão emitente, local e data da expedição;
- e) nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, bem como, de forma resumida, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento;
- f) fotografia, no formato 3 x 4 cm, assinatura e impressão digital do polegar direito do identificado; e
- g) assinatura do dirigente do órgão expedidor.

Art 4º Desde que o interessado o solicite a Carteira de Identidade conterà, além dos elementos referidos no art. 3º desta Lei, os números de inscrição do titular no Programa de Integração Social – PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

§ 1º O Poder Executivo Federal poderá aprovar a inclusão de outros dados opcionais na Carteira de Identidade.

§ 2º A inclusão na Carteira de Identidade dos dados referidos neste artigo poderá ser parcial e dependerá exclusivamente da apresentação dos respectivos documentos com probatórios.

Art. 5º A Carteira de Identidade do português beneficiado pelo Estatuto da Igualdade será expedida consoante o disposto nesta lei, devendo dela constar referência a sua nacionalidade e à Convenção promulgada pelo Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972.

Art. 6º A Carteira de Identidade fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados.

Art. 7º A expedição de segunda via da Carteira de Identidade será efetuada mediante simples solicitação do interessado, vedada qualquer outra exigência, além daquela prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 8º A Carteira de Identidade de que trata esta Lei será expedida com base no processo de identificação datiloscópica.

Art. 9º A apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º desta Lei poderá ser feita por cópia regularmente autenticada.

Art. 10. O Poder Executivo Federal aprovará o modelo da Carteira de Identidade e expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 11. As Carteiras de Identidade emitidas anteriormente à vigência desta Lei continuarão válidas em todo o território nacional.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República. – **JOÃO FIGUEIREDO**
– **Ibrahim Abi-Ackel** – **Hélio Beltrão**.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 2008

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 34 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal é acrescido do § 4º com a seguinte redação:

.....
Art. 34.
.....

§ 4º O internado no estabelecimento penal para cumprimento de pena privativa de liberdade pego com quaisquer tipos de aparelhos de comunicação, comete crime e terá sua pena agravada de 1/3 (um terço).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Romeu Tuma**.

Justificação

Nas mãos de bandido, o celular, o rádio transmissor ou qualquer outro aparelho que possibilite comunicação entre população carcerária é uma arma. A proposta de bloquear, ou desligar as antenas transmissoras de celular nas proximidades dos presídios mostrou-se ineficiente e prejudicial para centenas de milhares de cidadãos inocentes que trabalham ou transitam nos bairros próximos aos presídios. Os equipamentos de bloqueio são sabotados dentro dos presídios e os recursos para manutenção são escassos, ou seja, a medida é inútil para os objetivos propostos.

Urge a necessidade de reduzir as possibilidades de comunicação entre os criminosos e inibir a articulação entre seus líderes.

Assim, é para buscar eficácia na guerra contra o crime que apresento esse Projeto de Lei, acreditando na aprovação desta Casa Legislativa.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Vide texto compilado

Código Penal.
.....

SEÇÃO I**Das Penas Privativas de Liberdade
Reclusão e detenção**

Art. 33. A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º Considera-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;

b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;

c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;

b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;

c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 4º O condenado por crime contra a administração pública terá a progressão de regime do cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais. (Incluído pela Lei nº 10.763, de 12-11-2003)

Regras do regime fechado

Art. 34. O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 3º O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Regras do regime semi-aberto

Art. 35. Aplica-se a norma do art. 34 deste Código, **caput**, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º O trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Regras do regime aberto

Art. 36. O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º O condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º O condenado será transferido do regime aberto, se praticar fato definido como crime doloso, se frustrar os fins da execução ou se, podendo, não pagar a multa cumulativamente aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Regime especial

Art. 37. As mulheres cumprem pena em estabelecimento próprio, observando-se os deveres e direitos inerentes à sua condição pessoal, bem como, no que couber, o disposto neste Capítulo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Direitos do preso

Art. 38. O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Trabalho do preso

Art. 39. O trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Legislação especial

Art. 40. A legislação especial regulará a matéria prevista nos arts. 38 e 39 deste Código, bem como especificará os deveres e direitos do preso, os critérios para revogação e transferência dos regimes e estabelecerá as infrações disciplinares e correspondentes sanções. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Superveniência de doença mental

Art. 41. O condenado a quem sobrevém doença mental deve ser recolhido a hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, a outro estabelecimento adequado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Detração

Art. 42. Computam-se, na pena privativa de liberdade e na medida de segurança, o tempo de prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, o de prisão administrativa e o de internação em qualquer dos estabelecimentos referidos no artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2008**Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 34 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal é acrescido do § 4º com a seguinte redação:

.....
Art. 34.

.....
§ 4º O internado no estabelecimento penal para cumprimento de pena privativa de liberdade pego com quaisquer tipos de armas, mesmo que de construção caseira, comete crime e terá sua pena acrescida de 1/2 (um meio).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 7, de fevereiro de 2008. – Senador **Romeu Tuma**.

Justificação

O presente projeto justifica-se pela necessidade reduzir as possibilidades de rebelião e fuga dos criminosos dos estabelecimentos penitenciários.

Assim, para buscar eficácia na guerra contra o crime que apresento esse Projeto de Lei, acreditando na aprovação desta Casa Legislativa.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Vide texto compilado

Código Penal.

.....

SEÇÃO I**Das Penas Privativas de Liberdade
Reclusão e detenção**

Art. 33. A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semiaberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º Considera-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;

b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;

c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;

b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;

c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 4º O condenado por crime contra a administração pública terá a progressão de regime do cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais. (Incluído pela Lei nº 10.763, de 12-11-2003)

Regras do regime fechado

Art. 34. O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 3º O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Regras do regime semi-aberto

Art. 35. Aplica-se a norma do art. 34 deste Código, caput, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º O trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Regras do regime aberto

Art. 36. O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º O condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º O condenado será transferido do regime aberto, se praticar fato definido como crime doloso, se frustrar os fins da execução ou se, podendo, não pagar a multa cumulativamente aplicada. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Regime especial

Art. 37. As mulheres cumprem pena em estabelecimento próprio, observando-se os deveres e direitos inerentes à sua condição pessoal, bem como, no que couber, o disposto neste Capítulo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Direitos do preso

Art. 38. O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Trabalho do preso

Art. 39. O trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Legislação especial

Art. 40. A legislação especial regulará a matéria prevista nos arts. 38 e 39 deste Código, bem como especificará os deveres e direitos do preso, os critérios para revogação e transferência dos regimes e estabelecerá as infrações disciplinares e correspondentes sanções, redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Superveniência de doença mental

Art. 41. O condenado a quem sobrevém doença mental deve ser recolhido a hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, a outro estabelecimento adequado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Detração

Art. 42. Computam-se, na pena privativa de liberdade e na medida de segurança, o tempo de prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, o de prisão administrativa e o de internação em qualquer dos estabelecimentos referidos no artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

(À Comissão, de Constituição Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 2008**

Determina a sustação do Decreto nº 6.345, de 4 de janeiro de 2008, o qual “Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF” e do Decreto nº 6.339, que “Altera as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados, para todos os efeitos, as vigências dos: Decreto nº 6.345, de 4 de janeiro de 2008 e do Decreto nº 6.339, de 3 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Presidente da República assinou, no último dia 4 de janeiro, o Decreto nº 6.345 e o Decreto nº 6.339, tendo como objetivo aumentar as alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras nos seguintes termos:

a) nas operações de câmbio destinadas ao cumprimento de obrigações de administradoras de cartão de crédito ou de bancos comerciais ou múltiplos na qualidade de emissores de cartão de crédito decorrentes de aquisição de bens e serviços do exterior efetuada por seus usuários, observado o disposto no inciso III: dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento;

b) nas operações de câmbio de natureza interbancária entre instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional autorizadas a operar no mercado de câmbio e entre estas e instituições financeiras no exterior: zero;

c) nas demais operações de câmbio: trinta e oito centésimos por cento.

É fundamental destacar as restrições legais que tornam imperiosa a necessidade de se revogar o decreto que aumentou o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF. De fato, não restam dúvidas de que o Poder Executivo exorbitou na competência legal que tem para alterar o IOF. Tal imposto é caracterizado como imposto regulador e, em função disso, sua alíquota pode ser alterada para sanar turbulências no mercado financeiro, que não é o caso que acontece nesse momento no Brasil. O Governo usou desse instrumento para aumentar a sua arrecadação, transformando aquilo que é regulador num instrumento para elevação de receitas orçamentárias, ou seja, de regulador o imposto passou a ser “arrecadador”. Isso caracteriza total desvio do princípio da finalidade, do qual o administrador público não pode se eximir.

Ademais, ao decretar o aumento do IOF, o Governo não observou os requisitos constitucionais vigentes para instituição de novo imposto

(art. 154, I, da Constituição), em virtude da determinação de dupla incidência de IOF sobre as mesmas operações. Portanto, no caso de empréstimos, inclusive financiamentos, incide a alíquota de 0,0082% ao dia (já majorada em 100% pelo próprio Decreto) e a alíquota adicional de 0,38%. Fica evidente que não se trata de mera majoração, mas, na prática, da criação adicional de imposto com alíquota diferente e uniforme, além do próprio IOF.

Além do mais, viola-se, de maneira afrontosa, outro princípio constitucional, qual seja: o da isonomia tributária (art. 150, II, da Constituição). Tal fato ocorre tendo em vista que impõe discriminação indevida entre os tomadores, onerando mais as operações de crédito cujos mutuários sejam pessoas físicas (alíquota de 0,0082%), em relação àquelas em que os mutuários são pessoas jurídicas (alíquota de 0,0041%). Ou seja, em operações idênticas com valores e condições iguais, o crédito tomado por pessoa física sofre injustificadamente maior gravame que o tomado por pessoa jurídica.

Devemos, também, lembrar que, no final do ano passado, o Senado aprovou a proposta de emenda constitucional que prorrogou a Desvinculação das Receitas da União (DRU), por meio de um amplo acordo que contou com a concordância dos líderes na Casa para suprimir interstícios e viabilizar a aprovação da

matéria ainda no ano passado, inclusive contando com os votos das oposições para o cumprimento do referido acordo, tendo em vista a ausência de parlamentares da base governistas para alcançar tal objetivo.

O referido acordo foi viabilizado mediante um amplo entendimento das Lideranças Governistas no Senado acertado com os partidos oposicionistas, além de outros senadores dissidentes que votaram contra a CPMF e ameaçavam votar contra DRU se alguns compromissos não fossem assumidos.

Vale a pena elencar aqui alguns compromissos assumidos para que a DRU fosse aprovada: o Governo não editaria medidas semelhantes à CPMF; não haveria risco de edição de pacote tributário; o Governo negociaria cortes de despesas no orçamento no Congresso Nacional; além de regulamentar a Emenda nº 29, para garantir recursos para os serviços de saúde.

Como se viu o Governo mais uma vez preferiu ignorar o acordo e desgastar suas lideranças e ministros colocando em dúvida uma relação que poderia nortear um relacionamento produtivo no âmbito do Congresso Nacional a partir do início desta Sessão Legislativa, ao editar uma medida provisória e um decreto elevando impostos e contribuições logo no segundo dia do ano.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2008. – Senador **Alvaro Dias**. – Senador **Sérgio Guerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 6.345, DE 4 DE JANEIRO DE 2008

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, no Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e na Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, decreta:

Art. 1º O art. 15 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.
§ 1º.....
.....

II – nas operações de câmbio destinadas ao cumprimento de obrigações de administradoras de cartão de crédito ou de bancos comerciais ou múltiplos na qualidade de

emissores de cartão de crédito decorrentes de aquisição de bens e serviços do exterior efetuada por seus usuários, observado o disposto no inciso III: dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento;

VII – nas operações de câmbio de natureza interbancária entre instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional autorizadas a operar no mercado de câmbio e entre estas e instituições financeiras no exterior: zero;

VIII – nas demais operações de câmbio: trinta e oito centésimos por cento.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de janeiro de 2008 em relação à nova redação dada ao inciso VII do § 1º do art. 15 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

Brasília, 4 de janeiro de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

DECRETO Nº 6.339, DE 3 DE JANEIRO DE 2008

Altera as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, no Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e na Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

I –

a).....

2. mutuário pessoa física: 0,0082%;

b).....

2. mutuário pessoa física: 0,0082% ao

dia;

II –

b) mutuário pessoa física: 0,0082% ao

dia;

III –

b) mutuário pessoa física: 0,0082%;

IV –

.....

b) mutuário pessoa física: 0,0082% ao dia;

V –

a)

2. mutuário pessoa física: 0,0082%;

b)

2. mutuário pessoa física: 0,0082% ao

dia;

.....

VII – nas operações de financiamento para aquisição de imóveis não residenciais, em que o mutuário seja pessoa física: 0,0082% ao dia.

.....

§ 15. Sem prejuízo do disposto no **caput**, o IOF incide sobre as operações de crédito à alíquota adicional de trinta e oito centésimos por cento, independentemente do prazo da operação, seja o mutuário pessoa física ou pessoa jurídica.

§ 16. Nas hipóteses de que tratam a alínea **a** do inciso I, o inciso III, e a alínea **a** do inciso V, o IOF incidirá sobre o somatório mensal dos acréscimos diários dos saldos devedores, à alíquota adicional de que trata o § 15.” (NR)

“Art. 8º

.....

§ 5º Fica instituída, independentemente do prazo da operação, alíquota adicional de trinta e oito centésimos por cento do IOF incidente sobre o valor das operações de crédito de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXI.” (NR)

“Art. 15.

§ 1º

I – sobre o valor ingressado no País decorrente de ou destinado a empréstimos em moeda com os prazos médios mínimos de até noventa dias: cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento;

IV – nas operações de câmbio vinculadas à importação de serviços: trinta e oito centésimos por cento;

V – nas operações de câmbio vinculadas à exportação de bens e serviços: trinta e oito centésimos por cento;

VI – nas operações de câmbio, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicações nos mercados financeiros e de capitais na forma

regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional: zero;

VII – nas demais operações de câmbio: trinta e oito centésimos por cento;

..... ” (NR)

“Art. 22.

§1º

II – nas operações de seguro de vida e congêneres, de acidentes pessoais e do trabalho, incluídos os seguros obrigatórios de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não e excluídas aquelas de que trata a alínea “f” do inciso I: trinta e oito centésimos por cento;

III – nas operações de seguros privados de assistência à saúde: dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento;

IV – nas demais operações de seguro: sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento.

..... ” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às operações contratadas a partir dessa data.

Art. 3º Fica revogada a alínea “g” do inciso I do § 1º do art. 22 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

Brasília, 3 de janeiro de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Guido Mantega.**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.1.2008 - Edição extra

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998)

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998)

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissio-

nal ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea **b**; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, **b**, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, **c**, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003

§ 2º A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, “a”, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 7.º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção III Dos Impostos da União

Art. 154. A União poderá instituir:

I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;

II - na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Tem a palavra o Senador Jonas Pinheiro, pela ordem.

O SR. JONAS PINHEIRO (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Exª fica inscrito em primeiro lugar.

Tem a palavra a Senadora Serys Slhessarenko, pela ordem.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica inscrita em segundo lugar.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável. Já estou inscrito como orador, se for chamado antes, melhor; senão entro na fila como terceiro inscrito para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica inscrito.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição pela liderança partidária.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a fica inscrito em primeiro lugar para falar como líder.

Com a palavra o Senador Cícero Lucena, por permuta com o Senador Gilvam Borges. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz a opção de, no primeiro pronunciamento deste novo ano, tratar de um assunto que considero muito importante.

Venho a esta tribuna para prestar uma ato de homenagem e de agradecimento.

Alegra-me muito perceber que, em nosso imenso País, existem instituições, obras e pessoas que, sendo muito ou pouco conhecidas, enobrecem e enchem de orgulho a nossa Nação. No último mês de dezembro, tive o privilégio de conhecer um grupo religioso católico que vem gradativamente, nos últimos 30 anos, transformando a família e a sociedade brasileiras com seu trabalho de resgate e reconstrução de valores que são fundamentais para o desenvolvimento saudável de um povo.

Ouvi falar da Canção Nova, pela primeira vez, por intermédio do Juiz da Infância e Juventude de minha amada João Pessoa, o Diácono Fabiano. O Diácono Fabiano é um líder religioso fundador da Comunidade Maná, na nossa cidade, que reúne uma verdadeira multidão, todas as quintas-feiras, que, de joelhos, adora Jesus presente na Eucaristia. Sou testemunha do bem que Jesus realiza por meio da Comunidade Maná, obra que tenho a alegria de frequentar, ao lado da minha esposa, Lauremilia Lucena. Aliás, quero registrar, em instantes mais marcantes de minha vida, foi ali que encontrei a face misericordiosa de Jesus Cristo.

Um dia, portanto, o Diácono Fabiano, como dirigente espiritual, relatou-me sobre a importância da Comunidade Canção Nova para o nosso povo. Ele falou para mim – como servo de Deus que procuro ser e como homem público que sou – que eu conhecesse a Canção Nova, por se tratar de uma obra de Deus e diante de toda a importância que essa associação religiosa tem feito ao povo brasileiro. Convidou-me a conhecê-la para que eu pudesse ter a exata compreensão do que ele me relatava.

Ao ser convidado para a cerimônia de ordenação sacerdotal de seis jovens, entre eles o Padre Bruno Costa, no dia 16 de dezembro último, conheci a Comunidade Católica Canção Nova em sua sede, em Cachoeira Paulista, São Paulo.

Impressionaram-me não apenas sua estrutura física com tantos prédios e rincões com capacidade para receber dezenas de milhares em seus eventos de evangelização, mas, sobretudo a atmosfera que ali se vive. Não poderia deixar de exaltar a pessoa do Monsenhor Jonas Abib, o grande responsável por essa obra. Homem de fé carismática e, por isso, de admirável simpatia e humildade.

A Comunidade Católica Canção Nova, dirigida pelo Monsenhor Jonas Abib, no último dia 02 de fevereiro, completou 30 anos de existência, reconhecida pela Igreja Católica. Hoje, sinto-me no dever, em nome desta Casa, de prestar-lhe justa homenagem e reconhecimento por tudo que representa para o nosso País e por representá-lo tão bem em outras partes do mundo, por meio dos seus veículos de comunicação.

Cito aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que é a Canção Nova hoje para o nosso País e os inúmeros benefícios que traz ao povo brasileiro.

Nascida em 1978, a Comunidade Canção Nova passou a utilizar-se dos meios de comunicação, para evangelizar, a partir de 1980. Hoje, conta com um sistema de rádio e televisão de longo alcance e estende-se a outros países como Portugal, Itália, Israel, Estados Unidos e França, parte da África e da Ásia. Isso a torna o maior sistema de comunicação católica do mundo.

No Brasil, além de possuir várias emissoras de rádio espalhadas pelas nossas cidades, a Canção Nova é mais conhecida por causa de sua rede de televisão. São cinco geradoras e mais de quinhentas retransmissoras que chegam a centenas de Municípios. Todavia, a TV Canção Nova pode ser vista em todo o território nacional pelas parabólicas, TVs por assinatura e operadoras de TVs a Cabo. Para o exterior, o sinal é via satélite. Além disso, toda a programação pode ser acompanhada em tempo real pelo portal da Canção Nova: www.cancaonova.com.

Entre os programas de maior audiência, destaca-se: a “Santa Missa”, “Terço da Misericórdia”, “O Amor Vencerá” e “Sorrindo Pra Vida”. Já na Rádio Canção Nova, os programas mais populares são: “Santa Missa”, “Clube do Ouvinte”, “O Amor Vencerá”, “Clube da Amizade” e “Dai-nos a Benção”.

Aqui, faço uma pausa para falar de algo que me intrigou – e muito – e para o qual não encontrei respostas humanas. Todo esse aparato, essa potência de comunicação não tem vínculo algum com anunciantes comerciais. Todos os recursos financeiros para a manutenção dessa Obra são provenientes de doações dos fiéis católicos que se associam à Obra. Sob esse ângulo, como diz seu fundador, Monsenhor Jonas Abib, a Canção Nova é de fato um milagre de Deus, na melhor acepção teológica do termo. “Não tínhamos nada a não ser a fé, que gerou em nós uma enorme confiança. A graça foi ter acreditado sempre, sem esmorecer”, conta Mons. Jonas.

Homem de profunda oração, Monsenhor sempre teve, desde seus inícios, claros sinais da Providência de Deus em relação ao que seria sua grande Obra. Certo dia, muito antes de ser plantada a semente da Canção Nova, ele conta em seus escritos que encontrou no sótão do Colégio São Joaquim, em Lorena (SP), onde lecionava no início dos anos 70, um crucifixo de face desfigurada, sem braços e pernas, em meio aos entulhos. Ao pegá-lo em suas mãos, teve uma revelação ao ouvir o seguinte chamado do Senhor: “Jonas: você não quer me reconstruir? Meu coração está machucado. Seja minhas mãos, meus braços, minha boca!” Inquieto diante da visão divina, pensou: “Tenho que fazer algo”. Pouco tempo depois, teria um novo sinal: Dom Antônio Afonso de Miranda, à época bispo de Lorena, convocou-o a ‘fazer algo’ pelos ‘batizados não-evangelizados católicos’, dando início à grande Obra da Canção Nova. O fruto do milagre faz 30 anos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que nos une mais diretamente ao que realiza a Canção Nova, a nós, Parlamentares, eleitos para promovermos o bem desta Nação, é o fruto que esta Obra produz para nosso povo. O conteúdo que leva a TV Canção Nova, as rádios da Canção Nova e seu Portal de Internet com mais de três milhões de acesso mensais são seu maior diferencial.

Esse sistema de comunicação, por não ter vínculos comerciais, tem autonomia para selecionar as informações mais apropriadas para seu público-alvo. Seus programas são totalmente voltados à formação social, educacional e religiosa, exaltando os valores universais à população.

A Canção Nova, por intermédio de seus mais de mil (1.000) “consagrados” ou “missionários”, promove

eventos religiosos e de formação humana em todo o Brasil, como *shows*, retiros, conferências temáticas, acampamentos de oração, e produz também uma linha de produtos para a formação e a educação das crianças, dos jovens, dos adultos e de toda a família. São livros, CDs, vídeos, roupas com mensagens etc.

Com suas diversas casas no Brasil e algumas no exterior, trabalha no ramo da evangelização por meio de eventos, peregrinações e da mídia católica, juntando ao redor de si também grupos de pessoas que participam de suas atividades em todos os cantos do mundo.

O público da Canção Nova é eclético, mas há um grupo que recebe atenção especial desde suas origens: a juventude. Quantas vezes aqui, nesta Casa, temos procurado os caminhos para promover as justas políticas necessárias aos nossos jovens? Todos sabemos o quanto é importante promovermos oportunidades à juventude brasileira, sobretudo porque um jovem sem estímulos, perspectivas, oportunidades e a devida preparação para a vida é alguém sem um bom futuro.

A Canção Nova, com seu sistema de comunicação, tem se utilizado de muitas ferramentas para orientar a juventude no caminho do bem e prepará-la para a vida. Uma dessas ferramentas é a música. Um de seus missionários, chamado Dunga, é um exemplo disso: depois de anos vivendo no mundo das drogas, o jovem, ao conhecer o trabalho da Canção Nova, transformou-se completamente e hoje é a maior referência para os jovens católicos brasileiros. Na Canção Nova existem vários outros artistas missionários que também se valem da música para evangelizar.

Monsenhor Jonas explica que sua opção pelos jovens foi, na verdade, uma ordem do então Bispo de Lorena (SP), Dom Antônio Afonso de Miranda, em 1978, que lhe pediu: “Faça alguma coisa pelos jovens”. A resposta a esse pedido foi imediata. Juntamente com um grupo de 12 jovens, aquele padre salesiano de crença inabalável fundou a Comunidade Canção Nova, ligada ao Movimento Carismático Católico. Hoje eles se multiplicaram e são sacerdotes, seminaristas, leigos celibatários e casados, homens, mulheres, pais, mães e filhos de diferentes idades, profissões, origens e nacionalidades, enfim, pessoas de diversos...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Lucena!

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eu vinha, atentamente, ouvindo pelo rádio do carro o pronunciamento de V. Ex^a, que, num momento de tanta desesperança, deste mar de corrupção do Governo, inicia bem este ano produtivo, trazendo a mensagem de Ernest He-

mingway, em seu Livro O Velho e o Mar: “A maior estupidez é perdermos a esperança”. O homem não foi feito para ser derrotado; pode até ser destruído – isso está em O Velho e o Mar. V. Ex^a trouxe, do Nordeste, essa esperança pelo serviço de comunicação. Atentai bem, Luiz Inácio: a esperança não é mais Vossa Excelência. Vossa Excelência traduz a malversação do dinheiro público. Volte. Faça como nós. Volte para trabalhar e encaminhe aqueles que estão assaltando os cofres públicos à cadeia. Vossa Excelência não merece continuar usufruindo dos dias de carnaval. Nunca antes houve tanta corrupção neste País. É por isso que Shakespeare, em um de seus livros, disse: “Há algo de podre no reino da Dinamarca”. E eu digo que há algo de podre no reino de Luiz Inácio. Luiz Inácio, volte! Volte para trabalhar. Vamos dar uma medalha – enquanto encaminhamos a cadeia aos corruptos, aos que usaram os talões de crédito corporativo – a essa esperança, que nasce lá na Paraíba com a Canção Nova, que é tão bem traduzida e romanticamente levada ao País como a voz da esperança de melhores dias para a Pátria.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Concedo um aparte ao Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro (DEM – MT) – Senador Cícero, quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Quando V. Ex^a se refere à Canção Nova, com esse rol de nomes – e todos eles muito familiarizados por mim e por minha família –, lembro-me do encontro que tive com o Monsenhor Jonas. No ano de 2004, tive a oportunidade, lá em Cachoeira Paulista, por ocasião da inauguração do extraordinário monumento de reuniões que eles têm, de assistir à celebração dos 40 anos de sacerdócio do Padre Jonas, quando eu e minha esposa, juntamente com minha família, também comemorávamos nossos 40 anos de casados. Foi uma emoção que ainda registramos com muito prazer. O Monsenhor Jonas sempre vem a Brasília e, em meu gabinete, pratica seus atos em benefício da Canção Nova. Fico satisfeito por V. Ex^a já conhecer essa empresa e esse ato da Canção Nova. Vamos fazer um movimento católico muito bom, liderado pelo Monsenhor Jonas, aqui no Senado Federal. Parabéns, Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Obrigado, Senador Jonas Pinheiro, por mais um testemunho da importância dessa maravilhosa obra da Igreja Católica.

Concedo o aparte ao Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Cícero, peço o aparte para homenageá-lo pelo tema escolhido, que é muito importante para nós, católicos. Quero testemunhar que conheci o Padre Jonas Abib por intermédio do Senador Jonas Pinheiro. Chegamos a almoçar juntos e convivemos por umas duas horas. Ele é uma figura simples, mas se pode sentir que é iluminado por Deus. Ele é uma pessoa que foi agraciada, que possui a graça divina. Quanto a esse trabalho que ele fez, coincidentemente, em Roraima está sendo instalada uma rádio da Igreja Católica. Por intermédio do assessor dele, coloquei-o em contato com o pessoal da Igreja Católica de lá e eles nos ajudaram na instalação da rádio. Quer dizer, eles vieram, realmente, para fazer isso, para transmitir a palavra de Deus. Também quero testemunhar que minha mãe, Dona Flora Botelho, que fez 82 anos, assiste à missa da Canção Nova em Roraima. Ela o faz quase todos os dias, mas aos domingos não deixa de assisti-la. Obrigado.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Eu lhe agradeço por mais esse testemunho, Senador Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a vai-me permitir a interrupção porque desejo, neste instante, registrar a presença, no nosso plenário, do Senador da República da Argentina, Daniel Filmus, que foi Ministro da Educação e, neste plenário, está em companhia do Senador Cristovam Buarque, que foi, também, Ministro da Educação no Brasil.

Queremos fazer chegar ao Senador da República da Argentina os nossos cumprimentos, os cumprimentos de todos os Senadores com assento nesta Casa, desejando que S. Ex^a, que traz a sua experiência e vai, inclusive, fazer palestras em instituições brasileiras, seja muito bem sucedido e muito bem recebido por esta terra hospitaleira, pela Nação brasileira.

Agradeço a presença de V. Ex^a. (Palmas)

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Posso continuar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pois não, Senador Cícero Lucena, a palavra continua com V. Ex^a.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Sr. Presidente, hoje, eles se multiplicam e são sacerdotes, seminaristas, leigos celibatários e casados, homens, mulheres, pais, mães e filhos de diferentes idades, profissões, origens e nacionalidades, enfim, pessoas de diversos estados de vida que convivem de forma sadia,

em função da missão de evangelizar por intermédio dos meios de comunicação e de outros eventos.

Como parte do segmento Carismática Católica, a Comunidade Canção Nova tem semelhanças com as celebrações dos primeiros cristãos da Bíblia, principalmente no que diz respeito à ação do Espírito Santo em Pentecostes. Uma das principais semelhanças é que as celebrações são muito mais exaltadas, com cânticos, clamores e louvores.

Apesar dessas características, essa instituição não descuida do trabalho...

(Interrupção do som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Obrigado, Presidente.

Apesar dessas características, essa instituição não descuida do trabalho com as camadas mais carentes.

Entre suas obras sociais estão:

– o Posto Médico Padre Pio, que realiza, gratuitamente, quase dez mil atendimentos mensais à população da região e visitantes, em dias de peregrinação à comunidade Canção Nova. Cerca de 50 especialistas atendem portadores de patologias de várias espécies. Mais da metade desses profissionais são voluntários e atuam durante a semana no pronto-socorro, em atendimento ambulatorial, odontológico e para exames clínicos;

– o Instituto de Educação Canção Nova, que tem por lema: “Formar homens novos para um mundo novo”. Sua filosofia entende que não basta formar alguém para conseguir um lugar na vida, mas formar homens capazes de escolher sempre pelo bem, ensinar crianças e jovens a fazer escolhas definitivas e duradouras, a deixar o que é ruim para serem pessoas que ocupem bem o seu lugar na sociedade;

– a Casa do Bom Samaritano, outra obra de ação da Canção Nova. É uma casa que oferece dignidade ao povo da rua. Lá, centenas de pessoas são alimentadas três vezes ao dia, recebem roupas para vestir, corte de cabelo, tratamento de saúde e outras assistências. Depois, são orientadas a prosseguir com suas vidas com dignidade.

Depois de toda essa explanação, poderíamos perguntar: “Para onde caminha o apostolado da Canção Nova nos dias de hoje? E para onde caminhará daqui a 30 anos?” Monsenhor Jonas aponta a direção: “Ao lado da juventude, a família ganhará importância cada vez maior em nosso apostolado. Nosso modelo de vida convivência merece ser conhecido por católicos e não-católicos. Não podemos esquecer que os jovens daquele tempo, hoje, são pais e mães. Ou seja, temos uma rica matéria-prima para mostrar ao mundo.”

Além de ampliar suas ações no Brasil, principalmente pela televisão e rádio, a Canção Nova pretende, muito em breve, aterrissar em países como o Japão e a China, levando a “fé, o amor, a cultura e os valores universais que o cristianismo católico observa”, como pede o Evangelho.

A melhor homenagem à Canção Nova, nesta comemoração dos seus 30 anos de serviço à Igreja e ao povo brasileiro, será não apenas este discurso, mas encontrarmos a estrada absoluta para combatermos as desigualdades e discriminações, para promovermos o bem comum e a justiça social, por meio do mesmo caminho seguido por Monsenhor Jonas: a sementeira da fé, do amor, da verdade, da bondade e da concórdia.

(Interrupção do som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Ao longo dessa trajetória, certamente, nada caiu do céu. Para que a obra se consolidasse, foi preciso pôr a mão na massa, suar, acreditar, construir. Sempre. Sem medo. Sem volta. Como costuma dizer Monsenhor Jonas: “Ninguém aqui deve esperar por Deus sentado, como os iluministas.”

Portanto, concluo esta homenagem sentindo-me extremamente satisfeito e agradecido por ter, aqui, relatado um pouco dessa obra de tamanha grandeza para o povo brasileiro e que, a cada dia, aumenta o seu prestígio internacional, o que também engrandece a nossa Nação.

Parabéns, Monsenhor Jonas Abib, pela coerência, pela fé e por fazer surgir no Brasil uma instituição de carisma tão original. Certamente, não é obra somente sua, mas de todos aqueles que o acompanham e o chamam de pai.

Agradeço ao Diácono Fabiano pelo despertar de meu interesse em conhecer a obra da Canção Nova, que me orgulha de ser brasileiro e de fazer parte de uma Igreja que promove o bem aos que precisam do conforto espiritual.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Se o Presidente assim o permitir. (Pausa.)

Concedo um aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Sr. Presidente Garibaldi Alves, serei muito rápido; quero apenas dar os parabéns ao Senador Cícero Lucena, que, hoje, inicia a 2^a Sessão Legislativa da 53^a Legislatura fazendo um pronunciamento que nos dá, a todos nós, católicos, a certeza de que a nossa Igreja exerce um papel social da maior importância. V. Ex^a, aqui, dignifica o trabalho feito pelo Monsenhor, com o projeto da Canção Nova.

No meu Estado, o Pará, o Arcebispo de Belém, Dom Orani João Tempesta, tem buscado, junto à Bancada, por meio de nossos Parlamentares, o apoio para que todos possamos fazer, juntos, um esforço no sentido de melhorar a qualidade de vida de nossos irmãos carentes, mas não de forma que não dignifique o homem, e, sim, buscando condições de incluí-los na sociedade por meio de trabalho digno que possa manter seus familiares. V. Ex^a, como um católico fervoroso – inclusive, já tendo feito, por duas vezes, o Caminho de Santiago de Compostela, aliás, existe uma placa que registra o feito com o seu nome –, com certeza absoluta, abre esta Sessão Legislativa fazendo um pronunciamento que merece, de todos nós, os parabéns e os elogios. Temos a certeza de que a Igreja Católica faz o que todos nós queremos fazer pelos nossos irmãos mais próximos.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Muito obrigado pela sua gentileza, Senador Flexa Ribeiro.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, gostaria de conceder um aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Cícero Lucena, também quero trazer a palavra de um representante de Minas Gerais, Estado em que a Rádio Canção Nova tem uma atuação expressiva. Meus cumprimentos ao Monsenhor Jonas, mais conhecido por todos nós como Padre Jonas, pelo trabalho que desenvolve em todo o País.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Obrigado, Senador Eduardo Azeredo.

Ao encerrar, desejo e peço a Deus que proteja todos nós.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Cícero Lucena, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Escola de Samba Beija-Flor de Nilópolis conquistou o bicampeonato do carnaval carioca com o enredo “Macapaba: Equinócio solar, viagens fantásticas ao meio do mundo”. Foi uma homenagem à minha cidade de Macapá, capital do Amapá, que completou 250 anos na segunda-feira, dia 4. A Escola teve 399,3 dos 400 pontos possíveis.

Conduzida pela voz do famoso intérprete Neguinho da Beija-Flor, a escola apostou no impacto visual de suas fantasias e carros alegóricos para encerrar o

segundo dia de desfiles na Marquês de Sapucaí. Nas alegorias, estruturas luxuosas, coloridas e de iluminação elaborada; no solo, muitas plumas deram o tom. A Escola abusou da plumagem de faisão em suas fantasias, que foi usada em seu acinzentado natural e com diversas colorações. Bambu, veludo, marfim e búzios também serviram de matéria-prima para a Beija-Flor, uma das mais requintadas a passar pela Sapucaí. Predominaram o azul e o branco na avenida – cores oficiais da agremiação. A esses tons acrescentou-se muito dourado.

O enredo da Escola de Nilópolis exaltou os traços africanos do Brasil. A exuberância do continente, com seus animais e florestas, foram retratados no primeiro setor da Escola. A “mãe-África” também teve o seu espaço na homenagem aos terreiros de candomblé.

A comissão de frente representou o equinócio solar, fenômeno astronômico que faz com que o dia e a noite tenham a mesma duração. Em seguida desfilou o carro abre-alas “Brilho de Fogo – o Rastro iluminado”, representação de uma espécie típica da nossa região, e luzes que causavam impressão de fogo.

A pororoca foi lembrada com duas alas: uma, por integrantes engolidos por peixes; e outra, representando a espuma típica do fenômeno. Um dos carros alegóricos mais elaborados foi a “Era das Navegações”, que trouxe um monstro, com vários olhos, representando a ganância européia na exploração da região.

Sr. Presidente, desde criança quando meus olhos a viram, meu amor brotou, crescendo contínuo, junto com minha transformação em homem e político, lutador incansável em prol de Macapá e do povo que a habita.

Ainda menino, meus pés atravessaram pontes que hoje são ruas, como Odilardo Silva e Mendonça Júnior. Os mururés, ovos branquinhos de uruás, enfeitavam o caminho da escola. Açazeiros generosos davam sombra aos que passavam a caminho do trabalho.

Lembro-me da praia da Vacaria, a liberdade das crianças e dos adolescentes se esbaldando no rio. Os bairros eram poucos: Trem, Jacareacanga, Laguinho, Igarapé das Mulheres, Centro, Beiril, Pacoval.

Ginásio de Macapá (GM), os “garapa azeda” do Colégio Amapaense e os “piramutaba” do IETA, disputa salutar da rapaziada. O melhor vencia no desfile do 13 de setembro. O Colégio Comercial do Amapá, CCA, onde aprendi e fiz muitos amigos.

A Fortaleza de São José, imperiosa, a observar a cidade e a abrigar gerações e gerações privilegiadas com a história e a maravilhosa visão do rio Amazonas. Ao redor dela, o Macapá Hotel, com “Seu” Claudomiro nos mostrando os homens chegando à Lua; espanto e muita diversão.

Não se trata de saudosismo, Sr. Presidente, mas de prazerosa constatação de acompanhar o crescimento da cidade e crescer junto com ela. A evolução de uma cidade naturalmente bonita, cheia de mistérios, de um povo aconchegante, espontâneo, de lugares, pessoas e fatos que possuem um significado especial para todos nós.

Macapá ainda é uma cidade humana por excelência. Muitos se conhecem pelo nome: são parentes que participam da mesma igreja, torcem pelo mesmo time, choram juntos quando alguém morre.

Meus pés levaram-me a conhecer cada recôndito da cidade. Desde criança sigo a expansão de Macapá. Infelizmente, algumas mazelas a afligem, fruto da falta de compromisso de alguns daqueles que a administraram. Tudo tinha para crescer organizada e se muito, muito melhor do que é hoje.

Creio que, vigilantes, cada um dos seus filhos, naturais ou adotivos, têm a responsabilidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento de Macapá. Graças a Deus, sou um deles, lutando pela cidade, com um dever mais arraigado, não só pelo bem que quero a ela, mas por honrar o compromisso oficial que o povo do Estado me deu, do qual Macapá é capital.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar de parabenizar duplamente Macapá neste primeiro pronunciamento do ano legislativo.

As bacabeiras, origem do nome da cidade, hoje são poucas, mas o fruto desse solo guarda inigualável sabor e continua a fortificar os seus filhos.

Parabenizo Macapá pelos seus 250 anos de idade. Uma jovem senhora a arrebatou amores e paixões inquebrantáveis. Parabenizo, também, por ser o samba-enredo campeoníssimo deste carnaval, porque a projeção dessa vitória haverá de se converter em turistas aportando na cidade. E turistas, todos sabem, são aqueles que vão visitar uma cidade, deixam dinheiro, incrementando comércio, bens e serviços, e levam saudade da hospitalidade, da paisagem e da cidade que os cativou. E Macapá, creiam-me, é absolutamente cativante. Banhada pelo majestoso rio Amazonas, seus filhos têm orgulho de ter, com a sua história e com a sua gente, inspirado o samba-enredo da escola de samba vencedora, bicampeã do carnaval do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, parabenizo o Prefeito João Henrique, o Governador Waldez Góes e todos aqueles que, direta ou indiretamente, nossos historiadores, contribuíram, estendendo o tapete vermelho para que as diretorias que compõem a escola de samba Beija-Flor pudessem tirar o néctar da nossa história e transformá-lo no samba-enredo de sucesso que brilhou na Marquês de Sapucaí.

Na segunda-feira, em frente à Igreja Matriz, em Macapá, comemoramos nossos 250 anos. Estávamos todos lá, o Presidente José Sarney, o Senador Papaléo Paes, os Deputados Federais, o Presidente da Assembleia, Jorge Amanajás, e os Deputados, a comunidade de modo geral, dançando o marabaixo e exaltando nosso folclore. Por esse motivo, não poderia deixar de vir a esta tribuna para manifestar, em nome do meu Estado, a alegria do povo amapaense em poder apreciar tão belo espetáculo proporcionado pela escola de samba Beija-Flor, já que nossa história e nossa gente também contribuíram para o samba-enredo.

Ouçó o Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Gilvam Borges, cumprimento V. Ex^a por trazer ao Senado da República o registro dessa bela caminhada que é a história do carnaval do nosso povo, da nossa gente. Carnaval que lembra as tradições do povo africano, mas que hoje, sem sombra de dúvida, é uma festa de brancos, de negros, de índios, de todos. Como é bom ver o carnaval em Salvador, no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina, em seu Estado, em São Paulo, no Rio de Janeiro. Demonstra o quanto essa festa, essa dança, essa alegria do povo contagia a todos. O carnaval brasileiro é um marco internacional, e traz divisas para os Estados, tanto que há disputa, eu diria, entre alguns Estados para ver quem faz o melhor carnaval. É uma festa do povo, é uma festa da nossa gente. É uma festa que não tem divisão de raça, de cor, de gênero, de opção sexual ou de classe social. Por isso, cumprimento V. Ex^a, que, de forma muito tranqüila, vem à tribuna e faz uma homenagem ao povo brasileiro, ao carnaval de nosso País. Parabéns, Senador.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Paulo Paim, incorporo o aparte de V. Ex^a, com muita satisfação.

Realmente, se queremos conhecer um povo, devemos observar seus passos e o modo como se expressa por meio de seus movimentos corporais. A dança é uma expressão da alma, e espelha, sem sombra de dúvida, o jeito de ser daquele povo. E o povo brasileiro, quando vai às ruas manifestar sua alegria, seu jeito descontraído, sua personalidade criativa, realmente empolga a Nação, de Norte a Sul. E nós, como jovem Estado da Federação – somos bastante jovens, surgimos com a Constituição de 1988, a exemplo de Roraima, Tocantins e outros Estados –, ficamos muito alegres, pois o povo brasileiro pôde ver, pelos meios de comunicação, um pouco da nossa cultura espelhada e espalhada na grande Avenida Marquês de Sapucaí.

Encerro meu pronunciamento agradecendo à direção da escola Beija-Flor pelo maravilhoso espetáculo e pela oportunidade de nos brindar com o samba-

enredo. Estávamos ali para o mundo todo. O Amapá se sente muito honrado e agradecido. Afinal, estamos comemorando também nosso aniversário. Somos jovens. Segunda-feira, estávamos todos lá. Duzentos e cinqüenta anos. Apenas 250 anos!

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Em seguida, peço um aparte a V. Ex^a, Senador Gilvam Borges.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Gilvam Borges, das pessoas que nos ouvem neste momento, algumas poderiam até se dar o direito de dizer: “Ah, o Senador Gilvam, no início dos trabalhos legislativos, vem à tribuna para falar de carnaval!...”. Está certo, Senador. Está certo. Existem pelo menos dois brasis em nosso Brasil: o chamado Brasil desenvolvido e o chamado Brasil em que se situam os pequenos, mas valorosos, Estados. Quem dera o povo brasileiro tivesse a consideração que teve a escola de samba Beija-Flor em eleger como tema de seu carnaval as lendas, as tradições e a história do bravo povo do Amapá, aquele grandioso Estado para o qual o Brasil muito deve. Quem dera as instituições brasileiras elegessem como tema de suas preocupações e de suas ações, com mais profundidade, a situação em que vive o povo do Amapá, o povo do Acre, de Roraima, de nossos pequenos Estados do Norte, que são, o mais das vezes, de fato, vamos abrir o jogo, relegados. Estão ali em uma segunda, em uma terceira condição. Vivemos em dois brasis bem distintos, bem diferentes. A escola de samba Beija-Flor, que V. Ex^a, em seu breve discurso, aqui enaltece e agradece, teve a lembrança de contar isso para todo o País, em rede nacional. Hoje, milhões de pessoas tomaram conhecimento das lendas e tradições correntes em seu Estado. E talvez, durante toda a vida, não tivessem a oportunidade de usufruir desse conhecimento. Portanto, parabênizo V. Ex^a por abordar o assunto. Carnaval é uma festa popular, uma festa do povo brasileiro. Por mais que alguns se empenhem em transformar aquilo em algo comercial, o povo brasileiro é resistente e não permitirá jamais que essa grandiosa festa deixe de ser o que sempre foi em nosso País: uma festa popular. São três, quatro dias em que o povo brasileiro descarrega suas contrariedades, suas preocupações e assume a condição de alegria e de felicidade. Mostrando o outro lado do nosso País, isso se torna mais interessante ainda, Senador Gilvam Borges, porque, em regra, de comum, o que é mostrado é o sul maravilha, são as coisas do outro Brasil. Não estou aqui pregando nenhuma secessão, mas a verdade é essa – vamos abrir o jogo: são dois brasis. Que bom que a escola de samba Beija-Flor lembrou

que existe o Estado do Amapá; lembrou-se daquele bravo povo, que V. Ex^a aqui tão bem representa, para mostrar para todo o Brasil o que ali ocorre, as lendas e tradições daquele grande Estado! Parabéns.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Eu que agradeço. Realmente, foi um grande presente que o Amapá recebeu. Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Eduardo Suplicy, concedo-lhe um aparte. Ainda tenho dois minutos, que V. Ex^a seja...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – AP) – Quero também cumprimentá-lo e solidarizar-me com V. Ex^a no cumprimento que faço ao Estado do Amapá, homenageado pela escola Beija-Flor. Pude acompanhar, pela transmissão das emissoras de televisão, a beleza em que se constituiu o desfile da Beija-Flor e das demais escolas de samba que se apresentaram no Rio de Janeiro, de forma a fazer com que pessoas de todo o Brasil e do mundo tivessem vindo ao Rio de Janeiro, mesmo embaixo de chuva, para ali testemunhar esse evento tão importante da cultura do povo brasileiro. Permita-me aproveitar a oportunidade, para também cumprimentar aquela que foi a campeã do Carnaval em São Paulo. Refiro-me à escola Vai-Vai. Informaram até a V. Ex^a que tive a honra de ser convidado pelo Presidente Tobias da Vai-Vai, para estar ali, junto com o Maestro Baccarelli, com Mano Brown, com todos os membros dos Racionais MC's, com a escritora Esmeralda, com o dramaturgo José Possi, com o Reitor da Unipalmare e com tantas outras pessoas que estiveram na escola Vai-Vai, que, inspirada em Acorda Brasil!, peça de Antônio Ermírio de Moraes, procurando mostrar o valor da educação, da luta pela cidadania, teve um refrão composto por Zé Carlinhos, Nayo Denai, Vagner Almeida e Danilo Alves, que foi cantado entusiasmadamente pelo povo, as 30 mil pessoas que se encontravam na arquibancada do sambódromo de São Paulo. Se me permitem, vou dizer aqui um trecho desse refrão, que tem muito a ver com os anseios maiores do povo brasileiro hoje:

Eu sou guerreiro de fé
 Meu samba é no pé, sou Vai-Vai.
 Se quero axé meu manto traz
 No branco a paz, no preto amor.
 Sou brasileiro e tenho meu valor.
 Desperta gigante, é novo amanhecer
 A levada do meu samba, vai te enlouquecer.

(Meu Brasil)

Esbanja talentos musicais, herança de gênios imortais

Do céu ecoam melodias, em sinfonias que embalam meu cantar

E “carinhosamente” a Bela Vista a desfilar vem mostrar

Que um linho sonho nesta vida se torna real.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Peça, por favor, que S. Ex^a cante...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –

Pra quem lutar, acreditar, buscar um ideal

Um lindo sonho, nesta vida se torna real

Pra quem lutar, acreditar num ideal.

Alô Brasil, o nosso povo quer mais

Educação para ser feliz!

Com união, vencer a corrupção

Passar a limpo este país!

Brilhou na arte a esperança

Iluminou as nossas vidas com o doce afã

De tocar, encantar, transformar as mentes do amanhã

Com o dom da musicalidade, “acordes com dignidade”

Vem ver, na grande ópera do carnaval

O bem vencendo o mal é a força da cidadania a trilhar.

Vamos gritar aos quatro cantos desta pátria-mãe gentil

Pra sempre vou te amar, “Acorda Brasil.”

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pois não. Poderei atender ao anseio do Senador Romeu Tuma. De sexta-feira para sábado, de madrugada, S. Ex^a poderá me ver, porque estarei, sim, cantando com a Vai-Vai na passarela, no desfile das campeãs.

Ouçõ o aparte de S. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Eduardo Suplicy, apreciei V. Ex^a no desfile, sob pétalas de rosas....

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Que bom.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – ... cantando e dançando o samba. Eu apresentei à Mesa, hoje, um voto de louvor pelos dois motivos, principalmente pelo desfile.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Romeu Tuma, peço a V. Ex^a para se dirigir ao orador.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Eu pedi licença para ele, só para participar de uma coisa cuja tese já foi apresentada à Mesa, que é o louvor à escola pelo tema e a homenagem ao Senador Cristovam Buarque,

que foi a grande bandeira da educação durante a última campanha eleitoral. Parabéns a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. Vou trazer uma escola de samba, para ver V. Ex^a cantar aqui.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Se V. Ex^a me permitir, quero ter a oportunidade de me congratular com o Senador Eduardo Suplicy pela sua *performance* na *Vai-Vai*. A minha escola de Teresina, para o ano que vem, já escolheu o tema: cartão de crédito corporativo. Vai ser um sucesso!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Parabéns, Senador Gilvam Borges, pela homenagem que presta ao Carvanal, ao samba da Beija-Flor. Permita-me esta homenagem à Vai-Vai, campeã de São Paulo, e a todas as escolas: Mocidade Alegre; Mancha Verde, que homenageou Ariano Suassuna e todos que abrihantaram o Carnaval em São Paulo; Águia de Ouro; Acadêmicos do Tucuruvi; Camisa Verde e Branco; Gaviões da Fiel; Império da Casa Verde; Nenê da Vila Matilde; Pérola Negra; Rosas de Ouro; Tom Maior; Unidos da Vila Maria; X-9 Paulistana e assim por diante. Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Gilvam, V. Ex^a viu que o Senador Suplicy veio turbinado dessa viagem ao Iraque, o que é muito bom. Agora, já que ele homenageou tanto as escolas, quero homenagear V. Ex^a e Macapá. V. Ex^a sabe que a Beija-Flor escolheu a sua cidade como tema do samba-enredo e foi a grande campeã, de forma que quero juntar a Vai-Vai, do Senador Suplicy, à escola carioca e congratular-me com o povo da sua terra pela grande homenagem feita. Veja V. Ex^a, os temas em sua maioria foram internacionais – guerra francesa, queda da bastilha –, e o carnavalesco que escolheu as belezas do Brasil, invocando a sua terra, foi a campeã do Rio de Janeiro. Parabéns à sua gente!

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Portanto, para encerrar, Sr. Presidente, quero dizer que Macapá está faceira, feliz. A cidade toda madrugada, acompanhando o grande *show*, o espetáculo da Beija-Flor.

Amanheceu em festa a cidade, que recebeu o desfile de uma das mais tradicionais e conceituadas escolas de samba do Brasil, a Beija-Flor, com muita alegria, com muita honradez. Por esse motivo, partilhamos essa alegria com todas as outras escolas, as que tiveram título ou não. É o caso do Senador Suplicy, pela Vai-Vai, que muito me impressionou com sua *performance* de um grande intérprete, com essa veia poética que o faz recitar os versos que retratam as composições.

Portanto, agradeço os apertes. Fica registrada, Sr. Presidente, a alegria do povo do Amapá pelo seu aniversário. Estamos com 250 anos e estávamos comemorando, assistindo a esse grande desfile. Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Gilvam Borges.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

V. Ex^a terá cinco minutos, na qualidade de orador para uma comunicação inadiável, conforme solicitado.

O SR. JONAS PINHEIRO (DEM – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu vou fazer um contraste com a festividade ora exaltada neste plenário

Faleceu ontem, de insuficiência cardíaca, em Cuiabá, aos 78 anos, o engenheiro-agrônomo Bento Machado Lobo.

Cuiabano, formado pela Universidade de Viçosa, em Minas Gerais, sempre exerceu as suas atividades profissionais e políticas em Mato Grosso.

Bento Lobo iniciou suas atividades profissionais nas Associações Rurais de Mato Grosso e foi o idealizador da Federação das Associações Rurais, entidade que, agrupando todas as associações rurais do Estado, daria mais força a cada uma delas, mais apoio e maior facilidade de reivindicação junto ao Poder Público.

Mais tarde, foi ele, Bento Lobo, também o responsável pela transformação daquela Federação das Associações dos Produtores Rurais em Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso, sob a sigla de Famato, a qual veio obtendo a cada dia uma grande expressividade no cenário nacional daquele setor, sendo, hoje, uma entidade vinculada à Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária – CNA.

A sua criação foi uma iniciativa de grande mérito para a agropecuária de Mato Grosso porque contribuiu para que os produtores rurais daquele Estado consolidassem a sua importante participação na formação do PIB do setor agropecuário nacional. Dr. Bento Lobo, seu idealizador e fundador, ocupou o cargo de Presidente da instituição desde a sua criação, em 1959.

Além dessa visão de unir para fortalecer, Dr. Bento atuou também no Serviço Social Rural, onde prestou assistência às famílias rurais de Mato Grosso, com a dedicação e a competência que lhe eram peculiares.

Em 1964, participou ativamente da criação do Serviço de Extensão Rural no Estado, quando, então, foi criada a Associação de Crédito e Assistência Rural – Acarmat, da qual, como não poderia deixar de ser, foi o seu primeiro dirigente, no cargo de secretário-executivo daquela entidade.

Mas, Bento Lobo, que veio consolidando, ao longo de sua vida profissional, a fama de excelente administrador, ocupou também o cargo de Secretário de Agricultura de Mato Grosso.

Em decorrência dessa sua habilidade administrativa, Bento Lobo acabou entrando para a política e, em 1969, assumiu o cargo de prefeito de Cuiabá, tendo promovido, naquele ano, as comemorações dos 250 anos de fundação daquela cidade, fato que constituiu um momento histórico e que foi marcante para os habitantes daquela cidade, ou seja, para os cuiabanos.

Em 1978, foi eleito Deputado Federal, justamente quando o Estado de Mato Grosso havia sido dividido em dois e se intensificavam nele as funções agropecuárias. Bento Lobo desenvolveu, então, em Brasília, um valioso trabalho político em favor do setor agropecuário, principalmente o de Mato Grosso.

O falecimento, agora, do engenheiro-agrônomo Bento Machado Lobo provocará uma lacuna entre as lideranças do setor agropecuário em Mato Grosso, pois, entre elas, ele ocupava um espaço considerável devido ao seu compromisso permanente e à sua incansável dedicação à defesa dos interesses do segmento produtivo e dos produtores rurais daquele Estado.

Assim, ao registrar, nesta tribuna, com profundo pesar, o falecimento do Dr. Bento Lobo, com quem tive a honra de trabalhar, desejo que se destaque, com toda a clareza, a valiosa contribuição técnica e política dada por aquele cidadão mato-grossense tanto aos produtores rurais de Mato Grosso quanto a toda a sua população.

Quero deixar aqui registrados, com meus votos de muito pesar, meus cumprimentos e minha solidariedade aos seus filhos, Rogério e Ronaldo, e também aos seus netos e parentes enlutados. Mas, de maneira especial, enviando a ela os meus respeitosos cumprimentos, quero destacar aqui a figura de Dona Marta, agora viúva, que, tendo conhecido Bento Lobo ao tempo em que ele era estudante na Universidade de Viçosa, em Minas Gerais, com ele se casou e foi para Mato Grosso, terra que ela adotou como sua também e onde, por todos esses anos, acompanhou e incentivou o marido em toda a sua destacada carreira.

Portanto, Sr. Presidente, quero registrar o falecimento do inventor de homens que foi o Dr. Bento Machado Lobo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Jonas Pinheiro e concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para fazer um apelo a V. Ex^a. Há um requerimento de minha autoria, que se encontra à disposição da Mesa do Senado Federal para deliberação, que diz respeito aos cartões corporativos.

Como estamos insistindo desde 2005 e não recebemos respostas do Governo, especialmente no que diz respeito à utilização desses cartões pela Presidência da República – e essa matéria já tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que a aprovou –, estamos propondo que o Senado Federal reencaminhe o pedido de informações, oferecendo um prazo de dez dias para resposta. Não havendo resposta, que a Presidência do Senado Federal adote as providências judiciais cabíveis que o caso exige, já que se trata de crime de responsabilidade.

A Constituição nos assegura a prerrogativa dos pedidos de informações. A ausência de resposta implica crime de responsabilidade. Cabe ao Senado, na defesa da sua prerrogativa, que é essencial para a tarefa fiscalizadora e, sobretudo, para a preservação da sua imagem e do seu conceito, uma atitude rigorosa em relação a essa questão.

Por isso, peço a V. Ex^a que coloque na pauta da primeira reunião da Mesa do Senado Federal deste ano esse requerimento.

A outra solicitação, Sr. Presidente, diz respeito ao projeto de decreto legislativo que apresentei durante o recesso e não houve possibilidade de convocação da Comissão Representativa. Nesse caso, peço a V. Ex^a dar celeridade a sua tramitação. Esse projeto de decreto legislativo pretende sustar os efeitos do decreto do Governo que aumentou a alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras.

São essas duas reivindicações que apresento a V. Ex^a, Sr. Presidente, confiante de que, sobretudo em função do discurso pronunciado ontem, a disposição do Presidente desta Casa é preservar a instituição naquilo que para ela é mais sagrado, o cumprimento do seu dever.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Alvaro Dias, com relação à primeira solicitação de V. Ex^a, informo que a matéria será examinada na próxima reunião da Mesa desta Casa, que ouvirá o parecer do Senador César Borges, Relator da matéria.

Com relação à segunda solicitação, quero adiantar a V. Ex^a que já estamos providenciando a publicação do projeto de decreto legislativo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente quero cumprimentar V. Ex^a pelo discurso altivo pronunciado ontem em defesa do Poder Legislativo em especial.

Voltar à atividade parlamentar, iniciando mais um ano legislativo, enseja a ocasião de darmos um balanço do trabalho realizado e de projetar o que pretendemos fazer. Mas propicia também a oportunidade de registrar o que observamos, auscultamos e sentimos nos contatos com nossas bases e nas reflexões que o recesso possibilita a cada um de nós.

Esse intervalo da lida cotidiana no Senado representa, na realidade, além do convívio maior junto à família, a continuidade do trabalho sob outras formas. Seja na visita aos nossos eleitores, para ouvir e buscar compreender as percepções, anseios e necessidades do Estado que representamos e que espera corresponder à confiança em nós depositada; seja na pausa que tivemos, para meditar e deixar fluir, em nossa mente e coração, os pensamentos e emoções que mais nos importam.

Foi com esse estado de espírito que, ao andar por Minas Gerais, pude lembrar uma pessoa extraordinária, de especial significado para o povo mineiro e para mim, em particular. Uma evocação que me foi suscitada, não apenas pelas recordações que tenho de sua personalidade ímpar e marcante, mas também porque sua imagem sempre me ocorre, quando, olhando o panorama político do País, vejo o seu vulto ressaltar-se como exemplo da boa tradição política do meu Estado, Minas Gerais, e do nosso País.

Muitos dos nobres Senadores e Senadoras já devem estar curiosos para saber de quem se trata. Refiro-me ao ex-Governador Hélio Garcia, que, se não tivesse alcançado tantos outros méritos como líder e governante, bastaria, para dizer-se a seu respeito, que foi um dos autores da legendária saga da redemocratização brasileira.

Reservado, como convém aos notáveis mineiros que fazem jus ao peculiar patrimônio da sábia cultura política do meu Estado, o ex-Governador entrelaçou, nos bastidores, muitos fios que teceram a transição do regime autoritário rumo à restauração do Estado democrático de direito.

Seu perfil de linhas conservadoras não o impediu de somar-se às forças que aceleravam o esgotamento do regime militar. E, sem abrir mão de sua autenticidade,

de, soube aceitar e bem conviver com aqueles que se posicionavam à sua esquerda. Dando suporte a Tancredo Neves, atuou principalmente nas articulações que viabilizaram a eleição do primeiro presidente civil pelo Colégio Eleitoral, vislumbrado, com sabedoria, como única via possível, naquele momento, para o fim dos tempos do arbítrio.

Por isso, ao pensar em Hélio Garcia – que lá está na sua fazenda, em Santo Antônio do Amparo, no auto-exílio que se impôs, desde os fins dos anos 90 –, fiquei a cismar o quanto Minas e o Brasil devem a esse grande e silencioso homem, que, em sua vida política e pessoal, primou pela discrição, simplicidade e objetividade.

Ao lado de Aureliano Chaves – de quem era, aliás, admirador, amigo e velho correligionário dos tempos da extinta UDN –, Hélio Garcia foi também um udenista nos moldes do PSD e inscreve-se na galeria dos grandes guias políticos de Minas. E a ele quero homenagear, no ensejo do reinício dos trabalhos do

Senado, não apenas como um ser político essencial, mas igualmente um governante prático, decidido e de ação.

Dado a pouquíssimas palavras em público – ao qual respeitava muito mais pelo que se fazia em seu favor do que pelas frases que lhe dirigia –, Hélio Garcia foi empreendedor exemplar. Seu estilo de dirigir um Estado extenso, complexo e multifacetado como Minas – que, nunca é demais comparar, resume o Brasil –, era assim: ouvia, planejava, decidia, autorizava, delegava e, ao final, cobrava o resultado.

Para tanto, também confiava, mantendo sempre ao seu lado um elenco de colaboradores competentes que, há muito e até hoje, contribuíram ou contribuem para a crescente modernização e avanço de Minas.

Não faltam exemplos entre aqueles que participaram de sua equipe de governo, ou, depois, quando convoquei para a minha própria equipe, alguns dos quais abrilhantam, atualmente, o Governo Aécio Neves!

Dado o pouco tempo desta minha fala, cito somente alguns, Sr. Presidente: o ex-Ministro Paulo Piva; a Secretária de Estado de Planejamento, Renata Vilhena; o atual vice-Governador de Minas, Antônio Anastasia; o ex-Secretário de Educação e ex-vice-Governador, Walfrido dos Mares Guia; os ex-Ministros, Senador Arlindo Porto, Leopoldo Bessone e Roberto Brant; os Presidentes das Estatais Cemig, Copasa e Comig, Carlos Eloy, Ruy Lage e Carlos Cotta; os ex-Deputados, Agostinho Patrus, Romeu Queiroz, José Ferraz, já falecido, e José Ulisses.

Mas há muitos outros que se formaram ou se revelaram sob o governo e a liderança de Hélio Garcia e que continuam a prestar bons serviços a Minas.

A eficiência do feito de Hélio Garcia de governar é atestada por realizações concretas, e são muitas. Por essa razão, Sr. Presidente, se for projetado no cenário nacional, é um estilo que faz muita falta ao País, relembrando o dinamismo arrojado e realizador do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek.

Como vice-Governador de Tancredo Neves, este o escolheu pessoalmente para prefeito de Belo Horizonte. E, no cargo, em pouco tempo revolucionou a infra-estrutura da capital mineira.

Em obra para resistir a séculos e intempéries, canalizou o ribeirão Arrudas, que todos os anos trazia problemas a Belo Horizonte, e várias vezes tomou a rua, de maneira informal, para verificar as obras que eram realizadas.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Eduardo Azeredo?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sim, Senador Flexa Ribeiro, com prazer.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Eduardo Azeredo, V. Ex^a faz um pronunciamento em que rende tributo ao grande político mineiro que foi o ex-Governador Hélio Garcia. Neste instante em que V. Ex^a fala dos feitos do também prefeito Hélio Garcia, quero parabenizá-lo, porque tenho conhecimento das pesquisas feitas em Belo Horizonte, que trazem como resultado V. Ex^a disparado na frente, com mais de 40% das intenções de voto, o que demonstra o trabalho que V. Ex^a já fez, tanto como Prefeito de Belo Horizonte quanto como Governador de Minas. E a população do glorioso Estado de Minas Gerais não o esquece e, tenho certeza absoluta, fará com que V. Ex^a retorne à Prefeitura de Belo Horizonte nas próximas eleições que irão acontecer em outubro. Parabéns! Que Deus ilumine o seu caminho e o leve à vitória nas eleições para a Prefeitura de Belo Horizonte.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Mão Santa, quero agradecer as palavras do Senador Flexa Ribeiro. Não sem antes dizer que, na verdade, pretendo cumprir o meu mandato de Senador até 2010. A boa aceitação da população é, na verdade, motivo de orgulho para mim, com o que vejo realmente o respeito que a população mantém. De maneira que não é esse o meu objetivo eleitoral este ano.

Sr. Presidente, se me der mais um pouco de tempo, apenas quero terminar ouvindo o aparte do Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eduardo Azeredo, quero dar um testemunho do conceito e do caso de amor de Minas por V. Ex^a. Fui ao casamento de seu filho e constatei, no meio de todos, desde os garçons, os motoristas, a elite, os políticos, que V. Ex^a só perdia em carinho para uma pessoa, o seu pai, que faleceu. Seu pai, realmente, todo mundo dizia... Inclusive o Governador estava na festa. Mas o carinho que eu queria testemunhar, e quis Deus estar aí na Presidência Garibaldi Alves Filho. A primeira reunião de Governadores eleitos em 1994 foi em Minas – V. Ex^a Governador do Estado. Era Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Mário Covas nos liderava, e, naquele instante, V. Ex^a, que recebia todos os Governadores, eles a exigiam, e nascia em seu palácio, no seu Governo, a necessidade de uma reforma administrativa e política. Então, aquele seu sonho ainda há necessidade de o realizarmos. Tive o privilégio de receber, no Dia de Tiradentes, a homenagem, a Medalha *Libertas quae sera tamen*, que traduziu o respeito e a dignidade de Minas Gerais ao povo do Piauí.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, a Medalha da Inconfidência é a maior homenagem que prestamos a todos aqueles que contribuem para Minas e para o Brasil.

Mas, continuando, Sr. Presidente, ainda lembrando a ação de Hélio Garcia, quero dizer que, posteriormente, ao ser eleito Governador do meu Estado, em 1994, com o apoio dele, a quem tive a honra de suceder, novamente confirmei o seu ímpeto empreendedor, o mesmo ímpeto que havia visto na prefeitura. Ele lançou e iniciou a ambiciosa duplicação da rodovia Fernão Dias, em parceria com a União, por meio do Governo do Presidente Fernando Collor e, posteriormente, do Presidente Itamar Franco.

Foi a partir dessa base, que, já sob o governo de Fernando Henrique, tive a oportunidade de executar e praticamente concluir a obra, que aprofundou e acelerou o irreversível crescimento industrial de Minas, em parceria com o governo de São Paulo, que tinha a dirigi-lo o notável e inesquecível Governador Mário Covas.

Não bastasse tudo isso, Hélio Garcia legou também ao meu governo o prosseguimento de ampla transformação sanitária e viária de Belo Horizonte por meio de obras de saneamento, que, embora não apareçam, são fundamentais, e que, naquela época, ficaram em US\$300 milhões.

Assim, Sr. Presidente, é que quero rememorar as realizações herdadas de Hélio Garcia no campo da infra-estrutura, não porque não houvesse muitas outras em outros campos, pois basta citar uma para também

consagrá-lo: a expressiva mudança do sistema educacional do Estado, com ênfase na qualidade.

Registro, porém, as grandes obras físicas porque nelas os investimentos demandam visão de futuro, muita audácia e capacidade de planejamento e sustentação em médio e longo prazo.

O registro dos feitos do Governador Hélio Garcia, hoje, em Belo Horizonte, fora da atividade política, faz especial sentido no momento brasileiro. Aí estamos a ver o risco de o Brasil perder – ou não ter aproveitado bem como deveria – uma das maiores oportunidades de crescimento que já teve na história contemporânea.

Em que pese a administração cautelosa que o Governo do Presidente Lula imprimiu à política macroeconômica, preservando e valorizando – entretanto sem o confessar – os fundamentos do que foi construído pelo governo do PDSB, ela é muito lenta e modesta nos investimentos em infra-estrutura.

Além do desapareço pelas reformas estruturais na Previdência, no regime tributário, na legislação trabalhista e no sistema político, também isso faz o Brasil perder muitas chances. A grave e profunda anemia da infra-estrutura brasileira onera a nossa economia e a torna menos produtiva e competitiva!

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Permite-me um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Heráclito Fortes, ouço-o com muito prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Eduardo Azeredo, é com o maior prazer e a maior alegria que peço a V. Ex^a permissão para incorporar um modesto aparte a esse discurso de V. Ex^a, em que retrata uma das mais extraordinárias figuras da política brasileira, pelo menos das quais eu tive oportunidade de conviver, Sr. Presidente, e não foram poucas. Hélio Garcia é aquela encarnação atual do político mineiro: capacidade, articulação, discrição, competência. Quero dizer a V. Ex^a, que teve o privilégio de conviver com ele bem mais do que eu, que essa convivência só lhe fez bem, como fez bem a todos que tiveram a mesma oportunidade. Convivi com Hélio Garcia, ele Deputado Federal e eu também, e depois acompanhei o seu extraordinário trabalho como Vice-Governador e, posteriormente, como Governador de Minas, costurando a aliança democrática. E sabe bem V. Ex^a que essa aliança, para ser bem cerzida, tinha que começar a sua costura por Minas Gerais; e costurar aliança em Minas Gerais era trazer de volta um passado de política arraigada entre PSD e UDN. E o Hélio, com muita capacidade e competência, conseguiu harmonizar as duas alas, fazendo com que Tancredo Neves e Magalhães Pinto, por exemplo, as duas grandes expressões naquele momento, dessem as mãos em nome

do Brasil. Depois tive a oportunidade de acompanhar o Hélio como Governador, primeiro substituindo Tancredo e, depois, como Governador eleito. Também tive a oportunidade de acompanhar a própria eleição de V. Ex^a, coordenada por esse extraordinário político. É uma pena, Sr. Presidente, que, no momento em que o Brasil precisa de tantas vocações e de tantas competências, o Hélio, por vontade própria, tenha resolvido sair da militância tão cedo. Quem perde com isso é o Brasil. Parabéns a V. Ex^a que, num gesto de grandeza, que é a gratidão, rememora um dos grandes homens da política deste País. Parabéns!

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a conviveu com Hélio Garcia durante uma boa parte daqueles esforços pela redemocratização e lembra bem a sua faceta de um democrata e de um homem extremamente objetivo. É isto que quero trazer aqui: a lembrança da necessidade de objetividade nos dias de hoje. Ao fazer homenagem a Hélio, quero exatamente lembrar que a infra-estrutura brasileira não pode continuar tendo uma visão pequena como infelizmente tem.

O PAC foi ou é uma primeira tentativa do Governo de acordar, mas é levado a um passo de tartaruga e não atende ao que é necessário. Veja que lá no nosso Estado as mortes continuam. Agora mesmo os jornais mostram 100 mortes nas estradas brasileiras só no Carnaval. E não é possível que isso continue. É uma timidez, uma modéstia do Governo em matéria de realizações em infra-estrutura. Como o País vai preparar 12 capitais brasileiras para sediar a Copa do Mundo daqui a apenas seis anos? Quantas obras de infra-estrutura são necessárias? É preciso que se acorde para a necessidade de pensar grande, Sr. Presidente. Não podemos ficar apenas com tapa-buracos, com terceira pista. Precisamos de duplicação de estradas, metrô; enfim, são obras de grande porte que o País precisa. E não é com essa mentalidade tacanha que vamos conseguir avançar e nos tornar realmente um País que tenha o orgulho de poder ser uma Meca para a moderna economia.

As turbulências do mercado mundial – Sr. Presidente, já encaminho para encerrar o discurso – causadas pelos riscos de recessão nos Estados Unidos criam um sério complicador para o Brasil disputar a atração de novos investimentos. Não quer dizer que estamos diante do impossível. Mas é preciso que o Governo enfrente a realidade; encarnar ao menos um pouco de humildade; tirar dos olhos a venda da vaidade e ver que muito do que foi feito de melhor se deveu menos à eficiência da gestão e mais à força inercial da boa herança deixada pela racionalidade do governo tucano.

Assumida essa atitude, o que caberá ao Planalto é acelerar realmente o passo e não apenas fazer a propaganda sobre o PAC. Determinação de fazer o que precisa ser feito e ação: eis o que o País necessita.

Compromisso em propor reformas avançadas é o que o atual Governo precisa fazer com o apoio da Oposição que sempre esteve aberta a essa proposição.

Se for ágil nisso, o Brasil não apenas se safará melhor das turbulências, mas até poderá delas tirar proveito para efetivamente se tornar opção de investimento para capitais inseguros com os rumos incertos que se esboçam no cenário mundial.

Em suma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que o Presidente Lula e seus aliados carecem conhecer melhor e assimilar mais é exatamente o espírito atilado, simples, rápido, objetivo, franco, direto e empreendedor do Governador Hélio Garcia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quero me associar à homenagem prestada por V. Ex^a ao ex-Governador e ex-Senador Hélio Garcia.

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessa-renko. S. Ex^a falará, Senador Cristovam Buarque, no horário das comunicações inadiáveis. Em seguida, falará V. Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESARENKO (Bloco/PT – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falarei sobre uma temática que hoje está muito na moda: a questão do desmatamento. Mas não é por modismo que vou falar sobre ela. Antes, porém, quero deixar toda a minha solidariedade à família do Dr. Bento Lobo. Perdeu, com o seu falecimento no dia de ontem, uma grande figura o nosso Estado de Mato Grosso. Portanto, toda a nossa solidariedade à família do Dr. Bento Lobo.

Como eu disse, falarei sobre uma temática que, hoje, está nas manchetes da grande imprensa e da nossa imprensa regional no Estado de Mato Grosso, que é o desmatamento. Mas, como já disse, não vou falar por modismo, porque, às vezes, o modismo faz com que se torne enjoativo, repetitivo. Vou falar para anunciar um grande encontro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que vamos ter no Brasil nos próximos dias.

É extremamente importante termos em mente os avanços do nosso País, o Brasil, na questão ambiental, e mais importante ainda são os nossos desafios, sendo o principal deles o combate ao desmatamento.

Para vencer o aquecimento global, é preciso compartilhar experiências, vivência e, principalmente, ações! Planejamento e visão de futuro. E teremos uma ótima oportunidade de fazermos isso, senhoras e senhores

que nos ouvem e que nos vêem, daqui a duas semanas, aqui em Brasília mesmo. Sr^{as} e Srs. Senadores, mais de 130 parlamentares de países do G8 e do +5 e mais alguns outros países estarão aqui em Brasília, mais especificamente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Augusto Botelho, que tão atentamente prestam atenção ao que estamos dizendo, estarão no Itamaraty, discutindo o tema Mudanças Climáticas.

Será a primeira vez que uma reunião dessas será realizada em um dos países do chamado +5, o Brasil. A partir daí, já perceberemos o tamanho e a importância desse evento. Pedimos a atenção e a participação dos Srs. Senadores e das Sr^{as}. Senadoras nesse fórum.

Já estive mais de uma vez nesta tribuna para falar do Fórum de Legisladores do G8+5 sobre Mudanças Climáticas, mas considero esse encontro uma oportunidade tão especial e única, que não me furto a falar de novo.

No ano passado, estive com demais colegas parlamentares em dois desses encontros. Um foi realizado em Washington e outro em Berlim. Estiveram comigo o Senador Cícero Lucena, o Senador Renato Casagrande, o Deputado Augusto Carvalho e o Deputado Antonio Palocci.

A meta desses encontros é discutir um acordo, sob a ótica dos parlamentares, sobre Mudanças Climáticas pós 2012, sendo que o objetivo último é apresentar uma declaração de consenso dos participantes do diálogo aos Chefes de Estado do G8, no Japão, possivelmente em meados deste ano.

Esses fóruns são organizados pela Globe – Organização Global de Legisladores para um Ambiente Equilibrado, que foi lançada em 1990 por um grupo de Senadores dos Estados Unidos e de membros do Parlamento Europeu, sendo que o primeiro Presidente dessa organização foi o Sr. Al Gore.

O Sr. Sérgio Zambiasi (PTB – RS) – Senadora Serys, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. SERYS SHLESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Não sei se cabe aparte, mas está concedido.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senadora Serys Shlessarenko, lamento muito que V. Ex^a não possa ouvir o nosso Senador Sérgio Zambiasi, porque neste horário não são permitidos apartes. Faço um apelo ao Senador Zambiasi para que cumparamos o Regimento.

A SRA. SERYS SHLESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Concordo totalmente com o Presidente que se cumpra o Regimento e que todos cumpram o seu horário determinado nesta tribuna.

O Fórum de Mudanças Climáticas foi lançado no dia 24 de fevereiro de 2006, na Câmara dos Comuns, no Reino Unido. Esses diálogos funcionam paralela-

mente às cúpulas dos Chefes de Estado do G8, até 2008, quando o Japão estará na presidência.

Esse encontro no Brasil foi programado para acontecer exatamente entre o último encontro do G8, que ocorreu em junho do ano passado em Berlim, e a troca da Presidência do G8, que ocorre em junho deste ano no Japão. Ou seja, é um momento bastante estratégico para discutirmos questões importantes para o Brasil e incluí-las nas recomendações dos legisladores do G8+5, que serão entregues ao próximo Presidente do G8.

Desde o começo do ano, estamos em constantes conversas com vários setores do Governo para preparar da melhor forma possível a agenda desse encontro. Depois de várias reuniões, foi decidido que é de extrema importância que assuntos como transferência de tecnologia, biocombustíveis e florestas façam parte da pauta, ou melhor, que sejam a base de todas as discussões.

Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, mais de 130 parlamentares das nações mais influentes estarão em Brasília, nos dias 20 e 21 deste mês, para discutir as mudanças climáticas. Será uma oportunidade única para mostrarmos o quanto temos avançado em relação aos biocombustíveis e às demais energias renováveis. Mas, para isso, devemos também assumir nossas dificuldades, em especial o que temos feito para combater o desmatamento, o que não é pouco – como bem sabe a nossa querida Ministra Marina Silva, uma lutadora, uma batalhadora na preservação do nosso meio ambiente, que terá participação crucial nesse fórum –, mas que não tem sido suficiente para conseguirmos eliminar tudo o que está posto.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte, Senadora Serys Shlessarenko?

A SRA. SERYS SHLESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Infelizmente, não é possível, segundo acabou de esclarecer o Presidente. Inclusive, agradeço muito ao Senador Sérgio Zambiasi, que, com certeza, estaria fazendo um grande aparte.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Flexa Ribeiro, V. Ex^a está inscrito, terá oportunidade de falar e teremos oportunidade de ouvi-lo. Por isso, faço um apelo a V. Ex^a para que não peça aparte à oradora porque não é possível, segundo o Regimento.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Vou cumprir o Regimento, conforme determinação do Presidente, lamentando não poder apartear a Senadora Serys que faz um brilhante pronunciamento.

A SRA. SERYS SHLESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro, obrigada, Senador Sérgio Zambiasi e outros Senadores que, com

certeza, gostariam de fazer apartes, mas, infelizmente, não será possível. O Presidente está correto. Acho que todos devem cumprir o Regimento.

A presença de todos os Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, no dia 19, no auditório do Itamaraty, na abertura desse grande Fórum Internacional de Legisladores do G8+5, para discutir comércio de crédito de carbono, desmatamento evitado, biocombustíveis, enfim, questões extremamente concretas e decisivas para a questão de mudanças climáticas e preservação do meio ambiente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço à Senadora Serys Slhessarenko.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque. Em seguida, falará o Senador Tião Viana, no horário da Liderança do PT.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer da satisfação que tive ontem ao assistir ao seu discurso. Estávamos precisando daquilo. Estávamos precisando não apenas de um discurso que trouxesse uma visão e uma proposta capaz de trazer o Congresso, não apenas o Senado, para o cenário nacional, para o cenário político – precisamos sair desta situação em que vivemos, de um Poder inócuo, como V. Ex^a disse com clareza –, como também da sua palavra firme em defesa desta Casa. Aqui, há momentos em que a gente sente tristeza, há momentos em que a gente sente orgulho. Ontem, senti orgulho e me senti muito bem representado.

Além disso, Sr. Presidente, quero falar sobre o ano de 2008, que, nesta Casa, estamos começando hoje. Este ano tem algumas, como se diz por aí, efemérides interessantes, tem algumas datas interessantes, tem alguns números redondos interessantes. O primeiro é o que todo mundo viu nesses dias de carnaval: as escolas de samba comemorando os 200 anos da chegada da Corte Real. O segundo, que não está sendo falado, Sr. Presidente, são os 120 anos da proclamação da Lei Áurea, da abolição da escravidão – é um número redondo também. O outro vai além do Brasil: estamos comemorando neste ano 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. E o incrível é que tanto a vinda da Corte, como os 120 anos da abolição, como os 60 anos da Declaração são datas que comemoram fatos que não foram completados.

A vinda da Corte não fez do Brasil uma metrópole, nada disso. Foi um passo avante? É claro que foi, mas não trouxe, em nenhuma hipótese, a transformação do país periférico colonizado que éramos, Senador Geraldo

Mesquita, em um país central, um país metropolitano. Nós continuamos um país periférico.

A abolição da escravidão foi menos ainda completada. Depois de 120 anos, ainda não fizemos a reforma agrária. Depois de 120 anos, ainda não colocamos os filhos dos escravos em escolas que tenham a qualidade daquelas dos filhos dos senhores da casa-grande. Não há abolição da escravidão enquanto a escola dos filhos da casa-grande for diferente da escola dos filhos da senzala. No Brasil de hoje, Senador Tião Viana, as escolas são diferentes: há escolas dos patrões, dos Senadores, e há escolas do povo, dos eleitores. Este é um País onde os eleitos não põem seus filhos nas escolas dos eleitores. A abolição não foi completa.

Também a Declaração Universal dos Direitos Humanos não foi terminada. Estamos, hoje, completando 60 anos de Declaração, mas ainda vivemos em um mundo machista, em um mundo que despreza as crianças, em um mundo que não dá os direitos corretos, Senador Marco Maciel, a cada etnia deste País. Refiro-me ao Senador Marco Maciel, porque S. Ex^a é um dos que gostam da comemoração das efemérides e, por isso, tem insistido para que nos preparemos para comemorar 200 anos de Independência. Sou solidário a isso.

As três efemérides de 2008 merecem atenção, mas há mais um item neste ano que é importante: este é um ano de eleição para prefeitos e vereadores. Senador Augusto Botelho, neste ano, vamos eleger 5.561 prefeitos; vamos eleger mais de 50 mil vereadores. A base do processo político brasileiro vai ser eleita agora, em 2008. Por isso, é o momento em que esses candidatos, todos nós e os eleitores devemos pensar que vamos mudar a base da liderança brasileira no mesmo ano em que comemoramos 200 anos da vinda da Colônia, no mesmo ano em que comemoramos 120 anos da abolição da escravidão, no mesmo ano em que comemoramos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Quero propor o casamento dessas quatro comemorações e realizar um debate na eleição municipal, mesmo que se diga que a eleição municipal é para se discutirem assuntos puramente locais. Não o é. Sou de uma geração que elegeu Miguel Arraes, discutindo, em Pernambuco, não apenas em Recife, o Brasil e o mundo na hora de escolhê-lo.

Que a gente debata que candidatos, neste País, a vereador, sim – não digo só de candidatos a senador, a deputado, a governador, a presidente, mas também de candidatos a vereador –, são capazes de trazer bandeiras que permitam completar a abolição, transformar o Brasil periférico num Brasil metropolitano e

fazer com que, neste País, a Declaração Universal dos Direitos Humanos seja respeitada.

Quero dizer que tenho certas razões para o otimismo. Tenho dito muitas vezes e insistido que o discurso não sai daqui de dentro para o Brasil. Político só diz as coisas que servem e que prestam depois que os poetas começam a falar. Muito antes de Joaquim Nabuco, veio Castro Alves. Não foi por acaso. A literatura traz a denúncia, traz as propostas, as formulações dos poetas. Os filósofos trabalham essas idéias e trazem um discurso consistente. Aí chegamos nós, os políticos.

Vi, nesses dias, a Educação dançando nas ruas de São Paulo; vi a Educação sendo falada por poetas; vi a Educação sendo dançada pela Escola de Samba Vai-Vai. Confesso que, pela primeira vez, senti, de fato, um otimismo com a possibilidade de que poderemos, sim, dentro de mais alguns anos, captar o imaginário brasileiro para a idéia que ainda não permeia de que o Brasil deixará de ser periférico, de que a abolição será completada e de que os direitos humanos serão respeitados por meio de uma revolução pela Educação.

Há alguns dias, vimos a Escola de Samba Vai-Vai na rua, falando de Educação. Vi o Edmar Tobias da Silva, para quem liguei hoje, o Tobias da Vai-Vai. Cumprimentei-o como poeta, como gerente, por ter trazido o tema Educação para a rua. A partir daí, dá para a gente dizer: “Essa idéia vai pegar”.

É como se uma escola de samba estivesse trazendo a idéia da abolição dos escravos nos anos de 1850, nos anos de 1860, nos anos de 1870, antes de ela pegar de fato, o que demorou muito. Creio que “abolição” só entrou nos dicionários em 1859. Até aí não existia a palavra “aboliconista”, nem “abolição”, no sentido de libertação dos escravos.

Fiquei otimista quando vi que a Educação está chegando na boca dos poetas, e eles estão conseguindo levar isso para os pés daqueles que dançam nas ruas, pensando não apenas na diversão da dança, mas também no vetor transformador que a Educação representa.

Além disso, vale a pena dizer aqui que a escola de samba não teria ido para a rua levar esse tema se não houvesse um poeta, que foi o gestor, o inspirador de tudo isso, chamado Antônio Ermírio de Moraes. Diz-se que ele é empresário. Muito bem, ele é empresário, ele ganha dinheiro, mas é um poeta, quando escreve um livro intitulado “Educação: Pelo Amor de Deus!”. Ele não escreveu um livro de Educação como fazemos nós, os professores universitários, cheio de palavras difíceis, cheio de fraseados voltados para nós próprios, como se falássemos entre nós, não como um poeta que fala para todos. O livro “Educação: pelo Amor de

Deus!”, do Dr. Antônio Ermírio de Moraes, teve um papel substancial, para que a Escola de Samba Vai-Vai fosse para as ruas em nome da Educação, em nome, eu diria – mesmo que eles não citem –, de uma revolução no Brasil.

Aquele foi um discurso feito com os pés, feito com os tambores; aquele foi um discurso da revolução, ainda num momento incipiente, em que a revolução está apenas no coração e na cabeça dos poetas, mas é o primeiro passo para se tentar chegar à cabeça dos políticos.

Quero dizer também que não foram só eles que tornaram isso possível. Há, hoje, no Brasil, um conjunto de educacionistas, que talvez nem saibam que o são. “Educacionista” é uma palavra que não está no dicionário ainda, nem no Aurélio, nem no Professor Houaiss. Podem procurá-la. Não existe, assim como não existe também a palavra “educacionismo”. Existe “educação”, que, dentro de uma sala de aula, é ensinada por aquele que educa. Educacionista é aquele que luta para que todas as salas de aula sejam capazes de absorver todo o povo, com educadores bem pagos, realizando suas tarefas. Educadores, nós temos; educacionistas, não tínhamos. Educacionista é aquele que não apenas quer educar, mas que também quer ver a Educação como vetor principal do progresso, tirando da economia a primazia de conduzir um país ao futuro – isso é fundamental –, como os aboliconistas, que tiraram da economia e colocaram na liberdade dos escravos o caminho para a emancipação. Os aboliconistas não diziam: “Vamos, primeiro, crescer a economia, para, depois, libertarmos os escravos”. Eles diziam: “Vamos libertar os escravos”. E aí a gente vê como cresceu a economia.

Isso é o que dizem os educacionistas hoje, os educacionistas como outro grande empresário, Senador Mão Santa, que é o Gerdau. Ele é um homem que gasta milhões dos seus recursos para a Educação. Não só gasta dinheiro para a Educação, porque ele poderia fazer isso como simples assistencialista, mas também gasta dinheiro com a Educação, pois milita na Educação ao manter, insuflar e incentivar o movimento “Todos pela Educação”.

Milú Villela é uma educacionista também. É empresária do setor bancário, mas gasta parte do seu tempo para tentar influir no futuro da Educação. Viviane Senna é uma educacionista, uma pessoa que investe não apenas recursos, porque isso não é o mais importante, mas também energia, prestígio, força política, na tentativa de passar para este País a idéia de que o caminho está na Educação.

Vi, no percurso do desfile da Escola de Samba Vai-Vai, o despertar poético para a idéia que os edu-

cacionistas estão buscando, que os educacionistas, com sua lógica ou, muitas vezes, com sua fala difícil de universitários, não conseguem passar para o povo, porque é uma fala sem ritmo, Senador Tuma, é uma fala sem alma, como os poetas sabem dizer. Houve grandes poetas que levaram ao abolicionismo; é preciso haver grandes poetas que levem ao educacionismo. Neste carnaval, vi um grupo fazendo isso, apoiados pelos educacionistas da prática política, como Antônio Ermírio de Moraes, como Jorge Gerdau, como Milú Villela, como Viviane Senna, como Paulo Saab, como muitos outros que não vou citar aqui, inclusive alguns que são políticos também.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Suplicy, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Solidarizo-me com V. Ex^a na homenagem que presta à Vai-Vai. Como V. Ex^a falou com o Mestre Tobias, Presidente da Vai-Vai, imagino que ele já o tenha convidado, mas vou fazer o convite, Senador Cristovam Buarque, para que, amanhã à noite ou durante a madrugada – porque me parece que está programado para as 4 horas –, participe do desfile da campeã Vai-Vai. V. Ex^a, com certeza, será muito bem-vindo e poderá – como eu, que pude testemunhar e viver isto – vibrar com a interação da escola de samba com o povo, que lotou as arquibancadas e cantou o refrão que falava em como nosso Brasil precisa dar muito maior atenção à Educação e à cidadania, como V. Ex^a, aqui, tanto tem pregado. Eu gostaria de dar um testemunho: há dez anos, quando o Maestro Baccarelli iniciou o ensino de música sinfônica, de música clássica – com instrumentos como o violino, o violoncelo e outros –, aos jovens da favela de Heliópolis, eu os acompanhei e saudei aquela medida e, na semana passada, durante o aniversário de 50 anos da Toyota, perante o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pude assistir aos jovens da Orquestra Sinfônica de Heliópolis, da escola do Maestro Baccarelli, apresentarem-se com grande brilhantismo. Numa das homenagens mais bonitas, o carro alegórico mais bonito foi justamente aquele em que estavam os músicos, com seus instrumentos de música clássica, cantando o samba, com o violino, com o violoncelo, com a harpa e com outros instrumentos musicais na mão. Foi muito bonito quando o Maestro Baccarelli, vibrando com o que tinha ocorrido, inclusive quando a Vai-Vai ganhou o prêmio, falou como tinha ficado satisfeito por ver a música popular, o samba, interagindo com a música clássica. A boa notícia que ele dá para o Brasil, para São Paulo, é a de que, em junho próximo, ficará pronta sua escola em Heliópolis, Senador Cristovam Buarque. É uma escola que, como

ele diz, terá uma qualidade tão boa quanto a escola de música Juilliard de Nova Iorque, que é considerada uma das melhores, se não a melhor do mundo. Isso tem relação com os que lutam pela educação. Também foi lindo que um outro aspecto da cultura brasileira e de São Paulo, lá do Capão Redondo, representado pelos Racionais MC's, estivesse presente ali. Inclusive, no dia da vitória proclamada, eles foram à praça que fica diante da sede da Vai-Vai e, às 17 horas, cantaram três *raps*, liderados por Mano Brown. Também falaram da sua satisfação, porque o “acorda, Brasil”, esse refrão tão bonito, fez com que o povo ali presente vibrasse. Convido V. Ex^a para, amanhã, durante a madrugada, participar do desfile da Vai-Vai. Acredito que o Senador Romeu Tuma, que apresentou requerimento cumprimentando a Vai-vai – o qual peço para assinar também –, possa-nos acompanhar no desfile das campeãs.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Suplicy, de fato, ele me convidou, mas lhe agradei o convite. Não consigo me ver desfilando na escola. Com todo o respeito, acho que eu destoaria e faria a escola perder – pontos não mais, porque já houve o resultado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas V. Ex^a pode-me acompanhar no carro alegórico dos professores.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu não conseguiria ter o mesmo ritmo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Com certeza, sim.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – No domingo de carnaval, no centro de Recife, agradei ao mestre Tobias, até porque penso que ele se sentiria muito mais à vontade aqui, fazendo um discurso, do que eu lá, na escola de samba. Mas ficarei assistindo, torcendo, confiante de que uma mensagem, ao chegar ao coração de um poeta, Senador Romeu Tuma, começa a chegar à cabeça dos políticos.

Espero que outros poetas façam como o Mestre Tobias e que, em breve, possa haver um discurso capaz de seduzir a opinião pública brasileira em favor de uma revolução pela educação, como a Escola de Samba Vai-Vai, como o Mestre Tobias conseguiu fazer, entusiasmando aqueles que assistiam ao seu desfile. O desfile é o caminho para se chegar ao discurso. O discurso não chega ao desfile.

Eu concluiria, Sr. Presidente, mas peço permissão para dar um aparte ao Senador Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Cristovam Buarque. Assisti ao desfile e vi o entusiasmo do Senador Suplicy sobre o carro alegórico, seu semblante de alegria e de felicidade, cantando a canção que foi o mote do desfile

em homenagem à peça escrita por Antônio Ermírio de Moraes. V. Ex^a citou vários nomes, como os de Viviane Senna e da nossa diretora do Banco Itaú, que têm pregado há mais de 15 anos, numa luta de décadas. Então, não é uma novidade dentro do contexto atual. A V. Ex^a eu também gostaria de prestar uma homenagem no requerimento que fiz, cumprimentando a Vai-Vai pelo tema do desfile, que esta na cabeça de V. Ex^a e de Antônio Ermírio. V. Ex^a teve a bravura de lançar a educação como bandeira em toda a sua campanha eleitoral, e as ressonâncias disso, provavelmente, estão sendo ouvidas agora. Eu faria a proposta, se o Senador Suplicy concordar, de se inverter o convite: em vez de desfilar no carro alegórico, que V. Ex^a traga o Presidente para a sua Comissão, a fim de fazer uma exposição, para que possamos, pessoalmente, cumprimentá-lo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Apoiado. Farei essa sugestão e, se o senhor quiser, eu a subscreverei na próxima reunião da Comissão, na terça-feira.

Sr. Presidente, agradeço-lhe o tempo que me foi dado. Era isso que eu queria falar. Estamos iniciando um ano de comemorações, mas de fatos incompletos. Vamos aproveitar esse tempo, dentro da linha do seu discurso de ontem, para fazer um trabalho sobre, por exemplo, como completar a abolição da escravidão 120 anos depois.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Cristovam Buarque.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, V. Ex^a já havia me anunciado antes.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Perdão, Senador Tião Viana. Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, inicialmente,

cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento consistente, apresentado no dia de ontem, uma defesa elevada da instituição Senado Federal, do nosso Poder Legislativo, na certeza de que as críticas construtivas apresentadas em seu pronunciamento servirão para que o Poder Executivo e o Poder Judiciário reflitam sobre a melhor forma de relacionamento. Entendi-o como um pronunciamento que chamou ao diálogo, à reflexão elevada e, sobretudo, às responsabilidades que o Estado republicano pressupõe no respeito, na independência e na harmonia dos Poderes.

Parabéns pelo pronunciamento que nos orgulhou a todos, Parlamentares do Congresso Nacional brasileiro.

Trago ao Senado Federal uma preocupação, oportuna pelo tempo em que se dá e porque diz respeito à saúde pública, sobre a situação da dengue em nosso País.

O Brasil escolheu, nesta última década, três grandes endemias como suas maiores preocupações na política de saúde, que foram exatamente a Malária, a Tuberculose e o Dengue, que ameaçam, de fato, a saúde pública brasileira, que têm, no seu entorno, as características de endemias graves, com perdas de vidas humanas, com gastos elevados do Estado brasileiro e com as suas particularidades de saúde pública, envolvendo milhares de cidades brasileiras, especialmente o Dengue e a Tuberculose, que ultrapassam quatro mil Municípios brasileiros como grandes alvos da propagação dessas doenças.

O Dengue ainda tem a particularidade de estar inserido num contexto internacional com dois bilhões e quinhentos milhões de cidadãos no planeta sujeitos à expansão da doença todos os anos, que já causou mais de 20 mil perdas de vida ao ano, e mais de 550 mil internações hospitalares todos os anos, com gastos assustadores por parte dos governos, já que ele envolve desafio de políticas públicas, que são devidas às sociedades, como saneamento básico, educação sanitária, informações sobre o manuseio ambiental e cultural que uma população deve ter em relação a sua prevenção.

O Brasil, em 2007, fez um registro muito preocupante: foram 559.954 casos de Dengue como um todo no País. Refiro-me a casos registrados, o que quer dizer que o número de casos, de fato, foi muito maior, porque a maioria dos casos não são registrados, ou seja, não têm os seus registros formalizados.

Tivemos 1.541 casos confirmados da chamada Febre Hemorrágica do Dengue, com a perda de 158 vidas. Isto significa muito em nosso País. O índice de letalidade, a taxa de letalidade, foi da ordem de 10,2%.

Ao voltarmos no tempo, podemos nos lembrar do quadro de epidemia de Dengue no ano de 2002, para falarmos em um número assustador, Senador Mozarildo: foram 721 mil casos de Dengue confirmados no Brasil. Foi a grande explosão. Em 2004, vemos 117 mil casos, e, agora, são 559 mil casos. Então, se tivermos o mesmo nível de atenção dada no ano de 2002, muito bem; mas, se tivermos relaxado um pouco a vigilância – se os médicos e os serviços de saúde não tiverem a mesma sensibilidade para notificar as ocorrências –, podemos estar num quadro dramático, equivalente ao ano de 2002 e passaremos por uma situação muito difícil.

Vale registrar que a grande prevalência do Dengue tipo 3. Apenas 20% são da forma do Dengue tipo 2. Temos quatro tipos de vírus do Dengue, chamados DEN-1, DEN-2, DEN-3 e DEN-4. Prevalece o Dengue do tipo 3, muito importante no País hoje, porque envolve mais de 77% dos casos. Temos 86% dos casos de Dengue ocorrendo entre janeiro e maio. Por isso, faço este pronunciamento no mês de fevereiro, porque esses meses significam meses de alerta máximo, meses de cuidado máximo de parte da nossa população em relação à prevenção e às políticas municipais.

Recentemente, tivemos um grande susto com a Febre Amarela. Mas sabemos que a vacinação já começa aos nove meses – está no calendário de vacinação das crianças –, portanto, uma barreira de proteção assegurada às crianças. Temos uma situação em que o transmissor comum da Febre Amarela, o mosquito *Aedes haemagogus*, vive nas áreas de floresta. O *Aedes aegypti*, que seria o transmissor urbano da doença, não encontra a chamada viremia prolongada, a presença do vírus no corpo humano por mais tempo, para fazer uma cadeia mais explosiva, e a vacinação é uma barreira, que o Dengue não tem.

Então, quando olho para o nosso Programa de Aceleração do Crescimento, que tem destinados R\$107 bilhões, tendo assegurado um grande índice de aplicação, fico com esperança de que seremos capazes de superar os desafios que essa endemia está nos impondo.

Temos, como meta do movimento sanitário nacional, um investimento de pelo menos R\$20 bilhões por ano, para que possamos nos livrar da dívida em saneamento básico. Éramos 60% de população urbana nos anos 60; hoje somos mais de 80%. Ou seja, 20% a 25% da população vivem em cortiços e em favelas, em condições sanitárias que deixam bastante vulnerável a nossa população.

Entendo que o alerta que o Ministro José Gomes Temporão tem feito, peregrinando pelos Estados brasileiros, alertando diretamente os Governadores sobre

a expansão do Dengue, os riscos de forte epidemia do Dengue Hemorrágica, vale olharmos para o lado e para cima: Cuba, em 1981; a Venezuela, em 1989; o Ceará começando o Dengue Hemorrágica em 1994. O Brasil havia se livrado dela desde 1923, até os anos de 1976, 1981 e 1986, quando Roraima e Rio de Janeiro começaram a ser a porta de entrada para a nova reinfestação do Dengue.

Temos uma situação muito delicada pela frente. Só espero que haja sensibilidade dos mais de quatro mil Prefeitos, que têm de estar envolvidos diretamente com as suas responsabilidades sanitárias, dos Governos estaduais e federal, porque não queremos ver vítimas vulneráveis, completamente inocentes, de uma epidemia que depende de nós, que depende de rígidas políticas públicas, pois o Dengue é a endemia brasileira que mais dificuldade impõe para o seu controle. Por isso, espero que o Brasil se prepare.

O Governo Federal, ao lançar o Programa de Aceleração do Crescimento, destinando mais de R\$107 bilhões, faz a sua parte, mas é preciso execução e uma parceria ímpar com os setores educacionais, culturais, ecológicos, e com um movimento sanitário, para que possamos alcançar êxito no combate dessa doença.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Ouço, se possível, dentro do tempo, breves apartes do Senador Mozarildo Cavalcanti e, em seguida, do Senador Romeu Tuma.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Tião Viana, quero me congratular com o assunto que V. Ex^a aborda, que, por sinal, será assunto de um dos meus próximos pronunciamentos, para justamente dizer que temos de fazer um alerta para acabar com essa departamentalização do problema em áreas federal, estadual e municipal. Na verdade, o problema é nacional; o problema é do País, e o Governo Federal tem de assumir essa responsabilidade de maneira a coordenar uma ação mais ampla. A cada ano que passa, essas doenças estão aumentando. Doenças que são evitáveis através de vacinas, como a Febre Amarela, outras por medidas profiláticas, e outras até por uma questão de notificação e de um melhor acompanhamento epidemiológico. Então, V. Ex^a, como sanitarista, e eu, como médico clínico, temos de cobrar para que haja uma ação nacional. Basta dizer que enquanto o Ministro está dizendo que só é preciso vacinar quem vai para área de risco, a OMS diz que todos que vierem para o Brasil é preciso tomar a vacina. Então, todo o Brasil tem, sim, de se vacinar. Essa história de dizer

que não é preciso vacinar quem está ali é enganar a população. Vou ser breve, mas voltarei a este assunto no futuro com mais intensidade.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a em compartilhar da mesma preocupação que eu, já que a diferença registrada nos anos de 2006 para 2007 foi de mais de 160 mil casos, portanto um aumento da epidemia do Dengue em nosso País.

Ouçó o aparte de V. Ex^a, Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Tião Viana, sequer poderia apartear-lo, já que V. Ex^a e o Dr. Mozarildo Cavalcanti, dois grandes médicos, têm conhecimento científico do que vem ocorrendo. Mas, ocorre que a nossa preocupação e angústia aumentaram. Quero falar a V. Ex^a sobre matérias que têm surgido nos últimos dias sobre a importância do investimento privado na infra-estrutura brasileira e da prioridade para o saneamento básico. Não podemos nos esquecer de que a população que vive na periferia, no sofrimento, não tem saneamento básico nem qualquer infra-estrutura. Às vezes, vejo o Prefeito de São Paulo, com todo o respeito, dizer que São Paulo é uma cidade limpa. Isto para quem olha para cima, porque quem olha para baixo vê o chão, o barro, os riachos que, com as enchentes, decorrentes das chuvas, levam tudo, inclusive a saúde da população, que, depois das chuvas,

trazem epidemias. Então, não há cidade limpa no Brasil; há, sim, necessidade daquilo que V. Ex^a expõe, no sentido de formarmos uma frente, colaborando com o Senador Mozarildo. Eu não sou médico, mas V. Ex^as sabem V. Ex^as que tenho um médico na família; aliás, hoje recebi uma grande notícia: meu neto foi aprovado no vestibular para Medicina, na USP.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Parabéns a V. Ex^a pela belíssima conquista do seu neto, tendo em vista as dificuldades que estão à frente de quem quer acessar à Universidade de São Paulo. Parabéns pela inteligência e esforço de seu neto.

Presidente Garibaldi, encerro meu pronunciamento deixando como compromisso meu com a saúde pública no Brasil um convite para que o Ministro da Saúde venha à Comissão de Assuntos Sociais em breve para debater as políticas objetivas e diretas para este ano, em relação ao Dengue, à Tuberculose e à Malária no Brasil, que são as três grandes frentes desafiadoras das políticas públicas para o setor de saúde no Brasil.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

SITUAÇÃO ATUAL DA DOENÇA

Informe Epidemiológico de Dengue, Janeiro a Dezembro de 2007

A dengue no Brasil ocorre principalmente nos meses de janeiro a maio. Em 2007, 79% dos casos suspeitos de dengue foram notificados nos cinco primeiros meses do ano.

A Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) registrou, em 2007 **559.954** casos suspeitos de dengue, **1.541** casos confirmados de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e **158** óbitos por FHD (Tabela 1), com uma taxa de letalidade para FHD de 10,2%.

O aumento no número absoluto de casos foi diretamente influenciado pelo incremento da transmissão nos Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco.

Em função da circulação de três sorotipos do vírus da dengue, o número de casos de FHD e a taxa de letalidade vêm aumentando no país. Em 2002, com a introdução do DEN-3, foi registrado o maior pico epidêmico da doença no Brasil e a taxa de letalidade foi duas vezes maior, revelando uma maior gravidade na ocorrência da doença. Em 2007, 86% dos casos de FHD estão concentrados nos Estados do Ceará, Rio de Janeiro, Maranhão, Pernambuco, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Piauí, Goiás, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Em relação aos óbitos por FHD, 64% aconteceram nesses estados (Tabela 1).

Em relação à distribuição dos casos por porte do município, 52% ocorreram em cidades com populações inferiores a 100.000 habitantes, 16% com populações entre 100.000 e 500.000 habitantes, 16% com populações acima de 500.000 habitantes e menos de 1.000.000 de habitantes e 16% com populações iguais ou maiores a 1.000.000 habitantes.

O monitoramento da circulação viral demonstra que o sorotipo DENV3 continua predominando no país, representando 77 % das amostras isoladas. Entretanto, observa-se também um percentual importante (20%) de isolamentos do sorotipo DENV2, sendo esse sorotipo predominante nos Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Maranhão, Piauí e Roraima (Tabela 2).

O Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) caracteriza as áreas do país de acordo com a taxa de incidência:

- Áreas de baixa incidência: regiões, estados ou municípios com taxa de incidência menor que 100 casos por 100.000 habitantes;
- Áreas de média incidência: regiões, estados ou municípios com taxa de incidência entre 100 e 300 casos por 100.000 habitantes;

(Tião Uiana)

- Áreas de alta incidência: regiões, estados ou municípios com taxa de incidência maior que 300 casos por 100.000 habitantes.

A análise das taxas de incidências por região demonstra alta incidência nas regiões Norte e Centro-Oeste e média incidência nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul (Tabela 3). A situação mais detalhada do nível de transmissão por unidade federada e municípios que estão concentrando o maior número de notificações é apresentada a seguir, no descritivo por regiões.

Região Centro-Oeste

A Região Centro-Oeste apresenta a maior taxa de incidência do país (827 casos por 100.000 habitantes), sendo classificada como região de alta incidência de dengue. Em 2007 foram notificados 111.757 casos e confirmados 192 casos de FHD, sendo que 35 destes evoluíram para óbito.

Na análise por unidade federada verifica-se que esta situação não é homogênea entre os estados dessa região: o Distrito Federal apresenta baixa incidência, Goiás média incidência, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul altas incidências. Mato Grosso do Sul concentrou 67% das notificações da região (74.902 casos) e apresenta a maior incidência (3.213 casos por 100.000 habitantes).

Comparando o ano de 2007 com o ano de 2006, verifica-se uma redução de 46,7% no número de casos notificados em Goiás e um aumento nos demais estados: Mato Grosso do Sul (373%), Mato Grosso (35%) e Distrito Federal (115%).

O município com maior número de casos no Estado do Mato Grosso do Sul foi Campo Grande, com 61% das notificações (45.843). Os municípios do Estado de Mato Grosso com maior número de casos foram: Sinop - 1.423 (7%), Cuiabá - 1.022 (5%), Tangará da Serra - 884 (5%) e Juína - 854 (4%). No Estado de Goiás, o município de Goiânia notificou 6.392 (41%) casos e Aparecida de Goiânia 3.433 (22%).

Na Região Centro-Oeste, ao contrário das demais regiões do país, a transmissão ocorreu, em sua grande maioria, nos municípios com população maior que 500.000 habitantes, entre os quais estão os municípios de Campo Grande que registrou o maior número de casos de dengue do país (45.843) e Goiânia, que apesar de registrar um número absoluto de casos menor (6.392), teve alta incidência (513 casos por 100.000 habitantes).

Destaca-se a organização do sistema municipal de saúde de Campo Grande, em ações articuladas com Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul, na atenção aos pacientes

com dengue, o que garantiu o rápido acesso dos mesmos aos serviços de saúde, com apoio diagnóstico e manejo clínico adequado, o que possibilitou uma baixa taxa de letalidade por dengue considerando-se a magnitude da epidemia.

Região Norte

A Região Norte registrou 50.175 casos de dengue e confirmou 172 casos de FHD, sendo que 23 destes evoluíram para óbito. Apesar de ser a região com menor número absoluto de casos, três unidades federadas apresentaram altas taxas de incidência como o Tocantins (1.415 casos por 100.000 habitantes), Amapá (878 casos por 100.000 habitantes) e Roraima (595 casos por 100.000 habitantes).

A transmissão nesta região foi predominante em municípios com população de até 500.000 habitantes. Destaca-se também a baixa transmissão ocorrida no município de Manaus, um grande centro urbano da região, com o registro de 2.999 casos, também em decorrência de ações integradas entre as instâncias do SUS.

O município da região com maior número de casos foi Palmas/TO com 9.237 notificações e incidência de 3.956 casos por 100.000 habitantes.

Região Nordeste

A Região Nordeste registrou 26% do total de casos notificados em 2007 (148.303 casos), um aumento de 41% no número de casos quando comparado ao ano de 2006. Foram confirmados 310 casos de FHD, sendo que 45 destes evoluíram para óbito.

O Estado do Ceará apresentou o maior número de casos (40.610), seguido por Pernambuco (32.298). Existe um predomínio de transmissão em municípios com população inferior a 100.000 habitantes. Esta região engloba grandes centros urbanos do país e que, considerando o grande número de pessoas expostas, tiveram baixo registro de casos de dengue, destacando-se Salvador e Recife, com 986 e 2.910 casos, respectivamente. Os municípios com maior registro de notificações foram: Fortaleza/CE, com 15.083 e uma taxa de incidência de 644 casos por 100.000 habitantes e Jaruaru com 7.451 casos e taxa de incidência de 2.590 casos por 100.000 habitantes.

Região Sudeste

A Região Sudeste concentrou 35% dos casos notificados no país no ano de 2007 (198.878) e apresentou um aumento de 40% no número de casos quando comparado com o mesmo período de 2006. Foram confirmados 258 casos de FHD, com 50 óbitos.

Houve uma maior transmissão nos municípios com menos de 500.000 habitantes, a exemplo de São José do Rio Preto/SP, Niterói/RJ, Birigui/SP, Piracicaba/SP, Teófilo Otoni/MG, Bebedouro/SP e Sumaré/SP. Os municípios com população superior a 500.000 habitantes que registraram maior número de casos foram: Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG, Campinas/SP, São Gonçalo/RJ, Ribeirão Preto/SP e São Paulo/SP.

O Estado de São Paulo apresentou o maior número de casos (82.912 casos confirmados), dos quais 12% (9334 casos) foram confirmados no município de São José do Rio Preto, 6% (5.159 casos) em Birigui, 6% (4.722 casos) em Campinas e 4% (3.421 casos) em Piracicaba.

O Estado do Rio de Janeiro notificou 63.180 casos, dos quais 39% foram notificados na capital (24.594 casos), 12% (7.636 casos) em Niterói e 5% (3.187 casos) em São Gonçalo.

O Estado de Minas Gerais notificou 41.785 casos de dengue dispersos por diversos municípios. O município de Belo Horizonte que possui uma população aproximada de 2,4 milhões de habitantes e que nunca passou por epidemia de dengue após a introdução do DENV-3 no Brasil, notificou 8.314 casos de dengue.

O Estado do Espírito Santo notificou 11.001 casos de dengue (313 casos por 100.000 habitantes), o que representa uma redução de 23% quando comparado ao ano de 2006.

Região Sul

A Região Sul notificou 50.841 casos de dengue, sendo que o Estado do Paraná confirmou nove casos de FHD com cinco óbitos. O sorotipo DENV3 foi o único identificado no monitoramento viral nessa região. Essa região apresentou o maior aumento no número de casos comparado-se com o mesmo período de 2006 (807%), em virtude das transmissões ocorridas em vários municípios do Estado do Paraná. A maior transmissão de dengue ocorreu nos municípios com menos de 100.000 habitantes.

O Estado de Santa Catarina continua sem transmissão autóctone de dengue e registrou 678 casos importados.

O Estado do Rio Grande do Sul notificou o primeiro caso confirmado de dengue autóctone em abril de 2007, tendo sido notificados 1.305 casos de dengue, com a confirmação de 262 casos

autóctones, distribuídos nos municípios de Giruá (216), Erechim (31), Três de Maio (11), Horizontina (2) e Tuparendi (2).

O Estado do Paraná registrou 48.858 casos, sendo que Maringá notificou 8.356 (17%) casos, Foz do Iguaçu 4.630 (9%) casos, Londrina 3.777 (8%) casos e Umuarama 1.877 (4%) casos.

Tabela 1: Casos Notificados de Dengue Clássico e Confirmados para Febre Hemorrágica da Dengue e Óbitos, por Unidade Federada (UF) de Residência, Brasil, 2007 (1)

MSP/SVS/CGPNCO

DENGUE: TOTAL DE CASOS NOTIFICADOS POR MÊS E POR UNIDADE FEDERADA,

BRASIL - 2007 (1)

REG/UF	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	M.Ign.(2)	TOTAL	FHO(4)	
															CASOS	ÓBITOS
BRASIL	53.224	82.201	114.848	109.191	84.757	33.066	20.613	16.689	9.497	12.894	13.229	7.330	2.415	559.954	1.541	158
NORTE	5.325	7.597	8.894	7.347	5.451	2.718	1.653	1.933	1.400	2.339	3.389	2.022	107	50.175	172	23
RO	234	368	311	130	152	94	78	104	105	423	991	614	0	3.604		
AC	204	263	263	251	233	71	44	24	30	45	109	119	0	1.656		
AM	85	197	458	337	289	265	282	244	207	254	389	160	4	3.171	94	1
RR	430	233	146	132	236	226	137	303	170	169	146	123	19	2.470	3	
PA	1.211	1.664	2.295	2.764	1.674	733	576	746	555	754	1.027	454	0	14.453	56	15
AP	639	801	1.246	1.022	857	353	150	143	115	119	49	0	84	5.588	14	6
TO	2.522	4.071	4.175	2.711	2.000	976	386	369	218	575	678	552	0	19.233	5	1
NORD.	8.617	11.560	17.096	22.390	30.388	18.071	12.709	10.617	5.230	5.319	3.823	2.452	31	148.303	910	45
MA	1.665	2.591	3.019	2.260	2.377	1.121	571	471	193	160	137	51	0	14.616	163	13
PI	1.161	961	1.176	1.558	3.682	2.914	850	399	141	105	74	14	0	13.035	86	11
CE	2.340	3.269	3.355	6.039	9.434	5.459	3.435	2.565	1.443	1.461	1.039	771	0	40.610	295	10
RN	657	788	1.552	1.634	1.756	1.733	1.773	1.789	968	1.095	569	343	0	14.657	63	1
PB	338	690	1.362	1.707	1.776	757	783	643	318	362	409	330	0	9.465	72	
PE	1.240	2.100	3.847	6.550	7.886	3.650	2.721	1.762	812	748	563	219	0	32.298	133	4
AL	360	307	830	845	1.757	1.580	1.827	2.318	958	820	556	342	0	12.500	78	6
SE	70	85	124	353	219	108	295	216	123	118	67	0	31	1.809	4	
BA	786	769	1.831	1.444	1.501	549	444	454	274	450	409	382	0	9.293	16	0
SUD.	11.943	26.474	49.214	50.698	34.627	8.454	4.203	2.437	1.600	2.604	2.803	1.704	2.117	198.878	258	50
MG	2.552	4.872	11.088	11.919	6524	1887	821	402	421	802	223	274	0	41.795	13	4
ES	794	1.066	1.437	2.020	2201	892	826	490	294	357	342	282	0	11.001	6	1
RJ	3903	6.561	13.226	14.328	12164	4040	2165	1.253	747	1353	2194	1148	98	63.180	177	29
SP(4)	4.694	13.975	23.463	22.431	13738	1.635	391	292	138	92	44	0	2.019	82.912	62	16
SUL	1.995	5.074	13.509	15.945	7.841	1.549	795	771	673	1.305	1.276	108	0	50.841	9	5
PR	1.891	4.960	13.334	15.311	7.506	1.463	746	722	621	1.156	1.107	41	0	48.858	9	5
SC (3)	59	72	74	97	72	28	17	23	24	82	89	41	0	678		
RS	45	42	101	537	263	58	32	26	28	67	80	26	0	1.305		
C. OEST.	25.344	31.496	26.135	12.811	6.450	2.274	1.253	931	594	1.327	1.938	1.044	160	111.757	192	35
MS	19.731	24.480	18.063	7.860	2.768	369	159	146	69	363	685	209	0	74.902	93	19
MT	3.226	3.957	4.665	2.694	1.683	927	494	333	233	253	400	235	0	19.100	14	7
GO	2.142	2.773	3.111	2.007	1.757	836	456	351	227	546	715	543	0	15.464	78	7
DF	245	286	296	250	242	142	144	101	65	165	138	57	160	2.291	7	2

Fonte: SVS e SES.

(1) Dados parciais até s.e 52, sujeitos à alteração

(2) Mês ignorado

(3) Casos importados.

(4) Casos confirmados

Tabela 2: Monitoramento viral por Unidade Federada, Brasil, 2007 ⁽¹⁾

Estados	Isolamento Viral 2007*				
	Realizados	Positivos	DEN 1	DEN 2	DEN 3
Acre	30	2	0	0	2
Alagoas	272	38	11	14	13
Amapa	41	12	1	11	0
Amazonas	501	54	0	8	46
Bahia	2.462	48	0	6	42
Ceara	538	71	0	59	12
Distrito Federal	303	21	4	3	14
Espirito Santo	169	18	0	0	18
Goias	596	141	0	2	139
Maranhao	253	43	1	37	5
Mato Grosso	29	3	0	0	3
Mato Grosso do Sul	1.620	510	0	0	510
Minas Gerais	589	124	0	0	124
Para	2.387	384	55	143	186
Paraiba	122	1	0	0	1
Parana	259	77	0	0	77
Pernambuco	917	49	2	3	44
Piaui	831	150	0	148	2
Rio de Janeiro	SI	327	3	13	311
Rio Grande do Norte	140	14	0	1	13
Rio Grande do Sul	30	1	0	0	1
Rondonia	0	0	0	0	0
Roraima	654	48	1	46	1
Santa Catarina	25	1	0	0	1
Sao Paulo	1.043	343	11	3	329
Sergipe	14	3	0	0	3
Tocantins	290	38	0	0	38
Total	14.115	2.521	89	497	1.935

Fonte: Lacens Estaduais, Coordenação Geral de Laboratórios, Instituto Evandro Chagas

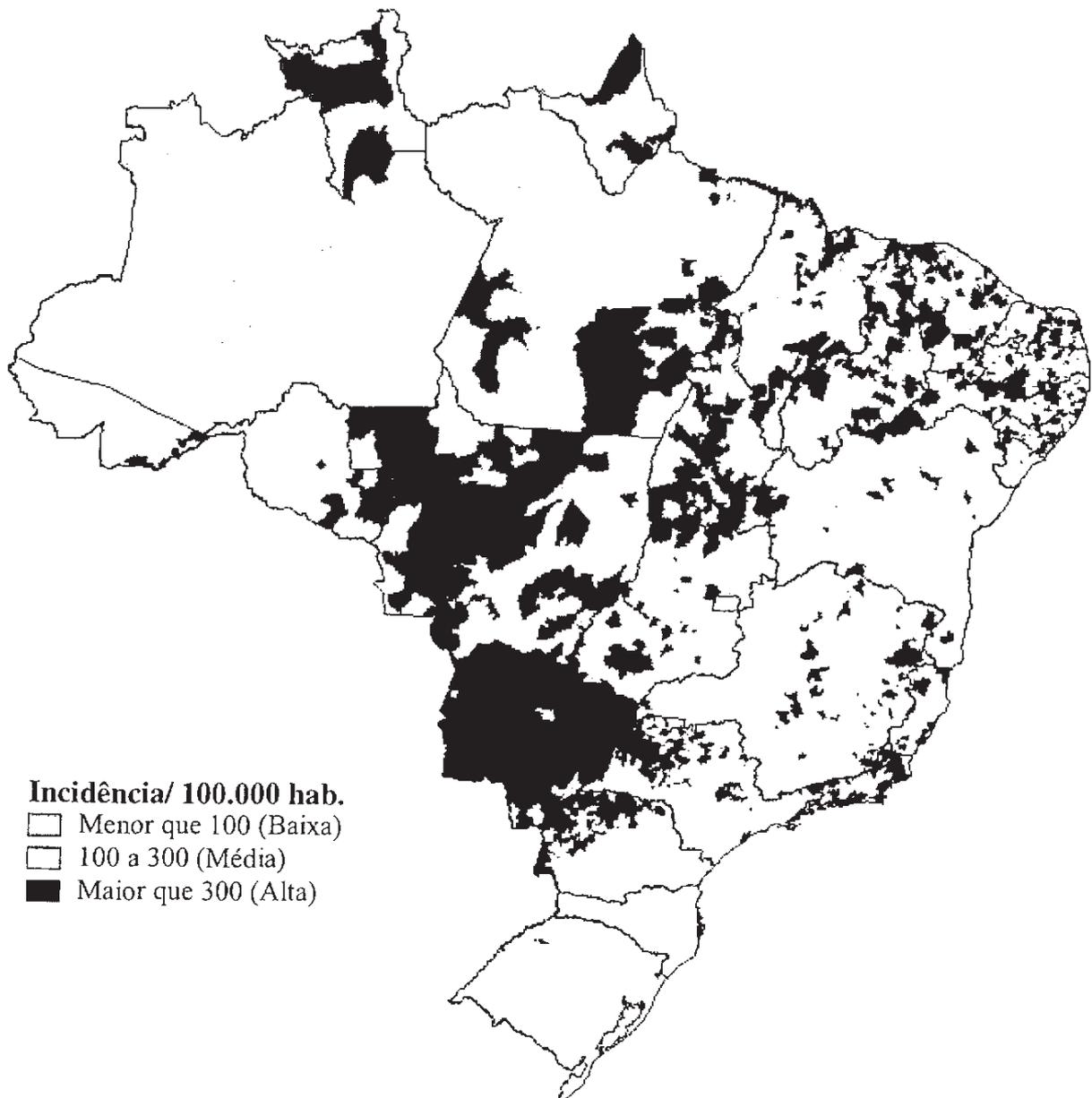
* Dados até 31 de dezembro de 2007.

Tabela 3: Taxas de Incidência dos Casos Notificados de Dengue por Região de Residência, Brasil, 2007.

Regiões	Taxas de Incidência /100.000 habitantes	Incidência
Norte	327,0	Alta
Nordeste	284,1	Média
Sudeste	246,6	Média
Sul	183,9	Média
Centro-Oeste	826,8	Alta
Brasil	295,8	Média

Fonte: SVS/SES (Dados até SE 52, sujeitos a alteração)

Figura 1: Incidência de Dengue por Município de Residência, Brasil, 2007*



Fonte: SVS e SES

*Dados até SE 52, sujeitos à alteração.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Tião Viana.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, abraço todos os companheiros pelo retorno às atividades nesta Casa após o recesso.

Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, dois assuntos são tratados hoje nas rodas de Brasília: o cartão corporativo e o pronunciamento feito por V. Ex^a, ontem, na abertura dos trabalhos desta Casa. Parabeno-o pela coragem. Não se preocupe se lhe disseram que o discurso foi longo. Não se preocupe se lhe disseram que foi desarrumado. Preocupe-se com a mensagem, com o conteúdo e com o objetivo, porque V. Ex^a demonstrou que não estava naquela posição de Presidente, com o texto pronto. V. Ex^a estava falando do sentimento da Nação, na qualidade de parlamentar experiente, que sofre na pele os desgastes que o Poder recebe, muitas vezes sem culpa nenhuma ter. Portanto, esse foi um dos assuntos de ontem.

Mas, Sr. Presidente, eu esperava – conversei até com V. Ex^a e com alguns companheiros – que iniciássemos este ano com uma agenda positiva, em que a reforma tributária fosse o carro-chefe, no cumprimento inclusive de uma palavra empenhada pelo próprio Presidente da República. Ontem, tivemos a primeira das frustrações: a mensagem lida na Casa, Senador Tuma, não faz sequer uma referência à reforma tributária no País.

Mas o que me entristece, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que vamos iniciar o ano sob o manto de um escândalo sem precedentes, que é o uso do cartão corporativo. E, nesse caso, nem o Governo nem ninguém pode dizer que não sabia, porque tramitam nesta Casa requerimentos do Senador Alvaro Dias, pedindo, já desde algum tempo, a apuração desses lamentáveis fatos.

O Governo partiu para o ataque. Antecipou-se a alguns fatos e, ontem, de maneira rápida, conseguiu assinaturas suficientes para a instalação de uma CPI no Senado, Senador Mozarildo. Cometeu o erro de colocar a coletar essas assinaturas o Líder do seu Governo, até porque, ao fazer isso, obriga o Sr. Líder a trazer a esta Casa, antecipadamente, todos os fatos que a Nação quer ver esclarecidos.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, é lamentável que tenha se atropelado uma iniciativa da Câmara dos Deputados, uma vez que uma CPI dessa natureza estava em andamento naquela Casa, e não há tradição

de atropelamento entre estas duas Casas, que sempre viveram e conviveram harmonicamente.

Para não fugir ao *script*, o Governo, mais uma vez, usa o seu espelho retrovisor e faz uma comparação ao Governo Fernando Henrique, como se o Presidente Lula não fosse em praça pública dizer que ia corrigir o que estava errado.

Ora, se o Governo passado cometeu erros, este Governo tinha a obrigação e o dever de repará-los, de acabá-los, de bani-los e de denunciá-los à Nação.

Presidente Marco Maciel, os cartões corporativos criados em nome da modernidade no Governo Fernando Henrique não foram extintos por irregularidades no atual Governo. Pelo contrário, foram ampliados, e de maneira desordenada.

No Governo Fernando Henrique, o que nós sabemos é que, no Palácio, foram emitidos aproximadamente entre 10 e 12 cartões.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Cada Ministério tinha direito à emissão de um a dois cartões, diferentemente da farra do boi que hoje está aí colocada, escandalizando a Nação.

A Ministra Dilma Rousseff – a mais competente de todas neste Governo, desculpem-me os outros – usou um argumento falho. Senador Marco Maciel, ela diz que as despesas de 2007 foram bem menores do que as de 2006, dando ao menos avisado a falsa idéia de que o Governo fez contenção de gastos. O Senador Alvaro Dias, infelizmente, não está em plenário, mas poderá se lembrar que o requerimento que ele fez foi exatamente denunciando que, num ano de eleição, que foi o ano de 2006, as caravanas viajavam pelo Brasil inteiro, Senador Romeu Tuma, fazendo despesas e pagando com os cartões corporativos. Nós não tivemos em 2007. Ano eleitoral, os deslocamentos foram menores. Não foi nenhum esforço do Governo, foi acomodação conjuntural de um ano sem nenhuma atividade política, o que só agrava a questão do uso desse cartão.

Ouçõ o Senador Mozarildo Cavalcanti, com o maior prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Heráclito Fortes, o que espanta é querer justificar um erro porque houve um erro anterior igual ou parecido. E o que também me espanta muito é que o atual Líder do Governo esteja coletando assinaturas para uma CPI, querendo incriminar o Governo Fernando Henrique, do qual ele foi Vice-Líder. Na verdade, é uma questão interessante. É bom que S. Ex^a explique até como, Vice-Líder do Governo Fernando Henrique, nunca denunciou isso; e, agora, depois que passou o

primeiro período do Governo Lula inclusive o atacando, aparece, como Líder do Governo, comandando a coleta de assinaturas para apurar desde o tempo do Governo Fernando Henrique.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas, veja bem, Senador Mozarildo, a pantomima que se montou ontem, em cadeia nacional, para explicações. E aí se fala exatamente, Senador Romeu Tuma, do que ninguém perguntou: o uso do cartão corporativo para as missões secretas de diligência e de investigação. Ninguém colocou em dúvida quanto a Polícia Federal gastou, nem tampouco quanto o General Félix gastou em suas missões. Não. Esse gasto não foi colocado em dúvida. Os gastos colocados em dúvida são os abusivos, feitos nos *free shops*, na compra da cocadinha do seu Zezinho, na compra do pastelzinho do japonês da esquina e dos cosméticos nos *free shops*; gastos dos Ministros em pleno gozo de férias, usando esse famigerado cartão. Isso é que está em jogo, e a Nação precisa saber. Do pão de primeira categoria comprado nas padarias de Ipanema, enquanto o beneficiário do Bolsa-Família amarga a fila do pão de terceira categoria, sujeito à violência nos morros do Rio de Janeiro.

É preciso que isso seja visto, porque até dá a entender que o cartão corporativo do jeito que está aí é o Bolsa-Família dos privilegiados e dos apaniguados neste Governo. E esse esclarecimento, para o bem do próprio Governo, precisa ser feito.

Fiquei muito feliz quando o Senador Romero Jucá, ex-Ministro, disse, nesta Casa, que a iniciativa seria dele de colher as assinaturas. Disse ele: “Eu fiz com a responsabilidade de Líder”. Ou ele tem obrigação, de maneira muito rápida, de esclarecer tudo ou será um líder sem força. Já padece pelo fato de ter sido avalista, nesta Casa, de um acordo do Governo, na votação da CPMF e, por conseguinte, da DRU, de que não haveria aumento de impostos. Acordo esse que o Governo não cumpriu. Mas, agora, não. Se a Ministra Rousseff reconhece a impropriedade do saque em dinheiro, o Líder está na obrigação de trazer aqui todos os saques feitos, por quem e para quê. É a maneira de simplificar a tramitação penosa e dolorosa de uma CPI e, além do mais, de mostrar a seriedade dessa proposta. Espero que não tenham colocado o Senador Romero Jucá em uma fria.

Mas, Senador Eduardo Suplicy, ontem, vi fatos que me deixaram feliz da vida. Já dizia Petrônio Portella que “só não muda quem não se dá o direito de pensar”. Fiquei deveras emocionado ao ver uma das figuras por quem tenho grande admiração, o jornalista Franklin Martins, preocupado com a qualidade da carne saboreada por George Bush na sua visita ao

Brasil, diferentemente daquele guerreiro, guerrilheiro das suas épocas de estudante, quando perseguia todos os ianques e todos os seus derivados. Gostei. Gostei de saber que a Ministra Dilma Rousseff acha que temos de proteger a carne que o Bush come. Mas não mostraram preocupação, Senador Marco Maciel, com a carne estragada que as creches da periferia do Brasil consomem. Segredo? Não.

Pergunto, Senador Sibá Machado, de onde veio aquela boiada inteira que o Sr. Lorenzetti assava nos corredores e nas intimidades palacianas e que deu tanto escândalo? Era carne secreta? Era boi secreto? O que tinha de secreto naquilo?

O Governo não pode defender o anonimato das suas ações, para se preservar. Está parecendo mais um caminho para o absolutismo, muito em voga em países vizinhos. Lá, sim, não se presta conta ao Congresso. Fecha-se a casa, modifica-se a constituição.

Aqui, não. Temos de preservar a transparência do gasto público, principalmente de um governo que fez campanha em praça pública, prometendo acabar com a fome de todos, ao lhes dar alimento pelo menos três vezes ao dia, e não alimentando pequenos protegidos, uma pequena casta, à custa do dinheiro público.

Senador Sibá Machado, com o maior prazer, escuto V. Ex^a e, em seguida, o Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a traz, na tarde de hoje, este assunto, os cartões – o Senador Alvaro Dias também o fez, numa questão de ordem ao Presidente. Acho que a Ministra Dilma Rousseff fez todo um esclarecimento, de público, à imprensa brasileira, juntamente com o General Jorge Félix. Eles foram a público para esclarecer os fatos. O que estamos querendo dizer é que o Senador Romero Jucá, numa atitude muito importante, como Senador da República, recolheu as assinaturas, e, pelo que vi na imprensa, já são suficientes para dar entrada.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Já deu entrada.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Então, essa é uma atitude louvável de qualquer um dos 81 Senadores desta Casa. Considero isso extremamente correto. A responsabilidade dele ou de todos nós aqui é a de que os fatos sejam o mais rápido possível elucidados para o ambiente do Senado Federal. Acho que não há qualquer concorrência com a Câmara Federal, até mesmo porque já houve CPIs nas duas Casas com o mesmo objetivo. Então, isso não é problema. Acredito que o Senado tem também a oportunidade de fazer esse trabalho, com relação às dúvidas que ainda restarem. Quero ainda acrescentar que não sabia de um fato. Confesso que não sabia que Ministros de Estado

não dispõem de diárias para as viagens que fazem dentro do território nacional.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Este Governo é inovador.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Não há diárias. Elas não são cobertas. Não existe o papel da diária. Portanto, eles viajam com a figura do cartão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Inovação do atual Governo.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Não. A inovação foi desde o segundo mandato...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não, não. No Governo passado, havia diárias.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – ... do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não. V. Ex^a é quem assume essa novidade.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Não. Ele criou o cartão, e o atual Governo dispensa a questão da diária porque já existe o cartão. Então, esse veio para substituir, inclusive, essas despesas. Aqui há duas coisas para serem analisadas: uma, tudo aquilo que diz respeito à segurança nacional; outra, o trabalho da agência de informação.

Acredito que isso seja segredo de Estado e que realmente tenha de ser mantido em sigilo. Quanto a isso, não tem de haver preocupação. Quanto à facilidade do trabalho do Executivo em qualquer agenda que seja feita dentro do País, o cartão foi feito para isso. Se há qualquer tipo de indício, com certeza vai vir à tona, e as pessoas responsáveis vão ser chamadas para cumprir com aquilo que tem de ser feito de imediato, seja uma ação imediata do Executivo, seja aquilo que uma CPI venha propor contra essas pessoas. Mas acredito que V. Ex^a tem razão: é preciso estar um pouco mais vigilante, porque aquilo que foi feito para facilitar o trabalho das pessoas que cumprem atividades no Governo não pode servir para nenhum tipo de abuso por parte de qualquer uma delas. Portanto, neste ponto, acredito que todos nós temos acordo. E, com certeza, quanto à proposição feita pelo Senador Romero Jucá, poderemos apresentar todas as informações que se fizerem necessárias.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – A primeira coisa que eu absorvo do seu aparte é que o Governo está dividido. V. Ex^a disse que a Ministra Dilma Rousseff prestou todos os esclarecimentos e, no entanto, que o Senador Romero Jucá colheu as assinaturas para fazer a apuração. Ora, se ela prestou os esclarecimentos, por que a apuração? Não tem nada disso. V. Ex^a não queira botar nas costas do General Félix, que tem credibilidade, a molecagem dos outros. Estamos atrás é de saber quem tomou o caldo-de-

cana do japonês à custa do Erário; estamos atrás é de quem comprou o *blush* – é *blush* que mulher usa, não é? – lá no *free-shop*, é de quem comprou na padaria, de Ipanema, o pãozinho quente para comer com manteiga, no final da tarde, às custas do Erário. E o Governo não pode dizer que se surpreendeu, que agiu rápido, porque, se assim fizesse, teria tomado providência com relação ao requerimento feito e questionado até perante a Mesa, hoje, pelo Senador Alvaro Dias. Essas comparações de V. Ex^{as} com o Governo Fernando Henrique vão levar o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso ao altar, em cuja administração havia menos de 100 cartões. E V. Ex^a quer comparar com os onze mil e tanto que se acharam até agora. Que se acharam até agora! Não há nível de comparação para isso. Senador Sibá Machado, admiro V. Ex^a. V. Ex^a está fazendo a defesa do Governo, porque é seu dever, mas, no fundo, está com ódio, porque o cheque especial de V. Ex^a deve estar no vermelho, porque V. Ex^a não pactua com esse tipo de comportamento. No entanto, por dever partidário, é obrigado a vir à tribuna defender o indefensável. Não se justifica gasto dessa natureza num Governo de origem da rua, do trabalhador brasileiro, principalmente, num governo formado por pessoas que condenaram, durante anos e anos, o menor deslize que alguém praticava neste País.

Agora, se vê comprar equipamento de exercício, esteira rolante ou seja lá o que for, sem prestação de contas, sem concorrência pública. Isso não é compra emergencial. Isso é compra programada. Pano de sinuca? Os Ministérios têm departamento administrativo para fazer esse tipo de despesa. Provitamento de carne é feito, periodicamente, com verbas específicas dos Ministérios ou da Presidência da República.

Quanto a aluguel de carro, Senador Tuma, eu pergunto: aquela quantidade de carro que São Paulo recebe para o escritório da Presidência, todo ano, para renovação da frota, que diabo é isso? Que folia é essa? Que farra do boi é essa? É injustificável.

Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a, em seguida, me permite, Senador Heráclito Fortes?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Com o maior prazer, quero ouvir a sua defesa do Governo, com a maior alegria.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a traz um assunto que vou abordar no meu pronunciamento, entre outros, a questão dos cartões cooperativos. V. Ex^a tem toda a razão, toda a razão. O Governo está desencontrado, porque a Ministra Dilma Rousseff disse que já deu as explicações. O Líder o PMDB no Senado, nobre Senador Valdir Raupp, ainda ontem, no plenário da Câmara dos Deputados,

dava uma entrevista – que assisti ao seu lado – em que dizia para a repórter que não havia necessidade de instalar CPI, porque as informações já tinham sido dadas pelo Governo, o TCU já tinha feito as investigações necessárias, e ele achava que CPI não era preciso. Em seguida, três ou quatro minutos após, o Líder do Governo, Senador Romero Jucá vem colhendo assinaturas para a instalação de uma CPI. Então, é preciso, primeiro, fazer uma reunião do Governo para saber o que o Governo quer. Espero, Senador Sibá Machado, Senador Heráclito Fortes, que o Governo não venha com essa estratégia de querer dizer que é ele está propondo a abertura da CPI dos Cartões Corporativos, que ele não utilize, nessa CPI, a mesma estratégia que está utilizando na CPI das ONGs, em que o Senador Sibá Machado lidera a obstrução da pauta. O Senador Sibá Machado não permite a aprovação de nenhum requerimento, para que se tragam os esclarecimentos necessários à sociedade.

O Sr. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a está sendo questionado pelo companheiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Então, espero, meu caro e querido amigo Senador Sibá Machado, que o amor que V. Ex^a tem pelo seu Partido e que a defesa que faz do PT, apesar dos maus feitos reconhecidos por toda a sociedade brasileira, não façam com que use, na CPI dos Cartões Corporativos, a mesma estratégia que V. Ex^a utiliza na CPI das ONGs, blindando qualquer requerimento que venha trazer esclarecimentos à sociedade. Façamos aquilo que foi proposto na CPI das ONGs e também na CPI dos Cartões Corporativos, por acordo entre a Base do Governo e a Oposição, Senador Heráclito Fortes: que aprovemos todos os requerimentos, do tempo do governo do ex-Presidente Fernando Henrique até o tempo do Presidente Lula. Aí, todos nós e a sociedade brasileira, que é a mais interessada em saber da verdade e não da meia-verdade, tanto usada por este Governo, poderemos ter acesso. Então, faça isto, Senador Sibá Machado: vamos aprovar todo e qualquer requerimento que chegar às Mesas tanto da CPI das ONGs quanto da próxima CPI dos Cartões Corporativos. Não há obstrução. Da parte da Oposição, garanto-lhe que aprovaremos todos os requerimentos que V. Ex^a encaminhar a respeito do período do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Gostaria que, da parte da Base do Governo, V. Ex^a também aceitasse aprovar todos os requerimentos que a Oposição levar às duas CPIs.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Sr. Presidente.

O Sr. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Com o maior prazer, ouço o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Nobre Senador Heráclito Fortes, fui citado pelo Senador Flexa Ribeiro. Um minuto apenas.

O Sr. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Em seguida. Concedo o aparte ao Senador Suplicy, que pediu anteriormente.

Peço a generosidade do nosso democrático Presidente. O debate está se tornando um debate republicano, o que é muito bom para o Governo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, coincide que V. Ex^a estava ao meu lado, do Senador Tião Viana e do Deputado João Paulo, ontem, quando, primeiro, cumprimentamos o Ministro José Múcio, que visitou o plenário da sessão do Congresso Nacional, dando-nos uma notícia que me pareceu alvissareira: que o Governo havia tomado a decisão de convidar os Senadores a assinar o pedido de CPI. De pronto, eu disse a ele: “muito bem, nota dez. Começa o Governo muito bem, e sua gestão como Ministro”. Hoje, inclusive, fiz uma visita a ele, boa parte em decorrência da decisão tomada ontem, e conversei a respeito. Em seguida, o próprio Líder do Governo, Romero Jucá, apresentou-nos um requerimento, e V. Ex^a foi testemunha de que, com o Senador Tião Viana e os demais, logo o assinamos. Eu disse também ao Senador Romero Jucá: “nota dez”. Ele explicou a V. Ex^a, assim como aos jornalistas que lhe perguntaram, que havia conversado com o Presidente Lula e chegado à conclusão de que, sobre todo o problema havido com os cartões corporativos, assim como com as despesas com suprimento de materiais realizadas tanto no Governo Fernando Henrique quanto no Governo Lula, seria bom que houvesse a transparência total desses fatos.

Se erros ocorreram, pelo menos no que se verificou – o Governo constatou até agora –, são de pequena monta e deverão ser objeto de correção, portanto, de ressarcimento e de responsabilização daqueles que os cometeram.

O Sr. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Suplicy... Ah, ainda não terminou, não?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou concluir. O importante é que coloquemos em prática que a transparência em tempo real é a melhor maneira de prevenir irregularidades. A Mesa do Senado tomou uma decisão, que agora passa a ser vigente, de divulgarmos, a cada mês, as nossas despesas com a chamada verba de gabinete ou de indenização. Pois bem, é importante que possamos...

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Deixe para obstruir na CPI e deixe-me terminar o meu discurso, por favor.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não fique desconcertado pela iniciativa do Governo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não, não, não. Estou desconcertado com o desconcerto de V. Ex^a. Aliás...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Só estou dizendo a V. Ex^a que haverá oportunidade de dialogar, a Situação com a Oposição, para chegarmos a normas efetivas, inclusive, por meio de projeto de lei, que poderá sair dessa CPI, sobre o que pode ou não ser feito de adequado com esses tais cartões corporativos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, quero homenagear a perspicácia do Senador Eduardo Suplicy, que é um psicólogo nato. Observou daí, a vários metros de distância, que estou aqui desconcertado. Estou desconcertado, Senador Eduardo Suplicy, com o aparte de V. Ex^a. O Suplicy que vai ao Iraque defender justiça, que protesta contra o tratamento do governo de Cuba aos boxeadores, altaneiro, é o que se agacha agora nessa questão do crédito corporativo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Absolutamente. Não estou agachado. Assinei o requerimento e convidei V. Ex^a a assiná-lo. V. Ex^a o assinou. Não há um gesto de agachamento da parte de quem quer que seja. Não use uma palavra inadequada, porque fico bravo aqui. Fico bravo se V. Ex^a usar de palavra inadequada. V. Ex^a, que tem tido uma relação de respeito para comigo, não use de palavra inadequada!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Posso falar? (Pausa.)

Senador Eduardo Suplicy, no momento em que V. Ex^a enaltece um diálogo do Ministro do Governo Lula, ao dizer-lhe que o Governo tomou a iniciativa de pedir a instalação da CPI, no momento em que Ex^a diz que a Ministra Dilma tomou a mesma iniciativa, V. Ex^a não só se agacha, mas agacha este Parlamento, porque CPI é iniciativa desta Casa. CPI não é para ir a reboque do Executivo. CPI que interessa ao Executivo não é CPI que interessa ao Governo brasileiro. Daí por que digo e não retiro que V. Ex^a se agacha a um argumento frágil do Governo, que criou uma CPI ao seu modo e não da maneira democrática e republicana que esta Casa tem a prática de fazer.

Digo-lhe com tristeza, porque gostaria de ver o Suplicy iraquiano, o Suplicy que protesta pelos cuba-

nos e não o Suplicy que defende uma imoralidade dessa natureza. V. Ex^a tem, inclusive, a coragem de dizer que os gastos são pequenos. Sequer foram apurados ainda.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se forem graves e altos, devemos averiguar...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy, se V. Ex^a insistir em pedir um aparte não autorizado pelo orador, vou desligar o seu microfone.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas darei um aparte a S. Ex^a. Trata-se de uma das pessoas por quem tenho o maior apreço. Creio que S. Ex^a não tem o direito de macular sua biografia, tentando defender fato dessa natureza.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Nobre Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a me concede um aparte, para acalmar um pouco?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Já basta ter defendido os boxeadores cubanos. Deixarei esse assunto para depois.

Concedo o aparte ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nobre Senador Heráclito Fortes, o Senador Flexa Ribeiro se referiu a uma entrevista que dei ontem. Eu sinceramente não disse que o Tribunal de Contas da União estava apurando; disse que o Tribunal de Contas da União deixou, talvez, de apurar há muito tempo. O Senador Sérgio Cabral, Governador do Estado do Rio de Janeiro, em 2005, pediu oficialmente ao Tribunal de Contas da União que apurasse os gastos com os cartões corporativos, porque naquele momento ele entendia que já era preciso fazer uma investigação, como deveria ter sido feita no Governo passado. Talvez isso não estivesse acontecendo hoje. É verdade que disse que talvez não precisasse de uma CPI, porque a maioria desses dados já eram transparentes, já estavam na Internet à disposição de toda a sociedade brasileira e que, daqui para frente, o Tribunal de Contas da União poderia, sim, fazer essa investigação que deveria ter sido feita há mais tempo. Agora, se formos olhar, Senador Heráclito Fortes, os governos estaduais têm usado desse expediente também. Espero que o Sérgio Cabral, que alertou o Tribunal de Contas da União, não esteja fazendo isso no Rio de Janeiro, porque o Governo do Estado de São Paulo, o Governo José Serra, gastou, no ano passado, R\$106 milhões, sendo R\$40 milhões sacados na boca do caixa. Quer dizer, esse expediente não foi usado só pelo Fernando Henrique, não foi usado...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – De onde V. Ex^a colheu esses dados?

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Esses dados estão aqui.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Onde? Onde?

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Estão na mão do Senador Sibá Machado. Eu os tinha aqui, com a minha assessoria: R\$108 milhões gastos, só no ano passado, pelo Governo do Estado de São Paulo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Vamos ver se esses dados estão corretos, porque, com relação ao Governo Fernando Henrique, estavam completamente errados.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – As prefeituras de quase todo o Brasil – estão aqui na minha mão – e os governos estaduais usam desse expediente, que chamam não de cartão corporativo. Usam de um expediente chamado “suprimento de fundos para despesas emergenciais”.

No discurso que V. Ex^a, Sr. Presidente, fez ontem – eu o louvo, porque foi brilhante, foi muito feliz no seu pronunciamento –, V. Ex^a disse que esta Casa tem de parar com as brigas internas. Vejo, neste momento, mais uma CPI que está sendo instalada por questões, talvez, políticas. O Governo passado abafou quase todas as CPIs, ou todas, se não me falha a memória. Eu e o Senador Flexa Ribeiro não estávamos aqui, mas muitas das Sr^{as} Senadoras e dos Srs. Senadores estiveram nas Legislaturas anteriores, e o Governo anterior abafou praticamente 100% das CPIs. Por que os mesmos Parlamentares que, naquela época, abafaram as CPIs querem agora, a qualquer barulho, a qualquer coisa, instalar uma CPI? Era isso, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, vou encerrar com um fecho de ouro dado por S. Ex^a. S. Ex^a falou em briga interna. Se ela existe, ela se dá no Partido de S. Ex^a, porque quem pediu essa CPI foi o Líder do Governo aqui, do seu Partido. S. Ex^a o chame às falas, critique-o por ter tomado essa atitude e não queira transformar isso em questão partidária ou menor. Trata-se de questão maior, porque envolve cofre público.

Há outra coisa, Senador, por quem tenho grande admiração: não podemos usar a tese de que, se estamos no banco dos réus, queremos companhia. Esse não é o argumento. Se o Governo Estadual e o Governo Municipal estão errados, primeiro, não podem ser seguidos pelo Governo da República, pelo Presidente do País. É lamentável que se use um argumento desta natureza: “Faço, porque o outro fez”. Não! O exemplo tem de partir exatamente de Sua Excelência, o Se-

nhor Presidente da República, não da maneira como as coisas estão sendo postas.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a e quero dizer que este pronunciamento feito aqui é inspirado no que V. Ex^a disse ontem. Não sei se lavou a roupa suja diante das maiores autoridades da Nação ou se fez uma autocrítica das mazelas que o País enfrenta, mas, ao mesmo tempo, fez a conclamação de uma união nacional pelo entendimento. Mas um entendimento nacional tem de começar pela moralidade pública. Que se botem na cadeia, de D. João VI para cá, seus antecedentes, seus descendentes, seja lá o que for, mas que não se continuem praticando falcatruas neste País sob a justificativa de que o vizinho também o fez! É demais!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro; em seguida, falará o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pergunto se V. Ex^a está seguindo a ordem dos oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estou seguindo um rodízio: falam, alternadamente, um orador inscrito, aquele que está inscrito nas comunicações inadiáveis e os Líderes dos Partidos. V. Ex^a falará em seguida ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Nobre Presidente Senador Garibaldi Alves, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Senador Heráclito Fortes, vou dar seqüência e algumas respostas ao nobre Senador Valdir Raupp e ao Senador Tião Viana sobre a questão dos cartões corporativos.

Antes quero aqui que as minhas primeiras palavras, nesta sessão que abre a segunda sessão legislativa da 53^a Legislatura, sejam para parabenizar o Presidente, Senador Garibaldi Alves.

Senador Garibaldi Alves, o discurso que V. Ex^a fez ontem, no plenário da Câmara dos Deputados, na sessão do Congresso Nacional, honra a todos, nós, parlamentares, porque foi um discurso afirmativo, contundente, ousado e corajoso. Diria, Senador Garibaldi Alves, que V. Ex^a foi, sem sombra de dúvida, o portavoz de todos os seus pares no Senado Federal, que se tivessem aquela oportunidade fariam um discurso da forma independente como V. Ex^a fez, tratando exatamente dos males por que padece o Congresso Nacional.

Vou citar aqui alguns trechos do pronunciamento de V. Ex^a, que já se encontra nos Anais do Congres-

so e, com certeza, irá entrar para a história. Quando fala na atrofia do Parlamento brasileiro, V. Ex^a diz em seu discurso:

Não se pode ocultar, não se pode tapar o sol com a peneira, que a atividade precípua do Parlamento, qual seja, a de legislar, tem se atrofiado dia após dia...

E segue V. Ex^a, quando coloca como um dos pontos importantes do seu pronunciamento a questão das medidas provisórias, pelas quais o Poder Executivo vem legislando e atrofiando, como bem disse V. Ex^a, o Congresso Nacional.

E disse V. Ex^a, pedindo permissão à Ministra Dilma Rousseff, presente à cerimônia, representando o Poder Executivo:

A grande centralização de poder, com a União dominadora, poderosa em tudo e onipresente em toda parte, não dá margem a que o Congresso Nacional possa realmente desempenhar aquele papel, no equilíbrio da Federação, agindo para conter as desigualdades regionais, intervindo de forma a possibilitar aos Estados e Municípios a maior e melhor atuação no trato de seus interesses peculiares e problemas específicos.

E disse mais V. Ex^a:

O que de mais prejudicial é à democracia, o grande mal que elas causam é que dispensam o Parlamento da função criadora das leis, amesquinham a atividade dos representantes do povo e, mais ainda, não é exagero afirmar que a cada medida provisória editada sem os critérios de relevância e urgência a Constituição é rasgada com desprezo.

V. Ex^a citou também a questão dos vetos. Todos nós aqui solicitamos ao Presidente do Congresso que execute o que manda o Regimento, que paute em 30 dias os vetos do Executivo, que á somam mais de oitocentos esperando que sejam pautados.

Por diversas vezes aqui, Senador Valdir Raupp, o Líder do Governo Romero Jucá assumiu vários compromissos. Assumiu o compromisso de resolver o problema do transporte escolar em quinze dias, para aprovar o Fundeb. Não cumpriu. Assumiu o compromisso, como disse o Senador Heráclito Fortes, de não haver aumento de impostos em função da derrubada da CPMF; e como brincadeira para a Nação brasileira veio o Governo, por meio de seu representante, dizer que aquele compromisso era em 2007 e não em 2008. E lança, em 2008, um pacote, sim, Senador Valdir Raupp. Um pacote pelo qual aumenta o IOF e a Contribuição Social Sobre o Lucro. Mais um compromisso do Líder Romero Jucá que foi desfeito pelo Governo. Agora, vem o Senador Romero Jucá dizer que é uma ação sua propor a CPI dos cartões corporativos.

Sobre o seu discurso, Senador Garibaldi Alves, como eu disse, quero parabenizá-lo. Faça exatamente

te o que V. Ex^a se comprometeu no pronunciamento, quando disse que marcará o seu ano na Presidência do Senado e do Congresso Federal. Faça com que as medidas provisórias sejam regulamentadas. Faça com que votemos os vetos. Faça com que o Congresso e o Parlamento sejam independentes do Poder Executivo e consigam legislar em benefício da população brasileira.

Agora, com relação à questão dos cartões corporativos, Senador César Borges, Senador Mozarildo Cavalcanti; Senador Valdir Raupp, V. Ex^a ainda há pouco, num aparte ao Senador Heráclito Fortes, dizia que o Tribunal de Contas da União não tinha alertado o Governo do Presidente Lula a respeito dos desvios usados pelos portadores dos cartões corporativos. Quero dizer a V. Ex^a, Senador Valdir Raupp, que tenho aqui em minhas mãos acórdãos de 2004 do Ministro Villaça, novembro de 2004, vou ler, Presidente Garibaldi, alguns trechos só, 17 de novembro de 2004, relatando e discutindo representação por parlamentar acerca da utilização indevida de cartão de crédito ativo na administração pública. Diz o acórdão:

“Conhecer da representação para, no mérito, considerá-la procedente, determinar à Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República em caráter extensivo às demais unidades gestoras que utilizem o cartão de crédito corporativo que...”

E vem uma série de determinações do TCU tratando dos saques em espécie, das segregações de funções, da vedação contida no art. 45, § 1º, alínea b. Isso, Senador Valdir Raupp, em novembro de 2004. Em agosto de 2005, o Ministro Ubiratan Aguiar no novo acórdão volta novamente a chamar a atenção do Governo da República dos desvios no uso dos cartões corporativos. Isso já em agosto de 2005. Ministro Ubiratan Aguiar. E aí vem outra vez... São vários que não dá tempo para fazer a leitura, mas posso passar às mãos de V. Ex^a, para que V. Ex^a possa depois responder porque o Governo ou através do Líder Romero Jucá, porque o Governo não cumpriu as determinações do TCU, de 2004, 2005 e 2006. Aqui temos uma de 2006, já do Ministro Ubiratã Aguiar novamente em fevereiro de 2006.

Então, não é possível que o Governo venha dizer agora que não foi informado, que não houve por parte do TCU as solicitações de cumprimento das normas. Nós não somos contra os cartões corporativos. Nós somos contra o mal uso dos cartões corporativos. E aí a sociedade brasileira tem o direito de saber como esses recursos estão sendo utilizados. É só isso que nós queremos.

Então, se o TCU, já há quatro anos, vem chamando a atenção do Governo para que corrija o uso

indevido desses cartões, não é possível que só agora, em 2008, que o Presidente da República, venha baixar um decreto que não resolve o problema, porque limita o saque em dinheiro em 30% e dá outras determinações.

E também quando V. Ex^a fala que o governo do Governador Serra utiliza os cartões corporativos, não. Eu já lhe disse e repito: não somos contra o uso dos cartões corporativos. Vamos ver como eles são usados.

No acórdão do Ministro Ubiratan Aguiar, ele chama atenção inclusive ao seguinte: o Ministro do Tribunal de Contas, reunido em sessão, diante dos expostos pelo Relator, em determinar à Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República que adote as providências cabíveis quanto ao ressarcimento pelo pagamento de serviços não prestados, Senador Valdir Raupp, relativamente à locação de veículos Astra, placa MCM 3868; Vectra, placa MCM 3808; e Vectra, placa MCY 7738. Notas fiscais 140 e 146, locados por trinta dias, Senador Garibaldi Alves, mas devolvidos à empresa após nove dias de utilização.

Está escrito no acórdão do Tribunal de Contas, ao longo de todos esses anos. Então, eu espero, Senador Valdir Raupp, e conheço a nobreza de V. Ex^a. Sei que V. Ex^a defende o Governo, por ser Líder do maior Partido da base do Governo, mas V. Ex^a não vai poder esconder o sol com uma peneira.

Então, como eu disse ao Senador Sibá Machado, vamos fazer o acordo. Se instalada a CPI dos cartões corporativos, vamos aprovar todo e qualquer requerimento que chegue à Mesa, seja ele da base do Governo, seja ele da base da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já concluo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Flexa Ribeiro, vou fazer um apelo ao Senador Valter Pereira. Sei que ele está desejoso de participar deste debate, mas V. Ex^a já extrapolou o seu tempo. Agora, eu faço um apelo a V. Ex^a para que encerre...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu concluirei após o aparte do Senador Valter Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Se V. Ex^a quiser destinar o seu tempo ao aparte do Senador Valter Pereira, V. Ex^a pode destiná-lo, mas eu não poderei retornar a palavra a V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu pediria ao Senador Valter Pereira...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Flexa Ribeiro, causa-me espanto quando V. Ex^a menciona acórdãos do Tribunal de Contas da União, apontando as falhas. Veja que existe um tratamento muito diferente entre as instâncias de poder. Fosse uma Prefeitura de um Município de dez ou quinze mil habitantes, muito provavelmente teria sido instalada uma tomada de contas especial e o Tribunal de Contas iria ao órgão, para apurar o desvio, fosse esse de R\$5 mil ou de R\$10 mil, porque é assim que as coisas acontecem. O que notamos é que existe também uma falha do próprio Tribunal. O Tribunal, diante desses indícios tão fortes de irregularidades, tinha de ter ido, tinha de ter comparecido perante o órgão que estava transgredindo a lei, a fim de reparar as falhas e os abusos e de colocar a administração nos devidos trilhos. Talvez tenhamos de examinar melhor a legislação, a fim de dar ao Tribunal de Contas não só esse poder de averiguar, mas também de punir os responsáveis.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço, Senador Valter Pinheiro, mas informo a V. Ex^a que o Tribunal de Contas da União é um órgão que exerce com competência a sua atribuição de fiscalizar. Quando chega ao acórdão, é porque já passou por tudo isso que V. Ex^a disse aqui: já verificou a documentação, já foram feitas as sindicâncias. O Tribunal chega ao final do processo com o estabelecimento de um acórdão, que é exatamente a instrução que o poder fiscalizado tem de cumprir, segundo o Tribunal de Contas.

Para encerrar, Senador Garibaldi Alves...

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Valter Pereira, compreenda que não há possibilidade de conceder mais esse tempo a V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Para encerrar, quero dizer que muito me preocupo. Nos Estados Unidos, que está iniciando um processo eleitoral para troca de seu Presidente, existe um termo para o presidente em final de mandato, como o Presidente Bush, pelo seu enfraquecimento: *lame duck*, que significa “pato manco”. Preocupa-me muito que, pela situação por que estamos passando no Brasil, o Presidente Lula venha a ser prematuramente um *lame duck*, ou seja, um “pato manco”.

Agradeço a V. Ex^a pela generosidade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi Alves, como já fizeram

alguns dos Senadores que ocuparam antes esta tribuna, quero parabenizar V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento que fez ontem na abertura dos trabalhos do Congresso Nacional.

V. Ex^a dissecou, com muita precisão, a questão do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. V. Ex^a fez um diagnóstico muito preciso das causas que fazem com que, neste País, a atividade pública, a atividade política, esteja tão desgastada e o País realmente não ande como deve andar.

V. Ex^a colocou muito bem a questão da hipertrofia do Poder Executivo. Traduzindo em miúdos: o Presidente da República e seu Ministério executam, legislam e até julgam em algumas vezes, exorbitando, de maneira escancarada, da atribuição que a Constituição que lhes dá com exageros de medidas provisórias, projetos com urgência constitucional e manobrando a maioria que tem na Câmara para engavetar os projetos que não interessam ao Presidente da República e, portanto, ao Governo de plantão. V. Ex^a colocou isso muito bem. E isso, como disse V. Ex^a, atrofia o Poder Legislativo, que é o poder, legitimamente, eleito pelo povo para defender os seus interesses, para fiscalizar o Poder Executivo e para, inclusive, legislar em matéria que diz respeito ao Poder Judiciário.

E aí o próprio Poder Judiciário, pela incapacidade que tem o Poder Legislativo, pela interferência do Executivo, de legislar, termina tendo de interpretar a legislação existente e, portanto, quase legislando também.

Então, de um lado, o Poder Executivo fica legislando por medidas provisórias e outros artifícios, engavetando e trancando os projetos que não interessam ao Presidente da República, e, do outro lado, o Poder Judiciário vendo-se compelido, porque é acionado, a interpretar a legislação, como no caso da fidelidade partidária, porque nós não avançamos, pois não nos deixam avançar. O Poder Executivo não permite que o Poder Legislativo atue.

Portanto, é importante o chamamento que V. Ex^a fez a todos, na frente da chefe do Poder Judiciário, Ministra Ellen Gracie, da representante do Presidente da República, Ministra Dilma Rousseff, de todos os Senadores e Deputados e também para a Nação, por meio da TV Senado, da TV Câmara, da Rádio Senado e da Rádio Câmara, mostrando claramente o que realmente se passa neste País. Todo o mal é oriundo do Poder Executivo, dessa hipertrofia e infelizmente dos conchavos que muitos fazem, uns de boa-fé e outros por conveniência.

Eu gostaria, pegando justamente o gancho do pronunciamento de V. Ex^a, de propor uma pauta que, na verdade, envolve o Poder Executivo, o Poder Le-

gislativo e também o Poder Judiciário. Deveríamos, de modo muito firme, atacar essa questão das medidas provisórias. Temos de fazer, de uma vez por todas, quer queira ou não queira o Poder Executivo – e é lógico que ele não quer –, uma regulamentação do trâmite dessas medidas provisórias. O projeto já foi aprovado aqui no Senado e está na Câmara, por isso o apelo que V. Ex^a fez ao Presidente da Câmara para que se vote essa questão.

Que se faça uma reforma tributária ampla, uma reforma que reduza a carga de impostos pagos pela população, porque, na verdade, quem paga imposto mesmo são os assalariados. O empresário paga o imposto e o repassa para quem compra, para o consumidor final. Então é preciso que o Governo tenha consciência de que ele não está taxando banco, de que ele não está cobrando de grande empresário, está cobrando do povo, do consumidor.

Temos de tirar essa máscara do Poder Executivo, que fica sempre dizendo que vai mandar uma reforma tributária e nunca manda. E, quando manda, não deixa andar aqui no Poder Legislativo, especialmente na Câmara.

Devemos adotar uma posição firme, como fizemos no caso da CPMF, contrária à criação ou ao aumento de impostos. Esse é o grande mal deste País. Paga-se um montante de impostos cujos cálculos mais otimistas demonstram que o brasileiro trabalha um terço do tempo hoje para pagar impostos. Eu tenho a impressão de que estamos trabalhando a metade do nosso tempo para pagar impostos.

Fazer um ajuste fiscal. O Governo tem de aprender com as donas-de-casa: não se pode gastar mais do que a renda familiar. O Governo tem de cortar os gastos supérfluos – estão aí os cartões corporativos –, as viagens exageradas de ministros, do Presidente da República, o gasto fabuloso do Governo com propaganda. Deixar de gastar com o supérfluo, como faz a dona-de-casa, para investir no principal, que são justamente saúde, educação e segurança.

Esse ajuste o Governo não faz. Nós temos de forçar, para que o faça. Como? Não aprovando mais despesa nenhuma aqui. Não temos de aprovar mais despesa nenhuma.

Reforma política. V. Ex^a colocou muito bem ontem. Os nossos partidos são um faz-de-conta. Na prática, parece que somos realmente democráticos, porque a lei nos dá uma situação privilegiada, mas, na realidade, ao fiscalizar os partidos, não vê que o mandonismo, como V. Ex^a disse, é que impera em todos os grandes partidos e também nos pequenos.

Temos também de trabalhar para reduzir os cargos comissionados de livre preenchimento e nomeação.

Foram aprovados no Governo Lula 26 mil cargos, para entrarem sem concurso, pela porta larga do compadrio. Foi aprovado. Infelizmente, foi aprovado porque o Governo dispõe de uma maioria esmagadora para fazer isso.

Assim, não devemos deixar criar mais nenhum cargo comissionado se não pudermos, nós mesmos, reduzir os cargos comissionados que existem. Vamos fazer com que todo mundo que entre no serviço público seja por concurso e que os cargos comissionados sejam exercidos por pessoas que estejam na carreira profissional. Assim, vamos profissionalizar e valorizar o servidor público.

A redução do número de Ministérios e de suas estruturas. Sr. Presidente, um País como o Brasil, em que o Presidente diz que está faltando dinheiro, que vai morrer se acabar com a CPMF, mantém 37 ministérios, ministérios de faz-de-conta. Poder-se-ia fundir cinco ou seis ministérios em um e haveria talvez a mesma atuação ou melhor. Vamos reduzir. É preciso que se reduza, e o Presidente tem de dizer claramente à Nação por que tantos ministérios. Por quê? Para quê? Às custas do dinheiro do povo? Não é possível mais continuar com isso.

A regulamentação da aplicação do Orçamento, tornando-o impositivo e submetendo as liberações de emendas aos critérios da administração pública.

Sr. Presidente, o que se faz com essa questão das emendas é uma imoralidade.

O dinheiro é público. Aí, o Presidente da República, por meio de seus Ministros, libera para quem ele quer, como se o dinheiro fosse dele. A administração Pública, Senador Valter Pereira – V. Ex^a que é um jurista –, está subordinada a princípios claros: legalidade, impessoalidade – onde está a impessoalidade na liberação dessas emendas? –, moralidade – e é moral fazer isso desta maneira? Porque Fulano é do meu Partido aliado; porque o Fulano me defende; porque o Fulano é isso. Eu libero para um lugar, mas não para outro.

Está aí a Confederação dos Municípios do Brasil mostrando que a maioria dos municípios não recebe verbas porque o Parlamentar não é cupincha do Presidente da República. Isso não pode acontecer pois fere os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade. Por que liberou para o Senador Valter Pereira e não liberou para o Senador Mozarildo Cavalcanti? Se havia um projeto correto para o município, por que não liberou para o outro?

Finalmente, há a eficácia, a eficiência. Quantos recursos desses são liberados para municípios, ou para Estados, ou para outras instituições, ou para ONGs, cuja eficiência é nenhuma para a população?

Inclusive, Sr. Presidente, nós, 41 Senadores, assinamos uma petição ao Procurador-Geral da República, no sentido de fazer valer os princípios da administração pública na questão da liberação das emendas, sejam elas individuais, sejam elas de bancada.

Quanto a uma reforma do Código de Processo Penal – aliás, Senador Valter Pereira, V. Ex^a estava na presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e eu fiz parte do grupo de trabalho –, creio que o Senado já aprovou todas as medidas, e estas estão para a Câmara.

Essa é a raiz, a matriz, vamos dizer assim, do grande problema que é a questão da sensação de impunidade que a população tem. Diz-se que o Judiciário é lento, que o Judiciário não pune. Por quê? Porque existe excesso de brechas para recursos.

E nós, nessa reforma que propusemos, inclusive de comum acordo com o Supremo Tribunal Federal, por meio da Ministra Ellen Gracie, reduzimos de maneira muito drástica a possibilidade desses recursos.

Espero que o Governo deixe a Câmara votar essas propostas; umas são reformas constitucionais, outras, projetos ordinários ou complementares.

Finalmente, há um ponto que considero polêmico, porque, ao reduzir igualmente as vantagens de todos, estaremos fazendo justiça por igual. Quero propor a redução de 50% do número de parlamentares nas Câmaras de Vereadores, nas Assembléias Legislativas, na Assembléia Distrital, do Distrito Federal e na Câmara dos Deputados. Com isso, todos os Estados continuariam igual. São Paulo, que tem setenta deputados, passaria para trinta e cinco; Roraima, que tem oito, passaria para quatro. A correlação seria a mesma. E a mesma coisa nas Assembléias, nas Câmaras de Vereadores. Isso seria um exemplo do Legislativo para que o Executivo fizesse a mesma coisa, reduzindo pela metade, pelo menos, o número de ministérios e cargos comissionados lá existentes.

E também que o Judiciário fizesse uma avaliação se tem ou não cargos comissionados a mais. Creio que no Judiciário não existe isso, mas, de qualquer, forma mereceria ser analisado.

Sr. Presidente, reitero os meus parabéns pelo pronunciamento, por meio do qual, ontem, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional, V. Ex^a mostrou para a população brasileira, para o Poder Judiciário, lá representado, para o Poder Executivo também lá representado e para o nosso Poder Legislativo os caminhos que devemos seguir. Se temos mazelas, como disse V. Ex^a, a maioria dos Parlamentares que estão na Câmara dos Deputados e aqui no Senado são pessoas de bem. Se existe uma parcela que tem problemas, isso existe em todos os lugares. Até em uma

família, pode existir um filho que se desgarrar, ou pode haver em uma igreja um padre que não se comporte bem. Mas não podemos perder de vista que o Brasil precisa muito, e muito mesmo, do trabalho do Senado e da Câmara, do trabalho do Presidente da República e seus Ministros e do trabalho do Poder Judiciário.

O poder da Nação é exercido por esses três poderes, e eles têm que estar não só harmônicos, como manda a Constituição, mas têm que estar sintonizados com os interesses da Nação. Eles têm que estar, acima de tudo, conscientes, como todo mundo diz, de que se o País precisa fazer economia para investir no principal, que cortem o supérfluo. E os supérfluos estão indicados no discurso de V. Ex^a, que hoje tentei detalhar de maneira mais ampla. Mas acho que isso é apenas uma pauta para o debate. Precisamos aprofundar essa questão, e este é o ano. Embora se diga que é um ano eleitoral, acho que é um ano em que poderemos fazer muito pelo Brasil. E tenho certeza que todos nós queremos e vamos fazer.

V. Ex^a disse ontem que, quando se começa um trabalho, já é meio caminho andado. E tenho a impressão de que hoje começamos esse trabalho, todos nós juntos, pensando acima dos partidos, pensando na Nação. Não pautarei, como não pautei até aqui, meu comportamento pela posição do meu partido, que é aliado do Governo.

Sou independente nas minhas posições para analisar o que importa para a minha região, o que importa para o meu País e o que importa para o povo brasileiro. Portanto, se uma matéria, em determinado momento, for nociva à minha região ou ao meu País, não interessa se a proposta é do Governo ou da Oposição, votarei contra. Agora, se ela for positiva, se ela for benéfica, não importa se vem da Oposição ou do Governo, votarei a favor. O meu compromisso, acima do partido, acima de bases aliadas ou de Oposição, é com a Nação, e dessa questão eu não abro mão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente Garibaldi, com muita emoção recebi um convite para uma formatura, cuja cerimônia já se realizou. É uma emoção para todos nós e um ensinamento para o Brasil e para o nosso Presidente Luiz Inácio: a formatura em Direito daquele que nos serve, um garçom daqui. É

um exemplo para o Luiz Inácio, é um exemplo de que devemos acreditar no estudo.

É com muita emoção que leio o convite de Jonson Alves Moreira. Eu o estimei a fazer vestibular há cinco anos e; agora, ele se formou em Direito. E ele é garçom aqui. Isto é que engrandece a pátria. Luiz Inácio, acredite no saber.

A emoção é justa Garibaldi, porque cada doutor, cada advogado tem direito, no seu belo convite, a manifestar uma frase que o estimule. E o Jonson Alves Moreira, esse que nos serve aqui, o Dr. Jonson Alves Moreira escolheu uma frase que pronunciei em um dos discursos aqui. Senador Marco Maciel, ele disse que foi inspirado em um discurso nosso sobre Sócrates, que dizia: “Só há um grande bem, o saber. Só há um grande mal, a ignorância”. Frase de Sócrates, que ele aprendeu aqui em um dos nossos pronunciamentos. E ela também vale para o Presidente Luiz Inácio.

Então, é uma emoção receber este convite.

Senador Garibaldi Alves Filho, desligue-se do mundo, pois agora vou dirigir-me a V. Ex^a. Padre Antônio Vieira, Senador Marco Maciel, disse que um bem nunca vem só, é acompanhado de outro bem. E o Jonson arrastou o seu irmão João Natan Alves Moreira para também estudar Direito. E João Natan Alves Moreira, Senador Garibaldi Alves, trabalha no gabinete de V. Ex^a. Então, o Senado somos todos nós que fazemos esta Casa e que somos a esperança de melhorar a democracia neste País, tendo como pernas o estudo e o trabalho, simbolizado pelo Dr. Jonson Alves Moreira aqui.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente gostaria de cumprimentar o Sr. Presidente pelo pronunciamento com que iniciou o ano legislativo, afirmando como o Congresso Nacional, em especial a nossa Casa, precisa se preocupar com o excesso de medidas provisórias que, muitas vezes, trunca os nossos trabalhos, bem como demonstrando a disposição de V. Ex^a de harmonizar as relações entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário e de promover um diálogo construtivo entre a Situação e a Oposição.

V. Ex^a fez referências às iniciativas de comissões parlamentares de inquérito. Quero aqui, inclusive diante do que disse há pouco o Senador Heráclito Fortes, reiterar que considereei muito positiva a iniciativa do Senador Romero Jucá, respaldada pelo Ministro José Múcio e pelo Presidente Lula, de abrir completamente

as informações relativas aos cartões corporativos e aos suprimentos de material.

Dirirjo do Senador Heráclito Fortes na sua avaliação sobre a minha iniciativa de elogiar o que foi um passo positivo do Governo, ao dizer que não há por que temermos a apuração dos fatos relativos aos gastos corporativos. Se erros houve, vamos corrigi-los. Isso, de maneira alguma, significa estar me agachando ao Governo; constitui simplesmente estar agindo em consonância com aquilo que sempre defendi ao longo da história do Partido dos Trabalhadores e da minha história todas as vezes em que ocupei posições na Assembléia Legislativa de São Paulo, na Câmara dos Deputados, na Câmara Municipal de São Paulo e, desde 1991, aqui no Senado.

Quero também afirmar que, com respeito às declarações feitas ontem pela Ministra Dilma Rousseff, acho muito importante a assertividade com que defendeu a necessidade de estabelecermos normas adequadas sobre a utilização desses cartões, uma vez que ocorreram alguns desvios de procedimento.

Com respeito ao que disse o Ministro Presidente da Abin, General Jorge Félix, e o Ministro Franklin Martins, relativamente às questões de segurança, gostaria de transmitir a minha avaliação a eles e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Tenho a convicção de que a população brasileira e o Congresso Nacional estão prontos a apreciar, a aprovar todo tipo de despesa de segurança que seja plenamente justificável, porque obviamente o Presidente da República, os seus familiares necessitam da segurança devida. Para isso, há despesas a serem realizadas.

É importante que o Congresso Nacional estabeleça normas a respeito desse assunto, e que não se aproveite desse tipo de segurança para realização de gastos indevidos. Portanto, será natural que, na conclusão dessa CPI, Situação e Oposição possam chegar à definição de normas não apenas por decretos administrativos, mas por projetos de lei.

Em segundo lugar, quero aqui agradecer o convite feito pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Heráclito Fortes, que, por vezes, gosta de me provocar, mas, em outras ocasiões, me trata com grande respeito. V. Ex^a convidou-me a fazer uma exposição sobre a viagem que realizei ao Iraque nos dias 16 e 17 de janeiro último. Acordamos que, no próximo dia 21, quinta-feira, na reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, farei a exposição sobre essa viagem tão relevante que fiz aos Ministros, ao Presidente da Assembléia Nacional do Iraque e aos seus membros representantes, com o Embaixador do Brasil no Iraque, Bernardo de Aze-

vedo Brito, visita que teve um resultado extremamente positivo.

Os detalhes dessa viagem apresentarei, primeiramente, na Comissão de Relações Exteriores, juntamente com a exibição de um documentário que o jornalista Sérgio Kalili está preparando, uma vez que ele filmou praticamente sete horas da minha viagem, de meus diálogos em Bagdá. Será um documentário de dez a quinze minutos, além da apresentação dos episódios todos. Isso, portanto, ocorrerá no dia 21, às 10 horas, na Comissão de Relações Exteriores.

Sr. Presidente Garibaldi Alves, eu gostaria agora de trazer uma informação e fazer um convite a V. Ex^a: a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, presidida pelo Senador Paulo Paim, aprovou hoje que realizemos, na próxima quinta-feira, dia 14, às 9 horas, em reunião conjunta da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, presidida pelo Senador Heráclito Fortes; da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, presidida pela Senadora Lúcia Vânia; e da Comissão de Infra-Estrutura, presidida pelo Senador Marconi Perillo, uma audiência pública para esclarecer os senhores Senadores acerca do projeto de integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste setentrional, em razão de sua importância para toda aquela região e para o Brasil.

São convidados – e já confirmaram a sua participação – o Ministro da Integração Nacional, Geddel Vieira Lima; o Deputado Federal Ciro Gomes, ex-Ministro da Integração Nacional, que foi um dos responsáveis pela elaboração e aprovação do projeto; o Deputado Marcondes Gadelha, indicado pelo Deputado Ciro Gomes, considerado por ele um dos parlamentares no Congresso Nacional que, nos últimos vinte anos, mais estudaram aprofundadamente o tema; o Bispo de Barra, na Bahia, Dom Luiz Flávio Cappio, que por 24 dias, em novembro e dezembro do ano passado, fez greve de fome solicitando que houvesse um debate maior a respeito; a atriz Letícia Sabatella, do Movimento Humanos Direitos, que acompanhou a batalha do Bispo Dom Luiz Flávio Cappio; João Reis Santana Filho, Secretário de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério de Integração Nacional, indicado também pelo Ministro Geddel Vieira como uma das pessoas que mais compreendem e estudam o assunto; o Sr. Rômulo Macedo, Gerente do Programa São Francisco, de responsabilidade do consórcio Logos-Concremat; o professor Paulo Cane-do de Magalhães, da Coppe, da Universidade Federal do Rio de Janeiro; a Promotora de Justiça da Bahia e Coordenadora da Promotoria de Justiça do rio São Francisco, Luciana Houry; o jornalista Henrique Cortez; o professor João Abner, da Universidade Federal

do Rio Grande do Norte; e o Dr. Apolo Heringer Lisboa, professor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais e Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Presidente Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a está vendo que foram convidados os indicados pelo Ministro Geddel, por D. Luiz Flávio Cappio e pelo Ministro e Deputado Federal Ciro Gomes. Foram convidadas cinco ou seis pessoas defensoras dos dois pontos de vista para examinarmos os prós e os contras.

Já dialoguei com o Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Senador Paulo Paim, e, há pouco, conversei com o Senador Marco Maciel, que acompanha, há tantos anos, o debate desse tema. A proposta que formulo, Presidente Garibaldi Alves, dado o grande interesse que este assunto tem suscitado, é no sentido de que V. Ex^a presida esse grande debate. Quem sabe se V. Ex^a anuir, possa o mesmo ser realizado no plenário do Senado, neste espaço, uma vez que a reunião será às 9 horas da manhã do dia 14.

Avalio que todos nós temos a responsabilidade de aprovar no Orçamento da União dotações de grande vulto para esse projeto. Eu, por exemplo, sou Senador de São Paulo, mas quero aprender, inclusive, com os Senadores do Nordeste.

V. Ex^a é testemunha, e tem manifestado a sua opinião, de que há Senadores do Nordeste que são muito favoráveis à realização dessa obra de interligação das águas do rio São Francisco com os demais da bacia do Nordeste setentrional.

Há outros Senadores que têm ponto de vista diferente, como alguns dos Senadores da Bahia. E eu, que sou Senador por São Paulo, quero aprender.

Então, transmiti inclusive ao Presidente Lula que iria promover esse debate, que é decorrente do trabalho daquela comissão que V. Ex^a designou no final do ano passado, aprovado o requerimento do Senador José Nery, quando S. Ex^a propôs que houvesse uma comissão de quatro Senadores para mediar o entendimento entre o Governo e os que têm o ponto de vista semelhante ao de D. Luiz Flávio Cappio.

Pois bem, essa iniciativa conta também com o apoio dos membros desta Comissão – a Senadora Lúcia Vânia, o Senador José Nery, eu próprio e o Senador Magno Malta –, que chegou a propor isso. E D. Luiz Flávio Cappio me informou que considera que esse debate está exatamente na direção daquilo por que ele, por tanto tempo, batalhou.

Portanto, Senador Presidente Garibaldi Alves, esse é o convite que formulo a V. Ex^a para que o considere. Peço também a opinião do Senador Paulo Paim e do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Heráclito Fortes. A sugestão

que formulo é a de que convidemos o Presidente Garibaldi Alves para fazer esse debate aqui no plenário do Senado, convidando os 81 Senadores e inclusive todos aqueles que desejarem participar.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim, com muita honra.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Suplicy, primeiro, cumprimento V. Ex^a pela iniciativa apresentada hoje pela manhã na Comissão de Direitos Humanos. Durante o período de férias, como eu comentava aqui, V. Ex^a me ligou dizendo que já estava articulando esse evento para o dia 14, e eu pude assegurar-lhe que a Comissão de Direitos Humanos iria aprovar hoje pela manhã o seu requerimento. Entendo de suma importância essa iniciativa de V. Ex^a, pois, eu, como Senador do Sul do Brasil, sou daqueles que pouco conhece desse debate sobre a transposição do rio São Francisco. Se eu, como Senador da República, conheço pouco, calculo que muitos Deputados Federais e grande parte do povo brasileiro ficam na dúvida porque os argumentos dos dois lados são muito sólidos. Por isso, no momento em que V. Ex^a propõe ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Congresso, que traga esse debate para o plenário do Senado, tenho certeza de que V. Ex^a tem o apoio não somente do Presidente da Comissão de Direitos Humanos, mas também dos Presidentes das outras quatro Comissões que estão apoiando esse debate. Penso que será um grande momento desse debate em virtude da importância que tem a água para a vida. E, se a água é vida, todo o Nordeste tem razão. Temos que ver apenas qual a melhor posição, se é ou não a mudança do rumo das águas do rio São Francisco. Por isso, nosso apoio a V. Ex^a. Fazemos o mesmo apelo ao Senador Garibaldi.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Tenha a certeza de que Senadores, por exemplo, como César Borges, que têm ponto de vista diferente do de outros Parlamentares do Nordeste brasileiro, terão, nesta ocasião, a possibilidade de debater o tema com o Ministro Geddel Vieira, com o ex-Ministro Ciro Gomes, com o Deputado Marcondes Gadelha e os técnicos por eles designados, assim como D. Luiz Flávio Cappio e todos os técnicos por ele indicados.

Assim, teremos a oportunidade de elevar o nível do debate e do nosso conhecimento.

Caro Presidente Heráclito Fortes, às vezes, V. Ex^a me desconsertar quando usa de palavras que considero ofensivas, mas não consigo perder a amizade e o respeito por V. Ex^a.

V. Ex^a sabe que acabo de registrar o convite que me fez para apresentar o resultado da viagem ao Ira-

que. No dia 21 de fevereiro, vou apresentar, inclusive com vídeo, os resultados positivos da ida ao Iraque, que V. Ex^a apoiou.

Tem a palavra V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Eu agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. Em primeiro lugar, quero dizer que V. Ex^a pode ficar absolutamente tranquilo porque a minha amizade, admiração e respeito por V. Ex^a são inoxidáveis: resistem ao tempo e à chuva. Nossas rugas no plenário são democráticas. V. Ex^a, às vezes, sai do seu roteiro histórico, pelo qual tenho a maior admiração, e não me conformo em ver isso. Como sou passional nessas questões, prefiro discordar do amigo na presença, e esse debate nos proporciona essa oportunidade. Acho apenas que o partido de V. Ex^a está perdendo o grande mérito desta questão. Por que o debate, Senador Valdir Raupp, do cartão corporativo, da transparência? O Presidente Lula, de maneira festiva, criou o portal da transparência e membros do seu Governo estão sendo vítimas desse portal da transparência. Deviam preservar o Presidente Lula desse episódio. É preciso que a base do Governo defenda esse Presidente “blindado” e que tem feito tanto benefício a vocês e ao partido. O Presidente Lula foi quem criou o Portal da Transparência.

Se isso está sendo apurado, é porque ele deu essa oportunidade. E não é possível que se queira colocar debaixo do tapete esses fatos, Senador. Daí por que eu puxei o debate. Acho que a colocação que a base de apoio ao Presidente Lula não fez – que é a mais correta – é essa. Se o Líder do Governo propôs a CPI sem avisar sequer ao seu colega Valdir Raupp – pelo menos ele demonstrou aqui que fez isso à revelia do Líder Valdir Raupp –, é porque ele estava com uma determinação superior. E com certeza o Governo não vai se abastardar, colocando debaixo do tapete esses fatos. Os pecados de um não podem comprometer o Governo como um todo. Quanto à sugestão de V. Ex^a, eu a aprovo. Eu a considero fundamental. A presença do Líder Garibaldi só enriqueceria o evento, até porque ele era, até assumir a Presidência desta Casa, um dos mais extraordinários membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Logo, tenho certeza de que essa audiência pública será fundamental para dar esclarecimentos à nação brasileira. Mais uma vez V. Ex^a está de parabéns ao tomar essa iniciativa. Esse é o Suplicy que eu gosto de ver na tribuna do Senado do Brasil.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Heráclito Fortes. Eu prometi ao Senador Valdir Raupp, que está inscrito e tem um compromisso, que seria breve e vou cumprir essa

promessa, ainda que... O Senador Heráclito Fortes sempre provoca muito.

Eu gostaria de permitir ao próprio Presidente Garibaldi Alves Filho, se porventura achar adequado, responder ao convite que, portanto, é dos Presidentes da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Certamente, se estivessem aqui os Senadores Marconi Perillo e Lúcia Vânia, avalio que também dariam as boas-vindas a esta sugestão de V. Ex^a mesmo presidir, pelo menos pelo tempo que V. Ex^a desejar, a audiência pública que realizaremos sobre o projeto de interligação de águas do rio São Francisco...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Eduardo Suplicy, sugestão final: que V. Ex^a requeira ao Presidente que a audiência pública seja feita no plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Foi isso que eu pedi. É isso que sugeri e estou aguardando a resposta dele.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Já tinha feito a sugestão?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Peço desculpas a V. Ex^a. Eu não estava no início do pronunciamento de V. Ex^a. São o convite e a sugestão para que a audiência seja realizada aqui no plenário?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Exatamente. Dada a relevância da matéria.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Está bom. Agora, entendi. Parabéns mais uma vez.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu concluí, mas agradeço se puder responder ao convite dos presidentes das comissões.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço o convite de V. Ex^a. Vou procurar fazer com que este debate tenha as melhores condições possíveis para a sua realização. Vou ver se, dentro da agenda do Senado Federal, há algum compromisso ou não, porque poderemos efetivamente realizá-la aqui.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então, eu pediria às Secretarias das respectivas comissões que entrem em contato com a Secretaria da Mesa do Senado Federal para assim providenciar, dada esta sua decisão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

Quero pedir a atenção das Sr^{as} Senadoras e dos Srs. Senadores para o fato de que ainda existem nove oradores inscritos: Senadores Augusto Botelho, Sérgio Zambiasi, Marco Maciel, Paulo Paim, Valter Pereira, Romeu Tuma, Geraldo Mesquita, Mão Santa e César Borges. O Senador Sibá Machado desistiu de usar a palavra.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

– Sr. Presidente, gostaria de sugerir a V. Ex^a que, de acordo com os todos os Srs. Senadores, reduzisse o tempo para dez minutos para cada um.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Aceito a sugestão de V. Ex^a, desde que os Srs. Senadores me permitam ser inflexível na providência de encerrar realmente a fala de cada um.

Desculpe, Senador Valdir Raupp. V. Ex^a está com a palavra.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – V. Ex^a pode considerar dez minutos para a minha fala. Possivelmente eu não usarei nem os dez minutos, cumprindo compromisso com o Senador Sérgio Zambiasi, que permutou comigo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB

– RN) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voltamos a ouvir, no início deste ano, notícias a respeito do perigo de um novo apagão energético no País, como o que vivemos há alguns anos. As notícias foram logo desqualificadas pelo Presidente Lula como “boatos”. Sejam ou não boatos, sejam ou não fruto de alarmismo, o fato é que, no que se refere ao abastecimento de energia elétrica, estamos andando no fio da navalha. O fantasma do apagão nos ronda incessantemente e continuará nos assombrando enquanto não equacionarmos adequadamente o problema da geração de energia elétrica.

Até aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, as chuvas têm chegado no momento certo. O Presidente Lula tem tido muita sorte, porque, se tivéssemos uma estiagem mais longa, com certeza, o apagão teria acontecido.

Quanto a isso, Sr. Presidente, tivemos uma boa notícia no fim do mês passado: foi marcado para maio o leilão da segunda hidrelétrica – a de Jirau – a ser construída no rio Madeira, em Rondônia, no meu Estado. Em dezembro, já havia ocorrido o leilão da usina de Santo Antônio, cuja construção, esperamos todos, deve iniciar-se até agosto deste ano. Com as duas usinas em funcionamento, serão gerados quase 6.500 *megawatts* de energia elétrica nos próximos anos – um bom começo para pôr um fim ao fantasma do apagão.

Faço votos de que este leilão de maio seja tão bem-sucedido quanto o de dezembro. Faço votos de

que não encontremos mais pela frente obstáculos que atrasem ainda mais a construção dessas obras, cuja necessidade é evidente e reconhecida por todos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já perdi a conta das vezes em que vim a esta tribuna para falar sobre o complexo hidrelétrico do Madeira. Felizmente, desde a virada do ano, parece que as boas notícias têm superado as notícias ruins. O processo está finalmente andando, e tenho grande esperança de que, neste ano, veremos definitivamente o projeto ganhando forma concreta – se não ainda gerando energia, ao menos gerando empregos e renda para o povo de Rondônia.

Quero dizer, neste meu primeiro pronunciamento nesta Casa em 2008, que continuarei acompanhando com atenção e interesse o andamento do projeto cuja importância para Rondônia e para o País não encontra paralelo em qualquer outro atualmente em andamento.

Desde o ano passado, com o PAC, escolhemos, como prioridade nacional, a aceleração do crescimento econômico. Para efetivamente conseguirmos nos aproximar da meta que almejamos, precisamos reunir os meios necessários. E, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os meios, em especial, serão a geração de energia elétrica e o transporte: as nossas rodovias, as nossas ferrovias e – por que não? – os portos brasileiros.

No que se refere ao crescimento econômico, não há meio mais estratégico do que a disponibilidade de energia. Sem energia, não crescemos. Sem energia, nossa aspiração continuará a ser frustrada.

Ainda retomaremos este tema, Sr. Presidente. Mas espero, sinceramente, que as boas notícias continuem sempre prevalecendo em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Líder Valdir Raupp.

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

V. Ex^a terá dez minutos, sem prorrogação.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente gostaria de elogiar V. Ex^a pelo discurso de ontem, na abertura dos trabalhos, Sr. Presidente, e de chamar a atenção do Senador Valdir Raupp, porque é a primeira vez que eu o vejo falar nesta tribuna e não tocar no assunto gasoduto... (Risos.)

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO. Fora do microfone.) – Na próxima.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

– Porque ele está muito feliz com as hidrelétricas, esqueceu-se do gasoduto, que queima um milhão de litros de óleo diesel por dia no seu Estado.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO. Fora do microfone.) – Na próxima.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR)

– Está bom.

Sr. Presidente, quero iniciar este ano legislativo falando sobre um assunto que tem trazido preocupação para o povo brasileiro.

Nos últimos meses, os postos de saúde de várias cidades brasileiras passaram por uma situação como há muito tempo não se via. Assustados com a ameaça da febre amarela, os habitantes dessas regiões correram para os postos para serem vacinados contra o vírus que provoca a doença. A população temia que o Brasil estivesse vivendo uma epidemia de febre amarela. Mas, como já divulgou o Ministério da Saúde, e como sabem todos os epidemiologistas deste País, não existe risco de epidemia de febre amarela em nosso País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a febre amarela é uma doença infecciosa causada por um vírus do grupo de flavivírus, cujo reservatório natural são os macacos que habitam as nossas florestas tropicais. As populações de macacos têm aumentado, então a probabilidade de a doença aparecer também tem aumentado.

Existem dois tipos de febre amarela: a silvestre, transmitida pela picada do mosquito *Haemagogus*, e a urbana, transmitida pela picada do *Aedes aegypti*, que existe em todas as cidades do Brasil e é também o transmissor da dengue. De acordo com a quantidade de mosquitos, a dengue aparece ou desaparece. Mas o homem não consegue erradicar esse mosquito. E é preciso controlá-lo. Por isso, nós nos convencemos de que, mundialmente e epidemiologicamente, temos que controlar o *Aedes aegypti*.

Embora os vetores, o da febre amarela silvestre e o da febre amarela urbana, sejam diferentes, a doença é a mesma. A evolução da doença é igual em ambos os casos, e ela não é transmitida de pessoa a pessoa. É uma doença que não é transmitida pela convivência ou pelos fluidos das pessoas – o sangue, por exemplo. Ela é transmitida pela picada do mosquito. Por isso as pessoas não devem ter medo de pegar, se um dos parentes estiver com febre amarela. Não queiram isolar o paciente por algum preconceito, porque a doença não é contagiosa de pessoa a pessoa.

A transmissão do vírus ocorre quando o mosquito pica uma pessoa ou um macaco infectado e daí pica outra pessoa – geralmente isso tem ocorrido em áreas próximas a florestas e a cerrados. No meu Estado,

os últimos casos registrados foram na região de São Silvestre, uma região de florestas. Mas a Secretaria de Saúde prontamente cercou os casos. Houve um caso em São Silvestre em que o indivíduo viveu uns dias no Município. Mas a vigilância sanitária de Roraima, capitaneada pela enfermeira Naide, que é uma das grandes epidemiologistas de Roraima, fez um cerco, e começaram a vacinar nas boates, nas festas, em todos os lugares. Faz mais ou menos nove anos que isso aconteceu.

A forma urbana da febre amarela já foi erradicada no Brasil. Não temos casos de febre amarela desde 1942. Os últimos casos foram registrados no Município de Sena Madureira, no Estado do Acre. Então, como apareceram novos casos por aqui, existe a possibilidade de surgir novamente a febre amarela urbana, porque o mosquito existe em todas as cidades.

Os casos registrados no Brasil, principalmente nos últimos meses, foram todos de febre amarela silvestre, ou seja, de pessoas que contraíram a doença nas florestas, em áreas de matas ou de cachoeiras.

Desde 2003, a ocorrência de febre amarela silvestre vem decaindo nos seres humanos. Os casos confirmados, ou ainda suspeitos, estão localizados e restritos a áreas onde algumas pessoas não vacinadas entraram em florestas ou matas nas últimas semanas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, desde dezembro do ano passado até esta semana, o Brasil já registrou e confirmou 25 casos de febre amarela silvestre. Treze pessoas infectadas morreram – o Senador Mão Santa entende muito bem disso também e está aí assistindo com atenção.

Outras 47 pessoas podem ter sofrido reação à vacina contra a febre amarela. Pelo menos quatro casos de morte após a vacina estão sendo investigados, para que se veja qual foi a causa.

Aqui cabe um alerta: não tome a vacina se você tiver sido vacinado nos últimos dez anos. Além de não ser necessária, a vacina em quem já foi imunizado e está com a imunização muita ativa pode causar reações.

O Ministério da Saúde tem tido a preocupação de montar uma barreira sanitária nas áreas de risco, protegendo Estados e Municípios contra a febre amarela, principalmente nas regiões dos Estados de Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Mato Grosso do Sul e a região noroeste dos Estados de Minas e São Paulo.

Barreira sanitária é o seguinte: quando ocorre um caso, vem a secretaria de saúde do Estado ou Município e vacina todas as pessoas em volta do local onde ocorreu o caso para evitar que a doença se prolifere. Se você não mora ou não vai viajar para essas regiões,

não precisa enfrentar filas para se vacinar. Espere mais um pouco. Quem já se vacinou pode ficar tranquilo. O efeito da vacina protege as pessoas durante dez anos. Mas as pessoas que vão viajar para áreas onde pode ocorrer a febre amarela têm que tomar a vacina.

Portanto, para evitar tumultos, longas filas, só procure os postos de saúde se for morar ou visitar áreas de risco e nunca se vacinou antes ou foi vacinado antes de 1999. Mas lembre-se: tomando a vacina, você só estará imunizado após dez dias do dia em que tomou a vacina. Se você for viajar para Goiás, Caldas Novas, onde ocorreu um caso, daqui a dez dias, tem que tomar a vacina hoje. Se tomar a vacina hoje e viajar amanhã, você não chegará lá imunizado.

O Brasil é o maior produtor de vacina contra a febre amarela. Os postos de saúde estão sendo abastecidos, e as autoridades sanitárias estão preparadas para atender quem realmente precisa tomar a vacina.

Segundo o Ministério da Saúde, onze milhões de doses de vacinas contra a doença já foram distribuídas em todos os Estados e no Distrito Federal, desde dezembro de 2007.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a colaboração do Senador Augusto Botelho, que, inclusive, não usou o tempo que a ele foi destinado.

Concedo a palavra finalmente ao Senador Sérgio Zambiasi. Digo finalmente porque S. Ex^a cedeu seu tempo várias vezes a outros oradores. S. Ex^a falará como Líder, por dez minutos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente, Senador Garibaldi Alves. Espero também não utilizar os dez minutos, mas agradeço desde já sua generosidade.

Estou aqui, Sr. Presidente, para celebrar uma grande vitória da educação, com a qual esta Casa conviveu, já que, em 18 de dezembro passado, aprovamos, neste plenário, Senador Paulo Paim, o projeto de lei que instituiu a Fundação Universidade Federal do Pampa – Unipampa, dando também outras providências.

Esse projeto teve o apoio integral da Bancada gaúcha na Câmara e no Senado, que esteve unida e muito atuante, fazendo sua parte na concretização da Universidade Federal do Pampa, do Rio Grande do Sul. O Senador Pedro Simon foi Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça; o Senador Paulo Paim encarregou-se dessa responsabilidade, dessa tarefa na Comissão de Educação.

Naquele histórico 18 de dezembro, estivemos todos aqui e contamos com a unânime aprovação desta Casa republicana, com manifestações de grande apoio à expansão do sistema público de educação superior no Brasil.

Com a publicação dessa lei, está a Unipampa efetivamente criada, iniciando então sua existência como uma universidade pública federal. Assim, já possui todas as prerrogativas constitucionais e legais referentes à autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial para realizar, de forma indissociável, ensino, pesquisa e extensão.

E ficará definitivamente lançado o desafio à comunidade acadêmica (professores, estudantes e servidores técnico-administrativos), que hoje integra os dez *campi* já instalados pelas universidades federais de Pelotas e Santa Maria: assumir responsabilidades decisórias de planejamento, execução e avaliação institucional.

É pertinente lembrar que a Universidade Federal do Pampa surge no cenário da educação brasileira como resultado da política de expansão e renovação das instituições federais de educação superior. Esta se apóia no reconhecimento do dever do Estado em garantir o direito de todos à educação superior pública, gratuita e de qualidade; e se consubstanciou com a reivindicação organizada de amplos segmentos da cidadania nas regiões da Campanha, da fronteira oeste e sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Muito foi feito desde a decisão de criar a Unipampa, anunciada pelo Presidente Lula, em 27 de julho de 2005. Hoje, nos dez *campi* que estão sendo instalados para a Unipampa, já há 30 cursos de graduação em funcionamento, abrangendo diversas áreas de conhecimento e formação profissional superior. As aulas da 1^a turma iniciaram-se há cerca de um ano; nas duas turmas que já ingressaram temos o total de 2.400 alunos. O corpo docente é composto por 170 mestres e doutores, concursados para cargos de tempo integral e em regime de dedicação exclusiva; os servidores técnico-administrativos, de nível médio e superior, concursados para tempo integral, são 135.

Em breve, esses quadros de pessoal serão aumentados e haverá novo processo seletivo de estudantes, com mais vagas. A previsão é de que o número de vagas, Senador Paulo Paim, chegue a 10 mil entre os cerca de 60 cursos disponibilizados.

As atividades de pesquisa e extensão multiplicar-se-ão, permitindo também a oferta de cursos de pós-graduação. Assim, a comunidade universitária do Pampa se constitui e vai criando novas identidades, em laços de trabalho e cultura na região da fronteira gaúcha.

Concedo um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Sérgio Zambiasi, só por uma questão de justiça, o aparte é de um minuto. V. Ex^a citou a mim e ao Senador Pedro Simon. O Senador Pedro Simon relatou na CCJ e fui o Relator na Comissão de Educação. Mas, quero também registrar o seu trabalho de articulação aqui no Plenário. Foi um trabalho dos três Senadores, numa noite polêmica, onde conseguimos emplacar duas universidades: a Universidade de Saúde de Porto Alegre e também a Universidade dos Pampas. Por isso, meu aparte. É só um cumprimento a V. Ex^a também pelo seu trabalho nas duas universidades. Parabéns!

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Realmente a Bancada Gaúcha, na Câmara e no Senado, teve uma atuação importante para que tivéssemos aquelas duas grandes conquistas naquela tarde e noite memoráveis, no sentido de avançar no aspecto da educação no Rio Grande do Sul e, em consequência, no Brasil, Senador Garibaldi Alves.

E quero aqui destacar e reconhecer o trabalho do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação Superior do Ministério, Professor Ronaldo Mota e sua dedicada equipe, além dos dirigentes e técnicos das Universidades Federais de Santa Maria e de Pelotas.

Destaco que esta nova universidade, a Unipampa, está estruturada em dez *campi*, com sede e foro em Bagé e os *campi* situados em Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Sant’Ana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana, portanto, em toda a faixa de fronteira gaúcha com a Argentina e com o Uruguai.

Quero citar o trabalho realmente incansável da Professora Maria Beatriz Luce, da UFRGS, membro do Conselho Nacional de Educação. S. S^a é uma das maiores entusiastas desse projeto, sendo responsável pelo acompanhamento de toda a sua tramitação e agora também por sua implementação na condição de Reitora *pro tempore*, além dos Professores Norberto Hoppen, Gilberto Dias da Cunha, Maria Isabel Cunha e ainda dos representantes, como falei, da Universidade de Pelotas, Professor Ricardo Sainz e da Universidade Federal de Santa Maria, seu Pró-Reitor de Graduação, Professor Jorge Luiz da Cunha.

A partir de agora, o Ministério da Educação, com a Comissão de Implantação, todos os docentes e funcionários da Unipampa, passam a tomar uma série de importantes medidas administrativas para a existência jurídica e institucional da nova Fundação Universidade Federal do Pampa.

Enfim, quero também registrar o entusiasmo da comunidade interna do Unipampa e de toda a metade sul gaúcha até as fronteiras com a Argentina e o

Uruguai. Há um entusiasmo intenso por tratar-se de projeto futuro para assumir solidariamente responsabilidades no desafio que é a constituição dessa nova universidade federal de estrutura *multicampi*, para contribuir no desenvolvimento econômico-social e científico cultural da Região Sul, do Rio Grande do Sul e do País. Essa, sabemos, é a expectativa maior da também entusiasmada comunidade regional. Por isso, estamos aqui para saudar, festejar, a mais nova universidade federal, que deverá ser exemplar por sua qualidade e relevância social, tanto no Rio Grande do Sul quanto no sistema das instituições federais de educação superior.

Obrigado, Sr. Presidente, por sua generosidade ao nos oferecer alguns minutos a mais para que pudéssemos fazer este registro importante para um futuro mais promissor para a educação no Rio Grande e no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Sérgio Zambiasi e concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, Sr^s e Srs. Senadores.

“Eu gosto de catar o mínimo e o escondido. Onde ninguém mete o nariz, aí entra o meu, com a curiosidade estreita e aguda que descobre o encoberto. [...] A vantagem dos míopes é enxergar onde as grandes vistas não pegam”.

O trecho que acabei de ler, Sr. Presidente, é de autoria de Machado de Assis em crônica intitulada “A Semana”, publicada na “Gazeta de Notícias” do Rio de Janeiro, logo no início da primeira década de 1900.

Venho, Sr. Presidente, registrar que este ano, marcado por tantas efemérides, assinala o centenário de falecimento de Joaquim Maria Machado de Assis, o mais citado escritor brasileiro, sobretudo por suas admiráveis incursões nos diferentes gêneros literários – romance, poesia, prosa, conto, crítica literária e de teatro, jornalismo e crônica, esta somente mais versada por autores pátrios a partir do século XX.

No jornalismo, entendido por Alceu Amoroso Lima também como gênero literário, Machado de Assis incursionou, com igual talento, como se afere de cerca de 700 artigos seus publicados nos jornais desde 1870 até sua morte.

Sr. Presidente, faço tais considerações por entender não poder passar o evento sem homenagear a

expressão maior da literatura brasileira. Daí a razão de haver apresentado projeto, aprovado nesta e na outra Casa do Congresso Nacional e transformado na Lei nº 11.522, de 18 de setembro passado, PELO Presidente da República, instituindo 2008 “Ano Nacional Machado de Assis”. Ademais, estarei apresentando a seguir requerimento, também subscrito por outros colegas, de sessão especial do Senado para cultuar a exemplar figura de Machado de Assis.

Ao mesmo tempo, para conhecimento do Senado Federal, devo mencionar que a Academia Brasileira de Letras, por lúcida iniciativa do Presidente Marcos Vilaça, criou comissão com o objetivo de elaborar programação de eventos para fazer memória da estuante personalidade da cultura pátria, constituída dos Acadêmicos Eduardo Portella, professor, crítico literário e ex-ministro da Educação, Cultura e Esportes; Sérgio Paulo Rouanet, diplomata, escritor e ex-ministro da Cultura, autor da chamada Lei Rouanet; Alberto da Costa e Silva, embaixador, acatado historiador e escritor; Alfredo Bosi, professor de literatura da USP e crítico literário; e Antônio Carlos Secchin, professor, doutor em letras e poeta.

O operoso Acadêmico Marcos Vilaça, nos dois períodos em que dirigiu a ABL, realizou fecunda e inovadora gestão. O atual Presidente, o escritor e jornalista Cícero Sandroni, dá continuidade ao trabalho desenvolvido por seu antecessor, inclusive na seqüência das atividades previstas para o Ano Nacional de Machado de Assis.

Conquanto nunca haja exercido atividade política, embora fosse funcionário público, Machado de Assis sempre demonstrou interesse pelos problemas nacionais, analisando-os lucidamente, por vezes de forma irônica ou humorada e, às vezes, pessimista, usando “a pena da galhofa e a tinta da melancolia”, porém sem jamais migrar para o território do insulto ou da agressão.

Prova do seu interesse pelo País e suas instituições está revelado, Sr. Presidente, entre outras manifestações, nas análises contidas no livro *Velho Senado*, do período imperial, constituído, como se sabe, de Senadores vitalícios.

Dos Senadores, fala Machado de Assis, hoje tão longínquos no tempo, guarda o País do seu contributo, de forma proba e arguta, para a consolidação da Independência, pois o País vivia ainda convulsões regionais e desafios externos, como a Guerra do Paraguai, para exemplificar, e a busca de um adequado travejamento de construção do Estado brasileiro.

Sr. Presidente, observa Machado no livro *Velho Senado*: “É preciso não esquecer que não poucos eram contemporâneos da Maioridade, alguns da Regência,

do Primeiro Reinado e da Constituinte... Um pouco homens, um pouco instituição...” Isto é, pessoas cujo desempenho transcendia a própria Casa e se converteram em verdadeiras instituições.

Assinala Machado: “O público assistia, admirado e silencioso”. É o que anota o “bruxo de Cosme Velho”, como era chamado Machado, em alusão ao bairro em que viveu no Rio de Janeiro, cidade da qual nunca se afastou.

Acrescento, mais uma vez, a citação de Machado de Assis: “Nenhum tumulto nas sessões. A atenção era grande e constante”, diante daquele desenrolar da história política do Brasil perante os olhos dos espectadores das galerias do Palácio dos Arcos, onde então se reunia o Senado.

Outra densa penetração que Machado realizou no dodecaédrico campo da política, compreendida como virtude do bem comum, foi através do ensaio *Instinto da Nacionalidade*, escrito nos idos de 1873. Cético quanto a tantas coisas, não o é, contudo, em relação ao Brasil. Nele vê a consciência nacional brotar lenta embora, mas emergindo do sentimento da alma brasileira, da literatura às outras artes e à vida do Brasil em geral, que ainda não tinha cem anos de vida independente.

Ensinam os filólogos que a palavra texto, de raiz latina, vem de tecer. Aliás, a tessitura da obra machadiana é mais uma grande demonstração de sua enorme riqueza estilística, incomum no século em que viveu e que muito contribuiu para projetar a Nação no exterior.

Machado de Assis perpassou com igual “engenho e arte” todos os gêneros da literatura. A extensão de sua produção literária ainda suscita, para júbilo nosso, novos talentos na área da cultura. .

Sr. Presidente, isso nos conduz a repetir com Nélide Piñon: “Se Machado existiu, o Brasil é possível.”

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Marco Maciel e concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os sites bem informados deste País noticiam, e acabo de ler, que o documento que propõe a instalação da CPI, de autoria do Senador Romero Jucá, estaria adulterado e que um assessor da Mesa teria informado não haver

nenhuma gravidade no fato, porque essa modificação poderia ocorrer até a votação.

Quero lembrar que não é bem assim. Nós que assinamos esse documento o fizemos sem que ele apresentasse qualquer rasura, o que não significa dizer que o Senador Romero Jucá não possa refazê-lo para assinarmos novamente. Não fica bem a informação de que rasuras nesta Casa não é problema. Quero chamar a atenção para a gravidade da afirmação que está sendo feita e pondero ao Senador Romero Jucá que faça a correção devida, corrija as imperfeições e traga um texto sem nenhum tipo de emenda ou rasura, porque, quando apus minha assinatura, não havia nada escrito a lápis, caneta ou fora do tipo usado para sua redação. Quero apenas alertar para esse fato, até para proteger o Senador Romero Jucá. Não há nenhum problema, vamos refazer... Parece-me, Dr^a Cláudia, que houve um esquecimento com relação à data...

Lembro-me bem de que, na CPI das ONGs, tive que refazer e colher novamente as assinaturas.

Quero apenas alertar a Casa, em nome da prudência, em nome, inclusive, da responsabilidade que pesa sobre os ombros do Senador Romero Jucá neste momento, que, se for o caso, vamos refazer o texto, e tenho certeza que todos nós assinaremos. Nós não podemos desperdiçar essa oportunidade e essa boa intenção do Governo de ver fatos dessa gravidade apurado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Heráclito Fortes, tenho em mão uma cópia do documento. Se V. Ex^a quiser examiná-lo, eu o passarei às mãos de V. Ex^a neste momento. O Senador Romero Jucá está informando que fez apenas uma complementação, já que não tinha colocado o prazo de noventa dias e o número de membros da CPI. V. Ex^a pode examinar o documento, e, se achar alguma anormalidade, estou pronto para tomar todas as providências no sentido de resolvermos essa situação sem afetar a credibilidade desta Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Acho, Sr. Presidente, que exige prudência com relação a este fato. Eu acho que não custa nada... O Senador Romero Jucá demonstrou prestígio com a rapidez com que conseguiu as assinaturas ontem. Uma CPI dessa importância tem que ser aprovada sem rasuras nem borrões. Concordo que, na pressa, é justificável. Não sou eu que vou condenar. Se ele fez isso, fez em confiança, só que deveria ter comunicado a todos os companheiros. Nós estamos tomando conhecimento desse fato aqui e agora, pela imprensa, salvo engano por meio de Ricardo Noblat e Cláudio Humberto.

Nós temos de tomar providências para, depois, não sermos surpreendidos com contestações vindas de fora, conforme V. Ex^a falou ontem. Daí por que, tendo a informação do assessor de que não há nenhuma gravidade no fato, acho que nós devemos tomar alguma providência. Rasura em requerimento, em qualquer circunstância, não é normal, principalmente num fato dessa natureza em que, claramente, os remendos e os acréscimos foram feitos *a posteriori*. Não o condeno. Acho apenas que cautela e caldo de galinha nunca fizeram mal a ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Heráclito Fortes, atendendo à sugestão de V. Ex^a, vou mandar o original do documento ao Senador Romero Jucá, para que ele tome as providências solicitadas por V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a e o parabenizo pela rapidez com que toma essa providência. Estou fazendo isso, inclusive, zelando pelo nome do próprio Senador Romero Jucá, que aqui não se encontra. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira, que não está presente. Aliás, ao Senador Paulo Paim. Desculpe-me.

Senador Paulo Paim, peço perdão a V. Ex^a, que, inclusive, já estava aí, a postos. Eu terei todo o prazer de ouvir a palavra de V. Ex^a, como de outros Senadores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, eu nem ia falar desta questão dos cartões, mas me vejo na obrigação de fazer uma referência, nem que seja muito pequena, dizendo que, no meu entendimento, o Governo já devia ter tomado uma posição como esta há muito tempo.

Eu comentava com os Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Mão Santa, Marco Maciel e Heráclito Fortes que essa história de CPI não pode ser uma guerra, uma batalha de quem assina e de quem não assina. Se há denúncias e elas são procedentes, vamos todos assinar o requerimento de CPI, situação ou oposição, e vamos investigar. Se houve erro de alguém, vai ter de pagar – e ponto final.

Agora, Senador Garibaldi Alves Filho, quero me socorrer a V. Ex^a, pelo pronunciamento do dia de ontem, que achei muito bom. V. Ex^a disse que não podemos banalizar o instituto da CPI. Havendo provas da existência de equívocos, de erros, de quebra do decoro, de uso indevido do dinheiro público, vamos instalar a CPI, com a maior tranquilidade.

Lembro-me da guerra havida quando da CPI dos Correios e de outras entre quem assina e quem não assina.

Por isso eu quero, Senador Mesquita Júnior, a exemplo da conversa que tive com V. Ex^a, dizer que o Governo tomou uma ação política e ética, no meu entendimento, extremamente correta. Houve denúncias? Vamos instalar a CPI para proceder à investigação: culpado, culpado; inocente, inocente. Não importa o período.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu gostaria de, nesta quinta-feira, cumprimentar todos os Parlamentares da Comissão de Direitos Humanos, que, hoje pela manhã, aprovaram três requerimentos para audiências públicas. Muitos disseram, Senador Mesquita Júnior, membro atuante daquela Comissão, que não haveria quórum nesta quinta-feira.

Recebi telefonema, durante as férias, do Senador Cristovam pedindo que aprovássemos um requerimento para discutir a Operação Condor, ou seja, para discutir o assassinato ou não do ex-Presidente João Goulart, o nosso Jango.

E recebi, também, um pedido de audiência pública do Senador Eduardo Suplicy para discutirmos a questão, na ótica dos direitos humanos, da transposição das águas do Rio São Francisco.

Do Ministro Paulo Vannuchi eu recebi um pedido para que discutíssemos, em audiência pública, a questão dos direitos humanos no Brasil e um relatório que vai ser apresentado por S. Ex^a, em fevereiro, na ONU, e discutido em abril, também na ONU, em Genebra. A intenção do Ministro Paulo Vannuchi é que esse relatório que o Brasil vai apresentar em fevereiro na ONU seja discutido, apreciado, criticado emendado também aqui pelo Parlamento. Entendeu ele que o Senado da República e sua Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa eram o palco para esse debate.

Por isso, quero cumprimentar o Ministro Paulo Vannuchi pela iniciativa de trazer o relatório para debate no Senado. Não é que ele queria ou não o aval do Senado, mas quer ouvir a repercussão que o relatório terá aqui e, naturalmente, quando for entregue na Conferência da ONU, em Genebra, em abril. Trata-se de boa iniciativa, que interessa a todos nós e, com certeza, a todos os brasileiros, já que se trata de direitos humanos.

Sr. Presidente, acatei solicitação do Senador Mesquita Júnior à Mesa da Comissão para, quanto ao caso da morte de João Goulart, ouvir o cidadão que está preso em Charqueadas, membro da Polícia Uruguaia, e que fez a denúncia, um depoimento contundente, dizendo que houve efetivamente o assassinato. Sendo

assim, a Comissão, por sugestão do Senador Geraldo Mesquita Júnior, encaminha um requerimento ao Ministro Tarso Genro para que haja o acompanhamento devido e para que possamos convocar esse cidadão, com certeza, para depor na Comissão.

Convidamos também, em iniciativa do Senador Cristovam Buarque, o filho de João Goulart, José Vicente Goulart, como também o advogado e militante da causa dos direitos humanos Jair Krischke, entre outros, para debater esse tema.

Sr. Presidente, para ficar no meu prazo de dez minutos, quero reafirmar da tribuna que, na última sessão do Senado da República, em que estavam poucos Senadores, fiz um apelo a V. Ex^a para que colocasse em votação, porque houve acordo de Líderes, o Projeto de Lei nº 241, de 2007, que insere o líder da Revolta da Chibata, João Cândido Felisberto, entre os heróis da Pátria. Sei que V. Ex^a – permita-me que o diga e pode concordar ou não – recebeu uma pressão para que não houvesse a votação daquele projeto. V. Ex^a, como havia o acordo de Líderes, a meu pedido, naquela noite histórica, simplesmente colocou o projeto em votação. Ele vai para a Câmara, onde asseguraremos – espero – que efetivamente João Cândido, nosso almirante negro, possa ver seu nome escrito entre os heróis da Pátria.

Confesso – dou um testemunho – que recebi, em meu gabinete, representantes da Marinha, que questionaram a idéia de que João Cândido pudesse estar no Livro dos Heróis da Pátria. Mas me disseram não ter nenhum questionamento quanto à anistia de João Cândido. No momento da Revolta da Chibata, houve compromisso de anistia a ele, que morreu pobre no Rio de Janeiro, vendendo produtos do mercado. Sua família, até hoje, vive numa situação de miséria.

A pergunta que faço é a seguinte: se ninguém é contra, por que a anistia de João Cândido, um projeto da Ministra Marina Silva quando Senadora, aprovado por unanimidade no Senado, ainda não foi aprovado na Câmara? Todos me dizem que ninguém é contra esse projeto.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Crivella.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Serei breve. Trata-se de um conterrâneo da minha cidade, do Rio de Janeiro, carioca, um vulto: “Chuvás, cascatas jorravam das costas negras entre gritos e chibatadas”. É um hino nosso. E quero lembrar também outro vulto, já que V. Ex^a está falando dos heróis da Pátria, que é o neto de D. Obá de Ioió, um zuavo, voluntário, negro, que foi à Guerra do Paraguai. Essas histórias

precisam ser revistas. Aliás, eu queria até que V. Ex^a pensasse nesse nome, para que pudéssemos fazer justiça a grandes heróis que morreram pobres, que deixaram seus familiares na pobreza, sucessivas gerações de negros, brancos, pobres e mestiços que hoje ainda estão, muitos, nas comunidades carentes. Mas devemos fazer toda a força, e V. Ex^a tem o meu empenho, para que a justiça, ainda que tardia, venha a se cumprir. Parabéns a V. Ex^a! Conte com a minha solidariedade e irrestrito apoio.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Crivella. Eu sei que grande parte dos descendentes de João Cândido moram no Rio, e outros moram em Encruzilhada, lá no Rio Grande do Sul. E há um movimento muito forte, em todo o Brasil, não só para definitivamente consagrá-lo como herói da Pátria, mas também para anistiá-lo.

E eu cito, no meu pronunciamento, parte dessa letra, que é de Aldir Blanc e João Bosco. O nome é “O Mestre-Sala dos Mares”. João Cândido é lembrado como “o navegante negro que tem por monumento somente as pedras pisadas do cais”.

Por isso tudo, Sr. Presidente, eu espero que este ano em que faremos um movimento nacional, e aqui no Congresso Nacional, dos 120 anos da abolição não-conclusa, que seja também o ano da anistia definitiva do almirante negro João Cândido.

Lembro que a anistia para João Cândido foi aprovada aqui, por unanimidade, em 2002: projeto da Senadora, hoje Ministra do Meio Ambiente, Marina da Silva, de nº 7198, de 2002. E o projeto de minha autoria, Senador Crivella, de nº 241, de 2007, insere o líder da Revolta da Chibata, João Cândido Felisberto, entre os heróis da Pátria.

Mas, este ano em que comemoramos 120 anos da abolição não-conclusa, tenho certeza de que será de muito debate, um debate positivo, daqueles que lutam e querem...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Paulo Paim, peço permissão a V. Ex^a para prorrogar a sessão, uma vez que ela será encerrada agora, exatamente às 18 horas e 33 minutos.

Sendo assim, como ainda há oradores inscritos, prorrogo a sessão por trinta minutos, esperando que os oradores possam colaborar com esta Presidência.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Marcelo Crivella, faço questão de que o seu aparte seja inserido em meu pronunciamento, em nome dessa liderança inquestionável que V. Ex^a cita neste momento, de modo que seja uma referência para o debate deste ano, dos 120 da abolição não-conclusa.

Dizia hoje e, concluo dentro do meu tempo, Senador Garibaldi, Presidente da Casa, que este ano

será muito interessante. Quem estava na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa hoje pela manhã viu que fizemos lá não um debate, mas um diálogo, inclusive sobre as eleições nos Estados Unidos, principalmente sobre os candidatos democratas: por um lado, Obama, que é negro, e, por outro lado, uma mulher. Sem sombra de dúvida, tanto Hillary Clinton quanto Obama pertencem aos chamados setores discriminados não só nos Estados Unidos como em todo o mundo, que são as mulheres e os negros. Por isso o debate que está acontecendo lá vai contribuir muito para que haja um novo momento na política americana. E espero que também ocorra aqui no Brasil, neste ano que estamos chamando de 120 anos da abolição não-conclusa.

Dizia hoje pela manhã, e repito, que a política do Obama está mais do que correta, quando ele diz que não é candidato somente dos negros; ele é candidato dos negros, dos brancos, dos latinos, dos índios, de todo o povo norte-americano. Por isso está sendo um sucesso, pela forma de atuar, não aceitando nenhum tipo de discriminação e buscando uma política de igualdade de oportunidades para todos.

Era isso o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa (CDH) desta Casa aprovou na manhã de hoje (7) três requerimentos sobre assuntos de grande importância para a população.

O primeiro deles, de nossa autoria, prevê a realização de uma audiência pública para debater a situação dos Direitos Humanos no Brasil.

O requerimento vai ao encontro de uma preocupação do ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi.

Queremos fazer uma análise da atuação dos Direitos Humanos no Brasil.

Lembramos ainda que em abril o país deverá apresentar no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), em Genebra, Suíça os resultados obtidos pelo país nessa área.

Essa audiência será realizada na próxima terça-feira (12), às 9 horas, na CDH e contará com a presença do ministro Paulo Vannuchi e representantes das comissões de Direitos Humanos dos estados.

Outro requerimento aprovado, esse de autoria do senador Eduardo Suplicy, trata da realização de

uma audiência para tratar sobre a transposição do Rio São Francisco.

A data para o debate será o dia 14 deste mês, às 9h.

Alguns dos convidados serão o ministro da Integração Nacional, Geddel Vieira Lima, o ex-ministro e atual deputado federal, Ciro Gomes, o bispo D. Luiz Cappio e a integrante do Movimento Humanos Direitos, a atriz Letícia Sabatella.

O terceiro requerimento aprovado prevê a realização de audiência pública para apurar os fatos divulgados sobre a Operação Condor.

De autoria do senador Cristovam Buarque, a audiência ainda não tem data definida.

Sr^{as} e Srs. Senadores, sugerimos que um dos enfoques seja as recentes denúncias de que o ex-presidente João Goulart teria sido assassinado.

Serão convidados a participar da audiência o ex-agente do serviço de inteligência do Uruguai, Mário Neira Barreiro, preso em Charqueadas (RS), o filho de João Goulart, José Vicente Goulart, entre outros.

Sr. Presidente, para finalizar, queremos destacar aqui que na última sessão deliberativa que tivemos no ano que findou, esta Casa aprovou, por unanimidade, nosso projeto 241/07 que insere o líder da Revolta das Chibatas, João Cândido Felisberto, entre os Heróis da Pátria.

Como sabemos, João Cândido, gaúcho, filho de escravos, liderou a revolta pela dignidade humana. Por sua habilidade à frente de uma das mais potentes esquadras, recebeu o título de “Almirante Negro”.

João Cândido não teve em vida o devido reconhecimento. Foi preso por 18 meses em uma prisão subterrânea.

Depois, internado em um hospital de alienados, novamente preso e solto, após alguns anos.

Com tuberculose ele se restabeleceu e sobreviveu como vendedor no mercado de peixes da cidade do Rio de Janeiro. Cidade em que morreu no ano de 1969.

Felizmente alguns políticos, historiadores, artistas das mais variadas áreas e o povo brasileiro não deixaram sua história ser apagada.

Como na música “O Mestre-Sala dos Mares”, letra de Aldir Blanc e João Bosco, João Cândido é lembrado como “o navegante negro que tem por monumento as pedras pisadas do cais”.

Que essas pedras e principalmente suas pegadas permaneçam eternamente em nossas memórias.

Sr^{as} e Srs. Senadores, neste ano, ano em que completamos 120 anos de uma abolição não concluída, tem de ser o ano da anistia definitiva do almirante negro João Cândido.

Lembramos a existência do projeto de autoria da ex-senadora e hoje ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, o PL 7198/02.

A matéria já foi aprovada no Senado e se encontra parada desde 2002 na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, na noite da votação do projeto de minha autoria, recebi em meu gabinete representantes da Marinha.

Eles disseram-me que questionavam a inserção de João Cândido entre os heróis da pátria, mas que eram totalmente favoráveis a anistia.

A pergunta que fica é: por que razão até hoje a anistia não foi aprovada? O que está impedindo que isso aconteça?

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra, como Líder, dentro desse rodízio, ao Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, gostaria de tê-lo apartado na noite de ontem, quando V. Ex^a fazia a abertura da 2^a Sessão Legislativa e realizava um pronunciamento que merece não só o registro nos Anais desta Casa, como o aplauso de todos os Parlamentares que o assistiram. V. Ex^a, na verdade, ao chamar o Congresso Nacional para uma reflexão sobre este momento vivido pelas instituições políticas de nosso País, acabou propiciando um roteiro para que o Congresso Nacional busque a restauração de uma imagem que, no ano passado, sofreu grandes desgastes e que ensejou, inclusive, adjetivos pejorativos que comprometiam a própria prestabilidade desta instituição, especialmente do Senado Federal.

V. Ex^a pontificou em sua fala que o Senado Federal, que o Congresso Nacional, de maneira geral, está aquém das instituições, aquém das expectativas, aquém dos sonhos, das esperanças do povo brasileiro em ver esta instituição como modelar dentro de todo o contexto das instituições democráticas do País.

V. Ex^a, Sr. Presidente, abordou questões realmente vitais, como, por exemplo, a necessidade de uma nova avaliação sobre a Constituição do nosso País, que foi aprovada há 20 anos, dentro de um contexto diferente daquele em que estamos vivendo, porque, naquela ocasião, estávamos saindo de um regime militar, de um regime autoritário e ingressando num regime democrático, mas ainda com muito receio, com muitas dificuldades, com muita vulnerabilidade, o que exigia uma postura diferente daquela que seria adotada hoje, quando estamos vivendo num regime de plenas garantias constitucionais.

Efetivamente, a Constituição acabou sendo um repositório de todas as esperanças, de todos os sonhos, mas sobretudo de muita precaução. E hoje o que nós sentimos é que os mecanismos constitucionais que adotamos – e digo isso porque tive a satisfação de participar da elaboração da nova Carta Magna do País – naquele momento, aquelas preocupações se justificavam. Mas hoje, passados esses vinte anos, temos que refletir, e muito, sobre dispositivos que já se tornaram anacrônicos e que criam dificuldades para todo o funcionamento da democracia brasileira. Não da democracia como regime, mas sobretudo de algumas questões cruciais, como a economia, que se globalizou, como a violência, que se alastrou. E hoje a legislação infraconstitucional acaba esbarrando em óbices constitucionais para criar mecanismos realmente eficazes para dar cabo a essa violência que se alastra pelos quatro cantos do País.

O Presidente desta Casa abordou também alguns temas de fundamental importância, sobretudo do ponto de vista ético. Veja, por exemplo, a questão das medidas provisórias, que têm gerado tanto debate, tanta discussão nesta Casa, dados os desvios que têm comportado ao longo desses anos.

A medida provisória nasceu na Constituinte, nasceu como sucedâneo do antigo decreto-lei, nasceu para dar ao Estado a operacionalidade necessária em condições relevantes que exigiam urgência.

Pois bem, assistimos, ao longo desses anos, a uma produção massiva de medida provisórias que não se identificam, que não se respaldam na vontade do legislador constituinte. Infelizmente, o legislador ordinário hoje pouco está podendo fazer para colocar a medida provisória nos exatos termos em que foi inspirada na Assembléia Nacional Constituinte.

Honra-me, Senador Paulo Paim, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Valter Pereira, estive com V. Ex^a na elaboração da Constituição de 88. A não ser que me falhe a memória, a maioria dos constituintes daquela época – e estou no Congresso desde aquela época – tinha a visão de que no plebiscito iria passar o parlamentarismo. Introduzimos o instituto da medida provisória. Lembro-me que foi defendido com muita força pelo ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal e à época Deputado Federal Nelson Jobim, que tinha visitado diversos países e entendia que no parlamentarismo o instituto da medida provisória seria muito eficiente. Fomos para as urnas – eu defendia o parlamentarismo –, e o povo decidiu pelo presidencialismo. Só que a Constituição manteve o instituto da medida provisória, e deu no que deu. Entre todos os governos que passaram de lá para cá,

houve abuso no uso das medidas provisórias. Quero cumprimentar V. Ex^a e dizer que tive o prazer de estar ao seu lado defendendo as mesmas posições na Assembléia Nacional Constituinte. Bons tempos aqueles! Parabéns a V. Ex^a!

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É verdade, Senador Paim. V. Ex^a lembra muito bem que o foco da Assembléia Nacional Constituinte era exatamente a instituição de um regime parlamentarista. Então, a concepção do trabalho da Constituinte deu-se dentro desse foco, e de repente o regime que subsistiu foi o presidencialismo. Hoje, essa questão da medida provisória, Senador Paim, está tão disseminada que, quando qualquer um de nós conversa com qualquer agente do Governo sobre alguma matéria que deva ser submetida à apreciação desta Casa, a primeira palavra que vem é a seguinte: bom, é preciso convencer a área do Governo a mandar uma medida provisória para o Senado ou para a Câmara, e lá então essa questão...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella. Bloco/PRB – RJ) – Senador Valter Pereira, vou prorrogar o tempo de V. Ex^a, mas peço que conclua em cinco minutos o seu pronunciamento.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então, na verdade, o que se buscou ao instituir a medida provisória foi proteger o ato administrativo, a eficácia da administração e, ao mesmo tempo, a própria Constituição. No entanto, ela se tornou um instituto que preserva, na verdade, uma hipertrofia do Poder Executivo sobre o Poder Legislativo.

Hoje, o Congresso praticamente perde a sua serventia, que seria exatamente a da elaboração de leis, da feitura de leis, porque o Poder Executivo está legislando pelo Congresso, e legislando em matérias que não se ajustam à exigência constitucional, traduzida na relevância e na urgência. Quantas matérias já votamos aqui que não são relevantes nem urgentes?

A fala do Presidente do Senado na tarde de ontem deve ser para todos nós um roteiro, deve ser para todos nós uma agenda afirmativa do Congresso Nacional. Ontem vivemos um momento grandioso no sentido de resgatar o prestígio da Instituição legislativa com a fala do Presidente desta Casa.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honra-me, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Valter, rapidamente: o Senador Paulo Paim trouxe-nos aqui uma memória histórica do porquê da

introdução do instituto da medida provisória na Constituição. Ao longo dos tempos, fixou-se um entendimento – esse que V. Ex^a declina agora – de que o Governo legisla por meio de medidas provisórias e o Congresso Nacional fica refém dessa situação. Senador, permita-me dizer, com toda sinceridade, que não partilho dessa interpretação. V. Ex^a – lembro agora –, no ano passado, foi relator de uma medida provisória que criava um determinado organismo,...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – A Sealopra.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – ...a Sealopra, e opinou, no seu relatório, pela inexistência dos pressupostos de urgência e relevância, e ela foi rejeitada. Creio que, se o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional, enfim, agisse dessa forma, não haveríamos aqui de estar atribuindo ao Governo a responsabilidade pelo número excessivo de medidas provisórias. Poderiam editar centenas de milhares, desde que o Congresso Nacional cumprisse – e cumpra – com a sua obrigação de apreciar e, de forma altaneira e responsável, expurgasse do contexto legislativo brasileiro essas medidas que não se enquadram, que são viciadas na sua origem. Então, não partilho dessa interpretação. Penso que o Congresso Nacional é que se apequena quando se recusa, quando se nega a apreciar, com responsabilidade e altivez, as medidas provisórias que são encaminhadas para cá. Se fizéssemos isso permanentemente, creio que hoje não estaríamos aqui nem falando sobre medida provisória, Senador.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – V. Ex^a tem razão, Senador Geraldo Mesquita. E, nesse sentido, também foi primoroso o Presidente desta Casa ao fazer uma autocrítica do Senado e da própria Câmara.

Na verdade, ontem, quem prestou atenção ao pronunciamento do ilustre Presidente desta Casa percebeu, claramente, que ali o pano de fundo era, sobretudo, uma grande autocrítica que se fazia, publicamente, em defesa da própria dignidade do mandato parlamentar.

Realmente, o Congresso tem de tomar uma posição. Foi tomada no ano passado. V. Ex^a lembrou, com muita oportunidade, que foi dado um alerta de que a medida provisória tem de observar rigorosamente...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Valter Pereira, para que não sejamos acusados de discriminação, já que os outros oradores atenderam o apelo da presidência, faço um apelo a V. Ex^a para que encerre o seu pronunciamento, inclusive agradecendo o registro que está fazendo da minha

participação, ontem, na sessão de instalação do Congresso Nacional.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Vamos seguir, rigorosamente, a recomendação de V. Ex^a, porque, efetivamente, há oradores inscritos e não temos o direito de avançar no horário reservado aos outros colegas.

Todavia, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de fazer este registro.

E vou continuar em outro pronunciamento, porque V. Ex^a pontificou todos os itens que devem ser seguidos para uma agenda positiva do Congresso Nacional. Por isso, não só devemos aplaudir V. Ex^a como cobrar. A partir de agora, V. Ex^a tem um ano, como muito bem lembrou. V. Ex^a tem muita pressa, pois tem um ano para conduzir essa agenda. E é muito importante para que o Senado e a Câmara, para que o Congresso Nacional como um todo entenda que, se nós não tivermos essa agenda afirmativa, vamos continuar sofrendo a degradação que já tanto prejuízo causou a esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcelo Crivella.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Marcelo Crivella, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Valter Pereira e concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita. Em seguida, falará o Senador Mão Santa, a quem peço perdão pelo fato de hoje S. Ex^a ser um dos últimos. Mas, como diz o Evangelho, os últimos serão os primeiros!

Aliás, trata-se da Bíblia ou do Evangelho? (Pausa.) É o Evangelho, segundo o Senador Marcelo Crivella.

Com a palavra o Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Garibaldi Alves.

Para não destoar do conjunto de Parlamentares que aqui hoje falaram, quero também louvar a iniciativa do discurso proferido ontem por V. Ex^a, quando da abertura dos trabalhos do Congresso Nacional. Muito apropriado, ferindo temas de fundamental importância, distribuindo e cobrando responsabilidades, não só do próprio Congresso Nacional como dos demais Poderes, para que tenhamos harmonia neste País e possamos avançar no processo de desenvolvimento nacional.

Mas, Sr Presidente, o que me traz hoje aqui e sobre o que falarei, logicamente, de forma muito sucinta, rápida, para também não ocupar muito o tempo desta sessão, que já se alonga, é um requerimento que tive o privilégio de subscrever, de autoria do Senador Cristovam Buarque, protocolado hoje na Comissão de Direitos Humanos e também em outras Comissões da Casa, como a de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que propõe a realização de audiência pública destinada a apurar a eficácia das políticas públicas voltadas a frear o desmatamento ilegal na Amazônia Brasileira e também com vistas às constantes denúncias de atos que comprometem a soberania brasileira naquela região.

É um tema que, nestes últimos vinte ou trinta dias, está na mídia, inclusive. Está no coração e na mente dos brasileiros. Trata-se de um fato, trazido a público, de extrema gravidade, que importa o incremento, o aumento das proporções do desmatamento da floresta amazônica.

Eu, como integrante da bancada de Parlamentares daquela região amazônica, do meu querido Estado do Acre, considereei fantástica a iniciativa do Senador Cristovam Buarque, pois esse é um tema que precisamos reabrir no Congresso Nacional. E nada como essa provocação para que possamos aqui ouvir autoridades, a Senadora Marina Silva, atual Ministra do Meio Ambiente, o Ministro da Defesa, o Ministro da Agricultura, ou seja, ouvir também outras pessoas que possam vir aqui dar a sua colaboração, para que imaginemos um cenário em que essa constante, esse fato possa ter um freio definitivo em nosso País e não macule mais, interna e externamente, a situação do País.

Esse fato muito me preocupa e faço uma breve consideração: quando se fala em desmatamento da Amazônia, há que se levar em conta vários aspectos. Um deles, em particular, muito me preocupa. Aqui e acolá, vemos insinuações, algumas sutis, outras mais explícitas, de que os pequenos proprietários de terra na Amazônia são os grandes responsáveis por todo esse drama que vivemos, por esse desmatamento. Hoje, tomamos conhecimento dessa proporção. Trago aqui o testemunho do que vejo no meu Estado, na minha terra. Ando muito no que chamamos de zona rural, onde vivem centenas, milhares de pessoas envolvidas, com muito sacrifício e dificuldade, no processo produtivo. Eu sempre digo isto e tenho repetido incessantemente: a questão da preservação da nossa floresta. Eu cobro incessantemente desta tribuna uma política para a Amazônia. Não temos uma política para a Amazônia. Eu cobro aqui que se faça um grande inventário, que se envolvam organismos, como o Inpa, um grande instituto que está sem recursos humanos,

sem material, que se envolvam as universidades que estão ali naquela região, que se envolvam todos os organismos, o Incra. Deveríamos envolvê-los em uma operação gigantesca de realização de um grande inventário do que temos naquela grande floresta, para, aí sim, fixarmos uma política voltada para o melhor orçamento.

Eu tenho a percepção, a intuição de que a floresta Amazônica em pé, Senador César Borges, desde que feito esse grande inventário, eu tenho a convicção, quase uma certeza, de que ela propiciaria a este País riquezas incalculáveis, desde que bem exploradas, com racionalidade e tendo como foco o ser humano.

Há milhões de pessoas vivendo na Amazônia e, vira e mexe, ouve-se falar que temos de frear o desmatamento, temos de fazer isso e aquilo, mas eu não vejo a preocupação de ter no centro, no foco os seres humanos que ali vivem.

A propósito, fiquei estarecido com notícia colhida de jornais – eu não vou nem citar nomes aqui, porque eu ainda nem acredito que alguém possa ter formulado um pensamento como este –, mas eu colhi na mídia, nesses últimos tempos, no período de recesso do Congresso, atribuída a alguém que tem muita responsabilidade neste País –, ou seja, a idéia de se instituir um tribunal internacional da Amazônia. É um negócio de louco isso.

Eu não estou aqui praticando nenhuma patriotada, Senador Presidente, quando eu digo que isso é algo inimaginável, algo inimaginável. Quando eu digo que eu não estou aqui praticando nenhuma patriotada, é porque em seguida eu vou dizer: a Amazônia é nossa, a Amazônia é nossa responsabilidade. O que fizemos com ela tem de ser fruto da nossa elaboração, da nossa pesquisa, da nossa execução. Não podemos abrir esse compasso, sob pena de comprometermos a soberania não só da Amazônia, mas do País inteiro. É um fato de extrema gravidade que nos impõe a responsabilidade de trazermos novamente esse assunto para o Senado Federal, para esta Casa, e nos debruçarmos sobre ele.

Eu aqui fui sempre ardoroso na crítica leal, mas dura, contra o projeto que foi aprovado, nesta Casa e no Congresso Nacional, de concessões de áreas imensas de floresta neste País, áreas de florestas públicas para a exploração racional. Eu fui um crítico disso.

O desmatamento está ocorrendo e tem como grande causa a gulodice de grupos, de pessoas absolutamente irresponsáveis neste País que querem continuar a sina que paira sobre a Amazônia: a de que ela tem de ser eternamente a provedora de bens *in natura*. Ontem, foram a borracha e o minério; hoje, poderá ser a madeira. Precisamos nos livrar dessa sina

na Amazônia. Não podemos mais suportar. Temos de beneficiar nossos produtos.

As pessoas que ali vivem têm de ter, por parte do aparato estatal, por parte do Estado – União, Estados e Municípios –, a parceria necessária para sair de uma situação extremamente complicada, Senador César Borges. O pequeno produtor na Amazônia, particularmente no meu Estado, que eu conheço, domina uma única tecnologia de produção, por falta absoluta de outros recursos a seu dispor. Para produzir grãos, milho, arroz, feijão etc, ele tem derrubar, brocar, queimar e plantar. Essa é uma tecnologia. É multissecular, mas é uma tecnologia.

Para que reaproveitemos áreas imensas na Amazônia já derrubadas, como propõe o próprio Presidente Lula, a União, os Estados e os Municípios que têm vida orgânica naquela região precisam se constituir num forte indutor do desenvolvimento e num forte parceiro dessa comunidade enorme de pessoas que vivem na Amazônia. Elas não têm capacidade, nem como pessoas físicas nem organizadas em associações, de adquirirem equipamentos agrícolas, tratores, para que essas áreas já derrubadas possam ser reaproveitadas. Esse papel tem que ser cumprido pelo Estado de maneira geral – pela União, pelos Governos estaduais e municipais –, em uma forte parceria com esses milhões de produtores que vivem na região. A Amazônia permite todas as atividades integradas: a produção de grãos, de alimentos, a exploração racional da madeira, o extrativismo, que é uma atividade que ainda absorve muitos trabalhadores. Muitas pessoas ainda estão nas matas cortando seringa, colhendo castanha.

Precisamos, sobretudo, proceder a um grande inventário na Amazônia. Não podemos mais “empurrar esse assunto com a barriga”, sob pena de ano após ano estarmos nos admirando e nos assustando com o avanço da derrubada inseqüente daquela grande floresta, de forma a penalizar os homens e mulheres que vivem naquela região.

Esse é um tema que vou trazer, Senador Garibaldi, mais vezes a esta Casa. Para não tomar mais tempo, eu queria ao menos introduzir essa questão. Louvo a iniciativa do Senador Buarque em propor audiências públicas para que discutamos esse assunto com mais propriedade, com mais profundidade, para que tenhamos a visão correta do que fazer com aquela grande região. Voltarei a esse assunto insistentemente porque diz respeito a todos os brasileiros, particularmente aos milhões de brasileiros que vivem na Amazônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Geraldo Mesquita.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi, Senadoras e Senadores presentes, brasileiras e brasileiros presentes e os que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador César Borges, a imprensa tem se tornado o grande poder do Brasil.

Senador Crivella, Boris Casoy dizia: “Isso é uma vergonha”.

No *Jornal do Brasil*, na sua seção Informe JB, intitulada *A confiança é um voto perdido*, Leandro Mazzi-tece comentários sobre uma pesquisa em Alagoas. Alagoas é Brasil. Nós sabemos que, ultimamente, tem estado presente na mídia e aqui mesmo no Senado.

Senador Crivella, a Assembléia Legislativa de Alagoas fez uma pesquisa: de duas mil pessoas entrevistadas, apenas 1% confia na classe política. Isto é uma lástima: 1%! A lástima é maior ainda, Garibaldi, quando apenas 7% – pesquisa feita pela Assembléia Legislativa de Alagoas – dão credibilidade à Justiça. Isso não pode continuar.

Ontem, V. Ex^a, Garibaldi, deu um passo na moralização da política do nosso País, com um pronunciamento firme. Geraldo Mesquita, Shakespeare diz que palavras são apenas palavras, e o vento leva mais rápido do que as folhas secas. Atentai bem. Um quadro vale por dez mil palavras. Nesse negócio, está faltando austeridade. Nós estamos aqui. Garibaldi ontem teve a coragem, e nós temos.

Eu fui Prefeitinho. Luiz Inácio, V. Ex^a está errado. Estamos aqui para fiscalizar. Essa é a missão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mão Santa, eu peço desculpas a V. Ex^a, mas tenho de prorrogar de novo o horário da sessão, e vou prorrogar por 20 minutos, na esperança de que possamos realmente atender àquela expectativa com relação ao tempo de cada orador.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois eu gostaria que o Presidente Luiz Inácio hoje trabalhasse 20 minutos pelo País. Está aqui a agenda. Focalize aí, a TV Senado é para isso, grande, do tamanho que coloca para o Mercadante, a Ideli, grandão, do tamanho de um *outdoor*: Não há compromissos oficiais da Presidência da República.

E a vergonha é maior diante desses escândalos. Mas nem tudo está perdido. Ontem houve a esperança do discurso do Garibaldi, e aqui está uma esperança do Judiciário. Esperança, não, certeza. Marco Aurélio, o rei Salomão do Brasil: Carta não restringe divulgação.

Está também n’*O Globo*. A imprensa está com poder, é hoje o primeiro poder. Eles estão. O poder

emana do povo. A pesquisa é do povo. É a imprensa. Nós tiramos... Crivella, olhe para cá. Agora não é agachar não; é se envergonhar. Um por cento em Alagoas. E feita pelo Poder Legislativo de Alagoas.

E Marco Aurélio: Carta não restringe divulgação. E austeridade está faltando. E eu quero ensinar, Crivella, ao Luiz Inácio. Ele não foi prefeitinho, eu fui.

Garibaldi, em 1990, eu era Prefeito na cidade de Parnaíba. Duas multinacionais, uma da Espanha, Curtidos Codina, de Vick, e outra, a Merck, de Darmstadt, me proporcionaram as passagens, e eu fui. E com a consciência cristã, eu tinha que levar, ô Geraldo Mesquita, as diárias. A Câmara Municipal de Parnaíba não previa viagens internacionais. Eu tinha que levar algum dinheiro. Tirei dez diárias como Prefeito. Minha esposa, Adalgisa, era Secretária do Município; então também peguei as dez e fomos. As passagens eram pagas pelas multinacionais. A Merck e o Grupo Codina, da Alemanha e da Espanha.

Quando cheguei...

Aí é que vejo como estamos fracos aqui neste Senado. Heráclito Fortes pediu para a Ministra da Igualdade Racial, dias passados, prestar contas.

Quando cheguei, a cidade estava em polvorosa. O Vereador Ariosto Fontes, médico, que era Oposição questionou – e é para isso a Oposição, Garibaldi – a retirada das diárias para mim e também para a minha esposa. Não havia diária internacional, e sabemos que nesses países europeus eram outras moedas e mais fortes. Mas o bom senso mandou e tirei.

Fui prestar contas, viu, Luiz Inácio, em 1990! A Câmara Municipal de Parnaíba tinha uma atuação melhor do que a nossa neste Congresso. E ontem o Garibaldi advertiu.

Aí fui à Câmara e lembro-me de que disse: eu tirei porque não havia no código, na legislação. Diárias internacionais são caras. E fui convidado. E tirei as da minha mulher mesmo. O vereador deveria reclamar se eu tivesse levado a mulher dos outros. Eu levei a minha e não ia dormir com ela debaixo da ponte.

Quer dizer, este Congresso aqui é que precisa criar vergonha. E Garibaldi acordou ontem.

Em 1990 eu fui chamado.

Ô Luiz Inácio, temos dois ex-Governadores ali, Garibaldi e César Borges. Esta Casa funciona.

Sempre adverti que aqui tinha imposto demais, 76. Sempre adverti que o mosquitinho andava aí. Oswaldo Cruz tinha acabado com o mosquitinho, mas ele voltou, é o mesmo da dengue e da febre amarela. E esses cartões corporativos foram muito denunciados. Alvaro Dias denunciava. E está aí, deu no que deu.

Fui governador, Geraldo Mesquita, e lembro que governador viaja, tem o que fazer, e tem um ajudante,

era civil; ele não prestava, mas tem que voltar e prestar contas ao secretário de governo. Isso funciona. Não funciona aqui.

Shakespeare, ô Garibaldi, Shakespeare... Desliga o telefone, porque Shakespeare ensina mais do que quem fala com V. Ex^a pelo telefone. Shakespeare escreveu *Rei Lear ou King Lear*, aquele que disse “to be or not to be, this is the question”, ser ou não ser, Luiz Inácio. Então, muito me impressiona, ô Geraldo Mesquita, porque ele dizia “há algo de podre no Reino da Dinamarca; é melhor ser um mendigo em Nápoles a ser um Rei na Dinamarca”. E agora, Luiz Inácio, há muita podridão no seu reinado. E V. Ex^a... Para ir onde? Sem trabalhar. Esse dia V. Ex^a podia ter utilizado para dar um banho de austeridade e moralidade no seu reino. Essa é a verdade, Geraldo Mesquita.

Olha, esse negócio de culpar Fernando Henrique Cardoso... Fernando Henrique Cardoso é um estadista; ele está ganhando cem mil dólares por palestra. Aumentou o seu cachê. Então, não está adiantando, Luiz Inácio. A verdade está aqui, um quadro vale por dez mil palavras. É a imprensa de novo, o primeiro poder. Está aqui, é *O Globo*. Globo! Está aqui: Panorama Político. Está aqui o quadro, o gráfico. Olha, coloca de novo aí, coloca igual ao da Ideli, ao do Mercadante, bem grandão, *outdoor*. Olha o aumento! Um quadro vale por dez mil palavras – Confúcio. Ô Luiz Inácio, V. Ex^a que não fez nada hoje pelo Brasil, está aqui sua agenda, peça a *reprise* do Senado e olha este quadro. Este quadro aqui é um monstro. Olha o aumento! Isso é moletagem! São mais de onze mil os que têm esse cartão corporativo. Mais de onze mil! Isso daria, Luiz Inácio, para V. Ex^a terminar o porto, lá no meu Piauí, de Luís Correia.

Quinze milhões de dólares concluiria. Está lá, levou todos os votos. Mentira, mentira! O vento não levou, e transformaram-se em votos.

Luiz Inácio, Winston Churchill disse que “engana-se poucos por muito tempo; muitos por pouco tempo, mas ninguém engana todo mundo todo o tempo”. E ninguém pode continuar roubando todo o tempo! Cinco anos! Cinco anos de roubo. Essa é a verdade.

Então, nós estamos aqui dizendo que como a imprensa detecta, e Vossa Excelência, Luiz Inácio, não pode dizer que não sabia, que não viu, está aqui o gráfico.

Ô Geraldo Mesquita, meu Líder dos minoritários bravos do nosso PMDB, está aqui um discurso do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, na cerimônia de abertura das comemorações de 85 anos da Previdência Social, dos aposentados, 24 de janeiro. Sua Excelência discursando, discursando, discursando! Fala muito. Olha aí, Garibaldi, o discurso... como fala, fala,

fala. Mas lá no meio, está aqui grifado, ele diz: “Essa é uma conquista importante – falando de cartão corporativo e de empréstimo –; agora, é preciso tomar cuidado com cartão de crédito. Essa crise americana também tem um pouco a ver com cartão de crédito porque se a gente não tem que botar a mão no bolso para gastar dinheiro, a gente vai gastando mais do que se tivesse que tirar uma notinha do bolso. Então é preciso que a gente tenha cuidado com isso”. Marinho.

Luiz Inácio sabia da roubalheira. Está aqui. É a imprensa.

Senador Garibaldi Alves, um herói da nossa Marinha disse: “O país espera que cada um cumpra com seu dever”. A imprensa tem cumprido o dever dela, V. Ex^a cumpriu o seu e eu estou cumprindo o meu, mostrando que a democracia, Luiz Inácio, tem esse tripé, um controlando e fiscalizando e até aplaudindo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mão Santa, eu disse que não iria prorrogar mais a sessão. Mas, em atenção a V. Ex^a, vou prorrogar o seu tempo por dois minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois é, um minuto eu tiro para elogiar V. Ex^a. O pronunciamento de V. Ex^a é um fato inédito. V. Ex^a entrou logo já numa final de Copa. Naquela confusão – cassa presidente, aprova ou não a prorrogação da CPMF –, V. Ex^a mostrou competência e saiu logo com os louros da vitória.

Ontem V. Ex^a deu ao País a razão da política. E quero lhe dizer que seu pai está orgulhoso do Garibaldi que deu a democracia ao Rio Grande do Norte.

Nós queremos, então, dizer e mostrar ao Luiz Inácio que, no jogo da democracia, os três Poderes são eqüipolentes, um é para fiscalizar o outro. Somos fiscalizados.

A força emana do povo, e a imprensa é o poder que hoje está salvando este País, porque denuncia. Nós denunciemos pouco.

Os meus aplausos a um vereador lá de Parnaíba que, quando viajei, me advertiu e me fiscalizou. Isso fez com que eu adotasse, por onde passasse, a bandeira da austeridade, que traz prosperidade ao nosso povo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha intervenção tem dois focos. O primeiro é congratular-me com o Ministério da Aeronáutica. O Brigadeiro Bermudez, em nota, dá os esclarecimentos necessários sobre o uso do cartão corporativo por brigadeiros daquela parte.

Quando vi, hoje, a informação sobre os gastos excessivos do comandante da aeronave presidencial, no primeiro momento, achei que o foco da notícia não era correto, que aquelas despesas deveriam ter sido feitas no deslocamento do Presidente da República em viagens, principalmente ao exterior. O esclarecimento mostra exatamente que as despesas foram feitas em outros países, com o taxiamento, com o abastecimento e a manutenção do avião, etc.

Quero louvá-lo porque esse deveria ser o comportamento de todos aqueles que agem em defesa do interesse público e do patrimônio público. É uma nota esclarecedora.

Se esse procedimento for adotado, muito ajudará o Governo. Há uma diferença muito grande entre essas despesas justificadas de maneira rápida e as outras para as quais a sociedade brasileira procura a todo custo esclarecimentos. Quero fazer isso, Senador César Borges, para que o Governo entenda que nós da Oposição não temos nenhum açodamento e achamos positivo quando esclarecimentos dessa natureza são prestados.

O Ministro dos Esportes, por exemplo, poderia dar mais detalhes do recolhimento dos R\$30 mil, glosados, cujo uso despertou suspeita e outras coisas assim.

Sr. Presidente, queria também fazer um pedido à coluna do jornalista Cláudio Humberto, que cometeu um equívoco ao noticiar episódio envolvendo-me e ao Senador Eduardo Suplicy. Queria pedir-lhe encarecidamente uma retificação. Ele diz que, no meu pronunciamento, ataquei a família do Presidente Lula. Quero pedir encarecidamente ao jornalista uma correção, pois não é do meu feito, como Parlamentar, atacar família de homem público, em qualquer circunstância. Quero dizer até que, em determinado momento, disse que não eram objeto da curiosidade nacional as despesas feitas com segurança, que não era isso que estávamos buscando e que trouxeram à tona as despesas do General Félix. Colocaram o General Félix para prestar esclarecimentos quando S. Ex^a não havia sido chamado nem sua Pasta colocada em dúvida. Quero apenas essa retificação porque não me sinto bem ao ser acusado de atingir família. Preservo a família, inclusive quando alguns cometem o exagero e o desacerto, porque acho que, em primeiro lugar, cabem aos próprios pais as providências iniciais. É o único reparo. O debate foi acalorado. A nota é precisa, mas comete equívoco. E eu não gostaria de dormir com a consciência pesada por ter proporcionado a quem se esmera por bem informar a responsabilidade de ter colaborado para que se cometesse esse equívoco.

Não trato, Sr. Presidente – repito –, de fatos envolvendo familiares nem do Presidente da República

nem do Vereador do mais distante rincão deste País. Para mim, família é sagrada e merece meu respeito.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador César Borges. Em seguida, falará o último orador, o Senador Marcelo Crivella.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho; Senador Marcelo Crivella, que compõe a Mesa neste momento, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início dos trabalhos desta Casa, nesta primeira sessão não deliberativa, quinta-feira, 07 de fevereiro, praticamente às 19 horas e 30 minutos, eu quero, primeiro, saudar todos os Srs. Senadores e Parlamentares deste País que iniciam mais um ano. Esperamos que 2008 seja um ano produtivo, que tenhamos aqui uma agenda positiva e que, ao final, possamos comemorar um ano de realizações no cumprimento dos nossos deveres com nosso País.

O ano passado foi difícil, mas acho que, no final do ano, o Senado Federal deu passos corretos. Um deles, tenho certeza, foi a eleição do Presidente Garibaldi Alves Filho, que tem demonstrado, pela sua competência, pela sua sensibilidade, pela sua ponderação no trato das questões, que conduzirá esta Casa muito bem ao longo deste ano.

Eu não estava aqui ontem na sessão de abertura, Sr. Presidente, mas ouvi o discurso de V. Ex^a, vi a repercussão dele na imprensa e percebi que V. Ex^a conseguiu traduzir a expectativa dos membros desta Casa no sentido de termos a capacidade de produzir neste ano uma agenda positiva para o País. V. Ex^a tocou em pontos fundamentais. Desejo-lhe boa sorte e sucesso para que V. Ex^a possa implementar essa agenda. Acho que V. Ex^a deve convocar os Líderes partidários para que todos se sentem à mesa e possamos dar ao País o que se espera de uma Câmara alta como o Senado Federal e que, com as comissões trabalhando, possamos discutir os grandes problemas da Nação.

Aqui o Senador Geraldo Mesquita expôs o problema do desmatamento da Amazônia. Temos problema de infra-estrutura no Nordeste brasileiro. O Programa de Aceleração do Crescimento do Governo precisa a cada dia ser discutido, avaliado e acompanhado por esta Casa; as parcerias público-privadas ainda estão engatinhando e há necessidade de investimentos na área de infra-estrutura.

Não adianta imaginar que tudo esteja resolvido, porque não está. Acho que a própria mensagem do Presidente da República diz que, se alguma satisfação teve o Presidente pelas realizações, muito mais há de insatisfações pelo que não foi possível realizar. Então, compete a nós acompanharmos esses trabalhos.

Para isso, as questões políticas serão tratadas, não podem ser esquecidas. O embate entre Oposição e Governo é permanente, é democrático e fará parte do dia-a-dia desta Casa.

Sr. Presidente, nós não podemos deixar que isso venha ultrapassar as carências e necessidades do País na formulação dessa agenda positiva proposta por V. Ex^a e que permeou hoje todos os discursos nesta Casa.

No ano passado, verificamos o Judiciário legislando sobre reforma política, que é uma competência do Congresso Nacional. Então, todos os parlamentares passaram por momento de incerteza, alguns de angústia, porque, de uma hora para outra, foi fixada uma regra do jogo que não existia. Legislar sobre reforma política é competência constitucional do Congresso Nacional. Lamentavelmente, estamos ainda sem uma reforma política – e estamos em ano eleitoral.

Quanto à reforma tributária, recorde-me de que, em setembro do ano passado, quando eu cobrava desta tribuna a necessidade de uma reforma tributária, o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, prometia que logo em seguida, para o mês de setembro ainda ou no início do mês de outubro, o Executivo enviaria para esta Casa um projeto de reforma tributária. Não temos esse projeto de reforma tributária.

O que temos a lamentar é que, apesar da grande carga tributária, os municípios brasileiros vivem hoje de pires na mão, à míngua, porque têm poucos recursos. Muitos Estados brasileiros estão com as mesmas dificuldades, e não discutimos a reforma tributária. Ficamos sempre na dependência de o Executivo enviar uma reforma tributária. O Congresso Nacional – Câmara e Senado –, que tem por função legislar, infelizmente não faz essa agenda positiva.

Acho que até o próprio Executivo tem de ter um compromisso com o País com relação a marcos regulatórios, que fazem parte da Mensagem do Presidente da República. O próprio Orçamento para 2008 sequer foi votado. Temos ainda a discussão do orçamento impositivo como algo que possa vir a aperfeiçoar a execução orçamentária. Afinal, o Orçamento é a principal lei a ser votada a cada ano por esta Casa, pelo Congresso Nacional.

Então, Sr. Presidente, neste momento, desejo que V. Ex^a, junto com os Líderes partidários desta Casa, construam essa agenda positiva com êxito, para que possamos conduzi-la com sucesso ao longo do ano. Até porque V. Ex^a destacou em seu discurso que este é um ano eleitoral, é um ano importante. Claro que o Congresso Nacional não pode ter suas ações paralisadas por conta das eleições municipais. Mas, com certeza, temos de destacar que as eleições municipais

são muito importantes, não apenas para a vida política do País, com cada um atendendo às suas bases, aos seus eleitorados, aos seus partidos, mas principalmente para que haja uma renovação das administrações municipais. E que elas possam vir a atender ao reclamo dos municípios brasileiros.

Por isso, Sr. Presidente, ao reiniciar este trabalho, faço este pronunciamento, dirigindo-me também ao meu Estado, a minha querida Bahia. Vamos ter eleições municipais. Essas eleições são importantes para as comunidades.

Há uma frase muito dita que merece ser repetida, que diz que o cidadão vive no município. Aqui o Senador Mão Santa fala sempre que foi prefeito da sua Parnaíba, porque sabe que ali começa a solução dos problemas que afetam o cidadão brasileiro. Então, os municípios têm de ser prestigiados, e a eleição municipal é fundamental.

Nós vamos nos dedicar à eleição municipal. Claro que não queremos a paralisação dos trabalhos do Congresso Nacional, mas devemos estar voltados para os nossos Municípios.

Na Bahia, vamos acompanhar esse processo e estar atentos para que os Municípios recebam os benefícios a que têm direito, seja da União, seja do Governo do Estado. Os Municípios precisam ser apoiados. Todos têm dificuldades para atender à sua população nas suas carências de saúde, de educação, de segurança pública. Assistio a cada dia que viajo por todo interior do Estado da Bahia e na própria capital do Estado. Acho que não é nenhum privilégio, nenhuma necessidade específica da Bahia. Existe em todo o País, lamentavelmente. Mas, com certeza, existe muita carência nas áreas de saúde, de educação e de segurança pública na Bahia, que é um grande Estado e precisa ver atendidas as suas necessidades de infra-estrutura.

Vamos trazer aqui os problemas da Bahia, Sr. Presidente, que tem de ser olhada com carinho pela União. Um dos assuntos que pretendo trazer aqui é o apoio ao Pólo Petroquímico de Camaçari, que, lamentavelmente, está fechando suas indústrias a cada dia, o Centro Industrial de Aratu, e precisa de políticas públicas efetivas para manter essas indústrias, gerando emprego e renda no Estado da Bahia. Receio muito que, se essas políticas não forem adotadas com a urgência necessária, a Bahia possa ter um retrocesso industrial. E a indústria é muito importante para a geração de renda, para a contribuição, para o desenvolvimento do Estado.

Sr. Presidente, vou manter estritamente o meu tempo, conforme V. Ex^a me concedeu e teve a paciência de me inscrever para este final de sessão, desejando ao Senado, a todos os Senadores e a V. Ex^a que o

nosso dever seja cumprido essencialmente neste ano junto com o povo brasileiro, não só no embate político, mas também no embate das grandes questões nacionais. Que essas questões sejam aqui discutidas até a exaustão, para que possamos avançar. E não será o embate político que vai, de certa forma, deixar em segundo plano as necessidades do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, era essa a posição que eu queria adotar, neste momento, que tem sido a nossa conduta nesta Casa, e desejar a V. Ex^a que, como comandante, Presidente do Senado, possa ter êxito no final deste ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, como também a outros Senadores, as referências feitas a minha participação na sessão de instalação do Congresso.

Concedo a palavra ao último orador inscrito, o nobre Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB–RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Srs. Senadores, Srs. telespectadores da Rádio Senado, Srs. ouvintes, todos os presentes; Sr. Presidente, quero lhe transmitir aqui os parabéns da minha querida mãe, que assistiu ao seu pronunciamento e ficou muito feliz quando V. Ex^a citou Carlos Lacerda, que foi Governador do meu Estado, uma grande tribuno, padrinho de casamento dela. Portanto, minha mãe tem uma admiração muito grande por ele. Ela foi lacerdista, foi udenista e tem, então, um carinho muito grande por esse grande político da minha terra. Passo então a V. Ex^a os parabéns pelo seu discurso.

E digo mais, Sr. Presidente: V. Ex^a, ontem, conseguiu a unanimidade de Deputados e Senadores, que aplaudiram cada ponto colocado, com muita consciência e muita coragem, diante do Chefe do Executivo aqui representado e diante do Chefe do Legislativo, para mostrar que este Poder, que esta Casa é a Casa da democracia, é uma Casa sem armas. E por isso mesmo todos nós, com certeza, amarguramos vilipêndios. Eu, por exemplo, tenho amargurado muitos vilipêndios nos últimos anos da minha vida no Senado Federal, mas esses vilipêndios não me abatem nem me diminuem.

Tenho certeza de que tenho crescido no coração do meu povo e encontrei, na humildade cristã, as forças da altivez e da honra para enfrentar e suplantar as maquinações do ódio e as paixões que nos arrogam na vida pública.

Mas, Sr. Presidente, quero dizer que venho aqui hoje lamentar profundamente as mortes de conterrâneos meus, vitimados pelas últimas chuvas. Lamentar

também, Sr. Presidente, que Petrópolis, essa cidade tão bonita, fundada e bem organizada por D. Pedro II, um ilustre brasileiro, talvez o mais conspícuo de todos os brasileiros, que estruturou os quatro decênios do seu Império nas lutas, no sacrifício e na austeridade, hoje ainda tem um déficit habitacional muito grande.

Por isso, eu determinei a mim mesmo, todos os anos, destinar R\$500 mil para a habitação de famílias de baixa renda naquela região. Infelizmente – e lamentei isso aqui da tribuna diversas vezes, e por ofícios também –, a prefeitura local deixou que esse dinheiro retornasse a Brasília. E V. Ex^a sabe que é difícil conseguirmos liberar nossas emendas. É um coberter curto. Todo mundo puxa. São 513 Deputados, 81 Senadores. Quando nós conseguirmos colocar o dinheiro na Caixa Econômica, ficamos na apreensão de que o prefeito apresente o projeto, apresente o terreno, comece a obra.

E, infelizmente, em Petrópolis, isso não aconteceu. Eu lamentei profundamente. No desespero, fui à imprensa local, dei entrevista aos jornais, mas ainda assim não consegui sensibilizar as autoridades locais. E agora lastimo muito que essas famílias tenham perdido suas vidas, familiares, amigos, por falta de uma política de habitação, sabendo que R\$1 milhão das minhas emendas voltou, porque os projetos não foram apresentados.

Sr. Presidente, é uma pena que tenhamos que começar a nossa Sessão Legislativa lamentando o número de medidas provisórias. Durante três anos, lutei nesta Casa para tirar a bebida alcoólica dos postos de gasolina e das estradas brasileiras. Numa das últimas reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, depois de três anos, com o relatório do nobre Senador Tasso Jereissati, consegui aprovar o projeto. Foi uma vitória para a vida parlamentar de qualquer Senador. A matéria foi para a Câmara dos Deputados, articulei naquela Casa com os relatores, enchi-me de esperanças de ver esse projeto aprovado, mas o Governo baixou uma medida provisória que atropelou a discussão no Congresso Nacional e pronto: a medida é tomada.

Sr. Presidente, isso tira do nosso Congresso Nacional... Eu diria que é como se pegássemos a bola com o goleiro, saíssemos num desespero, levando falta, num dia molhado, num campo enlameado, vencendo o meio-de-campo, passando a bola e recebendo-a, com um relatório e outro, e, quando estamos prontos para fazer o gol, então o Governo emite uma medida provisória. Não é a primeira vez. Pelo contrário. Isso acontece de maneira contumaz; isso sempre ocorre, deixando a discussão abortada. Ele simplesmente

toma essa medida, tirando de nós todos o gosto pela legislação, o gosto por legislar.

No mesmo momento, vi também que, no Pronas-ci, duas emendas que fiz, uma para a instituição da comunicação cidadã e outra para o combate ao crime organizado, não foram admitidas pela base do Governo na Câmara dos Deputados, mas depois foram copiadas exatamente e incorporadas ao projeto. Sou da base do Governo e defendo aqui o Presidente Lula, porque tenho nele um grande líder. Tenho no Vice-Presidente da República um dos políticos mais altivos e maiores do seu tempo, José Alencar, que nessas férias enfrentou, Sr. Presidente, tantos momentos difíceis, mas, graças a Deus, tem vencido com altivez e bravura e está aí conosco despachando o expediente, ainda que tenha realizado sessões de quimioterapia nesses últimos dias. Mas lamento, Sr. Presidente.

Gostaria de concluir o meu breve pronunciamento, dizendo que assinei a CPI para fiscalizarmos os cartões de crédito. É lógico que dizer, de maneira generalizada, que há roubalheira no sistema é uma infâmia. É preciso punir os servidores que usaram mal o cartão, mas trata-se de uma forma consagrada pelo Tribunal de Contas e pela Justiça brasileira – e foi criada no outro Governo –, que nos permite verificar, com detalhes, as despesas. Se agora podemos em uma CPI nos debruçar sobre todos os extratos e verificar os funcionários ordenadores de despesas que fizeram mau uso desse dinheiro, é graças ao cartão de crédito. Infelizmente, houve saques, e espero que a CPI e seus membros requeiram dos que os realizaram todos os documentos que devem ter sido anexados na prestação de contas desses saques em dinheiro.

Mas, Sr. Presidente, essa é uma medida positiva. Tenho certeza de que o Governo do Presidente Lula não se eximirá de prestar todas as informações, e sairá fortalecido.

É claro que o povo brasileiro entende que o Presidente viajou esse mundo e fez com que o Brasil apresentasse uma série histórica de superávits na balança comercial, que nunca tivemos no passado e que nos deram uma folga. Hoje, o Brasil tem, em reservas internacionais, mais de US\$200 bilhões, o que nos dá certo conforto diante da crise que vivemos do *subprime* nos Estados Unidos.

É claro que um Presidente tem muitas despesas. É claro que o Brasil, para crescer os 5% que cresceu neste ano, também necessitou que seus ministros viajassem, e muito. A administração de um grande programa como o PAC também exige muitas viagens. Tudo isso tem despesas. E essas despesas, nessa CPI do cartão corporativo, com certeza, serão checadas, e os maus funcionários, aqueles que usaram os

recursos públicos de maneira indigna, responderão pelos seus atos.

Sr. Presidente, é com muita alegria que quero terminar meu pronunciamento, saudando V. Ex^a. Nós, que votamos no Senador do Rio Grande do Norte, cuja vida é tecida no estudo, no trabalho, na bondade e nessa inflexível determinação de preservar os valores perenes da Pátria e que tem uma carreira tão bonita, de vitórias – V. Ex^a disputou dez eleições e só perdeu uma; isso é um recorde, uma coisa extraordinária –, temos certeza de que vai brilhar na Presidência desta Casa, para orgulho de todos nós, seus companheiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando uma sessão para o dia de amanhã, às 9 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 48 minutos.)

REPUBLICAÇÃO DO DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR PAULO DUQUE, NA SESSÃO DO DIA 18-10-2007, PUBLICADO ÀS PÁGINAS 36446 A 36448 DO DSF DE 19-10-2007, PARA FAZER CONSTAR O ARTIGO “A CPMF COMPARTILHADA”, DE AUTORIA DE JORGE GAMA.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro Presidente, em homenagem a V. Ex^a, vou citar um verso de um poeta simbolista. Sei que V. Ex^a conhece.

Eu hoje estou cruel, frenético, exigente. Nem posso tolerar os livros mais bizarros.

Incrível! Já fumei três maços de cigarros consecutivamente.

Veja só, Presidente Francisco de Assis, o magistral pronunciamento neste verso: “Já fumei três maços de cigarro consecutivamente”. Esta palavra, só ela é eloquente e só ela significa um verso dessa estrofe de um soneto simbolista.

O que ouvi falar hoje aqui em matéria de CPMF, os comentários que ouvi hoje da tribuna, fora da tribuna, ontem e antes de ontem – e vou continuar ouvindo isso pelo resto do tempo –, me faz indagar, dentro dessa minha tristeza, o que está havendo por trás disso tudo. Quais são os interesses públicos e particulares? A tal ponto que deveria haver um curso neste Senado só sobre esse assunto – com as opiniões públicas, com as opiniões contrárias, com as opiniões a favor. Em suma, um grande curso de esclarecimento.

O que já ouvi falar nisso, em versões as mais diversificadas, de economistas, de advogados, de médicos, de jornalistas... Confesso a V. Ex^a que ainda não me convenci de nenhuma versão. Não sei se o Senador Francisco de Assis, que preside a sessão, já se convenceu, já se esclareceu, já se decidiu, já se definiu. Eu confesso que ainda não.

E vou lembrar uma lição bem antiga. Eu ainda estava no colégio, cursando o científico, e a lição que aprendi naquela ocasião era: “O Brasil não tem petróleo”. “O Brasil não tem petróleo”. Fui pela via afora, fui pela faculdade, entramos nos movimentos de “O petróleo é nosso”. V. Ex^a deve ter feito isso lá no Piauí, no seu Estado. Eu fiz isso no antigo Distrito Federal. E o grande movimento popular fez nascer a maior empresa da América do Sul, a Petrobras. O primeiro ato dessa grande empresa foi contratar o maior geólogo do mundo naquela ocasião – geólogo do mundo naquela ocasião –, que era o Sr. Walter Link. Ele tinha uma equipe maravilhosa de exploração do petróleo. Maravilhosa! Foi contratado pelo Brasil, andou por aqui com toda sua equipe, elaborou relatório, apresentou ao Governo.

Naquela ocasião, se não me engano, Presidente, quem dirigia a Petrobras, com toda força, era o ex-Senador Juracy Magalhães. Aquele Senador que saiu com metralhadora atrás do dono do jornal **Correio da Manhã** – não sei se V. Ex^a se lembra disso. Mas, quando venho à tribuna do Senado, me dá vontade sempre de recordar o passado, porque o passado sempre nos ensina.

Vão pra lá, trabalham para cá, vão e voltam, passam anos, e, finalmente, pelo grande contrato firmado, o geólogo Walter Link apresenta relatório ao Governo Getúlio Vargas, dizendo: “Infelizmente, o Brasil não tem petróleo. O Brasil não tem petróleo”. Por que eu digo infelizmente? Porque o Brasil tinha muito petróleo, como tem muito petróleo. E eu venho de uma cidade que, se fosse possível dividir o País em 8.500 partes iguais, essa é a minha cidade. Não é Jenipapo, não é Jenipapo! É a cidade do Rio de Janeiro, a antiga Guanabara, que teve apenas três governadores. Três estadistas governaram a Guanabara: Carlos Lacerda, eleito, o primeiro Governador; Negrão de Lima – lembra-se dele? – tinha sido prefeito, antes, depois embaixador; elegeu-se em quinze dias; lá a coisa se resolve rapidamente; depois, um homem que foi até agora muito injustiçado, chamado Antonio de Pádua Chagas Freitas, um grande jornalista, um grande empreendedor.

Eu venho de lá. Uma cidadezinha. Tem petróleo lá? Não, mas lá é capital. Seria um absurdo explorar o petróleo no litoral de Copacabana, de Ipanema, do

Leblon. Em compensação, depois da fusão, tornou-se o maior produtor de petróleo do País, não obstante as opiniões de Walter Link, famoso geólogo americano.

E por que estou me lembrando disso agora? Porque, em 1988, foi feita, nesta Casa e na outra, uma constituição chamada Constituição Cidadã – isso há dezoito anos.

Sei que nessa Constituição foi implantado o art. 155, que proibia a cobrança de ICMS à venda do petróleo. Então, o maior Estado produtor de petróleo hoje não pode cobrar ICMS sobre a venda de petróleo ou seus sucedâneos. É incrível, mas é verdade.

Como vim com o propósito de defender o Estado do Rio de Janeiro, o meu Estado, e defender mesmo, para valer, é que declamei esses versos em homenagem a V. Ex^a, Senador Mão Santa, que é – escreva o que estou dizendo – o Senador mais querido do Estado do Rio de Janeiro. Pode fazer uma pesquisa quem não acredita. Todo mundo lá é seu fã, até mesmo nas plataformas do petróleo que é recolhido em Campos, Macaé, Quissamã, em todo o litoral. Pode estar certo disso.

Olha, Governador, ex-governador, futuro Governador, eu nem ia mais falar...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – V. Ex^a sabe que eu deixei um orador passar na minha frente; depois, deixei outro, mais outro, que também tinha que passar; outro quer passar. Falei: “Podem passar à vontade. Estou igual ao petróleo: chego na hora certa, na hora em que o Brasil precisa.”

Estou ansioso para que seja pautado este meu projeto de mudança da Constituição. Sinto as dificuldades regimentais de se aprovar qualquer coisa aqui, a não ser por um grande acordo, com requerimento pedindo isso e aquilo, tudo acertado. Sinto isso. Esse assunto envolve tanto interesse, mas é de uma crueldade tamanha com o meu Estado o que está vigorando a dezoito anos que foi a minha primeira preocupação. Vou apresentar. Sobre esse projeto de emenda à Constituição já existe até parecer favorável do Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Flexa Ribeiro, que é um dos Senadores mais atuantes aqui.

É preciso expungir. V. Ex^a sabe mais do que ninguém o que significa esse termo. Vamos expungir, com um bisturi legislativo, esse artigo que é da maior crueldade com o meu Estado. É isso o que eu quero.

Eu vim aqui não para mera exibição. Cheguei aqui com um voto! Logo, comigo tem que ser diferenciado.

Vai chegar aqui o projeto. Sei que cada Senador aqui tem no coração um pouquinho de amor pelo Rio de Janeiro, onde não existe mulher feia. Não sei dos outros Estados, só conheço o Rio. Lá só existem coisas bonitas e balas que fazem o seu trajeto, de vez em quando, pelas favelas e morros. Mas isso faz parte. Há lugares onde a seca impera; há outros lugares em que as cachoeiras inundam; há lugares em que os rios secam, em que o gado morre. No Rio, o que há é isso.

Mas o Rio é a síntese do Brasil, porque desde que foi a capital da República, brasileiros de todas as partes iam para lá em busca do magnetismo, em busca de trabalho, em busca de sabedoria.

V. Ex^a disse que hoje é Dia do Médico e homenageou os médicos. Eu também os homenageio. Quantas Faculdades de Medicina existem lá? Quantos médicos que foram alunos do Hospital Miguel Couto, do Hospital dos Servidores do Estado? Muitos. Inclusive aqui, outro dia, houve uma belíssima sessão em homenagem aos médicos especialistas em traumatologia, presidida pelo seu ilustre colega Papaléo Paes.

Sr. Presidente, Senador Francisco de Assis, eu já não estou mais mau, nem cruel e nem exigente. Tolero qualquer livro, por mais bizarro que seja. Não vou fumar três maços de cigarro consecutivamente. Mudei de idéia nesses breves minutos que V. Ex^a me concedeu, nos quais me convenceu. Eu exalto a sua Presidência. Acho que o Senado está acima de todo o conjunto.

Para concluir, certa feita era eu Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, depois da fusão, e recebi uma delegação de Deputados Federais chineses. Com uma intérprete, bati um papo aqui, outro ali, e perguntei ao líder da comissão:

– Quantos são os deputados lá na China? Um país muito populoso!

Sabe qual foi a resposta esclarecedora dele?

– Olha, lá nós temos três mil deputados!

Eu questionei: Três mil? E como é que vocês fazem para se reunir, para pedir a palavra ou para se inscrever, para aprovar isso ou aquilo?

Aí ele me respondeu:

– Ah, mas lá nós só funcionamos quatro vezes por ano. Só temos sessão lá quatro vezes por ano.

Ainda bem que aqui nós temos sessão de manhã, de tarde e às vezes avança até meia-noite.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A CPMF é compartilhada

* Jorge Gama

O sistema tributário brasileiro é extremamente pesado porque é elevado e burocratizado ao extremo. O contribuinte é submetido a uma enorme "via-crúcis" desnecessária em nome de um conjunto excessivo de normas, regulamentos, interpretações e reinterpretações derivadas de uma legislação difícil e repleta de labirintos.

Tudo isso pesa, tanto sobre o ombro do contribuinte pessoa física ou jurídica. É claro, que embora também atingidos por este sistema perverso, os grandes contribuintes, quase sempre, assistidos por grandes tributaristas acabam, a um custo elevado, se livrando do peso tributário em maior proporção do que os contribuintes de menor condição.

A difícil e diversificada interpretação da nossa legislação tributária, representa para os pequenos contribuintes, um pesadelo e um considerável custo operacional, diante da necessidade de enfrentar a rigidez burocrática do aparelho arrecadador nas suas diversas instâncias.

Diante desse quadro, a CPMF tem a seu lado a lógica da simplicidade na arrecadação, onde é fácil a conferência.

A cobrança de 0,38% sobre a movimentação financeira vem explicitada em seu extrato bancário, se a contribuição é justa ou não, pelo menos é clara e desburocratizada.

A CPMF que aos poucos vai se tornando imposto, não traz surpresa à ninguém, não é retroativo, não tem imprevistos, nem tributação, ou reincidências ou surpresas futuras.

Nosso sistema tributário, quase sempre, nos revela surpresas, há casos frequentes, em que o cidadão recebe em casa notificações de tributos passados, muitas vezes até prescritos, que os obriga à intermináveis procedimentos burocráticos que acabam pesando em seu bolso.

A CPMF é diferente, ela é automática, clara e fixa, sem recolhimento não depende de nenhuma "via crúcis" burocrática, a própria instituição bancária a realiza.

A eliminação da burocracia já vale o pagamento da CPMF. Outra questão que devemos levar em consideração é a do controle sobre a movimentação que ocorre no interior do sistema financeiro. O acompanhamento da movimentação estará sempre disponível quando necessário aos órgãos judiciais e fiscais do País.

Se a contribuição vai ou não para o financiamento da saúde é difícil saber, o caixa único do governo, impede o conhecimento do rateio a CPMF. Com certeza, na complexa contabilidade governamental, o superávit primário também é favorecido por ela, mas vale a pena, ela

não é burocrática, é só injusta.

Por que a CPMF é injusta?

Porque trata-se de uma contribuição sobre a movimentação financeira onde somente o correntista é tributado e a instituição financeira é isenta.

Se as instituições financeiras não cobrassem nenhuma taxa sobre os saques, talões de cheque, verificação de saídos de contas corrente, caberia a isenção da CPMF, o fato é que isso não ocorre.

Portanto devemos considerar a movimentação financeira como sendo uma atuação bilateral.

Está claro que não há movimentação financeira unilateral, ela é feita de forma ativa pelo correntista e passiva pelo banco ao liberar ou não o saque.

Isentar o sistema financeiro desse ônus, fazendo recair sobre o correntista representa uma gritante injustiça tributária.

Sempre fui a favor da CPMF, porém entendo que por tratar-se de uma contribuição, deveria ser estendida aos Bancos, que são elementos ativos nessa operação, com seus diversos mecanismos legais, os Bancos, acabam ficando fora de uma tributação justa, acarretando com isso uma sobrecarga tributária às pessoas físicas e jurídicas do setor produtivo do país.

A extensão da contribuição ao setor financeiro, de modo algum, irá comprometer a liquidez do sistema bancário. Sabemos que qualquer sistema financeiro deve ser sólido, deve ser lucrativo.

Como sabemos, nunca houve em nossa história econômica, um período tão promissor no sistema financeiro nacional.

Hoje as taxas pagam, com sobras todo custo fixo do sistema bancário, a intermediação financeira é lucro líquido. Os Bancos se beneficiam com isenções ou incentivos aos seus projetos culturais, promocionais ou educacionais e os transforma em ganhos indiretos, aumentando sempre de forma crescente seus lucros.

Sabemos todos que qualquer sistema financeiro tem que ter solidez e que a parilha da CPMF com o sistema financeiro, não iria de modo algum, comprometer sua liquidez, pelas razões que todos conhecemos.

A melhor forma de preservar a CPMF aliviando os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, é compartilhá-la com as instituições financeiras, estaríamos diminuindo a sensação de injustiça e eliminando privilégios tributários.

Jorge Gama é advogado e ex-deputado federal (jorgegama1@bol.com.br)

TERMO DE POSSE

Às 17.00 horas do dia trinta de janeiro de dois mil e oito, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, compareceu perante o Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves Filho, nos termos do parágrafo quarto do artigo quarto do Regimento Interno do Senado Federal, o Sr. EDISON LOBÃO FILHO, primeiro suplente do Senador Edison Lobão, convocado em virtude da posse do titular no cargo de Ministro de Estado de Minas e Energia. O Suplente convocado apresentou o respectivo diploma e documentos previstos em lei. O Sr. Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves Filho, solicitou ao empossado que, de pé, prestasse o seguinte compromisso: *“Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil”*. Prestado o compromisso, o Sr. Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves Filho, declarou empossado no mandato de Senador da República o Sr. EDISON LOBÃO FILHO, pela Representação do Estado do Maranhão, passando S. Ex^a a participar dos trabalhos da Casa. O Sr. Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves Filho, dirigiu-lhe saudação de boas-vindas. O Senador empossado apresentou comunicação de nome parlamentar de Lobão Filho e

filiação partidária ao Partido Democratas. Em seguida, foi feita a leitura do Termo de Posse pela Secretária-Geral da Mesa, Sr^a Claudia Lyra Nascimento, *Claudia Lyra Nascimento*. Encerrou-se a solenidade às *17:20* horas. O presente Termo de Posse vai assinado pelo Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves Filho, e pelo **empossado.**

Senado Federal, em 30 de janeiro de 2008

Garibaldi Alves Filho
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Winniceu de Almeida
Senador LOBÃO FILHO

Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 6 de outubro de 2002, expede Diploma de

Primeiro Suplente de Senador
a
Edison Lobão Filho

eleito pelo PFL - Partido da Frente Liberal, da Coligação "O Maranhão Segue em Frente", por ter obtido 1.106.151 votos preferenciais, do total 4.065.904 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

São Luís, Maranhão, doze de dezembro do ano de dois mil e dois.

Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto
Presidente

SECRETARIA-GERAL DA MESA

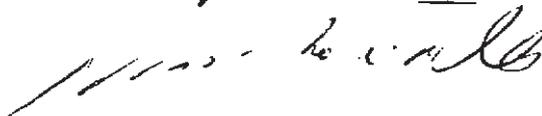
COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME
PARLAMENTAR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do ESTADO DO MARANHÃO, em substituição ao Senador EDISON LOBÃO, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido DEMOCRATAS.

Nome Parlamentar: SENADOR LOBÃO FILHO

Sala das Sessões, em 30 de ABRIL de 2008.



**ATA DA 237ª SESSÃO DELIBERATIVA
ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicada no **Diário do Senado Federal**
de 20 de dezembro de 2007)

Retificação

Na página 46027, 1ª coluna, na comunicação da Presidência sobre a constituição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 26 de dezembro de 2007 a 5 de fevereiro de 2008,

Onde se lê:

“BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/
PL/PSB/PCdoB/PRB/PP)”

Leia-se:

“BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/
PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)”

**ATA DA 242ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicada no **Diário do Senado Federal**
de 22 de dezembro de 2007)

Retificação

Na página 46477, 2ª coluna, na ementa do Parecer nº 1.319, de 2007,

Onde se lê:

“... sobre o Projeto de Decreto Legislativo
nº 310, de 2007...”

Leia-se:

“... sobre o Projeto de Decreto Legislativo
nº 316, de 2007...”

**Agenda do Presidente do Senado Federal
21-1-2008
segunda-feira**

16:30 – Cerimônia de posse do Senador Edison Lobão no cargo de Ministro de Estado de Minas e Energia

Salão Oeste – Palácio do Planalto

17:30 – Cerimônia de transmissão do cargo de Ministro de Estado de Minas e Energia ao Senador Edison Lobão pelo Ministro Interino Nelson Hubner

Auditório do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia

**Agenda do Presidente do Senado Federal
22-1-2008
terça-feira**

16:00 – Ministro de Estado da Integração Nacional, Deputado Geddel Vieira Lima

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

17:00 – Ministro Guido Mantega, Ministro de Estado da Fazenda

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

17:30 – Dr. Jaldo de Souza Santos, Presidente do Conselho Federal de Farmácia, Dra. Maria Célia Ribeiro Dantas Aguiar, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte; Dr. Roberto Chaves, Diretor; Dr. Jairo Sotero, Diretor e Dra. Lenira da Silva Costa, Conselheira Federal pelo Rio Grande do Norte

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

**Agenda do Presidente do Senado Federal
7-2-2008
quinta-feira**

14:00 – Abertura – Sessão não deliberativa
Plenário do Senado

ATO DO PRESIDENTE N.º 001, DE 2008

“Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao **Terceiro Quadrimestre de 2007.**”

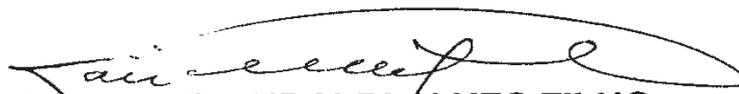
O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 54, Inciso II e Parágrafo Único, e, 55, Inciso I, Alínea “a”, e III, Alíneas “a” e “b”, e § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** do Senado Federal, referente ao terceiro quadrimestre de 2007, compreendendo a consolidação dos dados de janeiro a dezembro/2007, na forma dos anexos, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de janeiro de 2008.


Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
 SENADO FEDERAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

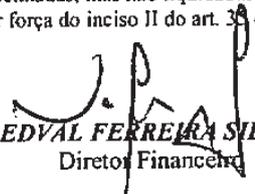
R\$ Milhares

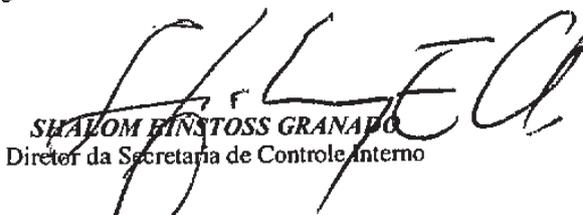
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JAN/2007 A DEZ/2007		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.127.824	13	2.127.837
Pessoal Ativo	1.448.545	0	1.448.545
Pessoal Inativo e Pensionistas	679.279	13	679.292
Outras Despesas de Pessoal decorrentes contratos de terceirização (§1º do art.18 da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	389.896	0	389.896
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.095	0	8.095
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	60.878	0	60.878
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	320.923	0	320.923
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF).	0	0	0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	1.737.928	13	1.737.941
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			386.681.857
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100			0,45
LIMITE MÁXIMO (inciso I, art. 20 da LRF)	0,86%		3.325.464
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,82%		3.170.791

FONTE: SIAFI, SSCONT/SF e Portaria STN nº 29, de 18 de janeiro de 2008.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 3º da Lei 4.320/64.


EDVAL FERREIRA SILVA
 Diretor Financeiro


SHALOM EINSTOSS GRANADO
 Diretor da Secretaria de Controle Interno


AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 065 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 021753/07-5 e anexo,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC n.º 41, de 31/12/2003 c/c a Lei n.º 10.887, de 18/06/2004, e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a CLAUDIA NERES DE PAULA DA SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS CAMELO DE CARVALHO, respectivamente, na condição de cônjuge e ex-companheira pensionada, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor MANOEL HONÓRIO DA SILVA, matrícula 3892, a partir da data do óbito, 11/12/2007.

Senado Federal, 22 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 066 , de 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 021423/07-5,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC n.º 41, de 31/12/2003 c/c a Lei n.º 10.887/04, de 18/06/2004 e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a FRANSY DANTAS RODRIGUES CARNEIRO, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento) dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor ANTONIO DE PADUA CARNEIRO, matrícula 166380-ERGON, a partir da data do óbito, 13/12/2007.

Senado Federal, 22 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 067 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.779/95-8.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais, o servidor **JOÃO FRANCISCO NEVES**, Técnico Legislativo, Área 6.3, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, na forma do disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, e no Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994, c/c o Acórdão nº 2076, de 2005-Plenário TCU, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 22 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 068 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018116/91-4,

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 802, de 1991, que aposentou, voluntariamente, com proventos integrais, o ex-servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecido em 26 de abril de 2000, ANTONIO MARIANO DE SOUZA, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, para incluir a vantagem "quintos" prevista no artigo 1º, da Resolução (SF) nº 74, de 1994, a partir de 01/07/1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 22 de janeiro de 2008.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 069 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004262/97-2 e anexo,

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 24, de 1975, que aposentou voluntariamente, com proventos integrais, a ex-servidora do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecida em 19 de julho de 2004, ENAURA DE SOUZA LATOH, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, para substituir a vantagem dos "quintos", prevista no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, pela vantagem "20% de Acréscimo", prevista no artigo 250, da Lei nº 8.112, de 1990, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1995, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 22 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 070 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003154/96-3,

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 298, de 1996, que aposentou, voluntariamente, com proventos integrais, o ex-servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecido em 18 de junho de 2007, SEBASTIÃO CELESTINO DE OLIVEIRA FILHO, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, para incluir a vantagem "opção" prevista na Resolução SF nº 74, de 1994 c/c a Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, a partir de 07/10/1997, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 22 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 071 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005410/79-7,

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 3, de 1980, que aposentou, por invalidez, com proventos integrais, o ex-servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecido em 28 de maio de 2004, MIGUEL TEIXEIRA SOARES FILHO, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, para incluir a vantagem "quintos" prevista no artigo 2º, da Resolução SF nº 21, de 1980, a partir de 01/12/1988; e incluir a vantagem "opção" prevista na Resolução SF nº 74, de 1994 c/c a Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, a partir de 07/10/97, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 22 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 072 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019590/07-5,

RESOLVE alterar o Ato do Presidente nº 36, de 1974, que aposentou, por invalidez, com proventos integrais, o ex-servidor do Quadro de Pessoal do Senado Federal, falecido em 27 de novembro 1997, HUMBERTO SARLI, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, para incluir a vantagem "Quintos" prevista no art. 62, da Lei nº 8.112, de 1990, a partir de 01/01/1991, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 22 de janeiro de 2008.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

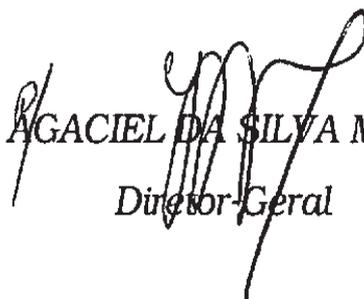
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 074 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 012710/99-7,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARTINHA RODRIGUES FERREIRA, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ LEÃO FERREIRA, matrícula 7198, a partir da data do óbito, 07/08/1999.

Senado Federal, 23 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

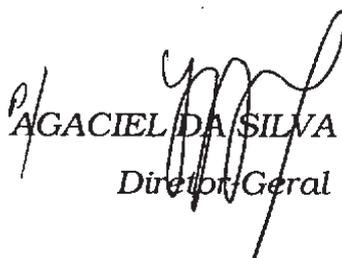
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 099 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 000727/08-3 e anexo,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC n.º 41, de 31/12/2003 c/c a Lei n.º 10.887, de 18/06/2004 e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a MARIA ROSA DE OLIVEIRA PINTO e DIVINA CADETE PIRES, respectivamente, na condição de cônjuge e ex-esposa pensionada, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor CLAUDIO DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 125729, a partir da data do óbito, 17/01/2008.

Senado Federal, 28 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Geral

SENADO FEDERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 100 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Acórdão nº 2861/2007-TCU-Segunda Câmara e nos Processos nº 002.819/95-3 e 020.320/07-8,

RESOLVE manter aposentado o servidor OLÍVIO ALVES DOS SANTOS, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, voluntariamente, por tempo de serviço, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c os arts. 186, inciso III, alínea "c" e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação anterior às Emendas Constitucionais nºs 20, de 1998, e 41, de 2003, na forma assegurada pelo art. 3º das mencionadas emendas, acrescidos das vantagens previstas no art. 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993, e na Resolução SF nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 28 de janeiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 105 , de 2008

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.285/08-0

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, Técnico Legislativo, Área 9.1, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 3º da *Emenda Constitucional nº 47, de 2005*, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 29 de janeiro de 2008.



AGACIEL DA SILVA MAIA

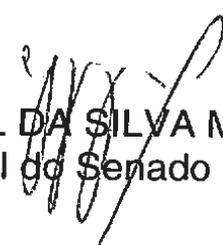
Diretor-Geral

**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 106 /2008**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000.115/92-4 e no Acórdão nº 3057/2006-TCU-Segunda Câmara, RESOLVE manter aposentada voluntariamente, por tempo de serviço, com proventos integrais, a partir de 01/12/2006, a servidora **SUZELEI APARECIDA BUENO COSTA**, Analista Legislativo, S/45, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, nos termos no artigo 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, em sua redação original, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea “a” e 67 da Lei 8.112/90, na forma assegurada pelo artigo 3º das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, com as vantagens previstas na Resolução nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de janeiro de 2008.

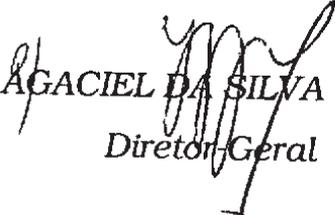

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

*ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 130 , de 2008*

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 000946/08-7,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC n.º 41, de 31/12/2003 c/c a Lei n.º 10.887, de 18/06/2004 e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a MARIA SOARES DA SILVA, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento) dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, matrícula 17854-ERGON, a partir da data do óbito, 08/01/2008.

Senado Federal, 07 de fevereiro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

SENADO FEDERAL

CONVÊNIO Nº **0032/2007**
(Processo n.º 009.032/05-3)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO FEDERAL E O BANCO FIBRA S/A PARA EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, o **BANCO FIBRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 58.616.418/0001-08, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.729, 11.º e 12.º andares, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04.538-905, Telefone (11) 3811-4771 e Fax (11) 3847-6770, contato: Sr. Luiz Gustavo A. Vasconcelos, Telefones: (11) 3847-6655 / 2184-6655, Fax (11) 3847-6858, E-mail: luiz.vasconcelos@bancofibra.com.br, doravante designado **CONVENIADO**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar ao **CONVENIADO**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência do **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pelo **CONVENIADO**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito ao **CONVENIADO**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência do **CONVENIADO**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONVENIADO

Do **CONVENIADO** será cobrada mensalmente a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENIADO** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - O **CONVENIADO** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados

detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CONVENIADO** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher ao **CONVENIADO**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, ao **CONVENIADO**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pelo **CONVENIADO** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará o **CONVENIADO** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

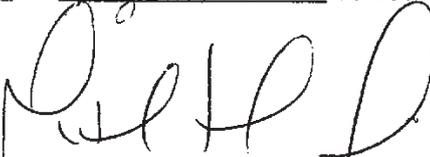
O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2007.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



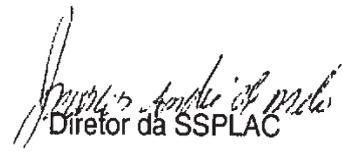
MÁRCIO RONGONI DE OLIVEIRA
CPF: 520.167.308-20
RG 3.045.211 SSP/PR
BANCO FIBRA S/A



MAÉRCIO SONCINI
CPF: 875.368.628-49
RG: 6.881.212 SSP/SP
BANCO FIBRA S/A



Diretor da SADC



Diretor da SSPLAC

CONVÊNIO Nº 0001 / 2008
(Processo n.º 017.424/05-4)

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO
FEDERAL E A BANCRED S/A – CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO PARA
EMPRÉSTIMOS A SENADORES E SERVIDORES,
SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.**

O SENADO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e, do outro lado, a **BANCRED S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.898.608/0001-07, com sede na Rua Funchal n.º 418 25º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04551-060, CONTATO: Sra. Cristiane Paciulli, Telefone (11) 3848-5803 Fax (11) 3848-5824 e ou 3848-5808 e Sra. Sandra Rabah, telefone: (11) 3848-1571, doravante designada **CONVENIADA**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar à **CONVENIADA**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência da **CONVENIADA**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pela **CONVENIADA**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o SENADO FEDERAL compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito à **CONVENIADA**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência da **CONVENIADA**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Da **CONVENIADA** será cobrada mensalmente a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENIADA** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - A **CONVENIADA** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à **CONVENIADA** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADC FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher à **CONVENIADA**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o SENADO FEDERAL se obriga a comunicar o fato, imediatamente, à **CONVENIADA**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pela **CONVENIADA** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará a **CONVENIADA** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

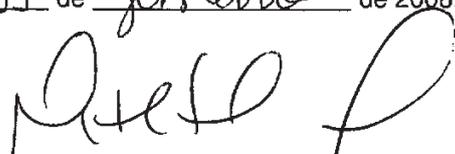
O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

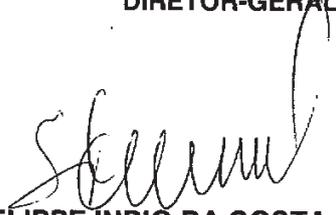
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

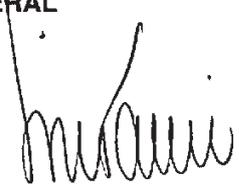
Brasília-DF, 11 de junho de 2008.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



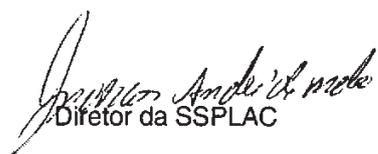
LUIS FELIPE INDIO DA COSTA
CPF:006.034.067-34
RG:0091.2072-6 IFP/RJ
BANCREC S/A – CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO



LUIS OCTAVIO AZEREDO LOPES
INDIO DA COSTA
CPF:782.474.977-00
RG: 0445.2434-6 IFP/RJ
BANCREC S/A – CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO



Diretor da SADCON



Diretor da SSPLAC

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Minoria-DEM - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Jonas Pinheiro*
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Peres*
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Sibá Machado* (S)
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA ⁽¹⁾ (DEM/PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de voo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) ³	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT) ²
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

² O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.

³ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) ¹
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Shhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT)⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)**

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: somcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayne Campos – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) ¹

Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmiir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) ¹	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) ¹
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro - PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (9 titulares e 9 suplentes)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE (7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Shlessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ¹	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) ¹
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa (vago)	1. Valdir Raupp
	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS ARMADAS**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM

Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha⁸

Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) ⁹	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) ¹	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR) ¹⁰	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ⁶	MS	3016
Marisa Serrano ⁷	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma ¹¹ (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epiácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁹ Eleito na Sessão de 16.08.2007.

¹⁰ O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

¹¹ O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)	

Atualizado em 23.11.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5255
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u>
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (DEM-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (DEM-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Marco Maciel (DEM-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 12.12.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHÉLIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)²

Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)²

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB – RS)²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ³ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ⁴ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago) ¹
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 20.12.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.

⁴ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> VALDIR RAUPP PMDB-RO
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMOSTENES TORRES DEM-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 1042 PÁGINAS